DOD – DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação da Área Requisitante da Solução

Setor:	Subsecretaria de Relacionametno e Atendimento - SURAT
Responsável pela Demanda:	Leonardo da Motta Oliveira
Matrícula:	309779
Ramal:	4610
Email:	leonardo@tjdft.jus.br

2. Objeto da Contratação

Nome:	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA CAPTURA, ARMAZENAMENTO, GERÊNCIA E DISPONIBILIZAÇÃO DE AUDIO E VÍDEO, EM MEIO DIGITAL.
Descrição Resumida:	Gravação Digital de Audiência
Data da Solicitação:	07/06/2017

3. Indicação dos Integrantes Requisitantes

TITULAR		**SUBSTITUTO**	
Nome:	Leonardo da Motta Oliveira	Nome:	Francisco Xavier de Castro
Matrícula:	309.779	Matrícula:	309.307
Ramal:	4610	Ramal:	4612
E-mail:	leonardo@tjdft.jus.br	E-mail:	francisco.xavier@tjdft.jus.br

4. Indicação dos Integrantes Técnicos

TITULAR		**SUBSTITUTO**	
Nome:	Wilna Vieira de Souza dos Santos	Nome:	Ailton Alves Gontijo
Matrícula:	315705	Matrícula:	317684
Ramal:	4270	Ramal:	4270
E-mail:	wilna.souza@tjdft.jus.br.	E-mail:	ailton.gontijo@tjdft.jus.br

5. Justificativas da Contratação

A presente contratação visa atender a Meta 9 do Conselho Nacional de Justiça, que versa sobre a implantação de sistema de registro audiovisual de audiências nas unidades judiciárias de primeiro grau.

Em 23/5/2014, despacho às fls. 390-391, em PA 14.913/2012, o Exmo. Presidente deste TJDFT autorizou a continuidade dos procedimentos de instalação do sistema de gravação audiovisual de audiências ampliando para todas as Varas e Juizados de natureza criminal do DF, inclusive autorizando a aquisição de equipamentos para implantação de tal solução. Para atender a referida Meta, numa primeira etapa, contemplada através do PA 5995/2015, o TJDFT adquiriu e implantou a solução de Gravação Digital de Audiências em todas as varas de natureza criminais.

Em face ao contingenciamento orçamentário ocorrido em 2016, o projeto foi suspenso pela Adminsitração Superior do TJDFT, com 48% de sua execução concluída, ficando sobrestado aguardando a definição das ações do CNJ para disponibilizar uma solução própria que estaria em desenvolvimento naquela instituição, inclusive passando por testes na 24º Vara Civel de Brasilia, fato que até o presente momento não se confirmou e com indicativo de descontinuidade do projeto por aquela Instituição.

Visando dar pleno atendimento à Meta 9 do CNJ faz-se necessário a aquisição de 142 (cento e quarenta e duas) licenças de solução de gravação de áudio e vídeo, confiorme definido em reunião da Adminsitração Superior do TJDFT em 07/07/2017, que atenda as necessidades imediatas do TJDFT, possibilitando assim a execução de 100% do projeto, ampliando as salas de audiências, atendidas por esta tecnologia, visto que solução de gravação digital de audiência em

áudio e vídeo, atingiu mais de 50.000 audiências gravadas, sem nenhuma ocorrência de falha, contando com a aprovação de 100% da magistratura do TJDFT.

- Promover a inovação e modernização tecnológica.
- Atendimento da Meta 9 de 2011 do CNJ.
- Promover a celeridade nos tramites judiciais.
- Aperfeiçoar a prestação jurisdicional com a gravação das audiências digitalmente.

6. Resultados Pretendidos

Contemplar todos os Juízos do TJDFT com a tecnologia de Gravação Digital de Audiências, visando dar pleno atendimento à Meta 9 do CNJ, possibilitando assim a execução de 100% do projeto, ampliando as salas de audiências, atendidas por esta tecnologia, visto que solução de gravação digital de audiência em áudio e vídeo, atingiu mais de 50.000 audiências gravadas, sem nenhuma ocorrência de falha, contando com a aprovação de 100% da magistratura do TJDFT.

7. Alinhamento Estratégico

7.1 Plano Estratéfico - PE 2010-2016 rev. 2012 e/ou 2015-2020

Perpectiva	Tema	Objetivo Estratégico
Processos Internos	Eficiêncai Operacional	Objetivo Estratégico da Instituição: Promover a modernização tecnológica e o aperfeiçoamento dos sistemas essenciais de TI.
Recursos	Soluções de TIC	Objetivo Estratégico da SETIC: Promover atualização, inovação e modernização tecnológica.
Resultados	Clique aqui para digitar texto.	Objetivo Estratégico da SURAT: Promover inovação e modernização tecnológica.

7.2 Plano Estratégico de Tecnologia da Informação - PETIC 2014 -2016

Perpectiva	Tema	Objetivo Estratégico
Resultados	Melhoria na prestação jurisdicional	Primar pela satisfação do usuário com a celeridade das audiências realizadas
processos internos	Melhoria contínua de TIC	Aperfeiçoar os padrões tecnologicos adotados
Recursos	Aprimorar a Gestão e a execução dos recursos orçametnários de TIC	Prover infraestrutura moderna de TIC apropriadas à celeridade dsa atividades judiciais.

7.3 Plano Diretor de Tecnologia da Informação - PDTIC 2014-2016

Área	Projeto/Ação	Urgência
SETIC.	Adequar as Soluções de TIC às necessidades dos Juizos do TJDFT	Alta. Complementar o projeto de Gravação Didital de Audiências do TJDFT
SETEC	Aquisição dos hardwares necessários ao perfeito funcionamento da solução de gravação digital de audiências	Garantir a disponibilidade dos hardwares e dos serviços de infraestrutura
AGSI	Alinhamento da aquisição com as diretrizes do TJDFT	Garantir a priorização e inclusão no plano de contratações do TJDFT.

8. Encaminhamento

Encaminhe-se a Secretaria-Geral do TJDFT para:

I - decidir sobre o prosseguimento da contratação; e

II - indicar o Integrante Administrativo para composição da Equipe de Planejamento da Contratação, quando da continuidade da contratação;

Integrante Requisitante	
Nome:	Leonardo da Motta Oliveira
Matrícula:	309.779
Integrante Técnico	Wilna Vieira de Souza dos Santos
Nome:	4270
Matrícula:	wilna.souza@tjdft.jus.br.

Brasília, 07 de junho de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 10/07/2017, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0139634** e o código CRC **598FBF7F**.

REF: PA 0012285/2017

Encaminhe-se à AGSI, objetivando a indicação dos requisitantes administrativos que irão compor a Equipe de Planejamento relacioanada à contratação do sistema de gravação digital de audiência.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO

Secretário-Geral do TJDFT

Brasília, em 10 de julho de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Celso de Oliveira e Sousa Neto**, **Secretário-Geral**, em 10/07/2017, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0166499** e o código CRC **90C6EFB1**.

REF: PA 0012285/2017

Em cumprimento ao despacho da SEG 0166499, esta Assessoria de Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança da Informação – AGSI indica o servidor **Vitruvio Soares Martins de Alencar**, matrícula 315.360, para compor a equipe de planejamento como Integrante Administrativo e como sua substituta a servidora **Nadja de Alencar Cesar Zubcov**, matrícula 318229.

Restituam-se os autos à SEG para continuidade do processo.

Brasília, em 13 de julho de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Vitruvio Soares Martins de Alencar**, **Assessor(a)**, em 13/07/2017, às 18:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0171081** e o código CRC **C8D6FE48**.

REF: PA 0012285/2017

Cuida-se de solicitação da Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT, objetivando o registro de preços para aquisição, treinamento e instalação de solução para captura, armazenamento, gerência e disponibilização de audio e vídeo, em meio digital.

A SURAT anexou o Documento de Oficialização da Demanda-DOD, 0139634.

Indicados os integrantes requisitante, técnico e administrativo, titulares e substitutos no mencionado DOD e no Despacho AGSI 0171081, **designo** os servidores **Leonardo da Motta Oliveira**, Matrícula nº 309.779, e **Francisco Xavier de Castro**, Matrícula nº 309.307, como integrantes requisitantes; **Wilna Vieira de Souza dos Santos**, Matrícula nº 315.705, e **Ailton Alves Gontijo**, Matrícula nº 317.684, como integrantes técnicos; **Vitrúvio Soares Martins de Alencar**, Matrícula nº 315.360, e **Nadja de Alencar Cesar Zubcov**, Matrícula nº 318.229, como integrantes administrativos, para comporem a **Equipe de Planejamento da Contratação**, na forma estabelecida pelo inciso IV do § 7º do art. 12 da Resolução do Conselho Nacional de Justiça nº 182, de 17 de outubro de 2013.

Encaminhe-se à SURAT para prosseguimento da instrução, incluindo-se a remessa dos autos à deliberação do Excelentíssimo Juiz de Direito Assistente, Presidente da Comissão de Análise Prévia, quanto ao prosseguimento do presente processo.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Secretário-Geral do TJDFT

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Arcanjo Reis**, **Secretário-Geral Substituto**, em 25/07/2017, às 14:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0179067** e o código CRC **86836BFB**.

Solicitação de Análise Prévia de Contratação

Número Formulário: 1064657/2017
Servidor/Magistrado: 309307 - FRANCISCO XAVIER DE CASTRO
Unidade: SURAT - SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO E ATENDIMENTO

Dados do Pedido

1 - Classificação:
- Serviços
- Bens de Consumo

2 - Descrição do item (incluir quantitativo):
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO, TREINAMENTO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA CAPTURA, ARMAZENAMENTO, GERÊNCIA E DISPONIBILIZAÇÃO DE AUDIO E VÍDEO, EM MEIO DIGITAL

3 - Necessidade de Manutenção : Não

4 - Trata-se de Registro de Preços: Sim

5 - Justificativa:
A presente contratação visa atender a Meta 9 do Conselho Nacional de Justiça, que versa sobre a implantação de sistema de registro audiovisual de audiências nas unidades judiciárias de primeiro grau.

Em 23/5/2014, despacho às fls. 390-391, em PA 14.913/2012, o Exmo. Presidente deste TJDFT autorizou a continuidade dos procedimentos de instalação do sistema de gravação audiovisual de audiências ampliando para todas as Varas e Juizados de natureza criminal do DF, inclusive autorizando a aquisição de equipamentos para implantação de tal solução.

Para atender a referida Meta, numa primeira etapa, contemplada através do PA 5995/2015, o TJDFT adquiriu e implantou a solução de Gravação Digital de Audiências em todas as varas de natureza criminais.

Em face ao contingenciamento orçamentário ocorrido em 2016, o projeto foi suspenso pela Adminsitração Superior do TJDFT, com 47% de sua execução concluída, ficando sobrestado aguardando a definição das ações do CNJ para disponibilizar uma solução própria que estaria em desenvolvimento naquela instituição, inclusive passando por testes na 24º Vara Civel de Brasilia, fato que até o presente momento não se confirmou e com indicativo de descontinuidade do

projeto por aquela Instituição.

Visando dar pleno atendimento à Meta 9 do CNJ faz-se necessário a aquisição do saldo de 120 licenças de solução de gravação de áudio e vídeo que atenda as necessidades imediatas do TJDFT, possibilitando assim a execução de 100% do projeto, ampliando as salas de audiências, atendidas por esta tecnologia, visto que solução de gravação digital de audiência em áudio e vídeo, atingiu mais de 50.000 audiências gravadas, sem nenhuma ocorrência de falha, contando com a aprovação de 100% da magistratura do TJDFT.

- Promover a inovação e modernização tecnológica.
- Atendimento da Meta 9 de 2011 do CNJ.
- Promover a celeridade nos tramites judiciais.
- Aperfeiçoar a prestação jurisdicional com a gravação das audiências digitalme

6 - Estimativa global:
1.900.000,00

7 - Despesa continuada: Sim

7.1 - Estimativa mensal:
20,000,00

Documentação complementar (caso necessário)

Formulário Eletrônico - Solicitação de Análise Prévia de Contratação 1064657/2017

Certidão de Autorização para Abertura de Processo de Contratação

O Comitê de Análise Prévia realizou o juízo inicial de legalidade e conveniência nessa fase procedimental.
Promova-se a continuidade do procedimento, sem prejuízo de nova análise em momento oportuno, observando-se a ordem de prioridades estabelecida no Plano de Contratações.
Brasília/DF, 7 de junho de 2017.

GILMAR TADEU SORIANO
Presidente do Comitê de Análise Prévia

REF: PA 0012285/2017

Considerando a manifestação do Comitê de Análise Prévia contida no doc. 0212235, encaminhe-se à SURAT para prosseguimento da instrução.

Brasília, em 28 de agosto de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Arcanjo Reis**, **Secretário-Geral Substituto**, em 28/08/2017, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0212531** e o código CRC **F627403F**.

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-2 Versão 1 - 09/11/2015

DOCUMENTO DE ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - DAV
Art. 14 da Resolução-CNJ Nº 182, de 17/10/2013

Art. 14, Parágrafo Único. A Análise de Viabilidade da Contratação deverá ser realizada nas prorrogações contratuais, ainda que, de contratos assinados anteriormente à publicação desta Resolução. Neste caso, é obrigatória a observância do inciso II, alíneas "a", "c", "g", e inciso III do art. 14.

1. DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO DA ÁREA REQUISITANTE

1.1. Necessidades de Negócio

Id	Necessidade
1.1.1	O presente projeto de Registro de Preços para o licenciamento de Software de Gravação Digital de Áudio e Vídeo, com suporte técnico remoto e on-site e atualização das versões do software, visa atender à Meta 9 do CNJ, ampliando a gravação digital de audiência contemplando todo o TJDFT atendendo ao Plano de Contratações do TJDFT e é vinculada ao projeto de Inovação e Modernização Tecnológica, aperfeiçoando os sistemas de TI essenciais ao TJDFT.

Funcionalidades

Trata-se de projeto de Registro de Preços para a aquisição de **Solução para Gravação Digital de Audiências, com Suporte remoto e on-site e Atualização das versões do software,** visando atender à necessidade de se ampliar a modalidade de registros das audiências em áudio e vídeo , promovendo a celeridade no registro, armazenamento e recuperação das informações, bem como, na disponibilidade das informações digitalmente para os jurisdicionados e Magistrados.

Envolvidos

Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT - Área Requisitante
Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT - Responsável técnica pela aquisição
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - SETEC - Disponibilização de infraestrutura

1.2. Demais Requisitos

Id	Requisitos de Capacitação
1.2.1	A disseminação das informações e treinamento dos servidores fica a cargo da CONTRATADA, que promoverá a apresentação e treinamento na solução fornecida e instalada nos ambientes.

Id	Requisitos Legais
1.2.2	Meta 9, Resolução CNJ - dotar o TJDFT de Solução de Gravação Digital de Audiências,

	Ampliando o quantitativo de salas de audiências atendidas com a gravação digital da audiência em atendimento à Meta 2 do CNJ.

Id	Requisitos de Manutenção
1.2.3	- Suporte "on site" de 36 meses contados a partir do início da instalação do software. Este suporte prevê a disponibilização pela contratada de uma central de atendimento para chamados técnicos abertos à assistência técnica durante os 36 meses, com atendimento remoto e on-site em no máximo 30 (trinta) minutos. - A CONTRATADA deverá estar apta a receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de Ordens de Serviço ou outro meio de comunicação a ser acordado com a CONTRATANTE, em regime 24x7 (24 horas por dia, em todos os sete dias da semana); - Cada Ordem de Serviço deverá receber um número único de identificação por parte da CONTRATADA, e deverá registrar ao menos as seguintes informações: Data e hora da abertura do chamado; Responsável pelo chamado na CONTRATADA; Responsável pelo chamado no CONTRATANTE; Descrição do problema; Histórico de atendimento; Data e hora do encerramento; Responsável pelo encerramento; O número de identificação da Ordem de Serviço deverá ser fornecido à CONTRATANTE no ato de sua abertura; O atendimento remoto e on-site deverá ser em no máximo 30 (trinta) minutos.

Id	Requisitos Temporais
1.2.4	Os serviços deverão ser executados a partir de ordem de serviço para fornecimento a ser emitida pelo TJDFT, posterior à assinatura do contrato, e conforme o Cronograma de Execução abaixo: Cronograma de Execução: Fase | Descrição | Prazo em dias 1 | Entrega dos produtos (software) | Em até P + 05 2 | Instalação/customização/treinamento | Em até C + 30 3 | Suporte técnico remoto com atualização de versão | De E até 36 meses 4 | Suporte técnico on-site | De E até 12 meses • Onde: C = imediatamente após a entrega dos produtos; • Onde: D = data da emissão da ordem de serviço para fornecimento; • Onde: E = imediatamente após o término da instalação); • Onde: P = data da solicitação formal para fornecimento; As propostas deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos; As atualizações das licenças não poderá ser inferior a 03 (três) anos O fabricante deverá oferecer as atualizações pelo período de 03 (três) anos, sem custo adicional.

Id	Requisitos de Segurança

1.2.5	O acesso às instalações da contratada onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas. A contratada deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do TJDFT. A contratada deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pelo TJDFT. A contratada deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços. Os profissionais deverão utilizar a conta/login que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade da contratada. A contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do TJDFT. A contratada deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do TJDFT, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações. A contratada deverá garantir a segurança das informações do TJDFT e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do TJDFT no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a contratada e o TJDFT para garantir a segurança das informações do TJDFT, conforme Anexo I. Os profissionais disponibilizados pela contratada para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do TJDFT, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências. Não transferir a terceiros os serviços contratados.

Id	Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
1.2.6	Os softwares deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

Id	Requisitos de Arquitetura Tecnológica
1.2.7	• Características Gerais - **O sistema** deverá possuir uma interface gráfica amigável, utilizando os padrões de interface para Windows; - O sistema deverá estar em português (pt-Br) e possuir seu instalador e seus manuais em português; - O sistema deverá ser compatível com estações de trabalho em ambiente Windows; - O sistema deverá permitir a autenticação de usuário via LDAP; - O sistema deverá permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos tais como CD, DVD, pen drive ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável que permita fácil acessibilidade aos índices pelo usuário; - O sistema deverá permitir a seleção dos índices (por assunto ou oradores) que serão exportados; - O sistema deverá permitir, em seus processos de exportação, a utilização de funções de ajuste de vídeo sem comprometer a integridade das gravações originais; - O sistema deverá verificar se os arquivos gravados em áudio e vídeo foram

adulterados;
- O sistema deverá permitir a compactação dos arquivos exportados para melhor aproveitamento de espaço nos dispositivos dos usuários.
- O sistema deverá garantir a segurança de acesso por meio do uso de senhas criptografadas;
- O sistema deverá garantir a segurança das gravações não permitindo alterações ou edições no áudio e vídeo gravados por meio do sistema;
- O sistema deverá possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;
- O sistema deverá disponibilizar rotinas de recuperação pós-falha, incluindo áudio e vídeo, reparando possíveis danos causados por eventuais panes elétricas;
- O sistema deverá permitir a realização de backup da gravação e a publicação da gravação;
- O sistema deverá possuir módulo para auxílio taquigráfico, que gere relatórios em tempo real de todo processo de transcrição e produção taquigráfica;
- O sistema deverá permitir que o taquígrafo digite e escute o discurso gravado, com a possibilidade de ajuste na velocidade da voz gravada com a capacidade de digitação do taquígrafo;
- O sistema deverá apresentar vários níveis de revisão textual;

- - O sistema deverá ser capaz de realizar publicações em segundo plano, possibilitando a utilização do software simultaneamente ao envio das gravações para o servidor central;
  - O sistema deverá permitir integração de dados, utilizando a rede da CONTRATANTE, bem como deverá ser configurado/customizado para integração com os sistemas da CONTRATANTE (Sistemas Judiciais) via WebService, conforme especificações técnicas descritas no Anexo IV;
  - O sistema deverá permitir a realização de gravações desconectadas (em notebook, por exemplo) independente de atividade ou disponibilidade da rede e integração posterior com a rede;
  - O sistema deverá permitir a gravação sigilosa, e o acesso deste tipo de gravação só poderá ser feito por usuários autorizados;
  - O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia Hypertext Transfer Protocol (HTTP);
  - O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia File Transfer Protocol (FTP);
  - O sistema deverá possibilitar o gerenciamento da transferência das gravações para o servidor central permitindo o controle da taxa de transferência (limitador);
  - O sistema deverá permitir a consulta via Web das audiências realizadas;
  - O sistema deverá permitir a gravação a partir de equipamentos de videoconferência. Neste caso, os sinais de áudio e vídeo deverão ser capturados diretamente nos equipamentos de videoconferência;
  - O sistema deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais das audiências gravadas;
-
  - Em caso de upgrade, o sistema deverá garantir a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada mediante autorização do administrador do sistema;
  - O sistema deverá utilizar a tecnologia Cliente-servidor ou Web e ter Editor de Textos próprios para a transcrição e elaboração de Atas;
  - Os dados a serem cadastrados deverão ser disponibilizados para uso no STORAGE;
  - O sistema deverá emitir alertas para gravações que ainda não foram transmitidas para o STORAGE;
  - O sistema deverá permitir a edição de todas as informações associadas ao áudio e

vídeo gravado, tais como: nome dos participantes, ponto de início do pronunciamento, observações anexadas, informações do Cadastro e outras;
- O sistema deverá permitir o uso de assinatura digital nos arquivos de áudio e vídeo gerados nas audiências;
- O sistema deverá permitir agendamento prévio (Hora:Minuto:Segundo) para início da transferência das gravações para o Servidor no qual os arquivos serão armazenados;
- O sistema deverá possuir ferramentas que auxiliem o procedimento de troca de computador (estação de trabalho) caso isso seja necessário;
- O sistema deverá possuir ferramenta para auxiliar a migração da base de dados para servidores diferentes, mesmo com tecnologias distintas;
- O sistema deverá permitir a utilização e validação do número de processo utilizando o padrão de numeração única do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- O sistema deverá possibilitar a definição prévia dos participantes da audiência, de modo a facilitar o cadastramento da pauta;
- A licença de uso do sistema será por tempo indeterminado e não haverá custos para o Tribunal para atualização da versão durante a vigência do contrato.

- - **Gravação de Áudio e Vídeo**
  - O sistema deverá realizar a captação do áudio e vídeo por meio da estação de gravação conectada aos equipamentos de áudio e vídeo (como webcam, mini câmera, câmeras profissionais, placa de captura de vídeo, mesas de vídeo, microfones, etc);
  - O sistema deverá permitir a gravação de somente áudio ou mesmo intercalar gravações de áudio e vídeo na mesma gravação;
  - O sistema deverá permitir configuração do sinal de áudio e vídeo gravados;
  - O sistema deverá permitir a utilização de até 4 (quatro) sinais de vídeo, apresentando a pré-visualização do vídeo e o rótulo de cada câmera quando acionada;
  - O sistema deverá permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada da gravação no momento que o usuário considerar adequado;
  - O sistema deverá permitir a reabertura de gravações encerradas, realizando a continuidade de gravação de vídeo e/ou áudio sob a mesma gravação;
  - O sistema deverá realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;
  - O sistema deverá informar a capacidade de gravação, traduzida em tempo, disponível na estação de gravação, emitindo avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados pela falta de área de armazenamento e pela ausência de áudio na gravação;
  - O sistema deverá permitir gravação de audiências mediante agendamento;
- - O sistema deverá possibilitar a transmissão ao vivo de sessões Plenárias pela intranet e/ou internet;
  - O sistema deverá permitir marcações por meio de tecla de função, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;
  - O sistema deverá permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;
  - O sistema deverá permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo por meio da sincronização entre os índices e o arquivo de áudio ou vídeo;
  - O sistema deverá permitir verificações da linha de tempo da audiência com o controle de tempo e horário de pausas e reinícios;
  - O sistema deverá permitir a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, processo, orador, assunto;
  - O sistema deverá permitir a captação de sinal paralelo e ininterrupto quando

utilizada uma câmera ambiente com controle sigiloso de marcações pelo juiz;
- O sistema deverá permitir acionar ou desligar as câmeras a qualquer momento, mesmo durante uma gravação, sem prejuízo para a gravação do áudio;
- Os arquivos de áudio/vídeo e de dados deverão ser consolidados na mesma gravação que os originou, sendo independentes das demais gravações;
- O sistema deverá armazenar os arquivos de áudio em formato WMA;
- O sistema deverá permitir a parametrização de canais, de taxa de amostragem e de tamanho dos arquivos de áudio e vídeo, por usuários autorizados;
- O sistema deverá permitir a inserção ou alteração de índices durante a gravação;
- O sistema deverá permitir a gravação em áudio e vídeo com indexação de acesso;
- O vídeo deverá ser armazenado em formato WMV;
- O sistema deverá permitir a captação de imagem a partir de mesa de vídeo ou de cabo de vídeo e a disponibilização na rede ou na Web;
- O sistema deverá permitir a inserção de Marca D'água no vídeo. Imagens (arquivos .png u .jpg) deverão poder ser inseridos no vídeo como Marca D `água ajustando seu posicionamento, transparência e tamanho sob o vídeo;
- O sistema deverá permitir a inserção de campos texto sob a imagem do vídeo, de modo que seja possível funcionar como Marca D´água;
- O sistema deverá permitir a inserção de parâmetros dinâmicos (número, descrição, local, orador, data e hora) diretamente no vídeo, aplicados como Marca D ´água;
- O sistema deverá possuir rotina de teste de vídeo para possibilitar o posicionamento das câmeras e configuração de vídeo.

- **Transcrição das Gravações**
- O sistema deverá permitir a criação e edição de atas dos eventos gravados, fazendo a vinculação dinâmica dos dados da audiência ao texto por meio de modelos pré definidos;
- O sistema deverá possuir um editor de atas que permita exportação para Microsoft Word (.doc), Portable Document File (.pdf), Rich Text File (.rtf) e HyperText Markup Language (.html);
- O sistema deverá permitir a impressão das atas;
- O sistema deverá possuir macro funções para controle do áudio e vídeo e de acesso a arquivos de modo a facilitar o trabalho de transcrição;
- O sistema deverá permitir acesso direto aos arquivos a serem transcritos;
- O sistema deverá permitir a configuração de autotexto e modelos de formulários para a transcrição;
- O sistema deverá possibilitar o armazenamento automático e recuperação de todos os textos elaborados.

- **Requisitos de Segurança**
- O sistema deverá utilizar uma camada adicional de segurança na navegação das páginas (SSL/TLS) sob o protocolo HTTPS para acesso das páginas da aplicação;
- O sistema deverá validar e verificar se todas as páginas relacionadas com a solução fazem parte da aplicação desenvolvida;
- O sistema deverá validar todos os campos dos formulários emitindo crítica relativa a preenchimento incorreto bem como caixas de texto para auxiliar o operador;
- Todos os erros que eventualmente ocorrerem deverão gerar um log da execução ou do procedimento que deu causa ao erro. Deve haver a correta manipulação de erros inesperados e em um nível de detalhe que permita a identificação precisa da operação que o causou;
- O sistema deverá pesquisar automaticamente na base de conhecimento a solução para os erros ocorridos;
- Para erros desconhecidos, o sistema deverá gerar avisos ao suporte;
- O sistema deverá implementar controle de acesso baseado em login e senha;

- Qualquer tipo de acesso remoto ao sistema deverá ficar indisponível;
- Os códigos-fonte da aplicação deverão realizar estritamente as funcionalidades necessárias para cumprir o exigido neste Termo de Referência. Caso seja detectada, a qualquer tempo, a inserção de códigos maliciosos a CONTRATADA será penalizada com multa sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Entende-se por código malicioso todos os tipos de programas que executem ações maliciosas em um computador, como por exemplo: vírus, orms, bots, botnets, keyloggers, screenloggers, cavalos de tróia (trojan horses), adware, spyware, backdoors, rootkits, que enviem informações do Tribunal para terceiros, etc.

Id	Requisitos de Projeto e de Implementação
1.2.8	Acordo de Níveis de Serviço (SLA) Deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo TJDFT.

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de início de atendimento*
1 – Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 15 (quinze) minutos
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 01 (uma) hora
3 – Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 04 (quatro) horas

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de solução*
1 – Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 30 (trinta) minutos após o início
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 30 (trinta) minutos após o início
3 – Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 30 (trinta) minutos após o início

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	**Fórmula de cálculo**	**Unidade de medida**	**Meta exigida de atendimentos executados**
Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no	Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em	%	95

prazo estipulado (em até 30 min)	até 30 min do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %		
Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média Urgência e recebidas mensalmente x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Baixa Urgência recebidas mensalmente x 100 %	%	95

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	**Percentual de Ajustes**
>=95----------100	0
>=85----------<95	10
>=75----------<85	20

a. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês;

b. A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela contratada para cada um dos níveis de severidade;

c. A contratante emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados

	avaliados. d. O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a contratada estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual. Gestão do Contrato O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores do Contratante, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão. A Autoridade Competente do Contratante designará Comissão/Servidores para fiscalização do(s) contrato(s). Cabe ao Órgão Contratante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do art. 3º do Decreto nº. 3.931/2001. Cabe ao Órgão Contratante proceder à fiscalização rotineira quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93. Os fiscais das Unidades Integrantes estão investidas do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos. As irregularidades constatadas pelos Fiscais deverão ser comunicadas à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as sanções administrativas previstas.

Id	Requisitos de Implantação
1.2.9	Toda a implementação deverá ser realizada visando evitar interrupções no ambiente de produção, bem como interrupções nos processos e atividades das Unidades Judiciárias atendidas, salvo sob prévia avaliação e autorização técnica e administrativa da Administração Superior do Contratante; É de responsabilidade da contratada, a instalação e configuração de todos os produtos, software, dentre qualquer componente necessário aos mesmos; Na instalação dos produtos, a contratada deverá fornecer um Relatório de Instalação com, no mínimo: • Relação dos pré-requisitos do ambiente operacional para a instalação dos produtos; • Confirmação de todos os pré-requisitos do ambiente operacional necessários ao perfeito funcionamento de cada produto, nos locais onde deverá estar instalado; • Confirmação da presença e funcionamento adequado de cada um dos produtos; • A identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes); • Informações de contato dos técnicos da contratada que instalaram os produtos, constando assinatura dos mesmos.

Id	Requisitos de Garantia e Manutenção
1.2.10	No período de suporte a contratada deverá se obrigar a corrigir quaisquer defeitos nos produtos/serviços entregues no período de vigência do contrato. Tais defeitos poderão ser apurados pelo TJDFT ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição. Caso uma solução apresentada e/ou artefato entregue, referentes ao serviço contratado, sejam alterados pelo TJDFT ou por sua autorização, o suporte cessará apenas para estes produtos. A manutenção e atualização tecnológica de todos os recursos e serviços da Central de Suporte A contratada deverá garantir o pleno funcionamento das ferramentas utilizadas na

	prestação dos serviços. A contratada deverá garantir o pleno atendimento às solicitações de manutenção das ferramentas utilizadas na prestação de serviços. Todas as demandas deverão ser avaliadas pela equipe técnica da contratada que deverá se pronunciar quanto à viabilidade de implementação da demanda.

Id	Requisitos de Capacitação
1.2.11	A contratada deverá promover o treinamento dos usuários na utilização da ferramenta de gravação de áudio e vídeo no momento da instalação previamente agendada ou constante do cronograma de instalação, através de técnicos com conhecimento técnico/operacional da ferramenta de gravação de áudio e vídeo ofertada, o qual deverá ser demonstrado por meio de Declaração a ser apresentada em até cinco dias após a solicitação formal de realização do repasse do conhecimento por parte do Contratante.

2. DO ALINHAMENTO ÀS AÇÕES DO PDTIC

2.1. Necessidades Elencadas no PDTIC

Id	Necessidade
2.1.1	Aquisição de licenças de uso de Software Aplicativos.

3. DO LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA ALTERNATIVAS

3.1. Soluções Alternativas

Id	Solução
3.1.1	Sistema de Gravação Digital de Audiências - DRS

Entidade

Tribunal de Justiça do DF e Territórios

Descrição

Aquisição de solução para Gravação Digital de Audiências.

Fornecedor	Valor
Kenta Informática Ltda.	

Id	Solução
3.1.2	Gravação Digital de audiências - SEAL CONECTA

Entidade

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Descrição

Software pra Gravação Digital de Audiências Judiciais.

Fornecedor	Valor
SEAL conecta	

Id	Solução
3.1.3	

Aquisição de 20 (vinte) Licenças de uso do software DRS Audiências por prazo indeterminado, composto de suporte técnico, serviço de instalação e treinamento, extensão da garantia por 24 meses, suporte técnico e hardware (microfone, webcam, hub, mesa de som)

Entidade

Justiça Federal de 1º Grau - SE

Descrição

Aquisição de 20 (vinte) Licença de uso do software DRS Audiências por prazo indeterminado, composto de suporte técnico, serviço de instalação e treinamento, extensão do suporte por 24 meses, suporte técnico e hardware (microfone, webcam, hub, mesa de som)

Fornecedor	Valor
Kenta Informática Ltda.	

3.2. Análise e comparação entre os custos totais das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação identificadas, levando-se em conta os valores de aquisição dos produtos, insumos, garantia e serviços complementares, quando necessários à contratação.

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às varas de natureza criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de audiências, com um total de mais de 50.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

. Esta aquisição tem como objetivo principal concluir o projeto de implantação da Gravação Digital de Audiências iniciado em 2015, dando maior celeridade às audiências de 1º grau e aumentando o número de audiências realizadas por período, bem como, implantar esta tecnologia também na 2º Instancia.

Tal projeto, além de estar amparado pela Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, atende ao disposto na Resolução nº 105 de 2010 do CNJ, que dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio de sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência. Soma-se a essas justificativas, ainda, a necessidade de se dar continuidade ao atendimento da Meta 9 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, os esforços para contribuir também para a economia de papel, suprimentos e espaço físico para a guarda dos processos.

O conhecimento já adquirido com a implantação, indexação e integração permite que seja aperfeiçoado e realizado de forma mais integrada e em menor tempo a adequação da solução aos sistemas processuais do TJDFT.
A solução ora requisitada permite o armazenamento íntegro e confiável das gravações em servidores do Data Center principal do TJDFT, desonerando a unidade judicial da responsabilidade exclusiva pela sua guarda.

4. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Requisito	(Marcar com um "X" a opção adequada à Solução)			
A Solução ou similar encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas	X		
A Solução ou similar está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas		X	

A Solução ou similar está de acordo com a capacidade e as alternativas do mercado de TIC, inclusive a existência de software livre ou software público?	Id da Solução: Todas — Sim: — Não: — Não se aplica: X
A Solução ou similar é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário?	Id da Solução: Todas — Sim: X — Não: — Não se aplica: —
A Solução ou similar é aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), quando houver necessidade de utilização de certificação digital, observada a legislação sobre o assunto?	Id da Solução: Todas — Sim: X — Não: — Não se aplica: —
A Solução ou similar é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-jus)?	Id da Solução: Todas — Sim: X — Não: — Não se aplica: —
A Solução ou similar está de acordo com os parâmetros de orçamento estimado praticados no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação em contratações realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, entre outros pertinentes?	Id da Solução: Todas — Sim: X — Não: — Não se aplica: —

5. DAS JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Solução Escolhida

Id da Solução	Solução
5.1.1	Registro de preços para contratação de: 1 - Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho; 2 - Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho; 3 - Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho; 4 - Serviços de suporte on-site por 36 meses

5.2. Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos.

O presente licenciamento e aquisição de hardware visa atender ao Plano de contratações do PETIC e é vinculada ao projeto de Modernização e implementação do registro das audiências em áudio e vídeo digitalmente, promovendo a celeridade através do armazenamento e recuperação das informações, bem como, na disponibilidade das informações digitalmente para os jurisdicionados e Magistrados

5.3. Identificação dos benefícios a serem alcançados com a solução escolhida em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização.

- Atendimento da META 2 do CNJ;
- Atendimento da META 9 do CNJ;
- expansão do projeto de gravação digital de audiências para todo o TJDFT;
- Padronização da solução e metodologia de armazenamento digital das audiências no TJDFT;
- Garantir a continuidade e otimização dos serviços prestados pela Secretaria de Solução em Tecnologia - SETIC, com foco na qualidade no atendimento das demandas dos usuários do TJDFT.

5.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade dos bens e/ou serviços a serem contratados.

Após estudos realizados pela SURAT, os quantitativos abaixo foram definidos levando-se em consideração a determinação da Administração Superior para que se promovesse a expansão para todas as salas de audiências, salas de sessão, câmaras e demais varas de outras naturezas.

1 - Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho;
2 - Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho;
3 - Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho;
4 - Serviços de suporte on-site por 36 meses

O quantitativo de licenças a serem adquiridas é suficiente para atender ao planejamento atual, instalando-se as soluções de gravação digital de acordo com cronograma definido pela Administração Superior em conjunto com a SURAT buscando assim a padronização das versões utilizadas pelo TJDFT, promovendo assim a unificação e modernização destas versões.

6. DA SOLUÇÃO DE TIC

6.1. Descrição Genérica

Licenciamento de uso de Software Aplicativos e aquisição de hardware.

6.2. Enquadramento do(s) Elemento(s) de Despesa que compõe(m) a Solução.

☑ Aquisição de Bens Permanentes	☐ Aquisição de Bens de Consumo	☐ Obra	☐ Treinamento
☐ Serviço de Engenharia	☐ Serviço de Terceiros	☑ Serviço de Terceiros Contínuo	☐ Serviço de Terceiros Contínuo, com alocação de mão de obra
☐ Credenciamento e/ou outros			

6.3. Do Atendimento ao Princípio da Padronização - Capítulo I, Seção I, Art. 3º, inciso I da Portaria GPR N. 147, de 19/02/2008 (somente nos casos de aquisição de bem permanente ou de consumo).

6.3.1. Bem de uso padronizado ou homologado por este Tribunal?

☑ Não	☐ Sim	**Nº do PA que tratou do Ato que estabeleceu tal situação (cópia da decisão em anexo):** Não se aplica.

6.3.2. Bem com indicação de marca, imposta pela necessidade de compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho? (observar, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas).

☑ Não	☐ Sim	**Justificativas:** Não se aplica.

7. DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

7.1A. RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado
001	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Un	142	6.659,49	945.647,58
002	Serviço de Instalação, Manutenção e configuração do software.	UN	142	2.409,06	342.086,52
003	Suporte técnico remoto com atualização de versão	UN	142	5.265,00	747.630,00
004	Suporte on-site	UN	12	46.985,00	563.820,00

Custo Total Estimado = **R$2.599.184,10**

Cronograma de Desembolso: Após o recebimento definitivo.

Elemento de Despesa: **449052 - Equipamentos e Material Permanente.**

Vigência Contratual: A vigência do contrato se dará da seguinte forma:

12 (doze) meses para a aquisição do objeto, contados a partir da data de sua publicação;

36 (trinta e seis) meses para a suporte técnico on-site com atualização de versão, contados a partir do recebimento definitivo do material.

Garantia Contratual (Art. 56 da Lei 8.666/93)? ☑ Sim ☐ Não **Percentual (até 5%):** 5,0

7.2A. Das Condições Gerais.

Prazo de Garantia "ON-SITE". Vide Condições de Garantia em

anexo, se for o caso:	O suporte de 36 meses.
Prazo e horário de Entrega:	Em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da solicitação formal.
Local de Entrega:	Praça Municipal, lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa Varas de natureza Cível e Criminal do Distrito Federal.
A instalação será provida pela Contratada?	☐ Não ☑ Sim (a instalação deverá ser sem ônus para o CONTRATANTE)
Relação do(s) Item(ns) a Instalar:	☑ Todos ☐ Item(ns)
Local(is) de Instalação:	Todas as Circunscrições Judiciárias do TJDFT
Resp. pelo Acompanhamento da Instalação (nome e Tel.):	SURAT - Tel. (61) 3103-4612.
Prazos de Início e Fim da Instalação:	Início: Imediatamente após a entrega das licenças. Término: em até 30 (trinta) dias após o início.
Horário de Instalação:	Das 12:00 às 19:00h.
Prazo para Recebimento Provisório (art. 73 e 74, da Lei 8.666/93):	☐ Não ☑ Sim Em até 05 (cinco) dias após a entrega da documentação de licenciamento.

Vide Anexo ____ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Prazo para Recebimento Definitivo (art. 73 e 74, da Lei 8.666/93):	☐ Não ☑ Sim Em até 10 (dez) dias após o decurso do prazo de recebimento provisório da documentação, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

Vide Anexo ____ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Contratada necessitará efetuar vistoria técnica prévia?	☑ Não ☐ Sim (exigência para habilitação - Art. 30, III - Lei 8.666/93 - vide Termo de Vistoria Técnica em anexo)

Vide Anexo ____ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Justificativas para exigência de vistoria técnica OBRIGATÓRIA, quando for o caso.

A Contratada deverá apresentar amostra?	☐ Não ☑ Sim (em caso positivo, estabeleça a seguir os critérios objetivos para classificação ou desclassificação de propostas)

Justificativas para exigência de apresentação de amostra, quando for o caso.

Apenas com a solução ora requerida plenamente instalada, operacional e funcional é que torna possível a comprovação das especificações técnicas elencadas no item III do Termo de Referência e no Anexo IV - Requisitos Técnicos de Integração de Dados (Sistemas Judiciais).
Há que se simular um ambiente técnico e operacional mais próximo possível da realidade das Unidades Judiciais que serão atendidas, sob pena de inviabilização dos serviços quando da real gravação de áudio e vídeos das audiências.

Acórdão 1598/2006

Acórdão...

9.2.2. que, caso repute indispensável exigir amostras ou protótipos dos produtos a serem licitados, utilize-se das modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666/1993, observando, ainda, o entendimento desta Corte de que tal obrigação somente deve ser imposta ao licitante provisoriamente em primeiro lugar, nos termos dos arts. 45 e 46 da Lei n. 8.666/1993, bem assim do entendimento firmado por meio dos Acórdãos ns. 1.237/2002, 808/2003, 526/2005 e 99/2005, todos do Plenário;(gn)

Acórdão 1182/2007 – Plenário - Dirigido ao TJDFT

Acórdão...

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei n.º 8.443/92, c/c os arts. 277, inciso III, e 287 do Regimento Interno do TCU, não conhecer dos presentes embargos de declaração, ante a sua manifesta intempestividade, sem prejuízo de informar ao órgão embargante que, preservado o princípio da celeridade inerente à modalidade de pregão, e com vistas a garantir a qualidade dos produtos adquiridos pela Administração Pública, é aceitável que se exija apresentação, apenas por parte do licitante vencedor, de amostra de material de consumo a ser adquirido no certame;

Acórdão 1595/2007 – Segunda Câmara - TCU

Acórdão...

1.17. Adote, quando da solicitação de amostras em processos licitatórios, critérios objetivos previstos no instrumento convocatório para a classificação ou desclassificação de propostas, em consonância com os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao ato convocatório, previstos no art. 3°, caput, da Lei n° 8.666/93.

A amostra a ser apresentada refere-se a qual(is) item(ns) da Relação de Bens?	Item 1

Critérios para apresentação de amostras:

A licitante vencedora deverá apresentar amostra do software cotado para fins de comprovação dos requisitos técnicos mínimos exigidos em edital, sendo obrigatório:

- a instalação do software em uma estação de trabalho disponibilizada pela SURAT;
- a customização do software para fins de integração com os sistemas judiciais e levantamento de dados de audiências registradas, conforme requisitos técnicos definidos no Anexo IV;
- a comprovação de compatibilidade do software aos equipamentos (câmera, microfone e mesa de som) disponibilizado pela SETEC;
- a realização de gravação digital de áudio e vídeo por, pelo menos, 30 (trinta) minutos ininterruptos, sem qualquer erro;
- a verificação e comprovação das funcionalidades e especificações técnicas exigidas no edital.

A licitante deverá disponibilizar o software e iniciar os procedimentos acima descritos em até 3 (três) dias contados da interrupção do pregão e concluir os procedimentos em até 2 dias após o início. A não apresentação de amostra dentro do prazo ora estabelecido, bem como a não comprovação dos requisitos técnicos exigidos em edital serão objeto de desclassificação.

O TJDFT emitirá relatório de apresentação de amostra, com o registro das eventuais ocorrências e emitirá parecer técnico conclusivo da análise.
- A suporte *on site* deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado do início da instalação do software.
- A CONTRATADA deverá oferecer suporte "on-site" de 3 (três) meses para os serviços prestados no último mês de vigência do suporte o*n site*.
- O suporte deverá contemplar a solução de qualquer problema na solução fornecida, incluindo, mas não se limitando, a reposição dos elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

Local de apresentação da amostra:	Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT - Praça Municipal, Lote 1, Bloco A sala 624 - Brasília/DF
Dia/Horário de entrega da amostra:	De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13 às 18h.
Agendamento (Nome e telefone):	Francisco Xavier - 3103-4612/4610/4611
Prazo de entrega/início da apresentação da amostra:	Em até 03 (três) dias após declarada vencedora.
Prazo para término da apresentação da amostra:	em até 02 (dois) dias após o início da apresentação.

7.3A. Da Proposta Técnica ou de Preços (no caso licitação por Técnica e Preço, abrir a Seção de PONTUAÇÃO TÉCNICA).

Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias.
Requisito:	A licitante deverá especificar de forma clara e detalhada o(s) bem(ns) oferecido(s), com indicação expressa da marca, modelo e origem de fabricação (se nacional ou importado) do(s) mesmo(s), bem como uma fonte para diligência técnica das especificações (site) ou anexação de prospectos técnicos, obedecidas as especificações contidas neste Edital e nos seus Anexos.

7.4A. Das Obrigações da CONTRATADA.

- Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) Preposto para a execução dos objetos da presente contratação;
- Indicar outro Preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de a contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do Preposto.
- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;
- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e

especificações técnicas;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;
- Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao TJDFT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJDFT ou cobrado judicialmente;
- Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;
- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
- Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de garantia, que será de 12 (doze) meses;
- A Contratada deverá fornecer telefone, site e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.
- Durante 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

7.5A. Das Obrigações do CONTRATANTE.

1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do CONTRATANTE;

2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto da CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7. Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

9. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

7.6A. Das Considerações Gerais.

- Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico compreendendo manutenção corretiva, manutenção preventiva e orientação sobre a utilização e configuração da solução;
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a identificar e corrigir os defeitos apresentados na solução e problemas de configuração;
- Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a atualizar drivers e outros componentes de software que sejam disponibilizados pelo fabricante;
- O suporte técnico poderá ser prestado mediante contato telefônico (0800) ou, caso a complexidade do problema exija, visita às dependências da CONTRATANTE;
- A necessidade de suporte técnico será formalizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA por meio da abertura de Ordens de Serviço

7.1C. OBRA E/OU SERVIÇO.

Item 002 — Serviços de instalação e customização (custeio fixo único contra entrega).

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado
Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Un	142	2.409,06	342.086,52

Custo Estimado do Item = 342.086,52

Item 003 — Serviços de suporte técnico remoto com atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado
Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 36 meses).	Un.	142	5.265,00	747.630,00

Custo Estimado do Item = 747.630,00

Item 004 — Serviços de suporte técnico on-site (custeio mensal).

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado

Serviços de suporte técnico on-site mensal (pelo período máximo de 36 meses).	Mensal	12	46.985,00	563.820,00

Custo Estimado do Item = 563.820,00

Custo Total Anual Estimado = **R$1.653.536,52**

Custo Total Estimado em 60 (sessenta) meses =

Cronograma de Desembolso: **Mensal e contra-execução**

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência Contratual: 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos da lei, contados a partir do recebimento definitivo da instalação, com relação a suporte técnico "on-site".

Garantia Contratual (Art. 56 da Lei 8.666/93)? ☑ Sim ☐ Não **Percentual (até 5,0%):** 5,0

Justificativas: Face a complexidade e a imprescindibilidade dos serviços para a consecução dos objetivos de atendimento à Meta 2 do CNJ e para o negócio do TJDFT (prestação jurisdicional de forma eficiente e eficaz), é fundamental que parte do valor contratado seja retido, a fim de concluir eventual pendência decorrente de má execução ou inexecução contratual total ou parcial.

7.2C. Das Condições Gerais.

Prazo de Garantia "ON-SITE". Vide Condições de Garantia em anexo, se for o caso: 12 (doze) meses, contados a partir do término da instalação.

Prazo de Execução: Item 002: Início: Imediatamente após a entrega das licenças. Término: em até 30 (trinta) dias após o início ou de acordo com cronograma.

Item 003: Início: Imediatamente no ato da instalação,

Item 004: Início: Imediatamente após a instalação.

Horário de Execução: Das 12:00 às 19:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Local de Execução: Nas dependências do TJDFT

Responsável Técnico (nome e Tel.): Francisco Xavier de Castro Tel. (61) 3103-4612

Prazo para Recebimento Provisório (art. 73 e 74, da Lei 8.666/93): ☐ Não ☑ Sim Em até 10 (dez) dias após a instalação dos software.

Vide Anexo ____ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Prazo para Recebimento Definitivo (art. 73 e 74, da Lei 8.666/93):	☐ Não	☑ Sim	Em até 10 (dez) dias após o decurso do prazo de recebimento provisório da instalação, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

Vide Anexo ____ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Contratada necessitará efetuar vistoria técnica prévia OBRIGATÓRIA?	☑ Não	☐ Sim	(exigência para habilitação - Art. 30, III - Lei 8.666/93 - vide Termo de Vistoria Técnica em anexo)

Vide Anexo ____ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Justificativas para exigência de vistoria técnica OBRIGATÓRIA, quando for o caso.

A Contratada deverá apresentar amostra?	☑ Não	☐ Sim	(em caso positivo, estabeleça a seguir os critérios objetivos para classificação ou desclassificação de propostas)

Justificativas para exigência de apresentação de amostra, quando for o caso.

A Contratada deverá firmar Termo de Confidencialidade (vide Minuta do Termo de Confidencialidade em anexo)?	☐ Não	☑ Sim	(Art. 20, inciso I, alínea b, item 1, da IN 04, de 12/11/2010)

7.3C. Da Proposta Técnica ou de Preços (no caso licitação por Técnica e Preço, abrir a Seção de PONTUAÇÃO TÉCNICA).

Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias.
Requisito:	A licitante deverá especificar de forma clara e detalhada o(s) serviço(s) oferecido(s), com declaração expressa do cronograma e condições estabelecidos no edital.

7.4C. Das Obrigações da CONTRATADA.

- Fornecer à CONTRATANTE, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste Edital; diz respeito ao suporte técnico (dispensável).
- Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) Preposto para a execução dos objetos da presente contratação;
- Indicar outro Preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de a contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do Preposto.
- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;

- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;
- Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao TJDFT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJDFT ou cobrado judicialmente;
- Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;
- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
- Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 36 (trinta e seis) meses;
- A Contratada deverá fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.
- Durante 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

7.5C. Das Obrigações do CONTRATANTE.

1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do CONTRATANTE;

2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto da CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7. Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

9. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

7.6C. Das Considerações Gerais.

8. DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

☐ Sazonal(ais). Especificar:	
☐ Eventual(ais). Especificar:	
☑ Regular(es). Especificar:	1 - Elaboração de projeto para contratação de serviços de suporte on-site e atualização de versão e releases ao término da vigência de 36 (trinta e seis) meses. 2 - Elaboração de projeto para aquisição de equipamentos (Hardwares) de acordo com os critérios de obsolescência e/ou término da vigência de garantia (PA SEI 10039/2017).

Brasília-DF, **28 de agosto de 2017**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação

DECLARAÇÃO

Por meio deste documento certificamos a assinatura do Documento de Viabilidade da Contratação -DAV.

Raimundo Macedo de Souza - matrícula 307.889 - Secretário da SETIC;

Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779- Integrante Requisitante e Gestor do contrato;

Francisco Xavier de Castro - matrícula 309307 - - Integrante Requisitante e Gestor do contrato;

Wilna Vieira de Souza dos Santos – matrícula 315705 – Integrante Técnico;

Ailton Alves Gontijo – matrícula 317684 - Integrante Técnico;

Vitruvio Soares Martins de Alencar - 315360 - Integrante Administrativo;

Nadja de Alencar Cesar Zubcov – 318.229 - Integrante Administrativo.

Brasília, em 29 de agosto de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 31/08/2017, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Motta Oliveira**, **Subsecretário(a)**, em

31/08/2017, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Regis Peres Alvim**, **Técnico Judiciário**, em 01/09/2017, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Macedo de Souza**, **Secretário(a)**, em 01/09/2017, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ailton Alves Gontijo**, **Supervisor(a) Substituto(a)**, em 01/09/2017, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitruvio Soares Martins de Alencar**, **Assessor(a)**, em 01/09/2017, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Wilna Vieira de Souza dos Santos**, **Supervisor(a)**, em 01/09/2017, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nadja de Alencar Cesar Zubcov**, **Analista Judiciário**, em 04/09/2017, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0213865** e o código CRC **20FA099C**.

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-3 Versão 1 - 28/08/2015

DOCUMENTO SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO - DSC
Art. 15 da Resolução-CNJ Nº 182, de 17/10/2013

1. DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. Recursos Materiais

Id	Recurso	Qtde	Disponibilidade
1.1.1	Logística de registro das licenças	1	Anual

Ações para Obtenção do Recurso e Seus Respectivos Responsáveis

Ação - O que fazer para obter o recurso?	Responsável(eis) pela Ação
Recebimento das licenças e customização	SURAT
Elaborar logística e cronograma das instalações das licenças.	SURAT
Acompanhamento da vigência das licenças	SURAT

Id	Recurso	Qtde	Disponibilidade
1.1.2	Aquisição de Câmeras de Vídeo, microfones e mesas de som (KITS)	235	Regular (SEI 10039/2017)

Ações para Obtenção do Recurso e Seus Respectivos Responsáveis

Ação - O que fazer para obter o recurso?	Responsável(eis) pela Ação
Conclusão da Ata de Registro de Preços dos bens	SETEC - Regular (SEI 10039/2017)

Id	Recurso	Qtde	Disponibilidade
1.1.3	Disponibilização espaço para armazenamento no STORAGE	1	Regular

Ações para Obtenção do Recurso e Seus Respectivos Responsáveis

Ação - O que fazer para obter o recurso?	Responsável(eis) pela Ação
Ampliação do espaço disponível para armazenamento dos arquivos gerados nas gravações digitais das audiências	SETEC

Id	Recurso	Qtde	Disponibilidade
1.1.4	Contratação de serviços de suporte e atualização das licenças de software.	142	Trienal

Ações para Obtenção do Recurso e Seus Respectivos Responsáveis

Ação - O que fazer para obter o recurso?	Responsável(eis) pela Ação
Elaborar artefatos e projeto básico para contratação.	SURAT

1.2. Recursos Humanos

Id	Função
1.2.1	Gestores do Contrato, composto por 02 servidores

Formação

Capacitação em Gestão e execução de contratos

Atribuições

Fiscalização do contrato;

Gerenciar e fiscalizar o atendimento das demandas;

Coordenar as instalações, customizações e treinamentos;

Acompanhar a abertura de chamados para suporte técnico de acordo com a garantia

Id	Função
1.2.2	Técnicos de atendimento aos usuários de TIC, composto por 01 servidor e 04 técnicos terceirizados para acompanhar as instalações e receberem treinamento.

Formação

Capacitação em atendimento aos usuários de TI, instalação e configuração das licenças

Atribuições

Instalar os softwares de acordo com a demanda.

Promover o treinamento dos usuários na utilização do software;

Promover a abertura de chamados para o suporte técnico de acordo com o suporte On-site.

Id	Função
1.2.3	Técnico Terceirizado da contratada para proceder suporte técnico On-site

Formação

Conhecimento em suporte da ferramenta ofertada

Atribuições

Efetuar suporte Técnico on-site nas salas de audiência em todo o DF

Efetuar suporte Técnico remoto nas salas de audiência em todo o DF

2. DA ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

2.1. Relação de Eventos

Id	Evento
2.1.1	Rescisão contratual por descumprimento total ou parcial

Ação(ões) de Contingência	Responsável(eis) pela Ação
Convocar a segunda colocada	Gabinete da SURAT
Promover a adesão à Ata de Registro de Preços porventura existente	Gabinete da SURAT
Realização de contratação emergencial	Gabinete da SURAT
Não autorizar adesões à ARP	Secretaria Geral

3. DAS AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

3.1. Relação de Ações

Id	Ação
3.1.1	Levantamento de eventuais pendências relativas às Ordens de Serviços abertas ao suporte técnico, para fins de fechamento, cancelamento ou indeferimento.

Responsável	Início	Fim
SERASI	1 mês antes do término do contrato	No fim da vigência do contrato

Id	Ação
3.1.2	Revisão dos requisitos contratuais entregáveis, para fins de ajustes e solicitações de entrega final.

Responsável	Início	Fim
Gabinete da SURAT	1 mês antes do término do contrato	No fim da vigência do contrato

4. DA ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

4.1. Transferência de Conhecimento

Id	Item a ser Transferido	Forma de Transferência
4.1.1	Técnicas de instalação, customização, manutenção, suporte e atualização de versões	Treinamento e Manuais dos softwares

4.2. Direitos de Propriedade Intelectual (Lei nº 9.610, de 19/02/1998)

Id	Especificação
4.2.1	A contratada cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

Brasília-DF, **28 de agosto de 2017**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-4 Versão 1 - 26/10/2015

DOCUMENTO ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO - DEC
Art. 16 da Resolução-CNJ Nº 182, de 17/10/2013

1. DA NATUREZA DO(S) OBJETO(S) DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA

1.1. Tipo do Objeto

Tipo	Bem e/ou Serviço Comum?	Descrição
Bem	☑ Sim ☐ Não Considera-se bem e/ou serviço comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.	Licença de software de Gravação Digital de Audiências.

Prazo de Garantia do Bem e/ou serviço a ser contratado
36 meses contados a partir da publicação do contrato.

Elementos que caracterizam o bem e/ou serviço a ser contratado
Licença de software de Gravação Digital de Audiências.

É possível o parcelamento do bem e/ou serviço a ser contratado?	☑ Sim	☐ Não

Justifique:
O software por si só é indivisível, sendo permitido o parcelamento do fornecimento e da instalação, não facultado o fornecimento de softwares de fabricantes distintos, mesmo que realize as mesmas funções de gravação de áudio e vídeo, sob pena de pulverização e incompatibilidade de conhecimento e operacionalização dentro da Casa.

Tipo	Bem e/ou Serviço Comum?	Descrição

Serviço	☑ Sim ☐ Não Considera-se bem e/ou serviço comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.	Serviços de suporte técnico, transferência de conhecimento e atualização de versão e releases do software de gravação de áudio e vídeo.

Prazo de Garantia do Bem e/ou serviço a ser contratado

12 meses prorrogáveis conforme legislação.

Elementos que caracterizam o bem e/ou serviço a ser contratado

Suporte 24x7, transferência de conhecimento contra execução e atualização de versão e release anual prorrogável conforme legislação.

É possível o parcelamento do bem e/ou serviço a ser contratado?	☐ Sim	☑ Não

Justifique:

Tratam-se de serviços relacionados ao software licenciado, não podendo ser contratado separadamente.

2. DA GESTÃO DO CONTRATO

2.1. Procedimentos e Critérios de Aceitação

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
2.1.1	Entrega da documentação comprobatória de licenciamento do software.	Documentação entregue	Total
2.1.2	Instalação e configuração do software nas Varas atendidas do TJDFT.	Software instalado e configurado	Total
2.1.3	Fornecimento da documentação técnica dos procedimentos de instalação e configuração do software nas Varas atendidas do TJDFT.	Documentação entregue	Total
2.1.4	Realização dos serviços de suporte técnico on-site.	Serviços realizados dentro dos prazos estabelecidos	Total
2.1.5	Repasse de conhecimento à equipe técnica do TJDFT de todos os passos, problemas encontrados e suas soluções relativos aos serviços de instalação e integração do software nas Varas atendidas do TJDFT.	Número de servidores que receberam o repasse	Total
2.1.6			

	Repasse de conhecimento à equipe técnica do TJDFT de todas as funcionalidades técnicas, de operação, de configuração e de manutenção do software.	Número de servidores que receberam o repasse	Total

2.2. Critérios Utilizados para a Estimativa de Volume dos Bens e/ou Serviços Definidos - MEMÓRIA DE CÁLCULO (Acórdão TCU N. 916/2015 - Plenário)

Id	Bem/Serviço	Estimativa Qtde	Forma de Estimativa Aplicação
2.2.1	Licenciamento do software de Gravação Digital de Audiências.	142	Contra entrega. Por Vara atendida (estação de trabalho).
2.2.2	Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo.	142	Contra execução. Por Vara atendida (estação de trabalho).
2.2.3	Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	142	Contra entrega. Por Vara atendida (estação de trabalho).
2.2.4	Serviços de suporte técnico on-site pelo período de 12 (doze) meses.	12	Mensal. Contra execução.

Obs.: Não sendo possível a definição clara e detalhada da memória de cálculo nos campos requeridos neste subitem, a mesma deverá ser definida em documento anexo. Os campos e/ou o documento devem conter, de forma detalhada, os cálculos efetuados e critérios utilizados para chegar ao resultado final requerido para os bens e/ou serviços do presente Projeto. A memória de cálculo é de suma importância para detectar problemas ou erros de cálculo no projeto executado, bem como para melhor entendimento quando forem necessárias alterações ou gestão do projeto por outro profissional.

2.3. Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação

Id	Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
2.3.1	Entrega da documentação comprobatória de licenciamento do software.	Verificação da autenticidade e especificidade do conteúdo da documentação apresentada.
2.3.2	Instalação e configuração do software nas Varas atendidas do TJDFT.	Verificação da estabilidade e adequação dos softwares instalados, por meio de visita aleatória às Varas atendidas para realização de testes e demonstração das funcionalidades e usabilidade da solução (a contratada realiza os testes e demonstra à equipe técnica do TJDFT).
2.3.3	Realização dos serviços de suporte técnico on-site.	Registro dos atendimentos realizados para fins de avaliação do cumprimento dos prazos estabelecidos.
2.3.4	Repasse de conhecimento à equipe técnica do TJDFT de todos os passos, problemas encontrados e suas soluções relativos aos serviços de instalação e integração do software nas Varas atendidas do TJDFT.	Avaliação empírica e documental do repasse realizado.

2.4. Inspeções e Diligências

Id	Inspeção/Diligência
2.4.1	Quando da entrega da proposta da vencedora haverá uma análise da especificação técnica. Quando da entrega do objeto contratado ocorrerá uma verificação da quantidade de licenças e sua customização, instalação e treinamento nas salas de audiências do TJDFT.
2.4.2	Quando da instalação da solução, haverá testes para validação da instalação gravação, armazenamento e recuperação dos arquivos.

2.5. Cronograma de Execução Físico-Financeiro

Id	Entrega	Data	%	Valor
945647,58	Licenças de uso de Software Para gravação digital das audiências .	Em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da publicação do contrato.	100	R$ 945.647,58
2.5.2	Serviços de instalação e customização (custeio fixo único contra entrega).	Início: Imediatamen-te após a entrega das licenças. Término: em até 30 (trinta) dias após o início.	100	R$ 342.086,52
2.5.3	Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases (custeio fixo).	Início: Imediatamen-te após o início da instalação, vigente por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do término da instalação.	100	R$ 747.630,00
2.5.4	Serviços de suporte técnico on-site (custeio mensal), pelo período de 12 (doze) meses.			

		Início: Imediatamen-te após o término da instalação, vigente por 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.	100	R$ 563.820,00

Total =	**R$ 2.599.184,10**

2.6. Mecanismos Formais de Comunicação

Id	Função de Comunicação
2.6.1	Abertura de chamados técnicos por problemas com licenças de softwares em garantia
Emissor:	Servidor da SERASI
Destinatário:	Suporte Técnico da empresa contratada
Forma de Comunicação:	site de abertura de Ordens de serviço, e-mail ou telefone
Periodicidade:	Quando ocorrerem necessidade de manutenção ou problemas nas licenças dos softwares ou houver necessidade de reinstalação ou intervenção emergencial

Id	Função de Comunicação
2.6.2	Chamado via telefone ou e-mail por problemas na execução da solução de gravação
Emissor:	Servidor do Juízo ou da sala de audiência
Destinatário:	Suporte On-site da Contratada
Forma de Comunicação:	telefone ou e-mail
Periodicidade:	Diária por demanda

3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MULTA - Portaria GPR N. 1.105, de 23/08/2012.

Considerando que a supracitada Portaria prevê a aplicação de MULTA MORATÓRIA somente quando do descumprimento de prazos contratuais com contagem temporal "POR DIA OU FRAÇÃO", seguem abaixo os critérios relativos à aplicação de MULTA MORATÓRIA pelo descumprimento dos prazos contratuais com contagem temporal "POR HORA OU FRAÇÃO", "POR BEM E/OU SERVIÇO", "POR OCORRÊNCIA", "POR TREINANDO" ou outra unidade, mantidos os critérios e prazos estabelecidos no que tange à multa compensatória.
Para efeito de aplicação de MULTA MORATÓRIA pelo descumprimento dos demais prazos contratuais, às infrações referentes a cada prazo previsto no presente Projeto Básico são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir.

TABELA 1 - PERCENTAGEM	
GRAU	**%**
01	0,1
02	0,2
03	0,4
04	0,8

05	1,6
06	2,0

TABELA 2 - INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO

Referente ao(s) objeto(s) tipo: Bem Permanente

Nº	Infração	Grau
01	Deixar de entregar os objetos solicitados nos prazos estabelecidos	6

Unidade Temporal: % por ocorrência.

Correspondência: sobre o valor total do bem e/ou serviço.

Referente ao(s) objeto(s) tipo: Obra e/ou Serviço

Nº	Infração	Grau
02	Deixar de iniciar e/ou terminar o suporte técnico remoto nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	4

Unidade Temporal: % por hora ou fração.

Correspondência: Sobre o valor mensal do contrato.

03	Deixar de iniciar e/ou terminar o suporte técnico on-site nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	6

Unidade Temporal: % por hora ou fração.

Correspondência: Sobre o valor mensal do contrato.

01	Deixar de iniciar e/ou terminar o treinamento nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	1

Unidade Temporal: % por ocorrência.

Correspondência: sobre o valor total do contrato.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Id	Valor	Exercício	%	Análise e Conclusão
1	R$ 2.129.334,10	2017	81,92	Previsto o custo das licenças (R$ 945.647,58) + custo total das instalações e configurações (R$ 342.086,52) + custo do suporte técnico e atualização de versão (R$747.630,00) + custo proporcional do suporte técnico on-site (R$46.985,00*2=R$93.970,00).
1	R$ 469.850,00	2018	18,08	Previsto 12 (doze) meses de serviços de suporte técnico on-site (R$46.985,00*10=R$563.820,00).

% Valor

Total =	**100**	**R$ 2.599.184,10**

4.2. Classificação Orçamentária/Fonte de recursos

Classificação	Fonte
449039 - Bem permanente (aquisição de softwares)	A cargo da SEOF
33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ	A cargo da SEOF

5. DA SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO (Caberá à Administração Superior a definição da modalidade de licitação a ser adotada, adequada ao atendimento das necessidades e consecução do(s) objetivo(s) constantes do presente Projeto Básico).

5.1. Modalidade.

Pregão Eletrônico

5.2. Sistema de Registro de Preços?

☑ Sim ☐ Não

5.2.1. Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços (Art. 4, do Decreto 3.931/2001).

12 (doze) meses

5.2.2. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (Decreto 3.931/01, art. 2°).

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

☐ Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

☑ Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação
de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

☐ Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6. DOS FATORES DE PONTUAÇÃO TÉCNICA - Técnica e Preço - Art. 3°, I e §1° - Dec. N. 1.070/94.

7. DO TIPO DE LICITAÇÃO .

Menor preço

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

- **Para o Elemento de Despesa**

  Bem Permanente

• Item(ns)	• Regime
Item 1: Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Por preço global

- **Justificativas para adjudicação por preço global:**

Somente após definido o software vencedor, especificamente seu modelo, linguagem de programação e arquitetura funcional é que serão possíveis a definição dos serviços correlatos abaixo discriminados, sob pena de dissociação técnica, ineficiência de funções técnicas e resultados contraproducentes, com prejuízos às atividades de audiências nas Varas atendidas.

- **Para o Elemento de Despesa**

  Obra e/ou Serviço

• Item(ns)	• Regime
Item 2: Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Por preço global
Item 3: Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Por preço global
Item 4: Serviços de suporte técnico on-site (custeio mensal), pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Por preço global

- **Justificativas para adjudicação por preço global:**

Somente após definido o software vencedor, especificamente seu modelo, linguagem de programação e arquitetura funcional é que serão possíveis a definição dos serviços correlatos abaixo discriminados, sob pena de dissociação técnica, ineficiência de funções técnicas e resultados contraproducentes, com prejuízos às atividades de audiências nas Varas atendidas.

- **A contratação será efetivada por apenas um contratado? Ratificação:**

☑ Sim ☐ Não

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Qualificação Técnica - Art. 30 da Lei 8.666/93 - Limitadas à:

9.1.1. ☐ Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando houver - Art. 30, inciso I da Lei 8.666/93.

Justificativas:

9.1.2. ☑ Atestado de Capacidade Técnico-Operacional - Art. 30, inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

9.1.2.1. Texto da lei (as exigências deverão ser adequadas às necessidades do objeto demandado):

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante licenciado, instalado, customizado e prestado serviços de suporte técnico em um mínimo de 71 (setenta e um) softwares de gravação digital de áudio e vídeo de audiências judiciais ou de inquéritos policiais.

A licitante poderá comprovar o quantitativo exigido com a composição de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que os serviços de suporte técnico tenham sido executados em períodos concomitantes/paralelos.

Justificativas:

O quantitativo relativo à parcela de maior relevância representa 42,55% do total de Varas que serão atendidas pelo suporte Técnico. Como a gravação de audiências é uma atividade jurisdicional de extrema e delicada importância, bem como eventuais paralisações técnicas geram importantes impactos aos jurisdicionados, principalmente em se tratando de depoimentos criminais e de família, há que se dar relevância aos serviços que darão condições técnicas de retorno às atividades jurisdicionais de audiências no menor tempo possível. Para tal nível de acordo de serviço exigido é imprescindível que a empresa tenha capacidade e know how na ferramenta de gravação de áudio e vídeo instalada e disponibilizada às Varas Judiciais atendidas.

9.1.3. ☐ Atestado de Capacidade Técnico-Profissional - Art. 30, §1º, inciso I e §10º da Lei 8.666/93.

9.1.3.1. Texto da lei (as exigências deverão ser adequadas às necessidades do objeto demandado):

Justificativas:

9.1.4. ☐ Termo de Vistoria Técnica - Art. 30, inciso III da Lei 8.666/93.

9.1.4.1. Justificativas (adequar o texto modelo ao objeto demandado):

9.1.5. ☐ Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso - Art. 30, inciso IV (anexar a lei pertinente quando couber) - Anexo .

9.1.5.1. ☐ Nos casos de bens permanentes e bens de consumo, incluir a exigência de que trata o Decreto Nº 7.174/2010 descrito no link abaixo.

9.1.5.2. ☐ Nos casos de aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluir a exigência de que trata o Decreto Nº 8.184/2014 descrito no link abaixo.

9.1.5.3. ☑ Nos casos de aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluir a exigência de que trata o Decreto Nº 8.184/2014 descrito no link abaixo.

DECRETO Nº 8.186, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As margens de preferência normal e adicional serão aplicadas para os serviços que:
I - sejam desenvolvidos ou prestados no País por pessoa jurídica constituída em conformidade com o art. 1.126 ao art. 1.133 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, constantes do Anexo I, classificados segundo a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio, instituída pelo Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012; e
II - tenham recebido o certificado de que trata a Portaria nº 555, de 18 de junho de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, como resultado de desenvolvimento e inovação tecnológica e serviços correlatos associados prestados pelas titulares dos direitos de licença daqueles programas de computador e serviços correlatos assim certificados, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e do art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.
§ 1º O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.
§ 2º Na modalidade de pregão eletrônico, o licitante:
I - declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o serviço detiver certificado CERTICS válido; e
II - apresentará, com os documentos exigidos para habilitação, cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.
§ 3º O serviço cujo licitante não apresentar junto aos documentos exigidos para habilitação a cópia da publicação do certificado CERTICS será considerado como serviço estrangeiro para fins deste Decreto.

9.1.6. ☐ Relação explícita e declaração formal das exigências mínimas relativas à instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para cumprimento do objeto da licitação - Art. 30, §6º da Lei 8.666/93 (Vide Anexo ☐).

Justificativas (justificar as exigências explicitadas no referido anexo):

9.2. ☐ Outros - Art. 27 a 29 e 31, da Lei 8.666/93.

Definir e justificar:

10. DA PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO - Art. 33 da Lei 8.666/93

10.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme prevê o supracitado artigo?	☐ Sim	☑ Não

JUSTIFICATIVAS

O objeto não permite a sua divisão em parcelas técnica e economicamente viáveis, respeitadas a sua integralidade e interdependência técnica, não sendo possível que cada empresa integrante de um eventual consórcio execute cada parcela sem prejuízos da continuidade, da adequabilidade, da compatibilidade e da funcionalidade do objeto. Em face da integralidade e da interdependência técnica, o parcelamento do objeto não permite uma fiscalização rigorosa e satisfatória da execução, além de uma análise segura do objeto entregue, para fins de recebimento definitivo. Tem-se ainda que, o objeto ora requerido tem caráter comum, tem generalidade no mercado e dispõe de ampla gama de empresas com capacidade e conhecimento para executá-lo, não representando risco à competitividade do certame. Pelas razões expostas, entende-se pela não autorização.

11. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES EM RAZÃO DE PREÇOS EXCESSIVOS OU MANIFESTAMENTE INEXEQÜÍVEIS.

11.1. - Para bens permanentes e/ou de consumo - Acórdão 1446/2004.

"Relatório do Ministro Relator

(...)

19. Segundo o órgão, não houve restrição ao caráter competitivo do certame, pois o Lote no 2 do procedimento licitatório obteve propostas de oito empresas. **A única proposta com preços totalmente destoantes dos demais foi a apresentada pela empresa Rio Branco. Essa proposta poderia, inclusive, ser considerada inexequível, por aviltamento dos preços, e levar à restrição da competitividade do certamente, por ausência de disputa na etapa de lances.** Em seguida, fez menção ao Parecer 550/77/JUL/2000 - ILC (fls. 83/85), de Fernando Antônio Dusi Rocha, que defende, em síntese, que a utilização absoluta do critério do menor preço nas licitações poderá levar à aquisição de produtos de má qualidade.

Voto do Ministro Relator

Observo que esta representação já foi conhecida, de acordo com o Acórdão 964/2004 - Plenário.
2. Com relação à medida cautelar deferida na mesma deliberação, entendo, assim como a 6ª Secex, que as explicações proporcionadas nesta oportunidade pela Advocacia-Geral da União são suficientes para descaracterizar os indícios de irregularidades anteriormente levantados.
3. (...)
4. Não obstante o preço extremamente atrativo oferecido pela empresa Rio Branco, são justificadas as preocupações da AGU quanto à qualidade do produto, até pelas frustrações por ela já experimentadas na aquisição de materiais da mesma natureza, conforme reportado. **Aliás, nota-se que a proposta da empresa pode ser tida como inexequível, se aplicada a regra do art. 48, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93, uma vez que o orçamento da licitação estimou que o Lote nº 2 do Pregão nº 15/2004, aqui examinado, sairia por R$ 54.146,67 (fl. 8 do anexo 1). De se registrar que a oferta vencedora da licitação foi de R$ 44.900,00, ficando já cerca de 17% abaixo do valor orçado**."

11.2. - Para obras e/ou serviços - Art. 48, inciso II, §§1º e 2º, Art.43, inciso IV da Lei 8.666/93 - Arts. 29-A e 29-B da Instrução Normativa nº 3, de 15/10/2009, que altera a Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Justificativas: A possibilidade de adoção dos supracitados critérios por parte da Comissão Permanente de

Licitação/Pregoeiro, sem prejuízo de que, antes de qualquer providência para desclassificação por inexequibilidade, seja esclarecido junto ao licitante acerca de sua capacidade de cumprimento do objeto no preço ofertado, vem proporcionar ao Tribunal a segurança necessária à manutenção do padrão de qualidade dos bens e serviços contratados, bem como assegurar maior grau de cumprimento das obrigações por parte da contratada, evitando possíveis prejuízos financeiros e/ou operacionais à administração pública, em razão do descumprimento total ou parcial do objeto.

12. DA INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO (Titular e Substituto).

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
Marcello Coelho	311.678	4611
Gleyce Kelly Magalhães de Oliveira	316027	4610

13. DA INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (Titular e Substituto).

13.1. Gestores do Contrato

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
LEONARDO DA MOTTA OLIVEIRA	309.779	4610
FRANCISCO XAVIER DE CASTRO	309.307	4610

13.2. Fiscais Requisitantes

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
FRANCISCO XAVIER DE CASTRO	309.307	4612
LEONARDO DA MOTTA OLIVEIRA	309.779	4610

13.3. Fiscais Técnicos

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
WILNA VIEIRA DE SOUZA DOS SANTOS	315.705	4270
AILTON ALVES GONTIJO	317.684	4610

13.4. Fiscais Administrativos

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
VITRUVIO SOARES MARTINS DE ALENCAR	315.360	5359
NADJA DE ALENCAR CESAR ZUBCOV	318.229	5361

Brasília-DF, **28 de agosto de 2017**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo
Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-5 Versão 1 - 08/04/2015 - Ajuste na formatação dos campos de identificação sequencial dos riscos.

DOCUMENTO DE ANÁLISE DE RISCO - DAR
Art. 17 da Resolução-CNJ Nº 182, de 17/10/2013

1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco		
1	**Descrição:**	Falha na comprovação de preços praticados
	Probabilidade (%):	Baixa

Id	Dano	Impacto
a	Não autorização para a contratação.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Fornecedor será notificado para apresentar justificativas e comprovar prática de preços por documentos oficiais.	SURAT, SEMA e Fornecedor

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Conhecimento de outros processos em que Fornecedor esteja participando e notificação para levantamento de dados.	SURAT, SEMA e Fornecedor

Risco		
2	**Descrição:**	Interposição de ação judicial (ação cautelar, mandado de segurança, ação popular, etc.).
	Probabilidade (%):	Baixa

Id	Dano	Impacto
a	Paralisação do processo administrativo.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Solicitação de apoio da área da AJA e da SECI.	SURAT, SEG e AJA

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas de contratação.	SURAT, SEG e AJA

Risco		
3	**Descrição:**	Parecer desfavorável da Coordenadoria Jurídica Administrativa - CJA e SECI.
	Probabilidade (%):	Média

Id	Dano	Impacto
a	Necessidade de verificação de documentos e adoção de recomendações da AJA e SECI.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Subsidiar a AJA e SECI com toda a documentação necessária, esclarecendo e atendendo às recomendações.	SURAT e AJA

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas de contratação.	SURAT, SEG e AJA

Risco		
4	**Descrição:**	Delonga na solução de eventuais problemas técnicos, com respectiva delonga no retorno operacional das audiências, em função da dissociação das contratações de SOFTWARE E DE HARDWARE e respectivos serviços de suporte técnico de software dos serviços de suporte e manutenção de hardware, por determinação do Presidente do TJDFT. Contratos realizados por duas Secretarias distintas, respectivamente (SETIC e SETEC).
	Probabilidade (%):	Alta

Id	Dano	Impacto
a	Paralisação das seções de audiência por tempo maior do que o esperado.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a		

	Tentar orientar tecnicamente os usuários para um eventual diagnóstico do problema, se de software ou de hardware, com vistas à abertura de chamado técnico com informações mais detalhadas do problema e consequente indicação mais acertada do atendimento do respectivo contrato por parte da TI. Tal ação não garantirá a efetividade do atendimento a ser direcionado pela área técnica.	SURAT

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Tentativa, na medida do possível e na eventual disponibilidade concomitante de técnicos de atendimento dos respectivos contratos de suporte de software e de hardware, de abertura de chamado técnico paralelo. Tal iniciativa de contingência decorre em acréscimo nos custos dos contratos, bem como em eventual saturação nos custos inicialmente previstos. Decorre ainda, em chamados técnicos não efetivos, uma vez que o atendimento poderá ser alheio ao seu objeto suportado.	SURAT

Risco		
5	**Descrição:**	Delonga na efetivação da presente contratação, em função da dependência da efetivação da aquisição (contratação) dos hardwares e respectivos serviços de suporte a hardware necessários para efetivação dos procedimentos licitatórios (procedimentos para apresentação de amostras - classificatório).
	Probabilidade (%):	Alta

Id	Dano	Impacto
a	Não atendimento à Meta 9 e descumprimento da determinação da Administração Superior para a expansão das salas de audiência atendidas com a tecnologia de gravação digital.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Realização célere dos procedimentos licitatórios dos hardwares (PA SEI 10039/2017)	SETEC / SERSAV

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Realização dos procedimentos com equipamentos alternativos de posse do TJDFT (sem garantia de funcionamento positivo quando da contratação dos equipamentos definitivos).	SETEC / SERSAV

Risco	Descrição:	Incompatibilidade dos hardwares adquiridos em relação a Solução contratada
6	Probabilidade (%):	Média

Id	Dano	Impacto
a	Não funcionamento da Solução com a qualidade esperada	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Incluir Especificação Técnica dos Hardwares no presente D.A.R.	SETEC / SERSAV

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Realização dos procedimentos com equipamentos alternativos de posse do TJDFT (sem garantia de funcionamento positivo quando da contratação dos equipamentos definitivos).	SETEC / SERSAV

2. RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (riscos do produto/serviço)

Risco	Descrição:	Não cumprimento do suporte on-site
1	Probabilidade (%):	Média

Id	Dano	Impacto
a	Atraso no atendimento e no pronto restabelecimento dos softwares contratados	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
b	Fiscalizar os prazos conforme anexo do suporte on-site.	SURAT

Id	Ação de Contingência	Responsável
c	Exigir o pronto restabelecimento, reter pagamentos, bem como aplicar as penalidades cabíveis.	SURAT

Risco	Descrição:	Atraso na entrega dos bens licitados
2	Probabilidade (%):	Média

Id	Dano	Impacto
a	Paralisação do cronograma de instalação da solução.	Alto

b	Paralisação do cronograma de treinamento dos usuários da Solução.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
b	Exigir como critério de qualificação técnica a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a atuação da empresa no segmento do objeto desta licitação. As empresas interessadas que não comprovarem a qualificação técnica exigida, ou que apresentarem documentação incompleta ou incorreta não serão habilitadas.	Equipe de Planejamento da Contratação

Id	Ação de Contingência	Responsável
c	Fazer uso das sanções administrativas advertindo e/ou multando a empresa e, caso isso não surta o efeito esperado, cancelar o certame e promover outro.	Integrante Requisitante

Brasília-DF, **28 de agosto de 2017**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-6 Versão 1 - 16/11/2015

PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA REFERÊNCIA ÀS INFORMAÇÕES DO PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA -

Capítulo V, Art. 18° da Resolução CNJ N. 182, de 17/10/2013 e Subseção II, Art. 92 e 94 do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDFT, de 13/12/2013.

I - Definição do objeto com a descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do que se pretende contratar.

Registro de preços para aquisição de Licenças de uso de Software Para gravação Digital das Audiências incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico remoto com atualização de versões, Suporte Técnico "on-site" nos termos do presente edital e dos seus anexos.

II – Fundamentação da contratação dispondo, entre outros elementos pertinentes, sobre:

a) a motivação da contratação / fundamentação da contratação;

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às varas de natureza criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de audiências, com um total de mais de 50.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

Tal projeto, além de estar amparado pela Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, atende ao disposto na Resolução nº 105 de 2010 do CNJ, que dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio de sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência. Soma-se a essas justificativas, ainda, a necessidade de se dar continuidade ao atendimento da Meta 9 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, os esforços para contribuir também para a economia de papel, suprimentos e espaço físico para a guarda dos processos.

O conhecimento já adquirido com a implantação, indexação e integração permite que seja aperfeiçoado e realizado de forma mais integrada e em menor tempo a adequação da solução aos sistemas processuais do TJDFT.

A solução ora requisitada permite o armazenamento íntegro e confiável das gravações em servidores do Data Center principal do TJDFT, desonerando a unidade judicial da responsabilidade exclusiva pela sua guarda.

Esta aquisição tem como objetivo principal concluir o projeto de implantação da Gravação Digital de Audiências iniciado em 2015, dando maior celeridade às audiências de 1º grau e aumentando o número de audiências realizadas por período, bem como, implantar esta tecnologia também na 2º Instancia.

b) os objetivos a serem alcançados por meio da contratação;

Visando dar pleno atendimento à Meta 9 do CNJ e atender a Administração Superior, que determinou a contemplação de todas as salas de audiências das varas, 03 turmas recursais, 06 Turmas Cíveis, 03 Turmas Criminais, 01 Conselho e 01 Pleno, faz-se necessário a aquisição de solução de gravação digital de áudio e vídeo, com suporte técnico On-site e Atualização de versões, que atenda as necessidades imediatas do TJDFT, possibilitando assim a ampliação das salas de audiências, atendidas por esta tecnologia, visto que a gravação digital de audiência em áudio e vídeo diminui o tempo da audiência em até 50%.

c) os benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação;

- A aquisição de tais licenças visa promover a celeridade das audiências, com maior segurança na captação, registro e recuperação das informações pelas autoridades e jurisdicionados;

- com a subscrição das soluções de gravação digital de audiências estaremos garantindo a qualidade e melhoria contínua dos processo de trabalho deste Tribunal;

- Neste mérito, os software de gravação digital de audiência, dão suporte ao TJDFT em suas necessidades de negócio, tanto para a os magistrados como para os jurisdicionados e Servidores deste órgão.

- Em uma plataforma integrada é possível simplificar a arquitetura, é mais fácil se adaptar as mudanças, em
uma estrutura complexa. Já com diversos softwares de diversos fabricantes e ainda em testes e desenvolvimento contínuo e que, na maioria das vezes, sem documentação, mesmo que integradas as equipes de TI precisam mudar vários componentes e em muitos lugares diferentes e depois fazer testes extensivos e complexos para garantir que as mudanças funcionem juntas. Em uma estrutura integradas como os softwares de gravação digital de audiência podem entregar, favorece a governança de TI, reduz riscos e as mudanças requerem menos testes e tempo.

d) o alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico do órgão ou de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Promover a atualização, modernização e inovação tecnológica.
PROMEQ – Projeto de Modernização dos Equipamentos de TI.

e) a referência aos Estudos Preliminares da STIC realizados, apontando para o documento ou processo administrativo de contratação que contém os referidos estudos;

O TJDFT já utiliza a solução de gravação digital de audiência em 106 (cento e seis) varas de natureza criminal, adquiridas através do PA5995/2015.

CONTINUIDADE dos serviços de gravação de audiência, expandindo sua cobertura a todas as varas do TJDFT, atendendo as demandas advindas da implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJ-e, 2ª instância e outros locais, (CPPD, etc...) definidos por determinação da Administração Superior.

f) a relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados, acompanhada dos critérios de medição utilizados, e de documentos e outros meios probatórios;

Com a aquisição das 142 licenças, ora requerida, o TJDFT disponibilizará a tecnologia de Gravação Digital de Audiências para todos os Juízos, Salas de Sessões, Turmas, Câmaras, etc.., aumentando o quantitativo de Audiências e Sessões realizadas por Vara, promovendo a celeridade na prestação jurisdicional.

g) a análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, seus respectivos valores, bem como a definição e a justificativa da escolha da solução;

Solução DRS - KENTA: O TJDFT já utiliza a tecnologia de gravação digital de audiências DRS em 106 salas de audiência, principalmente nas varas de natureza criminal, obtendo um excelente resultado, tendo atingido mais de 50.000 audiências gravadas, sem nenhuma ocorrência de falha da solução.
PROPOSTA: 2.652.828,00

Solução SEAL CONECTA: Solução utilizada no TJMG.
PROPOSTA: 2.242.716,00

h) a natureza do objeto com a indicação dos elementos necessários para caracterizar o bem e/ou serviço a ser contratado;

Registro de preços para aquisição de Licenças de uso de Software Para gravação Digital das Audiências incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico remoto com atualização de versões, Suporte Técnico "on-site" nos termos do presente edital e dos seus anexos.

i) o parcelamento ou não dos itens que compõem a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, desde que se mostre técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade sem perda de economia de escala, bem como a forma de adjudicação da contratação;

A aquisição será de acordo com o cronograma definido pela Administração Superior, expandindo a tecnologia de gravação digital de audiência para todo o TJDFT.

j) a forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade e o tipo de licitação escolhidos, bem como os critérios de habilitação obrigatórios, os quais deverão ser estabelecidos, no mínimo, de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade;

A Modalidade a ser adotada será o Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, devido às aquisições frequentes e entregas parceladas, com validade de 12 meses.

O tipo da licitação será por menor preço, com regime de obra /serviço, por preço unitário.
Será exigido atestado de capacidade técnica para comprovar a execução de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação, principalmente por ser um bem comum em TI.

Não se admitirá consórcio, visto que o bem é comum em TI.

Será obrigatória a comprovação de fornecimento de pelo menos 71 (setenta e uma) unidades da solução de Gravação Digital de Audiências.

k) as informações acerca do impacto ambiental decorrente da contratação;

Redução de mídias utilizadas para gravação das audiências e ainda, redução no consumo de papeis, visto que a tecnologia substitui a impressão dos termos de audiência para as partes, disponibilizando-os digitalmente ou fornecendo cópias em mídias digitais.

l) a conformidade técnica e legal do objeto com a indicação das normas técnicas e legais, caso existam, as quais a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá estar aderente;

Aderência às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e documentos do Judiciário (Moreq-JUS).

m) as obrigações contratuais que o órgão e a empresa contratada deverão observar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer à CONTRATANTE, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste Edital; diz respeito ao suporte técnico (dispensável).
- Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) Preposto para a execução dos objetos da presente contratação;
- Indicar outro Preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de a contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do Preposto.
- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;
- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;
- Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao TJDFT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJDFT ou cobrado judicialmente;
- Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;
- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
- Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 36 (trinta e seis) meses;
- A Contratada deverá fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.
- Durante 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

Das Obrigações do CONTRATANTE.

1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do CONTRATANTE;

2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto da CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7. Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

9. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato..

III – a especificação técnica detalhada do objeto necessária para gerar os resultados pretendidos com a contratação, contendo os seguintes elementos mínimos:

a) Especificação

- Características Gerais
  - **O sistema** deverá possuir uma interface gráfica amigável, utilizando os padrões de interface para Windows;
  - O sistema deverá estar em português (pt-Br) e possuir seu instalador e seus manuais em português;
  - O sistema deverá ser compatível com estações de trabalho em ambiente Windows;
  - O sistema deverá permitir a autenticação de usuário via LDAP;
  - O sistema deverá permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos tais como CD, DVD, pen drive ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável que permita fácil acessibilidade aos índices pelo usuário;
  - O sistema deverá permitir a seleção dos índices (por assunto ou oradores) que serão exportados;
  - O sistema deverá permitir, em seus processos de exportação, a utilização de funções de ajuste de vídeo sem comprometer a integridade das gravações originais;
  - O sistema deverá verificar se os arquivos gravados em áudio e vídeo foram adulterados;
  - O sistema deverá permitir a compactação dos arquivos exportados para melhor aproveitamento de espaço nos dispositivos dos usuários.
  - O sistema deverá garantir a segurança de acesso por meio do uso de senhas criptografadas;
  - O sistema deverá garantir a segurança das gravações não permitindo alterações ou edições no áudio e vídeo gravados por meio do sistema;

- O sistema deverá possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;
- O sistema deverá disponibilizar rotinas de recuperação pós-falha, incluindo áudio e vídeo, reparando possíveis danos causados por eventuais panes elétricas;
- O sistema deverá permitir a realização de backup da gravação e a publicação da gravação;
- O sistema deverá possuir módulo para auxílio taquigráfico, que gere relatórios em tempo real de todo processo de transcrição e produção taquigráfica;
- O sistema deverá permitir que o taquígrafo digite e escute o discurso gravado, com a possibilidade de ajuste na velocidade da voz gravada com a capacidade de digitação do taquígrafo;
- O sistema deverá apresentar vários níveis de revisão textual;

- O sistema deverá ser capaz de realizar publicações em segundo plano, possibilitando a utilização do software simultaneamente ao envio das gravações para o servidor central;
- O sistema deverá permitir integração de dados, utilizando a rede da CONTRATANTE, bem como deverá ser configurado/customizado para integração com os sistemas da CONTRATANTE (Sistemas Judiciais) via webservices, conforme especificações técnicas descritas no Anexo IV;
- O sistema deverá permitir a realização de gravações desconectadas (em notebook, por exemplo) independente de atividade ou disponibilidade da rede e integração posterior com a rede;
- O sistema deverá permitir a gravação sigilosa, e o acesso deste tipo de gravação só poderá ser feito por usuários autorizados;
- O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia Hypertext Transfer Protocol (HTTP);
- O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia File Transfer Protocol (FTP);
- O sistema deverá possibilitar o gerenciamento da transferência das gravações para o servidor central permitindo o controle da taxa de transferência (limitador);
- O sistema deverá permitir a consulta via Web das audiências realizadas;
- O sistema deverá permitir a gravação a partir de equipamentos de videoconferência. Neste caso, os sinais de áudio e vídeo deverão ser capturados diretamente nos equipamentos de videoconferência;
- O sistema deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais das audiências gravadas;

-
  -

- Em caso de upgrade, o sistema deverá garantir a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada mediante autorização do administrador do sistema;
- O sistema deverá utilizar a tecnologia Cliente-servidor ou Web e ter Editor de Textos próprios para a transcrição e elaboração de Atas;
- Os dados a serem cadastrados deverão ser disponibilizados para uso no STORAGE;
- O sistema deverá emitir alertas para gravações que ainda não foram transmitidas para o STORAGE;
- O sistema deverá permitir a edição de todas as informações associadas ao áudio e vídeo gravado, tais como: nome dos participantes, ponto de início do pronunciamento, observações anexadas, informações do Cadastro e outras;
- O sistema deverá permitir o uso de assinatura digital nos arquivos de áudio e vídeo gerados nas audiências;
- O sistema deverá permitir agendamento prévio (Hora:Minuto:Segundo) para início da transferência das gravações para o Servidor no qual os arquivos serão armazenados;
- O sistema deverá possuir ferramentas que auxiliem o procedimento de troca de computador (estação de trabalho) caso isso seja necessário;
- O sistema deverá possuir ferramenta para auxiliar a migração da base de dados para servidores diferentes, mesmo com tecnologias distintas;
- O sistema deverá permitir a utilização e validação do número de processo utilizando o padrão de numeração única do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- O sistema deverá possibilitar a definição prévia dos participantes da audiência, de modo a facilitar o cadastramento da pauta;
- A licença de uso do sistema será por tempo indeterminado e não haverá custos para o Tribunal

para atualização da versão durante a vigência do contrato.

- - **Gravação de Áudio e Vídeo**
  - O sistema deverá realizar a captação do áudio e vídeo por meio da estação de gravação conectada aos equipamentos de áudio e vídeo (como webcam, mini câmera, câmeras profissionais, placa de captura de vídeo, mesas de vídeo, microfones, etc);
  - O sistema deverá permitir a gravação de somente áudio ou mesmo intercalar gravações de áudio e vídeo na mesma gravação;
  - O sistema deverá permitir configuração do sinal de áudio e vídeo gravados;
  - O sistema deverá permitir a utilização de até 4 (quatro) sinais de vídeo, apresentando a pré-visualização do vídeo e o rótulo de cada câmera quando acionada;
  - O sistema deverá permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada da gravação no momento que o usuário considerar adequado;
  - O sistema deverá permitir a reabertura de gravações encerradas, realizando a continuidade de gravação de vídeo e/ou áudio sob a mesma gravação;
  - O sistema deverá realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;
  - O sistema deverá informar a capacidade de gravação, traduzida em tempo, disponível na estação de gravação, emitindo avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados pela falta de área de armazenamento e pela ausência de áudio na gravação;
  - O sistema deverá permitir gravação de audiências mediante agendamento;
- - O sistema deverá possibilitar a transmissão ao vivo de sessões Plenárias pela intranet e/ou internet;
  - O sistema deverá permitir marcações por meio de tecla de função, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;
  - O sistema deverá permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;
  - O sistema deverá permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo por meio da sincronização entre os índices e o arquivo de áudio ou vídeo;
  - O sistema deverá permitir verificações da linha de tempo da audiência com o controle de tempo e horário de pausas e reinícios;
  - O sistema deverá permitir a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, processo, orador, assunto;
  - O sistema deverá permitir a captação de sinal paralelo e ininterrupto quando utilizada uma câmera ambiente com controle sigiloso de marcações pelo juiz;
  - O sistema deverá permitir acionar ou desligar as câmeras a qualquer momento, mesmo durante uma gravação, sem prejuízo para a gravação do áudio;
  - Os arquivos de áudio/vídeo e de dados deverão ser consolidados na mesma gravação que os originou, sendo independentes das demais gravações;
  - O sistema deverá armazenar os arquivos de áudio em formato WMA;
  - O sistema deverá permitir a parametrização de canais, de taxa de amostragem e de tamanho dos arquivos de áudio e vídeo, por usuários autorizados;
  - O sistema deverá permitir a inserção ou alteração de índices durante a gravação;
  - O sistema deverá permitir a gravação em áudio e vídeo com indexação de acesso;
  - O vídeo deverá ser armazenado em formato WMV;
  - O sistema deverá permitir a captação de imagem a partir de mesa de vídeo ou de cabo de vídeo e a disponibilização na rede ou na Web;
  - O sistema deverá permitir a inserção de Marca D'água no vídeo. Imagens (arquivos .png u .jpg) deverão poder ser inseridos no vídeo como Marca D `água ajustando seu posicionamento, transparência e tamanho sob o vídeo;
  - O sistema deverá permitir a inserção de campos texto sob a imagem do vídeo, de modo que seja possível funcionar como Marca D´água;
  - O sistema deverá permitir a inserção de parâmetros dinâmicos (número, descrição, local, orador, data e hora) diretamente no vídeo, aplicados como Marca D ´água;
  - O sistema deverá possuir rotina de teste de vídeo para possibilitar o posicionamento das câmeras

e configuração de vídeo.

- - **Transcrição das Gravações**
  - O sistema deverá permitir a criação e edição de atas dos eventos gravados, fazendo a vinculação dinâmica dos dados da audiência ao texto por meio de modelos prédefinidos;
  - O sistema deverá possuir um editor de atas que permita exportação para Microsoft Word (.doc), Portable Document File (.pdf), Rich Text File (.rtf) e HyperText Markup Language (.html);
  - O sistema deverá permitir a impressão das atas;
  - O sistema deverá possuir macro funções para controle do áudio e vídeo e de acesso a arquivos de modo a facilitar o trabalho de transcrição;
  - O sistema deverá permitir acesso direto aos arquivos a serem transcritos;
  - O sistema deverá permitir a configuração de autotexto e modelos de formulários para a transcrição;
  - O sistema deverá possibilitar o armazenamento automático e recuperação de todos os textos elaborados.
- - **Requisitos de Segurança**
  - O sistema deverá utilizar uma camada adicional de segurança na navegação das páginas (SSL/TLS) sob o protocolo HTTPS para acesso das páginas da aplicação;
  - O sistema deverá validar e verificar se todas as páginas relacionadas com a solução fazem parte da aplicação desenvolvida;
  - O sistema deverá validar todos os campos dos formulários emitindo crítica relativa a preenchimento incorreto bem como caixas de texto para auxiliar o operador;
  - Todos os erros que eventualmente ocorrerem deverão gerar um log da execução ou do procedimento que deu causa ao erro. Deve haver a correta manipulação de erros inesperados e em um nível de detalhe que permita a identificação precisa da operação que o causou;
  - O sistema deverá pesquisar automaticamente na base de conhecimento a solução para os erros ocorridos;
  - Para erros desconhecidos, o sistema deverá gerar avisos ao suporte;
  - O sistema deverá implementar controle de acesso baseado em login e senha;
  - Qualquer tipo de acesso remoto ao sistema deverá ficar indisponível;
  - Os códigos-fonte da aplicação deverão realizar estritamente as funcionalidades necessárias para cumprir o exigido neste Termo de Referência. Caso seja detectada, a qualquer tempo, a inserção de códigos maliciosos a CONTRATADA será penalizada com multa sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Entende-se por código malicioso todos os tipos de programas que executem ações maliciosas em um computador, como por exemplo: vírus, orms, bots, botnets, keyloggers, screenloggers, cavalos de tróia (trojan horses), adware, spyware, backdoors, rootkits, que enviem informações do Tribunal para terceiros, etc.

b) o modelo de execução e de gestão do contrato, contendo a forma como será executado e gerido desde o início até o seu encerramento, propondo a descrição:

1) dos papéis a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da empresa envolvidos na contratação;

Considerar-se-á, para efeitos deste Termo de Referência, a aquisição de Licenças de uso de Software Para gravação Digital das Audiências incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico remoto com atualização de versões, Suporte Técnico "on-site" nos termos do presente edital e dos seus anexos., como produtos requeridos pelo TJDFT ao Fornecedor.

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pela Presidente do TJDFT, doravante denominados GESTORES e FISCAIS, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

Os GESTORES anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos GESTORES deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Os GESTORES poderão sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

GABINETE DA SURAT: Elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico para aquisição da Solução;

SETEC: - Elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico para aquisição dos equipamentos - PA SEI (10039/2017);
- Disponibilização de infraestrutura para comunicação e armazenamento dos arquivos gerados e monitoramento do crescimento dos mesmos;
- Disponibilização dos equipamentos (hardware) necessários para a implantação da tecnologia;
- Suporte e manutenção dos hardwares, bem como a gestão dos contratos dos mesmos.

CONTRATADA: Entrega, instalação, customização, treinamento e fornecimento de suporte on-site

SERASI: Preparar equipe de atendimento, Fiscalização e Gestão do contrato;

ATENDENTES SERASI: Elaborar cronograma de distribuição, Agendar com as Autoridades e Gestores a instalação dos equipamentos, bem como o treinamento dos usuários da sala de audiências.

2) da dinâmica de execução com a definição de etapas, logística de implantação, cronogramas, entre outros pertinentes;

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pela Presidente do TJDFT, doravante denominados GESTORES, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.
O Cronograma de instalação será definido em conjunto com a contratada adequando sua execução às necessidades do TJDFT, principalmente buscando manter a normalidade do funcionamento dos Juízos.

3) dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços;

Abertura de Ordens de Serviços e Solicitação formal dos bens via e-mail.

4) da forma de acompanhamento do atendimento aos prazos de garantia ou aos níveis mínimos de serviços exigidos;

Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas neste Contrato, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, os GESTORES notificarão a CONTRATADA para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas proceda, sem qualquer ônus para o TJDFT, o refazimento do serviço.

O não refazimento dos serviços objeto deste Instrumento nos prazos estipulados neste Contrato sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo, de acordo com atesto dos GESTORES.

5) da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato entre o órgão e a empresa contratada;

E-mail, Ordens de Serviços, Ofícios e reuniões de alinhamento

6) da forma de recebimento provisório e definitivo, bem como de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues;

6.1 O ACEITE dos serviços deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) O TJDFT realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os serviços de instalação e configuração estiverem de acordo com as especificações técnicas.

b) Após a entrega e instalação das licenças, os serviços serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do TJDFT.

c) O Tribunal, após a comprovação do perfeito funcionamento das licenças e adequação às especificações técnicas, emitirá em até 5 (cinco) dias, contados do término da instalação, o Termo de Recebimento Provisório.

d) O TJDFT emitirá Termo de Recebimento Definitivo correspondente em até 10 (dez) dias, após o decurso do prazo de recebimento provisório da instalação, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

7) da forma de pagamento dos bens e/ou serviços recebidos definitivamente;

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor;

A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ordem de Serviço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto no item 7.1. será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

8) da transferência de conhecimento de modo a minimizar a dependência técnica com a empresa contratada, incluindo os casos de interrupção, transição e encerramento do contrato;

Através do treinamento efetuado aos usuários no momento da instalação da Solução e acompanhamento dos técnicos da SERASI nas instalações do software e com o fornecimento/disponibilização de manuais dos bens a serem adquiridos.

9) dos direitos de propriedade intelectual e autorais dos produtos gerados por ocasião da execução do contrato, quando aplicáveis;

- A Solução, incluindo todas as modificações que vierem a ser solicitadas é de propriedade da CONTRATADA;
- Os produtos, e arquivos de áudio e vídeo gerados pelo TJDFT com a utilização da solução, são de propriedade exclusiva do TJDFT mesmo após o final do contrato.

10) da qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução do contrato; e

Art. 30, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93

11) das situações que possam caracterizar descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas, para fins de definição dos percentuais das multas a serem aplicadas, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Deixar de iniciar e/ou terminar o suporte técnico on-site nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado.

IV – os requisitos técnicos específicos a serem atendidos pelos bens e/ou serviços a serem entregues; e

Promover a celeridade nas audiências deste TJDFT, atendendo as demandas advindas da implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJ-e, atualização tecnológica da solução de gravação e atendendo as premissas da META 9 do CNJ, melhorando assim a prestação jurisdicional, atendendo meta no PETI / PDTIC.

V – a proposta de modelos (templates) a serem utilizados na contratação.

Não se aplica

2. DA INDICAÇÃO DOS FORNECEDORES - Capítulo V, Art. 12º, §2º da Portaria GPR N. 147, de 19/02/2008.

Razão Social	E-mail
Kenta Informática S.A.	marco.trindade@kenta.com.br; edson-pereira@kenta.com.br

Fones / Fax
(51) 3226-8865

Razão Social	E-mail
SEAL Telecom	tadeu@sealtelecom.com
Fones / Fax	
(61) 3341-2539 / 9 91467576	

3. DAS OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

DEFINIÇÃO DO OBJETO: Aquisição
de Licenças de uso de Software Para gravação Digital das Audiências incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico remoto com atualização de versões, Suporte Técnico "on-site" nos termos do presente edital e dos seus anexos.;

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Demanda prevista no Plano de Contratações 2014/2016, com ID Nº
QUANTITATIVO: 142 unidades com garantia de 36 meses;

MOTIVAÇÃO: Ação prevista para ampliação e modernização das salas de audiências atendidas pela tecnologia;

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:
Visando dar pleno atendimento à Meta 9 do CNJ faz-se necessário a aquisição de solução de gravação de áudio e vídeo que atenda as necessidades imediatas do TJDFT, possibilitando assim a ampliação das salas de audiências, atendidas por esta tecnologia, visto que, a gravação de audiência em áudio e vídeo diminui o tempo da audiência em até 50%.

DESCRIÇÃO DO BEM: Solução de gravação digital de audiências, suporte técnico, treinamento, instalação, manutenção e fornecimento do hardware

4. DO GRAU DE PRIORIDADE DO PROJETO.

☑ URGENTE **Justificar:**

Em 23/5/2014, despacho às fls. 390-391, em PA 14.913/2012, o Exmo. Presidente deste TJDFT autoriza a continuidade dos procedimentos de instalação do sistema de gravação digital de audiências ampliando-o para todas as Varas, Juizados salas de sessões, turmas etc, inclusive autorizando a aquisição de equipamentos para implantação de tal solução, através do PA SEI nº 100039/2017 sob a responsabilidade da SERTEC/SERSAV

Através do FE 1064657/2017, datado de 7 de junho de 2017, o Comitê de análise Prévia emite a Certidão de autorização para Abertura do Processo de Contratação.

☐ NORMAL

Brasília-DF, **28 de agosto de 2017**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Fiscais Requisitantes

Fiscais Técnicos

Fiscais Administrativos

Gestores do Contrato

Secretário da Unidade

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Versão 1 - 23/02/2015

DECLARAÇÃO
(Gestor)

Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDFT, de 13/12/2013.

Capítulo VII
DA GESTÃO DOS CONTRATOS

Seção II
Do Gestor do Contrato

Art. 66. O gestor de contrato deverá assinar declaração de que tem ciência dos termos deste Regimento, em especial deste Capítulo.

Parágrafo único. A declaração mencionada no caput deste artigo deverá constar dos autos do procedimento administrativo relativo à contratação pretendida.

Em atendimento ao art. 66 do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, declaro estar ciente dos termos do referido Regimento.

Brasília-DF, _____ / _____ / 20 ____

_____
Gestores do Contrato

DECLARAÇÃO (Unidade)

Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDFT, de 13/12/2013.

LIVRO III
DAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO TJDFT
TÍTULO I
DAS CONTRATAÇÕES EM GERAL
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO INICIAL PARA CONTRATAÇÃO

Art. 48. Após a realização e a conclusão do estudo prévio, as unidades administrativas deverão protocolizar processo administrativo, com vistas a formalizar a demanda contratual e a propiciar a análise do processo pelas unidades responsáveis pela tramitação interna do pleito.

§ 1 O procedimento administrativo previsto no caput deste artigo somente deverá ser protocolizado, sob pena de arquivamento sumário, com os seguintes documentos:
(...)
V - assinatura do gestor solicitante, dos gestores de contrato, do subsecretário e do secretário da área, com a ciência plena do teor do pedido, bem como com a certificação da pesquisa de preços.

Em atendimento ao art. 48, §1º do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, declaro estar plenamente ciente do teor do presente pedido, bem como certifico a pesquisa de preços ora consignada nos autos.

Brasília-DF, _____ / _____ / 20 _____

Gestor Solicitante	Gestores do Contrato

Subsecretário da Unidade

Secretário da Unidade

ANEXO I

Minuta do Termo de Confidencialidade

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE,
RELATIVO AO CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
E DOS TERRITÓRIOS
E A EMPRESA XXXXX

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, sediado no Palácio da Justiça - Praça Municipal, lote 01 - CEP 70094-900 Brasília/DF - CNPJ 00531954/0001-20, doravante denominado TJDFT, neste ato representado por seu **DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, Senhor XXXXX XXXXX XXXXX, portador da Matrícula n.° XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX e, de outro lado, a **EMPRESA XXXXX**,

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º XXX/20XX**, a EMPRESA XXXXX terá acesso a informações confidenciais do TJDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, relativo ao CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, de acordo com **Procedimento Administrativo n.º XX.XXX/20XX** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

I - O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pelo TJDFT à EMPRESA XXXXX, em razão do CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX.

II - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo TJDFT e/ou acessada pela EMPRESA XXXXX ou qualquer de seus recursos técnicos ou prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - A EMPRESA XXXXX se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo TJDFT e/ou acessada pela mesma.

II - A EMPRESA XXXXX compromete-se, outrossim, a não revelar, a não reproduzir, a não utilizar, a não se desfazer e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer de seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos, faça uso dessa DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa da de executar o CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, mesmo que o referido CONTRATO tenha sua vigência expirada.

III - A EMPRESA XXXXX deverá tomar as devidas providências para que a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I -As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisição judicial, obrigando-se a EMPRESA XXXXX a informar, previamente e por escrito ao TJDFT, de sorte a viabilizar a adoção de medidas judiciais com o objetivo de resguardar o sigilo da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A EMPRESA XXXXX se compromete e se obriga a utilizar a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS reveladas pelo TJDFT exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

II - A EMPRESA XXXXX se compromete a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualquer DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sem o consentimento prévio e expresso do TJDFT.

III - A EMPRESA XXXXX compromete-se a cientificar seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

IV - A EMPRESA XXXXX obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do TJDFT, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo TJDFT.

V - A EMPRESA XXXXX tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

VI - A EMPRESA XXXXX compromete-se a separar a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de propriedade do TJDFT dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA
DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - Todas a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS reveladas pelo TJDFT à EMPRESA XXXXX permanecem como propriedade exclusiva do TJDFT, devendo a este retornar imediatamente assim que por ele requerido ou ao término do vínculo contratual, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e vigorará por período não inferior ao período de vigência do CONTRATO TJDFT N. XXX/20XX, incluindo suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

I - A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TJDFT, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem qualquer ônus para o TJDFT. Neste caso, a EMPRESA XXXXX estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJDFT ou por TERCEIROS, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, respectivamente, as quais serão apuradas, preliminarmente ao eventual processo judicial, em regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.

II - Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, parte independente e regulatória daquele.

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, as quais deverão ser utilizadas como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

IV - O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, tal como aqui definidas.

V - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

I - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo será o da sede da Administração.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, XXXX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXX
Des. Presidente do TJDFT

XXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXX

ANEXO II

Modelo de Ordem de Serviço

(modelo elaborado de acordo com os requisitos previstos na IN4/2010 - MPOG)

OS Nº _____ /20 _____
Termo Aditivo Nº _____

O presente instrumento tem por finalidade a regulamentação da execução do(s) serviço (s) _____, conforme Contrato Nº _____ /20 _____, celebrado entre o TJDFT (CONTRATANTE) e a _____(CONTRATADA), em ____ de _____ de 20 ____.

Quaisquer modificações na matéria deste registro, advindas de negociações futuras, deverão ser registradas como entendimento comum entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, por meio de Termo Aditivo ao presente instrumento.

1. **DOS REQUISITOS DOS SERVIÇOS ORDENADOS**

   a. **Objeto da Ordem de Serviço:**

   b. **Tipo/descrição do(s) serviço(s) ordenado(s):**

   c. **Unidade de medida do(s) serviço(s) ordenado(s):**

   d. **Cronograma de Execução do(s) serviço(s)** (indicar prazos de início e término):

   e. **Técnicos responsáveis da equipe da CONTRATADA (01 técnico) e do CONTRATANTE (01 técnico):**

   f. **Relação dos documentos anexos (quando for o caso):**

   g. **Considerações gerais:**

Autorizamos o início do(s) serviço(s) a partir de ____ /____ /20 ___, conforme disposições desta Ordem de Serviço e do supracitado Contrato.

Favor encaminhar, via fax ou e-mail, relação dos funcionários que realizarão o(s) serviço(s), para que seja providenciada a liberação de acesso às dependências do Tribunal.

Brasília-DF, ____ / ____ / 20____

_____	_____
Responsável CONTRATANTE	Responsável CONTRATADA

2. **DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

   a. **A CONTRATADA executou o(s) serviço(s) de acordo com o disposto na presente Ordem de Serviço?**

(Sim) (Não) Especificar qual(is) informação(ões) e registro(s) não foi(ram) apresentado(s):

   b. **A CONTRATADA cumpriu os prazos de início e término do(s) serviço(s) estabelecidos neste instrumento?**

(Sim) (Não) Especificar qual(is) prazo(s) não foi(ram) cumprido(s):

Nos termos do item 2, atesto o **recebimento provisório** do(s) serviço(s) descrito(s) nesta Ordem de Serviço.

O objeto ora recebido provisoriamente está sujeito a posterior homologação do CONTRATANTE, como requisito para o recebimento definitivo.

, ____ / ____ / 20 ____

_____	_____
Gestor do Contrato CONTRATANTE	Preposto CONTRATADA

3. **DOS REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

   a. **Os serviços executados pela CONTRATADA estão de acordo com os padrões técnicos e de qualidade necessários à manutenção dos serviços administrativos e judiciários do TJDFT?**

(Sim) (Não) Especificar:

Nos termos do contrato vigente, **atesto/não atesto o recebimento definitivo** do(s) serviço (s) descrito(s) nesta Ordem de Serviço.

Resta à CONTRATADA, portanto, proceder **o faturamento das unidades de medida definidas no item 1/a regularização dos serviços**.

O(s) serviço(s) recebido(s) definitivamente está(rão) sob garantia "on-site" por, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir desta data, conforme disposto no referido Contrato.

Brasília-DF, ____ / ____ / 20 ____

_____	_____
Executor do Contrato CONTRATANTE	Preposto CONTRATADA

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

Em atendimento ao previsto na CLÁUSULA..... do contrato N. , NNN/AAAA firmado com a empresa , em , informamos, **para fins de Selecionar...** ,
que o produto/serviço foi entregue conforme especificações previstas no referido Contrato.

,

_____
Executor do Contrato

ANEXO III

Planilha de Custos e Formação de Preços

Item	Especificação	Unid.	QTD	Custo médio unitário	Custo médio total
1	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Un.	142	6.321,22	1.485.486,70
2	Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Un.	142	1.840,59	432.538,65
3	Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Un.	142	4.588,72	1.078.349,20
4	Serviços de suporte técnico on-site (custeio mensal por licença), pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses.	Mês	36	19.800,00	712.800,00
				Total =	**3.717.341,55**

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO IV

Requisitos Técnicos de Integração de Dados (Sistemas Judiciais)

ANEXO V

Relação das Localidades e Quantitativo de Varas para Instalação por Localização

Órgão
BRASÍLIA - 60 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA
1a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
2a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
3a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
4a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
5a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
6a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
7a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
8a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
9a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
10a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
11a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
12a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
13a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
14a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
15a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
16a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
17a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
18a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
19a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
20a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
21a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
22a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
23a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
24a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
25a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
1a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
2a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
3a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

4a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
5a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
6a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
7a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
8a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
1a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
2a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
3a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
4a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
5a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
6a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
7a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
1a VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE BRASÍLIA
2a VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE BRASÍLIA
1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
SÉTIMO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
JUIZADO ESPECIAL ITINERANTE DE BRASÍLIA
1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA
2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA
3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE BRASÍLIA
1a VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASÍLIA
2a VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASÍLIA
3a VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASÍLIA
BRAZLÂNDIA - 4 VARAS / JUIZADOS
1a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSOES DE BRAZLÂNDIA
2a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSOES DE BRAZLÂNDIA
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE BRAZLÂNDIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRAZLÂNDIA - CRIMINAL
CEILÂNDIA - 16 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA
1a VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA
2a VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA
3a VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA

1a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
2a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
3a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
4a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
3a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
4a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILÂNDIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CEILÂNDIA
2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CEILÂNDIA
DISTRITO FEDERAL - 28 VARAS / JUIZADOS
AUDITORIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL
1a VARA DE PRECATÓRIAS DO DISTRITO FEDERAL
2a VARA DE PRECATÓRIAS DO DISTRITO FEDERAL
1a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
2a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
3a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
4a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
5a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
6a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
7a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
8a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
1a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
2a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
3a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
4a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
VARA REGIONAL DE ATOS INFRACIONAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÕES DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

GAMA - 10 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI E VARA DOS DELITOS DE TRÂNSITO DO GAMA
1a VARA CÍVEL DO GAMA
2a VARA CÍVEL DO GAMA
1a VARA CRIMINAL DO GAMA
2a VARA CRIMINAL DO GAMA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GAMA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GAMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO GAMA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO GAMA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO GAMA
GUARÁ - 4 VARAS / JUIZADOS
VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DO GUARÁ
VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GUARÁ
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO GUARÁ
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO GUARÁ
NÚCLEO BANDEIRANTE - 4 VARAS / JUIZADOS
VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO NÚCLEO BANDEIRANTE
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DO NÚCLEO BANDEIRANTE
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO NÚCLEO BANDEIRANTE
PARANOÁ - 8 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DO PARANOÁ
VARA CÍVEL DO PARANOÁ
1a VARA CRIMINAL DO PARANOÁ
2a VARA CRIMINAL DO PARANOÁ
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO PARANOÁ
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO PARANOÁ
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO PARANÓA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO PARANÓA
PLANALTINA - 8 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE PLANALTINA
VARA CÍVEL DE PLANALTINA
1a VARA CRIMINAL E 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PLANALTINA
2a VARA CRIMINAL E 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PLANALTINA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE PLANALTINA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PLANALTINA
RIACHO FUNDO - 4 VARAS / JUIZADOS

VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO RIACHO FUNDO
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DO RIACHO FUNDO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO RIACHO FUNDO
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO RIACHO FUNDO
SAMAMBAIA - 10 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE SAMAMBAIA
1a VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA
2a VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA
1a VARA CRIMINAL DE SAMAMBAIA
2a VARA CRIMINAL DE SAMAMBAIA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SAMAMBAIA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SAMAMBAIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SAMAMBAIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SAMAMBAIA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SAMAMBAIA
SANTA MARIA - 7 VARAS / JUIZADOS
1a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA
2a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA
1a VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE SANTA MARIA
2a VARA CRIMINAL DE SANTA MARIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA MARIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA MARIA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTA MARIA
SÃO SEBASTIÃO - 5 VARAS / JUIZADOS
1a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SÃO SEBASTIÃO
2a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SÃO SEBASTIÃO
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO SEBASTIÃO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO SEBASTIÃO
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SÃO SEBASTIÃO
SOBRADINHO - 9 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI E VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DE SOBRADINHO
1a VARA CÍVEL DE SOBRADINHO
2a VARA CÍVEL DE SOBRADINHO
VARA CRIMINAL DE SOBRADINHO
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SOBRADINHO
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SOBRADINHO
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SOBRADINHO
TAGUATINGA - 17 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE TAGUATINGA
1a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
2a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

3a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
4a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
5a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
1a VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
2a VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
3a VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA
3a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE TAGUATINGA
TOTAL DE 211 VARAS / JUIZADOS (em fevereiro de 2017).

(*) O quantitativo de 142 Unidades do objeto visa atender as demandas atuais referente às varas de naturezas não criminais e demandas geradas de novas Varas que serão instaladas com a inauguração de novos Fóruns.

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

Anexo VI

Requisitos Técnicos de Integração de Dados (Sistemas Judiciais)

1. Consultar usuário
parametros de entrada:
cpf do usuário
retorno:

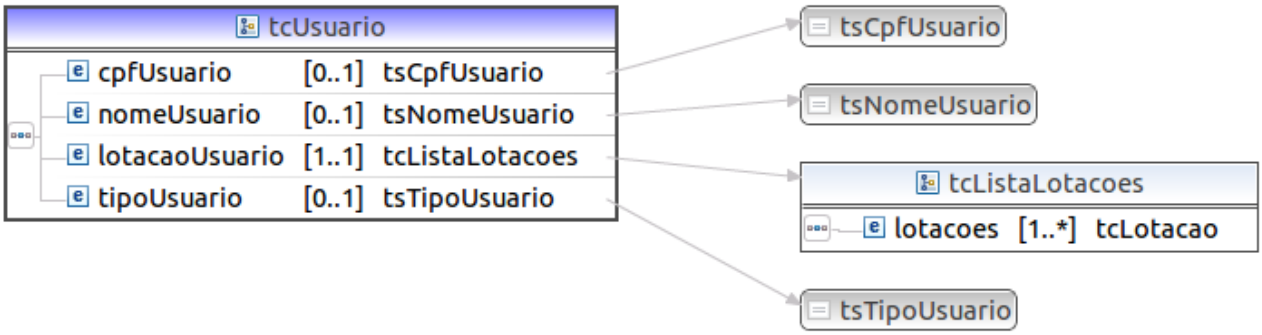

Usuario

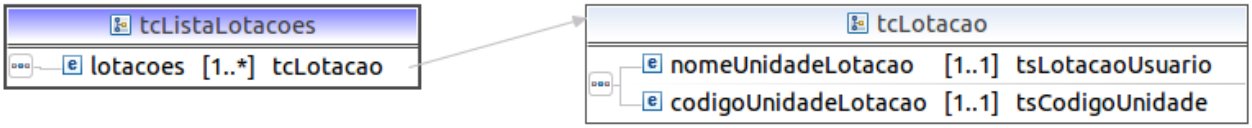

2.Consultar pauta
parametros de entrada:
codigo da unidade
dataAgendamento
retorno:

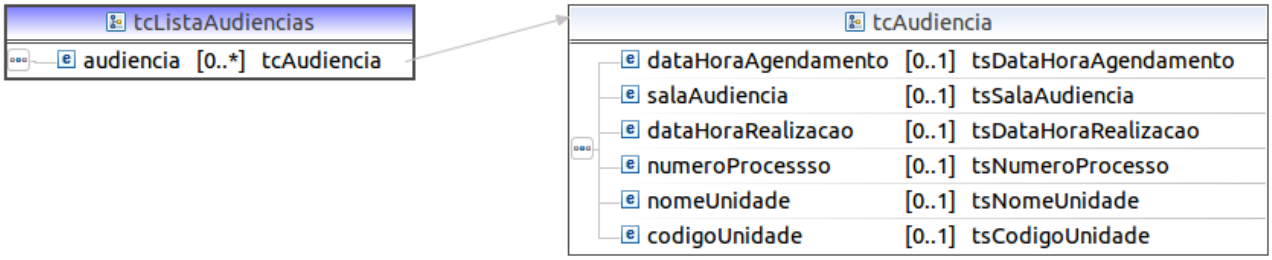

Lista de Audiências

3. Consultar Dados do processo
parametros de entrada:
Numero do processo
retorno:
Processo Judicial

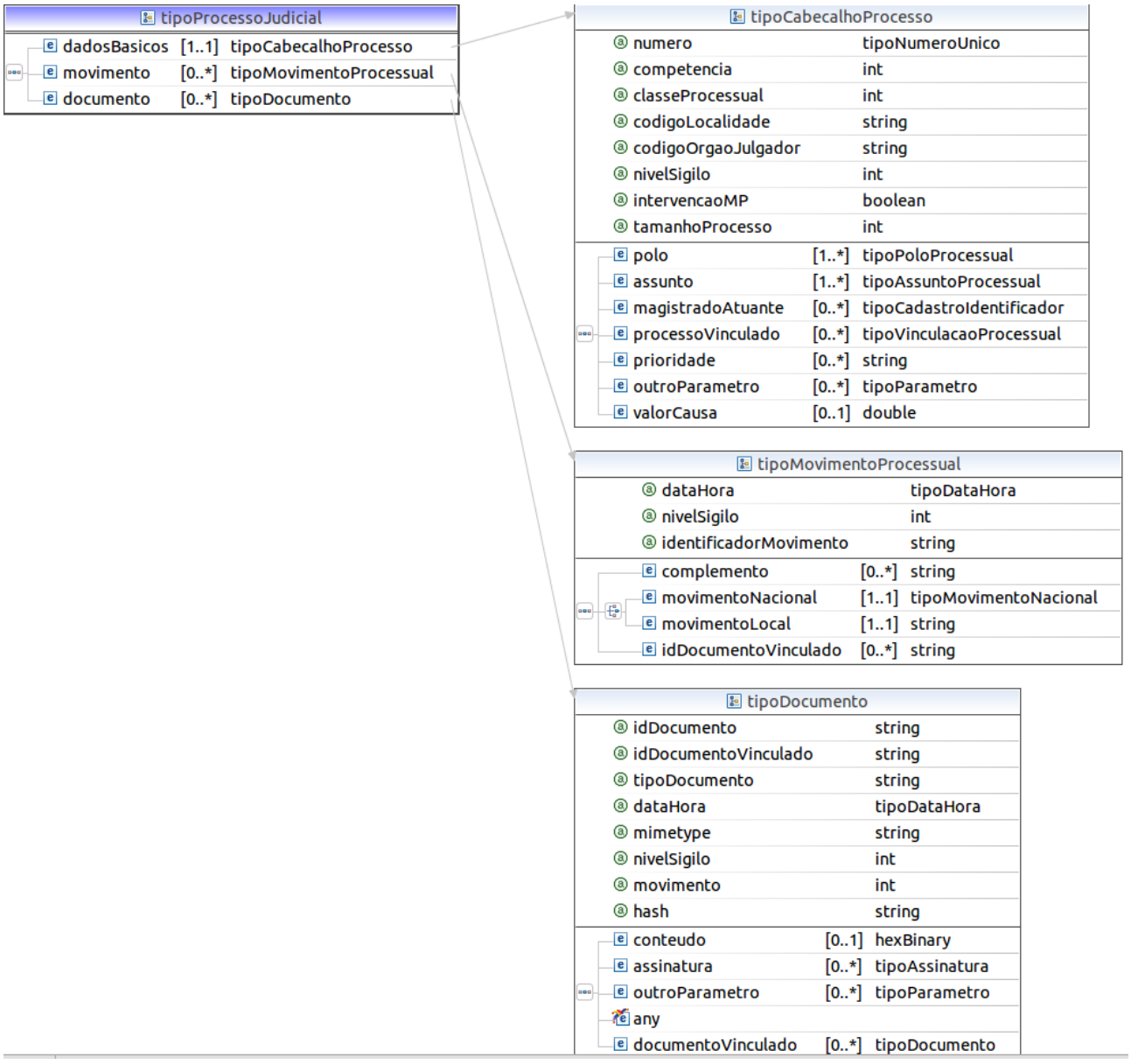

4.Consultar unidade judicial

Parametros de entrada:

codigo da unidade

retorno:

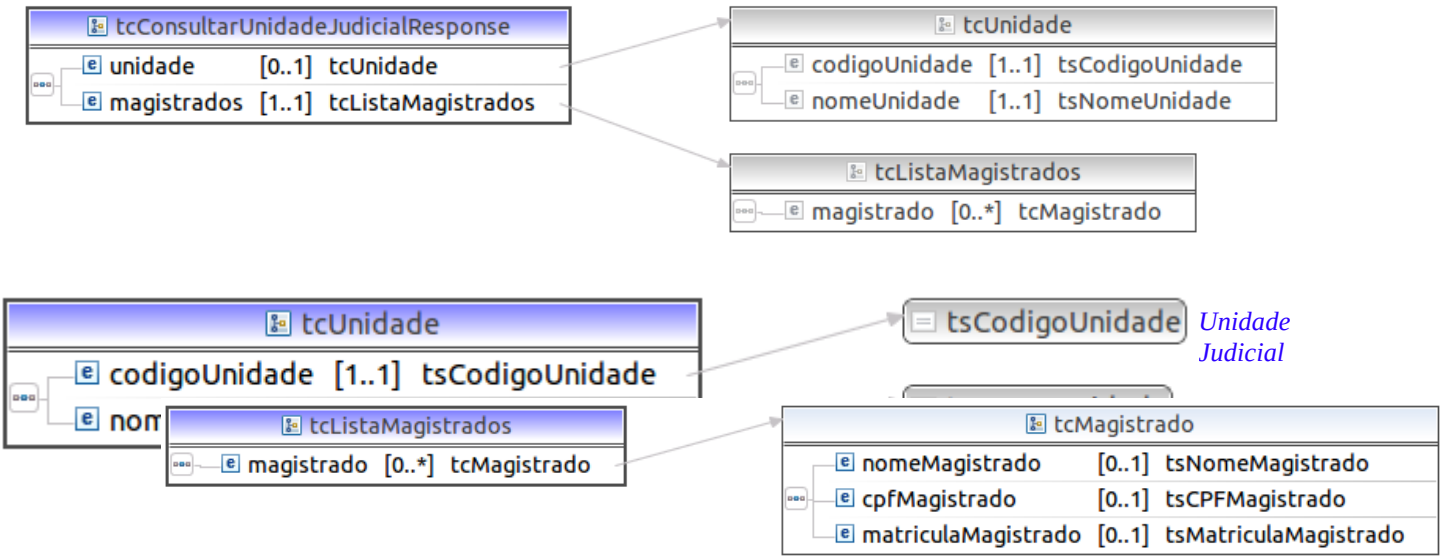

5.Consultar magistrado da unidade judicial
Parametros de entrada:
codigo da unidade judicial
retorno
lista de magistrados

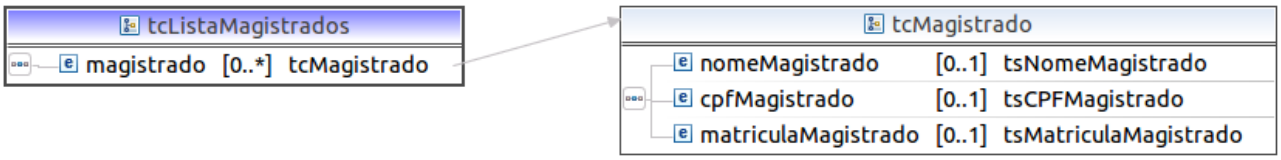

6.Consultar audiências de um processo
parametros de entrada:
numero do processo
retorno:
Lista de audiências do processo

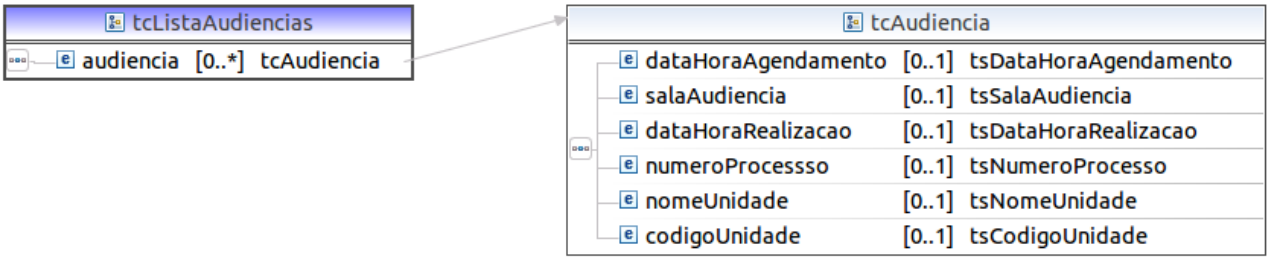

DECLARAÇÃO

Por meio deste documento certificamos a assinatura dos seguintes Documentos: documento de sustentação do contrato -DSC, documento estratégia para a contratação - DEC, documento de análise de risco - DAR, termo de referência - TR.

Raimundo Macedo de Souza - matrícula 307.889 - Secretário da SETIC;

Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779- Integrante Requisitante e Gestor do contrato;

Francisco Xavier de Castro - matrícula 309307 - Integrante Requisitante e Gestor do contrato;

Wilna Vieira de Souza dos Santos – matrícula 315705 – Integrante Técnico;

Ailton Alves Gontijo – matrícula 317684 - Integrante Técnico;

Vitruvio Soares Martins de Alencar - 315360 - Integrante Administrativo;

Nadja de Alencar Cesar Zubcov – 318.229 - Integrante Administrativo.

Brasília, em 29 de agosto de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a)**, em 31/08/2017, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Motta Oliveira**, **Subsecretário(a)**, em 31/08/2017, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Regis Peres Alvim**, **Técnico Judiciário**, em 01/09/2017, às 12:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Macedo de Souza**, **Secretário(a)**, em 01/09/2017, às 12:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ailton Alves Gontijo**, **Supervisor(a) Substituto(a)**, em 01/09/2017, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitruvio Soares Martins de Alencar**, **Assessor(a)**, em 01/09/2017, às 14:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Wilna Vieira de Souza dos Santos**, **Supervisor(a)**, em 01/09/2017, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nadja de Alencar Cesar Zubcov**, **Analista Judiciário**, em 04/09/2017, às 13:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0214753** e o código CRC **7EC35778**.

Praça Municipal, Lote 01, Bl. A, 6º andar, Sala 624, Ala A – Brasília/DF – 70040-900
Telefones: (61) 3103-4610
E-mail: gabinete.surat@tjdft.jus.br **CNPJ: 00.531.954/0001-20**

Brasília/DF, 02/08/17 **Processo Administrativo – SEI - Nº 12285/2017**

Senhor Responsável,

Essa empresa está cadastrada em nosso banco de dados como uma de nossas colaboradoras nas estimativas de mercado.

Dessa forma, contamos mais uma vez com a sua valiosa participação na formação deste processo administrativo, por meio da cotação de preços, conforme as especificações apresentadas abaixo.

Os campos em branco visam acelerar o preenchimento deste formulário e assegurar que as informações, necessárias à formulação do mapa estimativo, estejam presentes na proposta. Por isso, caso prefiram utilizar-se de formulário próprio, os dados solicitados neste documento devem ser mantidos.

Agradecemos, pois, a sua contribuição e colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas acerca dos procedimentos que, porventura, possam acrescentar à nossa pesquisa.

Em caso de ocorrerem dúvidas (ou até mesmo sugestões) quanto a descrições do objeto, por favor, pedimos para que essas questões sejam descritas por e-mail e encaminhadas ao endereço acima sob o título "questionamentos quanto à cotação para o PA - SEI **-** Nº 12285/2017**".**

Por fim, se desejar atualizar algum dado mantido em nossos cadastros é necessário também nos comunicar por e-mail, informado no cabeçalho deste documento.

Atenciosamente,

A EQUIPE DA SURAT

Proposta PROPOSTA EMPRESA KENTA (0214824) SEI 0012285/2017 / pg. 103

FORMULÁRIO PARA PESQUISA DE MERCADO

☐ Comparativa ☒ Estimativa ☐ Registro Preços

PESQUISADOR: Francisco Xavier **CONTATO:** (61) 3103-4610

PRAZO PARA O ENVIO DA PROPOSTA: 05 dias úteis, a partir desta data.

1.	***RAZÃO SOCIAL:***	Kenta Informática S.A.
2.	***CNPJ:***	01.276.330/0001-77
3.	***ENDEREÇO:***	Rua Riachuelo, 1098 / 1201 – Centro Histórico - Porto Alegre/RS – 90.010-272
4.	***TELEFONE E FAX:***	(51) 3290 7979
5.	***E-MAIL:***	kenta@kenta.com.br
6.	***VALOR DOS IMPOSTOS:***	Incluso no preço
7.	***VALOR DO FRETE:***	Incluso no preço
8.	***PRAZO DE GARANTIA:***	36 meses
9.	***RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:***	Deivid de Oliveira Rodrigues
10.	***DATA DA PROPOSTA:***	02/08/2017
11.	***VALIDADE DA PROPOSTA:***	**60 (sessenta) dias**
12.	***CARIMBO CNPJ DA EMPRESA:***	01.276.330/0001-77 KENTA INFORMÁTICA S/A. RUA RIACHUELO, 1098 - CONJ. 1201 CENTRO HISTÓRICO - CEP 90010-272 PORTO ALEGRE - RS
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		Deivid Rodrigues

Proposta PROPOSTA EMPRESA KENTA (0214824) SEI 0012285/2017 / pg. 104

1) DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO:

A) OBJETO: Aquisição de 142 licenças de uso de software para gravação digital das audiências, incluindo suporte técnico “on-site”, treinamento, atualização de versões e prestação de suporte “on-site” de 36 meses

B) PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da solicitação formal.

C) GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses para a garantia “on-site”, contados a partir do recebimento definitivo do material.

D) LOCAL/HORÁRIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA: Praça Municipal, lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa

E) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do cumprimento final do adimplemento.

F) **SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS:** Francisco Xavier

2) DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	U.N.	QTDE.	CUSTO UNITARIO ESTIMADO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	UN.	142	8.040,00	1.141.680,00
2	Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	UN	142	2.604,00	369.768,00
3	Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 36 meses).	UN	142	6.030,00	856.260,00
4	Serviços de suporte técnico on-site mensal (pelo período máximo de 36 meses).	MENSAL	12	23.760,00	285.120,00

Proposta PROPOSTA EMPRESA KENTA (0214824) SEI 0012285/2017 / pg. 105

3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Indicar, no prazo de dois dias úteis, contados da solicitação formal do **TJDFT**, representante para a execução dos objetos da presente contratação;

- Indicar outro representante, no prazo de dois dias úteis, no caso de a **CONTRATANTE** determinar, a qualquer tempo, a sua substituição.

- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;

- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;

- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;

- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor do Contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;

- Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do **CONTRATANTE**, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

- Responsabilizar-se pelos danos causados ao **TJDFT** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TJDFT** ou cobrado judicialmente;

- Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

- Fornecer à **CONTRATANTE**, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste Edital;

- A **CONTRATADA** será responsável pela instalação das atualizações citadas no subitem anterior, mediante autorização da **CONTRATANTE**;

- Fornecer telefone e e-mail de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte.

- Durante 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

- O acesso às instalações da **CONTRATADA** onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

- Manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do **TJDFT**.

- Contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pelo **TJDFT**.

- Prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

- Fazer com que os profissionais utilizem conta/login que lhes forem atribuídas, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta as suas respectivas senhas, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade do profissional da **CONTRATADA**.

- Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do **TJDFT**.

- Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do **TJDFT**, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

- Garantir a segurança das informações do **TJDFT** e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **TJDFT** no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

- Celebrar Termo de Confidencialidade de Informações entre a **CONTRATADA** e o **TJDFT** para garantir a segurança das informações do **TJDFT**, conforme Anexo VII.

- Identificar os profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços por meio de crachá de identificação, estando sujeitos às normas internas de segurança do **TJDFT**, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

- Não transferir a terceiros os serviços contratados.

- Disponibilizar uma central de atendimento para chamados técnicos abertos à assistência técnica durante os 36 meses de suporte “on-site”, com atendimento remoto e *“on-site”* em no máximo 30 (trinta) minutos.

4) REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

Características Gerais

- O sistema deverá possuir uma interface gráfica amigável, utilizando os padrões de interface para Windows;

- O sistema deverá estar em português (pt-Br) e possuir seu instalador e seus manuais em português;

- O sistema deverá ser compatível com estações de trabalho em ambiente Windows;

- O sistema deverá permitir a autenticação de usuário via LDAP;

- O sistema deverá permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos tais como CD, DVD, pen drive ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável que permita fácil acessibilidade aos índices pelo usuário;

- O sistema deverá permitir a seleção dos índices (por assunto ou oradores) que serão exportados;

- O sistema deverá permitir, em seus processos de exportação, a utilização de funções de ajuste de vídeo sem comprometer a integridade das gravações originais;

- O sistema deverá verificar se os arquivos gravados em áudio e vídeo foram adulterados;

- O sistema deverá permitir a compactação dos arquivos exportados para melhor aproveitamento de espaço nos dispositivos dos usuários.

- O sistema deverá garantir a segurança de acesso por meio do uso de senhas criptografadas;

- O sistema deverá garantir a segurança das gravações não permitindo alterações ou edições no áudio e vídeo gravados por meio do sistema;

- O sistema deverá possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;

- O sistema deverá disponibilizar rotinas de recuperação pós-falha, incluindo áudio e vídeo, reparando possíveis danos causados por eventuais panes elétricas;

- O sistema deverá permitir a realização de backup da gravação e a publicação da gravação;

- O sistema deverá possuir módulo para auxílio taquigráfico, que gere relatórios em tempo real de todo processo de transcrição e produção taquigráfica;

- O sistema deverá permitir que o taquígrafo digite e escute o discurso gravado, com a possibilidade de ajuste na velocidade da voz gravada com a capacidade de digitação do taquígrafo;

- O sistema deverá apresentar vários níveis de revisão textual;

- O sistema deverá ser capaz de realizar publicações em segundo plano, possibilitando a utilização do software simultaneamente ao envio das gravações para o servidor central;

- O sistema deverá permitir integração de dados, utilizando a rede da CONTRATANTE, bem como deverá ser configurado/customizado para integração com os sistemas da CONTRATANTE (Sistemas Judiciais) via webservices, conforme especificações técnicas descritas no Anexo IV;

- O sistema deverá permitir a realização de gravações desconectadas (em notebook, por exemplo) independente de atividade ou disponibilidade da rede e integração posterior com a rede;

- O sistema deverá permitir a gravação sigilosa, e o acesso deste tipo de gravação só poderá ser feito por usuários autorizados;

- O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia Hypertext Transfer Protocol (HTTP);

- O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia File Transfer Protocol (FTP);

- O sistema deverá possibilitar o gerenciamento da transferência das gravações para o servidor central permitindo o controle da taxa de transferência (limitador);

- O sistema deverá permitir a consulta via Web das audiências realizadas;

- O sistema deverá permitir a gravação a partir de equipamentos de videoconferência.

Neste caso, os sinais de áudio e vídeo deverão ser capturados diretamente nos equipamentos de videoconferência;

- O sistema deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais das audiências gravadas;

- Em caso de upgrade, o sistema deverá garantir a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada mediante autorização do administrador do sistema;

- O sistema deverá utilizar a tecnologia Cliente-servidor ou Web e ter Editor de Textos próprios para a transcrição e elaboração de Atas;

- Os dados a serem cadastrados deverão ser disponibilizados para uso no STORAGE;

- O sistema deverá emitir alertas para gravações que ainda não foram transmitidas para o STORAGE;

- O sistema deverá permitir a edição de todas as informações associadas ao áudio e vídeo gravado, tais como: nome dos participantes, ponto de início do pronunciamento, observações anexadas, informações do Cadastro e outras;

- O sistema deverá permitir o uso de assinatura digital nos arquivos de áudio e vídeo gerados nas audiências;

- O sistema deverá permitir agendamento prévio (Hora:Minuto:Segundo) para início da transferência das gravações para o Servidor no qual os arquivos serão armazenados;

- O sistema deverá possuir ferramentas que auxiliem o procedimento de troca de computador (estação de trabalho) caso isso seja necessário;

- O sistema deverá possuir ferramenta para auxiliar a migração da base de dados para servidores diferentes, mesmo com tecnologias distintas;

- O sistema deverá permitir a utilização e validação do número de processo utilizando o padrão de numeração única do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

- O sistema deverá possibilitar a definição prévia dos participantes da audiência, de modo a facilitar o cadastramento da pauta;

- A licença de uso do sistema será por tempo indeterminado e não haverá custos para o Tribunal para atualização da versão durante a vigência do contrato.

- Gravação de Áudio e Vídeo

- O sistema deverá realizar a captação do áudio e vídeo por meio da estação de gravação conectada aos equipamentos de áudio e vídeo (como webcam, mini câmera, câmeras profissionais, placa de captura de vídeo, mesas de vídeo, microfones, etc);

- O sistema deverá permitir a gravação de somente áudio ou mesmo intercalar gravações de áudio e vídeo na mesma gravação;

- O sistema deverá permitir configuração do sinal de áudio e vídeo gravados;

- O sistema deverá permitir a utilização de até 4 (quatro) sinais de vídeo, apresentando a pré-visualização do vídeo e o rótulo de cada câmera quando acionada;

- O sistema deverá permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada da gravação no momento que o usuário considerar adequado;

- O sistema deverá permitir a reabertura de gravações encerradas, realizando a

Proposta PROPOSTA EMPRESA KENTA (0214824) SEI 0012285/2017 / pg. 109

continuidade de gravação de vídeo e/ou áudio sob a mesma gravação;

- O sistema deverá realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;

- O sistema deverá informar a capacidade de gravação, traduzida em tempo, disponível na estação de gravação, emitindo avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados pela falta de área de armazenamento e pela ausência de áudio na gravação;

- O sistema deverá permitir gravação de audiências mediante agendamento;

- O sistema deverá possibilitar a transmissão ao vivo de sessões Plenárias pela intranet e/ou internet;

- O sistema deverá permitir marcações por meio de tecla de função, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;

- O sistema deverá permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;

- O sistema deverá permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo por meio da sincronização entre os índices e o arquivo de áudio ou vídeo;

- O sistema deverá permitir verificações da linha de tempo da audiência com o controle de tempo e horário de pausas e reinícios;

- O sistema deverá permitir a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, processo, orador, assunto;

- O sistema deverá permitir a captação de sinal paralelo e ininterrupto quando utilizada uma câmera ambiente com controle sigiloso de marcações pelo juiz;

- O sistema deverá permitir acionar ou desligar as câmeras a qualquer momento, mesmo durante uma gravação, sem prejuízo para a gravação do áudio;

- Os arquivos de áudio/vídeo e de dados deverão ser consolidados na mesma gravação que os originou, sendo independentes das demais gravações;

- O sistema deverá armazenar os arquivos de áudio em formato WMA;

- O sistema deverá permitir a parametrização de canais, de taxa de amostragem e de tamanho dos arquivos de áudio e vídeo, por usuários autorizados;

- O sistema deverá permitir a inserção ou alteração de índices durante a gravação;

- O sistema deverá permitir a gravação em áudio e vídeo com indexação de acesso;

- O vídeo deverá ser armazenado em formato WMV;

- O sistema deverá permitir a captação de imagem a partir de mesa de vídeo ou de cabo de vídeo e a disponibilização na rede ou na Web;

- O sistema deverá permitir a inserção de Marca D'água no vídeo. Imagens (arquivos .png u .jpg) deverão poder ser inseridos no vídeo como Marca D `água ajustando seu posicionamento, transparência e tamanho sob o vídeo;

- O sistema deverá permitir a inserção de campos texto sob a imagem do vídeo, de modo que seja possível funcionar como Marca D´água;

- O sistema deverá permitir a inserção de parâmetros dinâmicos (número, descrição, local, orador, data e hora) diretamente no vídeo, aplicados como Marca D ´água;

- O sistema deverá possuir rotina de teste de vídeo para possibilitar o posicionamento das

câmeras e configuração de vídeo.

- Transcrição das Gravações

- O sistema deverá permitir a criação e edição de atas dos eventos gravados, fazendo a vinculação dinâmica dos dados da audiência ao texto por meio de modelos prédefinidos;

- O sistema deverá possuir um editor de atas que permita exportação para Microsoft Word (.doc), Portable Document File (.pdf), Rich Text File (.rtf) e HyperText Markup Language (.html);

- O sistema deverá permitir a impressão das atas;

- O sistema deverá possuir macro funções para controle do áudio e vídeo e de acesso a arquivos de modo a facilitar o trabalho de transcrição;

- O sistema deverá permitir acesso direto aos arquivos a serem transcritos;

- O sistema deverá permitir a configuração de autotexto e modelos de formulários para a transcrição;

- O sistema deverá possibilitar o armazenamento automático e recuperação de todos os textos elaborados.

- Requisitos de Segurança

- O sistema deverá utilizar uma camada adicional de segurança na navegação das páginas (SSL/TLS) sob o protocolo HTTPS para acesso das páginas da aplicação;

- O sistema deverá validar e verificar se todas as páginas relacionadas com a solução fazem parte da aplicação desenvolvida;

- O sistema deverá validar todos os campos dos formulários emitindo crítica relativa a preenchimento incorreto bem como caixas de texto para auxiliar o operador;

- Todos os erros que eventualmente ocorrerem deverão gerar um log da execução ou do procedimento que deu causa ao erro. Deve haver a correta manipulação de erros inesperados e em um nível de detalhe que permita a identificação precisa da operação que o causou;

- O sistema deverá pesquisar automaticamente na base de conhecimento a solução para os erros ocorridos;

- Para erros desconhecidos, o sistema deverá gerar avisos ao suporte;

- O sistema deverá implementar controle de acesso baseado em login e senha;

- Qualquer tipo de acesso remoto ao sistema deverá ficar indisponível;

- Os códigos-fonte da aplicação deverão realizar estritamente as funcionalidades necessárias para cumprir o exigido neste Termo de Referência. Caso seja detectada, a qualquer tempo, a inserção de códigos maliciosos a CONTRATADA será penalizada com multa sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Entende-se por código malicioso todos os tipos de programas que executem ações maliciosas em um computador, como por exemplo: vírus, orms, bots, botnets, keyloggers, screenloggers, cavalos de tróia (trojan horses), adware, spyware, backdoors, rootkits, que enviem informações do Tribunal para terceiros, etc.

4) ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

1.1. - Deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo **TJDFT**.

TABELA DE SERVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de Início de atendimento
1– Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 15 (quinze) minutos
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 01 (uma) hora
3 - Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 04 (quatro) horas

TABELA DE SOLUÇÃO DE CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de Início de Atendimento
1– Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.
3 - Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Item	Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	Fórmula de cálculo	Unidade de	Meta exigida de

Proposta PROPOSTA EMPRESA KENTA (0214824) SEI 0012285/2017 / pg. 112

			medida	atendimentos executados
1	Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em até 30 min do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %	%	95
2	Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média Urgência e recebidas mensalmente x 100 %	%	95
3	Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Baixa Urgência recebidas mensalmente x 100 %	%	95

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	Percentual de Ajustes
>=95----------100	0
>=85----------<95	10
>=75----------<85	20

1.2. - As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês;

Proposta PROPOSTA EMPRESA KENTA (0214824) SEI 0012285/2017 / pg. 113

1.3. - A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela **CONTRATADA** para cada um dos níveis de severidade;

1.4. - A **CONTRATANTE** emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados avaliados.

1.5. - O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

Sistemas Completos, Soluções Eficazes.

PROPOSTA COMERCIAL

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

A(o)	TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
A/C	Francisco Xavier de Castro - Chefe de Gabiente SURAT
Tel.	Fone: +55 (61) 3103.4612
E-mail	francisco.xavier@tjdft.jus.br

Proposta Técnico/Comercial PP

Prezado Senhor,

Conforme entendimentos ocorridos em nossos contatos, vimos apresentar nossa proposta para o fornecimento de Solução de Gravação de Audiências no âmbito do TJDFT. Nos sentimos honrados em poder prestar nosso apoio e conhecimento para a o benefício das comunicações de sua empresa.

Visando sempre agregar tecnologia e serviços de qualidade ás necessidades de sua empresa, a equipe da SEAL TELECOM, está capacitada a atender toda e qualquer necessidade que necessite de soluções eficazes e criativas.

Conte sempre conosco para qualquer esclarecimento complementar.

São Paulo, 28 de agosto de 2017.

Atenciosamente,

Tadeu Barros
(061) 9146-7576
TADEU@SEALTELECOM.COM.BR

1. A SEAL TELECOM 4

1.1. Política de Qualidade 4

1.2. Serviços Especializados 5

2. SOLUÇÃO PROPOSTA 6

2.1. Objetivo da Proposta 6

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS 7

3.1. Prazo de Entrega 7

3.2. Investimento 7

3.3. Condições de Pagamento 7

3.4. Impostos 8

3.5. Faturamento 8

3.6. Frete e Seguro 8

3.7. Instalação 8

3.8. Dimensionamento 8

3.9. Garantia 8

3.10. Validade da Proposta 8

3.11. Dados Cadastrais 8

4. CONTATOS 9

1. A SEAL TELECOM

A SEAL TELECOM é uma empresa brasileira, fundada em 1988, que rapidamente alcançou a liderança de mercado por fornecer, implementar e suportar equipamentos de automação por código de barras e rádio-freqüência.

No início de 1999, a SEAL TELECOM estruturou uma nova unidade de negócios, que funciona em sinergia com sua estrutura de automação, para atuar no mercado de telecomunicações, mais especificamente no segmento de teleconferência.

A SEAL TELECOM, como distribuidora oficial das empresas Sony, Vcon, Radvision, Beyerdynamic, ClearOne, Konftel, Samsung, Alcatel e Mitel em todo o Brasil, oferece soluções completas de videoconferência, áudioconferência, câmeras de monitoramento e telefonia IP para as mais diversas aplicações, seja ela uma solução desktop até projetos maiores e mais complexos.

A SEAL TELECOM conta com o suporte de profissionais altamente qualificados que poderão auxiliá-lo a implantar seu projeto. Também conta com a melhor equipe técnica do mercado para o atendimento pós-venda. Nossa missão é propiciar as melhores soluções de colaboração áudio-visual que atendam às necessidades do mercado e principalmetne de sua empresa, com qualidade, confiabilidade e agilidade.

1.1. Política de Qualidade

- Identificamos corretamente as necessidades de nossos clientes, atendendo-os de forma ágil e flexível, com soluções criativas e inovadoras, disponíveis no mercado nacional e mundial;

- Direcionamos nosso foco mercadológico para as soluções de telecomunicações de última tecnologia e através de uma constante atualização técnica e tecnológica, oferecemos sempre a nossos clientes produtos, sistemas, soluções e serviços competitivos;

- Valorizamos manter um ambiente empresarial interno estimulante e motivador, em que nossos funcionários possam desenvolver seu potencial e contribuir para a satisfação dos clientes e o crescimento natural e auto-sustentado da empresa.

1.2. Serviços Especializados

Comercializamos a linha completa de produtos para colaboração áudio visual e de dados, propiciando a realização de expansões futuras na medida das necessidades desejadas por nossos clientes, além de viabilizar a atualização e evolução dos nossos produtos, sistemas e soluções, maximizando o investimento instalado.

Fornecenemos não apenas equipamentos, mas sim soluções, pois possuimos uma equipe comercial e uma equipe de engenheiros capacitados para a prestação destes serviços;

Dispomos de completa documentação técnica dos equipamentos: manuais de operação, e de manutenção, chegando inclusive ao nível de diagramas lógicos e documentação de fabricação.

Realizamos treinamentos regulares de operação e programação de todos os equipamentos comercializados, para que nossos profissionais estejam sempre atualizados e capacitados.

2. Solução Proposta

2.1. Objetivo da Proposta

Solução de Gravação de Audiências no âmbito do TJDFT, Seal Conecta.

Com o sistema inteligente e unificado Seal Conecta existem inúmeras possibilidades e várias aplicações.

Características **SEAL CONECTA**:

- ✓ Captura de áudio e vídeo HD.
- ✓ Integração com sistemas processuais eletrônicos.
- ✓ Indexação.
- ✓ Transcrição durante a gravação.
- ✓ Segurança contra violação por certificado digital.
- ✓ Visualização pública ou restrita via web.
- ✓ Votação.
- ✓ Acesso por Active Directory (login).
- ✓ Publicação automática do processo.
- ✓ Integração com Pautas.
- ✓ Possibilidade de salvar em CD's, pendrives e etc.
- ✓ Acessos através dispositivos mobile.
- ✓ Simples e intuitivo.

Mais informações: http://sealconecta.com.br/sobre/

3. Condições Comerciais

3.1. Prazo de Entrega

O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco dias) ou conforme as condições previstas para cada item no Termo de Referência.

3.2. Investimento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	U.N.	QTDE	CUSTO UNITARIO ESTIMADO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	UN.	142	R$ 6.999,00	R$ 993.858,00
2	Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	UN	142	R$ 999,00	R$ 141.858,00
3	Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 36 meses).	UN	142	R$ 4.500,00	R$ 639.000,00
4	Serviços de suporte técnico on-site mensal (pelo período máximo de 36 meses).	MENSAL	12	39.000,00	R$ 468.000,00
				TOTAL GERAL:	**R$ 2.242.716,00**

Total Geral: R$ 2.242.716,00 (Dois milhões e duzentos e quarenta e dois mil e setecentos e dezesseis Reais).

3.3. Condições de Pagamento

Conforme cronograma de desembolso financeiro previsto no Termo de Referência.

3.4. Impostos

Todos os preços aqui citados incluem todos os impostos diretos e indiretos (incluindo o ICMS, o ISS e o IRRF).

3.5. Faturamento

Dada a natureza distinta dos produtos, o faturamento do hardware e do software do equipamento será feito em separado pela SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme previsto na legislação vigente.

3.6. Frete e Seguro

Inclusos nos custos apresentados para Brasília-DF.

3.7. Instalação

A instalação e montagem dos equipamentos propostos ficarão a cargo da Seal Telecom quando incluído na proposta, que a executará Conforme cronograma previsto no Termo de Referência do Edital.

3.8. Dimensionamento

Os equipamentos, materiais e/ou serviços objetos da presente proposta, foram dimensionados com base nas informações e/ou projetos e demais documentações fornecidas pelo comprador. As divergências eventualmente existentes entre o dimensionamento ora efetuado e a necessidade efetiva de equipamento, materiais e/ou serviços ocorridas por alterações e/ou projetos e demais documentações serão avaliadas e implicarão na automática modificação das características e preços aqui cotados.

3.9. Garantia

A Seal garante os produtos descritos abaixo (contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda ou da emissão do aceite), contra defeitos de projeto, fabricação e montagem, conforme prazos e condições previstos no Termo de Referência.

3.10. Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

3.11. Dados Cadastrais

Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda

CNPJ.: 58.619.404/0008-14

Inscrição Estadual: 28.402.825-8 – Inscrição Municipal.: 7234

Av. Eng. Marcelo Miranda Soares, 1425 – Vila Santo Antonio

Paranaíba / MS – CEP.: 79500-000

4. Contatos

Francisco Tadeu Rodrigues Barros.

Gerente de Negócios	Tadeu Barros tadeu@sealtelecom.com.br Fone: (61) 9146-7576
Responsável Técnico	Felipe Alexandre de Oliveira

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA CAPTURA, ARMAZENAMENTO, GERÊNCIA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, EM MEIO DIGITAL, DE AUDIÊNCIAS JUDICIAIS DE 1º GRAU DE JURISDIÇÃO NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ, INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E GARANTIA, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E O CONSORCIO RIOLE E KENTA.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, representado neste ato por seu Presidente, Desembargador **PAULO ROBERTO VASCONCELOS**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado o **CONSORCIO RIOLE E KENTA** - constituído pelas empresas KENTA INFORMÁTICA S.A na condição de líder (CNPJ 01.276.330/0001-77) e RIOLE ELETRÔNICA LTDA. EPP (CNPJ 76.617.927/0001-37) - daqui por diante denominado **CONTRATADA,** com sede na rua Riachuelo, nº 1098, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90010-272 inscrita no CNPJ sob nº 22.901.750/0001-77, legalmente representada por **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, portador da cédula de identidade nº 100.219.367-8 e do CPF nº 163.825.360-91, firmam o presente Contrato embasado nos ditames da Lei Estadual nº 15.608/07 e Lei Federal nº 8.666/93, assim como de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de solução para captura, armazenamento, gerência e disponibilização de áudio e vídeo, em meio digital, de audiências judiciais de 1º Grau de Jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do estado do Paraná, incluindo fornecimento de licenças de software, implantação, treinamento, suporte e garantia, tudo conforme critérios, especificações e necessidades descritos nos Anexos I e II ao presente Contrato e em conformidade com as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2014, protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 0035456-13.2015.8.16.6000, que passa a fazer parte integrante do presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O presente Contrato terá início a partir da data de sua assinatura, com termo final quando do efetivo cumprimento do objeto da contratação, respeitadas as demais cláusulas e condições contidas neste instrumento contratual, notadamente o período de garantia, assistência e suporte de 24 (vinte e quatro) meses.

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 124

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO: O valor total do presente Contrato é de R$ 2.900.127,83 (dois milhões, novecentos mil, cento e vinte e sete reais e oitenta e três centavos) na forma discriminada no Anexo I, vinculada à proposta da **CONTRATADA** na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2014, constante de fls. 703 do protocolado sob nº 189.769/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL: Este instrumento contratual e seus Anexos guardam inteira conformidade com os termos do Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2014 constante do protocolo n° 189.769/2013, do qual são partes integrantes, como se aqui estivessem plenamente transcritos.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única para os bens/serviços descritos nos itens 01, 05 a 07, do Anexo I, mediante requerimento subscrito pela **CONTRATADA**, no qual serão indicados, obrigatoriamente, a modalidade e o número da licitação de origem da contratação, assim como o número do Contrato, acompanhado de nota fiscal/fatura atestada e cópia da nota de empenho, depois de aceitos em definitivo os bens/serviços por parte da Comissão de Recebimento definida na Cláusula Primeira deste instrumento.

Parágrafo Primeiro: Em relação ao serviço de customização do software, objeto do item 02, e ao fornecimento dos equipamentos de captura e armazenamento do tipo "a" e "b", objeto dos itens 03 e 04, todos do Anexo I, os pedidos de pagamento deverão ser formulados após o respectivo aceite em definitivo dos bens/serviços, de acordo com o procedimento descrito no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho até o **20º (vigésimo)** dia útil a contar da data do protocolamento do requerimento de pagamento, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado.

Parágrafo Terceiro: Para a efetivação do pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura, os seguintes documentos relativos ao mês imediatamente anterior:

- - Certidão negativa de débitos FGTS (CRF);
- - Certidão negativa de débitos INSS (CND);
- - Certidão negativa dos tributos municipais (ISS) do domicílio da licitante;
- - Certidão negativa da dívida ativa do Estado (ICMS) do domicílio da licitante;
- - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.440/2011.

Parágrafo Quarto: O CNPJ indicado na fatura deverá ser o mesmo indicado na proposta sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo a necessidade de substituição do(s) bem(ns) ou refazimento dos serviços, o prazo fixado no Parágrafo Segundo será interrompido, reiniciando-se por inteiro sua contagem após a **CONTRATADA** ter efetuado a devida substituição do(s) produto(s) ou refeito os serviços, o que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente.

Parágrafo Sexto: No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, o **CONTRATANTE** devolverá a fatura à **CONTRATADA**, para as devidas correções, a qual será considerada, como não apresentada para efeito de pagamento, reiniciando-se o prazo mencionado no *caput* desta cláusula, acrescido de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do protocolo de entrega da documentação regularizada.

Parágrafo Sétimo: Caso a **CONTRATADA** esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a nota fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 125

expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicar expressamente o valor líquido a ser pago pelo **CONTRATANTE**, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS incidente sobre a transação comercial realizada.

Parágrafo Oitavo: Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo o **CONTRATANTE** deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela **CONTRATADA,** que lhe forem constituídas após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Parágrafo Nono: Em conformidade com a legislação, o **CONTRATANTE** efetuará a retenção da tributação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ocorrendo atraso no pagamento, considerado o prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula, o **CONTRATANTE**, se provocado, arcará com a correção do valor em atraso, estipulado com base na variação do IPC-FIPE, ou de outro índice oficial que venha a substituí-lo, calculada *pro rata* para o período compreendido entre o término do prazo e a efetiva quitação do débito.

CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS: O valor do presente Contrato poderá ser revisto em hipóteses excepcionais que afetem o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, gerando desequilíbrio para as partes, mediante prévio ajuste dos contratantes, nos termos previstos no artigo 65 II, "d", da Lei Federal 8.666/93, bem como no artigo 112, § 3º, II, da Lei Estadual 15.608/07.

Parágrafo Primeiro: Havendo desequilíbrio econômico-financeiro que afete a **CONTRATADA**, será necessária prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**, após proposição por escrito da **CONTRATADA,** demonstrando a necessidade da atualização do presente termo, sendo que o valor do ajuste não poderá superar o preço médio de mercado vigente à época.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar sua requisição por escrito devidamente protocolizada no Centro de Protocolo Judiciário Estadual e Arquivo Geral do Tribunal de Justiça - Divisão de Protocolo Administrativo, sito na Sede Mauá- Edifício Essenfelder – Rua Mauá, 920, piso SL, Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP 80.030-200, juntamente com documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela **CONTRATANTE**, que deverá se pronunciar pela aceitação total ou parcial ou, ainda, pela rejeição do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato sendo que, no caso de supressões, o limite anteriormente estabelecido poderá ser superado, por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Em decorrência do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

I - Efetuar o pagamento do valor contratado de acordo com as condições anteriormente estipuladas.

II - Promover, por intermédio de servidor designado, na forma da Lei Estadual nº 15.608/07, o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, sob todos os seus aspectos, anotando em registros próprios as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA.**

III - Permitir o acesso de técnicos devidamente credenciados pela **CONTRATADA** às dependências das instalações que contenham o objeto deste Contrato.

IV – Informar à empresa **CONTRATADA** de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 126

V – Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido.

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da empresa **CONTRATADA**.

VII - Proporcionar todas as facilidades necessárias à perfeita execução do objeto licitado.

VIII - Observar e fazer cumprir fielmente o disposto neste instrumento contratual e no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2014, estabelecendo normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução dos serviços.

IX - A **CONTRATADA** deverá manter preposto para representá-la durante o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços ora tratados, desde que aceito pelo **CONTRATANTE.**

X - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não devem ser interrompidos.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A **CONTRATADA** obriga-se ao cumprimento do objeto contratado, respeitando os prazos, em conformidade com as demais disposições contidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2014, do presente Contrato, dos seus Anexos I e II e do seguinte:

I – Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou, bem como fornecer equipamento novo, sem uso e que atenda às especificações técnicas.

II – Responder pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07.

III – Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade do **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento/prestação dos serviços.

IV – Informar ao **CONTRATANTE** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do Contrato firmado ou na entrega a ser efetuada, assim como comunicar ao Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

V – Manter atualizado seus dados cadastrais junto ao **CONTRATANTE**, em especial número de telefone, fac-símile, endereço físico e eletrônico, bem como o nome da pessoa responsável por manter contato com o **CONTRATANTE.**

VI – Estar em dia quanto à regularidade fiscal, de acordo com a Lei Estadual nº 15.608/07, até o termo final do presente Contrato, e deverá manter em dia quanto às obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

VII – Comprovar as mesmas condições de habilitação consignadas no edital convocatório, como condição para celebração do presente Contrato e manter, durante toda a vigência, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório, devendo comprová-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso seja exigido pelo **CONTRATANTE.**

VIII – Obedecer integralmente às normas vigentes em relação aos produtos fornecidos e serviços prestados, respondendo pelo cumprimento da proposta apresentada.

IX - A **CONTRATADA** não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato que

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 127

advir da licitação em epígrafe ou de sua execução.

X - Todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato ou os serviços prestados correrão por conta da **CONTRATADA**.

XI – À **CONTRATADA** não caberá, sob nenhum pretexto, a transferência de sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, o que não exclui a possibilidade do **CONTRATANTE** em demandar eventuais responsáveis solidários ou subsidiários.

XII - A **CONTRATADA** arcará com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto do **CONTRATANTE** e não poderá cobrar valores adicionais, tais como custos de deslocamento, alimentação, transporte, alojamento, trabalho em sábados, domingos e feriados ou em horário noturno.

XIII - A **CONTRATADA** é responsável integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal ou material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal e ou provocado por estes a terceiros durante os trabalhos de instalação, configuração, suporte ou garantia.

XIV - A **CONTRATADA** será responsável pelo comportamento de seu pessoal técnico no recinto do **CONTRATANTE**, obrigando-se a substituir, quando for recomendado, o técnico que se comportar de maneira inconveniente. Quando nas dependências do **CONTRATANTE**, os técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do Tribunal de Justiça, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

XV - Os funcionários da **CONTRATADA**, quando no ambiente do **CONTRATANTE**, estarão sujeitos às suas normas disciplinares, porém sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão, bem como deverão estar devidamente identificados através de crachás em todas as ocasiões em que adentrarem as instalações do **CONTRATANTE**, respeitando as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências.

XVI - A **CONTRATADA** será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo sobre quaisquer dados, informações, artefatos, contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo **CONTRATANTE** a tais documentos, sob pena de aplicação de sanção na forma prevista no Anexo II.

XVII – Os pedidos e comunicações formais da **CONTRATADA** deverão preferencialmente ser protocolados junto ao Centro de Protocolo Judiciário Estadual, Autuação e Arquivo Geral do Tribunal de Justiça - Divisão de Protocolo Administrativo, sito na Sede Mauá- Edifício Essenfelder – Rua Mauá, 920, piso SL, Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP 80.030-200, o qual receberá um número de registro constando a data e hora de sua entrega, que valerá para fins de contagens de prazos legais, observando-se o horário das doze (12:00) às dezoito (18:00) horas, dos dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: As condições de entrega se encontram definidas detalhadamente no Termo de Referência anexo ao presente instrumento (Anexo II).

Parágrafo Primeiro: O prazo de entrega poderá, excepcionalmente, ser prorrogado, mediante pedido escrito, dirigido à Divisão de Compras do Departamento do Patrimônio. O pedido deverá ser protocolizado pela **CONTRATADA** no Centro de Protocolo Judiciário Estadual, Autuação e Arquivo Geral do Tribunal de Justiça - Divisão de Protocolo Administrativo, sito na Sede Mauá- Edifício Essenfelder – Rua Mauá, 920, piso SL, Alto da Glória, Curitiba-PR, CEP 80.030-200, antes do término do prazo estabelecido para o cumprimento da respectiva obrigação, contendo fotocópia da nota de empenho, indicação do novo prazo necessário ao atendimento e descrição do(s)

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 128

motivo(s) do descumprimento do prazo — devidamente comprovados por meio de documentos hábeis.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do **CONTRATANTE** a fiscalização quanto ao fornecimento e à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O aceite dos bens/serviços será feito por servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, em conformidade com o disposto no artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Parágrafo Primeiro: Os bens/serviços serão aceitos da seguinte forma:

I - **provisoriamente** quando da sua entrega; e,

II - **definitivamente**, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, de acordo com o item 12 do Termo de Referência (Anexo II), após a verificação pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação de que todos os produtos/serviços estão efetivamente em operação.

Parágrafo Segundo: O termo de aceite definitivo deverá conter a assinatura da Comissão constituída para esse fim, em conformidade com o disposto no artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07. O aceite pela Comissão não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos bens (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste instrumento e verificadas posteriormente.

Parágrafo Terceiro: Os bens serão recusados se estiverem em desacordo com as especificações do presente instrumento e em desconformidade com a proposta. A **CONTRATADA** se obriga a substituir/refazer imediatamente o objeto entregue caso comprovada a existência de incorreções e defeitos, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (Anexo II).

Parágrafo Quarto: Uma vez constatada a existência de incorreções e defeitos após o recebimento definitivo, a **CONTRATADA** será comunicada para sanar as irregularidades imediatamente, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência (Anexo II).

Parágrafo Quinto: Ocorrendo uma das hipóteses dos Parágrafos Terceiro e Quarto a entrega/prestação do serviço será considerada como não realizada e o(s) prazo(s) definido(s) para o cumprimento da respectiva obrigação será(ão) reaberto(s) e voltará(ão) a correr pelo seu restante (se houver) para a **CONTRATADA,** a partir da comunicação da irregularidade.

Parágrafo Sexto: Considera-se problema o defeito ou mau funcionamento identificado pelo Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do **CONTRATANTE** que atinja um ou mais produtos.

Parágrafo Sétimo: Para cumprimento do contido nesta Cláusula, fica designada Comissão presidida pela Diretora do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, pelo Supervisor dos Núcleos Regionais de Informática do mesmo Departamento e pelo Chefe da Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DO PRODUTO: A **CONTRATADA** deverá prestar garantia na forma detalhada no Anexo II (Termo de Referência) deste instrumento contratual, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do recebimento definitivo dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES: A **CONTRATADA** fica sujeita às sanções previstas no artigo 150 a 160 da Lei Estadual nº 15.608/07.

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 129

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do previsto no item anterior, pela inexecução ou inadimplemento parcial do objeto, o **CONTRATANTE** procederá conforme o item 20 do Anexo II deste Contrato.

Parágrafo Segundo: Para fins de apuração das infrações e eventual aplicação de penalidades à **CONTRATADA** será aberto procedimento administrativo autônomo, em que observará as disposições dos artigos 161 e 162 da Lei Estadual nº 15.608/07 e do Decreto Judiciário/TJPR nº 711/2011 (ou legislação posterior que venha eventualmente a substitui-lo) assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Parágrafo Quarto: Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro de Licitantes do Estado.

Parágrafo Quinto: As multas impostas à **CONTRATADA** decorrentes de sanções administrativas e penalidades, após devido processo legal, serão recolhidas ao FUNREJUS em quarenta e oito (48) horas contadas da notificação. Na hipótese de não possuir crédito com o **CONTRATANTE** as multas serão descontadas do pagamento porventura pendente, ou da garantia de execução prestada, caso não a recolha ao FUNREJUS no prazo acima mencionado.

Parágrafo Sexto: Qualquer multa ou encargo imputado à **CONTRATADA** e não pago no prazo concedido pelo **CONTRATANTE** será inscrito em Dívida Ativa do Estado e cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo IPC-FIPE ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: Constituem motivos para rescisão do Contrato os casos enumerados no artigo 129 da Lei Estadual nº 15.608/07, tal como previsto no Anexo II - Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do Contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**;

b) amigável, por acordo entre as partes;

c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo: Nos casos de rescisão do Contrato com fundamento no artigo 129, incisos XII, XIII, XIV, XV e XVII da Lei Estadual 15.608/07 e, desde que não haja culpa da **CONTRATADA**, esta será ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, fazendo jus aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro: A hipótese de rescisão unilateral respeitará o disposto na Instrução Normativa nº 01/2013 – TJ/PR ou ato normativo posterior que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GESTÃO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO: O **CONTRATANTE**, por meio da Direção do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação, designará servidores responsáveis pela gestão, supervisão, orientação e fiscalização da efetiva execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** fiscalizará permanentemente a qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), serviços de suporte e garantia, sendo que qualquer irregularidade verificada será imediatamente comunicada à **CONTRATADA**. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem ônus para o **CONTRATANTE** e nos prazos estabelecidos.

Parágrafo Segundo: Constatada alguma divergência na execução do contrato a **CONTRATADA** sofrerá a aplicação das sanções e das penalidades descritas na Lei Estadual nº 15.608/07 e demais disposições legais pertinentes, bem como arcará com os custos das análises.

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 130

Parágrafo Terceiro: A fiscalização, exercida no interesse do **CONTRATANTE,** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por qualquer dano que venha causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

Parágrafo Quinto: O **CONTRATANTE** anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos e a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A **CONTRATADA** deverá prestar, no prazo de até 10 (dez) dias a contar da assinatura do Contrato, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total da contratação, a qual será destinada a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do Contrato, assim como o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Primeiro: A garantia deverá vigorar por até 60 (sessenta) dias após o encerramento do Contrato, de acordo com o disposto na Cláusula Segunda – Da Vigência, devendo ser integralizada num prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, ou quando houver redimensionamento, repactuação contratual ou revisão de preços, de modo que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor global contratado, sob pena de abertura de procedimento administrativo para apuração da infração.

Parágrafo Segundo: A **CONTRATADA** optará por uma das seguintes modalidades de garantia:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

b) seguro-garantia, observando-se que nas condições especiais da apólice deverá constar expressamente cláusula que assegure cobertura ao pagamento de todas as multas contratuais, impostas ao tomador, inclusive as de caráter punitivo. Também não será aceito o seguro-garantia que contiver ressalvas excludentes da cobertura de inadimplemento pela contratada dos encargos tributários, trabalhistas, sociais e de multas.

c) fiança bancária.

Parágrafo Terceiro: Se a opção recair em fiança bancária, deverá constar do instrumento a expressa renúncia pelo fiador dos benefícios previstos nos artigos 827 e seguintes da Lei Federal nº 10.406, de 10.01.02 (Código Civil Brasileiro).

Parágrafo Quarto: Os títulos oferecidos em garantia não poderão estar onerados por cláusula de impenhorabilidade, intransferibilidade, nem adquiridos compulsoriamente ou prescritos.

Parágrafo Quinto: A garantia será liberada ou restituída no prazo de 10 (dez) dias úteis após o prazo fixado no Parágrafo Primeiro ou quando rescindido o Contrato, desde que não decorra de ação ou omissão da **CONTRATADA**, uma vez comprovada a quitação de todas as verbas decorrentes de vínculo trabalhista.

Parágrafo Sexto: Sem prejuízo de aplicação das sanções que couberem, o **CONTRATANTE** recorrerá à garantia constituída, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenha acarretado a **CONTRATADA**, podendo ainda reter créditos decorrentes do Contrato.

Parágrafo Sétimo: Na hipótese da **CONTRATADA**, após comunicação formal e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, não corrigir as pendências e irregularidades verificadas e apontadas pelo **CONTRATANTE**, será executada a garantia contratual para dar cumprimento ao Contrato.

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 131

Parágrafo Oitavo: No caso de rescisão contratual por inadimplemento da **CONTRATADA**, será imediatamente acionada a garantia para sanar possíveis prejuízos acarretados ao **CONTRATANTE**, independente da aplicação de outras sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da execução deste Contrato ficará à conta da dotação orçamentária do exercício de 2016, estando o valor estimado empenhado através das rubricas orçamentárias nº 33.90.39.08, nº 33.90.39.11 e nº 44.90.52.35, denominadas respectivamente de Outros Serviços de Terceiros – PJ - manutenção de software, Outros Serviços de Terceiros – PJ - locação de softwares e Outros Serviços de Terceiros – PJ - equipamentos de processamento de dados, consoante notas de empenho nº 600384-1, 600385-1 e 600386-1, emitidas pelo FUNREJUS em data de 10/05/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Estadual nº 15.608/07 e demais disposições legais, notadamente a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias eventualmente surgidas em decorrência do presente Contrato.

Este Contrato terá seu extrato publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná e se tornará perfeito e acabado depois de cumpridas as formalidades legais.

E por estarem assim justos e acordados, depois de lido e achado conforme, vai este termo devidamente assinado pelos representantes das partes inicialmente nomeadas, juntamente com duas testemunhas, como adiante se vê.

Curitiba, 24 de maio de 2016.

PAULO ROBERTO VASCONCELOS
Desembargador
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

NELSON JOAQUIM SANTOS
Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

CARLOS ANTENOR BARRIOS
Consórcio Riole e Kenta

TESTEMUNHAS

Bel. Magno Mario Bayer Filho
Assessor Jurídico do DTIC

Bel. Marcelo Coelho Tavarnaro
Assessor Jurídico do DTIC

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 132

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES

Nº	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	PREÇO MÁXIMO	
				UNITÁRIO R$	TOTAL R$
01	99	licenças de uso	software de captura e gerenciamento de áudio e vídeo	6.433,46	636.912,54
02	1	unitário	serviço de customização do software	109.587,68	109.587,68
03	75	conjunto	equipamentos de captura e armazenamento tipo "a"	10.890,44	816.783,00
04	24	conjunto	equipamentos de captura e armazenamento tipo "b"	18.691,63	448.599,12
05	75	por sala implantada	serviços de instalação e treinamento tipo "a"	2.214,11	166.058,25
06	24	por sala implantada	serviços de instalação e treinamento tipo "b"	6.277,51	150.660,24
07	99	por sala implantada	serviços de garantia, assistência e suporte técnico por 24 meses	5.773,00	571.527,00
PREÇO MÁXIMO GLOBAL (considerando-se como global o somatório da quantidade multiplicado pelo preço unitário					2.900.127,83

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DO OBJETO – - TERMO DE REFERÊNCIA -

1. UNIDADE REQUISITANTE

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação (DTIC) – Rua Álvaro Ramos, 157 – 3º Andar – Telefone: (41) 3350-0130. Responsável: Maria Inês Levis Costa. E-mail: diassessoria@tjpr.jus.br.

2. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a formação de Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA CAPTURA, ARMAZENAMENTO, GERÊNCIA E DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, EM MEIO DIGITAL, DE AUDIÊNCIAS JUDICIAIS DE 1º GRAU NO ÂMBITO DO PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ (PJPR), INCLUINDO FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE SOFTWARE, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E GARANTIA**, conforme quantidades e especificações descritas neste documento.

3. DOS ALINHAMENTOS ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO

O presente projeto contribuirá para o melhor atendimento à Meta nº 2 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que estabelece a implantação de "sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada Tribunal".
Esta aquisição também está alinhada ao Planejamento Estratégico (2010/2014) do PJPR - 2ª versão - que em seus Objetivos Estratégicos nº 9 e 10 orienta para: "Otimizar o uso da tecnologia da informação como instrumento de trabalho" e "Garantir a infraestrutura necessária às atividades judiciárias".
De igual maneira, contribuirá para os Objetivos Estratégicos constantes do Planejamento Estratégico de TIC (PETIC), 2013-2017, do PJPR, notadamente os objetivos nº 5 e 7: "Prover soluções efetivas em sistemas de informação" e "Integrar e aperfeiçoar os processos de

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 133

trabalho".
Cabe esclarecer, ainda, que este projeto foi incluído na **proposta orçamentária** do Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação do PJPR, doravante denominado DTIC, para o presente exercício financeiro, em seu item 1.5.8 "Kit Solução para Gravação de Audiência Digital e Projeto Depoimento menor Dano".

4. DA JUSTIFICATIVA
Este projeto tem como objetivo principal dar maior celeridade às audiências de 1º Grau e aumentar o número de audiências realizadas por período. Através de equipamentos e software adequados para a gravação audiovisual, deseja-se contribuir também para a economia de papel, suprimentos e espaço físico para a guarda dos processos físicos. Tal projeto, além de estar amparado pela Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006, que regulamenta sobre a informatização do processo judicial, atende a redação da Resolução nº 105 de 2010 do CNJ, que dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio de sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência. Soma-se a essas justificativas, ainda, a necessidade de se dar continuidade ao atendimento da Meta 2 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça.
A gravação de audiências já é realizada na maioria das Comarcas do Estado do Paraná, entretanto, a Meta nº 2 do CNJ estabeleceu novos requisitos que não são atendidos pela solução atualmente empregada. Um desses novos requisitos é a possibilidade de marcação de tempo ao longo da gravação e de registrar a troca de orador, de assunto ou de fase da audiência, para fácil e rápida localização.
A solução ora requisitada também deverá permitir o armazenamento íntegro e confiável das gravações em servidores do datacenter da CONTRATANTE, desonerando a unidade judicial da responsabilidade exclusiva pela sua guarda. Atualmente os vídeos são armazenados em mídias magnéticas ou computadores instalados na própria sala de audiência, tal procedimento está regulamentado pela Seção 08 – Gravação de Audiências em Áudio e Vídeo do Código de Normas. Porém, estão sujeitos a eventuais problemas técnicos nos equipamentos, nas mídias de gravação armazenadas localmente e de segurança física. O armazenamento no datacenter da CONTRATANTE acarretará incrementos consideráveis de espaço de armazenamento, fato que, aliado a outros crescimentos de dados, produziu outros projetos de aquisições que tratam desse requisito (exemplo: aquisição de storage – prot. 212.232/2013).
Optou-se pela aquisição da solução em parcela única (equipamentos, software, implantação, treinamento, suporte e garantia numa só solução) em decorrência das especificidades da solução pretendida, imputando a um único responsável (licitante vencedor), eventuais incidentes na solução que possam ocorrer em equipamentos, software ou decorrentes da implantação. Se houvesse o desmembramento, grande dificuldade traria no trato dos problemas face a eventuais erros e/ou incompatibilidades entre os itens da solução fornecidos por empresas distintas.
Vislumbra-se a possibilidade de ampliar a competitividade no certame com a formalização de consórcio, ao dilatar o universo de licitantes e permitir a participação de empresas que isoladamente não atenderiam aos requisitos de qualificação e às especificações técnicas exigidas. A solução pretendida no presente Termo é constituída de certo grau de complexidade, sendo que parte da solução deriva da diversidade de funções no software (requeridas pela Meta 2/2011 do CNJ) e nos equipamentos de áudio e vídeo, sobretudo, na interoperabilidade entre estes e a funcionalidade necessária exigida do software cuja operação diária ficará a cargo de pessoal não-técnico, como magistrados e secretários, evitando-se a presença física de pessoal técnico, alheio às audiências, durante as gravações.
Ademais, a avaliação da realidade do mercado nacional indica a existência de diversas empresas especializadas isoladamente em equipamentos de áudio e vídeo ou somente em software, mas com baixíssima possibilidade de empresas que possam fornecer, treinar, dar suporte técnico e garantir o funcionamento de ambas as partes, ou seja, da solução pretendida.
Por outro lado, o risco de se obter uma solução inoperante, ao se contratar separadamente duas vertentes, sendo uma para equipamentos e outra para software torna-se considerável, podendo-se inviabilizar a utilização da solução como um todo pela falta de interoperabilidade e/ou incompatibilidade.
Ainda haverá a necessidade, no mínimo dos seguintes levantamentos: a) definição da agenda de instalação/treinamento e sincronismo com as atividades sobrecarregadas dos ofícios judiciais da CONTRATANTE no ambiente de instalação; b) levantamento in loco dos locais físicos (Anexos II, III e IV) adequados para abrigar a solução, especialmente as que contam com o "Depoimento de Menor Dano".

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 134

Para dar a celeridade e segurança necessárias nos processos judiciais e administrativos, é fundamental que a integração entre os sistemas seja uma preocupação constante nos projetos de aquisição. Dessa forma, esta contratação também demanda uma solução que se possa integrar aos sistemas de informação vigentes no PJPR, em especial ao Processo Judicial Digital (PROJUDI).

5. DOS TIPOS DE CAPTURA DE ÁUDIO E VÍDEO E DE ARMAZENAMENTO
Dois tipos de capturas de áudio e vídeo estão previstos como parte do objeto deste Termo de Referência para as salas de audiências do 1º Grau:

5.1 Tipo "A" (Sala de Audiências Comum)
O tipo "A" (fig. 1) é destinado às salas de audiências comuns e deverá controlar a gravação de áudio e vídeo enviando os sinais a um computador, através do software especificado no item 7.1 deste Termo de Referência, que realizará o armazenamento dos dados em um banco de dados centralizado. Exemplo de diagrama geral do tipo "A" pode ser visualizado a seguir:

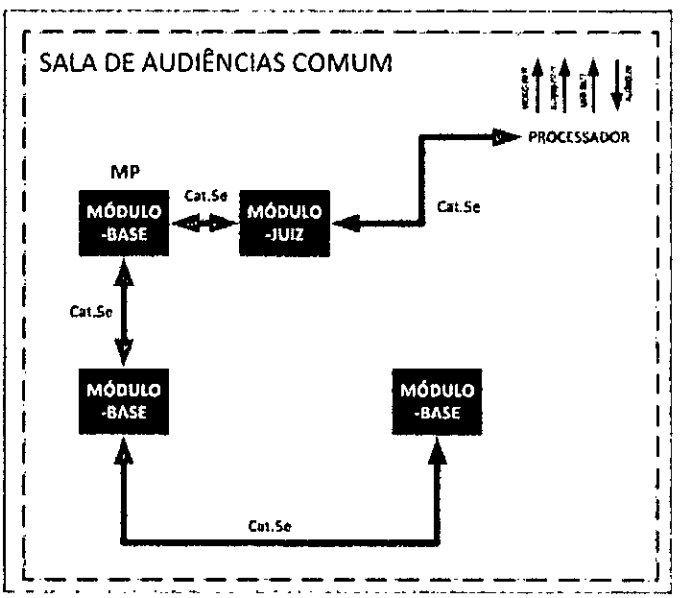

Figura 1 – Exemplo de Diagrama da Sala de Audiência Comum (Tipo"A")

5.2 Tipo "B" (Sala de Audiência para Depoimento com Menor Dano)

O tipo "B" (fig. 2) é destinado às unidades judiciais que realizarão o "**Depoimento com Menor Dano**".

A sala de audiência para depoimento com menor dano distingue-se da sala de audiências comum, uma vez que é constituída por dois ambientes fisicamente separados e não necessariamente contíguos: ambiente da audiência propriamente dito e ambiente de depoimento com menor dano. Este último é destinado para ouvir crianças e adolescentes, que são vítimas ou testemunhas em processo judicial. Caracteriza-se como um espaço próprio, protegido e especialmente projetado para colher o depoimento da criança e adolescente, sem que haja interferência externa e propiciando um ambiente acolhedor, onde crianças e adolescentes sintam-se seguros para prestarem o depoimento.

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 135

Exemplo de diagrama geral do Tipo "B" pode ser visualizado a seguir:

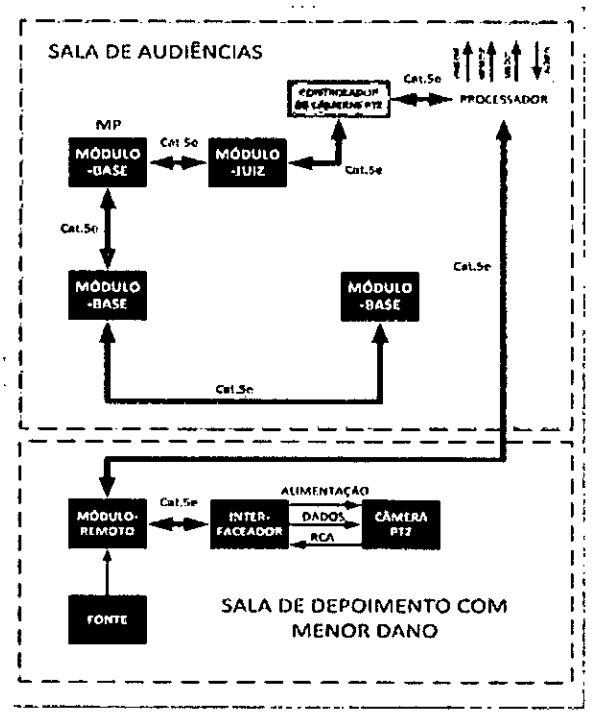

Figura 2 – Exemplo de Diagrama da Sala de Audiência e Sala de Depoimento com Menor Dano (Tipo "B")

Isso se traduz na necessidade do magistrado ter uma completa gestão da audiência nos dois ambientes, obtendo-se a *visualização nítida de expressões faciais, comunicação remota e direta com* o profissional de apoio à vítima, entre outros requisitos.
A solução deverá controlar a gravação de áudio e vídeo enviando os sinais a um computador, através do software especificado no item 7.1 deste Termo de Referência, que realizará posteriormente o armazenamento dos dados em um banco de dados centralizado (datacenter).
A sala de audiência e a sala de depoimento com menor dano não necessariamente serão contíguas. Fica facultado ao licitante a realização de vistoria para tomar conhecimento das condições do ambiente técnico típico onde serão prestados os serviços, conforme anexos II, III e IV. A não realização da vistoria não implicará desclassificação, porém a licitante não poderá alegar desconhecimento das condições técnicas exigidas para a prestação dos serviços.

6. DOS ITENS E QUANTIDADES PARA O REGISTRO DE PREÇOS

Ord	Produto / Descrição	Item neste T.R.	Und.	Pedido Inicial	Novos Pedidos		Qtde Total
					Qtde Mín	Qtde Máx.	
01	SOFTWARE DE CAPTURA E GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO	7.1	LICENÇAS DE USO	34	35	65	99
02	SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE	7.2	UNITÁRIO	01	--	--	01
03	EQUIPAMENTOS DE CAPTURA E ARMAZENAMENTO (TIPO "A")	7.3.2	CONJUNTO	30	15	45	75
04	EQUIPAMENTOS DE CAPTURA	7.3.3	CONJUNTO	4(b)	4	20	24

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 136

	E ARMAZENAMENTO (TIPO "B")						
05	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO (TIPO "A")	7.4	POR SALA IMPLANTADA	30	15	45	75
06	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO (TIPO "B")	7.4	POR SALA IMPLANTADA	4	4	20	24
07	SERVIÇOS DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO (24 MESES)	7.5	POR SALA IMPLANTADA	34	19	65	99

Tabela 1 – Composição dos itens e quantidades da solução

Observações:
(a) As relações das salas de audiência deste item encontram-se nos **Anexos III e IV** deste Termo de Referência.

7. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 Software de Captura e Gerenciamento de Áudio e Vídeo

7.1.1 Características Gerais

7.1.1.1 O Software de Captura e Gerenciamento de Áudio e Vídeo para Salas de Audiências do 1º Grau será doravante denominado, para efeitos neste documento, simplesmente SOFTWARE;

7.1.1.2 A CONTRATADA deverá entregar licenças perpétuas do SOFTWARE especificado neste documento, em nome da CONTRATANTE;

7.1.1.3 Em atendimento ao Artigo 5º, da Resolução nº 90 de 2009 do Conselho Nacional de Justiça, todo o código fonte que seja de propriedade intelectual da CONTRATADA (incluindo o modelo de entidade e relacionamento, o modelo de dados e o dicionário de dados) e cuja licença de uso tenha sido adquirida para esta solução, deverá ser depositado junto à autoridade brasileira que controla a propriedade intelectual de software para garantia da continuidade dos serviços. Este depósito deve ser comprovado mediante documentação expedida pela autoridade brasileira, a ser entregue antes do início da execução dos serviços de Customização do SOFTWARE;

7.1.1.4 Os componentes de software da solução devem ser compatíveis com o ambiente da CONTRATANTE (Anexo X);

7.1.1.5 O SOFTWARE deverá utilizar servidor gerenciador de banco de dados PostgreSQL ou Microsoft SQL Server® localizado no *datacenter* da CONTRATANTE, cujas licenças serão fornecidas pela CONTRATANTE;

7.1.1.6 Todos os bancos de dados, arquivos de áudio e vídeo, assim como qualquer outro documento, informação ou produtos gerados com a execução deste projeto, são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, permanecendo com este pela duração do contrato e também após o seu término;

7.1.1.7 O SOFTWARE deve possuir uma interface gráfica amigável, utilizando os padrões de interface do sistema operacional Microsoft Windows;

7.1.1.8 O SOFTWARE deve estar em português (pt-Br) e possuir seu instalador e manuais em português;

7.1.1.9 O SOFTWARE deve permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos tais como CD, DVD, *pendrive* ou mesmo para diretórios (pastas) do computador local, utilizando formato amigável que permita fácil acessibilidade aos índices pelo usuário;

7.1.1.10 O SOFTWARE deve permitir a seleção dos índices (por assunto, oradores ou fases) que serão exportados;

7.1.1.11 O SOFTWARE deve permitir, em seus processos de exportação, a utilização de funções de ajuste de vídeo sem comprometer a integridade das gravações originais;

7.1.1.12 O SOFTWARE deve permitir a compactação dos arquivos exportados para melhor aproveitamento de espaço nos dispositivos dos usuários;

7.1.1.13 O SOFTWARE deve garantir a autenticidade do usuário por meio do uso de senhas criptografadas;

7.1.1.14 O SOFTWARE deve garantir a segurança digital das gravações, não permitindo alterações ou edições no áudio e vídeo gravados;

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 137

7.1.1.15 Os arquivos de vídeo e áudio gerados pela solução deverão contar com proteção de segurança para acessos que não por meio do SOFTWARE ou por sistemas de informação judiciais da CONTRATANTE;

7.1.1.16 O SOFTWARE deve possuir controle de autorização (perfis e permissões de acessos dos usuários do SOFTWARE), proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;

7.1.1.17 O SOFTWARE deve possuir registro de auditoria sobre a sua utilização, com possibilidade de acesso para leitura, em função do controle de autorização determinado pelo item anterior;

7.1.1.18 O SOFTWARE deve disponibilizar rotinas de recuperação pós-falha, reparando possíveis danos causados por eventuais panes elétricas;

7.1.1.19 O SOFTWARE deve permitir a realização de backup da gravação na publicação da gravação;

7.1.1.20 O SOFTWARE deve permitir a integração de dados com os sistemas de informação judiciais da CONTRATANTE;

7.1.1.21 O SOFTWARE deve permitir a realização das operações normais de captura e gerenciamento de áudio e vídeo, de modo desconectado (*stand-alone* ou *offline*) e posterior integração com a rede da CONTRATANTE;

7.1.1.22 O SOFTWARE deve permitir a consulta e reprodução na web das audiências realizadas;

7.1.1.23 O SOFTWARE deve permitir a consulta de relatórios gerenciais das audiências gravadas;

7.1.1.24 Em caso de *upgrade* de versão do SOFTWARE, este deverá garantir a atualização automática em qualquer computador da rede com a licença do software, mediante autorização e gerenciamento pelo DTIC;

7.1.1.25 Em caso de *upgrade* de versão do SOFTWARE, esta nova versão deve possibilitar a continuidade no gerenciamento e recuperação das audiências anteriores ao *upgrade* (dos dados da audiência e gravações de áudio e vídeo), por meio dos índices de pesquisa ("compatibilidade ascendente"), sem custos adicionais à CONTRATANTE durante a vigência do contrato;O SOFTWARE deve possuir recurso de ajuda *on-line* que contemple auxílio sobre todas as funcionalidades existentes na versão atual em operação;

7.1.1.26 O SOFTWARE deve permitir a edição de todas as informações associadas ao áudio e vídeo gravado, tais como: nome dos participantes, ponto de início do pronunciamento, marcações, fases da audiência, observações anexadas, dados de cadastros e outras;

7.1.1.27 O SOFTWARE deve permitir customização de acordo com as necessidades da CONTRATANTE sem custos adicionais;

7.1.1.28 O SOFTWARE deve permitir o uso de assinatura digital (ICP-Brasil) nos arquivos de áudio e vídeo gerados nas audiências ou a inclusão de mecanismo de *hash* que possibilite garantir a integridade e autenticidade dos mesmos;

7.1.2 Gravação de Áudio e Vídeo

7.1.2.1 O SOFTWARE deve realizar a captação do áudio e vídeo e armazená-los no computador da sala de audiências (estação de gravação), que deverá estar conectado aos equipamentos de áudio e vídeo;

7.1.2.2 O SOFTWARE deve permitir a gravação de somente áudio ou mesmo intercalar gravações de áudio e vídeo na mesma gravação;

7.1.2.3 O SOFTWARE deve permitir configuração do sinal de áudio e vídeo gravados;

7.1.2.4 O SOFTWARE deve permitir a utilização de pelo menos quatro (4) sinais de vídeo, apresentando o *preview* e o rótulo de cada câmera quando acionada;

7.1.2.5 O SOFTWARE deve permitir pausas durante a gravação, possibilitando a retomada no momento em que o usuário considerar adequado;

7.1.2.6 O SOFTWARE deve permitir a reabertura de gravações encerradas, realizando a continuidade de gravação de vídeo e/ou áudio sobre a mesma gravação;

7.1.2.7 O SOFTWARE deve realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;

7.1.2.8 O SOFTWARE deve informar a capacidade de gravação, traduzida em tempo, disponível na estação de gravação local, emitindo avisos para o usuário a fim de evitar parada de gravação

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 138

da audiência e consequente perda de registro da continuidade da audiência, pela falta de espaço de armazenamento local;

7.1.2.9 O SOFTWARE deve permitir gravação de audiências (data e hora) mediante agendamento prévio;

7.1.2.10 O SOFTWARE deve permitir marcações por meio de tecla de função, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;

7.1.2.11 O SOFTWARE deve permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;

7.1.2.12 O SOFTWARE deve permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo através da sincronização entre os índices e o arquivo de áudio ou vídeo;

7.1.2.13 O SOFTWARE deve permitir verificações da linha de tempo da audiência com o controle de tempo e horário de pausas e reinícios;

7.1.2.14 O SOFTWARE deve permitir a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, número do processo, orador, assunto;

7.1.2.15 O SOFTWARE deve permitir acionar ou desligar as câmeras a qualquer momento, mesmo durante uma gravação, sem prejuízo para a gravação do áudio;

7.1.2.16 Os arquivos de áudio/vídeo e de dados deverão ser consolidados na mesma gravação que os originou, sendo independentes das demais gravações;

7.1.2.17 O SOFTWARE deverá armazenar os arquivos de áudio em formato WMA;

7.1.2.18 O SOFTWARE deve permitir posteriormente à gravação da audiência, a conversão dos arquivos de áudio, no mínimo, para o formato MP3, sem possibilidade de sobrescrever o arquivo original;

7.1.2.19 O SOFTWARE deve permitir a parametrização de: canais, taxa de amostragem e tamanho dos arquivos de áudio e vídeo, pelos usuários autorizados;

7.1.2.20 O SOFTWARE deve permitir a inserção ou alteração de índices durante a gravação;

7.1.2.21 O SOFTWARE deverá armazenar os arquivos de vídeo em formato WMV;

7.1.2.22 O SOFTWARE deve permitir posteriormente à gravação da audiência, a conversão dos arquivos de áudio, no mínimo, para o formato MP4, sem possibilidade de sobrescrever o arquivo original;

7.1.2.23 O SOFTWARE deve permitir a captação de imagem a partir de mesa de vídeo ou de cabo de vídeo e a disponibilização na rede ou na web;

7.1.2.24 O SOFTWARE deve gravar e armazenar áudio e vídeo captados de câmeras de diversos tipos: Web Cam, PTZ e Câmeras de Segurança;

7.1.2.25 O SOFTWARE deve ter rotinas de teste de vídeo para possibilitar o posicionamento das câmeras e configuração de vídeo.

7.1.2.26 O SOFTWARE deve inserir simultânea e obrigatoriamente o número do processo e a data/hora; e opcionalmente a inserção de marca d'água a ser definida e aprovada previamente pela CONTRATANTE.

7.1.3 Transcrição

7.1.3.1 Para a transcrição e elaboração de atas dos eventos gravados das audiências realizadas, o SOFTWARE deve oferecer editor de textos próprio com as seguintes características:

a) Integrado ao SOFTWARE;
b) Possibilidade de utilização de bibliotecas para a criação, manutenção e utilização de modelos pré-definidos de textos de atas (*templates*);
c) Possibilidade de vinculação dinâmica dos campos de dados da audiência ao texto da ata em elaboração;
d) Permita exportação, no mínimo, para os formatos PDF, Rich Text File e HTML;
e) Permita a impressão das atas.

7.1.3.2 Os dados de cadastro podem ser disponibilizados para uso autorizado e descritivo no banco de dados da CONTRATANTE;

7.1.3.3 O SOFTWARE deve possuir macro funções para controle do áudio e vídeo e de acesso a arquivos, de modo a facilitar o trabalho de transcrição;

7.1.3.4 O SOFTWARE deve permitir acesso direto aos arquivos a serem transcritos;

7.1.3.5 O SOFTWARE deve possibilitar o armazenamento automático e recuperação de todos os textos elaborados.

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 139

7.1.4 Segurança

7.1.4.1 O SOFTWARE deverá estar de acordo com as práticas de segurança comumente aceitas de mercado e qualquer alteração necessária nestas práticas deverá ser comunicada e aprovada previamente pelo DTIC;

7.1.4.2 O SOFTWARE deverá estar em conformidade com os itens relacionados abaixo, quando for o caso:

a) Hospedagem em endereço próprio dentro da intranet da CONTRATANTE, para O SOFTWARE, ou parte do SOFTWARE que utilize páginas web;
b) Adoção geral do protocolo HTTPS para acesso as páginas web do SOFTWARE;
c) Emprego de autenticação do usuário;
d) Validação da restrição de acesso à parte do SOFTWARE, quando aplicável (autorização);
e) Emprego de validação de dados em campos de entradas de formulários do SOFTWARE (campo-a-campo e contra o cadastro);
f) Adoção de técnicas de proteção contra ataques do tipo "*SQL injection*";
g) Adoção de técnicas de proteção contra ataques do tipo "scripts entre sites";
h) Ausência de formas de comunicação, como envio de mensagens de qualquer natureza, arquivos, *streams* de vídeo e/ou aúdio, para fora do perímetro interno da rede da CONTRATANTE;
I) Fácil identificação pelo usuário da versão atual do SOFTWARE em execução;
j) Mensagens de erros apresentadas para o usuário contendo código de erro e descrição em linguagem comum do usuário;
k) Manipulação de erro inesperado, em um nível de detalhe que permita a identificação precisa da operação que o causou;
l) O documento de certificação deverá ser acompanhado de relatório descrevendo os testes efetuados e os mecanismos de proteção implementados.

7.1.4.3 Não serão concedidas permissões de acesso para manutenção remota na solução proposta, devendo a CONTRATADA realizá-la por meio da rede interna da CONTRATANTE.

7.2 Serviço de Customização do SOFTWARE

7.2.1 A fim de garantir a perfeita integração desta solução com o ambiente computacional da CONTRATANTE, serão necessárias adaptações tanto de ambiente, quanto da solução proposta;

7.2.2 Todas as soluções criadas pelo Serviço de Customização do SOFTWARE deverão observar e atender integralmente o item 7.1 deste Termo de Referência;

7.2.3 A CONTRATANTE, por meio do DTIC, fornecerá a estratégia de implantação da solução no ato da assinatura do primeiro contrato que solicitará, além do primeiro lote de equipamentos, a Customização do SOFTWARE, a quantidade e tipos de salas de audiências e os locais de implantação do respectivo contrato, estabelecendo o marco inicial para o início dos trabalhos desta atividade;

7.2.4 A CONTRATANTE fornecerá microcomputadores (desktops locais) para todas as salas de audiências contratadas e equipamento central virtualizado na plataforma VMware® para os servidores no *datacenter* (servidor de aplicação, servidor web e servidor de banco de dados);

7.2.5 Uma sala de testes, a ser determinada pela CONTRATANTE e localizada no Foro Central de Curitiba, será utilizada como "Sala de Audiências de Testes", reproduzindo as características essenciais, contendo os dois ambientes (sala tipo "B") e incluindo-se a comunicação com o equipamento central virtualizado do item anterior, para a realização dos testes de homologação da Customização de SOFTWARE;

7.2.6 O SOFTWARE customizado e homologado na sala de audiências de testes receberá uma identificação de versão e será a versão de software a ser utilizada nas instalações decorrentes dos contratos posteriores ou até que uma nova versão homologada do SOFTWARE seja disponibilizada;

7.2.7 A atualização e distribuição do SOFTWARE, se necessário, deverão ser realizados conforme os Serviços de Atualização de Versão do SOFTWARE, descritos no item 7.6 deste Termo de Referência;

7.2.8 Ao final do processo de customização de SOFTWARE, todas as soluções criadas serão de propriedade da CONTRATANTE, onde pertinente, ou seguirão os procedimentos descritos no item 7.1.1.3 deste Termo de Referência;

7.2.9 As seguintes entregas (fig. 3) farão parte da Customização do SOFTWARE, de responsabilidade da CONTRATADA e com a colaboração da CONTRATANTE:

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 140

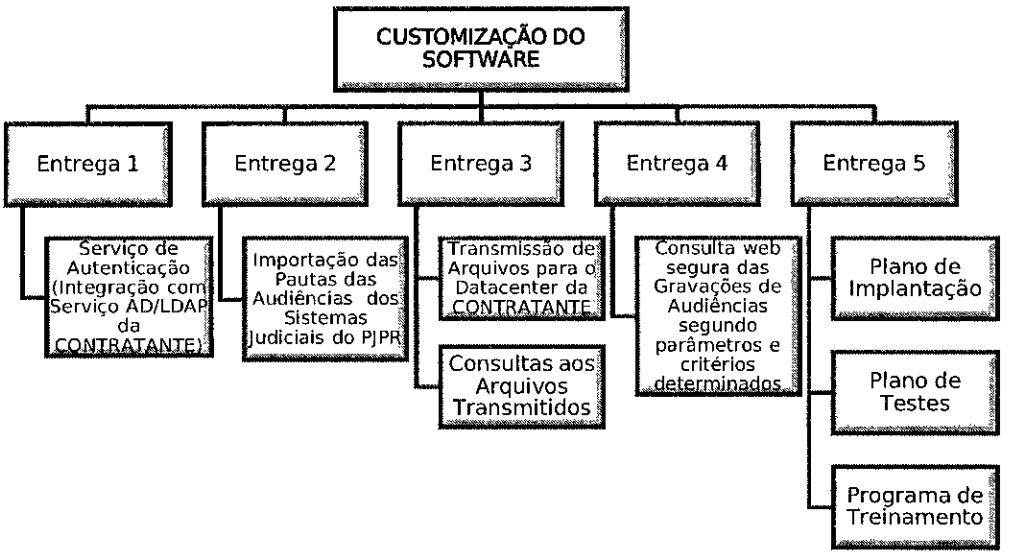

Figura 3 – Entregas da Customização do SOFTWARE

7.2.9.1 ENTREGA 1 - Autenticação de Usuário e atribuição de órgão de lotação, utilizando o sistema de diretório da CONTRATANTE
A CONTRATADA deverá criar mecanismo para que a solução possa autenticar os usuários contra o sistema de diretório em uso pela CONTRATANTE.
A CONTRATANTE utiliza o Active Directory (AD) da plataforma Microsoft para armazenar usuários e seus papéis (roles). Dessa forma, a solução deverá autenticar diretamente no AD, via API própria para tal ou via LDAP, e recuperar todos os órgãos de lotação aos quais o usuário pertence, por meio de web services disponibilizados pela CONTRATANTE.
Após autenticação e recuperação dos órgãos de lotação, a solução deverá apresentar uma lista de todas as possíveis lotações do usuário, para que o mesmo escolha o local de trabalho que irá operar no sistema e consequente adequação do ambiente ao seu perfil.
7.2.9.2 ENTREGA 2 - Importação da pauta (processos a serem julgados no dia pela unidade judicial)
A CONTRATADA deverá construir um web service, utilizando tecnologia compatível com o ambiente tecnológico da CONTRATANTE (Anexo X, item 10), capaz de obter informações de pauta dos diversos sistemas de controle de processos judiciais do PJPR (PROJUDI, SICC, SIJEC, eVEP, CÍVEL e JUDWIN) e disponibilizá-lo de forma consolidada e padronizada para consumo e utilização pela solução de gravação e armazenamento.
O SOFTWARE deverá ser customizado de forma que, por meio da utilização deste web service, possa obter toda a agenda de audiências para a sala que estiver sendo utilizada pelo usuário.
7.2.9.3 ENTREGA 3 - Transferência de arquivos para área de armazenamento centralizada e consulta posterior
A CONTRATADA deverá implementar mecanismo para transferir os arquivos (áudio, vídeo, texto e demais características) existentes nas máquinas locais das salas de audiências para uma área centralizada (storage), de onde poderão ser utilizados para acesso web e consulta posterior. O ambiente tecnológico da CONTRATANTE encontra-se descrito no Anexo X.
A CONTRATADA deverá implementar mecanismo automático que identifique a adulteração dos dados das gravações durante o processo de transferência, assim como durante as aberturas dos arquivos de gravações para leitura.
7.2.9.4 ENTREGA 4 - Implementação de módulo de acesso via web para acesso seguro aos dados das gravações
A CONTRATADA deverá construir um sistema de informação, cujo acesso será via web (http e https), utilizando preferencialmente tecnologia compatível com o ambiente tecnológico da CONTRATANTE (Anexo X), capaz de acessar e visualizar qualquer dado de audiência de forma centralizada.

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 141

Este sistema de informação deverá permitir acesso às gravações também através de links seguros que poderão ser disponibilizados por outros sistemas de acesso aos vídeos. Define-se como "links seguros" aqueles que possibilitam o acesso exclusivamente por sistemas ou que permitem um controle rígido para não permitir o acesso indiscriminado diretamente do navegador.
O módulo de acesso web deverá ser customizado para, através da autenticação segura no sistema de diretório da CONTRATANTE e recuperação da lotação do usuário, permitir acesso somente àqueles conteúdos/dados autorizados para o usuário em questão.
Para disponibilização de conteúdo de áudio e vídeo, o módulo de acesso web deverá realizar "streaming" dos mesmos.

7.2.9.5 ENTREGA 5 – Elaboração dos Planos de Implantação, Plano de Testes e Programa de Treinamento

A CONTRATADA deverá entregar, antes do início da fase de homologação da Customização do Software o Plano de Testes (item 7.7), o Plano de Implantação (item 7.8) e o Programa de Treinamento (item 7.9) para avaliação e aprovação.

7.2.10 Fases e prazos de implementação da Customização do SOFTWARE

Para as atividades de customização será necessário que CONTRATADA e CONTRATANTE executem as seguintes fases respeitando os respectivos prazos estabelecidos (***em dias úteis***):

Definição do Escopo	Análise e Apresentação do Cronograma	Aprovação do Cronograma	Execução dos Trabalhos	Homologação	Pagamento
<=5d	<= 5d	<= 5d	<= 60d	<= 8d	<=20d

Tabela 2 - Linha de Tempo da Customização do Software

7.2.10.1 Definição de Escopo

A CONTRATANTE e a CONTRATADA detalharão o escopo dos serviços de customização do SOFTWARE, referentes às entregas relacionadas no item 7.2.9 deste Termo de Referência. Paralelamente, a "Sala de Audiência de Testes" e o ambiente do equipamento virtualizado central serão disponibilizados pela CONTRATANTE, onde a CONTRATADA fará a instalação dos itens essenciais para o início dos trabalhos.
Esta etapa deverá ser concluída em no máximo 05 (cinco) dias úteis a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

7.2.10.2 Análise e Apresentação do Cronograma

Com base no escopo definido, a CONTRATADA executará a etapa de análise, com entrega de todos os documentos típicos desta fase, incluindo cronograma detalhado de execução dos serviços, destacando prazos para a conclusão de cada etapa e o quantitativo total de horas necessárias.
Esta etapa deverá ser concluída em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da etapa anterior.
O cronograma deverá indicar prazo de entrega dos serviços descritos no item 7.2 deste Termo de Referência, sendo respeitado a linha de tempo de customização do software, contados a partir da data de assinatura do primeiro contrato.

7.2.10.3 Aprovação do Cronograma

A CONTRATANTE revisará o cronograma apresentado e o aprovará, ou não o aprovará. Esta etapa deverá ser concluída em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a conclusão da etapa anterior;

7.2.10.4 Execução dos Trabalhos

A CONTRATADA executará as atividades listadas no cronograma, abrangendo a Customização do Software, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis após a aprovação do Cronograma. A CONTRATADA deverá, concomitantemente, elaborar o Plano de Testes (item 7.7), o Plano de Implantação (item 7.8) e o Programa de Treinamento (item 7.9) e entregar à CONTRATANTE dentro do prazo acima mencionado para posterior aprovação. Após a conclusão da customização do SOFTWARE, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, por e-mail na forma do item 11.3 deste Termo de Referência;

7.2.10.5 Homologação

A CONTRATANTE, por meio do DTIC, realizará a avaliação dos serviços prestados, análise do Plano de Testes, Implantação e Programa de Treinamento, conferindo as entregas previstas no item 7.2.9 deste Termo de Referência, utilizando o próprio Plano de Testes e a sala de testes (item 7.2.5). Em caso de não aprovação, a CONTRATADA efetuará as devidas correções, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, devendo observar sempre as fases e os prazos máximos

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 142

definidos no item 7.2.10 deste Termo de Referência. Esta etapa deverá ser concluída em no máximo 08 (oito) dias úteis após a conclusão da etapa anterior.

7.2.10.6 Pagamento

Após a aprovação da conclusão total do Serviço de Customização do SOFTWARE, previsto nas entregas do item 7.2.9 deste Termo de Referência, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Recebimento Definitivo de Customização de Software (Anexo VII) e a CONTRATADA provocará os procedimentos descritos do item 19 deste Termo de Referência.

7.3 Equipamentos de Captura e Armazenamento

Os equipamentos descritos neste item referem-se aos equipamentos (módulos) de captura de áudio e vídeo e armazenamento das gravações de audiências e equipamentos auxiliares.

7.3.1 Características Gerais dos Equipamentos

7.3.1.1 Deverá ser previsto uma reserva de espaço para fixação da plaqueta de patrimônio com as dimensões de 20x50mm, para cada item de equipamento (unidade) referidos nos itens 7.3.2 e 7.3.3 deste Termo de Referência;

7.3.1.2 Da mesma forma e para efeitos de comunicação, manutenção e garantia, inclui-se a obrigatoriedade de etiqueta com a informação de número serial para cada equipamento. O número de série de cada bem deve ser obrigatório e único, afixado em local visível na parte externa do equipamento e na embalagem que o contém. Esse número deverá ser identificado pelo fabricante, como válido para o produto entregue e para as condições do mercado brasileiro no que se refere à assistência técnica e garantia no Brasil;

7.3.1.3 Os equipamentos e seus acessórios deverão ser da mesma cor/tonalidade, obtendo-se apresentação sóbria, para uso corporativo. A paleta de cores admitida é: cinza, grafite e preto. Detalhes serão admitidos, desde que discretos, sem descaracterizar a paleta predominante;

7.3.1.4 Deverá possuir slot de segurança Kensington (local para fixação de cabo de segurança antifurto);

7.3.1.5 Utilizável, de maneira estável, segura e adequada ao uso, sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do equipamento, na posição horizontal, sem a utilização de fresagens, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes;

7.3.1.6 Base ou pés em material antiderrapante. Caso o projeto do equipamento admita a inserção de adesivos emborrachados ou outro material antiderrapante, estes já deverão estar fixados no equipamento quando da entrega dos mesmos à CONTRATANTE;

7.3.1.7 Não serão aceitos adaptadores, conversores ou transformadores externos visando atender às exigências descritas adiante para as fontes de alimentação;

7.3.1.8 Observando-se que a solução procurada, de utilização contínua, poderá estar implantada em comarcas distantes no Estado do Paraná, os equipamentos de captura de áudio e vídeo da sala de audiências deverão se interconectar por um número mínimo de cabos, diminuindo-se falhas do tipo "mau contato", de forma a propiciar os seguintes benefícios: redução das atividades de viagens, diárias e manutenção, redução de custos dos programas de manutenção, maior MTBF (Mean Time Between Failures) na solução implantada, aumento da disponibilidade dos sistemas para a área judicial e consequentemente para a sociedade, aumento da vida útil dos equipamentos, redução do número de itens sobressalentes e especialização do pessoal técnico da CONTRATANTE;

7.3.1.9 Os cabos necessários para a interligação dos módulos deverão ser dimensionados de conformidade com a estrutura física de cada sala, tomando como referência cumprimento mínimo de 1,5 metros.

7.3.2 Equipamento de Captura e Armazenamento – Tipo "A"

7.3.2.1 Características Gerais

a) O equipamento do tipo "A" será destinado às salas de audiências comuns e deverá controlar a gravação de áudio e vídeo enviando os sinais a um computador que, através do SOFTWARE, realizará o armazenamento dos dados em um banco de dados centralizado. Embora se destine as salas de audiências comuns, deverá possibilitar o funcionamento como uma sala de audiências para Depoimentos de Menor Dano, no mesmo formato do equipamento do tipo "B" descrito adiante neste documento, através da aquisição de equipamentos complementares que possam vir a ser adquiridos futuramente;

b) A solução proposta deverá ter capacidade de capturar áudio e vídeo de pelo menos 4 (quatro) pessoas dispostas no ambiente exemplificado no diagrama constante da Figura 1 (3 módulos-base e 1 módulo-juiz).

c) Todos os módulos (Módulo-Juiz e Módulo-Base) e o Processador de Áudio e Vídeo deverão ser interligados preferencialmente através de um único cabo e utilizando

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 143

conectores padrão de mercado (Ex: RJ-45);
d) O sistema deverá possibilitar que o Módulo-Juiz possa controlar a(s) câmera(s) e os microfones dos módulos-base, a qualquer tempo, durante a gravação da audiência;
e) Todos os módulos do sistema deverão possuir alto-falante de retorno do áudio, que deverá ser mixado no processador e reproduzido em todos os módulos, tornando a audiência mais clara a todos os participantes. O retorno do áudio também deverá permitir a reprodução de outras fontes de áudio, através de uma entrada auxiliar no Processador de Áudio e Vídeo (especificado no item 7.3.2.2 deste Termo de Referência);
f) Todos os módulos deverão apresentar um sistema de cancelamento de voz (sistema de cancelamento de fase). Cada módulo deverá atenuar a reprodução do áudio gerado no próprio módulo em no mínimo 6dB, sem atenuar a reprodução do áudio dos demais módulos. Esse sistema tem a finalidade de evitar a realimentação acústica (microfonia), que poderia ocorrer em função da proximidade do microfone com o alto-falante;
g) Os Módulos-Base e o Módulo-Juiz deverão preferencialmente possuir câmeras de vídeo. A transmissão do vídeo das câmeras entre os módulos e o processador deverá ser balanceada, a fim de evitar ruídos e alcançar maiores distâncias de transmissão sem perda da qualidade do sinal;
h) O sistema, controlado digitalmente, deverá funcionar em dois modos distintos, selecionados no Módulo-Juiz:
- Modo automático – Neste modo de operação a(s) câmera(s) deverá(ão) ser ativada(s) automaticamente pela detecção da voz, gravando a imagem do orador detectado. Portanto, não será necessário que o juiz interfira no sistema de vídeo. A câmera deverá permanecer ativa enquanto o usuário falar. Mesmo que outros usuários façam uso da palavra, o sistema permanecerá bloqueado, enquanto o mesmo ainda estiver falando. Somente quando este terminar a sua fala, o sistema será liberado para que, havendo detecção de voz, a imagem seja captada do novo orador;
- Modo livre – Nesse modo o vídeo a ser gravado deverá ser operado manualmente pelo Juiz. Caso não existam microfones ligados, o sistema deverá retornar para a imagem do Juiz.
f) Em qualquer modo, o Módulo-Juiz deverá possuir o controle total e independente sobre a ativação dos microfones das partes (Módulos-base), bem como da ativação independente da(s) câmera(s) de vídeo;
g) O Distribuidor de VGA deverá ser fornecido para que seja possível distribuir para 3 (três) monitores diferentes da sala de audiência o sinal de vídeo do computador que estará realizando a gravação.

7.3.2.2 Processador de Áudio e Vídeo

a) Equipamento principal do sistema deverá fornecer energia a todos os equipamentos, realizando o processamento, o controle e a distribuição do áudio e vídeo de todos os módulos utilizando apenas as entradas/saídas;
b) Deve ser em material durável de alta resistência, preferencialmente em metal ou plástico ABS;
c) Deve conter 1 (uma) chave ON/OFF;
d) Deve conter 1 (um) par de saídas de áudio RCA estéreo para permitir a ligação a outros equipamentos tais como um gravador, placa de captura de áudio, entre outros;
e) Deve conter 1 (uma) entrada auxiliar de áudio tipo P2 para reprodução de outras fontes de áudio nas bases dos microfones, tais como mp3 players, gravadores, etc;
f) Deve conter 1 (uma) saída USB 2.0 ou superior por onde deverá ser transmitido o áudio e o vídeo compatível com o SOFTWARE pelo qual a gravação será realizada;
g) Deve conter 1 (uma) saída de vídeo RCA para gravação de vídeo através de outro dispositivo de reprodução de vídeo padrão NTSC de impedância de 75Ω e 1Vpp;
h) Deve conter 2 (duas) entradas/saídas de interligação com os demais equipamentos do sistema, sendo que 1 (uma) delas deverá ser destinada a incorporação de equipamentos do Tipo "B" deste Termo de Referência, caso venham a ser adquiridos posteriormente, conforme prevê o item 7.3.2.1, subitem a) deste Termo de Referência;
i) Deve ter alimentação automática de 90V a 240V AC, com sistema de proteção contra surto de tensão; proteção de sobrecorrente, de sobretensão nas linhas de dados, de sobretensão nas linhas de áudio;
j) Deverá ser fornecido 1 (um) cabo USB, 1 (um) cabo RCA e o cabo de alimentação do Processador;
k) Deve possuir recursos de controle do nível de áudio das entradas/saídas descritas.

7.3.2.3 Módulo-Juiz

a) O Módulo-Juiz, deverá ser formado por 1 (uma) câmera de vídeo, 1 (um) microfone, 1

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 144

(um) alto-falante e botões de ajuste e acionamento. Todos esses recursos poderão estar integrados preferencialmente em um mesmo gabinete/equipamento;
b) O Módulo-Juiz deverá controlar a ativação de todos os microfones e câmeras de vídeo dos demais módulos-base, bem como realizar a programação dos módulos-base da solução;
c) A câmera de vídeo deverá ter sensor de imagem com resolução horizontal mínima de 420 TVL ou número de pixels mínimo 510 (H) x 492 (L); iluminação mínima, modo colorido 0,3lux; ângulo de abertura F2.0;
d) A câmera de vídeo deverá permitir ajuste manual da inclinação;
e) O alto-falante deve ser de, no mínimo, 3 (três) polegadas e no máximo 5 (cinco) polegadas;
f) Deve conter 1 (uma) Entrada XLR para Microfone Gooseneck (padrão que já vem sendo adotado pela CONTRATANTE);
g) 1 (um) Microfone de haste flexível tipo Gooseneck com no mínimo 50cm e máximo de 60cm, com LED indicador de status e resposta de frequência de 50 Hz a 17.000 Hz;
h) Deve conter botões independentes para ligar ou desligar o microfone e/ou a câmera de vídeo de cada um dos módulos;
i) Deve conter LEDs indicadores suficientes para demonstrar o status de ativação do áudio e status de ativação do vídeo, de cada um dos módulos conectados ao sistema;
j) Deve conter 1 (um) LED indicador do status da câmera de vídeo do Módulo-Juiz;
k) Deve conter 1 (um) LED indicador do status do microfone do Módulo-Juiz;
l) Deve conter 1 (um) botão de ativação/desativação do microfone do Juiz;
m) Deve conter 1 (um) botão de ativação/desativação do Modo de Programação dos Módulos-base, conforme descrito nas características gerais do sistema;
n) Deve conter 1 (um) botão de seleção de Modo de Operação do sistema (automático ou livre), conforme descrito nas características gerais do sistema;
o) Sensibilidade do microfone: >= -43 dB ± 3 dB (0 dB = 1V/Pa a 1KHz);
p) Impedância de microfone: 1kΩ;
q) Diagrama polar: cardioide;
r) Impedância de saída da linha: 600 Ω ± 20% a 1kHz (balanceada);
s) Sensibilidade do alto-falante: ≥80dB SPL (>=80dB/W/m), (SPL=Pressão Sonora Declarada);
t) Relação sinal ruído do áudio: ≥68 dB;
u) Consumo: em standby ≤ 60mA; em operação: ≤150mA;

7.3.2.4 Módulo-Base para as Partes/Testemunhas/MP

a) O Módulo-Base deverá ser formado por 1 (uma) câmera de vídeo, 1 (um) microfone, 1 (um) alto-falante e botões de ajuste e acionamento. Todos esses recursos deverão preferencialmente estar integrados em um mesmo gabinete/equipamento;
b) O botão de ativação do Módulo-Base deverá ligar/desligar o microfone sem interferir na gravação de vídeo, exceto se o sistema estiver configurado para o modo automático;
c) Esses módulos-base deverão permitir ativação remota pelo Módulo-Juiz, que poderá controlar tanto o áudio como o vídeo independentemente;
d) A câmera de vídeo deverá ter sensor de imagem com resolução horizontal mínima de 420 TVL ou número de pixels mínimo 510 (H) x 492 (L); iluminação mínima, modo colorido 0,3lux; ângulo de abertura F2.0;
e) A câmera de vídeo deverá permitir ajuste manual da inclinação;
f) O alto-falante deve ser de, no mínimo, 3 (três) polegadas e no máximo 5 (cinco) polegadas;
g) Deve conter 1 (uma) Entrada XLR para Microfone Gooseneck (padrão que já vem sendo adotado pela CONTRATANTE);
h) 1 (um) microfone de haste flexível tipo Gooseneck com no mínimo 50cm e máximo de 60cm, com LED indicador de status e resposta de frequência de 50 Hz a 17.000 Hz;
i) Deve conter 1 (um) botão de ativação/desativação do microfone;
j) Deve conter 1 (um) LED indicador do status da câmera de vídeo;
k) Deve conter 1 (um) LED indicador do status do microfone;
l) Sensibilidade do microfone: >=-43 dB ± 3 dB (0 dB = 1V/Pa a 1KHz);
m) Impedância de microfone: 1kΩ;
n) Diagrama polar: cardioide;
o) Impedância de saída da linha: 600 Ω ± 20% a 1kHz (balanceada);
p) Sensibilidade do alto-falante: ≥80dB SPL (>=80dB/W/m), (SPL=Pressão Sonora Declarada);
q) Relação sinal ruído do áudio: ≥68 dB;

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 145

r) Consumo: em standby ≤ 60mA; em operação: ≤150mA;

7.3.2.5 Distribuidor de VGA

a) Distribuidor de VGA para a distribuição do sinal do computador que realizará a gravação do vídeo para os demais monitores da sala de audiência;
b) Dimensão preferencialmente aceita: largura: 220mm; comprimento: 170mm; Altura: 60mm;
c) Entrada de vídeo: 1 entrada VGA = 0,7 Vpp 75 ohms, conector HD15 Fêmea;
d) Saídas de vídeo: ≥3 saídas VGA = 0,7 Vpp 75 ohms HD15 Fêmea;
e) 1 (um) LED indicador de ligado;
f) Alimentação: 110/220V;
g) Temperatura de operação: ≤0º C a ≥40º C;
h) Deverá ser fornecido 1 (um) cabo VGA de no mínimo 1,8m e no máximo de 2,5m, com plugs macho-macho.

7.3.3 Equipamento de Captura e Armazenamento – Tipo "B"

7.3.3.1 Características Gerais

a) O equipamento do tipo "B" será destinado às unidades judiciais que realizarão o "Depoimento Menor Dano" (e.g. Varas da Infância e da Juventude) o qual ocorrerá em dois ambientes distintos (não necessariamente contíguos) sendo um ambiente para a sala de audiência e outro para o ambiente para a sala de Depoimento com Menor Dano, visando resguardar a integridade da criança e do adolescente. Para esse fim, o áudio e o vídeo provenientes da Sala de Depoimento com Menor Dano quando acionado deverá se integrar ao sistema com total controle pelo Juiz através do Módulo-Juiz e do Módulo de Controle de Câmeras de Vídeo PTZ. Quando isso ocorrer, simultaneamente, a Sala de Depoimento com Menor Dano deverá receber o áudio proveniente da sala de audiências. Isso permitirá a comunicação entre ambas às salas;
b) Portanto, torna-se necessário um sistema único para controlar a gravação de áudio e vídeo de todos os equipamentos, enviando os sinais a um computador, através do SOFTWARE, que realizará o armazenamento dos dados em um banco de dados centralizado;
c) O equipamento do tipo "B" deverá ser composto por 11 (onze) unidades: 1 (um) Processador de Áudio e Vídeo, 1 (um) Módulo-Juiz para o Juiz, 3 (três) módulos-base para as Partes/Testemunhas/MP, 1 (um) Módulo-Remoto para a Sala do Depoimento com Menor Dano, 1 (um) Distribuidor de VGA, 1 (um) Controlador de Câmeras de Vídeo PTZ , 1 (uma) Fonte de Alimentação para Sala de Depoimento com Menor Dano , 1 (um) Interfaceador de Câmera de Vídeo PTZ, 1 (uma) Câmera de Vídeo PTZ para sala de Depoimento com Menor Dano.

7.3.3.2 As unidades: Processador de Áudio e Vídeo, Módulo-Juiz, Módulo-Base para as Partes/Testemunhas/MP e o Distribuidor VGA para atendimento ao item 7.3.3 possuem as mesmas especificações técnicas das respectivas unidades descritas no item 7.3.2 deste Termo de Referência;

7.3.3.3 Módulo-Base para a Sala Remota

a) Este módulo-base deverá controlar até duas Câmeras de Vídeo PTZ (Pan, Tilt, Zoom), compatíveis com o protocolo de comunicação VISCATM (Video System Control Architecture);
b) Deverá permitir de forma independente o controle de cada uma das Câmeras de Vídeo, através de quatro botões direcionais ou joystick, bem como o ZOOM óptico;
c) O módulo deverá oferecer ainda opção de gravação de três posições pré-definidas das câmeras instaladas, portanto, para duas câmeras deverá ser possível gravar até seis posições diferentes. Através dos três botões de Preset, deverá ser possível chamar cada uma das posições gravadas;
d) Deverá ser alimentado por fonte de tensão chaveada com no máximo 36V, com capacidade de entrega de corrente de 2A, para a energização de todos os equipamentos da sala remota (sala de Depoimento de Menor Dano). Entrada: 90V a 240V AC automática. Saída: até 36Vdc – 2A.

7.3.3.4 Módulo Interfaceador de Câmera de Vídeo PTZ

a) Estes dispositivos deverão ser ligados diretamente às câmeras de vídeo PTZ. O barramento deverá suportar até duas câmeras de vídeo PTZ;
b) O módulo interfaceador deverá atribuir automaticamente os endereços das câmeras, bem como deverá controlar o trânsito de informações e sinais do vídeo;
c) Este dispositivo possui as seguintes sinalizações:
- LED indicador de habilitação da imagem da câmera.
- LED indicador de ligado.

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 146

7.3.3.5 Câmera de Vídeo PTZ

a) Câmera de vídeo PTZ (PAN X TILT X ZOOM)
b) Cor: Preferencialmente preto, aceita-se branco.
c) Ângulo de Visão Horizontal: 2,3°/2,7° (tele) a 48° (wide).
d) Auto Exposição: Auto/ Manual/ Prioridade AE/ Compensação de Exposição.
e) Balanço de branco: Auto/ ATW/ Indoor/ Outdoor/ One push/ Manual.
f) Compensação Contra-Luz: (Back-light compensation).
g) Consumo de potência: máximo 50W.
h) Distância min. do Objeto: 10 mm (wide)/ 800/1000 mm (tele).
i) Ganho: Auto/ Manual (-3 a +28dB, incrementos de 2dB).
j) Iluminação mínima: 1lx (F1.4/F1.6) – 50 IRE.
k) Lente: Zoom 18x/ f=4.1 mm (wide) a 73.8 mm (tele)/ F1.4 a 3.0.
l) Nº de pixels efetivos (HxV): 768 x 494.
m) Pan/Tilt: ±170° (Velocidade máxima: 100°/s).
n) Posições pré-definidas: 6 posições.
o) Relação S/R: Mais de 50dB.
p) Requisitos de Energia: 10,8 a 13,2 V DC.
q) Resolução Horizontal: 470 linhas de TV (wide).
r) Saída de Vídeo: mínimo VBS e Y/C.
s) Sensor de Imagem: CCD do tipo ¼" tipo EXWAVE HAD CCD ou superior.
t) Sistema de Sinal: NTSC.
u) Velocidade do Obturador: 1 a 1/10.000s.
v) Terminal de Controle: Controle (VISCATM) RS-232C (mini DIN de 8 pinos) / Controle (VISCATM) RS-422 (9 pinos), velocidade: 9,6 Kb/s, 38,4 Kb/s.

7.4 Serviços de Instalação e Treinamento

7.4.1 Quando da implantação da solução em uma sala de audiência, a CONTRATADA deverá fornecer uma série de serviços padronizados, a fim de tornar a solução célere, operacional e integrada aos outros sistemas em uso pela CONTRATANTE;

7.4.2 A instalação e treinamento deverão funcionar obrigatoriamente em tandem, de forma consecutiva, de modo a facilitar a organização dos serviços a serem prestados para a CONTRATANTE;

7.4.3 A CONTRATANTE definirá a melhor estratégia, levando-se em conta: tipo da sala, entrância da comarca, rotas geográficas, necessidade de remoção de equipamentos anteriores, necessidade de upgrade de computadores desktops existentes e disponibilidade de agenda dos fóruns;

7.4.4 Os Serviços de Instalação e Treinamento deverão observar os prazos descritos no item 15 deste Termo de Referência;

7.4.5 Serviços de Instalação

7.4.5.1 A CONTRATADA deverá realizar os Serviços de Instalação conforme Plano de Implantação (item 7.8);

7.4.5.2 Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o serviço de instalação física dos equipamentos na sala de audiência, bem como todo o serviço de instalação e configuração do SOFTWARE. O software e equipamentos deverão ser instalados e configurados em todas as salas de audiências de 1º Grau da CONTRATANTE solicitadas no contrato em questão. Todos os seus componentes deverão ser configurados e integrados à rede do Tribunal;

7.4.5.3 Após a instalação e configuração, a CONTRATADA notificará a CONTRATANTE, por e-mail na forma do item 11.3, para homologação das salas de audiência implantadas;

7.4.5.4 A homologação ocorrerá logo após a instalação e será realizada em conjunto pela CONTRATADA e CONTRATANTE, seguindo o Plano de Testes (item 7.7) elaborado e aprovado previamente.

7.4.6 Serviços de Treinamento

7.4.6.1 A CONTRATADA deverá ministrar treinamento conforme Programa de Treinamento (item 7.9);

7.4.6.2 O treinamento ocorrerá imediatamente após a homologação da solução na(s) sala(s) de audiências implantada(s), salvo determinação em contrário;

7.4.6.3 O treinamento será ofertado de 04 (quatro) a 10 (dez) usuários finais por sala de audiência implantada, para uso da solução completa (equipamentos e SOFTWARE), com carga horária mínima de 4 (quatro) horas;

7.4.6.4 Quando da instalação em comarcas que são sede dos Núcleos Regionais de Informática (NRI), A CONTRATADA deverá, sem prejuízo dos treinamentos para usuários finais, ministrar treinamento específico para até 05 (cinco) técnicos da equipe do referido NRI. Este treinamento deverá capacitar os técnicos da CONTRATANTE para uso e suporte básico para toda a solução,

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 147

com carga horária mínima de 3 (três) horas. As comarcas que são sedes de NRI estão elencadas no Anexo I deste Termo de Referência;
7.4.6.5 Para o foro central de Curitiba, além da quantidade de usuários finais por sala de audiência implantada, informados em 7.4.6.3, deve-se prever treinamento específico para um total de até 40 (quarenta) técnicos do DTIC;
7.4.6.6 O conteúdo dos treinamentos deverá se referir aos equipamentos, ao SOFTWARE da solução contratada e demais programas utilitários, com conteúdo específico voltado para usuários finais e técnicos do DTIC;
7.4.6.7 A carga horária, por turma, deverá ser suficiente para capacitar os participantes em todas as funcionalidades expressas neste documento, incluindo-se as operações de transferência e recuperação dos arquivos de gravação no datacenter, demonstrando-se o sucesso dessas operações, manuais ou automatizadas, de modo a dar segurança aos usuários na rotina diária (itens 7.4.6.3 e 7.4.6.4);
7.4.6.8 Caso haja condições de local, coincidência de agendas, de comum acordo e sem prejuízo no aprendizado, turmas poderão ser agrupadas;
7.4.6.9 O material didático deverá ser redigido em língua portuguesa (Brasil) na forma impressa;
7.4.6.10 Os treinamentos deverão ser ministrados em língua portuguesa (Brasil);
7.4.6.11 Os treinamentos práticos deverão ser realizados nas instalações da CONTRATANTE;
7.4.6.12 Os participantes dos treinamentos serão designados pela CONTRATANTE, em momento oportuno;
7.4.6.13 Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA os custos relativos ao treinamento, tais como: diárias, passagens, locomoção, hospedagem e alimentação dos instrutores, inclusive o fornecimento de todo material didático pedagógico necessário, impressão dos formulários de avaliação dos treinamentos, relação de presença e o certificado para os participantes da CONTRATANTE;
7.4.6.14 As datas de início dos treinamentos, bem como o local de realização poderão ser alterados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
7.4.6.15 Os treinamentos deverão ser ministrados por profissional(ais) qualificado(s) e autorizado(s) pela CONTRATADA;
7.4.6.16 Após cada treinamento deverá ser emitido certificado oficial de participação pela CONTRATADA, para cada participante;
7.4.6.17 Cada participante do curso de treinamento deverá preencher o formulário de avaliação do treinamento (Anexo XI) e assinar a lista de presença.

7.5 Serviços de Garantia, Assistência e Suporte Técnico

7.5.1 A CONTRATADA prestará serviço de garantia, assistência técnica e suporte técnico pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do recebimento definitivo da solução contratada;
7.5.2 Os serviços de garantia e assistência técnica consistem no reparo de qualquer tipo de problema encontrado (incluindo os ocasionados por quedas de energia e intempéries naturais) na solução implantada e o seu devido retorno à condição normal de operação e uso;
7.5.3 A garantia e a assistência técnica se aplica tanto aos equipamentos quanto ao SOFTWARE fornecidos;
7.5.4 Caso algum equipamento precise ser substituído para a correção de um determinado problema, o equipamento que o substituirá deverá ser novo, sem uso anterior e com especificação igual ou superior ao original, mantendo a total compatibilidade com o restante da solução;
7.5.5 A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE. Havendo necessidade de remoção do item para as dependências da CONTRATADA, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da CONTRATADA;
7.5.6 Os trabalhos de instalação, suporte técnico e garantia deverão ser realizados durante o horário regimental, atualmente compreendido das 12 (doze) às 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados, cujo calendário pode ser consultado em: http://www.tjpr.jus.br/calendario;
7.5.7 No caso de retirada de qualquer item, a CONTRATADA deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo item, enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;
7.5.8 Somente os técnicos da CONTRATADA, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderá executar os serviços de manutenção;
7.5.9 Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela CONTRATADA, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências da CONTRATANTE;

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 148

7.5.10 Durante a execução dos serviços, o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;
7.5.11 Fica ressalvado à CONTRATADA o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da CONTRATADA ou senhas exclusivas;
7.5.12 Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do item ou concluído), nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do item, número de série/patrimônio do item atendido, localização do item, descrição do problema relatado pela CONTRATANTE, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto de funcionário da CONTRATANTE. Deverá ser fornecido uma cópia do relatório para o funcionário da CONTRATANTE;
7.5.13 Quaisquer alegações por parte CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica, etc.) ou usuários (mau uso, etc.) da CONTRATANTE, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do item. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, "experiência" dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a CONTRATADA deve prosseguir com o atendimento dos chamados;
7.5.14 A CONTRATADA compromete-se a manter registros escritos (tickets) dos referidos chamados constando o nome do técnico da CONTRATADA e uma descrição resumida do incidente;
7.5.15 O atendimento deve observar o prazo do item 16 deste Termo de Referência;
7.5.16 Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais novos, iguais ou superiores e, sem ônus para a CONTRATANTE;
7.5.17 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.), e devem ser do fabricante do item ou atestadas pelo fabricante do item. A CONTRATANTE poderá, a seu critério e a qualquer tempo, consultar o fabricante dos itens quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série;
7.5.17.1 Não serão aceitas peças/componentes usados e/ou recondicionados.
7.5.18 No caso de substituição de peças ou componentes que não são idênticas às originais, essas deverão estar homologadas junto à CONTRATANTE, o que deverá ocorrer através de pedido formal da CONTRATADA, com número de protocolo administrativo do órgão;
7.5.19 Toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, fica automaticamente em garantia até o final do contrato;
7.5.20 As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos itens, passando a ser de propriedade da CONTRATANTE e as peças danificadas deverão ser recolhidas à CONTRATADA;
7.5.21 A CONTRATADA, ao prestar os serviços de assistência técnica, deverá possuir software ou placas de diagnóstico de manutenção para servir de auxílio na identificação de problemas. Não serão aceitos laudos baseados apenas em suposições ou na "experiência" do técnico. Qualquer alegação ou conclusão deverá ter embasamento técnico, inclusive com dados concretos que possam ser avaliados pela CONTRATANTE;
7.5.22 A CONTRATADA deverá fornecer durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) do SOFTWARE, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;
7.5.23 Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou SOFTWARE. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte pela CONTRATANTE será mediante chamado técnico;
7.5.24 Os Serviços de Suporte Técnico consistem no atendimento telefônico e presencial, a ser realizado pela CONTRATADA, a fim de esclarecer dúvidas, procedimentos, instruir como proceder, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução;
7.5.25 Os Serviços de Suporte Técnico descritos neste Termo de Referência não terão custo adicional;

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 149

7.5.26 Para execução dos Serviços de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá:

a) Prestar toda a assistência necessária, diretamente aos usuários finais e aos técnicos do DTIC, de modo a manter a solução em operação constante;

b) Agendar previamente visitas no local de funcionamento sempre que houver necessidade de acompanhamento e assessoria na operação do SOFTWARE, por e-mail na forma do item 11.3 deste Termo de Referência;

c) Cumprir os prazos definidos, considerando todos os requisitos, componentes e acessórios solicitados neste projeto e os que porventura sejam fornecidos pela CONTRATADA para suprir determinada funcionalidade.

7.5.27 A abertura dos chamados técnicos será efetuada pelos seguintes meios (todos obrigatórios):

a) Número telefônico, sendo o atendente obrigado a informar o número do protocolo da Ordem de Serviço na vigência da ligação;

b) Internet, através de e-mail para a CONTRATADA ou terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos, com a obrigatoriedade da imediata resposta com o número de protocolo da Ordem de Serviço;

7.5.28 Os chamados técnicos serão efetuados por telefone em dias úteis, durante o horário comercial, das 08:30h às 18:00h, e pela internet, 24 horas por dia, 7 dias da semana, por funcionário autorizado da CONTRATANTE;

7.5.29 O chamado técnico deverá ser aberto através da identificação da empresa e do equipamento (número de série), e número do contrato, sem a necessidade de comprovação por Nota Fiscal, ou qualquer outro documento, por parte da CONTRATANTE;

7.5.30 Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de:

a) Defeito na solução e/ou;

b) Desempenho comprovadamente reduzido. Para efeito de constatação de redução de desempenho, a CONTRATANTE poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue. Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização pela CONTRATANTE. Nesta situação, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem, entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste Termo de Referência.

7.5.31 O chamado só será considerado encerrado quando a solução for claramente descrita no relatório com assinatura (ciência) do funcionário da CONTRATANTE;

7.5.32 Todo equipamento fornecido em substituição pela garantia deverá ser novo e acompanhado de Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA para a CONTRATANTE;

7.5.33 A CONTRATADA ao recolher equipamento(s) provisoriamente, em caso de manutenção, deverá recompor o ambiente até oportuna devolução, devendo ser respeitado o prazo máximo de solução previsto no item 16 deste Termo de Referência;

7.5.34 A CONTRATADA ao recolher um equipamento para sua substituição definitiva deverá restituir ao DTIC a etiqueta/plaqueta patrimonial da CONTRATANTE, ficando proibida a posse da mesma;

7.5.35 A CONTRATADA ao recolher um equipamento para sua substituição definitiva fica proibida de realizar o recondicionamento/conserto do equipamento e o fornecer novamente à CONTRATANTE;

7.5.36 A Ordem de Serviço que for atendida com a substituição de peças ou componentes que não são homologadas pela CONTRATANTE, não poderá ser encerrada, permanecendo o tempo do SLA em aberto até que a situação seja regularizada pela CONTRATADA, ficando sujeita as penalidades previstas no item 20 deste Termo de Referência;

7.5.37 Quando o atendimento implicar em substituição do Disco Rígido, a CONTRATANTE poderá requisitar o não recolhimento da peça danificada, permanecendo da posse desta;

7.5.38 A CONTRATADA deverá disponibilizar, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos softwares, drivers necessários ao correto funcionamento da solução, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5.39 Caso o reparo seja por meio de correção do SOFTWARE, mediante uma atualização de versão, a CONTRATADA aplicará a correção em todos os locais necessários, no prazo do item 16 deste Termo de Referência;

7.6 Serviços de Atualização de Versão do SOFTWARE

7.6.1 A CONTRATADA deverá fornecer atualizações, correções e novas versões do software proposto, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas. Por software proposto entenda-se: firmware, software básico, sistemas operacionais, sistemas de banco de dados, o SOFTWARE e todos os demais itens customizados/desenvolvidos para esta

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 150

solução;
7.6.2 As atualizações, correções e novas versões do software proposto, referidas no item anterior, deverão ser realizadas por meio da Solução de Distribuição de Software da CONTRATANTE, que autorizará o procedimento somente após a homologação dos pacotes de dados e de atualização, com acompanhamento de um técnico da CONTRATADA;
7.6.3 Em caso de atualização de versão do SOFTWARE, este deverá garantir a atualização automática em qualquer computador da rede com a licença do software, mediante autorização e gerenciamento pela CONTRATANTE;
7.6.4 Em caso de atualização de versão do SOFTWARE, esta nova versão deve possibilitar a continuidade no gerenciamento e recuperação dos dados da audiência e gravações de áudio e vídeo gravados anteriormente à atualização do SOFTWARE ("compatibilidade ascendente"), por meio dos índices de pesquisa, sem custos adicionais à CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
7.6.5 Caso não seja possível a distribuição do SOFTWARE pela solução da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar o procedimento a partir da rede interna da CONTRATANTE, sem a realização de acessos remotos provenientes de redes externas;
7.6.6 Caso sejam necessários, orientações e treinamentos para a equipe técnica e para usuários, decorrentes dos Serviços de Atualização de Versão do SOFTWARE, estes ficarão a cargo da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
7.6.7 Os Serviços de Atualização de Versão do SOFTWARE deverão ser realizados por conta da CONTRATADA, em todas as salas de audiência implantadas, serviços e servidores centralizados implantados, de forma gratuita, pelo prazo referido no item 7.5.1, contado a partir do recebimento definitivo da solução contratada.

7.7 Plano de Testes

7.7.1 O Plano de Testes deverá conter os dados básicos de identificação do ambiente de testes (versão do SOFTWARE, nomes dos testadores, objetos testados, data/hora da realização, duração aproximada de cada tarefa, local para preenchimento de ocorrências de não conformidades, entre outros dados);
7.7.2 O Plano de Testes deverá ser entregue à CONTRATANTE antes do início da fase de homologação do Serviço de Customização do SOFTWARE (item 7.2.10.5);
7.7.3 O Plano de Testes abrangerá o roteiro para homologação da customização do SOFTWARE e o roteiro para homologação da sala de audiência implantada;
7.7.4 Deverá conter a sequência de passos ("check list") que demonstre o funcionamento completo e correto (sem erros) da solução na rotina diária ("caminho feliz") e demais alternativas de passos de testes que comprovem a proteção da solução contra ações de operação incompleta, inapropriada, mal intencionada, recusa de autenticação, recusa de autorização, acesso indevido, avanço/retorno de data-hora do sistema, simulação de falta de energia, simulação de queda de rede, simulação de espaço de disco rígido insuficiente, backup e restauração, entre outras conforme previsto neste Termo de Referência;
7.7.5 Uma cópia instalável e funcional da(s) versão(ões) do SOFTWARE, que foi(foram) utilizada(s) e homologada(s) nos testes, deverá ser mantida com a CONTRATANTE para utilização exclusiva e eventual com propósito de revisão e confrontação com versões futuras.

7.8 Plano de Implantação

7.8.1 A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Implantação, que descreverá a forma de viabilização da implantação da solução nas salas de audiência, de posse da estratégia informada pela CONTRATANTE;
7.8.2 O Plano de Implantação deverá ser entregue à CONTRATANTE antes do início da fase de homologação do Serviço de Customização do SOFTWARE (item 7.2.10.5);
7.8.3 Neste Plano de Implantação deverão constar: cronograma, fases necessárias, atividades relacionadas, recursos e equipes necessários, locais de instalação e treinamento, quantidades e tipos de salas, nome do coordenador da CONTRATADA, entre outros dados;
7.8.4 A CONTRATANTE determinará os provimentos necessários que definirão a agenda a ser comunicada com antecedência, para todas as comarcas envolvidas no Plano de Implantação.

7.9 Programa de Treinamento

7.9.1 A CONTRATADA deverá elaborar, em função do Plano de Implantação, o Programa de Treinamento para a realização de cursos presenciais ao longo das implantações ocorridas. No Programa de Treinamento deverá constar: tipo do curso (usuário final ou técnico), carga horária, programa, o respectivo material didático pedagógico, formulário de avaliação de treinamento (Anexo XI), modelo da lista de presença dos alunos e outros aspectos do treinamento;
7.9.2 O Programa de Treinamento deverá ser entregue à CONTRATANTE antes do início da fase de homologação do Serviço de Customização do SOFTWARE (item 7.2.10.5);
7.9.3 No programa do curso, além dos aspectos de funcionamento normal da solução

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 151

(equipamentos e SOFTWARE), deverá ser previsto:
7.9.3.1 Instruções, na forma impressa, para a correta transmissão dos arquivos locais para a parte centralizada da solução;
7.9.3.2 A respectiva recuperação e consulta de arquivos das audiências;
7.9.3.3 Contingenciamentos possíveis;
7.9.3.4 Orientações para os técnicos de informática para elaboração de diagnósticos, forma de acionar os serviços de suporte técnico, repassando as condições deste Termo de Referência com respeito aos Serviços de Suporte Técnico e eventuais substituições de equipamentos;
7.9.3.5 Workshop presencial evidenciando boas práticas e resolução de possíveis problemas simples para os usuários finais.
7.9.4 Proximamente ao início de cada treinamento, a CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, a lista atualizada de participantes.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM REGIME DE CONSÓRCIOS
Na hipótese de participação de empresas em consórcio, observar-se-ão as seguintes normas:
8.1 Apresentação de documentos de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, bem como a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles, tanto na fase da licitação quanto na de execução do contrato dela eventualmente decorrente. A efetiva constituição e o registro do consórcio será exigida como condição para a assinatura de eventual contrato;
8.2 Indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, observando que no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, a empresa brasileira;
8.3 Cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação prevista no item 9 deste Termo de Referência:
8.4 O Consórcio terá sua regularidade fiscal avaliada por meio de cada uma das empresas consorciadas, pelos mesmos critérios adotados para empresas individuais;
8.5 Para efeito de qualificação econômico-financeira, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.
8.6 As documentações emitidas pela(s) licitante(s), solicitadas neste documento, deverão ser assinadas pelo responsável legal da empresa líder, que o fará em nome do consórcio;
8.7 O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo da garantia da solução na última sala de audiências implantada, referida no item 7.5.1 deste Termo de Referência;
8.8 Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia anuência da CONTRATANTE, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
8.9 Não será permitida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente;
8.10 Os integrantes do consórcio assumirão responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do(s) contrato(s);
8.11 Havendo a participação de empresas estrangeiras no consórcio, deverão atender a todas as exigências, mediante apresentação de documentos equivalentes aos solicitados, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, devendo ter representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
8.12 Havendo decretação da falência de uma das empresas consorciadas durante a execução do contrato, será avaliado se o objeto contratual poderá continuar a ser executado pelo consórcio, mesmo sem a participação da empresa falida. A falência da empresa líder enseja a rescisão.

9. DA HABILITAÇÃO
Os critérios de habilitação são os previstos nos arts. 74, 75 e 79 da Lei estadual 15.608/2007 e arts. 28, 29 e 33 da Lei nº 8.666/1993.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL
10.1 Critério Geral
Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço global, observados os prazos máximos para fornecimento e as especificações técnicas definidas neste documento;
10.2 Condições para as Propostas

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 152

As licitantes deverão elaborar suas propostas com observância das condições previstas no edital;

10.3 Da Validação da Solução

10.3.1 A empresa declarada vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente ao da declaração, deverá realizar "Prova de Conceito". Para isso, ela deverá:

a) Agendar a data para demonstração da solução junto à CONTRATANTE, por meio telefônico, conforme comunicação estabelecida no item 11.5;

b) Comparecer na data e local agendado, com o SOFTWARE e equipamentos necessários para a demonstração;

c) Caso a LICITANTE não compareça em até 05 (cinco) dias úteis, será emitida uma comunicação padrão para procedimentos administrativos e convocação da próxima colocada.

10.3.2 Para a avaliação, a solução deverá ser instalada em ambiente temporário na CONTRATANTE, no Foro Central de Curitiba, a ser definido pelo DTIC;

10.3.3 A Prova de Conceito consiste na instalação de parte da solução ofertada, suficiente para a comprovação das funcionalidades e qualidades descritas no item 7.1 (SOFTWARE) e 7.3 (Equipamentos) deste Termo de Referência, incluindo simulação dos dois ambientes não contíguos de uma sala padrão tipo "B";

10.3.4 Para a Prova de Conceito, não haverá necessidade de se realizar conexão ao datacenter da CONTRATANTE, bastando que a solução funcione em modo off-line (captura e gerenciamento de áudio e vídeo locais);

10.3.5 A empresa deverá indicar pelo menos 01 (um) profissional para acompanhar a abertura da embalagem e a homologação da solução. Este profissional deverá ser capaz de executar a instalação dos equipamentos e SOFTWARE, realizar procedimentos de teste, operar a solução e dirimir dúvidas;

10.3.6 A avaliação, elaborada pelo DTIC, deverá ser concluída no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia subsequente à demonstração mencionada no subitem anterior, por meio da verificação de todos os itens obrigatórios;

10.3.7 Havendo necessidade de ajuste, será concedido prazo único de 05 (cinco) dias úteis a contar do dia subsequente à apresentação mencionada no item 10.3.6;

10.3.8 O resultado da avaliação será divulgado pela CONTRATANTE que publicará a data do prosseguimento do certame;

10.3.9 Caso a avaliação resulte "REPROVADO" acompanhada da(s) justificativa(s) técnica(s), a próxima licitante melhor colocada será convocada;

10.3.10 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

10.4 Da Entrega e Implantação da Solução

10.4.1 A entrega e instalação dos itens serão determinadas pelo DTIC de acordo com a demanda das unidades jurisdicionais da CONTRATANTE, mediante cronograma predefinido;

10.4.2 A CONTRATADA deve estar ciente de que os serviços de implantação e configuração dos equipamentos centralizadores (servidores) serão realizados na Sede da CONTRATANTE, sito à Pç. Nossa Senhora da Salete, S/N - Centro Cívico – CEP 80.530-912 - Curitiba – PR, prédio do Palácio da Justiça OU na Sede do DTIC, à Rua Alvaro Ramos, nº 157 – Centro Cívico – CEP 80.530-190 – Curitiba – PR;

10.4.3 A CONTRATADA deve estar ciente de que os serviços de implantação da solução em salas de audiências poderão ocorrer em qualquer unidade judiciária da CONTRATANTE, mediante cronograma previamente definido, sempre tendo como limite o Estado do Paraná. Os endereços dessas localidades estão indicados nos Anexos II, III e IV deste Termo de Referência;

10.4.4 Caso haja mudança de endereço de alguma unidade judiciária, a CONTRATADA será avisada com a antecedência necessária para ajustes no seu cronograma. Neste caso, a CONTRATADA deverá realizar o serviço de implantação no novo endereço, sem ônus adicional para a CONTRATANTE;

10.4.5 Todos os custos de deslocamentos, alimentação e hospedagem dos técnicos e consultores serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer ônus adicional;

10.4.6 A CONTRATADA deverá instalar todos os equipamentos, SOFTWARE e componentes necessários para o pleno funcionamento e operacionalidade da solução;

10.4.7 Os equipamentos deverão ser novos e deverão ser entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento. Os equipamentos entregues deverão ser idênticos ao(s) protótipo(s) homologado(s), não sendo aceito produtos similares, mesmo que se enquadrem dentro da especificação técnica exigida no item 7.3 deste Termo de Referência;

10.4.8 Os serviços deverão ser executados por técnicos habilitados e capacitados para tal, com

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 153

ferramentas próprias;
10.4.9 Só será considerada terminada a implantação nas salas de audiências, para o respectivo contrato, quando a solução estiver em pleno funcionamento e os usuários devidamente treinados e habilitados para operação da mesma.

11. DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

11.1 Toda a comunicação entre a Administração Pública e a CONTRATADA deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação;
11.2 A comunicação poderá se fazer por meio de Ofícios, E-mails e outros correlatos que possam ficar registrados;
11.3 Quando a comunicação se der de forma eletrônica, esta deverá ser enviada à Assessoria de Supervisão dos Núcleos Regionais de Informática (SUNRI), através do e-mail sunri@tjpr.jus.br, com cópia para a Assessoria Técnica do DTIC, no endereço diassessoria@tjpr.jus.br;
11.4 Para a comunicação com os serviços de Suporte Técnico (help-desk) da CONTRATADA, o meio preferencial se fará por chamada telefônica. A CONTRATADA efetuará o registro de tickets para registro e acompanhamento, repassando-os para a CONTRATANTE;
11.5 A comunicação por meio telefônico, originada pela CONTRATADA com a CONTRATANTE, deverá ser efetuada para a SUNRI, por meio dos telefones (41) 3250-6356 ou (41) 3250-6313;
11.6 A CONTRATANTE, por meio do DTIC, manterá uma lista atualizada de servidores autorizados a realizar a abertura de incidentes. Esta lista será comunicada a CONTRATADA por e-mail, sempre que necessário.

12. DO RECEBIMENTO

12.1 O recebimento da solução contratada será em conformidade com o disposto no artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07 e o seguinte:
12.1.1 Provisoriamente, quando da entrega do SOFTWARE, equipamentos ou serviços;
12.1.2 Definitivamente, após a emissão do Termo de Recebimento, por meio da Comissão de Recebimento do PJPR, constituída para esse fim.
12.2 Após a homologação da comprovação das características técnicas e de funcionamento da Customização do SOFTWARE, o Termo de Recebimento Definitivo respectivo (Anexo VII) será emitido pela Comissão de Recebimento do PJPR e entregue à CONTRATADA e seguirá o trâmite definido no item 19 deste Termo de Referência;
12.3 Após a entrega e análise dos equipamentos, o Termo de Recebimento Definitivo respectivo (Anexo VIII) será emitido pela Comissão de Recebimento do PJPR e entregue a CONTRATADA e seguirá o trâmite definido no item 19 deste Termo de Referência;
12.4 Após a homologação da última sala de audiência e a conclusão do último treinamento contratado, com os formulários de avaliação de treinamentos preenchidos e certificados de participação expedidos, o Termo de Recebimento Definitivo respectivo (Anexo IX) será emitido pela Comissão de Recebimento do PJPR e entregue a CONTRATADA e seguirá o trâmite definido no item 19 deste Termo de Referência, momento no qual se iniciará o prazo previsto no item 7.5.1 (garantia);
12.5 Cada formulário de avaliação de treinamento preenchido deverá ser assinado por membro da Comissão de Recebimento do PJPR;
12.5.1 Caso as respostas dos formulários de avaliação de treinamento indiquem necessidade de novo treinamento, a CONTRATANTE comunicará oficialmente a CONTRATADA para eventuais ajustes, substituição de instrutor ou novo treinamento, sem ônus para a CONTRATANTE;
12.5.2 Esta indicação de necessidade de novo treinamento se fundamentará no atingimento de 50 (cinquenta) ou mais pontos percentuais do total de respostas que indiquem no item IV do Anexo XI (Formulário de avaliação: "Quanto ao Treinamento de Forma Geral") como Fraco ou Regular;
12.6 Depois de considerados terminados os serviços de instalação e treinamento, o(s) instrutor(es) da CONTRATADA deverão assinar e colher as assinaturas de todos os participantes do treinamento no Termo de Recebimento Definitivo de Equipamentos e de Serviços de Instalação e Treinamento (Anexos VIII e IX) e repassar os respectivos formulários de avaliação do(s) treinamento(s), preenchidos pelos participantes para membro da Comissão de Recebimento do PJPR;
12.7 Cada Termo de Recebimento dos Serviços de Instalação e Treinamento, depois de colhidas as assinaturas, deverá ser digitalizado e imediatamente enviado pela CONTRATADA por e-mail, fazendo uso da forma de comunicação descrita no item 11.3 deste Termo de Referência;
12.8 Verificada a perfeita condição de uso dos equipamentos, a Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio efetuará a identificação patrimonial;
12.9 O aceite pela Comissão de Recebimento do PJPR não exclui a responsabilidade civil da empresa vencedora por vícios qualitativos, quantitativos ou técnicos dos materiais ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste documento, verificadas posteriormente;
12.10 Fica designada a seguinte Comissão de Recebimento do PJPR (fig. 4), presidida pelo(a) Diretor(a) do DTIC e tendo como membros: o(a) Supervisor(a) dos Núcleos Regionais de

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 154

Informática e Chefia da Divisão de Controle Patrimonial do Departamento do Patrimônio.

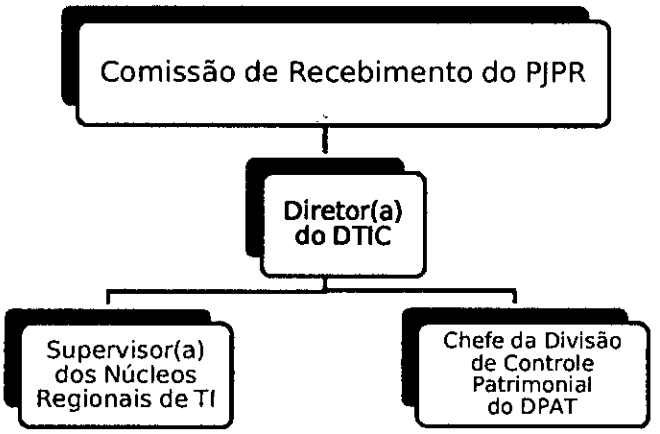

Figura 4 – Comissão de Recebimento do PJPR

13. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1 O primeiro contrato de fornecimento do objeto solicitará o serviço de customização do SOFTWARE e uma composição determinada de equipamentos para atender a quantidade inicial de salas de audiência do tipo "A" e "B";
13.2 A CONTRATANTE emitirá a Nota de Empenho que será transmitida preferencialmente por meio de correspondência eletrônica;
13.3 A CONTRATANTE promoverá a fiscalização e o acompanhamento da solução contratada. O acompanhamento incluirá a fiscalização para que durante a vigência da ata sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
13.4 Os prazos para fornecimento dos itens contratados serão os descritos nos itens 14 e 15 deste Termo de Referência;
13.5 A CONTRATANTE, por meio do DTIC, recusará qualquer solução ou serviços que não satisfaçam as especificações técnicas ou que descumpram as condições contratuais, ou ainda, que não atendam ao padrão de qualidade desejável e estabelecido neste documento;
13.6 A CONTRATADA, na hipótese prevista no subitem anterior, obrigar-se-á a refazer os serviços, bem como providenciar a substituição do software proposto, arcando com todas as despesas decorrentes, devendo tomar estas providências tão logo seja comunicada a não aceitação pela CONTRATANTE.

14. DOS PRAZOS DA CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE E DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS
14.1 Para o primeiro contrato, o prazo da prestação do serviço de Customização do SOFTWARE seguirá conforme o item 7.2.10 deste Termo de Referência.
14.1.1 O prazo para fornecimento dos equipamentos será de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data de assinatura do contrato;
14.2 Para o(s) outro(s) contrato(s), o prazo para o fornecimento de equipamentos será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos a partir da(s) data(s) de assinatura(s).

15. DO PRAZO DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DAS SALAS DE AUDIÊNCIA CONTRATADAS
15.1 Os Serviços de Instalação e Treinamento de cada sala de audiência contratada não deverão exceder o limite de 02 (dois) dias úteis consecutivos de forma a minimizar a interrupção no funcionamento das salas em questão;
15.2 O cronograma de instalação e treinamento será definido pela CONTRATANTE para cada contrato, respeitando os prazos prévios de fornecimento de equipamentos definidos nos itens 14.1.1 e 14.2;

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 155

15.3 Fica garantido à CONTRATADA, independentemente do número de salas definidas para cada pedido, o período mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a instalação e treinamento da solução.

16. DO PRAZO DE REPARO

O prazo entre a abertura do chamado, incluindo o primeiro atendimento on-site até o término do reparo com a solução do problema, não poderá ultrapassar 48 (quarenta e oito) horas corridas, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças, componentes ou atualização do SOFTWARE. O prazo acima referido fica suspenso nos finais de semana e feriados.

17. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

17.1 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem no objeto contratual, de acordo com a Lei 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas no presente Termo de Referência, sem que caiba à CONTRATADA qualquer reclamação;
17.2 Indicar um preposto como responsável pelo gerenciamento dos serviços, autorizado a tratar com a CONTRATANTE a respeito de todos os aspectos que envolvam a execução do contrato;
17.3 Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou;
17.4 Quando no ambiente da CONTRATANTE, manter os seus funcionários sujeitos às normas disciplinares e procedimentos de controle e acesso, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
17.5 Manter, ainda, os seus funcionários e prepostos identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CONTRATANTE;
17.6 Responder pelos danos causados diretamente à administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento e a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;
17.7 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ou a outros bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante o fornecimento e a prestação dos serviços;
17.8 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários no recinto da CONTRATANTE;
17.9 Comunicar a CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente que verificar na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
17.10 Manter em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação na licitação;
17.11 Garantir que cada versão do SOFTWARE funcionará substancialmente de acordo com a documentação para usuários, por todo o período de utilização da referida versão em computador padrão da CONTRATANTE, obrigando-se a ressarcir inteiramente à CONTRATANTE de eventuais danos causados pela utilização do software, em função de erros existentes no mesmo;
17.12 Repassar à CONTRATANTE todas as vantagens promocionais oferecidas pelo fabricante do SOFTWARE que impactam no objeto do Contrato;
17.13 Assumir as despesas decorrentes do transporte, estadia e alimentação a serem executadas, em função do objeto do Contrato;
17.14 Autorizar e assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os produtos que não estejam de acordo com as especificações constantes da Proposta da CONTRATADA;
17.15 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, seguindo a forma de comunicação descrita no item 11 deste Termo de Referência, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais;
17.16 Observar e seguir o trâmite definido para as condições de pagamento descrito no item 19 deste Termo de Referência;
17.17 Disponibilizar Central de Atendimento para a abertura e finalização de chamados de suporte técnico, conforme períodos, horários e condições definidas neste documento;
17.18 A CONTRATADA, independentemente da atuação da CONTRATANTE, não se eximirá de suas responsabilidades quanto à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das obrigações constantes neste documento;
17.19 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pelo sigilo de informações, qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 156

trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação de penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas;
17.20 Responder civil e administrativamente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão da execução dos serviços;
17.21 Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
17.22 A CONTRATADA deverá facilitar as ações da CONTRATANTE, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e às exigências por eles apresentadas;
17.23 Assumir, exclusivamente como seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas, ainda que adote todas as providências possíveis para evitar o dano;
17.24 A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário;
17.25 Executar os serviços de modo a atender às exigências da CONTRATANTE, utilizando profissionais próprios, ou por ela autorizados, especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista, em especial na segurança e higiene do trabalho;
17.26 Executar o fornecimento dos itens do contrato nos respectivos prazos definidos neste documento (itens 14 e 15);
17.27 Executar as correções de erros na solução implantada nos termos e prazos definidos no item 16 deste Termo de Referência;
17.28 Durante a execução do contrato deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
17.29 Fica a CONTRATADA obrigada a prestar suporte/atualização para/de todas as funcionalidades presentes e necessárias para o pleno estado de funcionamento da solução;
17.30 Substituir, sem ônus, o material que não esteja de acordo com o padrão da CONTRATANTE;
17.31 Refazer, sem ônus, o serviço que não for aceito pela CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas excluindo-se finais de semanas e feriados;
17.32 Recompor o valor da garantia contratual sempre que a anterior vença ou tenha o seu valor reduzido em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, sempre que ocorrer modificação no valor do contrato durante a sua vigência;
17.33 A CONTRATADA não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

18. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE
18.1 Designar responsáveis para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual;
18.2 Estabelecer e comunicar normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a execução de serviços;
18.3 Informar à CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados;
18.4 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto adquirido;
18.5 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos equipamentos e serviços prestados pela CONTRATADA, devidamente atestados nos termos e prazos contratualmente previstos, segundo o trâmite descrito no item 19 deste Termo de Referência;
18.6 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
18.7 Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, relacionadas com a execução do contrato, desde que estejam devidamente identificados;
18.8 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que não devem ser interrompidos.

19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
19.1 A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, formular pedido de pagamento, acompanhado da nota fiscal/fatura e cópia da nota de empenho, depois de verificado, aceito e atestado o

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 157

recebimento dos produtos por parte da Comissão de Recebimento do PJPR, indicando a modalidade, número de licitação e itens a qual se refere, bem como o número do contrato, devidamente instruído com a documentação exigida e em condições de ser processado;
19.2 O Tribunal de Justiça efetuará o respectivo pagamento pelos valores constantes na nota de empenho até o 20º (vigésimo) dia útil a contar da data do protocolamento do requerimento de pagamento, devidamente instruído;
19.3 Para liberação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a respectiva nota fiscal/fatura:
19.3.1 Certidão negativa de débitos FGTS (CRF);
19.3.2 Certidão negativa de débitos INSS (CND);
19.3.3 Certidão negativa dos tributos municipais (ISS) do domicílio da licitante;
19.3.4 Certidão negativa da dívida ativa do Estado (ICMS) do domicílio da licitante;
19.3.5 Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
19.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.440/2011.
19.4 Os documentos elencados no item supra, deverão ser relativos ao mês imediatamente anterior ao pagamento;
19.5 Ocorrendo necessidade de substituição de equipamentos e/ou das licenças de uso do SOFTWARE, o prazo fixado no item 19.2 se interromperá, continuando o referido prazo após a CONTRATADA ter efetuado a devida regularização do produto que será submetido à avaliação e aprovação do setor competente;
19.6 Caso a CONTRATADA esteja enquadrada nos ditames do Decreto Estadual nº 1.261/03 e Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária, a Nota Fiscal a ser emitida por ela deverá discriminar expressamente o valor do desconto referente ao imposto dispensado, bem como indicação expressa do valor líquido a ser pago pelo Tribunal de Justiça, isto é, sem a incidência do valor relativo ao ICMS da transação comercial realizada;
19.7 No caso de ser constatada irregularidade na documentação apresentada, a Nota Fiscal será devolvida para as devidas correções, o prazo fixado no item 19.2 se interromperá, continuando o referido prazo após a CONTRATADA ter efetuado a devida regularização da documentação fiscal;
19.8 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, podendo a CONTRATANTE deduzir do montante a pagar os valores correspondentes à multa e indenizações devidas pela CONTRATADA, que foram constituídas após procedimento administrativo que lhe tenha sido assegurada a ampla defesa e contraditório;
19.9 O indexador monetário previsto para o contrato é o IPC-FIPE ou outro índice que venha a substituí-lo;
19.10 Não serão aceitos pedidos de pagamentos enviados por e-mail, digitalizados ou fax;
19.11 Não serão aceitos pedidos de pagamentos não assinados ou não protocolados no Tribunal de Justiça;
19.12 Somente serão aceitos pedidos de pagamentos assinados por pessoa que comprove poderes para "requerer pagamentos em nome da empresa", mediante procuração ou contrato/estatuto social da empresa, acostados no pedido de pagamento (em via original ou cópia autenticada) ou retirados do procedimento licitatório;
19.13 Os pedidos de pagamento deverão fazer constar a conta bancária e agência previamente informada pela empresa no ato da contratação ou na proposta em certame licitatório (ou carta-proposta em procedimentos de dispensa/inexigibilidade);
19.14 Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não correndo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE;
19.15 Os pedidos de pagamento em desacordo com tais determinações deverão ser expressamente comunicados à empresa e arquivados mediante despacho.

20. PENALIDADES

20.1 Introdução:

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 158

Este item define e detalha as sanções administrativas, de acordo com os artigos 150 a 160 da Lei Estadual nº 15.608/2007.
O descumprimento das obrigações contratuais, dos deveres profissionais oriundos dos contratos, dos procedimentos, das leis, dos regulamentos, das normas, dos padrões técnicos, bem como, o erro intencional, a ação que objetiva fraude ou prejuízo para o Tribunal de Justiça, entre outros comportamentos, eventos e ações poderão levar à aplicação de multas e sanções descritas neste capítulo.

20.2 Multas:

As multas a que se referem os itens e subitens aqui descritos poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções. As multas, com exceção da "M5", não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá o licitante/contratado (e, quando pertinente, os respectivos profissionais) de ser acionados judicialmente pela responsabilidade civil e criminal derivada de perdas e danos causados ao Tribunal de Justiça decorrente das infrações cometidas.

20.3 Defesa Prévia:

Será facultado ao licitante/contratado a apresentação de defesa prévia no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

20.4 Ocorrência, Proporcionalidade e Reincidência:

As sanções são classificadas como Leves, Medianas ou Graves e na sua aplicação serão observadas as seguintes circunstâncias: I - proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação; II – danos resultantes da infração; III – situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa; IV – reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após a aplicação da sanção anterior e V – circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
Este item apresenta parâmetros entre os eventos causadores e as sanções aplicáveis, ressalvado que o Tribunal de Justiça, diante das peculiaridades do caso concreto e de forma justificada, poderá majorar ou minorar a penalidade tendo em conta as circunstâncias acima indicadas.

20.5 Sanções e Multas – Aplicação da Lei Estadual nº 15.608/2007:

Grau de Severidade Leve – Aplicação de Sanção:
L1 – Advertência – Nestes casos, se a licitante/contratada não se adequar às exigências contratuais em até 05 (cinco) dias úteis, mantendo-se os motivos que ensejam a sanção, o grau de severidade será elevado e a licitante/contratada estará sujeita à multa descrita no item M1.
Grau de Severidade Moderado – Aplicação de Multas:
M1 - Multa de 0,1% (um décimo percentual) do valor do total do contrato por dia de inadimplência. Nestes casos, o licitante/contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e o beneficiário da ata/contratado estará sujeito à multa descrita no item M2.
M2 - Multa de 0,3% (três décimos percentuais) do valor do total do contrato por dia de inadimplência. Nestes casos, o licitante/contratada deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e o beneficiário da ata/contratado estará sujeito às sanções descritas no item M3.
M3 - Multa de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor do total do contrato por dia de inadimplência. Nestes casos, o licitante/contratado deve adequar-se às exigências contratuais em até 5 dias corridos. Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa, o grau de severidade será elevado e o beneficiário da ata/contratado estará sujeito às sanções descritas no item G1.
M4 – Inadimplemento Parcial - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso para o fornecimento ou o início da operação dos serviços.

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 159

Findo o prazo e mantendo-se os motivos que levaram à multa o grau de severidade será elevado e o beneficiário da ata/contratado estará sujeito a multa descrita no item M5.
M5 – Inexecução - Multa compensatória no valor de 7,5% (sete vírgula cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução do contrato. Entende-se por inexecução total do contrato o atraso superior a 15 (quinze) dias úteis para o fornecimento ou o início da operação dos serviços. Findo o prazo o grau de severidade será elevado e o beneficiário da ata/contratado estará sujeito às sanções descritas no item G1.
A possibilidade de aplicação das multas previstas nos tópicos, M4 – Inexecução Parcial e M5 – Inexecução, somente poderão ocorrer no início da execução do contrato.
No caso de não ser possível aplicar-se a multa com base no valor da nota de empenho/contrato, será utilizado como parâmetro o valor da proposta da licitante e, por último, o preço de referência definido no edital.
Em homenagem ao princípio da proporcionalidade, os percentuais das multas incidirão sobre da parcela dos bens/serviços inadimplidos, ressalvadas as hipóteses em que o descumprimento parcial prejudique a execução do objeto contratual como um todo.

Grau de Severidade Grave - Aplicação de Sanção:

G1 - Rescisão contratual e/ou
- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração por até 2 (dois) anos e/ou
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição por até 5 (cinco) anos e/ou
- descredenciamento do sistema de registro cadastral e/ou
- multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo da indenização pelo beneficiário da ata de registro de preços/contratado (e, quando pertinente, os respectivos profissionais) derivada de perdas e danos causados ao Tribunal de Justiça decorrente das infrações cometidas.

20.6 Tabela de Eventos Causadores de Multas e Sanções:
Para cada evento descrito, uma ou mais sanções poderão ser aplicadas. A tabela a seguir apresenta o relacionamento de eventos e sanções. O número dentro da tabela descreve o número de vezes (primeira ocorrência e demais reincidências) da ocorrência durante a vigência do contrato (nota-se que, de acordo com os critérios citados nos itens 20.4 e 20.5, a reincidência aumentará o grau de severidade).

Das penalidades:

ID	PENALIZAÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 150 A 160 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA				
		Grau de Severidade				
		Leve	Moderado			Grave
		L1	M1	M2	M3	G1
01	Prejudicar o andamento do procedimento de licitação e contratação;	1	2	3	4	5
02	Deixar de apresentar documento na fase de saneamento;		1	2	3	4
03	Apresentar declaração falsa ou documento falso;				1	2
04	O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;		1	2	3	4
05	O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;	1	2	3	4	5
06	A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;	1	2	3	4	5
07	O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;	1	2	3	4	5
08	A paralisação do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à administração;	1	2	3	4	5

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 160

ID	PENALIZAÇÕES PREVISTAS NOS ARTS. 150 A 160 DA LEI ESTADUAL Nº 15.608/2007	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA				
		Grau de Severidade				
		Leve	Moderado			Grave
		L1	M1	M2	M3	G1
09	Não mantiver sua proposta;					1
10	Abandonar a execução do contrato;					1
11	Incorrer em inexecução contratual;					1
12	Fazer declaração falsa na fase de habilitação;					1
13	Frustar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;					1
14	Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;					1
15	Agir de má-fé na relação contratual;					1
16	Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;					1
17	Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 8.158/1991;					1
18	Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei;					1
19	A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;					1
20	O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;		1	2	3	4
21	A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;					1
22	A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; e					1
23	A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.					1

Das demais penalidades previstas durante a execução do contrato:

ID	OUTROS EVENTOS QUE GERAM MULTAS E SANÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO	OCORRÊNCIA E REINCIDÊNCIA				
		Grau de Severidade				
		Leve	Moderado			Grave
		L1	M1	M2	M3	G1
24	Quando o prestador de serviço da contratada, dentro das instalações do Tribunal de Justiça, não utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas adequadas ao serviço público;	1	2 a 5	6 a 7	8 a 9	10
25	Quando o preposto ou responsável técnico não apresentar-se em reunião pré-agendada;	1	2	3	4	5
26	Quando deixar de substituir prestador de serviço que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades;	1	2	3	4	5
27	Quando for evidenciado que o prestador de serviço da contratada realizou atividade de quebra ou ameaça de segurança das informações do Tribunal de Justiça, inseriu código malicioso em sistema, inseriu					1

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 161

	intencionalmente praga digital na rede do Tribunal de Justiça, obteve acesso não autorizado à informação ou sistema;					
28	Deixar de efetuar os atendimentos nos prazos estabelecidos no que se refere a Garantia, Assistência e Suporte.	R$ 200,00 (duzentos reais) por dia útil de atraso				

20.7 Exemplos hipotéticos:

Caso 1 - descumprimento de obrigação sem prazo definido: quando o prestador de serviço da Contratada, dentro das instalações do Tribunal de Justiça, não utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas adequadas ao serviço público (ID 24 da tabela acima) incidirá a sanção prevista no L1. Nesses casos, a sanção é aplicada por evento, não havendo que se falar em prazo para readequação às exigências contratuais. Na segunda (até a quinta) vez em que o prestador de serviço da contratada não utilizar crachá de identificação ou não estiver trajando roupas adequadas à sanção a ser aplicada será M1 e assim por diante até chegar em G1.
Caso 2 – descumprimento do prazo de atendimento de 48 (quarenta e oito) horas do ID29. Para esses casos fica fixada multa de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia útil de atraso no atendimento. Para o cômputo do valor da penalidade será incluído o dia em que vencido o prazo.

ANEXO I – ENDEREÇOS DOS NÚCLEOS REGIONAIS DE INFORMÁTICA – NRIs

LOCAL	COMARCA	ENDEREÇO	BAIRRO	CEP
1	Curitiba	Avenida Anita Garibaldi, 750	Cabral	80540-180
2	Curitiba	Rua Getúlio Vargas, nº 2826	Água Verde	80240-040
3	Curitiba	Palácio da Justiça - Praça Nossa Senhora de Salete, S/N	Centro Cívico	80530-912
4	Curitiba	Rua Mauá, nº 920	Alto da Glória	80030-200
5	Curitiba	Rua Máximo João Kopp, 274	Santa Cândida	82630-492
6	Curitiba	Rua Mateus Leme, 1470	Centro Cívico	80530-010
7	Curitiba	Rua Alvaro Ramos, 157	Centro Cívico	80530-190
8	Ponta Grossa	Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590	Oficinas	84035-900
9	Guarapuava	Rua Capitão Virmond, 1913	Centro	85010-120
10	Francisco Beltrão	Rua Tenente Camargo, 2112	Centro	85601-610
11	Foz do Iguaçu	Avenida Pedro Basso, 1001	Centro	85863-756
12	Cascavel	Avenida Tancredo Neves, 2320	Alto Alegre	85804-260
13	Umuarama	Rua Des. Antonio Franco Ferreira da Costa, S/N	Centro	87501-200
14	Maringá	Avenida Tiradentes, 380	Centro	87013-900
15	Londrina	Avenida Duque de Caxias, 689	Centro	86015-902
16	Jacarezinho	Rua Wanda Quintanilha, 268	Centro	86400-000

Observação: Os endereços acima podem variar durante a execução do contrato.

ANEXO II – ENDEREÇOS DAS COMARCAS DO PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ
Observação: Os endereços abaixo podem variar durante a execução da ata de registro de preços e restritos ao Estado do Paraná.

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 162

ALTÔNIA
R Olavo Bilac, 636 - Centro - Altônia
CEP: 87550-000
DDD: 44

ALTO PARANÁ
Pça Souza Naves, S/N - Centro - Alto Paraná
CEP: 87750-000
DDD: 44

ALTO PIQUIRI
R Santos Dumont, 200 - Centro - Alto Piquiri
CEP: 87580-000
DDD: 44

AMPÉRE
Av Pres. Kennedy, 1765 - Ampére
CEP: 85640-000
DDD: 46

ANDIRÁ
R Sergipe, 995 - Centro - Andirá
CEP: 86380-000
DDD: 43

ANTONINA
Tv Ildefonso, 115 - Centro - Antonina
CEP: 83370-000
DDD: 41

APUCARANA
Tv João Gurgel de Macedo, 100 - Centro - Apucarana
CEP: 86800-710
DDD: 43

ARAPONGAS
R Ibis, 888 - Centro - Arapongas
CEP: 86701-270
DDD: 43

ARAPOTI
R Placidio Leite, 164 - Centro Cívico - Arapoti
CEP: 84990-000
DDD: 43

ASSAÍ
R Bolivia, S/N - Centro - Assaí
CEP: 86220-000
DDD: 43

ASSIS CHATEAUBRIAND
R Recife, 206 - Centro Cívico - Assis Chateaubriand
CEP: 85935-000
DDD: 44

ASTORGA
R Pará, 515 - Centro - Astorga
CEP: 86730-000
DDD: 44

BANDEIRANTES
Av Edelina Meneguel Rando, 425 - Bandeirantes
CEP: 86360-000
DDD: 43

BARBOSA FERRAZ
R Mal Deodoro, 320 - Centro - Barbosa Ferraz
CEP: 86960-000
DDD: 44

BARRACÃO
R Paraiba, 73 - Centro - Barracão
CEP: 85700-000
DDD: 49

BELA VISTA DO PARAÍSO
Av Elpídio Cestari, 453 - Centro - Bela Vista do Paraíso
CEP: 86130-000
DDD: 43

BOCAIÚVA DO SUL
R Brasilio Moura Leite, 200 - Centro - Bocaiúva do Sul
CEP: 83450-000
DDD: 41

CAMBARÁ
Av Brasil, 1229 - Centro - Cambará
CEP: 86390-000
DDD: 43

CAMPINA DA LAGOA
Av das Indústrias, 518 - Campina da Lagoa
CEP: 87345-000
DDD: 44

CAMPO MOURÃO
Av José Custodio de Oliveira, 2065 - Centro - Campo Mourão
CEP: 87300-020
DDD: 44

CÂNDIDO DE ABREU
Av Visc Charles de Laguche, 795 - Centro - Cândido de Abreu
CEP: 84470-000
DDD: 43

CANTAGALO
R Santo Antônio, S/N - Jardim Social - Cantagalo
CEP: 85160-000
DDD: 42

CAPANEMA
Av Pedro V Parigot de Souza, 1212 - Centro - Capanema
CEP: 85760-000
DDD: 46

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 163

CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES
Av Tancredo Neves, 530 - Centro - Capitão Leônidas Marques
CEP: 85790-000
DDD: 45

CARLÓPOLIS
R Jorge Barros, 1767 - Centro - Carlópolis
CEP: 86420-000
DDD: 43

CASCAVEL
Av Tancredo Neves, 2320 - ALTO ALEGRE - Cascavel
CEP: 85805-000
DDD: 45

CASTRO
R Cel Jorge Marcondes, S/N - V. RIO BRANCO - Castro
CEP: 84172-020
DDD: 42

CATANDUVAS
R São Paulo, 301 - Centro - Catanduvas
CEP: 85470-000
DDD: 45

CENTENÁRIO DO SUL
R Ver Maziad Felício, 543 - Centro - Centenário do Sul
CEP: 86630-000
DDD: 43

CERRO AZUL
R Mal Floriano Peixoto, 257 - Centro - Cerro Azul
CEP: 83570-000
DDD: 41

CHOPINZINHO
R 14 de Dezembro, 3615 - Centro - Chopinzinho
CEP: 85560-000
DDD: 46

CIANORTE
Tv Itororo, 300 - Centro - Cianorte
CEP: 87200-000
DDD: 44

CIDADE GAÚCHA
Av Jucelino Kubistchek de Oliveira, 2394 - Centro - Cidade Gaúcha
CEP: 87820-000
DDD: 44

CLEVELÂNDIA
R Barão do Rio Branco, 12 - Centro – Clevelândia
CEP: 85530-000
DDD: 46

COLORADO
Tv Rafaini Pedro, 41 - Centro - Colorado
CEP: 86690-000
DDD: 44

CONGONHINHAS
Av São Paulo, 332 - Centro - Congonhinhas
CEP: 86320-000
DDD: 43

CORBÉLIA
Av Minas Gerais, 102 - Centro - Corbélia
CEP: 85420-000
DDD: 45

CORNÉLIO PROCÓPIO
Av Santos Dumont, 903 - Centro - Cornélio Procópio
CEP: 86930-000
DDD: 43

CORONEL VIVIDA
Pça Dos Tres Poderes, S/N - Centro - Coronel Vivida
CEP: 85550-000
DDD: 46

CRUZEIRO DO OESTE
R Peabiru, 157 - Centro - Cruzeiro do Oeste
CEP: 87400-000
DDD: 44

CURIÚVA
R Edmundo Mercer, 94 - Centro - Curiúva
CEP: 84280-000
DDD: 43

DOIS VIZINHOS
R Dedi Barrichelo Montagner, 680 - Alto da Colina - Dois Vizinhos
CEP: 85660-000
DDD: 46

ENGENHEIRO BELTRÃO
R Manoel Ribas, 225 - Centro - Engenheiro Beltrão
CEP: 87270-000
DDD: 44

FAXINAL
Av Brasil, 1080 - Centro - Faxinal
CEP: 86840-000
DDD: 43

FORMOSA DO OESTE
Av São Paulo, 477 - Centro - Formosa do Oeste
CEP: 85830-000
DDD: 44

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
R Ludovico Kaminski, 2525 - Cidade Industrial de Curitiba - Curitiba
CEP: 81260-040
DDD: 41

R Máximo João Kopp, 274 - SANTA CÂNDIDA - Curitiba
CEP: 82630-900
DDD: 41

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 164

R Via Vêneto, 1490 - Santa Felicidade - Curitiba
CEP: 82020-470
DDD: 41

R Fernando Amaro, 60 - ALTO DA XV - Curitiba
CEP: 80050-020
DDD: 41

R DA GLÓRIA, 290 - Curitiba
CEP: 80030-060
DDD: 41

R Mauá, 920 - ALTO DA GLÓRIA - Curitiba
CEP: 80030-200
DDD: 41

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
Av Duque de Caxias, 689 - Centro - Londrina
CEP: 86015-902
DDD: 43

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
Av Tiradentes, 380 - NOVO CENTRO - Maringá
CEP: 87013-900
DDD: 44

Av Tiradentes, 380 - NOVO CENTRO - Maringá
CEP: 87013-900
DDD: 44

FORO REGIONAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
R Antônio Baptista de Siqueira, 347 - VILA SANTA TEREZINHA - Almirante Tamandaré
CEP: 83501-090
DDD: 41

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
R Francisco Dranka, 991 - PORTO DAS LARANJEIRAS - Araucária
CEP: 83702-270
DDD: 41

FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
Av Roberto Conceição, 532 - JD S. JOSÉ - Cambé
CEP: 86192-550
DDD: 43

FORO REGIONAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Av São João, 681 - Centro - Campina Grande do Sul
CEP: 83430-000
DDD: 41

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
R Joanim Stroparo, s/n - Campo Largo
CEP: 83601-460
DDD: 41

R Centenário, 2245 - Centro - Campo Largo
CEP: 83601-000
DDD: 41

FORO REGIONAL DE COLOMBO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
R Francisco Camargo, 191 - ALTO MARACANÃ - Colombo
CEP: 83414-010
DDD: 41

FORO REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
R Inglaterra, 545 - NAÇÕES - Fazenda Rio Grande
CEP: 83820-000
DDD: 41

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
Av Dos Estudantes, 351 - Centro - Ibiporã
CEP: 86200-000
DDD: 43

FORO REGIONAL DE MANDAGUAÇU DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
R Ver Ioventino Baraldi, 247 - Centro - Mandaguaçu
CEP: 87160-000
DDD: 44

FORO REGIONAL DE MANDAGUARI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
Av Amazonas, 280 - Centro - Mandaguari
CEP: 86975-000
DDD: 44

FORO REGIONAL DE MARIALVA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
Pça Orlando Bornia, 187 - Centro - Marialva
CEP: 86990-000
DDD: 44

FORO REGIONAL DE NOVA ESPERANÇA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
R Marins Alves de Camargo, 1587 - Centro - Nova Esperança
CEP: 87600-000
DDD: 44

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 165

FORO REGIONAL DE PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
R 22 de Abril, 199 - ESTÂNCIA PINHAIS - Pinhais
CEP: 83323-240
DDD: 41

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
Av Getúlio Vargas, 1417 - Centro - Piraquara
CEP: 83301-010
DDD: 41

FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA
Av Pres Arthur Bernardes, 723 - Centro - Rolândia
CEP: 86600-000
DDD: 43

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
R João Ângelo Cordeiro, S/N - Centro - São José dos Pinhais
CEP: 83005-570
DDD: 41

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ
Av Maringá, 3033 - JARDIM NOVA ALIANÇA - Sarandi
CEP: 87111-001
DDD: 44

FOZ DO IGUAÇU
Av Pedro Basso, 1001 - ALTO SÃO FRANCISCO - Foz do Iguaçu
CEP: 85863-756
DDD: 45

FRANCISCO BELTRÃO
R Ten Camargo, 2112 - Centro - Francisco Beltrão
CEP: 85601-610
DDD: 46

GOIOERÊ
Av Santa Catarina, S/N - Jardim Lindóia - Goioerê
CEP: 87360-000
DDD: 44

GRANDES RIOS
Av José Monteiro de Noronha, S/N - Centro - Grandes Rios
CEP: 86845-000
DDD: 43

GUAIRA
R Bandeirantes, 1620 - Centro - Guaíra
CEP: 85980-000
DDD: 44

GUARANIAÇU
Av Abilon de Souza Naves, 358 - Centro - Guaraniaçu
CEP: 85400-000
DDD: 45

GUARAPUAVA
R Cap Virmond, 1913 - Centro - Guarapuava
CEP: 85010-120
DDD: 42

GUARATUBA
R José Nicolau Abagge, 1330 - Centro - Guaratuba
CEP: 83280-000
DDD: 41

IBAITI
Pça Dos Três Poderes, 23 - Centro - Ibaiti
CEP: 84900-000
DDD: 43

ICARAÍMA
Av Anthero Francisco Soares, 630 - Centro - Icaraíma
CEP: 87530-000
DDD: 44

IMBITUVA
R Santo Antonio, 915 - Centro - Imbituva
CEP: 84430-000
DDD: 42

IPIRANGA
R Pref Antônio Constant de Oliveira, 589 - Centro - Ipiranga
CEP: 84450-000
DDD: 42

IPORÃ
Av Silvino Izidor Eidt, 871 - Centro - Iporã
CEP: 87560-000
DDD: 44

IRATI
R Pacífico Borges, 120 - RIO BONITO - Irati

IRETAMA
Av Paraná, 510 - Centro - Iretama
CEP: 87280-000
DDD: 44

IVAIPORÃ
R Rio Grande do Norte, 1090 - Centro - Ivaiporã
CEP: 86870-000
DDD: 43

JACAREZINHO
R Wanda Quintanilha, 268 - NOVA JACAREZINHO - Jacarezinho
CEP: 86400-000
DDD: 43

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 166

JAGUAPITÃ
Av Minas Gerais, 191 - Centro - Jaguapitã
CEP: 86160-000
DDD: 43

JAGUARIAÍVA
R Pref Aldo Sampaio Ribas, 16 - CIDADE ALTA - Jaguariaíva
CEP: 84200-000
DDD: 43

JANDAIA DO SUL
R Clementino Schiavom Puppi, 1266 - Centro - Jandaia do Sul
CEP: 86900-000
DDD: 43

JOAQUIM TÁVORA
Pca XV de Novembro, 226 - Centro - Joaquim Távora
CEP: 86455-000
DDD: 43

LAPA
Av Dr Manoel Pedro, 2011 - Centro - Lapa
CEP: 83750-000
DDD: 41

LARANJEIRAS DO SUL
R Exp João Maria, 1020 - Centro - Laranjeiras do Sul
CEP: 85301-410
DDD: 42

LOANDA
R Roma, 920 - Centro - Loanda
CEP: 87900-000
DDD: 44

MALLET
R XV de Novembro, 412 - Centro - Mallet
CEP: 84570-000
DDD: 42

MAMBORÊ
Av Manoel Francisco da Silva, 985 - Centro - Mamborê
CEP: 87340-000
DDD: 44

MANGUEIRINHA
R D Pedro II, S/N - Centro - Mangueirinha
CEP: 85540-000
DDD: 46

MANOEL RIBAS
Av Brasil, 1101 - Centro - Manoel Ribas
CEP: 85260-000
DDD: 43

MARECHAL CÂNDIDO RONDON
R Tiradentes, 1120 - Centro - Marechal Cândido Rondon
CEP: 85960-000
DDD: 45

MARILÂNDIA DO SUL
R Silvio Beligni, 480 - Centro - Marilândia do Sul
CEP: 86825-000
DDD: 43

MATELÂNDIA
Av Borges de Medeiros, 1111 - Centro - Matelândia
CEP: 85887-000 DDD: 45

MATINHOS
R Antonina, 200 - Centro - Matinhos
CEP: 83260-000
DDD: 41

MEDIANEIRA
Av Pedro Soccol, 1630 - Centro - Medianeira
CEP: 85884-000
DDD: 45

MORRETES
R Visc do Rio Branco, 197 - Centro - Morretes
CEP: 83350-000
DDD: 41

NOVA FÁTIMA
Av Pref Nicanor Ferreira de Mello, 265 - Centro - Nova Fátima
CEP: 86310-000
DDD: 43

NOVA LONDRINA
Av Severino Pedro Troian, 601 - Centro - Nova Londrina
CEP: 87970-000
DDD: 44

ORTIGUEIRA
R Bem-te-vi, 141 - Centro - Ortigueira
CEP: 84350-000
DDD: 42

PALMAS
R Barão do Rio Branco, 731 - Centro - Palmas
CEP: 84555-000
DDD: 46

PALMEIRA
Av 7 de Abril, 571 - Centro - Palmeira
CEP: 84130-000
DDD: 42

PALMITAL
R Maximiliano Vicentin, 1050 - Centro - Palmital
CEP: 85270-000
DDD: 42

PALOTINA
R XV de Novembro, 1170 - Centro - Palotina
CEP: 85950-000
DDD: 44

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 167

PARAÍSO DO NORTE
R Romario Martins, 40 - Centro - Paraíso do Norte
CEP: 87780-000
DDD: 44

PARANACITY
Av 4 de Dezembro, 930 - Centro - Paranacity
CEP: 87660-000
DDD: 44

PARANAGUÁ
Av Gabriel de Lara, 771 - JOÃO GUALBERTO - Paranaguá
CEP: 83203-550
DDD: 41

PARANAVAÍ
Av Paraná, 1422 - Centro - Paranavaí
CEP: 87705-140
DDD: 44

PATO BRANCO
Tv Goias, 55 - Centro - Pato Branco
CEP: 85505-000
DDD: 46

PEABIRU
Av Dr Didio Boscardin Beilo, 487 - Centro - Peabiru
CEP: 87250-000
DDD: 44

PÉROLA
Av Café Filho, 35 - Centro - Pérola
CEP: 87540-000
DDD: 44

PINHÃO
R XV de Dezembro, 157 - JARDIM MAZURECHEN - Pinhão
CEP: 85170-000
DDD: 42

PIRAÍ DO SUL
Tv Jorge Vargas, 116 - Centro - Piraí do Sul
CEP: 84240-000
DDD: 42

PITANGA
Av Interventor Manoel Ribas, 411 - Centro - Pitanga
CEP: 85200-000
DDD: 42

PONTA GROSSA
R Leopoldo Guimaraes da Cunha, 590 - VILA ESTRELA - Ponta Grossa
CEP: 84035-900
DDD: 42

R Saint-Hilaire, 203 - Oficinas - Ponta Grossa
CEP: 84035-350
DDD: 42

PORECATU
R Sidney Ninno, 440 - Centro - Porecatu
CEP: 86160-000
DDD: 43

PRIMEIRO DE MAIO
R Onze, 1090 - Centro - Primeiro de Maio
CEP: 86140-000
DDD: 43

PRUDENTÓPOLIS
Pca Cel José Durski, 144 - Centro - Prudentópolis
CEP: 84400-000
DDD: 42

QUEDAS DO IGUAÇU
R Palmeiras, 1275 - Centro - Quedas do Iguaçu
CEP: 85460-000
DDD: 46

REALEZA
R Belém, 2393 - CENTRO CIVICO - Realeza
CEP: 85770-000
DDD: 46

REBOUÇAS
R Germano Veiga, S/N - Rebouças
CEP: 84550-000
DDD: 42

RESERVA
R Paulino Ferreira e Silva, 778 - Centro - Reserva
CEP: 84320-000
DDD: 42

RIBEIRÃO CLARO
R Romualdo Chiarotti, 430 - Centro - Ribeirão Claro
CEP: 86410-000
DDD: 43

RIBEIRÃO DO PINHAL
R Marcionilio Reis Serra, 803 - Centro - Ribeirão do Pinhal
CEP: 86490-000
DDD: 43

RIO BRANCO DO SUL
R Horacy Santos, 264 - Centro - Rio Branco do Sul
CEP: 83540-000
DDD: 41

RIO NEGRO
Pca Cel Buarque, 148 - Centro - Rio Negro
CEP: 83880-000
DDD: 47

SALTO DO LONTRA
R Curitiba, 435 - Centro - Salto do Lontra
CEP: 85670-000
DDD: 46

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 168

SANTA FÉ
Av Getúlio Vargas, 1804 - Centro - Santa Fé
CEP: 86770-000
DDD: 44

SANTA HELENA
Av Brasil, 1550 - Centro - Santa Helena
CEP: 85892-000
DDD: 45

SANTA IZABEL DO IVAÍ
R José Bonifacio, 32 - Centro - Santa Isabel do Ivaí
CEP: 87910-000
DDD: 44

SANTA MARIANA
R Des Antonio Franco Ferreira da Costa, 61 - Centro - Santa Mariana
CEP: 86350-000
DDD: 43

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA
Av Oliveira Mota, 745 - Centro - Santo Antônio da Platina
CEP: 86350-000
DDD: 43

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE
R Pref Armando Fassini, 563 - Centro - Santo Antônio do Sudoeste
CEP: 85710-000
DDD: 46

SÃO JERÔNIMO DA SERRA
R Com Paulo Nader, 194 - Centro - São Jerônimo da Serra
CEP: 86270-000
DDD: 43

SÃO JOÃO
Av XV de Novembro, 89 - Centro - São João
CEP: 80000-000
DDD: 46

SÃO JOÃO DO IVAÍ
R Meron Henko, 160 - Centro - São João do Ivaí
CEP: 86300-000
DDD: 43

R Laurindo Pereira da Silva, 780 - Conj. Res. Adelercio Caleffi - São João do Ivaí
CEP: 86930-000
DDD: 43

SÃO JOÃO DO TRIUNFO
R Francisco Neves Filho, 75 - Centro - São João do Triunfo
CEP: 84150-000
DDD: 42

SÃO MATEUS DO SUL
R 21 de Setembro, 766 - Centro - São Mateus do Sul
CEP: 83900-000
DDD: 42

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
Av Willy Barth, 181 - Centro - São Miguel do Iguaçu
CEP: 85877-000
DDD: 45

SENGÉS
R Alm Tamandare, 162 - Centro - Sengés
CEP: 84220-000
DDD: 43

SERTANÓPOLIS
R São Paulo, 853 - Centro - Sertanópolis
CEP: 86170-000
DDD: 43

SIQUEIRA CAMPOS
Pca Brasil, 2095 - Centro - Siqueira Campos
CEP: 84940-000
DDD: 43

TEIXEIRA SOARES
R XV de Novembro, 228 - Centro - Teixeira Soares
CEP: 84530-000
DDD: 42

TELÊMACO BORBA
R Leopoldo Voigt, 75 - Centro - Telêmaco Borba
CEP: 84261-160
DDD: 42

R GOVERNADOR BENTO MUNHOZ DA ROCHA N
TERRA BOA
R Manoel Pereira Jordão, 120 - Centro - Terra Boa
CEP: 87240-000
DDD: 44

TERRA RICA
R Mal Deodoro, 1155 - Centro - Terra Rica
CEP: 87890-000
DDD: 44

TERRA ROXA
R Gov Parigot de Souza, S/N - Centro - Terra Roxa
CEP: 85990-000
DDD: 44

TIBAGI
R Frei Gaudencio, 469 - Centro - Tibagi
CEP: 84300-000
DDD: 42

TOLEDO
R Alm Barroso, 3222 - Centro - Toledo
CEP: 85905-010
DDD: 45

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 169

TOMAZINA
R Cons Avelino Antonio Vieira, 34 - Centro - Tomazina
CEP: 84935-000
DDD: 43

UBIRATÃ
Av Cicdoaldo de Oliveira, 1260 - Centro - Ubiratã
CEP: 87350-000
DDD: 44

UMUARAMA
R Des Antonio Franco Ferreira da Costa, S/N - CENTRO CIVICO - Umuarama
CEP: 87501-200
DDD: 44

UNIÃO DA VITÓRIA
R Mal Floriano Peixoto, 314 - Centro - União da Vitória
CEP: 84600-000
DDD: 42

URAÍ
R Argemiro Sandoval, 353 - Centro - Uraí
CEP: 86280-000
DDD: 43

WENCESLAU BRAZ
Pça Rui Barbosa, S/N - Centro - Wenceslau Braz
CEP: 84950-000
DDD: 43

XAMBRÊ
Av Roque Gonzalles, 500 - Centro - Xambrê
CEP: 87535-000
DDD: 44

ANEXO III - RELAÇÃO DOS OFÍCIOS JUDICIAIS DO 1º GRAU DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA QUE RECEBERÃO A SOLUÇÃO A SER ADQUIRIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189.769/2013. (SALAS TIPO "A" – SALAS COMUNS DE AUDIÊNCIA")

Conforme Anexo III deste Contrato.

ANEXO IV - RELAÇÃO DOS OFÍCIOS JUDICIAIS QUE RECEBERÃO A SOLUÇÃO A SER ADQUIRIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189.769/2013. (SALAS TIPO "B" – SALAS DE AUDIÊNCIA DE MENOR DANO – Fonte: CONSIJ)

Conforme Anexo III deste Contrato.

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 170

ANEXO V – MAPA TEMÁTICO DO ESTADO DO PARANÁ - NÚCLEOS REGIONAIS DE INFORMÁTICA

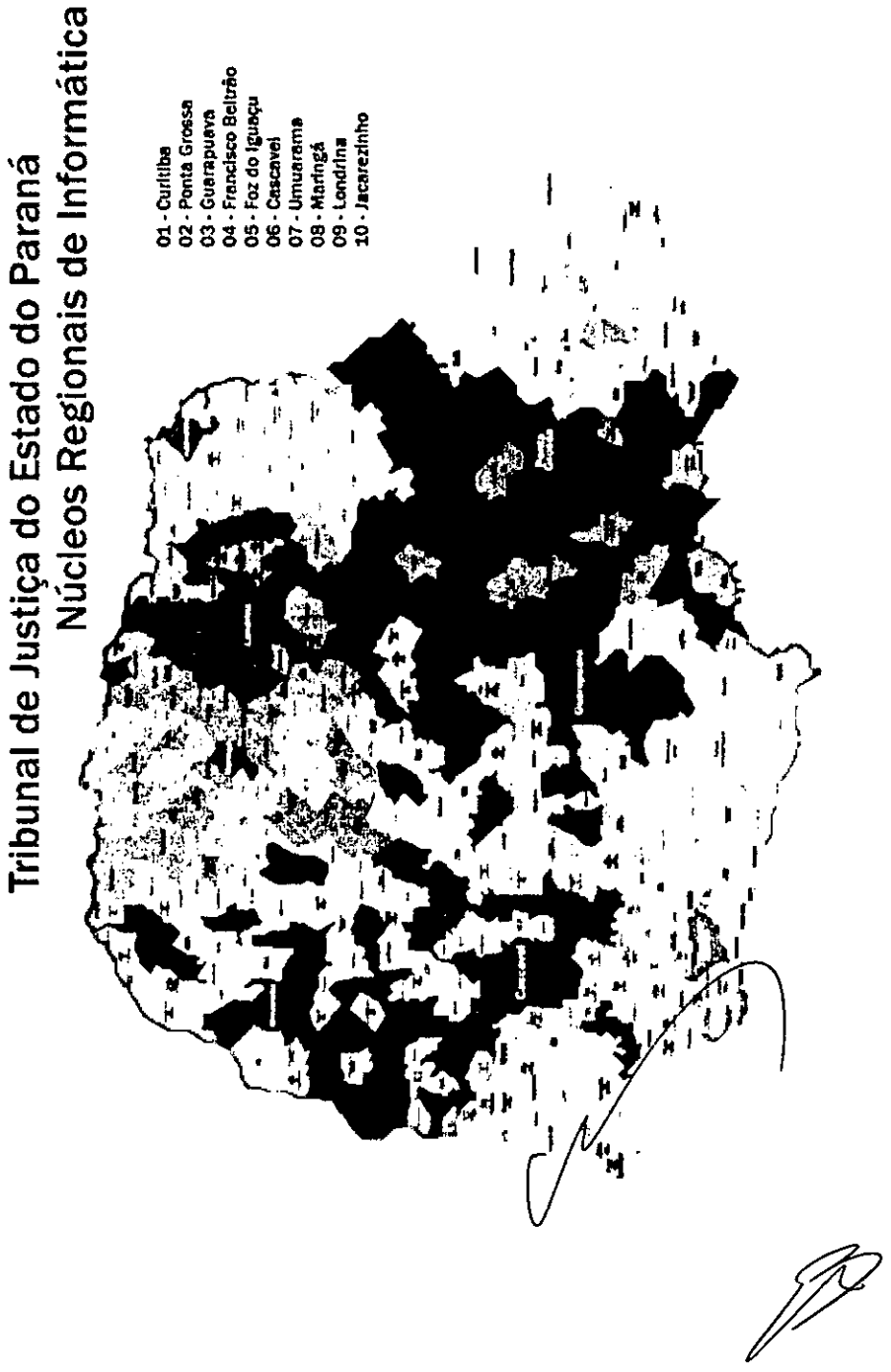

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 171

ANEXO VI - PLANILHA PARA FORMULAÇÃO DE PREÇOS

Ord	Produto / Descrição	Und.	Qtde Total	Valor Unitário	Valor Total
01	SOFTWARE DE CAPTURA E GERENCIAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO	LICENÇAS DE USO		R$	R$
02	SERVIÇO DE CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE	UNITÁRIO		R$	R$
03	EQUIPAMENTOS DE CAPTURA E ARMAZENAMENTO (TIPO "A")	CONJUNTO		R$	R$
04	EQUIPAMENTOS DE CAPTURA E ARMAZENAMENTO (TIPO "B")	CONJUNTO		R$	R$
05	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO (TIPO "A")	POR SALA IMPLANTADA		R$	R$
06	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO (TIPO "B")	POR SALA IMPLANTADA		R$	R$
07	SERVIÇOS DE GARANTIA, ASSISTÊNCIA E SUPORTE TÉCNICO (24 MESES)	POR SALA IMPLANTADA		R$	R$
		TOTAL		R$	R$

ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARE

Estado do Paraná PODER JUDICIÁRIO	**ESTADO DO PARANÁ** **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** **DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** **Termo de Recebimento Definitivo de Customização de Software**	**Nº Termo:** **Data Emissão:** **Edital / Contrato:**

01	Local de Instalação:		
02	Endereço:		
03	Período dos Trabalhos:	De: Até:	
04	SOFTWARE: Nome: Número da Versão Homologada:		
05	Nome(s) do(s) Desenvolvedor(es) da Customização:		Assinatura:

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 172

06	Entregas:	Data de Início:	Data de
	01–AUTENTICAÇÃO NO AD:		
	02–IMPORTAÇÃO DE PAUTAS:		
	03–SALVAGUARDA E RECUPERAÇÃO ARQUIVOS:		
	04–LINK PARA CONSULTA WEB SEGURA:		
	05–PLANO DE IMPLANTAÇÃO, PLANO DE TESTES E PROGRAMA DE TREINAMENTO		
07	Responsável pelo Recebimento:	Data do Recebimento:	Assinatura:
08	Observações		

ANEXO VIII - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE EQUIPAMENTOS

Estado do Paraná PODER JUDICIÁRIO	**ESTADO DO PARANÁ** **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** **DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** **Termo de Recebimento Definitivo de Equipamentos**	**Nº Termo:** **Data Emissão:** **Edital / Contrato:**

01	Local de				
02	Endereço:				
03	Período de Recebimento:	De:	Até:		
04	Lista de equipamentos recebidos:				
		Descrição		PAT.	N. Série
	01				
	02				
	03				
	04				
	05				
	06				

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 173

	07			
	08			
	09			
	10			
	11			
	12			
	13			
	14			
	15			
	16			
	17			
	18			
	19			
	20			

05	Responsável pelo Recebimento:	Data do Recebimento:	Assinatura:

06	Observações:

ANEXO IX - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO

Estado do Paraná PODER JUDICIÁRIO	**ESTADO DO PARANÁ** **TRIBUNAL DE JUSTIÇA** **DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO** **Termo de Recebimento Definitivo de Serviços de Instalação e Treinamento**	**Nº Termo:** **Data Emissão:** **Edital / Contrato:**

01	Local de Instalação:			
02	Endereço:			
03	Tipo de Sala:		( ) Tipo	( ) Tipo "B"
04	Período de Instalação:	De:	Até:	
05	Período do Treinamento:	De:	Até:	
06	Lista de treinandos:			

	Nome do Aluno	Matr	Lotação
01			
02			
03			

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 174

	04			
	05			
	06			
	07			
	08			
	09			
	10			
	11			
	12			

07	Nome(s) do(s) Instalador(es):	Assinatura:
08	Nome do Instrutor:	Assinatura:

09	Responsável pelo Recebimento:	Data do Recebimento:	Assinatura:

10	Observações:

ANEXO X – AMBIENTE TECNOLÓGICO DA CONTRATANTE

(Sujeito a atualizações – Set/2013)

01	**SISTEMAS OPERACIONAIS - SERVIDOR**	**VERSÃO**	**OBS**
	LINUX CENTOS		
	WINDOWS SERVER	2008 R2+	
02	**SISTEMAS OPERACIONAIS - DESKTOP**		
	WINDOWS	8/7/VISTA/XP	32-b/64-b
03	**SISTEMAS GERENCIADORES DE BANCO DE DADOS**		
	PostgreSQL	9.0	
	MS SQL SERVER		
04	**SERVIDORES WEB E DE APLICAÇÃO**		
	GLASSFISH		
	APACHE / TOMCAT		
05	**PLATAFORMA DE DESENVOLVIMENTO**		
	JAVA, JEE		
06	**AMBIENTE DE VIRTUALIZAÇÃO**		
	VMware vSphere Enterprise Plus	5	
07	**NAVEGADORES WEB (BROWSERS)**		
	GOOGLE CHROME		

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 175

	MOZILLA FIREFOX		
	MS INTERNET EXPLORER		
08	**MICROCOMPUTADOR DESKTOP PADRÃO**		
	PROCESSADOR	INTEL CORE2 QD	2.83GHz
	MEMÓRIA	2GB	
	HD	250GB	
09	**SOFTWARE DE DISTRIBUIÇÃO DE SOFTWARE**		
	SCCM – MS SYSTEM CENTER CONFIG. MANAGER		
10	**TECNOLOGIAS UTILIZADAS DE WEB SERVICES**		
	JAX-WS		
	REST		

ANEXO XI – FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DE TREINAMENTO

<<NOME DO CURSO DE FORMAÇÃO>>

Período de realização: __/__/_____ até __/__/_____

Este instrumento tem por finalidade levantar dados para avaliar a adequação do programa desenvolvido e aperfeiçoamento futuro. A sua opinião é muito importante, portanto, indique para cada quesito avaliado o grau de satisfação atingido, segundo seu entendimento.
Favor preencher conforme legenda abaixo e entregar ao final do curso.

F - Fraco	R - Regular	B - Bom	M – Muito Bom	N – Não assisti
Não atendido	Parcialmente atendido	Precisando melhorar um pouco	Plenamente atendido	Ausente

OBS: Todos os itens (I a IV) são de preenchimento obrigatório

	I - QUANTO À ORGANIZAÇÃO	F	R	B	MB
a)	Atendimento e organização do local durante o evento				
b)	Atendimento ao programa – horários de início e término das atividades				
c)	Carga horária prevista para as atividades				
	II - QUANTO AO PROGRAMA	**F**	**R**	**B**	**MB**
a)	Na sua opinião, o conteúdo programático correspondeu a sua expectativa?				
b)	O instrutor abordou o conteúdo de modo esclarecedor?				
c)	O instrutor apresentou os temas na profundidade adequada?				
d)	Carga horária prevista para as atividades				

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 176

	III - QUANTO AO INSTRUTOR	F	R	B	MB
a)	Objetividade				
b)	Abordagem do tema				
c)	Interação com os participantes				
d)	Utilidade para a atuação profissional				
	NOME DO INSTRUTOR:				
	IV - QUANTO AO TREINAMENTO DE FORMA GERAL	**F**	**R**	**B**	**MB**
	O treinamento de forma geral foi:				

Cite os **dois melhores tópicos** abordados no curso, segundo o seu entendimento.

1º
2º
Justifique sua escolha.
Indique temas e cursos para o seu aperfeiçoamento.
Sua Identificação (opcional):

Outros comentários e sugestões, favor usar o espaço abaixo.

Agradecemos sua colaboração!

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 177

ANEXO III - RELAÇÃO DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO

1	Apucarana	FINAL	MENOR DANO
2	Arapongas	FINAL	MENOR DANO
3	Campo Mourão	FINAL	MENOR DANO
4	Cascavel	FINAL	MENOR DANO
5	Cianorte	FINAL	MENOR DANO
6	Curitiba	FINAL	MENOR DANO
7	Curitiba	FINAL	MENOR DANO
8	Foz do Iguaçu	FINAL	MENOR DANO
9	Francisco Beltrão	FINAL	MENOR DANO
10	Guarapuava	FINAL	MENOR DANO
11	Londrina	FINAL	MENOR DANO
12	Londrina	FINAL	MENOR DANO
13	Maringá	FINAL	MENOR DANO
14	Paranaguá	FINAL	MENOR DANO
15	Paranavaí	FINAL	MENOR DANO
16	Pato Branco	FINAL	MENOR DANO
17	Ponta Grossa	FINAL	MENOR DANO
18	Toledo	FINAL	MENOR DANO
19	Umuarama	FINAL	MENOR DANO
20	União da Vitória	FINAL	MENOR DANO
21	Araucária	FINAL - RMM	MENOR DANO
22	Colombo	FINAL - RMM	MENOR DANO
23	São José dos Pinhais	FINAL - RMM	MENOR DANO
24	Castro	INTERMEDIÁRIA	MENOR DANO
1	Almirante Tamandaré	FINAL - RMM	SIMPLES
2	Cambé	FINAL - RMM	SIMPLES
3	Campina Grande do Sul	FINAL - RMM	SIMPLES
4	Campo Largo	FINAL - RMM	SIMPLES
5	Fazenda Rio Grande	FINAL - RMM	SIMPLES
6	Ibiporã	FINAL - RMM	SIMPLES
7	Mandaguaçu	FINAL - RMM	SIMPLES
8	Mandaguari	FINAL - RMM	SIMPLES
9	Marialva	FINAL - RMM	SIMPLES
10	Nova Esperança	FINAL - RMM	SIMPLES
11	Pinhais	FINAL - RMM	SIMPLES
12	Piraquara	FINAL - RMM	SIMPLES
13	Rolândia	FINAL - RMM	SIMPLES
14	Sarandi	FINAL - RMM	SIMPLES
15	ANDIRÁ	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
16	ANTONINA	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 178

17	ASSAÍ	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
18	ASSIS CHATEAUBRIAND	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
19	ASTORGA	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
20	BANDEIRANTES	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
21	BELA VISTA DO PARAÍSO	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
22	CAPANEMA	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
23	CHOPINZINHO	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
24	COLORADO	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
25	CORBÉLIA	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
26	CORNÉLIO PROCÓPIO	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
27	CRUZEIRO DO OESTE	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
28	DOIS VIZINHOS	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
29	GOIOERÊ	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
30	GUAÍRA	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
31	GUARATUBA	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
32	IBAITI	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
33	IRATI	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
34	IVAIPORÃ	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
35	JACAREZINHO	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
36	JAGUARIAÍVA	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
37	JANDAIA DO SUL	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
38	LAPA	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
39	LARANJEIRAS DO SUL	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
40	LOANDA	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
41	MARECHAL CÂNDIDO RONDON	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
42	MATELÂNDIA	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
43	MATINHOS	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
44	MEDIANEIRA	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
45	PALMAS	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
46	PALOTINA	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
47	PEABIRU	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
48	PINHÃO	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
49	PITANGA	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
50	PORECATU	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
51	PRUDENTÓPOLIS	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
52	QUEDAS DO IGUAÇU	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
53	RIO BRANCO DO SUL	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
54	RIO NEGRO	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
55	SANTO ANTÔNIO DA PLATINA	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
56	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
57	SÃO MATEUS DO SUL	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 179

58	SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
59	TELÊMACO BORBA	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
60	WENCESLAU BRAZ	INTERMEDIÁRIA	SIMPLES
61	Pontal do Paraná	INICIAL	SIMPLES
62	Arapoti	INICIAL	SIMPLES
63	Realeza	INICIAL	SIMPLES
64	Marmeleiro	INICIAL	SIMPLES
65	Paraíso do Norte	INICIAL	SIMPLES
66	Faxinal	INICIAL	SIMPLES
67	Cambará	INICIAL	SIMPLES
68	Capitão Leônidas Marques	INICIAL	SIMPLES
69	Imbituva	INICIAL	SIMPLES
70	Salto do Lontra	INICIAL	SIMPLES
71	Tibagi	INICIAL	SIMPLES
72	Iporã	INICIAL	SIMPLES
73	Coronel Vivida	INICIAL	SIMPLES
74	Palmeira	INICIAL	SIMPLES
75	São João	INICIAL	SIMPLES

Contrato CONTRATO TJPR (0214847) SEI 0012285/2017 / pg. 180

CONTRATO Nº **045/2014** CELEBRADO ENTRE O **O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ** E A EMPRESA **KENTA INFORMÁTICA LTDA**, PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇAS E MATERIAL DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS (MATERIAL PERMANENTE), INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DOS EQUIPAMENTOS,

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário, com sede na Avenida Almirante Barroso nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário de Administração **IGOR ABRAHÃO ABDON**, brasileiro, advogado, portador da carteira de identidade n° 1328441 SSP/PA, inscrito no CPF/MF n° 300.750.922-04, designado pela Portaria nº. 3.874/2013 - GP, de 01 de outubro de 2013, publicada no Diário de Justiça de 02 de outubro de 2013 e, de outro lado, a empresa **KENTA INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.276.330/0001-77, estabelecida na Rua Riachuelo, 1098, Conjunto nº1201 – Centro Histórico – CEP 90010-272 - Porto Alegre/RS, telefone (051)3290-7979, site/e-mail: kenta@kenta.com.br, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ANTENOR BARRIOS,** CPF nº 163.825.360-91 e RG nº 1002193678-SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

O presente contrato decorre do procedimento administrativo PA-PRO-2014/0603, referente à adesão à Ata de Registro de Preços, oriunda do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11.1/2013, ATA DE REGISTRO DE PREÇO 98/13-TJ/PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contrato que entre si fazem as partes acima qualificadas, para FORNECIMENTO DE LICENÇAS E MATERIAL DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS (MATERIAL PERMANENTE), INCLUINDO A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, para atender o Poder Judiciário do Estado do Pará, conforme especificações constantes do Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA, nas quantidades detalhadas na Tabela 1, da Cláusula Terceira.

Contrato CONTRATO TJPA (0214852) SEI 0012285/2017 / pg. 182

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento do objeto, o valor total de **R$ 2.042.880,00** (dois milhões, quarenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais), conforme Tabela 1, abaixo:

LOTE 33 SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E TREINAMENTO DOS EQUIPAMENTOS DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DIGITAL E TEXTUAL DE AUDIÊNCIAS E LICENÇAS E MATERIAIS DE GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS				
Item	ESPECIFICAÇÃO OBJETO/MARCA	Quant.	PREÇO UNITÁRIO R$	PREÇO TOTAL R$
1.01	**LICENÇA DE USO**			
	Software de captura e armazenamento – audiências / Kenta DRS Audiências	120	6.140,00	736.800,00
1.03	**PEÇA**			
	Mesa De Som Amk / Amk-Mm41	120	357,00	42.840,00
1.04	**PEÇA**			
	Microfone de mesa Amk / amk – M2002	480	210,00	100.800,00
1.05	**PEÇA**			
	Webcam Amk/amk-635	240	189,00	45.360,00
1.06	**PEÇA**			
	Hub usb C3tech / HU-4201	120	59,00	7.080,00
1.14	**SERVIÇO POR SALA DE AUDIÊNCIAS**			
	Serviço de instalação, treinamento, suporte técnico e atualização de versões (48 meses) para equipamentos das audiências.	120	9.250,00	1.110.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO				**2.042.880,00**

O valor mencionado inclui todas as despesas incidentes sobre a compra e os serviços, tais como frete, seguros, tributos, contribuições sociais, fiscais e para-fiscais, embalagens, taxas e outras despesas que venham a incidir sobre o objeto e sua entrega ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O valor gerado pelo efetivo fornecimento do produto requisitado será pago pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias úteis da entrega da documentação de cobrança, instruída com as seguintes peças:

Contrato CONTRATO TJPA (0214852) SEI 0012285/2017 / pg. 183

1.1. Requerimento e Recibo dirigidos ao Tribunal de Justiça;
1.2. Nota Fiscal/Fatura, com atesto do Fiscal Técnico da Secretaria de Informática do TJPA;
1.3. Prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
1.4. Prova de regularidade do FGTS – CRF;
1.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal,
1.6. Prova de Regularidade trabalhista – CDNT e
1.7. Cópia da Nota de Empenho.

2. O pagamento se realizará mediante crédito bancário, **Banco do Brasil, Agência nº 1276-9, Conta corrente nº 20.168-5**, não se admitindo, em hipótese alguma, desconto ou cobrança de título na rede bancária.

3. O CONTRATANTE deverá analisar, aprovar, ou não, os documentos de cobrança apresentados pela CONTRATADA dentro de no máximo, 05 (cinco) dias úteis, após a data de sua apresentação.

4. Na existência de erros, o CONTRATANTE devolverá a documentação à CONTRATADA, para as correções devidas, passando o novo prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.

5. Antes da emissão da Nota de Empenho será feita consulta "on line" junto aos órgãos da Fazenda Pública Federal, Estadual e municipal, para verificação da regularidade fiscal da empresa. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de eventuais obrigações financeiras.

6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, incidirão correção monetária e juros moratórios.

8. Fica convencionado que a correção monetária e os encargos moratórios devidos pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará serão calculados entre a data prevista no contrato para pagamento da parcela adimplida e a do efetivo pagamento.

9. A correção monetária será calculada com a utilização do índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

10. Os Juros Moratórios serão calculados com a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644 assim apurado:

I = (TX/100)/365 I = (6/100)/365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Contrato CONTRATO TJPA (0214852) SEI 0012285/2017 / pg. 184

11. No caso de atraso ou não na divulgação do IGP-M, o Tribunal de Justiça pagará à empresa CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12. Caso o IGP-M estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE:

Programa de Trabalho: **02.126.1337.4941**

Natureza da Despesa: **449052**

Fonte de Recursos: **0118 / 0318**

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS REQUISITADOS

1. A entrega do(s) produto(s) requisitado(s) deverá ser feita no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão do empenho.

2. Salvo expressas disposições em contrário, todos os prazos e condições deste Contrato e dos documentos componentes, vencem nas datas fixadas, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extra-judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

1. A CONTRATADA deverá entregar o objeto contratado conforme a quantidade e especificações constantes de cada requisição, na Rua Félix Roque, nº 264, Bairro Cidade Velha, Cep.: 66.020-280, em Belém, PA, em dias úteis, no horário de 08 (oito) às 14 (catorze) horas.

2. Caberá a Secretaria de Informática, recebimento do objeto e emitir o Termo de Recebimento definitivo ou provisório.

3. O recebimento do objeto contratado não exclui a CONTRATADA de responsabilidade civil, nem ético-profissional, por eventuais irregularidades na execução do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

1. O prazo da contratação ora ajustada é de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de **18 de junho de 2014 até 18 de junho de 2018**.

Contrato CONTRATO TJPA (0214852) SEI 0012285/2017 / pg. 185

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será fiscalizado pela servidora ALCINA MARA DE SOUSA PESSOA, da Coordenadoria de Convênios e Contratos, como fiscal administrativo, e pelo servidor MARCUS SÉRGIO FERREIRA NEVES, da Secretaria de Informática, como fiscal técnico quanto à conformidade do objeto, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do instrumento de contratação, determinando, quando necessário, a regularização de falhas observadas, conforme prevê o art. 67 da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar-se a atestar a Fatura/Nota Fiscal se, no ato da apresentação, os materiais não estiverem de acordo com a descrição apresentada no Termo de Referência e aceita pela CONTRATADA.

3. A aceitação dos produtos poderá, a critério do TJ/PA, ser provisória ou definitiva, em conformidade com o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº. 8.666/93. A aceitação em definitivo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor, por vícios de quantidade, de qualidade ou técnicos do material (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas posteriormente.

4. A fiscalização da execução anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário, para regularização de falhas, defeitos e/ou substituição dos bens, no todo ou em parte, se for o caso.

5. As ocorrências registradas pela fiscalização serão comunicadas à CONTRATADA, para imediata correção, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, mediante a abertura de processo administrativo garantido o contraditório a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. São consideradas obrigações do CONTRATANTE, além das previstas nas cláusulas deste instrumento, as seguintes:

1.1. Comunicar à CONTRATADA o mais prontamente possível, qualquer anormalidade observada no fornecimento do material requisitado, que possa comprometer a tempestividade, a qualidade e a eficácia do uso a que se destina;

1.2. Fornecer, a qualquer tempo e com a máxima presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos julgados necessários;

1.3. Manter os contatos com a CONTRATADA por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devam ser confirmados por escrito;

Contrato CONTRATO TJPA (0214852) SEI 0012285/2017 / pg. 186

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

1. São consideradas obrigações da CONTRATADA, além das já previstas neste instrumento:

1.1 Substituir, sem ônus para o CONTRATANTE, eventuais equipamentos/peças fornecidas com defeito;

1.2. Tratando-se de objetos, cuja técnica influi em avanços tecnológicos periódicos, os objetos registrados, havendo alteração de tecnologia no mercado, em caso de desvantagem para a Administração, poderão ser substituídos, automaticamente, por outros, de melhor ou igual qualidade, desde que preservados os mesmos preços registrados, exceto quando houver renegociação com vista a defender interesse da Administração, nesse caso devidamente motivado.

1.3. Manter atualizadas, durante a vigência do contrato, todas as certidões de regularidade exigida na fase de habilitação;

1.4. Responder pela garantia/assistência técnica e controle de qualidade dos produtos fornecidos, durante os prazos constantes do Termo de Referência;

1.5. Não transferir ou sub-contratar, no todo em parte, o objeto contratado, bem como transferir ou ceder a terceiros o crédito respectivo, ficando obrigada perante o CONTRATANTE, pelo exato e fiel cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas neste instrumento;

1.6. Assumir total responsabilidade por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes, relativos ao objeto do fornecimento do bem contratado;

1.7. Manter os contatos com o CONTRATANTE por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência que, posteriormente, devam ser confirmados por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

1. CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Pará e será descredenciada no cadastro de prestadores de serviço deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

1.1 Não assinar o contrato e/ou ordem de fornecimento;

1.2 Deixar de cumprir as exigências do edital;

1.3. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

1.4. Não mantiver a proposta;

1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

1.6. Não efetuar a entrega do produto requisitado na data aprazada;

1.7. Não efetuar a substituição do produto requisitado, solicitada pela CONTRATANTE na data aprazada.

Contrato CONTRATO TJPA (0214852) SEI 0012285/2017 / pg. 187

2. Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92 a 97 da Lei n.º 8.666/1993, no que couber.

3. Para condutas descritas nos itens 1.1 a 1.7 será aplicada multa de até o máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

3.1. Relativamente aos itens 1.6 e 1.7 será aplicada multa moratória nas seguintes condições:

a) Havendo atraso na entrega do objeto, sem justificativa por escrito e aceita pela Administração, ficará sujeita à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor descrito na Nota de Empenho, relativo à parte entregue com atraso, a partir do dia imediato ao do vencimento do prazo estabelecido, até o dia da efetiva entrega do bem, observado o limite de 10% (dez por cento);

b) Ultrapassando 25 (vinte e cinco) dias corridos, o atraso dará causa à aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor descrito na Nota de Empenho, relativo à parte entregue com atraso, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento do registro e da Nota de Empenho;

c) Haverá multa moratória de 0,33% (zero trinta e três por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura, por dia de atraso injustificado na substituição de equipamentos/peças solicitada pela CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias. Após esse período a multa passará a ser de 10% (dez por cento);

3.2. As multas estabelecidas nos subitens anteriores não serão aplicadas cumulativamente.

3.3. Fica ainda a CONTRATADA sujeita à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal/fatura do(s) bens objeto da substituição, por qualquer outra infração às condições previstas no Termo de Garantia.

4. Após o trigésimo dia de atraso, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

5. O valor das multas deverá ser descontado de pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

6. Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa, esta poderá ser recolhido através de depósito bancário, em conta indicada pela CONTRATANTE, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fazê-lo, após notificação oficial, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado e realização de cobrança judicial.

7. O Tribunal de Justiça poderá sancionar com Advertência em caso de faltas ou descumprimentos de regras contratuais, não relacionadas no item 1 desta cláusula, que não causem prejuízo ao CONTRATANTE.

PA-PRO-2014/0603
LM

8. Quando da reincidência da aplicação da penalidade de advertência, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

9. Ocorrendo descumprimento de cláusulas contratuais, por força maior ou caso fortuito, a CONTRATADA deverá comunicar ao CONTRATANTE os motivos, no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos de sua verificação, acompanhados de documentos para a respectiva comprovação.

10. As sanções aplicadas serão precedidas de processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

1. Dos atos praticados com respeito a este Contrato, cabe:

1.1. REPRESENTAÇÃO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão.

2. O recurso interposto pela CONTRATADA será dirigido a Excelentíssima Senhora Desembargadora do Tribunal de Justiça do Pará.

1. Declarada a rescisão contratual por parte do CONTRATANTE, em face de qualquer dos fundamentos estabelecidos na cláusula anterior, a CONTRATADA receberá unicamente o valor correspondente ao material fornecido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão submetidos análise da Assessoria Jurídica, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei 8.666/93, suas alterações posteriores e demais

Contrato CONTRATO TJPA (0214852) SEI 0012285/2017 / pg. 189

legislação aplicável, depois de submetidos à anuência da maior autoridade administrativa do TJ/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Toda correspondência entre as PARTES, relativamente ao processo, deverá ser enviada aos endereços constantes no preâmbulo deste contrato, mediante aviso de recebimento.

2. Os entendimentos mantidos pelas partes deverão ser sempre por escrito, ressalvados os casos determinados pela urgência, cujos entendimentos verbais deverão ser confirmados posteriormente, por escrito, dentro das 72 (setenta e duas) horas seguintes.

3. O Contrato obriga as partes e seus eventuais sucessores.

As partes elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado da Pará, para dirimir as dúvidas oriundas do Contrato, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos jurídicos legais.

Belém (PA), 17 de junho de 2014.

IGOR ABRAHÃO ABDON
Secretário

CARLOS ANTENOR BARRIOS
Kenta Informática Ltda

TESTEMUNHAS:

Juliana Mello
Nome
CPF 024.382.424-69

Max Ferro
Nome
CPF 004.054.412-58

PA-PRO-2014/0603
LM

SSP/TO
Fl. 196

GOVERNO DO
TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

CONTRATO N° 030/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCATINS, E A EMPRESA KENTA INFORMÁTICA S/A, PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – PROVENIENTES DO CONVÊNIO N°. 793365/2013/MJ/SENASP.

CONTRATANTE: **ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da **SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº **25.053.109/0001-18**, representada por seu Secretário, **CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS**, brasileiro, casado, CPF N°. 270.200.450-49, Carteira de Identidade n° 5010166246, expedida pela SSP/RS, residente e domiciliado em Palmas/TO, nomeado pelo Ato nº. 16 NM, publicado no Diário Oficial nº. 4.288 de 02 de janeiro de 2015, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KENTA INFORMÁTICA S/A,** inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.276.330/0001-77, estabelecida na Rua Riachuello 1098, Conjunto 1201, Centro Histórico – Porto Alegre – Rio Grande do Sul Paraná, CEP: 90010-272, representada pelo seu titular, o Senhor **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1002193678-SSP/RS e CPF (MF) n.º 163.825.360-91, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente a Lei nº 10.520/2002, Decreto 5.450/05 e suas alterações, bem como, o Convênio Federal nº. 793365/2013/MJ/SENASP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA, para atender as necessidades da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico Comprasnet Nº 038/2016 realizado pela Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins.

PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

A aquisição deste Contrato será dirigida pelas quantidades e observações constantes do Objeto da Licitação do Pregão Eletrônico Comprasnet Nº 038/2016, conforme Processo nº 00.474/3100/2014, parte integrante deste Contrato, com motivação

GOVERNO DO
TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins, respeitando o Termo do Convênio.

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR GLOBAL (R$)
	01	UND	Software de Captura e Armazenamento, Licença perpétua de uso do software para gravação audiovisual de depoimentos DRS Inquérito por tempo Indeterminado e demais descrições conforme Edital e Projeto Básico e Proposta da empresa.	KENTA/DRS Inquérito/ Versão 3.0	7.300,00	7.300,00
I	01	UND	Mesa de Controle Som, Possuir 02 (dois) canais de entradas simétricas para conexão balanceada para microfones com tomada XLR (mono), Possuir controles individuais para ajuste de ganho em cada entrada, Garantia mínima de 12 meses e demais especificações descritas no Edital e Projeto Básico e Proposta da empresa.	Xenyx Q802 USB/ Behringer	860,00	860,00
	02	UND	Microfones de Mesa, Resposta mínima de frequência: 50 Hz à 12kHz, Possuir cápsula de condensador, Deverá ser fornecido com cabo coaxial blindado com no mínimo 5 metros com conectores XLR, Garantia mínima de 12 meses e demais especificações descritas no Edital e Projeto Básico e Proposta da empresa.	TSI–MMF – 303/ Tecnisystem Industrial do Brasil Ltda.	530,00	1.060,00
	02	UND	Webcam, deverá ter sensor de imagem CMOS,	Lifecam cinema/	565,00	1.130,00

			Permitir captura de vídeo com resolução de até 1280 x 720 pixels, Compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows XP Service Pack 2, Windows 7 e Windows 8, A câmera deverá vir acompanhada de cabo USB com no mínimo 1 (um) metro de comprimento, este cabo deverá possibilitar a conexão no computador ou no HUB USB, Garantia mínima de 12 meses e demais especificações descritas no Edital e Projeto Básico e Proposta da empresa.	H5D00013/ Microsoft		
	01	UND	Serviço de Instalação com Garantia mínima de 90 dias.	_____	1.659,00	1.659,00
	01	UND	Treinamento para uso da solução completa (hardwares e softwares), para no mínimo 5 pessoas, dessas no mínimo 2 da equipe técnica, da Secretaria da Segurança Pública, para instalação, configuração, uso e suporte básico para toda a solução, totalizando no mínimo 8 horas.	_____	500,00	500,00
	01	UND	Serviço de Suporte Técnico e Atualização de versão do Software para gravação audiovisual de depoimentos DRS Inquérito por 12 meses, , dar atendimento de manutenção total durante todo o período de garantia onde os equipamentos estiverem	_____	3.150,00	3.150,00

Contrato CONTRATO SSPTO (0214882) SEI 0012285/2017 / pg. 193

			instalados, exceto nos casos em que, comprovadamente, o mesmo deva ser reparado em laboratório próprio, fornecer atualizações, correções e novas versões do software fornecido, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas, caso haja, serviços de suporte consistem no atendimento remoto, a ser realizado pela CONTRATADA, a fim de dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, instruir como proceder, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução. No caso de suporte presencial os custos de transporte e estadia serão de responsabilidade da CONTRATADA; O serviço de Suporte Técnico deverá ser realizado através da disponibilização de help-desk via telefone (gratuito, tipo 0800) e e-mail, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) das 08:00h às 18:00h e e demais especificações descritas no Edital e Projeto Básico e Proposta da empresa.			
TOTAL GERAL						**15.659,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA

Compras Convênio (63) 3218-6876
Esplanada das Secretarias, Praça dos Girassóis, Centro, Palmas-TO, CEP: 77.015-908
Tel. 63 3218-1800, www.ssp.to.gov.br
Elaboração: Adalberto M. Nóbrega. Revisão: Zelia Stacco

A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do contrato, para realizar a entrega dos bens.

A entrega dos materiais e as instalações deverão ocorrer em horário comercial (das 08 às 12 ou das 14 às 18 horas), de segunda a sexta-feira, exceto feriados no seguinte endereço: Divisão de Homicídios e Proteção a Pessoa (DHPP) situada na Quadra 103 Norte, Av. LO02, Nº 89, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, CEP: 77001-022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Os produtos e serviços deverão possuir garantia conforme especificado na descrição da solução escolhida do Termo de Referência. Tais garantias constam no PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.

O inicio do PERÍODO DE GARANTIA dar-se-á na data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL;

Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, caso os produtos apresentem mais de 3 (três) falhas de funcionamento, do mesmo tipo ou não, deverá ser substituído por outro completamente novo e com as mesmas características deste. Neste caso, dar-se-á início aos procedimentos e prazos estabelecidos nas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO;

CLÁUSULA QUARTA - DA LICITAÇÃO

A aquisição consubstanciada no presente contrato é objeto de licitação, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 38/2016 da Secretaria da Fazenda do Estado de Tocantins, constante de folhas 448 /470, do Processo administrativo nº 474/3100/2014, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como, pagar pelo serviço prestado, além de:

a) Será responsável pela observância a leis, decretos, regulamentos, portaria e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao Contrato;

b) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a aquisição e proceder o pagamento em até 30 dias após o recebimento da nota fiscal mediante depósito bancário em conta corrente da contratada;

c) Processar e liquidar as notas fiscais, correspondente ao valor dos materiais adquiridos;

d) Acompanhar, controlar e avaliar os materiais, através da unidade responsável por esta atribuição.

e) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela **CONTRATADO-FORNECEDORA**;

f) Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

g) Exercer a fiscalização sobre o contrato, por servidores designados a esse fim;

h) Comunicar oficialmente a **CONTRATADO-FORNECEDORA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato, bem como os defeitos eventualmente surgidos, fixando prazo para a sua correção;

i) Observar o cumprimento dos requisitos de qualidade, conforme exigidos nas especificações técnicas do edital, solicitando a **CONTRATADO-FORNECEDORA** as substituições ou retificações que se verificarem necessárias;

j) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e seus consectários.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

b) Prestar os serviços livre de qualquer ônus, como despesas de fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias;

c) Dar plena garantia e qualidade dos bens adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuizos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível a troca, tudo a encargo da **CONTRATADA**;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

GOVERNO DO
TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

f) Deverá pagar todas as despesas com transporte, hospedagem, alimentação, diárias e outros custos, caso haja a necessidade de deslocamento de funcionários para atender aos chamados da Contratante;

g) Pagar impostos e demais encargos incidentes sobre a entrega dos materiais;

h) Será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto;

i) Indenizar quaisquer danos ou prejuizos causados a esta Secretaria ou a terceiros, por ação ou omissão da entrega do presente;

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, salvo mediante prévia e expressa autorização desta Secretaria;

k) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

l) Comunicar Imediatamente o **CONTRATANTE** sobre qualquer defeito apresentado na entrega;

m) Proceder à entrega dos equipamentos em conformidade com o quantitativo e especificações contidas neste Termo de Referência

n) Entregar o material em conformidade com as condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, com a alocação dos recursos humanos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

o) Se responsabilizar pela qualidade dos produtos e serviços fornecidos, e se for o caso, efetuar a troca dos que por ventura apresentem algum tipo de irregularidade;

p) Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo;

q) Assumir inteira responsabilidade pela entrega do material e/ou serviço, arcando com todas as despesas inerentes a essa entrega;

r) Ser responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade quando da fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

s) Responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Contrato CONTRATO SSPTO (0214882) SEI 0012285/2017 / pg. 197

t) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, dados ou prejuízos que vierem a causar à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

u) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, os equipamentos em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela aquisição dos serviços o valor total de R$ 15.659,00 (Quinze mil e seiscentos e cinqüenta e nove reais).

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 dias, após a entrega do objeto, com certidão expedida pelo Setor de Compras do da Secretaria da Segurança Pública do Estado do Tocantins de que os bens e serviços foram entregues a contento.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa resultante deste contrato correrá à conta de dotação orçamentária consignada no programa de trabalho 31010.06.181.1160.1084 elemento de despesa 44.90.52 e programa de trabalho 31010.06.183.1160.2082 elemento de despesa 33.90.30 e 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA,** inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 77 a 80, da Lei nº 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço recebido, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA - DAS PENALIDADES

GOVERNO DO
TOCANTINS
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuizo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O contrato terá a sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nas hipóteses do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE

O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DO FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do contrato bem como o seu respectivo suplente, referente ao presente contrato, serão indicados pelo gestor da pasta através de portaria assinada e publicada no DOE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

SSP/TO
Fl. 705
Ass.

GOVERNO DO
TOCANTINS

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda Pública, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos 15 de JUNHO de 2016.

.....

CESAR ROBERTO SIMONI DE FREITAS
Secretario de Estado da Segurança Pública
CONTRATANTE

.....

CARLOS ANTENOR BARRIOS
Representante/**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª.....

2ª.....

Contrato CONTRATO SSPTO (0214882) SEI 0012285/2017 / pg. 200

se for o caso, com comprovação nos autos e os registros contábeis. O valor devido deverá ser depositado na conta bancária indicada à fl. 127, de titularidade do próprio credor. Após, aguarde-se a quitação integral deste precatório. Publique-se. Cumpra-se.

Marilene De Vasconcelos Albrigo
Assessora Técnica II

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

DIRETORIA EXECUTIVA DA GESTÃO DE BENS, SERVIÇOS E PATRIMÔNIO

Diretora Executiva: Adriana Lage de Faria Navarro

HOMOLOGAÇÃO

Processo: nº 161/2017
Planejamento/SIAD: nº 071/2017
Licitação: nº 042/2017
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de mobiliário de madeira, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital.

LICITANTES VENCEDORES:

Lote 1: TECNO 2000 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Valor Total: R$ R$ 1.948.665,60 (um milhão novecentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Lote 2: PROJETO MAIS COMÉRIO E SERVIÇOS LTDA – ME.
Valor Total: R$ 344.984,00 (trezentos e quarenta e quatro mil novecentos e oitenta e quatro reais).

GERÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Gerente: Daniela Ataíde Giovannini Stringheta
24.04.2017

Contratos – Extratos

EGS Elevadores Eireli - EPP - Ct. 111/2017(9138700) de 24.04.2017 – Processo 2041/2016 - Objeto: Prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e, eventualmente, manutenção corretiva, com inclusão total de peças, mediante assistência técnica especializada, em conformidade com normas técnicas reconhecidas no Brasil, recomendações dos fabricantes e, quando aplicável, normativos legais, de elevadores elétricos de passageiros, com casas de máquinas – Lote 01 - Vigência: 24.04.2017 a 23.04.2018 - Valor do Termo: R$ 207.498,24 - Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.22 ou outra que vier a ser consignada para este fim.

Elevadores Orion Ltda.- Ct. 112/2017(9138699) de 24.04.2017 – Processo 2041/2016 - Objeto: Prestação de serviço contínuo de manutenção preventiva e, eventualmente, manutenção corretiva, com inclusão total de peças, mediante assistência técnica especializada, em conformidade com normas técnicas reconhecidas no Brasil, recomendações dos fabricantes e, quando aplicável, normativos legais, de elevadores elétricos de passageiros, com casas de máquinas – Lote 02 - Vigência: 24.04.2017 a 23.04.2018 - Valor do Termo: R$ 88.699,80 - Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.22 ou outra que vier a ser consignada para este fim.

Termo Aditivo – Contrato (Extrato)

Projesolos Topografia e Geodesia Ltda - 2ºTA de 24.04.2017 ao Ct. 382/2014 (9050087) de 05.11.2014 – Processo 1132/2014 - Objeto: Alteração de cláusula e acréscimo de objeto e de valor. - Vigência: 24.04.2017 a 04.04.2018- Valor do Termo: R$ 39.461,74 - Dotação Orçamentária nº 4031.02.061.706.2091.3.3.90.39.64 ou em outra que vier a ser consignada para este fim.

Termo de Doação - (Extrato)

Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Barão de Cocais – MG - Ct. 048/2017 de 24.04.2017 - Objeto: Doação de materiais permanentes inservíveis.

GERÊNCIA DE COMPRA DE BENS E SERVIÇOS
Gerente: Henrique Esteves Campolina Silva
24.04.2017

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2017

Licitação nº: 081/2016

Contrato CONTRATO TJMG (0215715) SEI 0012285/2017 / pg. 201

Processo nº: 663/2016
Planejamento SIAD nº: 252/2016
Modalidade: Pregão Eletrônico
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Solução para Gravação Audiovisual de Audiências, contemplando o fornecimento de licenças de software para gravação, armazenamento, gerenciamento e disponibilização das audiências gravadas, incluindo ainda a prestação de serviços técnicos de instalação e configuração, treinamento, operação assistida e suporte técnico.

Vigência: 25.04.2017 a 24.04.2018

LICITANTE VENCEDOR:

LOTE ÚNICO: Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS:

1º FORNECEDOR: Kenta Informática S.A.

Os interessados poderão consultar o inteiro teor da Ata de Registro de Preços no sítio *www.compras.mg.gov.br*

DIRETORIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Diretor Executivo: Eduardo Henrique Alves de Paula

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE
Gerente, em exercício: Lilian Vieira de Santana Carvalho

DIÁRIAS DE VIAGEM

Nome: Amador Francisco de Mendonça, Cargo: Técnico Judiciário B, Destino: Uberaba - MG. Atividade Desenvolvida: Concluir recebimento dos serviços de Manutenção do Sistema Central de Condicionamento de ar na Comarca de Uberaba, e em Uberlândia, fiscalizar e medir serviços referentes a instalação dos sistemas de ar condicionado e elevadores., Data saída: 24/04/2017, Data retorno: 28/04/2017, Qt. Diárias: "4,5".
Nome: Antônio Carlos da Rosa Silva Junior, Cargo: Oficial de Apoio Judicial D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Perícia médica., Data saída: 02/05/2017, Data retorno: 03/05/2017, Qt. Diárias: "1,5".
Nome: Bárbara Andréia Milagres Ferrão, Cargo: Técnico Judiciário C, Destino: Conselheiro Lafaiete - MG, Atividade Desenvolvida: Realização dos exames médicos periódicos e avaliação da saúde dos servidores do TJMG, Data saída: 28/04/2017, Data retorno: 28/04/2017, Qt. Diárias: "0,5".
Nome: Bárbara Livio, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: São João da Ponte - MG, Atividade Desenvolvida: responder pela comarca., Data saída: 23/01/2017, Data retorno: 24/01/2017, Qt. Diárias: "1".
Nome: Belmiro de Paula Marques Neto, Cargo: Técnico Judiciário B, Destino: Montes Claros - MG, Atividade Desenvolvida: Fiscalização as obras de reforma parcial do prédio do fórum da Comarca de Grão Mogol e reforma parcial do prédio do fórum da Comarca de Montes Claros/MG, Data saída: 09/05/2017, Data retorno: 10/05/2017, Qt. Diárias: "1,5".
Nome: Célia Maria Andrade Freitas Corrêa, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Piranga - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela comarca., Data saída: 24/02/2017, Data retorno: 03/03/2017, Qt. Diárias: "1,5".
Nome: Dirceu Walace Baroni, Cargo: Juiz de entrância especial, Destino: Bonfim - MG, Atividade Desenvolvida: Responder Pela comarca.. Data saída: 09/05/2017, Data retorno: 09/05/2017, Qt. Diárias: "0,5".
Nome: Fernando Antônio Junqueira, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Aiuruoca - MG, Atividade Desenvolvida: esponder pela comarca., Data saída: 04/05/2017, Data retorno: 04/05/2017, Qt. Diárias: "0,5".
Nome: Guilherme Almeida de Paiva Alves e Moura, Cargo: Oficial Judiciário D, Destino: Belo Horizonte - MG, Atividade Desenvolvida: Entrega de processos de execução penal ao gabinete da presidência do TJMG., Data saída: 13/03/2017, Data retorno: 14/03/2017, Qt. Diárias: "1,5".
Nome: Gustavo Celso da Fonseca, Cargo: Técnico Judiciário B, Destino: Montes Claros - MG, Atividade Desenvolvida: Vistoria para acompanhamento das obras de reforma parcial do prédio do fórum da Comarca de Montes Claros/MG, e vistoria inicial para a obra de reforma parcial do prédio do fórum da Comarca de Grão Mogol/MG, Data saída: 09/05/2017, Data retorno: 10/05/2017, Qt. Diárias: "1,5".
Nome: João Batista Ferreira, Cargo: Assistente Especializado, Destino: Divinópolis - MG, Atividade Desenvolvida: Conduzir veículo oficial em atendimento ao setor Geob, Data saída: 24/04/2017, Data retorno: 24/04/2017, Qt. Diárias: "0,5".
Nome: Karina Abdul Nour Tiosso, Cargo: Juiz de Direito Substituto, Destino: São Lourenço - MG, Atividade Desenvolvida: Participar do 21° ENCOR - Encontro da Corregedoria Geral de Justiça., Data saída: 06/04/2017, Data retorno: 07/04/2017, Qt. Diárias: "1,5".
Nome: Lorena Teixeira Vaz Dias, Cargo: Juiz de Segunda Entrância, Destino: Santo Antônio do Monte - MG, Atividade Desenvolvida: Responder pela Comarca de Santo Antônio do Monte/MG, em substituição, até o provimento., Data saída: 14/03/2017, Data retorno: 14/03/2017, Qt. Diárias: "0,5".
Nome: Luiz Carlos da Silva, Cargo: Assistente Especializado, Destino: Varginha - MG, Atividade Desenvolvida: Conduzir veículo oficial em atendimento ao setor Gersat. Outro destino: Lambari/MG, Data saída: 26/04/2017, Data retorno: 28/04/2017, Qt. Diárias: "2,5".
Nome: Paulo Eduardo Penaforte Parreiras, Cargo: Oficial Judiciário C, Destino: Montes Claros - MG, Atividade Desenvolvida: Realizar Correição Parcial., Data saída: 08/05/2017, Data retorno: 12/05/2017, Qt. Diárias: "4,5".

Contrato CONTRATO TJMG (0215715) SEI 0012285/2017 / pg. 202

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 081/2016 - Pregão Eletrônico
PLANEJAMENTO/SIAD 252/2016
REGISTRO DE PREÇOS/SIAD Nº 57/2017
VALIDADE: até 24 ABR 2018

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 1420 e Rua Goiás nº 229, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001, nº 14.167, de 10.01.2002, pelos Decretos Estaduais nº 44.786 de 18.04.2008, nº 46.311 de 16.09.2013, nº 45.902, de 28.01.2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. LUZIA DIVINA DE PAULA PEIXOTO, a seguir denominado **TRIBUNAL**;

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Diretora Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à **Licitação nº 081/2016 - Pregão Eletrônico**, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

DOS FORNECEDORES

CLÁUSULA PRIMEIRA:

FORNECEDOR:
LOTE ÚNICO - Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda, com sede à Av. Eng. Marcelo Miranda Soares, 1425, Vila Santo Antônio, Paranaíba/MS, CEP.: 79500-0000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.619.404/0008-14, neste ato representada por seu procurador, Sr. Nelson Batista de Resende, residente na Rua Deputado Emilio Carlos, 355, apto. 13, bloco 1, Osasco/SP, portador da Carteira de Identidade nº 16.281.813-0-SSP/SP, CPF nº104.171.628-12.

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS [1]

1º FORNECEDOR – Kenta Informática S.A., com sede na Rua Riachuelo, 1098, Cj. 1201, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP.: 90010-272, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.276.330/0001-77, neste ato representada por seu sócio diretor, Sr. Carlos Antenor Barrios, residente na Rua Kaufman, 130, bairro Túnel Verde, Cachoeirinha/RS, CEP.: 94970-440, portador da Carteira de Identidade nº 10.021.936-78, CPF nº 163.825.360-91.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Solução para Gravação Audiovisual de Audiências, contemplando o fornecimento de licenças de software para gravação, armazenamento, gerenciamento e disponibilização das audiências gravadas, incluindo ainda a prestação de serviços técnicos de instalação e configuração, treinamento, operação assistida e suporte técnico,** conforme especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital do

[1] **Limitado ao máximo de 03 fornecedores.**

Pregão acima identificado, que é parte integrante e inseparável deste instrumento, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2.1. A existência de preços registrados não obriga o TRIBUNAL a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigado a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização especifica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferencia de fornecimento em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação de seu extrato no Diário do Judiciário eletrônico (DJe), não podendo ser prorrogada.

2.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRIBUNAL deverá:

5.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.2.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.2.3 Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRIBUNAL poderá:

5.3.1 Negociar os preços

5.3.2 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

5.3.3 Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o TRIBUNAL deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual n.º 46.311/13.
5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do TRIBUNAL, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.3. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital durante todo o prazo de validade do registro;
6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.6.1. Por razões de interesse público;
6.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização do TRIBUNAL.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA SÉTIMA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; (b) emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1. O TRIBUNAL convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, (b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
7.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pelo TRIBUNAL.
7.3. Previamente à formalização de cada contratação, realizar-se-á consulta ao CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

8.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:
8.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
8.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
8.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
8.1.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto nº 46.311/13.

8.2. Compete ao órgão como participante (se houver):

8.2.1. Requisitar via e-mail, fax ou ofício a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;

8.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado;

8.2.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;

8.2.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 7º do Decreto nº 46.311/13.

8.3. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:

8.3.1. Contratar com o órgão gerenciador e participante, no período de sua vigência, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços - Planejamento nº 081/2016 e seus anexos;

8.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e participante, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;

8.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

8.3.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;

8.3.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 252/2016.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA. A recusa injustificada do signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Aplicam-se ao Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 13.994/01, na Lei Estadual nº 14.167/02, bem como no Decreto Estadual nº 45.902/12, conforme estabelecido no Termo de Referencia e/ou na (minuta de contrato).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) é vedado caucionar ou utilizar a nota de empenho ou o instrumento contratual decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

10.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do TRIBUNAL, através da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP.

10.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.1.2. As aquisições adicionais de que trata o subitem 10.1.1. não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação nº 081/2016 e em seus anexos, parte integrante e inseparável do presente instrumento.
10.3. As autorizações de fornecimento e/ou notas de empenho decorrentes desta Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do inciso II, do art. 14, do Decreto Estadual nº 46.311 de 16/09/2013.
10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, 24 ABR 2017 de 2017.

Pelo TRIBUNAL:

LUZIA DIVINA DE PAULA PEIXOTO
Juíza Auxiliar da Presidência

Pelo FORNECEDOR:

NELSON BATISTA DE RESENDE
Procurador

Nelson B. Resende
RG 16.281.813-0
CPF 104.171.628-12
Depto. Licitações
Seal Telecom Com.Servs.Telecom.Ltda

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS
1º FORNECEDOR: Kenta Informática S.A*
*Assinará em Ata separada

Testemunhas:

Henrique Nunes Inocêncio Alves
TJ 6327-1

Cleonice Mendes do Nascimento
TJ 61101

377

STP 218/2016

Ao

Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

Compras de Bens e Serviços - GECOMP

Rua Timbiras nº 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG,

Ref.: Planejamento/SIAD nº 252/2016 - Licitação nº 081/2016

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Solução para Gravação Audiovisual de Audiências, contemplando o fornecimento de licenças de software para gravação, armazenamento, gerenciamento e disponibilização das audiências gravadas, incluindo ainda a prestação de serviços técnicos de instalação e configuração, treinamento, operação assistida e suporte técnico, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Recebimento / Abertura: 14/09/2016 às 14h00.

Prezados Senhores,

SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 58.619.404/0008-14, vem através desta, apresentar nossa "Proposta", de acordo com o solicitado no edital.

Sendo só para o momento, subscrevo-lhes,

58.619.404/0008-14
SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, 1425
Vila Santo Antônio - CEP 79.500-000
PARANAIBA - MS

Paranaíba / MS, 14 de setembro de 2016.

Nelson Batista de Resende
RG.: 16.281.813-0 – SSP/SP – CPF.: 104.171.628-12
Depto de Licitações
Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.
Av. Fco Matarazzo, 1500, 18º Andar, Conj. 182, Edif. Los Angeles, Barra Funda - São Paulo/ SP - CEP: 05001-100
Matriz CNPJ nº 58.619.404/0001-48 – Insc. Est. nº 148.954.770.113
Filial MS CNPJ nº 58.619.404/0008-14 – Insc. Est. nº 28.402.825-8
Fone (11) 3877-4010 – Fax (11) 3877-4011
E-mail: nelson@sealtelecom.com.br

Contrato CONTRATO TJMG (0215715) SEI 0012285/2017 / pg. 208

STP 218/2016

Ao
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Compras de Bens e Serviços - GECOMP
Rua Timbiras nº 1.802, Centro, Belo Horizonte/MG,

Ref.: Planejamento/SIAD nº 252/2016 - Licitação nº 081/2016

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Solução para Gravação Audiovisual de Audiências, contemplando o fornecimento de licenças de software para gravação, armazenamento, gerenciamento e disponibilização das audiências gravadas, incluindo ainda a prestação de serviços técnicos de instalação e configuração, treinamento, operação assistida e suporte técnico, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais anexos, partes integrantes e inseparáveis deste Edital.

Recebimento / Abertura: 14/09/2016 às 14h00.

Proposta

Razão Social: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.		
CNPJ: 58.619.404/0008-14		
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP): Av. Eng. Marccelo Miranda Soares, 1425 – Vila Santo Antonio, Paranaíba/MS 79500-000		
Telefone: 11 3877-4010	Fax: 11 3877-4011	E-mail: nelson@sealtelecom.com.br
Banco: DAYCOVAL	Nome e nº da agência: AG.: 0001-9	Conta Bancária: C.C: 716415-9

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Software de Gravação Audiovisual de Audiências	Licença de Uso	629	R$ 5.685,00 (cinco mil, seiscentos e oitenta e cinco reais	R$ 3.575.865,00 (três milhões, quinhentos e setenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e cinco reais
02	Serviço de Instalação e configuração	Serviço	629	R$ 700,00 (setecentos reais)	R$ 440.300,00 (quatrocentos e quarenta mil e trezentos reais
03	Treinamento	Turma	629	R$ 300,00 (trezentos reais)	R$ 188.700,00 (cento e oitenta e oito mil e setecentos reais

Contrato CONTRATO TJMG (0215715) SEI 0012285/2017 / pg. 209

04	Operação assistida	Serviço	629	R$ 200,00 (duzentos reais)	R$ 125.800,00 (cento e vinte e cinco mil e oitocentos reais)
05	Suporte Técnico continuado	Mês	24	R$ 54.970,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos e setenta reais)	R$ 1.319.280,00 (Um milhão, trezentos e dezenove mil e duzentos e oitenta reais)
TOTAL GERAL					**R$ 5.649.945,00 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e quarenta e cinco reais**

- Nome do Software: **CONECTA JUDICIÁRIO**
- Fabricante do Software: **CONECTA - SEAL TELECOM**
- Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.**
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.
- Em anexo, listagem de equipamentos homologados pelo fabricante:

i. Microfone de Mesa USB - Marca AUDIO TECHNICA / Modelo AT2020USB+

ii. Câmera Web – Marca MICROSOFT / Modelo LIFECAM CINEMA

iii. Mesa Misturadora de Som – Marca WALDMAN / Modelo Krystal Pod 12.4UFX

iv. Microfone de Mesa tipo Gooseneck (pescoço de ganso) - Marca CSR / Modelo CSR 450 + BASE

v. Sistema de Microfone sem Fio - Marca WALDMAN / Modelo UC1100PL

Paranaíba / MS, 14 de setembro de 2016.

58.619.404/0008-14
SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, 1425
Vila Santo Antônio - CEP 79.500-000
PARANAIBA - MS

Nelson Batista de Resende
RG.: 16.281.813-0 – SSP/SP – CPF.: 104.171.628-12
Depto de Licitações - Procurador
Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.
Matriz CNPJ nº 58.619.404/0001-48 – Insc. Est. nº 148.954.770.113
Filial MS CNPJ n° 58.619.404/0008-14 – Insc. Est. n° 28.402.825-8
Fone (11) 3877-4010 – Fax (11) 3877-4011
E-mail: nelson@sealtelecom.com.br

Contrato CONTRATO TJMG (0215715) SEI 0012285/2017 / pg. 210

Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO Nº 081/2016 - Pregão Eletrônico
PLANEJAMENTO/SIAD 252/2016
REGISTRO DE PREÇOS/SIAD Nº 57/2017
VALIDADE: até 24 ABR 2018

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede em Belo Horizonte/MG, na Av. Afonso Pena nº 1420 e Rua Goiás nº 229, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.154.554/0001-13, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, pelas Leis Estaduais nº 13.994, de 18.09.2001, nº 14.167, de 10.01.2002, pelos Decretos Estaduais nº 44.786 de 18.04.2008, nº 46.311 de 16.09.2013, nº 45.902, de 28.01.2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, Dra. LUZIA DIVINA DE PAULA PEIXOTO, a seguir denominado **TRIBUNAL**;

Em face da classificação das propostas apresentadas no PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS e homologada pela Diretora Executiva da Gestão de Bens, Serviços e Patrimônio;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência e anexos, partes integrantes e inseparáveis do Edital e proposta da Contratada apresentada à **Licitação nº 081/2016 - Pregão Eletrônico**, que passa a fazer parte integrante desta, tendo os referidos preços oferecidos pela empresa abaixo identificada, cuja proposta sagrou-se a vencedora do certame:

DOS FORNECEDORES

CLÁUSULA PRIMEIRA:

FORNECEDOR:
LOTE ÚNICO - Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda, com sede à Av. Eng. Marcelo Miranda Soares, 1425, Vila Santo Antônio, Paranaíba/MS, CEP.: 79500-0000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.619.404/0008-14, neste ato representada por seu procurador, Sr. Nelson Batista de Resende, residente na Rua Deputado Emilio Carlos, 355, apto. 13, bloco 1, Osasco/SP, portador da Carteira de Identidade nº 16.281.813-0-SSP/SP, CPF nº104.171.628-12.

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS [1]

1º FORNECEDOR – Kenta Informática S.A., com sede na Rua Riachuelo, 1098, Cj. 1201, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP.: 90010-272, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.276.330/0001-77, neste ato representada por seu sócio diretor, Sr. Carlos Antenor Barrios, residente na Rua Kaufman, 130, bairro Túnel Verde, Cachoeirinha/RS, CEP.: 94970-440, portador da Carteira de Identidade nº 10.021.936-78, CPF nº 163.825.360-91.

DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Solução para Gravação Audiovisual de Audiências, contemplando o fornecimento de licenças de software para gravação, armazenamento, gerenciamento e disponibilização das audiências gravadas, incluindo ainda a prestação de serviços técnicos de instalação e configuração, treinamento, operação assistida e suporte técnico,** conforme especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital do

[1] **Limitado ao máximo de 03 fornecedores.**

Pregão acima identificado, que é parte integrante e inseparável deste instrumento, assim como a proposta readequada do fornecedor do registro adicional, independente de transcrição.

2.1. A existência de preços registrados não obriga o TRIBUNAL a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigado a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização especifica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferencia de fornecimento em igualdade de condições.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data publicação de seu extrato no Diário do Judiciário eletrônico (DJe), não podendo ser prorrogada.

2.1. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá à Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço.

DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o TRIBUNAL deverá:

5.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.2.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

5.2.3 Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o TRIBUNAL poderá:

5.3.1 Negociar os preços

5.3.2 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação, sem que lhe seja aplicada a penalidade, quando a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento e for confirmada a veracidade dos motivos devidamente comprovados; ou

5.3.3 Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o TRIBUNAL deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário do Judiciário eletrônico - DJe, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual n.º 46.311/13.
5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do TRIBUNAL, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
6.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
6.3. Não mantiver as condições de habilitação exigidas no edital durante todo o prazo de validade do registro;
6.4. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
6.6.1. Por razões de interesse público;
6.6.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização do TRIBUNAL.

DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

CLÁUSULA SÉTIMA. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente ata e será formalizada mediante (a) instrumento contratual; (b) emissão de nota de empenho de despesa, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311/13.

7.1. O TRIBUNAL convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, (b) assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
7.2. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pelo TRIBUNAL.
7.3. Previamente à formalização de cada contratação, realizar-se-á consulta ao CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

7.1. Compete ao órgão gerenciador desta ata:
7.1.1. Administrar a presente ata, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas;
7.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas pelos signatários todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
7.1.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 5º do Decreto nº 46.311/13.

7.2. Compete ao órgão como participante (se houver):
7.2.1. Requisitar via e-mail, fax ou ofício a eventual execução do objeto cujos preços encontram-se registrados nesta ata;
7.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor signatário no valor total correspondente ao objeto solicitado;
7.2.3. Efetuar o pagamento referente ao objeto do contrato decorrente desta ata;
7.2.4. Atender a todas as práticas determinadas no art. 7º do Decreto nº 46.311/13.

7.3. Compete ao(s) fornecedor(es) signatário(s) desta ata:
7.3.1. Contratar com o órgão gerenciador e participante, no período de sua vigência, bem como executar o objeto desta ata durante a vigência contratual em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços - Planejamento nº 081/2016 e seus anexos;
7.3.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo órgão gerenciador e participante, referentes ao cumprimento das obrigações assumidas nesta ata;
7.3.3. Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
7.3.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante, bem como a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ata;
7.3.5. Cumprir as obrigações e os prazos previstos nesta ata e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços – Planejamento nº 252/2016.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA NONA. A recusa injustificada do signatário da Ata de Registro de Preços em assinar o Contrato caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação, sujeitando ainda o licitante a outras penalidades, nos termos do art. 81, c/c art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.1. Aplicam-se ao Registro de Preços e às contratações dele decorrentes as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Estadual nº 13.994/01, na Lei Estadual nº 14.167/02, bem como no Decreto Estadual nº 45.902/12, conforme estabelecido no Termo de Referencia e/ou na (minuta de contrato).

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;
b) é vedado caucionar ou utilizar a nota de empenho ou o instrumento contratual decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

10.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização do TRIBUNAL, através da Gerência de Compra de Bens e Serviços – GECOMP.
10.1.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
10.1.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 10.1.1. não poderão exceder a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

10.2. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as penalidades e demais condições do ajuste encontram-se definidos no Edital de Licitação nº 081/2016 e em seus anexos, parte integrante e inseparável do presente instrumento.
10.3. As autorizações de fornecimento e/ou notas de empenho decorrentes desta Ata de Registro de Preços, poderão ser alterados, observados o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do inciso II, do art. 14, do Decreto Estadual nº 46.311 de 16/09/2013.
10.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Belo Horizonte, ____ de 24 ABR 2017 de 2017.

Pelo TRIBUNAL:

LUZIA DIVINA DE PAULA PEIXOTO
Juíza Auxiliar da Presidência

1º FORNECEDOR REGISTRO ADICIONAL:

CARLOS ANTENOR BARRIOS
Sócio Diretor

Testemunhas:

TJ: 918-3

Marcela Kelly Simões Pires
TJ 6947-6

Kenta

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

COAD 495

Ao
Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PROPOSTA READEQUADA

Ref. Licitação nº 81/2016 – Pregão Eletrônico
Planejamento/SIAD nº 252/2016

REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para futura e eventual, aquisição de "Solução para Gravação Audiovisual de Audiências", contemplando o fornecimento de um software para gravação, armazenamento, gerenciamento e disponibilização das audiências gravadas; e a prestação dos serviços técnicos de instalação e configuração, treinamento, operação assistida e suporte técnico continuado conforme as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.		
Razão Social:		
CNPJ: 01.276.330/0001-77		
Endereço: Rua Riachuelo, 1098 – Sala 1201 – Centro Histórico - Porto Alegre/RS - CEP:90.010-272		
Telefone: (51) 3290 7979	Fax: (51) 3290 7979	E-mail: kenta@kenta.com.br
Banco: Banco do Brasil	Nome e nº da agência: 1276-9	Conta Bancária: 20168-5

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Software de Gravação Audiovisual de Audiências	Licença de Uso	629	R$ 5.685,00	R$ 3.575.865,00
02	Serviço de Instalação e configuração	Serviço	629	R$ 700,00	R$ 440.300,00
03	Treinamento	Turma	629	R$ 300,00	R$ 188.700,00
04	Operação assistida	Serviço	629	R$ 200,00	R$ 125.800,00
05	Suporte Técnico continuado	Mês	24	R$ 54.970,00	R$ 1.319.280,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 5.649.945,00**

TOTAL DO LOTE: R$ 5.649.945,00 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e cinco Reais.)

- Nome do Software: DRS Audiências
- Fabricante do Software: Kenta Informática S.A.
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.
- Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.
- Em anexo, listagem de equipamentos homologados pelo fabricante (Anexo 2).

Porto Alegre, 12 de Janeiro de 2017.

Carlos Antenor Barrios
Kenta Infomática S.A.
CNPJ nº 01.276.330/0001-77

Kenta

ANEXO I

496

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO – SOLUÇÃO DE GRAVAÇÃO DE AUDIÊNCIAS
A Solução para Gravação de Audiências será composta de:

Nome: DRS Audiência
Fabricante: Kenta Informática S.A.
1. SOFTWARE DE GRAVAÇÃO AUDIOVISUAL DE AUDIÊNCIAS
1.1. O software possui uma interface utilizando os padrões de interface para Windows;

1.2. O software está em português do Brasil (pt-Br), acompanhado de sua documentação técnica completa e atualizada, no idioma português falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

1.3. A documentação será entregue da seguinte forma: 01(uma) cópia impressa por licença e disponibilizada no site do fabricante para download, em formato que permita sua impressão;

1.4. O software é compatível com estações de trabalho com sistema operacional Windows XP ou superior;

1.5. O software utiliza a tecnologia Cliente-servidor;

1.6. O software permite sua atualização automática em caso de disponibilização de novas versões mediante autorização dos usuários administradores da rede e do software;

1.7. O software possui recurso de recuperação pós-falha, permitindo a reparação de possíveis danos causados por eventuais problemas. Ex: panes elétricas;

1.8. O software atende a critérios de acessibilidade sendo compatível com os softwares: Jaws versão 14 ou superior e NVDA 2015 ou superior;

1.9. O software realiza a captação do áudio e vídeo através da estação de trabalho conectada aos equipamentos de captura de áudio e vídeo;

1.10. O software possibilita a execução de testes de vídeo que permitam o ajuste das câmeras e configuração de vídeo.

1.11. O software possibilita a execução de testes de áudio que permitam o ajuste e configuração dos equipamentos de captura de áudio.

1.12. Permite a utilização de múltiplas câmeras, no mínimo 4, apresentando a imagem e identificação de cada câmera quando acionada;

1.13. O software permite a gravação simultânea de áudio e vídeo e somente a gravação de áudio;
1.14. O software informa a capacidade de armazenamento disponível na estação de trabalho utilizada para gravação, traduzida em tempo, emitindo avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados pela falta de espaço de armazenamento;

1.15. O software permite a exportação das gravações encerradas para dispositivos tais como CD, DVD, pendrive ou mesmo para diretórios do computador onde a gravação foi realizada ou de outros computadores conectados à rede, em um formato que permita a visualização das gravações existentes em seu interior através dos índices criados, em qualquer computador com sistema operacional Windows, sem a necessidade de qualquer programa adicional para isso.

1.16. O software permite a compactação dos arquivos exportados para melhor aproveitamento de espaço nos dispositivos dos usuários;

Contrato CONTRATO TJMG (0215715) SEI 0012285/2017 / pg. 217

COALI 497 TJMG

1.17. O software permite a autenticação integrada de usuários em Ambiente Active Directory e OpenLDAP;

1.18. O software garante a segurança de acesso através do uso de senhas criptografadas;

1.19. O software possui controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do software, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;

1.20. O sistema permite a gravação sigilosa, e o acesso deste tipo de gravação só poderá ser feito por usuários autorizados;

1.21. O software armazena em um servidor de arquivos central tipo NAS (Network-Attached Storage) do TRIBUNAL, com restrições de acesso e políticas de segurança, todos os arquivos de áudio e vídeo gerados.

1.22. O software garante a segurança das gravações não permitindo alterações ou violações no áudio e vídeo gravados através do software;

1.23. O sistema permite verificar se os arquivos gravados de áudio e vídeo foram adulterados;

1.24. O software permite a realização das gravações mesmo que a rede que interligue a solução de gravação de audiências ao servidor de arquivos central esteja indisponível;

1.25. O software permite que as gravações feitas com a rede indisponível sejam posteriormente enviadas ao servidor de arquivos central;

1.26. O software permite a gravação e armazenamento de áudio e vídeo captados de câmeras de diversos tipos: Webcam, PTZ e Câmeras de Segurança;

1.27. O software armazena os arquivos de áudio em formato padrão Windows - WMA;

1.28. O software armazena os arquivos de vídeo em formato padrão Windows – WMV;

1.29. O software permite o gerenciamento da transferência das gravações para o servidor central através de limitador de taxa de transferência (em Bytes) ou através do mapeamento por dia, horário, local e taxa de transferência;

1.30. O software possui o conceito de associação de usuário a vários locais (varas, unidades jurisdicionais ou salas de Tribunal do Júri), possibilitando a seleção do local ao entrar no sistema.

1.31. O software permite que os usuários autorizados tenham acesso apenas as gravações efetuadas nos locais aos quais tem acesso (conforme item anterior);

1.32. O software permite assistir depoimentos já gravados (da mesma ou de outra audiência) mesmo durante uma gravação, possibilitando uma acareação virtual;

1.33. O software informa ao usuário sobre a existência de audiências gravadas que ainda não foram transmitidas para o servidor de arquivos central;

1.34. O software permite a utilização e validação do número de processo utilizando o padrão de numeração única do CNJ;

1.35. O software permite a realização de cópia de segurança das gravações realizadas e configurações do software;

1.36. A base de dados dos metadados do software é compatível com o Banco de Dados utilizado pelo TRIBUNAL (Oracle 11g R2 ou superior);

Contrato CONTRATO TJMG (0215715) SEI 0012285/2017 / pg. 218

493

1.37. O software permite a integração com os sistemas judiciais do TRIBUNAL, para importação de pauta (Número do processo, classe, secretaria, data e hora da audiência, tipo de audiência, partes e assunto do processo) e outras integrações que o TRIBUNAL julgar necessárias, através de acesso direto a banco de dados (Oracle 7.3.4 ou superior e PostgreSQL 9.4 ou superior) ou por meio de webservices (podendo ser necessária a adoção do Modelo Nacional de Interoperabilidade MNI do Conselho Nacional de Justiça).

1.38. O software permite pausas durante a gravação, permitindo a retomada da mesma no momento que o usuário considerar adequado;

1.39. O software possibilita a reabertura de gravações encerradas, permitindo a edição das informações associadas a audiência, realizando a continuidade de gravação de vídeo e/ou áudio sob a mesma gravação, mas deve impedir que isso ocorra caso a audiência tenha sido exportada ou enviada ao servidor de arquivos central;

1.40. O software realiza as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;

1.41. O software permite cadastro prévio de audiências, permitindo gerenciar dados como: data e hora da audiência, número do processo, local onde a audiência será feita, o tipo de audiência (bem como os tipos de participantes associados a ele e os nomes dos participantes), descrição/observação sobre a audiência, se a audiência é sigilosa ou não, etc..

1.42. O software possibilita a definição prévia dos participantes fixos do local da gravação (ex.: Juiz Titular, Juiz Substituto, Delegado, Escrivão, etc.) facilitando o cadastramento da pauta diária;

1.43. O software permite a inserção ou alteração de índices ou marcações que funcionem como pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo.

1.44. O software permite a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação. Dessa forma, cada índice deve conter o nome do depoente, seu papel na audiência e uma descrição do assunto tratado;

1.45. O software permite a seleção de quais índices serão exportados para outros locais e dispositivos;

1.46. O software permite a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da audiência, status da gravação, número do processo, participantes e assunto do processo;

1.47. O software permite o uso de assinatura digital nos arquivos gerados nas audiências;

1.48. O software permite a inserção de Marca D'água sobre a imagem do vídeo através de imagens (arquivos .png ou .jpg), campos de texto ou parâmetros dinâmicos (número, descrição, local, orador, data e hora) com possibilidade de ajustes como: posicionamento, transparência e tamanho;

1.49. O software permite a parametrização de qualidade de vídeo (aumento ou diminuição da resolução), sendo que somente usuários autorizados devem ter acesso à essa parametrização.

1.50. O software permite o envio em segundo plano das gravações encerradas para o servidor de arquivos central ao mesmo tempo que permite a utilização de todas as demais funcionalidades do software.

1.51. O software monitora a entrada de áudio e vídeo permitindo a visualização dos níveis de captação na tela durante a audiência e exibindo alerta em caso de ausência do sinal de áudio e/ou vídeo;

493

1.52. O software possui pesquisa fonética de nomes otimizada para realidade brasileira, permitindo a localização de nomes que não necessariamente são escritos com as mesmas letras, mas que são pronunciados de forma semelhante ao nome informado;

1.53. O software permite consultas gerenciais das audiências gravadas que possibilitem a emissão de relatórios como, por exemplo, total de audiências gravadas por período e local (vara, unidade jurisdicional ou sala de Tribunal do Júri), a quantidade média de audiências diárias e duração média das audiências;

1.54. O software possui opção de "Ajuda" que contemple todas as funcionalidades, para que o usuário possa tirar possíveis dúvidas sobre a utilização do software;

1.55. O software gerencia os arquivos de áudio/vídeo e de dados de forma que os mesmos sejam consolidados na mesma gravação que os originou, sendo independentes das demais gravações;

1.56. Permite a criação e edição de atas dos eventos gravados através de um editor de textos que possua funções básicas de formatação tais como: fonte (tipo, tamanho, negrito, itálico, sublinhado, etc.), alinhamento, parágrafo, inserção de imagens/tabelas, entre outras funções.

1.57. O editor de texto do software permite a exportação de atas no mínimo para arquivos do tipo *.rtf e *.pdf;

1.58. Os arquivos exportados do tipo *.rtf são compatíveis com os editores Microsoft Word versão 2007 ou superior e LibreOffice Writter versão 3.5.5.3. ou superior e os arquivos do tipo *.pdf devem ser compatíveis com Adobe Reader 11 ou superior;

1.59. O editor de texto do software permite a importação de atas salvas nos tipos (*.txt, *.rtf, *.doc, *.docx, *.html , *.htm).

1.60. O editor de texto do software permite que na ata sejam inseridos campos vinculados aos dados da audiência, resultando na inserção automática desses dados, tais como Número do processo, secretaria, data e hora da audiência, tipo de audiência, partes do processo, etc.

1.61. O software permite o armazenamento, recuperação e impressão das atas elaboradas;

1.62. O software permite o gerenciamento dos modelos de atas, possibilitando a criação, edição, renomeação e exclusão de modelos.

1.63. O software permite acesso direto aos arquivos a serem transcritos;

1.64. As licenças serão de uso perpétuo do TJMG;

1.65. Os produtos e arquivos de áudio e vídeo gerados pelo TJMG com a utilização da solução são de propriedade exclusiva do TJMG mesmo após o final do contrato.

1.66. O sistema possui ferramenta auxiliar na migração do servidor central, onde os áudios e vídeos são armazenados, mesmo com tecnologias distintas;

1.67. O sistema possui ferramenta auxiliar para auditoria de acesso;

1.68. A Solução para Gravação de Audiências é compatível com a infraestrutura provida pelo TRIBUNAL, sendo que qualquer necessidade de ambiente técnico diferente do abaixo especificado será providenciado pela contratada às suas expensas, como o fornecimento das licenças dos softwares necessários, instalação, configuração e suporte dos mesmos. O ambiente do TJMG é composto, basicamente, das seguintes tecnologias:

1.68.1. Softwares: Principal: Red Hat JBoss AS (versão 51 ou superior); Secundários: Apache HTTPd (versão 11 ou superior) + Tomcat (versão 6.0 ou superior), Oracle AS (versão 10111 e 101.41), Oracle WebLogic 11g (versão 101.4.0 ou superior).

Contrato CONTRATO TJMG (0215715) SEI 0012285/2017 / pg. 220

COAL 500 TJMG

1.68.2. Sistema operacional: Red Hat Enterprise Linux (versão 5 ou superior), CentOS (versão 5.8 ou superior).

1.68.3. Hardware típico: Servidores virtuais VMware Hypervisor ESXi versão 5 ou superior com as seguintes configurações (vCPU ; Memória: 8GB vRAM; Disco: 100GB).

1.69. O software gerencia um cadastro dos locais onde as gravações de audiências são realizadas, como varas, unidades jurisdicionais, salas de Tribunal do Júri, etc.

1.70. O software gerencia um cadastro dos assuntos a serem inseridos nos índices aplicados à gravação. Exemplos: "Abertura", "Depoimento", "Qualificação", "Interrogatório", etc.

1.71. O software gerencia um cadastro dos tipos de audiência. Exemplos: "Criminal", "Trabalhista", "Meio Ambiente", "Execução", "Precatória", etc.

1.72. O software gerencia um cadastro dos tipos de participante. Exemplos: "Juiz", "Réu", "Vítima", "Advogado de Defesa", "Advogado de Acusação", etc.

1.73. O software permite a associação dos tipos de participante aos tipos de audiências.

1.74. O software permite gerenciar um cadastro de pessoas que são participantes comuns em audiências, associando-as aos tipos de participantes cadastrados e a locais específicos. O usuário do software somente deve ter acesso aos participantes cadastrados que forem associados aos locais aos quais ele tem acesso.

2. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO;
Conforme as especificações técnicas do Anexo 1 - Termo de Referência e Anexo 1-A.

3. TREINAMENTO;
Conforme as especificações técnicas do Anexo 1 - Termo de Referência e Anexo 1-A.

4. OPERAÇÃO ASSISTIDA;
Conforme as especificações técnicas do Anexo 1 - Termo de Referência e Anexo 1-A.

5. SERVICO DE SUPORTE TÉCNICO CONTINUADO;
Conforme as especificações técnicas do Anexo 1 - Termo de Referência e Anexo 1-A.

Kenta

501

Anexo 2

1. Em atendimento ao Item **8.2.1. do Edital** fornecemos a listagem dos equipamentos homologados para uso da Solução ofertada – Software DRS Audiências:

1.1. Microfone de Mesa USB
1.2. Câmera Web
1.3. Mesa Misturadora de Som
1.4. Microfone de Mesa tipo Gooseneck (pescoço de ganso)
1.5. Sistema de Microfone sem Fio

Especificações técnicas:

1.1. MICROFONE DE MESA USB **(Microfone Audio-Technica AT2020 USB – Homologada)**

1.1.1. Elemento condensador permanentemente polarizado com placa traseira de carga fixa;

1.1.2. Tem padrão polar: cardioide;

1.1.3. Tem resposta de frequência de no mínimo: 20 - 16000Hz

1.1.4. Tem resolução de 16 bits com no mínimo 44.1Khz.

1.1.5. Possui conectividade USB 2.0 plug & play;

1.1.6. Inclui cabo USB, com no mínimo 3(três) metros.

1.1.7. Tem suporte para pedestal e pedestal de mesa com tripé.

1.1.8. Tem luz indicadora de que o equipamento está ligado.

1.1.9. É compatível com sistema operacional Windows XP ou superior.

1.2. WEBCAM **(Microsoft Lifecam Cinema H5D-0013 - Homologada):**

1.2.1. Tem sensor de imagem CMOS;

1.2.2. Permite captura de vídeo com resolução de até 1280 x 720 pixels;

1.2.3. Permite captura de imagem estática com resolução de até 5 megapixels;

1.2.4. Permite uma taxa de captura – frame rate de até 30 fps;

1.2.5. Tem base suporte para apoio em mesa com haste flexível com possibilidade de giro de 180º em ambas as direções para visualização de 360º.

Contrato CONTRATO TJMG (0215715) SEI 0012285/2017 / pg. 222

1.2.6. Lente de vidro.

1.2.7. Tem ângulo de visão de 73 graus;

1.2.8. Tem ajuste de foco automático de 6" a infinito;

1.2.9. Microfone unidirecional integrado com resposta em frequência de 200 Hz a 8000HZ, +/- 4 dB

1.2.10. Compatível com Sistema Operacional Microsoft Windows XP Service Pack 2, Windows 7 e Windows 8;

1.2.11. Possui conexão USB 2.0, para áudio e vídeo.

1.2.12. É totalmente compatível com o software de captura para garantir o funcionamento da solução;

1.2.13. A câmera vem acompanhada de cabo USB com no mínimo 1 (um) metros de comprimento.

1.3. MESA DE SOM PARA SALAS DO TRIBUNAL DO JÚRI: **(Behringer Xenyx 1202 – Homologada)**

1.3.1. A mesa de som possui no mínimo 4 (quatro) canais de entrada XLR (mono), destinados aos microfones de superfície;

1.3.2. Possui controles individuais para ajuste de ganho em cada entrada;

1.3.3. Possui uma amplificação de no mínimo 50dB;

1.3.4. Possui uma saída para sinal máster, utilizando conector de 6,3mm tipo P10, com indicador de nível de pico para o sinal máster;

1.3.5. Possui a resposta de frequência com 20 Hz a 20 kHz +/- 3 dB ou qualidade superior;

1.3.6. Tem gabinete metálico;

1.3.7. A mesa vem acompanhada com cabo blindado com conector tipo P10 para conexão com a mesa e conector do tipo P2 para conexão com o computador, tendo pelo menos 02 (dois) metros de comprimento;

1.3.8. A mesa vem acompanhada com fonte de alimentação bivolt;

1.3.9. A mesa alimenta os microfones por meio da tecnologia Phantom Power;

Contrato CONTRATO TJMG (0215715) SEI 0012285/2017 / pg. 223

502

1.3.10. É totalmente compatível com o software de captura audiovisual de reuniões de forma a garantir o total funcionamento da solução.

1.4. MICROFONES DE MESA TIPO GOOSENECK (PESCOÇO DE GANSO) PARA SALAS DO TRIBUNAL DO JÚRI: **(Microfone Riole E3MBS – Homologado)**

1.4.1. Fornecido microfone com padrão polar omnidirecional;

1.4.2. Fornecido microfone com design no formato curvo tipo Goose Neck (pescoço de ganso) do tipo condensador;

1.4.3. Possui conexão XLR;

1.4.4. Possui cabo plugue XLR com pelo menos 3 metros;

1.4.5. É compatível com a mesa de som especificada nesta contratação;

1.4.6. É alimentado pela mesa de som por meio da tecnologia Phantom Power;

1.4.7. Tem uma resposta de frequência entre 70 Hz e 12kHz ou qualidade superior;

1.4.8. Possui a impedância entre 150 e 600 Ohms;

1.4.9. Tem a sensibilidade mínima de -40dB± 3dB;

1.4.10. Tem haste de pelo menos 30 cm, com regulagem de posição, incluindo base de mesa;

1.4.11. É totalmente compatível com o software de captura audiovisual de reuniões, de forma a garantir o total funcionamento da solução.

1.5. MICROFONE SEM FIO PARA SALAS DE TRIBUNAL DO JÚRI **(Microfone Waldman CPL2100 – Homologado)**

1.5.1. É fornecido conjunto com um receptor e um microfone sem fio;

1.5.2. O microfone sem fio bem como seu receptor, são totalmente compatíveis com à mesa de som;

1.5.3. Tem frequência de transmissão UHF de 600 Mhz ou superior, com pelo menos 100 canais de frequência;

1.5.4. Tem potência de saída RF igual ou superior a 10 mW;

503

1.5.5. Funciona a distância mínima de transmissão de 50 metros;

1.5.6. Tem indicador e botão de liga e desliga;

1.5.7. Tem alimentação por pilhas AA;

1.5.8. O receptor do microfone sem fio é compatível com a mesa de som e respeita as seguintes configurações mínimas:

1.5.9. Tem sensibilidade mínima de 13dBuV;

1.5.10. Tem fonte de alimentação para 110/220V AC;

1.5.11. Tem conexão XLR ou conector de 6,3mm tipo P10, para conexão com o item mesa de som;

1.5.12. Vem acompanhado de cabo com conector de 6,3mm tipo P10, com pelo menos 2 metros para conexão com o item mesa de som;

1.5.13. É totalmente compatível com o software de captura audiovisual, de forma a garantir o total funcionamento da solução;

Contrato CONTRATO TJMG (0215715) SEI 0012285/2017 / pg. 225

ITEM	DESCRIÇÃO	KENTA	SEAL TELECOM	TJPR -77/16	TJPA 045/14	TJMG ARP57/17	SSP-TO	Média
1	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	R$ 8.040,00	R$ 6.999,00	R$ 6.433,46	R$ 6.140,00	R$ 5.685,00	R$ 7.300,00	R$ 6.766,24
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	R$ 2.604,00	R$ 999,00	R$ 2.214,11	**	R$ 700,00	R$ 1.659,00	R$ 1.635,22
3	SUPORTE TECNICO REMOTO COM ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO	R$ 6.030,00	R$ 4.500,00	**	R$ 9.250,00	**	R$ 3.150,00	R$ 5.732,50
4	SUPORTE ON SITE	R$ 23.760,00	R$ 39.000,00	R$ 5.773,00	**	R$ 54.970,00	**	R$ 30.875,75
5	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!
6	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!
7	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!
8	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!
9	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!
10	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!
11	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!
12	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!
13	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!
14	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!
15	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!
16	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!
17	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!
18	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!
19	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!
20	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!

ITEM	DESCRIÇÃO	KENTA	SEAL TELECOM	TJPR -77/16	TJPA 045/14	TJMG ARP57/17	SSP-TO	Média	Desvio Padrão	Coef Variação
1	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	R$ 8.040,00	R$ 6.999,00	R$ 6.433,46	R$ 6.140,00	R$ 5.685,00	R$ 7.300,00	R$ 6.766,24	852,4717586	13%
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	R$ 2.604,00	R$ 999,00	R$ 2.214,11	**	R$ 700,00	R$ 1.659,00	R$ 1.635,22	799,0034646	49%
3	SUPORTE TECNICO REMOTO COM ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO	R$ 6.030,00	R$ 4.500,00	**	R$ 9.250,00	**	R$ 3.150,00	R$ 5.732,50	2623,590098	46%
4	SUPORTE ON SITE	R$ 23.760,00	R$ 39.000,00	R$ 5.773,00	**	R$ 54.970,00	**	R$ 30.875,75	21034,24412	68%
5	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
6	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
7	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
8	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
9	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
10	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
11	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
12	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
13	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
14	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
15	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
16	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
17	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
18	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
19	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
20	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Desv. Pad: Leva em consideração os preços extremos o afastamento deles para a média. **Coef Var:** Dado que mostra percentualmente a distância das propostas à média. **Não pode ser maior que 25%.**

ITEM	DESCRIÇÃO	KENTA	SEAL TELECON	TJPR -77/16	TJPA 045/14	TJMG ARP57/	SSP-TO	MÉDIA	Desvio Padrão	Coef Variação
1	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	R$ 8.040,00	R$ 6.999,00	R$ 6.433,46	R$ 6.140,00	R$ 5.685,00	R$ 7.300,00	R$ 6.766,24	852,4717586	13%
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO	R$ 2.604,00	..	R$ 2.214,11	**	**	R$ 1.659,00	R$ 2.159,04	474,9010992	22%
3	SUPORTE TECNICO REMOTO COM ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO	R$ 6.030,00	R$ 4.500,00	**	..	**	..	R$ 5.265,00	1081,873375	21%
4	SUPORTE ON SITE	..	R$ 39.000,00	..	**	R$ 54.970,00	**	R$ 46.985,00	11292,4953	24%
5	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
6	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
7	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
8	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
9	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
10	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
11	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
12	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
13	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
14	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
15	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
16	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
17	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
18	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
19	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!
20	xxxx	**	**	**	**	**	**	#DIV/0!	#DIV/0!	#DIV/0!

Desv. Pad: Leva em consideração os preços extremos o afastamento deles para a média. **Coef Var:** Dado que mostra percentualmente a distância das propostas à média. **Não pode ser maior que 25%.**

Nesta tabela será calculado o novo desvio padrão e o novo Coeficiente de Variação. Neste passo poderá ser avaliado a efetividade da sua análise e retirados dos preços

Desv. Pad: Leva em consideração os preços extremos o afastamento deles para a média.
Coef Var: Dado que mostra percentualmente a distância das propostas à média. **Não pode ser maior que 25%.**

CONTRATAÇÕES DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo nº: 12.285/2017

Pregão Eletrônico nº_____

São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 10.520/02 e no regulamento do pregão eletrônico (Decreto nº 5.450/05), conjugados com as regras da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária.

Está adequado especificamente para as aquisições ou contratações de serviços na área de Tecnologia da Informação, nos termos da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n° 04/2010, da Resolução n. 182/2013 do CNJ e do Regimento Interno Administrativo - RIA)

ITEM	ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM / NÃO	FOLHA	OBS.
1	**Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado?** (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 30, *caput*, do Decreto nº 5.450/05, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93, e item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02)	SIM		
2	**Consta o Documento de Oficialização da Demanda - DOD, elaborada pela Área Requisitante da solução, com os seguintes itens:** • Necessidade da contratação; • Explicitação da motivação; • Demonstrativo de resultados a serem alcançados; • Indicação da fonte de recursos para a contratação; • Indicação do Integrante Requisitante para composição da equipe de Planejamento da Contratação. (art. 2°, I e XI e art. 9°, IN/SLTI 04/2010, art. 12, §§ 4º e 5º da Resolução CNJ 182/2013, art. 83, § 4º do RIA	SIM	0139634	

3	**A demanda está prevista no Plano de Contratação de STI?** (art. 12, § 7º, inciso II da Resolução CNJ 182/2013 e art. 78, § 3° do RIA).	SIM		AUTORIZAÇÃO 0212235
3.1	**Caso não esteja, foi autorizada pela autoridade competente?** (art. 12, § 7º, inciso II da Resolução CNJ 182/2013 e art. 78, § 3° do RIA).			
4	**Foi instituída Equipe de Planejamento da Contratação, composta por Integrante Técnico, Integrante Administrativo e Integrante Requisitante?** (art. 9°, §2°, III, IN/SLTI 04/2010, art. 12, § 7º, inciso IV da Resolução CNJ 182/2013, art. 84 do RIA).	SIM	0179067	
5	**Consta o Documento de Análise de Viabilidade da Contratação - DAV, com os seguintes itens:** • Definição e Especificação dos requisitos; • Identificação das diferentes soluções possíveis no mercado; • Análise e comparação de custos das possíveis soluções; • Escolha da solução com a correspondente justificativa; • Avaliação das necessidades de adequação ao ambiente do órgão. (art. 2° XII e 11, 12 e 13 da IN/SLTI 04/2010, art. 14 da Resolução CNJ 182/2013, art. 86 do RIA)	SIM	0213854	DECLARAÇÃO DE ASSINATURA 0213865
6	**Consta o Documento de Sustentação do Contrato - DSC, com os seguintes itens:** • Recursos materiais e humanos necessários à continuidade do negócio; • Plano de Continuidade do fornecimento da Solução de T.I. em eventual interrupção contratual; • Atividades de Transição Contratual e Encerramento do Contrato; • Estratégia de independência do órgão ou entidade	SIM	0214669	DECLARAÇÃO DE ASSINATURA 0214753

	contratante com relação à contratada. (art. 2° XIII e 14 da IN/SLTI 04/2010, art. 15 da Resolução CNJ 182/2013, art. 88 do RIA))			
7	**O Plano de Sustentação foi aprovado e assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação?** (art. 14, parágrafo único da IN/SLTI 04/2010)	SIM		
8	**Consta o Documento de Estratégia da Contratação - DEC, com os seguintes itens:** • A natureza do objeto com a indicação dos elementos necessários para caracterizar o bem e/ou serviço a ser contratado (descrição detalhada da Solução de T.I.); • O parcelamento do objeto com a demonstração da viabilidade ou não da divisão; • A adjudicação do objeto com a indicação e justificativa da forma escolhida, demonstrando se o objeto pode ser adjudicado a uma ou a várias empresas, se por itens ou por grupo de itens; • A modalidade e o tipo de licitação com a indicação e a justificativa para as escolhas (definição dos critérios técnicos de julgamento); • A classificação orçamentária com a indicação da fonte de recurso do orçamento do órgão previsto para atender a necessidade de contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação**;** • Elaboração, pela Equipe de Planejamento da Contratação, do termo de compromisso e do termo de ciência (atinentes a sigilo e a normas de segurança); • Indicação dos termos contratuais, pela Equipe de Planejamento da Contratação, conforme art. 15, inciso III da IN/SLTI 04/2010; • Definição, pelo Integrante Técnico, das responsabilidades da Contratada; • A vigência com a indicação do prazo de garantia dos bens e/ou da prestação dos serviços contratados; • A Equipe de Apoio à Contratação com a indicação de seus integrantes; e • A Equipe de Gestão da Contratação com a indicação de seus integrantes. (art. 2°, XIV e 15 da IN/SLTI 04/2010, art. 16 da Resolução CNJ 182/2013)	SIM	0214669	DECLARAÇÃO DE ASSINATURA 0214753

9	**Consta o Documento de Análise de Riscos - DAR, com os seguintes itens:** • A identificação dos principais riscos que possam vir a comprometer o sucesso da contratação ou que emergirão caso a contratação não seja realizada; • Mensuração das probabilidades de ocorrência e dos danos potenciais relacionados a cada risco identificado; • Definição das ações previstas a serem tomadas para reduzir ou eliminar as chances de ocorrência dos eventos relacionados a cada risco; • Definição das ações de contingência a serem tomadas caso os eventos correspondentes aos riscos se concretizem; • Definição dos responsáveis pelas ações de prevenção dos riscos e dos procedimentos de contingência. (art. 2º, XV e 16 IN/SLTI 04/2010, art. 17 da Resolução CNJ 182/2013, arts. 90 e 91 do RIA)	SIM	0214669	DECLARAÇÃO DE ASSINATURA 0214753
10	**A autoridade competente justificou a necessidade da contratação?** (art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º*, caput*, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99)	SIM	0139634	
11	**Consta a autorização da autoridade competente para a abertura da licitação?** (arts. 8º, III e 30, V, do Decreto 5.450/05)	NÃO		
12	**Há termo de referência construído pelo Gestor do Contrato, com apoio do Requisitante da contratação e da Área de Tecnologia da Informação, a partir da Estratégia de Contratação?** • Definição do objeto (art.11, inciso IV, alínea "a" – IN/SLTI 2010); • Fundamentação da contratação (art.9, incisos I e II e art. 11, inciso IV – IN/SLTI 2010); • Descrição da Solução de T.I. (art.15, inciso I – IN/SLTI 2010); • Requisitos da solução (art.11, inciso I – IN/SLTI 2010);	SIM	0214669	

	• Modelo de prestação de serviços ou de fornecimento de bens (art.13, inciso VIII – IN/SLTI 2010); • Elementos para gestão do contrato (art.15, inciso III, arts. 25 e 26 – IN/SLTI 2010); • Estimativa de preços (art.15, inciso IV – IN/SLTI 2010); • Adequação orçamentária (art.15, inciso V – IN/SLTI 2010); • Definições dos critérios de sanções (art.15, inciso III, alínea "h" – IN/SLTI 2010); • Critérios de seleção do fornecedor (art.15, inciso VII, alínea "a" – IN/SLTI 2010); (art. 9º, I, § 2º do Decreto nº 5.450/05, art. 17 e 19, IN/SLTI 04/2010, art. 18, §3° da Resolução CNJ 182/2013, art. 92, §3º do RIA)			
13	**Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente?** (art. 9º, II, § 1º do Decreto nº 5.450/05)	NÃO		
14	**Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação?** (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 11, inc. I, "g", IN/SLTI 04/2010, Portaria GPR 886/2013 do TJDFT)	SIM	0215764 0215772 0215785	
14.1	**Tratando-se de serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação**, **assim como a respectiva pesquisa de preços realizada**? (art. 7º, § 2º, II da Lei 8.666/93 e art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008) (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93, e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008, Portaria GPR 886/2013 do TJDFT)	NÃO		
14.2	**Tratando-se de bens e serviços comuns de contratação regular**			

	e usual por todos os entes da Administração Pública direta e indireta, a estimativa de preços, que constará do orçamento base da licitação, deve ser realizada exclusivamente com preços públicos, utilizando fontes oficiais. (Portaria GPR 886/2013 do TJDFT)	NÃO		
15	**Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas?** (art. 30, IV, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 7º, § 2º, III, 14 e 38, caput, da Lei nº 8.666/93)	NÃO		
16	**Consta a designação do pregoeiro e equipe de apoio?** (art. 3º, IV, §§1º e 2º da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, VI, 10, 11, 12 e 30, VI, do Decreto nº 5.450/05)?	NÃO		
17	**Há minuta de edital e anexos?** (art. 4º, III, da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, IV e 30, VII, do Decreto nº 5.450/05 e art. 40 da Lei nº 8.666/93)	NÃO		
17.1	**Constituem anexos do edital:** **(a) termo de referência;** **(b) termo de contrato, se for o caso;** **(c) planilha de quantitativos e custos unitários.**	NÃO		
18	**Análise e aprovação da minuta de edital e seus anexos pela assessoria jurídica?** (art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, art.52, §2º, inciso II do RIA)	NÃO		
19	**Publicação do aviso de edital?** (art. 4º, I e II, da Lei nº 10.520/02 e art. 17 do Decreto nº 5.450/05)	NÃO		

PROJETO BÁSICO

(BENS DE CONSUMO OU PERMANENTES)

A- DADOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

1. Descrição detalhada do objeto e execução

Aquisição de Solução para Gravação Digital de Audiências, com Suporte remoto e on-site e Atualização das versões do software, visando atender à necessidade de se ampliar a modalidade de registros das audiências em áudio e vídeo , promovendo a celeridade no registro, armazenamento e recuperação das informações, bem como, na disponibilidade das informações digitalmente para os jurisdicionados e Magistrados.

a) Bem/material padronizado?

X	**Não**		**Sim. Justificativa:**

b) Descrição e quantitativo ***(caso necessário, informar o prazo de validade na descrição do objeto)***

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	un	142
2.	Serviço de Instalação, Manutenção e configuração do software.	un	142
3.	Suporte técnico remoto com atualização de versão	un	142
4.	Suporte on-site	un	12

2. Análise e justificativa

a) Descrição da situação atual sem a aquisição do objeto:

O presente licenciamento e aquisição de hardware visa atender ao Plano de contratações do PETIC e é vinculada ao projeto de Modernização e implementação do registro das audiências em áudio e vídeo digitalmente, promovendo a celeridade através do armazenamento e recuperação das informações, bem como, na disponibilidade das informações digitalmente para os jurisdicionados e Magistrados

b) Descrição da situação esperada após a aquisição do objeto:

- Atendimento da META 2 do CNJ;
- Atendimento da META 9 do CNJ;
- expansão do projeto de gravação digital de audiências para todo o TJDFT;
- Padronização da solução e metodologia de armazenamento digital das audiências no TJDFT;
- Garantir a continuidade e otimização dos serviços prestados pela Secretaria de Solução em Tecnologia - SETIC, com foco na qualidade no atendimento das demandas dos usuários do TJDFT.

c) Possíveis ocorrências da não aquisição do objeto:

-Não atendimento às metas definidas pelo CNJ;

- Projeto de gravação digital de audiências incompleto.

d) Método de cálculo utilizado para definição da quantidade (*anexar os documentos e/ou estudos utilizados para estimar o quantitativo, tais como, análise de estoque, aquisição e consumo em períodos anteriores, aumento de demanda ou outros levantamentos – Portaria GPR nº 1.944/2016)*:

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às varas de natureza criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original

de Gravação Digital de audiências, com um total de mais de 50.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

. Esta aquisição tem como objetivo principal concluir o projeto de implantação da Gravação Digital de Audiências iniciado em 2015, dando maior celeridade às audiências de 1º grau e aumentando o número de audiências realizadas por período, bem como, implantar esta tecnologia também na 2º Instancia.

Tal projeto, além de estar amparado pela Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, atende ao disposto na Resolução nº 105 de 2010 do CNJ, que dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio de sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência. Soma-se a essas justificativas, ainda, a necessidade de se dar continuidade ao atendimento da Meta 9 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, os esforços para contribuir também para a economia de papel, suprimentos e espaço físico para a guarda dos processos.

O conhecimento já adquirido com a implantação, indexação e integração permite que seja aperfeiçoado e realizado de forma mais integrada e em menor tempo a adequação da solução aos sistemas processuais do TJDFT.
A solução ora requisitada permite o armazenamento íntegro e confiável das gravações em servidores do Data Center principal do TJDFT, desonerando a unidade judicial da responsabilidade exclusiva pela sua guarda.
Após estudos realizados pela SURAT, os quantitativos abaixo foram definidos levando-se em consideração a determinação da Administração Superior para que se promovesse a expansão para todas as salas de audiências, salas de sessão, câmaras e demais varas de outras naturezas, adquirindo 142 licenças da Solução de Gravação de Audiências, sendo:

1 - Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho;
2 - Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho;
3 - Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho;
4 - Serviços de suporte on-site por 36 meses

O quantitativo de licenças a serem adquiridas é suficiente para atender ao planejamento atual, instalando-se as soluções de gravação digital de acordo com cronograma definido pela Administração Superior em conjunto com a SURAT buscando assim a padronização das versões utilizadas pelo TJDFT, promovendo assim a unificação e modernização destas versões.

3. Aquisição de Insumos

Será necessária a aquisição de insumos para possibilitar o pleno funcionamento do objeto?

(Exemplos: toners, cargas, filtros, suportes, etc).

X	**Não.**
	Sim. Especifique o material, a quantidade e informe se há processo em tramitação para a aquisição:

4. Sustentabilidade

a) Trata-se de uma aquisição sustentável? SIM Justifique: REDUZ O CONSUMO DE PAPEL

b) Existe a possibilidade de impacto ao meio ambiente?

X	**Não.**
	Sim.

Informar sobre o estudo prévio de impacto ambiental ou outro procedimento de avaliação congênere:

5. Estimativa da Contratação

a) Estimativa da despesa: *R$* 2.599.184,10 .

b) Método utilizado para a estimativa da despesa *(anexar a documentação utilizada para a estimativa – Portaria GPR nº 1.944/2016)*: PROPOSTAS ANEXADAS AO PROCESSO .

c) Observações:

6. Prazo e Local de Entrega

a)Prazo de entrega: 30 dias CORRIDOS *(informar se úteis ou corridos)*, contados a partir da solicitação formal do TJDFT.

b) Outro *(Se diferente da opção acima, já consolidada pela Administração, será necessária a justificativa)*: .

c) Local e horário de entrega dos produtos: SURAT - BLOCO A SALA 624

d) Responsável(is) pelo recebimento: FRANCISCO XAVIER DE CASTRO

e) Formas de contato com a área requisitante *(telefone e email)*: 61 3103 4612 - francisco.xvaier@tjdft.jus.br

7. Recebimento Provisório e Definitivo *(Art. 73, II da Lei nº 8.666/93)*

O recebimento do (das licenças*)* será acompanhado e fiscalizado pela (SURAT*)*, na condição de representante do TJDFT, e será executado em 02 (duas) etapas:

7.1) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á em até *05 (CINCO) dias* após a *entrega, (APÓS A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO)* do objeto, e será providenciado por servidor que atue como gestor do contrato, mediante ateste do termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

7.2) Definitivamente: o recebimento definitivo do objeto dar-se-á em até 10 (dez) dias após o decurso do prazo de recebimento provisório da documentação, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, pelo gestor do contrato ou, nas hipóteses em que o valor da aquisição seja superior a R$ 80.000,00, por comissão designada nos termos do §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, mediante ateste da nota fiscal, fatura, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

7.3) Recusa do objeto: acontecerá nos seguintes casos:

7.3.1) Forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta;

7.3.2) Apresentarem mais de (*número*) problemas até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A reposição do objeto recusado por si só não desonera a licitante vencedora das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

8. Prazo de Validade

Prazo de validade mínima do objeto: *(dias ou meses ou anos)* (*úteis ou corridos*), contados a partir do recebimento definitivo por parte do TJDFT.

[X] **Não se aplica.**

9. Instalação

[ ] **Não** [ ] **Não se aplica**
[X] **Sim:**

a) Local onde será efetuada a instalação: Todas as Circunscrições Judiciárias do TJDFT .

b) Prazo de instalação: imediatamente após a entrega das licenças. Término: em até 30 (trinta) dias após o início

Início: .

Fim: .

c) Horário de instalação: 12:00 às 19:00 .

d) Telefone para contato e nome do servidor responsável: Francisco Xavier - 61 31034612

e) Informações adicionais:

10.Garantia

[X] **Não se aplica.**
[ ] **Sim:**
a) Garantia: [ ] dias [ ] meses [ ] anos

b) Garantia adicional: ***(preencher se houver)***

c) Garantia "on site": ***(quando for o caso)***

CONDIÇÕES DE GARANTIA

- Quando for necessária a garantia, os espaços abaixo deverão ser preenchidos com as informações inerentes ao objeto a ser contratado, eliminando-se o que a unidade entender não ser aplicável.

- Quanto mais detalhadas as informações, maior será a probabilidade de se efetivar uma boa contratação.

- Outras informações poderão ser acrescidas.

I. **A garantia a ser oferecida para o(s) item(ns) _____ deverá estar inclusa (parte integrante) nos preços ofertados na proposta, não podendo ser estipulada separadamente, e se assim for feito será motivo de desclassificação da licitante. Sua abrangência cobre os pontos de presença institucional do TJDFT no Distrito Federal (Sede, Fóruns, Depósitos, Juizados etc).**
II. **A garantia compreenderá a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os equipamentos, não incluindo o fornecimento de material de consumo.**
III. **A garantia prestada será livre de ônus para o TJDFT, ressalvadas, tão somente, as despesas decorrentes de reposição de materiais danificados por uso inadequado, ou por desgaste decorrente de uso normal quando, neste caso, verificadas as condições inerentes a esse desgaste.**
IV. **A licitante deverá indicar todas as condições sob as quais prestará a garantia. Sendo que:**

a. **O prazo para a garantia "on site" dos equipamentos será de, no mínimo, ___ *(meses/dias)*, a partir do recebimento definitivo.**
b. **Os serviços serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre ___ e ___ horas, pelo próprio fabricante ou sua autorizada técnica.**
c. **No caso de a garantia ser prestada por autorizada do fabricante, a empresa deverá comprovar tal vínculo mediante apresentação de documento atestando que é sua autorizada.**

V. **O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de ___ *horas/dias*, ou menor, se assim proposto pela licitante, contadas a partir da solicitação efetuada pelo TJDFT.**
VI. **O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de ___ *horas/dias*, contadas a partir do início do atendimento, sendo certo que a contratada providenciará a colocação de equipamento semelhante como *backup*, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo, se aquele prazo for ultrapassado.**
VII. **Deverá ser indicado os serviços de suporte aos equipamentos, a razão social da empresa, seu endereço completo, seu telefone, seu fax, o nome do responsável técnico, o registro no CREA da empresa ou de seu responsável técnico.**
VIII. **Entende-se por início da prestação da garantia a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.**
IX. **Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.**
X. **Para efeito da contagem dos prazos nos itens ___ serão computadas somente as horas compreendidas durante o horário estipulado no item ___(das ___ às ___ horas).**
XI. **O equipamento removido para conserto deverá ser devolvido ao TJDFT em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de ___ (___) *dias corridos/úteis*, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da executante dos serviços.**
XII. **Caberá ao setor usuário, detentor do patrimônio do equipamento, solicitar, previamente, autorização de saída do equipamento à unidade de administração de patrimônio.**
XIII. **A abertura de chamado técnico será feita pela (*unidade técnica requisitante*), do TJDFT, diretamente à contratada, via Web, bem como, na impossibilidade, por telefone ou fac-símile, quando, então, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:**

a) número de série ou registro patrimonial do equipamento;

b) anormalidade observada;

c) local de retirada do equipamento;

d) nome do responsável pela solicitação do serviço;

e) responsável pela emissão da autorização de saída.

XIV. Todas as solicitações feitas pela (*unidade técnica requisitante*), do TJDFT, serão registradas pela contratada para acompanhamento e controle da execução da garantia, referente ao funcionamento dos equipamentos.

XV. A contratada apresentará um Relatório de Visita, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução da garantia, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

XVI. O Relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da garantia.

XVII. A garantia ora especificada será realizada nas dependências do TJDFT ou mediante avaliação da (*unidade técnica requisitante*), removidos nos termos do item ___.

XVIII. Além do estatuído no instrumento convocatório, a contratada cumprirá as instruções complementares do fiscalizador do contrato quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seu(s) empregado(s) nas dependências do TJDFT.

XIX. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, à unidade fiscalizadora, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.

XX. A contratada deverá substituir, em ___ *horas/dias*, o equipamento já instalado por um novo, sem ônus para o TJDFT, quando comprovados defeitos de fabricação do equipamento ou de seus componentes, que comprometa o seu desempenho, nas seguintes hipóteses:

1) caso ocorram *(definir o nº de defeitos objetivamente)* ou mais defeitos que comprometam seu uso normal, dentro de qualquer intervalo de ___ (___) *dias corridos/úteis*;

2) caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse ___ *horas/dias*, dentro de qualquer intervalo de ___ (___) *dias corridos/úteis*.

XXI. O TJDFT reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalação, no equipamento, de produto de *hardware* de outros fornecedores ou fabricantes, sem que isso possa ser usado como pretexto pela contratada para se desobrigar da garantia de funcionamento prevista neste projeto básico e no instrumento convocatório.

XXII. Uma vez pertinente, a contratada, quando do início da prestação do serviço, deverá identificar formalmente junto à (*unidade requisitante*), do TJDFT, os técnicos encarregados da manutenção do equipamento, bem como o seu preposto ou empregado, com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização do contrato.

XXIII. Para o pessoal em serviço será exigido o uso de traje adequado e o porte de cartão de identificação a ser fornecido pela contratada ou, no interesse da Administração, pela Assessoria de Segurança Institucional.

11. Penalidades Administrativas

ATENÇÃO:

Para possibilitar a aplicação de uma penalidade é necessário que haja um descumprimento de obrigação correspondente.

A quantidade de linhas, os tempos e as infrações informadas nas Tabelas 1 e 2 são meramente sugestivas.

A unidade solicitante deverá preencher as tabelas levando-se em conta as peculiaridades referentes à execução do contrato, sendo que a penalidade máxima a ser aplicada é de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei N. 10.520/2002.

TABELA 1 - TEMPORALIDADE

GRAU	Período
01	5 anos
02	2 anos
03	1 ano
04	6 meses
05	3 meses

TABELA 2 - INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO

Nº	Infração	Grau
01	Deixar de assinar o contrato	2
02	Deixar de entregar documentação prevista no contrato ou edital	5
03	Apresentar documentação falsa exigida para o certame	1
04	Ensejar o retardamento da execução de seu objeto	4
05	Não mantiver a proposta	3
06	Falhar na execução do contrato	3
07	Fraudar na execução do contrato	1
08	Comportar-se de modo inidôneo	3
09	Cometer fraude fiscal	2

12. Modalidade Sugerida

X	**Pregão Eletrônico**		**Pregão Presencial**
	Concorrência		**Tomada de Preços**
	Convite		**Contratação Direta**

Justificar a inviabilidade da utilização do Pregão na forma eletrônica:

Justificar a contratação direta:

Obs.: No caso de inexigibilidade de licitação, comprovar a notoriedade (profissional) ou exclusividade (empresa).

12.1) A aquisição se dará pelo Sistema de Registro de Preços - SRP (Decreto n. 7.892/13)?

X	**Sim. Justificar: AQUISIÇÕES DAS LICENÇAS DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO**
	Não. seguir para o item 13)

Obs.: A justificativa não poderá se resumir a uma simples transcrição dos incisos dispostos no artigo 3º do referido Decreto e recomenda-se realizar uma análise econômica comparativa em relação à contratação convencional.

12.1.1) Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP? (Decreto n. 7892/2013: *Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP,(...), para registro e divulgação dos itens a serem licitados (...). §1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.*)

x	**Sim. Justificar: CONSIDERANDO O TEMPO EXÍGUO PARA O TRAMITE PROCESSO LICITATÓRIO E AS DEMANDAS REPRIMIDAS DO OBJETO PELO TJDFT, SOLICITAMOS A DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DO IRP**
	Não.

12.1.2) Haverá limitação do número de órgãos participantes? (art. 4, §3º, inc. I)

	Sim. Quantidade máxima:
	Não.

X	**Não se aplica.**

12.1.3) Haverá previsão para adesão de outros órgãos à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJDFT?

X	**Sim. Justificativa: NÃO VEMOS ÓBCES NA ADESÃO VISTO QUE O GESTOR DA ARP DEVERÁ CERTIFICAR O COMPLETO ATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
	Não.

13. Participação de Consórcio de Empresa

	Sim. Justificativa:
X	**Não.**

Obs.: A justificativa deverá demonstrar que tal exigência é necessária, pertinente e indispensável à correta execução do objeto licitado e não constitui restrição ao caráter competitivo do certame. Acórdão 571/2006 - Segunda Câmara – TCU.

14. Tratamento Diferenciado – Exclusividade ME/EPP ***(Lei Complementar N. 147/2014, arts. 47 e 48; Decreto N. 8.538/2015, arts. 6º ao 10)***

As microempresas e empresas de pequeno porte gozam de tratamento diferenciado e simplificado nas licitações para aquisição de bens, conforme o disposto nos artigos 6º e 8º do Decreto N. 8.538/2015.

Decreto N. 8.538/2015

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

X	**N. Justificativa:**

Caso entenda que na presente contratação não se deve aplicar o tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, tal entendimento deverá ser justificado em consonância com o disposto no artigo 10 do Decreto N. 8.538/2015).

15. Fator de Julgamento das Propostas:

Será adotado como fator de julgamento das propostas o MENOR PREÇO POR ITEM.

Caso pretenda utilizar outro fator de julgamento, deverá indicar e justificar:

X	**Menor preço global. Justificativa: Somente após definido o software vencedor, especificamente seu modelo, linguagem de programação e arquitetura funcional é que serão possíveis a definição dos serviços correlatos abaixo discriminados, sob pena de dissociação técnica, ineficiência de funções técnicas e resultados**

	contraproducentes, com prejuízos às atividades de audiências nas Varas atendidas.
	Maior desconto. Justificativa:
	Menor taxa. Justificativa:
	Técnica, conforme critérios de julgamento anexo.
	Técnica e preço, conforme critérios de julgamento anexo.

16.
Amostras:

A amostra só deverá ser solicitada à empresa vencedora do certame.

(Torna-se desnecessário exigir amostra dos outros participantes, evitando assim custos desnecessários, tendo em vista que, se o licitante classificado em primeiro lugar, tiver sua amostra aprovada, será ele o contratado pela Administração).

A empresa deverá entregar amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s)?

	Não.
X	**Sim:**

a) Justificativa para a exigência de apresentação de amostras:

Apenas com a solução ora requerida plenamente instalada, operacional e funcional é que torna possível a comprovação das especificações técnicas elencadas no item III do Termo de Referência e no Anexo IV - Requisitos Técnicos de Integração de Dados (Sistemas Judiciais).
Há que se simular um ambiente técnico e operacional mais próximo possível da realidade das Unidades Judiciais que serão atendidas, sob pena de inviabilização dos serviços quando da real gravação de áudio e vídeos das audiências.

APRESENTAÇÃO, DEVOLUÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

- MATERIAL PERMANENTE -

b) Condições gerais para entrega da(s) amostra(s):

A licitante vencedora deverá apresentar amostra do software cotado para fins de comprovação dos requisitos técnicos mínimos exigidos em edital, sendo obrigatório:

- a instalação do software em uma estação de trabalho disponibilizada pela SURAT;
- a customização do software para fins de integração com os sistemas judiciais e levantamento de dados de audiências registradas, conforme requisitos técnicos definidos no Anexo IV;
- a comprovação de compatibilidade do software aos equipamentos (câmera, microfone e mesa de som) disponibilizado pela SETEC;
- a realização de gravação digital de áudio e vídeo por, pelo menos, 30 (trinta) minutos ininterruptos, sem qualquer erro;
- a verificação e comprovação das funcionalidades e especificações técnicas exigidas no edital.

A licitante deverá disponibilizar o software e iniciar os procedimentos acima descritos em até 3 (três) dias contados da interrupção do pregão e concluir os procedimentos em até 2 dias após o início. A não apresentação de amostra dentro do prazo ora estabelecido, bem como a não comprovação dos requisitos técnicos exigidos em edital serão objeto de desclassificação.

O TJDFT emitirá relatório de apresentação de amostra, com o registro das eventuais ocorrências e emitirá parecer técnico conclusivo da análise.
- A suporte *on site* deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado do início da instalação do software.
- A CONTRATADA deverá oferecer suporte "on-site" de 3 (três) meses para os serviços prestados no último mês de vigência do suporte o*n site*.
- O suporte deverá contemplar a solução de qualquer problema na solução fornecida, incluindo, mas não se limitando, a reposição dos elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

c) Local de entrega da(s) amostra(s): Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT - Praça Municipal, Lote 1, Bloco A sala 624 - Brasília/DF

A avaliação das amostras seguirá critérios de caráter eliminatório, conforme exposto a seguir:

1) Critério fundamental, em primeira fase, de caráter eliminatório:

a) Os fornecedores que cotarem em suas propostas a mesma marca de referência citada no edital, ou seja, a mesma

marca do equipamento/material, estarão dispensados da apresentação de amostra;

b) Produtos com marcas similares às de referência deverão apresentar amostras;

c) Todas as propostas, referentes a todos os itens, sem exceção, deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas;

d) Todos os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada.

2) Critério secundário, também, de caráter eliminatório, serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto:

a) Conferência quanto à correspondência entre a amostra e a especificação constante neste projeto básico e/ou edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pela licitante vencedora;

b) As licitantes vencedoras deverão apresentar suas amostras após solicitação formal do TJDFT, devendo conter a informação sobre o dia e a hora da avaliação;

c) A empresa será desclassificada se não apresentar as amostras dentro das condições estipuladas;

d) As amostras serão avaliadas no mediante realização de observações e/ou testes, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto quanto à correspondência entre a amostra e a especificação contida neste projeto básico e/ou edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pela empresa;

e) A critério da *SURAT*, os materiais entregues serão desembalados, abertos, desmontados, montados, ou seja, sujeitos a todos os meios pertinentes para aferição dos requisitos constantes da especificação, inclusive podendo ser destruídos;

f) A empresa será desclassificada quando ocorrer inconformidade dos materiais entregues com as especificações mínimas fornecidas por esta unidade.

VI. A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

VII. A amostra apresentada pela licitante vencedora ficará retida na *unidade técnica requisitante* até a entrega total do item, fazendo parte deste total.

VIII. As amostras serão devolvidas no estado em que se encontrarem após a realização dos testes, caso seja recusada.

IX. O material apresentado como amostra pela licitante vencedora não será considerado para fins de recebimento.

17. Qualificação técnica

A qualificação técnica é uma exigência estabelecida na Lei nº 8.666/93 (art. 27, inc.II), para habilitação dos interessados nas licitações, portanto, é necessário informar, objetivamente, qual(is) a(s) qualificação(s) a ser(em) exigida(s) do(s) fornecedor(es).

Como exemplo, poderá ser exigido um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante fornecido o material de acordo com a especificação exigida.

Caso se considere desnecessária a qualificação técnica da licitante, será obrigatória a justificativa.

		A licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante licenciado, instalado, customizado e prestado serviços de suporte técnico em um mínimo de 71 (setenta e um) softwares de gravação digital de áudio e vídeo de audiências judiciais ou de inquéritos policiais.

X	**Qualificação técnica a ser exigida:**	A licitante poderá comprovar o quantitativo exigido com a composição de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que os serviços de suporte técnico tenham sido executados em períodos concomitantes/paralelos. O quantitativo relativo à parcela de maior relevância representa 42,55% do total de Varas que serão atendidas pelo suporte Técnico. Como a gravação de audiências é uma atividade jurisdicional de extrema e delicada importância, bem como eventuais paralisações técnicas geram importantes impactos aos jurisdicionados, principalmente em se tratando de depoimentos criminais e de família, há que se dar relevância aos serviços que darão condições técnicas de retorno às atividades jurisdicionais de audiências no menor tempo possível. Para tal nível de acordo de serviço exigido é imprescindível que a empresa tenha capacidade e know how na ferramenta de gravação de áudio e vídeo instalada e disponibilizada às Varas Judiciais atendidas
	Não há necessidade de qualificação técnica. Justificativa:	

18. Configurações Gerais *(outras informações que a unidade solicitante considerar pertinentes)*:

B – <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u> *(As obrigações listadas abaixo poderão ser adequadas à contratação que se queira efetivar).*

Além das demais obrigações a serem previstas no edital, relativas à execução contratual, a empresa vencedora ficará obrigada a:

I. **providenciar para que o objeto da licitação a ela adjudicado seja (*entregue/instalado/ configurado*) em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo TJDFT, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração;**
II. **responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo transferir, de forma alguma, essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJDFT;**
III. **responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJDFT ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços decorrentes do objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;**
IV. **solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega e à execução do objeto contratado, ou com eles relacionados, mesmo que para tanto outra solução não prevista neste documento tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o TJDFT, desde que de responsabilidade da empresa a ser contratada;**
V. **responsabilizar-se pela garantia do produto licitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;**
VI. **providenciar para que o objeto contratado seja entregue em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo TJDFT, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.**
VII. **Fornecer à CONTRATANTE, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste Edital; diz respeito ao suporte técnico (dispensável).**
VIII. **Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) Preposto para a execução dos objetos da presente contratação;**
IX. **Indicar outro Preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de a contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do Preposto.**
X. **Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;**
XI. **Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;**
XII. **Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;**
XIII. **Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;**
XIV. **Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;**
XV. **Responsabilizar-se pelos danos causados ao TJDFT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJDFT ou cobrado judicialmente;**

XVI. Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

XVII. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

XVIII. Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 36 (trinta e seis) meses;

XIX. A Contratada deverá fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.

XX. Durante 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

C – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do CONTRATANTE;

2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto da CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7. Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

9. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

D – ÁREA SOLICITANTE

Gestores de Contrato indicados:

A assinatura deste documento pelos Gestores de Contrato abaixo indicados configura a ciência das indicações e atesta o pleno conhecimento dos termos do Regimento Interno Administrativo do TJDFT, em especial do Capítulo VII – Da Gestão dos Contratos. (art. 66, RIA-TJDFT).

Titular	Matrícula	Ramal
LEONARDO DA MOTTA OLIVEIR		
Substituto	**Matrícula**	**Ramal**
FRANCISCO XAVIER DE CASTRO	309307	4612

E – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO

a) Pesquisa de preços com no mínimo três cotações (Portaria GPR 886/2013).

Doc. SEI 0215764, 0215772 E 0215785

b) Formulário de solicitação e autorização do Comitê de Análise Prévia obtido via SIPADWEB (RIA-TJDFT, art. 51).

Doc. SEI 0212231 E 0212235

c) Documentação referente ao método utilizado para a estimativa da quantidade solicitada.

Doc. SEI 0213854

d) Documentação referente ao método utilizado para a estimativa de preços.

Doc. SEI 0216847

e) Checklist da CJA.

Doc. SEI 0215906

A assinatura deste documento, nos termos do art. 48, §1º, V, do RIA-TJDFT:

- Atesta o pleno conhecimento do teor do pedido;

- Certifica a pesquisa de preços realizada.

Assinam este documento:

Gestores de Contrato; Supervisor; Subsecretário; Coordenador; Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 31/08/2017, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Motta Oliveira**, **Subsecretário(a)**, em 31/08/2017, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0216038** e o código CRC **9943D021**.

Praça Municipal, Lote 01, Bl. A, 6º andar, Sala 624, Ala A – Brasília/DF – 70040-900
Telefones: (61) 3103-4610
E-mail: gabinete.surat@tjdft.jus.br **CNPJ: 00.531.954/0001-20**

Brasília/DF, 29/08/17 **Processo Administrativo – SEI - Nº 12285/2017**

Senhor Responsável,

Essa empresa está cadastrada em nosso banco de dados como uma de nossas colaboradoras nas estimativas de mercado.

Dessa forma, contamos mais uma vez com a sua valiosa participação na formação deste processo administrativo, por meio da cotação de preços, conforme as especificações apresentadas abaixo.

Os campos em branco visam acelerar o preenchimento deste formulário e assegurar que as informações, necessárias à formulação do mapa estimativo, estejam presentes na proposta. Por isso, caso prefiram utilizar-se de formulário próprio, os dados solicitados neste documento devem ser mantidos.

Agradecemos, pois, a sua contribuição e colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas acerca dos procedimentos que, porventura, possam acrescentar à nossa pesquisa.

Em caso de ocorrerem dúvidas (ou até mesmo sugestões) quanto a descrições do objeto, por favor, pedimos para que essas questões sejam descritas por e-mail e encaminhadas ao endereço acima sob o título "questionamentos quanto à cotação para o PA - SEI **-** Nº 12285/2017**".**

Por fim, se desejar atualizar algum dado mantido em nossos cadastros é necessário também nos comunicar por e-mail, informado no cabeçalho deste documento.

Atenciosamente,

A EQUIPE DA SURAT

#Formulário: Solicitação de Proposta FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS (0216847) SEI 0012285/2017 / pg. 248

FORMULÁRIO PARA PESQUISA DE MERCADO

☐ Comparativa ☐ Estimativa ☒ Registro Preços

PESQUISADOR: Francisco Xavier **CONTATO:** (61) 3103-4610

PRAZO PARA O ENVIO DA PROPOSTA: 05 dias úteis, a partir desta data.

1. RAZÃO SOCIAL:	
2. CNPJ:	
3. ENDEREÇO:	
4. TELEFONE E FAX:	
5. E-MAIL:	
6. VALOR DOS IMPOSTOS:	Incluso no preço
7. VALOR DO FRETE:	Incluso no preço
8. PRAZO DE GARANTIA:	
9. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:	
10. DATA DA PROPOSTA:	
11. VALIDADE DA PROPOSTA:	**60 (sessenta) dias**
12. CARIMBO CNPJ DA EMPRESA:	
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:	

#Formulário: Solicitação de Proposta FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS (0216847) SEI 0012285/2017 / pg. 249

1) DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO:

A) OBJETO: Aquisição de 142 licenças de uso de software para gravação digital das audiências, incluindo suporte técnico “on-site”, treinamento, atualização de versões e prestação de suporte “on-site” de 36 meses

B) PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da solicitação formal.

C) GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses para a garantia “on-site”, contados a partir do recebimento definitivo do material.

D) LOCAL/HORÁRIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA: Praça Municipal, lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa

E) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do cumprimento final do adimplemento.

F) **SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS:** Francisco Xavier

2) DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	U.N.	QTDE.	CUSTO UNITARIO ESTIMADO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	UN.	142		
2	Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	UN	142		
3	Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 36 meses).	UN	142		

#Formulário: Solicitação de Proposta FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS (0216847) SEI 0012285/2017 / pg. 250

4	Serviços de suporte técnico on-site mensal (pelo período máximo de 36 meses).	MENSAL	12		

3) <u>OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>:

- Indicar, no prazo de dois dias úteis, contados da solicitação formal do **TJDFT**, representante para a execução dos objetos da presente contratação;

- Indicar outro representante, no prazo de dois dias úteis, no caso de a **CONTRATANTE** determinar, a qualquer tempo, a sua substituição.

- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;

- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;

- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;

- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor do Contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;

- Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do **CONTRATANTE**, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

- Responsabilizar-se pelos danos causados ao **TJDFT** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TJDFT** ou cobrado judicialmente;

- Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

- Fornecer à **CONTRATANTE**, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste Edital;

- A **CONTRATADA** será responsável pela instalação das atualizações citadas no subitem anterior, mediante autorização da **CONTRATANTE**;

- Fornecer telefone e e-mail de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte.

#Formulário: Solicitação de Proposta FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS (0216847) SEI 0012285/2017 / pg. 251

- Durante 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

- O acesso às instalações da **CONTRATADA** onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

- Manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do **TJDFT**.

- Contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pelo **TJDFT**.

- Prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

- Fazer com que os profissionais utilizem conta/login que lhes forem atribuídas, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta as suas respectivas senhas, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade do profissional da **CONTRATADA**.

- Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do **TJDFT**.

- Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do **TJDFT**, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

- Garantir a segurança das informações do **TJDFT** e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **TJDFT** no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

- Celebrar Termo de Confidencialidade de Informações entre a **CONTRATADA** e o **TJDFT** para garantir a segurança das informações do **TJDFT**, conforme Anexo VII.

- Identificar os profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços por meio de crachá de identificação, estando sujeitos às normas internas de segurança do **TJDFT**, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

- Não transferir a terceiros os serviços contratados.

- Disponibilizar uma central de atendimento para chamados técnicos abertos à assistência técnica durante os 36 meses de suporte “on-site”, com atendimento remoto e *“on-site”* em no máximo 30 (trinta) minutos.

4) REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

Características Gerais

- O sistema deverá possuir uma interface gráfica amigável, utilizando os padrões de interface para Windows;

- O sistema deverá estar em português (pt-Br) e possuir seu instalador e seus manuais em português;

#Formulário: Solicitação de Proposta FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS (0216847) SEI 0012285/2017 / pg. 252

- O sistema deverá ser compatível com estações de trabalho em ambiente Windows;

- O sistema deverá permitir a autenticação de usuário via LDAP;

- O sistema deverá permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos tais como CD, DVD, pen drive ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável que permita fácil acessibilidade aos índices pelo usuário;

- O sistema deverá permitir a seleção dos índices (por assunto ou oradores) que serão exportados;

- O sistema deverá permitir, em seus processos de exportação, a utilização de funções de ajuste de vídeo sem comprometer a integridade das gravações originais;

- O sistema deverá verificar se os arquivos gravados em áudio e vídeo foram adulterados;

- O sistema deverá permitir a compactação dos arquivos exportados para melhor aproveitamento de espaço nos dispositivos dos usuários.

- O sistema deverá garantir a segurança de acesso por meio do uso de senhas criptografadas;

- O sistema deverá garantir a segurança das gravações não permitindo alterações ou edições no áudio e vídeo gravados por meio do sistema;

- O sistema deverá possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;

- O sistema deverá disponibilizar rotinas de recuperação pós-falha, incluindo áudio e vídeo, reparando possíveis danos causados por eventuais panes elétricas;

- O sistema deverá permitir a realização de backup da gravação e a publicação da gravação;

- O sistema deverá possuir módulo para auxílio taquigráfico, que gere relatórios em tempo real de todo processo de transcrição e produção taquigráfica;

- O sistema deverá permitir que o taquígrafo digite e escute o discurso gravado, com a possibilidade de ajuste na velocidade da voz gravada com a capacidade de digitação do taquígrafo;

- O sistema deverá apresentar vários níveis de revisão textual;

- O sistema deverá ser capaz de realizar publicações em segundo plano, possibilitando a utilização do software simultaneamente ao envio das gravações para o servidor central;

- O sistema deverá permitir integração de dados, utilizando a rede da CONTRATANTE, bem como deverá ser configurado/customizado para integração com os sistemas da CONTRATANTE (Sistemas Judiciais) via webservices, conforme especificações técnicas descritas no Anexo IV;

- O sistema deverá permitir a realização de gravações desconectadas (em notebook, por exemplo) independente de atividade ou disponibilidade da rede e integração posterior com a rede;

- O sistema deverá permitir a gravação sigilosa, e o acesso deste tipo de gravação só poderá ser feito por usuários autorizados;

- O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia Hypertext Transfer Protocol (HTTP);

#Formulário: Solicitação de Proposta FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS (0216847) SEI 0012285/2017 / pg. 253

- O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia File Transfer Protocol (FTP);

- O sistema deverá possibilitar o gerenciamento da transferência das gravações para o servidor central permitindo o controle da taxa de transferência (limitador);

- O sistema deverá permitir a consulta via Web das audiências realizadas;

- O sistema deverá permitir a gravação a partir de equipamentos de videoconferência. Neste caso, os sinais de áudio e vídeo deverão ser capturados diretamente nos equipamentos de videoconferência;

- O sistema deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais das audiências gravadas;

- Em caso de upgrade, o sistema deverá garantir a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada mediante autorização do administrador do sistema;

- O sistema deverá utilizar a tecnologia Cliente-servidor ou Web e ter Editor de Textos próprios para a transcrição e elaboração de Atas;

- Os dados a serem cadastrados deverão ser disponibilizados para uso no STORAGE;

- O sistema deverá emitir alertas para gravações que ainda não foram transmitidas para o STORAGE;

- O sistema deverá permitir a edição de todas as informações associadas ao áudio e vídeo gravado, tais como: nome dos participantes, ponto de início do pronunciamento, observações anexadas, informações do Cadastro e outras;

- O sistema deverá permitir o uso de assinatura digital nos arquivos de áudio e vídeo gerados nas audiências;

- O sistema deverá permitir agendamento prévio (Hora:Minuto:Segundo) para início da transferência das gravações para o Servidor no qual os arquivos serão armazenados;

- O sistema deverá possuir ferramentas que auxiliem o procedimento de troca de computador (estação de trabalho) caso isso seja necessário;

- O sistema deverá possuir ferramenta para auxiliar a migração da base de dados para servidores diferentes, mesmo com tecnologias distintas;

- O sistema deverá permitir a utilização e validação do número de processo utilizando o padrão de numeração única do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

- O sistema deverá possibilitar a definição prévia dos participantes da audiência, de modo a facilitar o cadastramento da pauta;

- A licença de uso do sistema será por tempo indeterminado e não haverá custos para o Tribunal para atualização da versão durante a vigência do contrato.

- Gravação de Áudio e Vídeo

- O sistema deverá realizar a captação do áudio e vídeo por meio da estação de gravação conectada aos equipamentos de áudio e vídeo (como webcam, mini câmera, câmeras profissionais, placa de captura de vídeo, mesas de vídeo, microfones, etc);

- O sistema deverá permitir a gravação de somente áudio ou mesmo intercalar gravações de áudio e vídeo na mesma gravação;

#Formulário: Solicitação de Proposta FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS (0216847) SEI 0012285/2017 / pg. 254

- O sistema deverá permitir configuração do sinal de áudio e vídeo gravados;

- O sistema deverá permitir a utilização de até 4 (quatro) sinais de vídeo, apresentando a pré-visualização do vídeo e o rótulo de cada câmera quando acionada;

- O sistema deverá permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada da gravação no momento que o usuário considerar adequado;

- O sistema deverá permitir a reabertura de gravações encerradas, realizando a continuidade de gravação de vídeo e/ou áudio sob a mesma gravação;

- O sistema deverá realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;

- O sistema deverá informar a capacidade de gravação, traduzida em tempo, disponível na estação de gravação, emitindo avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados pela falta de área de armazenamento e pela ausência de áudio na gravação;

- O sistema deverá permitir gravação de audiências mediante agendamento;

- O sistema deverá possibilitar a transmissão ao vivo de sessões Plenárias pela intranet e/ou internet;

- O sistema deverá permitir marcações por meio de tecla de função, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;

- O sistema deverá permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;

- O sistema deverá permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo por meio da sincronização entre os índices e o arquivo de áudio ou vídeo;

- O sistema deverá permitir verificações da linha de tempo da audiência com o controle de tempo e horário de pausas e reinícios;

- O sistema deverá permitir a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, processo, orador, assunto;

- O sistema deverá permitir a captação de sinal paralelo e ininterrupto quando utilizada uma câmera ambiente com controle sigiloso de marcações pelo juiz;

- O sistema deverá permitir acionar ou desligar as câmeras a qualquer momento, mesmo durante uma gravação, sem prejuízo para a gravação do áudio;

- Os arquivos de áudio/vídeo e de dados deverão ser consolidados na mesma gravação que os originou, sendo independentes das demais gravações;

- O sistema deverá armazenar os arquivos de áudio em formato WMA;

- O sistema deverá permitir a parametrização de canais, de taxa de amostragem e de tamanho dos arquivos de áudio e vídeo, por usuários autorizados;

- O sistema deverá permitir a inserção ou alteração de índices durante a gravação;

- O sistema deverá permitir a gravação em áudio e vídeo com indexação de acesso;

- O vídeo deverá ser armazenado em formato WMV;

- O sistema deverá permitir a captação de imagem a partir de mesa de vídeo ou de cabo de vídeo e a disponibilização na rede ou na Web;

- O sistema deverá permitir a inserção de Marca D’água no vídeo. Imagens (arquivos .png u .jpg) deverão poder ser inseridos no vídeo como Marca D `água ajustando seu

#Formulário: Solicitação de Proposta FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS (0216847) SEI 0012285/2017 / pg. 255

posicionamento, transparência e tamanho sob o vídeo;

- O sistema deverá permitir a inserção de campos texto sob a imagem do vídeo, de modo que seja possível funcionar como Marca D´água;

- O sistema deverá permitir a inserção de parâmetros dinâmicos (número, descrição, local, orador, data e hora) diretamente no vídeo, aplicados como Marca D ´água;

- O sistema deverá possuir rotina de teste de vídeo para possibilitar o posicionamento das câmeras e configuração de vídeo.

- Transcrição das Gravações

- O sistema deverá permitir a criação e edição de atas dos eventos gravados, fazendo a vinculação dinâmica dos dados da audiência ao texto por meio de modelos prédefinidos;

- O sistema deverá possuir um editor de atas que permita exportação para Microsoft Word (.doc), Portable Document File (.pdf), Rich Text File (.rtf) e HyperText Markup Language (.html);

- O sistema deverá permitir a impressão das atas;

- O sistema deverá possuir macro funções para controle do áudio e vídeo e de acesso a arquivos de modo a facilitar o trabalho de transcrição;

- O sistema deverá permitir acesso direto aos arquivos a serem transcritos;

- O sistema deverá permitir a configuração de autotexto e modelos de formulários para a transcrição;

- O sistema deverá possibilitar o armazenamento automático e recuperação de todos os textos elaborados.

- Requisitos de Segurança

- O sistema deverá utilizar uma camada adicional de segurança na navegação das páginas (SSL/TLS) sob o protocolo HTTPS para acesso das páginas da aplicação;

- O sistema deverá validar e verificar se todas as páginas relacionadas com a solução fazem parte da aplicação desenvolvida;

- O sistema deverá validar todos os campos dos formulários emitindo crítica relativa a preenchimento incorreto bem como caixas de texto para auxiliar o operador;

- Todos os erros que eventualmente ocorrerem deverão gerar um log da execução ou do procedimento que deu causa ao erro. Deve haver a correta manipulação de erros inesperados e em um nível de detalhe que permita a identificação precisa da operação que o causou;

- O sistema deverá pesquisar automaticamente na base de conhecimento a solução para os erros ocorridos;

- Para erros desconhecidos, o sistema deverá gerar avisos ao suporte;

- O sistema deverá implementar controle de acesso baseado em login e senha;

- Qualquer tipo de acesso remoto ao sistema deverá ficar indisponível;

- Os códigos-fonte da aplicação deverão realizar estritamente as funcionalidades

#Formulário: Solicitação de Proposta FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS (0216847) SEI 0012285/2017 / pg. 256

necessárias para cumprir o exigido neste Termo de Referência. Caso seja detectada, a qualquer tempo, a inserção de códigos maliciosos a CONTRATADA será penalizada com multa sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Entende-se por código malicioso todos os tipos de programas que executem ações maliciosas em um computador, como por exemplo: vírus, orms, bots, botnets, keyloggers, screenloggers, cavalos de tróia (trojan horses), adware, spyware, backdoors, rootkits, que enviem informações do Tribunal para terceiros, etc.

4) ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

1.1. - Deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo **TJDFT**.

TABELA DE SERVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de Início de atendimento
1– Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 15 (quinze) minutos
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 01 (uma) hora
3 - Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 04 (quatro) horas

TABELA DE SOLUÇÃO DE CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de Início de Atendimento

#Formulário: Solicitação de Proposta FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS (0216847) SEI 0012285/2017 / pg. 257

1– Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.
3 - Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Item	Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta exigida de atendimentos executados
1	Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em até 30 min do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %	%	95
2	Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média Urgência e recebidas mensalmente x 100 %	%	95
3	Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até	Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento /	%	95

#Formulário: Solicitação de Proposta FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS (0216847) SEI 0012285/2017 / pg. 258

	30 min)	Total de demandas de severidade Baixa Urgência recebidas mensalmente x 100 %		

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	Percentual de Ajustes
>=95----------100	0
>=85----------<95	10
>=75----------<85	20

1.2. - As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês;

1.3. - A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela **CONTRATADA** para cada um dos níveis de severidade;

1.4. - A **CONTRATANTE** emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados avaliados.

1.5. - O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

#Formulário: Solicitação de Proposta FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS (0216847) SEI 0012285/2017 / pg. 259

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DECLARAÇÃO

REGIMENTO INTERNO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DO TJDFT, DE 13/12/2013.

LIVRO III

DAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO TJDFT

TÍTULO I

DAS CONTRATAÇÕES EM GERAL

CAPÍTULO III

DO PROCEDIMENTO INICIAL PARA CONTRATAÇÃO

Art. 48. Após a realização e a conclusão do estudo prévio, as unidades administrativas deverão protocolizar processo administrativo, com vistas a formalizar a demanda contratual e a propiciar a análise do processo pelas unidades responsáveis pela tramitação interna do pleito.

§ 1 O procedimento administrativo previsto no caput deste artigo somente deverá ser protocolizado, sob pena de arquivamento sumário, com os seguintes documentos:

(...)

V - assinatura do gestor solicitante, dos gestores de contrato, do subsecretário e do secretário da área, com a ciência plena do teor do pedido, bem como com a certificação da pesquisa de preços.

Em atendimento ao art. 48, §1º do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, declaro estar plenamente ciente do teor do presente pedido, bem como certifico a pesquisa de preços ora consignada nos autos.

Assinam:

- Gestor Solicitante

Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779

Francisco Xavier de Castro - matrícula 309307

- Gestores do Contrato

Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779

Francisco Xavier de Castro - matrícula 309307

- Subsecretário da Unidade

Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779

- Secretário da Unidade

Raimundo Macedo de Souza - matrícula 307.889

SURAT, em 31 de agosto de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 31/08/2017, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Motta Oliveira**, **Subsecretário(a)**, em 31/08/2017, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Macedo de Souza**, **Secretário(a)**, em 01/09/2017, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0216902** e o código CRC **0E6256A5**.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

DECLARAÇÃO

(Gestor)

Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDFT, de 13/12/2013.

Capítulo VII

DA GESTÃO DOS CONTRATOS

Seção II

Do Gestor do Contrato

Art. 66. O gestor de contrato deverá assinar declaração de que tem ciência dos termos deste Regimento, em especial deste Capítulo.

Parágrafo único. A declaração mencionada no caput deste artigo deverá constar dos autos do procedimento administrativo relativo à contratação pretendida.

Em atendimento ao art. 66 do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, declaro estar ciente dos termos do referido Regimento.

Assinam:

- Gestores do Contrato

SURAT, em 31 de agosto de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 31/08/2017, às 17:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Motta Oliveira**, **Subsecretário(a)**, em 31/08/2017, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0216915** e o código CRC **1ACDD9E7**.

REF: PA 0012285/2017

À SETIC,

Trata-se de projeto para aquisição de 142 licenças de Gravação Digital de Audiências, com suporte técnico remoto e on-site e atualizações das versões.

2. Preliminarmente, informamos que existem apenas 02 (duas) soluções de gravação digital de audiências no mercado, tendo como fornecedores as empresas KENTA e SEAL CONECT e ambas atenderam ao pedido de fornecimento de propostas.

3. No presente processo, foi realizada pesquisa de preços iniciada em 31/07/2017 e recebidas as propostas de nº 0214824, 0214834, bem como, os documentos comprobatórios de preços praticados na Adminitração Pública através dos contratos TJPR de nº 0214847, TJPA de nº 0214852, SSPTO de nº 0214882 e TJMG de nº 0215715.

4. Assim, elaboramos as planilhas de pesquisa de preços nº 0215764 composta por todos os valores pesquisados no mercado, 0215772 que demonstra o coeficiente de variação de todos os preços pesquisados no mercado, bem como a pesquisa de preços - prova real - nº 0215785 que discrimina os valores válidos após a exclusão dos itens discrepantes.

5. Anexamos os documentos: DAV – Documento de Análise de Viabilidade da Contratação 0213854 e o certificado de assinatura 0213865, o DSC – Documento de

Sustentação do Contrato, DEC – Documento de Estratégia da Contratação , DAR – Análise de Risco, TR- Termo de Referência 0214669 , Anexo VI 0214741 e o certificado de assinatura 0214753.

6.Diante do exposto, encaminho processo para assinatura dos documentos 0213865 e 0214753, por meio do bloco de assinaturas número 5848 e a assinatura da declaração do RIA nº 0216902. Bem como, encaminhar à AGSI também para a assinatura do bloco nº 5848 .

7. Após solicitamos o encaminhamento para SEG, para autorizar o prosseguimento do pleito.

Brasília, em 31 de agosto de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 31/08/2017, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Motta Oliveira**, **Subsecretário(a)**, em 31/08/2017, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0217283** e o código CRC **FE7BF8CB**.

REF: PA 0012285/2017

À AGSI,

Para assinatura dos artefatos, conforme solicitado pela SURAT.

Após à SEG para prosseguir.

Brasília, em 01 de setembro de 2017

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Macedo de Souza**, **Secretário(a)**, em 01/09/2017, às 13:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0218229** e o código CRC **61F695FD**.

REF: PA 0012285/2017

Encaminhe-se à SEMA para instrução da contratação relativa à aquisição, treinamento e instalação de solução para captura, armazenamento, gerência e disponibilização de audio e vídeo, em meio digital.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Secretário-Geral do TJDFT

Brasília, em 05 de setembro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Celso de Oliveira e Sousa Neto**, **Secretário-Geral**, em 05/09/2017, às 19:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0222118** e o código CRC **6BB9149A**.

REF: PA 0012285/2017

De ordem.

À COMP.

Trata-se de contratação relativa à aquisição, treinamento e instalação de solução para captura, armazenamento, gerência e disponibilização de audio e vídeo, em meio digital.

A unidade solicitante juntou o Projeto Básico 0216038, a Planilha de Análise de Preços 0215764 e Autorização do Comitê de Análise Prévia-CAP 0212235.

Diante do exposto, encaminha-se para análise e instrução, observando-se que tal aquisição consta do Planejamento de Contratações de 2017 e, por esta razão, merece tramitação prioritária.

Brasília, em 06 de setembro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Juliana Quixabeira Gonçalves Name**, **Técnico Judiciário**, em 06/09/2017, às 14:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0223581** e o código CRC **4C2B146C**.

REF: PA 0012285/2017

De ordem.

Ao NUPEP

Para manifestação.

Brasília, em 06 de setembro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ferreira Alves**, **Técnico Judiciário**, em 06/09/2017, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0224015** e o código CRC **50F3A501**.

REF: PA 0012285/2017

Ao NUCONV e CPL,

Para análise concomitante das áreas, tendo em vista que esta aquisição é prioritária.

Brasília, em 20 de setembro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Milleanne Baia Silva**, **Supervisor(a)**, em 20/09/2017, às 13:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0237085** e o código CRC **3B7AE2B3**.

REF: PA 0012285/2017

Ao **NUPEP**,

Trata-se de contratação referente à aquisição de solução para Gravação Digital de Audiências, com suporte remoto e on-site e atualização das versões do software, para este TJDFT.

Os autos vieram a este Núcleo para análise do Termo de Referência (0214669 e 0216038) e ponderações relativas à elaboração da minuta contratual.

Verificou-se a ausência de informação acerca do número de problemas que, ocorrendo até a emissão do termo de recebimento definitivo, acarretarão a recusa do objeto (item 7.3.2).

No DEC (0214669, pág. 10), a Tabela 2 - Infração/Graduação apresenta multa referente ao descumprimento dos prazos estabelecidos nas Tabelas de Severidade de Chamado e de Solução de chamado. Entretanto, não se localizou tais tabelas nos documentos apresentados.

Por fim, corroboramos os questionamentos realizados pela CPL (0238419), em especial os realizados nos itens 1, 2, 3, 10, 11, 13 e 16.

Encaminha-se para ponderações relativas à pesquisa de preço e, após, à **SURAT/SETIC** para ciência e manifestação quanto às questões levantadas pela CPL e por este NUCONV.

Documento assinado eletronicamente por **Cremilda Farias Costa**, **Analista Judiciário**, em 21/09/2017, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Araújo Pedrosa**, **Supervisor(a)**, em 21/09/2017, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0237898** e o código CRC **FAAA4BF4**.

REF: PA 0012285/2017

À SEMA,

Vieram os autos a esta **CPL** para as ponderações pertinentes.

Primeiramente, impende destacar que o Projeto Básico é documento a contemplar todas as dimensões do objeto que se pretende contratar por meio da modalidade pregão. Nele, deverá conter os principais elementos da contratação como, por exemplo, os capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato. Demais disso, é de figuração obrigatória, na fase interna, dos certames licitatórios instaurados por meio de Pregão, no âmbito do Poder Executivo Federal. Porquanto, sua previsão normativa remonta ao disposto no Decreto Federal nº 3.555/00 (arts. 8º, I a IV e 21, II) e no nº 5.450/05 (art. 9º, I a IV), sem qualquer alusão dele no bojo da Lei nº 10.520/02. Não obstante, o Poder Judiciário não se vincular a estes decretos, o controle externo federal se dará com base neles. Dessarte, recomendável, então, aderir a eles, para fins de compatibilização com o controle do Tribunal de Contas da União - TCU.

Pois bem, circunscrevendo ao conteúdo da Instrução Normativa n° 4, de 11 de setembro de 2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG), infere-se que a fase de planejamento da contratação consiste em múltiplas fases distintas, porém entrelaçadas, sendo que a última delas consiste na elaboração do Projeto Básico (art. 9º), que será elaborado com apoio no Estudo Técnico Preliminar da Contratação, que, por sua vez, se fundamenta a partir na avaliação do Documento de Oficialização da Demanda - DOD (art. 12, I).

Diante da lógica supracitada, em defesa aos princípios da eficiência e da celeridade processual, esta Comissão **se limitou ao exame do Projeto Básico** (0216038), que perfaz nas seguintes ponderações:

1) O item 1, Descrição detalhada do objeto, menciona o suporte remoto e on-site. Entretanto não há no PB detalhamento de como serão realizados esses tipos de suporte. Diante disso, solicita-se tais informações.

2) O item 9, “a”, menciona que a instalação será efetuada em todas asCircunscrições Judiciárias do TJDFT. Nesse contexto é de bom alvitre, que conste no PB os efetivos endereços dessas dependências do Tribunal.

Já o item 9, “b”, define o prazo de 30 dias para a instalação. Questionamos se tal prazo compreende também a manutenção e configuração do software.

3) O item 11, que trata das penalidades, está desatualizado com o padrão utilizado por este Tribunal. Informamos que, quando da elaboração da minuta de edital, incluiremos as cláusulas de penalidades atualizadas conforme Portaria GPR nº 072/2015. Entretanto, se a unidade solicitante julgar necessário, poderá estabelecer infrações específicas e seus respectivos graus.

4) A Consultoria Jurídico-Administrativa - CJA, já se pronunciou que para a previsão constante do item 12.1.3 do Projeto, da seguinte forma: permite que a ata de registro de preços originária da presente contratação poderá ser utilizada por quaisquer órgãos ou entidade da Administração Federal que não tenham participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao TJDFT e desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as demais condições e regras estabelecidas pela legislação vigente, observadas as Portarias GPR 692/2010 e 597/2012.

Consignou um recente entendimento do Tribunal de Contas da União, no sentido de que, para que seja possível a previsão editalícia de adesões por órgãso não participantes à ata de registro de preços, é necessário que haja justificativa pelo órgão gerenciador, conforme Acórdãos nº 1.297/2015 e 757/2015, ambos do Plenário.

Diante disso, a CJA sugere que a Administração Superior analise a justificativa apresentada, e, com base no princípio da motivação, acate ou não.

5) Solicitamos esclarecimento quanto às cláusulas VII, VIII e IX do subitem 16. Nos itens VI e VIII, depreende-se que a amostra aprovada será considerada para fins de recebimento. Já o item IX informa que esta não será considerada. Questionamos qual entendimento a ser seguido.

6) Não foi previsto nenhum modelo ou

disposição acerca de ordem de serviço. Todavia, é recomendação da SECI que nos certames que versem sobre prestação de serviços, seja prevista a competente Ordem de Serviços, objetivando um melhor acompanhamento e fiscalização dos serviços efetivamente prestados. Para tanto, segue abaixo sugestão de modelo de Ordem de Serviço, à luz da IN 02/2008 – MPOG.

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

OS Nº_____ /20_____

O presente instrumento tem por finalidade a regulamentação da execução do(s) serviço(s) _____, conforme Contrato nº _____/20____, celebrado entre o **TJDFT** (**CONTRATANTE**) e a _____(**CONTRATADA**), em ____ de _____ de 20___.

Quaisquer modificações na matéria deste registro, advindas de negociações futuras, deverão ser registradas como entendimento comum entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, por meio de Termo Aditivo ao presente instrumento.

DOS REQUISITOS DOS SERVIÇOS ORDENADOS

Objeto da Ordem de Serviço:

Tipo/descrição do(s) serviço(s) ordenado(s):

Unidade de medida do(s) serviço(s) ordenado(s):

Cronograma de Execução do(s) serviço(s) (indicar prazos de início e término):

Técnicos responsáveis da equipe da **CONTRATADA** (1 técnico) e do **CONTRATANTE** (1 técnico):

Relação dos documentos anexos (quando for o caso):

Considerações gerais:

Autorizamos o início do(s) serviço(s) a partir de ____/____/20___, conforme disposições desta Ordem de Serviço e do supracitado Contrato.

Favor encaminhar, via fax ou e-mail, relação dos funcionários que realizarão o(s) serviço(s), para que seja providenciada a liberação de acesso às dependências do Tribunal.

Brasília/**DF**, ____ / ____ / 20___.

_____

Responsável: **CONTRATANTE**

_____

Responsável: **CONTRATADA**

7) Questiona-se acerca da necessidade de exigir da Contratada a prestação de garantia contratual, a qual não excederá a 5% do valor do contrato. É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público. Antes de estabelecer no projeto básico exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto.

8) Questionamos acerca da aplicabilidade do Decreto 7.174/10.

9) Analisando o objeto da aquisição, indaga-se sobre a necessidade de um detalhamento

técnico, com as características do sistema de gravação de audio e vídeo que se pretende contratar.

10) Indaga-se sobre a pertinência de incluir termo de confidencialidade, a ser assinado pela empresa contratada, que poderá constar como anexo do Edital.

11) Verificou-se que não estabelecido no Projeto Acordo de Nível de Serviço definindo o nível mínimo de serviços e os prazos de atendimento das ordens de serviço.

12) Com base em contratações passadas com objeto semelhante, questiona-se a necessidade de previsão no edital das seguintes cláusulas:

> REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO:
>
> Toda a implementação deverá ser realizada visando evitar interrupções no ambiente de produção, bem como interrupções nos processos e atividades das Unidades Judiciárias atendidas, salvo sob prévia avaliação e autorização técnica e administrativa da Alta Administração do **CONTRATANTE**;
>
> É de responsabilidade da **CONTRATADA**, a instalação e configuração de todos os produtos, software, dentre qualquer componente necessário aos mesmos;
>
> Na instalação dos produtos, a **CONTRATADA** deverá fornecer um Relatório de Instalação com, no mínimo:
>
> Relação dos pré-requisitos do ambiente operacional para a instalação dos produtos;
>
> Confirmação de todos os pré-requisitos do ambiente operacional necessários ao perfeito funcionamento de cada produto, nos locais onde deverá estar instalado;
>
> Confirmação da presença e funcionamento adequado de cada um dos produtos;
>
> A identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes);
>
> Informações de contato dos técnicos da **CONTRATADA** que instalaram os produtos, constando assinatura dos mesmos.

13) A unidade solicitante deverá informar o prazo de vigência do contrato.

14) Com base no art. 40 c/c art. 6, VIII, da Lei nº 8.666/93, é obrigatório conter no edital o regime de execução do serviço*. Dessa forma, solicita-se informar se será por:

a) **empreitada por preço global** (regra): quando se contrata a execução da obra do serviço por preço certo e total; ou

b) **empreitada por preço unitário** (exceção à regra): quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo de unidades determinadas.

> A empreitada por preço global deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem

de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados; enquanto a empreitada por preço unitário deve ser preferida para objetos que, por sua natureza, não permitam a precisa indicação dos quantitativos orçamentários. (https://contas.tcu.gov.br/juris/SvlHighLight?key=41434f5244414f2d434f4d504c45544f2d323034373634 38&sort=RELEVANCIA&ordem=DESC&bases=ACORDAO-COMPLETO;&highlight=&posicaoDocumento=0&numDocumento=1&totalDocumentos=1

15) O item de Apresentação e Devolução de Amostra cita o Anexo IV – Requisitos Técnicos. Ocorre que, vasculhando o Projeto, não encontramos o documento em questão. Diante disso, solicitamos a inclusão.

16) O projeto básico não menciona a forma de pagamento. Indagamos se o pagamento será feito integralmente em parcela única ao final da prestação dos serviços ou se será dividido em parcelas para o suporte.

17) Favor informar se haverá Transferência de Conhecimento, Direitos de Propriedade Intelectual e Autoral e em caso positivo, como será efetuado/aplicado.

18) Por fim, sugere-se incluir no Projeto Básico todas as informações dos artefatos (**DOD**, **DAV**, **DAR**, **DSC** e **DEC**) que sejam relevantes para a licitação e execução do contrato, tendo em vista que as minutas de edital e de contrato **são elaboradas com base no Projeto Básico produzido pela unidade demandante**.

CPL, em 21 de setembro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Brandão de Souza**, **Técnico Judiciário**, em 21/09/2017, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferreira da Silva Junior**, **Presidente de Comissão Permanente**, em 21/09/2017, às 13:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0238419** e o código CRC **9E83F897**.

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de nº 18/2015, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Roraima e a empresa Kenta Informática S/A.

O **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, doravante denominado **TJRR**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o senhor **Elízio Ferreira de Melo**, e a empresa Kenta Informática S/A, daqui por diante designada simplesmente **Contratada**, representada por seu representante legal **Carlos Antenor Barrios**, ambos já qualificados no contrato em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2015, referente a aquisição de 20 licenças definitivas de uso de software de gravação audiovisual de sessões, audiências, depoimentos e interrogatórios – software DRS, bem como contratação do serviço de suporte técnico e atualização de 60 licenças do software de gravação de audiência DRS Audiência pertencente a esta Corte, com base nos autos do Procedimento Administrativo nº 0001543-88.2017.8.23.8000 e nos preceitos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93 , aos quais as partes se obrigam mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir.

Cláusula Primeira

Por este instrumento, fica o Contrato n.º 18/2015 prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de março de 2018.

Cláusula Segunda

A prorrogação é referente apenas a prestação de serviço de suporte técnico e atualizações de 60 licenças do software de gravação de audiências DRS, sendo o valor atual do serviço R$ 103.410,00 (cento e três mil, quatrocentos e dez reais).

Cláusula Terceira

Ficam mantidas as demais Cláusulas do instrumento original.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZIO FERREIRA DE MELO**, **Secretário(a)**, em 17/03/2017, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antenor Barrios**, **Usuário Externo**, em 17/03/2017, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0119420** e o código CRC **93FE8329**.

Pesquisa de preço - SURAT - complementação. (0239529)
SEI 0012285/2017 / pg. 279

Cicero Moura do Nascimento - NUPEP

De: Milleanne Baia Silva - NUPEP
Enviado em: quarta-feira, 20 de setembro de 2017 16:12
Para: Cicero Moura do Nascimento - NUPEP
Assunto: ENC: Dúvida item 2 PA 0012285/2017

De: Francisco Xavier de Castro - SURAT
Enviada em: quarta-feira, 20 de setembro de 2017 16:12
Para: Milleanne Baia Silva - NUPEP
Cc: Leonardo da Motta Oliveira - SURAT; Gleyce Kelly Magalhães de Oliveira - SURAT
Assunto: RES: Dúvida item 2 PA 0012285/2017

Prezada Mileanne,

Em resposta ao questionamento abaixo, informamos que o item 2 é composto apenas pelos **Serviço de Instalação e Configuração do Software.**
Att,

Francisco Xavier de Castro
Chefe de Gabinete
SURAT - Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento
+55 (61) 3103.4612 / 9554-7138 / 9618-3148
francisco.xavier@tjdft.jus.br

De: Milleanne Baia Silva - NUPEP
Enviada em: quarta-feira, 20 de setembro de 2017 15:56
Para: Francisco Xavier de Castro - SURAT
Assunto: Dúvida item 2 PA 0012285/2017

Boa tarde,

Analisando os documentos anexos aos autos do PA 0012285/2017, que trata da Aquisição de Solução para Gravação Digital de Audiências, com Suporte remoto e on-site e Atualização das versões do software, restou dúvida quanto à especificação do item 2.

No projeto básico, doc. 0216038, na especificação do item 2 consta a seguinte informação: Serviço de Instalação, **Manutenção** e configuração do software. Já no formulário de solicitação de proposta doc. 0216847, a especificação do referido item é: Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.

Observa-se divergência entre as duas especificações, tendo em vista que no PB consta o serviço de MANUTENÇÃO, na solicitação de proposta tal serviço não está incluso.

Desta forma, diante de tal divergência questionamos se a manutenção faz parte, ou não, do referido objeto.

Sugere-se que, caso o serviço não deva constar do item, o projeto básico seja adequado à real demanda

desta TJDFT, uma vez que, tal documento é imprescindível para nortear os procedimentos necessários para a contratação.
Att,

TJDFT

Milleanne Baía Silva
COMP – Coordenadoria de Compras, Contratos e Convênios
NUPEP – Núcleo de Pesquisa, Publicação e Cadastro
(61) 3103.4383
milleanne.silva@tjdft.jus.br

Cicero Moura do Nascimento - NUPEP

De: Cicero Moura do Nascimento - NUPEP
Enviado em: terça-feira, 19 de setembro de 2017 14:27
Para: 'tadeu@sealtelecom.com.br'
Assunto: Contrato TRF 4 Região.

Sr. Tadeu, boa tarde!

Conforme contato telefônico,

Solicito-vos verificar a possibilidade de enviar a este Núcleo de Pesquisa de Preços do TJDFT o Contrato firmado por sua respeitável empresa e o Tribunal Regional Federal da 4ª Região, a seguir especificado: (para verificação de valores praticados)

TERMO ADITIVO - EXTRATO
TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 54/2012.
CONTRATANTE: TRF 4ª Região.
CONTRATADA: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto é solução para captura, edição e transmissão de áudio e vídeo, em padrão digital, de sessões de julgamento e eventos ocorridos no TRF 4ª Região, por mais 6 e 1/2 (seis e meio) meses, até 17/06/2018.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 085373 - Ações de Informática, natureza da despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e reforço à Nota de Empenho n.° 2017NE500175, datado de 04/09/2017.
VALOR TOTAL: R$ 64.164,94 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.1.000094145-5.
ASSINATURA: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, Presidente, em 04.09.2017.

Se o Senhor possuir outros contratos vigentes firmados com órgãos públicos, sendo possível, favor enviar também para este Núcleo de Pesquisa de Preços:

Estamos buscando por preços de contratações públicas para o seguinte objeto:

1.	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.
2.	Serviço de Instalação, Manutenção e configuração do software.
3.	Suporte técnico remoto com atualização de versão
4.	Suporte on-site

Desde já agradeço pela colaboração,

Att,

Cícero Moura
NUPEP-TJDFT.

Cicero Moura do Nascimento - NUPEP

De: Claudia Okada [claudia@kenta.com.br]
Enviado em: quarta-feira, 20 de setembro de 2017 13:47
Para: Cicero Moura do Nascimento - NUPEP
Cc: Francisco Xavier de Castro - SURAT; Edson Rodrigues Pereira
Assunto: Re: Solicitação de proposta para Solução de Gravação Digital de Audiência - ETAPA 2
Anexos: 2015-09-08-Contrato166-DRSAudiencias-TJDFT-NaoAssinado.pdf; 2016-06-15-Contrato30-DRSInquerito-SSPTO-Assinado.pdf; 2016-06-17-AtaRegistroPrecos-007-2016.pdf; 2017-02-21-2017NE00074-TJMSP.pdf; 2017-03-25-4TA-Contrato18-DRSAudiencias-TJRR.pdf; 2017-05-05-CertidaoABES-DRSAudiencias.pdf; 2017-05-11-ApostilamentoReajuste-4TA-Contrato18-DRSAudiencias-TJRR.pdf; 2017-05-18-ApostilamentoReajuste-TJMRS.pdf; IAPEN-NFSE-1276330000177-380-S.pdf; IAPEN-NFSE-1276330000177-381-S.pdf; IAPEN-NFSE-1276330000177-382-S.pdf

Boa tarde Cicero,

Todos os contratos enviados para a pesquisa de preços estão vigentes.

		Contratos Equivalentes						
Item	**Item contratado**	TJ PR	IAPEN	SSP TO	TJDFT	TJRR	TJM RS	TJM SP
1	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	R$ 6.433,46	R$ 6.700,00	R$ 7.300,00				
2	Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	R$ 2.214,11	R$ 2.780,00	R$ 2.159,00				
3	Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 36 meses).					R$ 9.011,41	R$ 779,21	R$ 448,63
					Quant. Licenças com Suporte	60	5	3
					Quantidade de Meses do Contrato	12	12	12
					Valor Médio Mensal Unitário	R$ 150,19	R$ 155,84	R$ 149,54
4	Serviços de suporte técnico on-site mensal (pelo período máximo de 36 meses).	-	-	-	R$ 19.800,00	-	-	-

Ficamos à disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Claudia Okada
Analista Comercial
+55 (51) 3290-7979

Kenta
Rua Riachuelo, 1098 | 12º andar
Centro Histórico | Porto Alegre/RS | Brasil | CEP 90010-272
+55 (51) 3290-7979
www.kenta.com.br
CMMI DEV/2 ISO 9001:2015

Seja responsável com o meio ambiente, imprima se necessário.

Em 20 de setembro de 2017 12:11, Cicero Moura do Nascimento - NUPEP <cicero.moura@tjdft.jus.br> escreveu:

Boa tarde!
Prezada Cláudia, Prezado Francisco,

Buscamos por novos contratos, vigentes, e diversos dos anteriormente enviados, para fins de ratificação de preços de mercado (procedimento administrativo do órgão). A seguir, informo os itens necessários:

1. Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.
2. Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.
3. Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho
4. Serviços de suporte técnico on-site

Desde já agradeço pela atenção e disponibilidade,
att,
Cícero Moura
Núcleo de Pesquisa de Preços e Cadastros - NUPEP.

De: Claudia Okada [claudia@kenta.com.br]
Enviado: quarta-feira, 20 de setembro de 2017 9:09
Para: Francisco Xavier de Castro - SURAT; Cicero Moura do Nascimento - NUPEP
Cc: Edson Rodrigues Pereira; Soraia Rodrigues; Deivid Oliveira Rodrigues
Assunto: Fwd: Solicitação de proposta para Solução de Gravação Digital de Audiência - ETAPA 2

Prezado Sr. Francisco,

Recebi informação de nosso Executivo de Negócios, Edson Pereira, que seria necessário outros valores para compor a

pesquisa de preços referente a solução DRS Audiências.

Solicito seu esclarecimento, detalhando qual o iten/itens necessitam de outros contratos.
Encaminho novamente, todos os documentos já enviados para a pesquisa.

Fico à disposição para outras informações.

Atenciosamente,

Claudia Okada
Analista Comercial
+55 (51) 3290-7979

Kenta
Rua Riachuelo, 1098 | 12º andar
Centro Histórico | Porto Alegre/RS | Brasil | CEP 90010-272
+55 (51) 3290-7979
www.kenta.com.br
CMMI DEV/2 ISO 9001:2015

Seja responsável com o meio ambiente, imprima se necessário.

---------- Mensagem encaminhada ----------
De: **Claudia Okada** <claudia@kenta.com.br>
Data: 11 de agosto de 2017 11:28
Assunto: Re: Solicitação de proposta para Solução de Gravação Digital de Audiência - ETAPA 2
Para: Edson Rodrigues Pereira <edson-pereira@kenta.com.br>

Edson,

Encaminho os documentos para compor a Pesquisa de Preços de Mercado referente ao software DRS Audiências, contendo contratos firmados com outros órgãos compatíveis com os itens propostos ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios:

		Contratos Equivalentes						
Item	**Item contratado**	TJ PR	IAPEN	SSP TO	TJDFT	TJRR	TJM RS	TJM SP
1	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	R$ 6.433,46	R$ 6.700,00	R$ 7.300,00				
2	Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	R$ 2.214,11	R$ 2.780,00	R$ 2.159,00				
3	Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 36 meses).					R$ 9.011,41	R$ 779,21	R$ 448,63
					Quant. Licenças com Suporte	60	5	3
					Quantidade de Meses do Contrato	12	12	12
					Valor Médio Mensal Unitário	R$ 150,19	R$ 155,84	R$ 149,54
4	Serviços de suporte técnico on-site mensal (pelo período máximo de 36 meses).	-	-	-	R$ 19.800,00	-	-	-

Ficamos à disposição para outras informações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,

Claudia Okada
Analista Comercial
+55 (51) 3290-7979

Clique aqui com o botão direito do mouse para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático desta imagem da Internet.

Em 10 de agosto de 2017 15:43, Edson Rodrigues Pereira <edson-pereira@kenta.com.br> escreveu:

> Prezado Francisco:
> Segue a referida proposta em atendimento à sua demanda.
> Em breve, seguirá os valores para compores o mapa de custos.
> Ao seu dispor.
>
> Em 1 de agosto de 2017 12:56, Francisco Xavier de Castro - SURAT <francisco.xavier@tjdft.jus.br> escreveu:

Prezados,

No intuito de elaborarmos o mapa condensado da estimativa de preços, encaminhamos o pedido de proposta anexo, cujo objeto é a aquisição de Solução de Gravação de Audiências no âmbito do TJDFT.

Para subsidiar a elaboração, encaminhamos o arquivo word com as instruções de preenchimento e os modelos dos documentos a serem preenchidos.

Gentileza responder para gabinete.surat@tjdft.jus.br com a celeridade que o caso requer.

Estamos à disposição para as informações complementares.

Att,

TJDFT

Francisco Xavier de Castro

Chefe de Gabinete

SURAT - Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento

+55 (61) 3103.4612 / 9554-7138 / 9618-3148

francisco.xavier@tjdft.jus.br

--

Edson Rodrigues Pereira
Executivo de Negócios
(51) 3290-7979 | (51) 98195-8296

Clique aqui com o botão direito do mouse para baixar imagens. Para ajudar a proteger sua privacidade, o Outlook impediu o download automático desta imagem da Internet. Exibindo

PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DE RORAIMA
"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de nº 18/2015, celebrado entre o Tribunal de Justiça de Roraima e a empresa Kenta Informática S/A.

O **Tribunal de Justiça do Estado de Roraima**, doravante denominado **TJRR**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o senhor **Elízio Ferreira de Melo**, e a empresa Kenta Informática S/A, daqui por diante designada simplesmente **Contratada**, representada por seu representante legal **Carlos Antenor Barrios**, ambos já qualificados no contrato em epígrafe, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 18/2015, referente a aquisição de 20 licenças definitivas de uso de software de gravação audiovisual de sessões, audiências, depoimentos e interrogatórios – software DRS, bem como contratação do serviço de suporte técnico e atualização de 60 licenças do software de gravação de audiência DRS Audiência pertencente a esta Corte, com base nos autos do Procedimento Administrativo nº 0001543-88.2017.8.23.8000 e nos preceitos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93 , aos quais as partes se obrigam mediante as condições estabelecidas nas cláusulas a seguir.

Cláusula Primeira

Por este instrumento, fica o Contrato n.º 18/2015 prorrogado por 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de março de 2018.

Cláusula Segunda

A prorrogação é referente apenas a prestação de serviço de suporte técnico e atualizações de 60 licenças do software de gravação de audiências DRS, sendo o valor atual do serviço R$ 103.410,00 (cento e três mil, quatrocentos e dez reais).

Cláusula Terceira

Ficam mantidas as demais Cláusulas do instrumento original.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZIO FERREIRA DE MELO**, **Secretário(a)**, em 17/03/2017, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antenor Barrios**, **Usuário Externo**, em 17/03/2017, às 12:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade informando o código verificador **0119420** e o código CRC **93FE8329**.

Pesquisa e-mail - fornecedores (0239577) SEI 0012285/2017 / pg. 286

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
Ano XII – nº 202 – Porto Alegre, sexta-feira, 8 de setembro de 2017

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº 1023, DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a composição do Grupo de Trabalho para gestão técnica do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Justiça Federal – AJG.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Acordo de Cooperação Técnica CJF/TRF4 nº 003/2014, e considerando a Portaria nº 477, de 05/11/2015, do CJF, no processo 0008870-48.2017.4.04.8000, resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte composição para o Grupo de Trabalho para Gestão Técnica do Sistema Eletrônico de Assistência Judiciária Gratuita da Justiça Federal:

I - Juiz Federal MARCELO MALUCELLI (coordenador-geral).

II - ALLENS EDILSON DE CAMPOS, Diretor do Núcleo de Planejamento, Orçamento e Finanças da SJPR (coordenador administrativo).

III - JEAN CARLO ZEQUIM, Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação da SJPR .

IV - ROGÉRIO ABREU DA CUNHA, Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação da SJSC.

V - JOSÉ EDUARDO BORGES, do Núcleo de Tecnologia da Informação da SJSC.

VI – SILVÉRIO HENRIQUE VILVERT, do Núcleo de Tecnologia da Informação da SJSC.

VII – WALTER DO VALLE, servidor do Núcleo de Tecnologia da Informação da SJSC.

VIII – ANDRÉ RICARDO LAPETINA CHIARATTO, Secretário de Tecnologia da Informação do CJF.

IX – IVAN GOMES BONIFÁCIO, Secretário de Estratégia e Governança do CJF.

X – GUSTAVO BICALHO FERREIRA DA SILVA, Secretário de Planejamento,

Impresso por 04***** - SJPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 287

Orçamento e Finanças do CJF.

Art. 2º Esta portaria revoga a Portaria nº 767, de 04/08/2014, a Portaria nº 583, de 24/06/2015 e a Portaria nº 1372, de 11/12/2015, e entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz**, **Presidente**, em 06/09/2017, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **3769987** e o código CRC **1D4F47AF**.

COORDENADORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

PAUTA DE JULGAMENTO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE JULGAMENTO DE 12/09/2017 14:00

Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz

001) 0008989-09.2017.4.04.8000 - Suspensão de Prazos Processuais

Maria de Fátima Freitas Labarrère

002) 0001200-56.2017.4.04.8000 - Horário Especial

003) 0008250-36.2017.4.04.8000 - Horário Especial

004) 0006145-86.2017.4.04.8000 - Solicitação de Pessoal

005) 0008060-73.2017.4.04.8000 - Solicitação

006) 0002394-85.2017.4.04.8002 - Teletrabalho

007) 0001022-07.2017.4.04.8001 - Pensão Estatutária

João Pedro Gebran Neto

008) 0003997-93.2017.4.04.8003 - Remoção

009) 0003363-97.2017.4.04.8003 - Remoção

010) 0008702-46.2017.4.04.8000 - Afastamentos

Leandro Paulsen

011) 0008210-54.2017.4.04.8000 - Requerimento

012) 0003514-69.2017.4.04.8001 - Teletrabalho

Documento assinado eletronicamente por **Raquel Alves Zingano Linn**, **Coordenadoria Jurídico-Administrativa**, em 06/09/2017, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **3774982** e o código CRC **4A2F5050**.

NÚCLEO DE AFASTAMENTOS DA CORREGEDORIA REGIONAL

PORTARIA Nº 1000, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos I, IX e XII, da Consolidação Normativa, resolve DELIBERAR SOBRE as férias a seguir:

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202545 - ALEX PÉRES ROCHA RSNHM04 - 4ª Vara Federal de Novo Hamburgo 16/11/2017 - 17/11/2017 2016/2017 1 GN: S AF: N Tipo: Marcação	- JOSEANE DE FATIMA GRANJA RSNHM06 - 6ª Vara Federal de Novo Hamburgo	16/11/2017 a 17/11/2017	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 388.17, PARA DESIGNAR NOVOS SUBSTITUTOS PARA O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302450 - ANA CRISTINA KRÄMER SCFLP05 - 5ª Vara Federal de Florianópolis 11/09/2017 - 22/09/2017 2016/2017 1 GN: S AF: S Tipo: Marcação	302351 - GUSTAVO DIAS DE BARCELLOS SCFLP04 - 4ª Vara Federal de Florianópolis	11/09/2017 a 13/09/2017	Não	Sim
302450 - ANA CRISTINA KRÄMER SCFLP05 - 5ª Vara Federal de Florianópolis 11/09/2017 - 22/09/2017 2016/2017 1 GN: S AF: S Tipo:	302541 - GYSELE MARIA SEGALA DA CRUZ SCFLP05 - 5ª Vara Federal de Florianópolis	14/09/2017 a 22/09/2017	Não	Sim

Impresso por 04***** - SUPEP (0239589)

Marcação				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 752.17, PARA DESIGNAR NOVOS SUBSTITUTOS PARA O PERÍODO DE FÉRIAS DA MAGISTRADA.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
- CHARLES JACOB GIACOMINI SCITA03 - 3ª Vara Federal de Itajaí 18/09/2017 - 17/10/2017 2016/2017 1 GN: N AF: N Tipo: Marcação	302707 - TIAGO DO CARMO MARTINS SCITA03 - 3ª Vara Federal de Itajaí	18/09/2017 a 01/10/2017	Não	Sim
- CHARLES JACOB GIACOMINI SCITA03 - 3ª Vara Federal de Itajaí 18/09/2017 - 17/10/2017 2016/2017 1 GN: N AF: N Tipo: Marcação	302687 - JURANDI BORGES PINHEIRO SCITA02 - 2ª Vara Federal de Itajaí	02/10/2017 a 02/10/2017	Não	Sim
- CHARLES JACOB GIACOMINI SCITA03 - 3ª Vara Federal de Itajaí 18/09/2017 - 17/10/2017 2016/2017 1 GN: N AF: N Tipo: Marcação	302707 - TIAGO DO CARMO MARTINS SCITA03 - 3ª Vara Federal de Itajaí	03/10/2017 a 17/10/2017	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 462.17, PARA DESIGNAR NOVOS SUBSTITUTOS PARA O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402661 - CRISTIANE MARIA BERTOLIN POLLI PRGUA02 - 2ª Vara Federal de Guarapuava 12/02/2018 - 16/02/2018 2016/2017 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação	402758 - FABRICIO BITTENCOURT DA CRUZ PRGUA02 - 2ª Vara Federal de Guarapuava	12/02/2018 a 16/02/2018	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402661 - CRISTIANE MARIA BERTOLIN POLLI				

Impresso por 04[illegible]UPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 290

PRGUA02 - 2ª Vara Federal de Guarapuava 27/11/2017 - 01/12/2017 2016/2017 2 GN: N AF: N Tipo: Interrupção				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 464.17, PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DA MAGISTRADA.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302789 - DANILO GOMES SANCHOTENE SCJOI01 - 1ª Vara Federal de Joinville 20/09/2017 - 27/09/2017 2016/2017 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação	302362 - ROBERTO FERNANDES JUNIOR SCJOI01 - 1ª Vara Federal de Joinville	20/09/2017 a 27/09/2017	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302789 - DANILO GOMES SANCHOTENE SCJOI01 - 1ª Vara Federal de Joinville 23/08/2017 - 30/08/2017 2016/2017 2 GN: N AF: N Tipo: Interrupção				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 462.17, PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202652 - EVANDRO UBIRATAN PAIVA DA SILVEIRA RSPOA13 - 13ª Vara Federal de Porto Alegre 15/02/2018 - 24/02/2018 2016/2017 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação	202249 - RICARDO NÜSKE RSPOA13 - 13ª Vara Federal de Porto Alegre	15/02/2018 a 24/02/2018	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202652 - EVANDRO UBIRATAN PAIVA DA				

Impresso por [illegible] UPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 291

SILVEIRA RSPOA13 - 13ª Vara Federal de Porto Alegre 04/09/2017 - 13/09/2017 2016/2017 2 GN: N AF: N Tipo: Interrupção				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 463.17, PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202610 - FÁBIO SOARES PEREIRA RSPOA15 - 15ª Vara Federal de Porto Alegre 19/12/2017 - 19/12/2017 2016/2017 2 GN: S AF: S Tipo: Marcação	202251 - EDUARDO TONETTO PICARELLI RSPOA15 - 15ª Vara Federal de Porto Alegre	19/12/2017 a 19/12/2017	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202610 - FÁBIO SOARES PEREIRA RSPOA15 - 15ª Vara Federal de Porto Alegre 25/08/2017 - 25/08/2017 2016/2017 2 GN: S AF: S Tipo: Interrupção				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 463.17, PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202775 - GESSIEL PINHEIRO DE PAIVA RSRGR02 - 2ª Vara Federal de Rio Grande 17/08/2017 - 15/09/2017 2016/2017 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação	202182 - SERGIO RENATO TEJADA GARCIA RSRGR02 - 2ª Vara Federal de Rio Grande	17/08/2017 a 03/09/2017	Não	Sim
202775 - GESSIEL PINHEIRO DE PAIVA RSRGR02 - 2ª Vara Federal de Rio Grande 17/08/2017 - 15/09/2017	202693 - MARTA SIQUEIRA DA CUNHA RSRGR03 - 3ª Vara Federal de Rio Grande	08/09/2017 a 08/09/2017	Não	Sim

Impresso por [illegible] UPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 292

2016/2017 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação	Rio Grande			
202775 - GESSIEL PINHEIRO DE PAIVA RSRGR02 - 2ª Vara Federal de Rio Grande 17/08/2017 - 15/09/2017 2016/2017 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação	202624 - CRISTIANO ESTRELA DA SILVA RSRGR03 - 3ª Vara Federal de Rio Grande	09/09/2017 a 15/09/2017	Não	Sim
202775 - GESSIEL PINHEIRO DE PAIVA RSRGR02 - 2ª Vara Federal de Rio Grande 17/08/2017 - 15/09/2017 2016/2017 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação	202624 - CRISTIANO ESTRELA DA SILVA RSRGR03 - 3ª Vara Federal de Rio Grande	04/09/2017 a 05/09/2017	Não	Sim
202775 - GESSIEL PINHEIRO DE PAIVA RSRGR02 - 2ª Vara Federal de Rio Grande 17/08/2017 - 15/09/2017 2016/2017 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação	202693 - MARTA SIQUEIRA DA CUNHA RSRGR03 - 3ª Vara Federal de Rio Grande	06/09/2017 a 06/09/2017	Não	Sim
202775 - GESSIEL PINHEIRO DE PAIVA RSRGR02 - 2ª Vara Federal de Rio Grande 17/08/2017 - 15/09/2017 2016/2017 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação	202624 - CRISTIANO ESTRELA DA SILVA RSRGR03 - 3ª Vara Federal de Rio Grande	07/09/2017 a 07/09/2017	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 463.17, PARA DESIGNAR NOVOS SUBSTITUTOS PARA O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
- JOSEANE DE FATIMA GRANJA RSNHM06 - 6ª Vara Federal de Novo Hamburgo 25/09/2017 - 10/10/2017 2015/2016 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação	202671 - ADRIANO ENIVALDO DE OLIVEIRA RSNHM06 - 6ª Vara Federal de Novo Hamburgo	25/09/2017 a 26/09/2017	Não	Sim
- JOSEANE DE FATIMA GRANJA RSNHM06 - 6ª Vara Federal de Novo Hamburgo	- ANDRE SOUZA LOPES RSNHM04 - 4ª Vara Federal de	27/09/2017 a	Não	Sim

25/09/2017 - 10/10/2017 2015/2016 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação	Novo Hamburgo	27/09/2017		
- JOSEANE DE FATIMA GRANJA RSNHM06 - 6ª Vara Federal de Novo Hamburgo 25/09/2017 - 10/10/2017 2015/2016 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação	202671 - ADRIANO ENIVALDO DE OLIVEIRA RSNHM06 - 6ª Vara Federal de Novo Hamburgo	28/09/2017 a 10/10/2017	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
- JOSEANE DE FATIMA GRANJA RSNHM06 - 6ª Vara Federal de Novo Hamburgo 04/09/2017 - 19/09/2017 2015/2016 2 GN: N AF: N Tipo: Interrupção				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 532.17, PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DA MAGISTRADA.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202131 - LORACI FLORES DE LIMA RSSMA03 - 3ª Vara Federal de Santa Maria 30/08/2017 - 14/09/2017 2016/2017 2 GN: S AF: N Tipo: Marcação	202723 - ANDRÉIA MOMOLLI RSSMA01 - 1ª Vara Federal de Santa Maria	30/08/2017 a 10/09/2017	Não	Sim
202131 - LORACI FLORES DE LIMA RSSMA03 - 3ª Vara Federal de Santa Maria 30/08/2017 - 14/09/2017 2016/2017 2 GN: S AF: N Tipo: Marcação	202360 - JORGE LUIZ LEDUR BRITO RSSMA02 - 2ª Vara Federal de Santa Maria	11/09/2017 a 14/09/2017	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 636.17, PARA DESIGNAR NOVO SUBSTITUTO PARA O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de	P.J.*	T.P.**

Impresso por [illegible] UPEP (0239589)

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Substituição	P.J.	T.P.
202808 - LUCAS FERNANDES CALIXTO RSPEL01 - 1ª Vara Federal de Pelotas 03/11/2017 - 02/12/2017 2016/2017 2 GN: N AF: S Tipo: Marcação	202293 - CLÁUDIO GONSALES VALERIO RSPEL01 - 1ª Vara Federal de Pelotas	03/11/2017 a 02/12/2017	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402806 - MARIANA CAMARGO CONTESSA RSCAC01 - 1ª Vara Federal de Cachoeira do Sul 03/11/2017 - 02/12/2017 2016/2017 1 GN: N AF: N Tipo: Marcação				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 464.17, PARA DEIXAR DE DETERMINAR SUBSTITUTO PARA O PERÍODO DE FÉRIAS DA MAGISTRADA E DETERMINO QUE A DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO SEJA FEITA EM ATO SEPARADO, UMA VEZ QUE A MAGISTRADA ESTÁ COM PRORROGAÇÃO DE JURISDIÇÃO NA 1ª VARA FEDERAL DE GUAÍRA/PR.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402700 - MATHEUS GASPAR PRFOZ04 - 4ª Vara Federal de Foz do Iguaçu 16/10/2017 - 14/11/2017 2016/2017 2 GN: S AF: N Tipo: Marcação	402599 - PEDRO CARVALHO AGUIRRE FILHO PRFOZ03 - 3ª Vara Federal de Foz do Iguaçu	16/10/2017 a 14/11/2017	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 464.17, PARA DESIGNAR NOVOS SUBSTITUTOS PARA O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402292 - OSCAR ALBERTO MEZZAROBA TOMAZONI PRLON01 - 1ª Vara Federal de Londrina 16/11/2017 - 15/12/2017 2016/2017 2 GN: S AF: N Tipo:	- GEÓRGIA ZIMMERMANN SPERB PRLON01 - 1ª Vara Federal de Londrina	16/11/2017 a 15/12/2017	Não	Sim

Impresso por 04[illegible]UPEP (0239589)

Remarcação				
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202781 - PATRICK LUCCA DA ROS RSPEL03 - 3ª Vara Federal de Pelotas 06/11/2017 - 08/11/2017 2016/2017 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação	202448 - EVERSON GUIMARÃES SILVA RSPEL02 - 2ª Vara Federal de Pelotas	06/11/2017 a 08/11/2017	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202781 - PATRICK LUCCA DA ROS RSPEL03 - 3ª Vara Federal de Pelotas 25/09/2017 - 27/09/2017 2016/2017 2 GN: N AF: N Tipo: Interrupção				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 774.17, PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202795 - RAFAEL TADEU ROCHA DA SILVA RSSMA03 - 3ª Vara Federal de Santa Maria 14/09/2017 - 13/10/2017 2016/2017 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 533.17, PARA DEIXAR DE DETERMINAR SUBSTITUTO PARA O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO E DETERMINO QUE A DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO SEJA FEITA EM ATO SEPARADO, UMA VEZ QUE O MAGISTRADO ESTÁ COM PRORROGAÇÃO DE JURISDIÇÃO NA 1ª VARA FEDERAL DE BAGÉ/RS.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202317 - ROGER DE CURTIS CANDEMIL				

Impresso por 04[illegible] - SUPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 296

CANDEMIL RSPOA21 - 21ª Vara Federal de Porto Alegre 17/08/2017 - 15/09/2017 2016/2017 2 GN: S AF: N Tipo: Marcação	202583 - MARILÉIA DAMIANI BRUN RSPOA21 - 21ª Vara Federal de Porto Alegre	17/08/2017 a 10/09/2017	Não	Sim
202317 - ROGER DE CURTIS CANDEMIL RSPOA21 - 21ª Vara Federal de Porto Alegre 17/08/2017 - 15/09/2017 2016/2017 2 GN: S AF: N Tipo: Marcação	202388 - EDUARDO RIVERA PALMEIRA FILHO RSPOA25 - 25ª Vara Federal de Porto Alegre	11/09/2017 a 15/09/2017	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 463.17, PARA DESIGNAR NOVOS SUBSTITUTOS PARA O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402640 - VALKIRIA KELEN DE SOUZA PRFOZ06 - 6ª Vara Federal de Foz do Iguaçu 08/01/2018 - 06/02/2018 2016/2017 1 GN: N AF: N Tipo: Remarcação	402676 - RAQUEL KUNZLER BATISTA PRFOZ06 - 6ª Vara Federal de Foz do Iguaçu	08/01/2018 a 06/02/2018	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 968.17, PARA DEFERIR A REMARCAÇÃO DO PERÍODO DE FÉRIAS DA MAGISTRADA.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402607 - VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN PRCTB10 - 10ª Vara Federal de Curitiba 08/01/2018 - 28/01/2018 2016/2017 2 GN: N AF: N Tipo: Marcação	402409 - SANDRA REGINA SOARES PRCTB10 - 10ª Vara Federal de Curitiba	08/01/2018 a 28/01/2018	Não	Sim
Despacho: DEFIRO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402607 - VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN				

Impresso por 402607 - VANESSA DE LAZZARI HOFFMANN, SUPEP (0239589)

PRCTB10 - 10ª Vara Federal de Curitiba 20/12/2017 - 09/01/2018 2016/2017 2 GN: N AF: N Tipo: Interrupção				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 968.17, PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DA MAGISTRADA.				

* Prejuizo de Jurisdição **Titularidade Plena

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Paggiarin Marinho**, **Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional**, em 30/08/2017, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **3763592** e o código CRC **3ED00138**.

PORTARIA Nº 970, DE 24 DE AGOSTO DE 2017.

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos I, IX e XII, da Consolidação Normativa, resolve DELIBERAR SOBRE as designações a seguir:

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302302 - ADAMASTOR NICOLAU TURNES SCBLU02 - 2ª Vara Federal de Blumenau 05/09/2017 - 10/09/2017 (para SCFLPTR01A - Juízo A da 1ª TR de Santa Catarina),12/09/2017 - 13/09/2017 (para SCFLPTR01A - Juízo A da 1ª TR de Santa Catarina) CONVOC. SUPLENTE P/TURMA RECURSAL,S/PREJ.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 935.17, PARA MODIFICAR O PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DO MAGISTRADO PARA COMPOR A 1ª TURMA RECURSAL DE SANTA CATARINA, SEM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO NA ORIGEM, NO PERÍODO DE FÉRIAS DO TITULAR.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302302 - ADAMASTOR NICOLAU TURNES SCBLU02 - 2ª Vara Federal de Blumenau 11/09/2017 - 11/09/2017 (para SCFLPTR01A - Juízo A da 1ª TR de Santa Catarina) CONVOC. SUPLENTE P/TURMA RECURSAL,C/PREJ.	302418 - LEANDRO PAULO CYPRIANI SCBLU01 - 1ª Vara Federal de Blumenau	12/09/2017 a 12/09/2017	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 935.17 PARA MODIFICAR A DATA DE CONVOCAÇÃO DO MAGISTRADO PARA COMPOR A 1ª TURMA RECURSAL DE SANTA CATARINA, COM PREJUÍZO DE JURISDIÇÃO NA ORIGEM.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402367 - ADRIANO JOSÉ PINHEIRO PRPVI01 - 1ª Vara Federal de Paranavaí 23/08/2017 - 31/10/2017 (para PRPVI01 - 1ª Vara Federal de Paranavaí) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: DESIGNO O MAGISTRADO PARA RESPONDER PELA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA FEDERAL DE PARANAVAÍ, SEM PREJUÍZO DA SUA JURISDIÇÃO DE ORIGEM.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
- ALESSANDRO RAFAEL BERTOLLO DE ALEXANDRE PRCTB14 - 14ª Vara Federal de Curitiba 03/11/2017 - 03/11/2017 (para PRCTB14 - 14ª Vara Federal de Curitiba) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: DESIGNO O MAGISTRADO PARA RESPONDER PELA TITULARIDADE PLENA DA 14ª VARA FEDERAL DE CURITIBA, SEM PREJUÍZO DA SUA JURISDIÇÃO DE ORIGEM.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**

Impresso por 04, 04/12/2017 UPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 299

- ALESSANDRO RAFAEL BERTOLLO DE ALEXANDRE PRCTB14 - 14ª Vara Federal de Curitiba 06/11/2017 - 07/11/2017 (para PRCTB14 - 14ª Vara Federal de Curitiba) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 372.17, PARA MODIFICAR O PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302777 - ANA LIDIA SILVA MELLO MONTEIRO SCTUB01 - 1ª Vara Federal de Tubarão 30/10/2017 - 31/10/2017 (para SCLAG02 - 2ª Vara Federal de Lages) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO A PORTARIA 530.17 PARA TORNAR SEM EFEITO A DESIGNAÇÃO DA MAGISTRADA PARA RESPONDER PELA TITULARIDADE PLENA DA 2ª VARA FEDERAL DE LAGES.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
302751 - ANDERSON BARG SCLAG01 - 1ª Vara Federal de Lages 11/01/2018 - 09/02/2018 (para SCLAG02 - 2ª Vara Federal de Lages) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 530.17, PARA ADEQUAR OS PERÍODOS DE DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402494 - ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA PRMAR05 - 5ª Vara Federal de Maringá 13/01/2018 - 04/02/2018 (para PRMAR05 - 5ª Vara Federal de Maringá) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				

Impresso por 04, SUPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 300

Despacho: DESIGNO O MAGISTRADO PARA RESPONDER PELA 5ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ, SEM PREJUÍZO DA SUA JURISDIÇÃO DE ORIGEM.

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202603 - CRISTIANE FREIER CERON RSSTI01 - 1ª Vara Federal de Santiago 18/09/2017 - 19/09/2017 (para RSURU01 - 1ª Vara Federal de Uruguaiana) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 811.17, PARA MODIFICAR O PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DA MAGISTRADA.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402664 - DIEGO VIEGAS VÉRAS PRFOZ02 - 2ª Vara Federal de Foz do Iguaçu 20/10/2017 - 11/03/2018 (para SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL) REQUISIÇÃO PELO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL	402314 - RONY FERREIRA PRFOZ02 - 2ª Vara Federal de Foz do Iguaçu	20/10/2017 a 11/03/2018	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 1001.16, PARA ADEQUAR O PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTO AO PERÍODO DE REQUISIÇÃO DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202129 - EDUARDO VANDRÉ OLIVEIRA LEMA GARCIA RSSCR01 - 1ª Vara Federal de Santa Cruz do Sul 23/08/2017 - 23/08/2017 (para GABINETE DE AUXÍLIO II) CONVOCAÇÃO FUNÇÃO AUXÍLIO AO TRF	202619 - RICARDO ALESSANDRO KERN RSSCR02 - 2ª Vara Federal de Santa Cruz do Sul	23/08/2017 a 23/08/2017	Não	Sim
Despacho: DESIGNO SUBSTITUTO PARA O PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DO MAGISTRADO.				

	Juiz(a)	Período de		

Impresso por [illegible] UPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 301

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202779 - GUILHERME MAINES CAON RSURU02 - 2ª Vara Federal de Uruguaiana 07/09/2017 - 07/09/2017 (para RSURU01 - 1ª Vara Federal de Uruguaiana),20/09/2017 - 26/09/2017 (para RSURU01 - 1ª Vara Federal de Uruguaiana),28/08/2017 - 03/09/2017 (para RSURU01 - 1ª Vara Federal de Uruguaiana),09/09/2017 - 17/09/2017 (para RSURU01 - 1ª Vara Federal de Uruguaiana) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 811.17, PARA MODIFICAR O PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE TITULARIDADE PLENA DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202131 - LORACI FLORES DE LIMA RSSMA03 - 3ª Vara Federal de Santa Maria 31/07/2017 - 23/08/2017 (para DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE) CONVOCAÇÃO PARA COMPOR TRF	202360 - JORGE LUIZ LEDUR BRITO RSSMA02 - 2ª Vara Federal de Santa Maria	31/07/2017 a 07/08/2017	Não	Sim
202131 - LORACI FLORES DE LIMA RSSMA03 - 3ª Vara Federal de Santa Maria 31/07/2017 - 23/08/2017 (para DESEMBARGADOR FEDERAL LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE) CONVOCAÇÃO PARA COMPOR TRF	202794 - DANIEL ANTONIAZZI FREITAG RSSMA02 - 2ª Vara Federal de Santa Maria	08/08/2017 a 23/08/2017	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 501.17, PARA ADEQUAR O PERÍODO DE DESIGNAÇÃO DE SUBSTITUTOS AO PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
402700 - MATHEUS GASPAR PRFOZ04 - 4ª Vara Federal de Foz do Iguaçu 23/08/2017 - 31/10/2017 (para PRFOZ04 - 4ª Vara Federal de Foz do Iguaçu) TITULAR. PLENA VARA,SEM PREJUÍZO JURISD.				
Despacho: DESIGNO O MAGISTRADO PARA RESPONDER PELA TITULARIDADE PLENA DA 4ª VARA FEDERAL DE FOZ DO IGUAÇU, SEM PREJUÍZO DA SUA JURISDIÇÃO DE ORIGEM.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202756 - OSCAR VALENTE CARDOSO RSCAP01 - 1ª Vara Federal de Capão da Canoa 15/09/2017 - 15/09/2017 (para RSPOATR01B - Juízo B da 1ª TR do Rio Grande do Sul) DESIGNAÇÃO TURMA RECURSAL AD HOC	202774 - VINÍCIUS VIEIRA INDARTE RSCAP01 - 1ª Vara Federal de Capão da Canoa	13/09/2017 a 13/09/2017	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 590.17, PARA DESIGNAR SUBSTITUTO NA NOVA DATA DE CONVOCAÇÃO DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202546 - RODRIGO KOEHLER RIBEIRO RSBGO02 - 2ª Vara Federal de Bento Gonçalves 22/08/2017 - 22/08/2017 (para GABINETE DE AUXÍLIO À 5ª TURMA R2) CONVOCAÇÃO FUNÇÃO AUXÍLIO AO TRF	202672 - MARCELO ROBERTO DE OLIVEIRA RSBGO02 - 2ª Vara Federal de Bento Gonçalves	22/08/2017 a 22/08/2017	Não	Sim
Despacho: DESIGNO SUBSTITUTO PARA O PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DO MAGISTRADO.				

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202182 - SERGIO RENATO TEJADA GARCIA RSRGR02 - 2ª Vara Federal de Rio Grande 04/09/2017 - 03/10/2017 (para DESEMBARGADORA FEDERAL VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA) CONVOCAÇÃO PARA COMPOR TRF	202775 - GESSIEL PINHEIRO DE PAIVA RSRGR02 - 2ª Vara Federal de Rio Grande	16/09/2017 a 03/10/2017	Não	Sim
202182 - SERGIO RENATO TEJADA GARCIA RSRGR02 - 2ª Vara Federal de Rio Grande 04/09/2017 - 03/10/2017 (para DESEMBARGADORA FEDERAL VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA) CONVOCAÇÃO PARA COMPOR TRF	202624 - CRISTIANO ESTRELA DA SILVA RSRGR03 - 3ª Vara Federal de Rio Grande	04/09/2017 a 07/09/2017	Não	Sim

Impresso por 04, SUPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 303

202182 - SERGIO RENATO TEJADA GARCIA RSRGR02 - 2ª Vara Federal de Rio Grande 04/09/2017 - 03/10/2017 (para DESEMBARGADORA FEDERAL VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA) CONVOCAÇÃO PARA COMPOR TRF	202693 - MARTA SIQUEIRA DA CUNHA RSRGR03 - 3ª Vara Federal de Rio Grande	08/09/2017 a 08/09/2017	Não	Sim
202182 - SERGIO RENATO TEJADA GARCIA RSRGR02 - 2ª Vara Federal de Rio Grande 04/09/2017 - 03/10/2017 (para DESEMBARGADORA FEDERAL VIVIAN JOSETE PANTALEÃO CAMINHA) CONVOCAÇÃO PARA COMPOR TRF	202624 - CRISTIANO ESTRELA DA SILVA RSRGR03 - 3ª Vara Federal de Rio Grande	09/09/2017 a 15/09/2017	Não	Sim
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 917.17, PARA DESIGNAR NOVOS SUBSTITUTOS PARA O PERÍODO DE CONVOCAÇÃO DO MAGISTRADO.				

* Prejuizo de Jurisdição **Titularidade Plena

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Paggiarin Marinho**, **Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional**, em 25/08/2017, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **3755164** e o código CRC **FDFD877C**.

PORTARIA Nº 998, DE 30 DE AGOSTO DE 2017.

A JUÍZA AUXILIAR DA CORREGEDORIA REGIONAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 4º, incisos I, IX e XII, da Consolidação Normativa, resolve DELIBERAR SOBRE as férias a seguir:

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202372 - GIOVANI BIGOLIN 5ª TURMA RECURSAL RS - JUÍZO A 02/02/2018 - 16/02/2018 2016/2017 2 GN: S AF: S Tipo: Marcação				

Impresso por 04191 - SUPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 304

Despacho: DEFIRO.

Juiz(a) Afastado(a)	Juiz(a) Designado(a)	Período de Substituição	P.J.*	T.P.**
202372 - GIOVANI BIGOLIN 5ª TURMA RECURSAL RS - JUÍZO A 19/09/2017 - 03/10/2017 2016/2017 2 GN: S AF: S Tipo: Interrupção				
Despacho: ALTERO PARCIALMENTE A PORTARIA 463.17, PARA INTERROMPER O PERÍODO DE FÉRIAS DO MAGISTRADO.				

* Prejuizo de Jurisdição **Titularidade Plena

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Eliana Paggiarin Marinho**, **Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional**, em 30/08/2017, às 19:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **3763589** e o código CRC **51C5EC52**.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO ADITIVO - EXTRATO

TERMO ADITIVO QUARTO AO CONVÊNIO Nº 094/2013.

CONVENENTES: Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região e Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

OBJETO: Prorrogação, por mais 12 meses, da vigência do Convênio, a contar de 30/08/2017; Alteração do item 1.1. da Cláusula Primeira, reinclusão da Cláusula Segunda com inclusão do item 2.2, alteração da atual Cláusula Segunda, que passará a ser Cláusula Terceira, e renumeração de determinadas Cláusulas.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 0008616-17.2013.4.04.8000.

ASSINATURA: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, Presidente do TRF 4ª Região, 28/08/2017.

Impresso por 04424... - DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SUPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 305

Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo**, **Técnico Judiciário**, em 05/09/2017, às 16:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **3772726** e o código CRC **3863CF88**.

TERMO ADITIVO - EXTRATO

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 54/2012.

CONTRATANTE: TRF 4ª Região.

CONTRATADA: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato, cujo objeto é solução para captura, edição e transmissão de áudio e vídeo, em padrão digital, de sessões de julgamento e eventos ocorridos no TRF 4ª Região, por mais 6 e 1/2 (seis e meio) meses, até 17/06/2018.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho n.º 085373 - Ações de Informática, natureza da despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ e reforço à Nota de Empenho n.° 2017NE500175, datado de 04/09/2017.

VALOR TOTAL: R$ 64.164,94 (sessenta e quatro mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 12.1.000094145-5.

ASSINATURA: Des. Federal Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz, Presidente, em 04.09.2017.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Remiao de Figueiredo**, **Técnico Judiciário**, em 05/09/2017, às 17:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **3773030** e o código CRC **2506E278**.

SEÇÃO DE ESTÁGIOS

RESULTADO

A Divisão de Gestão de Pessoas do Tribunal Regional Federal da 4ª Região torna pública as **quatro Listas de Classificação** do Processo Seletivo de Estagiários de Nível Superior de

Impresso por 04***** - SUPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 306

Administração, regido pelo Edital 10/2017.

Lista 1: todos os candidatos que realizaram a prova.

1. Pedro Diegues Vaz Marostica
2. Raimunda Maria Guimarães de Carvalho Goulart
3. Vitória Araújo Kusiak
4. Mariana Milanez Ruiz
5. Daniel Fredo Rodrigues
6. Isabella Mocellin Albanidi
7. Renan Farina Cezar Silva
8. Rodrigo dos Santos Pereira
9. Valquiria Faria Silva
10. Danieli Baldessar da Silva
11. Mara Fraga Luiz
12. Thais Ferreira
13. Maximiliano Augusto Ribeiro Avila
14. Letícia Carla Salvi
15. Solano Balery Rocha Zanela

Lista 2: candidatos que, no dia da prova, declararam ter **conhecimento do uso do programa Excel**.

1. Pedro Diegues Vaz Marostica
2. Vitória Araújo Kusiak
3. Mariana Milanez Ruiz
4. Daniel Fredo Rodrigues
5. Isabella Mocellin Albanidi
6. Rodrigo dos Santos Pereira
7. Valquiria Faria Silva
8. Danieli Baldessar da Silva
9. Thais Ferreira
10. Maximiliano Augusto Ribeiro Avila
11. Letícia Carla Salvi
12. Solano Balery Rocha Zanela

Lista 3: candidatos que se autodeclararam **Afrodescentes**, no ato da inscrição

1. Daniel Fredo Rodrigues
2. Renan Farina Cezar Silva
3. Valquiria Faria Silva
4. Thais Ferreira

Lista 4: candidatos que se autodeclararam **Afrodescentes**, no ato da inscrição, e declararam ter **conhecimento do uso do programa Excel,** no dia da prova.

1. Daniel Fredo Rodrigues
2. Valquiria Faria Silva
3. Thais Ferreira

Impresso por 04126... UPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 307

Documento assinado eletronicamente por **Maria Regina Junqueira e Silva**, **Diretora da Divisão de Gestão de Pessoas**, em 06/09/2017, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **3774326** e o código CRC **DECAF220**.

SECRETARIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 991, DE 29 DE AGOSTO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0009048-94.2017.4.04.8000, resolve:

CONCEDER o Abono de Permanência à servidora **NELI MARTINELLI GARBINI**, Analista Judiciário, Área Judiciária, Nível Superior, Classe "C", Padrão 13, lotada na SOJ - Núcleo de Processamento, deste Tribunal, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, tendo em vista a implementação dos requisitos para a outorga da aposentadoria com fundamento no art. 3º da EC nº 47/05, com efeitos financeiros a partir de 27/08/2017**,** em conformidade com o decidido pelo plenário do Tribunal de Contas da União no Acórdão nº 1482/12 e autorização da Presidência do TRF4ª Região estabelecida no PA nº 12.1.000150138-6.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Thompson Flores Lenz**, **Presidente**, em 06/09/2017, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **3760530** e o código CRC **E7B03424**.

Impresso por 04216... SUPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 308

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PORTO ALEGRE

SEÇÃO DE CONTRATOS

TERMO ADITIVO - EXTRATO

6º Termo Aditivo ao contrato n. 54/2013, firmado entre a Justiça Federal de 1º Grau/RS e a Claro S/A (CNPJ n. 40.432.544/0001-47). Fica prorrogado o prazo de vigência dos serviços da rede de comunicação de dados, estabelecido no item 1.1 do 5º termo aditivo ao contrato original, iniciando em 1º/12/2017 a 29/9/2018**.** PT. 02061056942570001. ND. 33.90.39, nota de empenho 2017NE000023. Valor mensal dos serviços: R$ 222.539,90. P.A n. 0000710-70.2013.4.04.8001. Aumentam-se as velocidades dos circuitos de acesso à rede em todas as unidades da SJRS, bem como incluem-se novos serviços de comunicação de dados para as UAA's de Gramado, Nova Prata, São Jerônimo e São Luiz Gonzaga e Torres, sem custo para a contratada. Assinatura: 6/9/2017.

Documento assinado eletronicamente por **Cléverton Tosetto Amaral**, **Diretor(a) do Núcleo de Apoio Administrativo**, em 06/09/2017, às 12:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **3773752** e o código CRC **8DFC8805**.

DIREÇÃO DO FORO DE RIO GRANDE

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO Nº 14/2017

Processo Nº 0003014-42.2013.4.04.8001

4º EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE AUTOS JUDICIAIS FINDOS DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIO GRANDE - 2017

A Diretora do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul FAZ SABER às partes, seus procuradores e a todos a quem possa interessar que, a partir do **45º (quadragésimo quinto) dia** subsequente à data de publicação deste edital no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 4ª Região, a **Subseção Judiciária de Rio Grande** eliminará **515 autos** de **processos judiciais findos** (procedimento comum do juizado especial cível). A eliminação da documentação está de

acordo com a Resolução nº 318/2014 do Conselho da Justiça Federal e a Recomendação nº 37/2011 do Conselho Nacional de Justiça.

A(s) lista(s) dos processos judiciais a serem eliminados ficará(ao) à disposição na Internet, na página da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul (http://www2.jfrs.jus.br/), no link Autos Findos, Rio Grande (https://www2.jfrs.jus.br/editais-da-subsecao-de-rio-grande/).

Os interessados poderão, no prazo citado e às suas expensas, requisitar os autos judiciais, para guarda particular, no termos do artigo 23, parágrafo 1º, da Resolução nº 318/2014, do Conselho da Justiça Federal, ou, ainda, requerer cópias de peças de processos e documentos administrativos, mediante petição, demonstrado o interesse e a legitimidade do pedido, por meio de petição dirigida ao Juiz Federal Diretor do Foro, no seguinte endereço:

- Direção de Foro da Subseção Judiciária de Rio Grande,

Rua Capitão-Tenente Heitor Perdigão, 55, Rio Grande - RS.

CEP 96.200-580

Porto Alegre, 30 de agosto de 2017.

Daniela Tocchetto Cavalheiro
Juíza Federal Diretora do Foro
da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul

Documento assinado eletronicamente por **Daniela Tocchetto Cavalheiro**, **Juíza Federal Diretora do Foro**, em 05/09/2017, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **3762235** e o código CRC **F4CEEAC5**.

Impresso por 04******** UPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 310

SEÇÃO DE APOIO ÀS PERÍCIAS JUDICIAIS DOS JEFS

EDITAL

SELEÇÃO DE PERITOS JUDICIAIS - ESPECIALIDADE EM PSIQUIATRIA

RESULTADO FINAL APÓS ENTREVISTA

A Dra. BIANCA GEORGIA CRUZ ARENHART , Juíza Federal exercendo a coordenação da Seção de Perícias dos Juizados Federais da subseção de Curitiba/PR:

TORNA PÚBLICA aos(as) interessados(as), por meio deste edital, o resultado final, em ordem de classificação, dos médicos selecionados no certame.

CANDIDATOS SELECIONADOS

NOME	CURRÍCULO	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
1º. Marcia Cibele Haag	10 pontos	50 pontos	**60 PONTOS**
2º. Wesley Hummig	10 pontos	45 pontos	**55 PONTOS**
3º. Tamara Mendes Cardoso	10 pontos	40 pontos	**50 PONTOS**
4º. Thiago Cabral Pereira	10 pontos	35 pontos	**45 PONTOS**
5º. Hilário de Oliveira	10 pontos	30 pontos	**40 PONTOS**
6º. Carolina Froehner	20 pontos	15 pontos	**35 PONTOS**

CONVOCA, desde já, os 4 (quatro) primeiros classificados para entrarem em contato no telefone 3321-6441, das 8 às 15h, a fim de iniciar o processo de credenciamento e treinamento necessário para a atividade.

Impresso por 04***** - SUPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 311

Os demais profissionais ficarão à disposição da Seção de Perícias para eventuais nomeações, de acordo com a necessidade e demanda de exames judiciais para a especialidade, observando-se a ordem de classificação.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, PUBLIQUE-SE.

Curitiba, (data da assinatura).

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Georgia Cruz Arenhart**, **Juiz Federal**, em 05/09/2017, às 20:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **3770974** e o código CRC **FFAC08A2**.

PORTARIA Nº 1509, DE 23 DE AGOSTO DE 2017.

Regulamenta e padroniza o trâmite das ações de benefícios por incapacidade dos Juizados Especiais Previdenciários na Central de Perícias e Conciliação em Curitiba/PR - CPCON, assim denominada pela Resolução nº 49, de 01 de junho de 2015 do Tribunal Regional da 4ªRegião, e revoga a Portaria nº 02/2009, da Coordenação do SICOPP Curitiba, antigamente assim denominado.

A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA FEDERAL BIANCA GEORGIA CRUZ ARENHART, Juíza Coordenadora da Central de Perícias e Conciliação - CPCON dos Juizados, designada nos termos do Ato nº 418, de 04 de julho de 2014, emitido pela Presidência do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o andamento das ações de benefícios previdenciários por incapacidade na CPCON Curitiba,

RESOLVE:

Art. 1º. As Varas dos Juizados Especiais Previdenciários de Curitiba poderão enviar à CPCON processos que têm por objeto a concessão/restabelecimento de benefícios previdenciários por incapacidade (auxílio-doença, aposentadoria por invalidez, adicional de 25% e auxílio-acidente).

Parágrafo único. A remessa eletrônica à CPCON será realizada após a verificação e saneamento de eventual prevenção.

Art. 2º. Os servidores da CPCON analisarão as petições iniciais e intimarão a parte autora, por ato de secretaria, para promover a emenda no prazo de 10 (dez) dias, na ausência de:

I – instrumento de procuração recente (outorgado há no máximo doze meses, contados do ajuizamento);

II – documento de identidade legível, válido, constando foto e qualificação civil da parte autora (RG, CTPS, CNH);

III – comprovante de residência recente (últimos doze meses) em nome

próprio ou, alternativamente, declaração acompanhada da identidade do proprietário do endereço, atestando a residência da parte autora em local abrangido por essa jurisdição;

I V – comprovante de que houve pedido do requerente apreciado/indeferido pela autarquia-ré, em seara administrativa;

V – termo de renúncia, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 10259/01, a eventuais valores devidos excedentes a 60 (sessenta) salários-mínimos, na data do ajuizamento, firmado pela parte autora, que poderá ser suprida por manifestação do mandatário, desde que possua poderes específicos para tanto

VI – indicação com clareza quanto à principal doença(s) incapacitante(s), com referência à CID-10, permitindo a designação de perícia com especialista;

VII – documentos que demonstrem a(s) doença(s) incapacitante(s), como laudos médicos, atestados, exames, receitas, prontuários etc.;

VIII – indicação expressa da pertinência dos documentos anexados no processo em relação ao fato que pretende comprovar (incapacidade, qualidade de segurado e/ou carência) e/ou referência específica em relação a cada documento (o que consta no documento que faz confirmar sua utilidade para a prova do fato);

IX – outras informações ou documentos essenciais ao prosseguimento da ação.

Parágrafo único. O prazo para emenda será prorrogado uma única vez, por igual período, via ato ordinatório.

Art. 3º. Após a análise da petição inicial, será designada perícia médica judicial por ato de secretaria.

§ 1º. O servidor designará médico com aptidão para realizar o exame técnico, preferencialmente na área da especialidade requerida na inicial.

§ 2º. Se o primeiro perito afirmar, expressamente, a necessidade de exame por outro especialista, o servidor procederá à nova designação.

§ 3º. Também será designada novamente a perícia, quando a parte autora faltar à primeira e, após intimação, justificar a ausência no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 4º. Serão intimados da data da realização da perícia médica judicial:

I – o perito nomeado, para anexar o laudo, em formulário próprio no prazo de 07 (sete) dias;

II – o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, exclusivamente por correio eletrônico enviado à Agência da Previdência Social de Atendimento às Demandas Judiciais – AADJ, para juntar os laudos constantes no sistema SABI, SIBE ou outro equivalente, referentes às perícias administrativas realizadas pela parte autora, dispensando-se a intimação da autarquia-ré pelo processo eletrônico;

III – a parte autora, para comparecer à perícia munida de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e de todos os elementos médicos que comprovem a alegada incapacidade.

§ 1º. Na mesma oportunidade, as partes serão intimadas que:

I – documentos anteriores à perícia anexados após a realização desta somente ensejarão a intimação do perito para manifestação complementar tão somente se a parte

Impresso por 4ª RE-SUPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 313

autora comprovar a impossibilidade de juntada prévia.

II – indicação de assistente técnico médico será feita diretamente ao perito judicial, no momento do exame.

Art. 5º. Após a juntada do laudo pericial, a parte autora será intimada, com prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação sobre as conclusões do perito, bem como eventual apresentação de parecer do assistente técnico

§ 1º. Fica dispensada a intimação referida no caput, nos casos em que se verificar a possibilidade de ser designada audiência de conciliação, para a qual as partes serão intimadas a comparecer.

§ 2º. As partes poderão ser cientificadas da audiência de conciliação por correio eletrônico, telefone ou qualquer outro meio idôneo de comunicação.

§ 3º. A pauta de audiência será disponibilizada na página da Seção Judiciária do Paraná, no endereço www.jfpr.jus.br/ Serviços Judiciais / Pauta de Audiências / CPCON Curitiba.

Art. 6º. As audiências de conciliação serão presididas por Juízes Federais ou conciliadores por eles nomeados.

Parágrafo único. O INSS será representado por seus procuradores ou prepostos com poderes especiais para transigir.

Art. 7º. As cláusulas do acordo serão reduzidas a termo pelo conciliador.

Parágrafo único. A sentença homologatória do acordo será proferida em momento imediatamente posterior ou, sendo possível, na própria audiência, se esta for presidida por Juiz Federal, oportunidade na qual as partes serão intimadas.

Art. 8º. Homologado o acordo por sentença, será de responsabilidade da CPCON:

I – a anotação do trânsito em julgado;

II – a requisição para chefia da AADJ, a fim de dar cumprimento ao julgado, no prazo de 5 (cinco) dias (sob pena de multa) nos casos de restabelecimento e concessão de benefício previdenciário em favor da parte autora;

III – a expedição das requisições de pequeno valor (RPV) devidas em favor dos beneficiários, inclusive dos peritos nomeados nos autos;

IV – desde que juntado o contrato de honorários, poderá ser expedida RPV destacada em nome do(a) mandatário(a), limitado ao percentual de 30% do valor do acordo (atrasados).

V – o controle do cumprimento dos prazos para implantação/restabelecimento de benefícios;

VI – a intimação da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, para se manifestar em relação ao pagamento dos atrasados e ao cumprimento da obrigação de fazer pelo INSS, bem como, se houver RPV expedida, para tomar ciência do(s) demonstrativo(s) de transferência do(s) valor(es) requisitado(s) no feito, com a ressalva que o levantamento deverá ser providenciado pela própria parte beneficiária em qualquer agência do banco indicado no demonstrativo de pagamento juntado aos autos;

VII – a baixa definitiva dos processos, após as providências anteriores.

Impresso por 04******** UPEP (0239589)

Art. 9. Frustrada a tentativa de conciliação, o INSS será citado pelo processo eletrônico ou, se for o caso, em audiência e poderá contestar oralmente, reduzindo-se a termo suas alegações.

Art. 10. Os processos serão devolvidos ao Juízo originário nos casos de:

I – trânsito em julgado de eventual extinção sem resolução do mérito, no caso de não atendimento das exigências do art. 2º e ausência da justificativa prevista no art. 3º, § 3º;

II – verificação inicial de inviabilidade na designação de audiência de conciliação, necessidade de instrução processual prévia ou posteriormente à realização da perícia, momento em que será realizada a abertura de prazo à parte autora para manifestação sobre o laudo pericial.

III – frustrada a tentativa de conciliação, para instrução e julgamento, mediante a citação do INSS e intimação do autor para manifestação prevista no inciso anterior;

Art. 11. O Juízo da CPCON, nos termos do ato de designação, possui atribuição para expedir atos decisórios.

Art. 12. Comunique-se e dê ampla divulgação, modificando-se nos sistemas administrativos e do processo eletrônico a alteração da nomenclatura efetuada pela Resolução 49/2015 do Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

Art. 13. Fica revogada a Portaria 02/2009 do Juízo Coordenador do antigo SICOPP Curitiba.

Art. 14. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Bianca Georgia Cruz Arenhart**, **Juiz Federal**, em 05/09/2017, às 20:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php informando o código verificador **3752553** e o código CRC **FF01EAE1**.

SILVIA AMELIA PORTELA TRINDADE:11103

Assinado de forma digital por SILVIA AMELIA PORTELA TRINDADE:11103
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=Tribunal_Regional_Federal_da_4_Regiao-TRF4, ou=Servidor, cn=SILVIA AMELIA PORTELA TRINDADE:11103
Dados: 2017.09.06 16:59:46 -03'00'

STP-389/2016

Ao
Tribunal Regional Federal da 2a Região
Seção de Licitação - Rua Acre, nº 80, sala 604, Centro
CEP 20081-000 - Rio de Janeiro/RJ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2016 - Proc. nº TRF2-EOF-2016/000255

Objeto: Contratação de solução de gravação e gerenciamento de acervos digitais de áudio e vídeo criados a partir da gravação de julgamentos e eventos ocorridos neste Tribunal, que apresente a possibilidade de transcrição manual de áudios e vídeos gravados em tempo real ou a partir de arquivos digitais, com a manutenção do sigilo, nos casos legais. Os serviços de treinamento e migração de arquivos legados estão incluídos na referida contratação, conforme especificações definidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

Recebimento / Abertura: 28/12/2016 às 10h00.

PROPOSTA DE PREÇOS

Paranaíba/MS, 28 de dezembro de 2016.

Nelson Batista de Resende
RG.: 16.281.813-0 – SSP/SP - CPF.: 104.171.628-12
Depto de Licitações - Procurador
Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.
Matriz CNPJ nº 58.619.404/0001-48 – Insc. Est. nº 148.954.770.113
Filial MS CNPJ nº 58.619.404/0008-14 – Insc. Est. nº 28.402.825-8
Fone (11) 3877-4010 – Fax (11) 3877-4011
E-mail: nelson@sealtelecom.com.br

Pesquisa de preços - NUPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 316

Pesquisa de preços - NUPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 317

STP-389/2016

Ao
Tribunal Regional Federal da 2a Região
Seção de Licitação - Rua Acre, nº 80, sala 604, Centro
CEP 20081-000 - Rio de Janeiro/RJ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2016 - Proc. nº TRF2-EOF-2016/000255

Objeto: Contratação de solução de gravação e gerenciamento de acervos digitais de áudio e vídeo criados a partir da gravação de julgamentos e eventos ocorridos neste Tribunal, que apresente a possibilidade de transcrição manual de áudios e vídeos gravados em tempo real ou a partir de arquivos digitais, com a manutenção do sigilo, nos casos legais. Os serviços de treinamento e migração de arquivos legados estão incluídos na referida contratação, conforme especificações definidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

Recebimento / Abertura: 28/12/2016 às 10h00.

Proposta Comercial

Item	Discriminação	Qtd. Máxima	Unid.	Marca	Modelo	Preço Unit (R$)	Preço Total (R$)
1	Software de gravação e gerenciamento e transcrição manual de acervos digitais de áudio e vídeo	34	Licença/Usuário	SEAL CONECTA	SEAL CONECTA	12.738,00	433.092,00
2	Câmera de vídeo	12	Unidade	RIOLE	VIDPROM	9.798,00	117.576,00
3	Conjunto de equipamentos de captura, gravação e monitoração de vídeo, para 01 (uma) câmera	6	Unidade	BLACKMAGIC + SONY	INTENSITY SHUTTLE + RMBR300	8.789,00	52.734,00
4	Conjunto de equipamentos de captura, gravação e monitoração de vídeo, para até 06 (seis) câmeras	2	Unidade	BLACKMAGIC + SONY + KAMER	INTENSITY SHUTTLE + RMBR300 + VS-601xlm	14.188,00	28.376,00
5	Serviço de Instalação e Configuração	34	Pacote/ Usuário	SEAL TELECOM	SEAL TELECOM	905,00	30.770,00

Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.
Matriz - Av. Francisco Matarazzo, 1500, 18º And., Conj. 182, Edif. Los Angeles, Barra Funda - São Paulo/ SP - CEP: 05001-100
Filial – Av. Eng. Marcelo Miranda Soares, 1425, Vl. Sto. Antonio – PARANAIBA/MS – CEP: 79500-000
www.sealtelecom.com.br – Telefone da Matriz: 11.3877.4000 - Fax: 11.3877.4011

6	Serviço de Personalização da Solução	50	Pontos de Função	SEAL TELECOM	SEAL TELECOM	1.374,00	68.700,00
7	Serviço de Migração dos Arquivos Legados	1	Pacote	SEAL TELECOM	SEAL TELECOM	25.585,00	25.585,00
8	Instalação das câmeras e equipamentos nas dependências físicas e estações de trabalho do CONTRATANTE (projeto e execução)	7	Pacote	SEAL TELECOM	SEAL TELECOM	12.099,00	84.693,00
9	Serviço de Treinamento para grupo de até 40 (quarenta) pessoas	1	Pacote	SEAL TELECOM	SEAL TELECOM	19.044,00	19.044,00
10	Serviço Complementar de Treinamento para operação das Câmeras de Vídeo (NUREF) - para até 20 (vinte) pessoas.	1	Pacote	SEAL TELECOM	SEAL TELECOM	9.430,00	9.430,00
VALOR TOTAL - R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais)							**870.000,00**

- **Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

- **Prazo de garantia** conforme item 10 do Anexo I;

- **Prazo de execução** conforme item 12 do Anexo I;

EMPRESA:

Razão Social: Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.

CNPJ/MF: 58.619.404/0008-14

Inscrição Municipal: 7234

Inscrição Estadual: 28.402.825-8

Endereço: Av. Eng. Marcelo Miranda Soares, 1425 – Vila Santo Antonio, Paranaíba / MS

E-mail: nelson@sealtelecom.com

Tel/Fax: 11 3877-4010 CEP: 79500-000 Cidade: Paranaíba UF: Mato Grosso do Sul

Pesquisa de preços - NUPEP (0239589) - SEI 0012285/2017 / pg. 318

Banco: Daycoval Agência: 0001-9 C/C: 716415-9

REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Nelson Batista de Resende - Procurador

Endereço: Av. Francisco Matarazzo, 1500 Torre Los Angeles 18° andar, Bairro: Barra Funda

CEP: 05001-100 Cidade: São Paulo UF: São Paulo

CPF/MF: 104.171.628-12 Cargo/função: Coordenador de Licitações / Procurador

RG nº: 16.281.813-0 Expedido por: SSP/SP

Paranaíba/MS, 28 de dezembro de 2016.

58.619.404/0008-14
SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, 1425
Vila Santo Antônio - CEP 79.500-000
PARANAIBA - MS

Nelson Batista de Resende
RG..: 16.281.813-0 SSP/SP - CPF.: 104.171.628-12
Depto de Licitações - Procurador
Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.
Matriz CNPJ nº 58.619.404/0001-48 – Insc. Est. nº 148.954.770.113
Filial MS CNPJ n° 58.619.404/0008-14 – Insc. Est. n° 28.402.825-8
Fone (11) 3877-4010 – Fax (11) 3877-4011
E-mail: nelson@sealtelecom.com.br

Pesquisa de preços - NUPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 319

Pesquisa de preços - NUPEP (0239589)

SEI 0012285/2017 / pg. 320

STP-389/2016

Ao
Tribunal Regional Federal da 2a Região
Seção de Licitação - Rua Acre, nº 80, sala 604, Centro
CEP 20081-000 - Rio de Janeiro/RJ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2016 - Proc. nº TRF2-EOF-2016/000255

Objeto: Contratação de solução de gravação e gerenciamento de acervos digitais de áudio e vídeo criados a partir da gravação de julgamentos e eventos ocorridos neste Tribunal, que apresente a possibilidade de transcrição manual de áudios e vídeos gravados em tempo real ou a partir de arquivos digitais, com a manutenção do sigilo, nos casos legais. Os serviços de treinamento e migração de arquivos legados estão incluídos na referida contratação, conforme especificações definidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

Recebimento / Abertura: 28/12/2016 às 10h00.

ANEXO 1 - A
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

ITEM 01 – SOFTWARE DE GRAVAÇÃO, GERENCIAMENTO, ARMAZENAMENTO E TRANSCRIÇÃO DE ACERVOS DIGITAIS DE ÁUDIO E VIDEO

ESPECIFICAÇÕES:

1. O sistema deverá:

1.1. realizar a captação de áudio e vídeo através de um microcomputador conectado aos equipamentos de gravação (como *webcam*, minicâmera, câmeras profissionais, placa de captura de vídeo, mesas de som, microfones etc.);
1.2. possuir compatibilidade com os seguintes equipamentos: microfone de mesa da marca TSI, modelo MMF 202, Gooseneck; mesa de som da marca Ciclotron, modelo CSM 16 canais analógica, e mesa de som Digital/48 Canais, marca Yamaha, modelo M7CL-48;
1.3. estar em português (pt-Br) e possuir seu instalador e seus manuais em português;
1.4. utilizar a tecnologia Cliente-Servidor e, para consultas, tecnologia Web;
1.5. possuir uma interface gráfica amigável e ser compatível com estações de trabalho em ambiente Windows 7 ou superior;
1.6. possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;
1.7. realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;
1.8. armazenar os arquivos de áudio em formato WMA e MP3;

1.9. armazenar os arquivos de vídeo em formato WMV;
1.10. permitir configuração do sinal de áudio e vídeo;
1.11. possuir rotina de teste de vídeo para ajuste das câmeras;
1.12. possuir rotina de teste de áudio para ajuste dos equipamentos de áudio;
1.13. permitir a gravação sigilosa, limitando o acesso ao áudio/vídeo gerado a usuários autorizados;
1.14. permitir a realização das gravações independente da atividade ou disponibilidade da rede;
1.15. permitir a autenticação integrada de usuários em Ambiente Active Directory e OpenLDAP;
1.16. permitir integração com diversos bancos de dados (Oracle, SQL Server);
1.17. permitir a gravação somente de áudio ou mesmo intercalar gravações de áudio e vídeo na mesma gravação;
1.18. garantir a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada mediante comando do administrador de sistemas, em caso de *upgrade* do sistema operacional;
1.19. distribuir e gerenciar o sinal de áudio para transcrição;
1.20. garantir a segurança das gravações, não permitindo alterações ou edições nos arquivos de áudio e vídeo gravados através do sistema;
1.21. monitorar a entrada de áudio e exibir alerta em caso de ausência de áudio durante a gravação;
1.22. disponibilizar mecanismos internos de recuperação pós-falha, minimizando danos causados por eventuais panes elétricas;
1.23. permitir o acesso ao sinal de áudio e vídeo de diversas salas;
1.24. permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos como CD, DVD, *pendrive* ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável que permita fácil acessibilidade aos índices pelo usuário;
1.25. possibilitar a transferência de arquivos de áudio e vídeo para área de armazenamento centralizada a ser definida pelo CONTRATANTE;
1.26. permitir a parametrização do tipo de arquivo de áudio e vídeo pelos usuários autorizados;

1.27. permitir a geração de arquivos individuais de áudio e vídeo relativos a cada processo julgado na sessão;
1.28. permitir o armazenamento automático de todos os textos elaborados;
1.29. possibilitar a utilização do editor de texto MS Word.

ITENS 02 A 05 – CONJUNTOS DE DISPOSITIVOS PARA CAPTURA DE ÁUDIO E VÍDEO

2.1. Deverá haver total compatibilidade com o software de captura audiovisual dos eventos do Plenário e das Turmas, de forma a garantir o total funcionamento da solução, sem a necessidade de ajustes do software;
2.2. A captura simultânea de áudio e vídeo nas sessões de Plenário e Turmas deverá alcançar os participantes das sessões (Magistrados, Procurador da República e advogado, em caso de sustentação oral), dispostos separadamente;
2.3. Deve ser compatível com sistema operacional Windows 7, ou superior, bem como se conectar a estação de trabalho por meio de porta USB 2.0;
2.4. Por fim, um conjunto completo deve ser composto pelos seguintes itens: câmeras de vídeo, conforme especificação mínima contida no item 2.4.1 abaixo e conjunto de equipamentos de captura, gravação e monitoramento de vídeo.

Pesquisa de preços - NUPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 321

2.4.1. Câmera (ITEM 02):

1. Câmera de vídeo PTZ (PAN X TILT X ZOOM);
2. Ângulo de Visão Horizontal: ≤2,7° (tele) a ≥48° (wide);
3. Compensação de Exposição: automática;
4. Balanço de branco: automático;
5. Ganho: Auto/Manual (-3 a +28dB, incrementos de 2dB);
6. Iluminação mínima: ≤1lx (F1.4) – 50 IRE;
7. Zoom: ≥18x;
8. Pixels efetivos (HxV): ≥(768 x 494);
9. Pan/Tilt: ≥160° (Velocidade máxima: ≥100°/s);
10. Posições pré-definidas: ≥3;
11. Relação S/R: ≥50dB;
12. Requisitos de Energia: 12V;
13. Resolução Horizontal: 470 linhas de TV;
14. Saída de Vídeo: vídeo composto;
15. Sistema de Sinal: NTSC;
16. Terminal de Controle: Controle VISCA e/ou PELCO P/D.

ITEM 06 – SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

6.1. Será de responsabilidade da CONTRATADA todo o serviço de instalação física dos equipamentos na sala de gravação de sessões, nos computadores do NUTAQ e do NUREF bem como todo o serviço de instalação e configuração do software de captura e armazenamento. Os softwares e hardwares de captura e armazenamento deverão ser instalados e configurados em todas as salas de gravação solicitados na ordem de serviço. Todos os seus componentes deverão ser configurados e integrados à rede do CONTRATANTE.

ITEM 07 - SERVIÇOS DE PERSONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A fim de garantir a perfeita integração da solução com o ambiente de informática do CONTRATANTE e com o acervo de áudios gerados pelo sistema legado, serão necessárias adaptações tanto de ambiente, quanto da solução proposta;

7.2. Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de todos os serviços de personalização solicitados por meio de Ordens de Serviço emitidas pelo CONTRATANTE;

7.3. A CONTRATADA deverá dimensionar cada Ordem de Serviço em Pontos de Função, sujeito à aprovação do CONTRATANTE, além de definir o prazo de execução desta em até 5 dias úteis após o recebimento da solicitação

7.4. O prazo de execução da Ordem de Serviço será contado a partir do aceite pelo CONTRATANTE da quantidade de pontos de função e prazo informados pela CONTRATADA;

Pesquisa de preços - NUPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 322

7.5. A mensuração de quantidade de Pontos de Função deverá ser baseada no Roteiro de Métricas do CONTRATANTE, que corresponde ao Roteiro de Métricas do SISP – Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação do Governo Brasileiro, utilizando como diretriz o IFPUG na sua última versão;

7.6. Alterações de prazos e quantidades de pontos de função das Ordens de Serviços, quando solicitados pela CONTRATADA, deverão ser analisados e aprovados pelo CONTRATANTE;

7.7. O CONTRATANTE realizará a avaliação dos serviços prestados, aprovando-os ou não. Em caso de não aprovação, a CONTRATADA efetuará as devidas correções, sem ônus adicional paro CONTRATANTE;

7.8. O pagamento de cada Ordem de Serviço somente será realizado após aprovação dos serviços pelo CONTRATANTE;

7.9. A CONTRATADA se compromete a atender completamente os itens abaixo relacionados com a execução de, no máximo, 90% do total de Pontos de Função previstos no ITEM 7;

7.9.1. A instalação e configuração da ferramenta deverá possibilitar a importação da pauta dos processos a serem julgados no dia e informações básicas relacionadas (Sessões de Julgamento, Magistrado, Classe Judicial, Partes e Assunto, por exemplo) do sistema de acompanhamento processual do CONTRATANTE, disponibilizando-a de forma consolidada e padronizada para consumo e utilização pela SOFTWARE DE CAPTURA E ARMAZENAMENTO, e ainda:

a. permitir a utilização e validação do número de processo utilizando o padrão de numeração única do CNJ;
b. permitir a geração de pauta com agendamento das gravações;
c. possibilitar a definição prévia dos participantes fixos do local da gravação facilitando o cadastramento da pauta diária;
d. sinalizar com indicador colorido as ocorrências de processos repetidos na mesma gravação e os processos sigilosos;
e. emitir aviso visual (caixa de mensagem) de repetição de processos na mesma gravação;
f. permitir a fácil e rápida localização ("Ctrl-L") de processos durante e após a gravação;
g. permitir indexações, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;
h. permitir a localização e acesso de gravações sob um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, órgão julgador, orador e *status* da gravação;
i. permitir a inserção ou alteração de índices de indexação durante e após a gravação;
j. apresentar meios de exclusão rápida de blocos de processos indexados equivocadamente;
k. permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo através da sincronização entre os eventos indexados e o arquivo de áudio ou vídeo;
l. permitir a marcação processo a processo durante a gravação, com *delay* configurável pelo usuário;
m. permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;
n. permitir a utilização de, pelo menos, 6 (seis) dispositivos de vídeo, limitados ao número de dispositivos instalados e reconhecidos pelo sistema operacional, apresentando o *preview* e o rótulo de cada câmera quando acionada;
o. permitir publicação e acesso de conteúdo próprio via *web*, permitindo a reprodução de áudio e vídeo do acervo publicado;
p. permitir reprodução acelerada ou reduzida do áudio conforme parâmetro definido pelo usuário em tempo de

Pesquisa de preços - NUPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 323

execução;

q. possuir ferramenta auxiliar de verificação de integridade da base de vídeos;
r. permitir a transcrição manual dos trechos de áudio entre pontos de acesso rápido, possibilitando o atendimento de pedidos por demanda.
s. permitir a elaboração de escalas por turnos (ou quartos) baseado no local da gravação, permitindo a distribuição do acervo gravado para os taquígrafos ao longo do tempo de escala definido;
t. possuir funcionalidades de controle da gravação de áudio e vídeo referente à escala que permitam o acesso direto aos arquivos, facilitando o trabalho da taquigrafia durante o processo de transcrição;
u. gerenciar a montagem dos discursos à medida que os turnos (ou quartos) forem sendo concluídos;
v. permitir ao taquígrafo o acesso facilitado aos arquivos de áudio e vídeo imediatamente após liberação da escala;
w. permitir que o taquígrafo e revisor tenham acesso direto às suas tarefas do dia, conforme o planejamento da escala;
x. controlar a redação e revisão do texto de rodízio de apanhamento do taquígrafo;
y. controlar o fluxo de transcrição, apresentando o andamento da transcrição, situação dos discursos e das sessões;
z. permitir o controle automático dos encaixes na transcrição e revisão;
aa. permitir a consulta de relatórios gerenciais da produção textual por funcionário em períodos especificados;
bb. permitir o controle gerencial dos pedidos por demanda;
cc. permitir a priorização de tarefas e a sua categorização como urgentes;
dd. permitir o gerenciamento das tarefas da taquigrafia, com elaboração de relatórios de produtividade individuais e gerais;
ee. ser capaz de emitir um *preview* dos relatórios gerados;
ff. permitir o acréscimo de marcas d'água no vídeo para inserção de: imagens (arquivos .png ou .jpg), ajustando seu posicionamento, transparência e tamanho, sob a imagem do vídeo; campos de texto, sob a imagem do vídeo, e parâmetros dinâmicos (número, descrição, local, orador, data e hora) diretamente no vídeo;
gg. fornecer/exibir sinal de vídeo para possíveis transmissões ao vivo em outras dependências internas da Contratada que não sejam as Salas de Sessão e o Plenário;
hh. permitir a integração com equipamentos de videoconferência.

ii. pesquisar automaticamente na base de conhecimento a solução para os erros ocorridos, sugerindo uma ação do usuário para a correção;
jj. possuir controle automático de registro de erros, enviando automaticamente os erros para a equipe de suporte técnico da empresa CONTRATADA;
kk. comunicar e enviar os erros através de um canal seguro e certificado (https).

7.10. A CONTRATADA deverá fornecer manuais em formato digital, devidamente atualizados, para os usuários finais e manuais técnicos de

Pesquisa de preços - NUPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 324

instalação, configuração e manutenção as soluções personalizadas;

7.11. Os pagamentos do Item serão realizados somente após aprovação das Ordens de Serviço, conforme cronograma, cláusula 12 do Termo de Referência.

ITEM 08 - MIGRAÇÃO E REPRODUÇÃO DOS ARQUIVOS DE ÁUDIO LEGADOS

8.1. O serviço de migração de mídias de áudio das sessões de julgamento e outros eventos realizados no TRF2, ocorridos entre os anos de 2004 e 2016, para o padrão da solução CONTRATADA abrangerá o armazenamento, a indexação e a disponibilização de todo o acervo de áudio. As mídias representam um total de 275.6 (duzentos e setenta e cinco ponto seis) gigabytes, em 16.099 (dezesseis mil e noventa e nove) arquivos, na data de 15/08/2016;

8.2. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 90 dias úteis, a contar da reunião de alinhamento, conforme cronograma de execução, cláusula 12.

8.3. O acervo do Tribunal, que compreende o período de outubro de 2004 até a presente data, foi gravado em formato digital por meio do software PSS - PROCESS & STORAGE SOUND - que informatizou os serviços de gravação, indexação, geração de arquivos de áudio, bem como possibilitou as transcrições taquigráficas;

8.4. Os servidores do Núcleo de Recursos Fonográficos - NUREF orientarão os funcionários da empresa CONTRATADA, no que se refere ao funcionamento do atual sistema;

8.5. O CONTRATANTE disponibilizará para a empresa CONTRATADA microcomputadores, em número suficiente,equipados com o software PSS e demais aplicativos necessários à prestação dos serviços;

8.6. Os serviços deverão ser realizados nas dependências do TRF2, em razão da segurança e confidencialidade do acervo, não podendo, em nenhuma hipótese, quaisquer de suas partes serem retiradas do Tribunal;

8.7. A empresa CONTRATADA deverá apresentar Plano de Trabalho informando o nome dos funcionários que serão treinados e que executarão os serviços, o turno de trabalho e a previsão dos lotes que serão processados mensalmente;

8.8. Qualquer arquivo danificado durante o manuseio, digitalização ou em outro momento da realização do serviço, deverá ser restaurada por equipe competente, capacitada e certificada, de forma a permitir que as informações nela constantes sejam recuperadas, com ônus exclusivo à CONTRATADA.

8.9. DA MIGRAÇÃO E DA INDEXAÇÃO

8.9.1. O processo de migração dos arquivos de áudio, deverá ser iniciado em ordem cronológica, sendo que cada gravação de áudio conterá apenas uma sessão plenária;

8.9.2. A indexação deverá ser realizada de todas as gravações na ordem das fases da Sessão (abertura, comunicações, julgamentos etc.), com a identificação dos oradores;

8.9.3. Os metadados que devem ser observados, na consulta processual, são os que seguem:

- data da sessão/data do julgamento;
- nome das partes;
- número do processo formato CNJ (20 dígitos) ou CJF (14 dígitos);

Pesquisa de preços - NUPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 325

- assunto;
- órgão julgador;
- relator.

8.9.4. Toda a indexação deverá ser realizada em função de Atas e Pautas de julgamento do TRF2, incluídas as homenagens, comunicações e outras informações importantes.

8.9.5. Realizar o deslocamento de todo o acervo objeto deste serviço, compreendido do local de sua guarda até o local da prestação do serviço nas dependências do CONTRATANTE;

8.9.6. Manter a guarda dos arquivos de áudio até o término dos serviços, não podendo duplicá-los ou usá-los, além do objeto do contrato, sob qualquer pretexto;

8.9.7. Devolver os originais nas mesmas condições físicas em que foram entregues, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao acervo;

ITEM 09 - INSTALAÇÃO DAS CÂMERAS E EQUIPAMENTOS NAS DEPENDÊNCIAS FÍSICAS E ESTAÇÕES DE TRABALHO

9.1. A CONTRATADA deverá elaborar projeto de lay-out para instalação das câmeras nos ambientes de cada sala de gravação, considerando cabeamento lógico e físico, conectores, eletrodutos, canaletas, tomadas elétricas, iluminação e obras civis necessárias;

9.2. O projeto deverá ser executado pela própria CONTRATADA após aprovação do projeto pelo CONTRATANTE;

9.3. Todo o material e mão-de-obra necessários para a execução do item 9 deverão ocorrer sob as expensas e sob a gerência da própria CONTRATADA em período que não interfira nas atividades do CONTRATANTE. (possivelmente vindo a ser realizado durante recessos forenses, feriados e finais de semana);

9.4. Os prazos estabelecidos para a execução deste item estão previstos no cronograma de execução, conforme cláusula 18 do Anexo I.

ITEM 10 - SERVIÇOS DE TREINAMENTO

10.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento, para até 27 (vinte e sete) usuários finais para uso da solução;

10.2. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento, para até 13 (treze) funcionários da equipe técnica de TI do CONTRATANTE, para instalação, configuração, uso e suporte básico para toda a solução;

10.3. A CONTRATADA deverá iniciar o treinamento de acordo com o previsto no Cronograma, cláusula 12 do Termo de Referência, após a conclusão da instalação da solução na sala de gravação ou quando houver o comunicado do CONTRATANTE;

10.4. Os serviços de treinamento deverão ser prestados localmente pela CONTRATADA no endereço discriminado no item 18 do Anexo I, conforme solicitação do CONTRATANTE.

ITEM 11 - SERVIÇO COMPLEMENTAR DE TREINAMENTO PARA OPERAÇÃO DAS CÂMERAS DE VÍDEO

Pesquisa de preços - NUPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 326

11.1. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento complementar, para até 20 (vinte) usuários finais para operação das câmeras de vídeo que compõem a solução;
11.2. A CONTRATADA deverá iniciar o treinamento de acordo com o previsto no Cronograma, cláusula 18 do Termo de Referência, após a conclusão da instalação da solução na sala de gravação ou quando houver o comunicado do CONTRATANTE;
11.3. Os serviços de treinamento deverão ser prestados localmente pela CONTRATADA no endereço discriminado no item 18 do Anexo I, conforme solicitação do CONTRATANTE.

Paranaíba/MS, 28 de dezembro de 2016.

Nelson Batista de Resende
RG.: 16.281.813-0 – SSP/SP - CPF.: 104.171.628-12
Depto de Licitações - Procurador
Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda.
Matriz CNPJ nº 58.619.404/0001-48 – Insc. Est. nº 148.954.770.113
Filial MS CNPJ nº 58.619.404/0008-14 – Insc. Est. nº 28.402.825-8
Fone (11) 3877-4010 – Fax (11) 3877-4011
E-mail: nelson@sealtelecom.com.br

58.619.404/0008-14
SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, 1425
Vila Santo Antônio - CEP 79.500-000
PARANAIBA - MS

Pesquisa de preços - NUPEP (0239589) SEI 0012285/2017 / pg. 327

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR

1ª APOSTILAMENTO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 05 - SEAORÇ - TJM/RS/2015

PROCESSO Nº 000377.00/15-7

PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO RIOGRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o n° 89.522.064/0002-47 e a empresa **KENTA INFORMÁTICA inscrita no CNPJ sob o n°** 01.276.330/0001-77

OBJETO: Prestação de Serviços de Suporte Técnico e Atualização de versões para a solução de gravação audiovisual de audiências judiciais em 05 salas que utilizam o software DRS Audiências para a gravação das audiências do **Tribunal de Justiça Militar do Estado do Rio Grande do Sul e Auditorias Militares**

Alteração da **CLÁUSULA V - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** a qual passa a viger: pelos serviços ora contratados, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** mensalmente a importância de R$ 779,21 (setecentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos) mensais, nos termos da **CLAUSULA VI – DO REAJUSTAMENTO**, cuja despesa correrá a conta **.UO.:** 0701, **Recurso: 2002, Projeto/Atividade:6219, Natureza da despesa:** 3.3.90.39.3993 dos recursos do Tribunal de Justiça Militar exercício de 2017 e seguintes, em dotações que, forem destinadas, para tal fim.

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Porto Alegre, 18 de maio de 2017.

FÁBIO DUARTE FERNANDES
Juiz-Presidente em Exercício

CONTRATO CVM N.º 39/2014

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CAPTURA DE ÁUDIO E VÍDEO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A **CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS** E **KENTA INFORMÁTICA S/A.**

A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 – 28.º andar - Centro - Rio de Janeiro (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 108, de 01 de novembro de 2011, pela Superintendente Administrativo-Financeira, Sra. Tania Cristina Lopes Ribeiro, doravante denominada *CVM*, e **KENTA INFORMÁTICA S/A.**, estabelecida à Rua Riachuelo, 1098 – Sala 1201 – Centro Histórico (CEP: 90.010-272), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.276.330/0001-77, doravante designada ***CONTRATADA***, neste ato representada pelo Sr. Carlos Antenor Barrios, têm justo e acordado o presente **CONTRATO**, o qual será regido pela Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, pelo Decreto n.º 7.174/2010, pela Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04/2010, pela Instrução Normativa SLTI/MP n.º 02/2008 e pelas cláusulas e condições a seguir especificadas, e do qual ficam fazendo parte para todos os efeitos de direito, como se aqui transcritos fossem, os seguintes documentos:

a) Processo de Compras n.º RJ-2014-8751 – Edital de Pregão n.º 27/2014 e seus Anexos;

b) Proposta da CONTRATADA, emitida em 10/10/2014.

c) Notas de Empenho – 2014NE800476, 2014NE800477, 2014NE800478, 2014NE800479 e 2014NE800480.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

1.1 O presente **CONTRATO** tem por objeto o fornecimento de sete conjuntos de solução de captura de áudio e vídeo, incluindo os serviços de instalação, configuração, treinamento, manutenção e suporte técnico para a solução durante o período de vigência do **CONTRATO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2014 e em seus anexos.

VISTO GAL

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 1 (0239658) SEI 0012285/2017 / pg. 329

1.2 A Solução a ser fornecida pela **CONTRATADA**, atendendo às especificações técnicas, condições e exigências dispostas neste **CONTRATO** e no Termo de Referência do Edital do Pregão n.º 27/2014, será composta dos seguintes itens, conforme a Proposta Comercial apresentada:

Item	Descrição	Qtde
1	Licença de software de gravação de áudio e vídeo	7 licenças
2	Câmera filmadora de mesa tipo webcam, com pedestal	7 unidades
3	Microfone de mesa de alta sensibilidade, com pedestal	7 unidades
4	Serviços de instalação e configuração da solução	para 7 conjuntos
5	Serviços de treinamento em instalação, configuração, uso e suporte básico da solução*	7 turmas
6	Suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software**	36 meses

* a quantidade de turmas é meramente estimativa. O detalhamento do quantitativo estimado de participantes e de turmas pode ser obtido no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2014.

** os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software deverão ser prestados durante toda a vigência do contrato, porém, os pagamentos mensais somente serão devidos após o recebimento definitivo de todos os serviços de treinamento.

Cláusula Segunda - DA DESTINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para atender a este **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2014, nas classificações abaixo:

2.1.1. As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa 44903993 – Programa de Trabalho 04.123.2039.20WU.0001, para as licenças de software – item 1 (um) do quadro acima;

2.1.2. As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa 44905233 – Programa de Trabalho 04.123.2039.20WU.0001, para os equipamentos acessórios – itens 2 (dois) e 3 (três) do quadro acima;

2.1.3. As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa 33903957 – Programa de Trabalho 04.123.2039.20WU.0001, para os serviços de instalação e configuração da solução – item 4 (quatro) do quadro acima;

2.1.4. As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa 33903948 – Programa de Trabalho 04.123.2039.20WU.0001, para os serviços de treinamento – item 5 (cinco) do quadro acima;

2.1.5. As despesas correrão à conta da Natureza de Despesa 33903908 – Programa de Trabalho 04.123.2039.20WU.0001, para os serviços de atualização e suporte técnico – item 6 (seis) do quadro acima;

VISTO GRL

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 1 (0239658) SEI 0012285/2017 / pg. 330

CONTRATO CVM N.º 39/2014

Cláusula Terceira – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

3.1 As especificações dos serviços estão descritas no Edital do Pregão n.º 27/2014 e em seus anexos, os quais, independentemente de transcrição, constituem parte integrante e complementar deste Instrumento.

3.2 Sem prejuízo das demais disposições previstas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2014 e em seus anexos, os prazos para fornecimento e prestação dos serviços que compõem o objeto deste **CONTRATO** encontram-se detalhados no quadro a seguir:

Id	Etapa / Fase / Item	Prazo / Condição
1	Entrega, Instalação e configuração da solução de gravação de áudio e vídeo e Treinamento da equipe de Técnicos da SSI no Rio	30 dias corridos após a assinatura do contrato
2	Treinamento dos usuários da CVM - Sede	40 dias corridos após assinatura do contrato
3	Entrega, Instalação e configuração da solução de gravação de áudio e vídeo em São Paulo	55 dias corridos após a assinatura do contrato
4	Treinamento dos usuários da CVM-SP	65 dias corridos após assinatura do contrato
5	Suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software	Conforme níveis mínimos de serviço, durante todo o período de vigência do Contrato
- Caso a empresa disponha de mais de uma equipe para esses serviços, eles poderão ser conduzidos em paralelo nos prazos correspondentes às Entregas 1 e 2. - Todos os custos de deslocamento e estadia de funcionários da **CONTATADA** para executar os treinamentos na sede da CVM e na Regional de São Paulo deverão correr por conta da **CONTRATADA**		

3.3 Durante o período de vigência deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá observar, além dos prazos de entrega e demais obrigações, o atendimento aos seguintes níveis mínimos de serviço:

Id	Etapa / Fase / Item	Indicador	Valor Aceitável
1	Entrega das licenças do software	Atendimento aos requisitos do edital	100%
2	Entrega dos acessórios	Atendimento aos requisitos do edital	100%
3	Instalação e testes dos equipamentos	Conjuntos da Solução em funcionamento	7 conjuntos
4	Treinamento de usuários	Quantidade de turmas atendidas	5 turmas x 10 alunos
5	Treinamento de técnicos da SSI p/ 1º atendimento	Quantidade de turmas atendidas	2 turmas x 5 alunos
6	Suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software	Disponibilidade dos canais de contato – dias úteis, 9:00 – 18:00	100%
		Tempo de resposta*	Max. 2 horas
		Tempo de resolução de baixa severidade **	10 dias úteis
		Tempo de resolução de média severidade ***	5 dias úteis

VISTO GAL

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 1 (0239658) SEI 0012285/2017 / pg. 331

		Tempo de resolução de alta severidade ****	Próximo dia útil

*Na abertura de cada chamado, a **CVM**, na pessoa do Gestor do Contrato, deverá atribuir e formalizar à **CONTRATADA** o nível de severidade entendido como aplicável.
No período máximo de 2 horas contadas a partir da abertura do chamado, a **CONTRATADA** deverá apresentar uma solução para o problema, uma possível solução de contorno e/ou uma estimativa de prazo para a resolução definitiva.
O nível de severidade inicialmente atribuído pela **CVM** poderá decair ou aumentar em decorrência do contato com a equipe de suporte, em função dos esclarecimentos eventualmente obtidos.
Caso a **CONTRATADA** não observe o tempo de resposta de no máximo 2 (duas) horas, fica entendido entre as partes que se trata de um problema que deverá ser resolvido no prazo de alta severidade.
** Baixa severidade: Falha, defeito ou incompatibilidade que não comprometa o uso da solução;
*** Média severidade: Falha, defeito ou incompatibilidade que comprometa o uso da solução, mas que admita solução de contorno;
**** Alta severidade: Falha, defeito ou incompatibilidade que comprometa o uso da solução sem solução de contorno possível;

Cláusula Quarta – DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Os fornecimentos e serviços previstos neste **CONTRATO** serão realizados nos seguintes endereços:

Rio de Janeiro/ RJ – CVM/Sede - Rua Sete de Setembro, n.º 111, 29.º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP 20050-901;

São Paulo/SP – CVM/Regional SP - Rua Cincinato Braga, n.º 340, 4.º andar, São Paulo SP – CEP 01333-010.

4.2 Os itens componentes do objeto deste **CONTRATO** deverão ser adimplidos nos prazos estipulados no item 3.2, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.3 As etapas de entrega das licenças e equipamentos, instalação e configuração da solução de gravação de áudio e vídeo na CVM/Sede e na CVM/Regional SP serão recebidas:

4.3.1. **provisoriamente**, no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo Fiscal Técnico, para efeito de posterior análise de conformidade e de qualidade baseadas nos Critérios de aceitação definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2014, que ficará a cargo dos Fiscais Técnico e Requisitante do Contrato;

4.3.1.1. No momento da entrega da solução, **será exigida a comprovação da origem dos bens importados** oferecidos pela **CONTRATADA** e **da quitação dos tributos de importação a eles referentes**, sob pena de rescisão contratual e multa (art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.174/2010).

VISTO GAL

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 1 (0239658) SEI 0012285/2017 / pg. 332

4.3.2. **definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais e equipamentos empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado, a cargo do Gestor e do Fiscal Requisitante do Contrato.

4.3.2.1. Os fornecimentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **CONTRATO** e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo Gestor do Contrato, às custas da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação de sanções.

4.3.2.2. Na hipótese de a verificação a que se refere este subitem não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 Os serviços de treinamento, que englobam a capacitação dos técnicos da Superintendência de Informática, no Rio de Janeiro, e dos usuários, no Rio de Janeiro e em São Paulo, serão recebidos definitivamente pelo Gestor e pelo Fiscal Requisitante do Contrato, mediante recibo, quando do término de todos os treinamentos, após verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e da entrega dos respectivos certificados de conclusão pela **CONTRATADA**.

4.5 Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software serão recebidos definitivamente, mensalmente, pelo Gestor e pelo Fiscal Requisitante do Contrato, mediante recibo, após verificação da qualidade e efetiva disponibilidade dos serviços.

4.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do **CONTRATO**.

Cláusula Quinta - DO PREÇO

5.1 A **CVM** pagará à **CONTRATADA**, pelos fornecimentos e serviços efetivamente executados, os valores unitários e totais detalhados no quadro abaixo, perfazendo um total contratual estimado de R$ 99.998,24 (noventa e nove mil novecentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos).

Descrição	Demanda	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
	(A)	(B)	(C)=(A)*(B)
Licença do software de captura de áudio e vídeo	7 licenças	6.142,50	42.997,50
Câmera filmadora de mesa tipo webcam, com pedestal	7 unidades	316,80	2.217,60
Microfone de mesa de alta sensibilidade, com pedestal	7 unidades	656,65	4.596,55

VISTO GAL

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 1 (0239658) SEI 0012285/2017 / pg. 333

Serviços de instalação e configuração da solução	7 serviços	1.660,00	11.620,00
Serviços de treinamento no uso da solução (RJ e SP)	1 serviço	4.308,99	4.308,99
Suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software	36 meses	951,60	34.257,60
Valor Total estimado do **CONTRATO** (R$)			99.998,24

5.2 O valor total do serviço de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software é meramente estimativo, haja vista que os pagamentos mensais somente serão devidos à **CONTRATADA** após o recebimento definitivo de todos os serviços de treinamento.

5.3 Nos preços dos equipamentos estão incluídas as garantias de objeto de 12 (doze) meses contados a partir do recebimento definitivo da entrega, instalação e configuração dos conjuntos da solução, conforme definido no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 27/2014 e na Proposta da **CONTRATADA**.

5.4 Nos valores acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Cláusula Sexta – DO REAJUSTE

6.1 Para os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software, os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis por um período de 12 (doze) meses após a data de emissão da proposta da **CONTRATADA**, quando então poderão ser promovidas suas correções de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), em função da não existência de índice específico ou setorial aplicável ao objeto, conforme permissivo contido no artigo 2.º da Lei n.º 10.192/2001 (Acórdão TCU n.º 114/2013 - Plenário).

6.2 Para concessão do reajuste, será necessário que estejam devidamente caracterizados, tanto o interesse público na contratação quanto a presença das seguintes condições legais (Lei n.º 8.666/1993 - Acórdão TCU 474/2005 - Plenário):

6.2.1. existência de autorização orçamentária (incisos II, III e IV do § 2.º do art. 7.º);

6.2.2. tratar-se da proposta mais vantajosa para a Administração;

6.2.3. preços reajustados compatíveis com os de mercado (art. 43, IV);

6.2.4. manutenção das condições exigidas para habilitação (art. 55, XIII);

VISTO GAE

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 1 (0239658) SEI 0012285/2017 / pg. 334

6.2.5. interesse da **CONTRATADA**, manifestado formalmente, em continuar vinculada à proposta (art. 64, § 3.º).

6.3 Para a comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado, o Gestor do Contrato apresentará comparativo de preços, à época do reajuste, acompanhado de documentos comprobatórios, como propostas, notas fiscais, contratos, atas de registro de preços, dentre outros.

6.4 O reajuste será antecedido de manifestação do Gestor do Contrato, com indicação de que os novos preços estão em conformidade com os de mercado e que continuam vantajosos para a Administração.

6.5 Para o cálculo do preço final reajustado, será utilizada a seguinte fórmula:

$$V_1 = V_0 \times \left(\frac{I_1}{I_0}\right)$$, onde:

I0 - índice correspondente à data base da proposta;

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

V0 - preço original do serviço, na data base (valor a ser reajustado);

V1 - preço final do serviço já reajustado.

6.6 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.7 Por ocasião da prorrogação ou do término da vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá ressalvar/resguardar o direito de reajuste, sob pena de preclusão lógica (Acórdão TCU n.º 1.828/ 2008 - Plenário).

6.8 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

Cláusula Sétima – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

7.1 As Notas Fiscais referentes aos serviços demandados e efetivamente executados deverão ser apresentadas pela **CONTRATADA,** em meio físico e aos cuidados do Gestor do Contrato, no Setor de Protocolo da **CVM**, situado na Rua Sete de Setembro, 111 – 2º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.050-901.

7.1.1. As Notas Fiscais deverão conter, no mínimo, a descrição sucinta dos fornecimentos e serviços prestados e os preços unitários e totais.

VISTO GAL

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 1 (0239658) SEI 0012285/2017 / pg. 335

7.2 As Notas Fiscais correspondentes aos serviços de entrega, instalação e configuração da solução de áudio e vídeo, incluindo o software de captura e todos os equipamentos acessórios necessários, na CVM/Sede e na CVM/Regional SP, somente deverão ser encaminhadas para pagamento após a emissão dos respectivos Termos de Recebimento Definitivo e as devidas autorizações para emissão, pelo Gestor do Contrato.

7.3 As Notas Fiscais correspondentes aos serviços de treinamento somente deverão ser encaminhadas para pagamento após o término da capacitação de todas as turmas previstas na CVM/Sede e na CVM/Regional SP, bem como após o recebimento definitivo e a devida autorização para emissão do documento fiscal pelo Gestor do Contrato.

7.4 Pela disponibilização dos serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software, serão efetuados pagamentos em parcelas mensais e iguais, no valor unitário mensal indicado na Cláusula Quinta deste **CONTRATO**.

7.4.1. Os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software somente serão terão os pagamentos mensais iniciados após o recebimento definitivo de todos os serviços de treinamento. Tais pagamentos serão efetuados em relação ao mês vencido.

7.5 Caberá ao Gestor do Contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir do recebimento da Nota Fiscal, atestar prestação dos serviços e/ou fornecimentos, verificando o cumprimento pela **CONTRATADA** de todas as condições pactuadas, inclusive quanto ao preço cobrado. Ato contínuo, liberará a referida Nota Fiscal para a Gerência de Contabilidade e Finanças (GAF), a fim de ser providenciada a liquidação e o pagamento.

7.6 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelos servidores competentes, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação aos serviços e fornecimentos efetivamente prestados, e será efetuado em um prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento do documento fiscal, mediante depósito na conta-corrente da **CONTRATADA**.

7.6.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7 Os títulos deverão permanecer em carteira, não sendo admitidos pela **CVM** caucionamento ou cobrança bancária, situação em que a **CONTRATADA** ficará sujeita às sanções, a juízo da **CVM**, previstas neste **CONTRATO**.

7.8 A **CVM** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA** (art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 9º da Lei nº 10.520, de 17/07/02 e suas alterações posteriores).

VISTO GAL

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 1 (0239658) SEI 0012285/2017 / pg. 336

7.9 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Gestor do Contrato à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a reapresentação do documento fiscal devidamente regularizado, não acarretando qualquer ônus para a **CVM**.

7.10 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à **CONTRATADA** para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

7.11 A critério da **CVM**, poderão ser utilizados os créditos existentes em favor da **CONTRATADA** para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

7.12 Nos termos do artigo 36, § 6°, da Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a **CONTRATADA**:

7.12.1. não produziu os resultados acordados;

7.12.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.12.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.13 A cada pagamento ao fornecedor a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação.

7.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada a sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

7.14.1. O prazo deste item poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

7.14.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

7.14.3. Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, nos autos dos

VISTO GAL

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 1 (0239658) SEI 0012285/2017 / pg. 337

processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.16 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **CVM**, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional inadimplente no SICAF.

7.17 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.17.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.18 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.19 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CVM, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I * N * VP \text{, } onde,$$

EM = Encargos Moratórios;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \Rightarrow I = \frac{\frac{6}{100}}{365} \Rightarrow I = 0{,}00016438$$

7.20 Não serão considerados os atrasos no pagamento pela **CVM** decorrentes de caso fortuito ou força maior, nos casos caracterizados como fato do príncipe (*ação superior do Estado, unilateral e imprevista, que impossibilita o cumprimento, ao menos temporário, de um ou de todos os deveres contratuais*).

VISTO CAL

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 1 (0239658) SEI 0012285/2017 / pg. 338

Cláusula Oitava - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O período de vigência deste **CONTRATO** será de 36 (trinta e seis) meses a partir do dia 07/11/2014, podendo ser prorrogados os serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos (art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 c/c art. 30-A, § 1º, da IN SLTI/MP nº 2/2008 e Orientação Normativa AGU n.º 38, de 13/12/2011).

8.1.1. os serviços tenham sido prestados regularmente;

8.1.2. a **CVM** mantenha interesse na realização do serviço objeto deste **CONTRATO**;

8.1.3. o valor deste **CONTRATO** permaneça economicamente vantajoso para a **CVM**;

8.1.4. a **CONTRATADA** manifeste expressamente interesse na prorrogação.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Caberá à **CONTRATADA**, **sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Termo de Referência**, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2014, e daquelas resultantes da Lei n.º 8.666/1993:

9.1.1. executar os serviços e fornecimentos conforme especificações do Termo de Referência, demais anexos ao Edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2014 e de sua proposta;

9.1.2. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a **CVM** autorizada a descontar da garantia ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.4. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CVM**;

9.1.5. arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de

VISTO GAL

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 1 (0239658) SEI 0012285/2017 / pg. 339

quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a assumir quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste firmado;

9.1.6. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.7. relatar à **CVM** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da contratação;

9.1.8. prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CVM**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

9.1.9. providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando prestação dos serviços à **CVM**;

9.1.10. manter durante toda a vigência do **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.11. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do **CONTRATO**;

9.1.12. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.1.13. manter sigilo em relação a quaisquer informações, dados, processos, fórmulas, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da **CVM** aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços decorrentes desta contratação, bem como se submeter às orientações e normas internas de segurança da informação vigentes, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

9.1.14. aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

VISTO GAL

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 1 (0239658) SEI 0012285/2017 / pg. 340

9.1.15. quando houver a eventual ou efetiva utilização de recursos de informática da **CVM** durante a prestação de serviços que são objeto deste **CONTRATO**, os profissionais alocados pela **CONTRATADA** deverão cumprir o previsto na PORTARIA/CVM/PTE Nº 077, de 22 de Setembro de 2010, sob pena de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO**.

Cláusula Dez - DAS OBRIGAÇÕES DA CVM

10.1 Caberá à **CVM**, sem prejuízo das demais disposições insertas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n.º 27/2014:

10.1.1. proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste **CONTRATO**;

10.1.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.1.3. exercer o acompanhamento e a Fiscalização dos serviços, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.1.4. notificar a **CONTRATADA**, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do serviço, fixando prazo para a sua correção;

10.1.5. pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação do serviço, nos termos deste **CONTRATO**;

10.1.6. zelar para que, durante toda a vigência do **CONTRATO**, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da **CONTRATADA**;

10.1.8. não praticar atos de ingerência na administração da **CONTRATADA**, tais como:

a) exercer o poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

VISTO GAL

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 1 (0239658) SEI 0012285/2017 / pg. 341

b) considerar os trabalhadores da **CONTRATADA** como colaboradores eventuais da própria **CVM**, especialmente, para efeito de concessão de diárias e passagens.

10.2 A **CVM** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Cláusula Onze - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais será exercida por servidores devidamente designados pela Superintendência Administrativo-Financeira, por meio de Portaria específica, nas funções de Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Fiscal Administrativo e Fiscal Requisitante, em conformidade com o art. 24 da Instrução Normativa nº 04/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG.

11.2 A equipe de fiscalização do **CONTRATO**, atuando nos termos do artigo 25 e seus incisos e parágrafos, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04/2010, deverá acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando medidas necessárias à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados no curso do **CONTRATO**, e de tudo dará ciência diretamente à **CONTRATADA**, conforme artigo 67, parágrafos, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações.

11.3 Para o caso de impedimento de qualquer dos servidores indicados para as funções de fiscalização, serão designados pela Superintendência Administrativo-Financeira (SAD) servidores para atuar como substitutos.

11.4 Conforme previsto no artigo 25, I, b, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04/2010, cabe ao Gestor do Contrato a convocação para realização da reunião inicial, com a participação dos Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do **CONTRATO**, da **CONTRATADA** e dos demais intervenientes por ele identificados, cuja pauta observará, pelo menos:

11.4.1. presença do representante legal da contratada, que apresentará o preposto da mesma;

11.4.2. entrega, por parte da **CONTRATADA**, do termo de compromisso e do termo de ciência, conforme art. 15, inciso VI, da Instrução Normativa SLTI/MP n.º 04/2010;

VISTO GAL

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 1 (0239658) SEI 0012285/2017 / pg. 342

11.4.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gerenciamento do **CONTRATO**.

11.5 As faltas cometidas pela **CONTRATADA** deverão ser devidamente registradas no Processo de Compras pelo Gestor do Contrato, que deverá propor ao Ordenador de Despesas a aplicação das sanções que entender cabíveis para a regularização das faltas, nos termos do artigo 67, parágrafo 2.º e do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993;

11.6 Caberá à **CONTRATADA** o pronto atendimento às exigências inerentes ao objeto contratado, feitas pelo Gestor do Contrato ou por seu substituto;

11.7 A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte da **CVM** (art. 70 da Lei nº 8.666.1993 c/c art.9º da Lei nº 10.520/2002);

11.8 A **CVM** se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o serviço/fornecimento prestado em desacordo com o **CONTRATO** (art. 76 da Lei nº 8.666/93).

Cláusula Doze - DA GARANTIA

12.1 A **CONTRATADA** deverá apresentar garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do total contratual estimado, que será liberada de acordo com as condições previstas neste **CONTRATO**, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 A garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias após a assinatura do **CONTRATO**.

12.2.1. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da **CONTRATADA**, formalmente aceita pela **CVM**.

12.3 A garantia deve ser apresentada em uma das seguintes modalidades, conforme opção da **CONTRATADA**:

12.3.1. caução em dinheiro ou títulos da dívida federal;

12.3.2. seguro-garantia; ou

12.3.3. fiança bancária.

12.4 A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger o período de vigência da execução do **CONTRATO** e mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

12.5 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

VISTO

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 1 (0239658) SEI 0012285/2017 / pg. 343

12.5.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.5.2. prejuízos causados à **CVM** ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**;

12.5.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela **CVM** à **CONTRATADA**;

12.5.4. obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**.

12.6 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos subitens do item acima.

12.7 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CVM**, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil de comprovação desta exigência.

12.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da data em que for notificada, salvo na hipótese de comprovada inviabilidade de cumprir tal prazo, mediante justificativa apresentada por escrito e aceita pelo Gestor do Contrato.

12.9 Será considerada extinta a garantia:

12.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CVM**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**;

12.9.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência, podendo ser estendido pela **CVM** em caso de ocorrência de sinistro.

12.10 A **CVM** não executará a garantia unicamente nas seguintes hipóteses:

12.10.1. caso fortuito ou força maior;

12.10.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

12.10.3. descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração;

12.10.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da **CVM**.

Cláusula Treze - DAS SANÇÕES

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **CONTRATADA** que:

VISTO GAL

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 1 (0239658) SEI 0012285/2017 / pg. 344

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do **CONTRATO**;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2 A **CONTRATADA**, ao cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CVM**;

13.2.2. multa compensatória de até 20% (trinta por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

13.2.3. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do **CONTRATO** por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do **CONTRATO**;

13.2.4. multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso no cumprimento de obrigações não relacionadas aos níveis mínimos de serviço, até o limite de 20 (vinte) dias corridos, quando o contrato poderá ser rescindido;

13.2.5. multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso, para a solução de problemas de baixa severidade, até o limite de 30 dias corridos, quando o **CONTRATO** poderá ser rescindido;

13.2.6. multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso, para solução de problemas de média severidade, até o limite de 10 dias corridos, quando o **CONTRATO** poderá ser rescindido;

13.2.7. multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total do **CONTRATO**, por dia de atraso, para solução de problemas de alta severidade, até o limite de 5 dias coridos, quando o **CONTRATO** poderá ser rescindido.

VISTO GAL

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 1 (0239658) SEI 0012285/2017 / pg. 345

13.2.8. multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor total do **CONTRATO**, por evento, dobrável na reincidência, em caso de indisponibilidade dos canais de contato para suporte técnico.

13.2.9. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **CVM**, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.10. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.2.11. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CVM** pelos prejuízos causados;

13.3 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela **CVM**.

13.4 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a **CONTRATADA** que:

13.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das sanções previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

13.6 A aplicação das sanções previstas neste instrumento, que ocorrerá após regular processo administrativo, não impede que a **CVM** rescinda unilateralmente o **CONTRATO** e aplique outras sanções regulamentares (artigo 86, §1.º da Lei nº 8.666/1993).

13.7 Será facultada à **CONTRATADA** a apresentação de defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias, após a notificação, para as penalidades: advertência, multa, suspensão e impedimento e de 10 (dez) dias para a penalidade declaração de inidoneidade.

13.8 Em caso de inadimplência quanto ao pagamento das multas que lhe forem aplicadas pela **CVM**, a **CONTRATADA** fica desde já ciente que estará sujeita à sua inclusão no Cadastro Informativo dos créditos não quitados do setor público federal (CADIN), consoante legislação específica sobre a matéria, sendo executada segundo a Lei nº 6.830/1980.

VISTO GAL

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 1 (0239658) SEI 0012285/2017 / pg. 346

13.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.10 Não serão aplicadas simultaneamente, para a mesma ação ou omissão, sanções e glosas.

13.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Cláusula Quatorze – DA RESCISÃO

14.1 A inexecução parcial ou total do **CONTRATO** enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14.2 A rescisão do **CONTRATO** poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da **CVM**, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78 da Lei nº 8.666/1993;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a **CVM**; ou

III – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa (art. 78, § único da Lei nº 8.666/1993).

Cláusula Quinze - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

15.1 É vedado à **CONTRATADA**:

a) caucionar ou utilizar este **CONTRATO** para qualquer operação financeira;

b) ceder ou transferir a terceiros o **CONTRATO** e os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com prévia anuência da **CVM**;

c) interromper unilateralmente o serviço sob alegação de inadimplemento por parte da **CVM**;

d) publicar quaisquer relatórios, entrevistas, detalhes ou informações sobre este **CONTRATO**, bem como seu andamento, sem o prévio consentimento da **CVM**.

15.2 A relação da **CONTRATADA** com a **CVM** restringe-se ao alcance do objeto contratual, não implicando qualquer relação de subordinação hierárquica, isto é, os empregados e prepostos da **CONTRATADA** não terão qualquer vínculo empregatício com a **CVM**, correndo por conta exclusiva da primeira todas as

VISTO GAL

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 1 (0239658) SEI 0012285/2017 / pg. 347

obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

15.3 Para dirimir as questões decorrentes deste **CONTRATO** fica eleito o Foro Federal da cidade do Rio de Janeiro, renunciando as partes a qualquer outro que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito, por mais privilegiado que seja (art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93).

15.4 Os casos omissos serão decididos pela Gerência de Licitações e Contratos, à luz da legislação vigente, ouvida a Procuradoria Jurídica da **CVM**.

E, por estarem de comum acordo com todas as Cláusulas, firmam o presente instrumento contratual, em 2(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 06 de NOVEMBRO de 2014.

Tania Cristina Lopes Ribeiro
Pela **CVM**
Tania Cristina Lopes Ribeiro
Superintendente Adm. Financeira
MAT. SIAPE 1.311.569

Carlos Antenor Barrios
Pela **CONTRATADA**

VISTO GAL

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 1 (0239658) SEI 0012285/2017 / pg. 348

CONTRATO CVM Nº 039/2014
TERMO ADITIVO Nº 01

TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CAPTURA DE ÁUDIO E VÍDEO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS, QUE ENTRE SI FAZEM A **CVM - COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS** E **KENTA INFORMÁTICA S.A.**

A **CVM - Comissão de Valores Mobiliários**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Fazenda, com sede na Rua Sete de Setembro, 111 - 28º andar - Centro - Rio de Janeiro (CEP: 20.050-901), inscrita no CNPJ sob o nº 29.507.878/0001-08, neste ato representada, com base na delegação de competência conferida pela Portaria/CVM/PTE/nº 108, de 01 de novembro de 2011, pela Superintendente Administrativo-Financeira, **Sra. Tania Cristina Lopes Ribeiro**, doravante denominada ***CVM***, e **KENTA INFORMÁTICA S.A.**, estabelecida à Rua Riachuelo, nº 1098 – Sala 1201, Centro Histórico, Porto Alegre/RS (CEP 90.010-272), inscrita no CNPJ sob o n.º 01.276.330/0001-77, doravante designada ***CONTRATADA***, neste ato representada pelo **Sr. Carlos Antenor Barrios**, têm justo e acordado aditar o **CONTRATO** de prestação de serviços celebrado em 06/11/2014, Processo de Compras nº RJ-2014-8751, com fundamento no Art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, em consonância com as disposições das Instruções Normativas SLTI/MPOG n.º 2/2008 e n.º 2/2010, objetivando a prorrogação de sua vigência **(Cláusula Oitava)** nos termos e condições a seguir:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato ora aditado por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 07/11/2017 com termo final em 06/11/2019, exclusivamente no que se refere ao serviço de suporte técnico, manutenção e atualização das licenças de software.

2. Permanecem inalterados os demais termos e condições do contrato original, ressalvado o direito a futuro reajuste.

E, por estarem de comum acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Rio de Janeiro, 11 de setembro de 2017.

TANIA CRISTINA LOPES RIBEIRO
Pela **CVM**

CARLOS ANTENOR BARRIOS
Pela **CONTRATADA**

VISTO
GAL

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 1 (0239658) SEI 0012285/2017 / pg. 349

Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

TJDFT

CONTRATO DE AQUISIÇÃO 166/2015, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, E A EMPRESA **KENTA INFORMÁTICA S.A.**

Ao(s) 08 dia(s) do mês de SETEMBRO de 2015 (**dois mil e quinze**), no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, com registro no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, situado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, **de um lado**, a **UNIÃO**, por intermédio do referido Tribunal, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, **de outro lado**, a empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A.**, **CNPJ/MF** 01.276.330/0001-77, estabelecida na Rua Riachuelo, 1.098, Conjunto 1.201, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-272, Telefone/Fax: (51) 3290-7979, kenta@kenta.com.br, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, portador da **Cédula de Identidade** 1.002.193.678 SSP/RS e do **CPF** 163.825.360-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Instrumento, com base nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, alterado pelo Dec. 8.250/2014, e em conformidade com os termos da **Ata de Registro de Preços 136/2015 (Pregão Eletrônico 044/2015 e PA 05.995/2015 - Principal)**, e o decidido no **PA 05.995/2015**, os quais farão parte integrante deste instrumento, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a aquisição de licenças de uso de *software* para gravação digital das audiências, incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico remoto com atualização de versão, suporte técnico "on-site" e treinamento, nos termos constantes no Edital, neste Contrato e em seus Anexos.

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 350

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013, alterado pelo Dec. 8.250/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A aquisição referida na Cláusula Primeira obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas na Carta-Proposta fornecida pela **CONTRATADA**, em **22/07/2015** e na Ata de Registro de Preços **136/2015**, as quais, independentemente de transcrição, farão parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 12 às 19h, nas localidades indicadas no Anexo III deste instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A unidade responsável pelo acompanhamento da instalação será a Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços deverão ser executados a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, que se dará a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, e conforme o Cronograma de Execução abaixo:

Fase	Descrição	Prazo em dias
1	Entrega dos produtos (software);	Em até P + 05
2	Instalação/customização;	Em até C + 30
3	Transferência de conhecimentos;	De D até 12 meses
4	Suporte técnico remoto com atualização de versão;	De E até 36 meses
5	Suporte técnico "on-site"	De E até 12 meses

Onde: P = data da solicitação formal para fornecimento;
Onde: C = imediatamente após a entrega dos produtos;
Onde: D = data da emissão da ordem de serviço para fornecimento;
Onde: E = imediatamente após o término da instalação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O fabricante deverá oferecer as atualizações pelo período de 36 (trinta e seis) meses, sem custo adicional.

PARÁGRAFO QUARTO - Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas neste Contrato e em seus Anexos, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, os GESTORES notificarão a **CONTRATADA** para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 351

proceda, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, o refazimento do serviço.

I - O não refazimento dos serviços nos prazos estipulados sujeitará a **CONTRATADA** em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo, de acordo com atesto dos GESTORES.

PARÁGRAFO QUINTO - Os *softwares* deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO - A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para *download*.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A Solução, incluindo todas as modificações que vierem a ser solicitadas é de propriedade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO OITAVO - Os produtos e arquivos de áudio e vídeo gerados pelo **CONTRATANTE** com a utilização da solução são de propriedade exclusiva do **CONTRATANTE** mesmo após o final do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO - O recebimento dar-se-á conforme os seguintes prazos:

I - Licenciamento:

a) Provisório: Em até 05 (cinco) dias após a entrega da documentação de licenciamento;

b) Definitivo: Em até 10 (dez) dias, após o decurso do prazo de recebimento provisório da documentação, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

II - Instalação:

a) Provisório: Em até 10 (dez) dias após a instalação dos *softwares*.

b) Definitivo: Em até 10 (dez) dias, após o decurso do prazo de recebimento provisório da instalação, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 352

CLÁUSULA SEXTA – ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA) – O Acordo de Níveis de Serviço (SLA) refere-se ao suporte técnico "on-site" constante do subitem 1.4 do Anexo I deste instrumento, e deverá ser executado obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo **CONTRATANTE**, conforme tabelas abaixo:

TABELA DE SERVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	**Descrição**	**Tempo de Início de atendimento**
1- Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do *software* na Vara Judicial.	Em até 15 (quinze) minutos, contado do chamado.
2 - Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do *software*.	Em até 01 (uma) hora, contado do chamado.
3 - Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do *software* para funcionamento em nova Vara.	Em até 04 (quatro) horas, contado do chamado.

TABELA DE SOLUÇÃO DE CHAMADO		
Severidade	**Descrição**	**Tempo de Solução do Atendimento**
1- Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do *software* na Vara Judicial.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.
2 - Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do *software*.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.
3 - Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do *software* para funcionamento em nova Vara.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Item	**Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA**	**Fórmula de cálculo**	**Unidade de medida**	**Meta exigida de atendimentos executados**

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 353

1	Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em até 30 min do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %	%	95
2	Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média Urgência e recebidas mensalmente x 100 %	%	95
3	Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Baixa Urgência recebidas mensalmente x 100 %	%	95

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	Percentual de Ajustes
>=95----------100	0
>=85----------<95	10
>=75----------<85	20

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela **CONTRATADA** para cada um dos níveis de severidade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 354

relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados avaliados.

PARÁGRAFO QUARTO - O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REQUISITOS DE IMPLANTAÇÃO - Toda a implementação deverá ser realizada visando evitar interrupções no ambiente de produção, bem como interrupções nos processos e atividades das Unidades Judiciárias atendidas, salvo sob prévia avaliação e autorização técnica e administrativa da Alta Administração do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, a instalação e configuração de todos os produtos, *software*, dentre qualquer componente necessário aos mesmos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na instalação dos produtos, a **CONTRATADA** deverá fornecer um Relatório de Instalação com, no mínimo:

I - relação dos pré-requisitos do ambiente operacional para a instalação dos produtos;

II - confirmação de todos os pré-requisitos do ambiente operacional necessários ao perfeito funcionamento de cada produto, nos locais onde deverá estar instalado;

III - confirmação da presença e funcionamento adequado de cada um dos produtos;

IV - a identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes);

V - informações de contato dos técnicos da **CONTRATADA** que instalaram os produtos, constando assinatura dos mesmos.

CLÁUSULA OITAVA - DO SUPORTE "ON-SITE" E DO SUPORTE TÉCNICO REMOTO.

I - DO SUPORTE "ON-SITE" - O suporte "on-site" deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo da instalação, conforme inciso II da

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 355

Cláusula Quinta deste Contrato.

a) A **CONTRATADA** deverá oferecer suporte "on-site" de 3 (três) meses para os serviços prestados no último mês de vigência do suporte "on-site".

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No período de suporte a **CONTRATADA** deverá se obrigar a corrigir quaisquer defeitos nos produtos/serviços entregues no período de vigência do Contrato. Tais defeitos poderão ser apurados pelo **CONTRATANTE** ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá garantir o pleno funcionamento das ferramentas utilizadas na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** deverá garantir o pleno atendimento às solicitações de manutenção das ferramentas utilizadas na prestação de serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as demandas deverão ser avaliadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** que deverá se pronunciar quanto à viabilidade de implementação da demanda.

PARÁGRAFO QUINTO - O suporte deverá contemplar a solução de qualquer problema na solução fornecida, incluindo, mas não se limitando, a reposição dos elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONTRATADA** deverá estar apta a receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de Ordens de Serviço ou outro meio de comunicação a ser acordado com o **CONTRATANTE**, em regime 24x7 (24 horas por dia, em todos os sete dias da semana).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Cada Ordem de Serviço deverá receber um número único de identificação por parte da **CONTRATADA**, e deverá registrar ao menos as seguintes informações:

I - Data e hora da abertura do chamado;

II - Responsável pelo chamado na **CONTRATADA**;

III - Responsável pelo chamado no **CONTRATANTE**;

IV - Descrição do problema;

V - Histórico de atendimento;

VI - Data e hora do encerramento;

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 356

VII - Responsável pelo encerramento.

PARÁGRAFO OITAVO - O número de identificação da Ordem de Serviço deverá ser fornecido ao **CONTRATANTE** no ato de sua abertura.

PARÁGRAFO NONO - O atendimento remoto e "on-site" deverá ser em no máximo 30 (trinta) minutos.

II - DO SUPORTE TÉCNICO REMOTO - Durante o período de suporte (Subitem 1.3 do Anexo I), a **CONTRATADA** deverá prestar serviços compreendendo manutenção corretiva, manutenção preventiva e orientação sobre a utilização e configuração da solução.

a) Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a identificar e corrigir os defeitos apresentados na solução e problemas de configuração;

b) Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a atualizar *drivers* e outros componentes de *software* que sejam disponibilizados pelo fabricante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O suporte técnico (Subitem 1.3 do Anexo I) poderá ser prestado mediante contato telefônico (0800) ou, caso a complexidade do problema exija, visita às dependências do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A necessidade de suporte técnico (Subitem 1.3 do Anexo I) será formalizada pelo **CONTRANTE** à **CONTRATADA** por meio de abertura de Ordens de Serviço.

CLÁUSULA NONA - DA CAPACITAÇÃO - A **CONTRATADA** deverá disponibilizar ambiente de repasse de conhecimento projetado especificamente para ministrar cursos de capacitação na ferramenta de gravação de áudio e vídeo para até 20 (vinte) treinandos, compostos de técnicos e supervisores de suporte, com células de microcomputadores interligados em rede e recursos de multimídia adequados para o funcionamento dos cursos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os equipamentos disponibilizados para capacitação dos profissionais deverão possuir os mesmos softwares, recursos e serviços dos equipamentos utilizados na prestação dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os profissionais envolvidos no programa de capacitação deverão possuir conhecimento técnico/operacional da ferramenta de gravação de áudio e vídeo ofertada, o qual deverá ser demonstrado por meio de Declaração a

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 357

ser apresentada em até cinco dias após a solicitação formal de realização do repasse por parte do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - São obrigações da **CONTRATADA**:

I - indicar, no prazo de dois dias úteis, contados da solicitação formal do **CONTRATANTE**, representante para a execução dos objetos da presente contratação;

a) indicar outro representante, no prazo de dois dias úteis, no caso de o **CONTRATANTE** determinar, a qualquer tempo, a sua substituição.

II - responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;

III - entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;

IV - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;

V - acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor do Contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;

VI - facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do **CONTRATANTE**, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

VII - responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução desta contratação. O valor necessário à reparação dos danos poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente;

VIII - substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

IX - manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 358

assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação;

X - fornecer ao **CONTRATANTE**, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os *softwares* que compõem a solução objeto deste Contrato;

a) responsabilizar-se pela instalação das atualizações citadas neste inciso, mediante autorização do **CONTRATANTE.**

XI - fornecer telefone e e-mail de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte;

XII - durante 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, disponibilizar atualizações de *releases*, *upgrades* e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no *software*;

XIII - o acesso às instalações da **CONTRATADA** onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas;

XIV - manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do **CONTRATANTE**;

XV - contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**;

XVI - prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;

XVII - fazer com que os profissionais utilizem conta/login que lhes forem atribuídos, de forma controlada e intransferível, mantendo secretas as suas respectivas senhas, pois todas as ações efetuadas através destas, serão de responsabilidade dos profissionais da **CONTRATADA**;

XVIII - acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do **CONTRATANTE**;

XIX - manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações;

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 359

XX - garantir a segurança das informações do **CONTRATANTE** e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **CONTRATANTE** no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal;

XXI - celebrar Termo de Confidencialidade de Informações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** para garantir a segurança das informações do **CONTRATANTE**, conforme Anexo IV deste instrumento;

XXII - identificar os profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços por meio de crachá de identificação, estando sujeitos às normas internas de segurança do **CONTRATANTE**, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

XXIII - não transferir a terceiros os serviços contratados;

XXIV - disponibilizar uma central de atendimento para chamados técnicos abertos à assistência técnica durante os 12 (doze) meses de suporte "on-site", com atendimento remoto e "on-site" em no máximo 30 (trinta) minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I - permitir o acesso dos recursos humanos da **CONTRATADA** necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do **CONTRATANTE**;

II - prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

III - efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato;

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 360

IV - exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;

V - comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

VI - promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

VII - designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

VIII - recusar o recebimento de *software* que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

IX - manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente Contrato, toda a documentação referente ao mesmo;

X - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

XI - aplicar as sanções conforme previsto neste contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada ao **CONTRATANTE** a contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL - Será exigido que a **CONTRATADA** apresente ao **CONTRATANTE** comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da data da publicação oficial do contrato, observado o disposto no § 5°, art. 56, da Lei 8.666/1993, mediante uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 361

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.1) No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá efetuar depósito na Caixa Econômica Federal e apresentar o comprovante ao **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, após a publicação do contrato.

b) seguro-garantia;

b.1) No caso de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá conter, nas condições especiais, cobertura de multas impostas à **CONTRATADA**; e

c) fiança-bancária.

c.1) A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração do **CONTRATANTE** se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no art. 827 da Lei 10.406/2002 - Código Civil.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações por ela devidos, sujeitando-se ainda, a **CONTRATADA** a outras penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do Contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas deste contrato, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - A despesa com a execução do presente instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa _____, categoria funcional programática _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos, neste exercício, pela Nota de Empenho N. 20____NE_____ de ____/_____/_____ no valor de R$_____, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta Cláusula, para atender às despesas inerentes a este Contrato.

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 362

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO VALOR - O valor do presente instrumento fica ajustado em R$ **1.284.630,00** (um milhão, duzentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e trinta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO - Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material ou serviço, estes não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** disponibilizará para o **CONTRATANTE**, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal correspondente aos serviços executados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do adimplemento de cada parcela, mediante apresentação da nota fiscal, a qual deverá ser apresentada preferencialmente em 2 (duas) vias, contendo o n° do Banco, da Agência e da conta-corrente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, se verificada a irregularidade da **CONTRATADA** com a Seguridade Social (CND), e/ou com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e/ou com a Justiça do Trabalho (CNDT) e/ou com a Fazenda Federal, bem como o descumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I; 80, inciso III e, 87, da Lei 8.666/1993).

PARÁGRAFO QUARTO - Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos arts. 4° e 6° da Instrução Normativa da RFB 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do art. 4°, deverão apresentar ao órgão, **a cada pagamento**, declaração, na forma dos anexos II a IV da Instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO QUINTO - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 363

de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP **Em que**

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga;
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow$$

I = 0,00016438

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF 1.234, de 11/01/2012, publicada no DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 a Lei 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - incidentes sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei Complementar 116, de 31/07/2003 e alterações c/c o Decreto GDF 25.508, de 19/01/2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REAJUSTE - Não haverá reajuste de preços consoante o disposto nas Leis 9.069/95 e 10.192/01.

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 364

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO - O objeto deste Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com o parágrafo 3°, artigo 12 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO - Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

I - Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) ou na *internet*, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:
Código 100001
Gestão 00001
Recolhimento:
Código 98815-4
Contribuinte:
CPF/CNPJ
Nome
Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuado o recolhimento de que trata o Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no *caput* desta Cláusula não possa mais servir aos fins a que se

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 365

propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - A CONTRATADA tem direito ao equilibrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se a sua revisão a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste Contrato.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do Contrato.

II - Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - O **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações decorrentes da revisão do Contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração irá, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - impedimento de licitar e contratar com a União, com o descredenciamento no SICAF e no sistema de cadastramento de fornecedores do **CONTRATANTE**, a que se refere o

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 366

inciso XIV, do art. 4° e art. 7°, da Lei n. 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e sem prejuízo da multa de 10% do valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, por deixar de entregar documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as condições apresentadas na proposta, falhar ou fraudar a execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

II – advertência;

III - multa;

IV - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam fixados, a título de penalidade, os percentuais de multas e procedimentos por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31° (trigésimo primeiro) dia de atraso.

II - As multas moratórias incidirão até o limite de 10% (dez por cento) do valor da parcela em atraso, ou, em se tratando de contrato de parcela única, sobre o valor do contrato.

III - Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 367

IV - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no inciso I, será aplicada multa compensatória, conforme portaria GPR 072/2015, no percentual de:

a) **10%** (dez por cento), calculada sobre o valor da prestação não cumprida, nos casos de inexecução parcial do Contrato;

b) **10%** (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do Contrato.

V - Os critérios abaixo discriminados referem-se à aplicação de MULTA MORATÓRIA, mantidos os critérios e prazos estabelecidos no inciso IV deste parágrafo no que tange à multa compensatória. Para efeito de aplicação de multa moratória, quando os critérios estipulados no inciso I deste parágrafo não se adequarem ao objeto ora solicitado, às infrações referentes a cada tipo de objeto são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir, estando a aludida sanção pecuniária limitada ao percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato:

TABELA 1 - PERCENTAGEM	
GRAU	**%**
06	2,0

TABELA 2 - INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO		
Nº	**Infração**	**Grau**
01	Deixar de iniciar e/ou terminar o suporte técnico "on-site" nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado.	6

Unidade Temporal: % por ocorrência.
Correspondência: sobre o valor total do bem e/ou serviço

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas no Parágrafo Primeiro poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos incisos I, II, IV e V do *caput*, desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme § 2°, do art. 87, da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É assegurado à **CONTRATADA** o direito à defesa prévia, que deverá ser formulada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação da pretensão do **CONTRATANTE** em aplicar a pena.

PARÁGRAFO QUARTO - As penalidades previstas nesta Cláusula poderão ser objeto de recurso. O recurso da **CONTRATADA**

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 368

será formulado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação da aplicação da pena.

PARÁGRAFO QUINTO - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO - Os gestores dos contratos deverão iniciar de forma imediata os procedimentos de cobrança de multas e demais punições monetárias, calculadas isolada ou cumulativamente, na forma estabelecida no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, ainda que o valor seja inferior a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme § 5°, Art. 14 da Portaria **GPR** 072/2015.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A inobservância do prazo fixado no *caput* da Cláusula Décima Segunda para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO OITAVO - Inexistindo pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE**, após apurar a quantia correspondente à multa aplicada, notificará à **CONTRATADA** para que recolha a favor do **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, o valor em moeda corrente, na forma mencionada no Parágrafo Segundo da Cláusula Décima Oitava.

PARÁGRAFO NONO - Efetuado o recolhimento de que trata o Parágrafo anterior, a **CONTRATADA** apresentará ao **CONTRATANTE** cópia autenticada do respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO DÉCIMO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO - O presente Instrumento será executado sob o acompanhamento da **Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação (SETIC)** do **CONTRATANTE**, que se incumbirá de fazer os pedidos, receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento do presente Contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do órgão fiscalizador deverão ser

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 369

solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO - O presente Instrumento poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/1993;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente Contrato vigorará por:

I - 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação, com relação ao licenciamento, instalação e configuração de *software* e à transferência de conhecimento dos subitens 1.1, 1.2 e 1.5 do Anexo I deste instrumento;

II - 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo da instalação, com relação ao suporte técnico remoto com atualização de versão para o subitem 1.3 do Anexo I deste instrumento.

III - 12 (doze) meses, prorrogáveis nos termos da lei, contados a partir do recebimento definitivo da instalação, com relação ao suporte técnico "on-site", subitem 1.4 do Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES - O presente Contrato poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS - Este Contrato regula-se pela Lei 8.666/1993, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 370

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO - Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, conforme art. 55, § 2°, da Lei 8.666/1993.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes abaixo.

Brasília-DF, 08 de SETEMBRO de 2015.

Pelo **CONTRATANTE:**

Desembargador **GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA**
Presidente do **TJDFT**

Pela **CONTRATADA:**

CARLOS ANTENOR BARRIOS
Diretor-Presidente

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 371

ANEXO I
CONTRATO TJDFT N. /2015
DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

LOTE 1 - Aquisição de 235 licenças de uso de *software* para gravação digital das audiências, incluindo suporte técnico "on-site", treinamento, atualização de versões e prestação de suporte "on-site" de 36 meses.

	ITEM	SUBITEM	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	QTD	CATSER	UNID	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
LOTE 1	1	**1.1**	Licenciamento de *software* de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	89	24333	UN	6.320,00	562.480,00
		1.2	Serviços de instalação e configuração do *software* de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	89	24333	UN	1.100,00	97.900,00
		1.3	Serviços de suporte técnico remoto com atualização de versão e releases do *software* de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	89	24333	UN	4.250,00	378.250,00

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 372

LOTE 1 - Aquisição de 235 licenças de uso de *software* para gravação digital das audiências, incluindo suporte técnico "on-site", treinamento, atualização de versões e prestação de suporte "on-site" de 36 meses.								
	ITEM	SUBITEM	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS	QTD	CATSER	UNID	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
		1.4	Serviços de suporte técnico "on-site".	12	24333	MÊS	19.800,00	237.600,00
		1.5	Serviços de transferência de conhecimentos do *software* licenciado, por aluno	20	24333	UN	420,00	8.400,00
							VALOR GLOBAL (R$):	1.284.630,00

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 373

ANEXO II
CONTRATO TJDFT N. /2015
DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Características Gerais

- O sistema deverá possuir uma interface gráfica amigável, utilizando os padrões de interface para Windows;

- O sistema deverá estar em português (pt-Br) e possuir seu instalador e seus manuais em português;

- O sistema deverá ser compatível com estações de trabalho em ambiente Windows;

- O sistema deverá permitir a autenticação de usuário via LDAP;

- O sistema deverá permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos tais como CD, DVD, pen drive ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável que permita fácil acessibilidade aos índices pelo usuário;

- O sistema deverá permitir a seleção dos índices (por assunto ou oradores) que serão exportados;

- O sistema deverá permitir, em seus processos de exportação, a utilização de funções de ajuste de vídeo sem comprometer a integridade das gravações originais;

- O sistema deverá verificar se os arquivos gravados em áudio e vídeo foram adulterados;

- O sistema deverá permitir a compactação dos arquivos exportados para melhor aproveitamento de espaço nos dispositivos dos usuários.

- O sistema deverá garantir a segurança de acesso por meio do uso de senhas criptografadas;

- O sistema deverá garantir a segurança das gravações não permitindo alterações ou edições no áudio e vídeo gravados por meio do sistema;

- O sistema deverá possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;

- O sistema deverá disponibilizar rotinas de recuperação pós-falha, incluindo áudio e vídeo, reparando possíveis danos causados por eventuais panes elétricas;

- O sistema deverá permitir a realização de backup da gravação e a publicação da gravação;

- O sistema deverá ser capaz de realizar publicações em segundo plano, possibilitando a utilização do *software* simultaneamente ao envio das gravações para o servidor central;

- O sistema deverá permitir integração de dados, utilizando a

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 374

rede da **CONTRATANTE**, bem como deverá ser configurado/customizado para integração com os sistemas da **CONTRATANTE** (Sistemas Judiciais) via *webservices*, conforme especificações técnicas descritas no Anexo VII deste instrumento;

- O sistema deverá permitir a realização de gravações desconectadas (em *notebook*, por exemplo) independente de atividade ou disponibilidade da rede e integração posterior com a rede;

- O sistema deverá permitir a gravação sigilosa, e o acesso deste tipo de gravação só poderá ser feito por usuários autorizados;

- O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia *Hypertext Transfer Protocol* (HTTP);

- O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia *File Transfer Protocol* (FTP);

- O sistema deverá possibilitar o gerenciamento da transferência das gravações para o servidor central permitindo o controle da taxa de transferência (limitador);

- O sistema deverá permitir a consulta via Web das audiências realizadas;

- O sistema deverá permitir a gravação a partir de equipamentos de videoconferência. Neste caso, os sinais de áudio e vídeo deverão ser capturados diretamente nos equipamentos de videoconferência;

- O sistema deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais das audiências gravadas;

- Em caso de upgrade, o sistema deverá garantir a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada mediante autorização do administrador do sistema;

- O sistema deverá utilizar a tecnologia Cliente-servidor ou Web e ter Editor de Textos próprios para a transcrição e elaboração de Atas;

- Os dados a serem cadastrados deverão ser disponibilizados para uso no STORAGE;

- O sistema deverá emitir alertas para gravações que ainda não foram transmitidas para o STORAGE;

- O sistema deverá permitir a edição de todas as informações associadas ao áudio e vídeo gravado, tais como: nome dos participantes, ponto de início do pronunciamento, observações anexadas, informações do Cadastro e outras;

- O sistema deverá permitir o uso de assinatura digital nos arquivos de áudio e vídeo gerados nas audiências;

- O sistema deverá permitir agendamento prévio (Hora:Minuto:Segundo) para início da transferência das gravações

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 375

para o Servidor no qual os arquivos serão armazenados;

- O sistema deverá possuir ferramentas que auxiliem o procedimento de troca de computador (estação de trabalho) caso isso seja necessário;

- O sistema deverá possuir ferramenta para auxiliar a migração da base de dados para servidores diferentes, mesmo com tecnologias distintas;

- O sistema deverá permitir a utilização e validação do número de processo utilizando o padrão de numeração única do Conselho Nacional de Justiça - CNJ;

- O sistema deverá possibilitar a definição prévia dos participantes da audiência, de modo a facilitar o cadastramento da pauta;

- A licença de uso do sistema será por tempo indeterminado e não haverá custos para o Tribunal para atualização da versão durante a vigência do contrato.

- Gravação de Áudio e Vídeo

- O sistema deverá realizar a captação do áudio e vídeo por meio da estação de gravação conectada aos equipamentos de áudio e vídeo (como webcam, mini câmera, câmeras profissionais, placa de captura de vídeo, mesas de vídeo, microfones, etc);

- O sistema deverá permitir a gravação de somente áudio ou mesmo intercalar gravações de áudio e vídeo na mesma gravação;

- O sistema deverá permitir configuração do sinal de áudio e vídeo gravados;

- O sistema deverá permitir a utilização de até 4 (quatro) sinais de vídeo, apresentando a pré-visualização do vídeo e o rótulo de cada câmera quando acionada;

- O sistema deverá permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada da gravação no momento que o usuário considerar adequado;

- O sistema deverá permitir a reabertura de gravações encerradas, realizando a continuidade de gravação de vídeo e/ou áudio sob a mesma gravação;

- O sistema deverá realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;

- O sistema deverá informar a capacidade de gravação, traduzida em tempo, disponível na estação de gravação, emitindo avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados pela falta de área de armazenamento e pela ausência de áudio na gravação;

- O sistema deverá permitir gravação de audiências mediante agendamento;

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 376

- O sistema deverá possibilitar a transmissão ao vivo de sessões Plenárias pela intranet e/ou internet;

- O sistema deverá permitir marcações por meio de tecla de função, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;

- O sistema deverá permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;

- O sistema deverá permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo por meio da sincronização entre os índices e o arquivo de áudio ou vídeo;

- O sistema deverá permitir verificações da linha de tempo da audiência com o controle de tempo e horário de pausas e reinícios;

- O sistema deverá permitir a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, processo, orador, assunto;

- O sistema deverá permitir a captação de sinal paralelo e ininterrupto quando utilizada uma câmera ambiente com controle sigiloso de marcações pelo juiz;

- O sistema deverá permitir acionar ou desligar as câmeras a qualquer momento, mesmo durante uma gravação, sem prejuízo para a gravação do áudio;

- Os arquivos de áudio/vídeo e de dados deverão ser consolidados na mesma gravação que os originou, sendo independentes das demais gravações;

- O sistema deverá armazenar os arquivos de áudio em formato WMA;

- O sistema deverá permitir a parametrização de canais, de taxa de amostragem e de tamanho dos arquivos de áudio e vídeo, por usuários autorizados;

- O sistema deverá permitir a inserção ou alteração de índices durante a gravação;

- O sistema deverá permitir a gravação em áudio e vídeo com indexação de acesso;

- O vídeo deverá ser armazenado em formato WMV;

- O sistema deverá permitir a captação de imagem a partir de mesa de vídeo ou de cabo de vídeo e a disponibilização na rede ou na Web;

- O sistema deverá permitir a inserção de Marca D'água no vídeo. Imagens (arquivos .png u .jpg) deverão poder ser inseridos no vídeo como Marca D `água ajustando seu posicionamento, transparência e tamanho sob o vídeo;

- O sistema deverá permitir a inserção de campos texto sob a imagem do vídeo, de modo que seja possível funcionar como Marca D´água;

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 377

- O sistema deverá permitir a inserção de parâmetros dinâmicos (número, descrição, local, orador, data e hora) diretamente no vídeo, aplicados como Marca D´água;

- O sistema deverá possuir rotina de teste de vídeo para possibilitar o posicionamento das câmeras e configuração de vídeo.

- Transcrição das Gravações

- O sistema deverá permitir a criação e edição de atas dos eventos gravados, fazendo a vinculação dinâmica dos dados da audiência ao texto por meio de modelos predefinidos;

- O sistema deverá possuir um editor de atas que permita exportação para *Microsoft Word* (.doc), *Portable Document File* (.pdf), *Rich Text File* (.rtf) e *HyperText Markup Language* (.html);

- O sistema deverá permitir a impressão das atas;

- O sistema deverá possuir macro funções para controle do áudio e vídeo e de acesso a arquivos de modo a facilitar o trabalho de transcrição;

- O sistema deverá permitir acesso direto aos arquivos a serem transcritos;

- O sistema deverá permitir a configuração de autotexto e modelos de formulários para a transcrição;

- O sistema deverá possibilitar o armazenamento automático e recuperação de todos os textos elaborados.

- Requisitos de Segurança

- O sistema deverá utilizar uma camada adicional de segurança na navegação das páginas (SSL/TLS) sob o protocolo HTTPS para acesso das páginas da aplicação;

- O sistema deverá validar e verificar se todas as páginas relacionadas com a solução fazem parte da aplicação desenvolvida;

- O sistema deverá validar todos os campos dos formulários emitindo crítica relativa a preenchimento incorreto bem como caixas de texto para auxiliar o operador;

- Todos os erros que eventualmente ocorrerem deverão gerar um log da execução ou do procedimento que deu causa ao erro. Deve haver a correta manipulação de erros inesperados e em um nível de detalhe que permita a identificação precisa da operação que o causou;

- O sistema deverá pesquisar automaticamente na base de conhecimento a solução para os erros ocorridos;

- Para erros desconhecidos, o sistema deverá gerar avisos ao

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 378

suporte;

- O sistema deverá implementar controle de acesso baseado em *login* e senha;

- Qualquer tipo de acesso remoto ao sistema deverá ficar indisponível;

- Os códigos-fonte da aplicação deverão realizar estritamente as funcionalidades necessárias para cumprir o exigido neste Termo de Referência. Caso seja detectada, a qualquer tempo, a inserção de códigos maliciosos a **CONTRATADA** será penalizada com multa sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Entende-se por código malicioso todos os tipos de programas que executem ações maliciosas em um computador, como por exemplo: vírus, *orms*, *bots*, *botnets*, *keyloggers*, *screenloggers*, cavalos de tróia (*trojan horses*), *adware*, *spyware*, *backdoors*, *rootkits*, que enviem informações do **CONTRATANTE** para terceiros, etc.

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 379

ANEXO III

CONTRATO TJDFT N. /2015

DAS LOCALIDADES

Relação das Localidades e Quantitativo de Varas para Instalação por Localização

Órgão
BRASÍLIA - 60 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA
1a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
2a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
3a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
4a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
5a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
6a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
7a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
8a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
9a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
10a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
11a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
12a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
13a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
14a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
15a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
16a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
17a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
18a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
19a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
20a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
21a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
22a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
23a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
24a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
25a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
1a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
2a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
3a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
4a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
5a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
6a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
7a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
8a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
1a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
2a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
3a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
4a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
5a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
6a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
7a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
1a VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE BRASÍLIA
2a VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE BRASÍLIA
1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
2° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
3° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
1° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
2° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
3° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
4° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 380

5° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
SÉTIMO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
JUIZADO ESPECIAL ITINERANTE DE BRASÍLIA
1° JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA
2° JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA
3° JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE BRASÍLIA
1a VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASÍLIA
2a VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASÍLIA
3a VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASÍLIA
BRAZLÂNDIA - 4 VARAS / JUIZADOS
1a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSOES DE BRAZLÂNDIA
2a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSOES DE BRAZLÂNDIA
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE BRAZLÂNDIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRAZLÂNDIA - CRIMINAL
CEILÂNDIA - 16 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA
1a VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA
2a VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA
3a VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA
1a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
2a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
3a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
4a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
3a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
4a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILÂNDIA
1° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
2° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
3° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
1° JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CEILÂNDIA
2° JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CEILÂNDIA
DISTRITO FEDERAL - 28 VARAS / JUIZADOS
AUDITORIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL
1a VARA DE PRECATÓRIAS DO DISTRITO FEDERAL
2a VARA DE PRECATÓRIAS DO DISTRITO FEDERAL
1a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
2a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
3a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
4a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
5a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
6a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
7a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
8a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
1a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
2a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
3a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
4a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
VARA REGIONAL DE ATOS INFRACIONAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÕES DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DO DISTRITO FEDERAL

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 381

VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
1° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
2° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
3° JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL
GAMA - 10 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI E VARA DOS DELITOS DE TRÂNSITO DO GAMA
1a VARA CÍVEL DO GAMA
2a VARA CÍVEL DO GAMA
1a VARA CRIMINAL DO GAMA
2a VARA CRIMINAL DO GAMA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GAMA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GAMA
1° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO GAMA
2° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO GAMA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO GAMA
GUARÁ - 4 VARAS / JUIZADOS
VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DO GUARÁ
VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GUARÁ
1° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 1° JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO GUARÁ
2° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 2° JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO GUARÁ
NÚCLEO BANDEIRANTE - 4 VARAS / JUIZADOS
VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO NÚCLEO BANDEIRANTE
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DO NÚCLEO BANDEIRANTE
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO NÚCLEO BANDEIRANTE
PARANOÁ - 8 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DO PARANOÁ
VARA CÍVEL DO PARANOÁ
1a VARA CRIMINAL DO PARANOÁ
2a VARA CRIMINAL DO PARANOÁ
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO PARANOÁ
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO PARANOÁ
1° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 1° JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO PARANÓA
2° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 2° JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO PARANÓA
PLANALTINA - 8 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE PLANALTINA
VARA CÍVEL DE PLANALTINA
1a VARA CRIMINAL E 1° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PLANALTINA
2a VARA CRIMINAL E 2° JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PLANALTINA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE PLANALTINA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PLANALTINA
RIACHO FUNDO - 4 VARAS / JUIZADOS
VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO RIACHO FUNDO
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DO RIACHO FUNDO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO RIACHO FUNDO
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO RIACHO FUNDO
SAMAMBAIA - 10 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE SAMAMBAIA
1a VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA
2a VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA
1a VARA CRIMINAL DE SAMAMBAIA
2a VARA CRIMINAL DE SAMAMBAIA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SAMAMBAIA

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 382

2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SAMAMBAIA
1° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SAMAMBAIA
2° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SAMAMBAIA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SAMAMBAIA
SANTA MARIA - 7 VARAS / JUIZADOS
1a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA
2a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA
1a VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE SANTA MARIA
2a VARA CRIMINAL DE SANTA MARIA
1° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA MARIA
2° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA MARIA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTA MARIA
SÃO SEBASTIÃO - 5 VARAS / JUIZADOS
1a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SÃO SEBASTIÃO
2a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SÃO SEBASTIÃO
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO SEBASTIÃO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO SEBASTIÃO
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SÃO SEBASTIÃO
SOBRADINHO - 9 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI E VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DE SOBRADINHO
1a VARA CÍVEL DE SOBRADINHO
2a VARA CÍVEL DE SOBRADINHO
VARA CRIMINAL DE SOBRADINHO
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO
1° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SOBRADINHO
2° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SOBRADINHO
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SOBRADINHO
TAGUATINGA - 17 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE TAGUATINGA
1a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
2a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
3a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
4a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
5a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
1a VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
2a VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
3a VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA
3a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
1° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA
2° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA
3° JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE TAGUATINGA
TOTAL DE 196 VARAS / JUIZADOS (em fevereiro de 2015).

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 383

ANEXO IV
CONTRATO TJDFT N. /2015
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

O presente instrumento tem por finalidade a regulamentação da execução do(s) serviço(s) _____, conforme Contrato Nº _____ /2015 celebrado entre o **TJDFT** (**CONTRATANTE**) e a **KENTA INFORMÁTICA S.A.** (**CONTRATADA**), em ____ de _____ de 2015.

Quaisquer modificações na matéria deste registro, advindas de negociações futuras, deverão ser registradas como entendimento comum entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, por meio de Termo Aditivo ao presente instrumento.

1. DOS REQUISITOS DOS SERVIÇOS ORDENADOS

a. Objeto da Ordem de Serviço:
b. Tipo/descrição do(s) serviço(s) ordenado(s):
c. Unidade de medida do(s) serviço(s) ordenado(s):
d. Cronograma de Execução do(s) serviço(s) (indicar prazos de início e término):
e. Técnicos responsáveis da equipe da **CONTRATADA** (01 técnico) e do **CONTRATANTE** (01 técnico):
f. Relação dos documentos anexos (quando for o caso):
g. Considerações gerais:

Autorizamos o início do(s) serviço(s) a partir de ____ /____ /20 ___, conforme disposições desta Ordem de Serviço e do supracitado Contrato.

Favor encaminhar, via fax ou e-mail, relação dos funcionários que realizarão o(s) serviço(s), para que seja providenciada a liberação de acesso às dependências do Tribunal.

Brasília-DF, ____ / ____ / 20____

_____	_____
Gestor do Contrato	Responsável
CONTRATANTE	**CONTRATADA**

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 384

ANEXO V
CONTRATO TJDFT N. /2015
MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, RELATIVO AO CONTRATO TJDFT N.º _____/20___, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E A KENTA INFORMÁTICA S.A.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, sediado no Palácio da Justiça - Praça Municipal, lote 01 - CEP 70094-900 Brasília/DF - CNPJ 00.531.954/0001-20, doravante denominado **TJDFT**, neste ato representado por seu **PRESIDENTE, DESEMBARGADOR GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA**, e, de outro lado, a **KENTA INFORMÁTICA S.A.**,

CONSIDERANDO que, em razão deste Contrato, a **KENTA INFORMÁTICA S.A.** terá acesso a informações confidenciais do **TJDFT**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, relativo ao presente Contrato, de acordo com **Procedimento Administrativo n.º 05.995/2015** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

I - O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pelo **TJDFT** à **KENTA INFORMÁTICA S.A.**, em razão desta contratação.

II - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo **TJDFT** e/ou acessada pela **KENTA INFORMÁTICA S.A.** ou qualquer de seus recursos técnicos ou prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - A **KENTA INFORMÁTICA S.A.** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo **TJDFT** e/ou acessada pela mesma.

II - A **KENTA INFORMÁTICA S.A.** compromete-se, outrossim, a não revelar, a não reproduzir, a não utilizar, a não se desfazer e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer de seus diretores, empregados,

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 385

prepostos e/ou recursos técnicos, faça uso dessa DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa da de executar o presente Contrato, mesmo que o presente Contrato tenha sua vigência expirada.

III - A **KENTA INFORMÁTICA S.A.** deverá tomar as devidas providências para que a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisição judicial, obrigando-se a **KENTA INFORMÁTICA S.A.** a informar, previamente e por escrito ao **TJDFT**, de sorte a viabilizar a adoção de medidas judiciais com o objetivo de resguardar o sigilo da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A **KENTA INFORMÁTICA S.A.** se compromete e se obriga a utilizar a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS reveladas pelo **TJDFT** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do Contrato, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

II - A **KENTA INFORMÁTICA S.A.** se compromete a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualquer DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sem o consentimento prévio e expresso do **TJDFT**.

III - A **KENTA INFORMÁTICA S.A.** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

IV - A **KENTA INFORMÁTICA S.A.** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do **TJDFT**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **TJDFT**.

V - A **KENTA INFORMÁTICA S.A.** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

VI - A **KENTA INFORMÁTICA S.A.** compromete-se a separar a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de propriedade do **TJDFT** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 386

CLÁUSULA QUINTA
DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - Toda a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS reveladas pelo **TJDFT** à **KENTA INFORMÁTICA S.A.** permanecem como propriedade exclusiva do **TJDFT**, devendo a este retornar imediatamente assim que por ele requerido ou ao término do vínculo contratual, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e vigorará por período não inferior ao período de vigência do Contrato, incluindo suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

I - A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa do **TJDFT**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem qualquer ônus para o **TJDFT**. Neste caso, a **KENTA INFORMÁTICA S.A.** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **TJDFT** ou por TERCEIROS, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, respectivamente, as quais serão apuradas, preliminarmente ao eventual processo judicial, em regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES CONTRATANTES no que diz respeito a este Contrato, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.

II - Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao Contrato, parte independente e regulatória daquele.

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, as quais deverão ser utilizadas como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 387

IV - O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, tal como aqui definidas.
V - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

I - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo será o da sede da Administração.
E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, 08 **de** SETEMBRO **de 2015.**

Desembargador **GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA**
Presidente do **TJDFT**

CARLOS ANTENOR BARRIOS
Diretor-Presidente

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 388

ANEXO VI
CONTRATO TJDFT N. /2015
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos artigos 1° e 2°, inciso V, da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

"Art. 1° É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

V - a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento.

Art. 3° É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação."

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse TJDFT imediatamente.

Local e data: Brasília/DF, 08/09/2015

KENTA INFORMÁTICA S.A.

CNPJ: 01.276.330/0001-77

CARLOS ANTENOR BARRIOS
Diretor-Presidente

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 389

ANEXO VII
CONTRATO TJDFT N. /2015
Requisitos Técnicos de Integração de Dados (Sistemas Judiciais)

1. Consultar usuário
parametros de entrada:
cpf do usuário
retorno:
Usuario

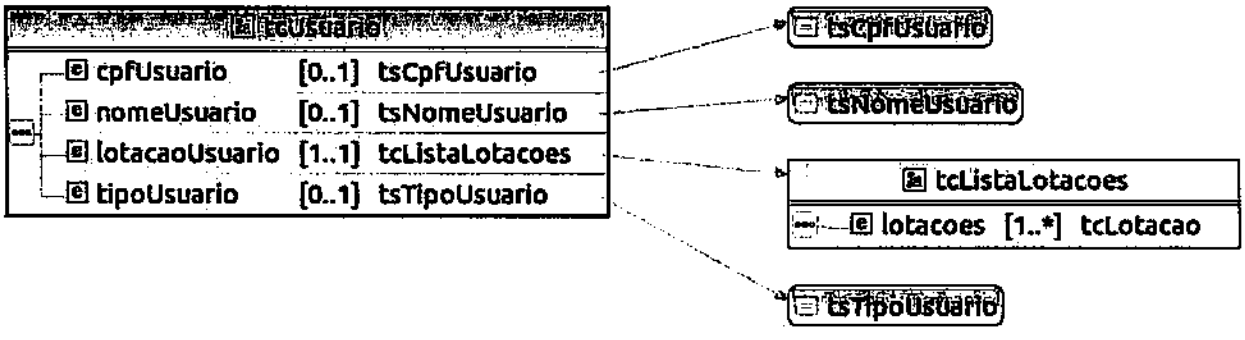

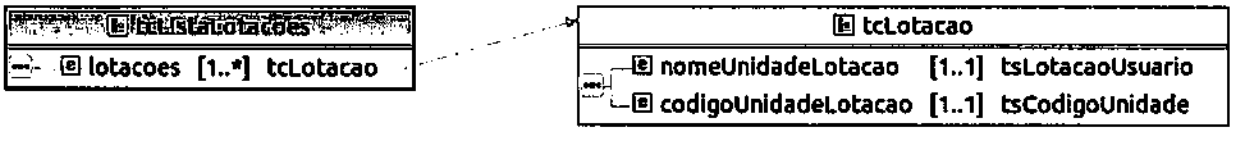

2.Consultar pauta
parametros de entrada:
codigo da unidade
dataAgendamento
retorno:
Lista de Audiências

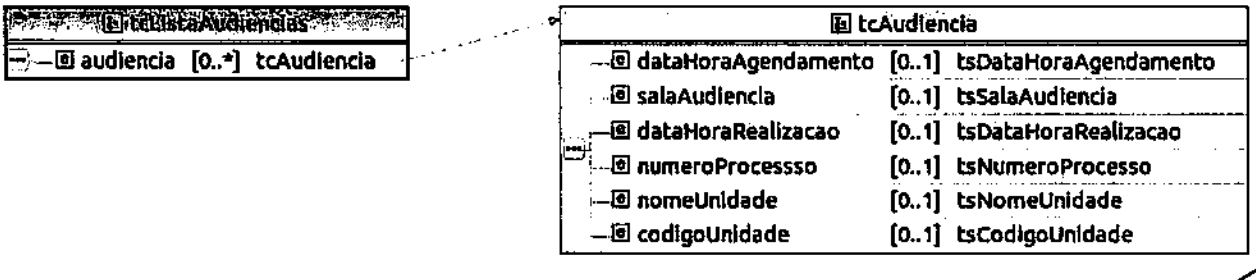

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 390

3. Consultar Dados do processo

parametros de entrada:

Numero do processo

retorno:

Processo Judicial

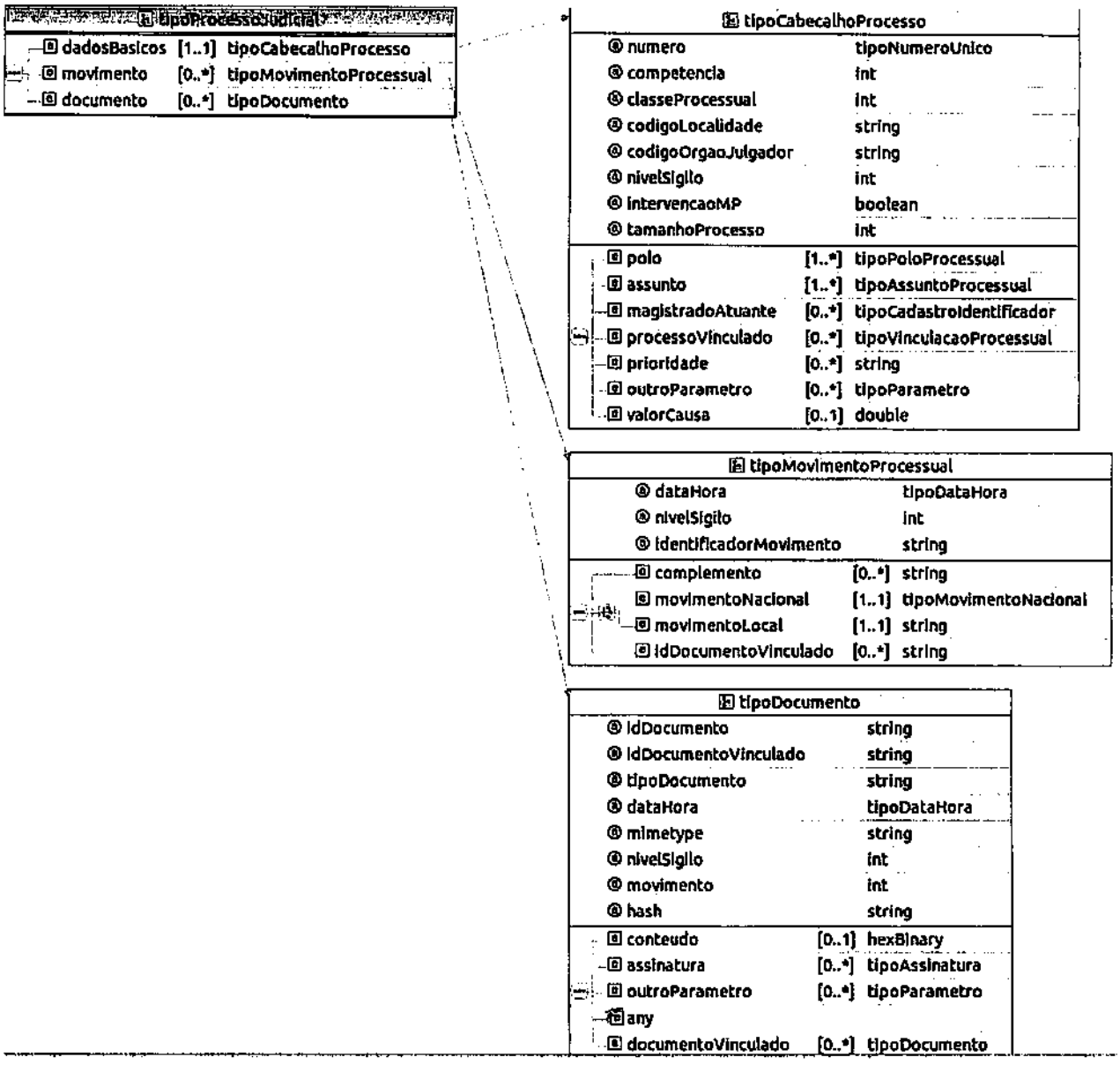

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 391

4.Consultar unidade judicial

Parametros de entrada:

codigo da unidade

retorno:

Unidade Judicial

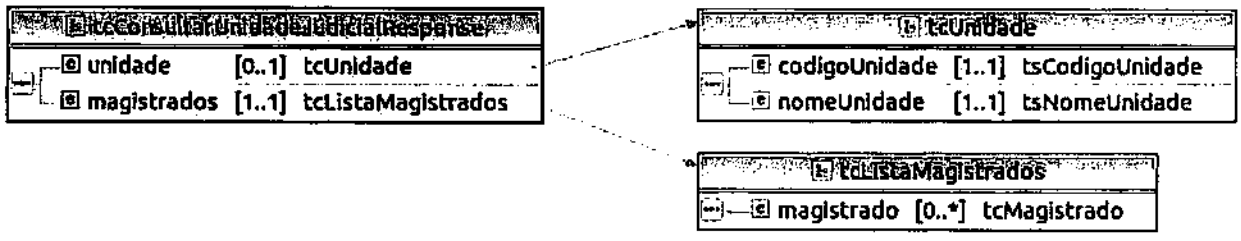

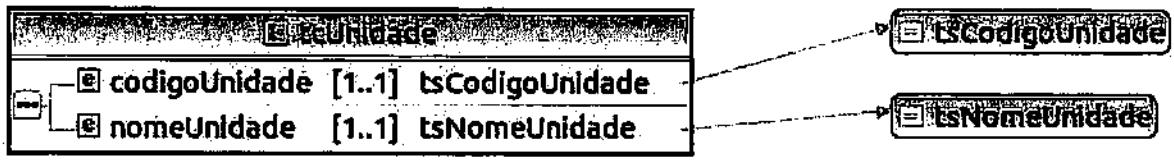

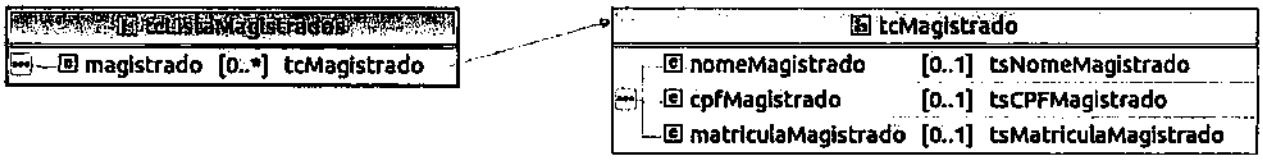

5.Consultar magistrado da unidade judicial

Parametros de entrada:

codigo da unidade judicial

retorno

lista de magistrados

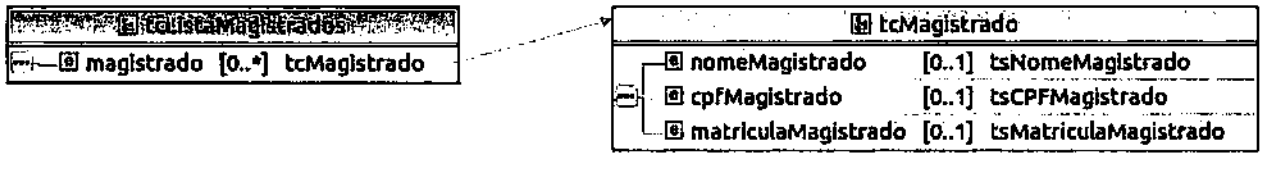

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 392

6.Consultar audiências de um processo

parametros de entrada:

numero do processo

retorno:

Lista de audiências do processo

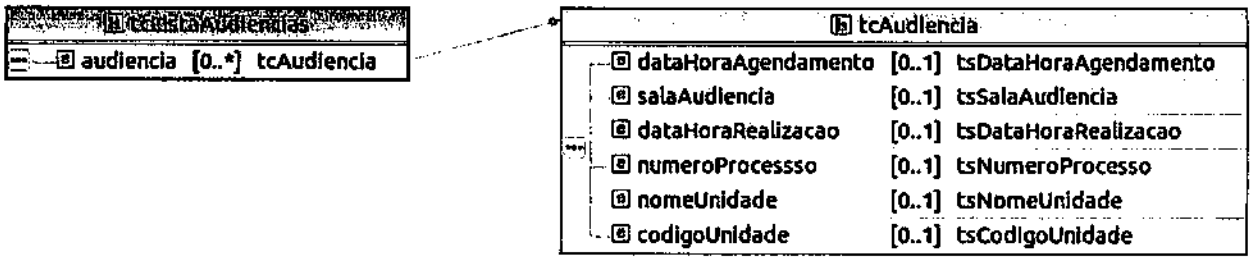

Pesquisa de preços - NUPEP - parte 2 (0239662) SEI 0012285/2017 / pg. 393

Planilha de análise de preços - NUPEP (0239688)

SEI 0012285/2017 / pg. 394

PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	KENTA - Doc. 0214824	SEAL TELECOM - DOC. 0214834	TJPR - 77/16 - Doc. 0214847	TJPA 045/14 - Doc. 0214852	SSPTO - Doc. 0214882	TJMG ARP 57/17 - Doc. 0215715	Área Técnica - Complementação - Doc. 0239529	NUPEP - fls. 20/ 31/42 Doc.0239589	NUPEP 1 e 2 - Doc. 0239658 e 0239662	MÉDIA	TOTAL	OBSERVAÇÃO	ANÁLISE ESTATÍSTICA		
																MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
1	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho	UND	142	8.040,00	6.999,00	6.433,46	6.140,00	7.300,00	5.685,00		9.871,52**	6.142,50	**6.677,14**	**948.153,88**		6.433,46	813,12	12,18%
2	Serviço de Instalação e configuração do software.	UND	142	2.604,00**	999,00	2.214,11**			700,00		905,00	1.660,00**	**868,00**	**123.256,00**		905,00	152,90	17,61%
3	Suporte técnico remoto com atualização de versão	UND	142	6.030,00**	4.500,00			3.150,00		1.723,50**	779,21**	4.250,00	**3.966,67**	**563.267,14**		4.250,00	718,22	18,11%
4	Suporte on-site	mês	36	23.760,00	39.000,00								**31.380,00**	**1.129.680,00**	Apenas dois preços válidos.	31.380,00	10.776,31	**34,34%**
	VALOR GLOBAL													**2.764.357,02**				

** Valor desconsiderado do cálculo da média estimativa.

REF: PA 0012285/2017

À SEG,

Trata-se de processo para aquisição de Solução para Gravação Digital de Audiências, com suporte remoto e *on-site* e atualização das versões do software.

Os autos vieram a este Núcleo para manifestação, nos termos do Despacho COMP 0224015.

Ao analisar a pesquisa de preços juntada pela área demandante, restaram desconsiderados o item 4 do doc. 0214847, o item 2 de doc. 0214852, os itens 2 e 4 doc. 0215715, uma vez que não possuem correspondência com o Projeto Básico, 0216038.

Ademais, este Núcleo observou que a letra 'b' do tópico 1 do Projeto Básico, 0216038, prevê 12 meses como unidade para o item 4 (Suporte *on-site*), o que conflita com as demais informações constantes do mesmo PB e com a fl. 50 do Termo de Referência, 0214669, em que constam 36 meses como unidade para o referido item. Por esse motivo, a estimativa de despesa também se encontra divergente nos documentos citados. Dessa forma, foi realizado contato telefônico com a área demandante e ficou esclarecido que o prazo a ser considerado é o de 36 meses, carecendo o PB de atualização.

Observou ainda este Núcleo que o Projeto Básico possui como especificação para o item 2, a ser adquirido, “Serviço de Instalação, **Manutenção** e configuração do software”, enquanto no formulário de solicitação de proposta, 0216847, e demais preços juntados pela área técnica, 0214824, 0214834, 0214847 e 0215715 especificam para o mesmo item “Serviço de Instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho”. Visando esclarecer o conflito de informação, este NUPEP enviou e-mail para o unidade demandante, a qual informou que o item 2 a ser adquirido é composto apenas pelos Serviços de Instalação e Configuração do Software, 0239549, desta forma é necessária a adequação da descriçãodo item 2 no projeto básico.

Conforme Despacho SURAT, 0217283, existem apenas 02 (duas) soluções de gravação digital de audiências no mercado, as quais são fornecidas pelas empresas KENTA e SEAL CONECT, informação também obtida por este NUPEP durante a realização da pesquisa de preços. Ressalta-se que as propostas dessas duas empresas já constam nos autos.

Este Núcleo realizou contato telefônico e por e-mail com as empresas SEAL CONECT e KENTA solicitando o envio de contratos vigentes, de objeto similar ao da pretensa contratação, com a Administração Pública. A primeira empresa não encaminhou resposta, já a segunda encaminhou, concomitantemente, para a unidade técnica e para este NUPEP alguns contratos, conforme doc. 0239577, sendo que somente um foi aproveitado tendo em vista que os demais já constavam dos autos.

Empreendeu-se, ainda, buscas por preços públicos no Banco de Preços e ComprasNet, no entanto, nenhuma contratação com objeto correspondente foi localizada. Ato contínuo realizou-se ampla pesquisa por contratações semelhantes nos sítios eletrônicos, assim como nos portais de transparência de diversos órgãos do Poder Judiciário, encontrando-se os preços de docs. 0239589, 0239658 e 0239662.

Insta informar que foram localizados

diversos contratos para solução de gravação de audiência de outros Tribunais, porém com aquisição de equipamentos/materiais distintos e, outros, quando similares, não mais vigentes.

Em cumprimento ao art. 8º da Portaria GPR 886/13, foi realizada a análise estimativa dos preços, 0239688, na qual foram encontrados valores irrisórios e exorbitantes para o cálculo da média das estimativas, que foram desconsiderados tomando-se por base o coeficiente de variação de 25% (vinte e cinco por cento).

Diante do exposto, este NUPEP ratifica a pesquisa de preços da área técnica para o item 1, complementa a pesquisa para os itens 2 e 3, e não ratifica pesquisa para o item 4.

Salienta-se que, para o item 04 existem apenas 2 (dois) preços válidos, desta forma, tendo em vista que tais valores foram ofertados pelas duas únicas empresas que prestam tal serviço, este NUPEP optou pelo cálculo da média simples destes valores para determinar a média estimativa do item.

Neste sentido, seguem os autos para deliberação quanto ao prosseguimento do feito com apenas 2 (dois) preços válidos para o item 4, nos termos do § 4º, do art. 4º, da Portaria GPR 886/13.

Caso a deliberação seja pelo prosseguimento do feito, sugere-se, preliminarmente à restituição dos autos a este Núcleo, o envio do processo à SURAT para adequação do projeto básico, bem como para análise das ponderações realizadas pelo NUCONV (0237898)e pela CPL (0238419).

Brasília, em 22 de setembro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Cícero Moura do Nascimento**, **Técnico Judiciário**, em 22/09/2017, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Milleanne Baia Silva**, **Supervisor(a)**, em 22/09/2017, às 15:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Torres Ferreira**, **Coordenador(a)**, em 22/09/2017, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fontes Contaefer**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 22/09/2017, às 16:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0240512** e o código CRC **A75EE6C8**.

REF: PA 0012285/2017

Preliminarmente, à SEOF para manifestação.

LEONARDO EMÍLIO SALVIANO DA COSTA

Coordenador da ASG

Brasília, em 27 de setembro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Emilio Salviano da Costa**, **Analista Judiciário**, em 27/09/2017, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0245452** e o código CRC **65B16D78**.

REF: PA 0012285/2017

Ao Senhor Secretário-Geral.

Faz-se necessário evitar, na presente demanda, o ocorrido com as contratações decorrentes da ARP 136/2015, nas quais este Tribunal adquiriu apenas 109 licenças (46% do quantitativo registrado), mas teve que arcar com o valor de suporte técnico on-site referente a 100% das licenças registradas (235 licenças).

Ante o exposto, sugere-se que o suporte presencial seja cotado por sala de audiência, tal como se verifica nos contratos do TJPR, TJPA (docs. 0214847 e 0214852).

Brasília, em 27 de setembro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Cid Moreira**, **Secretário(a)**, em 27/09/2017, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0245470** e o código CRC **084C76A8**.

P.A. nº 12.285/2017.

Encaminhe-se à Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento, para a adequação do Projeto Básico conforme a proposição da Secretaria de Recursos Orçamentários e Financeiros, 0245470.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Brasília, DF, 27 de setembro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Arcanjo Reis**, **Secretário-Geral Substituto**, em 29/09/2017, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0245694** e o código CRC **5F8E9FB3**.

REF: PA 0012285/2017

À SEG,

Em atendimento aos despachos SEOF (0245470) e SEG (0245694), informamos que o modelo utilizado pelos tribunais elencados, se tratam de Suporte Remoto, ou seja, aquele que é prestado por telefone.

A composição do custo do Suporte On-site não considera apenas a quantidade de licenças. Para seu cálculo, são considerados a distribuição geográfica das licenças instaladas, o Acordo de Nível de Serviço (SLA) definido no projeto (tempo máximo para prestar o atendimento presencialmente), gastos com transportes, equipamentos, etc.

Não obstante o presente processo contemplar também a contratação do Suporte Remoto, a contratação do Suporte On-site é necessária para que as salas de audiências tenham um atendimento presencial célere, evitando assim a suspensão ou remarcação das audiências, fator que provoca descontentamento dos magistrados, bem como, desgaste da imagem do TJDFT junto aos advogados e partes, prejudicando a prestação jurisdicional.

Finalmente, informamos que a contratação do suporte On-site por licença instalada tornar-se-á muito mais oneroso para o TJDFT.

Assim, solicitamos reconsideração, mantendo o modelo proposto no presente projeto.

Brasília, em 04 de outubro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 04/10/2017, às 15:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0251885** e o código CRC **278A9D57**.

REF: PA 0012285/2017

Considerando a reunião ocorrida nesta Secretaria-Geral, na presente data, com a presença de representantes da SEMA, CJA, SEOF, SURAT e SEG, retorne-se à SURAT para as adequações necessárias.

Ana Amélia Maestracci de Tolentino
Chefe de Gabinete Substituta da SEG

Brasília, em 04 de outubro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Ana Amelia Maestracci de Tolentino**, **Analista Judiciário**, em 04/10/2017, às 18:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0253163** e o código CRC **2D700D52**.

Praça Municipal, Lote 01, Bl. A, 6º andar, Sala 624, Ala A – Brasília/DF – 70040-900
Telefones: (61) 3103-4610
E-mail: gabinete.surat@tjdft.jus.br **CNPJ: 00.531.954/0001-20**

Brasília/DF, 05/10/17 **Processo Administrativo – SEI - Nº 12285/2017**

Senhor Responsável,

Essa empresa está cadastrada em nosso banco de dados como uma de nossas colaboradoras nas estimativas de mercado.

Dessa forma, contamos mais uma vez com a sua valiosa participação na formação deste processo administrativo, por meio da cotação de preços, conforme as especificações apresentadas abaixo.

Os campos em branco visam acelerar o preenchimento deste formulário e assegurar que as informações, necessárias à formulação do mapa estimativo, estejam presentes na proposta. Por isso, caso prefiram utilizar-se de formulário próprio, os dados solicitados neste documento devem ser mantidos.

Agradecemos, pois, a sua contribuição e colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas acerca dos procedimentos que, porventura, possam acrescentar à nossa pesquisa.

Em caso de ocorrerem dúvidas (ou até mesmo sugestões) quanto a descrições do objeto, por favor, pedimos para que essas questões sejam descritas por e-mail e encaminhadas ao endereço acima sob o título "questionamentos quanto à cotação para o PA - SEI **-** Nº 12285/2017**".**

Por fim, se desejar atualizar algum dado mantido em nossos cadastros é necessário também nos comunicar por e-mail, informado no cabeçalho deste documento.

Atenciosamente,

A EQUIPE DA SURAT

Proposta Nova proposta KENTA (0254731) SEI 0012285/2017 / pg. 406

FORMULÁRIO PARA PESQUISA DE MERCADO

☐ Comparativa ☒ Estimativa ☐ Registro Preços

PESQUISADOR: Francisco Xavier **CONTATO:** (61) 3103-4610

PRAZO PARA O ENVIO DA PROPOSTA: 05 dias úteis, a partir desta data.

1.	***RAZÃO SOCIAL:***	Kenta Informática S.A.
2.	***CNPJ:***	01.276.330/0001-77
3.	***ENDEREÇO:***	Rua Riachuelo, 1098 / 1201 – Centro Histórico - Porto Alegre/RS – 90.010-272
4.	***TELEFONE E FAX:***	(51) 3290 7979
5.	***E-MAIL:***	kenta@kenta.com.br
6.	***VALOR DOS IMPOSTOS:***	Incluso no preço
7.	***VALOR DO FRETE:***	Incluso no preço
8.	***PRAZO DE GARANTIA:***	36 meses
9.	***RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:***	Deivid de Oliveira Rodrigues
10.	***DATA DA PROPOSTA:***	05/10/2017
11.	***VALIDADE DA PROPOSTA:***	**60 (sessenta) dias**
12.	***CARIMBO CNPJ DA EMPRESA:***	01.276.330/0001-77 KENTA INFORMÁTICA S/A. RUA RIACHUELO, 1098 - CONJ. 1201 CENTRO HISTÓRICO - CEP 90010-272 PORTO ALEGRE - RS
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		Deivid Rodrigues

Proposta Nova proposta KENTA (0254731) SEI 0012285/2017 / pg. 407

1) DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO:

A) OBJETO: Aquisição de 142 licenças de uso de software para gravação digital das audiências, incluindo suporte técnico “on-site”, treinamento, atualização de versões e prestação de suporte “on-site” de 36 meses

B) PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da solicitação formal.

C) GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses para a garantia “on-site”, contados a partir do recebimento definitivo do material.

D) LOCAL/HORÁRIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA: Praça Municipal, lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa

E) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do cumprimento final do adimplemento.

F) **SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS:** Francisco Xavier

2) DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	U.N.	QTDE.	CUSTO UNITARIO ESTIMADO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	UN.	142	8.040,00	1.141.680,00
2	Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	UN	142	2.604,00	369.768,00
3	Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 36 meses).	UN	142	6.030,00	856.260,00
4	Serviços de suporte técnico on-site mensal (pelo período de 12 meses).	UN	142	2.007,88	285.118,96

Proposta Nova proposta KENTA (0254731) SEI 0012285/2017 / pg. 408

3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Indicar, no prazo de dois dias úteis, contados da solicitação formal do **TJDFT**, representante para a execução dos objetos da presente contratação;

- Indicar outro representante, no prazo de dois dias úteis, no caso de a **CONTRATANTE** determinar, a qualquer tempo, a sua substituição.

- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;

- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;

- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;

- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor do Contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;

- Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do **CONTRATANTE**, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

- Responsabilizar-se pelos danos causados ao **TJDFT** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TJDFT** ou cobrado judicialmente;

- Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

- Fornecer à **CONTRATANTE**, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste Edital;

- A **CONTRATADA** será responsável pela instalação das atualizações citadas no subitem anterior, mediante autorização da **CONTRATANTE**;

- Fornecer telefone e e-mail de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte.

- Durante 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

- O acesso às instalações da **CONTRATADA** onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

- Manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do **TJDFT**.

- Contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pelo **TJDFT**.

- Prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

- Fazer com que os profissionais utilizem conta/login que lhes forem atribuídas, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta as suas respectivas senhas, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade do profissional da **CONTRATADA**.

- Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do **TJDFT**.

- Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do **TJDFT**, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

- Garantir a segurança das informações do **TJDFT** e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **TJDFT** no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

- Celebrar Termo de Confidencialidade de Informações entre a **CONTRATADA** e o **TJDFT** para garantir a segurança das informações do **TJDFT**, conforme Anexo VII.

- Identificar os profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços por meio de crachá de identificação, estando sujeitos às normas internas de segurança do **TJDFT**, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

- Não transferir a terceiros os serviços contratados.

- Disponibilizar uma central de atendimento para chamados técnicos abertos à assistência técnica durante os 36 meses de suporte “on-site”, com atendimento remoto e *“on-site”* em no máximo 30 (trinta) minutos.

4) REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

Características Gerais

- O sistema deverá possuir uma interface gráfica amigável, utilizando os padrões de interface para Windows;

- O sistema deverá estar em português (pt-Br) e possuir seu instalador e seus manuais em português;

- O sistema deverá ser compatível com estações de trabalho em ambiente Windows;

- O sistema deverá permitir a autenticação de usuário via LDAP;

- O sistema deverá permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos tais como CD, DVD, pen drive ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável que permita fácil acessibilidade aos índices pelo usuário;

- O sistema deverá permitir a seleção dos índices (por assunto ou oradores) que serão exportados;

- O sistema deverá permitir, em seus processos de exportação, a utilização de funções de ajuste de vídeo sem comprometer a integridade das gravações originais;

- O sistema deverá verificar se os arquivos gravados em áudio e vídeo foram adulterados;

- O sistema deverá permitir a compactação dos arquivos exportados para melhor aproveitamento de espaço nos dispositivos dos usuários.

- O sistema deverá garantir a segurança de acesso por meio do uso de senhas criptografadas;

- O sistema deverá garantir a segurança das gravações não permitindo alterações ou edições no áudio e vídeo gravados por meio do sistema;

- O sistema deverá possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;

- O sistema deverá disponibilizar rotinas de recuperação pós-falha, incluindo áudio e vídeo, reparando possíveis danos causados por eventuais panes elétricas;

- O sistema deverá permitir a realização de backup da gravação e a publicação da gravação;

- O sistema deverá possuir módulo para auxílio taquigráfico, que gere relatórios em tempo real de todo processo de transcrição e produção taquigráfica;

- O sistema deverá permitir que o taquígrafo digite e escute o discurso gravado, com a possibilidade de ajuste na velocidade da voz gravada com a capacidade de digitação do taquígrafo;

- O sistema deverá apresentar vários níveis de revisão textual;

- O sistema deverá ser capaz de realizar publicações em segundo plano, possibilitando a utilização do software simultaneamente ao envio das gravações para o servidor central;

- O sistema deverá permitir integração de dados, utilizando a rede da CONTRATANTE, bem como deverá ser configurado/customizado para integração com os sistemas da CONTRATANTE (Sistemas Judiciais) via webservices, conforme especificações técnicas descritas no Anexo IV;

- O sistema deverá permitir a realização de gravações desconectadas (em notebook, por exemplo) independente de atividade ou disponibilidade da rede e integração posterior com a rede;

- O sistema deverá permitir a gravação sigilosa, e o acesso deste tipo de gravação só poderá ser feito por usuários autorizados;

- O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia Hypertext Transfer Protocol (HTTP);

- O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia File Transfer Protocol (FTP);

- O sistema deverá possibilitar o gerenciamento da transferência das gravações para o servidor central permitindo o controle da taxa de transferência (limitador);

- O sistema deverá permitir a consulta via Web das audiências realizadas;

- O sistema deverá permitir a gravação a partir de equipamentos de videoconferência.

Proposta Nova proposta KENTA (0254731) SEI 0012285/2017 / pg. 411

Neste caso, os sinais de áudio e vídeo deverão ser capturados diretamente nos equipamentos de videoconferência;

- O sistema deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais das audiências gravadas;

- Em caso de upgrade, o sistema deverá garantir a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada mediante autorização do administrador do sistema;

- O sistema deverá utilizar a tecnologia Cliente-servidor ou Web e ter Editor de Textos próprios para a transcrição e elaboração de Atas;

- Os dados a serem cadastrados deverão ser disponibilizados para uso no STORAGE;

- O sistema deverá emitir alertas para gravações que ainda não foram transmitidas para o STORAGE;

- O sistema deverá permitir a edição de todas as informações associadas ao áudio e vídeo gravado, tais como: nome dos participantes, ponto de início do pronunciamento, observações anexadas, informações do Cadastro e outras;

- O sistema deverá permitir o uso de assinatura digital nos arquivos de áudio e vídeo gerados nas audiências;

- O sistema deverá permitir agendamento prévio (Hora:Minuto:Segundo) para início da transferência das gravações para o Servidor no qual os arquivos serão armazenados;

- O sistema deverá possuir ferramentas que auxiliem o procedimento de troca de computador (estação de trabalho) caso isso seja necessário;

- O sistema deverá possuir ferramenta para auxiliar a migração da base de dados para servidores diferentes, mesmo com tecnologias distintas;

- O sistema deverá permitir a utilização e validação do número de processo utilizando o padrão de numeração única do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

- O sistema deverá possibilitar a definição prévia dos participantes da audiência, de modo a facilitar o cadastramento da pauta;

- A licença de uso do sistema será por tempo indeterminado e não haverá custos para o Tribunal para atualização da versão durante a vigência do contrato.

- Gravação de Áudio e Vídeo

- O sistema deverá realizar a captação do áudio e vídeo por meio da estação de gravação conectada aos equipamentos de áudio e vídeo (como webcam, mini câmera, câmeras profissionais, placa de captura de vídeo, mesas de vídeo, microfones, etc);

- O sistema deverá permitir a gravação de somente áudio ou mesmo intercalar gravações de áudio e vídeo na mesma gravação;

- O sistema deverá permitir configuração do sinal de áudio e vídeo gravados;

- O sistema deverá permitir a utilização de até 4 (quatro) sinais de vídeo, apresentando a pré-visualização do vídeo e o rótulo de cada câmera quando acionada;

- O sistema deverá permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada da gravação no momento que o usuário considerar adequado;

- O sistema deverá permitir a reabertura de gravações encerradas, realizando a

Proposta Nova proposta KENTA (0254731) SEI 0012285/2017 / pg. 412

continuidade de gravação de vídeo e/ou áudio sob a mesma gravação;

- O sistema deverá realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;

- O sistema deverá informar a capacidade de gravação, traduzida em tempo, disponível na estação de gravação, emitindo avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados pela falta de área de armazenamento e pela ausência de áudio na gravação;

- O sistema deverá permitir gravação de audiências mediante agendamento;

- O sistema deverá possibilitar a transmissão ao vivo de sessões Plenárias pela intranet e/ou internet;

- O sistema deverá permitir marcações por meio de tecla de função, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;

- O sistema deverá permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;

- O sistema deverá permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo por meio da sincronização entre os índices e o arquivo de áudio ou vídeo;

- O sistema deverá permitir verificações da linha de tempo da audiência com o controle de tempo e horário de pausas e reinícios;

- O sistema deverá permitir a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, processo, orador, assunto;

- O sistema deverá permitir a captação de sinal paralelo e ininterrupto quando utilizada uma câmera ambiente com controle sigiloso de marcações pelo juiz;

- O sistema deverá permitir acionar ou desligar as câmeras a qualquer momento, mesmo durante uma gravação, sem prejuízo para a gravação do áudio;

- Os arquivos de áudio/vídeo e de dados deverão ser consolidados na mesma gravação que os originou, sendo independentes das demais gravações;

- O sistema deverá armazenar os arquivos de áudio em formato WMA;

- O sistema deverá permitir a parametrização de canais, de taxa de amostragem e de tamanho dos arquivos de áudio e vídeo, por usuários autorizados;

- O sistema deverá permitir a inserção ou alteração de índices durante a gravação;

- O sistema deverá permitir a gravação em áudio e vídeo com indexação de acesso;

- O vídeo deverá ser armazenado em formato WMV;

- O sistema deverá permitir a captação de imagem a partir de mesa de vídeo ou de cabo de vídeo e a disponibilização na rede ou na Web;

- O sistema deverá permitir a inserção de Marca D'água no vídeo. Imagens (arquivos .png u .jpg) deverão poder ser inseridos no vídeo como Marca D `água ajustando seu posicionamento, transparência e tamanho sob o vídeo;

- O sistema deverá permitir a inserção de campos texto sob a imagem do vídeo, de modo que seja possível funcionar como Marca D´água;

- O sistema deverá permitir a inserção de parâmetros dinâmicos (número, descrição, local, orador, data e hora) diretamente no vídeo, aplicados como Marca D ´água;

- O sistema deverá possuir rotina de teste de vídeo para possibilitar o posicionamento das

Proposta Nova proposta KENTA (0254731) SEI 0012285/2017 / pg. 413

câmeras e configuração de vídeo.

- Transcrição das Gravações

- O sistema deverá permitir a criação e edição de atas dos eventos gravados, fazendo a vinculação dinâmica dos dados da audiência ao texto por meio de modelos prédefinidos;

- O sistema deverá possuir um editor de atas que permita exportação para Microsoft Word (.doc), Portable Document File (.pdf), Rich Text File (.rtf) e HyperText Markup Language (.html);

- O sistema deverá permitir a impressão das atas;

- O sistema deverá possuir macro funções para controle do áudio e vídeo e de acesso a arquivos de modo a facilitar o trabalho de transcrição;

- O sistema deverá permitir acesso direto aos arquivos a serem transcritos;

- O sistema deverá permitir a configuração de autotexto e modelos de formulários para a transcrição;

- O sistema deverá possibilitar o armazenamento automático e recuperação de todos os textos elaborados.

- Requisitos de Segurança

- O sistema deverá utilizar uma camada adicional de segurança na navegação das páginas (SSL/TLS) sob o protocolo HTTPS para acesso das páginas da aplicação;

- O sistema deverá validar e verificar se todas as páginas relacionadas com a solução fazem parte da aplicação desenvolvida;

- O sistema deverá validar todos os campos dos formulários emitindo crítica relativa a preenchimento incorreto bem como caixas de texto para auxiliar o operador;

- Todos os erros que eventualmente ocorrerem deverão gerar um log da execução ou do procedimento que deu causa ao erro. Deve haver a correta manipulação de erros inesperados e em um nível de detalhe que permita a identificação precisa da operação que o causou;

- O sistema deverá pesquisar automaticamente na base de conhecimento a solução para os erros ocorridos;

- Para erros desconhecidos, o sistema deverá gerar avisos ao suporte;

- O sistema deverá implementar controle de acesso baseado em login e senha;

- Qualquer tipo de acesso remoto ao sistema deverá ficar indisponível;

- Os códigos-fonte da aplicação deverão realizar estritamente as funcionalidades necessárias para cumprir o exigido neste Termo de Referência. Caso seja detectada, a qualquer tempo, a inserção de códigos maliciosos a CONTRATADA será penalizada com multa sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Entende-se por código malicioso todos os tipos de programas que executem ações maliciosas em um computador, como por exemplo: vírus, orms, bots, botnets, keyloggers, screenloggers, cavalos de tróia (trojan horses), adware, spyware, backdoors, rootkits, que enviem informações do Tribunal para terceiros, etc.

Proposta Nova proposta KENTA (0254731) SEI 0012285/2017 / pg. 414

4) ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

1.1. - Deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo **TJDFT**.

TABELA DE SERVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de Início de atendimento
1– Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 15 (quinze) minutos
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 01 (uma) hora
3 - Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 04 (quatro) horas

TABELA DE SOLUÇÃO DE CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de Início de Atendimento
1– Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.
3 - Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Item	Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	Fórmula de cálculo	Unidade de	Meta exigida de

Proposta Nova proposta KENTA (0254731) SEI 0012285/2017 / pg. 415

			medida	atendimentos executados
1	Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em até 30 min do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %	%	95
2	Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média Urgência e recebidas mensalmente x 100 %	%	95
3	Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Baixa Urgência recebidas mensalmente x 100 %	%	95

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	Percentual de Ajustes
>=95----------100	0
>=85----------<95	10
>=75----------<85	20

1.2. - As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês;

Proposta Nova proposta KENTA (0254731) SEI 0012285/2017 / pg. 416

1.3. - A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela **CONTRATADA** para cada um dos níveis de severidade;

1.4. - A **CONTRATANTE** emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados avaliados.

1.5. - O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

Proposta Nova proposta KENTA (0254731) SEI 0012285/2017 / pg. 417

Sistemas Completos, Soluções Eficazes.

PROPOSTA COMERCIAL

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

A(o)	TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
A/C	Francisco Xavier de Castro - Chefe de Gabiente SURAT
Tel.	Fone: +55 (61) 3103.4612
E-mail	francisco.xavier@tjdft.jus.br

Proposta Técnico/Comercial PP

Prezado Senhor,

Conforme entendimentos ocorridos em nossos contatos, vimos apresentar nossa proposta para o fornecimento de Solução de Gravação de Audiências no âmbito do TJDFT. Nos sentimos honrados em poder prestar nosso apoio e conhecimento para a o benefício das comunicações de sua empresa.

Visando sempre agregar tecnologia e serviços de qualidade ás necessidades de sua empresa, a equipe da SEAL TELECOM, está capacitada a atender toda e qualquer necessidade que necessite de soluções eficazes e criativas.

Conte sempre conosco para qualquer esclarecimento complementar.

São Paulo, 5 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

Tadeu Barros
(061) 9146-7576
TADEU@SEALTELECOM.COM.BR

1. A SEAL TELECOM 4

1.1. Política de Qualidade 4

1.2. Serviços Especializados 5

2. SOLUÇÃO PROPOSTA 6

2.1. Objetivo da Proposta 6

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS 7

3.1. Prazo de Entrega 7

3.2. Investimento 7

3.3. Condições de Pagamento 7

3.4. Impostos 8

3.5. Faturamento 8

3.6. Frete e Seguro 8

3.7. Instalação 8

3.8. Dimensionamento 8

3.9. Garantia 8

3.10. Validade da Proposta 8

3.11. Dados Cadastrais 8

4. CONTATOS 9

1. A SEAL TELECOM

A SEAL TELECOM é uma empresa brasileira, fundada em 1988, que rapidamente alcançou a liderança de mercado por fornecer, implementar e suportar equipamentos de automação por código de barras e rádio-freqüência.

No início de 1999, a SEAL TELECOM estruturou uma nova unidade de negócios, que funciona em sinergia com sua estrutura de automação, para atuar no mercado de telecomunicações, mais especificamente no segmento de teleconferência.

A SEAL TELECOM, como distribuidora oficial das empresas Sony, Vcon, Radvision, Beyerdynamic, ClearOne, Konftel, Samsung, Alcatel e Mitel em todo o Brasil, oferece soluções completas de videoconferência, áudioconferência, câmeras de monitoramento e telefonia IP para as mais diversas aplicações, seja ela uma solução desktop até projetos maiores e mais complexos.

A SEAL TELECOM conta com o suporte de profissionais altamente qualificados que poderão auxiliá-lo a implantar seu projeto. Também conta com a melhor equipe técnica do mercado para o atendimento pós-venda. Nossa missão é propiciar as melhores soluções de colaboração áudio-visual que atendam às necessidades do mercado e principalmetne de sua empresa, com qualidade, confiabilidade e agilidade.

1.1. Política de Qualidade

- Identificamos corretamente as necessidades de nossos clientes, atendendo-os de forma ágil e flexível, com soluções criativas e inovadoras, disponíveis no mercado nacional e mundial;

- Direcionamos nosso foco mercadológico para as soluções de telecomunicações de última tecnologia e através de uma constante atualização técnica e tecnológica, oferecemos sempre a nossos clientes produtos, sistemas, soluções e serviços competitivos;

- Valorizamos manter um ambiente empresarial interno estimulante e motivador, em que nossos funcionários possam desenvolver seu potencial e contribuir para a satisfação dos clientes e o crescimento natural e auto-sustentado da empresa.

1.2. Serviços Especializados

Comercializamos a linha completa de produtos para colaboração áudio visual e de dados, propiciando a realização de expansões futuras na medida das necessidades desejadas por nossos clientes, além de viabilizar a atualização e evolução dos nossos produtos, sistemas e soluções, maximizando o investimento instalado.

Fornecenemos não apenas equipamentos, mas sim soluções, pois possuimos uma equipe comercial e uma equipe de engenheiros capacitados para a prestação destes serviços;

Dispomos de completa documentação técnica dos equipamentos: manuais de operação, e de manutenção, chegando inclusive ao nível de diagramas lógicos e documentação de fabricação.

Realizamos treinamentos regulares de operação e programação de todos os equipamentos comercializados, para que nossos profissionais estejam sempre atualizados e capacitados.

2. Solução Proposta

2.1. Objetivo da Proposta

Solução de Gravação de Audiências no âmbito do TJDFT, Seal Conecta.

Com o sistema inteligente e unificado Seal Conecta existem inúmeras possibilidades e várias aplicações.

Características **SEAL CONECTA**:

- ✓ Captura de áudio e vídeo HD.
- ✓ Integração com sistemas processuais eletrônicos.
- ✓ Indexação.
- ✓ Transcrição durante a gravação.
- ✓ Segurança contra violação por certificado digital.
- ✓ Visualização pública ou restrita via web.
- ✓ Votação.
- ✓ Acesso por Active Directory (login).
- ✓ Publicação automática do processo.
- ✓ Integração com Pautas.
- ✓ Possibilidade de salvar em CD's, pendrives e etc.
- ✓ Acessos através dispositivos mobile.
- ✓ Simples e intuitivo.

Mais informações: http://sealconecta.com.br/sobre/

3. Condições Comerciais

3.1. Prazo de Entrega

O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco dias) ou conforme as condições previstas para cada item no Termo de Referência.

3.2. Investimento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	U.N.	QTDE	CUSTO UNITARIO ESTIMADO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	UN.	142	R$ 6.999,00	R$ 993.858,00
2	Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	UN	142	R$ 999,00	R$ 141.858,00
3	Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 36 meses).	UN	142	R$ 1.200,00	R$ 170.400,00
4	Serviços de suporte técnico on-site mensal (pelo período máximo de 36 meses).	MENSAL	142	3.295,00	R$ 467.890,00
				TOTAL GERAL:	**R$ 1.774.006,00**

Total Geral: R$ 1.774,006 (Um milhão e setecentos e setenta e quatro Reais mil e seis Reais).

3.3. Condições de Pagamento

Conforme cronograma de desembolso financeiro previsto no Termo de Referência.

3.4. Impostos

Todos os preços aqui citados incluem todos os impostos diretos e indiretos (incluindo o ICMS, o ISS e o IRRF).

3.5. Faturamento

Dada a natureza distinta dos produtos, o faturamento do hardware e do software do equipamento será feito em separado pela SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme previsto na legislação vigente.

3.6. Frete e Seguro

Inclusos nos custos apresentados para Brasília-DF.

3.7. Instalação

A instalação e montagem dos equipamentos propostos ficarão a cargo da Seal Telecom quando incluído na proposta, que a executará Conforme cronograma previsto no Termo de Referência do Edital.

3.8. Dimensionamento

Os equipamentos, materiais e/ou serviços objetos da presente proposta, foram dimensionados com base nas informações e/ou projetos e demais documentações fornecidas pelo comprador. As divergências eventualmente existentes entre o dimensionamento ora efetuado e a necessidade efetiva de equipamento, materiais e/ou serviços ocorridas por alterações e/ou projetos e demais documentações serão avaliadas e implicarão na automática modificação das características e preços aqui cotados.

3.9. Garantia

A Seal garante os produtos descritos abaixo (contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda ou da emissão do aceite), contra defeitos de projeto, fabricação e montagem, conforme prazos e condições previstos no Termo de Referência.

3.10. Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

3.11. Dados Cadastrais

Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda

CNPJ.: 58.619.404/0008-14
Inscrição Estadual: 28.402.825-8 – Inscrição Municipal.: 7234
Av. Eng. Marcelo Miranda Soares, 1425 – Vila Santo Antonio
Paranaíba / MS – CEP.: 79500-000

4. Contatos

Francisco Tadeu Rodrigues Barros.

Gerente de Negócios	Tadeu Barros tadeu@sealtelecom.com.br Fone: (61) 9146-7576
Responsável Técnico	Felipe Alexandre de Oliveira

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-2 Versão 1 - 09/11/2015

DOCUMENTO DE ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - DAV
Art. 14 da Resolução-CNJ Nº 182, de 17/10/2013

Art. 14, Parágrafo Único. A Análise de Viabilidade da Contratação deverá ser realizada nas prorrogações contratuais, ainda que, de contratos assinados anteriormente à publicação desta Resolução. Neste caso, é obrigatória a observância do inciso II, alíneas "a", "c", "g", e inciso III do art. 14.

1. DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO DA ÁREA REQUISITANTE

1.1. Necessidades de Negócio

Id	Necessidade
1.1.1	O presente projeto de Registro de Preços para o licenciamento de Software de Gravação Digital de Áudio e Vídeo, com suporte técnico remoto e on-site e atualização das versões do software, visa atender à Meta 9 do CNJ, ampliando a gravação digital de audiência contemplando todo o TJDFT atendendo ao Plano de Contratações do TJDFT e é vinculada ao projeto de Inovação e Modernização Tecnológica, aperfeiçoando os sistemas de TI essenciais ao TJDFT.

Funcionalidades

Trata-se de projeto de Registro de Preços para a aquisição de **Solução para Gravação Digital de Audiências, com Suporte remoto e on-site e Atualização das versões do software,** visando atender à necessidade de se ampliar a modalidade de registros das audiências em áudio e vídeo , promovendo a celeridade no registro, armazenamento e recuperação das informações, bem como, na disponibilidade das informações digitalmente para os jurisdicionados e Magistrados.

Envolvidos

Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT - Área Requisitante
Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT - Responsável técnica pela aquisição
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - SETEC - Disponibilização de infraestrutura

1.2. Demais Requisitos

Id	Requisitos de Capacitação
1.2.1	A disseminação das informações e treinamento dos servidores fica a cargo da CONTRATADA, que promoverá a apresentação e treinamento na solução fornecida e instalada nos ambientes.

Id	Requisitos Legais
1.2.2	Meta 9, Resolução CNJ - dotar o TJDFT de Solução de Gravação Digital de Audiências, Ampliando o quantitativo de salas de audiências atendidas com a gravação digital da audiência em atendimento à Meta 2 do CNJ.

Id	Requisitos de Manutenção

1.2.3	- Suporte "on site" de 36 meses contados a partir do início da instalação do software. Este suporte prevê a disponibilização pela contratada de uma central de atendimento para chamados técnicos abertos à assistência técnica durante os 36 meses, com atendimento remoto e on-site em no máximo 30 (trinta) minutos. - A CONTRATADA deverá estar apta a receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de Ordens de Serviço ou outro meio de comunicação a ser acordado com a CONTRATANTE, em regime 24x7 (24 horas por dia, em todos os sete dias da semana); - Cada Ordem de Serviço deverá receber um número único de identificação por parte da CONTRATADA, e deverá registrar ao menos as seguintes informações: Data e hora da abertura do chamado; Responsável pelo chamado na CONTRATADA; Responsável pelo chamado no CONTRATANTE; Descrição do problema; Histórico de atendimento; Data e hora do encerramento; Responsável pelo encerramento; O número de identificação da Ordem de Serviço deverá ser fornecido à CONTRATANTE no ato de sua abertura; O atendimento remoto e on-site deverá ser em no máximo 30 (trinta) minutos.

Id	Requisitos Temporais
1.2.4	Os serviços deverão ser executados a partir de ordem de serviço para fornecimento a ser emitida pelo TJDFT, posterior à assinatura do contrato, e conforme o Cronograma de Execução abaixo: Cronograma de Execução: Fase | Descrição | Prazo em dias 1 | Entrega dos produtos (software) | Em até P + 05 2 | Instalação/customização/treinamento | Em até C + 30 3 | Suporte técnico remoto com atualização de versão | De E até 36 meses 4 | Suporte técnico on-site | De E até 12 meses • Onde: C = imediatamente após a entrega dos produtos; • Onde: D = data da emissão da ordem de serviço para fornecimento; • Onde: E = imediatamente após o término da instalação); • Onde: P = data da solicitação formal para fornecimento; As propostas deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos; As atualizações das licenças não poderá ser inferior a 03 (três) anos O fabricante deverá oferecer as atualizações pelo período de 03 (três) anos, sem custo adicional.

Id	Requisitos de Segurança
1.2.5	O acesso às instalações da contratada onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas. A contratada deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do TJDFT. A contratada deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pelo TJDFT. A contratada deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos

	profissionais envolvidos na execução dos serviços. Os profissionais deverão utilizar a conta/login que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade da contratada. A contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do TJDFT. A contratada deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do TJDFT, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações. A contratada deverá garantir a segurança das informações do TJDFT e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do TJDFT no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a contratada e o TJDFT para garantir a segurança das informações do TJDFT, conforme Anexo I. Os profissionais disponibilizados pela contratada para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do TJDFT, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências. Não transferir a terceiros os serviços contratados.

Id	Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
1.2.6	Os softwares deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

Id	Requisitos de Arquitetura Tecnológica
1.2.7	• Características Gerais - **O sistema** deverá possuir uma interface gráfica amigável, utilizando os padrões de interface para Windows; - O sistema deverá estar em português (pt-Br) e possuir seu instalador e seus manuais em português; - O sistema deverá ser compatível com estações de trabalho em ambiente Windows; - O sistema deverá permitir a autenticação de usuário via LDAP; - O sistema deverá permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos tais como CD, DVD, pen drive ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável que permita fácil acessibilidade aos índices pelo usuário; - O sistema deverá permitir a seleção dos índices (por assunto ou oradores) que serão exportados; - O sistema deverá permitir, em seus processos de exportação, a utilização de funções de ajuste de vídeo sem comprometer a integridade das gravações originais; - O sistema deverá verificar se os arquivos gravados em áudio e vídeo foram adulterados; - O sistema deverá permitir a compactação dos arquivos exportados para melhor aproveitamento de espaço nos dispositivos dos usuários. - O sistema deverá garantir a segurança de acesso por meio do uso de senhas criptografadas; - O sistema deverá garantir a segurança das gravações não permitindo alterações ou edições no áudio e vídeo gravados por meio do sistema; - O sistema deverá possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários; - O sistema deverá disponibilizar rotinas de recuperação pós-falha, incluindo áudio e vídeo, reparando possíveis danos causados por eventuais panes elétricas;

- O sistema deverá permitir a realização de backup da gravação e a publicação da gravação;
- O sistema deverá possuir módulo para auxílio taquigráfico, que gere relatórios em tempo real de todo processo de transcrição e produção taquigráfica;
- O sistema deverá permitir que o taquígrafo digite e escute o discurso gravado, com a possibilidade de ajuste na velocidade da voz gravada com a capacidade de digitação do taquígrafo;
- O sistema deverá apresentar vários níveis de revisão textual;

- - O sistema deverá ser capaz de realizar publicações em segundo plano, possibilitando a utilização do software simultaneamente ao envio das gravações para o servidor central;
  - O sistema deverá permitir integração de dados, utilizando a rede da CONTRATANTE, bem como deverá ser configurado/customizado para integração com os sistemas da CONTRATANTE (Sistemas Judiciais) via WebService, conforme especificações técnicas descritas no Anexo IV;
  - O sistema deverá permitir a realização de gravações desconectadas (em notebook, por exemplo) independente de atividade ou disponibilidade da rede e integração posterior com a rede;
  - O sistema deverá permitir a gravação sigilosa, e o acesso deste tipo de gravação só poderá ser feito por usuários autorizados;
  - O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia Hypertext Transfer Protocol (HTTP);
  - O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia File Transfer Protocol (FTP);
  - O sistema deverá possibilitar o gerenciamento da transferência das gravações para o servidor central permitindo o controle da taxa de transferência (limitador);
  - O sistema deverá permitir a consulta via Web das audiências realizadas;
  - O sistema deverá permitir a gravação a partir de equipamentos de videoconferência. Neste caso, os sinais de áudio e vídeo deverão ser capturados diretamente nos equipamentos de videoconferência;
  - O sistema deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais das audiências gravadas;
-
  - Em caso de upgrade, o sistema deverá garantir a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada mediante autorização do administrador do sistema;
  - O sistema deverá utilizar a tecnologia Cliente-servidor ou Web e ter Editor de Textos próprios para a transcrição e elaboração de Atas;
  - Os dados a serem cadastrados deverão ser disponibilizados para uso no STORAGE;
  - O sistema deverá emitir alertas para gravações que ainda não foram transmitidas para o STORAGE;
  - O sistema deverá permitir a edição de todas as informações associadas ao áudio e vídeo gravado, tais como: nome dos participantes, ponto de início do pronunciamento, observações anexadas, informações do Cadastro e outras;
  - O sistema deverá permitir o uso de assinatura digital nos arquivos de áudio e vídeo gerados nas audiências;
  - O sistema deverá permitir agendamento prévio (Hora:Minuto:Segundo) para início da transferência das gravações para o Servidor no qual os arquivos serão armazenados;
  - O sistema deverá possuir ferramentas que auxiliem o procedimento de troca de computador (estação de trabalho) caso isso seja necessário;
  - O sistema deverá possuir ferramenta para auxiliar a migração da base de dados para servidores diferentes, mesmo com tecnologias distintas;
  - O sistema deverá permitir a utilização e validação do número de processo utilizando o padrão de numeração única do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
  - O sistema deverá possibilitar a definição prévia dos participantes da audiência, de modo a facilitar o cadastramento da pauta;
  - A licença de uso do sistema será por tempo indeterminado e não haverá custos

para o Tribunal para atualização da versão durante a vigência do contrato.

- - **Gravação de Áudio e Vídeo**
  - O sistema deverá realizar a captação do áudio e vídeo por meio da estação de gravação conectada aos equipamentos de áudio e vídeo (como webcam, mini câmera, câmeras profissionais, placa de captura de vídeo, mesas de vídeo, microfones, etc);
  - O sistema deverá permitir a gravação de somente áudio ou mesmo intercalar gravações de áudio e vídeo na mesma gravação;
  - O sistema deverá permitir configuração do sinal de áudio e vídeo gravados;
  - O sistema deverá permitir a utilização de até 4 (quatro) sinais de vídeo, apresentando a pré-visualização do vídeo e o rótulo de cada câmera quando acionada;
  - O sistema deverá permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada da gravação no momento que o usuário considerar adequado;
  - O sistema deverá permitir a reabertura de gravações encerradas, realizando a continuidade de gravação de vídeo e/ou áudio sob a mesma gravação;
  - O sistema deverá realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;
  - O sistema deverá informar a capacidade de gravação, traduzida em tempo, disponível na estação de gravação, emitindo avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados pela falta de área de armazenamento e pela ausência de áudio na gravação;
  - O sistema deverá permitir gravação de audiências mediante agendamento;
- - O sistema deverá possibilitar a transmissão ao vivo de sessões Plenárias pela intranet e/ou internet;
  - O sistema deverá permitir marcações por meio de tecla de função, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;
  - O sistema deverá permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;
  - O sistema deverá permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo por meio da sincronização entre os índices e o arquivo de áudio ou vídeo;
  - O sistema deverá permitir verificações da linha de tempo da audiência com o controle de tempo e horário de pausas e reinícios;
  - O sistema deverá permitir a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, processo, orador, assunto;
  - O sistema deverá permitir a captação de sinal paralelo e ininterrupto quando utilizada uma câmera ambiente com controle sigiloso de marcações pelo juiz;
  - O sistema deverá permitir acionar ou desligar as câmeras a qualquer momento, mesmo durante uma gravação, sem prejuízo para a gravação do áudio;
  - Os arquivos de áudio/vídeo e de dados deverão ser consolidados na mesma gravação que os originou, sendo independentes das demais gravações;
  - O sistema deverá armazenar os arquivos de áudio em formato WMA;
  - O sistema deverá permitir a parametrização de canais, de taxa de amostragem e de tamanho dos arquivos de áudio e vídeo, por usuários autorizados;
  - O sistema deverá permitir a inserção ou alteração de índices durante a gravação;
  - O sistema deverá permitir a gravação em áudio e vídeo com indexação de acesso;
  - O vídeo deverá ser armazenado em formato WMV;
  - O sistema deverá permitir a captação de imagem a partir de mesa de vídeo ou de cabo de vídeo e a disponibilização na rede ou na Web;
  - O sistema deverá permitir a inserção de Marca D'água no vídeo. Imagens (arquivos .png u .jpg) deverão poder ser inseridos no vídeo como Marca D `água ajustando seu posicionamento, transparência e tamanho sob o vídeo;
  - O sistema deverá permitir a inserção de campos texto sob a imagem do vídeo, de modo que seja possível funcionar como Marca D´água;
  - O sistema deverá permitir a inserção de parâmetros dinâmicos (número, descrição, local, orador, data e hora) diretamente no vídeo, aplicados como Marca

D ´água;
- O sistema deverá possuir rotina de teste de vídeo para possibilitar o posicionamento das câmeras e configuração de vídeo.

- **Transcrição das Gravações**
- O sistema deverá permitir a criação e edição de atas dos eventos gravados, fazendo a vinculação dinâmica dos dados da audiência ao texto por meio de modelos pré definidos;
- O sistema deverá possuir um editor de atas que permita exportação para Microsoft Word (.doc), Portable Document File (.pdf), Rich Text File (.rtf) e HyperText Markup Language (.html);
- O sistema deverá permitir a impressão das atas;
- O sistema deverá possuir macro funções para controle do áudio e vídeo e de acesso a arquivos de modo a facilitar o trabalho de transcrição;
- O sistema deverá permitir acesso direto aos arquivos a serem transcritos;
- O sistema deverá permitir a configuração de autotexto e modelos de formulários para a transcrição;
- O sistema deverá possibilitar o armazenamento automático e recuperação de todos os textos elaborados.

- **Requisitos de Segurança**
- O sistema deverá utilizar uma camada adicional de segurança na navegação das páginas (SSL/TLS) sob o protocolo HTTPS para acesso das páginas da aplicação;
- O sistema deverá validar e verificar se todas as páginas relacionadas com a solução fazem parte da aplicação desenvolvida;
- O sistema deverá validar todos os campos dos formulários emitindo crítica relativa a preenchimento incorreto bem como caixas de texto para auxiliar o operador;
- Todos os erros que eventualmente ocorrerem deverão gerar um log da execução ou do procedimento que deu causa ao erro. Deve haver a correta manipulação de erros inesperados e em um nível de detalhe que permita a identificação precisa da operação que o causou;
- O sistema deverá pesquisar automaticamente na base de conhecimento a solução para os erros ocorridos;
- Para erros desconhecidos, o sistema deverá gerar avisos ao suporte;
- O sistema deverá implementar controle de acesso baseado em login e senha;
- Qualquer tipo de acesso remoto ao sistema deverá ficar indisponível;
- Os códigos-fonte da aplicação deverão realizar estritamente as funcionalidades necessárias para cumprir o exigido neste Termo de Referência. Caso seja detectada, a qualquer tempo, a inserção de códigos maliciosos a CONTRATADA será penalizada com multa sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Entende-se por código malicioso todos os tipos de programas que executem ações maliciosas em um computador, como por exemplo: vírus, orms, bots, botnets, keyloggers, screenloggers, cavalos de tróia (trojan horses), adware, spyware, backdoors, rootkits, que enviem informações do Tribunal para terceiros, etc.

Id	Requisitos de Projeto e de Implementação
1.2.8	Acordo de Níveis de Serviço (SLA) Deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo TJDFT.

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de início de atendimento*
1 – Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 15 (quinze) minutos

2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 01 (uma) hora
3 – Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 04 (quatro) horas

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de solução*
1 – Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 30 (trinta) minutos após o início
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 30 (trinta) minutos após o início
3 – Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 30 (trinta) minutos após o início

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	**Fórmula de cálculo**	**Unidade de medida**	**Meta exigida de atendimentos executados**
Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em até 30 min do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média Urgência e recebidas mensalmente x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Baixa	%	95

	Urgência recebidas mensalmente x 100 %		

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	Percentual de Ajustes
>=95----------100	0
>=85----------<95	10
>=75----------<85	20

a. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês;

b. A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela contratada para cada um dos níveis de severidade;

c. A contratante emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados avaliados.

d. O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a contratada estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

Gestão do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores do Contratante, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão.
A Autoridade Competente do Contratante designará Comissão/Servidores para fiscalização do(s) contrato(s).
Cabe ao Órgão Contratante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do art. 3º do Decreto nº. 3.931/2001.
Cabe ao Órgão Contratante proceder à fiscalização rotineira quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.
Os fiscais das Unidades Integrantes estão investidas do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.
As irregularidades constatadas pelos Fiscais deverão ser comunicadas à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as sanções administrativas previstas.

Id	Requisitos de Implantação
1.2.9	Toda a implementação deverá ser realizada visando evitar interrupções no ambiente de produção, bem como interrupções nos processos e atividades das Unidades Judiciárias atendidas, salvo sob prévia avaliação e autorização técnica e administrativa da Administração Superior do Contratante; É de responsabilidade da contratada, a instalação e configuração de todos os produtos,

	software, dentre qualquer componente necessário aos mesmos; Na instalação dos produtos, a contratada deverá fornecer um Relatório de Instalação com, no mínimo: • Relação dos pré-requisitos do ambiente operacional para a instalação dos produtos; • Confirmação de todos os pré-requisitos do ambiente operacional necessários ao perfeito funcionamento de cada produto, nos locais onde deverá estar instalado; • Confirmação da presença e funcionamento adequado de cada um dos produtos; • A identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes); • Informações de contato dos técnicos da contratada que instalaram os produtos, constando assinatura dos mesmos.

Id	Requisitos de Garantia e Manutenção
1.2.10	No período de suporte a contratada deverá se obrigar a corrigir quaisquer defeitos nos produtos/serviços entregues no período de vigência do contrato. Tais defeitos poderão ser apurados pelo TJDFT ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição. Caso uma solução apresentada e/ou artefato entregue, referentes ao serviço contratado, sejam alterados pelo TJDFT ou por sua autorização, o suporte cessará apenas para estes produtos. A manutenção e atualização tecnológica de todos os recursos e serviços da Central de Suporte A contratada deverá garantir o pleno funcionamento das ferramentas utilizadas na prestação dos serviços. A contratada deverá garantir o pleno atendimento às solicitações de manutenção das ferramentas utilizadas na prestação de serviços. Todas as demandas deverão ser avaliadas pela equipe técnica da contratada que deverá se pronunciar quanto à viabilidade de implementação da demanda.

Id	Requisitos de Capacitação
1.2.11	A contratada deverá promover o treinamento dos usuários na utilização da ferramenta de gravação de áudio e vídeo no momento da instalação previamente agendada ou constante do cronograma de instalação, através de técnicos com conhecimento técnico/operacional da ferramenta de gravação de áudio e vídeo ofertada, o qual deverá ser demonstrado por meio de Declaração a ser apresentada em até cinco dias após a solicitação formal de realização do repasse do conhecimento por parte do Contratante.

2. DO ALINHAMENTO ÀS AÇÕES DO PDTIC

2.1. Necessidades Elencadas no PDTIC

Id	Necessidade
2.1.1	Aquisição de licenças de uso de Software Aplicativos.

3. DO LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA ALTERNATIVAS

3.1. Soluções Alternativas

Id	Solução
3.1.1	Sistema de Gravação Digital de Audiências - DRS

Entidade

Tribunal de Justiça do DF e Territórios

Descrição

Aquisição de solução para Gravação Digital de Audiências.

Fornecedor **Valor**

Kenta Informática Ltda.	

Id	Solução
3.1.2	Gravação Digital de audiências - SEAL CONECTA

Entidade

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Descrição

Software para Gravação Digital de Audiências Judiciais.

Fornecedor	Valor
SEAL conecta	

Id	Solução
3.1.3	Aquisição de 20 (vinte) Licenças de uso do software DRS Audiências por prazo indeterminado, composto de suporte técnico, serviço de instalação e treinamento, extensão da garantia por 24 meses, suporte técnico e hardware (microfone, webcam, hub, mesa de som)

Entidade

Justiça Federal de 1º Grau - SE

Descrição

Aquisição de 20 (vinte) Licença de uso do software DRS Audiências por prazo indeterminado, composto de suporte técnico, serviço de instalação e treinamento, extensão do suporte por 24 meses, suporte técnico e hardware (microfone, webcam, hub, mesa de som)

Fornecedor	Valor
Kenta Informática Ltda.	

3.2. Análise e comparação entre os custos totais das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação identificadas, levando-se em conta os valores de aquisição dos produtos, insumos, garantia e serviços complementares, quando necessários à contratação.

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às varas de natureza criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de audiências, com um total de mais de 50.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

. Esta aquisição tem como objetivo principal concluir o projeto de implantação da Gravação Digital de Audiências iniciado em 2015, dando maior celeridade às audiências de 1º grau e aumentando o número de audiências realizadas por período, bem como, implantar esta tecnologia também na 2º Instancia.

Tal projeto, além de estar amparado pela Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, atende ao disposto na Resolução nº 105 de 2010 do CNJ, que dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio de sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência. Soma-se a essas justificativas, ainda, a necessidade de se dar continuidade ao atendimento da Meta 9 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, os esforços para contribuir também para a economia de papel, suprimentos e espaço físico para a guarda dos processos.

O conhecimento já adquirido com a implantação, indexação e integração permite que seja aperfeiçoado e realizado de forma mais integrada e em menor tempo a adequação da solução aos sistemas processuais do TJDFT.
A solução ora requisitada permite o armazenamento íntegro e confiável das gravações em servidores do Data Center principal do TJDFT, desonerando a unidade judicial da responsabilidade exclusiva pela sua guarda.

4. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Requisito	(Marcar com um "X" a opção adequada à Solução)			
A Solução ou similar encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas	X		
A Solução ou similar está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas		X	
A Solução ou similar está de acordo com a capacidade e as alternativas do mercado de TIC, inclusive a existência de software livre ou software público?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas			X
A Solução ou similar é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas	X		
A Solução ou similar é aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), quando houver necessidade de utilização de certificação digital, observada a legislação sobre o assunto?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas	X		
A Solução ou similar é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-jus)?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas	X		
A Solução ou similar está de acordo com os parâmetros de orçamento estimado praticados no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação em contratações realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, entre outros pertinentes?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas	X		

5. DAS JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Solução Escolhida

Id da Solução	Solução
5.1.1	Registro de preços para contratação de: 1 - Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho; 2 - Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho; 3 - Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho; 4 - Serviços de suporte on-site por 36 meses

5.2. Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos.

O presente licenciamento e aquisição de hardware visa atender ao Plano de contratações do PETIC e é vinculada ao projeto de Modernização e implementação do registro das audiências em áudio e vídeo

digitalmente, promovendo a celeridade através do armazenamento e recuperação das informações, bem como, na disponibilidade das informações digitalmente para os jurisdicionados e Magistrados

5.3. Identificação dos benefícios a serem alcançados com a solução escolhida em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização.

- Atendimento da META 2 do CNJ;
- Atendimento da META 9 do CNJ;
- expansão do projeto de gravação digital de audiências para todo o TJDFT;
- Padronização da solução e metodologia de armazenamento digital das audiências no TJDFT;
- Garantir a continuidade e otimização dos serviços prestados pela Secretaria de Solução em Tecnologia - SETIC, com foco na qualidade no atendimento das demandas dos usuários do TJDFT.

5.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade dos bens e/ou serviços a serem contratados.

Após estudos realizados pela SURAT, os quantitativos abaixo foram definidos levando-se em consideração a determinação da Administração Superior para que se promovesse a expansão para todas as salas de audiências, salas de sessão, câmaras e demais varas de outras naturezas.

1 - Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho;
2 - Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho;
3 - Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho;
4 - Serviços de suporte on-site por 36 meses

O quantitativo de licenças a serem adquiridas é suficiente para atender ao planejamento atual, instalando-se as soluções de gravação digital de acordo com cronograma definido pela Administração Superior em conjunto com a SURAT buscando assim a padronização das versões utilizadas pelo TJDFT, promovendo assim a unificação e modernização destas versões.

6. DA SOLUÇÃO DE TIC

6.1. Descrição Genérica

Licenciamento de uso de Software Aplicativos e aquisição de hardware.

6.2. Enquadramento do(s) Elemento(s) de Despesa que compõe(m) a Solução.

☑ Aquisição de Bens Permanentes	☐ Aquisição de Bens de Consumo	☐ Obra	☐ Treinamento
☐ Serviço de Engenharia	☐ Serviço de Terceiros	☑ Serviço de Terceiros Contínuo	☐ Serviço de Terceiros Contínuo, com alocação de mão de obra
☐ Credenciamento e/ou outros			

6.3. Do Atendimento ao Princípio da Padronização - Capítulo I, Seção I, Art. 3º, inciso I da Portaria GPR N. 147, de 19/02/2008 (somente nos casos de aquisição de bem permanente ou de consumo).

6.3.1. Bem de uso padronizado ou homologado por este Tribunal?

☑ Não	☐ Sim	**Nº do PA que tratou do Ato que estabeleceu tal situação (cópia da decisão em anexo):** Não se aplica.

6.3.2. Bem com indicação de marca, imposta pela necessidade de compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho? (observar, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas).

☑ Não	☐ Sim	**Justificativas:** Não se aplica.

7. DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

7.1A. RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado
001	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Un	142	6.766,24	960.806,08
002	Serviço de Instalação, Manutenção e configuração do software.	UN	142	2.159,04	306.583,68
003	Suporte técnico remoto com atualização de versão	UN	142	5.265,00	747.630,00
004	Suporte on-site	UN	142	2.651,44	376.504,48

Custo Total Estimado = **R$2.391.524,24**

Cronograma de Desembolso: Após o recebimento definitivo.

Elemento de Despesa: **449052 - Equipamentos e Material Permanente.**

Vigência Contratual: A vigência do contrato se dará da seguinte forma:

12 (doze) meses para a aquisição do objeto, contados a partir da data de sua publicação;

36 (trinta e seis) meses para a suporte técnico on-site com atualização de versão, contados a partir do recebimento definitivo do material.

Garantia Contratual (Art. 56 da Lei 8.666/93)? ☑ Sim ☐ Não **Percentual (até 5%):** 5,0

7.2A. Das Condições Gerais.

Prazo de Garantia "ON-SITE". Vide Condições de Garantia em anexo, se for o caso: O suporte de 36 meses.

Prazo e horário de Entrega:

	Em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da solicitação formal.
Local de Entrega:	Praça Municipal, lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa Varas de natureza Cível e Criminal do Distrito Federal.

A instalação será provida pela Contratada?	☐ Não	☑ Sim	(a instalação deverá ser sem ônus para o CONTRATANTE)
Relação do(s) Item(ns) a Instalar:	☑ Todos	☐ Item(ns)	

Local(is) de Instalação:	Todas as Circunscrições Judiciárias do TJDFT
Resp. pelo Acompanhamento da Instalação (nome e Tel.):	SURAT - Tel. (61) 3103-4612.
Prazos de Início e Fim da Instalação:	Início: Imediatamente após a entrega das licenças. Término: em até 30 (trinta) dias após o início.
Horário de Instalação:	Das 12:00 às 19:00h.

Prazo para Recebimento Provisório (art. 73 e 74, da Lei 8.666/93):	☐ Não	☑ Sim	Em até 05 (cinco) dias após a entrega da documentação de licenciamento.

Vide Anexo ____ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Prazo para Recebimento Definitivo (art. 73 e 74, da Lei 8.666/93):	☐ Não	☑ Sim	Em até 10 (dez) dias após o decurso do prazo de recebimento provisório da documentação, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

Vide Anexo ____ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Contratada necessitará efetuar vistoria técnica prévia?	☑ Não	☐ Sim	(exigência para habilitação - Art. 30, III - Lei 8.666/93 - vide Termo de Vistoria Técnica em anexo)

Vide Anexo ____ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Justificativas para exigência de vistoria técnica OBRIGATÓRIA, quando for o caso.

A Contratada deverá apresentar amostra?	☐ Não	☑ Sim	(em caso positivo, estabeleça a seguir os critérios objetivos para classificação ou desclassificação de propostas)

Justificativas para exigência de apresentação de amostra, quando for o caso.

Apenas com a solução ora requerida plenamente instalada, operacional e funcional é que torna possível a comprovação das especificações técnicas elencadas no item III do Termo de Referência e no Anexo IV - Requisitos Técnicos de Integração de Dados (Sistemas Judiciais).

Há que se simular um ambiente técnico e operacional mais próximo possível da realidade das Unidades Judiciais que serão atendidas, sob pena de inviabilização dos serviços quando da real gravação de áudio e vídeos das audiências.

Acórdão 1598/2006

Acórdão...

9.2.2. que, caso repute indispensável exigir amostras ou protótipos dos produtos a serem licitados, utilize-se das modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666/1993, observando, ainda, o entendimento desta Corte de que tal obrigação somente deve ser imposta ao licitante provisoriamente em primeiro lugar, nos termos dos arts. 45 e 46 da Lei n. 8.666/1993, bem assim do entendimento firmado por meio dos Acórdãos ns. 1.237/2002, 808/2003, 526/2005 e 99/2005, todos do Plenário;(gn)

Acórdão 1182/2007 – Plenário - Dirigido ao TJDFT

Acórdão...

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei n.º 8.443/92, c/c os arts. 277, inciso III, e 287 do Regimento Interno do TCU, não conhecer dos presentes embargos de declaração, ante a sua manifesta intempestividade, sem prejuízo de informar ao órgão embargante que, preservado o princípio da celeridade inerente à modalidade de pregão, e com vistas a garantir a qualidade dos produtos adquiridos pela Administração Pública, é aceitável que se exija apresentação, apenas por parte do licitante vencedor, de amostra de material de consumo a ser adquirido no certame;

Acórdão 1595/2007 – Segunda Câmara - TCU

Acórdão...

1.17. Adote, quando da solicitação de amostras em processos licitatórios, critérios objetivos previstos no instrumento convocatório para a classificação ou desclassificação de propostas, em consonância com os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao ato convocatório, previstos no art. 3°, caput, da Lei n° 8.666/93.

A amostra a ser apresentada refere-se a qual(is) item(ns) da Relação de Bens?	Item 1

Critérios para apresentação de amostras:

A licitante vencedora deverá apresentar amostra do software cotado para fins de comprovação dos requisitos técnicos mínimos exigidos em edital, sendo obrigatório:

- a instalação do software em uma estação de trabalho disponibilizada pela SURAT;
- a customização do software para fins de integração com os sistemas judiciais e levantamento de dados de audiências registradas, conforme requisitos técnicos definidos no Anexo IV;
- a comprovação de compatibilidade do software aos equipamentos (câmera, microfone e mesa de som) disponibilizado pela SETEC;
- a realização de gravação digital de áudio e vídeo por, pelo menos, 30 (trinta) minutos ininterruptos, sem qualquer erro;
- a verificação e comprovação das funcionalidades e especificações técnicas exigidas no edital.

A licitante deverá disponibilizar o software e iniciar os procedimentos acima descritos em até 3 (três) dias contados da interrupção do pregão e concluir os procedimentos em até 2 dias após o início. A não apresentação de amostra dentro do prazo ora estabelecido, bem como a não comprovação dos requisitos técnicos exigidos em edital serão objeto de desclassificação.

O TJDFT emitirá relatório de apresentação de amostra, com o registro das eventuais ocorrências e emitirá parecer técnico conclusivo da análise.
- A suporte *on site* deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado do início da instalação do software.

- A CONTRATADA deverá oferecer suporte "on-site" de 3 (três) meses para os serviços prestados no último mês de vigência do suporte o*n site*.
- O suporte deverá contemplar a solução de qualquer problema na solução fornecida, incluindo, mas não se limitando, a reposição dos elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

Local de apresentação da amostra:	Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT - Praça Municipal, Lote 1, Bloco A sala 624 - Brasília/DF
Dia/Horário de entrega da amostra:	De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13 às 18h.
Agendamento (Nome e telefone):	Francisco Xavier - 3103-4612/4610/4611
Prazo de entrega/início da apresentação da amostra:	Em até 03 (três) dias após declarada vencedora.
Prazo para término da apresentação da amostra:	em até 02 (dois) dias após o início da apresentação.

7.3A. Da Proposta Técnica ou de Preços (no caso licitação por Técnica e Preço, abrir a Seção de PONTUAÇÃO TÉCNICA).

Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias.
Requisito:	A licitante deverá especificar de forma clara e detalhada o(s) bem(ns) oferecido(s), com indicação expressa da marca, modelo e origem de fabricação (se nacional ou importado) do(s) mesmo(s), bem como uma fonte para diligência técnica das especificações (site) ou anexação de prospectos técnicos, obedecidas as especificações contidas neste Edital e nos seus Anexos.

7.4A. Das Obrigações da CONTRATADA.

- Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) Preposto para a execução dos objetos da presente contratação;
- Indicar outro Preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de a contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do Preposto.
- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;
- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;
- Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao TJDFT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJDFT ou cobrado judicialmente;
- Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
- Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de garantia, que será de 12 (doze) meses;
- A Contratada deverá fornecer telefone, site e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.
- Durante 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

7.5A. Das Obrigações do CONTRATANTE.

1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do CONTRATANTE;

2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto da CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7. Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

9. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

7.6A. Das Considerações Gerais.

- Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico compreendendo manutenção corretiva, manutenção preventiva e orientação sobre a utilização e configuração da solução;
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a identificar e corrigir os defeitos apresentados na solução e problemas de configuração;
- Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a atualizar drivers e outros componentes de software que sejam disponibilizados pelo fabricante;
- O suporte técnico poderá ser prestado mediante contato telefônico (0800) ou, caso a complexidade do problema exija, visita às dependências da CONTRATANTE;
- A necessidade de suporte técnico será formalizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA por meio da abertura de Ordens de Serviço

7.1C. OBRA E/OU SERVIÇO.

Item 002	Serviços de instalação e customização (custeio fixo único contra entrega).

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado
Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Un	142	2.159,04	306.583,68

Custo Estimado do Item = 306.583,68

Item 003	Serviços de suporte técnico remoto com atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado
Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 36 meses).	Un.	142	5.265,00	747.630,00

Custo Estimado do Item = 747.630,00

Item 004	Serviços de suporte técnico on-site (custeio mensal).

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado
Serviços de suporte técnico on-site mensal (pelo período máximo de 36 meses).	Mensal	142	2.651,44	376.504,48

Custo Estimado do Item = 376.504,48

Custo Total Anual Estimado = **R$1.430.718,16**

Custo Total Estimado em 60 (sessenta) meses =

Cronograma de Desembolso: **Mensal e contra-execução**

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência Contratual: 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos da lei, contados a partir do recebimento definitivo da instalação, com relação a suporte técnico "on-site".

Garantia Contratual (Art. 56 da Lei 8.666/93)? ☑ Sim ☐ Não **Percentual (até 5,0%):** 5,0

Justificativas:	Face a complexidade e a imprescindibilidade dos serviços para a consecução dos objetivos de atendimento à Meta 2 do CNJ e para o negócio do TJDFT (prestação jurisdicional de forma eficiente e eficaz), é fundamental que parte do valor contratado seja retido, a fim de concluir eventual pendência decorrente de má execução ou inexecução contratual total ou parcial.

7.2C. Das Condições Gerais.

Prazo de Garantia "ON-SITE". Vide Condições de Garantia em anexo, se for o caso:	12 (doze) meses, contados a partir do término da instalação.
Prazo de Execução:	Item 002: Início: Imediatamente após a entrega das licenças. Término: em até 30 (trinta) dias após o início ou de acordo com cronograma. Item 003: Início: Imediatamente no ato da instalação, Item 004: Início: Imediatamente após a instalação.
Horário de Execução:	Das 12:00 às 19:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Local de Execução:	Nas dependências do TJDFT
Responsável Técnico (nome e Tel.):	Francisco Xavier de Castro Tel. (61) 3103-4612

Prazo para Recebimento Provisório (art. 73 e 74, da Lei 8.666/93):	☐ Não	☑ Sim	Em até 10 (dez) dias após a instalação dos software.

Vide Anexo ____ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Prazo para Recebimento Definitivo (art. 73 e 74, da Lei 8.666/93):	☐ Não	☑ Sim	Em até 10 (dez) dias após o decurso do prazo de recebimento provisório da instalação, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

Vide Anexo ____ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Contratada necessitará efetuar vistoria técnica prévia OBRIGATÓRIA?	☑ Não	☐ Sim	(exigência para habilitação - Art. 30, III - Lei 8.666/93 - vide Termo de Vistoria Técnica em anexo)

Vide Anexo ____ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

<u>Justificativas para exigência de vistoria técnica OBRIGATÓRIA, quando for o caso.</u>

A Contratada deverá apresentar amostra?	☑ Não	☐ Sim	(em caso positivo, estabeleça a seguir os critérios objetivos para classificação ou desclassificação de propostas)

Justificativas para exigência de apresentação de amostra, quando for o caso.

A Contratada deverá firmar Termo de Confidencialidade (vide Minuta do Termo de Confidencialidade em anexo)?	☐ Não	☑ Sim (Art. 20, inciso I, alínea b, item 1, da IN 04, de 12/11/2010)

7.3C. Da Proposta Técnica ou de Preços (no caso licitação por Técnica e Preço, abrir a Seção de PONTUAÇÃO TÉCNICA).

Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias.
Requisito:	A licitante deverá especificar de forma clara e detalhada o(s) serviço(s) oferecido(s), com declaração expressa do cronograma e condições estabelecidos no edital.

7.4C. Das Obrigações da CONTRATADA.

- Fornecer à CONTRATANTE, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste Edital; diz respeito ao suporte técnico (dispensável).
- Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) Preposto para a execução dos objetos da presente contratação;
- Indicar outro Preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de a contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do Preposto.
- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;
- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;
- Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao TJDFT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJDFT ou cobrado judicialmente;
- Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;
- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
- Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 36 (trinta e seis) meses;
- A Contratada deverá fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.
- Durante 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

7.5C. Das Obrigações do CONTRATANTE.

1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do

CONTRATANTE;

2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto da CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7. Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

9. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

7.6C. Das Considerações Gerais.

8. DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

☐ Sazonal(ais). Especificar:	
☐ Eventual(ais). Especificar:	
☑ Regular(es). Especificar:	1 - Elaboração de projeto para contratação de serviços de suporte on-site e atualização de versão e releases ao término da vigência de 36 (trinta e seis) meses. 2 - Elaboração de projeto para aquisição de equipamentos (Hardwares) de acordo com os critérios de obsolescência e/ou término da vigência de garantia (PA SEI 10039/2017).

Brasília-DF, **5 de outubro de 2017**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-3 Versão 1 - 28/08/2015

DOCUMENTO SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO - DSC
Art. 15 da Resolução-CNJ Nº 182, de 17/10/2013

1. DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. Recursos Materiais

Id	Recurso	Qtde	Disponibilidade
1.1.1	Logística de registro das licenças	1	Anual

Ações para Obtenção do Recurso e Seus Respectivos Responsáveis

Ação - O que fazer para obter o recurso?	Responsável(eis) pela Ação
Recebimento das licenças e customização	SURAT
Elaborar logística e cronograma das instalações das licenças.	SURAT
Acompanhamento da vigência das licenças	SURAT

Id	Recurso	Qtde	Disponibilidade
1.1.2	Aquisição de Câmeras de Vídeo, microfones e mesas de som (KITS)	235	Regular (SEI 10039/2017)

Ações para Obtenção do Recurso e Seus Respectivos Responsáveis

Ação - O que fazer para obter o recurso?	Responsável(eis) pela Ação
Conclusão da Ata de Registro de Preços dos bens	SETEC - Regular (SEI 10039/2017)

Id	Recurso	Qtde	Disponibilidade
1.1.3	Disponibilização espaço para armazenamento no STORAGE	1	Regular

Ações para Obtenção do Recurso e Seus Respectivos Responsáveis

Ação - O que fazer para obter o recurso?	Responsável(eis) pela Ação
Ampliação do espaço disponível para armazenamento dos arquivos gerados nas gravações digitais das audiências	SETEC

Id	Recurso	Qtde	Disponibilidade
1.1.4	Contratação de serviços de suporte e atualização das licenças de software.	142	Trienal

Ações para Obtenção do Recurso e Seus Respectivos Responsáveis

Ação - O que fazer para obter o recurso?	Responsável(eis) pela Ação
Elaborar artefatos e projeto básico para contratação.	SURAT

1.2. Recursos Humanos

Id	Função
1.2.1	Gestores do Contrato, composto por 02 servidores

Formação

Capacitação em Gestão e execução de contratos

Atribuições

Fiscalização do contrato;

Gerenciar e fiscalizar o atendimento das demandas;

Coordenar as instalações, customizações e treinamentos;

Acompanhar a abertura de chamados para suporte técnico de acordo com a garantia

Id	Função
1.2.2	Técnicos de atendimento aos usuários de TIC, composto por 01 servidor e 04 técnicos terceirizados para acompanhar as instalações e receberem treinamento.

Formação

Capacitação em atendimento aos usuários de TI, instalação e configuração das licenças

Atribuições

Instalar os softwares de acordo com a demanda.

Promover o treinamento dos usuários na utilização do software;

Promover a abertura de chamados para o suporte técnico de acordo com o suporte On-site.

Id	Função
1.2.3	Técnico Terceirizado da contratada para proceder suporte técnico On-site

Formação

Conhecimento em suporte da ferramenta ofertada

Atribuições

Efetuar suporte Técnico on-site nas salas de audiência em todo o DF

Efetuar suporte Técnico remoto nas salas de audiência em todo o DF

2. DA ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

2.1. Relação de Eventos

Id	Evento
2.1.1	Rescisão contratual por descumprimento total ou parcial

Ação(ões) de Contingência	Responsável(eis) pela Ação

Convocar a segunda colocada	Gabinete da SURAT
Promover a adesão à Ata de Registro de Preços porventura existente	Gabinete da SURAT
Realização de contratação emergencial	Gabinete da SURAT
Não autorizar adesões à ARP	Secretaria Geral

3. DAS AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

3.1. Relação de Ações

Id	Ação		
3.1.1	Levantamento de eventuais pendências relativas às Ordens de Serviços abertas ao suporte técnico, para fins de fechamento, cancelamento ou indeferimento.		
Responsável		**Início**	**Fim**
SERASI		1 mês antes do término do contrato	No fim da vigência do contrato

Id	Ação		
3.1.2	Revisão dos requisitos contratuais entregáveis, para fins de ajustes e solicitações de entrega final.		
Responsável		**Início**	**Fim**
Gabinete da SURAT		1 mês antes do término do contrato	No fim da vigência do contrato

4. DA ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

4.1. Transferência de Conhecimento

Id	Item a ser Transferido	Forma de Transferência
4.1.1	Técnicas de instalação, customização, manutenção, suporte e atualização de versões	Treinamento e Manuais dos softwares

4.2. Direitos de Propriedade Intelectual (Lei nº 9.610, de 19/02/1998)

Id	Especificação
4.2.1	A contratada cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

Brasília-DF, **28 de agosto de 2017**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo
Equipe de Planejamento da Contratação

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-4 Versão 1 - 26/10/2015

DOCUMENTO ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO - DEC
Art. 16 da Resolução-CNJ Nº 182, de 17/10/2013

1. DA NATUREZA DO(S) OBJETO(S) DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA

1.1. Tipo do Objeto

Tipo	Bem e/ou Serviço Comum?	Descrição
Bem	☑ Sim ☐ Não Considera-se bem e/ou serviço comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.	Licença de software de Gravação Digital de Audiências.

Prazo de Garantia do Bem e/ou serviço a ser contratado
36 meses contados a partir da publicação do contrato.

Elementos que caracterizam o bem e/ou serviço a ser contratado
Licença de software de Gravação Digital de Audiências.

É possível o parcelamento do bem e/ou serviço a ser contratado?	☑ Sim	☐ Não

Justifique:
O software por si só é indivisível, sendo permitido o parcelamento do fornecimento e da instalação, não facultado o fornecimento de softwares de fabricantes distintos, mesmo que realize as mesmas funções de gravação de áudio e vídeo, sob pena de pulverização e incompatibilidade de conhecimento e operacionalização dentro da Casa.

Tipo	Bem e/ou Serviço Comum?	Descrição
Serviço	☑ Sim ☐ Não Considera-se bem e/ou serviço comum aquele cujos	Serviços de suporte técnico, transferência de conhecimento e atualização de versão e releases do software de gravação de áudio e vídeo.

	padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.	

Prazo de Garantia do Bem e/ou serviço a ser contratado
12 meses prorrogáveis conforme legislação.

Elementos que caracterizam o bem e/ou serviço a ser contratado
Suporte 24x7, transferência de conhecimento contra execução e atualização de versão e release anual prorrogável conforme legislação.

É possível o parcelamento do bem e/ou serviço a ser contratado?	☐ Sim	☑ Não

Justifique:
Tratam-se de serviços relacionados ao software licenciado, não podendo ser contratado separadamente.

2. DA GESTÃO DO CONTRATO

2.1. Procedimentos e Critérios de Aceitação

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
2.1.1	Entrega da documentação comprobatória de licenciamento do software.	Documentação entregue	Total
2.1.2	Instalação e configuração do software nas Varas atendidas do TJDFT.	Software instalado e configurado	Total
2.1.3	Fornecimento da documentação técnica dos procedimentos de instalação e configuração do software nas Varas atendidas do TJDFT.	Documentação entregue	Total
2.1.4	Realização dos serviços de suporte técnico on-site.	Serviços realizados dentro dos prazos estabelecidos	Total
2.1.5	Repasse de conhecimento à equipe técnica do TJDFT de todos os passos, problemas encontrados e suas soluções relativos aos serviços de instalação e integração do software nas Varas atendidas do TJDFT.	Número de servidores que receberam o repasse	Total
2.1.6	Repasse de conhecimento à equipe técnica do TJDFT de todas as funcionalidades técnicas, de operação, de configuração e de manutenção do software.	Número de servidores que receberam o repasse	Total

2.2. Critérios Utilizados para a Estimativa de Volume dos Bens e/ou Serviços Definidos - MEMÓRIA DE CÁLCULO (Acórdão TCU N. 916/2015 - Plenário)

Id	Bem/Serviço	Estimativa	Forma de Estimativa

		Qtde	Aplicação
2.2.1	Licenciamento do software de Gravação Digital de Audiências.	142	Contra entrega. Por Vara atendida (estação de trabalho).
2.2.2	Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo.	142	Contra execução. Por Vara atendida (estação de trabalho).
2.2.3	Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	142	Contra entrega. Por Vara atendida (estação de trabalho).
2.2.4	Serviços de suporte técnico on-site pelo período de 36(trinta e seis) meses.	142	Mensal. Contra execução.

Obs.: Não sendo possível a definição clara e detalhada da memória de cálculo nos campos requeridos neste subitem, a mesma deverá ser definida em documento anexo. Os campos e/ou o documento devem conter, de forma detalhada, os cálculos efetuados e critérios utilizados para chegar ao resultado final requerido para os bens e/ou serviços do presente Projeto. A memória de cálculo é de suma importância para detectar problemas ou erros de cálculo no projeto executado, bem como para melhor entendimento quando forem necessárias alterações ou gestão do projeto por outro profissional.

2.3. Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação

Id	Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
2.3.1	Entrega da documentação comprobatória de licenciamento do software.	Verificação da autenticidade e especificidade do conteúdo da documentação apresentada.
2.3.2	Instalação e configuração do software nas Varas atendidas do TJDFT.	Verificação da estabilidade e adequação dos softwares instalados, por meio de visita aleatória às Varas atendidas para realização de testes e demonstração das funcionalidades e usabilidade da solução (a contratada realiza os testes e demonstra à equipe técnica do TJDFT).
2.3.3	Realização dos serviços de suporte técnico on-site.	Registro dos atendimentos realizados para fins de avaliação do cumprimento dos prazos estabelecidos.
2.3.4	Repasse de conhecimento à equipe técnica do TJDFT de todos os passos, problemas encontrados e suas soluções relativos aos serviços de instalação e integração do software nas Varas atendidas do TJDFT.	Avaliação empírica e documental do repasse realizado.

2.4. Inspeções e Diligências

Id	Inspeção/Diligência
2.4.1	Quando da entrega da proposta da vencedora haverá uma análise da especificação técnica. Quando da entrega do objeto contratado ocorrerá uma verificação da quantidade de licenças e sua customização, instalação e treinamento nas salas de audiências do TJDFT.
2.4.2	Quando da instalação da solução, haverá testes para validação da instalação gravação, armazenamento e recuperação dos arquivos.

2.5. Cronograma de Execução Físico-Financeiro

Id	Entrega	Data	%	Valor

945647,58	Licenças de uso de Software Para gravação digital das audiências .	Em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da publicação do contrato.	100	R$ 960.806,08
2.5.2	Serviços de instalação e customização (custeio fixo único contra entrega).	Início: Imediatamen-te após a entrega das licenças. Término: em até 30 (trinta) dias após o início.	100	R$ 306.538,65
2.5.3	Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases (custeio fixo).	Início: Imediatamen-te após o início da instalação, vigente por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do término da instalação.	100	R$ 747.630,00
2.5.4	Serviços de suporte técnico on-site (custeio mensal), pelo período de 12 (doze) meses.	Início: Imediatamen-te após o término da instalação, vigente por 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.	100	R$ 376.504,48
			Total =	**R$ 2.391.479,21**

2.6. Mecanismos Formais de Comunicação

Id	Função de Comunicação
2.6.1	Abertura de chamados técnicos por problemas com licenças de softwares em garantia
Emissor:	Servidor da SERASI
Destinatário:	Suporte Técnico da empresa contratada
Forma de Comunicação:	site de abertura de Ordens de serviço, e-mail ou telefone
Periodicidade:	Quando ocorrerem necessidade de manutenção ou problemas nas licenças dos softwares ou houver necessidade de reinstalação ou intervenção emergencial

Id	Função de Comunicação

2.6.2	Chamado via telefone ou e-mail por problemas na execução da solução de gravação
Emissor:	Servidor do Juízo ou da sala de audiência
Destinatário:	Suporte On-site da Contratada
Forma de Comunicação:	telefone ou e-mail
Periodicidade:	Diária por demanda

3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MULTA - Portaria GPR N. 1.105, de 23/08/2012.

Considerando que a supracitada Portaria prevê a aplicação de MULTA MORATÓRIA somente quando do descumprimento de prazos contratuais com contagem temporal "POR DIA OU FRAÇÃO", seguem abaixo os critérios relativos à aplicação de MULTA MORATÓRIA pelo descumprimento dos prazos contratuais com contagem temporal "POR HORA OU FRAÇÃO", "POR BEM E/OU SERVIÇO", "POR OCORRÊNCIA", "POR TREINANDO" ou outra unidade, mantidos os critérios e prazos estabelecidos no que tange à multa compensatória.
Para efeito de aplicação de MULTA MORATÓRIA pelo descumprimento dos demais prazos contratuais, às infrações referentes a cada prazo previsto no presente Projeto Básico são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir.

TABELA 1 - PERCENTAGEM

GRAU	%
01	0,1
02	0,2
03	0,4
04	0,8
05	1,6
06	2,0

TABELA 2 - INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO

Referente ao(s) objeto(s) tipo: Bem Permanente

Nº	Infração	Grau
01	Deixar de entregar os objetos solicitados nos prazos estabelecidos	6

Unidade Temporal: % por ocorrência.
Correspondência: sobre o valor total do bem e/ou serviço.

Referente ao(s) objeto(s) tipo: Obra e/ou Serviço

Nº	Infração	Grau
02	Deixar de iniciar e/ou terminar o suporte técnico remoto nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	4

Unidade Temporal: % por hora ou fração.
Correspondência: Sobre o valor mensal do contrato.

03	Deixar de iniciar e/ou terminar o suporte técnico on-site nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	6

Unidade Temporal: % por hora ou fração.
Correspondência: Sobre o valor mensal do contrato.

01	Deixar de iniciar e/ou terminar o treinamento nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	1

Unidade Temporal: % por ocorrência.

Correspondência: sobre o valor total do contrato.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Id	Valor	Exercício	%	Análise e Conclusão
1	R$ 2.108.944,73	2017	56,90	Previsto o custo das licenças (R$ 960.806,08) + custo total das instalações e configurações (R$ 306.538,65) + custo do suporte técnico e atualização de versão (R$747.630,00) + custo proporcional do suporte técnico on-site (R$46.985,00*2=R$93.970,00).
2	R$ 563.820,00	2018	15,21	Previsto 12 (doze) meses de serviços de suporte técnico on-site (R$46.985,00*12=R$563.820,00).
3	R$ 563.820,00	2019	15,21	Previsto 12 (doze) meses de serviços de suporte técnico on-site (R$46.985,00*12=R$563.820,00).
4	R$ 469.850,00	2020	12,68	custo proporcional do suporte técnico on-site (R$46.985,00*10=R$469.850,00).
			%	**Valor**
		Total =	**100**	**R$ 3.706.434,73**

4.2. Classificação Orçamentária/Fonte de recursos

Classificação	Fonte
449039 - Bem permanente (aquisição de softwares)	A cargo da SEOF
33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ	A cargo da SEOF

5. DA SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO (Caberá à Administração Superior a definição da modalidade de licitação a ser adotada, adequada ao atendimento das necessidades e consecução do(s) objetivo(s) constantes do presente Projeto Básico).

5.1. Modalidade.

Pregão Eletrônico

5.2. Sistema de Registro de Preços?

☑ Sim ☐ Não

5.2.1. Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços (Art. 4, do Decreto 3.931/2001).

12 (doze) meses

5.2.2. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (Decreto 3.931/01, art. 2º).

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

☐ Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

☑ Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação
de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

☐ Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado

pela Administração.

6. DOS FATORES DE PONTUAÇÃO TÉCNICA - Técnica e Preço - Art. 3º, I e §1º - Dec. N. 1.070/94.

7. DO TIPO DE LICITAÇÃO .

Menor preço

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

- **Para o Elemento de Despesa**

  Bem Permanente

• Item(ns)	• Regime
Item 1: Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Por preço global

- **Justificativas para adjudicação por preço global:**

  Somente após definido o software vencedor, especificamente seu modelo, linguagem de programação e arquitetura funcional é que serão possíveis a definição dos serviços correlatos abaixo discriminados, sob pena de dissociação técnica, ineficiência de funções técnicas e resultados contraproducentes, com prejuízos às atividades de audiências nas Varas atendidas.

- **Para o Elemento de Despesa**

  Obra e/ou Serviço

• Item(ns)	• Regime
Item 2: Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Por preço global
Item 3: Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Por preço global
Item 4: Serviços de suporte técnico on-site (custeio mensal), pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Por preço global

- **Justificativas para adjudicação por preço global:**

  Somente após definido o software vencedor, especificamente seu modelo, linguagem de programação e arquitetura funcional é que serão possíveis a definição dos serviços correlatos abaixo discriminados, sob pena de dissociação técnica, ineficiência de funções técnicas e resultados contraproducentes, com prejuízos às atividades de audiências nas Varas atendidas.

- **A contratação será efetivada por apenas um contratado? Ratificação:**

  ☑ Sim ☐ Não

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Qualificação Técnica - Art. 30 da Lei 8.666/93 - Limitadas à:

9.1.1. ☐ Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando houver - Art. 30, inciso I da Lei 8.666/93.

Justificativas:

9.1.2. ☑ Atestado de Capacidade Técnico-Operacional - Art. 30, inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

9.1.2.1. Texto da lei (as exigências deverão ser adequadas às necessidades do objeto demandado):

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante licenciado, instalado, customizado e prestado serviços de suporte técnico em um mínimo de 71 (setenta e um) softwares de gravação digital de áudio e vídeo de audiências judiciais ou de inquéritos policiais.

A licitante poderá comprovar o quantitativo exigido com a composição de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que os serviços de suporte técnico tenham sido executados em períodos concomitantes/paralelos.

Justificativas:

O quantitativo relativo à parcela de maior relevância representa 42,55% do total de Varas que serão atendidas pelo suporte Técnico. Como a gravação de audiências é uma atividade jurisdicional de extrema e delicada importância, bem como eventuais paralisações técnicas geram importantes impactos aos jurisdicionados, principalmente em se tratando de depoimentos criminais e de família, há que se dar relevância aos serviços que darão condições técnicas de retorno às atividades jurisdicionais de audiências no menor tempo possível. Para tal nível de acordo de serviço exigido é imprescindível que a empresa tenha capacidade e know how na ferramenta de gravação de áudio e vídeo instalada e disponibilizada às Varas Judiciais atendidas.

9.1.3. ☐ Atestado de Capacidade Técnico-Profissional - Art. 30, §1º, inciso I e §10º da Lei 8.666/93.

9.1.3.1. Texto da lei (as exigências deverão ser adequadas às necessidades do objeto demandado):

Justificativas:

9.1.4. ☐ Termo de Vistoria Técnica - Art. 30, inciso III da Lei 8.666/93.

9.1.4.1. Justificativas (adequar o texto modelo ao objeto demandado):

9.1.5. ☐ Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso - Art. 30, inciso IV (anexar a lei pertinente quando couber) - Anexo .

9.1.5.1. ☐ Nos casos de bens permanentes e bens de consumo, incluir a exigência de que trata o Decreto Nº 7.174/2010 descrito no link abaixo.

9.1.5.2. ☐ Nos casos de aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluir a exigência de que trata o Decreto Nº 8.184/2014 descrito no link abaixo.

9.1.5.3. ☑ Nos casos de aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluir a exigência de que trata o Decreto Nº 8.184/2014 descrito no link abaixo.

DECRETO Nº 8.186, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As margens de preferência normal e adicional serão aplicadas para os serviços que:
I - sejam desenvolvidos ou prestados no País por pessoa jurídica constituída em conformidade com o art. 1.126 ao art. 1.133 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, constantes do Anexo I, classificados segundo a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio, instituída pelo Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012; e
II - tenham recebido o certificado de que trata a Portaria nº 555, de 18 de junho de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, como resultado de desenvolvimento e inovação tecnológica e serviços correlatos associados prestados pelas titulares dos direitos de licença daqueles programas de computador e serviços correlatos assim certificados, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e do art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.
§ 1º O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.
§ 2º Na modalidade de pregão eletrônico, o licitante:
I - declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o serviço detiver certificado CERTICS válido; e
II - apresentará, com os documentos exigidos para habilitação, cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.
§ 3º O serviço cujo licitante não apresentar junto aos documentos exigidos para habilitação a cópia da publicação do certificado CERTICS será considerado como serviço estrangeiro para fins deste Decreto.

9.1.6. ☐ Relação explícita e declaração formal das exigências mínimas relativas à instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para cumprimento do objeto da licitação - Art. 30, §6º da Lei 8.666/93 (Vide Anexo).

Justificativas (justificar as exigências explicitadas no referido anexo):

9.2. ☐ Outros - Art. 27 a 29 e 31, da Lei 8.666/93.

Definir e justificar:

10. DA PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO - Art. 33 da Lei 8.666/93

10.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme prevê o supracitado artigo?	☐ Sim	☑ Não

JUSTIFICATIVAS

O objeto não permite a sua divisão em parcelas técnica e economicamente viáveis, respeitadas a sua integralidade e interdependência técnica, não sendo possível que cada empresa integrante de um eventual consórcio execute cada parcela sem prejuízos da continuidade, da adequabilidade, da compatibilidade e da funcionalidade do objeto. Em face da integralidade e da interdependência técnica, o parcelamento do objeto não permite uma fiscalização rigorosa e satisfatória da execução, além de uma análise segura do objeto entregue, para fins de recebimento definitivo. Tem-se ainda que, o objeto ora requerido tem caráter comum, tem generalidade no mercado e dispõe de ampla gama de empresas com capacidade e conhecimento para executá-lo, não representando risco à competitividade do certame. Pelas razões expostas, entende-se pela não autorização.

11. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES EM RAZÃO DE PREÇOS EXCESSIVOS OU MANIFESTAMENTE INEXEQÜÍVEIS.

11.1. - Para bens permanentes e/ou de consumo - Acórdão 1446/2004.

"Relatório do Ministro Relator

(...)

19. Segundo o órgão, não houve restrição ao caráter competitivo do certame, pois o Lote no 2 do procedimento licitatório obteve propostas de oito empresas. **A única proposta com preços totalmente destoantes dos demais foi a apresentada pela empresa Rio Branco. Essa proposta poderia, inclusive, ser considerada inexequível, por aviltamento dos preços, e levar à restrição da competitividade do certamente, por ausência de disputa na etapa de lances.** Em seguida, fez menção ao Parecer 550/77/JUL/2000 - ILC (fls. 83/85), de Fernando Antônio Dusi Rocha, que defende, em síntese, que a utilização absoluta do critério do menor preço nas licitações poderá levar à aquisição de produtos de má qualidade.

Voto do Ministro Relator

Observo que esta representação já foi conhecida, de acordo com o Acórdão 964/2004 - Plenário.
2. Com relação à medida cautelar deferida na mesma deliberação, entendo, assim como a 6ª Secex, que as explicações proporcionadas nesta oportunidade pela Advocacia-Geral da União são suficientes para descaracterizar os indícios de irregularidades anteriormente levantados.
3. (...)
4. Não obstante o preço extremamente atrativo oferecido pela empresa Rio Branco, são justificadas as preocupações da AGU quanto à qualidade do produto, até pelas frustrações por ela já experimentadas na aquisição de materiais da mesma natureza, conforme reportado. **Aliás, nota-se que a proposta da empresa pode ser tida como inexequível, se aplicada a regra do art. 48, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93, uma vez que o orçamento da licitação estimou que o Lote nº 2 do Pregão nº 15/2004, aqui examinado, sairia por R$ 54.146,67 (fl. 8 do anexo 1). De se registrar que a oferta vencedora da licitação foi de R$ 44.900,00, ficando já cerca de 17% abaixo do valor orçado**."

11.2. - Para obras e/ou serviços - Art. 48, inciso II, §§1º e 2º, Art.43, inciso IV da Lei 8.666/93 - Arts. 29-A e 29-B da Instrução Normativa nº 3, de 15/10/2009, que altera a Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Justificativas: A possibilidade de adoção dos supracitados critérios por parte da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, sem prejuízo de que, antes de qualquer providência para desclassificação por inexequibilidade, seja esclarecido junto ao licitante acerca de sua capacidade de cumprimento do objeto no preço ofertado, vem proporcionar ao Tribunal a segurança necessária à manutenção do padrão de qualidade dos bens e serviços contratados, bem como assegurar maior grau de cumprimento das obrigações por parte da contratada, evitando possíveis prejuízos financeiros e/ou operacionais à administração pública, em razão do descumprimento total ou parcial do objeto.

12. DA INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO (Titular e Substituto).

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
Marcello Coelho	311.678	4611
Gleyce Kelly Magalhães de Oliveira	316027	4610

13. DA INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (Titular e Substituto).

13.1. Gestores do Contrato

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
LEONARDO DA MOTTA OLIVEIRA	309.779	4610
FRANCISCO XAVIER DE CASTRO	309.307	4610

13.2. Fiscais Requisitantes

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
FRANCISCO XAVIER DE CASTRO	309.307	4612
LEONARDO DA MOTTA OLIVEIRA	309.779	4610

13.3. Fiscais Técnicos

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
WILNA VIEIRA DE SOUZA DOS SANTOS	315.705	4270
AILTON ALVES GONTIJO	317.684	4610

13.4. Fiscais Administrativos

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
VITRUVIO SOARES MARTINS DE ALENCAR	315.360	5359
NADJA DE ALENCAR CESAR ZUBCOV	318.229	5361

Brasília-DF, 5 de outubro de 2017

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-5 Versão 1 - 08/04/2015 - Ajuste na formatação dos campos de identificação sequencial dos riscos.

DOCUMENTO DE ANÁLISE DE RISCO - DAR
Art. 17 da Resolução-CNJ Nº 182, de 17/10/2013

1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco		
1	**Descrição:**	Falha na comprovação de preços praticados
	Probabilidade (%):	Baixa

Id	Dano	Impacto
a	Não autorização para a contratação.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Fornecedor será notificado para apresentar justificativas e comprovar prática de preços por documentos oficiais.	SURAT, SEMA e Fornecedor

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Conhecimento de outros processos em que Fornecedor esteja participando e notificação para levantamento de dados.	SURAT, SEMA e Fornecedor

Risco		
2	**Descrição:**	Interposição de ação judicial (ação cautelar, mandado de segurança, ação popular, etc.).
	Probabilidade (%):	Baixa

Id	Dano	Impacto
a	Paralisação do processo administrativo.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Solicitação de apoio da área da AJA e da SECI.	SURAT, SEG e AJA

Id	Ação de Contingência	Responsável
a		

	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas de contratação.	SURAT, SEG e AJA

Risco		
3	**Descrição:**	Parecer desfavorável da Coordenadoria Jurídica Administrativa - CJA e SECI.
	Probabilidade (%):	Média

Id	Dano	Impacto
a	Necessidade de verificação de documentos e adoção de recomendações da AJA e SECI.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Subsidiar a AJA e SECI com toda a documentação necessária, esclarecendo e atendendo às recomendações.	SURAT e AJA

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas de contratação.	SURAT, SEG e AJA

Risco		
4	**Descrição:**	Delonga na solução de eventuais problemas técnicos, com respectiva delonga no retorno operacional das audiências, em função da dissociação das contratações de SOFTWARE E DE HARDWARE e respectivos serviços de suporte técnico de software dos serviços de suporte e manutenção de hardware, por determinação do Presidente do TJDFT. Contratos realizados por duas Secretarias distintas, respectivamente (SETIC e SETEC).
	Probabilidade (%):	Alta

Id	Dano	Impacto
a	Paralisação das seções de audiência por tempo maior do que o esperado.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Tentar orientar tecnicamente os usuários para um eventual diagnóstico do problema, se de software ou de hardware, com vistas à abertura de chamado técnico com informações mais detalhadas do problema e consequente indicação mais acertada do atendimento do respectivo contrato por parte da TI. Tal ação não garantirá a efetividade do atendimento a ser direcionado pela área técnica.	SURAT

Id	Ação de Contingência	Responsável

	a	Tentativa, na medida do possível e na eventual disponibilidade concomitante de técnicos de atendimento dos respectivos contratos de suporte de software e de hardware, de abertura de chamado técnico paralelo. Tal iniciativa de contingência decorre em acréscimo nos custos dos contratos, bem como em eventual saturação nos custos inicialmente previstos. Decorre ainda, em chamados técnicos não efetivos, uma vez que o atendimento poderá ser alheio ao seu objeto suportado.	SURAT

Risco		
5	**Descrição:**	Delonga na efetivação da presente contratação, em função da dependência da efetivação da aquisição (contratação) dos hardwares e respectivos serviços de suporte a hardware necessários para efetivação dos procedimentos licitatórios (procedimentos para apresentação de amostras - classificatório).
	Probabilidade (%):	Alta

Id	Dano	Impacto
a	Não atendimento à Meta 9 e descumprimento da determinação da Administração Superior para a expansão das salas de audiência atendidas com a tecnologia de gravação digital.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Realização célere dos procedimentos licitatórios dos hardwares (PA SEI 10039/2017)	SETEC / SERSAV

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Realização dos procedimentos com equipamentos alternativos de posse do TJDFT (sem garantia de funcionamento positivo quando da contratação dos equipamentos definitivos).	SETEC / SERSAV

Risco		
6	**Descrição:**	Incompatibilidade dos hardwares adquiridos em relação a Solução contratada
	Probabilidade (%):	Média

Id	Dano	Impacto
a	Não funcionamento da Solução com a qualidade esperada	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Incluir Especificação Técnica dos Hardwares no presente D.A.R.	SETEC / SERSAV

Id	Ação de Contingência	Responsável

a	Realização dos procedimentos com equipamentos alternativos de posse do TJDFT (sem garantia de funcionamento positivo quando da contratação dos equipamentos definitivos).	SETEC / SERSAV

2. RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (riscos do produto/serviço)

Risco		
1	**Descrição:**	Não cumprimento do suporte on-site
	Probabilidade (%):	Média

Id	Dano	Impacto
a	Atraso no atendimento e no pronto restabelecimento dos softwares contratados	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
b	Fiscalizar os prazos conforme anexo do suporte on-site.	SURAT

Id	Ação de Contingência	Responsável
c	Exigir o pronto restabelecimento, reter pagamentos, bem como aplicar as penalidades cabíveis.	SURAT

Risco		
2	**Descrição:**	Atraso na entrega dos bens licitados
	Probabilidade (%):	Média

Id	Dano	Impacto
a	Paralisação do cronograma de instalação da solução.	Alto
b	Paralisação do cronograma de treinamento dos usuários da Solução.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
b	Exigir como critério de qualificação técnica a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a atuação da empresa no segmento do objeto desta licitação. As empresas interessadas que não comprovarem a qualificação técnica exigida, ou que apresentarem documentação incompleta ou incorreta não serão habilitadas.	Equipe de Planejamento da Contratação

Id	Ação de Contingência	Responsável
c		

	Fazer uso das sanções administrativas advertindo e/ou multando a empresa e, caso isso não surta o efeito esperado, cancelar o certame e promover outro.	Integrante Requisitante

Brasília-DF, **5 de outubro de 2017**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo
Equipe de Planejamento da Contratação

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-6 Versão 1 - 16/11/2015

PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA REFERÊNCIA ÀS INFORMAÇÕES DO PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA -

Capítulo V, Art. 18º da Resolução CNJ N. 182, de 17/10/2013 e Subseção II, Art. 92 e 94 do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDFT, de 13/12/2013.

I - Definição do objeto com a descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do que se pretende contratar.

Registro de preços para aquisição de Licenças de uso de Software Para gravação Digital das Audiências incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico remoto com atualização de versões, Suporte Técnico "on-site" nos termos do presente edital e dos seus anexos.

II – Fundamentação da contratação dispondo, entre outros elementos pertinentes, sobre:

a) a motivação da contratação / fundamentação da contratação;

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às varas de natureza criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de audiências, com um total de mais de 50.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

Tal projeto, além de estar amparado pela Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, atende ao disposto na Resolução nº 105 de 2010 do CNJ, que dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio de sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência. Soma-se a essas justificativas, ainda, a necessidade de se dar continuidade ao atendimento da Meta 9 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, os esforços para contribuir também para a economia de papel, suprimentos e espaço físico para a guarda dos processos.

O conhecimento já adquirido com a implantação, indexação e integração permite que seja aperfeiçoado e realizado de forma mais integrada e em menor tempo a adequação da solução aos sistemas processuais do TJDFT.

A solução ora requisitada permite o armazenamento íntegro e confiável das gravações em servidores do Data Center principal do TJDFT, desonerando a unidade judicial da responsabilidade exclusiva pela sua guarda.

Esta aquisição tem como objetivo principal concluir o projeto de implantação da Gravação Digital de Audiências iniciado em 2015, dando maior celeridade às audiências de 1º grau e aumentando o número de audiências realizadas por período, bem como, implantar esta tecnologia também na 2º Instancia.

b) os objetivos a serem alcançados por meio da contratação;

Visando dar pleno atendimento à Meta 9 do CNJ e atender a Administração Superior, que determinou a contemplação de todas as salas de audiências das varas, 03 turmas recursais, 06 Turmas Cíveis, 03 Turmas Criminais, 01 Conselho e 01 Pleno, faz-se necessário a aquisição de solução de gravação digital de áudio e vídeo, com suporte técnico On-site e Atualização de versões, que atenda as necessidades imediatas do TJDFT, possibilitando assim a ampliação das salas de audiências, atendidas por esta tecnologia, visto que a gravação digital de audiência em áudio e vídeo diminui o tempo da audiência em até 50%.

c) os benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação;

- A aquisição de tais licenças visa promover a celeridade das audiências, com maior segurança na captação, registro e recuperação das informações pelas autoridades e jurisdicionados;

- com a subscrição das soluções de gravação digital de audiências estaremos garantindo a qualidade e melhoria contínua dos processo de trabalho deste Tribunal;

- Neste mérito, os software de gravação digital de audiência, dão suporte ao TJDFT em suas necessidades de negócio, tanto para a os magistrados como para os jurisdicionados e Servidores deste órgão.

- Em uma plataforma integrada é possível simplificar a arquitetura, é mais fácil se adaptar as mudanças, em
uma estrutura complexa. Já com diversos softwares de diversos fabricantes e ainda em testes e desenvolvimento contínuo e que, na maioria das vezes, sem documentação, mesmo que integradas as equipes de TI precisam mudar vários componentes e em muitos lugares diferentes e depois fazer testes extensivos e complexos para garantir que as mudanças funcionem juntas. Em uma estrutura integradas como os softwares de gravação digital de audiência podem entregar, favorece a governança de TI, reduz riscos e as mudanças requerem menos testes e tempo.

d) o alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico do órgão ou de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Promover a atualização, modernização e inovação tecnológica.
PROMEQ – Projeto de Modernização dos Equipamentos de TI.

e) a referência aos Estudos Preliminares da STIC realizados, apontando para o documento ou processo administrativo de contratação que contém os referidos estudos;

O TJDFT já utiliza a solução de gravação digital de audiência em 106 (cento e seis) varas de natureza criminal, adquiridas através do PA5995/2015.

CONTINUIDADE dos serviços de gravação de audiência, expandindo sua cobertura a todas as varas do TJDFT, atendendo as demandas advindas da implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJ-e, 2ª instância e outros locais, (CPPD, etc...) definidos por determinação da Administração Superior.

f) a relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados, acompanhada dos critérios de medição utilizados, e de documentos e outros meios probatórios;

Com a aquisição das 142 licenças, ora requerida, o TJDFT disponibilizará a tecnologia de Gravação Digital de Audiências para todos os Juízos, Salas de Sessões, Turmas, Câmaras, etc.., aumentando o quantitativo de Audiências e Sessões realizadas por Vara, promovendo a celeridade na prestação jurisdicional.

g) a análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, seus respectivos valores, bem como a definição e a justificativa da escolha da solução;

Solução DRS - KENTA: O TJDFT já utiliza a tecnologia de gravação digital de audiências DRS em 106 salas de audiência, principalmente nas varas de natureza criminal, obtendo um excelente resultado, tendo atingido mais de 50.000 audiências gravadas, sem nenhuma ocorrência de falha da solução.
PROPOSTA: 2.652.828,00

Solução SEAL CONECTA: Solução utilizada no TJMG.
PROPOSTA: 2.242.716,00

h) a natureza do objeto com a indicação dos elementos necessários para caracterizar o bem e/ou serviço a ser contratado;

Registro de preços para aquisição de Licenças de uso de Software Para gravação Digital das Audiências incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico remoto com atualização de versões, Suporte Técnico "on-site" nos termos do presente edital e dos seus anexos.

i) o parcelamento ou não dos itens que compõem a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, desde que se mostre técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade sem perda de economia de escala, bem como a forma de adjudicação da contratação;

A aquisição será de acordo com o cronograma definido pela Administração Superior, expandindo a tecnologia de gravação digital de audiência para todo o TJDFT.

j) a forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade e o tipo de licitação escolhidos, bem como os critérios de habilitação obrigatórios, os quais deverão ser estabelecidos, no mínimo, de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade;

A Modalidade a ser adotada será o Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, devido às aquisições frequentes e entregas parceladas, com validade de 12 meses.

O tipo da licitação será por menor preço, com regime de obra /serviço, por preço unitário.
Será exigido atestado de capacidade técnica para comprovar a execução de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação, principalmente por ser um bem comum em TI.

Não se admitirá consórcio, visto que o bem é comum em TI.

Será obrigatória a comprovação de fornecimento de pelo menos 71 (setenta e uma) unidades da solução de Gravação Digital de Audiências.

k) as informações acerca do impacto ambiental decorrente da contratação;

Redução de mídias utilizadas para gravação das audiências e ainda, redução no consumo de papeis, visto que a tecnologia substitui a impressão dos termos de audiência para as partes, disponibilizando-os digitalmente ou fornecendo cópias em mídias digitais.

l) a conformidade técnica e legal do objeto com a indicação das normas técnicas e legais, caso existam, as quais a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá estar aderente;

Aderência às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de

Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e documentos do Judiciário (Moreq-JUS).

m) as obrigações contratuais que o órgão e a empresa contratada deverão observar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer à CONTRATANTE, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste Edital; diz respeito ao suporte técnico (dispensável).
- Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) Preposto para a execução dos objetos da presente contratação;
- Indicar outro Preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de a contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do Preposto.
- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;
- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;
- Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao TJDFT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJDFT ou cobrado judicialmente;
- Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;
- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
- Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 36 (trinta e seis) meses;
- A Contratada deverá fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.
- Durante 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

Das Obrigações do CONTRATANTE.

1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do CONTRATANTE;

2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto da CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7. Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

9. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato..

III – a especificação técnica detalhada do objeto necessária para gerar os resultados pretendidos com a contratação, contendo os seguintes elementos mínimos:

a) Especificação

- Características Gerais
  - **O sistema** deverá possuir uma interface gráfica amigável, utilizando os padrões de interface para Windows;
  - O sistema deverá estar em português (pt-Br) e possuir seu instalador e seus manuais em português;
  - O sistema deverá ser compatível com estações de trabalho em ambiente Windows;
  - O sistema deverá permitir a autenticação de usuário via LDAP;
  - O sistema deverá permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos tais como CD, DVD, pen drive ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável que permita fácil acessibilidade aos índices pelo usuário;
  - O sistema deverá permitir a seleção dos índices (por assunto ou oradores) que serão exportados;
  - O sistema deverá permitir, em seus processos de exportação, a utilização de funções de ajuste de vídeo sem comprometer a integridade das gravações originais;
  - O sistema deverá verificar se os arquivos gravados em áudio e vídeo foram adulterados;
  - O sistema deverá permitir a compactação dos arquivos exportados para melhor aproveitamento de espaço nos dispositivos dos usuários.
  - O sistema deverá garantir a segurança de acesso por meio do uso de senhas criptografadas;
  - O sistema deverá garantir a segurança das gravações não permitindo alterações ou edições no áudio e vídeo gravados por meio do sistema;
  - O sistema deverá possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;
  - O sistema deverá disponibilizar rotinas de recuperação pós-falha, incluindo áudio e vídeo, reparando possíveis danos causados por eventuais panes elétricas;
  - O sistema deverá permitir a realização de backup da gravação e a publicação da gravação;
  - O sistema deverá possuir módulo para auxílio taquigráfico, que gere relatórios em tempo real de todo processo de transcrição e produção taquigráfica;
  - O sistema deverá permitir que o taquígrafo digite e escute o discurso gravado, com a possibilidade de ajuste na velocidade da voz gravada com a capacidade de digitação do taquígrafo;
  - O sistema deverá apresentar vários níveis de revisão textual;
- - O sistema deverá ser capaz de realizar publicações em segundo plano, possibilitando a utilização do software simultaneamente ao envio das gravações para o servidor central;
  - O sistema deverá permitir integração de dados, utilizando a rede da CONTRATANTE, bem como deverá ser configurado/customizado para integração com os sistemas da CONTRATANTE (Sistemas Judiciais) via webservices, conforme especificações técnicas descritas no Anexo IV;
  - O sistema deverá permitir a realização de gravações desconectadas (em notebook, por exemplo) independente de atividade ou disponibilidade da rede e integração posterior com a rede;
  - O sistema deverá permitir a gravação sigilosa, e o acesso deste tipo de gravação só poderá ser feito por usuários autorizados;
  - O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia Hypertext Transfer Protocol (HTTP);

- O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia File Transfer Protocol (FTP);
- O sistema deverá possibilitar o gerenciamento da transferência das gravações para o servidor central permitindo o controle da taxa de transferência (limitador);
- O sistema deverá permitir a consulta via Web das audiências realizadas;
- O sistema deverá permitir a gravação a partir de equipamentos de videoconferência. Neste caso, os sinais de áudio e vídeo deverão ser capturados diretamente nos equipamentos de videoconferência;
- O sistema deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais das audiências gravadas;

- Em caso de upgrade, o sistema deverá garantir a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada mediante autorização do administrador do sistema;
- O sistema deverá utilizar a tecnologia Cliente-servidor ou Web e ter Editor de Textos próprios para a transcrição e elaboração de Atas;
- Os dados a serem cadastrados deverão ser disponibilizados para uso no STORAGE;
- O sistema deverá emitir alertas para gravações que ainda não foram transmitidas para o STORAGE;
- O sistema deverá permitir a edição de todas as informações associadas ao áudio e vídeo gravado, tais como: nome dos participantes, ponto de início do pronunciamento, observações anexadas, informações do Cadastro e outras;
- O sistema deverá permitir o uso de assinatura digital nos arquivos de áudio e vídeo gerados nas audiências;
- O sistema deverá permitir agendamento prévio (Hora:Minuto:Segundo) para início da transferência das gravações para o Servidor no qual os arquivos serão armazenados;
- O sistema deverá possuir ferramentas que auxiliem o procedimento de troca de computador (estação de trabalho) caso isso seja necessário;
- O sistema deverá possuir ferramenta para auxiliar a migração da base de dados para servidores diferentes, mesmo com tecnologias distintas;
- O sistema deverá permitir a utilização e validação do número de processo utilizando o padrão de numeração única do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- O sistema deverá possibilitar a definição prévia dos participantes da audiência, de modo a facilitar o cadastramento da pauta;
- A licença de uso do sistema será por tempo indeterminado e não haverá custos para o Tribunal para atualização da versão durante a vigência do contrato.

- **Gravação de Áudio e Vídeo**
- O sistema deverá realizar a captação do áudio e vídeo por meio da estação de gravação conectada aos equipamentos de áudio e vídeo (como webcam, mini câmera, câmeras profissionais, placa de captura de vídeo, mesas de vídeo, microfones, etc);
- O sistema deverá permitir a gravação de somente áudio ou mesmo intercalar gravações de áudio e vídeo na mesma gravação;
- O sistema deverá permitir configuração do sinal de áudio e vídeo gravados;
- O sistema deverá permitir a utilização de até 4 (quatro) sinais de vídeo, apresentando a pré-visualização do vídeo e o rótulo de cada câmera quando acionada;
- O sistema deverá permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada da gravação no momento que o usuário considerar adequado;
- O sistema deverá permitir a reabertura de gravações encerradas, realizando a continuidade de gravação de vídeo e/ou áudio sob a mesma gravação;
- O sistema deverá realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;
- O sistema deverá informar a capacidade de gravação, traduzida em tempo, disponível na estação de gravação, emitindo avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados pela falta de área de armazenamento e pela ausência de áudio na gravação;
- O sistema deverá permitir gravação de audiências mediante agendamento;
- O sistema deverá possibilitar a transmissão ao vivo de sessões Plenárias pela intranet e/ou internet;
- O sistema deverá permitir marcações por meio de tecla de função, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;

- O sistema deverá permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;
- O sistema deverá permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo por meio da sincronização entre os índices e o arquivo de áudio ou vídeo;
- O sistema deverá permitir verificações da linha de tempo da audiência com o controle de tempo e horário de pausas e reinícios;
- O sistema deverá permitir a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, processo, orador, assunto;
- O sistema deverá permitir a captação de sinal paralelo e ininterrupto quando utilizada uma câmera ambiente com controle sigiloso de marcações pelo juiz;
- O sistema deverá permitir acionar ou desligar as câmeras a qualquer momento, mesmo durante uma gravação, sem prejuízo para a gravação do áudio;
- Os arquivos de áudio/vídeo e de dados deverão ser consolidados na mesma gravação que os originou, sendo independentes das demais gravações;
- O sistema deverá armazenar os arquivos de áudio em formato WMA;
- O sistema deverá permitir a parametrização de canais, de taxa de amostragem e de tamanho dos arquivos de áudio e vídeo, por usuários autorizados;
- O sistema deverá permitir a inserção ou alteração de índices durante a gravação;
- O sistema deverá permitir a gravação em áudio e vídeo com indexação de acesso;
- O vídeo deverá ser armazenado em formato WMV;
- O sistema deverá permitir a captação de imagem a partir de mesa de vídeo ou de cabo de vídeo e a disponibilização na rede ou na Web;
- O sistema deverá permitir a inserção de Marca D'água no vídeo. Imagens (arquivos .png u .jpg) deverão poder ser inseridos no vídeo como Marca D `água ajustando seu posicionamento, transparência e tamanho sob o vídeo;
- O sistema deverá permitir a inserção de campos texto sob a imagem do vídeo, de modo que seja possível funcionar como Marca D´água;
- O sistema deverá permitir a inserção de parâmetros dinâmicos (número, descrição, local, orador, data e hora) diretamente no vídeo, aplicados como Marca D ´água;
- O sistema deverá possuir rotina de teste de vídeo para possibilitar o posicionamento das câmeras e configuração de vídeo.

- **Transcrição das Gravações**
- O sistema deverá permitir a criação e edição de atas dos eventos gravados, fazendo a vinculação dinâmica dos dados da audiência ao texto por meio de modelos prédefinidos;
- O sistema deverá possuir um editor de atas que permita exportação para Microsoft Word (.doc), Portable Document File (.pdf), Rich Text File (.rtf) e HyperText Markup Language (.html);
- O sistema deverá permitir a impressão das atas;
- O sistema deverá possuir macro funções para controle do áudio e vídeo e de acesso a arquivos de modo a facilitar o trabalho de transcrição;
- O sistema deverá permitir acesso direto aos arquivos a serem transcritos;
- O sistema deverá permitir a configuração de autotexto e modelos de formulários para a transcrição;
- O sistema deverá possibilitar o armazenamento automático e recuperação de todos os textos elaborados.

- **Requisitos de Segurança**
- O sistema deverá utilizar uma camada adicional de segurança na navegação das páginas (SSL/TLS) sob o protocolo HTTPS para acesso das páginas da aplicação;
- O sistema deverá validar e verificar se todas as páginas relacionadas com a solução fazem parte da aplicação desenvolvida;
- O sistema deverá validar todos os campos dos formulários emitindo crítica relativa a preenchimento incorreto bem como caixas de texto para auxiliar o operador;
- Todos os erros que eventualmente ocorrerem deverão gerar um log da execução ou do procedimento que deu causa ao erro. Deve haver a correta manipulação de erros inesperados e em um nível de detalhe que permita a identificação precisa da operação que o causou;
- O sistema deverá pesquisar automaticamente na base de conhecimento a solução para os erros ocorridos;
- Para erros desconhecidos, o sistema deverá gerar avisos ao suporte;

- O sistema deverá implementar controle de acesso baseado em login e senha;
- Qualquer tipo de acesso remoto ao sistema deverá ficar indisponível;
- Os códigos-fonte da aplicação deverão realizar estritamente as funcionalidades necessárias para cumprir o exigido neste Termo de Referência. Caso seja detectada, a qualquer tempo, a inserção de códigos maliciosos a CONTRATADA será penalizada com multa sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Entende-se por código malicioso todos os tipos de programas que executem ações maliciosas em um computador, como por exemplo: vírus, orms, bots, botnets, keyloggers, screenloggers, cavalos de tróia (trojan horses), adware, spyware, backdoors, rootkits, que enviem informações do Tribunal para terceiros, etc.

b) o modelo de execução e de gestão do contrato, contendo a forma como será executado e gerido desde o início até o seu encerramento, propondo a descrição:

1) dos papéis a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da empresa envolvidos na contratação;

Considerar-se-á, para efeitos deste Termo de Referência, a aquisição de Licenças de uso de Software Para gravação Digital das Audiências incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico remoto com atualização de versões, Suporte Técnico "on-site" nos termos do presente edital e dos seus anexos., como produtos requeridos pelo TJDFT ao Fornecedor.

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pela Presidente do TJDFT, doravante denominados GESTORES e FISCAIS, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

Os GESTORES anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos GESTORES deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Os GESTORES poderão sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

GABINETE DA SURAT: Elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico para aquisição da Solução;

SETEC: - Elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico para aquisição dos equipamentos - PA SEI (10039/2017);
- Disponibilização de infraestrutura para comunicação e armazenamento dos arquivos gerados e monitoramento do crescimento dos mesmos;
- Disponibilização dos equipamentos (hardware) necessários para a implantação da tecnologia;
- Suporte e manutenção dos hardwares, bem como a gestão dos contratos dos mesmos.

CONTRATADA: Entrega, instalação, customização, treinamento e fornecimento de suporte on-site

SERASI: Preparar equipe de atendimento, Fiscalização e Gestão do contrato;

ATENDENTES SERASI: Elaborar cronograma de distribuição, Agendar com as Autoridades e Gestores a instalação dos equipamentos, bem como o treinamento dos usuários da sala de audiências.

2) da dinâmica de execução com a definição de etapas, logística de implantação, cronogramas, entre outros pertinentes;

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pela Presidente do TJDFT, doravante denominados GESTORES, com autoridade para exercerem, como

representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.
O Cronograma de instalação será definido em conjunto com a contratada adequando sua execução às necessidades do TJDFT, principalmente buscando manter a normalidade do funcionamento dos Juízos.

3) dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços;

Abertura de Ordens de Serviços e Solicitação formal dos bens via e-mail.

4) da forma de acompanhamento do atendimento aos prazos de garantia ou aos níveis mínimos de serviços exigidos;

Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas neste Contrato, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, os GESTORES notificarão a CONTRATADA para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas proceda, sem qualquer ônus para o TJDFT, o refazimento do serviço.

O não refazimento dos serviços objeto deste Instrumento nos prazos estipulados neste Contrato sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo, de acordo com atesto dos GESTORES.

5) da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato entre o órgão e a empresa contratada;

E-mail, Ordens de Serviços, Ofícios e reuniões de alinhamento

6) da forma de recebimento provisório e definitivo, bem como de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues;

6.1 O ACEITE dos serviços deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) O TJDFT realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os serviços de instalação e configuração estiverem de acordo com as especificações técnicas.

b) Após a entrega e instalação das licenças, os serviços serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do TJDFT.

c) O Tribunal, após a comprovação do perfeito funcionamento das licenças e adequação às especificações técnicas, emitirá em até 5 (cinco) dias, contados do término da instalação, o Termo de Recebimento Provisório.

d) O TJDFT emitirá Termo de Recebimento Definitivo correspondente em até 10 (dez) dias, após o decurso do prazo de recebimento provisório da instalação, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

7) da forma de pagamento dos bens e/ou serviços recebidos definitivamente;

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal

eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor;

A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ordem de Serviço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto no item 7.1. será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

8) da transferência de conhecimento de modo a minimizar a dependência técnica com a empresa contratada, incluindo os casos de interrupção, transição e encerramento do contrato;

Através do treinamento efetuado aos usuários no momento da instalação da Solução e acompanhamento dos técnicos da SERASI nas instalações do software e com o fornecimento/disponibilização de manuais dos bens a serem adquiridos.

9) dos direitos de propriedade intelectual e autorais dos produtos gerados por ocasião da execução do contrato, quando aplicáveis;

- A Solução, incluindo todas as modificações que vierem a ser solicitadas é de propriedade da CONTRATADA;
- Os produtos, e arquivos de áudio e vídeo gerados pelo TJDFT com a utilização da solução, são de propriedade exclusiva do TJDFT mesmo após o final do contrato.

10) da qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução do contrato; e

Art. 30, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93

11) das situações que possam caracterizar descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas, para fins de definição dos percentuais das multas a serem aplicadas, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Deixar de iniciar e/ou terminar o suporte técnico on-site nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado.

IV – os requisitos técnicos específicos a serem atendidos pelos bens e/ou serviços a serem entregues; e

Promover a celeridade nas audiências deste TJDFT, atendendo as demandas advindas da implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJ-e, atualização tecnológica da solução de gravação e atendendo as premissas da META 9 do CNJ, melhorando assim a prestação jurisdicional, atendendo meta no PETI / PDTIC.

V – a proposta de modelos (templates) a serem utilizados na contratação.

Não se aplica

2. DA INDICAÇÃO DOS FORNECEDORES - Capítulo V, Art. 12º, §2º da Portaria GPR N. 147, de 19/02/2008.

Razão Social	E-mail
Kenta Informática S.A.	marco.trindade@kenta.com.br; edson-pereira@kenta.com.br
Fones/Fax	
(51) 3226-8865	

Razão Social	E-mail
SEAL Telecom	tadeu@sealtelecom.com
Fones/Fax	
(61) 3341-2539 / 9 91467576	

3. DAS OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

DEFINIÇÃO DO OBJETO: Aquisição
de Licenças de uso de Software Para gravação Digital das Audiências incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico remoto com atualização de versões, Suporte Técnico "on-site" nos termos do presente edital e dos seus anexos.;

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Demanda prevista no Plano de Contratações 2014/2016, com ID Nº
QUANTITATIVO: 142 unidades com garantia de 36 meses;

MOTIVAÇÃO: Ação prevista para ampliação e modernização das salas de audiências atendidas pela tecnologia;

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:
Visando dar pleno atendimento à Meta 9 do CNJ faz-se necessário a aquisição de solução de gravação de áudio e vídeo que atenda as necessidades imediatas do TJDFT, possibilitando assim a ampliação das salas de audiências, atendidas por esta tecnologia, visto que, a gravação de audiência em áudio e vídeo diminui o tempo da audiência em até 50%.

DESCRIÇÃO DO BEM: Solução de gravação digital de audiências, suporte técnico, treinamento, instalação, manutenção e fornecimento do hardware

4. DO GRAU DE PRIORIDADE DO PROJETO.

☑ URGENTE

Justificar:

Em 23/5/2014, despacho às fls. 390-391, em PA 14.913/2012, o Exmo. Presidente deste TJDFT autoriza a continuidade dos procedimentos de instalação do sistema de gravação digital de audiências ampliando-o para todas as Varas, Juizados salas de sessões, turmas etc, inclusive autorizando a aquisição de equipamentos para implantação de tal solução, através do PA SEI nº 100039/2017 sob a responsabilidade da SERTEC/SERSAV

Através do FE 1064657/2017, datado de 7 de junho de 2017, o Comitê de análise Prévia emite a Certidão de autorização para Abertura do Processo de Contratação.

☐ NORMAL

Brasília-DF, **5 de outubro de 2017**

Integrante Requisitante	Integrante Técnico
Integrante Administrativo	Fiscais Requisitantes
Fiscais Técnicos	Fiscais Administrativos
Gestores do Contrato	Secretário da Unidade

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Versão 1 - 23/02/2015

DECLARAÇÃO
(Gestor)

Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDFT, de 13/12/2013.

Capítulo VII
DA GESTÃO DOS CONTRATOS

Seção II
Do Gestor do Contrato

Art. 66. O gestor de contrato deverá assinar declaração de que tem ciência dos termos deste Regimento, em especial deste Capítulo.

Parágrafo único. A declaração mencionada no caput deste artigo deverá constar dos autos do procedimento administrativo relativo à contratação pretendida.

Em atendimento ao art. 66 do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, declaro estar ciente dos termos do referido Regimento.

Brasília-DF, _____ / _____ / 20 ____

_____
Gestores do Contrato

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Versão 1 -07/05/2015

DECLARAÇÃO
(Unidade)

Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDFT, de 13/12/2013.

LIVRO III
DAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO TJDFT
TÍTULO I
DAS CONTRATAÇÕES EM GERAL
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO INICIAL PARA CONTRATAÇÃO

Art. 48. Após a realização e a conclusão do estudo prévio, as unidades administrativas deverão protocolizar processo administrativo, com vistas a formalizar a demanda contratual e a propiciar a análise do processo pelas unidades responsáveis pela tramitação interna do pleito.

§ 1 O procedimento administrativo previsto no caput deste artigo somente deverá ser protocolizado, sob pena de arquivamento sumário, com os seguintes documentos:
(...)
V - assinatura do gestor solicitante, dos gestores de contrato, do subsecretário e do secretário da área, com a ciência plena do teor do pedido, bem como com a certificação da pesquisa de preços.

Em atendimento ao art. 48, §1º do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, declaro estar plenamente ciente do teor do presente pedido, bem como certifico a pesquisa de preços ora consignada nos autos.

Brasília-DF, _____ / _____ / 20 _____

Gestor Solicitante	Gestores do Contrato

Subsecretário da Unidade

Secretário da Unidade

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO I

Minuta do Termo de Confidencialidade

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
RELATIVO AO CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
E DOS TERRITÓRIOS
E A EMPRESA XXXXX

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, sediado no Palácio da Justiça - Praça Municipal, lote 01 - CEP 70094-900 Brasília/DF - CNPJ 00531954/0001-20, doravante denominado TJDFT, neste ato representado por seu **DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, Senhor XXXX XXXXX XXXXX, portador da Matrícula n.º XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX e, de outro lado, a **EMPRESA XXXXX**,

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º XXX/20XX**, a EMPRESA XXXXX terá acesso a informações confidenciais do TJDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, relativo ao CONTRATO TJDFT N. XXX/20XX, de acordo com **Procedimento Administrativo n.º XX.XXX/20XX** e mediante as seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

I - O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecida pelo TJDFT à EMPRESA XXXXX, em razão do CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX.

II - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualque documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo TJDF e/ou acessada pela EMPRESA XXXXX ou qualquer de seus recursos técnicos ou prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - A EMPRESA XXXXX se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualque documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo TJDFT e/ou acessada pel mesma.

II - A EMPRESA XXXXX compromete-se, outrossim, a não revelar, a não reproduzir, a não utilizar, a não s desfazer e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir qu qualquer de seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos, faça uso dessa DOCUMENTAÇÃC PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa da de executar o CONTRATO TJDFT N. XXX/20XX, mesmo que o referido CONTRATO tenha sua vigência expirada.

III - A EMPRESA XXXXX deverá tomar as devidas providências para que a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/o INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou preposto que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devend cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I -As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisiçã judicial, obrigando-se a EMPRESA XXXXX a informar, previamente e por escrito ao TJDFT, de sorte a viabiliza a adoção de medidas judiciais com o objetivo de resguardar o sigilo da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/o

INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A EMPRESA XXXXX se compromete e se obriga a utilizar a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS reveladas pelo TJDFT exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

II - A EMPRESA XXXXX se compromete a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualquer DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sem o consentimento prévio e expresso do TJDFT.

III - A EMPRESA XXXXX compromete-se a cientificar seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

IV - A EMPRESA XXXXX obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do TJDFT, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo TJDFT.

V - A EMPRESA XXXXX tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

VI - A EMPRESA XXXXX compromete-se a separar a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de propriedade do TJDFT dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA
DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - Todas a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS reveladas pelo TJDFT à EMPRESA XXXXX permanecem como propriedade exclusiva do TJDFT, devendo a este retornar imediatamente assim que por ele requerido ou ao término do vínculo contratual, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e vigorará por período não inferior ao período de vigência do CONTRATO TJDFT N. XXX/20XX, incluindo suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

I - A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TJDFT, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem qualquer ônus para o TJDFT. Neste caso, a EMPRESA XXXXX estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJDFT ou por TERCEIROS, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, respectivamente, as quais serão apuradas, preliminarmente ao eventual processo judicial, em regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.

II - Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, parte independente e regulatória daquele.

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, as quais deverão ser utilizadas como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

IV - O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, tal como aqui definidas.

V - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

I - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo será o da sede d Administração.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor forma, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, XXXX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXX
Des. Presidente do TJDFT

XXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXX

ANEXO II

Modelo de Ordem de Serviço

(modelo elaborado de acordo com os requisitos previstos na IN4/2010 - MPOG)

OS Nº _____ /20 _____
Termo Aditivo Nº _____

O presente instrumento tem por finalidade a regulamentação da execução do(s) serviç (s) _____, conforme Contrato Nº _____ /20 _____ celebrado entre o TJDFT (CONTRATANTE) e a _____(CONTRATADA) em ____ de _____ de 20 ____.

Quaisquer modificações na matéria deste registro, advindas de negociações futuras, deverão se registradas como entendimento comum entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, por meio de Term Aditivo ao presente instrumento.

1. **DOS REQUISITOS DOS SERVIÇOS ORDENADOS**

   a. **Objeto da Ordem de Serviço:**

   b. **Tipo/descrição do(s) serviço(s) ordenado(s):**

   c. **Unidade de medida do(s) serviço(s) ordenado(s):**

   d. **Cronograma de Execução do(s) serviço(s)** (indicar prazos de início e término):

   e. **Técnicos responsáveis da equipe da CONTRATADA (01 técnico) e do CONTRATANTE (01 técnico):**

   f. **Relação dos documentos anexos (quando for o caso):**

   g. **Considerações gerais:**

Autorizamos o início do(s) serviço(s) a partir de ____ /____ /20 ___, conforme disposições dest Ordem de Serviço e do supracitado Contrato.

Favor encaminhar, via fax ou e-mail, relação dos funcionários que realizarão o(s) serviço(s), par que seja providenciada a liberação de acesso às dependências do Tribunal.

Brasília-DF, ____ / ____ / 20____

_____	_____
Responsável CONTRATANTE	Responsável CONTRATADA

2. **DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

a. **A CONTRATADA executou o(s) serviço(s) de acordo com o disposto na presente Ordem de Serviço?**

(Sim) (Não) Especificar qual(is) informação(ões) e registro(s) não foi(ram) apresentado(s):

b. **A CONTRATADA cumpriu os prazos de início e término do(s) serviço(s) estabelecidos neste instrumento?**

(Sim) (Não) Especificar qual(is) prazo(s) não foi(ram) cumprido(s):

Nos termos do item 2, atesto o **recebimento provisório** do(s) serviço(s) descrito(s) nest Ordem de Serviço.

O objeto ora recebido provisoriamente está sujeito a posterior homologação do CONTRATANTE como requisito para o recebimento definitivo.

, ____ / ____ / 20 ____

_____	_____
Gestor do Contrato CONTRATANTE	Preposto CONTRATADA

3. **DOS REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a. **Os serviços executados pela CONTRATADA estão de acordo com os padrões técnicos e de qualidade necessários à manutenção dos serviços administrativos e judiciário do TJDFT?**

(Sim) (Não) Especificar:

Nos termos do contrato vigente, **atesto/não atesto o recebimento definitivo** do(s) serviç (s) descrito(s) nesta Ordem de Serviço.

Resta à CONTRATADA, portanto, proceder **o faturamento das unidades de medida definidas no item 1/a regularização dos serviços**.

O(s) serviço(s) recebido(s) definitivamente está(rão) sob garantia "on-site" por, no mínimo, 0 (três) meses, contados a partir desta data, conforme disposto no referido Contrato.

Brasília-DF, ____ / ____ / 20 ____

_____	_____
Executor do Contrato CONTRATANTE	Preposto CONTRATADA

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

Em atendimento ao previsto na CLÁUSULA..... d contrato N. , NNN/AAAA firmado com a empresa , em , informamos, **para fins de Selecionar...** , que o produto/serviço foi entregue conforme especificações previstas no referido Contrato.

,

_____
Executor do Contrato

ANEXO III

Planilha de Custos e Formação de Preços

Item	Especificação	Unid.	QTD	Custo médio unitário	Custo médio total
1	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Un.	142	6.766,24	960.806,08
2	Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Un.	142	2.159,04	306.538,65
3	Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Un.	142	5.265,00	747.630,00
4	Serviços de suporte técnico on-site (custeio mensal por licença), pelo período máximo de 36 (trinta e seis) meses.	Mês	142	2.651,44	376.504,48
				Total =	**2.391.479,21**

ANEXO IV

Requisitos Técnicos de Integração de Dados (Sistemas Judiciais)

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO V

Relação das Localidades e Quantitativo de Varas para Instalação por Localização

Órgão
BRASÍLIA - 60 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA
1a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
2a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
3a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
4a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
5a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
6a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
7a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
8a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
9a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
10a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
11a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
12a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
13a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
14a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
15a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
16a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
17a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
18a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
19a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
20a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
21a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
22a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
23a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
24a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
25a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
1a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
2a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
3a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
4a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
5a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
6a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

7a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
8a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
1a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
2a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
3a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
4a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
5a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
6a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
7a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
1a VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE BRASÍLIA
2a VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE BRASÍLIA
1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
SÉTIMO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
JUIZADO ESPECIAL ITINERANTE DE BRASÍLIA
1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA
2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA
3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE BRASÍLIA
1a VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASÍLIA
2a VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASÍLIA
3a VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASÍLIA
BRAZLÂNDIA - 4 VARAS / JUIZADOS
1a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSOES DE BRAZLÂNDIA
2a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSOES DE BRAZLÂNDIA
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE BRAZLÂNDIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRAZLÂNDIA - CRIMINAL
CEILÂNDIA - 16 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA
1a VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA
2a VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA
3a VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA
1a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
2a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
3a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
4a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
3a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA

4a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILÂNDIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CEILÂNDIA
2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CEILÂNDIA
DISTRITO FEDERAL - 28 VARAS / JUIZADOS
AUDITORIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL
1a VARA DE PRECATÓRIAS DO DISTRITO FEDERAL
2a VARA DE PRECATÓRIAS DO DISTRITO FEDERAL
1a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
2a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
3a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
4a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
5a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
6a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
7a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
8a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
1a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
2a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
3a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
4a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
VARA REGIONAL DE ATOS INFRACIONAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÕES DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL
GAMA - 10 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI E VARA DOS DELITOS DE TRÂNSITO DO GAMA
1a VARA CÍVEL DO GAMA
2a VARA CÍVEL DO GAMA
1a VARA CRIMINAL DO GAMA
2a VARA CRIMINAL DO GAMA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GAMA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GAMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO GAMA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO GAMA

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO GAMA
GUARÁ - 4 VARAS / JUIZADOS
VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DO GUARÁ
VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GUARÁ
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO GUARÁ
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO GUARÁ
NÚCLEO BANDEIRANTE - 4 VARAS / JUIZADOS
VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO NÚCLEO BANDEIRANTE
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DO NÚCLEO BANDEIRANTE
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO NÚCLEO BANDEIRANTE
PARANOÁ - 8 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DO PARANOÁ
VARA CÍVEL DO PARANOÁ
1a VARA CRIMINAL DO PARANOÁ
2a VARA CRIMINAL DO PARANOÁ
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO PARANOÁ
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO PARANOÁ
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO PARANÓA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO PARANÓA
PLANALTINA - 8 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE PLANALTINA
VARA CÍVEL DE PLANALTINA
1a VARA CRIMINAL E 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PLANALTINA
2a VARA CRIMINAL E 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PLANALTINA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE PLANALTINA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PLANALTINA
RIACHO FUNDO - 4 VARAS / JUIZADOS
VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO RIACHO FUNDO
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DO RIACHO FUNDO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO RIACHO FUNDO
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO RIACHO FUNDO
SAMAMBAIA - 10 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE SAMAMBAIA
1a VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA
2a VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA
1a VARA CRIMINAL DE SAMAMBAIA
2a VARA CRIMINAL DE SAMAMBAIA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SAMAMBAIA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SAMAMBAIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SAMAMBAIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SAMAMBAIA

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SAMAMBAIA
SANTA MARIA - 7 VARAS / JUIZADOS
1a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA
2a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA
1a VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE SANTA MARIA
2a VARA CRIMINAL DE SANTA MARIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA MARIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA MARIA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTA MARIA
SÃO SEBASTIÃO - 5 VARAS / JUIZADOS
1a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SÃO SEBASTIÃO
2a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SÃO SEBASTIÃO
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO SEBASTIÃO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO SEBASTIÃO
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SÃO SEBASTIÃO
SOBRADINHO - 9 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI E VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DE SOBRADINHO
1a VARA CÍVEL DE SOBRADINHO
2a VARA CÍVEL DE SOBRADINHO
VARA CRIMINAL DE SOBRADINHO
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SOBRADINHO
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SOBRADINHO
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SOBRADINHO
TAGUATINGA - 17 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE TAGUATINGA
1a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
2a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
3a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
4a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
5a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
1a VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
2a VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
3a VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA
3a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE TAGUATINGA
TOTAL DE 211 VARAS / JUIZADOS (em fevereiro de 2017).

(*) O quantitativo de 142 Unidades do objeto visa atender as demandas atuais referente às

varas de naturezas não criminais e demandas geradas de novas Varas que serão instaladas com a inauguração de novos Fóruns.

REF: PA 0012285/2017

À SEMA,

Em atendimento ao despacho SEG 0253163, anexamos novas propostas da empresa Kenta (0254731) e da empresa SEAL CONNECT (0254737), onde foram discriminados os valores para o item 4 - Suporte Técnico On-site, por licença instalada, (substituindo o valor mensal pelo valor unitário por licença) conforme acordado em reunião do dia 04/10/2017.

Anexamos as novas versões dos artefatos em documentos (0254872) e (0254876)

Outrossim, informamos que os valores do custo total estimado não foram alterados.

Brasília, em 05 de outubro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 05/10/2017, às 18:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0254879** e o código CRC **0066624A**.

REF: PA 0012285/2017

De ordem,

À COMP, para prosseguir a instrução.

Brasília, em 06 de outubro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Araújo Torres Mendes**, **Técnico Judiciário**, em 06/10/2017, às 12:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0255059** e o código CRC **1D28B848**.

REF: PA 0012285/2017

De ordem.

Ao NUPEP

Para manifestação.

Brasília, em 06 de outubro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ferreira Alves**, **Técnico Judiciário**, em 06/10/2017, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0255062** e o código CRC **CBC168DC**.

REF: PA 0012285/2017

À SURAT

Trata-se de processo para aquisição de Solução para Gravação Digital de Audiências, com suporte remoto e *on-site* e atualização das versões do software.

Vieram os autos para manifestação, nos termos do despacho 0255062.

Em análise dos autos, verificam-se divergências nas adequações realizadas, conforme apontamentos:

1. A empresa Kenta, 0254731, orçou "Serviços de suporte técnico on-site mensal (pelo período de 12 meses)" por valor unitário de licenças. Em contraposição, a empresa Seal Telecom, 0254737, ofereceu proposta para "Serviços de suporte técnico on-site mensal (pelo período máximo de 36 meses)", porém com unidade "mensal".

2. No doc. 0254876, o item 2.5 do DEC informa que o serviço de suporte on-site será prestado por 12 meses. Porém, no Anexo III do TR consta que será necessário o serviço pelo período de 36 meses e, embora conste o número exato das licenças no campo 'quantidade', a unidade é 'mês'.

3. Nota-se, ainda, que o valor estimado no item 2.5.4, fl. 8, doc. 0254876, é de R$ 376.504,48 para 12 meses. Contudo, o Anexo III do TR informa que o valor é de "custeio mensal por licença", de modo que, considerando o valor unitário, o total estimado da contratação para o

item 4 superaria muito o valor estimado informado, para o mesmo período de 12 meses.

Assim, diante das divergências encontradas, restou dúvida quanto ao período da contratação, se será de 12 ou 36 meses, e quanto à unidade a ser considerada, se 'mês', 'licença' ou 'licença por mês'. Salienta-se que, independente da unidade utilizada, é **necessário que seja explicitado o custo para cada unidade por mês**.

Diante do exposto, seguem os autos para manifestação da SURAT quanto às dúvidas suscitadas e para adequação do TR e das propostas, se for o caso.

Brasília, em 06 de outubro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Anne Hellen Dias Bandeira**, **Técnico Judiciário**, em 06/10/2017, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Milleanne Baia Silva**, **Supervisor(a)**, em 06/10/2017, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Torres Ferreira**, **Coordenador(a)**, em 06/10/2017, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fontes Contaefer**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 06/10/2017, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0255620** e o código CRC **037B1A99**.

Sistemas Completos, Soluções Eficazes.

PROPOSTA COMERCIAL

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

A(o)	TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
A/C	Francisco Xavier de Castro - Chefe de Gabiente SURAT
Tel.	Fone: +55 (61) 3103.4612
E-mail	francisco.xavier@tjdft.jus.br

Proposta Técnico/Comercial PP

Prezado Senhor,

Conforme entendimentos ocorridos em nossos contatos, vimos apresentar nossa proposta para o fornecimento de Solução de Gravação de Audiências no âmbito do TJDFT. Nos sentimos honrados em poder prestar nosso apoio e conhecimento para a o benefício das comunicações de sua empresa.

Visando sempre agregar tecnologia e serviços de qualidade ás necessidades de sua empresa, a equipe da SEAL TELECOM, está capacitada a atender toda e qualquer necessidade que necessite de soluções eficazes e criativas.

Conte sempre conosco para qualquer esclarecimento complementar.

São Paulo, 8 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

Tadeu Barros
(061) 9146-7576
TADEU@SEALTELECOM.COM.BR

1. A SEAL TELECOM 4

1.1. Política de Qualidade 4

1.2. Serviços Especializados 5

2. SOLUÇÃO PROPOSTA 6

2.1. Objetivo da Proposta 6

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS 7

3.1. Prazo de Entrega 7

3.2. Investimento 7

3.3. Condições de Pagamento 7

3.4. Impostos 8

3.5. Faturamento 8

3.6. Frete e Seguro 8

3.7. Instalação 8

3.8. Dimensionamento 8

3.9. Garantia 8

3.10. Validade da Proposta 8

3.11. Dados Cadastrais 8

4. CONTATOS 9

1. A SEAL TELECOM

A SEAL TELECOM é uma empresa brasileira, fundada em 1988, que rapidamente alcançou a liderança de mercado por fornecer, implementar e suportar equipamentos de automação por código de barras e rádio-freqüência.

No início de 1999, a SEAL TELECOM estruturou uma nova unidade de negócios, que funciona em sinergia com sua estrutura de automação, para atuar no mercado de telecomunicações, mais especificamente no segmento de teleconferência.

A SEAL TELECOM, como distribuidora oficial das empresas Sony, Vcon, Radvision, Beyerdynamic, ClearOne, Konftel, Samsung, Alcatel e Mitel em todo o Brasil, oferece soluções completas de videoconferência, áudioconferência, câmeras de monitoramento e telefonia IP para as mais diversas aplicações, seja ela uma solução desktop até projetos maiores e mais complexos.

A SEAL TELECOM conta com o suporte de profissionais altamente qualificados que poderão auxiliá-lo a implantar seu projeto. Também conta com a melhor equipe técnica do mercado para o atendimento pós-venda. Nossa missão é propiciar as melhores soluções de colaboração áudio-visual que atendam às necessidades do mercado e principalmetne de sua empresa, com qualidade, confiabilidade e agilidade.

1.1. Política de Qualidade

- Identificamos corretamente as necessidades de nossos clientes, atendendo-os de forma ágil e flexível, com soluções criativas e inovadoras, disponíveis no mercado nacional e mundial;

- Direcionamos nosso foco mercadológico para as soluções de telecomunicações de última tecnologia e através de uma constante atualização técnica e tecnológica, oferecemos sempre a nossos clientes produtos, sistemas, soluções e serviços competitivos;

- Valorizamos manter um ambiente empresarial interno estimulante e motivador, em que nossos funcionários possam desenvolver seu potencial e contribuir para a satisfação dos clientes e o crescimento natural e auto-sustentado da empresa.

1.2. Serviços Especializados

Comercializamos a linha completa de produtos para colaboração áudio visual e de dados, propiciando a realização de expansões futuras na medida das necessidades desejadas por nossos clientes, além de viabilizar a atualização e evolução dos nossos produtos, sistemas e soluções, maximizando o investimento instalado.

Fornecenemos não apenas equipamentos, mas sim soluções, pois possuimos uma equipe comercial e uma equipe de engenheiros capacitados para a prestação destes serviços;

Dispomos de completa documentação técnica dos equipamentos: manuais de operação, e de manutenção, chegando inclusive ao nível de diagramas lógicos e documentação de fabricação.

Realizamos treinamentos regulares de operação e programação de todos os equipamentos comercializados, para que nossos profissionais estejam sempre atualizados e capacitados.

2. Solução Proposta

2.1. Objetivo da Proposta

Solução de Gravação de Audiências no âmbito do TJDFT, Seal Conecta.

Com o sistema inteligente e unificado Seal Conecta existem inúmeras possibilidades e várias aplicações.

Características **SEAL CONECTA**:

- ✓ Captura de áudio e vídeo HD.
- ✓ Integração com sistemas processuais eletrônicos.
- ✓ Indexação.
- ✓ Transcrição durante a gravação.
- ✓ Segurança contra violação por certificado digital.
- ✓ Visualização pública ou restrita via web.
- ✓ Votação.
- ✓ Acesso por Active Directory (login).
- ✓ Publicação automática do processo.
- ✓ Integração com Pautas.
- ✓ Possibilidade de salvar em CD's, pendrives e etc.
- ✓ Acessos através dispositivos mobile.
- ✓ Simples e intuitivo.

Mais informações: http://sealconecta.com.br/sobre/

3. Condições Comerciais

3.1. Prazo de Entrega

O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco dias) ou conforme as condições previstas para cada item no Termo de Referência.

3.2. Investimento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	U.N.	QTDE	CUSTO UNITARIO ESTIMADO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	UN.	142	R$ 6.999,00	R$ 993.858,00
2	Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	UN	142	R$ 999,00	R$ 141.858,00
3	Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 36 meses).	UN	142	R$ 1.200,00	R$ 170.400,00
4	Serviços de suporte técnico on-site mensal (pelo período de 12 meses).	UN	142	3.295,00	R$ 467.890,00
				TOTAL GERAL:	**R$ 1.774.006,00**

Total Geral: R$ 1.774,006 (Um milhão e setecentos e setenta e quatro Reais mil e seis Reais).

3.3. Condições de Pagamento

Conforme cronograma de desembolso financeiro previsto no Termo de Referência.

3.4. Impostos

Todos os preços aqui citados incluem todos os impostos diretos e indiretos (incluindo o ICMS, o ISS e o IRRF).

3.5. Faturamento

Dada a natureza distinta dos produtos, o faturamento do hardware e do software do equipamento será feito em separado pela SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme previsto na legislação vigente.

3.6. Frete e Seguro

Inclusos nos custos apresentados para Brasília-DF.

3.7. Instalação

A instalação e montagem dos equipamentos propostos ficarão a cargo da Seal Telecom quando incluído na proposta, que a executará conforme cronograma previsto no Termo de Referência do Edital.

3.8. Dimensionamento

Os equipamentos, materiais e/ou serviços objetos da presente proposta, foram dimensionados com base nas informações e/ou projetos e demais documentações fornecidas pelo comprador. As divergências eventualmente existentes entre o dimensionamento ora efetuado e a necessidade efetiva de equipamento, materiais e/ou serviços ocorridas por alterações e/ou projetos e demais documentações serão avaliadas e implicarão na automática modificação das características e preços aqui cotados.

3.9. Garantia

A Seal garante os produtos descritos abaixo (contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda ou da emissão do aceite), contra defeitos de projeto, fabricação e montagem, conforme prazos e condições previstos no Termo de Referência.

3.10. Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

3.11. Dados Cadastrais

Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda

CNPJ.: 58.619.404/0008-14

Inscrição Estadual: 28.402.825-8 – Inscrição Municipal.: 7234

Av. Eng. Marcelo Miranda Soares, 1425 – Vila Santo Antonio

Paranaíba / MS – CEP.: 79500-000

4. Contatos

Francisco Tadeu Rodrigues Barros.

Gerente de Negócios	Tadeu Barros tadeu@sealtelecom.com.br Fone: (61) 9146-7576
Responsável Técnico	Felipe Alexandre de Oliveira

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-2 Versão 1 - 09/11/2015

DOCUMENTO DE ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - DAV
Art. 14 da Resolução-CNJ Nº 182, de 17/10/2013

Art. 14, Parágrafo Único. A Análise de Viabilidade da Contratação deverá ser realizada nas prorrogações contratuais, ainda que, de contratos assinados anteriormente à publicação desta Resolução. Neste caso, é obrigatória a observância do inciso II, alíneas "a", "c", "g", e inciso III do art. 14.

1. DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO DA ÁREA REQUISITANTE

1.1. Necessidades de Negócio

Id	Necessidade
1.1.1	O presente projeto de Registro de Preços para o licenciamento de Software de Gravação Digital de Áudio e Vídeo, com suporte técnico remoto e on-site e atualização das versões do software, visa atender à Meta 9 do CNJ, ampliando a gravação digital de audiência contemplando todo o TJDFT atendendo ao Plano de Contratações do TJDFT e é vinculada ao projeto de Inovação e Modernização Tecnológica, aperfeiçoando os sistemas de TI essenciais ao TJDFT.

Funcionalidades

Trata-se de projeto de Registro de Preços para a aquisição de **Solução para Gravação Digital de Audiências, com Suporte remoto e on-site e Atualização das versões do software,** visando atender à necessidade de se ampliar a modalidade de registros das audiências em áudio e vídeo , promovendo a celeridade no registro, armazenamento e recuperação das informações, bem como, na disponibilidade das informações digitalmente para os jurisdicionados e Magistrados.

Envolvidos

Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT - Área Requisitante
Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT - Responsável técnica pela aquisição
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - SETEC - Disponibilização de infraestrutura

1.2. Demais Requisitos

Id	Requisitos de Capacitação
1.2.1	A disseminação das informações e treinamento dos servidores fica a cargo da CONTRATADA, que promoverá a apresentação e treinamento na solução fornecida e instalada nos ambientes.

Id	Requisitos Legais
1.2.2	Meta 9, Resolução CNJ - dotar o TJDFT de Solução de Gravação Digital de Audiências,

	Ampliando o quantitativo de salas de audiências atendidas com a gravação digital da audiência em atendimento à Meta 2 do CNJ.

Id	Requisitos de Manutenção
1.2.3	- Suporte "on site" de 36 meses contados a partir do início da instalação do software. Este suporte prevê a disponibilização pela contratada de uma central de atendimento para chamados técnicos abertos à assistência técnica durante os 36 meses, com atendimento remoto e on-site em no máximo 30 (trinta) minutos. - A CONTRATADA deverá estar apta a receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de Ordens de Serviço ou outro meio de comunicação a ser acordado com a CONTRATANTE, em regime 24x7 (24 horas por dia, em todos os sete dias da semana); - Cada Ordem de Serviço deverá receber um número único de identificação por parte da CONTRATADA, e deverá registrar ao menos as seguintes informações: Data e hora da abertura do chamado; Responsável pelo chamado na CONTRATADA; Responsável pelo chamado no CONTRATANTE; Descrição do problema; Histórico de atendimento; Data e hora do encerramento; Responsável pelo encerramento; O número de identificação da Ordem de Serviço deverá ser fornecido à CONTRATANTE no ato de sua abertura; O atendimento remoto e on-site deverá ser em no máximo 30 (trinta) minutos.

Id	Requisitos Temporais
1.2.4	Os serviços deverão ser executados a partir de ordem de serviço para fornecimento a ser emitida pelo TJDFT, posterior à assinatura do contrato, e conforme o Cronograma de Execução abaixo: Cronograma de Execução: Fase | Descrição | Prazo em dias 1 | Entrega dos produtos (software) | Em até P + 05 2 | Instalação/customização/treinamento | Em até C + 30 3 | Suporte técnico remoto com atualização de versão | De E até 36 meses 4 | Suporte técnico on-site | De E até 12 meses • Onde: C = imediatamente após a entrega dos produtos; • Onde: D = data da emissão da ordem de serviço para fornecimento; • Onde: E = imediatamente após o término da instalação); • Onde: P = data da solicitação formal para fornecimento; As propostas deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos; As atualizações das licenças não poderá ser inferior a 03 (três) anos O fabricante deverá oferecer as atualizações pelo período de 03 (três) anos, sem custo adicional.

Id	Requisitos de Segurança

1.2.5	O acesso às instalações da contratada onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas. A contratada deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do TJDFT. A contratada deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pelo TJDFT. A contratada deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços. Os profissionais deverão utilizar a conta/login que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade da contratada. A contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do TJDFT. A contratada deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do TJDFT, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações. A contratada deverá garantir a segurança das informações do TJDFT e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do TJDFT no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a contratada e o TJDFT para garantir a segurança das informações do TJDFT, conforme Anexo I. Os profissionais disponibilizados pela contratada para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do TJDFT, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências. Não transferir a terceiros os serviços contratados.

Id	Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
1.2.6	Os softwares deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

Id	Requisitos de Arquitetura Tecnológica
1.2.7	• Características Gerais - **O sistema** deverá possuir uma interface gráfica amigável, utilizando os padrões de interface para Windows; - O sistema deverá estar em português (pt-Br) e possuir seu instalador e seus manuais em português; - O sistema deverá ser compatível com estações de trabalho em ambiente Windows; - O sistema deverá permitir a autenticação de usuário via LDAP; - O sistema deverá permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos tais como CD, DVD, pen drive ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável que permita fácil acessibilidade aos índices pelo usuário; - O sistema deverá permitir a seleção dos índices (por assunto ou oradores) que serão exportados; - O sistema deverá permitir, em seus processos de exportação, a utilização de funções de ajuste de vídeo sem comprometer a integridade das gravações originais; - O sistema deverá verificar se os arquivos gravados em áudio e vídeo foram

adulterados;
- O sistema deverá permitir a compactação dos arquivos exportados para melhor aproveitamento de espaço nos dispositivos dos usuários.
- O sistema deverá garantir a segurança de acesso por meio do uso de senhas criptografadas;
- O sistema deverá garantir a segurança das gravações não permitindo alterações ou edições no áudio e vídeo gravados por meio do sistema;
- O sistema deverá possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;
- O sistema deverá disponibilizar rotinas de recuperação pós-falha, incluindo áudio e vídeo, reparando possíveis danos causados por eventuais panes elétricas;
- O sistema deverá permitir a realização de backup da gravação e a publicação da gravação;
- O sistema deverá possuir módulo para auxílio taquigráfico, que gere relatórios em tempo real de todo processo de transcrição e produção taquigráfica;
- O sistema deverá permitir que o taquígrafo digite e escute o discurso gravado, com a possibilidade de ajuste na velocidade da voz gravada com a capacidade de digitação do taquígrafo;
- O sistema deverá apresentar vários níveis de revisão textual;

- - O sistema deverá ser capaz de realizar publicações em segundo plano, possibilitando a utilização do software simultaneamente ao envio das gravações para o servidor central;
  - O sistema deverá permitir integração de dados, utilizando a rede da CONTRATANTE, bem como deverá ser configurado/customizado para integração com os sistemas da CONTRATANTE (Sistemas Judiciais) via WebService, conforme especificações técnicas descritas no Anexo IV;
  - O sistema deverá permitir a realização de gravações desconectadas (em notebook, por exemplo) independente de atividade ou disponibilidade da rede e integração posterior com a rede;
  - O sistema deverá permitir a gravação sigilosa, e o acesso deste tipo de gravação só poderá ser feito por usuários autorizados;
  - O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia Hypertext Transfer Protocol (HTTP);
  - O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia File Transfer Protocol (FTP);
  - O sistema deverá possibilitar o gerenciamento da transferência das gravações para o servidor central permitindo o controle da taxa de transferência (limitador);
  - O sistema deverá permitir a consulta via Web das audiências realizadas;
  - O sistema deverá permitir a gravação a partir de equipamentos de videoconferência. Neste caso, os sinais de áudio e vídeo deverão ser capturados diretamente nos equipamentos de videoconferência;
  - O sistema deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais das audiências gravadas;
-
  - Em caso de upgrade, o sistema deverá garantir a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada mediante autorização do administrador do sistema;
  - O sistema deverá utilizar a tecnologia Cliente-servidor ou Web e ter Editor de Textos próprios para a transcrição e elaboração de Atas;
  - Os dados a serem cadastrados deverão ser disponibilizados para uso no STORAGE;
  - O sistema deverá emitir alertas para gravações que ainda não foram transmitidas para o STORAGE;
  - O sistema deverá permitir a edição de todas as informações associadas ao áudio e

vídeo gravado, tais como: nome dos participantes, ponto de início do pronunciamento, observações anexadas, informações do Cadastro e outras;
- O sistema deverá permitir o uso de assinatura digital nos arquivos de áudio e vídeo gerados nas audiências;
- O sistema deverá permitir agendamento prévio (Hora:Minuto:Segundo) para início da transferência das gravações para o Servidor no qual os arquivos serão armazenados;
- O sistema deverá possuir ferramentas que auxiliem o procedimento de troca de computador (estação de trabalho) caso isso seja necessário;
- O sistema deverá possuir ferramenta para auxiliar a migração da base de dados para servidores diferentes, mesmo com tecnologias distintas;
- O sistema deverá permitir a utilização e validação do número de processo utilizando o padrão de numeração única do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- O sistema deverá possibilitar a definição prévia dos participantes da audiência, de modo a facilitar o cadastramento da pauta;
- A licença de uso do sistema será por tempo indeterminado e não haverá custos para o Tribunal para atualização da versão durante a vigência do contrato.

- - **Gravação de Áudio e Vídeo**
  - O sistema deverá realizar a captação do áudio e vídeo por meio da estação de gravação conectada aos equipamentos de áudio e vídeo (como webcam, mini câmera, câmeras profissionais, placa de captura de vídeo, mesas de vídeo, microfones, etc);
  - O sistema deverá permitir a gravação de somente áudio ou mesmo intercalar gravações de áudio e vídeo na mesma gravação;
  - O sistema deverá permitir configuração do sinal de áudio e vídeo gravados;
  - O sistema deverá permitir a utilização de até 4 (quatro) sinais de vídeo, apresentando a pré-visualização do vídeo e o rótulo de cada câmera quando acionada;
  - O sistema deverá permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada da gravação no momento que o usuário considerar adequado;
  - O sistema deverá permitir a reabertura de gravações encerradas, realizando a continuidade de gravação de vídeo e/ou áudio sob a mesma gravação;
  - O sistema deverá realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;
  - O sistema deverá informar a capacidade de gravação, traduzida em tempo, disponível na estação de gravação, emitindo avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados pela falta de área de armazenamento e pela ausência de áudio na gravação;
  - O sistema deverá permitir gravação de audiências mediante agendamento;
- - O sistema deverá possibilitar a transmissão ao vivo de sessões Plenárias pela intranet e/ou internet;
  - O sistema deverá permitir marcações por meio de tecla de função, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;
  - O sistema deverá permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;
  - O sistema deverá permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo por meio da sincronização entre os índices e o arquivo de áudio ou vídeo;
  - O sistema deverá permitir verificações da linha de tempo da audiência com o controle de tempo e horário de pausas e reinícios;
  - O sistema deverá permitir a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, processo, orador, assunto;
  - O sistema deverá permitir a captação de sinal paralelo e ininterrupto quando

utilizada uma câmera ambiente com controle sigiloso de marcações pelo juiz;
- O sistema deverá permitir acionar ou desligar as câmeras a qualquer momento, mesmo durante uma gravação, sem prejuízo para a gravação do áudio;
- Os arquivos de áudio/vídeo e de dados deverão ser consolidados na mesma gravação que os originou, sendo independentes das demais gravações;
- O sistema deverá armazenar os arquivos de áudio em formato WMA;
- O sistema deverá permitir a parametrização de canais, de taxa de amostragem e de tamanho dos arquivos de áudio e vídeo, por usuários autorizados;
- O sistema deverá permitir a inserção ou alteração de índices durante a gravação;
- O sistema deverá permitir a gravação em áudio e vídeo com indexação de acesso;
- O vídeo deverá ser armazenado em formato WMV;
- O sistema deverá permitir a captação de imagem a partir de mesa de vídeo ou de cabo de vídeo e a disponibilização na rede ou na Web;
- O sistema deverá permitir a inserção de Marca D'água no vídeo. Imagens (arquivos .png u .jpg) deverão poder ser inseridos no vídeo como Marca D `água ajustando seu posicionamento, transparência e tamanho sob o vídeo;
- O sistema deverá permitir a inserção de campos texto sob a imagem do vídeo, de modo que seja possível funcionar como Marca D´água;
- O sistema deverá permitir a inserção de parâmetros dinâmicos (número, descrição, local, orador, data e hora) diretamente no vídeo, aplicados como Marca D ´água;
- O sistema deverá possuir rotina de teste de vídeo para possibilitar o posicionamento das câmeras e configuração de vídeo.

- **Transcrição das Gravações**
- O sistema deverá permitir a criação e edição de atas dos eventos gravados, fazendo a vinculação dinâmica dos dados da audiência ao texto por meio de modelos pré definidos;
- O sistema deverá possuir um editor de atas que permita exportação para Microsoft Word (.doc), Portable Document File (.pdf), Rich Text File (.rtf) e HyperText Markup Language (.html);
- O sistema deverá permitir a impressão das atas;
- O sistema deverá possuir macro funções para controle do áudio e vídeo e de acesso a arquivos de modo a facilitar o trabalho de transcrição;
- O sistema deverá permitir acesso direto aos arquivos a serem transcritos;
- O sistema deverá permitir a configuração de autotexto e modelos de formulários para a transcrição;
- O sistema deverá possibilitar o armazenamento automático e recuperação de todos os textos elaborados.

- **Requisitos de Segurança**
- O sistema deverá utilizar uma camada adicional de segurança na navegação das páginas (SSL/TLS) sob o protocolo HTTPS para acesso das páginas da aplicação;
- O sistema deverá validar e verificar se todas as páginas relacionadas com a solução fazem parte da aplicação desenvolvida;
- O sistema deverá validar todos os campos dos formulários emitindo crítica relativa a preenchimento incorreto bem como caixas de texto para auxiliar o operador;
- Todos os erros que eventualmente ocorrerem deverão gerar um log da execução ou do procedimento que deu causa ao erro. Deve haver a correta manipulação de erros inesperados e em um nível de detalhe que permita a identificação precisa da operação que o causou;
- O sistema deverá pesquisar automaticamente na base de conhecimento a solução para os erros ocorridos;
- Para erros desconhecidos, o sistema deverá gerar avisos ao suporte;
- O sistema deverá implementar controle de acesso baseado em login e senha;

- Qualquer tipo de acesso remoto ao sistema deverá ficar indisponível;
- Os códigos-fonte da aplicação deverão realizar estritamente as funcionalidades necessárias para cumprir o exigido neste Termo de Referência. Caso seja detectada, a qualquer tempo, a inserção de códigos maliciosos a CONTRATADA será penalizada com multa sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Entende-se por código malicioso todos os tipos de programas que executem ações maliciosas em um computador, como por exemplo: vírus, orms, bots, botnets, keyloggers, screenloggers, cavalos de tróia (trojan horses), adware, spyware, backdoors, rootkits, que enviem informações do Tribunal para terceiros, etc.

Id	Requisitos de Projeto e de Implementação
1.2.8	Acordo de Níveis de Serviço (SLA) Deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo TJDFT.

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de início de atendimento*
1 – Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 15 (quinze) minutos
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 01 (uma) hora
3 – Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 04 (quatro) horas

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de solução*
1 – Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 30 (trinta) minutos após o início
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 30 (trinta) minutos após o início
3 – Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 30 (trinta) minutos após o início

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	**Fórmula de cálculo**	**Unidade de medida**	**Meta exigida de atendimentos executados**
Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no	Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em	%	95

prazo estipulado (em até 30 min)	até 30 min do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %		
Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média Urgência e recebidas mensalmente x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Baixa Urgência recebidas mensalmente x 100 %	%	95

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	**Percentual de Ajustes**
>=95----------100	0
>=85----------<95	10
>=75----------<85	20

a. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês;

b. A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela contratada para cada um dos níveis de severidade;

c. A contratante emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados

avaliados.

d. O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a contratada estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

Gestão do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores do Contratante, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão.
A Autoridade Competente do Contratante designará Comissão/Servidores para fiscalização do(s) contrato(s).
Cabe ao Órgão Contratante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do art. 3º do Decreto nº. 3.931/2001.
Cabe ao Órgão Contratante proceder à fiscalização rotineira quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.
Os fiscais das Unidades Integrantes estão investidas do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.
As irregularidades constatadas pelos Fiscais deverão ser comunicadas à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as sanções administrativas previstas.

Id	Requisitos de Implantação
1.2.9	Toda a implementação deverá ser realizada visando evitar interrupções no ambiente de produção, bem como interrupções nos processos e atividades das Unidades Judiciárias atendidas, salvo sob prévia avaliação e autorização técnica e administrativa da Administração Superior do Contratante; É de responsabilidade da contratada, a instalação e configuração de todos os produtos, software, dentre qualquer componente necessário aos mesmos; Na instalação dos produtos, a contratada deverá fornecer um Relatório de Instalação com, no mínimo: • Relação dos pré-requisitos do ambiente operacional para a instalação dos produtos; • Confirmação de todos os pré-requisitos do ambiente operacional necessários ao perfeito funcionamento de cada produto, nos locais onde deverá estar instalado; • Confirmação da presença e funcionamento adequado de cada um dos produtos; • A identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes); • Informações de contato dos técnicos da contratada que instalaram os produtos, constando assinatura dos mesmos.

Id	Requisitos de Garantia e Manutenção
1.2.10	No período de suporte a contratada deverá se obrigar a corrigir quaisquer defeitos nos produtos/serviços entregues no período de vigência do contrato. Tais defeitos poderão ser apurados pelo TJDFT ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição. Caso uma solução apresentada e/ou artefato entregue, referentes ao serviço contratado, sejam alterados pelo TJDFT ou por sua autorização, o suporte cessará apenas para estes produtos. A manutenção e atualização tecnológica de todos os recursos e serviços da Central de Suporte A contratada deverá garantir o pleno funcionamento das ferramentas utilizadas na

	prestação dos serviços. A contratada deverá garantir o pleno atendimento às solicitações de manutenção das ferramentas utilizadas na prestação de serviços. Todas as demandas deverão ser avaliadas pela equipe técnica da contratada que deverá se pronunciar quanto à viabilidade de implementação da demanda.

Id	Requisitos de Capacitação
1.2.11	A contratada deverá promover o treinamento dos usuários na utilização da ferramenta de gravação de áudio e vídeo no momento da instalação previamente agendada ou constante do cronograma de instalação, através de técnicos com conhecimento técnico/operacional da ferramenta de gravação de áudio e vídeo ofertada, o qual deverá ser demonstrado por meio de Declaração a ser apresentada em até cinco dias após a solicitação formal de realização do repasse do conhecimento por parte do Contratante.

2. DO ALINHAMENTO ÀS AÇÕES DO PDTIC

2.1. Necessidades Elencadas no PDTIC

Id	Necessidade
2.1.1	Aquisição de licenças de uso de Software Aplicativos.

3. DO LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA ALTERNATIVAS

3.1. Soluções Alternativas

Id	Solução
3.1.1	Sistema de Gravação Digital de Audiências - DRS

Entidade

Tribunal de Justiça do DF e Territórios

Descrição

Aquisição de solução para Gravação Digital de Audiências.

Fornecedor	Valor
Kenta Informática Ltda.	

Id	Solução
3.1.2	Gravação Digital de audiências - SEAL CONECTA

Entidade

Tribunal de Justiça de Minas Gerais

Descrição

Software para Gravação Digital de Audiências Judiciais.

Fornecedor	Valor
SEAL conecta	

Id	Solução
3.1.3	

Aquisição de 20 (vinte) Licenças de uso do software DRS Audiências por prazo indeterminado, composto de suporte técnico, serviço de instalação e treinamento, extensão da garantia por 24 meses, suporte técnico e hardware (microfone, webcam, hub, mesa de som)

Entidade

Justiça Federal de 1º Grau - SE

Descrição

Aquisição de 20 (vinte) Licença de uso do software DRS Audiências por prazo indeterminado, composto de suporte técnico, serviço de instalação e treinamento, extensão do suporte por 24 meses, suporte técnico e hardware (microfone, webcam, hub, mesa de som)

Fornecedor	**Valor**
Kenta Informática Ltda.	

3.2. Análise e comparação entre os custos totais das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação identificadas, levando-se em conta os valores de aquisição dos produtos, insumos, garantia e serviços complementares, quando necessários à contratação.

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às varas de natureza criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de audiências, com um total de mais de 50.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

. Esta aquisição tem como objetivo principal concluir o projeto de implantação da Gravação Digital de Audiências iniciado em 2015, dando maior celeridade às audiências de 1º grau e aumentando o número de audiências realizadas por período, bem como, implantar esta tecnologia também na 2º Instancia.

Tal projeto, além de estar amparado pela Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, atende ao disposto na Resolução nº 105 de 2010 do CNJ, que dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio de sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência. Soma-se a essas justificativas, ainda, a necessidade de se dar continuidade ao atendimento da Meta 9 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, os esforços para contribuir também para a economia de papel, suprimentos e espaço físico para a guarda dos processos.

O conhecimento já adquirido com a implantação, indexação e integração permite que seja aperfeiçoado e realizado de forma mais integrada e em menor tempo a adequação da solução aos sistemas processuais do TJDFT.
A solução ora requisitada permite o armazenamento íntegro e confiável das gravações em servidores do Data Center principal do TJDFT, desonerando a unidade judicial da responsabilidade exclusiva pela sua guarda.

4. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Requisito	**(Marcar com um "X" a opção adequada à Solução)**			
A Solução ou similar encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas	X		
A Solução ou similar está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas		X	

A Solução ou similar está de acordo com a capacidade e as alternativas do mercado de TIC, inclusive a existência de software livre ou software público?	Id da Solução: Todas — Sim: — Não: — Não se aplica: X
A Solução ou similar é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário?	Id da Solução: Todas — Sim: X — Não: — Não se aplica: —
A Solução ou similar é aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), quando houver necessidade de utilização de certificação digital, observada a legislação sobre o assunto?	Id da Solução: Todas — Sim: X — Não: — Não se aplica: —
A Solução ou similar é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-jus)?	Id da Solução: Todas — Sim: X — Não: — Não se aplica: —
A Solução ou similar está de acordo com os parâmetros de orçamento estimado praticados no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação em contratações realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, entre outros pertinentes?	Id da Solução: Todas — Sim: X — Não: — Não se aplica: —

5. DAS JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Solução Escolhida

Id da Solução	Solução
5.1.1	Registro de preços para contratação de: 1 - Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho; 2 - Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho; 3 - Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho; 4 - Serviços de suporte on-site por 36 meses

5.2. Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos.

O presente licenciamento e aquisição de hardware visa atender ao Plano de contratações do PETIC e é vinculada ao projeto de Modernização e implementação do registro das audiências em áudio e vídeo digitalmente, promovendo a celeridade através do armazenamento e recuperação das informações, bem como, na disponibilidade das informações digitalmente para os jurisdicionados e Magistrados

5.3. Identificação dos benefícios a serem alcançados com a solução escolhida em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização.

- Atendimento da META 2 do CNJ;
- Atendimento da META 9 do CNJ;
- expansão do projeto de gravação digital de audiências para todo o TJDFT;
- Padronização da solução e metodologia de armazenamento digital das audiências no TJDFT;
- Garantir a continuidade e otimização dos serviços prestados pela Secretaria de Solução em Tecnologia - SETIC, com foco na qualidade no atendimento das demandas dos usuários do TJDFT.

5.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade dos bens e/ou serviços a serem contratados.

Após estudos realizados pela SURAT, os quantitativos abaixo foram definidos levando-se em consideração a determinação da Administração Superior para que se promovesse a expansão para todas as salas de audiências, salas de sessão, câmaras e demais varas de outras naturezas.

1 - Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho;
2 - Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho;
3 - Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho;
4 - Serviços de suporte on-site por 36 meses

O quantitativo de licenças a serem adquiridas é suficiente para atender ao planejamento atual, instalando-se as soluções de gravação digital de acordo com cronograma definido pela Administração Superior em conjunto com a SURAT buscando assim a padronização das versões utilizadas pelo TJDFT, promovendo assim a unificação e modernização destas versões.

6. DA SOLUÇÃO DE TIC

6.1. Descrição Genérica

Licenciamento de uso de Software Aplicativos e aquisição de hardware.

6.2. Enquadramento do(s) Elemento(s) de Despesa que compõe(m) a Solução.

☑ Aquisição de Bens Permanentes	☐ Aquisição de Bens de Consumo	☐ Obra	☐ Treinamento
☐ Serviço de Engenharia	☐ Serviço de Terceiros	☑ Serviço de Terceiros Contínuo	☐ Serviço de Terceiros Contínuo, com alocação de mão de obra
☐ Credenciamento e/ou outros			

6.3. Do Atendimento ao Princípio da Padronização - Capítulo I, Seção I, Art. 3º, inciso I da Portaria GPR N. 147, de 19/02/2008 (somente nos casos de aquisição de bem permanente ou de consumo).

6.3.1. Bem de uso padronizado ou homologado por este Tribunal?

☑ Não	☐ Sim	**Nº do PA que tratou do Ato que estabeleceu tal situação (cópia da decisão em anexo):** Não se aplica.

6.3.2. Bem com indicação de marca, imposta pela necessidade de compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho? (observar, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas).

☑ Não	☐ Sim	**Justificativas:** Não se aplica.

7. DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

7.1A. RELAÇÃO DE BENS PERMANENTES.

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado
001	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Un	142	6.766,24	960.806,08
002	Serviço de Instalação, Manutenção e configuração do software.	UN	142	2.159,04	306.583,68
003	Suporte técnico remoto com atualização de versão	UN	142	5.265,00	747.630,00
004	Suporte Técnico On-site	UN	142	2.651,44	376.504,48

Custo Total Estimado = **R$2.391.524,24**

Cronograma de Desembolso: Após o recebimento definitivo.

Elemento de Despesa: **449052 - Equipamentos e Material Permanente.**

Vigência Contratual: A vigência do contrato se dará da seguinte forma:

12 (doze) meses para a aquisição do objeto, contados a partir da data de sua publicação;

36 (trinta e seis) meses para a suporte técnico on-site com atualização de versão, contados a partir do recebimento definitivo do material.

Garantia Contratual (Art. 56 da Lei 8.666/93)? ☑ Sim ☐ Não **Percentual (até 5%):** 5,0

7.2A. Das Condições Gerais.

Prazo de Garantia "ON-SITE". Vide Condições de Garantia em

anexo, se for o caso:	O suporte de 36 meses.
Prazo e horário de Entrega:	Em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da solicitação formal.
Local de Entrega:	Praça Municipal, lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa Varas de natureza Cível e Criminal do Distrito Federal.

A instalação será provida pela Contratada?	☐ Não	☑ Sim	(a instalação deverá ser sem ônus para o CONTRATANTE)
Relação do(s) Item(ns) a Instalar:	☑ Todos	☐ Item(ns)	

Local(is) de Instalação:	Todas as Circunscrições Judiciárias do TJDFT
Resp. pelo Acompanhamento da Instalação (nome e Tel.):	SURAT - Tel. (61) 3103-4612.
Prazos de Início e Fim da Instalação:	Início: Imediatamente após a entrega das licenças. Término: em até 30 (trinta) dias após o início.
Horário de Instalação:	Das 12:00 às 19:00h.

Prazo para Recebimento Provisório (art. 73 e 74, da Lei 8.666/93):	☐ Não	☑ Sim	Em até 05 (cinco) dias após a entrega da documentação de licenciamento.

Vide Anexo ____ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Prazo para Recebimento Definitivo (art. 73 e 74, da Lei 8.666/93):	☐ Não	☑ Sim	Em até 10 (dez) dias após o decurso do prazo de recebimento provisório da documentação, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

Vide Anexo ____ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Contratada necessitará efetuar vistoria técnica prévia?	☑ Não	☐ Sim	(exigência para habilitação - Art. 30, III - Lei 8.666/93 - vide Termo de Vistoria Técnica em anexo)

Vide Anexo ____ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Justificativas para exigência de vistoria técnica OBRIGATÓRIA, quando for o caso.

A Contratada deverá apresentar amostra?	☐ Não	☑ Sim	(em caso positivo, estabeleça a seguir os critérios objetivos para classificação ou desclassificação de propostas)

Justificativas para exigência de apresentação de amostra, quando for o caso.

Apenas com a solução ora requerida plenamente instalada, operacional e funcional é que torna possível a comprovação das especificações técnicas elencadas no item III do Termo de Referência e no Anexo IV - Requisitos Técnicos de Integração de Dados (Sistemas Judiciais).
Há que se simular um ambiente técnico e operacional mais próximo possível da realidade das Unidades Judiciais que serão atendidas, sob pena de inviabilização dos serviços quando da real gravação de áudio e vídeos das audiências.

Acórdão 1598/2006

Acórdão...

9.2.2. que, caso repute indispensável exigir amostras ou protótipos dos produtos a serem licitados, utilize-se das modalidades de licitação previstas na Lei n. 8.666/1993, observando, ainda, o entendimento desta Corte de que tal obrigação somente deve ser imposta ao licitante provisoriamente em primeiro lugar, nos termos dos arts. 45 e 46 da Lei n. 8.666/1993, bem assim do entendimento firmado por meio dos Acórdãos ns. 1.237/2002, 808/2003, 526/2005 e 99/2005, todos do Plenário;(gn)

Acórdão 1182/2007 – Plenário - Dirigido ao TJDFT

Acórdão...

9.1. com fundamento nos arts. 32, inciso II, e 34 da Lei n.º 8.443/92, c/c os arts. 277, inciso III, e 287 do Regimento Interno do TCU, não conhecer dos presentes embargos de declaração, ante a sua manifesta intempestividade, sem prejuízo de informar ao órgão embargante que, preservado o princípio da celeridade inerente à modalidade de pregão, e com vistas a garantir a qualidade dos produtos adquiridos pela Administração Pública, é aceitável que se exija apresentação, apenas por parte do licitante vencedor, de amostra de material de consumo a ser adquirido no certame;

Acórdão 1595/2007 – Segunda Câmara - TCU

Acórdão...

1.17. Adote, quando da solicitação de amostras em processos licitatórios, critérios objetivos previstos no instrumento convocatório para a classificação ou desclassificação de propostas, em consonância com os princípios do julgamento objetivo e da vinculação ao ato convocatório, previstos no art. 3°, caput, da Lei n° 8.666/93.

A amostra a ser apresentada refere-se a qual(is) item(ns) da Relação de Bens?	Item 1

Critérios para apresentação de amostras:

A licitante vencedora deverá apresentar amostra do software cotado para fins de comprovação dos requisitos técnicos mínimos exigidos em edital, sendo obrigatório:

- a instalação do software em uma estação de trabalho disponibilizada pela SURAT;
- a customização do software para fins de integração com os sistemas judiciais e levantamento de dados de audiências registradas, conforme requisitos técnicos definidos no Anexo IV;
- a comprovação de compatibilidade do software aos equipamentos (câmera, microfone e mesa de som) disponibilizado pela SETEC;
- a realização de gravação digital de áudio e vídeo por, pelo menos, 30 (trinta) minutos ininterruptos, sem qualquer erro;
- a verificação e comprovação das funcionalidades e especificações técnicas exigidas no edital.

A licitante deverá disponibilizar o software e iniciar os procedimentos acima descritos em até 3 (três) dias contados da interrupção do pregão e concluir os procedimentos em até 2 dias após o início. A não apresentação de amostra dentro do prazo ora estabelecido, bem como a não comprovação dos requisitos técnicos exigidos em edital serão objeto de desclassificação.

O TJDFT emitirá relatório de apresentação de amostra, com o registro das eventuais ocorrências e emitirá parecer técnico conclusivo da análise.
- A suporte *on site* deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado do início da instalação do software.
- A CONTRATADA deverá oferecer suporte "on-site" de 3 (três) meses para os serviços prestados no último mês de vigência do suporte o*n site*.
- O suporte deverá contemplar a solução de qualquer problema na solução fornecida, incluindo, mas não se limitando, a reposição dos elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

Local de apresentação da amostra:	Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT - Praça Municipal, Lote 1, Bloco A sala 624 - Brasília/DF
Dia/Horário de entrega da amostra:	De segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 13 às 18h.
Agendamento (Nome e telefone):	Francisco Xavier - 3103-4612/4610/4611
Prazo de entrega/início da apresentação da amostra:	Em até 03 (três) dias após declarada vencedora.
Prazo para término da apresentação da amostra:	em até 02 (dois) dias após o início da apresentação.

7.3A. Da Proposta Técnica ou de Preços (no caso licitação por Técnica e Preço, abrir a Seção de PONTUAÇÃO TÉCNICA).

Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias.
Requisito:	A licitante deverá especificar de forma clara e detalhada o(s) bem(ns) oferecido(s), com indicação expressa da marca, modelo e origem de fabricação (se nacional ou importado) do(s) mesmo(s), bem como uma fonte para diligência técnica das especificações (site) ou anexação de prospectos técnicos, obedecidas as especificações contidas neste Edital e nos seus Anexos.

7.4A. Das Obrigações da CONTRATADA.

- Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) Preposto para a execução dos objetos da presente contratação;
- Indicar outro Preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de a contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do Preposto.
- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;
- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e

especificações técnicas;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;
- Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao TJDFT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJDFT ou cobrado judicialmente;
- Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;
- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
- Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de garantia, que será de 12 (doze) meses;
- A Contratada deverá fornecer telefone, site e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.
- Durante 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

7.5A. Das Obrigações do CONTRATANTE.

1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do CONTRATANTE;

2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto da CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7. Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

9. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

7.6A. Das Considerações Gerais.

- Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prestar serviços de suporte técnico compreendendo manutenção corretiva, manutenção preventiva e orientação sobre a utilização e configuração da solução;
- Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a identificar e corrigir os defeitos apresentados na solução e problemas de configuração;
- Entende-se por manutenção preventiva aquela destinada a atualizar drivers e outros componentes de software que sejam disponibilizados pelo fabricante;
- O suporte técnico poderá ser prestado mediante contato telefônico (0800) ou, caso a complexidade do problema exija, visita às dependências da CONTRATANTE;
- A necessidade de suporte técnico será formalizada pela CONTRATANTE à CONTRATADA por meio da abertura de Ordens de Serviço

7.1C. OBRA E/OU SERVIÇO.

Item 002 — Serviços de instalação e customização (custeio fixo único contra entrega).

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado
Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Un	142	2.159,04	306.583,68

Custo Estimado do Item = 306.583,68

Item 003 — Serviços de suporte técnico remoto com atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado
Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 36 meses).	Un.	142	5.265,00	747.630,00

Custo Estimado do Item = 747.630,00

Item 004 — Serviços de suporte técnico on-site (custeio mensal).

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado

Serviços de suporte técnico On-site MENSAL (pelo período de 12 meses).	Un.	142	2.651,44	376.504,48

Custo Estimado do Item = 376.504,48

Custo Total Anual Estimado = **R$1.430.718,16**

Custo Total Estimado em 60 (sessenta) meses =

Cronograma de Desembolso: **Mensal e contra-execução**

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência Contratual: 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos da lei, contados a partir do recebimento definitivo da instalação, com relação a suporte técnico "on-site".

Garantia Contratual (Art. 56 da Lei 8.666/93)? ☑ Sim ☐ Não **Percentual (até 5,0%):** 5,0

Justificativas: Face a complexidade e a imprescindibilidade dos serviços para a consecução dos objetivos de atendimento à Meta 2 do CNJ e para o negócio do TJDFT (prestação jurisdicional de forma eficiente e eficaz), é fundamental que parte do valor contratado seja retido, a fim de concluir eventual pendência decorrente de má execução ou inexecução contratual total ou parcial.

7.2C. Das Condições Gerais.

Prazo de Garantia "ON-SITE". Vide Condições de Garantia em anexo, se for o caso: 12 (doze) meses, contados a partir do término da instalação.

Prazo de Execução: Item 002: Início: Imediatamente após a entrega das licenças. Término: em até 30 (trinta) dias após o início ou de acordo com cronograma.

Item 003: Início: Imediatamente no ato da instalação,

Item 004: Início: Imediatamente após a instalação.

Horário de Execução: Das 12:00 às 19:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Local de Execução: Nas dependências do TJDFT

Responsável Técnico (nome e Tel.): Francisco Xavier de Castro Tel. (61) 3103-4612

Prazo para Recebimento Provisório (art. 73 e 74, da Lei 8.666/93): ☐ Não ☑ Sim Em até 10 (dez) dias após a instalação dos software.

Vide Anexo ____ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Prazo para Recebimento Definitivo (art. 73 e 74, da Lei 8.666/93):	☐ Não	☑ Sim	Em até 10 (dez) dias após o decurso do prazo de recebimento provisório da instalação, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

Vide Anexo ____ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Contratada necessitará efetuar vistoria técnica prévia OBRIGATÓRIA?	☑ Não	☐ Sim	(exigência para habilitação - Art. 30, III - Lei 8.666/93 - vide Termo de Vistoria Técnica em anexo)

Vide Anexo ____ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Justificativas para exigência de vistoria técnica OBRIGATÓRIA, quando for o caso.

A Contratada deverá apresentar amostra?	☑ Não	☐ Sim	(em caso positivo, estabeleça a seguir os critérios objetivos para classificação ou desclassificação de propostas)

Justificativas para exigência de apresentação de amostra, quando for o caso.

A Contratada deverá firmar Termo de Confidencialidade (vide Minuta do Termo de Confidencialidade em anexo)?	☐ Não	☑ Sim	(Art. 20, inciso I, alínea b, item 1, da IN 04, de 12/11/2010)

7.3C. Da Proposta Técnica ou de Preços (no caso licitação por Técnica e Preço, abrir a Seção de PONTUAÇÃO TÉCNICA).

Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias.
Requisito:	A licitante deverá especificar de forma clara e detalhada o(s) serviço(s) oferecido(s), com declaração expressa do cronograma e condições estabelecidos no edital.

7.4C. Das Obrigações da CONTRATADA.

- Fornecer à CONTRATANTE, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste Edital; diz respeito ao suporte técnico (dispensável).
- Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) Preposto para a execução dos objetos da presente contratação;
- Indicar outro Preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de a contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do Preposto.
- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;

- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;
- Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao TJDFT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJDFT ou cobrado judicialmente;
- Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;
- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
- Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 36 (trinta e seis) meses;
- A Contratada deverá fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.
- Durante 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

7.5C. Das Obrigações do CONTRATANTE.

1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do CONTRATANTE;

2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto da CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7. Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

9. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

7.6C. Das Considerações Gerais.

8. DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

☐ Sazonal(ais). Especificar:	
☐ Eventual(ais). Especificar:	
☑ Regular(es). Especificar:	1 - Elaboração de projeto para contratação de serviços de suporte on-site e atualização de versão e releases ao término da vigência de 36 (trinta e seis) meses. 2 - Elaboração de projeto para aquisição de equipamentos (Hardwares) de acordo com os critérios de obsolescência e/ou término da vigência de garantia (PA SEI 10039/2017).

Brasília-DF, **5 de outubro de 2017**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-3 Versão 1 - 28/08/2015

DOCUMENTO SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO - DSC
Art. 15 da Resolução-CNJ Nº 182, de 17/10/2013

1. DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. Recursos Materiais

Id	Recurso	Qtde	Disponibilidade
1.1.1	Logística de registro das licenças	1	Anual

Ações para Obtenção do Recurso e Seus Respectivos Responsáveis

Ação - O que fazer para obter o recurso?	Responsável(eis) pela Ação
Recebimento das licenças e customização	SURAT
Elaborar logística e cronograma das instalações das licenças.	SURAT
Acompanhamento da vigência das licenças	SURAT

Id	Recurso	Qtde	Disponibilidade
1.1.2	Aquisição de Câmeras de Vídeo, microfones e mesas de som (KITS)	235	Regular (SEI 10039/2017)

Ações para Obtenção do Recurso e Seus Respectivos Responsáveis

Ação - O que fazer para obter o recurso?	Responsável(eis) pela Ação
Conclusão da Ata de Registro de Preços dos bens	SETEC - Regular (SEI 10039/2017)

Id	Recurso	Qtde	Disponibilidade
1.1.3	Disponibilização espaço para armazenamento no STORAGE	1	Regular

Ações para Obtenção do Recurso e Seus Respectivos Responsáveis

Ação - O que fazer para obter o recurso?	Responsável(eis) pela Ação
Ampliação do espaço disponível para armazenamento dos arquivos gerados nas gravações digitais das audiências	SETEC

Id	Recurso	Qtde	Disponibilidade
1.1.4	Contratação de serviços de suporte e atualização das licenças de software.	142	Trienal

Ações para Obtenção do Recurso e Seus Respectivos Responsáveis

Ação - O que fazer para obter o recurso?	Responsável(eis) pela Ação
Elaborar artefatos e projeto básico para contratação.	SURAT

1.2. Recursos Humanos

Id	Função
1.2.1	Gestores do Contrato, composto por 02 servidores

Formação

Capacitação em Gestão e execução de contratos

Atribuições

Fiscalização do contrato;

Gerenciar e fiscalizar o atendimento das demandas;

Coordenar as instalações, customizações e treinamentos;

Acompanhar a abertura de chamados para suporte técnico de acordo com a garantia

Id	Função
1.2.2	Técnicos de atendimento aos usuários de TIC, composto por 01 servidor e 04 técnicos terceirizados para acompanhar as instalações e receberem treinamento.

Formação

Capacitação em atendimento aos usuários de TI, instalação e configuração das licenças

Atribuições

Instalar os softwares de acordo com a demanda.

Promover o treinamento dos usuários na utilização do software;

Promover a abertura de chamados para o suporte técnico de acordo com o suporte On-site.

Id	Função
1.2.3	Técnico Terceirizado da contratada para proceder suporte técnico On-site

Formação

Conhecimento em suporte da ferramenta ofertada

Atribuições

Efetuar suporte Técnico on-site nas salas de audiência em todo o DF

Efetuar suporte Técnico remoto nas salas de audiência em todo o DF

2. DA ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

2.1. Relação de Eventos

Id	Evento
2.1.1	Rescisão contratual por descumprimento total ou parcial

Ação(ões) de Contingência	Responsável(eis) pela Ação
Convocar a segunda colocada	Gabinete da SURAT
Promover a adesão à Ata de Registro de Preços porventura existente	Gabinete da SURAT
Realização de contratação emergencial	Gabinete da SURAT
Não autorizar adesões à ARP	Secretaria Geral

3. DAS AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

3.1. Relação de Ações

Id	Ação
3.1.1	Levantamento de eventuais pendências relativas às Ordens de Serviços abertas ao suporte técnico, para fins de fechamento, cancelamento ou indeferimento.

Responsável	Início	Fim
SERASI	1 mês antes do término do contrato	No fim da vigência do contrato

Id	Ação
3.1.2	Revisão dos requisitos contratuais entregáveis, para fins de ajustes e solicitações de entrega final.

Responsável	Início	Fim
Gabinete da SURAT	1 mês antes do término do contrato	No fim da vigência do contrato

4. DA ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

4.1. Transferência de Conhecimento

Id	Item a ser Transferido	Forma de Transferência
4.1.1	Técnicas de instalação, customização, manutenção, suporte e atualização de versões	Treinamento e Manuais dos softwares

4.2. Direitos de Propriedade Intelectual (Lei nº 9.610, de 19/02/1998)

Id	Especificação
4.2.1	A contratada cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

Brasília-DF, **28 de agosto de 2017**

Integrante Requisitante	Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-4 Versão 1 - 26/10/2015

DOCUMENTO ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO - DEC
Art. 16 da Resolução-CNJ Nº 182, de 17/10/2013

1. DA NATUREZA DO(S) OBJETO(S) DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA

1.1. Tipo do Objeto

Tipo	Bem e/ou Serviço Comum?	Descrição
Bem	☑ Sim ☐ Não Considera-se bem e/ou serviço comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.	Licença de software de Gravação Digital de Audiências.

Prazo de Garantia do Bem e/ou serviço a ser contratado
36 meses contados a partir da publicação do contrato.

Elementos que caracterizam o bem e/ou serviço a ser contratado
Licença de software de Gravação Digital de Audiências.

É possível o parcelamento do bem e/ou serviço a ser contratado?	☑ Sim	☐ Não

Justifique:
O software por si só é indivisível, sendo permitido o parcelamento do fornecimento e da instalação, não facultado o fornecimento de softwares de fabricantes distintos, mesmo que realize as mesmas funções de gravação de áudio e vídeo, sob pena de pulverização e incompatibilidade de conhecimento e operacionalização dentro da Casa.

Tipo	Bem e/ou Serviço Comum?	Descrição

Serviço	☑ Sim ☐ Não Considera-se bem e/ou serviço comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.	Serviços de suporte técnico, transferência de conhecimento e atualização de versão e releases do software de gravação de áudio e vídeo.

Prazo de Garantia do Bem e/ou serviço a ser contratado

12 meses prorrogáveis conforme legislação.

Elementos que caracterizam o bem e/ou serviço a ser contratado

Suporte 24x7, transferência de conhecimento contra execução e atualização de versão e release anual prorrogável conforme legislação.

É possível o parcelamento do bem e/ou serviço a ser contratado?	☐ Sim	☑ Não

Justifique:

Tratam-se de serviços relacionados ao software licenciado, não podendo ser contratado separadamente.

2. DA GESTÃO DO CONTRATO

2.1. Procedimentos e Critérios de Aceitação

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
2.1.1	Entrega da documentação comprobatória de licenciamento do software.	Documentação entregue	Total
2.1.2	Instalação e configuração do software nas Varas atendidas do TJDFT.	Software instalado e configurado	Total
2.1.3	Fornecimento da documentação técnica dos procedimentos de instalação e configuração do software nas Varas atendidas do TJDFT.	Documentação entregue	Total
2.1.4	Realização dos serviços de suporte técnico on-site.	Serviços realizados dentro dos prazos estabelecidos	Total
2.1.5	Repasse de conhecimento à equipe técnica do TJDFT de todos os passos, problemas encontrados e suas soluções relativos aos serviços de instalação e integração do software nas Varas atendidas do TJDFT.	Número de servidores que receberam o repasse	Total
2.1.6			

	Repasse de conhecimento à equipe técnica do TJDFT de todas as funcionalidades técnicas, de operação, de configuração e de manutenção do software.	Número de servidores que receberam o repasse	Total

2.2. Critérios Utilizados para a Estimativa de Volume dos Bens e/ou Serviços Definidos - MEMÓRIA DE CÁLCULO (Acórdão TCU N. 916/2015 - Plenário)

Id	Bem/Serviço	Estimativa Qtde	Forma de Estimativa Aplicação
2.2.1	Licenciamento do software de Gravação Digital de Audiências.	142	Contra entrega. Por Vara atendida (estação de trabalho).
2.2.2	Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo.	142	Contra execução. Por Vara atendida (estação de trabalho).
2.2.3	Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	142	Contra entrega. Por Vara atendida (estação de trabalho).
2.2.4	Serviços de suporte técnico on-site pelo período de 36(trinta e seis) meses.	142	Mensal. Contra execução.

Obs.: Não sendo possível a definição clara e detalhada da memória de cálculo nos campos requeridos neste subitem, a mesma deverá ser definida em documento anexo. Os campos e/ou o documento devem conter, de forma detalhada, os cálculos efetuados e critérios utilizados para chegar ao resultado final requerido para os bens e/ou serviços do presente Projeto. A memória de cálculo é de suma importância para detectar problemas ou erros de cálculo no projeto executado, bem como para melhor entendimento quando forem necessárias alterações ou gestão do projeto por outro profissional.

2.3. Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação

Id	Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
2.3.1	Entrega da documentação comprobatória de licenciamento do software.	Verificação da autenticidade e especificidade do conteúdo da documentação apresentada.
2.3.2	Instalação e configuração do software nas Varas atendidas do TJDFT.	Verificação da estabilidade e adequação dos softwares instalados, por meio de visita aleatória às Varas atendidas para realização de testes e demonstração das funcionalidades e usabilidade da solução (a contratada realiza os testes e demonstra à equipe técnica do TJDFT).
2.3.3	Realização dos serviços de suporte técnico on-site.	Registro dos atendimentos realizados para fins de avaliação do cumprimento dos prazos estabelecidos.
2.3.4	Repasse de conhecimento à equipe técnica do TJDFT de todos os passos, problemas encontrados e suas soluções relativos aos serviços de instalação e integração do software nas Varas atendidas do TJDFT.	Avaliação empírica e documental do repasse realizado.

2.4. Inspeções e Diligências

Id	Inspeção/Diligência
2.4.1	Quando da entrega da proposta da vencedora haverá uma análise da especificação técnica. Quando da entrega do objeto contratado ocorrerá uma verificação da quantidade de licenças e sua customização, instalação e treinamento nas salas de audiências do TJDFT.
2.4.2	Quando da instalação da solução, haverá testes para validação da instalação gravação, armazenamento e recuperação dos arquivos.

2.5. Cronograma de Execução Físico-Financeiro

Id	Entrega	Data	%	Valor
945647,58	Licenças de uso de Software Para gravação digital das audiências .	Em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir da publicação do contrato.	100	R$ 960.806,08
2.5.2	Serviços de instalação e customização (custeio fixo único contra entrega).	Início: Imediatamen-te após a entrega das licenças. Término: em até 30 (trinta) dias após o início.	100	R$ 306.538,65
2.5.3	Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases (custeio fixo).	Início: Imediatamen-te após o início da instalação, vigente por 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do término da instalação.	100	R$ 747.630,00
2.5.4	Serviços de suporte técnico on-site (custeio mensal), pelo período de 12 (doze) meses.			

		Início: Imediatamen-te após o término da instalação, vigente por 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo.	100	R$ 376.504,48

Total =	**R$ 2.391.479,21**

2.6. Mecanismos Formais de Comunicação

Id	Função de Comunicação
2.6.1	Abertura de chamados técnicos por problemas com licenças de softwares em garantia
Emissor:	Servidor da SERASI
Destinatário:	Suporte Técnico da empresa contratada
Forma de Comunicação:	site de abertura de Ordens de serviço, e-mail ou telefone
Periodicidade:	Quando ocorrerem necessidade de manutenção ou problemas nas licenças dos softwares ou houver necessidade de reinstalação ou intervenção emergencial

Id	Função de Comunicação
2.6.2	Chamado via telefone ou e-mail por problemas na execução da solução de gravação
Emissor:	Servidor do Juízo ou da sala de audiência
Destinatário:	Suporte On-site da Contratada
Forma de Comunicação:	telefone ou e-mail
Periodicidade:	Diária por demanda

3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MULTA - Portaria GPR N. 1.105, de 23/08/2012.

Considerando que a supracitada Portaria prevê a aplicação de MULTA MORATÓRIA somente quando do descumprimento de prazos contratuais com contagem temporal "POR DIA OU FRAÇÃO", seguem abaixo os critérios relativos à aplicação de MULTA MORATÓRIA pelo descumprimento dos prazos contratuais com contagem temporal "POR HORA OU FRAÇÃO", "POR BEM E/OU SERVIÇO", "POR OCORRÊNCIA", "POR TREINANDO" ou outra unidade, mantidos os critérios e prazos estabelecidos no que tange à multa compensatória.
Para efeito de aplicação de MULTA MORATÓRIA pelo descumprimento dos demais prazos contratuais, às infrações referentes a cada prazo previsto no presente Projeto Básico são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir.

TABELA 1 - PERCENTAGEM	
GRAU	**%**
01	0,1
02	0,2
03	0,4
04	0,8

05	1,6
06	2,0

TABELA 2 - INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO

Referente ao(s) objeto(s) tipo: Bem Permanente

Nº	Infração	Grau
01	Deixar de entregar os objetos solicitados nos prazos estabelecidos	6

Unidade Temporal: % por ocorrência.

Correspondência: sobre o valor total do bem e/ou serviço.

Referente ao(s) objeto(s) tipo: Obra e/ou Serviço

Nº	Infração	Grau
02	Deixar de iniciar e/ou terminar o suporte técnico remoto nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	4

Unidade Temporal: % por hora ou fração.

Correspondência: Sobre o valor mensal do contrato.

03	Deixar de iniciar e/ou terminar o suporte técnico on-site nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	6

Unidade Temporal: % por hora ou fração.

Correspondência: Sobre o valor mensal do contrato.

01	Deixar de iniciar e/ou terminar o treinamento nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	1

Unidade Temporal: % por ocorrência.

Correspondência: sobre o valor total do contrato.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Id	Valor	Exercício	%	Análise e Conclusão
1	R$ 2.108.944,73	2017	56,90	Previsto o custo das licenças (R$ 960.806,08) + custo total das instalações e configurações (R$ 306.538,65) + custo do suporte técnico e atualização de versão (R$747.630,00) + custo proporcional do suporte técnico on-site (R$46.985,00*2=R$93.970,00).
2	R$ 563.820,00	2018	15,21	Previsto 12 (doze) meses de serviços de suporte técnico on-site (R$46.985,00*12=R$563.820,00).

3	R$ 563.820,00	2019	15,21	Previsto 12 (doze) meses de serviços de suporte técnico on-site (R$46.985,00*12=R$563.820,00).
4	R$ 469.850,00	2020	12,68	custo proporcional do suporte técnico on-site (R$46.985,00*10=R$469.850,00).

	%	Valor
Total =	**100**	**R$ 3.706.434,73**

4.2. Classificação Orçamentária/Fonte de recursos

Classificação	Fonte
449039 - Bem permanente (aquisição de softwares)	A cargo da SEOF
33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ	A cargo da SEOF

5. DA SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO (Caberá à Administração Superior a definição da modalidade de licitação a ser adotada, adequada ao atendimento das necessidades e consecução do(s) objetivo(s) constantes do presente Projeto Básico).

5.1. Modalidade.

Pregão Eletrônico

5.2. Sistema de Registro de Preços?

☑ Sim ☐ Não

5.2.1. Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços (Art. 4, do Decreto 3.931/2001).

12 (doze) meses

5.2.2. Justificativa para Adoção do Sistema de Registro de Preços (Decreto 3.931/01, art. 2°).

Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços nas seguintes hipóteses:

☐ Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

☑ Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação
de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

☐ Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

☐ Quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

6. DOS FATORES DE PONTUAÇÃO TÉCNICA - Técnica e Preço - Art. 3°, I e §1° - Dec. N. 1.070/94.

7. DO TIPO DE LICITAÇÃO .

Menor preço

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

- **Para o Elemento de Despesa**

  Bem Permanente

• Item(ns)	• Regime
Item 1: Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Por preço global

- **Justificativas para adjudicação por preço global:**

  Somente após definido o software vencedor, especificamente seu modelo, linguagem de programação e arquitetura funcional é que serão possíveis a definição dos serviços correlatos abaixo discriminados, sob pena de dissociação técnica, ineficiência de funções técnicas e resultados contraproducentes, com prejuízos às atividades de audiências nas Varas atendidas.

- **Para o Elemento de Despesa**

  Obra e/ou Serviço

• Item(ns)	• Regime
Item 2: Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Por preço global
Item 3: Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Por preço global
Item 4: Serviços de suporte técnico on-site (custeio mensal), pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Por preço global

- **Justificativas para adjudicação por preço global:**

  Somente após definido o software vencedor, especificamente seu modelo, linguagem de programação e arquitetura funcional é que serão possíveis a definição dos serviços correlatos abaixo discriminados, sob pena de dissociação técnica, ineficiência de funções técnicas e resultados contraproducentes, com prejuízos às atividades de audiências nas Varas atendidas.

- **A contratação será efetivada por apenas um contratado? Ratificação:**

  ☑ Sim ☐ Não

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Qualificação Técnica - Art. 30 da Lei 8.666/93 - Limitadas à:

9.1.1. ☐ Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando houver - Art. 30, inciso I da Lei 8.666/93.

Justificativas:

9.1.2. ☑ Atestado de Capacidade Técnico-Operacional - Art. 30, inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

9.1.2.1. Texto da lei (as exigências deverão ser adequadas às necessidades do objeto demandado):

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta,

e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante licenciado, instalado, customizado e prestado serviços de suporte técnico em um mínimo de 71 (setenta e um) softwares de gravação digital de áudio e vídeo de audiências judiciais ou de inquéritos policiais.

A licitante poderá comprovar o quantitativo exigido com a composição de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que os serviços de suporte técnico tenham sido executados em períodos concomitantes/paralelos.

Justificativas:

O quantitativo relativo à parcela de maior relevância representa 42,55% do total de Varas que serão atendidas pelo suporte Técnico. Como a gravação de audiências é uma atividade jurisdicional de extrema e delicada importância, bem como eventuais paralisações técnicas geram importantes impactos aos jurisdicionados, principalmente em se tratando de depoimentos criminais e de família, há que se dar relevância aos serviços que darão condições técnicas de retorno às atividades jurisdicionais de audiências no menor tempo possível. Para tal nível de acordo de serviço exigido é imprescindível que a empresa tenha capacidade e know how na ferramenta de gravação de áudio e vídeo instalada e disponibilizada às Varas Judiciais atendidas.

9.1.3. ☐ Atestado de Capacidade Técnico-Profissional - Art. 30, §1º, inciso I e §10º da Lei 8.666/93.

9.1.3.1. Texto da lei (as exigências deverão ser adequadas às necessidades do objeto demandado):

Justificativas:

9.1.4. ☐ Termo de Vistoria Técnica - Art. 30, inciso III da Lei 8.666/93.

9.1.4.1. Justificativas (adequar o texto modelo ao objeto demandado):

9.1.5. ☐ Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso - Art. 30, inciso IV (anexar a lei pertinente quando couber) - Anexo .

9.1.5.1. ☐ Nos casos de bens permanentes e bens de consumo, incluir a exigência de que trata o Decreto Nº 7.174/2010 descrito no link abaixo.

9.1.5.2. ☐ Nos casos de aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluir a exigência de que trata o Decreto Nº 8.184/2014 descrito no link abaixo.

9.1.5.3. ☑ Nos casos de aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluir a exigência de que trata o Decreto Nº 8.184/2014 descrito no link abaixo.

DECRETO Nº 8.186, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As margens de preferência normal e adicional serão aplicadas para os serviços que:
I - sejam desenvolvidos ou prestados no País por pessoa jurídica constituída em conformidade com o art. 1.126 ao art. 1.133 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, constantes do Anexo I, classificados segundo a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio, instituída pelo Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012; e
II - tenham recebido o certificado de que trata a Portaria nº 555, de 18 de junho de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, como resultado de desenvolvimento e inovação tecnológica e serviços correlatos associados prestados pelas titulares dos direitos de licença daqueles programas de computador e serviços correlatos assim certificados, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e do art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.
§ 1º O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.
§ 2º Na modalidade de pregão eletrônico, o licitante:
I - declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o serviço detiver certificado CERTICS válido; e
II - apresentará, com os documentos exigidos para habilitação, cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.
§ 3º O serviço cujo licitante não apresentar junto aos documentos exigidos para habilitação a cópia da publicação do certificado CERTICS será considerado como serviço estrangeiro para fins deste Decreto.

9.1.6. ☐ Relação explícita e declaração formal das exigências mínimas relativas à instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para cumprimento do objeto da licitação - Art. 30, §6º da Lei 8.666/93 (Vide Anexo).

Justificativas (justificar as exigências explicitadas no referido anexo):

9.2. ☐ Outros - Art. 27 a 29 e 31, da Lei 8.666/93.

Definir e justificar:

10. DA PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO - Art. 33 da Lei 8.666/93

10.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme prevê o supracitado artigo?	☐ Sim	☑ Não

JUSTIFICATIVAS

O objeto não permite a sua divisão em parcelas técnica e economicamente viáveis, respeitadas a sua integralidade e interdependência técnica, não sendo possível que cada empresa integrante de um eventual consórcio execute cada parcela sem prejuízos da continuidade, da adequabilidade, da compatibilidade e da funcionalidade do objeto. Em face da integralidade e da interdependência técnica, o parcelamento do objeto não permite uma fiscalização rigorosa e satisfatória da execução, além de uma análise segura do objeto entregue, para fins de recebimento definitivo. Tem-se ainda que, o objeto ora requerido tem caráter comum, tem generalidade no mercado e dispõe de ampla gama de empresas com capacidade e conhecimento para executá-lo, não representando risco à competitividade do certame. Pelas razões expostas, entende-se pela não autorização.

11. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES EM RAZÃO DE PREÇOS EXCESSIVOS OU MANIFESTAMENTE INEXEQÜÍVEIS.

11.1. - Para bens permanentes e/ou de consumo - Acórdão 1446/2004.

"Relatório do Ministro Relator

(...)

19. Segundo o órgão, não houve restrição ao caráter competitivo do certame, pois o Lote no 2 do procedimento licitatório obteve propostas de oito empresas. **A única proposta com preços totalmente destoantes dos demais foi a apresentada pela empresa Rio Branco. Essa proposta poderia, inclusive, ser considerada inexequível, por aviltamento dos preços, e levar à restrição da competitividade do certamente, por ausência de disputa na etapa de lances.** Em seguida, fez menção ao Parecer 550/77/JUL/2000 - ILC (fls. 83/85), de Fernando Antônio Dusi Rocha, que defende, em síntese, que a utilização absoluta do critério do menor preço nas licitações poderá levar à aquisição de produtos de má qualidade.

Voto do Ministro Relator

Observo que esta representação já foi conhecida, de acordo com o Acórdão 964/2004 - Plenário.
2. Com relação à medida cautelar deferida na mesma deliberação, entendo, assim como a 6ª Secex, que as explicações proporcionadas nesta oportunidade pela Advocacia-Geral da União são suficientes para descaracterizar os indícios de irregularidades anteriormente levantados.
3. (...)
4. Não obstante o preço extremamente atrativo oferecido pela empresa Rio Branco, são justificadas as preocupações da AGU quanto à qualidade do produto, até pelas frustrações por ela já experimentadas na aquisição de materiais da mesma natureza, conforme reportado. **Aliás, nota-se que a proposta da empresa pode ser tida como inexequível, se aplicada a regra do art. 48, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93, uma vez que o orçamento da licitação estimou que o Lote nº 2 do Pregão nº 15/2004, aqui examinado, sairia por R$ 54.146,67 (fl. 8 do anexo 1). De se registrar que a oferta vencedora da licitação foi de R$ 44.900,00, ficando já cerca de 17% abaixo do valor orçado**."

11.2. - Para obras e/ou serviços - Art. 48, inciso II, §§1º e 2º, Art.43, inciso IV da Lei 8.666/93 - Arts. 29-A e 29-B da Instrução Normativa nº 3, de 15/10/2009, que altera a Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Justificativas: A possibilidade de adoção dos supracitados critérios por parte da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, sem prejuízo de que, antes de qualquer providência para desclassificação por inexequibilidade, seja esclarecido junto ao licitante acerca de sua capacidade de cumprimento do objeto no preço ofertado, vem proporcionar ao Tribunal a segurança necessária à manutenção do padrão de qualidade dos bens e serviços contratados, bem como assegurar maior grau de cumprimento das obrigações por parte da contratada, evitando possíveis prejuízos financeiros e/ou operacionais à administração pública, em razão do descumprimento total ou parcial do objeto.

12. DA INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO (Titular e Substituto).

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
Marcello Coelho	311.678	4611
Gleyce Kelly Magalhães de Oliveira	316027	4610

13. DA INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (Titular e Substituto).

13.1. Gestores do Contrato

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
LEONARDO DA MOTTA OLIVEIRA	309.779	4610
FRANCISCO XAVIER DE CASTRO	309.307	4610

13.2. Fiscais Requisitantes

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
FRANCISCO XAVIER DE CASTRO	309.307	4612
LEONARDO DA MOTTA OLIVEIRA	309.779	4610

13.3. Fiscais Técnicos

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
WILNA VIEIRA DE SOUZA DOS SANTOS	315.705	4270
AILTON ALVES GONTIJO	317.684	4610

13.4. Fiscais Administrativos

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
VITRUVIO SOARES MARTINS DE ALENCAR	315.360	5359
NADJA DE ALENCAR CESAR ZUBCOV	318.229	5361

Brasília-DF, **5 de outubro de 2017**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-5 Versão 1 - 08/04/2015 - Ajuste na formatação dos campos de identificação sequencial dos riscos.

DOCUMENTO DE ANÁLISE DE RISCO - DAR
Art. 17 da Resolução-CNJ Nº 182, de 17/10/2013

1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco		
1	**Descrição:**	Falha na comprovação de preços praticados
	Probabilidade (%):	Baixa

Id	Dano	Impacto
a	Não autorização para a contratação.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Fornecedor será notificado para apresentar justificativas e comprovar prática de preços por documentos oficiais.	SURAT, SEMA e Fornecedor

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Conhecimento de outros processos em que Fornecedor esteja participando e notificação para levantamento de dados.	SURAT, SEMA e Fornecedor

Risco		
2	**Descrição:**	Interposição de ação judicial (ação cautelar, mandado de segurança, ação popular, etc.).
	Probabilidade (%):	Baixa

Id	Dano	Impacto
a	Paralisação do processo administrativo.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Solicitação de apoio da área da AJA e da SECI.	SURAT, SEG e AJA

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas de contratação.	SURAT, SEG e AJA

Risco		
3	**Descrição:**	Parecer desfavorável da Coordenadoria Jurídica Administrativa - CJA e SECI.
	Probabilidade (%):	Média

Id	Dano	Impacto
a	Necessidade de verificação de documentos e adoção de recomendações da AJA e SECI.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Subsidiar a AJA e SECI com toda a documentação necessária, esclarecendo e atendendo às recomendações.	SURAT e AJA

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas de contratação.	SURAT, SEG e AJA

Risco		
4	**Descrição:**	Delonga na solução de eventuais problemas técnicos, com respectiva delonga no retorno operacional das audiências, em função da dissociação das contratações de SOFTWARE E DE HARDWARE e respectivos serviços de suporte técnico de software dos serviços de suporte e manutenção de hardware, por determinação do Presidente do TJDFT. Contratos realizados por duas Secretarias distintas, respectivamente (SETIC e SETEC).
	Probabilidade (%):	Alta

Id	Dano	Impacto
a	Paralisação das seções de audiência por tempo maior do que o esperado.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a		

	Tentar orientar tecnicamente os usuários para um eventual diagnóstico do problema, se de software ou de hardware, com vistas à abertura de chamado técnico com informações mais detalhadas do problema e consequente indicação mais acertada do atendimento do respectivo contrato por parte da TI. Tal ação não garantirá a efetividade do atendimento a ser direcionado pela área técnica.	SURAT

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Tentativa, na medida do possível e na eventual disponibilidade concomitante de técnicos de atendimento dos respectivos contratos de suporte de software e de hardware, de abertura de chamado técnico paralelo. Tal iniciativa de contingência decorre em acréscimo nos custos dos contratos, bem como em eventual saturação nos custos inicialmente previstos. Decorre ainda, em chamados técnicos não efetivos, uma vez que o atendimento poderá ser alheio ao seu objeto suportado.	SURAT

Risco		
5	**Descrição:**	Delonga na efetivação da presente contratação, em função da dependência da efetivação da aquisição (contratação) dos hardwares e respectivos serviços de suporte a hardware necessários para efetivação dos procedimentos licitatórios (procedimentos para apresentação de amostras - classificatório).
	Probabilidade (%):	Alta

Id	Dano	Impacto
a	Não atendimento à Meta 9 e descumprimento da determinação da Administração Superior para a expansão das salas de audiência atendidas com a tecnologia de gravação digital.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Realização célere dos procedimentos licitatórios dos hardwares (PA SEI 10039/2017)	SETEC / SERSAV

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Realização dos procedimentos com equipamentos alternativos de posse do TJDFT (sem garantia de funcionamento positivo quando da contratação dos equipamentos definitivos).	SETEC / SERSAV

Risco	Descrição:	Incompatibilidade dos hardwares adquiridos em relação a Solução contratada
6	Probabilidade (%):	Média

Id	Dano	Impacto
a	Não funcionamento da Solução com a qualidade esperada	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Incluir Especificação Técnica dos Hardwares no presente D.A.R.	SETEC / SERSAV

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Realização dos procedimentos com equipamentos alternativos de posse do TJDFT (sem garantia de funcionamento positivo quando da contratação dos equipamentos definitivos).	SETEC / SERSAV

2. RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (riscos do produto/serviço)

Risco	Descrição:	Não cumprimento do suporte on-site
1	Probabilidade (%):	Média

Id	Dano	Impacto
a	Atraso no atendimento e no pronto restabelecimento dos softwares contratados	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
b	Fiscalizar os prazos conforme anexo do suporte on-site.	SURAT

Id	Ação de Contingência	Responsável
c	Exigir o pronto restabelecimento, reter pagamentos, bem como aplicar as penalidades cabíveis.	SURAT

Risco	Descrição:	Atraso na entrega dos bens licitados
2	Probabilidade (%):	Média

Id	Dano	Impacto
a	Paralisação do cronograma de instalação da solução.	Alto

b	Paralisação do cronograma de treinamento dos usuários da Solução.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
b	Exigir como critério de qualificação técnica a apresentação de Atestados de Capacidade Técnica que comprovem a atuação da empresa no segmento do objeto desta licitação. As empresas interessadas que não comprovarem a qualificação técnica exigida, ou que apresentarem documentação incompleta ou incorreta não serão habilitadas.	Equipe de Planejamento da Contratação

Id	Ação de Contingência	Responsável
c	Fazer uso das sanções administrativas advertindo e/ou multando a empresa e, caso isso não surta o efeito esperado, cancelar o certame e promover outro.	Integrante Requisitante

Brasília-DF, **5 de outubro de 2017**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-6 Versão 1 - 16/11/2015

PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA REFERÊNCIA ÀS INFORMAÇÕES DO PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA -

Capítulo V, Art. 18° da Resolução CNJ N. 182, de 17/10/2013 e Subseção II, Art. 92 e 94 do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDFT, de 13/12/2013.

I - Definição do objeto com a descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do que se pretende contratar.

Registro de preços para aquisição de Licenças de uso de Software Para gravação Digital das Audiências incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico remoto com atualização de versões, Suporte Técnico "on-site" nos termos do presente edital e dos seus anexos.

II – Fundamentação da contratação dispondo, entre outros elementos pertinentes, sobre:

a) a motivação da contratação / fundamentação da contratação;

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às varas de natureza criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de audiências, com um total de mais de 50.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

Tal projeto, além de estar amparado pela Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, atende ao disposto na Resolução nº 105 de 2010 do CNJ, que dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio de sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência. Soma-se a essas justificativas, ainda, a necessidade de se dar continuidade ao atendimento da Meta 9 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, os esforços para contribuir também para a economia de papel, suprimentos e espaço físico para a guarda dos processos.

O conhecimento já adquirido com a implantação, indexação e integração permite que seja aperfeiçoado e realizado de forma mais integrada e em menor tempo a adequação da solução aos sistemas processuais do TJDFT.

A solução ora requisitada permite o armazenamento íntegro e confiável das gravações em servidores do Data Center principal do TJDFT, desonerando a unidade judicial da responsabilidade exclusiva pela sua guarda.

Esta aquisição tem como objetivo principal concluir o projeto de implantação da Gravação Digital de Audiências iniciado em 2015, dando maior celeridade às audiências de 1º grau e aumentando o número de audiências realizadas por período, bem como, implantar esta tecnologia também na 2º Instancia.

b) os objetivos a serem alcançados por meio da contratação;

Visando dar pleno atendimento à Meta 9 do CNJ e atender a Administração Superior, que determinou a contemplação de todas as salas de audiências das varas, 03 turmas recursais, 06 Turmas Cíveis, 03 Turmas Criminais, 01 Conselho e 01 Pleno, faz-se necessário a aquisição de solução de gravação digital de áudio e vídeo, com suporte técnico On-site e Atualização de versões, que atenda as necessidades imediatas do TJDFT, possibilitando assim a ampliação das salas de audiências, atendidas por esta tecnologia, visto que a gravação digital de audiência em áudio e vídeo diminui o tempo da audiência em até 50%.

c) os benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação;

- A aquisição de tais licenças visa promover a celeridade das audiências, com maior segurança na captação, registro e recuperação das informações pelas autoridades e jurisdicionados;

- com a subscrição das soluções de gravação digital de audiências estaremos garantindo a qualidade e melhoria contínua dos processo de trabalho deste Tribunal;

- Neste mérito, os software de gravação digital de audiência, dão suporte ao TJDFT em suas necessidades de negócio, tanto para a os magistrados como para os jurisdicionados e Servidores deste órgão.

- Em uma plataforma integrada é possível simplificar a arquitetura, é mais fácil se adaptar as mudanças, em
uma estrutura complexa. Já com diversos softwares de diversos fabricantes e ainda em testes e desenvolvimento contínuo e que, na maioria das vezes, sem documentação, mesmo que integradas as equipes de TI precisam mudar vários componentes e em muitos lugares diferentes e depois fazer testes extensivos e complexos para garantir que as mudanças funcionem juntas. Em uma estrutura integradas como os softwares de gravação digital de audiência podem entregar, favorece a governança de TI, reduz riscos e as mudanças requerem menos testes e tempo.

d) o alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico do órgão ou de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Promover a atualização, modernização e inovação tecnológica.
PROMEQ – Projeto de Modernização dos Equipamentos de TI.

e) a referência aos Estudos Preliminares da STIC realizados, apontando para o documento ou processo administrativo de contratação que contém os referidos estudos;

O TJDFT já utiliza a solução de gravação digital de audiência em 106 (cento e seis) varas de natureza criminal, adquiridas através do PA5995/2015.

CONTINUIDADE dos serviços de gravação de audiência, expandindo sua cobertura a todas as varas do TJDFT, atendendo as demandas advindas da implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJ-e, 2ª instância e outros locais, (CPPD, etc...) definidos por determinação da Administração Superior.

f) a relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados, acompanhada dos critérios de medição utilizados, e de documentos e outros meios probatórios;

Com a aquisição das 142 licenças, ora requerida, o TJDFT disponibilizará a tecnologia de Gravação Digital de Audiências para todos os Juízos, Salas de Sessões, Turmas, Câmaras, etc.., aumentando o quantitativo de Audiências e Sessões realizadas por Vara, promovendo a celeridade na prestação jurisdicional.

g) a análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, seus respectivos valores, bem como a definição e a justificativa da escolha da solução;

Solução DRS - KENTA: O TJDFT já utiliza a tecnologia de gravação digital de audiências DRS em 106 salas de audiência, principalmente nas varas de natureza criminal, obtendo um excelente resultado, tendo atingido mais de 50.000 audiências gravadas, sem nenhuma ocorrência de falha da solução.
PROPOSTA: 2.652.828,00

Solução SEAL CONECTA: Solução utilizada no TJMG.
PROPOSTA: 2.242.716,00

h) a natureza do objeto com a indicação dos elementos necessários para caracterizar o bem e/ou serviço a ser contratado;

Registro de preços para aquisição de Licenças de uso de Software Para gravação Digital das Audiências incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico remoto com atualização de versões, Suporte Técnico "on-site" nos termos do presente edital e dos seus anexos.

i) o parcelamento ou não dos itens que compõem a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, desde que se mostre técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade sem perda de economia de escala, bem como a forma de adjudicação da contratação;

A aquisição será de acordo com o cronograma definido pela Administração Superior, expandindo a tecnologia de gravação digital de audiência para todo o TJDFT.

j) a forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade e o tipo de licitação escolhidos, bem como os critérios de habilitação obrigatórios, os quais deverão ser estabelecidos, no mínimo, de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade;

A Modalidade a ser adotada será o Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, devido às aquisições frequentes e entregas parceladas, com validade de 12 meses.

O tipo da licitação será por menor preço, com regime de obra /serviço, por preço unitário.
Será exigido atestado de capacidade técnica para comprovar a execução de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação, principalmente por ser um bem comum em TI.

Não se admitirá consórcio, visto que o bem é comum em TI.

Será obrigatória a comprovação de fornecimento de pelo menos 71 (setenta e uma) unidades da solução de Gravação Digital de Audiências.

k) as informações acerca do impacto ambiental decorrente da contratação;

Redução de mídias utilizadas para gravação das audiências e ainda, redução no consumo de papeis, visto que a tecnologia substitui a impressão dos termos de audiência para as partes, disponibilizando-os digitalmente ou fornecendo cópias em mídias digitais.

l) a conformidade técnica e legal do objeto com a indicação das normas técnicas e legais, caso existam, as quais a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá estar aderente;

Aderência às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e documentos do Judiciário (Moreq-JUS).

m) as obrigações contratuais que o órgão e a empresa contratada deverão observar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer à CONTRATANTE, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste Edital; diz respeito ao suporte técnico (dispensável).
- Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) Preposto para a execução dos objetos da presente contratação;
- Indicar outro Preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de a contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do Preposto.
- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;
- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;
- Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao TJDFT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJDFT ou cobrado judicialmente;
- Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;
- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
- Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 36 (trinta e seis) meses;
- A Contratada deverá fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.
- Durante 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

Das Obrigações do CONTRATANTE.

1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do CONTRATANTE;

2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto da CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7. Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

9. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato..

III – a especificação técnica detalhada do objeto necessária para gerar os resultados pretendidos com a contratação, contendo os seguintes elementos mínimos:

a) Especificação

- Características Gerais
  - **O sistema** deverá possuir uma interface gráfica amigável, utilizando os padrões de interface para Windows;
  - O sistema deverá estar em português (pt-Br) e possuir seu instalador e seus manuais em português;
  - O sistema deverá ser compatível com estações de trabalho em ambiente Windows;
  - O sistema deverá permitir a autenticação de usuário via LDAP;
  - O sistema deverá permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos tais como CD, DVD, pen drive ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável que permita fácil acessibilidade aos índices pelo usuário;
  - O sistema deverá permitir a seleção dos índices (por assunto ou oradores) que serão exportados;
  - O sistema deverá permitir, em seus processos de exportação, a utilização de funções de ajuste de vídeo sem comprometer a integridade das gravações originais;
  - O sistema deverá verificar se os arquivos gravados em áudio e vídeo foram adulterados;
  - O sistema deverá permitir a compactação dos arquivos exportados para melhor aproveitamento de espaço nos dispositivos dos usuários.
  - O sistema deverá garantir a segurança de acesso por meio do uso de senhas criptografadas;
  - O sistema deverá garantir a segurança das gravações não permitindo alterações ou edições no áudio e vídeo gravados por meio do sistema;

- O sistema deverá possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;
- O sistema deverá disponibilizar rotinas de recuperação pós-falha, incluindo áudio e vídeo, reparando possíveis danos causados por eventuais panes elétricas;
- O sistema deverá permitir a realização de backup da gravação e a publicação da gravação;
- O sistema deverá possuir módulo para auxílio taquigráfico, que gere relatórios em tempo real de todo processo de transcrição e produção taquigráfica;
- O sistema deverá permitir que o taquígrafo digite e escute o discurso gravado, com a possibilidade de ajuste na velocidade da voz gravada com a capacidade de digitação do taquígrafo;
- O sistema deverá apresentar vários níveis de revisão textual;

- - O sistema deverá ser capaz de realizar publicações em segundo plano, possibilitando a utilização do software simultaneamente ao envio das gravações para o servidor central;
- O sistema deverá permitir integração de dados, utilizando a rede da CONTRATANTE, bem como deverá ser configurado/customizado para integração com os sistemas da CONTRATANTE (Sistemas Judiciais) via webservices, conforme especificações técnicas descritas no Anexo IV;
- O sistema deverá permitir a realização de gravações desconectadas (em notebook, por exemplo) independente de atividade ou disponibilidade da rede e integração posterior com a rede;
- O sistema deverá permitir a gravação sigilosa, e o acesso deste tipo de gravação só poderá ser feito por usuários autorizados;
- O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia Hypertext Transfer Protocol (HTTP);
- O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia File Transfer Protocol (FTP);
- O sistema deverá possibilitar o gerenciamento da transferência das gravações para o servidor central permitindo o controle da taxa de transferência (limitador);
- O sistema deverá permitir a consulta via Web das audiências realizadas;
- O sistema deverá permitir a gravação a partir de equipamentos de videoconferência. Neste caso, os sinais de áudio e vídeo deverão ser capturados diretamente nos equipamentos de videoconferência;
- O sistema deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais das audiências gravadas;

-
  -

- Em caso de upgrade, o sistema deverá garantir a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada mediante autorização do administrador do sistema;
- O sistema deverá utilizar a tecnologia Cliente-servidor ou Web e ter Editor de Textos próprios para a transcrição e elaboração de Atas;
- Os dados a serem cadastrados deverão ser disponibilizados para uso no STORAGE;
- O sistema deverá emitir alertas para gravações que ainda não foram transmitidas para o STORAGE;
- O sistema deverá permitir a edição de todas as informações associadas ao áudio e vídeo gravado, tais como: nome dos participantes, ponto de início do pronunciamento, observações anexadas, informações do Cadastro e outras;
- O sistema deverá permitir o uso de assinatura digital nos arquivos de áudio e vídeo gerados nas audiências;
- O sistema deverá permitir agendamento prévio (Hora:Minuto:Segundo) para início da transferência das gravações para o Servidor no qual os arquivos serão armazenados;
- O sistema deverá possuir ferramentas que auxiliem o procedimento de troca de computador (estação de trabalho) caso isso seja necessário;
- O sistema deverá possuir ferramenta para auxiliar a migração da base de dados para servidores diferentes, mesmo com tecnologias distintas;
- O sistema deverá permitir a utilização e validação do número de processo utilizando o padrão de numeração única do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- O sistema deverá possibilitar a definição prévia dos participantes da audiência, de modo a facilitar o cadastramento da pauta;
- A licença de uso do sistema será por tempo indeterminado e não haverá custos para o Tribunal

para atualização da versão durante a vigência do contrato.

- - **Gravação de Áudio e Vídeo**
  - O sistema deverá realizar a captação do áudio e vídeo por meio da estação de gravação conectada aos equipamentos de áudio e vídeo (como webcam, mini câmera, câmeras profissionais, placa de captura de vídeo, mesas de vídeo, microfones, etc);
  - O sistema deverá permitir a gravação de somente áudio ou mesmo intercalar gravações de áudio e vídeo na mesma gravação;
  - O sistema deverá permitir configuração do sinal de áudio e vídeo gravados;
  - O sistema deverá permitir a utilização de até 4 (quatro) sinais de vídeo, apresentando a pré-visualização do vídeo e o rótulo de cada câmera quando acionada;
  - O sistema deverá permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada da gravação no momento que o usuário considerar adequado;
  - O sistema deverá permitir a reabertura de gravações encerradas, realizando a continuidade de gravação de vídeo e/ou áudio sob a mesma gravação;
  - O sistema deverá realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;
  - O sistema deverá informar a capacidade de gravação, traduzida em tempo, disponível na estação de gravação, emitindo avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados pela falta de área de armazenamento e pela ausência de áudio na gravação;
  - O sistema deverá permitir gravação de audiências mediante agendamento;
- - O sistema deverá possibilitar a transmissão ao vivo de sessões Plenárias pela intranet e/ou internet;
  - O sistema deverá permitir marcações por meio de tecla de função, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;
  - O sistema deverá permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;
  - O sistema deverá permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo por meio da sincronização entre os índices e o arquivo de áudio ou vídeo;
  - O sistema deverá permitir verificações da linha de tempo da audiência com o controle de tempo e horário de pausas e reinícios;
  - O sistema deverá permitir a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, processo, orador, assunto;
  - O sistema deverá permitir a captação de sinal paralelo e ininterrupto quando utilizada uma câmera ambiente com controle sigiloso de marcações pelo juiz;
  - O sistema deverá permitir acionar ou desligar as câmeras a qualquer momento, mesmo durante uma gravação, sem prejuízo para a gravação do áudio;
  - Os arquivos de áudio/vídeo e de dados deverão ser consolidados na mesma gravação que os originou, sendo independentes das demais gravações;
  - O sistema deverá armazenar os arquivos de áudio em formato WMA;
  - O sistema deverá permitir a parametrização de canais, de taxa de amostragem e de tamanho dos arquivos de áudio e vídeo, por usuários autorizados;
  - O sistema deverá permitir a inserção ou alteração de índices durante a gravação;
  - O sistema deverá permitir a gravação em áudio e vídeo com indexação de acesso;
  - O vídeo deverá ser armazenado em formato WMV;
  - O sistema deverá permitir a captação de imagem a partir de mesa de vídeo ou de cabo de vídeo e a disponibilização na rede ou na Web;
  - O sistema deverá permitir a inserção de Marca D'água no vídeo. Imagens (arquivos .png u .jpg) deverão poder ser inseridos no vídeo como Marca D `água ajustando seu posicionamento, transparência e tamanho sob o vídeo;
  - O sistema deverá permitir a inserção de campos texto sob a imagem do vídeo, de modo que seja possível funcionar como Marca D´água;
  - O sistema deverá permitir a inserção de parâmetros dinâmicos (número, descrição, local, orador, data e hora) diretamente no vídeo, aplicados como Marca D ´água;
  - O sistema deverá possuir rotina de teste de vídeo para possibilitar o posicionamento das câmeras

e configuração de vídeo.

- - **Transcrição das Gravações**
  - O sistema deverá permitir a criação e edição de atas dos eventos gravados, fazendo a vinculação dinâmica dos dados da audiência ao texto por meio de modelos prédefinidos;
  - O sistema deverá possuir um editor de atas que permita exportação para Microsoft Word (.doc), Portable Document File (.pdf), Rich Text File (.rtf) e HyperText Markup Language (.html);
  - O sistema deverá permitir a impressão das atas;
  - O sistema deverá possuir macro funções para controle do áudio e vídeo e de acesso a arquivos de modo a facilitar o trabalho de transcrição;
  - O sistema deverá permitir acesso direto aos arquivos a serem transcritos;
  - O sistema deverá permitir a configuração de autotexto e modelos de formulários para a transcrição;
  - O sistema deverá possibilitar o armazenamento automático e recuperação de todos os textos elaborados.
- - **Requisitos de Segurança**
  - O sistema deverá utilizar uma camada adicional de segurança na navegação das páginas (SSL/TLS) sob o protocolo HTTPS para acesso das páginas da aplicação;
  - O sistema deverá validar e verificar se todas as páginas relacionadas com a solução fazem parte da aplicação desenvolvida;
  - O sistema deverá validar todos os campos dos formulários emitindo crítica relativa a preenchimento incorreto bem como caixas de texto para auxiliar o operador;
  - Todos os erros que eventualmente ocorrerem deverão gerar um log da execução ou do procedimento que deu causa ao erro. Deve haver a correta manipulação de erros inesperados e em um nível de detalhe que permita a identificação precisa da operação que o causou;
  - O sistema deverá pesquisar automaticamente na base de conhecimento a solução para os erros ocorridos;
  - Para erros desconhecidos, o sistema deverá gerar avisos ao suporte;
  - O sistema deverá implementar controle de acesso baseado em login e senha;
  - Qualquer tipo de acesso remoto ao sistema deverá ficar indisponível;
  - Os códigos-fonte da aplicação deverão realizar estritamente as funcionalidades necessárias para cumprir o exigido neste Termo de Referência. Caso seja detectada, a qualquer tempo, a inserção de códigos maliciosos a CONTRATADA será penalizada com multa sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Entende-se por código malicioso todos os tipos de programas que executem ações maliciosas em um computador, como por exemplo: vírus, orms, bots, botnets, keyloggers, screenloggers, cavalos de tróia (trojan horses), adware, spyware, backdoors, rootkits, que enviem informações do Tribunal para terceiros, etc.

b) o modelo de execução e de gestão do contrato, contendo a forma como será executado e gerido desde o início até o seu encerramento, propondo a descrição:

1) dos papéis a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da empresa envolvidos na contratação;

Considerar-se-á, para efeitos deste Termo de Referência, a aquisição de Licenças de uso de Software Para gravação Digital das Audiências incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico remoto com atualização de versões, Suporte Técnico "on-site" nos termos do presente edital e dos seus anexos., como produtos requeridos pelo TJDFT ao Fornecedor.

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pela Presidente do TJDFT, doravante denominados GESTORES e FISCAIS, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

Os GESTORES anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos GESTORES deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Os GESTORES poderão sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

GABINETE DA SURAT: Elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico para aquisição da Solução;

SETEC: - Elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico para aquisição dos equipamentos - PA SEI (10039/2017);
- Disponibilização de infraestrutura para comunicação e armazenamento dos arquivos gerados e monitoramento do crescimento dos mesmos;
- Disponibilização dos equipamentos (hardware) necessários para a implantação da tecnologia;
- Suporte e manutenção dos hardwares, bem como a gestão dos contratos dos mesmos.

CONTRATADA: Entrega, instalação, customização, treinamento e fornecimento de suporte on-site

SERASI: Preparar equipe de atendimento, Fiscalização e Gestão do contrato;

ATENDENTES SERASI: Elaborar cronograma de distribuição, Agendar com as Autoridades e Gestores a instalação dos equipamentos, bem como o treinamento dos usuários da sala de audiências.

2) da dinâmica de execução com a definição de etapas, logística de implantação, cronogramas, entre outros pertinentes;

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pela Presidente do TJDFT, doravante denominados GESTORES, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.
O Cronograma de instalação será definido em conjunto com a contratada adequando sua execução às necessidades do TJDFT, principalmente buscando manter a normalidade do funcionamento dos Juízos.

3) dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços;

Abertura de Ordens de Serviços e Solicitação formal dos bens via e-mail.

4) da forma de acompanhamento do atendimento aos prazos de garantia ou aos níveis mínimos de serviços exigidos;

Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas neste Contrato, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, os GESTORES notificarão a CONTRATADA para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas proceda, sem qualquer ônus para o TJDFT, o refazimento do serviço.

O não refazimento dos serviços objeto deste Instrumento nos prazos estipulados neste Contrato sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo, de acordo com atesto dos GESTORES.

5) da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato entre o órgão e a empresa contratada;

E-mail, Ordens de Serviços, Ofícios e reuniões de alinhamento

6) da forma de recebimento provisório e definitivo, bem como de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues;

6.1 O ACEITE dos serviços deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) O TJDFT realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os serviços de instalação e configuração estiverem de acordo com as especificações técnicas.

b) Após a entrega e instalação das licenças, os serviços serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do TJDFT.

c) O Tribunal, após a comprovação do perfeito funcionamento das licenças e adequação às especificações técnicas, emitirá em até 5 (cinco) dias, contados do término da instalação, o Termo de Recebimento Provisório.

d) O TJDFT emitirá Termo de Recebimento Definitivo correspondente em até 10 (dez) dias, após o decurso do prazo de recebimento provisório da instalação, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

7) da forma de pagamento dos bens e/ou serviços recebidos definitivamente;

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor;

A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ordem de Serviço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto no item 7.1. será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

8) da transferência de conhecimento de modo a minimizar a dependência técnica com a empresa contratada, incluindo os casos de interrupção, transição e encerramento do contrato;

Através do treinamento efetuado aos usuários no momento da instalação da Solução e acompanhamento dos técnicos da SERASI nas instalações do software e com o fornecimento/disponibilização de manuais dos bens a serem adquiridos.

9) dos direitos de propriedade intelectual e autorais dos produtos gerados por ocasião da execução do contrato, quando aplicáveis;

- A Solução, incluindo todas as modificações que vierem a ser solicitadas é de propriedade da CONTRATADA;
- Os produtos, e arquivos de áudio e vídeo gerados pelo TJDFT com a utilização da solução, são de propriedade exclusiva do TJDFT mesmo após o final do contrato.

10) da qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução do contrato; e

Art. 30, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93

11) das situações que possam caracterizar descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas, para fins de definição dos percentuais das multas a serem aplicadas, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Deixar de iniciar e/ou terminar o suporte técnico on-site nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado.

IV – os requisitos técnicos específicos a serem atendidos pelos bens e/ou serviços a serem entregues; e

Promover a celeridade nas audiências deste TJDFT, atendendo as demandas advindas da implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJ-e, atualização tecnológica da solução de gravação e atendendo as premissas da META 9 do CNJ, melhorando assim a prestação jurisdicional, atendendo meta no PETI / PDTIC.

V – a proposta de modelos (templates) a serem utilizados na contratação.

Não se aplica

2. DA INDICAÇÃO DOS FORNECEDORES - Capítulo V, Art. 12º, §2º da Portaria GPR N. 147, de 19/02/2008.

Razão Social	E-mail
Kenta Informática S.A.	marco.trindade@kenta.com.br; edson-pereira@kenta.com.br

Fones / Fax
(51) 3226-8865

Razão Social	E-mail
SEAL Telecom	tadeu@sealtelecom.com
Fones / Fax	
(61) 3341-2539 / 9 91467576	

3. DAS OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

DEFINIÇÃO DO OBJETO: Aquisição
de Licenças de uso de Software Para gravação Digital das Audiências incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico remoto com atualização de versões, Suporte Técnico "on-site" nos termos do presente edital e dos seus anexos.;

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Demanda prevista no Plano de Contratações 2014/2016, com ID Nº
QUANTITATIVO: 142 unidades com garantia de 36 meses;

MOTIVAÇÃO: Ação prevista para ampliação e modernização das salas de audiências atendidas pela tecnologia;

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:
Visando dar pleno atendimento à Meta 9 do CNJ faz-se necessário a aquisição de solução de gravação de áudio e vídeo que atenda as necessidades imediatas do TJDFT, possibilitando assim a ampliação das salas de audiências, atendidas por esta tecnologia, visto que, a gravação de audiência em áudio e vídeo diminui o tempo da audiência em até 50%.

DESCRIÇÃO DO BEM: Solução de gravação digital de audiências, suporte técnico, treinamento, instalação, manutenção e fornecimento do hardware

4. DO GRAU DE PRIORIDADE DO PROJETO.

☑ URGENTE

Justificar:

Em 23/5/2014, despacho às fls. 390-391, em PA 14.913/2012, o Exmo. Presidente deste TJDFT autoriza a continuidade dos procedimentos de instalação do sistema de gravação digital de audiências ampliando-o para todas as Varas, Juizados salas de sessões, turmas etc, inclusive autorizando a aquisição de equipamentos para implantação de tal solução, através do PA SEI nº 100039/2017 sob a responsabilidade da SERTEC/SERSAV

Através do FE 1064657/2017, datado de 7 de junho de 2017, o Comitê de análise Prévia emite a Certidão de autorização para Abertura do Processo de Contratação.

☐ NORMAL

Brasília-DF, **5 de outubro de 2017**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Fiscais Requisitantes

Fiscais Técnicos

Fiscais Administrativos

Gestores do Contrato

Secretário da Unidade

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Versão 1 - 23/02/2015

DECLARAÇÃO
(Gestor)

Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDFT, de 13/12/2013.

Capítulo VII
DA GESTÃO DOS CONTRATOS

Seção II
Do Gestor do Contrato

Art. 66. O gestor de contrato deverá assinar declaração de que tem ciência dos termos deste Regimento, em especial deste Capítulo.

Parágrafo único. A declaração mencionada no caput deste artigo deverá constar dos autos do procedimento administrativo relativo à contratação pretendida.

Em atendimento ao art. 66 do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, declaro estar ciente dos termos do referido Regimento.

Brasília-DF, _____ / _____ / 20 ____

_____
Gestores do Contrato

DECLARAÇÃO (Unidade)

Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDFT, de 13/12/2013.

LIVRO III
DAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO TJDFT
TÍTULO I
DAS CONTRATAÇÕES EM GERAL
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO INICIAL PARA CONTRATAÇÃO

Art. 48. Após a realização e a conclusão do estudo prévio, as unidades administrativas deverão protocolizar processo administrativo, com vistas a formalizar a demanda contratual e a propiciar a análise do processo pelas unidades responsáveis pela tramitação interna do pleito.

§ 1 O procedimento administrativo previsto no caput deste artigo somente deverá ser protocolizado, sob pena de arquivamento sumário, com os seguintes documentos:
(...)
V - assinatura do gestor solicitante, dos gestores de contrato, do subsecretário e do secretário da área, com a ciência plena do teor do pedido, bem como com a certificação da pesquisa de preços.

Em atendimento ao art. 48, §1º do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, declaro estar plenamente ciente do teor do presente pedido, bem como certifico a pesquisa de preços ora consignada nos autos.

Brasília-DF, _____ / _____ / 20 _____

Gestor Solicitante	Gestores do Contrato

Subsecretário da Unidade	Secretário da Unidade

ANEXO I

Minuta do Termo de Confidencialidade

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE,
RELATIVO AO CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
E DOS TERRITÓRIOS
E A EMPRESA XXXXX

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, sediado no Palácio da Justiça - Praça Municipal, lote 01 - CEP 70094-900 Brasília/DF - CNPJ 00531954/0001-20, doravante denominado TJDFT, neste ato representado por seu **DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, Senhor XXXXX XXXXX XXXXX, portador da Matrícula n.° XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX e, de outro lado, a **EMPRESA XXXXX**,

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º XXX/20XX**, a EMPRESA XXXXX terá acesso a informações confidenciais do TJDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, relativo ao CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, de acordo com **Procedimento Administrativo n.º XX.XXX/20XX** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

I - O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pelo TJDFT à EMPRESA XXXXX, em razão do CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX.

II - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo TJDFT e/ou acessada pela EMPRESA XXXXX ou qualquer de seus recursos técnicos ou prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - A EMPRESA XXXXX se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo TJDFT e/ou acessada pela mesma.

II - A EMPRESA XXXXX compromete-se, outrossim, a não revelar, a não reproduzir, a não utilizar, a não se desfazer e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer de seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos, faça uso dessa DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa da de executar o CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, mesmo que o referido CONTRATO tenha sua vigência expirada.

III - A EMPRESA XXXXX deverá tomar as devidas providências para que a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I -As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisição judicial, obrigando-se a EMPRESA XXXXX a informar, previamente e por escrito ao TJDFT, de sorte a viabilizar a adoção de medidas judiciais com o objetivo de resguardar o sigilo da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A EMPRESA XXXXX se compromete e se obriga a utilizar a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS reveladas pelo TJDFT exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

II - A EMPRESA XXXXX se compromete a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualquer DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sem o consentimento prévio e expresso do TJDFT.

III - A EMPRESA XXXXX compromete-se a cientificar seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

IV - A EMPRESA XXXXX obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do TJDFT, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo TJDFT.

V - A EMPRESA XXXXX tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

VI - A EMPRESA XXXXX compromete-se a separar a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de propriedade do TJDFT dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA
DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - Todas a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS reveladas pelo TJDFT à EMPRESA XXXXX permanecem como propriedade exclusiva do TJDFT, devendo a este retornar imediatamente assim que por ele requerido ou ao término do vínculo contratual, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e vigorará por período não inferior ao período de vigência do CONTRATO TJDFT N. XXX/20XX, incluindo suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

I - A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TJDFT, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem qualquer ônus para o TJDFT. Neste caso, a EMPRESA XXXXX estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJDFT ou por TERCEIROS, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, respectivamente, as quais serão apuradas, preliminarmente ao eventual processo judicial, em regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.

II - Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, parte independente e regulatória daquele.

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, as quais deverão ser utilizadas como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

IV - O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, tal como aqui definidas.

V - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

I - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo será o da sede da Administração.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, XXXX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXX
Des. Presidente do TJDFT

XXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXX

ANEXO II

Modelo de Ordem de Serviço

(modelo elaborado de acordo com os requisitos previstos na IN4/2010 - MPOG)

OS Nº _____ /20 _____
Termo Aditivo Nº _____

O presente instrumento tem por finalidade a regulamentação da execução do(s) serviço (s) _____, conforme Contrato Nº _____ /20 _____, celebrado entre o TJDFT (CONTRATANTE) e a _____(CONTRATADA), em ____ de _____ de 20 ____.

Quaisquer modificações na matéria deste registro, advindas de negociações futuras, deverão ser registradas como entendimento comum entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, por meio de Termo Aditivo ao presente instrumento.

1. **DOS REQUISITOS DOS SERVIÇOS ORDENADOS**

   a. **Objeto da Ordem de Serviço:**

   b. **Tipo/descrição do(s) serviço(s) ordenado(s):**

   c. **Unidade de medida do(s) serviço(s) ordenado(s):**

   d. **Cronograma de Execução do(s) serviço(s)** (indicar prazos de início e término):

   e. **Técnicos responsáveis da equipe da CONTRATADA (01 técnico) e do CONTRATANTE (01 técnico):**

   f. **Relação dos documentos anexos (quando for o caso):**

   g. **Considerações gerais:**

Autorizamos o início do(s) serviço(s) a partir de ____ /____ /20 ___, conforme disposições desta Ordem de Serviço e do supracitado Contrato.

Favor encaminhar, via fax ou e-mail, relação dos funcionários que realizarão o(s) serviço(s), para que seja providenciada a liberação de acesso às dependências do Tribunal.

Brasília-DF, ____ / ____ / 20____

_____	_____
Responsável CONTRATANTE	Responsável CONTRATADA

2. **DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

a. **A CONTRATADA executou o(s) serviço(s) de acordo com o disposto na presente Ordem de Serviço?**

(Sim) (Não) Especificar qual(is) informação(ões) e registro(s) não foi(ram) apresentado(s):

b. **A CONTRATADA cumpriu os prazos de início e término do(s) serviço(s) estabelecidos neste instrumento?**

(Sim) (Não) Especificar qual(is) prazo(s) não foi(ram) cumprido(s):

Nos termos do item 2, atesto o **recebimento provisório** do(s) serviço(s) descrito(s) nesta Ordem de Serviço.

O objeto ora recebido provisoriamente está sujeito a posterior homologação do CONTRATANTE, como requisito para o recebimento definitivo.

, ____ / ____ / 20 ____

_____	_____
Gestor do Contrato CONTRATANTE	Preposto CONTRATADA

3. **DOS REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a. **Os serviços executados pela CONTRATADA estão de acordo com os padrões técnicos e de qualidade necessários à manutenção dos serviços administrativos e judiciários do TJDFT?**

(Sim) (Não) Especificar:

Nos termos do contrato vigente, **atesto/não atesto o recebimento definitivo** do(s) serviço (s) descrito(s) nesta Ordem de Serviço.

Resta à CONTRATADA, portanto, proceder **o faturamento das unidades de medida definidas no item 1/a regularização dos serviços**.

O(s) serviço(s) recebido(s) definitivamente está(rão) sob garantia "on-site" por, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir desta data, conforme disposto no referido Contrato.

Brasília-DF, ____ / ____ / 20 ____

_____	_____
Executor do Contrato CONTRATANTE	Preposto CONTRATADA

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

Em atendimento ao previsto na CLÁUSULA..... do contrato N. , NNN/AAAA firmado com a empresa , em , informamos, **para fins de Selecionar...** ,
que o produto/serviço foi entregue conforme especificações previstas no referido Contrato.

,

_____
Executor do Contrato

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO III

Planilha de Custos e Formação de Preços

Item	Especificação	Unid.	QTD	Custo médio unitário	Custo médio total
1	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Un.	142	6.766,24	960.806,08
2	Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Un.	142	2.159,04	306.538,65
3	Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Un.	142	5.265,00	747.630,00
4	Serviços de suporte técnico on-site (custeio MENSAL por licença), pelo período máximo de 12 (doze) meses.	Un	142	**220,95**	**376.504,48**
				Total =	**2.391.479,21**

Obs:
Custo Médio Total anual (R$ 376.504,48) / 12 = Valor Mensal (R$ 31.375,37)
Valor Mensal (R$ 31.375,37) / 142 = Custo Médio unitário (R$ 220,95)

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO IV

Requisitos Técnicos de Integração de Dados (Sistemas Judiciais)

ANEXO V

Relação das Localidades e Quantitativo de Varas para Instalação por Localização

Órgão
BRASÍLIA - 60 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA
1a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
2a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
3a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
4a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
5a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
6a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
7a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
8a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
9a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
10a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
11a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
12a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
13a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
14a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
15a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
16a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
17a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
18a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
19a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
20a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
21a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
22a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
23a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
24a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
25a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
1a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
2a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
3a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

4a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
5a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
6a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
7a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
8a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
1a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
2a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
3a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
4a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
5a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
6a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
7a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
1a VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE BRASÍLIA
2a VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE BRASÍLIA
1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
SÉTIMO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
JUIZADO ESPECIAL ITINERANTE DE BRASÍLIA
1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA
2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA
3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE BRASÍLIA
1a VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASÍLIA
2a VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASÍLIA
3a VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASÍLIA
BRAZLÂNDIA - 4 VARAS / JUIZADOS
1a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSOES DE BRAZLÂNDIA
2a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSOES DE BRAZLÂNDIA
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE BRAZLÂNDIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRAZLÂNDIA - CRIMINAL
CEILÂNDIA - 16 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA
1a VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA
2a VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA
3a VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA

1a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
2a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
3a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
4a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
3a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
4a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILÂNDIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CEILÂNDIA
2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CEILÂNDIA
DISTRITO FEDERAL - 28 VARAS / JUIZADOS
AUDITORIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL
1a VARA DE PRECATÓRIAS DO DISTRITO FEDERAL
2a VARA DE PRECATÓRIAS DO DISTRITO FEDERAL
1a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
2a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
3a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
4a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
5a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
6a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
7a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
8a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
1a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
2a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
3a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
4a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
VARA REGIONAL DE ATOS INFRACIONAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÕES DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

GAMA - 10 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI E VARA DOS DELITOS DE TRÂNSITO DO GAMA
1a VARA CÍVEL DO GAMA
2a VARA CÍVEL DO GAMA
1a VARA CRIMINAL DO GAMA
2a VARA CRIMINAL DO GAMA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GAMA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GAMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO GAMA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO GAMA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO GAMA
GUARÁ - 4 VARAS / JUIZADOS
VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DO GUARÁ
VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GUARÁ
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO GUARÁ
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO GUARÁ
NÚCLEO BANDEIRANTE - 4 VARAS / JUIZADOS
VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO NÚCLEO BANDEIRANTE
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DO NÚCLEO BANDEIRANTE
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO NÚCLEO BANDEIRANTE
PARANOÁ - 8 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DO PARANOÁ
VARA CÍVEL DO PARANOÁ
1a VARA CRIMINAL DO PARANOÁ
2a VARA CRIMINAL DO PARANOÁ
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO PARANOÁ
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO PARANOÁ
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO PARANÓA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO PARANÓA
PLANALTINA - 8 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE PLANALTINA
VARA CÍVEL DE PLANALTINA
1a VARA CRIMINAL E 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PLANALTINA
2a VARA CRIMINAL E 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PLANALTINA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE PLANALTINA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PLANALTINA
RIACHO FUNDO - 4 VARAS / JUIZADOS

VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO RIACHO FUNDO
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DO RIACHO FUNDO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO RIACHO FUNDO
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO RIACHO FUNDO
SAMAMBAIA - 10 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE SAMAMBAIA
1a VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA
2a VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA
1a VARA CRIMINAL DE SAMAMBAIA
2a VARA CRIMINAL DE SAMAMBAIA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SAMAMBAIA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SAMAMBAIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SAMAMBAIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SAMAMBAIA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SAMAMBAIA
SANTA MARIA - 7 VARAS / JUIZADOS
1a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA
2a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA
1a VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE SANTA MARIA
2a VARA CRIMINAL DE SANTA MARIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA MARIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA MARIA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTA MARIA
SÃO SEBASTIÃO - 5 VARAS / JUIZADOS
1a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SÃO SEBASTIÃO
2a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SÃO SEBASTIÃO
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO SEBASTIÃO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO SEBASTIÃO
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SÃO SEBASTIÃO
SOBRADINHO - 9 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI E VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DE SOBRADINHO
1a VARA CÍVEL DE SOBRADINHO
2a VARA CÍVEL DE SOBRADINHO
VARA CRIMINAL DE SOBRADINHO
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SOBRADINHO
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SOBRADINHO
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SOBRADINHO
TAGUATINGA - 17 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE TAGUATINGA
1a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
2a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

3a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
4a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
5a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
1a VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
2a VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
3a VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA
3a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE TAGUATINGA
TOTAL DE 211 VARAS / JUIZADOS (em fevereiro de 2017).

(*) O quantitativo de 142 Unidades do objeto visa atender as demandas atuais referente às varas de naturezas não criminais e demandas geradas de novas Varas que serão instaladas com a inauguração de novos Fóruns.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Por meio deste documento certificamos a assinatura do Documento de Viabilidade da Contratação -DAV (0257077), bem como, dos demais artefatos DSC, DEC, DAR E TR (0257087).

Raimundo Macedo de Souza - matrícula 307.889 - Secretário da SETIC;

Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779- Integrante Requisitante e Gestor do contrato;

Francisco Xavier de Castro - matrícula 309307 - - Integrante Requisitante e Gestor do contrato;

Wilna Vieira de Souza dos Santos – matrícula 315705 – Integrante Técnico;

Ailton Alves Gontijo – matrícula 317684 - Integrante Técnico;

Vitruvio Soares Martins de Alencar - 315360 - Integrante Administrativo;

Nadja de Alencar Cesar Zubcov – 318.229 - Integrante Administrativo.

Brasília, em 09 de outubro de 2017.

Brasília, em 09 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 09/10/2017, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Motta Oliveira**, **Subsecretário(a)**, em 09/10/2017, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Wilna Vieira de Souza dos Santos**, **Supervisor(a)**, em 09/10/2017, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ailton Alves Gontijo**, **Supervisor(a) Substituto(a)**, em 09/10/2017, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Macedo de Souza**, **Secretário(a)**, em 09/10/2017, às 16:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitruvio Soares Martins de Alencar**, **Assessor(a)**, em 10/10/2017, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nadja de Alencar Cesar Zubcov**, **Analista Judiciário**, em 16/10/2017, às 15:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257096** e o código CRC **E6D70B33**.

REF: PA 0012285/2017

À SEMA

Em atendimento ao despacho NUPEP (0256547), anexamos nova proposta da empresa SEAL CONNECT (0256614), onde foram atendidas as considerações quanto à discriminação dos os valores para o item 4 - Suporte Técnico On-site, por licença instalada, (substituindo o valor mensal pelo valor unitário por licença) conforme acordado em reunião do dia 04/10/2017.

Esclarecemos que o valor do item 4 foi calculado como exposto no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	QTD	Custo médio unitário	Custo médio total
1	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Un.	142	6.766,24	960.806,08
2	Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Un.	142	2.159,04	306.538,65
3	Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.	Un.	142	5.265,00	747.630,00
4	Serviços de suporte técnico on-site (custeio MENSAL por licença), pelo período máximo de 12 (doze) meses.	Un	142	**220,95**	**376.504,48**
				Total =	**2.391.479,21**
Obs: Custo Médio Total anual (R$ 376.504,48) / 12 = Valor Mensal (R$ 31.375,37) Valor Mensal (R$ 31.375,37) / 142 = Custo Médio unitário (R$ 220,95)					

Assim, anexamos as novas versões dos artefatos em documentos (0257077) e (0257087), bem como, a declaração contendo a certificação das

assinaturas.

Brasília, em 09 de outubro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 09/10/2017, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0257162** e o código CRC **BBF36571**.

REF: PA 0012285/2017

À SEMA,

Para prosseguir.

Brasília, em 10 de outubro de 2017

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Macedo de Souza**, **Secretário(a)**, em 10/10/2017, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0258348** e o código CRC **46683A94**.

REF: PA 0012285/2017

De ordem.

À COMP, para prosseguir com a análise e instrução.

Brasília, em 10 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Rayer de Santana**, **Técnico Judiciário**, em 10/10/2017, às 16:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0258722** e o código CRC **1321AA86**.

REF: PA 0012285/2017

De ordem.

Ao NUPEP

Para análise.

Brasília, em 10 de outubro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ferreira Alves**, **Técnico Judiciário**, em 10/10/2017, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0259238** e o código CRC **60E6C4E4**.

Praça Municipal, Lote 01, Bl. A, 6º andar, Sala 624, Ala A – Brasília/DF – 70040-900
Telefones: (61) 3103-4610
E-mail: gabinete.surat@tjdft.jus.br **CNPJ: 00.531.954/0001-20**

Brasília/DF, 10/10/17 **Processo Administrativo – SEI - Nº 12285/2017**

Senhor Responsável,

Essa empresa está cadastrada em nosso banco de dados como uma de nossas colaboradoras nas estimativas de mercado.

Dessa forma, contamos mais uma vez com a sua valiosa participação na formação deste processo administrativo, por meio da cotação de preços, conforme as especificações apresentadas abaixo.

Os campos em branco visam acelerar o preenchimento deste formulário e assegurar que as informações, necessárias à formulação do mapa estimativo, estejam presentes na proposta. Por isso, caso prefiram utilizar-se de formulário próprio, os dados solicitados neste documento devem ser mantidos.

Agradecemos, pois, a sua contribuição e colocamo-nos à disposição para dirimir quaisquer dúvidas acerca dos procedimentos que, porventura, possam acrescentar à nossa pesquisa.

Em caso de ocorrerem dúvidas (ou até mesmo sugestões) quanto a descrições do objeto, por favor, pedimos para que essas questões sejam descritas por e-mail e encaminhadas ao endereço acima sob o título "questionamentos quanto à cotação para o PA - SEI **-** Nº 12285/2017**".**

Por fim, se desejar atualizar algum dado mantido em nossos cadastros é necessário também nos comunicar por e-mail, informado no cabeçalho deste documento.

Atenciosamente,

A EQUIPE DA SURAT

Proposta Kenta Atualizada em 10/10 (0261244) SEI 0012285/2017 / pg. 607

FORMULÁRIO PARA PESQUISA DE MERCADO

☐ Comparativa ☒ Estimativa ☐ Registro Preços

PESQUISADOR: Francisco Xavier **CONTATO:** (61) 3103-4610

PRAZO PARA O ENVIO DA PROPOSTA: 05 dias úteis, a partir desta data.

1.	***RAZÃO SOCIAL:***	Kenta Informática S.A.
2.	***CNPJ:***	01.276.330/0001-77
3.	***ENDEREÇO:***	Rua Riachuelo, 1098 / 1201 – Centro Histórico - Porto Alegre/RS – 90.010-272
4.	***TELEFONE E FAX:***	(51) 3290 7979
5.	***E-MAIL:***	kenta@kenta.com.br
6.	***VALOR DOS IMPOSTOS:***	Incluso no preço
7.	***VALOR DO FRETE:***	Incluso no preço
8.	***PRAZO DE GARANTIA:***	36 meses
9.	***RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA:***	Deivid de Oliveira Rodrigues
10.	***DATA DA PROPOSTA:***	05/10/2017
11.	***VALIDADE DA PROPOSTA:***	**60 (sessenta) dias**
12.	***CARIMBO CNPJ DA EMPRESA:***	01.276.330/0001-77 KENTA INFORMÁTICA S/A. RUA RIACHUELO, 1098 - CONJ. 1201 CENTRO HISTÓRICO - CEP 90010-272 PORTO ALEGRE - RS
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:		Deivid Rodrigues

1) DADOS BÁSICOS DA CONTRATAÇÃO:

A) OBJETO: Aquisição de 142 licenças de uso de software para gravação digital das audiências, incluindo suporte técnico “on-site”, treinamento, atualização de versões e prestação de suporte “on-site” de 36 meses

B) PRAZO DE EXECUÇÃO/ENTREGA: Em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da solicitação formal.

C) GARANTIA: 36 (trinta e seis) meses para a garantia “on-site”, contados a partir do recebimento definitivo do material.

D) LOCAL/HORÁRIO DA EXECUÇÃO/ENTREGA: Praça Municipal, lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa

E) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do cumprimento final do adimplemento.

F) **SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA MAIORES ESCLARECIMENTOS:** Francisco Xavier

2) DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	U.N.	QTDE.	CUSTO UNITARIO ESTIMADO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	UN.	142	8.040,00	1.141.680,00
2	Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	UN	142	2.604,00	369.768,00
3	Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 36 meses).	UN	142	6.030,00	856.260,00
4	Serviços de suporte técnico on-site mensal (pelo período de 12 meses)*.	UN	142	2.007,88	285.118,96

**** No Item 4 o valor unitário mensal para cada licença, é de R$ 167,32, perfazendo o montante de R$ 2.007,88 o valor anual para cada licença de uso, totalizando R$ 285.118,96 pelo período de 12 meses para as 142 Licenças de uso propostas.***

**** Caso sejam contratadas menos de 142 licenças, o Tribunal deverá informar quais a licenças estarão cobertas pelo Suporte On-site.***

3) OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Indicar, no prazo de dois dias úteis, contados da solicitação formal do **TJDFT**, representante para a execução dos objetos da presente contratação;

- Indicar outro representante, no prazo de dois dias úteis, no caso de a **CONTRATANTE** determinar, a qualquer tempo, a sua substituição.

- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;

- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;

- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;

- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor do Contrato, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;

- Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor do Contrato, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do **CONTRATANTE**, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

- Responsabilizar-se pelos danos causados ao **TJDFT** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TJDFT** ou cobrado judicialmente;

- Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;

- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

- Fornecer à **CONTRATANTE**, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste Edital;

- A **CONTRATADA** será responsável pela instalação das atualizações citadas no subitem anterior, mediante autorização da **CONTRATANTE**;

- Fornecer telefone e e-mail de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte.

- Durante 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

- O acesso às instalações da **CONTRATADA** onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

- Manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do **TJDFT**.

- Contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pelo **TJDFT**.

- Prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

- Fazer com que os profissionais utilizem conta/login que lhes forem atribuídas, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta as suas respectivas senhas, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade do profissional da **CONTRATADA**.

- Acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do **TJDFT**.

- Manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do **TJDFT**, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

- Garantir a segurança das informações do **TJDFT** e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **TJDFT** no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

- Celebrar Termo de Confidencialidade de Informações entre a **CONTRATADA** e o **TJDFT** para garantir a segurança das informações do **TJDFT**, conforme Anexo VII.

- Identificar os profissionais disponibilizados para a prestação dos serviços por meio de crachá de identificação, estando sujeitos às normas internas de segurança do **TJDFT**, inclusive àqueles referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

- Não transferir a terceiros os serviços contratados.

- Disponibilizar uma central de atendimento para chamados técnicos abertos à assistência técnica durante os 36 meses de suporte “on-site”, com atendimento remoto e *“on-site”* em no máximo 30 (trinta) minutos.

4) REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

Características Gerais

- O sistema deverá possuir uma interface gráfica amigável, utilizando os padrões de interface para Windows;

- O sistema deverá estar em português (pt-Br) e possuir seu instalador e seus manuais em português;

- O sistema deverá ser compatível com estações de trabalho em ambiente Windows;

- O sistema deverá permitir a autenticação de usuário via LDAP;

- O sistema deverá permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos tais como CD, DVD, pen drive ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável que permita fácil acessibilidade aos índices pelo usuário;

- O sistema deverá permitir a seleção dos índices (por assunto ou oradores) que serão exportados;

- O sistema deverá permitir, em seus processos de exportação, a utilização de funções de ajuste de vídeo sem comprometer a integridade das gravações originais;

- O sistema deverá verificar se os arquivos gravados em áudio e vídeo foram adulterados;

- O sistema deverá permitir a compactação dos arquivos exportados para melhor aproveitamento de espaço nos dispositivos dos usuários.

- O sistema deverá garantir a segurança de acesso por meio do uso de senhas criptografadas;

- O sistema deverá garantir a segurança das gravações não permitindo alterações ou edições no áudio e vídeo gravados por meio do sistema;

- O sistema deverá possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;

- O sistema deverá disponibilizar rotinas de recuperação pós-falha, incluindo áudio e vídeo, reparando possíveis danos causados por eventuais panes elétricas;

- O sistema deverá permitir a realização de backup da gravação e a publicação da gravação;

- O sistema deverá possuir módulo para auxílio taquigráfico, que gere relatórios em tempo real de todo processo de transcrição e produção taquigráfica;

- O sistema deverá permitir que o taquígrafo digite e escute o discurso gravado, com a possibilidade de ajuste na velocidade da voz gravada com a capacidade de digitação do taquígrafo;

- O sistema deverá apresentar vários níveis de revisão textual;

- O sistema deverá ser capaz de realizar publicações em segundo plano, possibilitando a utilização do software simultaneamente ao envio das gravações para o servidor central;

- O sistema deverá permitir integração de dados, utilizando a rede da CONTRATANTE, bem como deverá ser configurado/customizado para integração com os sistemas da CONTRATANTE (Sistemas Judiciais) via webservices, conforme especificações técnicas descritas no Anexo IV;

- O sistema deverá permitir a realização de gravações desconectadas (em notebook, por exemplo) independente de atividade ou disponibilidade da rede e integração posterior com a rede;

- O sistema deverá permitir a gravação sigilosa, e o acesso deste tipo de gravação só poderá ser feito por usuários autorizados;

- O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia Hypertext Transfer Protocol (HTTP);

- O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia File

Transfer Protocol (FTP);

- O sistema deverá possibilitar o gerenciamento da transferência das gravações para o servidor central permitindo o controle da taxa de transferência (limitador);

- O sistema deverá permitir a consulta via Web das audiências realizadas;

- O sistema deverá permitir a gravação a partir de equipamentos de videoconferência. Neste caso, os sinais de áudio e vídeo deverão ser capturados diretamente nos equipamentos de videoconferência;

- O sistema deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais das audiências gravadas;

- Em caso de upgrade, o sistema deverá garantir a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada mediante autorização do administrador do sistema;

- O sistema deverá utilizar a tecnologia Cliente-servidor ou Web e ter Editor de Textos próprios para a transcrição e elaboração de Atas;

- Os dados a serem cadastrados deverão ser disponibilizados para uso no STORAGE;

- O sistema deverá emitir alertas para gravações que ainda não foram transmitidas para o STORAGE;

- O sistema deverá permitir a edição de todas as informações associadas ao áudio e vídeo gravado, tais como: nome dos participantes, ponto de início do pronunciamento, observações anexadas, informações do Cadastro e outras;

- O sistema deverá permitir o uso de assinatura digital nos arquivos de áudio e vídeo gerados nas audiências;

- O sistema deverá permitir agendamento prévio (Hora:Minuto:Segundo) para início da transferência das gravações para o Servidor no qual os arquivos serão armazenados;

- O sistema deverá possuir ferramentas que auxiliem o procedimento de troca de computador (estação de trabalho) caso isso seja necessário;

- O sistema deverá possuir ferramenta para auxiliar a migração da base de dados para servidores diferentes, mesmo com tecnologias distintas;

- O sistema deverá permitir a utilização e validação do número de processo utilizando o padrão de numeração única do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

- O sistema deverá possibilitar a definição prévia dos participantes da audiência, de modo a facilitar o cadastramento da pauta;

- A licença de uso do sistema será por tempo indeterminado e não haverá custos para o Tribunal para atualização da versão durante a vigência do contrato.

- Gravação de Áudio e Vídeo

- O sistema deverá realizar a captação do áudio e vídeo por meio da estação de gravação conectada aos equipamentos de áudio e vídeo (como webcam, mini câmera, câmeras profissionais, placa de captura de vídeo, mesas de vídeo, microfones, etc);

- O sistema deverá permitir a gravação de somente áudio ou mesmo intercalar gravações de áudio e vídeo na mesma gravação;

- O sistema deverá permitir configuração do sinal de áudio e vídeo gravados;

Proposta Kenta Atualizada em 10/10 (0261244) SEI 0012285/2017 / pg. 613

- O sistema deverá permitir a utilização de até 4 (quatro) sinais de vídeo, apresentando a pré-visualização do vídeo e o rótulo de cada câmera quando acionada;

- O sistema deverá permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada da gravação no momento que o usuário considerar adequado;

- O sistema deverá permitir a reabertura de gravações encerradas, realizando a continuidade de gravação de vídeo e/ou áudio sob a mesma gravação;

- O sistema deverá realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;

- O sistema deverá informar a capacidade de gravação, traduzida em tempo, disponível na estação de gravação, emitindo avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados pela falta de área de armazenamento e pela ausência de áudio na gravação;

- O sistema deverá permitir gravação de audiências mediante agendamento;

- O sistema deverá possibilitar a transmissão ao vivo de sessões Plenárias pela intranet e/ou internet;

- O sistema deverá permitir marcações por meio de tecla de função, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;

- O sistema deverá permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;

- O sistema deverá permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo por meio da sincronização entre os índices e o arquivo de áudio ou vídeo;

- O sistema deverá permitir verificações da linha de tempo da audiência com o controle de tempo e horário de pausas e reinícios;

- O sistema deverá permitir a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, processo, orador, assunto;

- O sistema deverá permitir a captação de sinal paralelo e ininterrupto quando utilizada uma câmera ambiente com controle sigiloso de marcações pelo juiz;

- O sistema deverá permitir acionar ou desligar as câmeras a qualquer momento, mesmo durante uma gravação, sem prejuízo para a gravação do áudio;

- Os arquivos de áudio/vídeo e de dados deverão ser consolidados na mesma gravação que os originou, sendo independentes das demais gravações;

- O sistema deverá armazenar os arquivos de áudio em formato WMA;

- O sistema deverá permitir a parametrização de canais, de taxa de amostragem e de tamanho dos arquivos de áudio e vídeo, por usuários autorizados;

- O sistema deverá permitir a inserção ou alteração de índices durante a gravação;

- O sistema deverá permitir a gravação em áudio e vídeo com indexação de acesso;

- O vídeo deverá ser armazenado em formato WMV;

- O sistema deverá permitir a captação de imagem a partir de mesa de vídeo ou de cabo de vídeo e a disponibilização na rede ou na Web;

- O sistema deverá permitir a inserção de Marca D’água no vídeo. Imagens (arquivos .png u .jpg) deverão poder ser inseridos no vídeo como Marca D `água ajustando seu posicionamento, transparência e tamanho sob o vídeo;

- O sistema deverá permitir a inserção de campos texto sob a imagem do vídeo, de modo que seja possível funcionar como Marca D´água;

- O sistema deverá permitir a inserção de parâmetros dinâmicos (número, descrição, local, orador, data e hora) diretamente no vídeo, aplicados como Marca D ´água;

- O sistema deverá possuir rotina de teste de vídeo para possibilitar o posicionamento das câmeras e configuração de vídeo.

- Transcrição das Gravações

- O sistema deverá permitir a criação e edição de atas dos eventos gravados, fazendo a vinculação dinâmica dos dados da audiência ao texto por meio de modelos prédefinidos;

- O sistema deverá possuir um editor de atas que permita exportação para Microsoft Word (.doc), Portable Document File (.pdf), Rich Text File (.rtf) e HyperText Markup Language (.html);

- O sistema deverá permitir a impressão das atas;

- O sistema deverá possuir macro funções para controle do áudio e vídeo e de acesso a arquivos de modo a facilitar o trabalho de transcrição;

- O sistema deverá permitir acesso direto aos arquivos a serem transcritos;

- O sistema deverá permitir a configuração de autotexto e modelos de formulários para a transcrição;

- O sistema deverá possibilitar o armazenamento automático e recuperação de todos os textos elaborados.

- Requisitos de Segurança

- O sistema deverá utilizar uma camada adicional de segurança na navegação das páginas (SSL/TLS) sob o protocolo HTTPS para acesso das páginas da aplicação;

- O sistema deverá validar e verificar se todas as páginas relacionadas com a solução fazem parte da aplicação desenvolvida;

- O sistema deverá validar todos os campos dos formulários emitindo crítica relativa a preenchimento incorreto bem como caixas de texto para auxiliar o operador;

- Todos os erros que eventualmente ocorrerem deverão gerar um log da execução ou do procedimento que deu causa ao erro. Deve haver a correta manipulação de erros inesperados e em um nível de detalhe que permita a identificação precisa da operação que o causou;

- O sistema deverá pesquisar automaticamente na base de conhecimento a solução para os erros ocorridos;

- Para erros desconhecidos, o sistema deverá gerar avisos ao suporte;

- O sistema deverá implementar controle de acesso baseado em login e senha;

- Qualquer tipo de acesso remoto ao sistema deverá ficar indisponível;

- Os códigos-fonte da aplicação deverão realizar estritamente as funcionalidades necessárias para cumprir o exigido neste Termo de Referência. Caso seja detectada, a qualquer tempo, a inserção de códigos maliciosos a CONTRATADA será penalizada com

Proposta Kenta Atualizada em 10/10 (0261244) SEI 0012285/2017 / pg. 615

multa sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Entende-se por código malicioso todos os tipos de programas que executem ações maliciosas em um computador, como por exemplo: vírus, orms, bots, botnets, keyloggers, screenloggers, cavalos de tróia (trojan horses), adware, spyware, backdoors, rootkits, que enviem informações do Tribunal para terceiros, etc.

4) ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

1.1. - Deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo **TJDFT**.

TABELA DE SERVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de Início de atendimento
1– Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 15 (quinze) minutos
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 01 (uma) hora
3 - Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 04 (quatro) horas

TABELA DE SOLUÇÃO DE CHAMADO		
Severidade	Descrição	Tempo de Início de Atendimento

1– Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.
3 - Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Item	Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta exigida de atendimentos executados
1	Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em até 30 min do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %	%	95
2	Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média Urgência e recebidas mensalmente x 100 %	%	95
3	Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Baixa Urgência recebidas	%	95

		mensalmente x 100 %		

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	Percentual de Ajustes
>=95----------100	0
>=85----------<95	10
>=75----------<85	20

1.2. - As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês;

1.3. - A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela **CONTRATADA** para cada um dos níveis de severidade;

1.4. - A **CONTRATANTE** emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados avaliados.

1.5. - O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

Sistemas Completos, Soluções Eficazes.

PROPOSTA COMERCIAL

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

A(o)	TJDFT - Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios
A/C	Francisco Xavier de Castro - Chefe de Gabiente SURAT
Tel.	Fone: +55 (61) 3103.4612
E-mail	francisco.xavier@tjdft.jus.br

Proposta Técnico/Comercial PP

Prezado Senhor,

Conforme entendimentos ocorridos em nossos contatos, vimos apresentar nossa proposta para o fornecimento de Solução de Gravação de Audiências no âmbito do TJDFT. Nos sentimos honrados em poder prestar nosso apoio e conhecimento para a o benefício das comunicações de sua empresa.

Visando sempre agregar tecnologia e serviços de qualidade ás necessidades de sua empresa, a equipe da SEAL TELECOM, está capacitada a atender toda e qualquer necessidade que necessite de soluções eficazes e criativas.

Conte sempre conosco para qualquer esclarecimento complementar.

São Paulo, 10 de outubro de 2017.

Atenciosamente,

Tadeu Barros
(061) 9146-7576
TADEU@SEALTELECOM.COM.BR

1. A SEAL TELECOM 4

1.1. Política de Qualidade 4

1.2. Serviços Especializados 5

2. SOLUÇÃO PROPOSTA 6

2.1. Objetivo da Proposta 6

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS 7

3.1. Prazo de Entrega 7

3.2. Investimento 7

3.3. Condições de Pagamento 7

3.4. Impostos 8

3.5. Faturamento 8

3.6. Frete e Seguro 8

3.7. Instalação 8

3.8. Dimensionamento 8

3.9. Garantia 8

3.10. Validade da Proposta 8

3.11. Dados Cadastrais 8

4. CONTATOS 9

1. A SEAL TELECOM

A SEAL TELECOM é uma empresa brasileira, fundada em 1988, que rapidamente alcançou a liderança de mercado por fornecer, implementar e suportar equipamentos de automação por código de barras e rádio-freqüência.

No início de 1999, a SEAL TELECOM estruturou uma nova unidade de negócios, que funciona em sinergia com sua estrutura de automação, para atuar no mercado de telecomunicações, mais especificamente no segmento de teleconferência.

A SEAL TELECOM, como distribuidora oficial das empresas Sony, Vcon, Radvision, Beyerdynamic, ClearOne, Konftel, Samsung, Alcatel e Mitel em todo o Brasil, oferece soluções completas de videoconferência, áudioconferência, câmeras de monitoramento e telefonia IP para as mais diversas aplicações, seja ela uma solução desktop até projetos maiores e mais complexos.

A SEAL TELECOM conta com o suporte de profissionais altamente qualificados que poderão auxiliá-lo a implantar seu projeto. Também conta com a melhor equipe técnica do mercado para o atendimento pós-venda. Nossa missão é propiciar as melhores soluções de colaboração áudio-visual que atendam às necessidades do mercado e principalmetne de sua empresa, com qualidade, confiabilidade e agilidade.

1.1. Política de Qualidade

- Identificamos corretamente as necessidades de nossos clientes, atendendo-os de forma ágil e flexível, com soluções criativas e inovadoras, disponíveis no mercado nacional e mundial;

- Direcionamos nosso foco mercadológico para as soluções de telecomunicações de última tecnologia e através de uma constante atualização técnica e tecnológica, oferecemos sempre a nossos clientes produtos, sistemas, soluções e serviços competitivos;

- Valorizamos manter um ambiente empresarial interno estimulante e motivador, em que nossos funcionários possam desenvolver seu potencial e contribuir para a satisfação dos clientes e o crescimento natural e auto-sustentado da empresa.

1.2. Serviços Especializados

Comercializamos a linha completa de produtos para colaboração áudio visual e de dados, propiciando a realização de expansões futuras na medida das necessidades desejadas por nossos clientes, além de viabilizar a atualização e evolução dos nossos produtos, sistemas e soluções, maximizando o investimento instalado.

Fornecenemos não apenas equipamentos, mas sim soluções, pois possuimos uma equipe comercial e uma equipe de engenheiros capacitados para a prestação destes serviços;

Dispomos de completa documentação técnica dos equipamentos: manuais de operação, e de manutenção, chegando inclusive ao nível de diagramas lógicos e documentação de fabricação.

Realizamos treinamentos regulares de operação e programação de todos os equipamentos comercializados, para que nossos profissionais estejam sempre atualizados e capacitados.

2. Solução Proposta

2.1. Objetivo da Proposta

Solução de Gravação de Audiências no âmbito do TJDFT, Seal Conecta.

Com o sistema inteligente e unificado Seal Conecta existem inúmeras possibilidades e várias aplicações.

Características **SEAL CONECTA**:

- ✓ Captura de áudio e vídeo HD.
- ✓ Integração com sistemas processuais eletrônicos.
- ✓ Indexação.
- ✓ Transcrição durante a gravação.
- ✓ Segurança contra violação por certificado digital.
- ✓ Visualização pública ou restrita via web.
- ✓ Votação.
- ✓ Acesso por Active Directory (login).
- ✓ Publicação automática do processo.
- ✓ Integração com Pautas.
- ✓ Possibilidade de salvar em CD's, pendrives e etc.
- ✓ Acessos através dispositivos mobile.
- ✓ Simples e intuitivo.

Mais informações: http://sealconecta.com.br/sobre/

3. Condições Comerciais

3.1. Prazo de Entrega

O prazo de entrega é de 45 (quarenta e cinco dias) ou conforme as condições previstas para cada item no Termo de Referência.

3.2. Investimento

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	U.N.	QTDE	CUSTO UNITARIO ESTIMADO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	UN.	142	R$ 6.999,00	R$ 993.858,00
2	Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	UN	142	R$ 999,00	R$ 141.858,00
3	Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 36 meses).	UN	142	R$ 1.200,00	R$ 170.400,00
4	Serviços de suporte técnico on-site mensal	UN	142	200,00	R$ 28.400,00
				TOTAL GERAL:	**R$1.334.516,00**

Total Geral: R$ 1.774,006 (Um milhão e setecentos e setenta e quatro Reais mil e seis Reais).

3.3. Condições de Pagamento

Conforme cronograma de desembolso financeiro previsto no Termo de Referência.

3.4. Impostos

Todos os preços aqui citados incluem todos os impostos diretos e indiretos (incluindo o ICMS, o ISS e o IRRF).

3.5. Faturamento

Dada a natureza distinta dos produtos, o faturamento do hardware e do software do equipamento será feito em separado pela SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme previsto na legislação vigente.

3.6. Frete e Seguro

Inclusos nos custos apresentados para Brasília-DF.

3.7. Instalação

A instalação e montagem dos equipamentos propostos ficarão a cargo da Seal Telecom quando incluído na proposta, que a executará conforme cronograma previsto no Termo de Referência do Edital.

3.8. Dimensionamento

Os equipamentos, materiais e/ou serviços objetos da presente proposta, foram dimensionados com base nas informações e/ou projetos e demais documentações fornecidas pelo comprador. As divergências eventualmente existentes entre o dimensionamento ora efetuado e a necessidade efetiva de equipamento, materiais e/ou serviços ocorridas por alterações e/ou projetos e demais documentações serão avaliadas e implicarão na automática modificação das características e preços aqui cotados.

3.9. Garantia

A Seal garante os produtos descritos abaixo (contado a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda ou da emissão do aceite), contra defeitos de projeto, fabricação e montagem, conforme prazos e condições previstos no Termo de Referência.

3.10. Validade da Proposta

Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

3.11. Dados Cadastrais

Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda

CNPJ.: 58.619.404/0008-14

Inscrição Estadual: 28.402.825-8 – Inscrição Municipal.: 7234

Av. Eng. Marcelo Miranda Soares, 1425 – Vila Santo Antonio

Paranaíba / MS – CEP.: 79500-000

4. Contatos

Francisco Tadeu Rodrigues Barros.

Gerente de Negócios	Tadeu Barros tadeu@sealtelecom.com.br Fone: (61) 9146-7576
Responsável Técnico	Felipe Alexandre de Oliveira

Planilha de Análise de Preços (0261259) SEI 0012285/2017 / pg. 628

PLANILHA DE ANÁLISE DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTD	KENTA - Doc. 0261244	SEAL TELECOM - DOC. 0261246	TJPR - 77/16 - Doc. 0214847	TJPA 045/14 - Doc. 0214852	TJMG ARP 57/17 - Doc. 0215715	NUPEP - fl. 31 Doc.0239589	NUPEP - Doc. 0239658	NUPEP - Contrato TJDFT - Doc. 239662	MÉDIA	TOTAL	OBSERVAÇÃO	ANÁLISE ESTATÍSTICA		
															MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
1	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho	UND	142	8.040,00	6.999,00	6.433,46	6.140,00	5.685,00		6.142,50		**6.573,33**	**933.412,86**		6.287,98	838,38	12,75%
2	Serviço de Instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	UND	142	2.604,00**	999,00			700,00	905,00	1.660,00**		**868,00**	**123.256,00**		905,00	152,90	17,61%
3	Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho, pelo período de 36 (trinta e seis) meses	UND	142	6.030,00	1.200,00**					4.893,00	6.780,89	**5.901,30**	**837.984,60**		6.030,00	950,50	16,11%
4	Serviços de suporte técnico on-site para o período de 12 (doze) meses.	UND	142	2.007,88	2.400,00							**2.203,94**	**312.959,48**	Apenas dois preços válidos.	2.203,94	277,27	12,58%
											VALOR GLOBAL		**2.207.612,94**				

** Valor desconsiderado do cálculo da média estimativa.

NOTA: O objetivo desta análise é incluir no cálculo da média todos os preços cujo coeficiente de variação não ultrapasse 25%, para mais ou para menos, em relação à mediana dos preços pesquisados. Quando essa condição não é atendida o preço será desconsiderado.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

voltar

MAPA CONDENSADO DE ESTIMATIVAS
PESQUISA DE PREÇO 00.087/2017 - PA: 12285/2017

Modalidade: **PP - PESQUISA DE PREÇO**

Número: **00.087/2017**

PA: **12285/2017**

Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GRAVAÇÃO DIGITAL DE AUDIÊNCIAS, COM SUPORTE REMOTO E ON-SITE E ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES DO SOFTWARE.

Fator J□lgamento: MENOR PREÇO

Sit□ação:EM ANDAMENTO

Item: 1 - Licenciamento de software de gravação digital de á□dio e vídeo, por estação de trabalho
Qtde: 142
Unidade: □
Estimativas

Código	Nome	Estimativa	Total
2409	KENTA INFORMÁTICA S.A	8.040,00	1.141.680,00
9280	SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	6.999,00	993.858,00
Informal 01	TJPR - DOC 0214847	6.433,46	913.551,32
Informal 02	TJPA - DOC 0214852	6.140,00	871.880,00
Informal 03	TJMG - DOC 0215715 (MENOR PREÇO)	5.685,00	807.270,00
Informal 04	PREÇO NUPEP - DOC 0239658	6.142,50	872.235,00
	MÉDIA DAS ESTIMATIVAS:	6.573,32	933.412,38

Item: 2 - Serviço de Instalação e config□ração do software de gravação digital de á□dio e vídeo, por estação de trabalho.
Qtde: 142
Unidade: □
Estimativas

Código	Nome	Estimativa	Total
9280	SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	999,00	141.858,00
Informal 01	TJMG - DOC 0215715 (MENOR PREÇO)	700,00	99.400,00
Informal 02	PREÇO NUPEP - DOC. 0239589, FL. 31	905,00	128.510,00
	MÉDIA DAS ESTIMATIVAS:	868,00	123.256,00

Item: 3 - Serviços de s□porte técnico e at□alização de versão e releases do software de gravação digital de á□dio e vídeo, por estação de trabalho, pelo período de 36 (trinta e seis) meses
Qtde: 142
Unidade: □
Estimativas

Código	Nome	Estimativa	Total
2409	KENTA INFORMÁTICA S.A	6.030,00	856.260,00
Informal 01	PREÇO NUPEP - DOC 0239658 (MENOR PREÇO)	4.893,00	694.806,00
Informal 02	PREÇO NUPEP - CONTRATO TJDFT - DOC. 0239662	6.780,89	962.886,38
	MÉDIA DAS ESTIMATIVAS:	5.901,29	837.984,12

Item: 4 - Serviços de s□porte técnico on-site para o período de 12 (doze) meses.
Qtde: 142
Unidade: □
Estimativas

Código	Nome	Estimativa	Total
2409	KENTA INFORMÁTICA S.A (MENOR PREÇO)	2.007,88	285.118,96
9280	SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA	2.400,00	340.800,00
	MÉDIA DAS ESTIMATIVAS:	2.203,94	312.959,48

	SOMATÓRIO DAS MÉDIAS:	**15.546,56**	**2.207.611,99**

Fechar

TJDF04 - 11/10/2017 19:45:58 - LCHTCO05a (172.17.78.46)

REF: PA 0012285/2017

À COMP

Trata-se de processo para aquisição de solução para gravação digital de audiências, com suporte remoto e *on-site* e atualização das versões do software.

Em análise aos autos, nota-se que as propostas da empresa Kenta, 0254731, e da empresa Seal Telecom, atualizadas pela SURAT em 0256614, descrevem o item 4 como "Serviços de suporte técnico on-site mensal (pelo período de 12 meses)". Com base em tal descrição, restou dúvida se o valor orçado pelas empresas é para o período de 12 meses ou é mensal. Assim, realizou-se contato com as empresas para esclarecimento e as propostas foram atualizadas de modo a não restar dúvida, conforme docs. 0261244 e 0261246.

Adicionalmente, não foi considerado o contrato 030/2016, 0214882, por não estar vigente na presente data. Nota-se, também, que os valores atribuídos ao item 4 do TJPR e do TJMG, conforme planilha 0215764, na realidade são compatíveis com o item 3. Ainda, de acordo com a citada planilha, não foi possível considerar o preço do TJPR atribuído ao item 2 e o do TJPA atribuído ao item 3, pois não são compatíveis com o solicitado no TR, 0257087, pela SURAT.

No que diz respeito ao item 3, verifica-se que cada contrato público se adequa à realidade do respectivo órgão, de modo que o número de licenças e o período de prestação do suporte é variado. Dessa forma, embora constem nos autos 7 contratos com mesmo tipo de suporte, optou-se por

considerar apenas os que prevêem o período de 36 meses para a prestação do serviço, sendo, portanto, desconsiderados os docs. 0214878, 0214852, 0215715, 0232529 e 0239589, no que se refere ao item 3. Salienta-se que um dos contratos utilizados é o firmado por este Tribunal, conforme doc. 0239662.

Visando ratificar a pesquisa de preços, foi realizada nova busca por contratações da Administração Pública. Contudo, não foi encontrado nenhum preço recente, com as mesmas peculiaridades da contratação em questão. No que diz respeito a fornecedores, o NUPEP informou no despacho 0240512 que *"conforme Despacho SURAT, 0217283, existem apenas 02 (duas) soluções de gravação digital de audiências no mercado, as quais são fornecidas pelas empresas KENTA e SEAL CONECT, informação também obtida por este NUPEP durante a realização da pesquisa de preços. Ressalta-se que as propostas dessas duas empresas já constam nos autos".* Por este motivo, não foram enviadas novas solicitações de orçamentos.

Em cumprimento ao art. 8º da Portaria GPR 886/13, na planilha 0261259 foi realizada nova análise dos preços na qual foram encontrados valores irrisórios e exorbitantes para o cálculo da média das estimativas, que foram desconsiderados, tomando-se por base o coeficiente de variação de 25% (vinte e cinco por cento).

Após a análise, verifica-se que não foi possível ratificar a pesquisa de preços para os itens 2 e 3, pois a pesquisa foi complementada pelo NUPEP, e para o item 4, por não terem sido encontrados preços. Ratifica-se a pesquisa para o item 1, com base no doc. 0239658.

Ainda sobre a análise, nota-se que há apenas dois preços para o item 4. Porém, o prosseguimento da contratação em questão com apenas dois preços para o item 4 já havia sido autorizado pela SEG, conforme despacho 0241820. Cabe salientar que a alteração ocorrida após a citada autorização foi apenas na unidade a ser considerada, o item que antes seria estimado para pagamento por mês agora é estimado para pagamento por licença.

O mapa condensado de estimativas segue ao doc. 0261260.

Ressalta-se que a divergência entre valores da planilha e do mapa condensado se deve ao sistema de arredondamento do SICOMP.

Para enquadramento da despesa.

Brasília, em 11 de outubro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rezende Costa Chagas**, **Supervisor(a)**, em 13/10/2017, às 15:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0261261** e o código CRC **349A333D**.

Consulta **Publicações** **Acesso Restrito**

Consultar Linhas de Fornecimento

Pesquisar

* Tipo

○ Material ○ Serviço

* Código: 22993

* Nome: software

Pesquisar

(*) Campo de preenchimento obrigatório.

Resultado

Código	Descrição
22993	Informática - Suporte Técnico (Software / Equipamentos)

Realizar nova pesquisa
Voltar para página inicial

Brasília, 13 de Outubro de 2017 Produção

Solução SERPRO

REF: PA 12.285/2017

À CPL,

Para elaboração de minuta de **Edital do Pregão Eletrônico – SRP 83/2017.**

A modalidade **Pregão, forma eletrônica** - Sistema de Registro de Preços, é o enquadramento proposto para a presente contratação, nos termos da Lei 10.520/02 c/c Decreto 5.450/05 e Decreto 7.892/13, alterado pelo Decreto 8.250/2014.

A despesa encontra-se estimada em **R$2.207.611,99** (dois milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos) conforme **mapa condensado** de estimativas **0261260**.

Tipificação **0261964**.

Brasília, em 13 de outubro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Alexandria Lima Costa**, **Técnico Judiciário**, em 13/10/2017, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Torres Ferreira**, **Coordenador(a)**, em 13/10/2017, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0261965** e o código CRC **4992796A**.

REF: PA 0012285/2017

À **SURAT**,

Preliminarmente, para manifestação quanto às ponderações da **C P L** (0238419) e **NUCONV** (0237898).

Sugere-se incluir no Projeto Básico todas as informações dos artefatos (**DOD**, **DAV**, **DAR**, **DSC** e **DEC**) que sejam relevantes para a licitação e execução do contrato, tendo em vista que as minutas de edital e de contrato **são elaboradas com base no Projeto Básico produzido pela unidade demandante**.

Por fim, caso sejam necessárias alterações, alertamos sobre a necessidade de incluir novo projeto básico atualizado neste PA.

CPL, em 16 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Luís Felipe Pereira Pasturczak**, **Membro da CPL**, em 16/10/2017, às 14:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0262951** e o código CRC **A1EBBB44**.

PROJETO BÁSICO

(BENS DE CONSUMO OU PERMANENTES)

A- DADOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

1. **Descrição detalhada do objeto e execução**

Aquisição de **Solução para Gravação Digital de Audiências, com Suporte remoto e on-site e Atualização das versões do software,** visando atender à necessidade de se ampliar a modalidade de registros das audiências em áudio e vídeo , promovendo a celeridade no registro, armazenamento e recuperação das informações, bem como, na disponibilidade das informações digitalmente para os jurisdicionados e Magistrados.

O Suporte Remoto será prestado via telefone. Já o Suporte On-site será realizado presencialmente com equipe instalada nas dependencias do TJDFT.

a) Bem/material padronizado?

X Não Sim. Justificativa:

b) Descrição e quantitativo *(caso necessário, informar o prazo de validade na descrição do objeto)*

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	un	142
2.	Serviço de Instalação, Manutenção e configuração do software.	un	142
3.	Suporte técnico remoto com atualização de versão	un	142
4.	Suporte on-site	un	12

2. **Análise e justificativa**

a) Descrição da situação atual sem a aquisição do objeto:
O presente licenciamento e aquisição de hardware visa atender ao Plano de contratações do PETIC e é vinculada ao projeto de Modernização e implementação do registro das audiências em áudio e vídeo digitalmente, promovendo a celeridade através do armazenamento e recuperação das informações, bem como, na disponibilidade das informações digitalmente para os jurisdicionados e Magistrados

b) Descrição da situação esperada após a aquisição do objeto:
- Atendimento da META 2 do CNJ;
- Atendimento da META 9 do CNJ;
- expansão do projeto de gravação digital de audiências para todo o TJDFT;
- Padronização da solução e metodologia de armazenamento digital das audiências no TJDFT;
- Garantir a continuidade e otimização dos serviços prestados pela Secretaria de Solução em Tecnologia - SETIC, com foco na qualidade no atendimento das demandas dos usuários do TJDFT.

c) Possíveis ocorrências da não aquisição do objeto:

-Não atendimento às metas definidas pelo CNJ;

- Projeto de gravação digital de audiências incompleto.

d) Método de cálculo utilizado para definição da quantidade (*anexar os documentos e/ou estudos utilizados para*

estimar o quantitativo, tais como, análise de estoque, aquisição e consumo em períodos anteriores, aumento de demanda ou outros levantamentos – Portaria GPR nº 1.944/2016):
O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às varas de natureza criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de audiências, com um total de mais de 50.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

. Esta aquisição tem como objetivo principal concluir o projeto de implantação da Gravação Digital de Audiências iniciado em 2015, dando maior celeridade às audiências de 1º grau e aumentando o número de audiências realizadas por período, bem como, implantar esta tecnologia também na 2º Instancia.

Tal projeto, além de estar amparado pela Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, atende ao disposto na Resolução nº 105 de 2010 do CNJ, que dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio de sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência. Soma-se a essas justificativas, ainda, a necessidade de se dar continuidade ao atendimento da Meta 9 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, os esforços para contribuir também para a economia de papel, suprimentos e espaço físico para a guarda dos processos.

O conhecimento já adquirido com a implantação, indexação e integração permite que seja aperfeiçoado e realizado de forma mais integrada e em menor tempo a adequação da solução aos sistemas processuais do TJDFT.
A solução ora requisitada permite o armazenamento íntegro e confiável das gravações em servidores do Data Center principal do TJDFT, desonerando a unidade judicial da responsabilidade exclusiva pela sua guarda.
Após estudos realizados pela SURAT, os quantitativos abaixo foram definidos levando-se em consideração a determinação da Administração Superior para que se promovesse a expansão para todas as salas de audiências, salas de sessão, câmaras e demais varas de outras naturezas, adquirindo 142 licenças da Solução de Gravação de Audiências, sendo:

1 - Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho;
2 - Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho;
3 - Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho;
4 - Serviços de suporte on-site por 36 meses

O quantitativo de licenças a serem adquiridas é suficiente para atender ao planejamento atual, instalando-se as soluções de gravação digital de acordo com cronograma definido pela Administração Superior em conjunto com a SURAT buscando assim a padronização das versões utilizadas pelo TJDFT, promovendo assim a unificação e modernização destas versões.

3. **Aquisição de Insumos**

Será necessária a aquisição de insumos para possibilitar o pleno funcionamento do objeto?

(Exemplos: toners, cargas, filtros, suportes, etc).

X Não.
Sim. Especifique o material, a quantidade e informe se há processo em tramitação para a aquisição:

4. **Sustentabilidade**

a) Trata-se de uma aquisição sustentável? SIM Justifique: Redução de mídias utilizadas para gravação das audiências e ainda, redução no consumo de papeis, visto que a tecnologia substitui a impressão dos termos de audiência para as partes, disponibilizando-os digitalmente ou fornecendo cópias em mídias digitais.

b) Existe a possibilidade de impacto ao meio ambiente?

X Não.

Sim.

Informar sobre o estudo prévio de impacto ambiental ou outro procedimento de avaliação congênere:

5. **Estimativa da Contratação**

a) Estimativa da despesa: *R$* 2.391.479,21 .

b) Método utilizado para a estimativa da despesa *(anexar a documentação utilizada para a estimativa – Portaria GPR nº 1.944/2016)*: PROPOSTAS ANEXADAS AO PROCESSO .

c) Observações:

6. **Prazo e Local de Entrega**

a)**Prazo de entrega:** 05 **dias CORRIDOS** ***(informar se úteis ou corridos)*****, contados a partir da solicitação formal do TJDFT**.

b) **Outro** ***(Se diferente da opção acima, já consolidada pela Administração, será necessária a justificativa)*****:**
.

c) Local e horário de entrega dos produtos: SURAT - BLOCO A SALA 624

d) Responsável(is) pelo recebimento: FRANCISCO XAVIER DE CASTRO

e) Formas de contato com a área requisitante *(telefone e email)*: 61 3103 4612 - francisco.xvaier@tjdft.jus.br

7. Recebimento Provisório e Definitivo *(Art. 73, II da Lei nº 8.666/93)*

O recebimento do (das licenças*)* será acompanhado e fiscalizado pela (SURAT*)*, na condição de representante do TJDFT, e será executado em 02 (duas) etapas:

7.1) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á em até *05 (CINCO) dias* após a *entrega, (APÓS A ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO DE LICENCIAMENTO)* do objeto, e será providenciado por servidor que atue como gestor do contrato, mediante ateste do termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93;

7.2) Definitivamente: o recebimento definitivo do objeto dar-se-á em até 10 (dez) dias após o decurso do prazo de recebimento provisório da documentação, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, pelo gestor do contrato ou, nas hipóteses em que o valor da aquisição seja superior a R$ 80.000,00, por comissão designada nos termos do §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, mediante ateste da nota fiscal, fatura, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

7.3) Recusa do objeto: acontecerá nos seguintes casos:

7.3.1) Forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta;

7.3.2) Apresentarem mais de (14*)* problemas até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

A reposição do objeto recusado por si só não desonera a licitante vencedora das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

8. Prazo de Validade

Prazo de validade mínima do objeto: *(dias ou meses ou anos)* (*úteis ou corridos)*, contados a partir do recebimento definitivo por parte do TJDFT.

X Não se aplica.

9.
Instalação

Não Não se aplica
X Sim:

a) Local onde será efetuada a instalação: Todas as Circunscrições Judiciárias do TJDFT

LOCALIDADES TJDFT

UNIDADE	ENDEREÇO
Palácio da Justiça Bl. “C” e “D”	Praça Municipal, Lote 01, Brasília-DF
Anexo do Palácio de Justiça – Blocos “A” e “B”	Anexo do Palácio - Ed. Milton Sebastião Barbosa Praça Municipal, Lote 01.
Fórum Joaquim S. Neto (Verde)	Praça do Buriti, (ao lado do TCDF), Brasília-DF
Protocolos Integrados	- Estacionamento do Ginásio Nilson Nelson

	- SCS – Quadra 01, bloco A, Ed. União - Térreo
Posto avançado dos Juizados Especial - Aeroporto	Aeroporto Internacional JK
SUTRA - Garagem/Oficina Mec.	SGON, Quadra 02, Lotes 70, 80, 90 e 100, Brasília-DF
Gráfica e Depósito da COPAT	SRIA - Área Especial nº. 08, Lote F, Guará II - DF
Fórum do Guará	SRIA – QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - DF
Complexo de Armazenamento	SAAN Qd 04, Lotes 765, 815, 865 e 915, Brasília-DF
Fórum Prof. Júlio F. Mirabete	SRTVS – Qd 701 – Bloco N (Setor de Rádio e TV sul)
Fórum do Gama	Setor Norte, Área Especial nº. 01, Q 01, Gama - DF
Fórum de Taguatinga	Setor C Norte, Área Especial 23, Taguatinga-DF
Fórum de Brazlândia	Rua 10, Lote 04, Setor Administrativo, Brazlândia-DF
Fórum de Sobradinho	Setor Adm. e Cultural, Qd Central, Sobradinho-DF
Fórum de Planaltina	Av. WL2, Lote 420 – Setor Adm. - Planaltina - DF
Fórum do Paranoá	Quadra 03, Lote 02, Paranoá-DF
Fórum de Ceilândia	QNM 11, Área Especial nº. 01, Ceilândia-DF
Fórum de Samambaia	QR 302, Conjunto 01, Lote 01, Samambaia-DF
Fórum de Aguas Claras	Quadra 202, Lote 01 - Brasília – DF
Fórum de Recanto das Emas	Quadra 02, conj. 01, lote 8, Setor Urbano - Brasília – DF
Fórum de Santa Maria	QR 211, Conjunto 01, Lote 01, Santa Maria - Brasília - DF
Vara da Infancia e Juventude	SGAN 909 Módulo D - Brasilia - DF
Fórum do Núcleo Bandeirante	AV. Contorno – Area Especial Nº. 13 - LOTE 15
Fórum Júlio Leal Fagundes	SMPAS – Trecho 03, Lotes 04 e 06
Fórum de São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades – lote 04.
SIGÃO	SIG QUADRA 04 – lote 575.
SIGUINHO	SIG QUADRA 02 – lote 865
Residência Oficial	SHIS QI 05, Chácara 53, Brasília – DF

b) Prazo de instalação: A instalação, configuração e treinamento se dará imediatamente após a entrega das licenças. e de acordo com cronograma e abertura das ordens de serviços.

Término: em até 30 (trinta) dias após o início

Início: de acordo com a abertura das ordens de serviços .

Fim: em até 30 (trinta) dias após o início .

c) Horário de instalação: 12:00 às 19:00 .

d) Telefone para contato e nome do servidor responsável: Francisco Xavier ou Leonardo Motta- 61 31034612

e) Informações adicionais:

10.Garantia

X Não se aplica.
Sim:

a) Garantia: dias meses anos

b) Garantia adicional: *(preencher se houver)*

c) Garantia "on site": *(quando for o caso)*

CONDIÇÕES DE GARANTIA

- Quando for necessária a garantia, os espaços abaixo deverão ser preenchidos com as informações inerentes ao objeto a ser contratado, eliminando-se o que a unidade entender não ser aplicável.

- Quanto mais detalhadas as informações, maior será a probabilidade de se efetivar uma boa contratação.

- Outras informações poderão ser acrescidas.

I. A garantia a ser oferecida para o(s) item(ns) _____ deverá estar inclusa (parte integrante) nos preços ofertados na proposta, não podendo ser estipulada separadamente, e se assim for feito será motivo de desclassificação da licitante. Sua abrangência cobre os pontos de presença institucional do TJDFT no Distrito Federal (Sede, Fóruns, Depósitos, Juizados etc).
II. A garantia compreenderá a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os equipamentos, não incluindo o fornecimento de material de consumo.
III. A garantia prestada será livre de ônus para o TJDFT, ressalvadas, tão somente, as despesas decorrentes de reposição de materiais danificados por uso inadequado, ou por desgaste decorrente de uso normal quando, neste caso, verificadas as condições inerentes a esse desgaste.
IV. A licitante deverá indicar todas as condições sob as quais prestará a garantia. Sendo que:

a. O prazo para a garantia "on site" dos equipamentos será de, no mínimo, ___*(*meses/dias*)*, a partir do recebimento definitivo.
b. Os serviços serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre ___ e ___ horas, pelo próprio fabricante ou sua autorizada técnica.
c. No caso de a garantia ser prestada por autorizada do fabricante, a empresa deverá comprovar tal vínculo mediante apresentação de documento atestando que é sua autorizada.

V. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de ___ *horas/dias*, ou menor, se assim proposto pela licitante, contadas a partir da solicitação efetuada pelo TJDFT.
VI. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de ___*horas/dias*, contadas a partir do início do atendimento, sendo certo que a contratada providenciará a colocação de equipamento semelhante como *backup*, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo, se aquele prazo for ultrapassado.
VII. Deverá ser indicado os serviços de suporte aos equipamentos, a razão social da empresa, seu endereço completo, seu telefone, seu fax, o nome do responsável técnico, o registro no CREA da empresa ou de seu responsável técnico.
VIII. Entende-se por início da prestação da garantia a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.
IX. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
X. Para efeito da contagem dos prazos nos itens ___ serão computadas somente as horas compreendidas durante o horário estipulado no item ___ (das ___ às ___horas).
XI. O equipamento removido para conserto deverá ser devolvido ao TJDFT em perfeito estado de funcionamento, no **prazo máximo** de ___ (___) *dias corridos/úteis*, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da executante dos serviços.

XII. Caberá ao setor usuário, detentor do patrimônio do equipamento, solicitar, previamente, autorização de saída do equipamento à unidade de administração de patrimônio.

XIII. A abertura de chamado técnico será feita pela (*unidade técnica requisitante)*, do TJDFT, diretamente à contratada, via Web, bem como, na impossibilidade, por telefone ou fac-símile, quando, então, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

a) número de série ou registro patrimonial do equipamento;

b) anormalidade observada;

c) local de retirada do equipamento;

d) nome do responsável pela solicitação do serviço;

e) responsável pela emissão da autorização de saída.

XIV. Todas as solicitações feitas pela (*unidade técnica requisitante)*, do TJDFT, serão registradas pela contratada para acompanhamento e controle da execução da garantia, referente ao funcionamento dos equipamentos.

XV. A contratada apresentará um Relatório de Visita, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução da garantia, as providências adotadas e outras informações pertinentes.

XVI. O Relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da garantia.

XVII. A garantia ora especificada será realizada nas dependências do TJDFT ou mediante avaliação da (*unidade técnica requisitante*), removidos nos termos do item ___.

XVIII. Além do estatuído no instrumento convocatório, a contratada cumprirá as instruções complementares do fiscalizador do contrato quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seu(s) empregado(s) nas dependências do TJDFT.

XIX. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, à unidade fiscalizadora, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.

XX. A contratada deverá substituir, em ___ *horas/dias*, o equipamento já instalado por um novo, sem ônus para o TJDFT, quando comprovados defeitos de fabricação do equipamento ou de seus componentes, que comprometa o seu desempenho, nas seguintes hipóteses:

1) caso ocorram *(definir o nº de defeitos objetivamente)* ou mais defeitos que comprometam seu uso normal, dentro de qualquer intervalo de ___ (___) *dias corridos/úteis*;

2) caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse ___*horas/dias*, dentro de qualquer intervalo de ___ (___) *dias corridos/úteis*.

XXI. O TJDFT reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalação, no equipamento, de produto de *hardware* de outros fornecedores ou fabricantes, sem que isso possa ser usado como pretexto pela contratada para se desobrigar da garantia de funcionamento prevista neste projeto básico e no instrumento convocatório.

XXII. Uma vez pertinente, a contratada, quando do início da prestação do serviço, deverá identificar formalmente junto à (*unidade requisitante)*, do TJDFT, os técnicos encarregados da manutenção do equipamento, bem como o seu preposto ou empregado, com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização do contrato.

XXIII. Para o pessoal em serviço será exigido o uso de traje adequado e o porte de cartão de identificação a ser fornecido pela contratada ou, no interesse da Administração, pela Assessoria de Segurança Institucional.

11. **Penalidades Administrativas**

ATENÇÃO:

Para possibilitar a aplicação de uma penalidade é necessário que haja um descumprimento de obrigação correspondente.

A quantidade de linhas, os tempos e as infrações informadas nas Tabelas 1 e 2 ***são meramente sugestivas.***

A unidade solicitante deverá preencher as tabelas levando-se em conta as peculiaridades referentes à execução do contrato, sendo que a penalidade máxima a ser aplicada é de 5 (cinco) anos, nos termos do art.

7º da Lei N. 10.520/2002.

TABELA 1 - TEMPORALIDADE

GRAU	Período
01	5 anos
02	2 anos
03	1 ano
04	6 meses
05	3 meses

TABELA 2 - INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO

Nº	**Infração**	**Grau**
01	Deixar de assinar o contrato	2
02	Deixar de entregar documentação prevista no contrato ou edital	5
03	Apresentar documentação falsa exigida para o certame	1
04	Ensejar o retardamento da execução de seu objeto	4
05	Não mantiver a proposta	3
06	Falhar na execução do contrato	3
07	Fraudar na execução do contrato	1
08	Comportar-se de modo inidôneo	3
09	Cometer fraude fiscal	2

12. **Modalidade Sugerida**

X Pregão Eletrônico — Pregão Presencial
Concorrência — Tomada de Preços
Convite — Contratação Direta

Justificar a **inviabilidade** da utilização do Pregão na forma eletrônica:

Justificar a contratação direta:

Obs.: No caso de inexigibilidade de licitação, comprovar a notoriedade (profissional) ou exclusividade (empresa).

12.1) A aquisição se dará pelo Sistema de Registro de Preços - SRP (Decreto n. 7.892/13)?

X Sim. Justificar: AQUISIÇÕES DAS LICENÇAS DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA DE INSTALAÇÃO

Não. seguir para o item 13)

Obs.: A justificativa não poderá se resumir a uma simples transcrição dos incisos dispostos no artigo 3º do referido Decreto e recomenda-se realizar uma análise econômica comparativa em relação à contratação convencional.

12.1.1) Será dispensada a divulgação da Intenção de Registro de Preço – IRP? (Decreto n. 7892/2013: *Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP,(...), para registro e divulgação dos itens a serem licitados (...).* ***§1º A divulgação da intenção de registro de preços poderá ser dispensada, de forma justificada pelo órgão gerenciador.***)

x Sim. Justificar: CONSIDERANDO O TEMPO EXÍGUO PARA O TRAMITE PROCESSO LICITATÓRIO E AS DEMANDAS REPRIMIDAS DO OBJETO PELO TJDFT, SOLICITAMOS A DISPENSA DA DIVULGAÇÃO DO IRP

Não.

12.1.2) Haverá limitação do número de órgãos participantes? (art. 4, §3º, inc. I)

Sim. Quantidade máxima:

Não.

X Não se aplica.

12.1.3) Haverá previsão para adesão de outros órgãos à Ata de Registro de Preços gerenciada pelo TJDFT?

Sim. Justificativa:

Considerando o tempo exíguo para a conclusão dos projetos de aquisição de TIC e sua execução financeira de acordo com as instruções da SEOF, solicitamos que não fosse divulgada a Intenção de Registro de Preços, buscando promover a celeridade de tramitação do presente processo e sua conclusão em tempo hábil.

X

Não obstante as providências acima descritas e ainda, considerando que os órgãos do poder judiciário se empenham para atender às metas 2 e 9 do CNJ, optamos por sugerir a liberação das adesões à referida ARP dentro dos quantitativos legais, visto que o gestor da ARP se certificará de que as referidas adesões não prejudicarão as condições e obrigações da contratada junto ao TJDFT.

Não.

13. Participação de Consórcio de Empresa

Sim. Justificativa:

X Não.

Obs.: A justificativa deverá demonstrar que tal exigência é necessária, pertinente e indispensável à correta execução do objeto licitado e não constitui restrição ao caráter competitivo do certame. Acórdão 571/2006 - Segunda Câmara – TCU.

14. **Tratamento Diferenciado – Exclusividade ME/EPP** *(Lei Complementar N. 147/2014, arts. 47 e 48; Decreto N. 8.538/2015, arts. 6º ao 10)*

As microempresas e empresas de pequeno porte gozam de tratamento diferenciado e simplificado nas licitações para aquisição de bens, conforme o disposto nos artigos 6º e 8º do Decreto N. 8.538/2015.

Decreto N. 8.538/2015

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

*Art. 10. **Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:***

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

X N. Justificativa:

Caso entenda que na presente contratação não se deve aplicar o tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, tal entendimento deverá ser justificado em consonância com o disposto no artigo 10 do Decreto N. 8.538/2015).

15. **Fator de Julgamento das Propostas:**

Será adotado como fator de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Caso pretenda utilizar outro fator de julgamento, deverá indicar e justificar:

X Menor preço global. Justificativa: Somente após definido o software vencedor, especificamente seu modelo, linguagem de programação e arquitetura funcional é que serão possíveis a definição dos serviços correlatos abaixo discriminados, sob pena de dissociação técnica, ineficiência de funções técnicas e resultados contraproducentes, com prejuízos às atividades de audiências nas Varas atendidas.

Maior desconto. Justificativa:

Menor taxa. Justificativa: .

Técnica, conforme critérios de julgamento anexo.

Técnica e preço, conforme critérios de julgamento anexo.

16. **Amostras**:

A amostra só deverá ser solicitada à empresa vencedora do certame.

(Torna-se desnecessário exigir amostra dos outros participantes, evitando assim custos desnecessários, tendo em vista que, se o licitante classificado em primeiro lugar, tiver sua amostra aprovada, será ele o contratado pela Administração).

A empresa deverá entregar amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s)?

Não.

X Sim:

a) Justificativa para a exigência de apresentação de amostras:

Apenas com a solução ora requerida plenamente instalada, operacional e funcional é que torna possível a comprovação das especificações técnicas elencadas no item III do Termo de Referência e no ANEXO IV - Requisitos Técnicos de Integração de Dados (Sistemas Judiciais) - doc, (0254386)
Há que se simular um ambiente técnico e operacional mais próximo possível da realidade das Unidades Judiciais que serão atendidas, sob pena de inviabilização dos serviços quando da real gravação de áudio e vídeos das audiências.

APRESENTAÇÃO, DEVOLUÇÃO E ANÁLISE DE AMOSTRAS

- MATERIAL PERMANENTE -

b) Condições gerais para entrega da(s) amostra(s):

A licitante vencedora deverá apresentar amostra do software cotado para fins de comprovação dos requisitos técnicos mínimos exigidos em edital, sendo obrigatório:

- a instalação do software em uma estação de trabalho disponibilizada pela SURAT;
- a customização do software para fins de integração com os sistemas judiciais e levantamento de dados de audiências registradas, conforme requisitos técnicos definidos no anexo IV - doc, (0254386)

- a comprovação de compatibilidade do software aos equipamentos (câmera, microfone e mesa de som) disponibilizado pela SETEC;
- a realização de gravação digital de áudio e vídeo por, pelo menos, 30 (trinta) minutos ininterruptos, sem qualquer erro;
- a verificação e comprovação das funcionalidades e especificações técnicas exigidas no edital.

A licitante deverá disponibilizar o software e iniciar os procedimentos acima descritos em até 3 (três) dias contados da interrupção do pregão e concluir os procedimentos em até 2 dias após o início. A não apresentação de amostra dentro do prazo ora estabelecido, bem como a não comprovação dos requisitos técnicos exigidos em edital serão objeto de desclassificação.

O TJDFT emitirá relatório de apresentação de amostra, com o registro das eventuais ocorrências e emitirá parecer técnico conclusivo da análise.
- A suporte *on site* deverá ser de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado do início da instalação do software.
- A CONTRATADA deverá oferecer suporte “on-site” de 3 (três) meses para os serviços prestados no último mês de vigência do suporte o*n site*.
- O suporte deverá contemplar a solução de qualquer problema na solução fornecida, incluindo, mas não se limitando, a reposição dos elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE;

c) Local de entrega da(s) amostra(s): Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT - Praça Municipal, Lote 1, Bloco A sala 624 - Brasília/DF

A avaliação das amostras seguirá critérios de **caráter eliminatório**, conforme exposto a seguir:

1) Critério fundamental, em primeira fase, de caráter eliminatório:

a) Os fornecedores que cotarem em suas propostas a **mesma marca de referência citada no edital**, ou seja, a mesma marca do equipamento/material, **estarão dispensados da apresentação de amostra**;

b) Produtos com marcas similares às de referência deverão apresentar amostras;

c) Todas as propostas, referentes a **todos os itens**, sem exceção, **deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas**;

d) **Todos os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada**.

2) Critério secundário, também, de caráter eliminatório, serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto:

a) Conferência quanto à correspondência entre a amostra e a especificação constante neste projeto básico e/ou edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pela licitante vencedora;

b) As licitantes vencedoras deverão apresentar suas amostras após solicitação formal do TJDFT, devendo conter a informação sobre o dia e a hora da avaliação;

c) A empresa será desclassificada se não apresentar as amostras dentro das condições estipuladas;

d) As amostras serão avaliadas no mediante realização de observações e/ou testes, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto quanto à correspondência entre a amostra e a especificação contida neste projeto básico e/ou edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pela empresa;

e) A critério da *SURAT*, os materiais entregues serão desembalados, abertos, desmontados, montados, ou seja, sujeitos a todos os meios pertinentes para aferição dos requisitos constantes da especificação, inclusive podendo ser destruídos;

f) A empresa será desclassificada quando ocorrer inconformidade dos materiais entregues com as especificações mínimas fornecidas por esta unidade.

VI. A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

VII. A amostra apresentada pela licitante vencedora ficará retida na *unidade técnica requisitante* até a entrega total do item, fazendo parte deste total.

VIII. As amostras serão devolvidas no estado em que se encontrarem após a realização dos testes, caso seja recusada.

IX. O material apresentado como amostra pela licitante vencedora será considerado para fins de recebimento.

17. Qualificação técnica

A qualificação técnica é uma exigência estabelecida na Lei nº 8.666/93 (art. 27, inc.II), para habilitação dos interessados nas licitações, portanto, é necessário informar, objetivamente, qual(is) a(s) qualificação(s) a ser(em) exigida(s) do(s) fornecedor(es).

Como exemplo, poderá ser exigido um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante fornecido o material de acordo com a especificação exigida.

Caso se considere desnecessária a qualificação técnica da licitante, será obrigatória a justificativa.

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante licenciado, instalado, customizado e prestado serviços de suporte técnico em um mínimo de 71 (setenta e um) softwares de gravação digital de áudio e vídeo de audiências judiciais ou de inquéritos policiais.

X	Qualificação técnica a ser exigida:	A licitante poderá comprovar o quantitativo exigido com a composição de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que os serviços de suporte técnico tenham sido executados em períodos concomitantes/paralelos. O quantitativo relativo à parcela de maior relevância representa 42,55% do total de Varas que serão atendidas pelo suporte Técnico. Como a gravação de audiências é uma atividade jurisdicional de extrema e delicada importância, bem como eventuais paralisações técnicas geram importantes impactos aos jurisdicionados, principalmente em se tratando de depoimentos criminais e de família, há que se dar relevância aos serviços que darão condições técnicas de retorno às atividades jurisdicionais de audiências no menor tempo possível. Para tal nível de acordo de serviço exigido é imprescindível que a empresa tenha capacidade e know how na ferramenta de gravação de áudio e vídeo instalada e disponibilizada às Varas Judiciais atendidas
	Não há necessidade de qualificação técnica. Justificativa:	

18. Configurações Gerais *(outras informações que a unidade solicitante considerar pertinentes)*:

Do Pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor;

A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ordem de Serviço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto no item 7.1. será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

Acordo de Níveis de Serviço (SLA)

Deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo TJDFT.

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de início de atendimento*
1 – Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 15 (quinze) minutos
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 01 (uma) hora
3 – Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 04 (quatro) horas

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de solução*
1 – Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 30 (trinta) minutos após o início
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 30 (trinta) minutos após o início
3 – Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 30 (trinta) minutos após o início

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	**Fórmula de cálculo**	**Unidade de medida**	**Meta exigida de atendimentos executados**
Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em até 30 min do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média Urgência e recebidas mensalmente x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Baixa Urgência recebidas mensalmente x 100 %	%	95

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	**Percentual de Ajustes**
>=95----------100	0
>=85----------<95	10
>=75----------<85	20

a. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês;
b. A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela contratada para cada um dos níveis de severidade;
c. A contratante emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados avaliados.
d. O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a contratada estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

Gestão do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores do Contratante, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão.
A Autoridade Competente do Contratante designará Comissão/Servidores para fiscalização do(s) contrato(s).
Cabe ao Órgão Contratante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do art. 3º do Decreto nº. 3.931/2001.
Cabe ao Órgão Contratante proceder à fiscalização rotineira quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.
Os fiscais das Unidades Integrantes estão investidas do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.
As irregularidades constatadas pelos Fiscais deverão ser comunicadas à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as sanções administrativas previstas.

Requisitos de Implantação

Toda a implementação deverá ser realizada visando evitar interrupções no ambiente de produção, bem como interrupções nos processos e atividades das Unidades Judiciárias atendidas, salvo sob prévia avaliação e autorização técnica e administrativa da Administração Superior do Contratante;
É de responsabilidade da contratada, a instalação e configuração de todos os produtos, software, dentre qualquer componente necessário aos mesmos;
Na instalação dos produtos, a contratada deverá fornecer um Relatório de Instalação com, no mínimo:

- Relação dos pré-requisitos do ambiente operacional para a instalação dos produtos;
- Confirmação de todos os pré-requisitos do ambiente operacional necessários ao perfeito funcionamento de cada produto, nos locais onde deverá estar instalado;
- Confirmação da presença e funcionamento adequado de cada um dos produtos;
- A identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes);
- Informações de contato dos técnicos da contratada que instalaram os produtos, constando assinatura dos mesmos.

Requisitos de Garantia e Manutenção

No período de suporte a contratada deverá se obrigar a corrigir quaisquer defeitos nos produtos/serviços entregues no período de vigência do contrato. Tais defeitos poderão ser apurados pelo TJDFT ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição.
Caso uma solução apresentada e/ou artefato entregue, referentes ao serviço contratado, sejam alterados pelo TJDFT ou por sua autorização, o suporte cessará apenas para estes produtos.
A manutenção e atualização tecnológica de todos os recursos e serviços da Central de Suporte
A contratada deverá garantir o pleno funcionamento das ferramentas utilizadas na prestação dos serviços.
A contratada deverá garantir o pleno atendimento às solicitações de manutenção das ferramentas utilizadas na prestação de serviços. Todas as demandas deverão ser avaliadas pela equipe técnica da contratada que deverá se pronunciar quanto à viabilidade de implementação da demanda.

Requisitos de Capacitação

A disseminação das informações e treinamento dos servidores fica a cargo da CONTRATADA, que promoverá a apresentação e treinamento na solução fornecida e instalada nos ambientes.

A contratada deverá promover o treinamento dos usuários na utilização da ferramenta de gravação de áudio e vídeo no momento da instalação previamente agendada ou constante do cronograma de instalação, através de técnicos com conhecimento técnico/operacional da ferramenta de gravação de áudio e vídeo ofertada, o qual deverá ser demonstrado por meio de Declaração a ser apresentada em até cinco dias após a solicitação formal de realização do repasse do conhecimento por parte do Contratante.

Requisitos Temporais

Os serviços deverão ser executados a partir de ordem de serviço para fornecimento a ser emitida pelo TJDFT, posterior à assinatura do contrato, e conforme o Cronograma de Execução abaixo:

Cronograma de Execução:

Fase	Descrição	Prazo em dias
1	Entrega dos produtos (software)	Em até P + 05
2	Instalação/customização/treinamento	Em até C + 30
3	Suporte técnico remoto com atualização de versão	De E até 36 meses
4	Suporte técnico on-site	De E até 12 meses

- Onde: C = imediatamente após a entrega dos produtos;
- Onde: D = data da emissão da ordem de serviço para fornecimento;
- Onde: E = imediatamente após o término da instalação);
- Onde: P = data da solicitação formal para fornecimento;

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

As atualizações das licenças não poderá ser inferior a 03 (três) anos

O fabricante deverá oferecer as atualizações pelo período de 03 (três) anos, sem custo adicional.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica

- Características Gerais
  - **O sistema** deverá possuir uma interface gráfica amigável, utilizando os padrões de interface para Windows;
  - O sistema deverá estar em português (pt-Br) e possuir seu instalador e seus manuais em português;
  - O sistema deverá ser compatível com estações de trabalho em ambiente Windows;
  - O sistema deverá permitir a autenticação de usuário via LDAP;
  - O sistema deverá permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos tais como CD, DVD, pen drive ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável que permita fácil acessibilidade aos índices pelo usuário;
  - O sistema deverá permitir a seleção dos índices (por assunto ou oradores) que serão exportados;
  - O sistema deverá permitir, em seus processos de exportação, a utilização de funções de ajuste de vídeo sem comprometer a integridade das gravações originais;
  - O sistema deverá verificar se os arquivos gravados em áudio e vídeo foram adulterados;
  - O sistema deverá permitir a compactação dos arquivos exportados para melhor aproveitamento de espaço nos dispositivos dos usuários.
  - O sistema deverá garantir a segurança de acesso por meio do uso de senhas criptografadas;
  - O sistema deverá garantir a segurança das gravações não permitindo alterações ou edições no áudio e vídeo gravados por meio do sistema;
  - O sistema deverá possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;
  - O sistema deverá disponibilizar rotinas de recuperação pós-falha, incluindo áudio e vídeo, reparando possíveis danos causados por eventuais panes elétricas;
  - O sistema deverá permitir a realização de backup da gravação e a publicação da gravação;
  - O sistema deverá possuir módulo para auxílio taquigráfico, que gere relatórios em tempo real de todo processo de transcrição e produção taquigráfica;
  - O sistema deverá permitir que o taquígrafo digite e escute o discurso gravado, com a possibilidade de ajuste na velocidade da voz gravada com a capacidade de digitação do taquígrafo;
  - O sistema deverá apresentar vários níveis de revisão textual;

- - O sistema deverá ser capaz de realizar publicações em segundo plano, possibilitando a utilização do software simultaneamente ao envio das gravações para o servidor central;
  - O sistema deverá permitir integração de dados, utilizando a rede da CONTRATANTE, bem como deverá ser configurado/customizado para integração com os sistemas da CONTRATANTE (Sistemas Judiciais) via WebService, conforme especificações técnicas descritas no Anexo IV;
  - O sistema deverá permitir a realização de gravações desconectadas (em notebook, por exemplo) independente de atividade ou disponibilidade da rede e integração posterior com a rede;
  - O sistema deverá permitir a gravação sigilosa, e o acesso deste tipo de gravação só poderá ser feito por usuários autorizados;
  - O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia Hypertext Transfer Protocol (HTTP);
  - O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia File Transfer Protocol (FTP);
  - O sistema deverá possibilitar o gerenciamento da transferência das gravações para o servidor central permitindo o controle da taxa de transferência (limitador);
  - O sistema deverá permitir a consulta via Web das audiências realizadas;
  - O sistema deverá permitir a gravação a partir de equipamentos de videoconferência. Neste caso, os sinais de áudio e vídeo deverão ser capturados diretamente nos equipamentos de videoconferência;
  - O sistema deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais das audiências gravadas;
- - Em caso de upgrade, o sistema deverá garantir a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada mediante autorização do administrador do sistema;
  - O sistema deverá utilizar a tecnologia Cliente-servidor ou Web e ter Editor de Textos próprios para a transcrição e elaboração de Atas;
  - Os dados a serem cadastrados deverão ser disponibilizados para uso no STORAGE;

- O sistema deverá emitir alertas para gravações que ainda não foram transmitidas para o STORAGE;
- O sistema deverá permitir a edição de todas as informações associadas ao áudio e vídeo gravado, tais como: nome dos participantes, ponto de início do pronunciamento, observações anexadas, informações do Cadastro e outras;
- O sistema deverá permitir o uso de assinatura digital nos arquivos de áudio e vídeo gerados nas audiências;
- O sistema deverá permitir agendamento prévio (Hora:Minuto:Segundo) para início da transferência das gravações para o Servidor no qual os arquivos serão armazenados;
- O sistema deverá possuir ferramentas que auxiliem o procedimento de troca de computador (estação de trabalho) caso isso seja necessário;
- O sistema deverá possuir ferramenta para auxiliar a migração da base de dados para servidores diferentes, mesmo com tecnologias distintas;
- O sistema deverá permitir a utilização e validação do número de processo utilizando o padrão de numeração única do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- O sistema deverá possibilitar a definição prévia dos participantes da audiência, de modo a facilitar o cadastramento da pauta;
- A licença de uso do sistema será por tempo indeterminado e não haverá custos para o Tribunal para atualização da versão durante a vigência do contrato.

- **Gravação de Áudio e Vídeo**
- O sistema deverá realizar a captação do áudio e vídeo por meio da estação de gravação conectada aos equipamentos de áudio e vídeo (como webcam, mini câmera, câmeras profissionais, placa de captura de vídeo, mesas de vídeo, microfones, etc);
- O sistema deverá permitir a gravação de somente áudio ou mesmo intercalar gravações de áudio e vídeo na mesma gravação;
- O sistema deverá permitir configuração do sinal de áudio e vídeo gravados;
- O sistema deverá permitir a utilização de até 4 (quatro) sinais de vídeo, apresentando a pré-visualização do vídeo e o rótulo de cada câmera quando acionada;
- O sistema deverá permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada da gravação no momento que o usuário considerar adequado;
- O sistema deverá permitir a reabertura de gravações encerradas, realizando a continuidade de gravação de vídeo e/ou áudio sob a mesma gravação;
- O sistema deverá realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;
- O sistema deverá informar a capacidade de gravação, traduzida em tempo, disponível na estação de gravação, emitindo avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados pela falta de área de armazenamento e pela ausência de áudio na gravação;
- O sistema deverá permitir gravação de audiências mediante agendamento;
- O sistema deverá possibilitar a transmissão ao vivo de sessões Plenárias pela intranet e/ou internet;
- O sistema deverá permitir marcações por meio de tecla de função, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;
- O sistema deverá permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;
- O sistema deverá permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo por meio da sincronização entre os índices e o arquivo de áudio ou vídeo;
- O sistema deverá permitir verificações da linha de tempo da audiência com o controle de tempo e horário de pausas e reinícios;
- O sistema deverá permitir a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, processo, orador, assunto;
- O sistema deverá permitir a captação de sinal paralelo e ininterrupto quando utilizada uma câmera ambiente com controle sigiloso de marcações pelo juiz;
- O sistema deverá permitir acionar ou desligar as câmeras a qualquer momento, mesmo durante uma gravação, sem prejuízo para a gravação do áudio;
- Os arquivos de áudio/vídeo e de dados deverão ser consolidados na mesma gravação que os originou, sendo independentes das demais gravações;
- O sistema deverá armazenar os arquivos de áudio em formato WMA;
- O sistema deverá permitir a parametrização de canais, de taxa de amostragem e de tamanho dos arquivos de áudio e vídeo, por usuários autorizados;
- O sistema deverá permitir a inserção ou alteração de índices durante a gravação;
- O sistema deverá permitir a gravação em áudio e vídeo com indexação de acesso;
- O vídeo deverá ser armazenado em formato WMV;
- O sistema deverá permitir a captação de imagem a partir de mesa de vídeo ou de cabo de vídeo e a disponibilização na rede ou na Web;
- O sistema deverá permitir a inserção de Marca D'água no vídeo. Imagens (arquivos .png u .jpg) deverão poder ser inseridos no vídeo como Marca D `água ajustando seu posicionamento, transparência e tamanho sob o vídeo;
- O sistema deverá permitir a inserção de campos texto sob a imagem do vídeo, de modo que seja possível funcionar como Marca D´água;
- O sistema deverá permitir a inserção de parâmetros dinâmicos (número, descrição, local, orador, data e hora) diretamente no vídeo, aplicados como Marca D ´água;
- O sistema deverá possuir rotina de teste de vídeo para possibilitar o posicionamento das câmeras e configuração de vídeo.

- **Transcrição das Gravações**
- O sistema deverá permitir a criação e edição de atas dos eventos gravados, fazendo a vinculação dinâmica dos dados da audiência ao texto por meio de modelos pré definidos;
- O sistema deverá possuir um editor de atas que permita exportação para Microsoft Word (.doc), Portable Document File (.pdf), Rich Text File (.rtf) e HyperText Markup Language (.html);
- O sistema deverá permitir a impressão das atas;
- O sistema deverá possuir macro funções para controle do áudio e vídeo e de acesso a arquivos de modo a

facilitar o trabalho de transcrição;
- O sistema deverá permitir acesso direto aos arquivos a serem transcritos;
- O sistema deverá permitir a configuração de autotexto e modelos de formulários para a transcrição;
- O sistema deverá possibilitar o armazenamento automático e recuperação de todos os textos elaborados.

- **Requisitos de Segurança**
- O sistema deverá utilizar uma camada adicional de segurança na navegação das páginas (SSL/TLS) sob o protocolo HTTPS para acesso das páginas da aplicação;
- O sistema deverá validar e verificar se todas as páginas relacionadas com a solução fazem parte da aplicação desenvolvida;
- O sistema deverá validar todos os campos dos formulários emitindo crítica relativa a preenchimento incorreto bem como caixas de texto para auxiliar o operador;
- Todos os erros que eventualmente ocorrerem deverão gerar um log da execução ou do procedimento que deu causa ao erro. Deve haver a correta manipulação de erros inesperados e em um nível de detalhe que permita a identificação precisa da operação que o causou;
- O sistema deverá pesquisar automaticamente na base de conhecimento a solução para os erros ocorridos;
- Para erros desconhecidos, o sistema deverá gerar avisos ao suporte;
- O sistema deverá implementar controle de acesso baseado em login e senha;
- Qualquer tipo de acesso remoto ao sistema deverá ficar indisponível;
- Os códigos-fonte da aplicação deverão realizar estritamente as funcionalidades necessárias para cumprir o exigido neste Termo de Referência. Caso seja detectada, a qualquer tempo, a inserção de códigos maliciosos a CONTRATADA será penalizada com multa sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Entende-se por código malicioso todos os tipos de programas que executem ações maliciosas em um computador, como por exemplo: vírus, orms, bots, botnets, keyloggers, screenloggers, cavalos de tróia (trojan horses), adware, spyware, backdoors, rootkits, que enviem informações do Tribunal para terceiros, etc.

B – <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u> *(As obrigações listadas abaixo poderão ser adequadas à contratação que se queira efetivar).*

Além das demais obrigações a serem previstas no edital, relativas à execução contratual, a empresa vencedora ficará obrigada a:

I. providenciar para que o objeto da licitação a ela adjudicado seja (*<u>entregue/instalado/ configurado</u>*) em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo TJDFT, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração;
II. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo transferir, de forma alguma, essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJDFT;
III. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJDFT ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços decorrentes do objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
IV. solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega e à execução do objeto contratado, ou com eles relacionados, mesmo que para tanto outra solução não prevista neste documento tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o TJDFT, desde que de responsabilidade da empresa a ser contratada;
V. responsabilizar-se pela garantia do produto licitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;
VI. providenciar para que o objeto contratado seja entregue em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo TJDFT, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.
VII. Fornecer à CONTRATANTE, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste Edital; diz respeito ao suporte técnico (dispensável).
VIII. Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) Preposto para a execução dos objetos da presente contratação;
IX. Indicar outro Preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de a contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do Preposto.
X. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;
XI. Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;
XII. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
XIII. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;
XIV. Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
XV. Responsabilizar-se pelos danos causados ao TJDFT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJDFT ou cobrado judicialmente;

XVI. Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;
XVII. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
XVIII. Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 36 (trinta e seis) meses;
XIX. A Contratada deverá fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.
XX. Durante 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

C – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do CONTRATANTE;

2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto da CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7. Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

9. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

D – ÁREA SOLICITANTE

Gestores de Contrato indicados:

A assinatura deste documento pelos Gestores de Contrato abaixo indicados configura a ciência das indicações e atesta o pleno conhecimento dos termos do Regimento Interno Administrativo do TJDFT, em especial do Capítulo VII – Da Gestão dos Contratos. *(art. 66, RIA-TJDFT).*

Titular	Matrícula	Ramal
LEONARDO DA MOTTA OLIVEIR		
Substituto	**Matrícula**	**Ramal**
FRANCISCO XAVIER DE CASTRO	309307	4612

E – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO

a) Pesquisa de preços com no mínimo três cotações (Portaria GPR 886/2013).

Doc. SEI 0215764, 0215772 E 0215785

b) Formulário de solicitação e autorização do Comitê de Análise Prévia obtido via SIPADWEB (RIA-TJDFT, art. 51).

Doc. SEI 0212231 E 0212235

c) Documentação referente ao método utilizado para a estimativa da quantidade solicitada.

Doc. SEI 0213854

d) Documentação referente ao método utilizado para a estimativa de preços.

Doc. SEI 0216847

e) Checklist da CJA.

Doc. SEI 0215906

A assinatura deste documento, nos termos do art. 48, §1º, V, do RIA-TJDFT:

- Atesta o pleno conhecimento do teor do pedido;

- Certifica a pesquisa de preços realizada.

Assinam este documento:

Gestores de Contrato; Supervisor; Subsecretário; Coordenador; Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 17/10/2017, às 16:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0263044** e o código CRC **25DDCE55**.

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

Anexo VI

Requisitos Técnicos de Integração de Dados (Sistemas Judiciais)

1. Consultar usuário
parametros de entrada:
cpf do usuário
retorno:

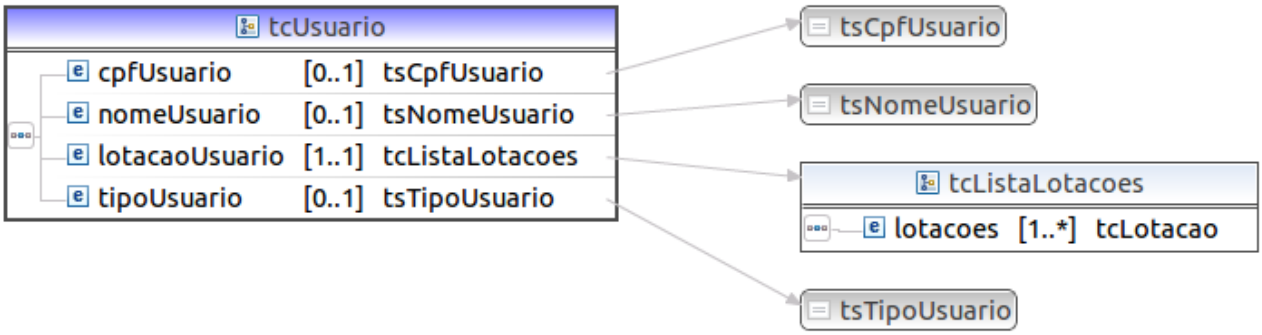

Usuario

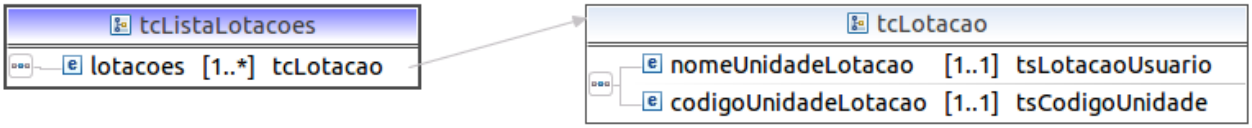

2.Consultar pauta
parametros de entrada:
codigo da unidade
dataAgendamento
retorno:

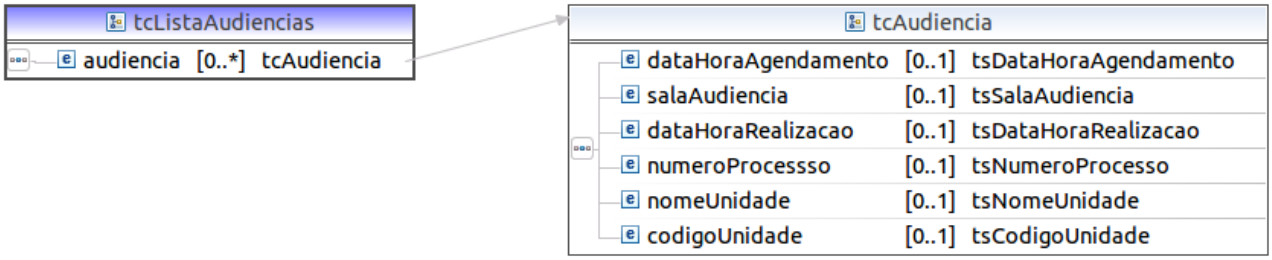

Lista de Audiências

3. Consultar Dados do processo
parametros de entrada:
Numero do processo
retorno:
Processo Judicial

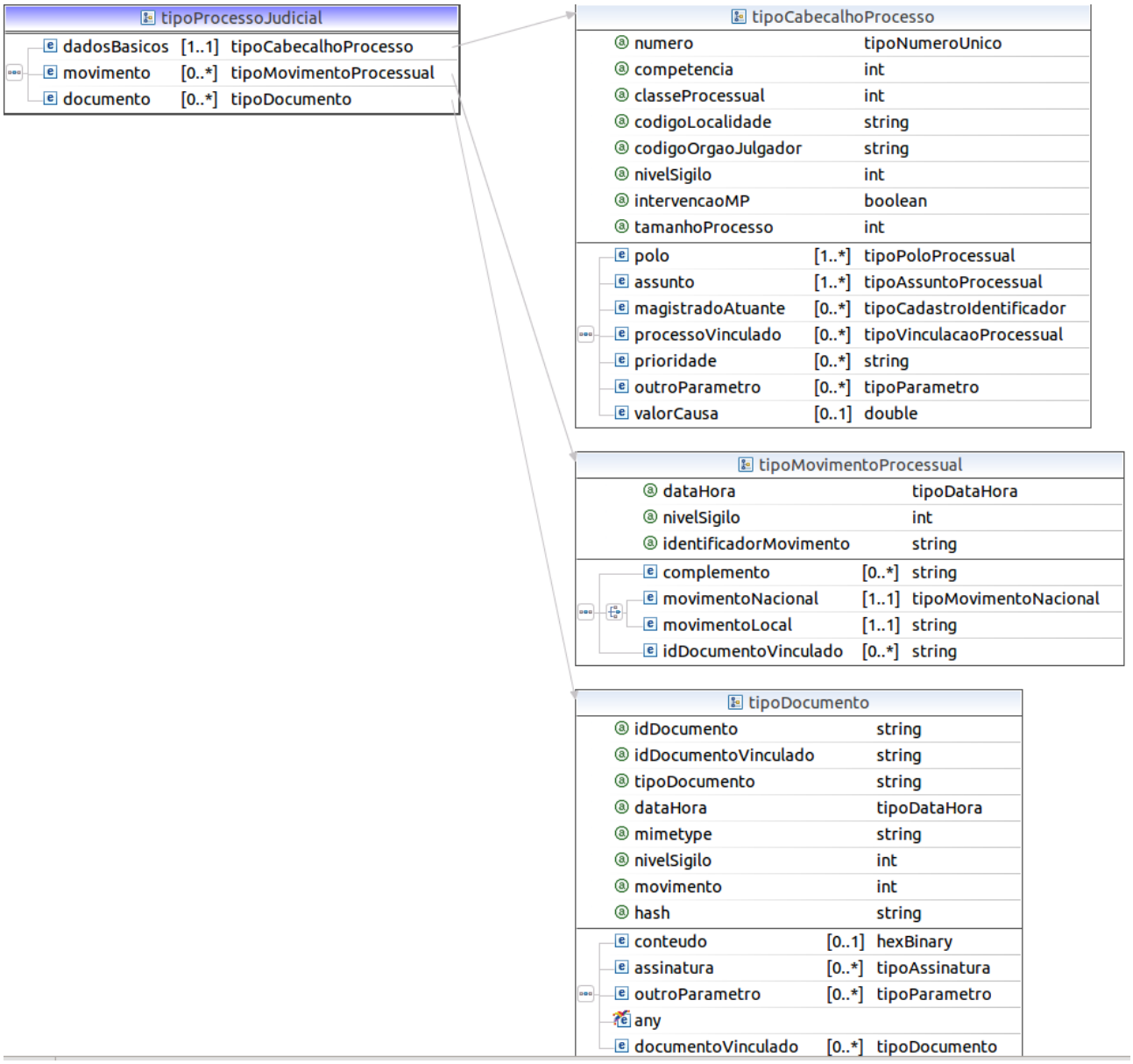

4.Consultar unidade judicial

Parametros de entrada:

codigo da unidade

retorno:

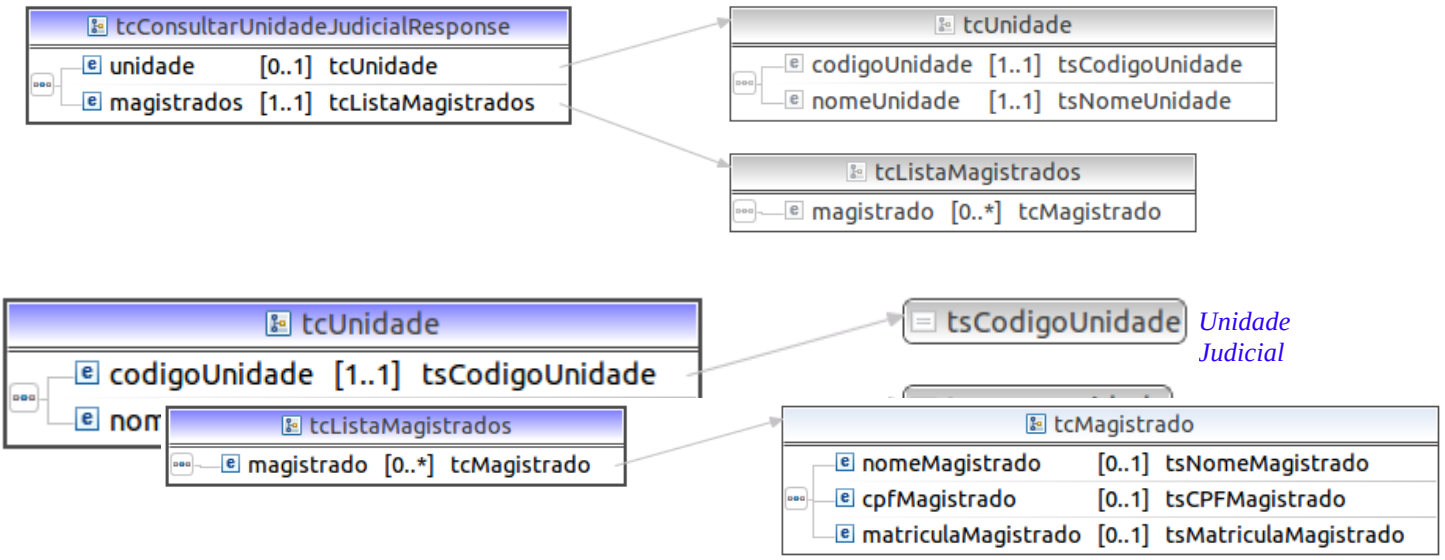

5.Consultar magistrado da unidade judicial
Parametros de entrada:
codigo da unidade judicial
retorno
lista de magistrados

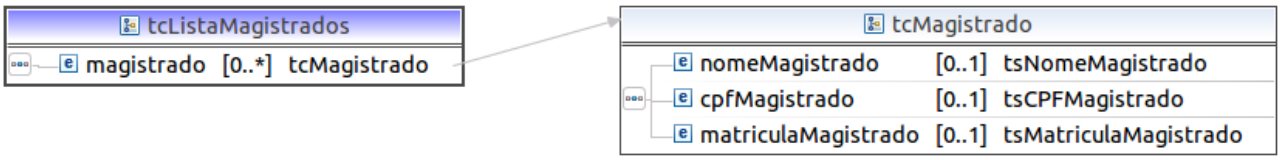

6.Consultar audiências de um processo
parametros de entrada:
numero do processo
retorno:
Lista de audiências do processo

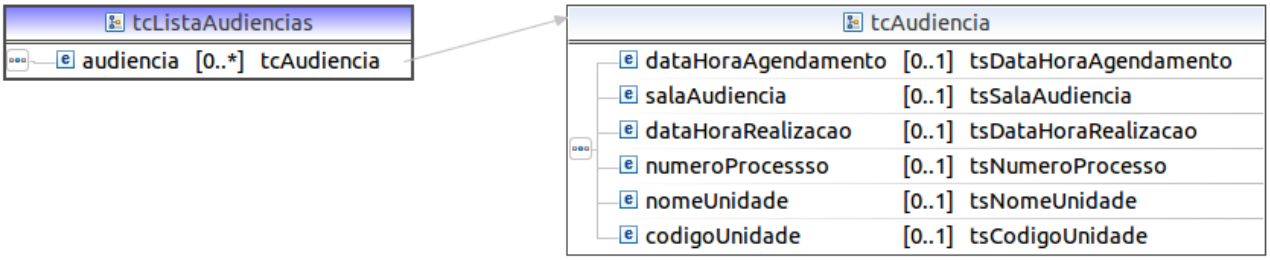

REF: PA 0012285/2017

À CPL,

Em atendimento aos despachos (0238419) e (0237898) anexamos novo Projeto Básico (0263044) com as atualizações solicitadas, assim como, elencamos os esclarecimentos solicitados:

Item 1: O suporte remoto é efetuado via telefone;

Já o suporte On-site é realizado presencialmente, ou seja, a contratada mantem uma equipe nas dependências do TJDFT. Efetuada as atualizações no Projeto Básico.

Item 2: Incluída a tabela de localidades do TJDFT.

Item 3: A SURAT está de acordo com as atualizações sugeridas.

Item 4: Alteramos no Projeto básico incluindo:

Considerando o tempo exíguo para a conclusão dos projetos de aquisição de TIC e sua execução financeira de acordo com as instruções da SEOF, solicitamos que não fosse divulgada a Intenção de Registro de Preços buscando promover a celeridade em sua conclusão.

Não obstante as providências acima descritas e ainda, considerando que os órgãos do poder judiciário se empenham para atender às metas 2 e 9 do CNJ, optamos por sugerir a liberação das adesões à referida ARP dentro dos

quantitativos legais, visto que o gestor da ARP se certificará de que as referidas adesões não prejudicarão as condições e obrigações da contratada junto ao TJDFT.

Item 5: Normalmente a contratada disponibiliza para os testes, licenças STAND ALONE, ou seja, licenças temporárias, Em outros casos disponibilizam licenças reais, que podem ser "resetadas" após os testes, incluindo-as nas licenças fornecidas definitivamente.

Assim o entendimento é que, caso não sejam STAND ALONE podem fazer parte do lote a ser entregue.

Item 6: Ordem de serviço estava disponibilizada no Anexo II do Termo de Referência, conforme abaixo:

Modelo de Ordem de Serviço

(modelo elaborado de acordo com os requisitos previstos na IN4/2010 - MPOG)

OS Nº _____ /20 _____

Termo Aditivo Nº _____

O presente instrumento tem por finalidade a regulamentação da execução do(s) serviço(s) _____, conforme Contrato Nº _____ /20 _____, celebrado entre o TJDFT (CONTRATANTE) e a _____(CONTRATADA), em ____ de _____ de 20 ____.

Quaisquer modificações na matéria deste registro, advindas de negociações futuras, deverão ser registradas como entendimento comum entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, por meio de Termo Aditivo ao presente instrumento.

1. **DOS REQUISITOS DOS SERVIÇOS ORDENADOS**

1. **Objeto da Ordem de Serviço:**

2. **Tipo/descrição do(s) serviço(s) ordenado(s):**

3. **Unidade de medida do(s) serviço(s) ordenado(s):**

4. **Cronograma de Execução do(s) serviço(s)** (indicar prazos de início e término):

5. **Técnicos responsáveis da equipe da CONTRATADA (01 técnico) e do CONTRATANTE (01 técnico):**

6. **Relação dos documentos anexos (quando for o caso):**

7. **Considerações gerais:**

Autorizamos o início do(s) serviço(s) a partir de ____ /____ /20 ___, conforme disposições desta Ordem de Serviço e do supracitado Contrato.

Favor encaminhar, via fax ou e-mail, relação dos funcionários que realizarão o(s) serviço(s), para que seja providenciada a liberação de acesso às dependências do Tribunal.

Brasília-DF, ____ / ____ / 20____

_____	_____
Responsável CONTRATANTE	Responsável CONTRATADA

Item 7: A garantia é necessária em 5% do contrato para garantir os atendimentos e as atualizações.

Item 8: Não se aplica o decreto 7174/2010.

Item 9 a 12: incluidos nas configurações Gerais, item 18.

Item 13: 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos da lei, contados a partir do recebimento definitivo da instalação, com relação a suporte técnico "on-site".

Item 14: Respondido no item 15 do Projeto Básico, sendo:

Menor preço global. Justificativa: Somente após definido o software vencedor, especificamente seu modelo, linguagem de programação e arquitetura funcional é que serão possíveis a definição dos serviços correlatos abaixo discriminados, sob pena de dissociação técnica, ineficiência de funções técnicas e resultados contraproducentes, com prejuízos às atividades de audiências nas Varas atendidas.

Itens 15 : Anexo IV incluido no documento (0264386)

itens 16 e 17: incluidos nas configurações Gerais, item 18.

Quanto às questões elencadas pela NUCONV, foram atualizadas conforme solicitado.

Brasília, em 17 de outubro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 17/10/2017, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0265529** e o código CRC **C9875359**.

REF: PA 012285/2017

Senhor Subsecretário,

Após análise do projeto básico e demais documentos para a contratação em tela, cabem as seguintes considerações:

1) A unidade técnica solicitante, no projeto básico elaborado, admite, na qualificação técnico-operacional, a soma de atestados para comprovação do quantitativo exigido no edital. Todavia, a soma de atestados só será permitida para o caso de serviços executados concomitantemente.

Considerando o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal, bem como o artigo 3º, § 1º, inc. I, da Lei nº 8.666/1993, a Administração, ao elaborar o ato convocatório das licitações, deve ter a cautela de fixar condições de habilitação e de propostas justificadamente indispensáveis ao atendimento do interesse público. Dessa feita, deverá satisfazer não só a necessidade da Administração, garantindo o padrão mínimo de qualidade, mas também mister é inexistir restrições imotivadas. Logo, imprescindível justificar clara e tecnicamente por que tal condição restritiva é indispensável.

No pensar desta Comissão, o pressuposto da concomitância só será legítimo se, no caso, existir um conjunto significativo de serviços a serem executados em determinado prazo, cuja preocupação em torno da execução do escopo no cronograma definido imponha a adoção de cautelas por parte da Administração. Outra suposição vislumbrada seria de a intensa fragmentação na

execução dos serviços não permitir a Administração se assegurar quanto à capacidade mínima indispensável do contratado para a adequada execução do contrato pretendido.

Nesse sentido, faz-se necessário esclarecer tecnicamente as particularidades da prestação do serviço a demandar da Administração se certificar quanto à capacidade de execução do quantitativo mínimo exigido concomitantemente.

2) A Unidade Técnica requisitante no despacho doc. 0265529 assevera que o contrato terá vigência de 12 meses prorrogáveis. Malgrado a Lei de Licitações não apresentar um conceito específico para a expressão serviço de natureza contínua, um exame conglobante de normas infralegais[7], combinado com entendimentos doutrinários e jurisprudenciais permite caracterizar essa espécie de serviço quando requerer a demonstração de sua **essencialidade e habitualidade** para o contratante. Este requisito é configurado pela necessidade de a atividade ser prestada mediante contratação de terceiros de modo permanente. Já aquele atrela-se à necessidade de existência e manutenção do contrato, pelo fato de eventual paralisação da atividade contratada implicar em prejuízo ao exercício das atividades da Administração contratante.

A partir do exposto, a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada, as quais devem estar delineadas nos autos. Requer, portanto, complemento das informações. Nada mais.

CPL, 18/10/2017

Alexandre Adão Ferreira
Membro da CPL

De acordo.

Francisco Ferreira da Silva Junior
Presidente da CPL

[1] Brasil. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 649/2006** – Segunda Câmara.

[2] Ver Art. 30, § 5º. BRASIL. **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

[3] Nesse sentido: BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Acórdão nº 727/2012**, Plenário, Rel. Min. José Múcio Monteiro, DOU de 03.04.2012. Sem grifos no original.

[4] Para aprofundamento quanto ao tema: TCU, **Acórdão 890/2007**; **Acórdão nº 600/2011**, todos do plenário.

[5] Artigo 37, XXI. BRASIL. **Constituição (1988)**. Planalto, Brasília, DF, 2017. Acesso em: 25 setembro 2017.

[6] Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

[7] Cumpre citar o conceito trazido pela Instrução Normativa nº 5, de 25 de maio de 2017, que em seu art. 15 determina que serviços continuados são aqueles "pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.".

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Adao Ferreira**, **Membro da CPL**, em 19/10/2017, às 12:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferreira da Silva Junior**, **Presidente de Comissão Permanente**, em 19/10/2017, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0268213** e o código CRC **3772F457**.

REF: PA 0012285/2017

À CPL,

Em atendimento ao item 1 do despacho (0268213), solicitamos excluir o termo "**executados concomitantemente".**

Com relação ao item 2, informamos que a vigência em questão é relacionada ao **Suporte On-site** que deverá ser de 12 meses prorrogáveis conforme a legislação vigente.

Brasília, em 19 de outubro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 19/10/2017, às 14:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0268773** e o código CRC **8FA244BB**.

Alexandre Adao Ferreira - CPL

De: Francisco Xavier de Castro - SURAT
Enviado em: segunda-feira, 23 de outubro de 2017 13:48
Para: CPL - Comissao Permanente de Licitações; Alexandre Adao Ferreira - CPL
Assunto: Solcitação de adequação

Prezado Alexandre,

Gentileza adequar os itens abaixo no processo 12.285/2017.

prazo de suporte técnico remoto com atualização de versão de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado da ENTREGA DEFINITIVA DOS PRODUTOS. (rever cronograma de execução, principalmente “E”)
prazo de suporte técnico "on-site" de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado ENTREGA DEFINITIVA DOS PRODUTOS. . (rever cronograma de execução, principalmente “E”)
- “B” (obrigações da contratada) excluir os itens: VI, VIII, XVI, XX. Alterar o XVII, eliminando parte final de 36 meses.
- Desconsiderar o conteúdo de “condições de garantia”.
- Desconsiderar o subitem 12.1.3 do projeto básico
- Desconsiderar a exigência de períodos em concomitância, porém permitindo o somatório de atestados, considerando qualquer período;
Dos requisitos de garantia e manutenção – a frase “a manutenção e atualização tecnológica de todos os recursos e serviços da Central de Suporte” deverá ser desconsiderada.

Att,

Francisco Xavier de Castro
Chefe de Gabinete
SURAT - Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento
+55 (61) 3103.4612 / 9554-7138 / 9618-3148
francisco.xavier@tjdft.jus.br

CHECKLIST PARA PREGÃO ELETRÔNICO (COMPLETO)

Comissão Permanente de Licitações – TJDFT

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 6 DE JUNHO DE 2016 DO MPOG

Atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e considerando o disposto no art. 31 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005

Processo : 12285/2017

Número : 83 /2017

Interessado : Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL - Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	DOC. SEI	Obs.
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO						
A licitação foi formalizada por meio de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado? *obs: Notar que nos termos do Decreto nº 5.450/05, art. 30, § 1º, o processo pode ser realizado por meio de sistema eletrônico e os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efetivos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas*	Art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 30, caput, do Decreto nº 5.450/05, art. 38, caput, da Lei nº 8.666/93, e item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02	x			12285/2017	
A justificativa para contratação consta do processo?	Lei nº 10.520/02, art. 3º, I e III, e Decreto nº 5.450/05, art. 9º, III, e art. 30, I	x			263044 item 2	
Foi elaborado projeto básico (termo de referência) com a indicação do objeto de	Decreto nº 5.450/05,	x			263044	

referência) com a indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara?	art. 9º, I	x		item 1
Foi realizada a pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação, baseada em critérios aceitáveis na forma prevista na IN SLTI/MP nº 5, de 27 de junho de 2014?[1]	Art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 9º, § 2º, do Decreto nº 5.450/05 e arts. 15, III e 43, IV da Lei nº 8.666/93.	x		261259 e 261260
Tratando-se de prestação de serviço:				
(NA) existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada?	Art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008; Art. 43, IV da Lei nº 8.666/93;			
(x) a unidade técnica solicitante disponibilizou modelo de ordem de serviço, no caso de prestação de serviço? 265529, item 6	art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008;			
(NA) a unidade técnica solicitante informou tratar-se de serviços de natureza continuada ou não?	Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU			
(NA) em sendo serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a planilha de custos e formação de preços fornecida pela unidade técnica solicitante está em conformidade com o modelo adotado oficialmente pelo TJDFT.	P.A. 1.808/2011, TJDFT.			
Se optante pelo **sistema de registro de preços**, houve justificativa técnica pela adoção, com base em alguma das hipóteses previstas no artigo 3º do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013?	Decreto 7.892/13, art. 3º	x		263044 item 12.1
Se optante pelo **sistema de registro de preços**, caso a unidade técnica solicitante autorize a utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes, houve justificativa técnica?			x	
Há previsão de realização de **vistoria facultativa ou obrigatória** pelas licitantes? Neste último caso há justificativa técnica a demonstrar que tal exigência é necessária, pertinente e indispensável à correta execução do objeto licitado e não constitui restrição ao caráter competitivo do certame?	Lei nº 8.666/93, art. 30, III e art. 19, IN 02/2008.		x	
( ) foram definidos objetivamente os aspectos mínimos para sua realização como, por exemplo, nome do responsável pelo atendimento; horário de agendamento; horário de realização da vistoria, número de telefone e/ou e-mail para agendamento?	Acórdão 571/2006 - Segunda Câmara - TCU			
Em havendo previsão de se exigir **amostra e/ou prova de conceito** do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar:				

(x) houve justificativa técnica a demonstrar, objetivamente, a razão de se optar por esse procedimento? (x) foram disciplinados os requisitos a serem examinados e os critérios para sua aceitabilidade? (x) foram definidos objetivamente os aspectos mínimos para sua realização (metodologia de análise) como, por exemplo, o local para que o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar possa entregá-la; horário de entrega; o telefone para contato; prazo para entrega; prazo de análise pela unidade técnica?	TCU, Acórdãos nºs 2.368/2013 - Plenário; 1.291/2011 - Plenário; 2.780/2011 - 2ª Câmara; 4.278/2009 -1ª Câmara; 1.332/2007 - Plenário; 3.130/2007 - 1ª Câmara e; 3.395/2007 - 1ª Câmara.	x		263044 item 16
Em havendo **vedação** da participação de **consórcio de empresas**, houve justificativa técnica?	Lei nº 8.666/93, art. 33, *caput*	x		263044 item 13
A unidade técnica verificou se a contratação exige a adoção de **critérios de sustentabilidade**?	Art. 3º da Lei 8.666/1993 c/c Instrução Normativa 1/2010/MPOG	X		263044 item 4
Houve manifestação da unidade técnica quanto à previsão, ou não, no edital de pregão, de cláusulas de **penalidades específicas** para cada conduta que possa se enquadrar no contido no art. 7º da Lei 10.520/2002, observando os princípios da proporcionalidade e prudência;	Art. 7º da Lei 10.520/2002 c/c Acórdão 2743/15 – Plenário, TCU.	x		263044 item 11
Quando for o caso, a unidade técnica solicitante manifestou-se quanto a incidência da margem de preferência dispostas em alguns dos Decretos nº: ( ) 7.174 - bens e serviços de informática e automação; ( ) 7.767 - produtos médicos; ( ) 8.184 - equipamentos de tecnologia da informação e comunicação; ( ) 8.224 - máquinas e equipamentos; ( ) 8.186 – licenças de softwares.			x	265529, item 8
Quando for o caso, a unidade técnica informou: (x) orçamento detalhado; 261259 e 261260 (x) prazo de entrega do produto; 263044, item 18 (x) prazo de execução do serviço; 263044, item 18 (NA) prazo de validade dos materiais; (x) prazo de validade da proposta; 263044, item 18 (NA) prazo de garantia; (x) prazo de recebimento provisório; 263044, item 7.				

(x) prazo de recebimento definitivo; 263044, item 7. (x) atestado de capacidade técnica; 263044 item 17 (x) prazo de garantia on-site; 272617 (x) garantia contratual; 265529, item 7 (x) se a aquisição é por registro de preços; (NA) se a aquisição é por maior desconto; (x) obrigações da contratada, quando for o caso; 263044, item 18, B (x) obrigações do contratante, quando for o caso; 263044, item 18, C (x) sanções; 263044, item 11 (x) Em havendo garantia contratual, inseriu conteúdo específico no item de penalidades; (x) Procedimentos de fiscalização e acompanhamento; 263044, item 18 (x) termo de confidencialidade; conforme contato telefônico. (NA) R.I.A.; (x) forma de pagamento; 263044 item 18 (NA) cronograma físico-financeiro; (NA) certificados ANVISA, CBMDF... ou licenças funcionais.	Decreto nº 5.450/05, art. 9º, § 2º			
Há **tipificação** dos itens pela **COMP**, se serviço, ou pela **COBEC**, se para materiais?		x		261965
Há no P.A protocolizado: (x) formulários específicos, devidamente padronizados conforme ato da Presidência, disponibilizados pela Secretaria de Recursos Materiais - **SEMA** na intranet, para a contratação desejada; (x) indicação de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, os quais serão denominados gestores do contrato; 216915 (x) assinatura do gestor solicitante, dos gestores de contrato, do subsecretário e do secretário da área, com a ciência plena do teor do pedido, bem como com a certificação da pesquisa de preços. 216902	Artigo 48, § 1º, RIA	x		
Em se tratando de contratação cujo valor estimado for igual ou superior a **R$ 650.000,00** (seiscentos e cinquenta mil reais), houve o juízo inicial de legalidade e conveniência dos pedidos de contratação pelo **Comitê de Análise Prévia**?	Artigo 51, RIA c/c art. 23, II, alínea “b”, Lei nº 8.666/93	x		212235
No caso de licitação para registro de preços a Administração realizou o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, visando o registro e a divulgação dos itens a serem licitados?			x	

No caso de dispensa da divulgação da Intenção de Registro de Preços - IRP, há justificativa do órgão gerenciador?	x	263044, subitem 12.1.1

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Adao Ferreira**, **Membro da CPL**, em 23/10/2017, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0272638** e o código CRC **8B84F3DA**.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo : 12285/2017

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO – **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Número : 083 /2017

Interessado : Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - **SURAT**

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de solução para gravação digital de audiências, com suporte técnico remoto e *on-site* e atualização das versões do software, nos termos do presente edital e dos seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente licenciamento e aquisição de hardware visa atender ao Plano de contratações do PETIC e é vinculada ao projeto de Modernização e implementação do registro das audiências em áudio e vídeo digitalmente, promovendo a celeridade através do armazenamento e recuperação das informações, bem como, na disponibilidade das informações digitalmente para os jurisdicionados e magistrados.

2.2. Descrição da situação esperada após a aquisição do objeto: Atendimento da META 2 do CNJ; atendimento da META 9 do CNJ; expansão do projeto de gravação digital de audiências para todo o **TJDFT**; padronização da solução e metodologia de armazenamento digital das audiências no **TJDFT**; garantir a continuidade e otimização dos serviços prestados pela Secretaria de Solução em Tecnologia - SETIC, com foco na qualidade no atendimento das demandas dos usuários do **TJDFT**.

3. VALOR ESTIMADO TOTAL

3.1. R$ 2.207.611,99 (dois milhões, duzentos e sete mil seiscentos e onze reais e noventa e nove

centavos), conforme mapa condensado no Sistema Eletrônico de Informações – SEI (0261260) do P.A. 12.285/2017.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 12 às 19h, nas localidades indicadas no Anexo IV, bem como em outros endereços que eventualmente o Tribunal possa adquirir ou alugar.

4.2. A unidade responsável pelo acompanhamento da instalação será a Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - **SURAT**.

4.3. Os serviços deverão ser executados a partir da solicitação formal do **TJDFT**, que se dará a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, e conforme o Cronograma de Execução abaixo:

Fase	Descrição	Prazo em dias
1	Entrega dos produtos (software);	Em até **P** + 05
2	Instalação/customização/treinamento;	Em até **C** + 30
3	Suporte técnico remoto com atualização de versão;	De **E** até 36 meses
4	Suporte técnico *on-site.*	De **E** até 12 meses

Onde: C = imediatamente após a entrega dos produtos;
Onde: E = imediatamente após o término da instalação definitiva;
Onde: P = data da solicitação formal para fornecimento;

4.4. As atualizações das licenças não poderão ser inferiores a 03 (três) anos.

4.5. O fabricante deverá oferecer as atualizações pelo período de 3 (três) anos, sem custo adicional.

4.6. A instalação, configuração e treinamento ocorrerão das 12 às 19 horas, nas localidades indicadas no anexo IV.

4.7. O suporte remoto será prestado via telefone e o suporte *on-site* será realizado presencialmente no local onde se encontrar o produto.

4.8. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

4.8.1. No período de suporte. a **CONTRATADA** deverá se obrigar a corrigir quaisquer defeitos nos produtos/serviços entregues no período de vigência do contrato. Tais defeitos poderão ser apurados pelo **TJDFT** ainda que tenham sido faturados e pagos sem

nenhuma restrição.

4.8.2. Caso uma solução apresentada e/ou artefato entregue, referentes ao serviço contratado, sejam alterados pelo **TJDFT** ou por sua autorização, o suporte cessará apenas para estes produtos.

4.8.3. A **CONTRATADA**deverá garantir o pleno funcionamento das ferramentas utilizadas na prestação dos serviços.

4.8.4. A **CONTRATADA** deverá garantir o pleno atendimento às solicitações de manutenção das ferramentas utilizadas na prestação de serviços. Todas as demandas deverão ser avaliadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** que deverá se pronunciar quanto à viabilidade de implementação da demanda.

4.9. **Requisitos de capacitação**

4.9.1. A disseminação das informações e treinamento dos servidores fica a cargo da **CONTRATADA**, que promoverá a apresentação e treinamento na solução fornecida e instalada nos ambientes.

4.9.2. A **CONTRATADA** deverá promover o treinamento dos usuários na utilização da ferramenta de gravação de áudio e vídeo no momento da instalação previamente agendada ou constante do cronograma de instalação, através de técnicos com conhecimento técnico/operacional da ferramenta de gravação de áudio e vídeo ofertada, o qual deverá ser demonstrado por meio de Declaração a ser apresentada em até cinco dias após a solicitação formal de realização do repasse do conhecimento por parte do **CONTRATANTE**.

4.10. **Recebimento provisório e definitivo**

4.10.1. A unidade responsável pelo recebimento dos materiais será a Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT.

4.10.2. O recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, dar-se-á por meio de ateste do termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da adequação do objeto aos termos do edital, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da entrega do da documentação de licenciamento.

4.10.3. O recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, fatura, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto aos termos do edital, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório.

4.10.4. A **recusa do objeto** acontecerá nos seguintes casos:

4.10.4.1. Forem entregues com as especificações

técnicas em desacordo com as contidas na proposta;

4.10.4.2. Apresentarem mais de (14) problemas até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

a) A reposição do objeto recusado por si só não desonera a licitante vencedora das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

4.10.5. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com o servidor Francisco Xavier de Castro, pelos telefones (0xx61) 3103-4610/4612 ou pelo e-mail: francisco.xavier@tjdft.jus.br.

5. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

5.1. O Acordo de Níveis de Serviço (SLA) que trata o presente item, refere-se ao suporte técnico "*on-site*" constante do subitem 4 do Anexo I do Edital.

5.2. Deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo **TJDFT**.

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	**Descrição**	**Tempo de Início de atendimento**
1– Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 15 (quinze) minutos, contado do chamado.
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 01 (uma) hora, contado do chamado.
3 - Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 04 (quatro) horas, contado do chamado.

TABELA DE SOLUÇÃO DE CHAMADO		
Severidade	**Descrição**	**Tempo de Solução do Atendimento**
1– Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.
3 - Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta exigida de atendimentos executados
Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em até 30 min do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média Urgência e recebidas mensalmente x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Baixa Urgência recebidas mensalmente x 100 %	%	95

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	Percentual de Ajustes
>=95----------100	0
>=85----------<95	10
>=75----------<85	20

5.3. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês;

5.4. A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela **CONTRATADA** para cada um dos níveis de severidade;

5.5. O **CONTRATANTE** emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados avaliados.

5.6. O percentual de chamados cumpridos fora da

meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Além das demais obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora fica obrigada a:

6.1.1. providenciar para que o objeto da licitação a ela adjudicado seja (*entregue/instalado/ configurado*) em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo **TJDFT**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração;

6.1.2. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo transferir, de forma alguma, essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo **TJDFT**;

6.1.3. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **TJDFT**ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços decorrentes do objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

6.1.4. solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega e à execução do objeto contratado, ou com eles relacionados, mesmo que para tanto outra solução não prevista neste documento tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **TJDFT**, desde que de responsabilidade da empresa a ser contratada;

6.1.5. responsabilizar-se pela garantia do produto licitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;

6.1.6. fornecer ao **CONTRATANTE**, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste Edital;

6.1.7. indicar outro Preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de o **CONTRATANTE** utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do Preposto.

6.1.8. responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;

6.1.9. entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;

6.1.10. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;

6.1.11. acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;

6.1.12. facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do **CONTRATANTE**, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

6.1.13. responsabilizar-se pelos danos causados ao **TJDFT**ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TJDFT**ou cobrado judicialmente;

6.1.14. prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte;

6.1.15. fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.

6.1.16. durante vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

6.1.17. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.1.18. oferecer suporte "*on-site*" de 3 (três) meses para os serviços prestados no último mês de vigência desse suporte.

6.1.18.1. O suporte deverá contemplar a solução de qualquer problema na solução fornecida, incluindo, mas não se limitando, a reposição dos elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

6.2. A partir da solicitação formal do **TJDFT**, apresentar todas as certidões e declarações relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 156/2012, do **CNJ**, concernentes aos empregados com funções de chefia disponibilizados para o **CONTRATANTE**.

6.2.1. Em caso de mudança de titular de cargo de chefia exercido por empregado da **CONTRATADA** e que esteja à disposição do **CONTRATANTE**, deverá apresentar, a partir da solicitação formal do **TJDFT**, os mesmos documentos delineados no subitem

anterior, relativas ao novo ocupante do cargo.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Permitir o acesso dos recursos humanos da **CONTRATADA**necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do **CONTRATANTE**;

7.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto da **CONTRATADA**;

7.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

7.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;

7.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

7.6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA**as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7.7. Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

7.8. Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

7.9. Manter arquivo, no processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente a ele;

7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

7.11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

8. REQUISITOS DE IMPLEMENTAÇÃO

8.1. Toda a implementação deverá ser realizada visando evitar interrupções no ambiente de produção, bem como interrupções nos processos e atividades das Unidades Judiciárias atendidas, salvo sob prévia avaliação e autorização técnica e administrativa da Alta Administração do **CONTRATANTE**;

8.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, a instalação e configuração de todos os produtos, software, dentre qualquer componente necessário aos mesmos;

8.3. Na instalação dos produtos, a **CONTRATADA** deverá fornecer um Relatório de Instalação com, no mínimo:

8.3.1. Relação dos pré-requisitos do ambiente operacional para a instalação dos produtos;

8.3.2. Confirmação de todos os pré-requisitos do ambiente operacional necessários ao perfeito funcionamento de cada produto, nos locais onde deverá estar instalado;

8.3.3. Confirmação da presença e funcionamento adequado de cada um dos produtos;

8.3.4. A identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes);

8.3.5. Informações de contato dos técnicos da **CONTRATADA** que instalaram os produtos, constando assinatura deles.

9. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O fornecedor registrado que, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as condições apresentadas na proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no **SICAF**, e no cadastro de fornecedores do **TJDFT**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a que se refere o inciso XIV do art. 4º e o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo de multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, conforme parâmetros estabelecidos na tabela abaixo, a depender da natureza e a gravidade da infração cometida:

Tipificação/dosimetria		
Nº	**Infração**	**Temporalidade da pena**
01	Ensejar o retardamento na execução do objeto do contrato	**9 (nove) meses**
02	Não manter as condições apresentadas na proposta;	**12 (doze) meses**
03	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	**18 (dezoito) meses**
04	Não formalizar o contrato	**24 (vinte e quatro) meses**
05	Falhar na execução do contrato	**24 (vinte e quatro) meses**
06	Apresentar documentação falsa;	**60 (sessenta) meses**
07	Fraudar na execução do contrato	**60 (sessenta) meses**
08	Comportar-se de modo inidôneo	**60 (sessenta) meses**
09	Cometer fraude fiscal	**60 (sessenta) meses**
10	Fazer declaração falsa	**60 (sessenta) meses**

9.1.1. Considera-se **retardamento na execução** do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

9.1.2. Considera-se **não manter a proposta** a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, a evidenciar a impossibilidade de seu cumprimento.

9.1.3. Considera-se **falhar na execução contratual** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

9.1.4. Considera-se **fraudar na execução contratual** a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

9.1.5. Considera-se **comportar-se de maneira inidônea** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **TJDFT** poderá, além da pena prevista no subitem 9.1, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de supensão temporária aplicada com base no subitem 9.1 deste Termo de Referência.

9.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento

equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, observando o disposto no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 27, parágrafo 3º do Decreto 5.450/2005.

9.4. Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios poderá convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo, na ordem de classificação.

9.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

9.5.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do objeto, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

9.5.1.1. Após a constatação imediata de atraso na execução do objeto, poderá estar configurada a inexecução parcial do contrato, mediante enquadramento nas hipóteses previstas em lei, e será aplicada à contratada multa no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

9.5.2. Não haverá *bis in idem* nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação.

9.5.2.1. No caso do subitem anterior, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

9.5.3. A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no subitem 9.2 deste Termo de Referência.

9.5.4. A rescisão ou a manutenção do contrato

não afastam a incidência da penalidade prevista no subitem 9.5.1.1.

9.5.5. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no subitem 9.5.1, será aplicada multa compensatória, conforme Portaria **GPR** nº 2.037/2017, no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida.

b) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato ou de instrumento equivalente.

9.5.5.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para execução do objeto.

9.5.5.2. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias) no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para execução do objeto.

9.5.5.3. Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

9.5.5.4. O **TJDFT** exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

9.5.6. A contagem do período de atraso no cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

9.5.7. A inobservância do disposto nos subitens 9.5 e 24.2.1 do edital acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de notificação pelo **TJDFT**, sem que haja a regularização da situação que ensejou a penalização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 78, inc. I e II da Lei nº 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.5.8. No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

9.6. As sanções previstas no subitem 9.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 9.1 e 9.2, incisos I e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

9.7. A inobservância do prazo fixado no **subitem 22.1 do edital** para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.8. Se, no decorrer do contrato, as multas somadas ultrapassarem R$ 300,00 (trezentos reais), os gestores dos contratos deverão iniciar a instrução da penalidade, conforme estabelecido no § 4º do Art. 8º da Portaria **TJDFT GPR** nº 2.037/2017.

9.8.1. Aplicada a penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, a contratada será notificada pela unidade gestora da contratação para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de cinco dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

9.8.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento ou da garantia prestada e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

9.10. O presente instrumento convocatório reger-se-á pelas disposições da Portaria GPR nº 2.037/2017.

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N. 083/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

P.A. N. 12285/2017

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - **TJDFT**torna público, para ciência dos interessados que, **ÀS _ HORAS(Horário de Brasília) DO DIA _ DE _ DE 2017**, ou na hipótese de não haver expediente nesta data, no primeiro dia útil seguinte, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Municipal, Lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Bloco "A", 7º andar, Ala "A", Sala 7.30, Brasília/DF, Cep 70.094-900, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, será realizada

licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço, regida pelas disposições contidas na Lei N. 8.666, de 21 de junho de 1993; na Instrução Normativa N. 5, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, de 21 de julho de 1995; na Lei N. 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto N. 05.450, de 31 de maio de 2005, e alterações posteriores, na Lei Complementar N. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar N. 147, de 7 de agosto de 2014, e Lei Complementar N. 155, de 27 de outubro de 2016, e no Decreto N. 7.746, de 5 de junho de 2012, no Decreto N. 8.538, de 6 de outubro de 2015 e pela Lei Complementar N. 154, de 18 de abril de 2016; para fins de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do inciso II do artigo 15 da Lei N. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto N. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014.

1. OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de solução para gravação digital de audiências, com suporte técnico remoto e *on-site* e atualização das versões do software, nos termos do presente edital e dos seus anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, no horário e no endereço eletrônico indicados no preâmbulo.

2.2. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

a) atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (**SLTI**), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para acesso ao sistema eletrônico;

b) possuam registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**).

2.3. O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – **SISG**, localizados nas Unidades da Federação.

2.3.1. O cadastramento no **SICAF** será **obrigatório**, a partir da adjudicação do certame, à empresa vencedora, conforme §2º do art. 3º da IN 2/2010 **SLTI/MPOG**.

2.4. A **SLTI** atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

2.5. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

2.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta de preços sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto Nº 5.450/2005.

2.7. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar Nº 123/2006.

2.7.1. As empresas participantes, no ato de envio da proposta, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem, sob as penas da Lei,aos requisitos do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123/2006, alterada pela Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, estando aptas a usufruirem do tratamento favorecido, estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

2.8. O Pregoeiro fará consulta prévia dos licitantes no **CADIN** – Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal, conforme Art. 6º da Lei N. 10.522/2002.

2.9. Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas com falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

d) empresas que, por qualquer motivo, forem declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e das fundações por ele instituídas ou mantidas enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do

inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

e) empresas que, por qualquer motivo elencado no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, estejam impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá credenciar-se no sistema **Pregão Eletrônico**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, observado o seguinte:

a) o credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

b) a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso;

c) o credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

4.1. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, com o valor global do lote 01, **sendo considerado para efeito da fase de lances o valor global do lote 1**.

4.2. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, a licitante deverá encaminhar proposta de preços, com as especificações exigidas no Edital, inclusive com a marca do material a ser fornecido, consignada em campo próprio do Comprasgovernamentais, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á,

automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2.1. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante NA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS importará a desclassificação da proposta**.

4.2.2. O licitante no momento da elaboração e envio de proposta, também enviará as declarações de elaboração independente de proposta, de obrigar-se a comunicar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo e de que a empresa não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal), de forma virtual, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro, não havendo mais a necessidade do envio desses documentos por meio de fax ou outra forma determinada em edital.

4.3. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.4. Após a fase de lances não serão aceitos valores superiores ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis. Caberá ao licitante comprovar a exequibilidade dos preços cotados, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

4.5. A licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

5.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

5.2. As licitantes interessadas poderão participar da sessão pública na internet, por meio do uso dos recursos de acesso à rede eletrônica.

5.3. Após a abertura, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

5.6. Acomunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6. D A COMPETITIVIDADE E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.2. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, momento em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.3. A licitante será imediatamente informada do recebimento do seu lance e do respectivo valor consignado no registro.

6.4. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital;

b) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

d) **O envio dos lances deverá corresponder ao valor global do lote 01.**

6.5. Durante a sessão pública do pregão eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente.

6.9. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10. Após o encerramento da fase de lances o próprio sistema identificará em coluna própria as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e das demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.

6.11. Será assegurada a preferência de contratação em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte quando houver a ocorrência de empate ficto entre a empresa detentora do menor preço e a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, conforme disposto no Artigo 44 da Lei Complementar N. 123/2006.

6.11.1. Para efeito do disposto no subitem anterior, entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.11.2. Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos, conforme disposto no artigo 45 da Lei Complementar Nº 123/2006:

a) O sistema selecionará os itens que se enquadram na forma do subitem 6.11.1, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e do licitante, e encaminhará mensagem automática, por meio do *chat,* convocando a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada a fazer sua última oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, com valor obrigatoriamente inferior ao da primeira colocada, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

b) caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada não ofereça proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o sistema convocará automaticamente as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Na hipótese da não-contratação nos termos

previstos nas alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 6.11.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

6.13. O disposto no subitem 6.11 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

6.14. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, caso não sejam aplicados os benefícios da Lei Complementar Nº 123/2006, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

6.16. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6.17. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro, em observância ao artigo 10 do Decreto n. 7.892/2013, convocará os licitantes, via chat, na ordem de classificação, a se manifestarem, quanto ao interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

6.17.1. O licitante **deverá informar o(s) item(ns) de seu interesse** por meio do endereço eletrônico: licitacoes@tjdft.jus.br, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento deste comunicado.

6.17.2. Ressalta-se que o fornecedor interessado só poderá manifestar interesse, para compor o referido cadastro, dos itens em que estiver participando, pelo mesmo preço do primeiro colocado, obedecida a ordem de classificação, e que não tenha havido proposta recusada.

6.17.3. Por fim, faz-se necessário o acompanhamento de todo o procedimento licitatório, pois no momento da homologação deste certame o sistema encaminhará um e-mail a todos os fornecedores que cumprem os requisitos delineados no subitem 6.17.2 e a autoridade competente disporá, no Sistema Comprasnet, da ferramenta de Cadastro de Reserva, no qual será informado a data/hora FIM do Cadastro.

6.18. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata de registro de preços os preços e

quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

6.18.1. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

6.18.1.1. Se houver mais de um licitante na situação descrita no subitem anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

6.18.1.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 6.18.1 será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto 7.892/2013 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do citado Decreto.

6.19. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.20. Após a **fase de habilitação**, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

7.1. A proposta de preços ajustada ao lance final, conforme o subitem 10.2, bem como os documentos de habilitação, constantes do subitem 9.8, deverão ser encaminhados ao pregoeiro, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, no prazo máximo de 03 (três) horas, podendo, a critério do Pregoeiro, ser prorrogado por igual período, contado da primeira convocação do Anexo no Sistema Eletrônico.

7.1.1. A proposta deverá ser preenchida na forma do Anexo II - Modelo de Proposta de Preços.

7.2. Após o encerramento da etapa competitiva, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, de acordo com o definido neste Edital, decidindo motivadamente a respeito.

7.3. O julgamento das propostas levará em consideração o **menor preço global do lote 1**, observados todos os critérios estabelecidos neste

Edital.

7.4. Sendo aceitável a oferta, proceder-se-á à análise da habilitação.

7.5. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame pelo pregoeiro, caso não haja manifestação da intenção de recorrer.

7.6. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto do certame.

7.6.1. Nas situações previstas no subitem anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao detentor do lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas prevista neste Edital.

7.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.8. Será registrado o preço da proposta que apresentar o **menor preço global do lote 01** e que cumprir todos os requisitos de habilitação.

8. DA ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar com valores ajustados ao lance final quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

8.2. Serão recusados os preços finais com valores superiores ao limite estabelecido neste Edital ou manifestamente inexequíveis.

8.3. Consideram-se preços manifestamente inexequiveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação objeto do presente certame.

8.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá

efetuar diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação da exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

II - verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

III - levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

IV - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

V - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

VI - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

VII - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VIII - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

IX - levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

X - estudos setoriais;

XI - consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

XII - análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços; e

XIII - demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

8.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio de consulta ao **SICAF**, **nos documentos por ele abrangidos**, e por meio da documentação complementar especificada no subitem 9.8.

9.2. Caso o licitante não apresente habilitação obrigatória válida no **SICAF**, deverá encaminhar, em

conjunto com a proposta de preços indicadas no subitem 7.1 do edital, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, os documentos que supram tal habilitação. São eles:

9.2.1. Documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou ainda

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. Documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

II - Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**);

IV - Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débito (**CND**) do **INSS**;

b) Certificado de Regularidade do **FGTS** (**CRF**).

9.3. A licitante, para fins de habilitação, deverá optar por uma das seguintes alternativas:

9.3.1. Se participar com a matriz, apresentará documentos habilitatórios referentes à sua situação;

9.3.2. Se participar com uma de suas filiais,

apresentará documentos habilitatórios referentes à situação dessa, **sem desconsiderar os documentos a exigirem centralização – emitidos somente em nome da matriz** como, por exemplo, a Certidão Negativa de Débitos, relativa ao **INSS**, a débitos trabalhistas e o Certificado de Regularidade do **FGTS**, desde que comprove o recolhimento ser centralizado.

9.4. Atestados de capacidade técnica ou, quando houver, de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número de **CNPJ** da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.5. A licitante vencedora deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – **CND**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **CRF** e com a Justiça do Trabalho – **CNDT** e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, sob pena de rescisão contratual.

9.6. No caso de inabilitação por conta de irregularidade constatada quando da consulta no **SICAF**, cuja comprovação seja infrutífera por meio dos sítios oficiais dos órgãos e entidades emissoras de certidões e documentos, a licitante deverá comprovar, mediante o envio de cópia autenticada do formulário de Recibo de Solicitação de Serviço (Anexo III da **IN MARE** N. 05/95), ter entregue a documentação à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar.

9.7. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, como condição para participação no certame, devem apresentar toda adocumentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.

9.7.1. Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido do licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006, alterada pela Lei Complementar N. 147/2014.

9.7.2. A Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, deverá enviar, após o decurso do prazo citado no subitem anterior, declaração de que regularizou a situação fiscal e trabalhista. Porém, somente terá a obrigação de apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista (subitem 9.2.2)

para efeito de assinatura do contrato, observando o subitem 9.7.1 do Edital, conforme disposto no art. 42 da Lei Complementar N. 123/2006.

9.7.3. Caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declarada vencedora do certame, não providencie a regularização no prazo previsto no subitem 9.7.1, ocorrerá a decadência do direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no Artigo 81 da Lei 8.666/93, ou seja, será caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida,sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme disposto no parágrafo 2º do artigo 43 da Lei Complementar N. 123/2006.

9.8. **A licitante melhor classificada deverá apresentar, também, os seguintes documentos:**

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo Cartório de Distribuição da matriz da pessoa jurídica, em plena validade, caso a habilitação no **SICAF**, concernente à qualificação econômico-financeira, esteja inválida ou inexistente.

b) Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante licenciado, instalado, customizado e prestado serviços de suporte técnico em um mínimo de 71 (setenta e um) softwares de gravação digital de áudio e vídeo de audiências judiciais ou de inquéritos policiais.

b.1) Para comprovação da alínea anterior, será aceito o somatório de atestados.

9.9. As Certidões apresentadas que não tiverem prazo de validade expresso, serão consideradas válidas pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

9.10. A licitante que tiver algum fato superveniente impeditivo à sua habilitação neste certame deverá declará-lo, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei N. 8666/93.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

10.1. **A proposta de preços ajustada ao melhor lance e os documentos de habilitação, remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, deverão ser apresentados na CPL, obedecendo a todas as exigências do Edital,** localizada na Praça Municipal, Lote 1, Fórum Milton Sebastião

Barbosa, Bloco “A”, 7º andar, Ala “A”, Sala 7.30, Brasília/DF, Cep 70.094-900; **em original**; ou, por qualquer processo de cópia autenticada: por servidor da Administração, devidamente qualificado; por cartório competente; ou pela própria Comissão Permanente de Licitações – **CPL** do **TJDFT**; conforme artigo 32, da Lei N. 8.666/93; **no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado** da solicitação do Pregoeiro.

10.2. A proposta de preços da vencedora deverá ser anexada, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet e preencher os seguintes requisitos:

a) ser elaborada de acordo com o Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

b) ser digitada ou impressa por meio eletrônico, em papel com a identificação da empresa, em apenas uma via, escrita em português, sem borrões, emendas, rasuras ou entrelinhas não ressalvadas, datada e assinada na última folha e rubricada nas demais;

c) especificar de forma clara os materiais oferecidos, com indicação expressa de marca, obedecidas as especificações contidas neste Edital;

d) consignar o preço unitário e o total do material em Reais, com até duas casas decimais após a vírgula;

e) consignar prazo de entrega dos produtos (software) não superior a 05 (cinco) dias, contado a partir da data de solicitação formal pelo **TJDFT**, conforme subitem 16.3 do edital;

f) consignar prazo de instalação/customização/treinamento não superior a 30 dias, contado da entrega dos produtos, conforme subitem 16.3 do edital;

g) consignar prazo de suporte técnico remoto com atualização de versão de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado após o término da instalação definitiva, conforme subitem 16.3 do edital;

h) consignar prazo de suporte técnico "*on-site*" de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado após o término da instalação definitiva, conforme subitem 16.3 do edital;

i) encaminhar Declaração de Inexistência de Nepotismo, conforme Anexo VII do Edital;

j) fazer constar o prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias a partir da data da sua emissão.

10.3. A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

10.4. O **TJDFT** adotará os valores descritos no Anexo I como limites para aquisição.

10.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas despesas relativas aimpostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

10.6. Em caso de divergência entre os preços unitários e o total, prevalecerão os primeiros, e entre o valor em algarismos e o expresso por extenso, será levado em conta este último, se houver. A falta do valor por extenso não será motivo para desclassificação da proposta.

10.7. A proposta em desacordo com os termos deste Edital ou dispositivo legal vigente, ou ainda que oferecer preço unitário simbólico ou de valor igual a zero, será desclassificada pelo Pregoeiro.

10.8. Não havendo prazo expresso de validade da proposta, esta será válida por 60 (sessenta) dias a partir da data da sua emissão.

10.9. Homologado o resultado do julgamento da licitação pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, as obrigações e despesas daí decorrentes constarão do contrato a ser assinado pelo **TJDFT** com a empresa vencedora.

10.10. Após a fase de habilitação, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

11. D A HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado pelo **TJDFT**para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do documento de convocação, caso ainda vigente o prazo de validade da proposta, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.1.1. O prazo para que os licitantes classificados encaminhem a Ata de Registro de Preços, conforme subitem anterior, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **TJDFT**.

11.2. Caso o convocado não compareça ou, ainda, se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no subitem 11.1, serão aplicadas as penalidades previstas no item 29 deste Edital, podendo o **TJDFT** convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, até que se esgotem as licitantes

classificadas.

11.3. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços e os fornecedores dos materiais, as quantidades e as condições que serão observadas na contratação.

11.4. A Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial da União, após o que terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 14 do Decreto N. 7.892/2013.

11.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. Para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou contrato o licitante vencedor deverá realizar cadastro no sítio eletrônico do **TJDFT**: https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0

11.6.1. Caso o licitante tenha cadastro, basta inserir e-mail e senha. Caso o licitante não seja cadastrado, devéra clicar no link: "Clique aqui se você ainda não está cadastrado" e providenciar o envio dos documentos (originais e/ou autenticados) necessários para a liberação do seu cadastro.

12. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O **TJDFT** será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

12.2. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada quando não restarem fornecedores nela registrados.

12.3. A existência de preços registrados não obriga o **TJDFT** a firmar as contratações que deles possam advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado aos beneficiários do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4. A ata de registro de preços originária da presente contratação, durante a sua vigência, não poderá ser utilizada por quaisquer órgãos ou entidades da Administração Federal, Estadual, Municipal ou Distrital que não tenham participado do certame licitatório.

13. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1. O **TJDFT** poderá convocar o fornecedor registrado para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações pactuadas na Ata de Registro de Preços, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.2. As alterações decorrentes da revisão da Ata de Registro de Preços serão publicadas no Diário Oficial

da União.

13.3. A revisão dos preços constantes na Ata de Registro de Preços será realizada na forma disciplinada nos Artigos 17 a 19 do Decreto 7.892/2013.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Assegurado o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor registrado terá seu registro de preços cancelado em Ata quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

c) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

14.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público ou;

b) a pedido do fornecedor.

15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n. 8.666 de 1993, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, Seção 3.

16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

16.1. Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 12 às 19h, nas localidades indicadas no Anexo IV, bem como em outros endereços que eventualmente o Tribunal possa adquirir ou alugar.

16.2. A unidade responsável pelo acompanhamento da instalação será a Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - **SURAT**.

16.3. Os serviços deverão ser executados a partir da solicitação formal do **TJDFT**, que se dará a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, e conforme o Cronograma de Execução abaixo:

Fase	Descrição	Prazo em dias
1	Entrega dos produtos (software);	Em até **P** + 05
2	Instalação/customização/treinamento;	Em até **C** + 30
3	Suporte técnico remoto com atualização de versão;	De **E** até 36 meses
4	Suporte técnico *on-site*.	De **E** até 12 meses

Onde: C = imediatamente após a entrega dos produtos;
Onde: E = imediatamente após o término da instalação definitiva;
Onde: P = data da solicitação formal para fornecimento;

16.4. As atualizações das licenças não poderão ser inferiores a 03 (três) anos.

16.5. O fabricante deverá oferecer as atualizações pelo período de 3 (três) anos, sem custo adicional.

16.6. A instalação, configuração e treinamento ocorrerão das 12 às 19 horas, nas localidades indicadas no anexo IV.

16.7. O suporte remoto será prestado via telefone e o suporte *on-site* será realizado presencialmente no local onde se encontrar o produto.

16.8. **Requisitos de Garantia e Manutenção**

16.8.1. No período de suporte. a **CONTRATADA** deverá se obrigar a corrigir quaisquer defeitos nos produtos/serviços entregues no período de vigência do contrato. Tais defeitos poderão ser apurados pelo **TJDFT** ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição.

16.8.2. Caso uma solução apresentada e/ou artefato entregue, referentes ao serviço contratado, sejam alterados pelo **TJDFT** ou por sua autorização, o suporte cessará apenas para estes produtos.

16.8.3. A **CONTRATADA** deverá garantir o pleno funcionamento das ferramentas utilizadas na prestação dos serviços.

16.8.4. A **CONTRATADA** deverá garantir o pleno atendimento às solicitações de manutenção das ferramentas utilizadas na prestação de serviços. Todas as demandas deverão ser avaliadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** que deverá se pronunciar quanto à viabilidade de implementação da demanda.

16.9. **Requisitos de capacitação**

16.9.1. A disseminação das informações e treinamento dos servidores fica a cargo da **CONTRATADA**, que promoverá a apresentação e

treinamento na solução fornecida e instalada nos ambientes.

16.9.2. A **CONTRATADA** deverá promover o treinamento dos usuários na utilização da ferramenta de gravação de áudio e vídeo no momento da instalação previamente agendada ou constante do cronograma de instalação, através de técnicos com conhecimento técnico/operacional da ferramenta de gravação de áudio e vídeo ofertada, o qual deverá ser demonstrado por meio de Declaração a ser apresentada em até cinco dias após a solicitação formal de realização do repasse do conhecimento por parte do **CONTRATANTE**.

16.10. **Recebimento provisório e definitivo**

16.10.1. A unidade responsável pelo recebimento dos materiais será a Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT.

16.10.2. O recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, dar-se-á por meio de ateste do termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da adequação do objeto aos termos do edital, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da entrega do da documentação de licenciamento.

16.10.3. O recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, fatura, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto aos termos do edital, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório.

16.10.4. A **recusa do objeto** acontecerá nos seguintes casos:

16.10.4.1. Forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta;

16.10.4.2. Apresentarem mais de (14) problemas até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

a) A reposição do objeto recusado por si só não desonera a licitante vencedora das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

16.10.5. Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas com o servidor Francisco Xavier de Castro, pelos telefones (0xx61) 3103-4610/4612 ou pelo e-mail: francisco.xavier@tjdft.jus.br.

17. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)

17.1. O Acordo de Níveis de Serviço (SLA) que trata o presente item, refere-se ao suporte técnico "*on-site*" constante do subitem 4 do Anexo I do Edital.

17.2. Deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo **TJDFT**.

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	**Descrição**	**Tempo de Início de atendimento**
1– Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 15 (quinze) minutos, contado do chamado.
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 01 (uma) hora, contado do chamado.
3 - Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 04 (quatro) horas, contado do chamado.

TABELA DE SOLUÇÃO DE CHAMADO		
Severidade	**Descrição**	**Tempo de Solução do Atendimento**
1– Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.
3 - Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	**Fórmula de cálculo**	**Unidade de medida**	**Meta exigida de atendimentos executados**
Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em até 30 min do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média	%	95

	Urgência e recebidas mensalmente x 100 %		
Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Baixa Urgência recebidas mensalmente x 100 %	%	95

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	Percentual de Ajustes
>=95----------100	0
>=85----------<95	10
>=75----------<85	20

17.3. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês;

17.4. A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela **CONTRATADA** para cada um dos níveis de severidade;

17.5. O **CONTRATANTE** emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados avaliados.

17.6. O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. Além das demais obrigações previstas neste Edital, a licitante vencedora fica obrigada a:

18.1.1. providenciar para que o objeto da licitação a ela adjudicado seja (*entregue/instalado/ configurado*) em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo **TJDFT**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração;

18.1.2. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo transferir, de forma alguma, essa responsabilidade, à

fiscalização ou o acompanhamento pelo **TJDFT**;

18.1.3. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **TJDFT** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços decorrentes do objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

18.1.4. solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega e à execução do objeto contratado, ou com eles relacionados, mesmo que para tanto outra solução não prevista neste documento tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **TJDFT**, desde que de responsabilidade da empresa a ser contratada;

18.1.5. responsabilizar-se pela garantia do produto licitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;

18.1.6. fornecer ao **CONTRATANTE**, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste Edital;

18.1.7. indicar outro Preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de o **CONTRATANTE** utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do Preposto.

18.1.8. responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;

18.1.9. entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;

18.1.10. responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;

18.1.11. acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;

18.1.12. facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do **CONTRATANTE**, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

18.1.13. responsabilizar-se pelos danos causados ao **TJDFT** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **TJDFT** ou

cobrado judicialmente;

18.1.14. prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte;

18.1.15. fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.

18.1.16. durante vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

18.1.17. manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

18.1.18. oferecer suporte "*on-site*" de 3 (três) meses para os serviços prestados no último mês de vigência desse suporte.

18.1.18.1. O suporte deverá contemplar a solução de qualquer problema na solução fornecida, incluindo, mas não se limitando, a reposição dos elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

18.2. A partir da solicitação formal do **TJDFT**, apresentar todas as certidões e declarações relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 156/2012, do **CNJ**, concernentes aos empregados com funções de chefia disponibilizados para o **CONTRATANTE**.

18.2.1. Em caso de mudança de titular de cargo de chefia exercido por empregado da **CONTRATADA** e que esteja à disposição do **CONTRATANTE**, deverá apresentar, a partir da solicitação formal do **TJDFT**, os mesmos documentos delineados no subitem anterior, relativas ao novo ocupante do cargo.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Permitir o acesso dos recursos humanos da **CONTRATADA**necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do **CONTRATANTE**;

19.2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto da **CONTRATADA**;

19.3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

19.4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;

19.5. Comunicar oficialmente à **CONTRATADA**

quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

19.6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA**as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

19.7. Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

19.8. Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

19.9. Manter arquivo, no processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente a ele;

19.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

19.11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

20. REQUISITOS DE IMPLEMENTAÇÃO

20.1. Toda a implementação deverá ser realizada visando evitar interrupções no ambiente de produção, bem como interrupções nos processos e atividades das Unidades Judiciárias atendidas, salvo sob prévia avaliação e autorização técnica e administrativa da Alta Administração do **CONTRATANTE**;

20.2. É de responsabilidade da **CONTRATADA**, a instalação e configuração de todos os produtos, software, dentre qualquer componente necessário aos mesmos;

20.3. Na instalação dos produtos, a **CONTRATADA** deverá fornecer um Relatório de Instalação com, no mínimo:

20.3.1. Relação dos pré-requisitos do ambiente operacional para a instalação dos produtos;

20.3.2. Confirmação de todos os pré-requisitos do ambiente operacional necessários ao perfeito funcionamento de cada produto, nos locais onde deverá estar instalado;

20.3.3. Confirmação da presença e funcionamento adequado de cada um dos produtos;

20.3.4. A identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes);

20.3.5. Informações de contato dos técnicos da **CONTRATADA** que instalaram os produtos, constando assinatura deles.

21. DA APRESENTAÇÃO E DA DEVOLUÇÃO DAS AMOSTRAS

21.1. A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar amostra do software cotado para fins de comprovação dos requisitos técnicos mínimos exigidos em edital, sendo obrigatório:

21.1.1. A instalação do software em uma estação de trabalho disponibilizada pela SURAT;

21.1.2. A customização do software para fins de integração com os sistemas judiciais e levantamento de dados de audiências registradas, conforme requisitos técnicos definidos no Anexo III;

21.1.3. A comprovação de compatibilidade do software aos equipamentos (câmera, microfone e mesa de som) disponibilizado pela SETEC – Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação;

21.1.4. A realização de gravação digital de áudio e vídeo por, pelo menos, 30 (trinta) minutos ininterruptos, sem qualquer erro;

21.1.5. A verificação e comprovação das funcionalidades e especificações técnicas exigidas no edital.

21.2. A licitante deverá disponibilizar o software e iniciar os procedimentos acima descritos em até 3 (três) dias contados da solicitação formal do Pregoeiro e concluir os procedimentos em até 2 (dois) dias após o início.

21.2.1. A não apresentação de amostra dentro do prazo ora estabelecido, bem como a não comprovação dos requisitos técnicos exigidos em edital serão objeto de desclassificação.

21.3. A amostra deverá ser apresentada na Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT - Praça Municipal, Lote 1, Bloco A sala 624 - Brasília/DF.

21.4. O agendamento deverá ser realizado com o Servidor Sr. Francisco Xavier - 3103-4612/4610/4611.

21.5. O **TJDFT** emitirá relatório de apresentação de amostra, com o registro das eventuais ocorrências e emitirá parecer técnico conclusivo da análise.

21.6. A avaliação das amostras seguirá critérios de **caráter eliminatório**, conforme exposto a seguir:

21.6.1. **Critério fundamental**, em primeira fase, de caráter eliminatório:

21.6.1.1. Os fornecedores que cotarem em suas propostas a **mesma marca de referência citada no edital**, ou seja, a mesma marca do equipamento/material, **estarão dispensados da apresentação de amostra**;

21.6.1.2. Produtos com marcas similares às de referência deverão apresentar amostras;

21.6.1.3. Todas as propostas, referentes a **todos os itens**, sem exceção, **deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações exigidas;**

21.6.1.4. **Todos os itens devem estar rigorosamente de acordo com a proposta apresentada.**

21.6.2. **Critério secundário**, também, de caráter eliminatório, serão avaliados mediante a realização de testes e/ou observações, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto:

21.6.2.1. Conferência quanto à correspondência entre a amostra e a especificação constante no edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pela licitante vencedora;

21.6.2.2. As licitantes vencedoras deverão apresentar suas amostras após solicitação formal do **TJDFT**, devendo conter a informação sobre o dia e a hora da avaliação;

21.6.2.3. A empresa será desclassificada se não apresentar as amostras dentro das condições estipuladas;

21.6.2.4. As amostras serão avaliadas mediante realização de observações e/ou testes, quando for o caso, visando à comprovação da qualidade do produto quanto à correspondência entre a amostra e a especificação contida no edital (medidas, quantidades, atendimento da finalidade), objetivando verificar a compatibilidade entre a especificação técnica e o material cotado pela empresa.

21.6.2.5. A critério da SURAT, os materiais entregues serão desembalados, abertos, desmontados, montados, ou seja, sujeitos a todos os meios pertinentes para aferição dos requisitos constantes da especificação, inclusive podendo ser destruídos;

21.6.2.6. A empresa será desclassificada quando ocorrer inconformidade dos materiais entregues com as especificações mínimas fornecidas pela SURAT.

21.7. A análise das amostras poderá ser acompanhada pelo representante legal das licitantes, não sendo permitidas, contudo, interferências verbais ou operacionais no decorrer dos procedimentos.

21.8. A amostra apresentada pela licitante vencedora ficará retida na *unidade técnica requisitante* até a entrega total do item, fazendo parte deste total.

21.9. As amostras serão devolvidas no estado em

que se encontrarem após a realização dos testes, caso seja recusada.

21.10. O material apresentado como amostra pela licitante vencedora será considerado para fins de recebimento.

22. DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. Será exigido que a licitante vencedora apresente ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da data da publicação oficial do contrato, observado o disposto no § 2º, art. 56, da Lei 8.666/1993, mediante uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.1) No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a empresa vencedora do certame deverá efetuar depósito na Caixa Econômica Federal e apresentar o comprovante ao **TJDFT** em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, após a publicação do contrato.

b) seguro-garantia;

b.1) No caso de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá conter, nas condições especiais, cobertura de multas impostas à empresa vencedora.

c) fiança-bancária.

c.1) A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

c.2) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

22.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto desta Contratação e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**, quando couber.

22.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nas alíneas do subitem 22.2, observada a legislação que rege a matéria.

22.4. O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

22.4.1. caso fortuito ou força maior;

22.4.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

22.4.3. descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

22.4.4. prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

22.5. Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de acréscimo do contrato, exigir-se-á da **CONTRATADA**, no momento da assinatura do Termo Aditivo correspondente, a prorrogação ou o reforço da garantia de que trata este item, que deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do termo.

22.6. No caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento ao **TJDFT** dos valores das multas e indenizações a ela devidos, sujeitando-se ainda, a **CONTRATADA** a outras penalidades previstas na Lei 8.666/93.

22.7. A garantia, ou seu saldo, somente será liberada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito.

22.8. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias na apresentação da garantia exigida no item 22 deste edital autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou, conforme o caso, cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

22.9. Após decorrido o prazo de cinco dias corridos de que trata o subitem 29.8.1 do edital sem que haja o

pagamento da multa aplicada e havendo garantia contratual, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, levantado o valor caucionado ou resgatados os títulos da dívida pública.

23. DA CONTRATAÇÃO

23.1. Depois de publicada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor beneficiário poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2. O fornecedor deverá comparecer ao **TJDFT** munido do documento comprobatório de capacidade para representar a empresa (no caso de titular), informando o cargo que ocupa, ou por meio de procuração, na qual lhe são outorgados poderes para a assinatura do Termo, e apresentando as cópias da Cédula de Identidade e do CPF.

23.3. O presente instrumento vigorará por:

I - **12 (doze) meses contados a partir da data da publicação, com relação a execução do objeto**;

II - **12 (doze) meses prorrogáveis, contados a partir da instalação definitiva (subitem 16.3 do edital), com relação à garantia "*on site*".**

23.4. Para efeito de assinatura do contrato, a licitante deverá anexar à proposta as seguintes informações: nome, cargo, nº da Cédula de Identidade e nº do CPF do responsável pela assinatura do contrato. A ausência dessas informações não implicará a desclassificação da proposta.

23.5. Sob anuência expressa do **CONTRATANTE** e sem prejuízo à execução do objeto pactuado, será possível a manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação, desde que as empresas envolvidas observem todos os requisitos habilitatórios, a plena condição de atendimento às demandas técnicas, como também demais exigências deste edital e seus anexos.

24. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

24.1. Ao Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução do objeto, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

24.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da lavratura do Termo

de Recebimento Definitivo a que se refere o subitem 16.10.3 do edital.

24.2.1. Quando do pagamento da nota fiscal/fatura verificar a **irregularidade** da **CONTRATADA** com a Seguridade Social – **CND**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF**, com a Justiça do Trabalho – **CNDT** e com a Fazenda Federal, bem como o **descumprimento** das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, ficará sujeita à rescisão do contrato e a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I e II; 80, inciso III e 87, da Lei nº 8.666/93);

24.3. Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos artigos 4º e 6º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do artigo 4º, deverão apresentar ao órgão, **a cada pagamento**, declaração, na forma dos anexos II, III, IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

24.4. O **TJDFT** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Edital.

24.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Em que:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = Percentual da taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100) \quad \square \quad I = (6/100) \quad \square \quad I = 0,00016438$

$365 \qquad\qquad 365$

24.6. O **TJDFT**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s)

pagamento(s) realizado(s):

I - Relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa **SRF** N. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, publicada no DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - Relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento), calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa N. 971, de 13 de novembro de 2009, publicada no **DOU** de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - Referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – **ISSQN** - incidente sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c o Decreto **GDF** N. 25.508, de 19 de janeiro de 2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21 de novembro de 2000.

25. DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO

25.1. Na hipótese de a **CONTRATADA**receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice **IGP/M**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas - **FGV**, "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

25.2. A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

25.2.1. Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

25.3. Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União – **GRU,** a ser preenchida e impressa no site do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) ou na Internet, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:

25.3.1. Unidade Favorecida.

25.3.2. Código 100001.

25.3.3. Gestão 00001.

25.3.4. Recolhimento.

25.3.5. Código 98815-4.

25.3.6. Contribuinte.

25.3.7. CPF/CNPJ.

25.3.8. Nome.

25.3.9. Valor do Documento.

25.4. Efetuado o recolhimento de que trata o subitem 25.3, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

25.5. Caso o índice estabelecido no subitem 25.1 não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

26. DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

26.1. No interesse do **TJDFT**, o ajuste decorrente da ata de registro de preço poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II, da Lei N. 8.666/93, combinado com o parágrafo 3º, artigo 12 do Decreto N. 7.892/2013.

27. DO REAJUSTE

27.1. O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis N. 9.069/95 e 10.192/01 e 8.383/91, utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

27.1.1. Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

28. DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

28.1. A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se à sua atualização a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

28.2. A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para o equilíbrio do Contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à

época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do Contrato.

II - Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - O **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à atualização do contrato.

28.3. Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

28.4. As alterações decorrentes do reequilíbrio do Contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

28.5. O **CONTRATANTE** efetivará o pagamento de verbas retroativas do período em que a solicitação de reequilíbrio permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, para as situações de reequilíbrio do contrato após o seu término de vigência.

29. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

29.1. O fornecedor registrado que, convocado dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as condições apresentadas na proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no **SICAF**, e no cadastro de fornecedores do **TJDFT**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a que se refere o inciso XIV do art. 4º e o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo de multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, conforme parâmetros estabelecidos na tabela abaixo, a depender da natureza e a gravidade da infração cometida:

Tipificação/dosimetria		
Nº	**Infração**	**Temporalidade da pena**
01	Ensejar o retardamento na execução do objeto do	**9 (nove) meses**

01	contrato	**9 (nove) meses**
02	Não manter as condições apresentadas na proposta;	**12 (doze) meses**
03	Deixar de entregar documentação exigida para o certame	**18 (dezoito) meses**
04	Não formalizar o contrato	**24 (vinte e quatro) meses**
05	Falhar na execução do contrato	**24 (vinte e quatro) meses**
06	Apresentar documentação falsa;	**60 (sessenta) meses**
07	Fraudar na execução do contrato	**60 (sessenta) meses**
08	Comportar-se de modo inidôneo	**60 (sessenta) meses**
09	Cometer fraude fiscal	**60 (sessenta) meses**
10	Fazer declaração falsa	**60 (sessenta) meses**

29.1.1. Considera-se **retardamento na execução** do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

29.1.2. Considera-se **não manter a proposta** a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, a evidenciar a impossibilidade de seu cumprimento.

29.1.3. Considera-se **falhar na execução contratual** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado.

29.1.4. Considera-se **fraudar na execução contratual** a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

29.1.5. Considera-se **comportar-se de maneira inidônea** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório, agir em conluio ou em desconformidade com a lei, induzir deliberadamente a erro no julgamento, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

29.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **TJDFT** poderá, além da pena prevista no subitem 29.1, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação

perante a própria autoridade aplicadora da penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária aplicada com base no subitem 29.1 do edital.

29.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, observando o disposto no Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no artigo 27, parágrafo 3º do Decreto 5.450/2005.

29.4. Ocorrendo um dos fatos descritos no subitem anterior, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios poderá convocar as licitantes remanescentes para fazê-lo, na ordem de classificação.

29.5. Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

29.5.1. No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do objeto, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

29.5.1.1. Após a constatação imediata de atraso na execução do objeto, poderá estar configurada a inexecução parcial do contrato, mediante enquadramento nas hipóteses previstas em lei, e será aplicada à contratada multa no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

29.5.2. Não haverá *bis in idem* nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação.

29.5.2.1. No caso do subitem anterior, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a

aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

29.5.3. A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no subitem 29.2 do edital.

29.5.4. A rescisão ou a manutenção do contrato não afastam a incidência da penalidade prevista no subitem 29.5.1.1.

29.5.5. No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no subitem 29.5.1, será aplicada multa compensatória, conforme Portaria **GPR** nº 2.037/2017, no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida.

b) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato ou de instrumento equivalente.

29.5.5.1. Considera-se inexecução parcial o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para execução do objeto.

29.5.5.2. Considera-se inexecução total o atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias) no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para execução do objeto.

29.5.5.3. Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.

29.5.5.4. O **TJDFT** exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

29.5.6. A contagem do período de atraso no cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

29.5.7. A inobservância do disposto nos subitens 9.5 e 24.2.1 do edital acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de notificação pelo **TJDFT**, sem que haja a regularização da situação que ensejou a penalização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 78, inc. I e II da Lei nº 8.666/1993,

garantidos o contraditório e a ampla defesa.

29.5.7.1. No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

29.6. As sanções previstas no subitem 29.5 poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas nos subitens 29.1 e 29.2, incisos I e III, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

29.7. A inobservância do prazo fixado no subitem 22.1 do edital para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

29.8. Se, no decorrer do contrato, as multas somadas ultrapassarem R$ 300,00 (trezentos reais), os gestores dos contratos deverão iniciar a instrução da penalidade, conforme estabelecido no § 4º do Art. 8º da Portaria **TJDFT GPR** nº 2.037/2017.

29.8.1. Aplicada a penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, a contratada será notificada pela unidade gestora da contratação para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de cinco dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

29.8.2. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento ou da garantia prestada e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

29.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no **SICAF**.

29.10. O presente instrumento convocatório reger-se-á pelas disposições da Portaria GPR nº 2.037/2017.

30. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

30.1. Em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão Eletrônico, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada exclusivamente pelo endereço eletrônico **licitacoes@tjdft.jus.br.**

30.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

30.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

30.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura da sessão, falhas

ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

30.5. Os pedidos de esclarecimentos relativos ao certame deverão ser enviados ao pregoeiro, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente pelo endereço eletrônico licitacoes@tjdft.jus.br.**

30.6. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.7. Admitir-se-á, nos termos da legislação vigente, a interposição de recursos mediante manifestação prévia da licitante, de forma imediata e motivada, em campo específico, disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, durante a Sessão Pública, pelo prazo de 30 (trinta) minutos.

30.8. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

30.9. A recorrente deverá apresentar, imediata e motivadamente, as suas razões, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para juntar os memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

30.10. Caberá ao pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando ao Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios quando mantiver sua decisão, a qual será registrada em campo específico no âmbito do Sistema Eletrônico.

30.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

30.12. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios adjudicará o objeto e homologará este procedimento de licitação e determinará a contratação.

30.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. O Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios poderá revogar o

presente certame, em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado; ou homologá-lo.

31.2. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente Pregão, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei N. 8.666/93.

31.3. As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologadas pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios.

31.4. Qualquer documento redigido em língua estrangeira, juntado ao processo, deverá estar acompanhado de versão para a língua portuguesa tramitada por via diplomática ou pela autoridade central, ou firmada por tradutor juramentado, consoante o artigo 13 da Constituição Federal; artigo 22, § 1º, da Lei nº 9.784/1999; artigo 224 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil); artigo 192 e § único da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), como também o artigo 148 da Lei nº 6.015/1973 (Registros Públicos).

31.5. Constituem anexos deste Edital dele fazendo parte integrante:

a) Anexo I – Da especificação do objeto;

b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

c) Anexo III – Das especificações técnicas;

d) Anexo IV – Das localidades;

e) Anexo V – Requisitos técnicos de integração de dados;

f) Anexo VI – Ata de Registro de Preços;

g)Anexo VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Nepotismo – Pessoa Jurídica;

h) Anexo VIII – Minuta do Termo de confidencialidade;

i) Anexo IX – Minuta de Contrato.

31.6. As normas que disciplinam esta modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

31.7. O mero desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, sem prejuízo dos princípios basilares da Administração Pública.

31.8. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

31.9. Os casos omissos e erros formais serão resolvidos pelo Pregoeiro.

31.10. É vedada ao **TJDFT** :

31.10.1. A contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento, conforme artigo 2º, inciso V, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

31.10.2. A contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

31.10.3. A vedação constante do subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

31.11. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório.

31.12. Será exigida da licitante vencedora Declaração que atenda às exigências dos artigos 1º e 2º da Resolução N. 07/2005, do Conselho Nacional de Justiça.

31.13. A fim de parametrizar as informações constantes no edital, solicita-se a abertura do documento no navegador Internet Explorer.

31.14. Demais esclarecimentos, questionamentos, bem como as respectivas respostas poderão ser obtidos no endereço eletrônico **licitacoes@tjdft.jus.br,** ou pelo telefone (0**61) 3103-**4689/4682/4031/4684/4033**.

Brasília-DF, _____ de
_____ de 20___.

FRANCISCO FERREIRA DA SILVA JUNIOR

Pregoeiro

ANEXO I

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, na forma das legislações aplicáveis à espécie, convida V. Sa. a apresentar cotação para a execução do objeto abaixo especificado, mediante as condições estabelecidas:

Processo : 12285/2017

Modalidade : PREGÃO ELETRÔNICO

Número : 083/2017

Assunto : Registro de preços para aquisição de solução para gravação digital de audiências, com suporte técnico remoto e *on-site* e atualização das versões do software.

Abertura : __/__/__

Horário : _____ HORAS

Local : Sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

Interessado : Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - **SURAT**

Registro de preços para aquisição de solução para gravação digital de audiências, com suporte técnico remoto e *on-site* e atualização das versões do software.					
	Subitem	**Especificação**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELO TJDFT**
Lote 1	**1**	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	142	unidade	R$ 6.573,32
	2	Serviço de Instalação, Manutenção e configuração do software.	142	unidade	R$ 868,00
	3	Suporte técnico remoto com atualização de versão	142	unidade	R$ 5.901,29

4	Suporte *on-site*.	12	unidade	R$ 2.203,94	
CATSER	**24333**				
Valor Global Máximo Aceito pelo TJDFT		**R$ 2.207.611,99**			

* **AVISO DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:** Para efeito de lances e elaboração das propostas encaminhadas ao pregoeiro, as empresas licitantes deverão considerar as descrições dos materiais e serviços constantes do edital e seus anexos. As especificações oriundas do CATSER (Sistema Comprasgovernamentais) deverão ser desconsideradas, pois divergem do edital ou estão incompletas.

OBSERVAÇÃO: A empresa vencedora deverá apresentar proposta de preços com os valores rateados sobre todos os subitens formadores de preços do Lote 1, não podendo ultrapassar os valores consignados para cada subitem.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - **TJDFT**

Processo: 12285/2017

Pregão Eletrônico nº 083/2017

Objeto: Registro de preços para aquisição de solução para gravação digital de audiências, com suporte técnico remoto e *on-site* e atualização das versões do software.

Dados da Empresa:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:
Cidade/UF:

CEP:

Telefone: (xxx)

E-mail:

Apresentamos a V. Sas. a nossa proposta comercial relativa ao Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme Anexo I do edital, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da sua preparação.

Registro de preços para aquisição de solução para gravação digital de audiências, com suporte técnico remoto e *on-site* e atualização das versões do software.					
	Subitem	**Especificação**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELO TJDFT**
Lote 1	**1**	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	142	unidade	R$
	2	Serviço de Instalação, Manutenção e configuração do software.	142	unidade	R$
	3	Suporte técnico remoto com atualização de versão.	142	unidade	R$
	4	Suporte *on-site*.	12	unidade	R$
	Valor Global Máximo Aceito pelo TJDFT		**R$**		

O valor total da proposta é de R$ _____ (_____).

O prazo de entrega dos produtos (software) será de, no máximo, 05 (cinco) dias, contado a partir da data de solicitação formal pelo **TJDFT**, conforme subitem 16.3 do edital.

O prazo de instalação, customização, treinamento será de, no máximo, 30 (trinta) dias, contado a partir da entrega dos produtos, conforme subitem 16.3 do edital.

O prazo de suporte técnico remoto com atualização de versão será de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado após o término da instalação definitiva, conforme subitem 16.3 do edital.

O prazo de suporte técnico "*on-site*" será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado após o término da instalação definitiva, conforme subitem 16.3 do edital.

Declaração de Inexistência de Nepotismo, conforme Anexo VII do Edital.

O prazo de validade dessa proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a partir da data da sua apresentação.

Declaramos conhecer e aceitar os termos constantes no edital do Pregão Eletrônico em tela e seus Anexos e que, nos preços cotados estão incluídas as despesas relativas a impostos, taxas, fretes, seguros e demais encargos e deduzidos os abatimentos eventualmente concedidos.

Caso esta proposta não venha a ser aceita, o **TJDFT** fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.

Local, ____ de ___ de 201__.

_____

ASSINATURA(s) DO(s) REPRESENTANTE(s) LEGAL(ais)
DA EMPRESA

NOME(s): _____
RG: _____
CPF: _____
CARGO(s): _____

OBS: As LICITANTES deverão atentar para os poderes conferidos aos Representantes Legais no estatuto ou contrato social.

_____

ANEXO III

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Características Gerais

O sistema deverá possuir uma interface gráfica amigável, utilizando os padrões de interface para Windows;

O sistema deverá estar em português (pt-Br) e possuir seu instalador e seus manuais em português;

O sistema deverá ser compatível com estações de trabalho em ambiente Windows;

O sistema deverá permitir a autenticação de usuário via LDAP;

O sistema deverá permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos tais como CD, DVD, pen drive ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável que

permita fácil acessibilidade aos índices pelo usuário;

O sistema deverá permitir a seleção dos índices (por assunto ou oradores) que serão exportados;

O sistema deverá permitir, em seus processos de exportação, a utilização de funções de ajuste de vídeo sem comprometer a integridade das gravações originais;

O sistema deverá verificar se os arquivos gravados em áudio e vídeo foram adulterados;

O sistema deverá permitir a compactação dos arquivos exportados para melhor aproveitamento de espaço nos dispositivos dos usuários.

O sistema deverá garantir a segurança de acesso por meio do uso de senhas criptografadas;

O sistema deverá garantir a segurança das gravações não permitindo alterações ou edições no áudio e vídeo gravados por meio do sistema;

O sistema deverá possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;

O sistema deverá disponibilizar rotinas de recuperação pós-falha, incluindo áudio e vídeo, reparando possíveis danos causados por eventuais panes elétricas;

O sistema deverá permitir a realização de backup da gravação e a publicação da gravação;

O sistema deverá possuir módulo para auxílio taquigráfico, que gere relatórios em tempo real de todo processo de transcrição e produção taquigráfica;

O sistema deverá permitir que o taquígrafo digite e escute o discurso gravado, com a possibilidade de ajuste na velocidade da voz gravada com a capacidade de digitação do taquígrafo;

O sistema deverá apresentar vários níveis de revisão textual;

O sistema deverá ser capaz de realizar publicações em segundo plano, possibilitando a utilização do software simultaneamente ao envio

das gravações para o servidor central;

O sistema deverá permitir integração de dados, utilizando a rede do **CONTRATANTE**, bem como deverá ser configurado/customizado para integração com os sistemas do **CONTRATANTE** (Sistemas Judiciais) via WebService, conforme especificações técnicas descritas no Anexo V;

O sistema deverá permitir a realização de gravações desconectadas (em notebook, por exemplo) independente de atividade ou disponibilidade da rede e integração posterior com a rede;

O sistema deverá permitir a gravação sigilosa, e o acesso deste tipo de gravação só poderá ser feito por usuários autorizados;

O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia Hypertext Transfer Protocol (HTTP);

O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia File Transfer Protocol (FTP);

O sistema deverá possibilitar o gerenciamento da transferência das gravações para o servidor central permitindo o controle da taxa de transferência (limitador);

O sistema deverá permitir a consulta via Web das audiências realizadas;

O sistema deverá permitir a gravação a partir de equipamentos de videoconferência. Neste caso, os sinais de áudio e vídeo deverão ser capturados diretamente nos equipamentos de videoconferência;

O sistema deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais das audiências gravadas;

Em caso de upgrade, o sistema deverá garantir a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada mediante autorização do administrador do sistema;

O sistema deverá utilizar a tecnologia Cliente-servidor ou Web e ter Editor de Textos próprios para a transcrição e elaboração de Atas;

Os dados a serem cadastrados deverão ser disponibilizados para uso no STORAGE;

O sistema deverá emitir alertas para gravações que ainda não foram transmitidas para o

STORAGE;

O sistema deverá permitir a edição de todas as informações associadas ao áudio e vídeo gravado, tais como: nome dos participantes, ponto de início do pronunciamento, observações anexadas, informações do Cadastro e outras;

O sistema deverá permitir o uso de assinatura digital nos arquivos de áudio e vídeo gerados nas audiências;

O sistema deverá permitir agendamento prévio (Hora:Minuto:Segundo) para início da transferência das gravações para o Servidor no qual os arquivos serão armazenados;

O sistema deverá possuir ferramentas que auxiliem o procedimento de troca de computador (estação de trabalho) caso isso seja necessário;

O sistema deverá possuir ferramenta para auxiliar a migração da base de dados para servidores diferentes, mesmo com tecnologias distintas;

O sistema deverá permitir a utilização e validação do número de processo utilizando o padrão de numeração única do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

O sistema deverá possibilitar a definição prévia dos participantes da audiência, de modo a facilitar o cadastramento da pauta;

A licença de uso do sistema será por tempo indeterminado e não haverá custos para o Tribunal para atualização da versão durante a vigência do contrato.

Gravação de Áudio e Vídeo

O sistema deverá realizar a captação do áudio e vídeo por meio da estação de gravação conectada aos equipamentos de áudio e vídeo (como webcam, mini câmera, câmeras profissionais, placa de captura de vídeo, mesas de vídeo, microfones, etc);

O sistema deverá permitir a gravação de somente áudio ou mesmo intercalar gravações de áudio e vídeo na mesma gravação;

O sistema deverá permitir configuração do sinal de áudio e vídeo gravados;

O sistema deverá permitir a utilização de até 4 (quatro) sinais de vídeo, apresentando a prévisualização do vídeo e o rótulo de cada câmera quando acionada;

O sistema deverá permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada da gravação no momento que o usuário considerar adequado;

O sistema deverá permitir a reabertura de gravações encerradas, realizando a continuidade de gravação de vídeo e/ou áudio sob a mesma gravação;

O sistema deverá realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;

O sistema deverá informar a capacidade de gravação, traduzida em tempo, disponível na estação de gravação, emitindo avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados pela falta de área de armazenamento e pela ausência de áudio na gravação;

O sistema deverá permitir gravação de audiências mediante agendamento;

O sistema deverá possibilitar a transmissão ao vivo de sessões Plenárias pela intranet e/ou internet;

O sistema deverá permitir marcações por meio de tecla de função, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;

O sistema deverá permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;

O sistema deverá permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo por meio da sincronização entre os índices e o arquivo de áudio ou vídeo;

O sistema deverá permitir verificações da linha de tempo da audiência com o controle de tempo e horário de pausas e reinícios;

O sistema deverá permitir a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, processo, orador, assunto;

O sistema deverá permitir a captação

de sinal paralelo e ininterrupto quando utilizada uma câmera ambiente com controle sigiloso de marcações pelo juiz;

O sistema deverá permitir acionar ou desligar as câmeras a qualquer momento, mesmo durante uma gravação, sem prejuízo para a gravação do áudio;

Os arquivos de áudio/vídeo e de dados deverão ser consolidados na mesma gravação que os originou, sendo independentes das demais gravações;

O sistema deverá armazenar os arquivos de áudio em formato WMA;

O sistema deverá permitir a parametrização de canais, de taxa de amostragem e de tamanho dos arquivos de áudio e vídeo, por usuários autorizados;

O sistema deverá permitir a inserção ou alteração de índices durante a gravação;

O sistema deverá permitir a gravação em áudio e vídeo com indexação de acesso;

O vídeo deverá ser armazenado em formato WMV;

O sistema deverá permitir a captação de imagem a partir de mesa de vídeo ou de cabo de vídeo e a disponibilização na rede ou na Web;

O sistema deverá permitir a inserção de Marca D'água no vídeo. Imagens (arquivos .png u .jpg) deverão poder ser inseridos no vídeo como Marca D `água ajustando seu posicionamento, transparência e tamanho sob o vídeo;

O sistema deverá permitir a inserção de campos texto sob a imagem do vídeo, de modo que seja possível funcionar como Marca D´água;

O sistema deverá permitir a inserção de parâmetros dinâmicos (número, descrição, local, orador, data e hora) diretamente no vídeo, aplicados como Marca D´água;

O sistema deverá possuir rotina de teste de vídeo para possibilitar o posicionamento das câmeras e configuração de vídeo.

Transcrição das Gravações

O sistema deverá permitir a criação e edição de atas dos eventos gravados, fazendo a

vinculação dinâmica dos dados da audiência ao texto por meio de modelos pré definidos;

O sistema deverá possuir um editor de atas que permita exportação para Microsoft Word (.doc), Portable Document File (.pdf), Rich Text File (.rtf) e HyperText Markup Language (.html);

O sistema deverá permitir a impressão das atas;

O sistema deverá possuir macro funções para controle do áudio e vídeo e de acesso a arquivos de modo a facilitar o trabalho de transcrição;

O sistema deverá permitir acesso direto aos arquivos a serem transcritos;

O sistema deverá permitir a configuração de autotexto e modelos de formulários para a transcrição;

O sistema deverá possibilitar o armazenamento automático e recuperação de todos os textos elaborados.

Requisitos de Segurança

O sistema deverá utilizar uma camada adicional de segurança na navegação das páginas (SSL/TLS) sob o protocolo HTTPS para acesso das páginas da aplicação;

O sistema deverá validar e verificar se todas as páginas relacionadas com a solução fazem parte da aplicação desenvolvida;

O sistema deverá validar todos os campos dos formulários emitindo crítica relativa a preenchimento incorreto bem como caixas de texto para auxiliar o operador;

Todos os erros que eventualmente ocorrerem deverão gerar um log da execução ou do procedimento que deu causa ao erro. Deve haver a correta manipulação de erros inesperados e em um nível de detalhe que permita a identificação precisa da operação que o causou;

O sistema deverá pesquisar automaticamente na base de conhecimento a solução para os erros ocorridos;

Para erros desconhecidos, o sistema deverá gerar avisos ao suporte;

O sistema deverá implementar controle

de acesso baseado em login e senha;

Qualquer tipo de acesso remoto ao sistema deverá ficar indisponível;

Os códigos-fonte da aplicação deverão realizar estritamente as funcionalidades necessárias para cumprir o exigido neste edital. Caso seja detectada, a qualquer tempo, a inserção de códigos maliciosos a **CONTRATADA**será penalizada com multa sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Entende-se por código malicioso todos os tipos de programas que executem ações maliciosas em um computador, como por exemplo: vírus, orms, bots, botnets, keyloggers, screenloggers, cavalos de tróia (trojan horses), adware, spyware, backdoors, rootkits, que enviem informações do Tribunal para terceiros, etc.

ANEXO IV

DAS LOCALIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO
Palácio da Justiça Bl. "C" e "D"	Praça Municipal, Lote 01, Brasília-DF
Anexo do Palácio de Justiça – Blocos "A" e "B"	Anexo do Palácio - Ed. Milton Sebastião Barbosa Praça Municipal, Lote 01.
Fórum Joaquim S. Neto (Verde)	Praça do Buriti, (ao lado do TCDF), Brasília-DF
Protocolos Integrados	- Estacionamento do Ginásio Nilson Nelson - SCS – Quadra 01, bloco A, Ed. União - Térreo
Posto avançado dos Juizados Especial - Aeroporto	Aeroporto Internacional JK
SUTRA - Garagem/Oficina Mec.	SGON, Quadra 02, Lotes 70, 80, 90 e 100, Brasília-DF
Gráfica e Depósito da COPAT	SRIA - Área Especial nº. 08, Lote F, Guará II - DF
Fórum do Guará	SRIA – QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - DF
Complexo de Armazenamento	SAAN Qd 04, Lotes 765, 815, 865 e 915, Brasília-DF
Fórum Prof. Júlio F. Mirabete	SRTVS – Qd 701 – Bloco N (Setor de Rádio e TV sul)
Fórum do Gama	Setor Norte, Área Especial nº. 01, Q 01, Gama - DF
Fórum de Taguatinga	Setor C Norte, Área Especial 23, Taguatinga-DF
Fórum de Brazlândia	Rua 10, Lote 04, Setor Administrativo, Brazlândia-DF

Fórum de Sobradinho	Setor Adm. e Cultural, Qd Central, Sobradinho-DF
Fórum de Planaltina	Av. WL2, Lote 420 – Setor Adm. - Planaltina - DF
Fórum do Paranoá	Quadra 03, Lote 02, Paranoá-DF
Fórum de Ceilândia	QNM 11, Área Especial nº. 01, Ceilândia-DF
Fórum de Samambaia	QR 302, Conjunto 01, Lote 01, Samambaia-DF
Fórum de Aguas Claras	Quadra 202, Lote 01 - Brasília – DF
Fórum de Recanto das Emas	Quadra 02, conj. 01, lote 8, Setor Urbano - Brasília – DF
Fórum de Santa Maria	QR 211, Conjunto 01, Lote 01, Santa Maria - Brasília - DF
Vara da Infancia e Juventude	SGAN 909 Módulo D - Brasilia - DF
Fórum do Núcleo Bandeirante	AV. Contorno – Area Especial Nº. 13 - LOTE 15
Fórum Júlio Leal Fagundes	SMPAS – Trecho 03, Lotes 04 e 06
Fórum de São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades – lote 04.
SIGÃO	SIG QUADRA 04 – lote 575.
SIGUINHO	SIG QUADRA 02 – lote 865
Residência Oficial	SHIS QI 05, Chácara 53, Brasília – DF

ANEXO V

REQUISITOS TÉCNICOS DE INTEGRAÇÃO DE DADOS (SISTEMAS JUDICIAIS)

1. Consultar usuário
parametros de entrada:
cpf do usuário
retorno:

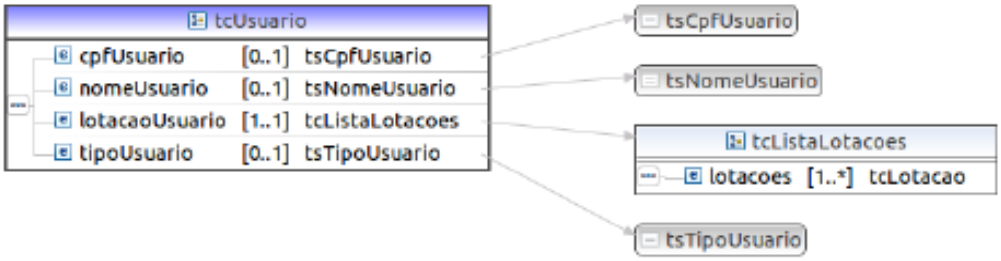

Usuario

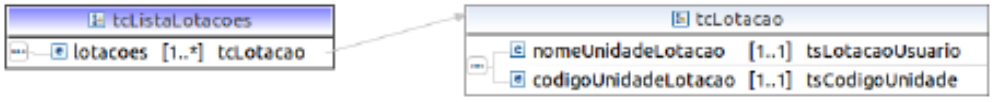

2.Consultar pauta
parametros de entrada:
codigo da unidade
dataAgendamento
retorno:

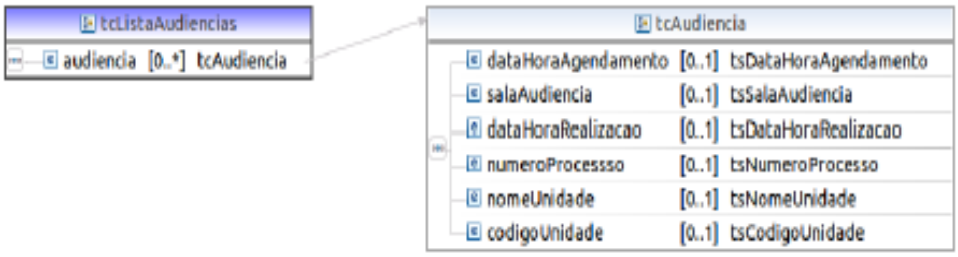

Lista de Audiencias

3. Consultar Dados do processo
parametros de entrada:
Numero do processo
retorno:
Processo Judicial

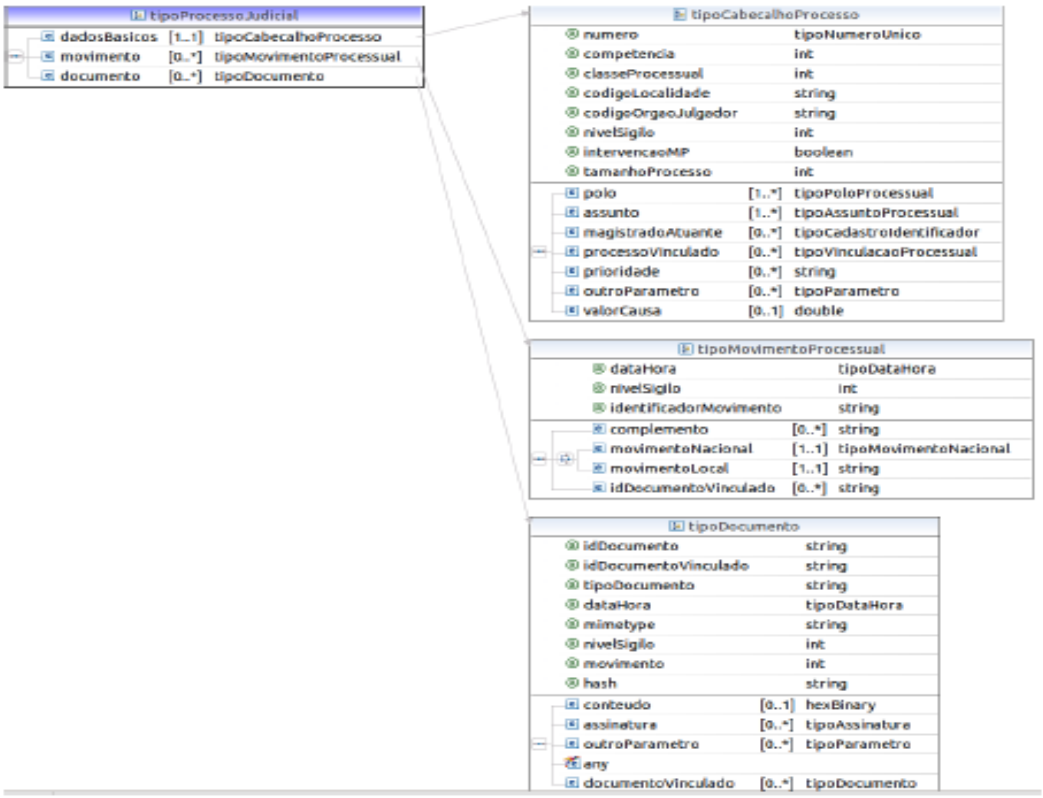

4.Consultar unidade judicial
Parametros de entrada:
codigo da unidade
retorno:

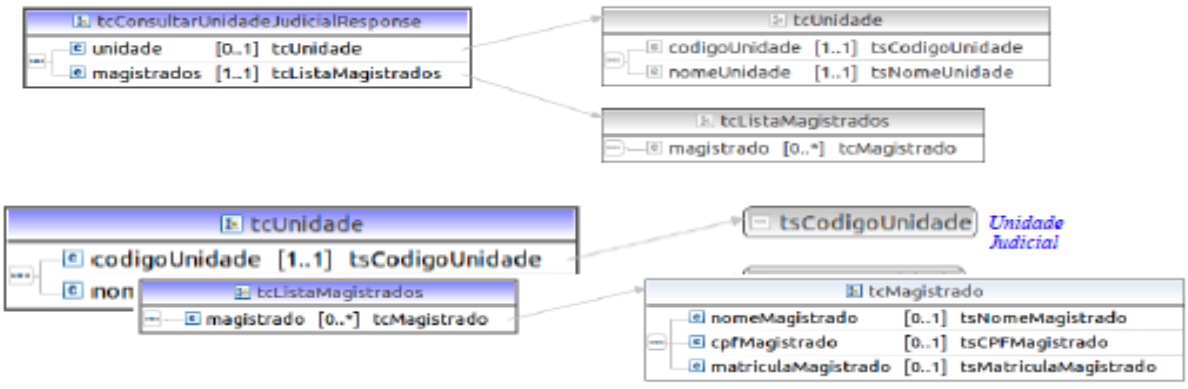

5.Consultar magistrado da unidade judicial

Parametros de entrada:

codigo da unidade judicial

retorno

lista de magistrados

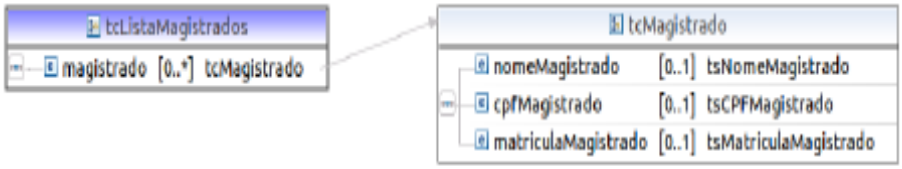

6.Consultar audiências de um processo

parametros de entrada:

numero do processo

retorno:

Lista de audiências do processo

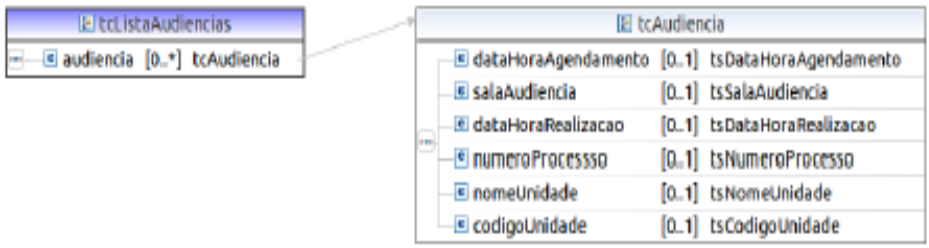

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ___/2017

P.A. N. 12285/2017

PREGÃO ELETRÔNICO N. 083/2017- SRP

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - **TJDFT**

UASG: 100001

Quantidade: ___ (_____)

Ao(s) _____ do mês de _____ de 2017, nos termos das Leis N. 8.666/93, 10.520/2002, dos Decretos 7.892/2013, 8.250/2014 e 5.450/2005, das demais normas legais aplicáveis, na Sala de

Reuniões da Comissão Permanente de Licitações do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, localizada na Praça Municipal, Lote 1, Fórum Milton Sebastião Barbosa, Bloco "A", 7º andar, Ala "A", Sala 7.30, Brasília/DF, Cep 70.094-900, (é) são registrado(s) o(s) preço(s) com a empresa abaixo identificada, referente(s) ao **Pregão Eletrônico N. 083/2017**, **cujo objeto é o registro de preços para aquisição de solução para gravação digital de audiências, com suporte técnico remoto e *on-site* e atualização das versões do software,** conforme o resultado exarado na Ata de Julgamento do Sistema Comprasgovernamentais. Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 12 às 19h, nas localidades indicadas no Anexo IV do edital. Os serviços deverão ser executados a partir da solicitação formal do **TJDFT**, que se dará a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, e conforme o Cronograma de Execução previsto no item 16 do edital. As demais condições a serem observadas estão estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico N. 083/2017- **SRP**. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n. 8.666 de 1993, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, Seção 3.

FORNECEDOR REGISTRADO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO
					R$

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais aos do licitante vencedor do Pregão Eletrônico nº 083/2017, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

Tabela de Registro de Fornecedores – Ordem de Classificação:

Item	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Representante legal	Informações para contato (telefone, e-mail, etc)

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme inciso III do § 3º do art. 15 da Lei n. 8.666 de 1993, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, Seção 3.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 083/2017 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios e do Fornecedor Beneficiário.

Publicada no DOU, Seção 3, em:
_____/_____/2017

Representante do Fornecedor Registrado)

(Fornecedor Registrado)

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO

Secretário-Geral do TJDFT

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

PESSOA JURÍDICA

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI, e 3º , da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e

assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º *É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.*

Art. 2º *Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)*

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse **TJDFT** imediatamente.

Local e data:

_____

Nome da empresa:

_____

CNPJ:

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE,

RELATIVO AO CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX,

QUE ENTRE SI CELEBRAM

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL

E DOS TERRITÓRIOS

E A EMPRESA XXXXX

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, sediado no Palácio da Justiça - Praça Municipal, lote 01 - CEP 70094-900 Brasília/DF - CNPJ 00531954/0001-20, doravante denominado **TJDFT**, neste ato representado por seu **DESEMBARGADOR PRESIDENTE** Senhor XXXXX XXXXX XXXXX, portador da Matrícula n.° XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX e, de outro lado, a **EMPRESA XXXXX**; **CONSIDERANDO** que, em razão do **CONTRATO N.º XXX/20XX**, a EMPRESA XXXXX terá acesso a informações confidenciais do **TJDFT**; **CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais, bem como definir as regras para o seu uso e proteção; Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** relativo ao CONTRATO **TJDFT** N.º XXX/20XX, de acordo com **Procedimento Administrativo n.º XX.XXX/20XX e mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

I - O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pelo **TJDFT** à EMPRESA XXXXX, em razão do CONTRATO **TJDFT** N.º XXX/20XX.

II - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo **TJDFT** e/ou acessada pela EMPRESA XXXXX ou qualquer de

seus recursos técnicos ou prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - A EMPRESA XXXXX se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo **TJDFT**e/ou acessada pela mesma.

II - A EMPRESA XXXXX compromete-se, outrossim, a não revelar, a não reproduzir, a não utilizar, a não se desfazer e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer de seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos, faça uso dessa DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa da de executar o CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, mesmo que o referido CONTRATO tenha sua vigência expirada.

III - A EMPRESA XXXXX deverá tomar as devidas providências para que a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificálos da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I -As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisição judicial, obrigando-se a EMPRESA XXXXX a informar, previamente e por escrito ao **TJDFT**, de sorte a viabilizar a adoção de medidas judiciais com o objetivo de resguardar o sigilo da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A EMPRESA XXXXX se compromete e se obriga a utilizar a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS reveladas pelo **TJDFT**exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do CONTRATO **TJDFT**N.º XXX/20XX, mantendo sempre estrito sigilo acerca de

tais informações.

II - A EMPRESA XXXXX se compromete a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualquer DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sem o consentimento prévio e expresso do **TJDFT**.

III - A EMPRESA XXXXX compromete-se a cientificar seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

IV - A EMPRESA XXXXX obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do **TJDFT**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **TJDFT**.

V - A EMPRESA XXXXX tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

VI - A EMPRESA XXXXX compromete-se a separar a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de propriedade do **T J D F T**dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA

DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - Todas a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS reveladas pelo **T J D F T**à EMPRESA XXXXX permanecem como propriedade exclusiva do **TJDFT**, devendo a este retornar imediatamente assim que por ele requerido ou ao término do vínculo contratual, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e vigorará por período não inferior ao período de vigência do CONTRATO **T J D F T**N. XXX/20XX, incluindo suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

I - A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa do **TJDFT**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem qualquer ônus para o **TJDFT**. Neste caso, a EMPRESA XXXXX estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **TJDFT**ou por TERCEIROS, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, respectivamente, as quais serão apuradas, preliminarmente ao eventual processo judicial, em regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao CONTRATO **TJDFT**N.º XXX/20XX, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.

II - Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao CONTRATO **TJDFT**N.º XXX/20XX, parte independente e regulatória daquele.

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, as quais deverão ser utilizadas como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

IV - O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, tal como aqui definidas.

V - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste

contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

I - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo será o da sede da Administração.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, XXXX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXX

Des. Presidente do TJDFT

XXXXXXXXXX

EMPRESA XXXXX

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GRAVAÇÃO DIGITAL DE AUDIÊNCIAS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO E *ON-SITE*E ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES DO SOFTWARE.

AAF/Jr.

Brasília, 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferreira da Silva Junior**, **Presidente de**

Comissão Permanente, em 23/10/2017, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0272645** e o código CRC **14944B82**.

CHECK-LIST PARA PREGÃO ELETRÔNICO (COMPLETO)

Comissão Permanente de Licitações – TJDFT

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 6 DE JUNHO DE 2016 DO MPOG

Atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.578, de 26 de novembro de 2015, e considerando o disposto no art. 31 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005

Processo : 12285/2017

Número : 83 /2017

Interessado : Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT

LEGENDA: S – SIM N – NÃO NA – NÃO APLICÁVEL - Resposta desejável: Sim em todos os quesitos

DESCRIÇÃO	DISPOSITIVO LEGAL	S	N	NA	DOC SEI 272645	Obs.
FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO						
EDITAL						
Há Termo de Referência?				x	item 1 e seguintes	
No preâmbulo do termo de referência consta o nome da repartição interessada?	Lei nº 8.666/93, art. 40, *caput*	x				
O valor estimado para contratação, com base no último mapa condensado acostado aos autos, foi	Arts. 15, § 1º; art. 40, § 2º, II; e 43, IV, todos da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 5.450/05, art. 9º, § 1º, e art. 30, III.	x			item 2	

expressamente definido no Termo de Referência?	TCU - Acórdãos 1.888/2010 e 1.153/2013, todos do Plenário[1].			
Caso o objeto envolva a prestação de serviços, no preâmbulo do edital consta o regime de execução escolhido? (empreitada por preço unitário, por preço global, integral ou tarefa)	Lei nº 8.666/93, art. 40, *caput*		x	
No preâmbulo do edital consta o seu número de ordem em série anual?	Lei nº 8.666/93, art. 40, *caput*	x		
Havendo itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), o edital considerou que a participação na licitação é **exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas**? – (Observar as cláusulas 2.2, 2.10 do edital)	Art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 6.204/07 e art. 34 da Lei nº 11.488/07.		x	
Caso a Unidade Técnica **NÃO** pretenda realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), houve justificativa técnica demonstrando clara e objetivamente incidir das exceções previstas no art. 49 da **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006?[2]	Arts. 47-49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006		x	
Critérios de aceitabilidade dos preços	Lei nº 8.666/93, Art. 40, X – Art. 48, II (Acórdãos n° 4.852/2010 – Plenário e 655/2001 – Primeira Câmara; Acórdão nº 392/2011 – Plenário. Súmula TCU nº 259.	x		item 8
Tratando-se de prestação de serviço:	Art. 7º, § 2º, II, art. 15, XII, "a", da IN/SLTI 02/2008;			
( ) existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação, assim como a respectiva pesquisa de preços realizada?	Art. 43, IV da Lei nº 8.666/93; art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008;		x	
( ) em sendo serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, a planilha de custos e formação de preços está em conformidade com o modelo adotado oficialmente pelo TJDFT.	Acórdão 1512/2006-Plenário-TCU. P.A. 1.808/2011, TJDFT.			
O Edital estabelece prazo razoável de validade das propostas comerciais compatível com a duração do certame e dentro dos prazos previsto na legislação vigente?		x		subitem 10.2, alínea "j"
Está consignado o adequado fator de julgamento: por item, pelo menor preço global ou maior desconto?	Lei nº 8.666/93, art. 40, *caput* combinado com o art. 40, VII	x		subitem 7.3

O edital define o objeto da licitação, em descrição precisa, sucinta e clara?	Lei nº 8.666/93, art. 40, I	x		item 1
Foi definido objeto sem citação de características que direcionem a licitação para determinada marca ou a inclusão de bens e serviços sem similaridade ou de marcas características e especificações exclusivas, a exceção dos casos em que for tecnicamente justificável?	Lei nº 8.666/93, art. 15, § 7º combinado com o art. 7º, § 5º, I	x		
Não foi solicitada documentação que extrapola aquela relativa à habilitação jurídica, a regularidade fiscal, a qualificação técnica, qualificação econômico financeira e a declaração de que não emprega menores nas condições vedadas pela Constituição Federal?	Lei nº 8.666/93, art. 27, I, II, III, IV e V	x		subitem 9.8
Exige o registro ou inscrição na entidade profissional competente, em se tratando de atividade regulamentada? Ex: Crea/CAU; CRM	Lei nº 8.666/93, art. 30, I, c/c art. 40, VI.		x	
Há justificativa técnica para a exigência de comprovação da **qualificação técnico-profissional**?	TCU, Acórdão 1617/2007 Primeira Câmara (Sumário)		x	
A exigência de comprovação de aptidão para desempenho de atividade é pertinente e compatível com o objeto da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 30, II c/c art. 40, VI.	x		subitem 9.8
Não há restrição de caráter competitivo da licitação, exigindo comprovação de atividade ou de aptidão, limitando a determinado tempo, época ou local?	Lei nº 8.666/93, art. 3º, § 1º, I c/c art. 30, II e § 5º c/c art. 40, VI.	x		subitem 9.8
Não houve a fixação de quantidades mínimas e prazos máximos para a **capacitação técnico-profissional**?	Lei nº 8.666/93, art. 30, § 1º, I		x	
Não houve a exigência de itens irrelevantes e sem valor significativo em relação ao objeto em licitação para efeito de **capacitação técnico-profissional**?	Lei nº 8.666/93, art. 30, § 1º, I		x	
Há definição sobre as parcelas de maior relevância técnica ou sobre o valor significativo do objeto da licitação para fins de comprovação da **capacitação técnico-profissional**?	Lei nº 8.666/93, art. 30, § 2º c/c art. 40, VI.		x	
Exige, quando for o caso, a indicação das instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto?	Lei nº 8.666/93, art. 30, II c/c art. 40, VI.		x	
Exige, quando for o caso, a indicação da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos?	Lei nº 8.666/93, art. 30, II, c/c art. 40, VI.		x	
A documentação para qualificação técnica limitou-se à prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.	Lei nº 8.666/93, art. 30, IV.		x	
O edital fixa limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas? Obs. **TCU** – custos com	Lei nº 8.666/93, art. 40, XIII TCU, Acórdão nº 615/2004, 2ª Câmara, Rel. Min.		x	

mobilização/desmobilização não devem constar do **BDI** (Acórdão 325/2007 - Plenário)	Benjamin Zymler, DOU de 04.05.2004.		
O edital fixa condições de recebimento **provisório e definitivo** do objeto da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 40, XVI	x	subitem 16.10
(x) O cabeçalho da **minuta do contrato** a ser firmado entre a Administração e o licitante vencedor consta como último anexo, se for o caso de exigi-lo? Ou, ( ) em sendo caso de **Nota de empenho**, consta do anexo logo após as especificações dos itens?	Lei nº 8.666/93, art. 40, § 2º, III Decreto nº 5.450/05, art. 30, VIII	x	Anexo IX
O edital define o prazo e condições para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação?	Lei nº 8.666/93, art. 40, II	x	item 4
O edital não prevê condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato?	Lei nº 8.666/93, art. 3º, I	x	item 9
Há cláusula específica de penalidade no caso de não haver a entrega da amostra, quando solicitado pelo pregoeiro?		x	
Em havendo contrato, há, no edital elaborado, os seguintes itens? (x) Das Obrigações da Contratada; item 18 (x) Das Obrigações da Contratante; item 19 (x) Da contratação; item 23 (x) Da repetição do indébito; item 25 (x) Do reajuste; item 27 (x) Do equilíbrio econômico-financeiro. item 28			
Em havendo contrato, a unidade técnica informou o prazo de vigência contratual?		x	item 23
Foi verificado se o objeto da licitação e todos os itens do Anexo I estão iguais ao do SICOMP?		x	
Foi verificado o roteiro jurisprudencial - @ forme?		x	

[1] Orçamento deve estar necessariamente inserido é no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, inciso III, c/c o art. 4º, inciso III) e pelo Decreto nº 5.450/2005 (art. 30, inciso III), ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir dita peça no edital.

[2] Aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de

2014).

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Adao Ferreira**, **Membro da CPL**, em 23/10/2017, às 18:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0273030** e o código CRC **04955D46**.

REF: PA 0012285/2017

À **COMP,** para elaboração da minuta do contrato.

Ressalta-se que a minuta de edital (0272645) foi elaborada com base no Termo de Referência (0263044) - documento a contemplar todas as dimensões do objeto que se pretende contratar por meio da modalidade pregão -, bem como no Mapa Condensado (0261260) e em documentação complementar (0264386, 0265529, 0268773, 0272617).

CPL, em 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Adao Ferreira**, **Membro da CPL**, em 23/10/2017, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ferreira da Silva Junior**, **Presidente de Comissão Permanente**, em 23/10/2017, às 18:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0273290** e o código CRC **FAB6FC66**.

REF: PA 0012285/2017

De ordem.

Ao NUCONV

Para minutar.

Brasília, em 23 de outubro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ferreira Alves**, **Técnico Judiciário**, em 23/10/2017, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0273400** e o código CRC **44FEC38A**.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO **____/2017**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, E A EMPRESA **_____.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Eixo Monumental, Brasília/DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **MARIO MACHADO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10 da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e, **de outro lado**, a empresa **_____**, **CNPJ/MF** _____, estabelecida na _____, CEP: _____,

Tel.: ( ) _____, e-mail: _____, neste ato representada por seu _____, _____, portador da Cédula de Identidade _____ _____/__ e do CPF _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, com base nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos 5.450/2005, 7.746/2012, 8.538/2015 e 7.892/2013, alterado pelo Dec. 8.250/2014, e em conformidade com os termos d a **Ata de Registro de Preços ____/____** (**Pregão Eletrônico 083/2017** e PA 0012285/2017 - Principal), e o decidido no **PA _____/____**, os quais farão parte integrante deste instrumento, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO- O presente instrumento tem por objeto a aquisição de solução para gravação digital de audiências, com suporte técnico remoto e *on-site* e atualização das versões do software, nos termos constantes no edital, neste contrato e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL - Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e Decretos 5.450/2005, 7.746/2012 e 8.538/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - A aquisição referida na cláusula primeira obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas na carta-proposta fornecida p e l a **CONTRATADA (____)** em __/___/20__, e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO - Os serviços serão executados, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 12 às 19h, nas localidades indicadas no Anexo III, bem como em outros endereços que eventualmente o **CONTRATANTE** possa adquirir ou alugar.

I - A unidade responsável pelo

acompanhamento da instalação será a Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - **SURAT**.

II - Os serviços deverão ser executados a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, que se dará a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, e conforme o Cronograma de Execução abaixo:

Fase	Descrição	Prazo em dias
1	Entrega dos produtos (software);	Em até **P** + 05
2	Instalação/customização/treinamento;	Em até **C** + 30
3	Suporte técnico remoto com atualização de versão;	De **E** até 36 meses
4	Suporte técnico *on-site.*	De **E** até 12 meses

Onde: C = imediatamente após a entrega dos produtos;
Onde: E = imediatamente após o término da instalação definitiva;
Onde: P = data da solicitação formal para fornecimento;

III - As atualizações das licenças não poderão ser inferiores a 03 (três) anos.

IV - O fabricante deverá oferecer as atualizações pelo período de 3 (três) anos, sem custo adicional.

V - A instalação, configuração e treinamento ocorrerão das 12 às 19 horas, nas localidades indicadas no anexo III.

VI - O suporte remoto será prestado via telefone e o suporte *on-site* será realizado presencialmente no local onde se encontrar o produto.

VII - Requisitos de Garantia e Manutenção

a) No período de suporte, a **CONTRATADA** deverá se obrigar a corrigir quaisquer defeitos nos produtos/serviços entregues no período de vigência do contrato. Tais defeitos poderão ser apurados pelo **CONTRATANTE** ainda

que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição.

b) Caso uma solução apresentada e/ou artefato entregue, referentes ao serviço contratado, sejam alterados pelo **CONTRATANTE**ou por sua autorização, o suporte cessará apenas para estes produtos.

c) A **CONTRATADA** deverá garantir o pleno funcionamento das ferramentas utilizadas na prestação dos serviços.

d) A **CONTRATADA** deverá garantir o pleno atendimento às solicitações de manutenção das ferramentas utilizadas na prestação de serviços. Todas as demandas deverão ser avaliadas pela equipe técnica da **CONTRATADA** que deverá se pronunciar quanto à viabilidade de implementação da demanda.

VIII - Requisitos de capacitação

a) A disseminação das informações e treinamento dos servidores fica a cargo da **CONTRATADA**, que promoverá a apresentação e treinamento na solução fornecida e instalada nos ambientes.

b) A **CONTRATADA** deverá promover o treinamento dos usuários na utilização da ferramenta de gravação de áudio e vídeo no momento da instalação previamente agendada ou constante do cronograma de instalação, através de técnicos com conhecimento técnico/operacional da ferramenta de gravação de áudio e vídeo ofertada, o qual deverá ser demonstrado por meio de Declaração a ser apresentada em até 05 (cinco) dias após a solicitação formal de realização do repasse do conhecimento por parte do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Recebimento provisório e definitivo - A unidade responsável pelo recebimento dos materiais será a **Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT**.

I - O recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, dar-se-á por meio de ateste do termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da adequação do objeto aos termos do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da entrega da documentação de licenciamento.

II - O recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, fatura, recibo

e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto aos termos do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório.

III - A **recusa do objeto** acontecerá nos seguintes casos:

a) Se forem entregues com as especificações técnicas em desacordo com as contidas na proposta;

b) Se apresentarem mais de 14 (quatorze) problemas até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

b.1) A reposição do objeto recusado por si só não desonera a **CONTRATADA** das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (0xx61) 3103-4610/4612 ou pelo e-mail: francisco.xavier@tjdft.jus.br.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA) O Acordo de Níveis de Serviço (SLA) que trata a presente cláusula, refere-se ao suporte técnico "*on-site*" constante do subitem 4 do Anexo I.

I - Deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo **CONTRATANTE**.

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	**Descrição**	**Tempo de Início de atendimento**
1– Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 15 (quinze) minutos, contado do chamado.
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 01 (uma) hora, contado do chamado.
3 - Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 04 (quatro) horas, contado do chamado.

TABELA DE SOLUÇÃO DE CHAMADO		
Severidade	**Descrição**	**Tempo de Solução do Atendimento**
1– Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.
3 - Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 30 (trinta) minutos após o início.

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	**Fórmula de cálculo**	**Unidade de medida**	**Meta exigida de atendimentos executados**
Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em até 30 min do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média Urgência e recebidas mensalmente x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Baixa Urgência recebidas mensalmente x 100 %	%	95

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	**Percentual de Ajustes**
>=95----------100	0
>=85----------<95	10
>=75----------<85	20

II - As metas devem ser medidas do

primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês;

I I I- A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela **CONTRATADA** para cada um dos níveis de severidade;

IV - O **CONTRATANTE** emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados avaliados.

V - O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, sujeita a **CONTRATADA** às penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - providenciar para que o objeto contratado seja entregue/instalado/configurado em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração;

II - responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo transferir, de forma alguma, essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**;

III - responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços decorrentes do objeto desta contratação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;

IV - solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega e à execução do objeto contratado, ou com eles relacionados, mesmo que para tanto outra solução não prevista neste contrato tenha de ser apresentada para

aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que a responsabilidade seja da **CONTRATADA**;

V - responsabilizar-se pela garantia do produto contratado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;

VI - fornecer ao **CONTRATANTE**, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste contrato;

VII - indicar outro preposto, no mesmo prazo de 02 (dois) dias úteis, no caso de o **CONTRATANTE** utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do preposto;

VIII - responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;

IX - entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este instrumento e com as normas e especificações técnicas;

X - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;

XI - acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo gestor da contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;

XII - facilitar o pleno exercício das funções do gestor da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do **CONTRATANTE**, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

XIII - responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente;

XIV - prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte;

XV - fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia;

XVI - disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software, durante a vigência do contrato;

XVII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XVIII - oferecer suporte "*on-site*" de 3 (três) meses para os serviços prestados no último mês de vigência desse suporte;

a) O suporte deverá contemplar a solução de qualquer problema na solução fornecida, incluindo, mas não se limitando, a reposição dos elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

PARÁGRAFO PRIMEIRO A partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, apresentar todas as certidões e declarações relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 156/2012, do **CNJ**, concernentes aos empregados com funções de chefia disponibilizados para o **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Em caso de mudança de titular de cargo de chefia exercido por empregado da **CONTRATADA** e que esteja à disposição do **CONTRATANTE**, deverá apresentar, a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, os mesmos documentos delineados no parágrafo anterior, relativas ao novo ocupante do cargo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE – O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - permitir o acesso dos recursos humanos da **CONTRATADA**necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do **CONTRATANTE**;

II - prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**;

III - efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

IV - exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados;

V - comunicar oficialmente à **CONTRATADA**quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;

VI - promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA**as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

VII - designar gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais;

VIII - recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

IX - manter arquivado, no processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente a ele;

X - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

XI - aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada ao **CONTRATANTE** a contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

CLÁUSULA OITAVA - DOS REQUISITOS DE IMPLEMENTAÇÃO - Toda a implementação deverá ser realizada visando evitar interrupções no ambiente de produção, bem como interrupções nos processos e atividades das Unidades Judiciárias atendidas, salvo sob prévia avaliação e autorização técnica e administrativa da Alta Administração do **CONTRATANTE**;

I - É de responsabilidade da **CONTRATADA**, a instalação e configuração de todos os produtos, software, dentre qualquer componente necessário aos mesmos;

II - Na instalação dos produtos, a **CONTRATADA** deverá fornecer um Relatório de Instalação com, no mínimo:

a) Relação dos pré-requisitos do ambiente operacional para a instalação dos produtos;

b) Confirmação de todos os pré-requisitos do ambiente operacional necessários ao perfeito funcionamento de cada produto, nos locais onde deverá estar instalado;

c) Confirmação da presença e funcionamento adequado de cada um dos produtos;

d) A identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes);

e) Informações de contato dos técnicos da **CONTRATADA** que instalaram os produtos, constando assinatura deles.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL - a **CONTRATADA** deverá apresentar a o **CONTRATANTE** comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do contrato, observando o disposto no § 2º, art. 56, da Lei 8.666/1993, mediante uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo

Ministério da Fazenda.

a.1) No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá efetuar depósito na Caixa Econômica Federal e apresentar o comprovante ao **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, após a publicação do contrato;

b) seguro-garantia;

b.1) no caso de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá conter, nas condições especiais, cobertura de multas impostas à **CONTRATADA**.

c) fiança-bancária;

c.1) A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

c.2) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos inciso I a IV do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O

CONTRATANTE não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO- Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de acréscimo do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação ou reforço da garantia no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da publicação do termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO- No caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações por ela devidos, sujeitando-se ainda, a **CONTRATADA** a outras penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO- A garantia, ou seu saldo, somente será liberada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO- Após decorrido o prazo de cinco dias corridos de que trata o parágrafo sexto da cláusula décima sétima sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia contratual, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, levantado o valor caucionado ou resgatados os títulos da dívida pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA - A despesa com a execução do presente instrumento correrá, no período de sua vigência, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa _____, categoria funcional programática _____.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos, neste exercício, pela Nota de Empenho N. 20___NE_____, de ___/___/20__, no valor de R$ _____, à conta da Dotação Orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO VALOR - O valor do presente instrumento fica ajustado em **R$ _____ (_____)**, conforme valores especificados na Relação de Material, constante do Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO – Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da execução do objeto, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme inciso II do parágrafo primeiro da cláusula quarta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, se verificada a irregularidade da **CONTRATADA** com a Seguridade Social (CND), e/ou com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e/ou com a Justiça do Trabalho (CNDT) e/ou com a Fazenda Federal, bem como o descumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no edital, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I e II; e 87, da Lei 8.666/1993).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de

não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos arts. 4º e 6º da Instrução Normativa da RFB 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do art. 4º, deverão apresentar ao órgão, **a cada pagamento**, declaração, na forma dos anexos II a IV da Instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

P A R Á G R A F O QUARTO - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste contrato.

PARÁGRAFO QUINTO- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada que a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x **N** x **VP**	**Em que**	**EM =** Encargos moratórios; **N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP =** Valor da Parcela a ser paga **TX =** Percentual da taxa anual = 6% **I =** Índice de compensação financeira assim apurado: **I = (TX/100) Þ I = (6/100) Þ** **365 365** **I = 0,00016438**

PARÁGRAFO SEXTO - O **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF 1.234, de 11/01/2012, publicada no DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 a Lei 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e

alterações conforme determina a Lei 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - incidentes sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei Complementar 116, de 31/07/2003 e alterações c/c o Decreto GDF 25.508, de 19/01/2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE – – O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069/95, 10.192/01 e 8.383/91, utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pela **IBGE** (instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO- O objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, combinado com o parágrafo 3º, artigo 12 do Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO- Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice do **IGP-M**, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (**FGV**), "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

I - Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar a **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) ou na *internet*, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:
Código 100001
Gestão 00001
Recolhimento:
Código 98815-4
Contribuinte:
CPF/CNPJ
Nome
Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Efetuado o recolhimento de que trata o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO- Caso o índice estabelecido no *caput* desta cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se a sua atualização a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular a o **CONTRATANTE** requerimento para o equilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-

primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do Contrato.

II – Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativos entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – O **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à atualização do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações decorrentes da revisão do reequilíbrio serão publicadas na Imprensa Nacional.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE** efetivará o pagamento de verbas retroativas do período em que a solicitação de reequilíbrio permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, para as situações de reequilíbrio do contrato após o seu término de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as condições apresentadas na proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no **SICAF**, e no cadastro de fornecedores do **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a que se refere o inciso XIV do art. 4º e o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo de multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, conforme parâmetros estabelecidos na tabela abaixo, a depender da natureza e a gravidade da infração cometida:

Tipificação/dosimetria		
Nº	**Infração**	**Temporalidade da pena**
01	Ensejar o retardamento da execução de seu objeto	9 (nove) meses
02	Não manter as condições apresentadas na proposta	12 (doze) meses
03	Falhar na execução do contrato	24 (vinte e quatro) meses
04	Apresentar documentação falsa	60 (sessenta) meses
05	Fraudar na execução do contrato	60 (sessenta) meses
06	Comportar-se de modo inidôneo	60 (sessenta) meses
07	Cometer fraude fiscal	60 (sessenta) meses
08	Fazer declaração falsa	60 (sessenta) meses

I - Considera-se **falhar na execução contratual** o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela **CONTRATADA**.

II - Considera-se **fraudar na execução contratual** a prática de qualquer ato destinado a obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública.

III - Considera-se **comportar-se de maneira inidônea** a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, tais como: agir em conluio ou em desconformidade com a lei, prestar informações falsas, apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, além da pena prevista no *caput*, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que

a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária aplicada com base no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço/entrega do material, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

II – Após a constatação imediata de atraso na execução dos serviços/entrega dos bens, poderá estar configurada a inexecução parcial do contrato, mediante enquadramento nas hipóteses previstas em lei, e será aplicada à **CONTRATADA** multa no percentual de 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

III - Não haverá *bis in idem* nas situações em que a **CONTRATADA** entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação.

a) No caso do inciso anterior, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

IV - A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no parágrafo primeiro.

V - A rescisão ou a manutenção do

contrato não afastam a incidência da penalidade prevista no inciso II deste parágrafo.

VI - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no inciso anterior, será aplicada multa compensatória, conforme portaria GPR 2.037/2017, no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida;

b) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.

VII - Considera-se **inexecução parcial** o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega dos bens/execução dos serviços.

VIII - Considera-se **inexecução total** o atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias) no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega dos bens/execução dos serviços.

IX – Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

X - O **CONTRATANTE** exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

XI - A contagem do período de atraso no cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

XII – a **CONTRATADA** deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – **CND**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF**, com a Justiça do Trabalho - **CNDT** e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas no Edital, sob pena de rescisão contratual.

a) a inobservância do disposto neste

inciso acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de notificação pelo **CONTRATANTE**, sem que haja a regularização da situação que ensejou a penalização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 78, inc. I da Lei 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

a.1) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo segundo poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no *caput* e nos incisos I e III do parágrafo primeiro desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - A inobservância do prazo fixado no *caput* da cláusula vigésima para apresentação da garantia contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

PARÁGRAFO QUINTO - Se, no decorrer do contrato, as multas somadas ultrapassarem R$ 300,00 (trezentos reais), os gestores do contrato deverão iniciar a instrução da penalidade, conforme estabelecido no § 4º do art. 8º da Portaria **TJDFT GPR** N. 2.037/2017.

PARÁGRAFO SEXTO - Aplicada a penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, a **CONTRATADA** será notificada pela unidade gestora da contratação para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de cinco dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, da garantia prestada e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO OITAVO - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF**.**

PARÁGRAFO NONO - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Portaria GPR 2.037/2017 do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Sob anuência expressa do **CONTRATANTE** e sem prejuízo à execução do objeto pactuado, será possível a manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação, desde que as empresas envolvidas observem todos os requisitos habilitatórios, a plena condição de atendimento às demandas técnicas, como também demais exigências deste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FISCALIZAÇÃO - O presente instrumento será executado sob o acompanhamento da **Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento (SURAT)** do **CONTRATANTE**, que se incumbirá de fazer os pedidos, receber e atestar as faturas, observar o fiel cumprimento do presente contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO- As decisões e providências que ultrapassem a competência do órgão fiscalizador deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESCISÃO O presente instrumento poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/1993;

II - amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de

rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA - O presente contrato vigorará por:

I - 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação, com relação a execução do objeto.

II - 12 (doze) meses prorrogáveis, contados a partir da instalação definitiva (inciso II da cláusula quarta), com relação à garantia "on site".

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES - O presente contrato poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Este contrato regula-se pela Lei 8.666/1993, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO FORO – Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, conforme art. 55, § 2º, da Lei 8.666/1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para aquisição de solução para gravação digital de audiências, com suporte técnico remoto e *on-site* e atualização das versões do software.

Lote 1	**Subitem**	**Especificação**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO**
	1	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	142	unidade	R$
	2	Serviço de Instalação, Manutenção e configuração do software.	142	unidade	R$
	3	Suporte técnico remoto com atualização de versão	142	unidade	R$
	4	Suporte *on-site*.	12	unidade	R$
	CATSER	**24333**			
	Valor Global		**R$**		

ANEXO II

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Características Gerais

O sistema deverá possuir uma interface gráfica amigável, utilizando os padrões de interface para Windows;

O sistema deverá estar em português (pt-Br) e possuir seu instalador e seus manuais em português;

O sistema deverá ser compatível com estações de trabalho em ambiente Windows;

O sistema deverá permitir a autenticação de usuário via LDAP;

O sistema deverá permitir a exportação das gravações encerradas para dispositivos tais como CD, DVD, pen drive ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável que

permita fácil acessibilidade aos índices pelo usuário;

O sistema deverá permitir a seleção dos índices (por assunto ou oradores) que serão exportados;

O sistema deverá permitir, em seus processos de exportação, a utilização de funções de ajuste de vídeo sem comprometer a integridade das gravações originais;

O sistema deverá verificar se os arquivos gravados em áudio e vídeo foram adulterados;

O sistema deverá permitir a compactação dos arquivos exportados para melhor aproveitamento de espaço nos dispositivos dos usuários.

O sistema deverá garantir a segurança de acesso por meio do uso de senhas criptografadas;

O sistema deverá garantir a segurança das gravações não permitindo alterações ou edições no áudio e vídeo gravados por meio do sistema;

O sistema deverá possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;

O sistema deverá disponibilizar rotinas de recuperação pós-falha, incluindo áudio e vídeo, reparando possíveis danos causados por eventuais panes elétricas;

O sistema deverá permitir a realização de backup da gravação e a publicação da gravação;

O sistema deverá possuir módulo para auxílio taquigráfico, que gere relatórios em tempo real de todo processo de transcrição e produção taquigráfica;

O sistema deverá permitir que o taquígrafo digite e escute o discurso gravado, com a possibilidade de ajuste na velocidade da voz gravada com a capacidade de digitação do taquígrafo;

O sistema deverá apresentar vários níveis de revisão textual;

O sistema deverá ser capaz de realizar publicações em segundo plano, possibilitando a utilização do software simultaneamente ao envio

das gravações para o servidor central;

O sistema deverá permitir integração de dados, utilizando a rede do **CONTRATANTE**, bem como deverá ser configurado/customizado para integração com os sistemas do **CONTRATANTE** (Sistemas Judiciais) via WebService, conforme especificações técnicas descritas no Anexo IV;

O sistema deverá permitir a realização de gravações desconectadas (em notebook, por exemplo) independente de atividade ou disponibilidade da rede e integração posterior com a rede;

O sistema deverá permitir a gravação sigilosa, e o acesso deste tipo de gravação só poderá ser feito por usuários autorizados;

O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia Hypertext Transfer Protocol (HTTP);

O sistema deverá permitir a utilização de um servidor central baseado na tecnologia File Transfer Protocol (FTP);

O sistema deverá possibilitar o gerenciamento da transferência das gravações para o servidor central permitindo o controle da taxa de transferência (limitador);

O sistema deverá permitir a consulta via Web das audiências realizadas;

O sistema deverá permitir a gravação a partir de equipamentos de videoconferência. Neste caso, os sinais de áudio e vídeo deverão ser capturados diretamente nos equipamentos de videoconferência;

O sistema deverá permitir a consulta de relatórios gerenciais das audiências gravadas;

Em caso de upgrade, o sistema deverá garantir a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada mediante autorização do administrador do sistema;

O sistema deverá utilizar a tecnologia Cliente-servidor ou Web e ter Editor de Textos próprios para a transcrição e elaboração de Atas;

Os dados a serem cadastrados deverão ser disponibilizados para uso no STORAGE;

O sistema deverá emitir alertas para gravações que ainda não foram transmitidas para o

STORAGE;

O sistema deverá permitir a edição de todas as informações associadas ao áudio e vídeo gravado, tais como: nome dos participantes, ponto de início do pronunciamento, observações anexadas, informações do Cadastro e outras;

O sistema deverá permitir o uso de assinatura digital nos arquivos de áudio e vídeo gerados nas audiências;

O sistema deverá permitir agendamento prévio (Hora:Minuto:Segundo) para início da transferência das gravações para o Servidor no qual os arquivos serão armazenados;

O sistema deverá possuir ferramentas que auxiliem o procedimento de troca de computador (estação de trabalho) caso isso seja necessário;

O sistema deverá possuir ferramenta para auxiliar a migração da base de dados para servidores diferentes, mesmo com tecnologias distintas;

O sistema deverá permitir a utilização e validação do número de processo utilizando o padrão de numeração única do Conselho Nacional de Justiça – CNJ;

O sistema deverá possibilitar a definição prévia dos participantes da audiência, de modo a facilitar o cadastramento da pauta;

A licença de uso do sistema será por tempo indeterminado e não haverá custos para o Tribunal para atualização da versão durante a vigência do contrato.

Gravação de Áudio e Vídeo

O sistema deverá realizar a captação do áudio e vídeo por meio da estação de gravação conectada aos equipamentos de áudio e vídeo (como webcam, mini câmera, câmeras profissionais, placa de captura de vídeo, mesas de vídeo, microfones, etc);

O sistema deverá permitir a gravação de somente áudio ou mesmo intercalar gravações de áudio e vídeo na mesma gravação;

O sistema deverá permitir configuração do sinal de áudio e vídeo gravados;

O sistema deverá permitir a utilização

de até 4 (quatro) sinais de vídeo, apresentando a prévisualização do vídeo e o rótulo de cada câmera quando acionada;

O sistema deverá permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada da gravação no momento que o usuário considerar adequado;

O sistema deverá permitir a reabertura de gravações encerradas, realizando a continuidade de gravação de vídeo e/ou áudio sob a mesma gravação;

O sistema deverá realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;

O sistema deverá informar a capacidade de gravação, traduzida em tempo, disponível na estação de gravação, emitindo avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados pela falta de área de armazenamento e pela ausência de áudio na gravação;

O sistema deverá permitir gravação de audiências mediante agendamento;

O sistema deverá possibilitar a transmissão ao vivo de sessões Plenárias pela intranet e/ou internet;

O sistema deverá permitir marcações por meio de tecla de função, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;

O sistema deverá permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;

O sistema deverá permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo por meio da sincronização entre os índices e o arquivo de áudio ou vídeo;

O sistema deverá permitir verificações da linha de tempo da audiência com o controle de tempo e horário de pausas e reinícios;

O sistema deverá permitir a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, processo, orador, assunto;

O sistema deverá permitir a captação de sinal paralelo e ininterrupto quando utilizada

uma câmera ambiente com controle sigiloso de marcações pelo juiz;

O sistema deverá permitir acionar ou desligar as câmeras a qualquer momento, mesmo durante uma gravação, sem prejuízo para a gravação do áudio;

Os arquivos de áudio/vídeo e de dados deverão ser consolidados na mesma gravação que os originou, sendo independentes das demais gravações;

O sistema deverá armazenar os arquivos de áudio em formato WMA;

O sistema deverá permitir a parametrização de canais, de taxa de amostragem e de tamanho dos arquivos de áudio e vídeo, por usuários autorizados;

O sistema deverá permitir a inserção ou alteração de índices durante a gravação;

O sistema deverá permitir a gravação em áudio e vídeo com indexação de acesso;

O vídeo deverá ser armazenado em formato WMV;

O sistema deverá permitir a captação de imagem a partir de mesa de vídeo ou de cabo de vídeo e a disponibilização na rede ou na Web;

O sistema deverá permitir a inserção de Marca D'água no vídeo. Imagens (arquivos .png u .jpg) deverão poder ser inseridos no vídeo como Marca D `água ajustando seu posicionamento, transparência e tamanho sob o vídeo;

O sistema deverá permitir a inserção de campos texto sob a imagem do vídeo, de modo que seja possível funcionar como Marca D´água;

O sistema deverá permitir a inserção de parâmetros dinâmicos (número, descrição, local, orador, data e hora) diretamente no vídeo, aplicados como Marca D´água;

O sistema deverá possuir rotina de teste de vídeo para possibilitar o posicionamento das câmeras e configuração de vídeo.

Transcrição das Gravações

O sistema deverá permitir a criação e edição de atas dos eventos gravados, fazendo a vinculação dinâmica dos dados da audiência ao

texto por meio de modelos pré definidos;

O sistema deverá possuir um editor de atas que permita exportação para Microsoft Word (.doc), Portable Document File (.pdf), Rich Text File (.rtf) e HyperText Markup Language (.html);

O sistema deverá permitir a impressão das atas;

O sistema deverá possuir macro funções para controle do áudio e vídeo e de acesso a arquivos de modo a facilitar o trabalho de transcrição;

O sistema deverá permitir acesso direto aos arquivos a serem transcritos;

O sistema deverá permitir a configuração de autotexto e modelos de formulários para a transcrição;

O sistema deverá possibilitar o armazenamento automático e recuperação de todos os textos elaborados.

Requisitos de Segurança

O sistema deverá utilizar uma camada adicional de segurança na navegação das páginas (SSL/TLS) sob o protocolo HTTPS para acesso das páginas da aplicação;

O sistema deverá validar e verificar se todas as páginas relacionadas com a solução fazem parte da aplicação desenvolvida;

O sistema deverá validar todos os campos dos formulários emitindo crítica relativa a preenchimento incorreto bem como caixas de texto para auxiliar o operador;

Todos os erros que eventualmente ocorrerem deverão gerar um log da execução ou do procedimento que deu causa ao erro. Deve haver a correta manipulação de erros inesperados e em um nível de detalhe que permita a identificação precisa da operação que o causou;

O sistema deverá pesquisar automaticamente na base de conhecimento a solução para os erros ocorridos;

Para erros desconhecidos, o sistema deverá gerar avisos ao suporte;

O sistema deverá implementar controle de acesso baseado em login e senha;

Qualquer tipo de acesso remoto ao sistema deverá ficar indisponível;

Os códigos-fonte da aplicação deverão realizar estritamente as funcionalidades necessárias para cumprir o exigido neste edital. Caso seja detectada, a qualquer tempo, a inserção de códigos maliciosos a **CONTRATADA**será penalizada com multa sem prejuízo das sanções penais cabíveis. Entende-se por código malicioso todos os tipos de programas que executem ações maliciosas em um computador, como por exemplo: vírus, orms, bots, botnets, keyloggers, screenloggers, cavalos de tróia (trojan horses), adware, spyware, backdoors, rootkits, que enviem informações do Tribunal para terceiros, etc.

ANEXO III

DAS LOCALIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO
Palácio da Justiça Bl. "C" e "D"	Praça Municipal, Lote 01, Brasília-DF
Anexo do Palácio de Justiça – Blocos "A" e "B"	Anexo do Palácio - Ed. Milton Sebastião Barbosa Praça Municipal, Lote 01.
Fórum Joaquim S. Neto (Verde)	Praça do Buriti, (ao lado do TCDF), Brasília-DF
Protocolos Integrados	- Estacionamento do Ginásio Nilson Nelson - SCS – Quadra 01, bloco A, Ed. União - Térreo
Posto avançado dos Juizados Especial - Aeroporto	Aeroporto Internacional JK
SUTRA - Garagem/Oficina Mec.	SGON, Quadra 02, Lotes 70, 80, 90 e 100, Brasília-DF
Gráfica e Depósito da COPAT	SRIA - Área Especial nº. 08, Lote F, Guará II - DF
Fórum do Guará	SRIA – QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - DF
Complexo de Armazenamento	SAAN Qd 04, Lotes 765, 815, 865 e 915, Brasília-DF
Fórum Prof. Júlio F. Mirabete	SRTVS – Qd 701 – Bloco N (Setor de Rádio e TV sul)
Fórum do Gama	Setor Norte, Área Especial nº. 01, Q 01, Gama - DF
Fórum de Taguatinga	Setor C Norte, Área Especial 23, Taguatinga-DF
Fórum de Brazlândia	Rua 10, Lote 04, Setor Administrativo, Brazlândia-DF
Fórum de Sobradinho	Setor Adm. e Cultural, Qd Central, Sobradinho-DF
Fórum de Planaltina	Av. WL2, Lote 420 – Setor Adm. - Planaltina - DF
Fórum do Paranoá	Quadra 03, Lote 02, Paranoá-DF

Fórum de Ceilândia	QNM 11, Área Especial nº. 01, Ceilândia-DF
Fórum de Samambaia	QR 302, Conjunto 01, Lote 01, Samambaia-DF
Fórum de Aguas Claras	Quadra 202, Lote 01 - Brasília – DF
Fórum de Recanto das Emas	Quadra 02, conj. 01, lote 8, Setor Urbano - Brasília – DF
Fórum de Santa Maria	QR 211, Conjunto 01, Lote 01, Santa Maria - Brasília - DF
Vara da Infancia e Juventude	SGAN 909 Módulo D - Brasilia - DF
Fórum do Núcleo Bandeirante	AV. Contorno – Area Especial Nº. 13 - LOTE 15
Fórum Júlio Leal Fagundes	SMPAS – Trecho 03, Lotes 04 e 06
Fórum de São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades – lote 04.
SIGÃO	SIG QUADRA 04 – lote 575.
SIGUINHO	SIG QUADRA 02 – lote 865
Residência Oficial	SHIS QI 05, Chácara 53, Brasília – DF

ANEXO IV

REQUISITOS TÉCNICOS DE INTEGRAÇÃO DE DADOS (SISTEMAS JUDICIAIS)

1. Consultar usuário
parametros de entrada:
cpf do usuário
retorno:

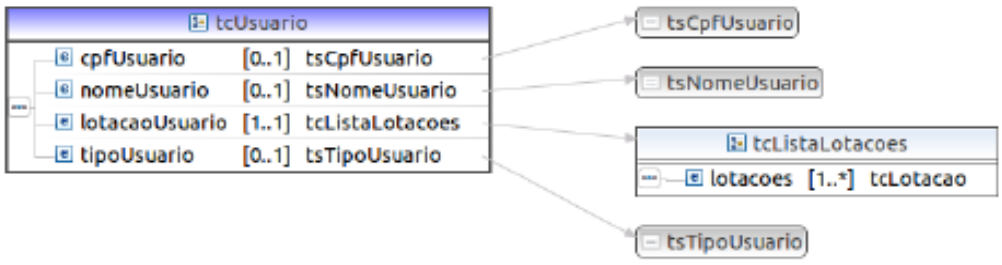

Usuario

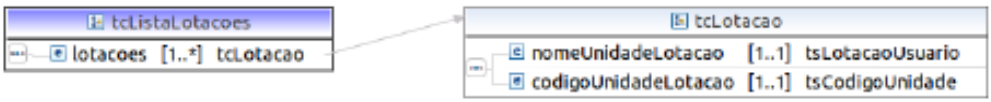

2.Consultar pauta

parametros de entrada:

codigo da unidade

dataAgendamento

retorno:

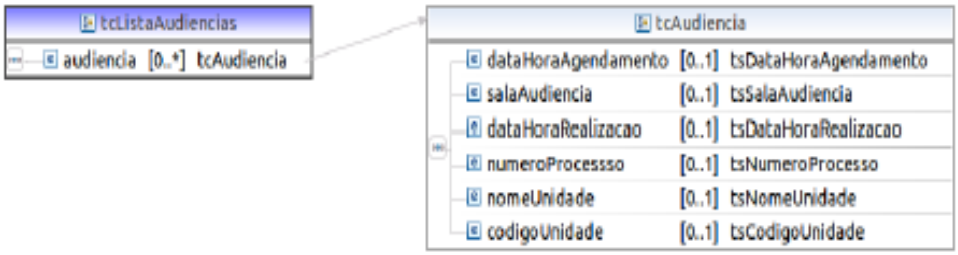

Lista de Audiencias

3. Consultar Dados do processo

parametros de entrada:

Numero do processo

retorno:

Processo Judicial

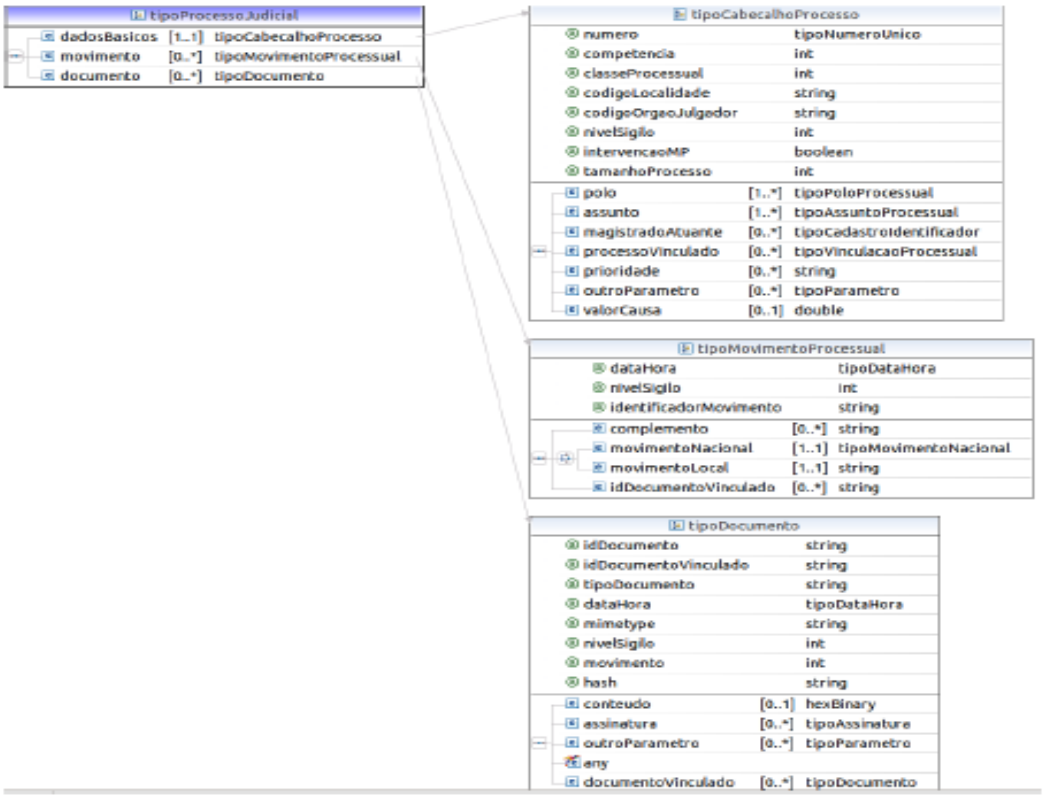

4.Consultar unidade judicial

Parametros de entrada:

codigo da unidade

retorno:

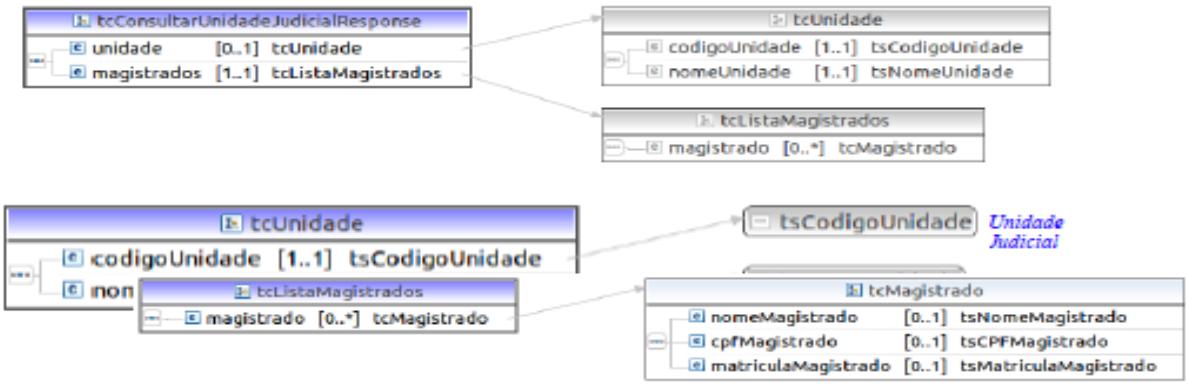

5.Consultar magistrado da unidade judicial

Parametros de entrada:

codigo da unidade judicial

retorno

lista de magistrados

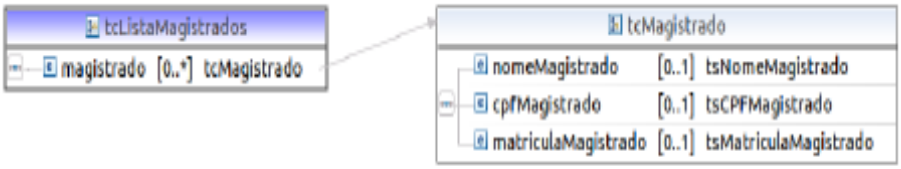

6.Consultar audiências de um processo

parametros de entrada:

numero do processo

retorno:

Lista de audiências do processo

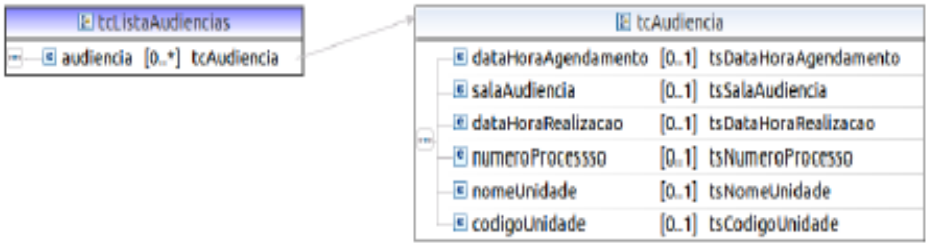

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO E DE CAUSAS DE INELEGIBILIDADE

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º, 2º, inciso VI,** e **3º da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição

de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

> *Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.*
>
> *Art. 2º Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)*
>
> *VI* - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)
>
> *(...)*
>
> § 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)
>
> § 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)
>
> Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

Declaro, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, comprometo-me a comunicar tal fato a esse TJDFT imediatamente.

ANEXO VI

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, RELATIVO AO CONTRATO TJDFT N.º ____/20__, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS E A EMPRESA _____.

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, sediado no Palácio da Justiça - Praça Municipal, lote 01 - CEP 70094-900 Brasília/DF - CNPJ 00531954/0001-20, doravante denominado **TJDFT**, neste ato representado por seu **DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, e, de outro lado, a EMPRESA _____, doravante denominada **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO** firmado entre as partes, a **CONTRATADA** terá acesso a informações confidenciais do **TJDFT**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, relativo ao CONTRATO firmado, de acordo com **o presente Procedimento Administrativo e mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

I - O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais

fornecidas pelo **TJDFT** à **CONTRATADA**, em razão do CONTRATO firmado .

II - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo **TJDFT** e/ou acessada pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus recursos técnicos ou prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo **TJDFT** e/ou acessada pela mesma.

II - A **CONTRATADA** compromete-se, outrossim, a não revelar, a não reproduzir, a não utilizar, a não se desfazer e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer de seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos, faça uso dessa DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa da de executar o CONTRATO firmado, mesmo que o referido CONTRATO tenha sua vigência expirada.

III - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificálos da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I -As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisição judicial, obrigando-se a **CONTRATADA** a informar, previamente e por escrito ao **TJDFT**, de sorte a viabilizar a adoção de medidas judiciais com o objetivo de resguardar o sigilo da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS reveladas pelo **TJDFT** exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do CONTRATO firmado, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

II - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualquer DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sem o consentimento prévio e expresso do **TJDFT**.

III - A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

IV - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do **TJDFT**, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **TJDFT**.

V - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

VI - A **CONTRATADA** compromete-se a separar a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de propriedade do **TJDFT** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA

DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - Todas a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS reveladas pelo **TJDFT** à **CONTRATADA** permanecem como propriedade exclusiva do **TJDFT**, devendo a este retornar imediatamente assim que por ele requerido ou ao término do vínculo contratual, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e vigorará por período não inferior ao

período de vigência do CONTRATO firmado, incluindo suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

I - A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa do **TJDFT**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem qualquer ônus para o **TJDFT**. Neste caso, a **CONTRATADA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **TJDFT**ou por TERCEIROS, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, respectivamente, as quais serão apuradas, preliminarmente ao eventual processo judicial, em regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao CONTRATO firmado, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.

II - Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao CONTRATO firmado, parte independente e regulatória daquele.

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, as quais deverão ser utilizadas como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

IV - O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes

de outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, tal como aqui definidas.

V - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

I - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo será o da sede da Administração.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente este instrumento, para todos os fins de direito.

Documento assinado eletronicamente por **Cremilda Farias Costa**, **Analista Judiciário**, em 25/10/2017, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0274369** e o código CRC **6EC487C6**.

À **COMP**,

Elaborada a minuta contratual 0274369, conforme projeto básico 0263044 e em atenção ao edital 0272645, encaminha-se **para instrução.**

Documento assinado eletronicamente por **Cremilda Farias Costa**, **Analista Judiciário**, em 25/10/2017, às 17:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Araújo Pedrosa**, **Supervisor(a)**, em 25/10/2017, às 17:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0275360** e o código CRC **ED49165D**.

Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios
Gabinete da Presidência

PORTARIA GPR 1363 DE 1º DE JUNHO DE 2017

Designa membros para atuarem como Pregoeiros, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em especial o disposto no inciso IV do art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e observando o contido no Processo Administrativo n. 11.884/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem, pelo prazo de 1 (um) ano, como pregoeiro e/ou equipe de apoio, cujas atribuições incluem, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor:

I - Francisco Ferreira da Silva Júnior, Técnico Judiciário, matrícula 311.624;

II - Alexandre Adão Ferreira, Técnico Judiciário, matrícula 311.999;

III - Luis Felipe Pereira Pasturczak, Técnico Judiciário, matrícula 315.235;

IV - Carlos Henrique Petit, Técnico Judiciário, matrícula 310.794;

V - Álvaro Cesário César Cordeiro Couto, Analista Judiciário, matrícula 319.817;

VI - Rhumenigue Barbosa Alves Pinto, Técnico Judiciário, matrícula 316.796;

VII - Osmar Félix da Silva, Técnico Judiciário, matrícula 318.060;

VIII - Caio Henrique Villafañe Ribeiro, Técnico Judiciário, matrícula 315.885;

IX - Andressa Luayce Teixeira Goncalves Ulhoa, Analista Judiciário, matrícula 317.682; e

X - Elaine Brandão de Souza, Técnico Judiciário, matrícula 317.386.

Art. 2º É obrigatoria, em todos os eventos licitatórios, a presença de um representante da Unidade solicitante do material ou serviço objeto daquele certame.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria GPR nº 1.151, de 23 de junho de 2016.

Cópia PORTARIA PREGOEIROS (0276726) SEI 0012285/2017 / pg. 805

Desembargador MARIO MACHADO
Presidente

ESTE TEXTO NÃO SUBSTITUI O DISPONIBILIZADO NO DJ-E DE 07/06/2017, EDIÇÃO N. 105, FLS. 05/06. DATA DE PUBLICAÇÃO: 08/06/2017

Cópia PORTARIA PREGOEIROS (0276726) SEI 0012285/2017 / pg. 806

REF: PA 0012285/2017

À SETIC/SURAT

Trata-se da aquisição de solução para gravação digital de audiências, com suporte técnico e respectivas atualizações,pelo Sistema de Registro de Preços, conforme solicitação da SETIC,nos termos do **Projeto Básico** acostado(0263044) e, nos moldes do Art. 83 e 84 – RIA,demais artefatos: DOD(0139634), DAV(0257077), DSC, DEC, DAR(0257087).

O **Comitê de Análise Prévia,** conforme deliberação**(0212235) ,** realizou o juízo inicial de legalidade e conveniência. Nos moldes do Art. 48 e 66 do RIA, foram juntadas as respectivas declarações dos Gestores do contrato(0257087) e área técnica(0257096).

Em atendimento ao disposto na **Portaria GPR N. 886, de 24 de junho de 2013**, a área solicitante realizou pesquisa de preços(certificada-0257096), que, em virtude das ponderações do NUPEP(0240512, 0255620), nova juntada de planilha análitica(0261259) e derradeira análise(0261261), foi **ratificada parcialmente.**

O **Mapa Condensado(0261260)**, apresenta o valor médio estimado da despesa, R$ 2.207.611,99(dois milhões, duzentos e sete mil, seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos). **Tipificação** acostada(0261964).

Da análise dos autos, o enquadramento proposto, para a presente despesa, é o **Pregão, forma eletrônica**, Sistema Registro de

Preços - SRP, nos termos da **Lei N. 10.520/02, Decreto N. 5.450/2005 e Decreto 7.892/13**, alterado pelo Decreto 8.250/2014; conforme **enquadramento** precedente(0261965).

A CPL, após ponderações(0268213) anexou o T**ermo de Referência** e a **minuta do Edital** do **Pregão Eletrônico – SRP N. 083/2017(0272645) ,** sem ocorrência de Intenção de Registro de Preços - IRP; conforme manifestação da área técnica(0263044-item 12.1.1). Por liame, o NUCONV, após ponderações(0237898), juntou a respectiva minuta contratual(0274369).

O **Pregoeiro e a equipe** de apoio foram nomeados conforme Portaria GPR N. 1.363, de 01 de junho de 2017, em cumprimento ao disposto no artigo 3º, inciso IV, da Lei N. 10.520/2002 e inciso VI, do Art. 9º, do Decreto N. 5.450/2005 - cópia(0276726).

Do exposto, encaminhamos os autos para informar se os termos referentes à contratação pretendida, constantes das minutas do Edital(0272645) e contrato(0274369), atendem satisfatoriamente às necessidades da Administração, bem como, em especial, se suprida a lista de requisitos (CJA) constantes da Portaria GPR 1659/2015(link:listas de checagem). Em caso negativo e saneados os requisitos, os autos deverão retornar à **SEMA,** para os ajustes pertinentes.

Em se tratando de aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, prescindível manifestação da **SEOF**, conforme disciplina o art. 52, § 6º do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDFT.

Ato contínuo, sugerimos o envio dos autos à **CJA** para análise dos atos praticados, neste processo, em cumprimento ao comando inserto no **§ único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.**

Por derradeiro, à **Secretaria Geral**, para conhecimento e encaminhamento à autoridade competente, para aprovação do termo de referência, com base no artigo 9º, inciso II do Decreto N. 5.450/2005, autorização do procedimento licitatório na modalidade pregão (SRP), forma eletrônica, nos termos da Lei N.

10.520/02 e Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013.

Brasília, em 26 de outubro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Costa de Souza**, **Coordenador(a)**, em 26/10/2017, às 14:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Isabella de Sousa Brito**, **Secretário(a)**, em 26/10/2017, às 15:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0276727** e o código CRC **FDFD417E**.

REF: PA 0012285/2017

Ao Senhor Subsecretário de Atendimento e Relacionamento - SURAT,

Para providências, nos termos do despacho COMP 0276727.

Brasília, em 26 de outubro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Ivonnilson Brito Guimaraes**, **Analista Judiciário**, em 26/10/2017, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0277327** e o código CRC **809684F9**.

PREGÃO ELETRÔNICO

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo administrativo nº: 12285/2017

Pregão Eletrônico nº: 083/2017

Configura-se como obrigação do setor requisitante, por conhecer as especificidades do serviço/bem, aplicar seus conhecimentos no sentido de minimizar o custo da contratação através de mecanismos de controle, mapeamento de rotinas, práticas de gestão e tecnologias mais modernas.
Art. 2º, § 1**º,** do RIA/TJDFT

São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 8.666/93 e demais normas correlatas, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica:

ITEM	1. ESTUDOS PRELIMINARES: RIA/TJDFT			
	Procedimento	**SIM / NÃO**	**Fls.**	**OBS.**
1.1	O processo administrativo foi autuado, protocolado e numerado? Art. 38, *caput*, Lei 8.666/1993.	SIM		
1.2	Consta nos autos Termo de Análise Prévia assinado por todos os membros do Comitê de Análise Prévia? Art. 51, §4º, do RIA.	SIM	0212231 0212235	
1.3	O Termo de Análise Prévia foi submetido ao Presidente do TJDFT? Art. 51, §8º, do RIA.	SIM	0212235	
	Em caso afirmativo, a deliberação do Comitê de Análise Prévia foi acolhida, permitindo a continuidade da instrução do feito? Art. 51, §8º, do RIA.	SIM		
1.4	A proposição da aquisição de materiais e/ou da contratação de serviços foi efetivada pelo Secretário-Geral, secretários, subsecretários, coordenadores, secetário-geral da Corregedoria ou assessores vinculados aos Gabinetes das Vice-Presidências, dos Gabinetes dos Desembargadores e da Presidência? (Art. 44, caput, do RIA e Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU)	SIM		
1.5	O formulário específico disponibilizado pela SEMA para a contratação desejada foi preenchido e acostado aos autos? Art. 48, §1º, I do RIA	SIM	0263044	
	Em caso afirmativo, o formulário constante nos autos está de acordo (atualizado) com o edital a ser analisado pela Assessoria Jurídica?	SIM		

1.6	O Projeto Básico/Termo de Referência foi elaborado e acostado aos autos? Art. 9º, I, § 2º do Decreto 5.450/05 c/c Art. 48, §1º, II, do RIA	SIM	0257077/ 0257087/ 0263044	
	Em caso afirmativo, o Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos está de acordo (atualizado) com o edital a ser analisado pela Assessoria Jurídica?	SIM		
1.7	Consta a aprovação motivada do termo de referência pela autoridade competente? Art. 9º, II, § 1º do Decreto 5.450/2005	SIM	0278542	
1.8	O setor solicitante justificou a necessidade da contratação? Art. 9º, III, do Decreto 5.450/2005.	SIM	0139634	
1.9	Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (Art. 3º da Lei 8.666/1993 c/c Instrução Normativa 1/2010/MPOG e Acórdão 2.380/2012-2ª Câmara)? Obs: O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis pode ser consultado neste link: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/191832)	SIM		
1.10	Houve indicação dos servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (gestores do contrato) e realizar o recebimento **provisório** dos serviços? Art. 48, §1º, IV, do RIA e Item 9.1.22.3.1 do Acórdão 2.743/2015 – Plenário	SIM	0216902	
	Se houve a referida indicação, tais servidores manifestaram concordância com a indicação realizada?	SIM	0216902	
1.11	O gestor solicitante, os gestores de contrato indicados, o subsecretário e secretário da área demandante manifestaram ciência plena do teor do pedido? Art. 48, §1º, V, do RIA	SIM	0216902	
1.12	O gestor do contrato **declarou** ciência dos termos do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDFT – RIA? Art. 66, do RIA	SIM	0216915	
1.13	A contratação pretendida tem possibilidade de impacto ao meio ambiente? Art. 47, §2º, do RIA	NÃO		
	Em havendo possibilidade de impacto ao meio ambiente, foi realizado o estudo prévio de impacto ambiental ou outro procedimento de avaliação congênere? Art. 47, §3º, do RIA			
1.14	O **setor solicitante** realizou pesquisa de preços? Art. 3º, III, da Lei 10.520/2002, no art. 9º, § 2º, do Decreto 5.450/05, no art. 15, III da Lei 8.666/1993 e no art. 48, §1º, III, do RIA	SIM	0261244/ 0261246	
	O gestor solicitante, os gestores de contrato indicados, o subsecretário e secretário da área demandante **certificaram** a	SIM	0216902	

1.15	pesquisa de preços realizada? Art. 48, §1º, V, do RIA			
1.16	O NUPEP elaborou mapa com a condensação dos valores pesquisados pelas unidades solicitantes, excluindo os valores exorbitantes e os irrisórios? Art. 8º, da Portaria GPR 886/2013 c/c Art. 163A, inc. V, Resolução TJDFT 13/2012	SIM	0261259	
1.17	O NUPEP validou a pesquisa de preços realizada pelo setor solicitante? Art. 163A, inc. III, da Resolução TJDFT 13/2012	SIM	0261261	
1.18	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?	NÃO		
1.19	A COMP propôs, de forma fundamentada, o enquadramento da despesa? Art. 163, VII, da Resolução TJDFT 13/2012	SIM	0261965	
1.20	Há previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas? Art. 30, inciso IV, do Decreto 5.450/2005	NÃO		
1.21	A CPL elaborou a minuta do Edital e anexos? Art. 9º, I e Art. 30, II do Decreto 5.450/2005 O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1888/2010 – Plenário)	SIM	0272645	
1.22	Há necessidade de formalização da avença através de instrumento contratual?	SIM		
	Se sim, o NUCONV elaborou a minuta contratual? Art. 163-B, I, da Resolução 13/2012, alterada pela Portaria GPR 1493/2015, Art. 30, VIII, do Decreto 5.450/2005	SIM	0274369	
	Se não, o setor solicitante elaborou a minuta do Anexo à nota de empenho? Art. 62, §4º, Lei 8.666/1993 e Art. 30, VIII, do Decreto 5.450/2005			
1.23	Há a indicação do pregoeiro e de sua equipe de apoio? Art. 3º, IV, da Lei 10.520/2002 e Art. 9º, VI e Art. 30, VI, do Decreto 5.450/2005	SIM	0276726	
1.24	O Termo de Referência (projeto básico) foi aprovado pela autoridade competente?	NÃO		

	Art. 9º, II, do Decreto 5.450/2005			
1.25	Há manifestação expressa da unidade solicitante acerca da adequação dos termos do edital e do contrato?	NÃO		
ITEM	**2. EDITAL**			
	Obrigação	**SIM / NÃO**	**Fls.**	**OBS.**
2.1	Consta o número de ordem, em série anual? Art. 40, *caput*, da Lei 8.666/1993.	SIM	0272645	
2.2	Consta no edital o regime de execução? Art. 40, *caput*, da Lei 8.666/1993. * Aplicável aos casos de obra e serviços de engenharia	SIM	0272645	
2.3	Consta definida a modalidade e o tipo de licitação? Art. 40, *caput*, da Lei 8.666/1993.	SIM	0272645	
2.4	Consta menção de que o procedimento será regido pela Lei 8.666/1993? Art. 40, *caput*, da Lei 8.666/1993.	SIM	0272645	
2.5	Consta o local, dia e hora para recebimento da documentação proposta? Art. 40, *caput*, da Lei 8.666/1993.	SIM	0272645	
2.6	Consta a data de início da abertura dos envelopes? Art. 40, *caput*, da Lei 8.666/1993.	SIM	0272645	
2.7	Foram definidos os critérios de aceitação da proposta, as exigências de habilitação e as sanções aplicáveis em casos de descumprimento contratual? Art. 9º, IV e V, do Decreto 5.450/2005.	SIM	0272645	
2.8	Foram definidas no edital cláusula de penalidades específicas para cada conduta que possa se enquadrar no contido no art. 7º da Lei 10.520/2002, observando os princípios da proporcionalidade e prudência? Item 9.1.22.5 do Acórdão 2.743/2015 – Plenário do TCU	SIM	0272645	
2.9	Foram estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços global e unitários, fixando preços máximos para mão de obra e materiais utilizados, de forma que propostas com valores superiores sejam desclassificadas? Item 9.1.22.4 do Acórdão 2.743/2015 – Plenário do TCU	SIM	0272645	
2.10	Foi exigido, para fins de habilitação, a comprovação, através de atestados, da qualificação técnico-profissional da licitante? Art. 37, XXI, da CF e Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/1993	SIM	0272645	
	Em caso afirmativo, há justificativa técnica para a exigência de comprovação da qualificação técnico-profissional? Acórdão 1617/2007 Primeira Câmara (Sumário)	NÃO		
2.11	Foi exigido, para fins de habilitação, a comprovação, através de atestados, da qualificação técnico-operacional da licitante? Art. 37, XXI, da CF	SIM	0272645	
	Em caso afirmativo, tal comprovação refere-se aos itens de			

	maior relevância técnica e econômica e em percentuais razoáveis, Acórdão 1923/2004 - Plenário (Voto do Ministro Relator)	SIM	0272645	
2.12	As exigências de habilitação relativas à comprovação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, guardam pertinência com o objeto a ser licitado?	NÃO		
2.13	Foi definido os requisitos para aferição da qualidade dos serviços prestados? Item 9.1.22.1 do Acórdão 2.743/2015 – Plenário	SIM	0272645	
2.14	Foi estabelecida vinculação dos pagamentos realizados nos contratos à entrega dos serviços com a qualidade contratada? Item 9.1.22.2 do Acórdão 2.743/2015 – Plenário	SIM	0272645	
2.15	A contratação exige a adoção de critérios de sustentabilidade? Art. 3º da Lei 8.666/1993 c/c Instrução Normativa 1/2010/MPOG	NÃO		
2.16	Há previsão de realização de vistoria **obrigatória** pelas licitantes?	NÃO		
2.17	Há previsão da participação de consórcio de empresas?	NÃO		
	Em caso afirmativo, há justificativa técnica que demonstre que tal exigência é necessária, pertinente e indispensável à correta execução do objeto licitado e não constitui restrição ao caráter competitivo do certame? Acórdão 571/2006 - Segunda Câmara - TCU			
	Se foi vedada a participação de consócio de empresas, há justificativa nos autos? Item 9.3.1 do Acórdão 1.305/2013 - Plenário	SIM	0272645	
2.18	Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas? Art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07?	NÃO		
	Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			
2.19	Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015			
2.20	Há autorização da abertura da licitação pela autoridade competente? Art. 8º, III e do Art. 30, V, ambos do Decreto 5.450/2005	NÃO		
2.21	A autoridade competente justificou a necessidade da contratação? Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99	SIM	0139634	

Última revisão: 14/07/2017

REF: PA 0012285/2017

À SEOF,

Informamos que os termos referentes à contratação pretendida, constantes das minutas do Edital e contrato atendem tecnicamente as necessidades do TJDFT.

Encaminhamos processo conforme despacho da COMP nº 0276727.

Brasília, em 27 de outubro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 27/10/2017, às 14:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278542** e o código CRC **564A4FF1**.

REF: PA 0012285/2017

Senhor Secretário da SEOF,

Sugerimos o encaminhamento do presente à CJA, nos termos do despacho 0276727, uma vez que, por se tratar de aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de manifestação da SEOF, neste momento, conforme disposto no Art. 52, § 6º do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDFT.

Ana Flávia Ferreira Santiago
Servidora Responsável

Renato de Paula Meira
Supervisor do SERDEX

Miqueias Marinho Gomes
Subsecretário Substituto da SUOFI

De acordo.

À CJA para prosseguir.

Cid Moreira
Secretário da SEOF

Brasília, em 27 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Miqueias Marinho Gomes**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 27/10/2017, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cid Moreira**, **Secretário(a)**, em 27/10/2017, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Flavia Ferreira Santiago**, **Técnico Judiciário**, em 27/10/2017, às 16:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Paula Meira**, **Supervisor(a)**, em 27/10/2017, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0278948** e o código CRC **DEB30CA7**.

Parecer CJA 327/2017/CJA
Processo Administrativo 12.285/2017

PREGÃO ELETRÔNICO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO PARA GRAVAÇÃO DIGITAL DE AUDIÊNCIAS, COM SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ON SITE E ATUALIZAÇÃO DAS VERSÕES DO SOFTWARE. MINUTAS EDITALÍCIA E DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 38 DA LEI 8.666/1993. APROVAÇÃO, COM

RESSALVAS.

Senhor Secretário-Geral,

1. Trata-se de análise de proposta de regulamentação de certame sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica (Pregão Eletrônico 083/2017), visando a formalização de registro de preços para aquisição de solução para gravação digital de audiências, com suporte técncio remoto e on-site e atualização das versões do software, nos termos do presente edital e dos seus anexos.

2. Primeiramente, verifica-se que a proposição de aquisição advém da Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT, atendendo ao disposto no art. 44, *caput*, do Regimento Interno Administrativo – RIA.

3 . Foi designada a Equipe de Planejamento da Contratação, que trabalhou para a efetivação da contratação almejada, conforme art. 2º, III e art. 9º, IN/SLTI 04/2010, art. 12, § 7º da Resolução CNJ 182/2013 e art. 83, § 4º do RIA (0179067).

4. O Comitê de Análise Prévia, por intermédio do seu Presidente, assentou (0212235):

> O Comitê de Análise Prévia realizou o juízo inicial de legalidade e conveniência nessa fase procedimental. Promova-se a continuidade do procedimento, sem prejuízo de nova análise em momento oportuno, observando-se a ordem de prioridades estabelecida no Plano de Contratações.

5. O feito foi instruído com o Documento de Oficialização de Demanda – DOD (0139634), contendo a indicação dos integrantes requisitantes e integrantes técnicos, nos termos do art. 9º, III do Decreto 5.450/05, do art. 83, § 4º do RIA e do art. 12, § 4º da Resolução CNJ 182/2013, a justificativa para a presente contratação, *in verbis:*

> A presente contratação visa atender a Meta 9 do Conselho Nacional de Justiça, que versa sobre a implantação de sistema de registro audiovisual de audiências nas unidades judiciárias de primeiro grau.
>
> Em 23/5/2014, despacho às fls. 390-391, em PA 14.913/2012, o Exmo. Presidente

deste TJDFT autorizou a continuidade dos procedimentos de instalação do sistema de gravação audiovisual de audiências ampliando para todas as Varas e Juizados de natureza criminal do DF, inclusive autorizando a aquisição de equipamentos para implantação de tal solução.

Para atender a referida Meta, numa primeira etapa, contemplada através do PA 5995/2015, o TJDFT adquiriu e implantou a solução de Gravação Digital de Audiências em todas as varas de natureza criminais.

Em face ao contingenciamento orçamentário ocorrido em 2016, o projeto foi suspenso pela Adminsitração Superior do TJDFT, com 48% de sua execução concluída, ficando sobrestado aguardando a definição das ações do CNJ para disponibilizar uma solução própria que estaria em desenvolvimento naquela instituição, inclusive passando por testes na 24º Vara Civel de Brasilia, fato que até o presente momento não se confirmou e com indicativo de descontinuidade do projeto por aquela Instituição.

Visando dar pleno atendimento à Meta 9 do CNJ faz-se necessário a aquisição de 142 (cento e quarenta e duas) licenças de solução de gravação de áudio e vídeo, confiorme definido em reunião da Adminsitração Superior do TJDFT em 07/07/2017, que atenda as necessidades imediatas do TJDFT, possibilitando assim a execução de 100% do projeto, ampliando as salas de audiências, atendidas por esta tecnologia, visto que solução de gravação digital de audiência em áudio e vídeo, atingiu mais de 50.000 audiências gravadas, sem nenhuma ocorrência de falha, contando com a aprovação de 100% da magistratura do TJDFT.

- Promover a inovação e modernização tecnológica.

- Atendimento da Meta 9 de 2011 do CNJ.

- Promover a celeridade nos tramites judiciais.

- Aperfeiçoar a prestação jurisdicional com a gravação das audiências digitalmente.

6. Os Integrantes Administrativos foram designados na instrução 0171081 e 0179067.

7. Não obstante, quando o processo encontrava-se em estágio intermediário de tramitação, a Secretaria de Recursos Orçamentários e Financeiros - SEOF suscitou o que se segue (0245470):

Faz-se necessário evitar, na presente

> demanda, o ocorrido com as contratações decorrentes da ARP 136/2015, nas quais este Tribunal adquiriu apenas 109 licenças (46% do quantitativo registrado), mas teve que arcar com o valor de suporte técnico on-site referente a 100% das licenças registradas (235 licenças).
>
> Ante o exposto, sugere-se que o suporte presencial seja cotado por sala de audiência, tal como se verifica nos contratos do TJPR, TJPA (docs. 0214847 e 0214852).

8. Sobre tal vertente, o Senhor Secretário Geral do TJDFT (0245694) determinou o encaminhamento dos autos *"à Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento, para a adequação do Projeto Básico conforme a proposição da Secretaria de Recursos Orçamentários e Financeiros, 0245470."*

9. Em função da nova realidade da contratação, foi acostado o novo Documento de Análise de Viabilidade da Contratação (DAV) - 0257077, em atenção aos arts. 2°, XII, 11, 12 e 13 da IN/SLTI 04/2010; 14, da Resolução CNJ 182/2013, e 86 do RIA. Os DAVs anteriores estavam nos andamentos 0213854 e 0254872.

10. O nóvel Documento Estratégia para a Contratação - DEC , conforme exigido pelo art. 2°, XIV e 15 da IN/SLTI 04/2010 e pelo art. 16, da Resolução 182/2013 do CNJ, foi anexado na instrução 0257087. O anteriores, por sua vez, encontram-se nos docs. 0214669 e 0254876.

11. Em obediência ao art. 2º, XV e 16, da IN/SLTI 04/2010, ao art. 17 da Resolução CNJ 182/2013 e aos arts. 90 e 91 do RIA, verifica-se também o novo Documento de Análise de Riscos - DAR (0257087). O antigo restou encartado na instrução 0214669 e 0254876.

12. Na instrução 0257087 encontra-se o último Documento de Sustentação do Contrato (DSC), conforme os arts. 2° XIII e 14, da IN/SLTI 04/2010, o art. 15, da Resolução CNJ 182/2013, e o art. 88 do RIA. O DSC inicial foi anexado no 0214669 e 0254876.

13. Além disso, após as ponderações da Comissão Permanente de Licitações - CPL (0262951), foi inserido um novo Projeto Básico/Termo de Referência (0263044) para a contratação, onde

restaram indicados os Gestores do Contrato. Os Projetos Básicos antigos estão nas instruções 0214669, 0254876 e 0257087.

14. Acrescente-se que, mediante o protocolo 0257096, restou certificada a assinatura do Documento de Viabilidade da Contratação -DAV (0257077), bem como dos demais artefatos DSC, DEC, DAR E TR (0257087).

15. Os gestores do contrato, o Subsecretário e o Secretário da área declararam ciência dos termos do RIA e do inteiro teor do presente feito, bem como certificaram a pesquisa de preços, conforme determinam os arts. 48, §1º, V e 66, do RIA (documento 0257087), pendente, todavia, de assinatura digital e/ou certificação digital.

16. A mudança no cenário da aquisição redundou no reenvio dos autos para a SURAT, com o fito de verificação das propostas de preços. No ponto, a fiscalização do ajuste assentou (0257162):

> Em atendimento ao despacho NUPEP (0256547), anexamos nova proposta da empresa SEAL CONNECT (0256614), onde foram atendidas as considerações quanto à discriminação dos os valores para o item 4 - Suporte Técnico On-site, por licença instalada, (substituindo o valor mensal pelo valor unitário por licença) conforme acordado em reunião do dia 04/10/2017.

17. Foi, então, realizada pesquisa de preços pela unidade gestora do acordo (0214882, 0215764, 0257087, 0214878, 0214852, 0215715, 0232529, 0239589 e 0239662), posteriormente complementada pelos documentos 0261244 e 0261246, revelada em Planilha de Análise de Preços (0261259), em atenção ao art. 15, III, da Lei 8.666, de 1993, art. 48, §1º, III, do RIA e art. 2º da Portaria GPR 886, de 24 de junho de 2013.

18. Posto isto, foram os autos encaminhados ao Núcleo de Pesquisa, Publicação e Cadastro - NUPEP, para elaboração de Mapa Condensado, nos termos do art. 8º da Portaria GPR nº 886/2013, que assentou, 0261261, o que se segue:

> Em análise aos autos, nota-se que as propostas da empresa Kenta, 0254731, e da empresa Seal Telecom, atualizadas pela

SURAT em 0256614, **descrevem o item 4 como "Serviços de suporte técnico on-site mensal (pelo período de 12 meses)".** Com base em tal descrição, restou dúvida se o valor orçado pelas empresas é para o período de 12 meses ou é mensal. Assim, realizou-se contato com as empresas para esclarecimento e as propostas foram atualizadas de modo a não restar dúvida, conforme docs. 0261244 e 0261246.

Adicionalmente, não foi considerado o contrato 030/2016, 0214882, por não estar vigente na presente data. Nota-se, também, que os valores atribuídos ao item 4 do TJPR e do TJMG, conforme planilha 0215764, na realidade são compatíveis com o item 3. Ainda, de acordo com a citada planilha, não foi possível considerar o preço do TJPR atribuído ao item 2 e o do TJPA atribuído ao item 3, pois não são compatíveis com o solicitado no TR, 0257087, pela SURAT.

No que diz respeito ao item 3, verifica-se que cada contrato público se adequa à realidade do respectivo órgão, de modo que o número de licenças e o período de prestação do suporte é variado. Dessa forma, embora constem nos autos 7 contratos com mesmo tipo de suporte, optou-se por considerar apenas os que **prevêem o período de 36 meses para a prestação do serviço**, sendo, portanto, desconsiderados os docs. 0214878, 0214852, 0215715, 0232529 e 0239589, no que se refere ao item 3. Salienta-se que um dos contratos utilizados é o firmado por este Tribunal, conforme doc. 0239662.

Visando ratificar a pesquisa de preços, foi realizada nova busca por contratações da Administração Pública. Contudo, não foi encontrado nenhum preço recente, com as mesmas peculiaridades da contratação em questão. No que diz respeito a fornecedores, o NUPEP informou no despacho 0240512 que *"conforme Despacho SURAT, 0217283,* ***existem apenas 02 (duas) soluções de gravação digital de audiências no mercado, as quais são fornecidas pelas empresas KENTA e SEAL CONECT,*** *informação também obtida por este NUPEP durante a realização da pesquisa de preços. Ressalta-se que as propostas dessas duas empresas já constam nos autos".* Por este motivo, não foram enviadas novas solicitações de orçamentos.

Em cumprimento ao art. 8º da Portaria GPR 886/13, na planilha 0261259 foi realizada nova análise dos preços na qual foram encontrados valores irrisórios e exorbitantes para o cálculo da média das estimativas, que foram desconsiderados, tomando-se por base o coeficiente de variação de 25% (vinte e cinco por cento).

Após a análise, verifica-se que <u>não foi possível ratificar a pesquisa de preços para os itens 2 e 3</u>, pois a pesquisa foi complementada pelo NUPEP, e<u>para o item 4,</u> por não terem sido encontrados preços. <u>Ratifica-se a pesquisa para o item</u>

1, com base no doc. 0239658.

Ainda sobre a análise, nota-se que há apenas dois preços para o item 4. Porém, o prosseguimento da contratação em questão com apenas dois preços para o item 4 já havia sido autorizado pela SEG, conforme despacho 0241820. Cabe salientar que a alteração ocorrida após a citada autorização foi apenas na unidade a ser considerada, o item que antes seria estimado para pagamento por mês agora é estimado para pagamento por licença.

(...)

Ressalta-se que a divergência entre valores da planilha e do mapa condensado se deve ao sistema de arredondamento do SICOMP.

19. Bem assim, foi elaborado o Mapa Condensado de estimativas (0261260), onde a despesa encontra-se estimada em **R$ 2.207.611,99 (dois milhões duzentos e sete mil seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos)** - inteligência do art. 8º da Portaria GPR 886, de 24 de junho de 2013.

20. A tipificação do objeto encontra-se no protocolo 0261964.

21. A contratação foi enquadrada pela COMP na modalidade Pregão, forma eletrônica - Sistema de Registro de Preços, observados os termos da Lei 10.520/2002, o Decreto 5.450/2005 e o Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014 (0261965).

22. Foram juntadas as listas de verificação pré (0272638) e pós Edital (0273030), de lavra da CPL.

23. Foi acostada, ainda, lista de verificação, disponível na página da *intranet* da CJA, nos termos da Portaria GPR 1.659, de 4 de setembro de 2015 c/c Orientação Normativa 2/MPOG, de 6 de junho de 2016 (0278540).

24. Os autos seguiram para a CPL que elaborou e anexou as minutas do Termo de Referência e do Edital do Pregão Eletrônico 008/2017 (0272645), observados os arts. 9º, I e 30, II, ambos do Decreto 5.450/2005, documentos esses que foram elaborados "*com base no Termo de Referência (0263044) - documento a contemplar todas as dimensões do objeto que se pretende contratar por meio da modalidade pregão -, bem como no Mapa Condensado (0261260) e em documentação*

complementar
(0264386, 0265529, 0268773, 0272617) " , a teor do despacho 0273290.

25. A minuta do contrato, por sua vez, foi elaborada e anexada aos autos pelo NUCONV, conforme se verifica no doc. 0274369, consoante o disposto no art.163-B, I, da Resolução 13/2012 c/c art. 30, VIII do Decreto 5.450/2005.

26. A Portaria GPR N. 1.363, de 01/06/2017 designou os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos termos do art. 3º, IV da Lei 10.520/2002 e art. 9º, VI e art. 30, VI, do Decreto 5.450/2005 (0276726).

27. A instrução do processo restou implementada pela COMP, tal qual se constata do elencado no protocolo 0276727.

28 A SURAT, 0278542, declarou que *"os termos referentes à contratação pretendida, constantes das minutas do Edital e contrato atendem tecnicamente as necessidades do TJDFT".*

29. Instada a manifestar-se, o SERDEX/SEOF consignou o que se segue (0278948):

> Sugerimos o encaminhamento do presente à CJA, nos termos do despacho 0276727, uma vez que, por se tratar de aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, não há necessidade de manifestação da SEOF, neste momento, conforme disposto no Art. 52, § 6º do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDFT.

30. O processo administrativo veio, então, para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666, de 1993 e do art. 52, §2º, II, do RIA.

É o que se reputa necessário relatar. Opina-se.

PARECER

31. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada e a

unidade gestora do acordo no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

32. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos **jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a unidade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos éticos e os legalmente impostos.

33. De fato, presume-se que as especificações e técnicas contidas no presente processo administrativo eletrônico, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente desta Casa de Justiça com base em parâmetros éticos e técnicos objetivos para a melhor consecução do interesse público.

34. Feitas as considerações iniciais, acrescente-se que o presente estudo tem como cerne a análise de proposta de regulamentação de certame sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, Sistema de Registro de Preços - SRP (Pregão Eletrônico - SRP 083/2017), que tem por objeto o registro de preços para aquisição de solução para gravação digital de audiências, com suporte técnico remoto e *on-site* e atualização das versões do software.

35. Registre-se, de antemão, que a contratação pretendida, com a realização de Pregão Eletrônico, encontra-se em aparente conformidade com a Lei 10.520/2002 e com o Decreto 5.450/2005, que regulam esta modalidade de licitação, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, passíveis de descrição objetiva, por meio de especificações usuais de mercado, independentemente do valor a ser contratado, em que a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública.

36. Acerca do tema, Jorge Ulisses Jacoby Fernandes assim dispôsna obra "Sistema de Registro de Preços". 1ª. ed. Editora Fórum. p. 419:

> O pregão é uma nova modalidade de licitação pública e pode ser conceituado como o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantindo a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviço, visando a execução de objeto comum no mercado, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances verbais e sucessivos.

37. Nesta esteira, é importante salientar também que, em se tratando de bens e serviços comuns, o Pregão é obrigatório e será utilizado preferencialmente na sua forma eletrônica, nos termos do art. 4º do Decreto n. 5.450/05:

> Art. 4º Nas licitações **para aquisição de bens** e serviços comuns **será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica**.
>
> § 1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.

38. Destaque-se que, apesar de realizado na forma eletrônica, necessário se faz a formalização de todos os atos preparatórios do Pregão em processo respectivo, conforme exigência do art. 8° da Lei 10.520/2002:

> Art. 8° Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no art. 2°.

39. Com fulcro nas dicções legal e doutrinária, cumpre alertar acerca da necessidade de formalização de todos os atos preparatórios do Pregão. Nesse sentido, cabe trazer à baila a defesa realizada por Marçal Justen Filho, no livro "Pregão: Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico". 4. ed. São Paulo: Dialética, 2005. p. 195, *in verbis*:

> Trata-se da necessidade de documentação dos atos praticados. Ainda quando se admita a adoção de novas tecnologias para dinamizar o desenvolvimento da atividade licitatória, é indispensável o respeito a certos pressupostos básicos inafastáveis,

relacionados com a formalização e o controle. (...)

40. Quanto ao Sistema de Registro de Preços - SRP, mencione-se que ele pode ser definido como o procedimento de contratação de bens e serviços, por meio de licitação na modalidade de concorrência ou de pregão, em que as empresas assumem o compromisso de fornecer bens e serviços a preços e prazos registrados em uma ata específica e a contratação é realizada quando melhor convier aos órgãos/entidades que integram essa Ata. Os arts. 1° e 2° do Decreto 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014, assim dispõem sobre o SRP:

> Art. 1° As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.
>
> Art. 2° Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:
>
> I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
>
> II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
>
> III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
>
> IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e
>
> V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços. [...]

41. Acerca do tema, leciona o professor Lucas Rocha Furtado (Curso de Licitações e Contratos Administrativos. Editora Fórum. p. 386), *in verbis*:

> O sistema de registro de preços constitui importante tentativa de simplificar a contratação de determinados bens e serviços pela Administração Pública. A rigor, as características dos bens e serviços a serem contratados por meio dessa sistemática se encontram previstas no art. 2° do mencionado Decreto 3.931/2001 (revogado pelo Decreto 7.892/2013).

42. O artigo 3° do Decreto 7.892/2013 dispõe o seguinte:

> Art. 3°. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
>
> I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
>
> II – quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
>
> III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
>
> IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

43. Ainda a respeito da legislação aplicável, verifica-se que a possibilidade de o registro de preços de bens e serviços comuns adotar a modalidade do pregão está respaldada no art. 11 da Lei 10.520/2002. Vejamos:

> Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

44. Em continuidade, necessário observar se foram atendidos os requisitos do Pregão, na forma eletrônica, estabelecidos no art. 3° da Lei 10.520/2002 e, especificamente, no art. 9° do Decreto 5.450/2005. Confira-se:

Art. 8º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

I - designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;

II - indicar o provedor do sistema;

III - determinar a abertura do processo licitatório;

IV - decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;

V - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;

VI - homologar o resultado da licitação; e

VII - celebrar o contrato.

Art. 9º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:

I - elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;

II - aprovação do termo de referência pela autoridade competente;

III - apresentação de justificativa da necessidade da contratação;

IV - elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;

V - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e

VI - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.

§ 1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.

§ 2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado

em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva. (destacou-se).

Art. 30. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:

(...)

V - **autorização de abertura da licitação**;

45. Seguindo a análise e apreciando o presente procedimento à luz dos diplomas que regulam a matéria anteriormente citados, verifica-se que os requisitos da fase preparatória foram parcialmente cumpridos. Com efeito, observa-se que ainda não constam nos autos a **autorização de abertura da licitação** pretendida, conforme dispõe o art. 8°, III, e 30, V, do Decreto 5.450/2005 e a **aprovação do Termo de Referência (Projeto Básico)**, observado o art. 9°, II, do referido Decreto, ambos pela autoridade competente.

46. Realizadas as observações iniciais acerca da modalidade licitatória proposta, a CJA passa a tratar dos **aspectos processuais/procedimentais** da presente contratação.

47. Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados. Tal perspectiva parece ter sido contemplada nos autos, conforme item 2 do Projeto Básico/Termo de Referência (0263044), o que aparentemente restou replicado no item 2 da minuta do Termo de Referência (0272645), consoante art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da

Lei nº 9.784/99. No ponto, não constitui demasia ressaltar o evidenciado no Projeto Básico/ Termo de Referência:

2. **Análise e justificativa**

a) Descrição da situação atual sem a aquisição do objeto:

O presente licenciamento e aquisição de hardware visa atender ao Plano de contratações do PETIC e é vinculada ao projeto de Modernização e implementação do registro das audiências em áudio e vídeo digitalmente, promovendo a celeridade através do armazenamento e recuperação das informações, bem como, na disponibilidade das informações digitalmente para os jurisdicionados e Magistrados

b) Descrição da situação esperada após a aquisição do objeto:

- Atendimento da META 2 do CNJ;

- Atendimento da META 9 do CNJ;

- expansão do projeto de gravação digital de audiências para todo o TJDFT;

- Padronização da solução e metodologia de armazenamento digital das audiências no TJDFT;

- Garantir a continuidade e otimização dos serviços prestados pela Secretaria de Solução em Tecnologia - SETIC, com foco na qualidade no atendimento das demandas dos usuários do TJDFT.

c) Possíveis ocorrências da não aquisição do objeto:

-Não atendimento às metas definidas pelo CNJ;

- Projeto de gravação digital de audiências incompleto.

d) Método de cálculo utilizado para definição da quantidade (*anexar os documentos e/ou estudos utilizados para estimar o quantitativo, tais como, análise de estoque, aquisição e consumo em períodos anteriores, aumento de demanda ou outros levantamentos – Portaria GPR nº 1.944/2016)*:

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às varas de natureza

criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de audiências, com um total de mais de 50.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

. Esta aquisição tem como objetivo principal concluir o projeto de implantação da Gravação Digital de Audiências iniciado em 2015, dando maior celeridade às audiências de 1º grau e aumentando o número de audiências realizadas por período, bem como, implantar esta tecnologia também na 2º Instancia.

Tal projeto, além de estar amparado pela Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, atende ao disposto na Resolução nº 105 de 2010 do CNJ, que dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio de sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência. Soma-se a essas justificativas, ainda, a necessidade de se dar continuidade ao atendimento da Meta 9 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, os esforços para contribuir também para a economia de papel, suprimentos e espaço físico para a guarda dos processos.

O conhecimento já adquirido com a implantação, indexação e integração permite que seja aperfeiçoado e realizado de forma mais integrada e em menor tempo a adequação da solução aos sistemas processuais do TJDFT.

A solução ora requisitada permite o armazenamento íntegro e confiável das gravações em servidores do Data Center principal do TJDFT, desonerando a unidade judicial da responsabilidade exclusiva pela sua guarda.

Após estudos realizados pela SURAT, os quantitativos abaixo foram definidos levando-se em consideração a determinação da Administração Superior para que se promovesse a expansão para todas as salas de audiências, salas de sessão, câmaras e demais varas de outras naturezas, adquirindo 142 licenças da Solução de Gravação de Audiências, sendo:

1 - Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho;

2 - Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho;

3 - Serviços de suporte técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho;

4 - Serviços de suporte on-site por 36

meses

> O quantitativo de licenças a serem adquiridas é suficiente para atender ao planejamento atual, instalando-se as soluções de gravação digital de acordo com cronograma definido pela Administração Superior em conjunto com a SURAT buscando assim a padronização das versões utilizadas pelo TJDFT, promovendo assim a unificação e modernização destas versões.

48. Na descrição do objeto almejado, o gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, sem as quais, não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados irrelevantes ou impertinentes, que podem limitar a competição indevidamente.

49. A **primeira forma de abordagem** sobre o SRP, Sidney Bittencourt registra na obra LICITAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2008. p. 18-19. que, *litteris*:

> A adoção do SRP determina, com absoluta certeza, flagrante economia, além de ganho em agilidade e segurança, com pleno atendimento ao princípio da eficiência, recentemente elevado a princípio constitucional da Administração Pública.
>
> É importante repisar, com veemência, que a adoção do SRP está intimamente atrelada a aquisições frequentes, isto é, contratações constantes do mesmo objeto (bens ou serviços) em espaços de tempo curtos.

50. Importa registrar, ademais, que não se mostra adequada a utilização do SRP quando possível a prévia definição do quantitativo demandado, o que levaria à adoção tão somente do Pregão Eletrônico. Sobre o tema, convém reproduzir determinação constante do Acórdão n. 1.054/2014 – Plenário do TCU:

> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, ante as razões expostas pelo Relator, em:
>
> ...
>
> 9.3. notificar o [...], com base no art. 179, § 6º, do Regimento Interno do TCU que:

> 9.3.1. a utilização do Sistema de Registro de Preços exige motivação explícita no processo licitatório acerca da presença de pelo menos uma das condicionantes positivadas no art. 3º, incisos I a IV, do Decreto 7.892/2013; (destaques nossos)

51. *In casu*, a unidade técnica indicou (subitem 12.1. do Projeto Básico - (0263044) que, pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes, de modo a justificar a adoção do SRP, amoldando-se à previsão do art. 3°, II, do Decreto 7.892/2013. Isto porque, nos dizeres da fiscalização do ajuste, as "*aquisições das licenças de acordo com a disponibilidade orçamentária e cronograma de instalação*".

52. Nesse ponto, infere-se que a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP se deu pelo fato de ser mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários ao desempenho de suas atribuições.

53. A **segunda forma de abordagem** se baseia na análise do **não parcelamento do objeto**. Isto porque o entendimento do TCU tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica da não divisibilidade do objeto. Nesse sentido, destaca-se a Súmula 247 do TCU:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

54. Sobre tal vertente, tem-se que restou atendida, s.m.j., a previsão inserta no verbete sumular, posto que, na minuta do Edital do certame (0272645), notadamente o item 4.1, o item 6.4, item "d", o item 7.3 e o Anexo I – Especificação do Objeto, a perspectiva relacionada à necessidade de

apresentação, por parte dos proponentes, de proposta de preços com o valor global do lote único. Tal entendimento parece ter se originado do conteúdo inserto no Documento de Estratégia da Contratação (DEC), no item "Justificativas para Adjudicação por Preço Global" (0257087). Confira-se:

> O software por si só é indivisível, sendo permitido o parcelamento do fornecimento e da instalação, não facultado o fornecimento de softwares de fabricantes distintos, mesmo que realize as mesmas funções de gravação de áudio e vídeo, sob pena de pulverização e incompatibilidade de conhecimento e operacionalização dentro da Casa.

55. Na especificidade, ressalte-se que, em decorrência do princípio da segregação de funções, e ante o caráter eminentemente técnico das justificativas apresentadas pela área técnica, não é dado a CJA imiscuir-se em tal seara.

56. A **terceira forma de abordagem** fundamenta o estudo do **item 3- SUPORTE TÉCNICO REMOTO COM ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO** .

57. Aclare-se no ponto relacionado à espécie "SUPORTE TÉCNICO REMOTO COM ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO" que o Serviço de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia e de Infraestrutura – SERGTI, na **Nota Técnica Nº 001/2017** (Parecer Normativo) encartada nos autos do **processo eletrônico 10.149/2017 - SEI**, na instrução 0257082, ofertou, para a categoria SUPORTE, a seguinte definição:

> 8. Suporte
>
> 1. Suporte técnico é um serviço que presta assistência intelectual (conhecimentos), tecnológica (manutenção: revisões. regulagens. calibrações, reparos/consertos, atualizações de software, etc.) e material (peças de reposição) a um cliente ou grupó de clientes (uma ou mais pessoas, físicas e/ou jurídicas), com o fim de solucionar problemas técnicos, portanto, relacionados a produtos tecnológicos tais como telefones celulares, televisões, aparelhos de som, computadores e software. De maneira geral, o foco do serviço é aiudar o cliente a resolver problemas específicos de um produto, ao invés de fornecer treinamento, personalização ou qualquer outro serviço de suporte.

2.

58. Sobre tal aspecto, registre-se que se mostra

defensável afirmar que SUPORTE TÉCNICO não apresenta relação com a Garantia prevista no Código de Defesa do Consumidor. Aclare-se, em apertada síntese, que o CDC traz duas modalidades da Garantia, que se distinguem, portanto, da Garanta ON SITE (frise-se: aquela que é prestada no local do contratante):

A) **Garantia Legal:** garantia de adequação do produto ou serviço para os fins a que se destinam. A garantia legal independe de termo expresso, porque decorre da lei. É, portanto, vedada a exoneração contratual do fornecedor. É uma garantia obrigatória. Apresenta como previsão legal o art. 24 do códex consumerista, que consigna que *"a garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor"*. Acrescente-se, por oportuno, os prazos decadenciais da Garantia Legal insertos no art. 26 do CDC:

> Art. 26. O direito de reclamar **pelos vícios aparentes ou de fácil constatação** caduca em:
>
> I - trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;
>
> II - noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.
>
> § 1° Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.
>
> § 2° Obstam a decadência:
>
> I - a reclamação comprovadamente formulada pelo consumidor perante o fornecedor de produtos e serviços até a resposta negativa correspondente, que deve ser transmitida de forma inequívoca;
>
> II - (Vetado).
>
> III - a instauração de inquérito civil, até seu encerramento.
>
> § 3° Tratando-se de **vício oculto**, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

B) **Garantia Contratual:** trata-se de uma garantia complementar. Trata-se de uma garantia facultativa e, portanto, para a sua existência é necessário termo escrito. Prevista no art. 50 do CDC.

> Art. 50. A garantia contratual é

> complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.
>
> Parágrafo único. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

59. Conclui-se, com efeito, que o prazo da garantia contratual é aquele dado pelo fornecedor acrescido do prazo da garantia legal (30 ou 90 dias) e que será conferido mediante termo escrito.

60. Assim, o Código de Defesa do Consumidor evidencia que a garantia do equipamento está, em regra, embutida no preço do produto que se adquire.

61. De outro lado, no que concerne ao **SUPORTE TÉCNICO REMOTO**, a minuta do Edital assim dispôs:

> 10.2. (...)
>
> g) consignar prazo de suporte técnico remoto com atualização de versão de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses, contado após o término da instalação definitiva, conforme subitem 16.3 do edital;
>
> (...)
>
> 16.7. O suporte remoto será prestado via telefone e o suporte *on-site* será realizado presencialmente no local onde se encontrar o produto.
>
> (...)
>
> 16.8.1. No período de suporte, a **CONTRATADA** deverá se obrigar a corrigir quaisquer defeitos nos produtos/serviços entregues no período de vigência do contrato. Tais defeitos poderão ser apurados pelo **TJDFT** ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição.
>
> 16.8.2.Caso uma solução apresentada e/ou artefato entregue, referentes ao serviço contratado, sejam alterados pelo **TJDFT** ou por sua autorização, o suporte cessará apenas para estes produtos.
>
> (...)
>
> 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
>
> (...)
>
> 18.1.6. fornecer ao **CONTRATANTE**, durante

> o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste Edital;
>
> (...)
>
> 18.1.14. prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte;
>
> 18.1.15. fornecer telefone e e-mail de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.
>
> 18.1.16. durante vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

62. Transposto tal raciocínio para a realidade dos autos, tem-se, salvo melhor juízo, que o item 3 - **SUPORTE TÉCNICO REMOTO COM ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO** parece ser um serviço continuado especializado, por demanda, e que não se confunde com o suporte técnico integrante da garantia do produto.

63. Não obstante, no caso dos autos, a minuta do ato convocatório dispôs sobre as regras específicas para a entrega e pagamento dos objetos a serem adquiridos pelo TJDFT. Com efeito, o que se mostra relevante acentuar é que será implementado, s.m.j., o pagamento integral do valor dos itens 1, 2 e 3 (após a entrega dos produtos e após a instalação definitiva), uma vez comprovada a adequação dos equipamentos aos termos do edital, com a formalização do Termo de Recebimento Definitivo**.** Confira-se (0272645):

> 7.3. O julgamento das propostas levará em consideração o menor preço global do lote 1, observados todos os critérios estabelecidos neste Edital.
>
> 16.10.2. O recebimento provisório, a cargo do fiscal que acompanha a execução do contrato, dar-se-á por meio de ateste do termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da adequação do objeto aos termos do edital, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da entrega da documentação de licenciamento.
>
> (...)
>
> **16.10.3** . **O recebimento definitivo**, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, fatura, recibo e/ou Termo de Recebimento Definitivo, **após comprovação da adequação do objeto**

> **aos termos do edital**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório.
>
> (...)
>
> 24.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme subitem **16.10.3 do edital.**

64. Muito por isto, a CJA entende, em uma análise leiga do assunto e sem considerar eventual praxe de mercado, que, para o **pagamento** da obrigação inserta no item 3 - SUPORTE TÉCNICO REMOTO COM ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, diante da aparente natureza de prestação de execução diferida (uma vez que *"a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software"*, além de *"prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte"*), devem ser consideradas as necessidades da Administração (pagamento por demanda), ou, mesmo, levada a efeito a retribuição mensal.

65. Nesse sentir, rogando-se a devida vênia caso não se mostre pertinente a perspectiva avençada frente à especificidade do objeto em questão, a Consultoria Jurídico-Administrativa da Presidência apresenta os seguintes questionamentos:

E se, porventura, o particular contratado não cumprir com as suas obrigações, uma vez tratarem-se de obrigações que se estenderão pelo período de 36 (trinta e seis) meses após o recebimento definitivo da solução?

E se o proponente vencedor, diante dinâmica das relações empresariais, fechar as suas portas?

E se não ocorrerem atualizações do software em número suficiente a justificar o preço inserto no valor total do contrato?

66. A partir de tal ordem de idéias, parece a este órgão de assessoramento jurídico, salvo melhor juízo a cargo da fiscalização do ajuste, que não se mostra defensável proceder ao pagamento integral

do item 3 - SUPORTE TÉCNICO REMOTO COM ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO, quando da sua solicitação no todo ou parcial pelo TJDFT, uma vez que essa obrigação corresponderá a uma obrigação de fazer que se estenderá pelo período mínimo de 36 meses, a contar da data do recebimento definitivo. A adoção de tal hipótese pasível é de incidir em pagamento antecipado por parte do TJDFT. Ressalte-se que, para que seja levado a efeito o **PAGAMENTO ANTECIPADO** a jurisprudência do Tribunal de Contas da União reclama alguns requisitos, requisitos esses dos quais o processo administrativo em estudo parece ressentir-se:

> Acórdão 4143/2016 – Primeira Câmara
>
> Voto:
>
> 11. Devo ainda destacar a ilegalidade da previsão contratual de pagamento antecipado. Consoante o Acórdão 1.341/2010-Plenário, relatado pelo Ministro Marcos Bemquerer Costa, **são três os requisitos exigidos para a realização dos pagamentos antecipados: i) previsão no ato convocatório; ii) existência, no processo licitatório, de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida; e iii) estabelecimento de garantias específicas e suficientes, que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação**, fato que não foi observado pela Prefeitura de Colniza/MT. (destaques nossos)

67. Bem assim, a implementação do pagamento de uma só vez do valor do item 3, em decorrência da sua suposta característica de serviço continuado, embora haja a possibilidade de sua implementação por demanda, a incidir na possibilidade de pagamento antecipado, sem as garantias capazes de conferir maior cobertura para tal perspectiva diante da realidade do objeto que se pretende contratar (em aparente desacordo, portanto, com o previsto no Acórdão 4143/2016 – Primeira Câmara - TCU), parece-nos ser **passível de redundar em insegurança jurídica ao TJDFT,** oriunda da incerteza do cumprimento integral futuro das cláusulas acordadas no contrato por parte do proponente vencedor.

68. Muito por isso**, a CJA firma compreensão pela necessidade de que sejam trazidos aos autos os requisitos elencados no Acórdão 4143/2016 –**

Primeira Câmara – TCU a fim de implementar o pagamento antecipado ao proponente vencedor, quais sejam:

> **A)** previsão no ato convocatório;
>
> **B)** existência, no processo licitatório, de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida (ponto esse não identificado nos autos);
>
> **C)** estabelecimento de garantias específicas e suficientes, que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação.

69. A despeito do explanado, não se pode deixar de considerar que, da análise da minuta do referido edital (0272645), constata-se que foi exigida a garantia da execução do contrato prevista no art. 56 da Lei 8.666/1993 (item 22), garantia essa que corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor global do contrato.** Aclare-se, na espécie, que são modalidades de garantia: a) Caução; b) Seguro-Garantia; c) Fiança Bancária. Assim, a garantia, tal qual exigência editalícia, não abarcará todo o valor do contrato, mas, apenas, uma parcela deste.

70. Inobstante, com esteio no item "iii" do referido Acórdão 4143/2016 – 1ª Câmara – TCU (reproduzido no item 66 deste estudo), que determina o estabelecimento de **garantias específicas e suficientes, que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação nos casos de pagamento antecipado**, a Consultoria Jurídico-Administrativa da Presidência **RECOMENDA** que a unidade técnica verifique **a pertinência de se adotar, nas minutas do Edital e do instrumento contratual do procedimento licitatório vertente, o entendimento evidenciado pelo Tribunal de Contas da União, no Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2015 (com a necessária adequação à especificidade do Sistema de Registro de Preços),** que teve por objeto o "fornecimento de subscrições dos *softwares Red Hat Enterprise Linux Server* e *JBoss Enterprise Application Platform*, com suporte técnico e atualização de versões por um período de 36 (trinta e seis) meses". Da análise daquele instrumento convocatório constata-se que não foi exigida a garantia da execução do contrato, prevista no art. 56 da Lei 8.666/1993, mas, tão somente, a possibilidade de retenção de valores a pagar. Todavia, em

substituição, foi exigida a apresentação de seguro correspondente ao valor do contrato, com fundamento no art. 40, XIV, “e”, da Lei de Licitações , o qual apenas será liberado após a conclusão dos 36 (trinta e seis) meses de prestação dos serviços de suporte técnico e atualização de versões. Confira-se, por oportuno, a redação da Cláusula Contratual adotada pela Corte de Contas:

> **CLÁUSULA SÉTIMA – DO SEGURO**
>
> 1. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da assinatura do contrato, seguro, nos termos da alínea “e”, inciso XIV, artigo 40 da Lei nº 8.666/93, visando a garantir o ressarcimento à Administração do Tribunal no caso de eventual inadimplemento ou inadequação na execução do contrato.
>
> 1.1. O seguro deverá corresponder ao valor total do contrato.
>
> 2. Os valores referentes à prestação do seguro serão liberados somente após a conclusão dos 36 (trinta e seis) meses de prestação dos serviços de suporte técnico e atualização de versões.
>
> 3. Caso a CONTRATANTE, devido a inadimplemento da CONTRATADA, venha a executar o seguro, o saldo não honrado deverá ser corrigido pela taxa de 6% (seis por cento) ao ano, contados da data do pagamento antecipado até a data de pagamento da dívida.
>
> 4. A data de vencimento do seguro deverá ser superior em 30 (trinta) dias à vigência do presente contrato.
>
> 5. A instituição bancária garantidora não é parte legítima para questionar os valores executados ou qualquer outra condição da execução.
>
> 6. Havendo qualquer dúvida, a instituição garantidora deverá recolher o valor executado e tratar a possível pendência diretamente com a garantida.
>
> 7. Deverá constar expressamente do seguro que a instituição garantidora tem plena ciência de todas as condições prevista na licitação e no presente contrato.
>
> 8. A CONTRATADA não será ressarcida dos custos necessários à obtenção do seguro.

71 . **RECOMENDA-SE**, assim, que seja consignado, na minuta do edital do certame, que a garantia exigida no art. 40, XIV, "e", da Lei nº 8.666/1993 seja apresentada somente no momento em que levada a efeito a contratação de serviços necessários ao desempenho das atribuições do bem contratado.

72. Ressalte-se que o deslinde técnico da questão suscitada nos itens 61/71 do presente estudo somente pode ser esclarecido pelas unidades técnicas competentes do TJDFT. Isto porque parte-se da premissa de que tais unidades municiaram-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis à adequação do ajuste às necessidades do TJDFT, observando os requisitos legalmente impostos. Nessa perspectiva, acrescente-se que a eficiência consiste na obtenção da melhor relação entre custos e benefícios, categorias estas de cunho eminentemente técnico, e que não são passíveis de mensuração por parte da CJA, posto não estarem afetas à órbita jurídica inerente a este órgão de assessoramento, em atendimento, inclusive, à inteligência constante do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União 2016 (Boa Prática Consultiva nº 7):

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, Administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento. (destaques nossos)

73. A **quarta forma de abordagem** consolidar-se-à no que tange ao **item 4 - SUPORTE TÉCNICO *ON SITE*.** No ponto, a CJA tem que, SUPORTE ON SITE é tão somente aquele prestado no local do contratante (nos autos, os prédios do TJDFT). Nesta seara, não constitui demasia ressaltar o teor insculpido pelo Serviço de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia e de Infraestrutura – SERGTI, na Nota Técnica Nº 001/2017 (Parecer Normativo) encartada nos autos do processo eletrônico 10.149/2017 - SEI, na instrução 0257082, ofertou, para a categoria, a seguinte definição:

> 8. On site / Off site
>
> 8.6.1. Característica da assistência técnica, em prestar o suporte técnico no local do cliente ou em serviço próprio local.

74. Acentue-se que, sobre o **SUPORTE *ON SITE***, o edital do certame (0272645) assim se reportou:

10.2.(...)

h) consignar prazo de suporte técnico "*on-site*" de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado após o término da instalação definitiva, conforme subitem 16.3 do edital;

(...)

16.7. O suporte remoto será prestado via telefone e o suporte *on-site* será realizado presencialmente no local onde se encontrar o produto.

(...)

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(...)

18.1.18. oferecer **suporte "*on-site*"** de 3 (três) meses para os serviços prestados no último mês de vigência desse suporte.

18.1.18.1. O suporte deverá contemplar a solução de qualquer problema na solução fornecida, incluindo, mas não se limitando, a reposição dos elementos necessários ao funcionamento, sem nenhum ônus adicional para o **CONTRATANTE**;

75. De outro lado, diante da constatação de que o presente procedimento se trata de um REGISTRO DE PREÇOS, onde a aquisição de bens é feita com a previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços na medida do necessário ao desempenho das atribuições, não se mostra defensável que o quantitativo para o **item 4** (suporte técnico on site mensal) do Anexo I da minuta do Edital seja tão somente 12 (doze) - supostamente 12 meses. Isto porque, como dito alhures, trata-se de um SRP, em que se deve abarcar a totalidade prevista para os outros itens (o valor do suporte será o mesmo, tanto para 01 suporte quanto para mais de 01). Assim, RECOMENDA-SE a adoção da seguinte arquitetura para o Anexo I da minuta editalícia:

Registro de preços para aquisição de solução para gravação digital de audiências, com suporte técnico remoto e *on-site* e atualização das versões do software.					
	Subitem	**Especificação**	**QTD**	**UNID**	**VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ACEITO PELO TJDFT**
Lote 1	**1**	Licenciamento de software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	142	unidade	R$
	2	Serviço de Instalação, Manutenção e configuração do software.	142	unidade	R$
	3	Suporte técnico remoto com atualização de versão	142	unidade	R$

	4	Serviços de suporte técnico on-site mensal	**142**	unidade	R$
	Valor Global Máximo Aceito pelo TJDFT		**R$**		

76. A **quinta forma de abordagem** trata do **RECEBIMENTO DEFINITIVO E DO PAGAMENTO** dos itens que compõem o procedimento licitatório em análise.

77. No ponto, não se pode deixar de relembrar que o procedimento vertente refere-se a um REGISTRO DE PREÇOS, no qual o particular contratado assume o compromisso de fornecer bens e serviços a preços e prazos registrados em uma ata específica e a contratação será realizada quando melhor convier ao TJDFT, mediante entrega parcelada. Muito por isto, **SUGERE-SE** alterações na minuta do Edital e do instrumento contratual, a fim de que seja implementada a adequação de suas cláusulas à realidade do objeto que se pretende contratar. Vamos, pois a elas:

A) No que concerne ao RECEBIMENTO DEFINITIVO - Adoção dos seguintes termos:

> 16.10.3 . O recebimento definitivo, a cargo de outro servidor ou comissão responsável, dar-se-á por meio de ateste da nota fiscal, fatura, recibo e/ou Termo de Recebimento Definitivo, **após a entrega dos produtos e posteriormente ao término da instalação definitiva, depois da comprovação da perfeita adequação do objeto aos termos do edital**, no prazo de até 10 (dez) dias, contado do recebimento provisório.

B) No que concerne ao PAGAMENTO - Adoção dos seguintes termos:

> 24.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:
>
> a) para os subitens 1, 2 e 3 do Lote 1 do Anexo I: em até 30 (trinta) dias, contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, conforme subitem 16.10.3 do edital;
>
> b) para o subitem 4 do Lote 1 do Anexo I: pagamento mensal, por licença.

78. A **quinta forma de abordagem** advinda da natureza híbrida do obejto, tratantando-se de aquisição e serviços, trata da **vigência do contrato que se há de celebrar**.

79. Isto porque, tão logo realizado objeto relacionado à aquisição e instalação de solução para gravação digital de audiências, uma vez recebido pelo TJDFT e feito o pagamento, dar-se-á por encerrado o contrato para os subitens 1 e 2 do Lote 1 do Anexo I, o que NÃO afasta, contudo, a validade do SUPORTE TÉCNICO REMOTO, que perdurará por 36 meses, e do SERVIÇO TÉCNICO ON SITE MENSAL, que se estenderá por 12 meses. Com efeito, faz-se necessária a adequação do item 23.3 do Edital (0272645), e demais correlatos, além do consignado na Cláusula Vigésima Sexta da minuta do contrato (0274369), e outroas cláusulas relacionadas, adotando-se, para tanto, os seguintes termos:

> 23. 3. O presente instrumento vigorará por:
>
> I - 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, **com relação aos itens I e II do Anexo I;**
>
> II - 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo da instalação da solução, **com relação ao item III do Anexo I;**
>
> III - 12 meses prorrogáveis, contados a partir do recebimento definitivo da instalação da solução, **com relação ao item IV do Anexo I.**

80. Superada mais uma perspectiva e ainda no que se refere aos **aspectos procedimentais/processuais** da contratação em comento, passa-se a verticalizar acerca da **pesquisa de preços.**

81. Nesse diapasão, tem-se que a unidade gestora do realizou pesquisa inicial (0214882, 0215764, 0257087, 0214878, 0214852, 0215715, 0232529, 0239589 e 0239662), posteriormente complementada pelos documentos 0261244 e 0261246, revelada em Planilha de Análise de Preços (0261259), em atenção ao art. 15, III, da Lei 8.666, de 1993, art. 48, §1º, III, do RIA e art. 2º da Portaria GPR 886, de 24 de junho de 2013.

82. No ponto, oportuno frisar que, conforme se infere do *caput* do art. 9º da Portaria GPR 886, de 24 de junho de 2013, *"a unidade solicitante, por meio de seu responsável, e os respectivos Secretário e Subsecretários respondem, solidariamente, pela veracidade dos valores inseridos nas pesquisas"*.

83. Foram, então, os autos submetidos à COMP para elaboração do Mapa Condensado, bem como ratificação dos preços pesquisados pela unidade gestora, conforme art. 8º da Portaria GPR 886/2013. Sobre tal procedimento, o Núcleo de Pesquisa, Publicação e Cadastro - NUPEP assentou (0021261):

> Em análise aos autos, nota-se que as propostas da empresa Kenta, 0254731, e da empresa Seal Telecom, atualizadas pela SURAT em 0256614, descrevem o item 4 como "Serviços de suporte técnico on-site mensal (pelo período de 12 meses)". Com base em tal descrição, restou dúvida se o valor orçado pelas empresas é para o período de 12 meses ou é mensal. Assim, realizou-se contato com as empresas para esclarecimento e as propostas foram atualizadas de modo a não restar dúvida, conforme docs. 0261244 e 0261246.
>
> Adicionalmente, não foi considerado o contrato 030/2016, 0214882, por não estar vigente na presente data. Nota-se, também, que os valores atribuídos ao item 4 do TJPR e do TJMG, conforme planilha 0215764, na realidade são compatíveis com o item 3. Ainda, de acordo com a citada planilha, não foi possível considerar o preço do TJPR atribuído ao item 2 e o do TJPA atribuído ao item 3, pois não são compatíveis com o solicitado no TR, 0257087, pela SURAT.
>
> No que diz respeito ao item 3, verifica-se que cada contrato público se adequa à realidade do respectivo órgão, de modo que o número de licenças e o período de prestação do suporte é variado. Dessa forma, embora constem nos autos 7 contratos com mesmo tipo de suporte, optou-se por considerar apenas os que prevêem o período de 36 meses para a prestação do serviço, sendo, portanto, desconsiderados os docs. 0214878, 0214852, 0215715, 0232529 e 0239589, no que se refere ao item 3. Salienta-se que um dos contratos utilizados é o firmado por este Tribunal, conforme doc. 0239662.
>
> Visando ratificar a pesquisa de preços, foi realizada nova busca por contratações da Administração Pública. Contudo, não foi encontrado nenhum preço recente, com as mesmas peculiaridades da contratação em questão. No que diz respeito a fornecedores, o NUPEP informou no despacho 0240512 que *"conforme Despacho SURAT, 0217283, existem apenas 02 (duas) soluções de gravação digital de audiências no mercado, as quais são fornecidas pelas empresas KENTA e SEAL CONECT, informação também obtida por este NUPEP durante a realização da pesquisa de preços. Ressalta-se que as propostas dessas duas empresas já constam nos autos".* Por este motivo, não foram enviadas novas solicitações de orçamentos.

> Em cumprimento ao art. 8º da Portaria GPR 886/13, na planilha 0261259 foi realizada nova análise dos preços na qual foram encontrados valores irrisórios e exorbitantes para o cálculo da média das estimativas, que foram desconsiderados, tomando-se por base o coeficiente de variação de 25% (vinte e cinco por cento).
>
> Após a análise, verifica-se que não foi possível ratificar a pesquisa de preços para os itens 2 e 3, pois a pesquisa foi complementada pelo NUPEP, e para o item 4, por não terem sido encontrados preços. Ratifica-se a pesquisa para o item 1, com base no doc. 0239658.
>
> Ainda sobre a análise, nota-se que há apenas dois preços para o item 4. Porém, o prosseguimento da contratação em questão com apenas dois preços para o item 4 já havia sido autorizado pela SEG, conforme despacho 0241820. Cabe salientar que a alteração ocorrida após a citada autorização foi apenas na unidade a ser considerada, o item que antes seria estimado para pagamento por mês agora é estimado para pagamento por licença.
>
> (...)
>
> Ressalta-se que a divergência entre valores da planilha e do mapa condensado se deve ao sistema de arredondamento do SICOMP.

84. Bem assim, foi elaborado o Mapa Condensado de estimativas (0261260), onde a despesa encontra-se estimada em **R$ 2.207.611,99 (dois milhões duzentos e sete mil seiscentos e onze reais e noventa e nove centavos)** - inteligência do art. 8º da Portaria GPR 886, de 24 de junho de 2013.

85. Acrescente-se, por necessário, que, em virtude da especificidade técnica inserta no objeto do referido documento, não é dado a este órgão de consulta e assessoramento jurídico imiscuir-se em tal seara, por escapar à órbita que lhe é inerente.

86. Registre-se que, no Projeto Básico para Contratação (Termo de Referência) - 0263044, foram indicados os Gestores do Contrato (em atendimento ao art. 62 e seguintes do RIA), pendente, todavia, de assinatura digital dos responsáveis, uma vez que ali somente consta a firma do sr. Francisco Xavier de Castro.

87. Nesse diapasão, constata-se a presença nos autos da certificação da pesquisa de preços realizada pela área gestora, bem como a ciência plena do teor do pedido, em atendimento ao art. 48, §1º, V do RIA do TJDFT, além da declaração de ciência dos termos do RIA, a teor do

determinado pelo art. 66, do RIA (documento 0257087), as quais **ressentem-se, todavia, de assinatura digital e/ou certificação digital, o que se faz necessário.** No ponto, aclare-se que, na Declaração encartada no andamento 0257096, restou certificada tão somente a assinatura dos responsáveis no que concerne ao Documento de Viabilidade da Contratação -DAV (0257077), bem como, dos demais artefatos DSC, DEC, DAR E TR (0257087), não havendo nenhuma menção às declarações determinadas pelo Regimento Interno Adminsitrativo - RIA do TJDFT.

88. O feito foi instruído com o Documento de Oficialização de Demanda – DOD (0139634), contendo a indicação dos integrantes requisitantes e integrantes técnicos, nos termos do art. 9º, III do Decreto 5.450/05, do art. 83, § 4º do RIA e do art. 12, § 4º da Resolução CNJ 182/2013.

89. Consigne-se também que foi designada a Equipe de Planejamento, que trabalhou para a efetivação da contratação almejada, conforme art. 2º, III e art. 9º, IN/SLTI 04/2010, art. 12, § 7º da Resolução CNJ 182/2013 e art. 83, § 4º do RIA (0179067). Relembre-se que os integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação não podem compor a Equipe de Gestão da Contratação, como recomendação de boas práticas.

90. No que tange à dotação orçamentária, o Decreto 7.892/2013 estabeleceu, em seu art. 7°, § 2°, que na licitação para registro de preço ela só se faz necessária no momento da contratação, de modo que é desnecessária a prévia manifestação da SEOF.

91. Seguindo na análise, a Consultoria Jurídico-Administrativa da Presidência, à luz da realidade dos autos, não pode deixar de registrar que o Comitê de Análise Prévia, por intermédio do seu Presidente, assentou (0212235), pendente, todavia, de assinatura digital:

> O Comitê de Análise Prévia realizou o juízo inicial de legalidade e conveniência nessa fase procedimental. Promova-se a continuidade do procedimento, sem prejuízo de nova análise em momento oportuno, observando-se a ordem de prioridades estabelecida no Plano de Contratações.

92. Constata-se, também, que **não consta** nos autos Termo de Análise Prévia **nos moldes do que determina o vigente art. 51 do RIA**, na redação determinada pela Emenda Regimental 2/2016. **Ressalte-se** que, conforme **art. 51, § 8°, do RIA**, *"o Termo de Análise Prévia deverá ser submetido ao Presidente do TJDFT ..."*.

93. Observa-se, desse modo, que o Projeto Básico (Termo de Referência) foi elaborado e juntado aos autos, bem como as minutas do Edital do Pregão Eletrônico 83/2017 e seus Anexos . Verifica-se que a necessidade da contratação foi justificada, os critérios para aceitação das propostas, as exigências de habilitação, além de estipulado os prazos, o local da entrega dos bens a serem adquiridos, a estimativa de preços dos serviços, as obrigações das partes contratantes, as possíveis sanções a serem aplicadas, nos termos da Portaria GPR 72/2015. Além disso, foi noticiado nos autos que o Pregoeiro e sua equipe foram designados pela Portaria GPR 1.363/2017 (0276726).

94. Superada as perspectivas relacionadas ao aspecto procedimental/processual da contratação, passa-se à **análise das minutas editalícia (0272645) e do respectivo instrumento contratual (0274369).**

95. Na seara, constata-se que a minuta do Edital refere-se à aquisição aquisição de solução para gravação digital de audiências, com suporte técnico e respectivas atualizações. No que concerne à indicação de marca, verifica-se que tal especificidade parece não se enquadrar na realidade em estudo, ante a suposta premissa que diversas marcas de solução parecem atender às necessidades do TJDFT, tal qual o assentado no item 6.3.2 do Documento de Análise de Viabilidade da Contratação - DAV (0257077).

96. Vencido mais um aspecto, importante ressaltar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/1993, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal retro mencionado, impõe-se que sejam apresentados os quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente, considerando-se ainda que de tal estimativa

dependerá o valor contratual.

> Lei nº 8.666/1993
>
> Art. 7º (...)
>
> § 4º. É vedada, ainda, a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades ou cujos quantitativos não correspondam às previsões reais do projeto básico ou executivo.

9 7 . Necessário, pois, que a justificativa contenha esclarecimentos acerca da metodologia utilizada para a previsão idônea dos quantitativos estimados do certame. No caso dos autos, parece a CJA, dada a especificidade técnica do objeto que, frise-se, não se enquadra no seu âmbito jurídico, que tal arquitetura se mostrou delineada no item A, 1, "b" do Projeto Básico (0263044), o que restou, s.m.j, replicado no Anexo I – Especificação do Objeto, da minuta do Edital do certame (0272645). No ponto, necessária a observância do item 75 do presente estudo.

98. Verifica-se, outrossim, que restou assentada, no item 21 da minuta editalícia (0272645), a necessidade de apresentação e da devolução de AMOSTRAS do software a fim de que levada a efeito a comprovação dos requisitos técnicos mínimo exigidos na lei do certame. Nesta seara, nos casos em que o edital previr o procedimento de avaliação de amostras, a sua realização deve constar como obrigatória, tal qual o caso dos autos, a teor do Acórdão nº 1.598/2006 – TCU – Plenário; do Acórdão nº 1.182/2007– TCU – Plenário; Acórdão nº 1.634/2007 – TCU – Plenário; Acórdão nº 669/2008 – TCU – Plenário, em atenção ao Princípio da Publicidade, ao Princípio do Julgamento Objetivo e da Isonomia e Princípio da Segurança Jurídica (– Lei nº 9.784/1999, art. 2º, caput). Ressalte-se, no ponto, que o teor técnico inserido nas amostras não se mostra passível de mensuração pela CJA. Na espécie, não constitui demasia ressaltar o entendimento da Corte de Contas:

> Acórdão 808/2003-TCU-Plenário 9.2.determinar à Secretaria de Estado da Educação e Cultura da Paraíba que nas próximas licitações que venha a realizar, envolvendo recursos públicos federais: 9.2.5. limite-se a inserir exigência da apresentação de amostras ou protótipos dos bens a serem adquiridos, na fase de classificação das propostas, apenas ao

licitante provisoriamente em primeiro lugar e desde que de forma previamente disciplinada e detalhada, no instrumento convocatório, nos termos dos arts. 45 e 46 da Lei 8.666/93;

Acórdão 526/2005-TCU-Plenário 9.3 - com fulcro no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/92 e art. 250, inciso III, do Regimento Interno, recomendar ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo que, nas licitações futuras, quando for o caso, evite exigir amostras de todos os licitantes habilitados, exigindo apenas do que se apresenta provisoriamente em primeiro lugar e, caso sua amostra não seja aceita, do que o suceder e assim por diante até que seja classificada empresa cuja amostra atenda às exigências do edital, à luz das considerações levantadas na Decisão nº 1.237/2002 - Plenário - TCU;

Se o edital previr o procedimento de avaliação de amostras, recomenda-se que sua realização deve constar como obrigatória. O procedimento previsto somente deixará de ser executado nas situações objetivamente descritas e justificadas no instrumento convocatório, respeitando-se, sempre, a isonomia entre as licitantes (Lei 8.666/1993, art. 3º, caput, art. 44, § 1º; Lei 9.784/1999, art. 50, inciso I 75). Adicionalmente, nos certames realizados por Pregão, em que a avaliação de amostras fizer-se necessá- ria, esta deve ser exigida somente na fase de classificação e apenas do licitante provisoriamente em primeiro lugar, após a etapa de lances (Lei 8.666/1993, art. 3º, § 1º, inciso I, arts. 27 a 31;

Decisão 1.237/2002-TCU-Plená- rio, item 8.3.2; Acórdão 808/2003-TCU-Plenário, item 9.2.5 e Acórdão 526/2005-TCU-Plenário, item 9.3 76). Por fim, nos casos em que a avaliação de amostras se fizer necessária, recomenda-se que sejam previstos pelo menos os seguintes itens no instrumento convocatório (Constituição Federal, art. 37, caput; Lei 8.666/1993, art. 3º, caput; Lei 9.784/1999, art. 2º, caput 77): a) prazo adequado para entrega das amostras pelas licitantes, de modo que cada licitante tenha tempo hábil para providenciar as amostras; b) possibilidade e forma de participação dos interessados na licitação, inclusive das demais licitantes, no acompanhamento do procedimento de avalia- ção das amostras; c) forma de divulgação, a todos os interessados, do período e do local da realização do procedimento de avaliação das amostras e do resultado de cada avaliação; 121 d) roteiro de avaliação das amostras, detalhando todas as condições em que o procedimento será executado, além dos critérios de aceitação da amostra; e) cláusulas que especifiquem a responsabilidade do órgão quanto ao estado em que a amostra será devolvida e ao prazo para sua retirada após a conclusão do procedimento licitatório.

99. Enfatize-se que, no item 2, subitem 2.7 da minuta do Edital do certame, restou evidenciado que, na contratação a ser implementada, será assegurado tratamento diferenciado e preferencial em favor das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte. Nesta seara, acrescente-se que a referida LC nº 123/2006 estabelece, na Seção Única do seu Capítulo V ("Do Acesso aos Mercados"), intitulada "Das aquisições públicas" (arts. 42 e seguintes), condições favorecidas às micro e pequenas empresas para contratações com a Administração Pública, por intermédio de licitações públicas.

100. Em relação, agora, à adoção de critérios de sustentabilidade ambiental, registre-se ser de extrema relevância que a unidade gestora sempre observe, na contratação, as diretrizes de sustentabilidade ambiental. Com efeito, as contratações da Administração Pública deverão contemplar os critérios da sustentabilidade ambiental, tendo por fundamento, a Constituição Federal, a Lei nº 8.666/1993, os compromissos internacionais assumidos pelo Estado Brasileiro, e outras legislações pertinentes, sem perder de vista os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

101. Na espécie, releve-se que o Projeto Básico (0263044), no seu item 4, assentou que o presente procedimento trata-se de uma aquisição sustentável. Não obstante, acrescente-se que a minuta editalícia parece ressentir-se de item a abordar tal especificidade. No entanto, a CJA RECOMENDA que o ponto relacionado à sustentabilidade seja objeto de maior reflexão por parte da fiscalização do ajuste, com o estudo de possibilidades outras capazes de conferir maior cobertura para tal perspectiva diante da realidade do objeto que se pretende contratar, realidade essa que, por ser de ordem técnica, não se enquadra na órbita jurídica inerente a este órgão de consulta e assessoramento jurídico, a fim de, inclusive, atender ao comando insculpido na IN 001/2010 -MPOG:

> INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE JANEIRO DE 2010.
>
> Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

> Art. 1º Nos termos do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações para a aquisição de bens, **contratação de serviços** e obras por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.
>
> Art. 2º Para o cumprimento do disposto nesta Instrução Normativa, o instrumento convocatório deverá formular as exigências de natureza ambiental de forma a não frustrar a competitividade.

102. Noutra perspectiva, no que se refere, agora, à vedação de participação de consórcio de empresas no procedimento em questão, verifica-se que tal proibição restou acostada no item 2.9, "a", da minuta do edital do certame (0272645). No ponto, a unidade gestora do acordo, no Documento Estratégica da Contratação - DEC (0257087), ofereceu justificativa técnica para tal proibição, o que parece atender ao comando insculpido no Acórdão n. 566/2006 - Plenário (Sumário). Confira-se, por oportuno, o teor da referida justificativa:

> O objeto não permite a sua divisão em parcelas técnica e economicamente viáveis, respeitadas a sua integralidade e interdependência técnica, não sendo possível que cada empresa integrante de um eventual consórcio execute cada parcela sem prejuízos da continuidade, da adequabilidade, da compatibilidade e da funcionalidade do objeto. Em face da integralidade e da interdependência técnica, o parcelamento do objeto não permite uma fiscalização rigorosa e satisfatória da execução, além de uma análise segura do objeto entregue, para fins de recebimento definitivo. Tem-se ainda que, o objeto ora requerido tem caráter comum, tem generalidade no mercado e dispõe de ampla gama de empresas com capacidade e conhecimento para executá-lo, não representando risco à competitividade do certame. Pelas razões expostas, entende-se pela não autorização.

103. Sobressai, outrossim, que restou exigida, nos termos do item 13.1.2 do Documento de Estratégia da Contratação (DEC) – 0257087, para fins de habilitação, a comprovação, através de atestados, da qualificação técnico-operacional da licitante, com fulcro no art. 30, inciso II, § 1º da Lei nº 8.666/1993 e do art. 37, XXI, da Constituição

Federal. Tal necessidade de comprovação restou replicada no subitem "b", do item 9.8 da minuta do Edital do certame, nos seguintes termos:

> **9.8. A licitante melhor classificada deverá apresentar, também, os seguintes documentos:**
>
> (...)
>
> b) Um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante licenciado, instalado, customizado e prestado serviços de suporte técnico em um mínimo de 71 (setenta e um) softwares de gravação digital de áudio e vídeo de audiências judiciais ou de inquéritos policiais.

104. Da análise da citada exigência, emerge a singularidade técnica que lhe é peculiar, o que, repise-se, não se se enquadra na esfera jurídica da CJA. Não obstante, em uma análise leiga do ponto, tem-se que a mesma parece atender as diretrizes da Corte de Contas, na medida em que admitiu que o atestado se referisse à categoria do objeto a ser licitado, bem como não fixou tempo, prazo ou local de validade do mesmo. Nesse sentido, pertinente conferir a jurisprudência do TCU, *in litteris*:

> **Acórdão 2172/2008 Plenário (Sumário)**
>
> Não caracteriza cerceamento de competitividade a exigência de atestado de realização anterior dos serviços a serem licitados, quando as especificidades do objeto justificam tal exigência.
>
> **Acórdão 1417/2008 Plenário (Sumário)**
>
> É cabível a exigência de comprovação da capacidade técnico-operacional mediante atestados, sendo admitida, inclusive, a possibilidade de exigências de quantitativos mínimos e prazos máximos para essa comprovação, desde que demonstrada a adequação e pertinência de tal exigência em relação ao objeto licitado.

105. Verifica-se, ainda, a presença, na minuta editalícia, da possibilidade de reajuste de preços com base no IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (item 27). Registre-se, ademais, que, no item 27.1.1., resta

consignado que *"poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação"*. Constata-se também na minuta em estudo a previsão de penalidades específicas (item 29 da minuta Edital), aparentemente adequadas à realidade contratual, tal qual o reclamado no item 9.1.22.5 do Acórdão 2.743/2015. Ressalte-se que, diante da especificidade técnica do último ponto, não pode a CJA imiscuir-se na seara, uma vez que não se enquadra no âmbito jurídico que lhe é inerente.

106. Quanto ao item 12.4 da minuta do Edital, que proíbe adesões à Ata de Registro de Preços, importante consignar que tal vedação está em aparente consonância com o entendimento do TCU, exarado no Acórdão 1.297/2015 – Plenário, no sentido de que a permissão para adesão deve ser justificada, ou seja, a regra é a impossibilidade de adesão. Vejamos:

> [...] 9.3.2 **falta de justificativa para previsão, no edital, de adesão à ata de registro de preços por outros órgãos ou entidade da administração** (art. 22 do Decreto 7.892/2013), o que fere o art. 3º da Lei 8.666/1993, o princípio da motivação dos atos administrativos e o art. 9º, III, *in fine*, do Decreto 7.892/2013; [...] (grifou-se)

107. No ponto, confira-se a justificativa ofertada no item 12.1.3 do Projeto Básico:

> Considerando o tempo exíguo para a conclusão dos projetos de aquisição de TIC e sua execução financeira de acordo com as instruções da SEOF, solicitamos que não fosse divulgada a Intenção de Registro de Preços, buscando promover a celeridade de tramitação do presente processo e sua conclusão em tempo hábil.

108. A partir de todo o exposto, no que se refere às minutas editalícia (0272645) e do instrumento contratual (0274369), considera-se que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, e parecem, salvo melhor juízo, mostrarem-se adequadas à especificidade do caso concreto, posto não serem teratológicas, contrárias à lei, ou as manifestações da fiscalização do acordo e das unidades do TJDFT consignadas nos autos.

109. Cumpre registrar, ademais, que foram

juntados aos presentes autos eletrônicos: o Documento de Oficialização da Demanda (DOD) (0139634), o Documento de Análise de Viabilidade da Contratação (DAV) (0257077), o Documento de Sustentação do Contrato (DSC) (0257087), o Documento Estratégia para a Contratação (DEC) (0257087) e o Documento de Análise de Riscos (DAR) (0257087). Não obstante, como se tratam de documentos de natureza eminentemente técnica, entende-se que não cabe a esta Consultoria a análise de tal documentação, à luz do art. 38, Parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, cabendo, pois, as unidades competentes do TJDFT, caso se mostrar pertinente, fazerem as suas considerações acerca da documentação mencionada. No ponto, pertinente se mostra o delineado no Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União 2016 (Boa Prática Consultiva nº 7), cujo conteúdo restou replicado no parágrafo 72 deste parecer.

110. Por derradeiro, registre-se que, uma vez implementada as recomendações constantes no presente estudo, não devem os autos retornar a este órgão de assessoramento para nova análise, em decorrência do consignado pela BPC nº 5 (Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU - 2016):

> Ao Órgão Consultivo que em caso concreto haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de edital ou contrato e tenha sugerido as alterações necessárias, não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas. (destaques nossos)

111. Forte em tais considerações, a Consultoria Jurídico-Administrativa da Presidência manifesta-se pela APROVAÇÃO das **minutas editalícia (**0272645**) e do instrumento contratual (0274369)**, nos termos do art. 38, § único da Lei n. 8.666/1993 e do inciso II do § 2º do art. 52 do Regimento Interno Administrativo – RIA, **desde que observada as ressalvas consignadas neste estudo.**

112. É o Parecer.

Brasília, 30 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Régis do Carmo Corrêa Maia**, **Consultor Jurídico**, em 03/11/2017, às 18:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Hugo Alfredo Cavalcante Junior**, **Consultor(a)-Chefe**, em 03/11/2017, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0280233** e o código CRC **9E587704**.

REF: PA 0012285/2017

Encaminhe-se à SURAT/SETIC, para os esclarecimentos necessários, com vista a sanar as recomendações e os apontamentos levados a efeito no Parecer CJA 327 (0280233), especialmente nos itens 56, 58, 59, 60, 62 a 79, 86, 87, 89, 97, 100 e 101.

RAFAEL ARCANJO REIS
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do TJDFT

Brasília, em 06 de novembro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Arcanjo Reis**, **Secretário-Geral Substituto**, em 07/11/2017, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0285323** e o código CRC **BEEF3708**.

REF: PA 0012285/2017

À SEG,

informamos que tramita via SEI o procedimento adminsitrativo 22.515/2017, que analisa a viabilidade da proposta da empresa Kenta Informática em a transformar as licenças **DRS audiência do TJDFT** em **Licenças Corporativas**, fato que, se aprovado, altera significativamente os itens deste processo. Assim, em atendimento ao parecer 327 (0280233), temos a informar:

Itens 64 a 68 – Não se trata de pagamento antecipado. É praxe nos contratos de aquisição de Softwares, a inclusão deste quesito de atualizações de versões, upgrades e/ou melhorias ocorridas, ou seja, já estão embutidos nos preços, visando justamente manter e resguardar a evolução tecnológica ocorrida no software contratado, fazendo com que o TJDFT tenha sempre disponível a versão mais atualizada tecnologicamente para uso.

2. Com a aquisição de 142 licenças da referida solução, a mesma será implantada em todos os juízos do TJDFT, fato que certamente será novidade para a grande maioria dos magistrados e assistentes de juízes, visto que, só as varas de natureza criminal haviam sido contempladas com tal solução.

3. Assim, a proposição de se contratar o Suporte On-site nesta segunda etapa, visa prover o TJDFT de um atendimento às salas de audiência em tempo hábil, conforme Acordo de Nível de Serviço definido no item 1.2.8 do Documento de Analise da Viabilidade constante do projeto básico, evitando suspensão das audiências

em andamento.

4. Outrossim, vale ressaltar que o valor deste suporte e das atualizações são calculados de acordo com as quantidade de licenças em uso no TJDFT, ou seja, sobre o quantitativo de licenças adquiridas.

5. Item 69 - O percentual de garantia foi definido da mesma forma da aquisição ocorrida através do PA5995/2015 e de acordo com o Art. 56 da lei 8.666/93, sendo que, a exigência de 100% de garantia contratual pode onerar os custos da aquisição.

6. Itens 75/79 – a SURAT está de acordo com a adequação sugerida, motivo pelo qual sugerimos o envio á CPL para as devidas alterações.

7. Item 87 – Já constam as assinaturas através das declarações docs. (0216902) e (0216915).

8. Item 92 – Os documentos elencados constam no processo através (0212231) e (0212235).

9. Encaminhamos, preliminarmente, à SEG para a autorização de abertura de licitação e aprovação do Termo de Referencia, em atendimento ao item 5 do parecer CJA 327 (0280233).

10. Após, à CPL para proceder as alterações sugeridas nos itens 75/79.

Brasília, em 04 de dezembro de 2017

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 04/12/2017, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Motta Oliveira**, **Subsecretário(a)**, em 04/12/2017, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0314800** e o código CRC **8DE02FC6**.

REF: PA 0012285/2017

Considerando as informações trazidas pelo setores técnicos no PA 22515/2017, relacionado aos presentes autos, em especial da SUDES (0312038) de que, pelo aspécto técnico, a utilização de uma única solução de gravação seria a melhor opção e do SERSAV (0332761), ao apontar que caso nova ferramenta de gravação seja adotada, deve ser compatível com arquivos gerados PSS, sob pena de não poder usar arquivos gerados ao longo dos 13 anos, à SETIC/SURAT para informar se a presente licitação ainda atenderia às necessidades do TJDFT.

Celso de Oliveira e Sousa Neto
Secretário Geral do TJDFT

Brasília, em 05 de janeiro de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Celso de Oliveira e Sousa Neto**, **Secretário-Geral**, em 10/01/2018, às 08:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0341046** e o código CRC **B9853583**.

REF: PA 0012285/2017

À SURAT/SETIC,

Para informar. Após à SEG para prosseguir.

Brasília, em 15 de fevereiro de 2018

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Macedo de Souza**, **Secretário(a)**, em 15/02/2018, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0374661** e o código CRC **4A85C48B**.

REF: PA 0012285/2017

À SETIC,

Em atendimento ao despacho SEG (0341046), informamos que, caso ocorra a deliberação favorável a conversão das licenças DRS Audiências do TJDFT por licenças Corporativas, o escopo do presente processo mudaria, principalmente no seu objeto.

Com a conversão ofertada pela empresa Kenta no processo SEI 22.515/2017, o TJDFT teria autonomia para instalar quantas licenças necessitasse, sem a necessidade de pagamento pelas mesmas, conforme descrito no último parágrafo do Ofício Kenta 084/2017 (0282805) do referido processo.

Considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT.

Não obstante a contratação dos serviços de Instalação, Treinamento e Suporte Técnico Remoto e/ou On-site não serem obrigatórios conforme consta no mesmo documento mencionado acima, as boas práticas nos sugerem a contratação dos itens abaixo elencados para que possamos alcançar os melhores resultados na implantação e utilização das referidas licenças pelos novos usuários Magistrados e servidores.

Atualmente, a demanda de instalação do projeto Gravação Digital de Audiências, para atender a todos os Juízos, seria de 142 licenças, conforme descrito no Termo de Referência. Porém, a solução DRS audiências, pode ser customizada para atender vários tipos de gravações no âmbito do TJDFT.

Assim, no intuito de atender a todas as demandas, sugerimos, s.m.j, alterar o objeto do presente PA contemplando os seguintes itens:

Item	Descrição	Quantidade
001	Serviço de Instalação, Treinamento, Manutenção e Configuração do software por licença de uso	142
002	Serviços de Suporte Técnico Remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses).	249 (hoje temos contrato de suporte remoto para 109 licenças instaladas com vigencia até dez/2018, que somadas perfazem o total de 358)
003	Suporte técnico On-Site por licença em utilização	109 + 142 + 107 Plenário = 358
004	Consultoria Técnica Especializada (por demanda)	1.650 horas

Esclarecemos que a proposição da contratação do item 001 é baseada na experiência adquirida na implantação da primeira fase do projeto através do PA5995/2015, onde foram efetuadas as instalações, configurações e treinamentos dos magistrados e assistentes na utilização da Solução DRS in-loco e se obteve alto índice de produtividade e satisfação dos usuários, fato comprovado pelas mais de 70.000 gravações de audiências efetuadas considerando apenas as varas de natureza criminal até a presente data, com índice zero de falhas.

A proposição da contratação do Suporte Técnico Remoto, visa prover aos usuários da solução de atendimento via telefone, e-mail ou outro meio onde possam tirar dúvidas sobre a Solução durante sua utilização, sem a necessidade

presencial do técnico, atendendo à primeira e segunda instâncias. Este atendimento remoto será muito utilizado na integração da Solução Digital de Gravação - DRS com o Processo judicial Eletrônico PJ-e.

A proposição da contratação do Suporte Técnico On-site, visa prover aos usuários da solução na Subsecretaria de Apontamentos-SUAPO (Plenário), conforme demanda objeto do PA12.860/2017, que necessitará de um acompanhamento e atenção especial em consequência da atualização da ferramenta (PSS), hoje utilizada no no local, bem como, o atendimento imediato aos 142 Juízos que passarão a utilizar a Solução (assim como ocorreu na primeira fase do projeto), em ocorrências nas salas de audiências, evitando sua interrupção, fato que comprovadamente aumenta a produtividade evitando o custo social dos cancelamentos ou remarcações de audiências.

Já a proposição da contratação da Consultoria Técnica Especializada (por demanda), no quantitativo de 1.650 horas de desenvolvimento, visa atender:

1 - A necessidade de parametrização de fluxos de trabalho 2º Grau, ou seja, a parametrização inicial do sistema com a construção dos workflows que refletem o rito de trabalho do TJDFT e as customizações personalizadas da SUAPO, com estimativa de 250 horas de desenvolvimento;

2 - Criação do Módulo Web 1º Grau, com estimativa de 220 horas de desenvolvimento;

3 – Importação da Pauta 2º Grau, com estimativa de 60 horas de desenvolvimento;

4 – Consulta base histórica PSS 2º Grau, com estimativa de 120 horas de desenvolvimento;

5 – Integração Gravação Digital de Audiência com o Processo Judicial Eletrônico-PJ-e, com estimativa de 450 horas de desenvolvimento;

6 – Customizações para as demais utilizações da Solução DRS para atender vários tipos de gravações digitais no âmbito do TJDFT, tais como, reuniões, conferências, registros de

audiências em vídeo da Coordenadoria de Ética, CPPD, Etc, com estimativa de 550 horas de desenvolvimento

Anexamos os documentos (0386841), (0386846), (0386864), (0386869), (0386873), (0386878), (0386885), (0386897), (0386904), que se tratam de contratos vigentes dos itens acima descrito, bem como, uma proposta da empresa Kenta, como estimativa de preços, para subsidiar a decisão da douta Secretaria Geral

Finalmente, solicitamos deliberar sobre a continuidade do presente processo ou seu arquivamento com o imediato inicio de um novo procedimento.

Sugerimos, preliminarmente o envio à SEPJE para conhecimento e após, à Secretaria Geral Para deliberação.

Brasília, em 16 de fevereiro de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Motta Oliveira**, **Subsecretário(a)**, em 27/02/2018, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 27/02/2018, às 17:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0375550** e o código CRC **5AFFB268**.

CONTRATO N.º 173 /2017
CT SIAD N.º 9165114

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FUNEMP, E A KENTA INFORMÁTICA S.A.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008 inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo,** Sr. **Heleno Rosa Portes**, com a interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-FUNEMP**, representado neste ato por seu Coordenador, Sr. **Leonardo Duque Barbabela**, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **Kenta Informática S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.330/0001-77, com sede na Rua Riachuelo, nº 1.098 – Cj 1201, Centro Histórico, em Porto alegre - RS, CEP 90.010-272, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Carlos Antenor Barrios**, CPF 163.825.360-91, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato, mediante Inexigibilidade de Licitação nº 074/2017, de 14/11/2017, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste contrato é a aquisição de solução DRS Inquérito para captura do áudio e vídeo de depoimentos, gravação digital, armazenamento, gerenciamento e disponibilização das informações por meio digital e textual para consulta, incluindo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e atualização de versão, conforme descrito no Anexo Único (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos e da Prestação dos Serviços

A entrega da licença descrita no Anexo Único (Termo de Referência) deverá ser feita em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço, no almoxarifado Central da Diretoria de Material e Patrimônio - DMAP, localizado na Rodovia Anel Rodoviário – BR 040, KM 3,8, s/nº, bairro Palmeiras, em Belo Horizonte - MG.

O serviço objeto deste Contrato deverá ser prestado em conformidade com todas as especificações previstas no Anexo Único (Termo de Referência)

Contrato Pesquisa - contrato vigente (0386841) SEI 0012285/2017 / pg. 872

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento e do Aceite

O recebimento e o aceite do objeto deste contrato dar-se-ão da forma abaixo descrita:

a) **provisoriamente**, em até 02 (dois) dias úteis, após a entrega completa do objeto, pela Diretoria de Material e Patrimônio - DMAP da **Contratante**, para efeito de posterior verificação da qualidade dos serviços prestados, face ao contratado;

b) **definitivamente**, em até 03 (três) dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva, pela Secretaria Executiva do Fundo Especial do Ministério Público – FUNEMP ou por servidor por ela designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, com a conferência da perfeição e qualidade do objeto entregue, atestando a conformidade dos mesmos e sua total adequação ao objeto contratado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Superintendência de Finanças, para análise e pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratante

São obrigações da **Contratante**, além de outras previstas neste contrato e no Anexo Único:

a) Fornecer todas as informações importantes e pertinentes ao assunto, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;

b) Validar e homologar os itens à medida que forem entregues;

c) Comunicar à **Contratada** imediatamente, de forma formal ou informal, dependendo do caso, sempre que constatar problemas ou dificuldades relacionadas à execução contratual;

e) Indicar o representante para ser o interlocutor junto a **Contratada** quanto à execução dos serviços contratados;

f) Fornecer a infraestrutura necessária para a execução contratual;

g) Disponibilizar espaço físico com infraestrutura de rede de dados com pontos lógicos necessários; servidor de *firewall* para segurança da rede e serviços de configuração do servidor de dados; servidor e bando de dados e rede elétrica;

h) efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

i) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio da Secretaria Executiva do Fundo Especial do Ministério Público – FUNEMP, ou por servidor por ela designado, que deverá anotar todas as ocorrências rela-

Contrato Pesquisa - contrato vigente (0386841) SEI 0012285/2017 / pg. 873

cionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

j) comunicar à Superintendência Administrativa, por intermédio da Coordenadora mencionada na alínea anterior, quaisquer alterações na execução deste contrato, que possam gerar modificações em suas cláusulas ou condições;

k) comunicar por escrito à **Contratada**, a respeito da supressão ou acréscimo previstos neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

l) decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da Contratada

São obrigações da **Contratada**, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo Único (Termo de Referência):

a) prestar o serviço no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições previstas neste contrato e seu Anexo Único;

b) Manter a equipe, em quantidade e qualidade de recursos humanos suficientes para a implantação do projeto dentro dos prazos e condições acordadas;

c) Manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação interna da **Contratante** que vier a ter contato em função da execução dos serviços;

d) Indicar um representante da empresa para ser o interlocutor quanto à execução dos serviços contratados;

e) arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, tais como salários, impostos, taxas, custos com mobilização, encargos sociais e trabalhistas, etc., mantendo em dia os seus recolhimentos;

f) responder, integralmente, por danos causados à **Contratante** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual por parte da **Contratante**;

g) submeter à apreciação da **Contratante**, para análise e deliberação, qualquer alteração nas cláusulas e condições do presente contrato que se fizer necessária;

Contrato Pesquisa - contrato vigente (0386841) SEI 0012285/2017 / pg. 874

h) comunicar à **Contratante** a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar o andamento dos serviços, apresentando soluções para sanar tais impedimentos;

i) conceder suporte técnico sempre que solicitado pela **Contratante**, de forma a solucionar imediatamente as questões ou problemas detectados;

j) garantir a privacidade e respeitar a propriedade das informações da **Contratante** que porventura venham a ser manipuladas em decorrência da execução dos serviços;

k) instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições deste contrato;

l) fazer, por sua conta e risco, os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço;

m) manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade trabalhista, fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas para a assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, o FGTS, a Justiça do Trabalho e a Fazenda Estadual de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da **Contratada**, conservando atualizadas as informações no cadastro geral de fornecedores – CAGEF, para apresentação à Superintendência Administrativa da **Contratante** das certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

n) informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Superintendência de Finanças da **Contratante** a realização dos depósitos pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

Pelos serviços ora contratados e especificados, pagará a **Contratante** à **Contratada** os preços abaixo discriminados, nele estando incluídas todas as despesas feitas pela mesma para prestação dos serviços à **Contratante**:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Software DRS – Inquérito de captura e armazenamento	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00
02	02	Serviço de instalação e configuração do software	R$ 3.448,66	R$ 6.897,32
03	02	Serviço de treinamento para instalação, configuração, uso e suporte básico para até 10 (dez) servidores	R$ 450,00	R$ 900,00

Contrato Pesquisa - contrato vigente (0386841) SEI 0012285/2017 / pg. 875

04	02	Serviço de suporte técnico e atualização de versão pelo prazo de 12 (doze) meses	R$ 1.875,00	R$ 3.750,00
			TOTAL	R$ 26.547,32

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Valor Global e Das Dotações Orçamentárias

O valor global deste contrato é de R$26.547,32 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) e correrá à conta das dotações orçamentárias n.ºs 4441.03.122.737.1.009.0001.**3.3.90.39-27** – R$4.650,00 e 4441.03.122.737.1.009.0001.**4.4.90.39-27** – R$21.897,32 Fonte 60.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - Da Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos serviços prestados, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, observando-se o seguinte:

a) A **Contratada** apresentará à Secretaria Executiva do Fundo Especial do Ministério Público – FUNEMP, a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, constando em seu corpo, os serviços executados, o número do contrato, o número do empenho, os elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) A Secretaria Executiva do Fundo Especial do Ministério Público – FUNEMP encaminhará a nota fiscal com os aceites provisório e definitivo, após os registros pertinentes em sistema próprio, à Superintendência de Finanças da **Contratante**; que terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal já atestada, para conferi-la e efetuar o pagamento, por meio de depósito bancário, necessariamente em nome da **Contratada**;

c) Em caso de não aprovação da nota fiscal por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, esta será devolvida à **Contratada** para a devida regularização, caso em que os prazos referidos na letra "b" e na cláusula terceira começarão a fluir a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente regularizada;

d) Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, a **Contratada** deverá anexar à nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados;

Contrato Pesquisa - contrato vigente (0386841) SEI 0012285/2017 / pg. 876

e) Na hipótese precedente, a **Contratante** efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor da possível multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação da justificativa apresentada.

f) O valor retido será restituído à **Contratada** caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

CLÁUSULA NONA – Dos Acréscimos ou Supressões

A **Contratada** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a **Contratante**, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

A inadimplência da **Contratada**, sem justificativa aceita pela **Contratante**, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93:

a) advertência escrita, quando a **Contratada** cometer faltas consideradas leves pela **Contratante**;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do serviço, até o trigésimo dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

c) Multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando o atraso injustificado na execução do serviço for superior a 30 (trinta) dias;

d) Multa de 20% (vinte por cento) em razão da não-execução do serviço, calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **Contratante**;

e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de obrigação acessória prevista em qualquer cláusula deste

Contrato Pesquisa - contrato vigente (0386841) SEI 0012285/2017 / pg. 877

instrumento, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da **Contratante** (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na execução dos serviços, a **Contratante** terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

III – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da **Contratada** poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

IV– Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a **Contratada** a recolher a quantia devida à **Contratante**, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela **Contratante** ou valores retidos dos pagamentos devidos por esta;

V – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;

VI – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela **Contratante**;

VII – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

VIII – Na hipótese de a **Contratada** incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

IX – As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei nº 12.846/13, resguardada à **Contratada** o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes do mesmo diploma legal.

Contrato Pesquisa - contrato vigente (0386841) SEI 0012285/2017 / pg. 878

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5° (quinto) dia seguinte à data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, mediante prévia justificativa, observado o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou em outro índice que venha substituí-lo, ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão deste contrato os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, independentemente de aviso ou notificação judicial, sem que caiba ressarcimento à **Contratada**, se a mesma incorrer em qualquer dos motivos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do supracitado artigo, ressalvado o disposto no art. 79, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

A **Contratante** fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, a proposta, o Anexo Único (Termo de Referência), o ato de motivação da Superintendente Administrativa, com a respectiva autoriza-

Contrato Pesquisa - contrato vigente (0386841) SEI 0012285/2017 / pg. 879

ção da Diretora-Geral e ratificação do Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e de suas alterações posteriores e aos princípios jurídicos aplicáveis.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2017.

Contratante:

Rômulo de Carvalho Ferraz
Procurador-Geral de Justiça
Adjunto Institucional

Heleno Rosa Portes
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Leonardo Duque Barbabela
Promotor de Justiça

Contratada:

Carlos Antenor Barrios

Testemunhas:

1) Marcela Mussy
Analista do Ministério Público
MAMP 6118

2) Cláudia Fischer
Analista de contratos
CPF: 721.624.900-30

Contrato Pesquisa - contrato vigente (0386841) SEI 0012285/2017 / pg. 880

ANEXO ÚNICO

CT N.º 173 /2017
CT SIAD N.º 9165114

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

A disponibilização de solução para gravação audiovisual de depoimentos e perícias, com licença de uso do software **DRS Inquérito** por tempo indeterminado, possibilitando seu armazenamento, gerenciamento e disponibilização destas informações, bem como a prestação de serviços de treinamento, suporte técnico e atualização de versões conforme especificações anexas.

2- JUSTIFICATIVA

A gravação em meio digital viabiliza uma maior celeridade processual, bem como melhora a segurança das informações e a fidedignidade dos eventos ocorridos em um depoimento, preservando, ainda, sua originalidade, permitindo sua conferencia quando necessária.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela **Contratada** compreendem a instalação do software nas salas de depoimentos e perícias, treinamento dos usuários e equipe técnica do CONTRATANTE, Suporte Técnico e atualizações de versões do software.

1. Serviços de Instalação e Configuração

Os serviços de instalação e configuração do **DRS Inquérito** serão realizados conforme cronograma a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE.

A licença de uso do software **DRS Inquérito** será instalada e configurada na sala de depoimentos e perícias, todos os seus componentes serão configurados e integrados a rede da CONTRATANTE.

2. Serviços de Treinamento

Os serviços de treinamento do **DRS Inquérito** serão realizados conforme cronograma a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE.

Serão realizados treinamentos por turma com até 06 usuários.

Serão realizados treinamentos específicos para a equipe técnica da CONTRATANTE para apoio no atendimento de suporte técnico.

Caberá à CONTRATANTE disponibilizar um técnico por equipe de implantação do **DRS Inquérito** para acompanhamento, suporte nas instalações e treinamento.

Contrato Pesquisa - contrato vigente (0386841) SEI 0012285/2017 / pg. 881

3. Serviços de Suporte Técnico e Atualização de Versões

Durante o período de vigência do contrato, a **Contratada** Informática prestará toda a assistência técnica necessária de modo a mantê-la funcionando em operação constante.

Para isso, os usuários terão a sua disposição um *help-desk* via telefone, e-mail e a **Contratada** se coloca a disposição da CONTRATANTE para solucionar eventuais problemas através de conexão remota (WAN) dando maior agilidade na resolução dos mesmos.

Estes serviços correspondem as seguintes atividades:

Suporte técnico por telefone, e-mail (suporte@kenta.com.br) em dias úteis (de segunda a sexta-feira) das 08:00 às 18:00 horas horário de Brasília.

Fornecimento e implantação de versões atualizadas do sistema. A **Contratada** garante a atualização de releases, upgrades e novas versões do software proposto, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no período de vigência do contrato.

Os serviços de suporte técnico serão realizados remotamente pela **Contratada** aos usuários do **DRS Inquérito**. O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas da Rua Riachuelo 1098 | 1201 | Centro Histórico | Porto Alegre | RS | Brasil Telefone (51) 3290-7979 | CEP 90010-272 | www.kenta.com.br

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

A entrega da licença descrita deverá ser feita em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

4 – LOCAL DE ENTREGA:

Os itens devem ser entregues no almoxarifado Central da Diretoria de Material e Patrimônio - DMAP, localizado na Rodovia Anel Rodoviário – BR 040, KM 3,8, s/nº, bairro Palmeiras, em Belo Horizonte - MG.

5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

A Secretaria Executiva do Fundo Especial do Ministério público – FUNEMP será a unidade administrativa responsável pelo contrato.

Contrato Pesquisa - contrato vigente (0386841) SEI 0012285/2017 / pg. 882

TERMO DE CONTRATO Nº 46/2017 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO DE INFORMÁTICA, QUE FIRMAM A JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA KENTA INFORMÁTICA S.A.

A Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso 78, 13º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa KENTA INFORMÁTICA S.A., estabelecida na Rua Riachuelo nº 1098 – conjunto 1201 – Centro Histórico – Porto Alegre/RS, CNPJ n° **01.276.330/0001-77** representada neste ato pelo Sr. Carlos Antenor Barrios, identidade nº 1002193678 – SSP/RS, CPF: 163.825.360-91, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o decidido no referido Processo Administrativo, firmam o presente Termo, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.846/2013 e artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 – Prestação de serviços de suporte técnico e atualização de licenças – DRS – de soluções para registro audiovisual de audiências, conforme Termo de Referência e Anexos, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO:

2.1 – Os serviços deverão ser executados conforme especificado no Termo de Referência;

2.2 – O prazo para início da execução dos serviços será no primeiro dia útil seguinte ao da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO:

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o valor mensal discriminado a seguir:

Especificação	Quantidade	Valor unitário mensal (R$)	Valor total mensal (R$)
Suporte Técnico e Atualização de licenças	65	139,58	9.072,70

3.2 - O valor global deste Contrato é de R$ 108.872,40 (cento e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), inclusos todos os impostos e taxas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO:

4.1 - O pagamento à Contratada será efetivado por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento, até o 30º (trigésimo) dia após a apresentação da fatura, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes.

Proposta Contrato pesquisa (0386846) SEI 0012285/2017 / pg. 883

4.1.1 - No período acima não haverá atualização financeira;

4.1.2 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela a ser paga
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)/365 I = (6/100)/365 I = 0,0001644

4.1.3 – Caso seja necessário a retificação da fatura por culpa da Contratada, a fluência do prazo será suspensa, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada;

4.1.4 – A Seção Judiciária do Rio de Janeiro poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações;

4.2 - Para fins de pagamento da nota fiscal/fatura, será verificada a regularidade da Contratada perante a Receita Federal, a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço e a Justiça do Trabalho, através das certidões CCN, CND, CRF e CNDT, respectivamente, em atendimento ao disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE:

5.1 - Será permitido o reajustamento do preço observado o interregno mínimo de 01 (um) ano a contar da data limite de apresentação da proposta, ou da concessão do último reajuste.

5.2 - Os valores contratados serão reajustados com base na variação do índice IPCA do Instituto de Geografia e Estatística (IBGE), através de solicitação da Contratada, desde que comprovada a adequação do novo valor aos preços praticados no mercado.

5.3 – Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão devidos a contar da data da solicitação da Contratada, aplicada a variação dos últimos 12 (doze) meses do pedido, observado o disposto no subitem 5.1;

5.4 - O reajuste poderá, ainda, ocorrer por iniciativa da Contratante, na hipótese de ser constatada variação dos preços de mercado que importem em redução dos custos dos serviços contratados.

5.5 – O reajustamento deverá ser pleiteado pela Contratada até a data da assinatura da prorrogação contratual, sob pena de preclusão.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar do 1° dia útil seguinte à data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO:

7.1 – **Provisoriamente,** no ato da apresentação da nota fiscal/fatura mensal, referente ao serviço executado no mês anterior;

7.2 – **Definitivamente,** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos consignados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme especificado a seguir:

Programa de Trabalho: 02.061.0569.4257.0001
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Nota de Empenho: 2017NE001062

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA CONTRATUAL:

9.1 - A Contratada prestará garantia contratual nos termos do art. 56, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93, de R$ 5.443,62 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e três reais e sessenta e dois centavos), equivalentes a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato, em até 15 (quinze) dias da assinatura do mesmo;

9.2 – Caso a garantia contratual seja apresentada sob a forma de seguro-garantia ou fiança bancária, o documento pertinente deverá cobrir, durante o prazo de execução contratual, qualquer descumprimento por parte da Contratada, bem como que, no caso de rescisão do Contrato por motivo de inexecução, a Contratante terá o prazo de até 90 (noventa) dias da publicação da rescisão para acionar a garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Cumprir com todas as obrigações discriminadas no Termo de Referência que integra o presente ajuste;

10.2 – Obedecer ao Regulamento sobre a Política de Utilização dos Recursos de Tecnologia da Informação na Seção Judiciária do Rio de Janeiro contido na Portaria Nº RJ-PGD-2012/00033, cujos Termos de Compromisso e de Ciência são partes integrantes do presente instrumento;

10.3 – Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente identificados, sempre que se apresentarem nas dependências da Contratante;

10.4 – Assumir todos os encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais, relacionados à prestação dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

11.2 - Exigir a substituição de qualquer serviço executado em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Quarta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 - Aplica-se o disposto no art. 109 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 - O não cumprimento pela Contratada de qualquer uma das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos por este Contrato, sujeitá-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93;

14.2 - As penalidades a que está sujeita a Contratada inadimplente, nos termos da Lei no 8.666/93, são as seguintes:

a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento em contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

14.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato poderá acarretar, a critério da Administração, a aplicação das multas, alternativamente:

14.3.1 - Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida.

14.3.2 - Multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao adjudicatário.

14.3.3 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

14.4 - A atualização dos valores correspondentes à multa estabelecida no item 14.3 far-se-á a partir do 1º (primeiro) dia, decorrido o prazo estabelecido no item 14.6;

14.5 - Os atrasos injustificados no cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada sujeitá-la-á à multa diária, até a data do efetivo adimplemento, de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93:

14.5.1 - A multa moratória estabelecida ficará limitada à estipulada para inexecução parcial ou total do Contrato (subitem 14.3.1);

14.5.2 - O período de atraso será contado em dias corridos;

14.6 - A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, contados do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da intimação por correio eletrônico;

14.7 - Caso a multa não seja paga no prazo estabelecido no item 14.6, deverá ser descontada dos pagamentos, ou, ainda, cobrada judicialmente, se for o caso;

14.8 - A atualização dos valores correspondentes às multas estabelecidas neste Contrato dar-se-á através do IPCA-E/IBGE, tendo em vista o disposto no art. 1º da Lei nº 8.383, de 30/12/91 ou de outro índice, posteriormente determinado em lei;

14.9 - Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas foram regulamentadas pela IN nº 24-12, do Egrégio Tribunal Regional Federal da 2ª Região;

14.10 - A Contratada poderá ser responsabilizada pelo pagamento, a título de indenização, da despesa com a publicação no Diário Oficial da União, nos casos de rescisão contratual unilateral e demais penalidades, de acordo com o parágrafo 1º do art.109 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 416 do Código Civil;

14.11 - A contagem dos prazos dispostos neste Contrato obedecerá ao disposto no art. 110, da Lei nº 8.666/93;

14.11.01 – A contagem do prazo relativo às intimações para apresentação de defesa prévia e saneamento de pendências, bem como prazo para apresentação de recurso e pagamento de multa, relativos às intimações para ciência de empresas penalizadas nos processos administrativos, no âmbito desta Seccional, iniciar-se-á no 1º dia útil subsequente ao recebimento pela contratada da intimação/notificação por meio eletrônico;

14.11.02 – A Contratada deverá indicar endereço eletrônico para a comunicação entre a Justiça Federal e a contratada, mantendo-o atualizado, para o que se fizer necessário durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.1 - Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

a) Termo de Referência e seus Anexos;
b) Proposta da Contratada apresentada em 20/10/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente Contrato será publicado pela Contratante no Diário Oficial da União, na forma de extrato, de acordo com o que determina o parágrafo Único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93 e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 2ª Região, em conformidade com a Portaria nº RJ-PGD-2010/028 de 10/03/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

17.1 - O Contrato poderá ser aditado nos termos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, com a apresentação das devidas justificativas.

17.2 – A inadimplência da Contratada, com referência a encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante.

17.3 - É vedado à Contratada empregar cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de funções de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:

18.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, fica eleito o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro.

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente Termo.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2017.

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO
Heliena Elias Pinto
Juíza Federal-Diretora da Turma
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

KENTA INFORMÁTICA S.A.

TERMO DE COMPROMISSO

A Justiça Federal de 1° Grau no Rio de Janeiro, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 - 13° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 05.424.540/0001-16, neste ato representada pelo Juiz Federal – Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa KENTA INFORMÁTICA S/A estabelecida na Rua Riachuelo nº 1098 – conjunto 1201 – Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CNPJ n° 01.276.330/0001-77, doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATO N.º 46/2017 doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na Política de Segurança da Informação da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE, por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe o Decreto 7.845 de 11/11/2012 - Salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

Informação: é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.

Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O TERMO informação abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, relatórios, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, cópias, modelos, amostras de idéias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

Parágrafo Primeiro – Comprometem-se, as partes, a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Segundo – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO não serão aplicadas às INFORMAÇÕES que:

I – Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;

II – Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO;

III – Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO bem como da natureza sigilosa das informações.

I – A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO.

I – Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I – Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das

informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II – Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III – Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e

IV – Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

V – Cumprir rigorosamente as normas e práticas de segurança da informação estabelecidas pela CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislações em vigor que tratam desse assunto, podendo até culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei n.. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO de Confidencialidade é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL. Parágrafo Primeiro – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da eqüidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

Parágrafo Segundo – O disposto no presente TERMO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tal como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I – A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II – A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL.

III – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V – O presente TERMO somente poderá ser alterado mediante TERMO aditivo firmado pelas partes;

VI – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

VII – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO aditivo a CONTRATO PRINCIPAL;

VIII – Este TERMO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o Foro da Justiça Federal do Rio de Janeiro, onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO é assinado pelas partes em 2 vias de igual teor e um só efeito.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2017

DE ACORDO	
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
Ass.:	**Ass.:**
Juiz Federal – Diretor do Foro Helena Elias Pinto Juiz Federal – Diretor do Foro Rio de Janeiro	**KENTA INFORMÁTICA S.A.**

PODER JUDICIARIO
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio de Janeiro

TERMO DE CIÊNCIA

Contrato N . : 46/2017
Objeto : Serviços de suporte técnico e atualização de licenças – DRS – de soluções para registro audiovisual de audiências
Gestor do Contrato : **Matr. :**
Contratante: Justiça Federal de 1º Grau no Rio de Janeiro
Contratada:.KENTA INFORMÁTICA S/A **CNPJ: 01.276.330/0001-77**
Preposto da Contratada: Carlos Antenor Barrios
CPF: 163.825.360-91

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinados declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Contratante.

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2017.

CIÊNCIA CONTRATADA	
Funcionários	
Nome: Cristiano Maciel Cargo: Gerente de Projetos Matrícula/CPF: 985.669.380-20	Nome: Darlan Dal-Más Cargo: Desenvolvedor Pleno Matrícula/CPF: 030.606.410-30
Nome: Meragon Garcia das Neves Cargo: Coordenador de Suporte Técnico Matrícula/CPF: 001.610.500-18	Nome: Marquel de Souza Dias Cargo: Consultor de Suporte Téc. Senior Matrícula/CPF: 803.767.430-00
Nome: Marcelo Gonçalves Gularte Cargo: Consultor de Suporte Téc. Senior Matrícula/CPF: 976.476.670-68	Nome: Cristiano Garcia Mendes Cargo: Consultor de Suporte Téc. Senior Matrícula/CPF: 001.758.560-01
Nome: Michel Pinheiro Tardin Cargo: Consultor de Suporte Téc. Senior Matrícula/CPF: 047.990.527-48	Nome: Fabiano Viana Plausinaitis Cargo: Líder Técnico Matrícula/CPF: 001.968.160-76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Fls. 700
Porto Alegre

Processo nº 4911-0300/13-3

DIREÇÃO-GERAL
APOSTILAMENTO 2017 – DESPESA

A Direção-Geral, no uso de suas atribuições, determina o reajuste previsto ao Contrato nº **46/14** – DEC, celebrado com **KENTA Informática S/A**:

- Índice: IGP-M acumulado abril/16 a março/17 = **4,86%**
- Mês de reajuste: **abril/17**

Alterando os valores conforme certidão e planilha às folhas 697 e 698.

Em 25 de abril de 2017.

Helena Emília Schaffer Ramos
Assessora da Direção-Geral TJRS
ID 3346099

Proposta Contrato pesquisa - TJRS (0386864) SEI 0012285/2017 / pg. 896

TABELA DE CÁLCULO DE REAJUSTE

CONTRATO N° : **46/2014** -DEC
FORNECEDOR : **KENTA INFORMÁTICA S/A**

				CONTRATO		REAJUSTE ABR/15 IGP-M MAR/15= 3,16%		REAJUSTE ABR/16 IGP-M MAR/16= 11,56%		REAJUSTE ABR/17 IGP-M MAR/17= 4,86%	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R$/UNITÁRIO	R$/TOTAL	R$/UNITÁRIO	R$/TOTAL	R$/UNITÁRIO	R$/TOTAL	R$/UNITÁRIO	R$/TOTAL
1	Prestação de serviços de suporte técnico - Suporte técnico remoto	Mês	12	29.991,00	359.892,00	30.938,72	371.264,64	34.515,24	414.182,88	36.192,68	434.312,16
2	Implantação-Pacote de serviços adicionais - Consultoria e assessoria	Un.	290	1.810,00	524.900,00	1.867,20	541.488,00	2.083,05	604.084,50	2.184,29	633.444,10
3	Serviço de treinamento-Pacote de serviços adicionais - Consultoria e assessoria	Un.	60	1.810,00	108.600,00	1.867,20	112.032,00	2.083,05	124.983,00	2.184,29	131.057,40
4	Suporte on-site.-Pacote de serviços adicionais - Consultoria e assessoria	Un.	12	1.810,00	21.720,00	1.867,20	22.406,40	2.083,05	24.996,60	2.184,29	26.211,48
5	Consultoria-Pacote de serviços adicionais - Consultoria e assessoria	Hora	960	210,00	201.600,00	216,64	207.974,40	241,68	232.012,80	253,43	243.292,80
6	Desenvolvimento de software - Pacote de serviços adicionais - Consultoria e assessoria	Hora	2400	110,00	264.000,00	113,48	272.352,00	126,60	303.840,00	132,75	318.600,00
7	Licenças de uso de software - Aquisição - DRS	Un.	250	3.250,00	812.500,00	-	-	-	-	-	-
					2.293.212,00		1.527.517,44		1.704.099,78		1.786.917,94

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0071/2015, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORING, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A EMPRESA KENTA INFORMÁTICA S/A.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: KENTA INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF 01.276.330/0001-77, sediada na Rua Riachuelo, n. 1098, Conjunto n. 1201, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-272, telefone (51) 3226-8865, e-mail kenta@kenta.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu diretor, **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, brasileiro, CPF 163.825.360-91, RG 1002193678 SSP/RS, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS.

As partes acima qualificadas celebram o presente aditamento, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0016350-32.2015.4.01.8000-TRF1** e com fundamento no **art. 57, II, § 2º, c/c art. 65, II, da Lei 8.666/1993** e suas alterações, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento consiste em alterar o subitem 9.1 da Cláusula 9ª – Do Preço, o subitem 13.1.1 da Cláusula 13ª – Da Vigência e da Prorrogação e o Anexo III do contrato em epígrafe, objetivando:

1.1.1. Reajustar o valor dos serviços, em face da variação do IPCA acumulado para o período de **19/11/2015** a **18/11/2016,** com efeitos financeiros a partir de **19/11/2016**.

1.1.2. Prorrogar a sua vigência por um período de **12 (doze) meses**;

1.1.3. Atualizar a Planilha de Preços.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este instrumento, o subitem 9.1 da Cláusula 9ª e o 13.1.1 da Cláusula 13ª do Contrato n. 0071/2015 passam a ter as seguintes redações:

9. DO PREÇO

9.1. O Contratante pagará mensalmente à Contratada os valores abaixo discriminados, inclusas todas as despesas legais incidentes, deduzidos quaisquer descontos concedidos, de acordo com as Planilhas Orçamentárias constante dos Anexos deste Contrato.

Contrato (31/12/2015 a 18/11/2016				
Item	**Descrição**	**Qtd Anual Estimada**	**Preço Unitário**	**Preço Total Anual**
01	Mentoring - Consultoria Técnica Especializada	2000 horas	220,00	440.000,00

02	Suporte Técnico	960 horas	110,00	105.600,00
03	Atualização de Licenças - DRS (62 Licenças)	2 (Semestral)	84.574,98	169.149,96
TOTAL ESTIMADO				**714.749,96**
A partir de 19/11/2016 (Reajuste - 2ª TA)				
Item	**Descrição**	**Qtd Anual Estimada**	**Preço Unitário**	**Preço Total Anual**
01	Mentoring - Consultoria Técnica Especializada	2000 horas	233,83	467.660,00
02	Suporte Técnico	960 horas	116,91	112.233,60
03	Atualização de Licenças - DRS (62 Licenças)	2 (Semestral)	89.894,74	179.789,48
TOTAL ESTIMADO				**759.683,08**

[...]

13. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

[...]

*13.1.1. Este instrumento, considerando as prorrogações ocorridas, tem seu término previsto para **31/12/2018**.*

2.2. O Anexo III ao Contrato n. 0071/2015 passa a vigorara com as disposições do Anexo deste Termo Aditivo.

3. DO REAJUSTE

3.1. O reajuste estabelecido neste aditamento ensejará um aumento de **R$ 44.933,12 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e doze centavos)** ao valor total atualmente pactuado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta dos recursos específicos consignados no **Programa de Trabalho** 02061056942576012, **Elementos de Despesa** 3.3.90.35, 3.3.90.39 e 4.4.90.39, das respectivas Notas de Empenho **2016NE800837** e **2016NE800838**, nos valores de **R$ 27.660,00** (vinte e sete mil seiscentos e sessenta reais) e **R$ 6.633,60** (seis mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos), estas inscritos em restos a pagar, e **2017NE801009**, no valor **R$ 10.639,52**.

4.2. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao atendimento de despesas desta natureza e estarão limitadas às dotações disponíveis, extraindo-se a respectiva nota de empenho, que passará a integrar este contrato mediante prévio apostilamento.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Por força deste aditamento, fica a Contratada obrigada e prorrogar a garantia contratual para **31/03/2019**, bem como complementar o seu valor em **R$ 2.246,66 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, totalizando **R$ 37.984,15 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.2. A prorrogação da garantia de que trata o subitem 5.1 desta cláusula deverá ser apresentada até o dia **31/12/2017**.

6. DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

6.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

7. DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 0071/2015.

E por estarem de acordo com as disposições contidas neste Termo, as partes o assinam por meio de senha eletrônica.

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CARLOS ANTENOR BARRIOS
Diretor da Kenta Informática S/A

ANEXO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0071/2015
(ANEXO III AO CONTRATO N. 0071/2015)

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Und.	Qtd anual Estimada	Preço unitário	Preço total/anual
01	*Mentoring* – Consultoria Técnica Especializada	Hora	2000	233,83	467.660,00
02	Suporte Técnico	Hora	960	116,91	112.233,60
03	Atualização de Licenças – DRS (62 licenças)	Semestral	2	89.894,74	179.789,48
TOTAL ESTIMADO					**759.683,08**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antenor Barrios**, **Usuário Externo**, em 26/12/2017, às 08:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Maia Bezerra**, **Diretor-Geral da Secretaria**, em 26/12/2017, às 18:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **5348537** e o código CRC **82559577**.

GECONT/CONTRAT
Ct. nº. 250/2017 (SIAD nº. 9164702)

Publicado no Diário do Judiciário Eletronico - DJE
Em 13/12/2017

CONTRATO

de prestação de serviços de suporte técnico continuado e atualização de versões para 25 soluções de gravação de audiências do Sistema DRS Audiências que entre si fazem o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e a empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A.**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, na Av. Afonso Pena nº. 4001, CNPJ nº. 21.154.554/0001-13, a seguir denominado apenas **TRIBUNAL**, neste ato representado pela Juíza Auxiliar da Presidência, LUZIA DIVINA DE PAULA PEIXÔTO, conforme delegação de competência que lhe foi atribuída pela Portaria TJMG nº. 3.384/PR/2016, de 08 de julho de 2016, e a empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A.**, com sede em Porto Alegre/RS, na Rua Riachuelo, nº 1.098, Conj. 1.201, Centro Histórico, CNPJ nº 01.276.330/0001-77, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu Diretor Presidente, Sr. CARLOS ANTENOR BARRIOS, CPF nº. 163.825.360-91, celebram o presente Contrato mediante **Processo nº. 910/2017, Processo SIAD nº. 690/2017 - Inexigibilidade de Licitação nº. 035/2017**, com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se as partes à citada Lei e às cláusulas deste instrumento.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico continuado e atualização de versões para 25 (vinte e cinco) soluções de gravação de audiências do Sistema DRS Audiências do TRIBUNAL, adquiridas através do Contrato nº. 166/2015, conforme proposta da CONTRATADA, parte integrante e inseparável deste instrumento.

DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços de suporte técnico e atualização de versões serão prestados pela CONTRATADA, conforme especificado abaixo:

2.1. Esclarecimento de dúvidas técnicas e de utilização de todos os equipamentos, softwares e componentes necessários para o pleno funcionamento e operacionalidade da solução, incluindo aquelas relativas à configuração e instalação e à manutenção do seu ambiente operacional.
2.2. Resolução de problemas e erros no software de Gravação de Audiência, incluídos aqueles resultantes ou identificados após as atualizações de versões.
2.3. Resolução de problemas técnicos relativos à operacionalidade da solução, incluindo os relativos à instalação, configuração e integração dos equipamentos, softwares e componentes que integram o ambiente operacional da solução.
2.4. Fornecimento de atualizações de versões (novas e modificações) para o(s) software(s) e componentes fornecidos, incluindo "patches", "fixes", correções, "updates", "service packs", novas "releases", "builds" e funcionalidades, bem como o provimento de "upgrades", englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante a vigência do Contrato.
2.5. Fornecimento e manutenção de scripts e roteiros de atendimento e de testes de hardware e software, que possibilitem o atendimento inicial a ser prestado pela Central de Serviços (Service Desk) do TRIBUNAL e facilitem o diagnóstico e solução dos problemas.
2.6. A CONTRATADA deverá prestar todo o atendimento necessário, diretamente à equipe técnica do TRIBUNAL e/ou aos usuários finais, de modo a manter a solução em operação constante.
2.7. O atendimento inicial será realizado pela Central de Serviços (Service Desk) do TRIBUNAL mediante os scripts disponibilizados pela CONTRATADA.

Proposta Pesquisa - contrato vigente - TJMG (0386873) SEI 0012285/2017 / pg. 900

2.7.1. Caberá à CONTRATADA fazer o repasse de conhecimento à equipe técnica do TRIBUNAL de modo a capacitá-los a prestar este atendimento, bem como manter os scripts atualizados.
2.7.2. As solicitações não atendidas pela Central de Serviços (Service Desk) do TRIBUNAL serão encaminhadas à CONTRATADA mediante a abertura de um chamado de suporte técnico.
2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar central de atendimento, via linha telefônica e sistema informatizado web ou e-mail, para registro e atendimento aos chamados de suporte técnico realizados pelo TRIBUNAL.
2.8.1. O serviço deverá ser prestado em dias úteis (de segunda a sexta-feira, exceto em feriados nacionais), das 8 às 18 horas.
2.8.2. O atendimento deverá ser prestado prioritariamente via telefone.
2.8.3. Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o suporte técnico deverá ser realizado através da visita de um técnico da CONTRATADA ao local do problema, de modo a restabelecer a normalidade.
2.8.3.1. Todos os custos deste atendimento serão de responsabilidade da CONTRATADA.
2.8.4. Todos os chamados deverão ser registrados pela CONTRATADA e disponibilizados ao TRIBUNAL, caso solicitado, por meio de relatório, possibilitando o acompanhamento e controle da execução dos serviços.
2.8.4.1. Para cada chamado, deverão ser registradas, no mínimo, as seguintes informações: número do chamado, descrição do problema, nome do solicitante, data e hora de abertura do chamado, grau de severidade estabelecido pelo TRIBUNAL, data e hora de fechamento do chamado, prazo de solução (em horas úteis), informações sobre interrupção e quaisquer outras necessárias para a correta contabilização dos prazos de atendimento.
2.8.4.2. O número de chamados para o suporte deverá ser ilimitado e não poderá haver restrições, por parte da CONTRATADA, de quantidade de horas despendidas para atendimento.
2.9. A tabela abaixo apresenta os prazos máximos de solução a serem cumpridos pela CONTRATADA:

Categoria	**Descrição**	**Prazo para diagnóstico e solução de contorno**	**Prazo da solução definitiva**
Prioridade Alta	Problemas que impeçam a utilização da Solução ou de funcionalidade indispensável ao funcionamento desta, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do TRIBUNAL.	03 horas úteis	08 horas úteis
Prioridade Média	Problemas que comprometam o funcionamento da solução de gravação de audiências, causando uma paralisação parcial ou prejudicando a qualidade, o desempenho ou a produtividade na execução de uma atividade.	8 horas úteis	24 horas úteis
Prioridade Baixa	Resolução de dúvidas de utilização, técnicas, e de instalação e configuração da Solução.	10 horas úteis	24 horas úteis
Programada	Entrega de atualização de versões do(s) software(s)	Não se aplica	20 (vinte) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão

Proposta Pesquisa - contrato vigente - TJMG (0386873) SEI 0012285/2017 / pg. 901

2.9.1. A categoria do chamado será atribuída pelo TRIBUNAL no momento de sua abertura.
2.9.1.1. Caso não seja registrada essa categoria, deve-se considerar a "Prioridade Baixa".
2.9.1.2. O TRIBUNAL poderá autorizar a reclassificação de um chamado desde que devidamente fundamentado pela CONTRATADA.
2.9.2. A CONTRATADA terá no máximo 03 (três) horas úteis, contadas a partir da abertura do chamado, para iniciar o atendimento do chamado e informar à Diretoria Executiva de Informática do TRIBUNAL a origem do problema (equipamentos/acessórios ou software).
2.9.2.1. Se diagnosticado que a origem do problema seja equipamentos/acessórios a CONTRATADA deverá, no prazo de até 48h, comunicar ao TRIBUNAL o diagnóstico do problema.
2.9.3. Entende-se por prazo da solução de contorno o prazo máximo, contado a partir da abertura do chamado, para a CONTRATADA apresentar a solução paliativa para um problema.
2.9.3.1. A solução de contorno não elimina a sua causa raiz, mas que reduz o impacto causado pelo mesmo, restabelecendo a disponibilidade, ainda que parcial, das funções principais do software.
2.9.4. Entende-se por prazo da solução definitiva o prazo máximo, contado a partir da abertura do chamado, para a CONTRATADA apresentar a uma solução que elimine definitivamente a causa raiz de um problema.
2.9.5. Um chamado somente poderá ser encerrado após a homologação pelo TRIBUNAL da solução definitiva apresentada pela CONTRATADA.
2.9.6. Caso a solução apresentada pela CONTRATADA não repare o defeito nem surta o efeito paliativo a que se propôs, o TRIBUNAL fará a comunicação do não aceite da solução e a contagem do tempo de correção será retomada do ponto em que foi interrompida.
2.9.7. É de responsabilidade do TRIBUNAL a disponibilização das informações solicitadas pela CONTRATADA para a realização do atendimento.
2.9.7.1. A CONTRATADA deve detalhar as atividades corretivas a serem executadas caso o atendimento se refira a problemas na Infraestrutura do TRIBUNAL.
2.9.8. O TRIBUNAL poderá autorizar a prorrogação do prazo de solução definitiva de um chamado, desde que justificada pela CONTRATADA em razão da complexidade do mesmo.
2.9.8.1. Caso o chamado seja de Prioridade Alta ou Média, deverá ter sido dada uma solução de contorno previamente.
2.9.9. O TRIBUNAL poderá também autorizar a prorrogação do prazo de solução definitiva de um chamado em razão da necessidade da visita de um técnico da CONTRATADA ao local do problema, devidamente justificada pela CONTRATADA.
2.9.10. A justificativa de prorrogação deverá ser apresentada ao TRIBUNAL antes de finalizar o prazo de solução definitiva do chamado.
2.9.10.1. A autorização de prorrogação é totalmente discricionária do TRIBUNAL.
2.9.11. O TRIBUNAL poderá interromper o atendimento de um chamado, de acordo com suas necessidades.
2.9.11.1. A CONTRATADA deverá registrar a interrupção do atendimento para fins de interrupção da contagem do prazo de solução.
2.10. A CONTRATADA deverá comunicar oficialmente ao TRIBUNAL a disponibilização de novas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas e documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s).
2.10.1. Caso a nova versão ou release seja disponibilizada para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA.
2.10.2. A cada liberação de versão a CONTRATADA deverá fornecer Relatório de Liberação de Versão contendo no mínimo: descrição das funcionalidades incluídas, excluídas e/ou alteradas; roteiro para instalação e migração para a nova versão; descrição das mudanças ocorridas no processo de instalação e configuração da nova versão e scripts de atendimento atualizados.
2.11. A CONTRATADA deverá cumprir os níveis mínimos de serviços abaixo relacionados para o serviço de suporte técnico:

Proposta Pesquisa - contrato vigente - TJMG (0386873) SEI 0012285/2017 / pg. 902

INDICADOR DE ATENDIMENTO DE CHAMADOS (IAC)	
ITEM	DESCRIÇÃO
DESCRIÇÃO	Este indicador define o percentual de chamados atendidos dentro do prazo de solução exigido.
FINALIDADE	Garantir que os chamados de suporte técnico sejam atendidos e solucionados dentro do prazo de solução definitiva estabelecido.
META A CUMPRIR	No mínimo 90% dos chamados deverão ser solucionados dentro dos prazos de solução definitiva estabelecidos para o serviço de Suporte Técnico.
PERÍODO DE APURAÇÃO	Mensal.
MECANISMO DE CÁLCULO	IAC = QA/QT c) QT (Qtde. Total): corresponde à quantidade total de chamados que será utilizada como referência para o período de apuração vigente. A QT é obtida a partir do seguinte cálculo: QT = QC + Saldo anterior Onde: - QC (Qtde. Cadastrada): corresponde à quantidade de chamados que foram abertos pelo TRIBUNAL no período de apuração vigente. Não serão computados na QC os chamados não solucionados cujos prazos de solução definitiva, ainda não tenham se encerrado. Neste caso esses chamados serão computados na QC referente ao próximo período de apuração. - Saldo anterior: corresponde à quantidade de chamados remanescentes de períodos de apuração anteriores, ou seja, chamados cadastrados em períodos anteriores, que excederam os prazos de solução definitiva e não foram solucionados no período de apuração anterior. d) QA (Qtde. Atendida): corresponde à quantidade de chamados que foram solucionados no período de apuração vigente. A QA é obtida a partir do seguinte cálculo: QA = QSDP + (QSFP*0,4) Onde: - QSDP (Qtde. Solucionada Dentro do Prazo): corresponde à quantidade de chamados que foram solucionados no período de apuração vigente, dentro do prazo de solução definitiva. - QSFP (Qtde. Solucionada Fora do Prazo): corresponde à quantidade de chamados que foram solucionados no período de apuração vigente mas excederam o prazo de solução definitiva. Para efeito de pagamento apenas 40% da QSFP serão contabilizados. Estes chamados podem ter sido cadastrados no período de apuração atual ou em períodos anteriores.

Proposta Pesquisa - contrato vigente - TJMG (0386873) SEI 0012285/2017 / pg. 903

AJUSTE NO PAGAMENTO	Se o IAC calculado foi igual ou superior a 90% não haverá ajuste no pagamento. No caso de IAC abaixo de 90%, será aplicada glosa (ajuste no pagamento. O valor a ser pago para o serviço será proporcional ao IAC e considerará também uma tolerância de 10 % sobre o quantitativo de chamados solucionados. O valor a ser pago pelo serviço será calculado conforme a seguinte fórmula: Valor a pagar = valor previsto para o serviço * (IAC+0,10)
SANÇÕES	O não cumprimento das metas estabelecidas poderá ser configurado, a critério do TRIBUNAL, como inexecução da obrigação, estando a CONTRATADA sujeita às demais sanções previstas neste Contrato.

2.11.1. Caso os mesmos não sejam cumpridos, a CONTRATADA poderá sofrer glosas (descontos) no pagamento e/ou demais sanções previstas neste Contrato.
2.11.2. A qualquer tempo, no decorrer da vigência deste Contrato, os indicadores e respectivas metas de níveis de serviço poderão ser revistos mediante acordo entre as partes.
2.11.3. Para efeito dos cálculos será utilizado o arredondamento de duas casas decimais para todos os valores.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento dos serviços objeto deste Contrato serão geridos pelo servidor efetivo ocupante do cargo de Gerente da **Gerência de Sistemas Administrativos Informatizados – GESAD**, da Diretoria Executiva de Informática – DIRFOR, que designará formalmente o servidor efetivo a quem incumbirá a fiscalização contratual.

3.1. A administração e fiscalização pelo TRIBUNAL não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.
3.2. Os gestores/fiscais deste Contrato devem acompanhar a regularidade fiscal da CONTRATADA perante o CAGEF, durante toda a execução contratual, tomando as providências cabíveis junto à mesma, caso a manutenção dessa regularidade seja alterada.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA QUARTA: Constituem obrigações:

4.1. Do TRIBUNAL:

4.1.1. Efetuar o pagamento nos prazos e condições avençadas.
4.1.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência que interfira na realização dos serviços.
4.1.3. Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades encontradas na execução do objeto deste Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-las.
4.1.4. Promover a fiscalização da execução do Contrato, em termos quantitativos e qualitativos, podendo recusar qualquer item que não esteja de acordo com as especificações deste Contrato.
4.1.5. Disponibilizar todas as informações e dados necessários à elaboração e execução dos trabalhos, bem como alocar pessoal do seu quadro, visando garantir a cooperação necessária para o desenvolvimento dos trabalhos.
4.1.6. Permitir o acesso dos profissionais da CONTRATADA às dependências do TRIBUNAL quando necessário.

Proposta Pesquisa - contrato vigente - TJMG (0386873) SEI 0012285/2017 / pg. 904

4.1.7. Disponibilizar equipe técnica para o acompanhamento das atividades da CONTRATADA que serão executadas nas dependências do TRIBUNAL, visando ao fornecimento de informações necessárias e à absorção das tecnologias e soluções implantadas.
4.1.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, indicando as razões da recusa.

4.2. DA CONTRATADA:
4.2.1. Executar os serviços através de profissionais devidamente habilitados, nos prazos estipulados e em conformidade com as demais condições previstas neste Contrato.
4.2.2. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno funcionamento do objeto contratado.
4.2.3. Respeitar as normas internas do TRIBUNAL.
4.2.4. Manter sigilo sobre os dados, materiais, documentos e quaisquer informações que venha a ter acesso, direta ou indiretamente em razão da execução do objeto do Contrato.
4.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.
4.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços ora contratada.
4.2.7. Indenizar o TRIBUNAL por todo e qualquer dano decorrente direta e indiretamente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.
4.2.7.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem o TRIBUNAL o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA.
4.2.8. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao TRIBUNAL, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do Contrato.
4.2.9. Indicar o nome do representante em Belo Horizonte, responsável pela gestão do Contrato, informando endereço, telefone, fax e e-mail.
4.2.10. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA: O prazo de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, observado o prazo da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O TRIBUNAL pagará à CONTRATADA, pela execução do serviço contratado, o valor total estimado de **R$ 45.000,00** (quarenta e cinco mil reais), distribuídos da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	Suporte técnico continuado e atualização de versões para 25 soluções de gravação de audiências do Sistema DRS Audiências.	Licenças por mês	(25 licenças x 12 meses) = 300	150,00	45.000,00

6.1. As despesas acima correrão à conta da Dotação Orçamentária nº **4031.02.061.706.2025.3.3.90.39.27** ou de outra que vier a ser consignada para este fim.

Proposta Pesquisa - contrato vigente - TJMG (0386873) SEI 0012285/2017 / pg. 905

6.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta da CONTRATADA.
6.3. Os valores dos serviços prestados poderão ser reajustados após o decurso de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pela variação do IPCA (IBGE), acumulada no período.
6.3.1. Será considerada a data de prorrogação deste instrumento em relação aos demais reajustes.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

CLÁUSULA SÉTIMA: Executado o serviço, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1. O recebimento do serviço contratado não exclui a responsabilidade civil a ele relativo, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução.
7.2. O recebimento definitivo será dado pelo TRIBUNAL após verificação da conformidade dos serviços descritos no recibo de recebimento provisório às especificações do Contrato.
7.3. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Fatura (nota fiscal com código de barras), efetuado por 02 (dois) servidores da GESAD.
7.4. Caso insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, sendo fixado à CONTRATADA prazo para execução do serviço rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA apresentará a nota fiscal/fatura na GESAD - Gerência de Sistemas Administrativos Informatizados, situada na Rua Ouro Preto, nº. 1.564, 3º andar, Santo Agostinho – Belo Horizonte/MG, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, devendo estar acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

8.1. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Fatura ou Recibo de prestação dos serviços, a devolverá à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.2 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.
8.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 7º (sétimo) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Fatura ou Recibo de prestação dos serviços por dois servidores da GESAD.
8.2.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.
8.2.2. O pagamento do serviço de suporte técnico continuado será feito mensalmente somente para as licenças que não estiverem cobertas pela garantia do Contrato nº. 166/2015.
8.2.3. O pagamento integral do serviço de suporte técnico continuado está condicionado ao cumprimento pela CONTRATADA dos níveis mínimos de serviço.
8.2.3.1. O não atendimento às metas estabelecidas implicará em descontos (glosas) no pagamento, conforme definido no subitem 2.11. deste Contrato.
8.3. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.
8.4. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e de acordo com os prazos avençados.
8.5. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL, em nenhuma hipótese, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços.
8.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, exceto a descrita no subitem 4.2.8 deste Contrato, sem que isso implique alteração do

Proposta Pesquisa - contrato vigente - TJMG (0386873) SEI 0012285/2017 / pg. 906

preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "*pro rata tempore*", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Na qual:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = i/365 onde **i** = taxa percentual anual no valor de 6%

8.8. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.
8.8.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o termino deste Contrato ou decisão terminativa.

DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

CLÁUSULA NONA: Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante associação com outrem, o TRIBUNAL se reserva o direito de rescindir este Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

9.1. Em caso de cisão, o TRIBUNAL poderá rescindir este Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante deste instrumento.
9.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência ao TRIBUNAL, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.
9.2.1. A não apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida implicará aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido este Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

DAS VEDAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA: O CONTRATADO não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar este Contrato com o TRIBUNAL para qualquer operação financeira, bem como:

10.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte do TRIBUNAL, salvo nos casos previstos em lei.
10.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisão previstas neste Contrato.

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Este Contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observados os termos legais, sem que isso implique aumento do preço proposto.

Proposta Pesquisa - contrato vigente - TJMG (0386873) SEI 0012285/2017 / pg. 907

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

a) Por ato unilateral e escrito do TRIBUNAL, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial.
b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo.
c) Por incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade revelados pela CONTRATADA durante a prestação de serviços objeto deste Contrato.

12.1. No caso de rescisão unilateral, o TRIBUNAL não indenizará a CONTRATADA, salvo pelos serviços já executados até o momento da rescisão.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
b) Multa, observados os seguintes limites:
b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;
b.2) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, com a possível rescisão contratual;
b.3) até 2% (dois por cento) sobre o valor total deste Contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou normas da legislação pertinente.
c) Suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo TRIBUNAL e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 6º da Lei nº. 13.994/2001 e demais disposições correlatas.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da prestadora do serviço perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes de sua ação ou omissão, obedecido o disposto no inciso II do art. 54 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012.

13.1. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, dentre outras:
13.1.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas ao objeto previsto em Contrato ou instrumento equivalente;
13.1.2. Retardamento imotivado da execução do objeto ou de suas etapas de execução;
13.1.3. Paralisação da execução do objeto, sem justa causa e prévia comunicação ao TRIBUNAL;
13.1.4. Entrega de serviço inadequado para o uso, como se perfeito fosse;
13.1.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade do objeto entregue;
13.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do *caput* desta cláusula.
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção;

Proposta Pesquisa - contrato vigente - TJMG (0386873) SEI 0012285/2017 / pg. 908

13.3.1. Na hipótese de multa contratual, se esta não for recolhida no prazo estabelecido no subitem 13.3, o valor da multa aplicada poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA e/ou cobrada judicialmente.

13.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP, devendo a CONTRATADA ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora desta contratação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

13.5 Os instrumentos de defesa prévia e de recursos eventualmente interpostos pela CONTRATADA deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

13.5.1. Os referidos documentos probatórios deverão ser apresentados em suas versões originais ou em versões autenticadas por servidores da Administração, mediante prévio recolhimento das despesas, em casos de requisição de cópia, sob pena de, a critério do TRIBUNAL, não serem analisados.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A eficácia deste Contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ("Diário do Judiciário Eletrônico") do TRIBUNAL.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Belo Horizonte, 12 DEZ 2017

PELO TRIBUNAL:

LUZIA DIVINA DE PAULA PEIXÔTO
Juíza Auxiliar da Presidência

PELA CONTRATADA:

CARLOS ANTENOR BARRIOS
Diretor Presidente

Proposta Pesquisa - contrato vigente - TJMG (0386873) SEI 0012285/2017 / pg. 909

Kenta

Porto Alegre, 27 de outubro de 2017.

Proposta **P17079E**

Ao
Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

PROPOSTA DE TRABALHO

A presente proposta define as condições para a Prestação de Serviços de Suporte Técnico e Atualização de versões para a solução de gravação audiovisual de audiências judiciais em 25 salas que utilizam o software DRS Audiências para a gravação das audiências do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (CONTRATANTE), adquiridas através do Contrato 166/2015 e seus aditivos.

SERVIÇOS

Serviços de Suporte Técnico e Atualização de Versões

Durante o período de vigência do contrato, a Kenta Informática prestará toda a assistência técnica necessária de modo a mantê-la funcionando em operação constante.

Para isso, os usuários terão à sua disposição um *help-desk* via telefone, e-mail e a Kenta se coloca à disposição da CONTRATANTE para solucionar eventuais problemas através de conexão remota dando maior agilidade na resolução dos mesmos.

Estes serviços correspondem as seguintes atividades:

- Suporte técnico por telefone, e-mail (suporte@kenta.com.br) em dias úteis (de segunda a sexta-feira) das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília).
- Fornecimento e disponibilização de versões atualizadas do sistema. A Kenta garante a atualização de releases, upgrades e novas versões do software proposto, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no período de vigência do contrato.

Os serviços de suporte técnico serão realizados remotamente pela Kenta Informática aos usuários do DRS Audiências. O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas da CONTRATANTE, treinadas pela Kenta para desenvolver estas atividades.

Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o Suporte Técnico poderá ser realizado através da visita de um técnico da empresa, no local. Os custos de transporte e estadia serão por conta da CONTRATADA.

Rua Riachuelo 1099 | 1201 | Centro Histórico | Porto Alegre | RS | Brasil
Telefone (51) 3230-7979 | CEP 90010-272 | www.kenta.com.br

Proposta Pesquisa - contrato vigente - TJMG (0386873) SEI 0012285/2017 / pg. 910

Kenta

37

INVESTIMENTO

Nos valores abaixo já estão incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas.

Serviços Mensais	Qdta. Licenças	Valor Unit. Mês	Valor Total Mensal	Período (mês)	Valor Total
Atualização de Versões e Suporte Técnico	25	R$ 150,00	R$ 3.750,00	12	R$ 45.000,00
			VALOR TOTAL EM 12 MESES		**R$ 45.000,00**

Considerações sobre a proposta:

- A CONTRATADA irá fornecer os Serviços de Suporte Técnico e Atualização de Versão durante a vigência do contrato.
- Os pagamentos serão realizados mensalmente, no mês subsequente a sua prestação.

PRAZOS

- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- O Contrato terá a validade de 12 meses, podendo ser renovado no final deste período e o valor reajustado com base no índice do IPCA ou outro índice acordado, dos últimos 12 meses.
- O prazo para início dos serviços será definido posteriormente em conjunto com a CONTRATANTE.

Atenciosamente,

Deivid Rodrigues
Analista Comercial
kenta@kenta.com.br

Proposta Pesquisa - contrato vigente - TJMG (0386873) SEI 0012285/2017 / pg. 911

Kenta

RESPONSABILIDADES

Da KENTA:

- Manter a equipe, em quantidade e qualidade de recursos humanos suficientes para implantação do projeto dentro dos prazos e condições acordadas;
- Manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação interna CONTRATANTE que vier a ter contato em função da execução dos serviços;
- Indicar um representante da empresa para ser o interlocutor quanto à execução dos serviços contratados.

Do Cliente:

- Fornecer todas as informações importantes e pertinentes ao assunto, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;
- Validar e homologar os entregáveis do projeto;
- Comunicar a KENTA imediatamente, de forma formal ou informal, dependendo do caso, sempre que constatar problemas ou dificuldades relacionadas ao projeto;
- Indicar o representante para ser o interlocutor junto a KENTA quanto à execução dos serviços contratados.
- Fornecer a infraestrutura necessária para finalizar o projeto.
- Serviços de Engenharia no ambiente onde serão instalados os equipamentos de captura de áudio e vídeo. Entende-se por serviços de engenharia a instalação da tomada elétrica, fornecimento de fios e cabos bem como o acabamento físico do ambiente onde os equipamentos forem instalados.

Mútuas:

- Formalizar, através de documentos assinados: reuniões, comunicados, aprovações, decisões, padrões de qualidade, documentos gerados pelo projeto;
- Revisar e aprovar alterações de escopo, recursos e tempo.

DIREITOS DE PROPRIEDADE

O software **DRS Audiências**, objeto desta proposta, incluindo todas as modificações que vierem a ser solicitadas é de propriedade exclusiva da KENTA Informática S.A.

Todos os produtos, Bancos de Dados e Arquivos de Áudio e Vídeo, gerados pelo Cliente com a utilização da Solução **DRS** são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, permanecendo com o mesmo após o final do contrato.

Rua Riachuelo 1098 | 1201 | Centro Histórico | Porto Alegre | RS | Brasil
Telefone (51) 3290-7979 | CEP 90010-272 | www.kenta.com.br
Proposta Pesquisa - contrato vigente - TJMG (0386873) SEI 0012285/2017 / pg. 912

MINUTA DE CONTRATO Nº 005/2016

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DRS (DIGITAL RECORDING SYSTEM), QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA E A EMPRESA KENTA INFORMÁTICA S/A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O Estado da Paraíba, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONTRATADA: A empresa KENTA INFOMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.276.330/0001-77, estabelecida Rua do Riachuelo, nº 1098, CJ 1201, Centro Histórico, CEP: 90010-272, Porto Alegre/RS, representada pelo Senhor CARLOS ANTENOR BARRIOS, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 100.219.367-8 e CPF (MF) n.º 163.825.360-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo administrativo nº 364.310-7, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de manutenção do sistema de gravação DRS (Digital Recording System), incluindo atualizações de *releases*, *upgrades* e novas versões do *software*, visando atender a realização de sessões plenárias da Taquigrafia, tudo conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ 67.375,00 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo:

ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Valor unitário	Total
ITEM 01 – Serviço de Suporte Técnico, customização, treinamento e atualização de Versões da Solução de gravação audiovisual digital – DRS Plenário, para captura e Armazenamento das sessões Plenárias realizadas no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba referente a 21(vinte e uma) licenças implantadas, conforme especificações em anexo.	Mês	12 Meses	R$ 3.781,25	R$ 45.375,00
ITEM 02 – Desenvolvimento de Novas Funcionalidades, sob demanda, conforme especificações em anexo.	Hora	100 Horas	R$ 220,00	R$ 22.000,00
Valor Total				**R$ 67.375,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da seguinte classificação funcional programática: Unidade Orçamentária – 05.101; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4895 – Serviços de Informatização do 2º Grau; Natureza da Despesa – 33.90.39/44.90.39 – Outros Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 100; Unidade Orçamentária – 05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4895 – Serviços de Informatização do 2º Grau; Natureza da Despesa – 33.90.39/44.90.39 – Outros Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 270.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1.O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Proposta Contrato pesquisa - TJPB (0386878) SEI 0012285/2017 / pg. 913

4.2.O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

4.3.Será considerado como início da execução dos serviços a data em que a CONTRATADA estiver operando de acordo com os requisitos previstos no contrato, com pessoal qualificado e adequadamente treinado. Nesse dia, deverá ser realizada reunião entre os representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, cuja ata formalizará a data de início da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contado a partir da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no inc. IV do art. 57 da Lei 8666/93.

5.2. Os preços propostos permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses contados da data limite para a presentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.192/2001, decorrido este prazo, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice de Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou prepostos;

6.1.2. efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.1.3. exercer a fiscalização do objeto deste contrato, por meio de servidores designados;

6.1.4. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
6.2. São expressamente vedadas à CONTRATANTE:

6.2.1 contratar, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados ao TJPB, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;

6.2.2. manter, aditar ou prorrogar contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJPB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1.Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência:

7.1.1. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.2. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação;

7.1.3. reportar ao TJPB imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades no Tribunal;

7.1.4. guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Tribunal;

7.1.5 gerenciar a execução dos serviços, com acompanhamento diário da qualidade, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções.

Proposta Contrato pesquisa - TJPB (0386878) SEI 0012285/2017 / pg. 914

7.1.6 aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços e/ou compras, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

7.1.7 cumprir o artigo 4º da Resolução nº 156/CNJ Conselho Nacional de Justiça, eximindo-se de colocar a disposição do Tribunal para o exercício de função de chefia, pessoa que incida na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução destacada.

7.1.8 Informar ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, a relação de empregados que executam suas tarefas no âmbito das unidades administrativas e judiciárias do TJPB, em cumprimento a Resolução nº 102/2009 do CNJ.

7.1.9 Gerenciar a execução dos serviços, com acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo;

7.1.10 Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço acordados deverão ser imediatamente comunicados ao CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

7.3. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.3.1. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.4.2. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto principal deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização administrativa ficará a cargo do Setor de Taquigrafia do TJPB, o qual, através de fiscal formalmente designado, deverá realizar o gerenciamento e a fiscalização da execução dos serviços, determinando o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TJPB ou modificação da contratação.

7.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o TJPB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do TJPB ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao TJPB dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente, após recebimento definitivo dos serviços as respectivas nota(s) fiscal/fatura(s) contendo: o nº da respectiva nota de empenho e descrição dos serviços executados; todas em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:

9.1.1. certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

9.1.2. declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;

Proposta Contrato pesquisa - TJPB (0386878) SEI 0012285/2017 / pg. 915

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da CONTRATADA.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. atestação de conformidade do serviço executado;

9.3.2. apresentação da comprobação discriminada no item 9.1 desta Cláusula;

9.4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}0001643$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O CONTRATADO será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1. apresentação de documentação falsa;
11.1.2. retardamento da execução do objeto;
11.1.3. falhar na execução do contrato;
11.1.4. fraudar na execução do contrato;
11.1.5. comportamento inidôneo;
11.1.6. declaração falsa;
11.1.7. fraude fiscal.

11.2. Para os fins do item 11.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3. Será deduzido do pagamento as multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 11.6.

11.4. O retardamento da execução previsto no item 11.1.2, estará configurado quando o CONTRATADO:
a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data constante na ordem de serviço;

Proposta Contrato pesquisa - TJPB (0386878) SEI 0012285/2017 / pg. 916

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 05 (cinco) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.

11.5. A falha na execução do contrato prevista no item 11.1.3 estará configurada quando o CONTRATADO se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1, respeitada a graduação de infrações previstas na tabela 3 do item 11.6 desta cláusula.

TABELA 1	
Grau	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
01	7 ou mais
02	6 ou mais
03	5 ou mais
04	4 ou mais
05	3 ou mais
06	2 ou mais

11.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas, limitada a 20% (vinte pontos percentuais) do valor mensal do contrato, conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2	
Grau	CORRESPONDÊNCIA
01	1% do valor mensal do contrato
02	2% do valor mensal do contrato
03	4% do valor mensal do contrato
04	5% do valor mensal do contrato
05	8% do valor mensal do contrato
06	10% do valor mensal do contrato

TABELA 3 – INFRAÇÃO			
Item	Descrição da infração	Grau	Incidência
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado;	01	Por empregado e por ocorrência
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	03	Por empregado e por dia
03	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	04	Por ocorrência
04	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02	Por ocorrência
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	06	Por dia
06	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	05	Por ocorrência
07	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	05	Por ocorrência
08	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	05	Por ocorrência

Proposta Contrato pesquisa - TJPB (0386878) SEI 0012285/2017 / pg. 917

TABELA 3 – INFRAÇÃO			
Item	Descrição da infração	Grau	Incidência
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	06	Por ocorrência
10	Retirar do local de prestação dos serviços quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	01	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

TABELA 3 – INFRAÇÃO			
Item	Descrição da infração	Grau	Incidência
11	Executar quaisquer dos serviços especificados no termo de referência ou solicitados pela fiscalização;	04	Por ocorrência
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	03	Por empregado e por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada;	01	Por item e por ocorrência
14	Cumprir horário estabelecido no nível de serviço requerido no Termo de Referência ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	03	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	01	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	02	Por ocorrência
17	Prestar Suporte Técnico através de visita técnica no local, na hipótese de insucesso da resolução do problema através das equipes de help-desk, e-mail e/ou acesso remoto.	05	Por ocorrência
18	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	02	Por dia

11.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

11.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

11.9. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, consequentemente, descredenciado no SIREF do Estado da Paraíba.

10. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento do impedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao

Proposta Contrato pesquisa - TJPB (0386878) SEI 0012285/2017 / pg. 918

inciso XVII;

12.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, constante da Cláusula Segunda,** podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

13.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 2 imediatamente anterior.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada, em conta específica, com correção monetária, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

13.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, a serem depositados em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

13.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

13.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJPB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

13.10. Isenção de Responsabilidade da Garantia:

13.10.1 O TJPB não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

Proposta Contrato pesquisa - TJPB (0386878) SEI 0012285/2017 / pg. 919

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.10.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

13.10.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1.O presente contrato fundamenta-se:
1.1. Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

2. O presente contrato vincula-se aos termos:
2.1. Constante do Processo Administrativo nº 364.310-7;
2.2. Termo de Referência anexo.
2.3. Proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) 04 de MARÇO de 2016.

DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE

CARLOS ANTENOR BARRIOS
DIRETOR PRESIDENTE
KENTA INFORMÁTICA S/A

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Proposta Contrato pesquisa - TJPB (0386878) SEI 0012285/2017 / pg. 920

CONTRATO N.º 173 /2017
CT SIAD N.º 9165114

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FUNEMP, E A KENTA INFORMÁTICA S.A.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008 inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo,** Sr. **Heleno Rosa Portes**, com a interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-FUNEMP**, representado neste ato por seu Coordenador, Sr. **Leonardo Duque Barbabela**, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **Kenta Informática S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.330/0001-77, com sede na Rua Riachuelo, nº 1.098 – Cj 1201, Centro Histórico, em Porto alegre - RS, CEP 90.010-272, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Carlos Antenor Barrios**, CPF 163.825.360-91, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato, mediante Inexigibilidade de Licitação nº 074/2017, de 14/11/2017, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste contrato é a aquisição de solução DRS Inquérito para captura do áudio e vídeo de depoimentos, gravação digital, armazenamento, gerenciamento e disponibilização das informações por meio digital e textual para consulta, incluindo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e atualização de versão, conforme descrito no Anexo Único (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos e da Prestação dos Serviços

A entrega da licença descrita no Anexo Único (Termo de Referência) deverá ser feita em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço, no almoxarifado Central da Diretoria de Material e Patrimônio - DMAP, localizado na Rodovia Anel Rodoviário – BR 040, KM 3,8, s/nº, bairro Palmeiras, em Belo Horizonte - MG.

O serviço objeto deste Contrato deverá ser prestado em conformidade com todas as especificações previstas no Anexo Único (Termo de Referência)

Proposta Contrato pesquisa - MPMG (0386885) SEI 0012285/2017 / pg. 921

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento e do Aceite

O recebimento e o aceite do objeto deste contrato dar-se-ão da forma abaixo descrita:

a) **provisoriamente**, em até 02 (dois) dias úteis, após a entrega completa do objeto, pela Diretoria de Material e Patrimônio - DMAP da **Contratante**, para efeito de posterior verificação da qualidade dos serviços prestados, face ao contratado;

b) **definitivamente**, em até 03 (três) dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva, pela Secretaria Executiva do Fundo Especial do Ministério Público – FUNEMP ou por servidor por ela designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, com a conferência da perfeição e qualidade do objeto entregue, atestando a conformidade dos mesmos e sua total adequação ao objeto contratado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Superintendência de Finanças, para análise e pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratante

São obrigações da **Contratante**, além de outras previstas neste contrato e no Anexo Único:

a) Fornecer todas as informações importantes e pertinentes ao assunto, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;

b) Validar e homologar os itens à medida que forem entregues;

c) Comunicar à **Contratada** imediatamente, de forma formal ou informal, dependendo do caso, sempre que constatar problemas ou dificuldades relacionadas à execução contratual;

e) Indicar o representante para ser o interlocutor junto a **Contratada** quanto à execução dos serviços contratados;

f) Fornecer a infraestrutura necessária para a execução contratual;

g) Disponibilizar espaço físico com infraestrutura de rede de dados com pontos lógicos necessários; servidor de *firewall* para segurança da rede e serviços de configuração do servidor de dados; servidor e bando de dados e rede elétrica;

h) efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

i) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio da Secretaria Executiva do Fundo Especial do Ministério Público – FUNEMP, ou por servidor por ela designado, que deverá anotar todas as ocorrências rela-

Proposta Contrato pesquisa - MPMG (0386885) SEI 0012285/2017 / pg. 922

cionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

j) comunicar à Superintendência Administrativa, por intermédio da Coordenadora mencionada na alínea anterior, quaisquer alterações na execução deste contrato, que possam gerar modificações em suas cláusulas ou condições;

k) comunicar por escrito à **Contratada**, a respeito da supressão ou acréscimo previstos neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

l) decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da Contratada

São obrigações da **Contratada**, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo Único (Termo de Referência):

a) prestar o serviço no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições previstas neste contrato e seu Anexo Único;

b) Manter a equipe, em quantidade e qualidade de recursos humanos suficientes para a implantação do projeto dentro dos prazos e condições acordadas;

c) Manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação interna da **Contratante** que vier a ter contato em função da execução dos serviços;

d) Indicar um representante da empresa para ser o interlocutor quanto à execução dos serviços contratados;

e) arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, tais como salários, impostos, taxas, custos com mobilização, encargos sociais e trabalhistas, etc., mantendo em dia os seus recolhimentos;

f) responder, integralmente, por danos causados à **Contratante** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual por parte da **Contratante**;

g) submeter à apreciação da **Contratante**, para análise e deliberação, qualquer alteração nas cláusulas e condições do presente contrato que se fizer necessária;

Proposta Contrato pesquisa - MPMG (0386885) SEI 0012285/2017 / pg. 923

h) comunicar à **Contratante** a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar o andamento dos serviços, apresentando soluções para sanar tais impedimentos;

i) conceder suporte técnico sempre que solicitado pela **Contratante**, de forma a solucionar imediatamente as questões ou problemas detectados;

j) garantir a privacidade e respeitar a propriedade das informações da **Contratante** que porventura venham a ser manipuladas em decorrência da execução dos serviços;

k) instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições deste contrato;

l) fazer, por sua conta e risco, os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço;

m) manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade trabalhista, fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas para a assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, o FGTS, a Justiça do Trabalho e a Fazenda Estadual de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da **Contratada**, conservando atualizadas as informações no cadastro geral de fornecedores – CAGEF, para apresentação à Superintendência Administrativa da **Contratante** das certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

n) informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Superintendência de Finanças da **Contratante** a realização dos depósitos pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

Pelos serviços ora contratados e especificados, pagará a **Contratante** à **Contratada** os preços abaixo discriminados, nele estando incluídas todas as despesas feitas pela mesma para prestação dos serviços à **Contratante**:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Software DRS – Inquérito de captura e armazenamento	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00
02	02	Serviço de instalação e configuração do software	R$ 3.448,66	R$ 6.897,32
03	02	Serviço de treinamento para instalação, configuração, uso e suporte básico para até 10 (dez) servidores	R$ 450,00	R$ 900,00

Proposta Contrato pesquisa - MPMG (0386885) SEI 0012285/2017 / pg. 924

04	02	Serviço de suporte técnico e atualização de versão pelo prazo de 12 (doze) meses	R$ 1.875,00	R$ 3.750,00
			TOTAL	R$ 26.547,32

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Valor Global e Das Dotações Orçamentárias

O valor global deste contrato é de R$26.547,32 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) e correrá à conta das dotações orçamentárias n.ºs 4441.03.122.737.1.009.0001.**3.3.90.39-27** – R$4.650,00 e 4441.03.122.737.1.009.0001.**4.4.90.39-27** – R$21.897,32 Fonte 60.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - Da Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos serviços prestados, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, observando-se o seguinte:

a) A **Contratada** apresentará à Secretaria Executiva do Fundo Especial do Ministério Público – FUNEMP, a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, constando em seu corpo, os serviços executados, o número do contrato, o número do empenho, os elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) A Secretaria Executiva do Fundo Especial do Ministério Público – FUNEMP encaminhará a nota fiscal com os aceites provisório e definitivo, após os registros pertinentes em sistema próprio, à Superintendência de Finanças da **Contratante**; que terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal já atestada, para conferi-la e efetuar o pagamento, por meio de depósito bancário, necessariamente em nome da **Contratada**;

c) Em caso de não aprovação da nota fiscal por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, esta será devolvida à **Contratada** para a devida regularização, caso em que os prazos referidos na letra "b" e na cláusula terceira começarão a fluir a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente regularizada;

d) Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, a **Contratada** deverá anexar à nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados;

Proposta Contrato pesquisa - MPMG (0386885) SEI 0012285/2017 / pg. 925

e) Na hipótese precedente, a **Contratante** efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor da possível multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação da justificativa apresentada.

f) O valor retido será restituído à **Contratada** caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

CLÁUSULA NONA – Dos Acréscimos ou Supressões

A **Contratada** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a **Contratante**, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

A inadimplência da **Contratada**, sem justificativa aceita pela **Contratante**, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93:

a) advertência escrita, quando a **Contratada** cometer faltas consideradas leves pela **Contratante**;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do serviço, até o trigésimo dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

c) Multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando o atraso injustificado na execução do serviço for superior a 30 (trinta) dias;

d) Multa de 20% (vinte por cento) em razão da não-execução do serviço, calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **Contratante**;

e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de obrigação acessória prevista em qualquer cláusula deste

Proposta Contrato pesquisa - MPMG (0386885) SEI 0012285/2017 / pg. 926

instrumento, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da **Contratante** (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na execução dos serviços, a **Contratante** terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

III – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da **Contratada** poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

IV– Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a **Contratada** a recolher a quantia devida à **Contratante**, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela **Contratante** ou valores retidos dos pagamentos devidos por esta;

V – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;

VI – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela **Contratante**;

VII – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

VIII – Na hipótese de a **Contratada** incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

IX – As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei nº 12.846/13, resguardada à **Contratada** o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes do mesmo diploma legal.

Proposta Contrato pesquisa - MPMG (0386885) SEI 0012285/2017 / pg. 927

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5° (quinto) dia seguinte à data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, mediante prévia justificativa, observado o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou em outro índice que venha substituí-lo, ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão deste contrato os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, independentemente de aviso ou notificação judicial, sem que caiba ressarcimento à **Contratada**, se a mesma incorrer em qualquer dos motivos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do supracitado artigo, ressalvado o disposto no art. 79, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

A **Contratante** fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, a proposta, o Anexo Único (Termo de Referência), o ato de motivação da Superintendente Administrativa, com a respectiva autoriza-

Proposta Contrato pesquisa - MPMG (0386885) SEI 0012285/2017 pg. 928

ção da Diretora-Geral e ratificação do Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e de suas alterações posteriores e aos princípios jurídicos aplicáveis.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2017.

Contratante:

Rômulo de Carvalho Ferraz
Procurador-Geral de Justiça
Adjunto Institucional

Helena Rosa Portes
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Leonardo Duque Barbabela
Promotor de Justiça

Contratada:

Carlos Antenor Barrios

Testemunhas:

1) Marcela Mussy
Analista do Ministério Público
MAMP 6118

2) Cláudia Fischer
Analista de contratos
CPF: 721.624.900-30

Proposta Contrato pesquisa - MPMG (0386885) SEI 0012285/2017 / pg. 929

ANEXO ÚNICO

CT N.º 173 /2017
CT SIAD N.º 9165114

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

A disponibilização de solução para gravação audiovisual de depoimentos e perícias, com licença de uso do software **DRS Inquérito** por tempo indeterminado, possibilitando seu armazenamento, gerenciamento e disponibilização destas informações, bem como a prestação de serviços de treinamento, suporte técnico e atualização de versões conforme especificações anexas.

2- JUSTIFICATIVA

A gravação em meio digital viabiliza uma maior celeridade processual, bem como melhora a segurança das informações e a fidedignidade dos eventos ocorridos em um depoimento, preservando, ainda, sua originalidade, permitindo sua conferencia quando necessária.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela **Contratada** compreendem a instalação do software nas salas de depoimentos e perícias, treinamento dos usuários e equipe técnica do CONTRATANTE, Suporte Técnico e atualizações de versões do software.

1. Serviços de Instalação e Configuração

Os serviços de instalação e configuração do **DRS Inquérito** serão realizados conforme cronograma a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE.

A licença de uso do software **DRS Inquérito** será instalada e configurada na sala de depoimentos e perícias, todos os seus componentes serão configurados e integrados a rede da CONTRATANTE.

2. Serviços de Treinamento

Os serviços de treinamento do **DRS Inquérito** serão realizados conforme cronograma a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE.

Serão realizados treinamentos por turma com até 06 usuários.

Serão realizados treinamentos específicos para a equipe técnica da CONTRATANTE para apoio no atendimento de suporte técnico.

Caberá à CONTRATANTE disponibilizar um técnico por equipe de implantação do **DRS Inquérito** para acompanhamento, suporte nas instalações e treinamento.

Proposta Contrato pesquisa - MPMG (0386885) SEI 0012285/2017 / pg. 930

3. Serviços de Suporte Técnico e Atualização de Versões

Durante o período de vigência do contrato, a **Contratada** Informática prestará toda a assistência técnica necessária de modo a mantê-la funcionando em operação constante.

Para isso, os usuários terão a sua disposição um *help-desk* via telefone, e-mail e a **Contratada** se coloca a disposição da CONTRATANTE para solucionar eventuais problemas através de conexão remota (WAN) dando maior agilidade na resolução dos mesmos.

Estes serviços correspondem as seguintes atividades:

Suporte técnico por telefone, e-mail (suporte@kenta.com.br) em dias úteis (de segunda a sexta-feira) das 08:00 às 18:00 horas horário de Brasília.

Fornecimento e implantação de versões atualizadas do sistema. A **Contratada** garante a atualização de releases, upgrades e novas versões do software proposto, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no período de vigência do contrato.

Os serviços de suporte técnico serão realizados remotamente pela **Contratada** aos usuários do **DRS Inquérito**. O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas da Rua Riachuelo 1098 | 1201 | Centro Histórico | Porto Alegre | RS | Brasil Telefone (51) 3290-7979 | CEP 90010-272 | www.kenta.com.br

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

A entrega da licença descrita deverá ser feita em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

4 – LOCAL DE ENTREGA:

Os itens devem ser entregues no almoxarifado Central da Diretoria de Material e Patrimônio - DMAP, localizado na Rodovia Anel Rodoviário – BR 040, KM 3,8, s/nº, bairro Palmeiras, em Belo Horizonte - MG.

5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

A Secretaria Executiva do Fundo Especial do Ministério público – FUNEMP será a unidade administrativa responsável pelo contrato.

Proposta Contrato pesquisa - MPMG (0386885) SEI 0012285/2017 / pg. 931

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria Geral de Logística

Departamento de Contratos e Atos Negociais

Divisão de Contratos de Prestração de Serviços

Empresa: Kenta Informática Ltda. - Período: 23/02/2016 a 22/02/2017 - 12 meses

Objeto: Atualização e Suporte Técnico dos Sistemas DRS Audiências
Proc. nº: 2015-085.024 **Contrato nº:** 003/0089/2016

Planilha Inicial

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atualização Versão 3.0 - DRS Audiências	62	R$ 1.371,37	R$ 85.024,94
2	Consultoria Técnica (horas)	200	R$ 220,00	R$ 44.000,00
			SubTotal:	R$ 129.024,94

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 meses)
3	Suporte Técnico e Atualização de Versões (mensal)	339	R$ 103,89	R$ 422.624,52
4	Suporte Técnico On Site (mensal)	1	R$ 7.480,19	R$ 89.762,28
			SubTotal:	R$ 512.386,80

Valor Global Inicial	R$ 641.411,74
Valor Mensal Inicial	R$ 53.450,98

01 - 1ª - Alteração Quantitativa.xlsx
Responsável: Adriano Melllo

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Diretoria Geral de Logística

Departamento de Contratos e Atos Negociais

Divisão de Contratos de Prestração de Serviços

Empresa: Kenta Informática Ltda. - Período: 23/02/2016 a 22/02/2017

Objeto: Atualização e Suporte Técnico dos Sistemas DRS Audiências
Proc. nº: 2015-085024 **Contrato nº:** 003/089/2016

Planilha da Alteração a partir de 01/08/2016

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Atualização Versão 3.0 - DRS Audiências	16	R$ 1.371,37	R$ 21.941,92
			SubTotal (a):	R$ 21.941,92

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (06 meses e 22 dias)[1]
3	Suporte Técnico e Atualização de Versões (mensal)	16	R$ 103,89	R$ 11.192,42
			SubTotal (b):	R$ 11.192,42

Valor Total da Alteração (a + b)	R$ 33.134,34
Valor Mensal da Alteração (total da Alteração / 6)[2]	R$ 5.522,39

[1] - O valor do suporte técnico foi considerado o período de 06 meses e 22 dias, sendo calculado da seguinte forma: ((16 x 103,89 x 6)+(16 x 103,89 / 30 x 22));
[2] - O Valor Mensal foi considerado o valor Total da Alteração dividido por 6;

01 - 1ª - Alteração Quantitativa.xlsx
Responsável: Adriano Melllo

Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Diretoria Geral de Logística
Departamento de Contratos e Atos Negociais
Divisão de Contratos de Prestação de Serviços

Objeto: Atualização e Suporte Técnico dos Sistemas DRS Audiências
Proc. nº: 2015-085.024 Contrato nº: 003/089/2016
Empresa: Kenta Informática Ltda.

RESUMO DA ALTERAÇÃO QUANTITATIVA

Valor Global Inicial	R$	641.411,74
Valor Mensal Inicial	R$	53.450,98
Valor Mensal da Alteração	R$	5.522,39
Valor Mensal Praticado	R$	58.973,37
Valor Total da Alteração	R$	33.134,34

Percentual Acumulado s/ o valor Mensal	10,3317%
Percentual da Alteração s/ o valor Global	5,1658%

Porto Alegre, 26 de fevereiro de 2018.

Proposta **P18016**

Ao
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

PROPOSTA DE TRABALHO

A presente proposta define as condições para a prestação de serviços referentes ao software **DRS Audiências** utilizado para a gravação das audiências, com captura do áudio e vídeo da audiência, gravação digital, armazenamento, gerenciamento e disponibilização destas informações, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (CONTRATANTE).

SOLUÇÃO

A solução proposta contempla o software DRS Audiências, de propriedade da KENTA Informática, em salas de Audiências da CONTRATANTE. Consiste no recebimento dos sinais de áudio e vídeo, fornecidos pelos equipamentos instalados nas salas de audiência, gravação digital destes sinais e envio dos arquivos gerados para um Servidor de Dados. O Servidor de Dados é o repositório dos arquivos gerados para o acervo das audiências e para acesso destes arquivos pelos usuários do sistema.

Serão fornecidos os seguintes itens:

Serviços

- Serviços de Instalação e Configuração.
- Serviços de Suporte Técnico remoto e Atualização de versões do Software.
- Serviços de Suporte Técnico on-site;
- Serviços de Consultoria/Desenvolvimento.

Estrutura física de responsabilidade do CONTRATANTE

- Infraestrutura de rede de dados com pontos lógicos onde necessários.
- Servidor de Firewall para segurança da rede e serviços de configuração do servidor de dados.
- Servidor e Banco de Dados.
- Equipamentos para a captura de áudio e vídeo compatíveis com a Solução DRS.
- Rede elétrica.

RESPONSABILIDADES

Da KENTA:

- Manter a equipe, em quantidade e qualidade de recursos humanos suficientes para implantação do projeto dentro dos prazos e condições acordadas;
- Manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação interna CONTRATANTE que vier a ter contato em função da execução dos serviços;
- Indicar um representante da empresa para ser o interlocutor quanto à execução dos serviços contratados.

Do Cliente:

- Fornecer todas as informações importantes e pertinentes ao assunto, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;
- Validar e homologar os entregáveis do projeto;
- Comunicar a KENTA imediatamente, de forma formal ou informal, dependendo do caso, sempre que constatar problemas ou dificuldades relacionadas ao projeto;
- Indicar o representante para ser o interlocutor junto a KENTA quanto à execução dos serviços contratados.
- Fornecer a infraestrutura necessária para finalizar o projeto.

Mútuas:

- Formalizar, através de documentos assinados: reuniões, comunicados, aprovações, decisões, padrões de qualidade, documentos gerados pelo projeto;
- Revisar e aprovar alterações de escopo, recursos e tempo.

DIREITOS DE PROPRIEDADE

O software **DRS Audiências**, objeto desta proposta, incluindo todas as modificações que vierem a ser solicitadas é de propriedade exclusiva da KENTA Informática S.A.
Todos os produtos, Bancos de Dados e Arquivos de Áudio e Vídeo, gerados pelo Cliente com a utilização da Solução **DRS** são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, permanecendo com o mesmo após o final do contrato.

SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela Kenta compreendem a instalação do software nas salas de Audiências, Suporte Técnico remoto e atualizações de versões do software, Suporte técnico on-site e Consultoria.

1. Serviços de Instalação e Configuração

- Os serviços de instalação e configuração do **DRS Audiências** serão realizados conforme cronograma a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE.
- As licenças de uso do software DRS Audiências serão instaladas e configuradas nas salas de Audiências, todos os seus componentes serão configurados e integrados a rede da CONTRATANTE.

2. Serviços de Suporte Técnico Remoto e Atualização de Versões

Durante o período de vigência do contrato, a Kenta Informática prestará toda a assistência técnica necessária de modo a mantê-la funcionando em operação constante.

Para isso, os usuários terão a sua disposição um *help-desk* via telefone, e-mail e a Kenta se coloca a disposição da CONTRATANTE para solucionar eventuais problemas através de conexão remota dando maior agilidade na resolução dos mesmos.

Estes serviços correspondem as seguintes atividades:

- Suporte técnico por telefone, e-mail (suporte@kenta.com.br) em dias úteis (de segunda a sexta-feira) das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília).
- Fornecimento e disponibilização de versões atualizadas do sistema. A Kenta garante a atualização de releases, upgrades e novas versões do software proposto, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no período de vigência do contrato.

Os serviços de suporte técnico serão realizados remotamente pela Kenta Informática aos usuários do DRS Audiências. O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas da CONTRATANTE, treinadas pela Kenta para desenvolver estas atividades.

Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o Suporte Técnico poderá ser realizado através da visita de um técnico da empresa, no local. A visita será previamente agendada.

3. Serviços de Suporte Técnico On-site

A Kenta disponibilizará um Consultor de Suporte Técnico para atendimento exclusivo ao CONTRATANTE na cidade de Brasília/DF, objetivando agilizar o atendimento, auxiliar na resolução de eventuais problemas técnicos, realizar treinamentos e principalmente ser o canal de ligação direta entre as equipes técnicas da Kenta e do CONTRATANTE.

4. Serviços de Consultoria Técnica Especializada

Este item refere-se à prestação de serviço de Consultoria, desenvolvimento de novas funções ou rotinas que não fazem parte da solução ora oferecida, ou o desenvolvimento de sistemas ou rotinas específicas desde que relacionada à solução adotada.

INVESTIMENTO

Nos valores abaixo já estão incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	U.N.	QTDE.	CUSTO UNITARIO ESTIMADO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Serviços de instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Por Licença de Uso	142	1.298,00	184.316,00
2	Serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses).	Por Licença de Uso	249	1.617,00	402.633,00
3	Serviços de Suporte técnico On-Site por licença em utilização (pelo período de 12 meses).	Por Licença de Uso	358	1.165,00	417.070,00
4	Consultoria técnica Especializada (por demanda)	Hora	1650	250,00	412.500,00

Considerações sobre esta modalidade de Aquisição:

- Os pagamentos dos itens 1 e 4 serão realizados após sua prestação, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- Os pagamentos dos itens 2 e 3 serão realizados conforme a quantidade de Licenças de Uso ativas, mediante apresentação da Nota Fiscal.

PRAZOS

- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- O Contrato terá a validade de 12 meses, podendo ser renovado no final deste período;
- Na renovação, o valor contratual será reajustado com base no índice do IPCA ou outro índice acordado, dos últimos 12 meses.
- O prazo para início da implantação da solução será definido posteriormente em conjunto com a CONTRATANTE.

Atenciosamente,

Claudia Okada
Analista Comercial
kenta@kenta.com.br

REF: PA 0012285/2017

De ordem,

à SEPJE e SEG

Tendo em consideração o despacho 0375550 da Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento à pasta V deste P.A, encaminho o presente para a Secretaria Especial do Processo Judicial Eletrônico visando conhecimento e à Secretaria-Geral para deliberação.

Atenciosamente,

Brasília, em 28 de fevereiro de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Ednilza Silva Soares**, **Técnico Judiciário**, em 28/02/2018, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0387405** e o código CRC **7B53C3C7**.

REF: PA 0012285/2017

Ciente.

À SEG.

Brasília, em 01 de março de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Declieux Dias Dantas**, **Secretário(a) Especial**, em 01/03/2018, às 17:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0389779** e o código CRC **6B9EC721**.

P.A. nº 12.285/2017.

Encaminhe-se à Assessoria de Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança da Informação, para manifestação sobre a proposição da Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento no expediente 0375550.

Brasília, DF, 2 de março de 2018.

RAFAEL ARCANJO REIS
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do TJDFT

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Arcanjo Reis**, **Secretário-Geral Substituto**, em 05/03/2018, às 13:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0390964** e o código CRC **CD311453**.

REF: PA 0012285/2017

O processo trata de aquisição de solução para gravação digital de audiências, com suporte técnico remoto e on-site e atualização das versões do software.

Impõe registrar que o presente processo encontra-se apensado ao PA SEI 22.515/2017, no qual analisa-se a possibilidade de conversão das licenças DRS Audiências do TJDFT por licenças Corporativas, onde o TJDFT teria autonomia para instalar quantas licenças necessitasse, sem a necessidade de pagamento pelas mesmas.

Contudo, em atendimento ao Despacho SEG 0390964 que requer a manifetação desta Assessoria sobre a proposição da Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT no expediente 0375550, esta AGSI observa os seguintes pontos:

1 - O item 001 da tabela proposta seria desnecessário, conforme relatado no item 4 do Despacho SURAT 0286017 do PA SEI 22515/2017 *"4 - Os serviços de instalação e treinamento podem ser executados por servidores do TJDFT sem nenhum problema, visto que, acompanhamos as instalações das licenças na primeira fase."*;

2 - Para o item 002 da mesma tabela,

entendemos que a quantidade requerida deveria ser de 251 (109 existentes + 142 a serem instaladas);

3 - Em relação ao item 003, entendemos que a quantidade requerida deveria ser também de 251, já que as outras 107 licenças são referentes a outro software (PSS) que atende satisfatoriamente e é objeto de suporte e atualização por meio do PA 12860/2017, conforme relatado nos itens 3 e 6 do Despacho SERSAV 0332761 do PA 22515/2017:

- "3.Desde o ano de 2004 que esse Sistema vem atendendo, satisfatoriamente, as necessidades desse TJDFT. Durante esse período o suporte técnico realizado pela KENTA INFORMÁTICA S/A, desenvolvedora do Sistema, sempre foi realizado com primazia."

- "6.Atualmente o Sistema PSS apresenta limitações técnicas, no módulo taquigrafia, utilizado pela SUAPO, carecendo de ser atualizado. E, esta necessidade será atendida com a atualização/customização mencionada anteriormente, caso se concretize a contratação pretendida no PA N. 12860/2017. Para esta demanda há o PA físico de número 10.012/2015."

Por fim, apesar da aparente economia de recursos referente ao licenciamento e vantagens em se manter uma única solução, cabe observar a brutal diferença dos preços dos serviços ofertados, conforme relatado no item 7 do Despacho CJA 0295943 do PA 225154/2017.

Tendo em vista que o assunto ainda está sendo discutido pelas áreas técnicas no processo principal (PA SEI 22.515/2017), cumpre restituir estes autos à SEG para aguardar o deslinde da questão.

Brasília, em 06 de março de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Nadja de Alencar Cesar Zubcov**, **Analista Judiciário**, em 06/03/2018, às 17:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0393820** e o código CRC **1EDA9BCB**.

P.A. nº 12.285/2017

Encaminhe-se à Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, para, nos termos recomendados pela Assessoria de Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança da Informação, 0393820, que se aguarde definição da matéria no processo principal, Processo Adminstrativo nº 0022515/2017.

Brasília, DF, 7 de março de 2018.

RAFAEL ARCANJO REIS
Chefe de Gabinete da Secretaria-Geral do TJDFT

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Arcanjo Reis**, **Secretário-Geral Substituto**, em 07/03/2018, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0394932** e o código CRC **36E55EA2**.

REF: PA 0012285/2017

De ordem,

à SURAT

para ciência dos despachos 0389779 e 0393820 da SEPJE e AGSI respectivamente, e conforme despacho 0394932 da SEG, aguardar definição da matéria no processo principal, Processo Adminstrativo nº 0022515/2017.

Atenciosamente,

Brasília, em 07 de março de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Ednilza Silva Soares**, **Técnico Judiciário**, em 07/03/2018, às 16:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0395703** e o código CRC **D57218EB**.

REF: PA 0012285/2017

À SEG,

Por competência.

Brasília, em 13 de março de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Gleyce Kelly Magalhães de Oliveira**, **Técnico Judiciário**, em 13/03/2018, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0401927** e o código CRC **0DF8AD05**.

REF: PA 0012285/2017

Considerando as informações trazidas pelo setores técnicos no PA 22515/2017, relacionado aos presentes autos, em especial da SUDES (0312038) de que, pelo aspecto técnico, a utilização de uma única solução de gravação seria a melhor opção e do SERSAV (0332761), ao apontar que caso nova ferramenta de gravação seja adotada, deve ser compatível com arquivos gerados PSS, sob pena de não poder usar arquivos gerados ao longo dos 13 anos, bem como as demais manifestações prestadas neste PA, encaminhe-se à SETEC para análise e manifestação quanto as questões técnicas relativas à escolha de receber as licenças coorporativas do software DRS Audiências, sem custos de licenciamento adicional, sendo as mesmas por prazo indeterminado, conforme Ofício Kenta 0282805 ou prosseguir na presente licitação.

Celso de Oliveira e Sousa Neto
Secretário Geral do TJDFT

Brasília, em 19 de março de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Arcanjo Reis**, **Secretário-Geral Substituto**, em 19/03/2018, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0407786** e o código CRC **CD451FCB**.

REF: PA 0012285/2017

À SETIC,

Com vistas à SURAT/SERSAV.

Conforme informado no despacho 0333816 (PA 0022515/2017), eventual análise de impactos na infraestrutura depende das avaliações prévias entre os sistemas DRS e o possível substituto.

Como a SETEC não tem competência para apontar questões técnicas dos sistemas envolvidos, sugerimos que a área técnica verifique junto à Contratada se o novo sistema vai contemplar a conversão dos arquivos gerados ao longo dos 13 anos.

SETEC, em 19 de março de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Carvalho Santos**, **Secretário(a)**, em 26/03/2018, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0408544** e o código CRC **9C4A53DD**.

REF: PA 0012285/2017

Ao Senhor Supervisor do SERSAV.

Para informar, conforme solicitado no Despacho SETEC 0408544.

Brasília, em 26 de março de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Regis Peres Alvim**, **Técnico Judiciário**, em 26/03/2018, às 14:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0415810** e o código CRC **328B28E0**.

Henrique de Melo Cavalcanti - SERSAV

De: Clodoaldo Stefani da Silva - SERSAV
Enviado em: segunda-feira, 26 de março de 2018 17:30
Para: Marco Trindade; barrios@kenta.com.br
Cc: Henrique de Melo Cavalcanti - SERSAV
Assunto: Questionamentos referente ao PA N. 12285/2017 do TJDFT

Prezados,

Vimos consultar se é possível compatibilizar o acesso aos arquivos gerados pelo Sistema PSS, instalado e em funcionamento no TJDFT há mais de 13 anos, nos Juizados Especiais, nos Tribunais do Júri, nas Turmas, nas Câmaras e no Plenário, junto ao Sistema DRS. Questionamos ainda, se o acesso aos referidos arquivos gerados, caso possível, se é pleno ou se há alguma restrição e, também, se carecerá de alguma intervenção técnica por parte do TJDFT.
Por fim, questionamos se a referida integração de arquivos gerados pelo Sistema PSS com o novo Sistema DRS já ocorreu em algum outro Órgão. E, se sim, favor listá-lo(s) e tecer comentário que julgue relevante, tendo como referência o cenário atual do TJDFT.

Atenciosamente,

TJDFT

Clodoaldo Stefani da Silva
Supervisor - SERSAV
SETIC - Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação
SURAT - Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento
SERSAV - Serviço de Suporte a Sistemas de Áudio e Vídeo
(61) 3103 - 4059
Clodoaldo.silva@tjdft.jus.br

Porto Alegre, 26 de Março 2018.

Ofício nº 026/2018-CONTR

A
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios – TJ DFT
A/C Sr. Clodoaldo Stefani da Silva

Ref. Migração sistema PSS para o sistema DRS

Prezado Senhor,

A empresa Kenta Informática S.A., inscrita no CNPJ nº 01.276.330/0001-77, com sede na Rua Riachuelo, 1098 – Sala 1201 – Centro Histórico de Porto Alegre/RS – CEP: 90.010-272, em atendimento a sua solicitação, vem através deste, esclarecer que para a migração do atual sistema PSS utilizado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJ DFT) para a tecnologia DRS, serão desenvolvidas customizações que irão permitir a continuidade das consultas na base de dados tanto das audiências de primeiro grau quanto de segundo grau, geradas pelo PSS.

Informamos que migrações semelhantes foram realizadas com êxito em outros órgãos como TJ RS, STM, TJ PB e TRF1.

Atenciosamente,

Kenta Informática S.A.
Carlos Antenor Barrios
Diretor Presidente

REF: PA 0012285/2017

À SURAT,

Este Serviço de Suporte a Sistemas de Áudio e Vídeo em atendimento ao despacho SETIC (0415810), encaminha o Ofício nº 26, da prestadora KENTA (0417833), com resposta ao questionamento quanto a conversão dos arquivos na migração do sistema PSS para a tecnologia DRS, informando que serão desenvolvidas customizações que irão permitir a continuidade das consultas na base de dados tanto das audiências de primeiro grau quanto de segundo grau, geradas pelo PSS, que migrações semelhantes foram realizadas com êxito em outros órgãos como TJ RS, STM, TJ PB e TRF1.

Brasília, em 27 de março de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Henrique de Melo Cavalcanti**, **Técnico Judiciário**, em 27/03/2018, às 18:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0417912** e o código CRC **F31CE4D1**.

REF: PA 0012285/2017

À SETEC,

Conforme determinado em reunião na SEG, encaminho o presente PA para subsidiar o despacho, através das informações contidas no despacho SURAT (0375550).

Brasília, em 10 de abril de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 30/05/2018, às 18:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0428548** e o código CRC **CFE92FE9**.

REF: PA 0012285/2017

Ao Senhor Secretário-Geral

Em reposta ao solicitado no Despacho SEG nº 0407786, tecemos as seguintes manifestações técnicas em relação aos diversos prismas de análise:

1. Modelo de Licenciamento

O modelo de licenciamento do DRS Audiências versão Corporativa se assemelha ao do software tipo *Freeware.* Cumpre-nos informar a diferença entre os licenciamentos *Freeware* e *Open Source* (código aberto): o primeiro possui código compilado e proprietário, enquanto o último possui código-fonte acessível que permite estudo mais aprofundado do seu funcionamento. Existem ainda softwares do tipo *Trial* e *Shareware* (voltados para demonstração) que apresentam limitações e tempo máximo de utilização, mas que se afastam do escopo aqui tratado ,conforme declarado no ofício 0282805.

Todo software (comercial, *Freeware*, *Open Source*, etc.) disponibiliza um termo de licenciamento com as condições de uso, limitações, permissões, proibições e declarações de propriedade intelectual. Não foi localizado no processo termo similar que pudesse oferecer maior análise.

Ressaltamos que software distribuído gratuitamente não implica em ausência de custos para o Tribunal, visto que deve ser considerado para qualquer aquisição de TI o TCO (*Total Cost Ownership*) que é o custo agregado

envolvendo suporte e operação de terceiros, seja por contratos vigentes (mais2x, CTIS, etc.) ou novos, alocação de esforço de servidores da Casa (que também custam às folhas de pagamento), treinamentos, aquisição de componentes de infraestrutura que sustentam o software, dentre outros.

O estudo 0431096 publicado pela Gartner fortalece este entendimento quando faz a seguinte colocação:

> Software livre oferece muitas vantagens sobre os produtos de software proprietários. No entanto, como todos os dilemas da vida, essas vantagens trazem custos e riscos que devem ser considerados antes de sua adoção.
>
> O custo é frequentemente citado como o principal motivador para o uso de software livre. Afinal, se o software é gratuito, isso não significa que a TI economiza dinheiro? Não necessariamente. Custos de aquisição de software geralmente são uma pequena parte de qualquer solução de TI. Em muitos casos, os custos de software são normalmente inferiores a 5% do custo total de propriedade de um determinado projeto.
>
> Jonathan Schwartz, Presidente da Sun, tem falado do software livre como "... livre como um cachorrinho doado". Em outras palavras, embora o filhote seja grátis, alimentação e contas de veterinário (e o ocasional dano aos móveis de casa) não são - basta perguntar a qualquer dono de cachorro para validação desta teoria. (Livre Tradução).

2. Modelo de Comercialização

Nitidamente, a empresa Kenta está alterando seu paradigma de comercialização de produtos para comercialização de serviços, visando maior tempo de relacionamento e entrega de seu maior valor aos clientes. Esta é uma tendência de mercado, visto que várias fabricantes de software, como Red Hat, VMware, Microsoft e Oracle vêm adotando esta mesma prática sob o nome de "subscrições". Analogamente, é cada vez mais comum que operadoras de Telecom forneçam *smartphones* de ponta gratuitamente para clientes que contratem seus melhores planos, havendo uma inversão de valores: a prestação do serviço é prioritária comparada ao produto.

Ao afirmar no Ofício 0282805 que *"A contratação dos serviços referenciados não é de*

caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato", a empresa reconhece a necessidade do suporte técnico para pleno funcionamento, apesar de concordar que o contratante pode atuar até certo nível de execução.

3. Continuidade da Gravação de Audiências

Visando à Meta 9 do CNJ, o DRS Audiências foi instalado em todas as varas criminais e no núcleo de audiência de custódia do TJDFT. O software está em plena operação com mais de 50 mil audiências gravadas. Foi planejada a expansão para todas as demais varas, conforme aprovado no Plano de Contratações de 2017 que culminou no Registro de Preço do Kit do hardware de gravação PA 0010039/2017 e no projeto de ampliação do licenciamento proposto neste PA. Não houve relatos de interrupções graves envolvendo a solução desde a implantação até o presente momento.

Por outro lado, está instalado nos Juizados Especiais Cíveis, Turmas, Câmaras e Plenário do TJDFT, o software PSS que, diferentemente do DRS, faz apenas gravação do áudio, sendo operado pela equipe de taquigrafia. O software PSS possui uma série de limitações, encontra-se defasado e sem suporte técnico desde 2016, e já apresentou vários episódios de falhas que, com bastante dificuldade, puderam ser recuperadas pela nossa equipe de TI com base em orientações da fabricante Kenta. A título de exemplo, a Ata 0121127 relata:

> (...) Os depoimentos e o aparte do Ministério Público **foram gravados por meio eletrônico, no sistema PSS**. Após as perguntas do MM. Juiz Presidente às testemunhas, o MM. Juiz deu a palavra ao representante do Ministério Público, à assistente de acusação, à Defesa, e aos Senhores Jurados para realizarem perguntas às testemunhas. Durante o interrogatório da acusada Lorena, a 5ª jurada formulou perguntas, às 19h35, **cujas respostas não foram gravadas por falha no sistema** (...) (Grifo nosso)

A empresa afirma no

documento 0417833 que o DRS Audiências conseguiria absorver o PSS, por experiência de outros órgãos, mas que seriam necessárias customizações para unificar a consulta de bases de dados de gravações da primeira e segunda instância. Não ficaram claros a forma, os custos e os prazos para contratação da referida customização. Foi juntada a proposta de preços 0386904 que prevê no Item 4 uma "*Consultoria técnica Especializada (por demanda)"* que aparentemente poderia ser utilizada nesse escopo.

Diante da finalidade e da grande utilização, fica clara a relevância da continuidade da gravação de audiências, no âmbito do primeiro e segundo grau, bem como os impactos provenientes de uma interrupção ou degradação deste serviço.

4. Arquitetura e Compatibilidade do Software

O software DRS Audiências faz uso de arquitetura cliente-servidor, exigindo instalação e configuração em cada microcomputador destinado à gravação, além da disponibilidade de outros recursos de infraestrutura. Na parte cliente (executada nas salas de audiência), existe a interface gráfica da gravação operada pelo Secretário de Audiência. Do lado do computador servidor, existe o banco de dados Oracle, responsável pelo armazenamento dos metadados das gravações.

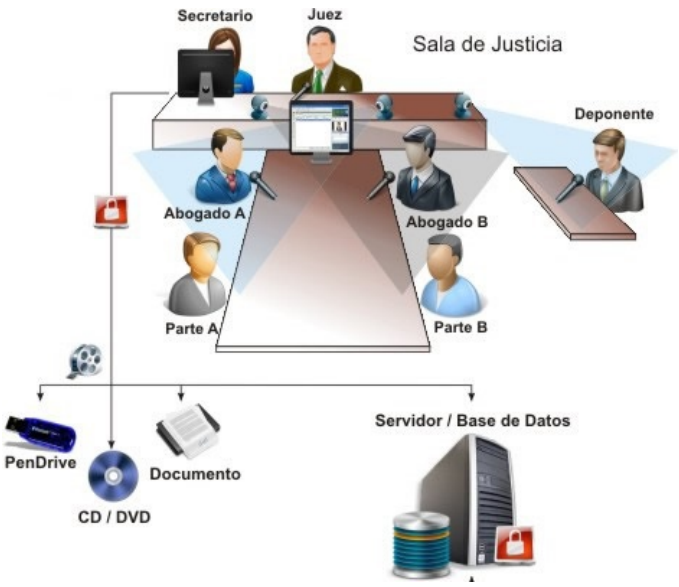

As imagens permanecem temporariamente nos microcomputadores de gravação e depois são transferidas

automaticamente para o sistema de armazenamento (*storage*). Para a autenticação e controle de acesso dos usuários é utilizado o serviço do AD (*Active Directory*) que já está disponível na rede do Tribunal.

Toda infraestrutura de tecnologia, incluindo a rede de dados, sistema de banco de dados Oracle, *storages* e microcomputadores, kit de equipamentos de áudio e vídeo (*webcam*, mesa de controle e microfones) e AD estão sob responsabilidade das equipes de TI do TJDFT. Cabe ressaltar que no microcomputador de gravação, o software faz uso de CODECs de áudio e vídeo além de chamadas de sistema do Microsoft Windows.

Cabe ressaltar que qualquer evolução nos componentes de infraestrutura podem interferir na compatibilidade do sistema DRS Audiências. Por exemplo, uma atualização do Oracle para versão mais recente (12c Release 2) pode alterar parâmetros ou até mesmo descontinuar determinada função SQL; a instalação de nova versão de Windows pode alterar o comportamento de bibliotecas e substituir CODECs de áudio e vídeo; modernizações de *storage* podem modificar o método de acesso aos volumes de dados, atualmente CIFS; modernizações dos sistemas judiciais certamente alterarão os métodos de intercâmbio de informações configurados atualmente no DRS Audiências.

A título de ilustração, a versão 12c Release 2 do Oracle descontinuou algumas funcionalidades do sistema de banco de dados, conforme relatado em https://docs.oracle.com/en/database/oracle/oracle-database/12.2/upgrd/behavior-change-deprecate-desupport-oracle-12c-rel-2.html . Como o código-fonte e a *expertise* do DRS Audiências são proprietários, não é possível saber quais funcionalidades do banco de dados são utilizadas.

5. Suporte Técnico, Garantia e Atualizações

Atualmente, o PSS encontra-se sem suporte técnico da empresa, impedindo correções e atualizações. Em caso de incidentes graves, existe o risco de paralisação completa. Quanto ao DRS, o suporte por meio de acesso remoto ainda está

ativo. Para os demais componentes da infraestrutura tecnológica necessários ao funcionamento do DRS Audiências, segue um sumário situacional:

- **Storage:** Atualmente conta com suporte técnico previsto pela garantia, com vencimento em novembro de 2018 (PA 10102/2015, 18769/2016 e SEI 6676/2018);
- **Banco de dados Oracle:** Plenamente licenciado e com suporte técnico ativo, com vencimento do suporte em dezembro de 2018 (PA 16022/2013, SEI 0014603/2017 e SEI 6962/2018);
- **Kits de gravação:** Os kits adquiridos em 2016 já estão fora da garantia. Devido a robustez e durabilidade dos equipamentos, a probabilidade de falhas é reduzida e pode ser contingenciada momentaneamente com o deslocamento de outros kits e reposição de peças avulsas. Existe ainda o Registro de Preços do TJDFT para instrumentalizar a segunda fase da gravação de audiência (PA 0010039/2017);
- **Rede da dados:** Equipamentos (switches e roteadores) dos fóruns estão bastante defasados. Processo de registro de preços está em fase final (SEI 0009246/2017).

O software DRS Audiências depende do pleno funcionamento de todos os componentes elencados e, para o caso de incidentes complexos e atualizações, depende de um suporte técnico especializado do fabricante.

7. Critérios de Convergência

A convergência no âmbito das soluções de tecnologia da informação é tecnicamente bem-vinda, pois resulta em padronização de procedimentos, foco e aprofundamento nas ações de capacitação, redução dos custos operacionais e administrativos, melhoria no tempo de diagnóstico e remediação de incidentes, otimização das plataformas de infraestrutura, que, quase sempre, resultam em economicidade e celeridade para os órgãos. Não se opina aqui pela restrição de marcas, mas pela busca de um parque tecnológico mais homogêneo, seja em modelo arquitetural, linguagens e versões de softwares ou requisitos de infraestrutura.

Por exemplo, se, hipoteticamente, fosse adquirido um novo software de gravação em modelo *web* (similar ao Youtube) para complementar as demais varas, sem critérios de convergência tecnológica, poderia demandar a contratação de licenças de novo sistema de banco de dados DB2, licenças de plataformas IBM Websphere, treinamentos para o corpo técnico e para os usuários, elaboração de novos

procedimentos de atendimento, ampliação dos links de dados, dentre outros. Ainda assim, os demais softwares de gravação já implantados teriam que ser mantidos, aumentando a complexidade e os custos contratuais, administrativos e técnicos.

Após análise dos autos relacionados (0012860/2017, 0012285/2017, 0022515/2017), foi verificada uma estratégia não convergente para tratar do objeto da gravação de audiências do Tribunal nas seguintes linhas de ação:

- Contratação de licenças e suporte do software de gravação DRS Audiências - Fase 1;
- Novo processo de aquisição de licenças DRS Audiências para atendimento das demais varas - Fase 2;
- Novo processo de suporte técnico e manutenção relacionado ao software PSS;
- Novo processo de contratação do software DRS Plenário para substituição do PSS;
- Avaliação de solução gratuita de gravação do CNJ para atendimento das demais varas - Fase 2.

8. Integração com Outros Sistemas

Devido ao relacionamento com o processo judicial, o software de gravação precisa se integrar a outros sistemas da Casa. Na primeira implantação do DRS, um componente de integração foi desenvolvido e customizado pela empresa Kenta para intercâmbio de informações com o SISTJ por meio de *webservices*.

Com a expansão do PJe e a modernização de outros sistemas judiciais, certamente haverá a necessidade de adequar a integração tanto do lado do DRS quanto do lado dos sistemas próprios. Nessa seara, algumas questões não foram completamente respondidas: Como associar os processos eletrônicos no DRS? Como anexar imagens da gravação nos autos eletrônicos? Como criar elos nos sistemas legados, VB e Java? Como evitar replicação de dados nos diferentes sistemas?

A medida mais simples e econômica certamente seria desenvolver interfaces de integração para que os sistemas possam invocar as imagens mantidas no DRS, sem a necessidade de replicação de dados. Contudo, a lógica de organização das imagens no *storage*, o dicionário do banco de dados e respectivos ponteiros para as imagens, bem como os métodos utilizados são ofuscados pelo código compilado e proprietário.

9. Dependência Tecnológica

Fator crucial a ser observado é a dependência tecnológica em relação à fabricante do software. Devemos sempre buscar capacidade interna para absorver a tecnologia (respeitadas as limitações dos softwares proprietários) e migrar para outras soluções de acordo com a conveniência, oportunidade e vantajosidade, especialmente no caso de descontinuidade ou obsolescência da fabricante.

Nesse sentido, devem existir meios de acesso aos dados, que são de propriedade do TJDFT, com independência do software de gravação envolvido. O DRS Audiências faz uso de bibliotecas e CODECs padronizados e abertos no mercado, o que possibilita a visualização das gravações em outros aplicativos. No entanto, os vídeos são organizados e indexados em uma lógica desconhecida, e não podem ser contextualizados por mero acesso ao *storage*. Logo, de nada adianta a visualização sem que haja correlação com o processo judicial.

No banco de dados residem os metadados (descritores dos dados e dos vídeos) além de informações de controle que dão sentido ao que é armazenado no *storage*. Contudo, não foi localizado um dicionário dos dados, nem documentação do modelo relacional, s.m.j., que permita entendimento da lógica de acesso aos vídeos e da integração com os sistemas judiciais. Sendo assim, apesar de termos acesso a todos os dados gravados pela solução, não temos domínio sobre a estruturação e semântica desses dados, criando uma dependência tecnológica e dificultando qualquer iniciativa de migração e, até mesmo, de integração com novos sistemas da Casa.

Quanto aos aspectos mais operacionais, como instalação e configuração do software nos computadores de gravação e conexão dos equipamentos do Kit, as equipes de atendimento absorveram os procedimentos mais comuns, possibilitando certa independência em relação à empresa. No tocante aos componentes de infraestrutura, contamos com equipes capacitadas em Oracle, redes de comunicação, *storages* e Active Directory e, ainda, com suporte técnico especializado.

10. Análise dos Riscos

Diante das manifestações colocadas até o momento, conclui-se que o posicionamento técnico desta SETEC trata, na verdade, de uma questão de análise de riscos. Considerando o cenário em que serão aceitas as licenças corporativas do DRS Audiências, sem custos de licenciamento e sem a contratação de suporte técnico, e que a premissa é a continuidade da gravação de audiências com o mesmo nível de qualidade, disponibilidade e capacidade, foi estruturada a seguinte análise de riscos com as ameaças mais prováveis:

Planilha de Análise e Avaliação de Riscos					
Tipo de Escopo	○ Processo ○ Ambiente ◉ Tipo de Ativo				
Avaliador	Luiz Fernando Sirotheau Serique Junior				
Escopo escolhido	Gravação digital de audiências				
Níveis	1-Muito Baixo; 2-Baixo; 3-Médio; 4-Alto; 5-Muito Alto				
Nome do Ativo	**Ameaça**	**P**	**I**	**Risco**	**Justificativa**
Software de Gravação de Audiência	Inoperância devido a bug	2	5	**10**	Bugs graves são raros em softwares com grande maturidade. Caso ocorram, não será possível remediar tendo em vista que não temos conhecimento do código nem contrato de suporte e atualização.
	Incompatibilidade com a infraestrutura	2	3	**6**	As evoluções dos protocolos de infraestrutura costumam manter a retrocompatibilidade. Poderá ser mantido estado anterior até solução da incompatibilidade.
	Incompatibilidade com o microcomputador	4	3	**12**	Alterações nos ambientes desktop são mais corriqueiras e podem afetar as bibliotecas usadas. Poderá ser mantido estado anterior até solução da incompatibilidade.
	Falta de espaço no storage	2	3	**6**	Contratos de manutenção e expansão do armazenamento são prioritários, contudo com o contigenciamento podem ser impactados. Atualmente a capacidade é de 1 *petabyte* bruto. Podem ser adotadas políticas de racionamento.
	Falha no acesso ao banco de dados	1	4	**4**	Falhas longas nos bancos de dados são incomuns quando mantém-se os canais de suporte. A incompatibilidade entre versões é rara e se acontecer pode ser mantido o estado anterior até solução.
	Incapacidade na integração	5	4	**20**	As equipes não possuem conhecimento do código, da estrutura do banco de dados e do sistema de arquivos das imagens. Podem ser solicitadas documentações adicionais.
	Incapacidade no atendimento	2	4	**8**	Os contratos de UST são prioritários, mas o contingeciamento pode impactar. Haveria lentidão nas soluções.
	Incapacidade na migração de solução	5	4	**20**	As equipes não possuem conhecimento do código, da estrutura do banco de dados e do sistema de arquivos das imagens. Podem ser solicitadas documentações adicionais.

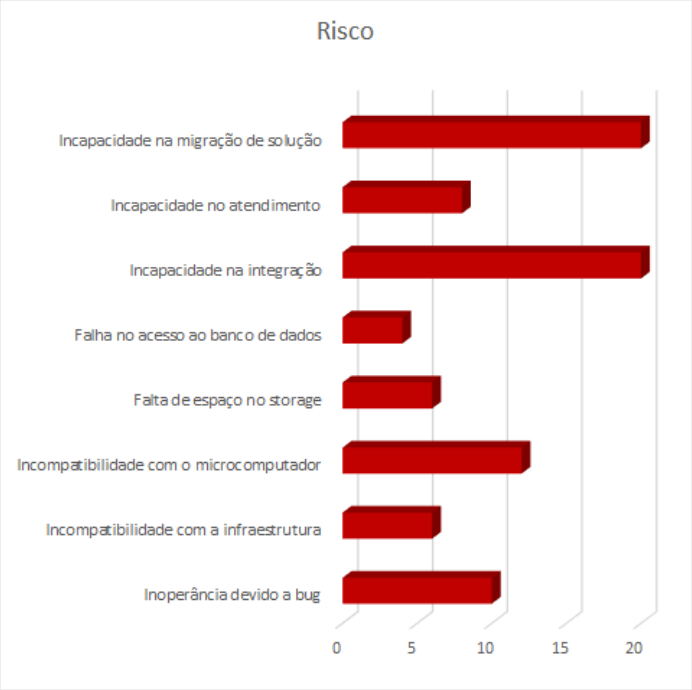

11. Recomendações de Tratamento dos Riscos

a) Inoperância devido à bug: Foi considerada como uma ameaça de médio risco devido à maturidade do software DRS Audiências. Porém, caso ocorra, a única medida possível é a aplicação da correção por parte da fabricante, pois só ela detém o código-fonte, ou a troca por outra solução. Recomendamos avaliar junto à empresa se atualizações corretivas, para sanar bugs e falhas críticas, seriam disponibilizadas nas versões corporativas, sem ônus. De toda sorte, dependendo da extensão do dano causado por um *bug*, pode ser necessário o apoio especializado da empresa. Sendo assim, aconselhamos o prosseguimento de contratação de suporte especializado, na modalidade de consultoria sob demanda, que seria utilizado apenas nos casos mais graves.

b) Incompatibilidade com a infraestrutura: Foi considerada como uma ameaça de baixo risco, visto que atualizações na infraestrutura (redes, bancos de dados, AD, storages, kits, etc.) costumam manter a retrocompatibilidade. Recomendamos que alterações na infraestrutura que envolve a gravação de audiências sejam sempre precedidas de avaliação em ambiente de homologação, pois, se detectada incompatibilidade, poderá ser mantida a configuração até correção do problema. Novamente seria importante contar com contrato de suporte

especializado para evitar que a infraestrutura se defase frente a um problema de incompatibilidade, assim como foi vivenciado no caso do Intersystems Caché.

c) Incompatibilidade com o microcomputador: Foi considerada como uma ameaça de médio risco, visto que as atualizações dos sistemas operacionais são corriqueiras. As novas versões de Windows (como o XP, Vista, 7, 8, 10, etc.) e Service Packs geralmente envolvem refatoração e alteração drástica no conjunto de bibliotecas suportadas, podendo afetar alguma chamada de sistema, CODEC ou DLL utilizada pelo DRS Audiências. Recomendamos que seja levantada a lista de dependências de bibliotecas e CODECs utilizados e que, sempre antes de uma atualização em massa de sistema Windows, seja feita a homologação prévia em ambiente controlado.

d) Incapacidade de migração e integração com outros sistemas: Foi considerada como uma ameaça de alto risco devido ao desconhecimento da estrutura dos dados, tanto do *storage* quanto do banco de dados, conforme exposto no Item 9 do presente estudo, o que força uma situação acentuada de dependência tecnológica junto à empresa. Recomenda-se que sejam solicitadas documentações complementares relacionadas ao modelo de dados, dicionário de dados e lógica de organização do sistema de arquivos do *storage*, e, ainda, caso se tenha êxito na contratação de suporte especializado, seja promovido um repasse tecnológico dessas questões. A intenção é que a equipe técnica tenha plena autonomia para recuperar os dados e vídeos com o respectivo relacionamento com os processos judiciais, sem a necessidade do software DRS Audiências.

e) Falta de espaço de armazenamento nos *storages*: Foi considerada como uma ameaça de baixo risco. Recomendamos a priorização de políticas de uso racional dos storages, bem como a necessidade de sustentação de todos os componentes de infraestrutura por meio da constante capacitação das equipes, da continuidade dos contratos de apoio e suporte técnico e da busca de soluções orçamentárias para prover novos investimentos.

f) Falha de acesso aos bancos de dados: Foi considerada como uma ameaça de baixíssimo risco. Novas versões do banco Oracle são lançadas em ciclos maduros. Um *upgrade* para versão recém-lançada não é mandatório, por isso recomendamos que ocorra previamente uma avaliação minuciosa de todas as aplicações em ambiente de homologação.

g) Incapacidade de atendimento: Foi considerada como uma ameaça de baixo risco. Recomendamos que os procedimentos de instalação e configuração sejam documentados e publicados a todos colaboradores envolvidos no atendimento da solução. Como a solução de gravação de audiência depende de diversos componentes, desde computadores até storages e bancos de dados, aconselhamos atenção especial à continuidade dos contratos de atendimento e suporte operacional via UST, tendo em vista o volume de atividades e a complexidade do parque do TJDFT.

Conclusão

Considerando o cenário atual, em que softwares de gravação obsoletos e sem suporte técnico estão em operação na Casa, e a tratativa de implantação de novas soluções (DRS Audiências, DRS Plenário e Gravação do CNJ) que levam a um caminho de maior heterogeneidade e complexidade técnica, como apontado no Item 7 deste estudo;

Considerando que existem riscos em qualquer adoção de software livre e gratuito, conforme apontado no Item 1 do presente estudo, **mas que serão aplicadas as estratégias de mitigação dos riscos recomendadas no Item 11**, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade;

Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;

Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, **possui um custo agregado, conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à tecnologia** e que, para o caso de softwares proprietários, existem correções e atualizações que só podem ser desenvolvidas pelas fabricantes do código-fonte;

Considerando o capital intelectual já desenvolvido pelas equipes de atendimento no tocante a instalações e configurações do DRS Audiências, bem como a disponibilidade de contratos de apoio especializado (suportes técnicos, manutenções, UST, etc.) que fortalecem a continuidade de todos os componentes de infraestrutura;

Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos.

SETEC, em 12 de abril de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Sirotheau Serique Junior**, **Secretário(a)**, em 19/04/2018, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Carvalho Santos**, **Secretário(a)**, em 19/04/2018, às 15:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0431096** e o código CRC **DFADD34F**.

G00203141

Open Source Software: Risks and Rewards

Published: 1 August 2005

Analyst(s): Gary Hein

Open source software (OSS) is changing the landscape of information technology (IT), from hardware and software vendors to system integrators. What are the risks and rewards of using OSS? Which companies, services, and tools help bridge the technical, legal, and support gaps? What impact will OSS have on your vendors? In this update, Senior Analyst Gary Hein reviews the current state of OSS, with particular attention given to business models, software licenses, vendor risks, and recommendations for enterprises as they evaluate and adopt OSS in their environments.

Table of Contents

Synopsis 2
Analysis 3
- What Is OSS? 4
- OSS Is More than Just Source Code 4
- OSS Freedom Carries a Price 5
- New Software Licenses 8
- OSS Introduces New Legal Risks 11
- Software Commoditization—Full Speed Ahead 14
- OSS Business Models 17
  - Hardware 17
  - Services and Support 18
  - Management and Integration 19
  - Dual Licensing 19
  - Application and Data Lock-In 20
  - It's the Intellectual Property, Not the Software 21
  - Sue Your Customers and Competitors 22
- Vendor Reactions 22
  - IBM 22

Sun Microsystems..... 23
Microsoft..... 25
Red Hat..... 26
Oracle..... 27
The Superplatform Effect..... 28
Recommendations..... 28
Cost/Benefit Analysis Is Essential..... 29
Go for Infrastructure, Get with the Community..... 29
Understand and Mitigate Legal Risks, If Possible..... 29
The Details..... 30
Software Licenses..... 32
GNU General Public License (GPL)..... 33
GNU Lesser General Public License (LGPL)..... 33
The BSD, MIT, and Apache Software Licenses..... 33
Other OSS Licenses..... 34
Dual Licensing..... 34
Microsoft Shared Source License Programs..... 34
License Enforcement..... 35
OSS Development Principles and Processes..... 35
Sun's New Java Licenses..... 36
Additional OSS Resources..... 37
Conclusion..... 38
Notes..... 38

List of Figures

Figure 1. Common OSS Licenses and Derived Works..... 10
Figure 2. OSS Is Commoditizing All Layers, but Its Presence Is More Extensive at the Lower Infrastructure Layers..... 16

Synopsis

Open source software (OSS) is more than just free software. It's a development process, a distribution model, and a set of new software licenses. And, as characterized by OSS proponents, it's a movement. OSS projects, such as Linux and Apache HTTP server, are commoditizing enterprise and Internet infrastructure, and thus pose threats for some vendors while creating new market opportunities for others.

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 971

OSS brings more to information technology (IT) than just free software. It grants freedom from vendor lock-in and application churn, freedom to inspect, modify, and improve source code, and the freedom to influence or contribute to projects key to a company's survival. But these freedoms come at a price. Although OSS is free, it isn't always less expensive to implement due to migration, support, training, and maintenance costs. OSS projects add new twists to business risks such as vendor viability and stability, and legal issues remain uncertain as many popular licenses have yet to be tested in a court of law. The risks associated with unproven open source licenses and a lack of indemnification (protection from external intellectual property claims) cause many organizations to shy away from using OSS.

As OSS projects mature, some become “good enough” for a particular task or audience, yet deliver a 10x improvement over the market incumbents. The 10x improvement is often price (either the software or underlying hardware), but it may be perceived freedom from proprietary vendor lock-in, a faster time to market, or the benefits of a developer community.

Commercial software vendors are starting to feel this effect and are responding with pricing and packaging alternatives to make open source alternatives less appealing. At the same time, OSS vendors are searching for viable business models. The line between commercial software and OSS is blurring, with commercial software vendors now offering “free” alternatives and access to source code, while OSS vendors are implementing pricing models that, in some cases, are more expensive than non-free alternatives.

Analysis

Burton Group originally published the *Application Platform Strategies* overview, “Open Source Software: Risks and Rewards,” in October 2003. The initial overview covered many of the basics, including the core licenses, open source business models, benefits and risks, and implications for proprietary software vendors. It also described how open source software (OSS) was a key factor in software commoditization, starting with infrastructure services and moving up the software stack toward user applications.

Now, almost two years later, it's time to revisit OSS, the licensees, and the impact on the vendors, and to update recommendations for enterprise clients. OSS has matured, with stronger integration and support offerings than those available just two years ago. As originally predicted, it has had considerable impact on the strategies of many vendors, including Sun Microsystems, Microsoft, IBM, and Novell. New companies have emerged to address intellectual property concerns or to provide better integration among projects. Open source has placed considerable pricing pressure on market incumbents, often reducing prices or stimulating proprietary vendors to be creative in their product packaging and/or pricing. It's also changing the very essences of traditional software companies, forcing a move from high-margin software products to lower-margin service businesses.

OSS and proprietary software are no longer at opposites ends of the spectrum; many OSS products have adopted proprietary software pricing for updates and support, while proprietary software products and vendors have embraced OSS philosophies and have reduced prices or removed other

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 972

barriers to proprietary software solutions. There's less of a chasm between the two worlds today than there was just two years ago, and the line between OSS and proprietary products continues to blur.

OSS is not a stand-alone product category. It affects many aspects of enterprise architecture and information technology (IT). As such, Burton Group provides core coverage in this overview that can be applied to almost every open source project, but also examines implications throughout our coverage where applicable. For example, several Burton Group *Application Platform Strategies* documents have examined OSS alongside of proprietary offerings, while other documents have been strictly focused on OSS products or product categories dominated by OSS solutions. In other words, OSS shouldn't be considered a separate product category, but rather a software license and business model that permeates many product categories and architecture components.

What Is OSS?

In the simplest definition, OSS gives everyone full access to source code. Anyone is free to download, inspect, fix, modify, extend, compile, create, and use the software without charge. This simple definition shows why OSS is sometimes referred to as “free software”—there aren't any requirements to pay the software license fees or royalties that are typically charged for proprietary software products.

But there's more to OSS than just source code access. OSS also describes a development process, a distribution model, several software licenses, and, as characterized by OSS proponents, a movement. Collectively, OSS is a disruptor that is changing the business for hardware and software vendors as it rapidly commoditizes the infrastructure of IT.

A discussion of OSS generally involves references to Linux, so it's important to clarify the relationship between Linux and OSS. Linux refers to the Linux kernel, but is commonly used to describe an entire Linux distribution (such as Red Hat or SUSE). These distributions combine the Linux kernel with hundreds of other OSS packages, including the Apache HTTP server, GNU utilities and toolchains, Samba, JBoss, Tomcat, and OpenOffice. Thus, when vendors, businesses, and customers talk about Linux, they're often referring to the complete Linux distribution, not just the kernel. Likewise, OSS isn't just Linux; there are over 100,000 open source projects in various states of development.

OSS Is More than Just Source Code

Conversations regarding OSS often involve the words “free” and “freedom.” It's pretty clear that OSS is free from an acquisition standpoint; if the source code is open and available, anyone can build binaries without paying royalties—that much is obvious. But free also extends to other, less obvious yet equally powerful benefits. Note that “free” and “open source” are often used interchangeably, but that's not always accurate, especially from the perspective of the Free Software Foundation (FSF). For example, software may be released under an open source license, but that license may not ensure that the software (and especially enhancements) is truly free. Case in point: Apache projects are considered open source, but because the Apache license does not require modifications to be given back to the community, the FSF does not consider this software “free.”

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 973

Most enterprises that use OSS will never modify or build their own internal versions of the open source projects, but rather implement existing binaries that are packaged as part of a larger distribution (typically one of the enterprise Linux distributions). Thus, some may be quick to dismiss the benefits of “freedom to modify” if their enterprise is unlikely to make those modifications. Yet, because OSS source is readily available, it's much easier for *someone else* to experiment, improve, modify, enhance, or combine with other work. And because many OSS licenses require those modifications to be released back to the community, the entire community benefits.

OSS can free users from vendor initiatives and software churn. It's not uncommon for proprietary vendors to stratify their products by artificially limiting performance or hardware support. OSS, by its very nature, is transparent; not only would it be difficult to implement these limitations in OSS, there's no incentive for the OSS community to take these measures. OSS also frees consumers from vendor initiatives that may benefit the vendor more than the consumer. For example, a vendor may determine that a new, proprietary file format will lock in customer data and make switching to a competing product more difficult, even though the new file format doesn't solve a customer problem.

OSS doesn't tie a developer to a particular vendor's technology or solution. A developer is free to pull from multiple projects and build best-of-breed solutions. Developers like that the transparency of OSS allows a problem in a library or function call to be examined and debugged. Likewise, for many developers, access to source code provides the best documentation possible and the ability to self-service problems and enhancements to software. If a problem or enhancement opportunity is found in the underlying OSS source code, developers are free to modify the code as needed, with the knowledge that if their contribution is necessary and worthwhile, it is likely to be carried forward with future releases.

OSS may provide additional security benefits, but one can't judge the security of a project based solely on the license. It's been argued many times that OSS projects are more secure than closed-source projects, because, in theory, multiple eyeballs can inspect the source code. Access to source code allows checking for intentional security issues such as back doors and unintentional security problems like buffer overflows or weak encryption. While the transparency of OSS would appear to make it more secure, there's little hard data to substantiate that claim. Burton Group believes that OSS development is as sound as closed-source methods, so enterprises can confidently use these packages for important business functions. For additional details, see the *Security and Risk Management Strategies* overview, “Securing Open Source Infrastructure.”

OSS Freedom Carries a Price

OSS offers many advantages over more traditional proprietary software products. However, like all tradeoffs in life, these advantages bring costs and risks that must be considered before embracing OSS.

Cost is often cited as the primary motivator for using OSS. After all, if the software is free, doesn't that mean that IT saves money? Not necessarily. Software acquisition costs are usually a small part of any IT solution; in many cases, software costs are typically less than 5% of the total cost of ownership of a particular project. Jonathan Schwartz, Sun's President, has often equated OSS or

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 974

free software as "…free as in free puppy." In other words, although the puppy is free, food and veterinarian bills (and the occasional damaged household article) are not—just ask any dog owner for validation of this theory.

The same is true for OSS projects. Expenditures for design, deployment, day-to-day management, and maintenance account for the lion's share of software deployments regardless of the underlying software license. And integration costs are typically higher, as implementations that span multiple open source projects typically come with the "some assembly required" label.

Yet price has played a considerable role in the adoption of open source products, most notably Linux, but from a hardware cost perspective, and only when other requirements were met. Almost every customer interviewed for the *Application Platform Strategies* report, "The Enterprise Linux Ecosystem: Free Software, Cheap Hardware, and Expensive Support," cited inexpensive Intel-based hardware as the primary motivator for implementing Linux as a platform for other open source products. Open source packages, such as Apache, JBoss, or Tomcat, provided "good enough" services running on Linux on Intel servers.

Support remains a challenge for enterprises switching from proprietary software products to OSS. Unlike proprietary software products, there may not be a single vendor to call when things go wrong. But this is largely a cultural and behavioral issue found when switching from proprietary products to OSS solutions. There are abundant OSS support resources on the Internet in the form of Internet mail lists and archives, discussion forums, and support repositories or databases. In fact, at times, it can be overwhelming. A simple question may result in multiple conflicting answers with no authoritative source.

Many OSS users interviewed by Burton Group have been pleased with OSS support resources. For example, several customers interviewed for the *Application Platform Strategies* report, "The P-Languages: PHP, Perl, and Python for Enterprise Scripting," were satisfied with the level of support they received from the open source community mailing lists. In fact, several of the companies and developers interviewed said that the responsiveness and accuracy of support found on mailing lists was far superior to what is normally associated with commercial vendor support. For example, a major power utility, which uses Perl for 85% of its infrastructure, said that no organization except Cisco Systems provides support that is as responsive and helpful as the open source community mailing lists.

For most OSS projects, the best place to look for support is the project itself. For example, the Apache Web Server project hosts not only source and binary code, but also documentation, mail lists, frequently asked questions (FAQ) lists, and bug reports. Archived mail lists are generally a good place to start researching any problem, and many projects (such as Perl) now have mailing lists dedicated to new users. Chances are good that a similar problem has been reported, answered, and archived. If the answer can't be found in the archived mail list, one is free to post a question. But caution is advised—most OSS communities are reluctant to spoon-feed answers to individuals who haven't spent the time and effort researching the answer on their own. Thus, it's advisable that IT staff be familiar with relevant OSS projects, and also, perhaps, spend time monitoring relevant mail lists and discussion groups.

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 975

Sometimes the move from proprietary products to OSS is too great a leap and a customer may prefer the safety net of a proprietary software vendor or system integrator. Several companies, including vendors such as Red Hat, Novell, JBoss, and MySQL AB, provide support and consulting services. System integrators, such as IBM, HP, and many others, are happy to provide support contracts for OSS solutions.

But it's important to note that these support and consulting services come at a considerable price, often as much or more than the proprietary software alternatives, especially if a customer chooses to enhance or customize their OSS solution. Not all open source packages have enterprise-class support providers, nor are there strong support commitments from the vendors that package OSS packages as part of a proprietary product. For example, both Red Hat and Novell include over 700 open source packages in their enterprise Linux distributions, but neither company will commit fully to supporting all packages included in their distribution. For additional details on Linux and open source support resources, see the *Application Platform Strategies* report, “The Enterprise Linux Ecosystem: Free Software, Cheap Hardware, and Expensive Support.”

This has given rise to a new group of companies that have a novel approach for support. Applications built upon OSS often depend upon multiple packages deployed in conjunction as a core application stack. For example, the term LAMP has been coined to describe applications built upon the combination of Linux, Apache, MySQL, and PHP/Perl/Python. Rather than trying to support multiple packages that are updated on different timetables, new startups such as Gluecode Software (now part of IBM), SpikeSource, and OpenLogic, will collect, package, test, certify, and support groups of open source packages that are commonly used in conjunction with each other. Thus, customers relying on these solutions may trade some flexibility (namely timeliness of updates and package selection) for an open source application stack that is tested, supported, and regularly updated.

OSS projects share the same viability and stability risks as proprietary software projects. OSS projects are built and maintained by a community of developers and interested users. As in any community, internal rifts and problems will develop from time to time. At a minimum, this may delay development as the community resolves their differences. Occasionally, these rifts may split the community into separate groups or may cause the community to collapse altogether, either stopping new development or shifting resources to another community.

For example, JBoss, an open source Java 2 Platform, Enterprise Edition (J2EE) application server, experienced a rift between the project lead and several of its key developers, who left in June 2003 to form a separate consulting company. At the time, this split cast a shadow of doubt across the JBoss project, although it has since recovered and gained considerable momentum.

As another example, consider the recent split within the XFree86 community and the creation of X.org. Several XFree86 developers disagreed over licensing changes and were frustrated at the pace at which patches, fixes, and enhancements were released by the XFree86 group. Some of the developers split from the XFree86 group, using the XFree86 source code to create an alternative project, known as X.org, to address licensing issues and community responsiveness. As a result, almost all of the Linux distributions have dumped XFree86 for X.org. Neither of these splits ended

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 976

development, but both temporarily impacted the development and user community until the rift was resolved.

These rifts occur within proprietary projects as well but are rarely seen by the user community. The open nature and process of OSS gives more insight into internal workings. And because the source is available, forking the project into multiple projects is always an alternative.

OSS project viability is also a concern. While a project released under an open source license will always remain open, future developments may not. For example, SourceForge, an OSS collaboration portal for hosting OSS projects, changed from an open source licensed package to a closed and proprietary product. The core contributors focused future development on the proprietary product, while the open source project never attracted a strong enough developer base. Thus, even though the source will always remain open, future development may shift to a proprietary product, as was the case with SourceForge.

New Software Licenses

OSS introduces new software licenses to the enterprise, and although there are hundreds of OSS licenses, three are of particular interest: GNU General Public License (GNU GPL, commonly referred to as GPL), GNU Lesser GPL (GNU LGPL, commonly referred to as LGPL), and a set of licenses based on the Apache/MIT/Berkeley Software Distribution (BSD) licenses, which are often grouped together as they're very similar. The vast majority of all OSS software is released under one of these licenses, or a license that has been derived from these core licenses.

The GPL states that any modifications or derived works must also be released under the GPL if the modified or derived work is released to an external party. Thus, if a developer modifies GPL source code and releases the work to the public or to a business partner (either as open source or a proprietary product), the modifications must be given back to the community and the derived work must also be licensed under the GPL. The GPL, by design, keeps the original work and any modifications or derived works as GPL. This is sometimes referred to as the “viral” effect because anything that touches GPL code becomes “infected” and thus must be released under the GPL. Developers rely on the GPL to ensure that their software remains open and free to all.

Note that this is the simplest definition of the GPL; the complete GPL can be found on the FSF's website. The GPL is one of the most popular OSS licenses; the Linux kernel and many GNU development tools, for example, are released under the GPL.

Given the GPL's restrictions, some developers sought a less restrictive license for applications that would benefit from some protections of the GPL without imposing the GPL on the final application. Hence, the LGPL, previously known as the Library GPL, was born. The LGPL allows an application to use LGPL software (commonly libraries) through published interfaces without requiring the complete application to be released under the GPL or LGPL. Simply stated, a program that dynamically links to GPL libraries (such as a Java application) is subject to the GPL. The LGPL permits integration through standard interfaces and dynamically linked programs without imposing either the GPL or the LGPL on the final work. However, any modifications inside the LGPL-licensed work are subject to the LGPL. JBoss is released under the LGPL, thus allowing developers to leverage the JBoss server without licensing their applications under the GPL or LGPL. However, if

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 977

the developer enhances or modifies the JBoss internal source code, those modifications must be submitted back to the JBoss project. See Figure 1 for more information regarding the GPL and the LGPL.

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 978

Figure 1. Common OSS Licenses and Derived Works

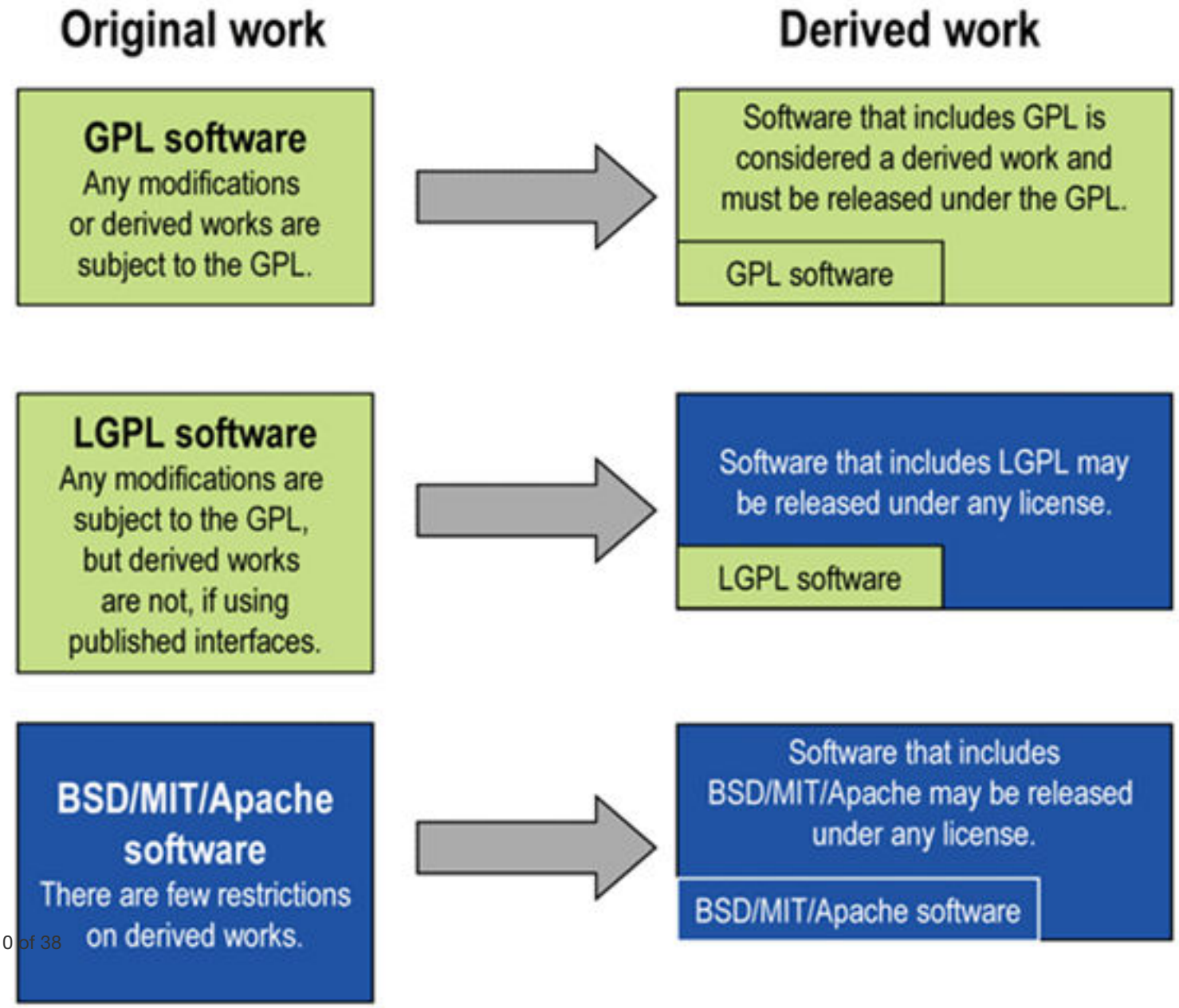

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 979

The GPL and LGPL give developers reasonable assurance that someone won't steal their intellectual property, or profit from their work without contributing back to the community. However, sometimes developers want others, especially proprietary hardware and software developers, to take their software without any restrictions.

The second group of OSS licenses—including the original BSD license and the MIT and Apache derivatives—permit anyone to use licensed software without the restrictions found in the GPL and LGPL. For example, anyone is free to take the Apache HTTP server source code, modify it as desired, change the name to BigBob's Web Server, and charge a million dollars per copy. These licenses impose few restrictions; the Apache Software License (ASL) requires only an Apache copyright notice, a list of conditions, and a disclaimer, and its restrictions that prohibit the use of the Apache name for endorsement or promotion of the derived product.

Software licenses can be complex, and the GPL can be particularly perplexing. A great resource to help understand the GPL and LGPL is the FSF's GPL FAQ.

OSS Introduces New Legal Risks

OSS licenses bring new challenges to the enterprise. The primary risks are contamination, derived works, and indemnification. It's important to note that these risks apply equally to open and closed source software projects. However, enterprises are more likely to encounter these problems with OSS due to the ease with which developers can access the OSS source code.

The first risk, contamination, is minor but worthy of mention. Contamination occurs when a developer moves between open and closed source code bases. Contamination may occur if a developer examines OSS and intentionally or unintentionally uses that information in the design or implementation of their proprietary software. Likewise, a proprietary developer may intentionally or unintentionally share proprietary code with an open source project. In fact, this is the basis of SCO's lawsuit against IBM, which alleges that IBM contributed source code, licensed from SCO, to the Linux kernel.

Independent software vendors (ISVs) are at particular risk because they create software for resale. Thus, there's a chance that GPL-covered source code or concepts may be used in the creation of a non-GPL software product. Note that contamination is difficult to prove, but it's of sufficient concern for ISVs that both Microsoft and IBM have taken specific procedural steps to prevent contamination in their software development process. Users, too, should be concerned if OSS is used to build mission-critical internal applications since these applications may find their way outside the company, either as proprietary projects, or perhaps as connectors or components that enable collaboration and integration with customers and suppliers.

The second risk is that of software derived from or dependent upon GPL software. In the simplest case, a derived work is created when a developer uses GPL code to create a new software product. So, for example, if a developer uses a GPL filesystem as the core of a new and improved filesystem, the new filesystem would be considered a derived work and subject to the GPL.

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 980

A more likely scenario is the case of aggregation, in which a proprietary application is combined with or depends upon a GPL application. In some cases, the entire work may be subject to the GPL.

To distinguish “combining” from “aggregating,” the FSF's FAQ about GPL states:

> Combining two modules means connecting them together so that they form a single larger program. If either part is covered by the GPL, the whole combination must also be released under the GPL—if you can't, or won't, do that, you may not combine them.What constitutes combining two parts into one program? This is a legal question, which ultimately judges will decide. We believe that a proper criterion depends both on the mechanism of communication (exec, pipes, rpc, function calls within a shared address space, etc.) and the semantics of the communication (what kinds of information are interchanged).If the modules are included in the same executable file, they are definitely combined in one program. If modules are designed to run linked together in a shared address space, that almost surely means combining them into one program.By contrast, pipes, sockets and command-line arguments are communication mechanisms normally used between two separate programs. So when they are used for communication, the modules normally are separate programs. But if the semantics of the communication are intimate enough, exchanging complex internal data structures, that too could be a basis to consider the two parts as combined into a larger program.[1]

For example, under strict interpretation, a developer using a GPL Java Class in their application must release their entire application under the GPL if they distribute their application externally.

The third and most substantial risk is the lack of indemnification for users from vendor patent and copyright disputes, a protection offered by most proprietary software licenses. For example, when Company A sells an office suite to a user, it will indemnify that user from any lawsuits brought against Company A for patent or copyright infringement. Thus, if Company A is found guilty of a copyright violation, Company A is responsible for damages, not the users of its product.

Current OSS licenses have no indemnification clause. After all, how can a nonprofit OSS community agree to insulate users from copyright and patent disputes, especially over code that may be developed by thousands of individuals from around the globe? Without indemnification, if someone contributes copyrighted code to an OSS project, users of that project are liable for damages.

In May 2003, SCO sent letters to 1,500 of the world's largest Linux users. SCO believes that some of its UNIX copyrighted code was released by IBM into the Linux kernel. Thus, due to the lack of an indemnity clause in the GPL, SCO believes it is within its rights to pursue users for license fees for its intellectual property included in the Linux kernel.

Whether or not SCO succeeds is still being determined by the courts, but SCO's case against IBM is not looking strong. However, SCO's actions validate the immaturity and risk of OSS licenses. Some OSS vendors, systems integrators, and even insurance companies will provide indemnity for OSS packages. Today, perhaps spurred by SCO's actions, many companies provide indemnification for OSS. Examples include HP, JBoss, Novell, and Sun. There are specific restrictions and limitations, but proprietary software vendors with a vested interest in OSS are stepping up to provide protection to their customers.

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 981

This has also given rise to new businesses that scan for potential OSS infringement or OSS licensing conflicts. Black Duck Software and LogicLibrary provide tools and resources for scanning internal software projects and comparing them against known open source projects. These tools typically work by creating hashes of internal and open source projects; compliance checking doesn't require actual exchange of source code, just comparison of hash values. Black Duck Software even provides online services (protexIP/OnDemand) for limited use scans of source code, such as what may be required for due diligence during a licensing or acquisition.

Because most OSS licenses have not been tested in the world's courts, it's difficult to determine an enterprise's actual risk when using OSS. Likewise, it's difficult for a vendor, system integrator, or insurance company to fairly price indemnity insurance as there's no court or damage precedent to use in balancing risk against insurance cost. The need for indemnification arises when an OSS contributor places proprietary intellectual property into an OSS product. Can the courts really hold OSS users responsible for every line of source code in their OSS-based deployments?

There's also another considerable gray area regarding websites and web services built upon GPL software. Today, a company is free to modify GPL software and keep those changes private as long as the modified code is never released to partners or the public. However, this may change with future versions of the GPL. The FSF's GPL FAQ sheds a bit of light on current thinking regarding websites and web services built upon the modified GPL software:

> **A company is running a modified version of a GPL'ed program on a web site. Does the GPL say they must release their modified sources?**
>
> > The GPL permits anyone to make a modified version and use it without ever distributing it to others. What this company is doing is a special case of that. Therefore, the company does not have to release the modified sources.It is essential for people to have the freedom to make modifications and use them privately, without ever publishing those modifications. However, putting the program on a server machine for the public to talk to is hardly “private” use, so it would be legitimate to require release of the source code in that special case. We are thinking about doing something like this in GPL version 3, but we don't have precise wording in mind yet.[1]

As previously stated, many of these risks aren't limited to OSS. In fact, most hypothetical risk scenarios for OSS apply to an enterprise that has licensed proprietary software binaries and source code.

However, the internal processes and procedures used when acquiring OSS versus proprietary products are different. For example, most enterprises will carefully review proprietary software licenses, generally by an internal legal team or staff familiar with contracts, and will take special caution in managing proprietary licensed software. OSS is extremely easy to acquire and is available to everyone, and this means that developers or IT staff may make software license choices for the organization without fully understanding the open source license or potential consequences. It's not uncommon for a development group to believe that open source is “public domain” or to draw incorrect conclusions about what's allowed or not allowed by the software license.

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 982

Complicating matters is the fact that there are dozens of open source licenses, some with significant implications.

Software Commoditization—Full Speed Ahead

As Burton Group examines open source initiatives, an underlying theme is emerging: “good enough.” OSS doesn't have to be the best or most innovative solution; rather, it must be good enough for the task at hand while delivering a significant benefit over rival or incumbent solutions. Often, the benefit is price: An Apache HTTP server on Linux is good enough for serving webpages but less expensive than a proprietary UNIX-based hardware/software solution. But it's not just cost—the significant benefit may be time to market, interoperability, or freedoms uniquely found with OSS. For example, Eclipse is quickly capturing market share and ISV attention within the integrated development environment (IDE) landscape. Eclipse wins because of the Eclipse ecosystem. Many ISVs are now writing Eclipse plug-ins rather than developing their own IDE. These ISVs leverage a strong Eclipse code base and the community of developers already familiar with Eclipse.

Good-enough solutions act as market disruptors, which may (or may not) lead to commoditization. Many OSS projects are disruptors: they're not necessarily as good as the incumbent product or technology, but serve a narrow problem space that's of vital concern to the customer. For example, some customers are choosing to combine a servlet engine (Tomcat) with a persistence layer (Hibernate) in lieu of a J2EE deployment. Another form of disruption is displacement, when a technology nullifies the necessity of another product.

Commoditization occurs when products become undifferentiated so that lower cost brands cannot be easily differentiated from high-cost brands. In this case, the price is driven down because there is no benefit to choosing the more expensive brand. This, in turn, places considerable pressure on the market incumbents. Open source, for some markets, is a disruptor that may (but not always) lead to commoditization. For example, Apache has commoditized the web server market, providing a good-enough alternative to commercial products. Open source database management products, such as MySQL and PostgreSQL, are disruptors, but the database management system (DBMS) market is not commoditized.

Commoditization isn't a recent phenomenon, and isn't directly related to open source technologies. For example, Microsoft has pressured incumbents by introducing products that were not necessarily innovative or leading-edge technology—they were sufficient for the task at hand but delivered a 10x savings, either through pricing or packaging, with no substantial differentiation. Consider the case of the Transmission Control Protocol/Internet Protocol (TCP/IP) vendors in 1994: Prior to Windows 95, there was a market for TCP/IP protocol stacks and utilities. With Windows 95, Microsoft introduced good-enough alternatives—not leading edge, but sufficient for most tasks, with additional benefits such as being free (included in the price of the operating system) and integrated with the operating system and other services.

Fast forward to 2005, and OSS can be seen to have the same effect. Before OSS enters a software market, that market determines product features and price points. Competitors balance feature cost against product price, trying to find a profitable market sweet spot. OSS upsets this balance. With OSS, software licensing costs are zero, although implementation and support costs remain (or may increase). Vendors face pricing pressures when consumers have good-enough alternatives available

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 983

via open source projects. Linux and Apache are great examples of OSS commoditizing the operating system and web server markets.

Likewise, it may be difficult for a proprietary vendor to compete against OSS projects on a feature-by-feature basis. Features and functions similar to those that are built at a cost by a vendor can become part of the OSS project at no cost to the consumer. In addition, it may be harder for vendors to stratify their own products based on features, such as limiting connections or database size, since competing OSS projects impose no such restrictions. Vendors may become increasingly hostile toward OSS projects that duplicate the very features they're spending resources to create. Hence, it may spark a new round of intellectual property lawsuits aimed at OSS vendors and consumers, as proprietary vendors see their features delivered for free in OSS projects.

There's no guarantee that OSS will commoditize any given market segment. To date, OSS has been more successful commoditizing infrastructure components with large markets, as seen in the operating system and web server markets. OSS is less successful higher in the solution stack, as seen in Figure 2, although it is making some interesting inroads. In general, OSS will tend to commoditize those black-box services, where the input and output are well known or defined through open standards.

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 984

Figure 2. OSS Is Commoditizing All Layers, but Its Presence Is More Extensive at the Lower Infrastructure Layers

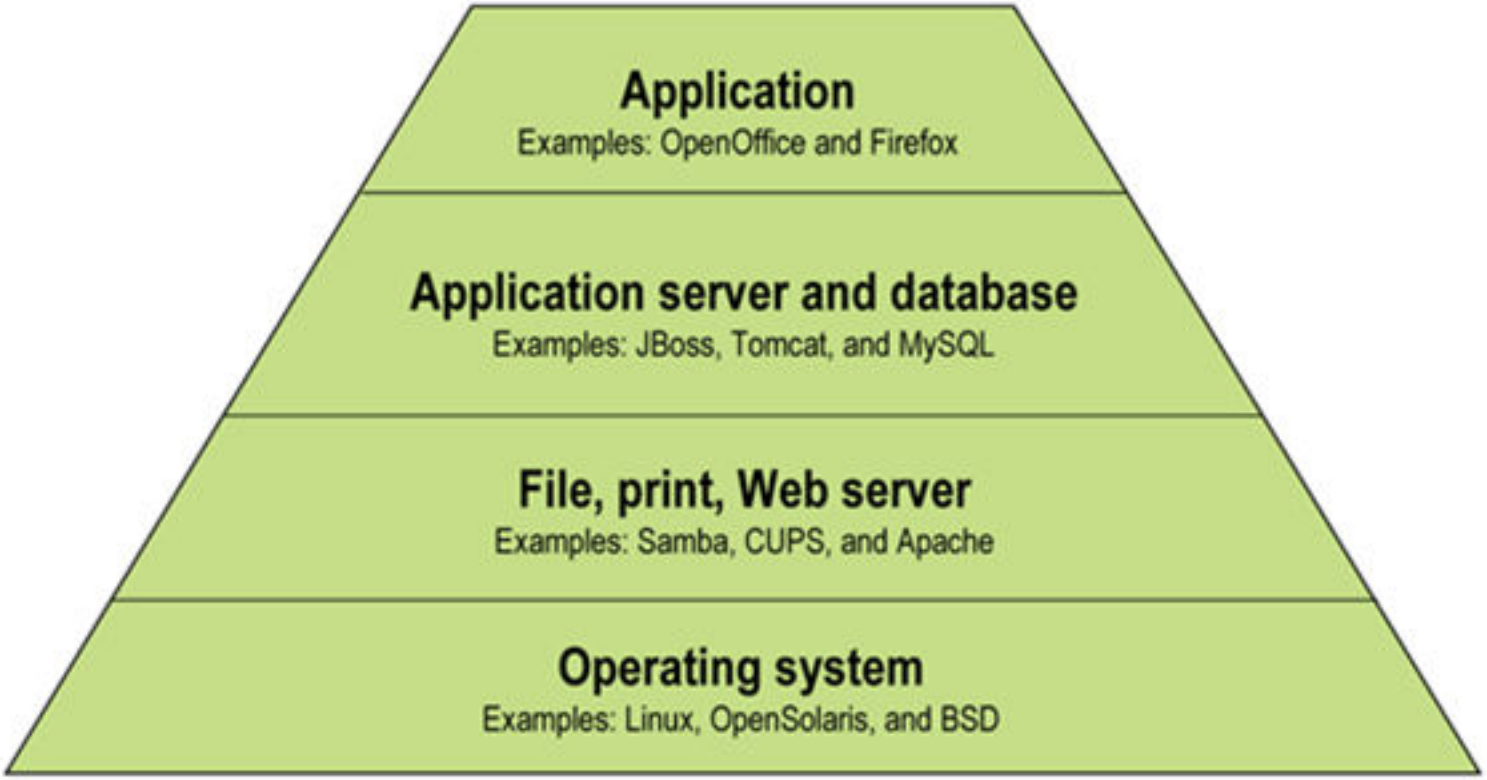

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 985

OSS Business Models

OSS is a threat to some vendors but a boon to others. It's changing the business of giants such as IBM, Microsoft, Novell, and Sun, while offering new opportunities to startups such as MySQL and JBoss. OSS delivers new options while exerting pricing pressures on market incumbents.

There are several examples of OSS causing a market incumbent to change product pricing or packaging. For example, Microsoft offers Windows 2003 Server Web Edition for less than $399 to target the low-end web server market in which Linux and Apache have been quite successful. Microsoft also offers the Microsoft SQL Server 2000 Desktop Engine (MSDE 2000), a free, redistributable version of SQL Server for client applications. Microsoft has also been much more liberal in providing evaluation software, making it almost as easy to acquire Microsoft's products as it is to acquire open source products. Macromedia recently announced a non-proprietary deployment license for its Flex server, which was driven, in part, by a competitor (Laszlo) releasing its presentation server under an open source license as OpenLaszlo.

Which vendors will survive the disruptive effects of OSS? To understand the impact of OSS on your vendors, it's helpful to understand how they will compete in an OSS world.

Hardware

Hardware vendors generally favor OSS because it doesn't directly compete with their business. Unlike software, hardware costs will never go to zero, yet open source often lowers the cost of delivering hardware-based solutions. For example, OSS has enabled a new set of low-cost appliances and embedded devices, such as proxy-cache servers, firewalls, routers, and network attached storage (NAS) solutions. Rather than investing internal resources for developing embedded operating or management systems, hardware device manufacturers can leverage an extensive library of open source projects, which fast-paths their time to market and reduces development costs. At the same time, because these hardware systems leverage open source projects, it draws a community to the product line. One great example is Linksys' line of wireless routers and access points built upon Linux. Several open source projects and proprietary vendors now offer enhanced firmware for these devices, and this, in turn, has increased demand for the hardware. OSS also enables hardware vendors to repurpose existing hardware into new markets or extend the life in current markets, such as IBM's zSeries mainframe, modified to run multiple Linux virtual machines.

In particular, OSS has been a great advantage to the commodity Intel-based server vendors. OSS in general (and Linux in particular) gave IBM, HP, and Dell the necessary hardware and operating system solution to replace proprietary UNIX servers (mainly Sun). Consider this impact for a moment—IBM, HP, and Dell, along with Microsoft, tried for years to replace Sun's proprietary hardware and software with commodity x86 hardware and a Microsoft operating system. They found, however, that switching customers to an unfamiliar hardware and operating system was too difficult. Then, along came Linux on Intel, a solution that was proven to be good enough for many Solaris/SPARC functions. More important, however, is that because Linux was close enough to Solaris, switching from Sun to Linux/Intel was easier than switching to Windows/Intel and required little IT retraining. As previously mentioned, almost every customer interviewed regarding Linux cites

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 986

low-cost Intel hardware as the primary driver toward Linux. For additional details on Linux and open source support resources, see the *Application Platform Strategies* report, “The Enterprise Linux Ecosystem: Free Software, Cheap Hardware, and Expensive Support.”

Services and Support

There's a sustainable market in the service and support of OSS solutions, just as there's a market for service and support of proprietary products. But OSS actually produces new opportunities for consulting firms and system integrators beyond those that are possible with proprietary software products.

Two new primary market segments have been opened within the OSS service and support arena. The first segment includes vendors that specialize in packaging, testing, and maintaining OSS solutions. The second includes system integrators that specialize in installing, customizing, and integrating OSS solutions.

For example, consider the leading proprietary Linux distributions. Novell and Red Hat pull hundreds or thousands of OSS packages together, along with some in-house applications (such as an installer), into a Linux distribution that's packaged, tested, certified, and supported. Novell and Red Hat fill a gap required by enterprises—namely, service and support, with long-term commitments to support Linux versions for many years, rather than the rapid update and end-of-life time frame that occurs in hobbyist Linux versions.

Because the GPL requires giving away all of the source files with the Linux distribution, these vendors have business models that are sustained by selling subscriptions to patches and updates, and by providing additional service and support. Both companies comply with the GPL by providing the source code to their enterprise Linux products, but they do not provide a complete distribution of compiled binaries. In theory, anyone is free to create competing enterprise Linux products by pulling from the same sources, and that's exactly what CentOS, Tao Linux, and White Box Linux deliver. But the enterprise Linux vendors are betting that the complete package—software, integration, testing, support, and updates—is less expensive for customers than building and maintaining their own distribution.

OSS also creates new opportunities for system integrators. First, system integrators can use free OSS software instead of proprietary components, to either reduce customer costs or increase system integrator profits. Second, system integrators can pull from a multitude of OSS projects to create best-of-breed solutions, even solutions that mix OSS and proprietary products. Third, access to source code enables system integrators to customize or enhance OSS components, something that's difficult or impossible with proprietary software components. Finally, from an accounting perspective, it may be easier to absorb a custom software solution based on OSS than proprietary software. For example, consider two projects valued at $1 million each: one project that's half proprietary software (a capital expense) and half consulting (an operating expense), and a second project that's OSS (no capital expense) and all consulting. For businesses that wish to avoid capital expenses, OSS-based projects may be more attractive because they're recognized as operating expenses and have certain tax advantages.

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 987

IBM, Computer Associates, EDS, and Red Hat are growing their OSS custom development and integration services. IBM, for example, provides several Linux and OSS consulting offerings, including an OSS offering that covers topics such as licensing, technical, legal, export, and ethical issues associated with OSS projects. For many system integrators, OSS is not a competitive threat, but a welcome new environment for selling their services.

Management and Integration

One of OSS' greatest strengths is its ability to rally a community around a technical issue or problem. Need a better file-locking mechanism or journaled filesystem? How about an instant messaging client that connects to multiple providers? There are good OSS solutions for these point problems. However, one area in which OSS is particularly weak is integrated solutions that span multiple OSS projects.

Consider Windows—all of the desktop services are highly integrated and tightly coupled. Microsoft has done a good job of integrating several point technologies into a complete turnkey solution. The various desktop systems and applications gain greater value from Microsoft's efforts to integrate point technologies into a complete solution.

Although OSS is great at the point technologies, it's weaker at the integrated solution, but that gap is being addressed by the proprietary vendors. The developers of many popular projects, such as Apache, PHP, and MySQL, are aware that their solutions will be used in conjunction with each other, but often the integration is an exercise left to the user. Some companies, such as the Linux vendors, provide additional integration between various OSS projects, but not to the extent found in proprietary software products. Still others, such as Gluecode, OpenLogic, and SpikeSource, offer an integrated stack in which configuration wizards take inputs for the complete project, and then individually configure a set of open source packages. Lack of integration is a double-edged sword. On one hand, it increases administrative tasks and configuration, or requires additional add-ons or products. On the other hand, by not assuming or mandating commonality between the components, developers and system integrators have more flexibility in producing custom solutions. This is, as Eric S. Raymond describes in his "The Cathedral and the Bazaar," a bazaar of software components where developers can pick and choose as required by their projects, but where they're also shouldering much of the integration effort.

Dual Licensing

"Dual licensing" is a term applied to OSS projects released under multiple licensees that allow both proprietary and non-proprietary use. For example, MySQL, a popular OSS DBMS, is released under the GPL. Enterprises deploying internal applications requiring a DBMS or developers building GPL applications can use MySQL under the terms of the GPL. But other users, such as commercial ISVs, may not be able to use GPL software in their commercial product. For these users MySQL also licenses the MySQL DBMS under a commercial license. Dual licensing enables MySQL to work with the OSS community, and to profit or recoup development costs from proprietary entities using MySQL. For MySQL, most of the community benefit comes from testing, not code contributions. Even so, testing is a considerable software effort; by releasing MySQL under the GPL, MySQL can

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 988

enlist tens of thousands to test and provide feedback. Thus, MySQL's relationship with the open source community is dependent more on testing than code contribution.

Upon initial inspection, dual licensing may seem to violate the GPL. After all, how can a product such as MySQL that's released under the GPL also be sold as part of a proprietary offering? To answer this question, one must remember that copyright holders are within their rights to determine the licensing for their software, and are free to release their software under more than one license. Thus, a vendor may choose to use an open source license for some types of users and uses, and a proprietary license for other situations. Many other OSS projects are dual licensed: Trolltech's Qt, a C++ application framework, has used dual licenses (GPL and proprietary) since 1994; OpenOffice is offered under the GPL and Sun Industry Standards Source License; and Sleepycat (another open source database) is also dual licensed.

Dual licensing is a viable model that gives the OSS vendor the benefits of the OSS community and the ability to recover some costs when its software is used in proprietary products. But, as with most proprietary versions of open source projects, prices are kept in check because there are always free alternatives readily available. And that's good for consumers.

Application and Data Lock-In

There are many capable OSS alternatives to proprietary software products, but migrating to these alternatives may incur high switching costs and compatibility risks. Consider the amount of data in Windows NTFS filesystems, Oracle databases, and Windows Office file formats. Moving this data to an OSS alternative is not straightforward and often requires human intervention to ensure that nothing is lost in the conversion. After all, moving files is trivial, but moving permissions, symbolic links, and data relationships is not a trivial task. But it's not just data—consider the number of applications running on Win32 application programming interfaces (APIs) or other proprietary application formats. If data migration is tricky, applications are even more difficult.

The OSS community is working hard to ensure interoperability with proprietary data formats, but the effort is often stymied by the incumbent vendor who holds the data. In some cases, this data lock-in may be the primary reason a customer has not migrated to an OSS alternative. Even 95% or greater compatibility may not be acceptable to users, especially when data must be exchanged with external customers. One incompatibility may result in a lost customer or help desk call, thereby eliminating any OSS cost savings.

Application integration, and eventual migration, is getting easier due to the advances and proliferation of web services technologies. Proprietary application vendors are adopting the Extensible Markup Language (XML)-based formats and protocols that provide greater interoperability between dissimilar systems. As a result, over time it will be easier to wrap proprietary applications with web services technologies. Eventually, this moves the application to a black-box device, thereby simplifying replacement with an OSS technology that maintains the same XML formats, functions, and protocols of the proprietary system. Note that this won't be a simple conversion; XML web services, while maturing rapidly, must address other key areas before there will be widespread adoption.

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 989

Given the application and data lock-in issues, several vendors will enjoy many years of continued revenues even though there are viable OSS challengers. Although lock-in is a risky survival strategy for vendors, it can be an important part of a total solution that augments the lock-in with support, indemnification, and continued feature improvement. As Burton Group has recommended, proprietary vendors must strive to fill the gaps overlooked by the OSS world. The application and data incumbents are in a strong position to resist OSS commoditization.

It's the Intellectual Property, Not the Software

OSS is most successful at commoditizing the infrastructure layer, in which features and functions are well defined by standards, such as those for file, print, web server, Java/J2EE application server, mail, and so forth. In these infrastructure markets, OSS is exerting pressure on the incumbent proprietary vendors whose services are delivered as black-box devices in which a given set of inputs returns outputs, as specified by a standard.

However, OSS will have a much harder time replacing incumbents in several software market segments. The role of software changes as one moves up the stack from infrastructure to applications and specific business domains. Software becomes the vehicle for delivering unique intellectual property. For example, consider the case of a tax software program. The value of the software isn't in its data-entry windows and its ability to print tax forms, but rather in its intricate understanding of complex local, state, and federal tax laws. Software then becomes the vehicle for delivering that specialized intellectual property. OSS is good at commoditizing the underlying infrastructure components, but it can't similarly handle the intellectual property that's part of the tax software package.

That said, OSS will impact these software markets. Primarily, it will allow developers of these applications to leverage the OSS commodity infrastructure when building their software. Rather than license runtime application foundations from proprietary vendors, these developers can turn to a wide variety of OSS components, so long as the OSS components have compatible licenses that permit incorporation into proprietary software products. Theoretically, as the cost of developing applications decreases when using commodity OSS components, these savings should be passed on to the consumers.

Some consumers are already seeing these benefits. Several Java application server vendors are leveraging commodity OSS components, such as Apache Axis, in their proprietary software products. IBM's recent purchase of Gluecode brings IBM's service and support momentum behind the Apache Geronimo open source J2EE server. This, combined with the commoditization of the infrastructure (again, due in part to OSS), has reduced the prices of many proprietary Java application servers. For additional information on the threat that open source brings to the J2EE marketplace, see the *Application Platform Strategies* report, “J2EE: A Standard in Jeopardy,” and the *Application Platform Strategies* overview, “The Rebel Frameworks: J2EE Open Source Alternatives and Supplements.”

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 990

Sue Your Customers and Competitors

SCO is testing the waters regarding intellectual property and OSS. SCO's challenge consists of two parts. The first is a lawsuit against IBM, alleging that IBM placed SCO-copyrighted UNIX source code and intellectual property into the Linux kernel. The second is an attempt to convince software vendors and users that SCO is entitled to software royalties for the use of Linux or other UNIX-related technologies.

SCO alleges that thousands of lines of UNIX source code were directly copied into Linux under IBM auspices, and were then released under the GPL. SCO has been reluctant to release details of the infringing sections of Linux, either by requiring a nondisclosure agreement (NDA) or obfuscating the source code. Many in the Linux community believe that once SCO shows the offending code, it will quickly be replaced with clean code, not subject to SCO's allegations. Others have pointed out that SCO also released the offending source code under GPL with its Caldera Linux product, thus negating any copyright issues.

It's unlikely that SCO will win against IBM. SCO is quickly running out of funds to continue its legal pursuit of IBM. Yet SCO's actions have sparked discussion among customers regarding intellectual property and indemnification. Even if SCO fails, others may follow. Microsoft, in particular, is adamant about protecting its intellectual property, and has the means, desire, and patent portfolio to prevent OSS from further encroaching on its lucrative businesses. Will other vendors follow when they see their intellectual property in OSS projects?

Vendor Reactions

OSS affects hardware, software, and services. Vendor reactions across these market segments are mixed. Some, such as IBM and Oracle, are rapidly incorporating OSS into their businesses. Others, such as Sun, have sent mixed messages to users and the OSS community. While there are too many vendors to be analyzed in detail, the following vendors stand to be most affected by OSS adoption.

IBM

IBM was an early OSS adopter and continues to be both a driving and positive force in the OSS community. IBM has claimed that in 2001 it invested over $1 billion in Linux and recouped most of those costs by 2002. IBM plans to invest $100 million over the next three years in Linux and other OSS technologies just for the IBM Workplace collaboration portfolio, which includes Lotus Notes, Domino, and WebSphere Portal. IBM also claims to have over 7,500 employees researching, developing, selling, and marketing Linux. But, IBM's investments and contributions to the OSS community don't stop there; it currently hosts or participates in more than 162 OSS projects. While some projects are legacy or a bit self-serving, many projects are valuable contributions to the OSS community, including substantial contributions such as the Eclipse integrated development platform. IBM also participates in several Linux kernel and filesystem projects, the Samba file server, many Apache projects, and PHP.

Some OSS projects compete with IBM's software business, such as Linux's potential replacement of AIX, but the majority of OSS projects benefit IBM's hardware and services business. For

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 991

example, through OSS, IBM has breathed new life into its zSeries mainframe business. Porting Linux to the zSeries mainframes required IBM to work with, not against, the OSS community. And, like many other proprietary software developers, IBM benefits from leveraging the OSS infrastructure components in its software line.

IBM, unlike other vendors profiled in this section, has strongly embraced OSS as a core component of its business. As evidence of IBM's commitment, consider the recent acquisition of Gluecode, an integrated J2EE application server stack built upon Apache Geronimo plus additional open source projects for portal, database, and messaging services. This acquisition marks a clear open source commitment by IBM, even though Gluecode SE will compete with IBM's own application server offerings.

Ironically, the big loser in this acquisition may be JBoss, not IBM's own WebSphere application server. JBoss has considerable market share and momentum, and has been a powerful force in commoditizing and driving down prices for J2EE applications servers. Apache Geronimo, while not nearly as mature or complete as JBoss' open source product offering, is released under a license (the Apache license) that's much more attractive to ISVs, original equipment manufacturers (OEMs), and even some customers. With this acquisition, IBM is clearly backing competing alternatives, while at the same time building a bridge from the low-end or commodity J2EE application sever into the IBM WebSphere superplatform.

For additional details on market dynamics and product offerings, see the *Application Platform Strategies* document series, “J2EE: A Standard in Jeopardy” and “The Java Superplatforms: Comparing IBM, Oracle, and BEA,” and the *Application Platform Strategies* overview, “The Rebel Frameworks: J2EE Open Source Alternatives and Supplements.”

Sun Microsystems

Sun has sent mixed messages regarding OSS. On one hand, Sun has made enormous contributions to the OSS community—more than any other vendor, including IBM. Sun has given the OSS community projects such as OpenOffice, NetBeans, and NFS. Sun also contributes to several other important OSS projects including Apache Ant, Apache Tomcat, Gnome, JXTA, and WEBM. SunSource (www.sunsource.net) is Sun's clearinghouse of links and information regarding Sun's OSS involvement. On the other hand, for all of Sun's contributions, its good will is sometimes overshadowed by its mixed messages regarding Linux and Java.

Sun's revenues and profits have been significantly impacted as customers replace Sun servers with Linux on commodity Intel hardware. This has not been a wholesale migration from SPARC and Solaris, but rather a movement of low-risk infrastructure services to Linux, which is both free and good enough for these tasks. However, as Linux and other OSS projects mature, these solutions are becoming good enough for a wider variety of tasks, putting even more pressure on Sun's core business.

Sun has taken several dramatic steps in response. The latest release of Sun's operating system, Solaris 10, marks both a turning point and a serious gamble for Sun. Solaris 10 is released as open source under the Common Development and Distribution License (CDDL). Solaris 10 also delivers

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 992

new core operating system features, a serious commitment to 32- and 64-bit x86 architectures, and integrated open source packages. Taken as a whole, Solaris 10 is clearly aimed at stopping Solaris to Linux migrations. And although the rhetoric is thick from Sun, its Linux competitors, and the Linux community, Burton Group believes that this is not a winner-take-all game. In fact, closer examination of the technology, market drivers, pricing, and customer requirements suggest that Solaris 10 may be a better choice than Linux in some cases, especially for businesses with Solaris experience who depend upon OSS applications and runtime frameworks. For additional information, see the *Application Platform Strategies* report, "Solaris 10: Does Sun Have a Compelling Linux Alternative?"

Sun has also sent mixed messages regarding OSS and Java. The Apache Software Foundation successfully lobbied Sun in early 2002 to open several aspects of the Java Community Process (the process that defines new Java features), but only after a long and public disagreement in which Sun appeared to be anti-OSS. And until recently, Sun has been hesitant to certify open source J2EE implementations such as JBoss and Apache Geronimo.

Sun also continues to resist market pressure to open source Java. Although Sun does occasionally release reference implementations of some standard Java APIs through open source, the core platform remains closed. In March 2005, Sun announced a new licensing scheme for Java, which will apply to the next release of Java 2 Platform, Standard Edition (J2SE), code-named "Mustang." The new licenses are discussed in the "Sun's New Java Licenses" section of this overview.

Although these new licenses are slightly more open than before, they do not deliver the true benefits of open source. Two of Sun's new Java-related licenses, the Java Research License (JRL) and Java Internal Use License (JIUL), give users access to the source, but they do not give developers the freedom to use the source as they like. A litmus test for open source is that it allows developers to build a new project from existing open source project(s), also known as "forking the code." Sun's new licenses clearly prevent developers from forking the Java code base. Granted, Sun is forthright about these licenses as they clearly stated that these licenses are not open source.

Sun defends its position on open sourcing Java by claiming that only closed source can protect Java compatibility. But this is just an excuse. Sun protects Java compatibility through licensing the Java brand, not through licensing the source code. An implementation may not be called "Java" unless it passes the Test Compatibility Kit (TCK). Using the GPL—or even CDDL (the new Solaris 10 open source license)—Sun can use a dual-licensing strategy to open up the source code and still maintain a proprietary licensing practice. To some, this makes it appear that Sun would like it both ways: It wants the benefits of open source—getting vast hordes of developers to contribute fixes and new ideas to the Java code base for free—but isn't willing to actually contribute the source code to the open source/research community.

Although Sun's licenses do not open Java as would other licenses (like the GPL), they do provide some value to users. One valuable benefit of open source is that it allows users to debug, fix, and tweak code to suit their specific requirements, and the JIUL does give a company that capability. However, few companies actually take advantage of this opportunity. Java is a bit too complex for most companies to want to muck around in. It's also potentially dangerous—because if user companies do muck around in the code, they are likely to break compatibility.

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 993

Microsoft

OSS poses a real, long-term threat to Microsoft—a threat that Microsoft takes seriously. Microsoft's largest revenue streams—Windows and Office—are under attack by Linux and OpenOffice. Linux is growing faster than Windows on enterprise and Internet servers, and OpenOffice is good enough for some Office tasks, although compatibility with Office documents remains a challenge. In a strange twist of fate, Microsoft's longstanding hardware partners, who were instrumental in building the Windows desktop and server franchise, are now promoting Linux as an alternative, offering their hardware pre-installed with OSS alternatives. Appliances running open source alternatives, such as NAS devices, are also encroaching on the Windows server market.

OSS is unlike any competitor Microsoft has ever faced—software priced at zero can't be undercut. Microsoft tried to spread fear, uncertainty, and doubt (FUD) about the GPL, but only alienated itself further from its own customers who use both Microsoft and OSS products. The company has even lobbied governments to take action against OSS, believing that the GPL, in particular, will erode the worldwide proprietary software market.

Microsoft's Shared Source Initiative FAQ states:

> Microsoft does have a concern with the effects of the GPL on the broader software ecosystem, particularly within the governmental and academic research sectors. This ecosystem has sustained unparalleled innovation throughout the industry for the past quarter-century. The principal role of government and universities in the ecosystem is to undertake basic research and to dispense the findings both into the societal base of technical knowledge and to private enterprises and individuals capable of developing these innovations commercially. Commercial enterprises, in turn, engage in applied research to develop products that advance the state of technology—generating jobs, profits, and tax revenues that boost the economy, which then funds additional basic research in the process. Commercial enterprises also disseminate innovations directly into the larger technical-knowledge base.Basic-research technology licensed under the GPL—as contrasted with research technology distributed into the public domain or under other open source licenses such as the FreeBSD license—could not be developed distributed [sic] for direct commercialization. As a result, the technological innovations stemming from public and academic research that frequently accompany commercial product development would not come to pass. The commercial sector would have a more difficult time fulfilling its historical role of refueling the ecosystem with funding and contributions of technical knowledge.Microsoft believes that the combined forces of a well-funded research community and a robust commercial software industry will continue to drive global economic expansion. In the context of basic research, however, the GPL threatens to sever this long and successful partnership.[2]

Ironically, OSS uses tricks from Microsoft's playbook, combining low-cost (free) solutions with good-enough solutions. For many file, print, web server, and application platform services, OSS projects are free and good enough to displace a Microsoft server. And, just as Windows enjoyed good support from hardware OEMs, OSS (particularly Linux) plays an important role in the business strategies of IBM, Dell, and HP.

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 994

But Microsoft is learning quickly. It has taken a softer approach against OSS licenses and the community. For example, Microsoft is now involved at OSS-related activities, sponsoring lunches and events where it can endear itself to the non-Microsoft developer community. Recognizing the value of OSS source code transparency, it has created programs that allow governments, customers, and developers a limited look inside product source code. Microsoft has even released the Windows Installer XML (WiX), a toolset for building Windows installation packages, on SourceForge under the Common Public License.

Open source solutions will have a difficult time undoing Microsoft's lock on desktops and the office productivity market. Servers are easier to replace than desktops because (in theory) their replacement has less direct effect on users, and they host a limited number of infrastructure applications or functions. However, desktops have a direct user impact. The number of Windows applications dwarfs viable OSS desktop applications alternatives, and Windows applications are typically more mature. In addition, data incompatibility, user retraining, and support issues associated with the desktop migration quickly eliminate any OSS cost savings. Still, several customers are toying with Windows desktop replacements as they consider the other OSS cost savings and advantages, but wholesale migration away from Microsoft Office and the Windows desktop is at least three to five years away, if it ever happens.

Red Hat

Red Hat is one example of a potentially sustainable OSS service business. Although many consider Red Hat a software company, revenues are generated by software subscription and enterprise services. Red Hat understands that it's difficult to compete with OSS and no longer bases its business on a retail software product.

The company has found a successful business in the maintenance of Red Hat Linux distributions, selling not a software package, but rather a subscription to the latest enhancements and updates, tested and integrated by Red Hat. And enterprise customers are subscribing to the service because many find it's less expensive to depend on updates and fixes from Red Hat's subscription service than it is to duplicate these services in-house. Subscriptions grew 38% in the 2004 fiscal year, contributing $124.7 million in revenue. Red Hat now has more than 200,000 Red Hat Enterprise Linux subscribers.

However, this subscription model isn't foolproof, as explained in Red Hat's 2004 10-K filing with the Securities and Exchange Commission:

> The subscription agreement for Red Hat Enterprise Linux requires customers to agree to a subscription for our systems management services for each machine on which they deploy Red Hat Enterprise Linux. At the same time, the subscription agreement places no restriction on the customer's right to redistribute Red Hat Enterprise Linux. While we believe this practice fully complies with the requirements of the GNU General Public License, and while we have reviewed this practice with the Free Software Foundation, the organization that maintains and provides interpretations of the GNU General Public license, we may still encounter customer resistance to this distribution model. To the extent we are unsuccessful in promoting or defending this distribution model, our business and operating results could be materially and adversely affected.[3]

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 995

Thus, customers are free to install Red Hat Enterprise Linux on any system without paying a subscription to Red Hat. These systems are not entitled to patches, updates, and support, although the GPL does guarantee that any source code for patches and updates must be made available separate from the subscription service. Red Hat must find a price point that's attractive enough for enterprise customers (as compared with a proprietary software version) but not so high that it inspires an OSS project that competes with their subscription service. To date, at least three free or low-cost "generic" versions of Red Hat Enterprise Linux are available: CentOS (www.centos.org), Tao Linux (http://www.taolinux.org/), and White Box Enterprise Linux (www.whiteboxlinux.org).

Oracle

While other vendors are embroiled in public OSS controversy, Oracle is behind the scenes, adopting and using OSS technologies, but only when it's convenient and not threatening to its core market. On one hand, Oracle must adopt OSS for its survival. For many years, Oracle and UNIX were inseparable twins in the corporate data center, but Linux has changed this environment, displacing some UNIX servers typically deployed to host Oracle databases and applications. Oracle has a long history of multiplatform support, so it's no surprise that it was willing to adopt Linux as yet another platform for its products. At the same time, Oracle realized that there were shortcomings in the Linux operating system and filesystems; as such, it contributed considerable resources and source code to improve Linux distributions, thus ensuring that Oracle could thrive on the Linux platform Oracle now offers its database, development tools, application servers, and services on Linux and other OSS technologies. Oracle has also adopted other OSS technologies, such as the Apache Struts Web Application Framework, because it helps developers build applications on Oracle's application server.

On the other hand, Oracle has not embraced any open source projects that compete with its core products. Unlike IBM, Oracle has not embraced any DBMS or application server open source projects.

Open source DBMS projects, such as PostgreSQL and MySQL, and application server projects, such as JBoss and Gluecode, compete with Oracle's core business. These projects provide commoditized, good-enough solutions that chip away at Oracle's low-end business. In response, Oracle has focused on moving up the stack, providing differentiated solutions with features such as high availability, scalability, management, security, and integration. At the same time, Oracle is advancing up the stack by acquiring companies such as PeopleSoft. Likewise, there's an enormous amount of data and number of applications built on Oracle's technologies; switching to an OSS solution, in many cases, is technically impossible or cost prohibitive. And Oracle deployments are often mission critical where there is a need for the service, support, and service level agreements (SLAs) that are missing from OSS alternatives.

Oracle, like other vendors, has implemented creative product packaging and pricing to combat popular OSS products, such as MySQL and JBoss. For example, Oracle Standard Edition One is a low-cost ($4,995) simplified version of Oracle Application Server 10g and includes database, portal, and J2EE application server capabilities. It has almost all of the same features as the Oracle 10g, but imposes deployment limits such as operating system version (Windows or Linux) and hardware capabilities (a maximum of two CPUs). Oracle indicates that it's intended for the small and medium-

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 996

size business market, but it is also targeting IT departmental applications and the ISV/OEM market. It's clearly a competitor to open source alternatives, and while not free, is a whole lot richer than good-enough open source alternatives.

Still, OSS momentum is relentless. Oracle must strike a balance between OSS technology, Oracle application and data lock-in, and filling the gaps in OSS solutions. To date, Oracle has made some contributions to the OSS community (mainly in the Linux kernel and filesystems), but is largely an OSS consumer, not a contributor like Sun or IBM.

The Superplatform Effect

In the *Application Platform Strategies* report, "The Java Superplatforms: Comparing IBM, Oracle, and BEA," Burton Group discussed the emergence of a "superplatform," a highly integrated suite of services built around an application server. OSS is good for point solutions, but integration among projects is often left up to the user, or delivered via add-on software and services from companies such as Gluecode, SpikeSource, and OpenLogic. Yet even these solutions that combine multiple open source packages pale in comparison with the integrated offerings from the superplatform vendors such as BEA Systems, IBM, Microsoft, Oracle, and SAP.

The superplatform vendors are striving to balance the best of both worlds: traditional commercial software and shared source or other community involvement. Many of the vendors are leveraging OSS where applicable but continue to add value through integration and other innovations. In doing so, these vendors have a sustainable and profitable market. Commoditization, consolidation, and standardization will likely result in a market split. Some customers will require the full suite of integrated solutions, and will be best served by the superplatform offerings. A second market, in which software isn't considered as valuable, or in which vendors will not have the resources required to remain competitive beyond the basics, will be served by niche players and open source solutions. Burton Group has seen this already with the commercial J2EE superplatform vendors and the open source alternative JBoss.

Recommendations

OSS is more than just free software. It's a process, a community, a set of licenses, and new business models that are changing the IT industry. OSS is, in many cases, inevitable. While a few companies have implemented anti-OSS policies, OSS is already in their environment, either in embedded devices or appliances, or as an infrastructure component in a proprietary software product.

Burton Group has tracked numerous open source projects and distributions ranging from operating system through development frameworks and applications. For many applications, there are compelling open source alternatives that should be considered. The landscape has changed noticeably over the past few years. Open source is no longer unproven or uncharted territory. Many organizations have been successful implementing Linux, Apache, JBoss, and other open source alternatives.

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 997

Cost/Benefit Analysis Is Essential

Don't embrace OSS simply because it's free. Software licenses are less than 5% of the total cost of ownership of most software projects. To consider the true cost and risks of an OSS deployment, look beyond software licenses to migration, training, implementation, support, and long-term maintenance. Will your business perform these tasks internally, depend on Internet OSS resources, or rely on third parties? How important and useful are SLAs and vendor support organizations? Can you transition your existing developers and administrators to an OSS alternative without major retraining costs? What about legal risks and indemnification strategies?

At the same time, consider the freedom offered by OSS. How does your organization value vendor independence, access to source code, and the ability or opportunity to influence a technology? Do best-of-breed solutions give greater choice and competitive advantage over a particular vendor's technical strategy?

Perform a cost/benefit analysis to answer these questions. Determine the quantitative and qualitative weighting of each of these categories for each project for which OSS is a candidate. Re-evaluate as necessary, especially because most OSS projects evolve rapidly. And don't forget to use this information when negotiating with proprietary software vendors.

Go for Infrastructure, Get with the Community

Most successful OSS projects are at the infrastructure layer—operating system, file, print, web server, Domain Name System (DNS), and Internet mail. Look for infrastructure projects in which the services are commoditized and well-defined through standards and specifications. Consider appliances and embedded devices built on OSS technologies such as NAS devices or intrusion detection systems (IDSs). These solutions mitigate many of the OSS support challenges while delivering a lower cost of ownership.

Take note of the corresponding OSS community, ecosystem, and market opportunity. Is it an active and large community? Does the OSS project appeal to a large and diverse set of users? Is the project critical to large vendors and corporations? How quickly does the OSS community respond to changes within its space? Is the OSS community leading or lagging behind the industry in the adoption of new technologies and standards? Is the project at risk of becoming a closed source?

Answering these questions is one method of determining long-term OSS project viability, since the large, dynamic OSS communities tend to be more successful. And even if you're only a user of an OSS project, familiarity with the development process and resources is useful for understanding the future of the project.

Understand and Mitigate Legal Risks, If Possible

OSS licenses are untested in the world's courts. There are even rumblings in the legal community that the GPL may be unenforceable. By far, the biggest challenge is the lack of indemnification against intellectual property violations. Although other issues, such as derived works and contamination, pose real threats to vendors and customers alike, they're much harder to prove, especially when so little case law and precedent exist today.

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 998

Become familiar with the OSS licenses, and pay special attention to the issues surrounding derived works, contamination, and indemnification. An OSS project with a nonstandard license merits careful scrutiny as the risks to the developer or user rise above and beyond those incurred by the common OSS license. Businesses should evaluate an OSS license just as they would a license from any proprietary software vendor.

In general, developers and consumers should seek out OSS projects that are covered under the nonviral OSS licenses, such as the MIT, BSD, or Apache license. These licenses eliminate the risks associated with derived works and contamination. If a nonviral OSS project is unavailable, careful evaluation is necessary before adopting OSS projects with viral licenses. Also, be aware that some OSS projects may include or require other OSS technologies; for example, while the Linux kernel is GPL, Linux distributions contain hundreds of OSS packages released under a variety of viral and nonviral licenses. Note, too, that given planned changes to the GPL, websites and web services built upon GPL software may require some disclosure not required by today's GPL.

Note, however, that no OSS license indemnifies the user from copyright, patent, and intellectual property issues. SCO is testing the waters with its lawsuit against IBM and its threats to users. If these attempts are successful, it's likely that others may follow suit. Ask your vendors if they're willing to stand behind their products that are built on OSS technologies. Some do, such as Novell, HP, and Sun, while others, such as Black Duck Software, offer products and services that help identify or rule out potential intellectual property issues.

Finally, don't forget outsourced projects and system integrators. Businesses will often ask for exclusive rights to works developed under contract. However, if these works are based on viral OSS software, you or your system integrator will be responsible for returning these modifications to the OSS community, which may include your competitors.

OSS provides considerable benefits that can give your business a competitive advantage. However, go into OSS projects with reasonable expectations; cost/benefit analysis is essential, as is an understanding of the business and legal risks that OSS brings.

The Details

What is open source software (OSS)? On the surface, one might answer that it's any software binary that is released with its corresponding source code. Looking deeper, OSS is more than just a new software licensing model. It's also a community, a development process, and a significant force within the software industry that is changing behemoths such as Microsoft, IBM, and Sun Microsystems.

OSS concepts and general licensing requirements have existed for several years. The actual term “open source software” was coined in the late 1990's to describe software that is licensed under specific terms.

The Open Source Initiative (OSI) has defined OSS as software released in accordance with the following principles:

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 999

1. Free Redistribution
The license shall not restrict any party from selling or giving away the software as a component of an aggregate software distribution containing programs from several different sources. The license shall not require a royalty or other fee for such sale.

2. Source Code
The program must include source code, and must allow distribution in source code as well as compiled form. Where some form of a product is not distributed with source code, there must be a well-publicized means of obtaining the source code for no more than a reasonable reproduction cost preferably, downloading via the Internet without charge. The source code must be the preferred form in which a programmer would modify the program. Deliberately obfuscated source code is not allowed. Intermediate forms such as the output of a preprocessor or translator are not allowed.

3. Derived Works
The license must allow modifications and derived works, and must allow them to be distributed under the same terms as the license of the original software.

4. Integrity of The Author's Source Code
The license may restrict source-code from being distributed in modified form *only* if the license allows the distribution of “patch files” with the source code for the purpose of modifying the program at build time. The license must explicitly permit distribution of software built from modified source code. The license may require derived works to carry a different name or version number from the original software.

5. No Discrimination Against Persons or Groups
The license must not discriminate against any person or group of persons.

6. No Discrimination Against Fields of Endeavor
The license must not restrict anyone from making use of the program in a specific field of endeavor. For example, it may not restrict the program from being used in a business, or from being used for genetic research.

7. Distribution of License
The rights attached to the program must apply to all to whom the program is redistributed without the need for execution of an additional license by those parties.

8. License Must Not Be Specific to a Product
The rights attached to the program must not depend on the program's being part of a particular software distribution. If the program is extracted from that distribution and used or distributed within the terms of the program's license, all parties to whom the program is redistributed should have the same rights as those that are granted in conjunction with the original software distribution.

9. License Must Not Restrict Other Software
The license must not place restrictions on other software that is distributed along with the licensed software. For example, the license must not insist that all other programs distributed on the same medium must be open-source software.

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 1000

10. License Must be Technology-Neutral
No provision of the license may be predicated on any individual technology or style of interface. [4]

No official organization owns the definition of OSS. Several organizations, such as the Free Software Foundation (FSF) and OSI, help define and defend these open source principles. In addition, both of these organizations will review and provide their stamp of approval for software licenses that adhere to these open source principles.

There are literally tens of thousands of OSS packages. For example, as of May 2005, the OSS repository SourceForge listed almost 100,000 projects with more than one million registered users. Some of the more well-known OSS packages include:

- **Linux,** which has a UNIX-like operating system and related services; although Linux is technically just the operating system kernel, it is commonly used to describe distributions that package the kernel with other components such as filesystems, desktop environments, and management utilities (most Linux distributions include over a thousand open source packages in addition to the Linux kernel)
- **Apache,** which is the Internet's most popular web server
- **MySQL,** which is an open source database
- **Samba,** which is a Common Internet File System (CIFS) implementation for emulating Windows file services, available in Linux distributions and embedded in hardware devices like network attached storage (NAS)
- **JBoss,** which is a Java 2 Platform, Enterprise Edition (J2EE)-compatible Java application server
- **Tomcat,** which is a Java servlet engine
- **OpenOffice,** which is a collection of open source office productivity tools that includes a word processor, spreadsheet, and presentation software

Software Licenses

The OSI principles are the basis of OSS, but they do not constitute a software license. There are dozens of open source licenses, and any individual or corporation is free to create its own license. Most OSS developers use one or more of the popular OSS licenses rather than create their own, unless there's a particular risk that requires a new OSS license. For example, Apple has created the Apple Public Source License, which was submitted to and approved by OSI, but only acknowledged (not fully approved) by the FSF.

As of May 2005, the OSI is tracking and has approved 57 licenses. Although there's no single authoritative source, the OSI has emerged as the de facto group for classifying and approving open source licenses, and carries considerable weight among the open source community and vendors. For example, Sun worked closely with the OSI to gain approval for the Common Development and Distribution Licenses (CDDLs), which Sun then used as the license for its Solaris 10.

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 1001

In general, the community prefers that developers use an existing license rather than create a new license. This provides developers a twofold benefit—they can focus on developing code rather than legal licenses, and yet take some comfort in knowing that their software license is generally understood by all.

There are dozens (possibly hundreds) of OSS licenses. However, most OSS software is released under one of the three common licenses, and these licenses are often the basis for new OSS licenses. Among these licenses, the GPL is by far the most popular, but Berkeley Software Distribution (BSD)/MIT/Apache and LGPL use is roughly equal. A quick analysis of SourceForge's software map, broken out by license type, indicates that the GPL is the license of choice among OSI-approved licenses, gaining almost 70% of all software projects, with BSD/MIT/Apache and LGPL tied at around 11%. Note, however, that this is just one OSS project repository (albeit the largest). Other repositories, such as the Apache Software Foundation, may favor other licenses.

GNU General Public License (GPL)

The GNU GPL, commonly called the GPL, is the most commonly used license, with the FSF claiming that more than half of all OSS is released under the GPL. The GPL is the most controversial license because it has clear requirements that prevent any individual or corporation from hijacking or profiting exclusively from the software or any works derived from the software. The GPL permits individuals and companies to profit from GPL-based software, as long as that software (in its entirety) is available at no charge.

The complete GPL and additional information can be found at http://www.fsf.org/licenses/gpl.html.

GNU Lesser General Public License (LGPL)

The GNU LGPL, commonly called the LGPL, is less restrictive than the GPL. The LGPL is often used for libraries (packages of useful software routines), and in fact was previously known as the Library GPL. The primary difference between the GPL and LGPL is that the LGPL allows other programs to use library functions through dynamic linking without restrictions on those programs (derived works). However, the contents of the library itself remain under the GPL. The LGPL allows software developers to call LGPL software from their applications but does not require that those applications be released under the GPL or LGPL.

The complete LGPL and additional information can be found at http://www.fsf.org/licenses/lgpl.html.

The BSD, MIT, and Apache Software Licenses

The BSD license, and the popular MIT and Apache derivatives, are the most liberal of the common OSS licenses. In general, these licenses grant all rights to use the software while retaining the copyrights, with some restrictions on copyright acknowledgement depending on the license. Unlike software licensed under the GPL, an individual or organization may take BSD-licensed material as the basis of a closed, proprietary software product without any obligation to release the source or

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 1002

bindery back to the open source community. In fact, both Apple and Microsoft have used BSD-licensed software in their proprietary software products.

There are many, many other OSS licenses. The OSI maintains a list of approved open source licenses (http://www.opensource.org/licenses/), and the FSF maintains a list of GPL and non-GPL compatible free software licenses (http://www.fsf.org/licenses/license-list.html).

Other OSS Licenses

Why are there so many open source licenses? There are several answers. First, a number of corporations, such as Apple, Netscape, and others, have tailored their OSS licenses for additional control or risk aversion. Second, the various licenses give developers greater choice in how their software will be utilized. For example, developers may choose the GPL if they want others to benefit but not profit from their intellectual property. Or developers may choose a BSD-style license if they desire adoption of their intellectual property without restriction—for example, Intel uses a BSD-derived license so that others may build proprietary products leveraging Intel's work (thus increasing the market for more Intel hardware and software).

Dual Licensing

It's also important to note that some open source projects are dual licensed, meaning that they are released under multiple software licenses. For example, the open source database software MySQL is released under both the GPL and a proprietary license. MySQL requires a proprietary license for those MySQL-based products that are not released under the GPL or another OSI-approved license. In return, MySQL provides some indemnification and advanced features that are not available under the GPL of MySQL.

Microsoft Shared Source License Programs

Microsoft's Shared Source License programs are not an OSS license, but they do provide some advantages from the OSS licensing model. Microsoft, like any other proprietary software developer, is at considerable risk because of OSS. The company recognizes that open source provides some qualities desired by its proprietary software customers. In response to the OSS, Microsoft has created several software licensing programs, known as Shared Source, that grant limited access to certain Microsoft products.

Microsoft provides Shared Source License programs based on customer type (enterprise, system integrator, original equipment manufacturer [OEM], government, and academic) and by product (Windows CE, .NET Passport, and some sample code). These programs enable customers to study, inspect, and debug selected Microsoft products. While the Shared Source program does provide greater insight into the internal workings of selected Microsoft products, it's not nearly equivalent to the rights and flexibility associated with OSS.

For more information on Microsoft's Shared Source License program, see http://www.microsoft.com/resources/sharedsource/default.mspx.

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 1003

License Enforcement

Although OSS is sometimes mistakenly referred to as “public domain,” there's an important legal distinction between the two terms. Public domain software has no copyright holder—people are free to do whatever they wish with it. OSS, on the other hand, is copyrighted work released under a liberal yet specific software license. As such, OSS software licenses can be enforced.

It's not uncommon to find proprietary software vendors such as Microsoft, Oracle, Sun, and others taking legal action to enforce their software licenses. However, in the open source community, it's difficult, if not impossible, for an individual software developer to enforce a software license, especially if the violation is by a larger corporation. Many OSS releases are the work of just a few individuals who have neither the time nor the resources to track down and take legal measures against license violators. Even so, the open source community has found a relatively successful strategy for license violations: peer pressure.

An OSS license violation is publicized throughout the open source community, and the community responds, often on principle rather than personal affiliation with the software in question. The OSS community can place pressure on a corporation to comply with the OSS, often by badgering through e-mail or web postings, and by threatening product boycotts. In general, most violations are unintentional and are quickly resolved, with the offending party either removing the code in question, or complying with the OSS license and releasing their modifications back to the open source community. TiVo, Dell, Linksys, and many others have unintentionally violated the GPL but responded quickly to the OSS community by making the source code publicly available. nVidia mistakenly incorporated GPL source code into their XFree86 driver, but quickly removed the GPL software after being notified of the violation.

Most OSS license violations involve GPL software primarily because other licenses, such as the BSD/MIT/Apache, permit the inclusion of software source code into proprietary products (with restrictions). The FSF maintains and is a staunch enforcer of GPL and LGPL, and, unlike independent developers, has the in-house legal expertise to enforce the GPL.

However, only the copyright holder is legally authorized to act upon license violations. If the developer retains the copyright on the work, the FSF will offer assistance and guidance for license enforcement. At the same time, the FSF encourages developers to consider assigning the FSF the copyright to their work, so that the FSF is authorized to act upon license violations. For more information, see http://www.fsf.org/licenses/why-assign.html.

OSS Development Principles and Processes

The OSS development process is quite a bit different from that for traditional proprietary software. Although there is no single OSS development process, most projects tend to use the same development principles and process.

Eric S. Raymond's “The Cathedral and the Bazaar” is an oft-cited paper that describes the fundamental principles of OSS development. Raymond examines the goals and methodologies of the traditional, highly structured software development process (the cathedral) with the more loosely structured, open source development process (the bazaar).

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 1004

The formalized cathedral development model begins with product managers collecting and prioritizing product requirements based on customer input and company goals. Engineering managers then analyze the product requirements and commit to timelines based on engineering resources. Developers, who may or may not have a personal interest or experience in the product under development, toil for weeks or months before releasing an end product. The product is initially beta tested by a limited group before it is finally publicly released. After the final release, the process is repeated, typically on an 18–36 month development cycle.

Raymond describes the bazaar development model of a new product by stating that "Every good work of software starts by scratching a developer's personal itch."[5] Additional developers may be recruited to the project or may find the project because they, too, are scratching a similar itch. Instead of a formal road map and feature set, features are added on an as-needed basis, often driven by real-world problems that require an immediate solution. Any developer is welcome to download the latest source code from the project repository and build a customized solution.

Neither software model is necessarily correct; both should (and do) result in usable software products. These development models are sometimes viewed as opposite ends of a development spectrum. In practice, real-world software development, whether proprietary or open source, falls somewhere between the pure cathedral and pure bazaar models. For example, many proprietary software companies are borrowing ideas from the OSS development process to foster collaboration and speed up the development process. VA Linux's SourceForge software, and CollabNet's SourceCast are attracting an increasing number of proprietary software developers who wish to implement OSS-style development in a proprietary software project. Likewise, some OSS development processes are used by proprietary-style product management to organize and deliver features.

Both development methods have benefits, but the OSS development process provides greater flexibility for developers and users alike. For example, a proprietary software company is driven not just by customer requirements, but by company goals. Such a company may intentionally limit backward compatibility or interoperability to force a customer upgrade or to create an upsell opportunity. OSS, on the other hand, allows anyone to download and build a customized version (thus ensuring compatibility or interoperability) but at the expense of additional developer and testing resources.

OSS software development is commonly platform-independent—although different versions may exist for different hardware architectures or operating systems, there's no revenue issue to drive platform affinity. As a result, many of the development tools, methodologies, and source code control systems are, themselves, platform independent. Although this may increase the complexity for unfamiliar or rookie developers, it provides the greater flexibility that supports a wider developer and user audience.

Sun's New Java Licenses

In March 2005, Sun announced a new licensing scheme for Java. It's part of a larger plan, referred to as "Project Peabody," which is designed to increase transparency into the development process of the Java specifications and reference implementations. Project Peabody has the following goals:

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 1005

- Simplify Java licensing practices
- Increase transparency of the Java development process
- Give developers a chance to contribute
- Maintain Java compatibility

Sun has devised three new licenses to replace the Sun Community Source License (SCSL), which is the extremely complex license Sun now uses for Java source code. These licenses will apply to Java 2 Platform, Standard Edition (J2SE) 6.0 (Mustang). The three new licenses include:

- Java Distribution License (JDL)
- Java Research License (JRL)
- Java Internal Use License (JIUL)

JDL applies to anyone who wants to distribute a J2SE implementation for any purpose other than research. The license requires that the J2SE implementation must prove J2SE compatibility by passing the Test Compatibility Kit (TCK).

JRL is designed to support the needs of the research community. It permits research groups to develop and share J2SE implementations for research purposes. To redistribute a derivation of J2SE for any purpose other than research, one must obtain a JDL and pass the TCK. J2SE 5.0 ("Tiger") is now available under JRL. Sun also plans to release weekly builds of Mustang under the JRL.

JIUL (pronounced "jewel") is designed to support the needs of the average company that uses Java. It permits "users" (personal, academic, or corporate entities) to make fixes and enhancements to the Java source code for their own internal use. Such users are not required to pass the TCK, but they also may not share their fixes with other users (except for research purposes). JIUL relies on the honor system to ensure compatibility, but what that really means is that compatibility is not ensured if you make modifications.

Sun has also developed a new set of contribution agreements. Developers are encouraged, but not required, to contribute bug fixes and modifications back to Sun. Contributing developers retain rights to their code, but they must also grant all rights to the code to Sun.

Additional OSS Resources

There are thousands of articles and hundreds of sites dedicated to the evangelism and developer support of OSS software. Here are several of the more popular and useful sites:

- www.fsf.org**:** The Free Software Foundation (FSF) provides background about free software and OSS history, ideology, and licenses. The FSF maintains the GPL and LGPL and is one of the strongest legal enforcers of these licenses.

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 1006

- www.opensource.org**:** Like the FSF, the Open Source Initiative (OSI) evaluates OSS licenses and provides its stamp of approval for licenses and OSS works. OSI is a bit less radical than the FSF in their support of OSS. For example, whereas the FSF discourages anything but GPL-covered works, the OSI recognizes and supports non-GPL open source licenses.
- www.freestandards.org**:** The Free Standards Group (FSG) is a nonprofit organization dedicated to promoting open source software and standards. Among other activities, the FSG promotes the Linux Standard Base (LSB), a project to provide application programming interface (API) and filesystem consistency across Linux distributions, and OpenI18N (I18N is an abbreviation for Internationalization) a project that addresses localization and internationalization of Linux distributions and applications.
- www.sourceforge.net**:** SourceForge is a large collection of OSS developers (more than 680,000 registered users) and OSS projects (more than 67,000). SourceForge not only hosts the developer webpages and resources for OSS projects, but also is a portal for news and activity in the OSS community.

Conclusion

Open source software (OSS) brings new opportunities and risks to information technology (IT) vendors and customers. Software commoditization is being profoundly affected from the infrastructure layer and moving up to the application layer. As a result, OSS is changing the strategies and business models of hardware and software vendors and system integrators. Customers should understand the risks and rewards of OSS, and should formulate strategies that bring OSS benefits to their IT departments while mitigating the business and legal risks.

Notes

1 Free Software Foundation. “Frequently Asked Questions about the GNU GPL.” *FSF.org*. http://www.fsf.org/licensing/licenses/gpl-faq.html.

2 “Shared Source Initiative Frequently Asked Questions.” *Microsoft.com*. 1 Mar 2005. http://www.microsoft.com/resources/sharedsource/Initiative/FAQ.mspx.

3 “Red Hat, Inc. Form 10-K/A: 2004 Annual Report.” 9 Aug 2004. http://media.corporate-ir.net/media_files/IROL/67/67156/reports/rhat_093004.pdf.

4 Bruce Perens and the Open Source Initiative. “The Open Source Definition.” *OpenSource.org*. Jun 1997. http://www.opensource.org/docs/definition_plain.php.

5 Eric S. Raymond. “The Cathedral and the Bazaar.” Aug 2002. http://www.catb.org/~esr/writings/cathedral-bazaar/cathedral-bazaar/ar01s02.html.

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 1007

© 2005 Gartner, Inc. and/or its affiliates. All rights reserved. Gartner is a registered trademark of Gartner, Inc. or its affiliates. This publication may not be reproduced or distributed in any form without Gartner's prior written permission. If you are authorized to access this publication, your use of it is subject to the Usage Guidelines for Gartner Services posted on gartner.com. The information contained in this publication has been obtained from sources believed to be reliable. Gartner disclaims all warranties as to the accuracy, completeness or adequacy of such information and shall have no liability for errors, omissions or inadequacies in such information. This publication consists of the opinions of Gartner's research organization and should not be construed as statements of fact. The opinions expressed herein are subject to change without notice. Although Gartner research may include a discussion of related legal issues, Gartner does not provide legal advice or services and its research should not be construed or used as such. Gartner is a public company, and its shareholders may include firms and funds that have financial interests in entities covered in Gartner research. Gartner's Board of Directors may include senior managers of these firms or funds. Gartner research is produced independently by its research organization without input or influence from these firms, funds or their managers. For further information on the independence and integrity of Gartner research, see "Guiding Principles on Independence and Objectivity."

Relatório (0461569) SEI 0012285/2017 / pg. 1008

REF: PA 0012285/2017

Excelentíssimo Desembargador Presidente,

Cuida-se de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o registro de preços para aquisição de solução para **Gravação Digital de Audiências**, com suporte remoto e *on site* e atualização das versões do *software*, nos termos do Edital e de seus anexos.

Instada a se manifestar, no Parecer CJA 327 (0280233), a Consultoria Jurídico-Administrativa da Presidência concluiu pela aprovação das minutas do edital e do instrumento contratual, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e do inciso II do § 2º do art. 52 do RIA, desde que observadas as ressalvas consignadas no referido estudo.

Em atenção às ressalvas assinaladas pela CJA, a área técnica informou, primeiramente, que tramita o **PA SEI n. 22.515/2017**, em que se examina a viabilidade da proposta da empresa *Kenta Informática* em transformar as licenças DRS audiência do TJDFT em **Licenças Corporativas**, fato que, se aprovado, alteraria significativamente os itens deste processo.

Confira-se, por oportuno, a transcrição da proposta ofertada pela Kenta Informática:

> A empresa Kenta Informátida S.A inscrita no CNPJ n. 01.276.330/0001-77, com sede na Rua Riachuelo, 1098 - Sala 1201 - Centro Histórico de Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-272 vem através deste Ofício, formalizar que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) passará, a partir

> desta data, ter direito a licenças Corporativas do software DRS Audiências, ou seja, poderá instalar novas licenças sem custo de licenciamento adicional.
>
> Informamos ainda que:
>
> Todas as licenças instaladas no TJDFT serão por prazo indeterminado (licenças perpétuas);
>
> Não há limite quantitativo para novas instalações, podendo o Tribunal instalar tantas licenças quantas necessitar;
>
> Demais serviços como instalações, treinamento, customizações e suporte técnico remoto ou on site serão cobrados separadamente, mediante prévio acordo entre as partes, e de acordo com o número de licenças instaladas, mantendo, no entanto, os mesmos valores, reajustes e forma que são praticados atualmente com esta corte;
>
> A contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno fundcionamento da solução durante a vigência do contrato.

Diante das informações trazidas pelos setores técnicos no PA SEI n. 22.515/2017, relacionado aos presentes autos, em especial da SUDES (0312038) de que, pelo aspecto técnico, a utilização de uma única solução de gravação seria a melhor opção, tendo o SERSAV apontado que caso nova ferramenta de gravação seja adotada, deve ser compatível com arquivos gerados PSS, sob pena de senão poder utilizar arquivos gerados ao longo dos 13 anos, esta Secretaria-Geral fez retornar os autos à SETIC/SURAT para informar se a presente licitação ainda atenderia as necessidades deste Tribunal, bem como à SETEC, para que se manifestasse quanto às questões técnicas relativas à escolha de receber as licenças coorporativas do software DRS Audiências, sem custos de licenciamento adicional, sendo as mesmas por prazo indeterminado, conforme o Ofício n. 084/2017 da Kenta Informática (0282805).

Em resposta ao solicitado por esta Secretaria-Geral, a SETIC/SURAT, no despacho 0375550, informou que:

> Caso ocorra a deliberação favorável a conversão das licenças DRS Audiências do TJDFT por licenças Corporativas, o escopo do presente processo mudaria, principalmente no seu objeto.

> Com a conversão ofertada pela empresa Kenta no processo SEI 22.515/2017, o TJDFT teria autonomia para instalar quantas licenças necessitasse, sem a necessidade de pagamento pelas mesmas, conforme descrito no último parágrafo do Ofício Kenta 084/2017 (0282805) do referido processo.
>
> Considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT.

Por sua vez, a SETEC teceu as considerações sobre o tema no despacho 0431096, concluindo que:

> Considerando o cenário atual, em que softwares de gravação obsoletos e sem suporte técnico estão em operação na Casa, e a tratativa de implantação de novas soluções (DRS Audiências, DRS Plenário e Gravação do CNJ) que levam a um caminho de maior heterogeneidade e complexidade técnica, como apontado no Item 7 deste estudo;
>
> Considerando que existem riscos em qualquer adoção de software livre e gratuito, conforme apontado no Item 1 do presente estudo, **mas que serão aplicadas as estratégias de mitigação dos riscos recomendadas no Item 11**, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade;
>
> Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;
>
> Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, **possui um custo agregado, conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à tecnologia** e que, para o caso de softwares proprietários, existem correções e atualizações que só podem ser desenvolvidas pelas fabricantes do código-fonte;
>
> Considerando o capital intelectual já desenvolvido pelas equipes de atendimento no tocante a instalações e configurações do DRS Audiências, bem como a disponibilidade de contratos de apoio especializado (suportes técnicos, manutenções, UST, etc.) que fortalecem a continuidade de todos os componentes de infraestrutura;
>
> **Avaliamos que a adoção do licenciamento**

corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos. (grifo original)

Ante o exposto, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência, sugerindo acolher os pareceres técnicos, a fim de autorizar a adoção do licenciamento cooporativo do software DRS Audiências, conforme proposta apresentada pela Kenta Informática S/A.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO

Secretário-Geral do TJDFT

Nos termos das proposições precedentes, autorizo a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme o modelo proposto pela Kenta Informática S/A.

Encaminhe-se à SURAT/SETIC para as medidas pertinentes.

Desembargador **MARIO MACHADO**

Presidente do TJDFT

Documento assinado eletronicamente por **Celso de Oliveira e Sousa Neto**, **Secretário-Geral**, em 19/04/2018, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Machado Vieira Netto**, **Desembargador Presidente**, em 20/04/2018, às 01:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466286** e o código CRC **E3D9C0F5**.

PROJETO BÁSICO

(BENS DE CONSUMO OU PERMANENTES)

A- DADOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

1. Descrição detalhada do objeto e execução

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte Remoto, Suporte On-site e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda, e atualizazção de Versões da Solução DRS de Gravação Digital de Audiências.

a) Bem/material padronizado?

X Não Sim. Justificativa:

b) Descrição e quantitativo ***(caso necessário, informar o prazo de validade na descrição do objeto)***

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Serviço de Suporte Técnco Remoto e Atualização de versão e releases do Software de Gravação Digital de Áudio e Vídeo DRS, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses)	por licença em uso	249
2.	Serviço de Suporte Técnco Remoto On-Site (custeio Mensal) para a solução de Gravação Digital de Áudio e Vídeo DRS por estação de trabalho (pelo período de 12 meses)	por licença em uso	358
3.	Consultoria Técnica Especializada (por demanda)	Hora	1.650

2. Análise e justificativa

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às Varas de Natureza Criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de Audiências, com um total de mais de 89.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

Concomitante ao trâmite do presente processo de aquisição, através do PA SEI n. 22.515/2017, foi examinada a viabilidade da proposta da empresa *Kenta Informática* em transformar as licenças DRS audiência do TJDFT em Licenças Corporativas, fato que, com a aprovação, alterou significativamente os itens deste processo, visto que, conforme a proposta da empresa KENTA Informática S.A, transcrita abaixo, o TJDFT teria direito a instalar novas licenças da Solução DRS de Gravação Digital de audiências sem custo de licenciamento adicional:

Ofício KENTA 084/2017

A empresa Kenta Informática S.A inscrita no CNPJ n. 01.276.330/0001-77, com sede na Rua Riachuelo, 1098 - Sala 1201 - Centro Histórico de Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-272 vem através deste Ofício, formalizar que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) passará, a partir desta data, ter direito a licenças Corporativas do software DRS Audiências, ou seja, poderá instalar novas licenças sem custo de licenciamento adicional.

Informamos ainda que:

Todas as licenças instaladas no TJDFT serão por prazo indeterminado (licenças perpétuas);

Não há limite quantitativo para novas instalações, podendo o Tribunal instalar tantas licenças quantas necessitar;

Demais serviços como instalações, treinamento, customizações e suporte técnico remoto ou on site serão cobrados separadamente, mediante prévio acordo entre as partes, e de acordo com o número de licenças instaladas, mantendo, no

entanto, os mesmos valores, reajustes e forma que são praticados atualmente com esta corte;

A contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato.

Assim, considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT.

Por sua vez, a SETEC teceu as considerações sobre o tema no despacho 0431096, concluindo que:

Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos.

Considerações:

1. Modelo de Licenciamento

O modelo de licenciamento do DRS Audiências versão Corporativa se assemelha ao do software tipo *Freeware.* Cumpre-nos informar a diferença entre os licenciamentos *Freeware* e *Open Source* (código aberto): o primeiro possui código compilado e proprietário, enquanto o último possui código-fonte acessível que permite estudo mais aprofundado do seu funcionamento. Existem ainda softwares do tipo *Trial* e *Shareware* (voltados para demonstração) que apresentam limitações e tempo máximo de utilização, mas que se afastam do escopo aqui tratado ,conforme declarado no ofício 0282805.

Todo software (comercial, *Freeware*, *Open Source*, etc.) disponibiliza um termo de licenciamento com as condições de uso, limitações, permissões, proibições e declarações de propriedade intelectual. Não foi localizado no processo termo similar que pudesse oferecer maior análise.

Ressaltamos que software distribuído gratuitamente não implica em ausência de custos para o Tribunal, visto que deve ser considerado para qualquer aquisição de TI o TCO (*Total Cost Ownership*) que é o custo agregado envolvendo suporte e operação de terceiros, seja por contratos vigentes (mais2x, CTIS, etc.) ou novos, alocação de esforço de servidores da Casa (que também custam às folhas de pagamento), treinamentos, aquisição de componentes de infraestrutura que sustentam o software, dentre outros.

O estudo 0431096 publicado pela Gartner fortalece este entendimento quando faz a seguinte colocação:

Software livre oferece muitas vantagens sobre os produtos de software proprietários. No entanto, como todos os dilemas da vida, essas vantagens trazem custos e riscos que devem ser considerados antes de sua adoção.

O custo é frequentemente citado como o principal motivador para o uso de software livre. Afinal, se o software é gratuito, isso não significa que a TI economiza dinheiro? Não necessariamente. Custos de aquisição de software geralmente são uma pequena parte de qualquer solução de TI. Em muitos casos, os custos de software são normalmente inferiores a 5% do custo total de propriedade de um determinado projeto.

Jonathan Schwartz, Presidente da Sun, tem falado do software livre como "... livre como um cachorrinho doado". Em outras palavras, embora o filhote seja grátis, alimentação e contas de veterinário (e o ocasional dano aos móveis de casa) não são - basta perguntar a qualquer dono de cachorro para validação desta teoria. (Livre Tradução).

2. Modelo de Comercialização

Nitidamente, a empresa Kenta está alterando seu paradigma de comercialização de produtos para comercialização de serviços, visando maior tempo de relacionamento e entrega de seu maior valor aos clientes. Esta é uma tendência de mercado, visto que várias fabricantes de software, como Red Hat, VMware, Microsoft e Oracle vêm adotando esta mesma prática sob o nome de "subscrições". Analogamente, é cada vez mais comum que operadoras de Telecom forneçam *smartphones* de ponta gratuitamente para clientes que contratem seus melhores planos, havendo uma inversão de valores: a prestação do serviço é prioritária comparada ao produto.

Ao afirmar no Ofício 0282805 que *"A contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato",* a empresa reconhece a necessidade do suporte técnico para pleno funcionamento, apesar de concordar que o contratante pode atuar até certo nível de execução.

3. Continuidade da Gravação de Audiências

Visando à Meta 9 do CNJ, o DRS Audiências foi instalado em todas as varas criminais e no núcleo de audiência de custódia do TJDFT. O software está em plena operação com mais de 50 mil audiências gravadas. Foi planejada a expansão para todas as demais varas, conforme aprovado no Plano de Contratações de 2017 que culminou no Registro de Preço do Kit do hardware de gravação PA 0010039/2017 e no projeto de ampliação do licenciamento proposto neste PA. Não houve relatos de interrupções graves envolvendo a solução desde a implantação até o presente momento.

Por outro lado, está instalado nos Juizados Especiais Cíveis, Turmas, Câmaras e Plenário do TJDFT, o software PSS que, diferentemente do DRS, faz apenas gravação do áudio, sendo operado pela equipe de taquigrafia. O software PSS possui uma série de limitações, encontra-se defasado e sem suporte técnico desde 2016, e já apresentou vários episódios de falhas que, com bastante dificuldade, puderam ser recuperadas pela nossa equipe de TI com base em orientações da fabricante Kenta. A título de exemplo, a Ata 0121127 relata:

(...) Os depoimentos e o aparte do Ministério Público foram gravados por meio eletrônico, no sistema PSS. Após as perguntas do MM. Juiz Presidente às testemunhas, o MM. Juiz deu a palavra ao representante do Ministério Público, à assistente de acusação, à Defesa, e aos Senhores Jurados para realizarem perguntas às testemunhas. Durante o interrogatório da acusada Lorena, a 5ª jurada formulou perguntas, às 19h35, cujas respostas não foram gravadas por falha no sistema (...) (Grifo nosso)

A empresa afirma no documento 0417833 que o DRS Audiências conseguiria absorver o PSS, por experiência de outros órgãos, mas que seriam necessárias customizações para unificar a consulta de bases de dados de gravações da primeira e segunda instância. Não ficaram claros a forma, os custos e os prazos para contratação da referida customização. Foi juntada a proposta de preços 0386904 que prevê no Item 4 uma "*Consultoria técnica Especializada (por demanda)*" que aparentemente poderia ser utilizada nesse escopo.

Diante da finalidade e da grande utilização, fica clara a relevância da continuidade da gravação de audiências, no âmbito do primeiro e segundo grau, bem como os impactos provenientes de uma interrupção ou degradação deste serviço.

4. Arquitetura e Compatibilidade do Software

O software DRS Audiências faz uso de arquitetura cliente-servidor, exigindo instalação e configuração em cada microcomputador destinado à gravação, além da disponibilidade de outros recursos de infraestrutura. Na parte cliente (executada nas salas de audiência), existe a interface gráfica da gravação operada pelo Secretário de Audiência. Do lado do computador servidor, existe o banco de dados Oracle, responsável pelo armazenamento dos metadados das gravações.

As imagens permanecem temporariamente nos microcomputadores de gravação e depois são transferidas automaticamente para o sistema de armazenamento (*storage*). Para a autenticação e controle de acesso dos usuários é utilizado o serviço do AD (*Active Directory*) que já está disponível na rede do Tribunal.

Toda infraestrutura de tecnologia, incluindo a rede de dados, sistema de banco de dados Oracle, *storages* e microcomputadores, kit de equipamentos de áudio e vídeo (*webcam*, mesa de controle e microfones) e AD estão sob responsabilidade das equipes de TI do TJDFT. Cabe ressaltar que no microcomputador de gravação, o software faz uso de CODECs de áudio e vídeo além de chamadas de sistema do Microsoft Windows.

Cabe ressaltar que qualquer evolução nos componentes de infraestrutura podem interferir na compatibilidade do sistema DRS Audiências. Por exemplo, uma atualização do Oracle para versão mais recente (12c Release 2) pode alterar parâmetros ou até mesmo descontinuar determinada função SQL; a instalação de nova versão de Windows pode alterar o comportamento de bibliotecas e substituir CODECs de áudio e vídeo; modernizações de *storage* podem modificar o método de acesso aos volumes de dados, atualmente CIFS; modernizações dos sistemas judiciais certamente alterarão os métodos de intercâmbio de informações configurados atualmente no DRS Audiências.

A título de ilustração, a versão 12c Release 2 do Oracle descontinuou algumas funcionalidades do sistema de banco de dados, conforme relatado em https://docs.oracle.com/en/database/oracle/oracle-database/12.2/upgrd/behavior-change-deprecate-desupport-oracle-12c-rel-2.html . Como o código-fonte e a *expertise* do DRS Audiências são proprietários, não é possível saber quais funcionalidades do banco de dados são utilizadas.

5. Suporte Técnico, Garantia e Atualizações

Atualmente, o PSS encontra-se sem suporte técnico da empresa, impedindo correções e atualizações. Em caso de incidentes graves, existe o risco de paralisação completa. Quanto ao DRS, o suporte por meio de acesso remoto ainda está ativo. Para os demais componentes da infraestrutura tecnológica necessários ao funcionamento do DRS Audiências, segue um sumário situacional:

- **Storage: Atualmente conta com suporte técnico previsto pela garantia, com vencimento em novembro de 2018 (PA 10102/2015, 18769/2016 e SEI 6676/2018);**
  - **Banco de dados Oracle: Plenamente licenciado e com suporte técnico ativo, com vencimento do suporte em dezembro de 2018 (PA 16022/2013, SEI 0014603/2017 e SEI 6962/2018);**
    - **Kits de gravação: Os kits adquiridos em 2016 já estão fora da garantia. Devido a robustez e durabilidade dos equipamentos, a probabilidade de falhas é reduzida e pode ser contingenciada momentaneamente com o deslocamento de outros kits e reposição de peças avulsas. Existe ainda o Registro de Preços do TJDFT para instrumentalizar a segunda fase da gravação de audiência (PA 0010039/2017);**
      - **Rede da dados: Equipamentos (switches e roteadores) dos fóruns estão bastante defasados. Processo de registro de preços está em fase final (SEI 0009246/2017).**

O software DRS Audiências depende do pleno funcionamento de todos os componentes elencados e, para o caso de incidentes complexos e atualizações, depende de um suporte técnico especializado do fabricante.

7. Critérios de Convergência

A convergência no âmbito das soluções de tecnologia da informação é tecnicamente bem-vinda, pois resulta em padronização de procedimentos, foco e aprofundamento nas ações de capacitação, redução dos custos operacionais e administrativos, melhoria no tempo de diagnóstico e remediação de incidentes, otimização das plataformas de infraestrutura, que, quase sempre, resultam em economicidade e celeridade para os órgãos. Não se opina aqui pela restrição de marcas, mas pela busca de um parque tecnológico mais homogêneo, seja em modelo arquitetural, linguagens e versões de softwares ou requisitos de infraestrutura.

Por exemplo, se, hipoteticamente, fosse adquirido um novo software de gravação em modelo *web* (similar ao Youtube) para complementar as demais varas, sem critérios de convergência tecnológica, poderia demandar a contratação de licenças de novo sistema de banco de dados DB2, licenças de plataformas IBM Websphere, treinamentos para o corpo técnico e para os usuários, elaboração de novos procedimentos de atendimento, ampliação dos links de dados, dentre outros. Ainda assim, os demais softwares de gravação já implantados teriam que ser mantidos, aumentando a complexidade e os custos contratuais, administrativos e técnicos.

Após análise dos autos relacionados (0012860/2017, 0012285/2017, 0022515/2017), foi verificada uma estratégia não convergente para tratar do objeto da gravação de audiências do Tribunal nas seguintes linhas de ação:

- **Contratação de licenças e suporte do software de gravação DRS Audiências - Fase 1;**
  - **Novo processo de aquisição de licenças DRS Audiências para atendimento das demais varas - Fase 2;**
    - **Novo processo de suporte técnico e manutenção relacionado ao software PSS;**
      - **Novo processo de contratação do software DRS Plenário para substituição do PSS;**
        - **Avaliação de solução gratuita de gravação do CNJ para atendimento das demais varas - Fase 2.**

8. Integração com Outros Sistemas

Devido ao relacionamento com o processo judicial, o software de gravação precisa se integrar a outros sistemas da Casa. Na primeira implantação do DRS, um componente de integração foi desenvolvido e customizado pela empresa Kenta para intercâmbio de informações com o SISTJ por meio de *webservices*.

Com a expansão do PJe e a modernização de outros sistemas judiciais, certamente haverá a necessidade de adequar a integração tanto do lado do DRS quanto do lado dos sistemas próprios. Nessa seara, algumas questões não foram completamente respondidas: Como associar os processos eletrônicos no DRS? Como anexar imagens da gravação nos autos eletrônicos? Como criar elos nos sistemas legados, VB e Java? Como evitar replicação de dados nos diferentes sistemas?

A medida mais simples e econômica certamente seria desenvolver interfaces de integração para que os sistemas possam invocar as imagens mantidas no DRS, sem a necessidade de replicação de dados. Contudo, a lógica de organização das imagens no *storage*, o dicionário do banco de dados e respectivos ponteiros para as imagens, bem como os métodos utilizados são ofuscados pelo código compilado e proprietário.

9. Dependência Tecnológica

Fator crucial a ser observado é a dependência tecnológica em relação à fabricante do software. Devemos sempre buscar capacidade interna para absorver a tecnologia (respeitadas as limitações dos softwares proprietários) e migrar para outras soluções de acordo com a conveniência, oportunidade e vantajosidade, especialmente no caso de descontinuidade ou obsolescência da fabricante.

Nesse sentido, devem existir meios de acesso aos dados, que são de propriedade do TJDFT, com independência do software de gravação envolvido. O DRS Audiências faz uso de bibliotecas e CODECs padronizados e abertos no mercado, o que possibilita a visualização das gravações em outros aplicativos. No entanto, os vídeos são organizados e indexados em uma lógica desconhecida, e não podem ser contextualizados por mero acesso ao *storage*. Logo, de nada adianta a visualização sem que haja correlação com o processo judicial.

No banco de dados residem os metadados (descritores dos dados e dos vídeos) além de informações de controle que dão sentido ao que é armazenado no *storage*. Contudo, não foi localizado um dicionário dos dados, nem documentação do modelo relacional, s.m.j., que permita entendimento da lógica de acesso aos vídeos e da integração com os sistemas judiciais. Sendo assim, apesar de termos acesso a todos os dados gravados pela solução, não temos domínio sobre a estruturação e semântica desses dados, criando uma dependência tecnológica e dificultando qualquer iniciativa de migração e, até mesmo, de integração com novos sistemas da Casa.

Quanto aos aspectos mais operacionais, como instalação e configuração do software nos computadores de gravação e conexão dos equipamentos do Kit, as equipes de atendimento absorveram os procedimentos mais comuns, possibilitando certa independência em relação à empresa. No tocante aos componentes de infraestrutura, contamos com equipes capacitadas em Oracle, redes de comunicação, *storages* e Active Directory e, ainda, com suporte técnico especializado.

10. Análise dos Riscos

Diante das manifestações colocadas até o momento, conclui-se que o posicionamento técnico desta SETEC trata, na verdade, de uma questão de análise de riscos. Considerando o cenário em que serão aceitas as licenças corporativas do DRS Audiências, sem custos de licenciamento e sem a contratação de suporte técnico, e que a premissa é a continuidade da gravação de audiências com o mesmo nível de qualidade, disponibilidade e capacidade, foi estruturada a seguinte análise de riscos com as ameaças mais prováveis:

<u>11. Recomendações de Tratamento dos Riscos</u>

a) Inoperância devido à bug: Foi considerada como uma ameaça de médio risco devido à maturidade do software DRS Audiências. Porém, caso ocorra, a única medida possível é a aplicação da correção por parte da fabricante, pois só ela detém

o código-fonte, ou a troca por outra solução. Recomendamos avaliar junto à empresa se atualizações corretivas, para sanar bugs e falhas críticas, seriam disponibilizadas nas versões corporativas, sem ônus. De toda sorte, dependendo da extensão do dano causado por um *bug*, pode ser necessário o apoio especializado da empresa. Sendo assim, aconselhamos o prosseguimento de contratação de suporte especializado, na modalidade de consultoria sob demanda, que seria utilizado apenas nos casos mais graves.

b) Incompatibilidade com a infraestrutura: Foi considerada como uma ameaça de baixo risco, visto que atualizações na infraestrutura (redes, bancos de dados, AD, storages, kits, etc.) costumam manter a retrocompatibilidade. Recomendamos que alterações na infraestrutura que envolve a gravação de audiências sejam sempre precedidas de avaliação em ambiente de homologação, pois, se detectada incompatibilidade, poderá ser mantida a configuração até correção do problema. Novamente seria importante contar com contrato de suporte especializado para evitar que a infraestrutura se defase frente a um problema de incompatibilidade, assim como foi vivenciado no caso do Intersystems Caché.

c) Incompatibilidade com o microcomputador: Foi considerada como uma ameaça de médio risco, visto que as atualizações dos sistemas operacionais são corriqueiras. As novas versões de Windows (como o XP, Vista, 7, 8, 10, etc.) e Service Packs geralmente envolvem refatoração e alteração drástica no conjunto de bibliotecas suportadas, podendo afetar alguma chamada de sistema, CODEC ou DLL utilizada pelo DRS Audiências. Recomendamos que seja levantada a lista de dependências de bibliotecas e CODECs utilizados e que, sempre antes de uma atualização em massa de sistema Windows, seja feita a homologação prévia em ambiente controlado.

d) Incapacidade de migração e integração com outros sistemas: Foi considerada como uma ameaça de alto risco devido ao desconhecimento da estrutura dos dados, tanto do *storage* quanto do banco de dados, conforme exposto no Item 9 do presente estudo, o que força uma situação acentuada de dependência tecnológica junto à empresa. Recomenda-se que sejam solicitadas documentações complementares relacionadas ao modelo de dados, dicionário de dados e lógica de organização do sistema de arquivos do *storage*, e, ainda, caso se tenha êxito na contratação de suporte especializado, seja promovido um repasse tecnológico dessas questões. A intenção é que a equipe técnica tenha plena autonomia para recuperar os dados e vídeos com o respectivo relacionamento com os processos judiciais, sem a necessidade do software DRS Audiências.

e) Falta de espaço de armazenamento nos *storages*: Foi considerada como uma ameaça de baixo risco. Recomendamos a priorização de políticas de uso racional dos storages, bem como a necessidade de sustentação de todos os componentes de infraestrutura por meio da constante capacitação das equipes, da continuidade dos contratos de apoio e suporte técnico e da busca de soluções orçamentárias para prover novos investimentos.

f) Falha de acesso aos bancos de dados: Foi considerada como uma ameaça de baixíssimo risco. Novas versões do banco Oracle são lançadas em ciclos maduros. Um *upgrade* para versão recém-lançada não é mandatório, por isso recomendamos que ocorra previamente uma avaliação minuciosa de todas as aplicações em ambiente de homologação.

g) Incapacidade de atendimento: Foi considerada como uma ameaça de baixo risco. Recomendamos que os procedimentos de instalação e configuração sejam documentados e publicados a todos colaboradores envolvidos no atendimento da solução. Como a solução de gravação de audiência depende de diversos componentes, desde computadores até storages e bancos de dados, aconselhamos atenção especial à continuidade dos contratos de atendimento e suporte operacional via UST, tendo em vista o volume de atividades e a complexidade do parque do TJDFT.

<u>Conclusão</u>

Considerando o cenário atual, em que softwares de gravação obsoletos e sem suporte técnico estão em operação na Casa, e a tratativa de implantação de novas soluções (DRS Audiências, DRS Plenário e Gravação do CNJ) que levam a um caminho de maior heterogeneidade e complexidade técnica, como apontado no Item 7 deste estudo;

Considerando que existem riscos em qualquer adoção de software livre e gratuito, conforme apontado no Item 1 do presente estudo, mas que serão aplicadas as estratégias de mitigação dos riscos recomendadas no Item 11, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade;

Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;

Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, possui um custo agregado, conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à tecnologia e que, para o caso de softwares proprietários, existem correções e atualizações que só podem ser desenvolvidas pelas fabricantes do código-fonte;

Considerando o capital intelectual já desenvolvido pelas equipes de atendimento no tocante a instalações e configurações do DRS Audiências, bem como a disponibilidade de contratos de apoio especializado (suportes técnicos, manutenções, UST, etc.) que fortalecem a continuidade de todos os componentes de infraestrutura;

Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos.

a) Descrição da situação atual sem a aquisição do objeto:
A presente contratação visa atender ao Plano de contratações do PETIC e é vinculada ao projeto de Modernização e implementação do registro das audiências em áudio e vídeo digitalmente, promovendo a celeridade através do armazenamento e recuperação das informações, bem como, na disponibilidade das informações digitalmente para os jurisdicionados e Magistrados

b) Descrição da situação esperada após a aquisição do objeto:

- Atendimento da META 2 do CNJ;

- Atendimento da META 9 do CNJ;

- Prover o TJDFT de suporte técnico remoto e presencial aos usuários da solução de Gravação Digital de Audiências principalmnte com a expansão do projeto de gravação digital de audiências para todo o TJDFT;

- Padronização da solução e metodologia de armazenamento digital das audiências no TJDFT;

- Garantir a continuidade e otimização dos serviços prestados pela Secretaria de Solução em Tecnologia - SETIC, com foco na qualidade no atendimento das demandas dos usuários do TJDFT.

c) Possíveis ocorrências da não aquisição do objeto:

-Não atendimento às metas definidas pelo CNJ;

- Projeto de gravação digital de audiências incompleto.;

- Utilização e expansão da Solução de Gravação Digital de Audiências sem o devido suporte aos usuários de TIC

d) Método de cálculo utilizado para definição da quantidade (*anexar os documentos e/ou estudos utilizados para estimar o quantitativo, tais como, análise de estoque, aquisição e consumo em períodos anteriores, aumento de demanda ou outros levantamentos – Portaria GPR nº 1.944/2016)*:

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às varas de natureza criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de audiências, hoje com um total de mais de 89.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

Esta contratação tem como objetivo principal prover o TJDFT de suporte técnico remoto e On-Site aos usuários da solução de Gravação Digital de Audiências principalmnte com a expansão do projeto de gravação digital de audiências para todo o TJDFT, bem como, dsponibilizar consultoria técnica especializada, por hora, sob demanda, para promover a integração, customização e evolução da solução com os sistemas institucionais do TJDFT.

Tal projeto, além de estar amparado pela Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, atende ao disposto na Resolução nº 105 de 2010 do CNJ, que dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio de sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência. Soma-se a essas justificativas, ainda, a necessidade de se dar continuidade ao atendimento da Meta 9 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, os esforços para contribuir também para a economia de papel, suprimentos e espaço físico para a guarda dos processos.

O conhecimento já adquirido com a implantação, indexação e integração permite que seja aperfeiçoado e realizado de forma mais integrada e em menor tempo a adequação da solução aos sistemas processuais do TJDFT.

Após estudos realizados pela SURAT, os quantitativos abaixo foram definidos levando-se em consideração os Juízos que ainda não foram contemplados com a instalação da solução de gravação digital de audiências, bem como, a exxpansão determinada pela Administração Superior em conjunto com a Corregedoria do TJDFT, que, segundo seus critérios definiu a priorização das instalações.

Com a conversão das licenças do TJDFT em licenças Corporativas, a isntalação ds mesmas ficaram livres, porém apesar da não

obrigatoriedade, faz-se necessária a contratação dos suportes e da consultoria, conforme determinam as boas práticas.

3. Aquisição de nsumos

Será necessária a aquisição de insumos para possibilitar o pleno funcionamento do objeto?

(Exemplos: toners, cargas, filtros, suportes, etc).

Não.

X Sim. Especifique o material, a quantidade e informe se há processo em tramitação para a aquisição:
Concluir a aquisição dos hardwares, objeto do processo SEI 10039/2017, que é composto por microfones, mesa de som, e camera de vídeo, já autorizado e em fase de aquisição .

4. Sustentabilidade

a) Trata-se de uma aquisição sustentável? NAO SE APLICA

b) Existe a possibilidade de impacto ao meio ambiente?

X Não.

Sim.

Informar sobre o estudo prévio de impacto ambiental ou outro procedimento de avaliação congênere:

5. Estimativa da Contratação

a) Estimativa da despesa: *R$* 1.232.203,00 .

b) Método utilizado para a estimativa da despesa *(anexar a documentação utilizada para a estimativa – Portaria GPR nº 1.944/2016)*: PROPOSTAS ANEXADAS AO PROCESSO .

c) Observações:

6. Prazo e Local de Entrega

a)Prazo de entrega: Para os itens 1 e 2 - Até 05 dias CORRIDOS contados a partir da publicação do contrato

. Para o item 3 - De acordo com Cronograma definido nas ordens de serviços

b) Outro *(Se diferente da opção acima, já consolidada pela Administração, será necessária a justificativa)*: .

c) Local e horário de entrega dos produtos: SURAT - BLOCO A SALA 619

d) Responsável(is) pelo recebimento: FRANCISCO XAVIER DE CASTRO

e) Formas de contato com a área requisitante *(telefone e email)*: 61 3103 4612 - francisco.xavier@tjdft.jus.br

7. Recebimento Provisório e Definitivo *(Art. 73, II da Lei nº 8.666/93)*

O recebimento dos produtos referente ao item 3 será atestado e homologado conforme definido nas ordens de serviços, acompanhado e fiscalizado pela (SURAT*)*, na condição de representante do TJDFT, e será executado em 02 (duas) etapas:

7.1) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á em até *05 (CINCO) dias* após a *entrega dos produtos definidos nas ordens de serviços*, e serão providenciados por servidor que atue como gestor do contrato, mediante ateste do termo circunstanciado.

7.2) Definitivamente: o recebimento definitivo do objeto dar-se-á em até 10 (dez) dias após o decurso do prazo de recebimento provisório , comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, pelo gestor do contrato ou, nas hipóteses em que o valor da aquisição seja superior a R$ 80.000,00, por comissão designada nos termos do §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, mediante ateste da nota fiscal, fatura, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

7.3) Recusa do objeto: acontecerá quando o produto for entregue com as especificações técnicas em desacordo com as contidas nas ordens de serviços;

A reposição do objeto recusado por si só não desonera a licitante vencedora das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

8. Prazo de Validade

Prazo de validade mínima do objeto: ***(dias ou meses ou anos)*** **(** ***úteis ou corridos)*****, contados a partir do recebimento definitivo por parte do TJDFT.**

X Não se aplica.

9.
Instalação

X Não Não se aplica
Sim:

a) Local onde serão efetuados os atendimentos: Todas as Circunscrições Judiciárias do TJDFT

LOCALIDADES TJDFT

UNIDADE	ENDEREÇO
Palácio da Justiça Bl. "C" e "D"	Praça Municipal, Lote 01, Brasília-DF
Anexo do Palácio de Justiça – Blocos "A" e "B"	Anexo do Palácio - Ed. Milton Sebastião Barbosa Praça Municipal, Lote 01.
Fórum Joaquim S. Neto (Verde)	Praça do Buriti, (ao lado do TCDF), Brasília-DF
Protocolos Integrados	- Estacionamento do Ginásio Nilson Nelson - SCS – Quadra 01, bloco A, Ed. União - Térreo
Posto avançado dos Juizados Especial - Aeroporto	Aeroporto Internacional JK
SUTRA - Garagem/Oficina Mec.	SGON, Quadra 02, Lotes 70, 80, 90 e 100, Brasília-DF
Gráfica e Depósito da COPAT	SRIA - Área Especial nº. 08, Lote F, Guará II - DF
Fórum do Guará	SRIA – QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - DF
Complexo de Armazenamento	SAAN Qd 04, Lotes 765, 815, 865 e 915, Brasília-DF
Fórum Prof. Júlio F. Mirabete	SRTVS – Qd 701 – Bloco N (Setor de Rádio e TV sul)
Fórum do Gama	Setor Norte, Área Especial nº. 01, Q 01, Gama - DF
Fórum de Taguatinga	Setor C Norte, Área Especial 23, Taguatinga-DF
Fórum de Brazlândia	Rua 10, Lote 04, Setor Administrativo, Brazlândia-DF
Fórum de Sobradinho	Setor Adm. e Cultural, Qd Central, Sobradinho-DF
Fórum de Planaltina	Av. WL2, Lote 420 – Setor Adm. - Planaltina - DF
Fórum do Paranoá	Quadra 03, Lote 02, Paranoá-DF
Fórum de Ceilândia	QNM 11, Área Especial nº. 01, Ceilândia-DF
Fórum de Samambaia	QR 302, Conjunto 01, Lote 01, Samambaia-DF

Fórum de Aguas Claras	**Quadra 202, Lote 01 - Brasília – DF**
Fórum de Recanto das Emas	**Quadra 02, conj. 01, lote 8, Setor Urbano - Brasília – DF**
Fórum de Santa Maria	**QR 211, Conjunto 01, Lote 01, Santa Maria - Brasília - DF**
Vara da Infancia e Juventude	**SGAN 909 Módulo D - Brasilia - DF**
Fórum do Núcleo Bandeirante	**AV. Contorno – Area Especial Nº. 13 - LOTE 15**
Fórum Júlio Leal Fagundes	**SMPAS – Trecho 03, Lotes 04 e 06**
Fórum de São Sebastião	**Centro de Múltiplas Atividades – lote 04.**
SIGÃO	**SIG QUADRA 04 – lote 575.**
SIGUINHO	**SIG QUADRA 02 – lote 865**
Residência Oficial	**SHIS QI 05, Chácara 53, Brasília – DF**

e) Informações adicionais:

10.Garantia

X Não se aplica.
Sim:
a) Garantia: dias meses anos

b) Garantia adicional: ***(preencher se houver)***

c) Garantia "on site": ***(quando for o caso)***

CONDIÇÕES DE GARANTIA

- Quando for necessária a garantia, os espaços abaixo deverão ser preenchidos com as informações inerentes ao objeto a ser contratado, eliminando-se o que a unidade entender não ser aplicável.

- Quanto mais detalhadas as informações, maior será a probabilidade de se efetivar uma boa contratação.

- Outras informações poderão ser acrescidas.

1. **A garantia a ser oferecida para o(s) item(ns) _____ deverá estar inclusa (parte integrante) nos preços ofertados na proposta, não podendo ser estipulada separadamente, e se assim for feito será motivo de desclassificação da licitante. Sua abrangência cobre os pontos de presença institucional do TJDFT no Distrito Federal (Sede, Fóruns, Depósitos, Juizados etc).**
2. **A garantia compreenderá a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os equipamentos, não incluindo o fornecimento de material de consumo.**
3. **A garantia prestada será livre de ônus para o TJDFT, ressalvadas, tão somente, as despesas decorrentes de reposição de materiais danificados por uso inadequado, ou por desgaste decorrente de uso normal quando, neste caso, verificadas as condições inerentes a esse desgaste.**
4. **A licitante deverá indicar todas as condições sob as quais prestará a garantia. Sendo que:**

1. **O prazo para a garantia "on site" dos equipamentos será de, no mínimo, ___(meses/dias), a partir do recebimento definitivo.**
2. **Os serviços serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre ___ e ___ horas, pelo próprio fabricante ou sua autorizada técnica.**
3. **No caso de a garantia ser prestada por autorizada do fabricante, a empresa deverá comprovar tal vínculo mediante apresentação de documento atestando que é sua autorizada.**

5. **O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de ___ *horas/dias*, ou menor, se assim proposto pela licitante, contadas a partir da solicitação efetuada pelo TJDFT.**
6. **O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de ___*horas/dias*, contadas a partir do início do atendimento, sendo certo que a contratada providenciará a colocação de equipamento semelhante como *backup*, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo, se aquele prazo for ultrapassado.**

7. **Deverá ser indicado os serviços de suporte aos equipamentos, a razão social da empresa, seu endereço completo, seu telefone, seu fax, o nome do responsável técnico, o registro no CREA da empresa ou de seu responsável técnico.**
8. **Entende-se por início da prestação da garantia a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.**
9. **Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.**
10. **Para efeito da contagem dos prazos nos itens ___ serão computadas somente as horas compreendidas durante o horário estipulado no item ___ (das ___ às ___horas).**
11. **O equipamento removido para conserto deverá ser devolvido ao TJDFT em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de ___ (___) *dias corridos/úteis*, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da executante dos serviços.**
12. **Caberá ao setor usuário, detentor do patrimônio do equipamento, solicitar, previamente, autorização de saída do equipamento à unidade de administração de patrimônio.**
13. **A abertura de chamado técnico será feita pela (*unidade técnica requisitante)*, do TJDFT, diretamente à contratada, via Web, bem como, na impossibilidade, por telefone ou fac-símile, quando, então, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:**

    a) número de série ou registro patrimonial do equipamento;

    b) anormalidade observada;

    c) local de retirada do equipamento;

    d) nome do responsável pela solicitação do serviço;

    e) responsável pela emissão da autorização de saída.

14. **Todas as solicitações feitas pela (*unidade técnica requisitante)*, do TJDFT, serão registradas pela contratada para acompanhamento e controle da execução da garantia, referente ao funcionamento dos equipamentos.**
15. **A contratada apresentará um Relatório de Visita, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução da garantia, as providências adotadas e outras informações pertinentes.**
16. **O Relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da garantia.**
17. **A garantia ora especificada será realizada nas dependências do TJDFT ou mediante avaliação da (*unidade técnica requisitante*), removidos nos termos do item ___.**
18. **Além do estatuído no instrumento convocatório, a contratada cumprirá as instruções complementares do fiscalizador do contrato quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seu(s) empregado(s) nas dependências do TJDFT.**
19. **A contratada comunicará, verbal e imediatamente, à unidade fiscalizadora, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.**
20. **A contratada deverá substituir, em ___ *horas/dias*, o equipamento já instalado por um novo, sem ônus para o TJDFT, quando comprovados defeitos de fabricação do equipamento ou de seus componentes, que comprometa o seu desempenho, nas seguintes hipóteses:**

    1) caso ocorram *(definir o nº de defeitos objetivamente)* ou mais defeitos que comprometam seu uso normal, dentro de qualquer intervalo de ___ (___) *dias corridos/úteis*;

    2) caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse ___*horas/dias*, dentro de qualquer intervalo de ___ (___) *dias corridos/úteis*.

21. **O TJDFT reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalação, no equipamento, de produto de *hardware* de outros fornecedores ou fabricantes, sem que isso possa ser usado como pretexto pela contratada para se desobrigar da garantia de funcionamento prevista neste projeto básico e no instrumento convocatório.**
22. **Uma vez pertinente, a contratada, quando do início da prestação do serviço, deverá identificar formalmente junto à (*unidade requisitante)*, do TJDFT, os técnicos encarregados da manutenção do equipamento, bem como o seu preposto ou empregado, com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização do contrato.**
23. **Para o pessoal em serviço será exigido o uso de traje adequado e o porte de cartão de identificação a ser fornecido pela contratada ou, no interesse da Administração, pela Assessoria de Segurança Institucional.**

11. Penalidades Administrativas

ATENÇÃO:

Para possibilitar a aplicação de uma penalidade é necessário que haja um descumprimento de obrigação correspondente.

A quantidade de linhas, os tempos e as infrações informadas nas Tabelas 1 e 2 são meramente sugestivas.

A unidade solicitante deverá preencher as tabelas levando-se em conta as peculiaridades referentes à execução do contrato, sendo que a penalidade máxima a ser aplicada é de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei N. 10.520/2002.

TABELA 1 - TEMPORALIDADE

GRAU	Período
01	5 anos
02	2 anos
03	1 ano
04	6 meses
05	3 meses

TABELA 2 - INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO

Nº	Infração	Grau
01	Deixar de assinar o contrato	2
02	Deixar de entregar documentação prevista no contrato ou edital	5
03	Apresentar documentação falsa exigida para o certame	1
04	Ensejar o retardamento da execução de seu objeto	4
05	Não mantiver a proposta	3
06	Falhar na execução do contrato	3
07	Fraudar na execução do contrato	1
08	Comportar-se de modo inidôneo	3
09	Cometer fraude fiscal	2

12. Modalidade Sugerida

Pregão Eletrônico		**Pregão Presencial**
Concorrência		**Tomada de Preços**
Convite	**X**	**Contratação Direta**

Justificar a <u>inviabilidade</u> da utilização do Pregão na forma eletrônica:

Justificar a contratação direta:

Obs.: No caso de inexigibilidade de licitação, comprovar a notoriedade (profissional) ou exclusividade (empresa).

A empresa possui carta de exclusividade, conforme ANEXO xx

12.1) A aquisição se dará pelo Sistema de Registro de Preços - SRP (Decreto n. 7.892/13)?

Sim. Justificar:

X Não. seguir para o item 13)

13. Participação de Consórcio de Empresa : Não se aplica, visto que a empresa fornecedora possue carta de exclusividade do objeto a ser contratado.

Obs.: A justificativa deverá demonstrar que tal exigência é necessária, pertinente e indispensável à correta execução do objeto licitado e não constitui restrição ao caráter competitivo do certame. Acórdão 571/2006 - Segunda Câmara – TCU.

14. Tratamento Diferenciado – Exclusividade ME/EPP *(Lei Complementar N. 147/2014, arts. 47 e 48; Decreto N. 8.538/2015, arts. 6º ao 10)*

As microempresas e empresas de pequeno porte gozam de tratamento diferenciado e simplificado nas licitações para aquisição de bens, conforme o disposto nos artigos 6º e 8º do Decreto N. 8.538/2015.

<u>Decreto N. 8.538/2015</u>

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

X Não. Justificativa:
Não se aplica, visto que a empresa fornecedora possue carta de exclusividade do objeto a ser contratado.

Caso entenda que na presente contratação não se deve aplicar o tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, tal entendimento deverá ser justificado em consonância com o disposto no artigo 10 do Decreto N. 8.538/2015).

15. Fator de Julgamento das Propostas:

Será adotado como fator de julgamento das propostas o MENOR PREÇO POR ITEM.

Caso pretenda utilizar outro fator de julgamento, deverá indicar e justificar:

Menor preço global. Justificativa: Somente após definido o software vencedor, especificamente seu modelo, linguagem de programação e arquitetura funcional é que serão possíveis a definição dos serviços correlatos abaixo discriminados, sob
X pena de dissociação técnica, ineficiência de funções técnicas e resultados contraproducentes, com prejuízos às atividades de audiências nas Varas atendidas.
Maior desconto. Justificativa:
Menor taxa. Justificativa: .
Técnica, conforme critérios de julgamento anexo.
Técnica e preço, conforme critérios de julgamento anexo.

16. Amostras:

A amostra só deverá ser solicitada à empresa vencedora do certame.

(Torna-se desnecessário exigir amostra dos outros participantes, evitando assim custos desnecessários, tendo em vista que, se o licitante classificado em primeiro lugar, tiver sua amostra aprovada, será ele o contratado pela Administração).

A empresa deverá entregar amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s)?

X Não.
Sim

17. Qualificação técnica : Não se aplica, visto que a empresa fornecedora possue carta de exclusividade do objeto a ser contratado.

1.

Não há necessidade de qualificação técnica. Justificativa:
Não se aplica, visto que a empresa fornecedora possue carta de exclusividade do objeto a ser contratado.

18. Configurações Gerais *(outras informações que a unidade solicitante considerar pertinentes)*:

Do Pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor;

A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ordem de Serviço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto no item 7.1. será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

Acordo de Níveis de Serviço (SLA)

Deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo TJDFT.

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	***Descrição***	***Tempo de início de atendimento***
1 – Extrema Urgência	**Defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante.**	**Em até 15 (quinze) minutos**
2 – Média Urgência	**Defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável.**	**Em até 01 (uma) hora**
3 – Baixa Urgência	**Defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas.**	**Em até 04 (quatro) horas**

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	***Descrição***	***Tempo de solução***
1 – Extrema Urgência	**Defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante.**	**Em até 30 (trinta) minutos após o início**
2 – Média Urgência	**Defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável.**	**Em até 60 (sessenta) minutos após o início**
3 – Baixa Urgência	**Defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas.**	**Em até 120 (cento e vinte) minutos após o início**

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	**Fórmula de cálculo**	**Unidade de medida**	**Meta exigida de atendimentos executados**	

Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	**Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em até 30 min do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %**	**%**	**95**
Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	**Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 60 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média Urgência e recebidas mensalmente x 100 %**	**%**	**95**
Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	**Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 120 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Baixa Urgência recebidas mensalmente x 100 %**	**%**	**95**

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	**Percentual de Ajustes**
>=95----------100	**0**
>=85----------<95	**10**
>=75----------<85	**20**

1. **As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês;**
2. **A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela contratada para cada um dos níveis de severidade;**
3. **A contratante emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas**

informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados avaliados.

4. O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a contratada estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

Gestão do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores do Contratante, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão.

A Autoridade Competente do Contratante designará Comissão/Servidores para fiscalização do(s) contrato(s).

Cabe ao Órgão Contratante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do art. 3º do Decreto nº. 3.931/2001.

Cabe ao Órgão Contratante proceder à fiscalização rotineira quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Os fiscais das Unidades Integrantes estão investidas do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

As irregularidades constatadas pelos Fiscais deverão ser comunicadas à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as sanções administrativas previstas.

Requisitos de Implantação

Toda a implementação deverá ser realizada visando evitar interrupções no ambiente de produção, bem como interrupções nos processos e atividades das Unidades Judiciárias atendidas, salvo sob prévia avaliação e autorização técnica e administrativa da Administração Superior do Contratante;

É de responsabilidade da contratada, a instalação e configuração de todos os produtos, software, dentre qualquer componente necessário aos mesmos;

Na instalação dos produtos, a contratada deverá fornecer um Relatório de Instalação com, no mínimo:

- Relação dos pré-requisitos do ambiente operacional para a instalação dos produtos;
- Confirmação de todos os pré-requisitos do ambiente operacional necessários ao perfeito funcionamento de cada produto, nos locais onde deverá estar instalado;
- Confirmação da presença e funcionamento adequado de cada um dos produtos;
- A identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes);
- Informações de contato dos técnicos da contratada que instalaram os produtos, constando assinatura dos mesmos.

Requisitos de Garantia e Manutenção

No período de suporte a contratada deverá se obrigar a corrigir quaisquer defeitos nos produtos/serviços entregues no período de vigência do contrato. Tais defeitos poderão ser apurados pelo TJDFT ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição.

Caso uma solução apresentada e/ou artefato entregue, referentes ao serviço contratado, sejam alterados pelo TJDFT ou por sua autorização, o suporte cessará apenas para estes produtos.

A manutenção e atualização tecnológica de todos os recursos e serviços da Central de Suporte

A contratada deverá garantir o pleno funcionamento das ferramentas utilizadas na prestação dos serviços.

A contratada deverá garantir o pleno atendimento às solicitações de manutenção das ferramentas utilizadas na prestação de serviços. Todas as demandas deverão ser avaliadas pela equipe técnica da contratada que deverá se pronunciar quanto à viabilidade de implementação da demanda.

Requisitos de Capacitação

A disseminação das informações e treinamento dos servidores fica a cargo da CONTRATADA, que promoverá a apresentação e treinamento na solução fornecida e instalada nos ambientes.

A contratada deverá promover o treinamento dos usuários na utilização da ferramenta de gravação de áudio e vídeo no momento da instalação previamente agendada ou constante do cronograma de instalação, através de técnicos com conhecimento técnico/operacional da ferramenta de gravação de áudio e vídeo ofertada, o qual deverá ser demonstrado por meio de Declaração a ser apresentada em até cinco dias após a solicitação formal de realização do repasse do conhecimento por parte do Contratante.

Requisitos Temporais

Os serviços deverão ser executados a partir de ordem de serviço para atendimento a ser emitida pelo TJDFT, posterior à

assinatura do contrato, e conforme o Cronograma de Execução abaixo:

Cronograma de Execução:

Fase	Descrição	Prazo em dias
1	Suporte técnico remoto com Atualização de versão	Em até C + 01
2	Suporte técnico On-Site (Custeio Mensal)	De C até 12 meses
3	Suporte na modalidade Consultoria sob demanda	De D + 1 até prazo definido na ordem de serviço

- **Onde: C = 1 (um) dia após a publicação do contrato**
- **Onde: D = data da emissão da ordem de serviço para fornecimento;**
- **Onde: E = Prazo definido da ordem de serviço.**

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

As atualizações das licenças não poderá ser inferior a 12 (doze) meses

O fabricante deverá oferecer as atualizações pelo período de 12 (doze) meses, sem custo adicional.

Requisitos de Legais:

Meta 9, Resolução CNJ - dotar o TJDFT de Solução de Gravação Digital de Audiências, Ampliando o quantitativo de salas de audiências atendidas com a gravação digital da audiência em atendimento à Meta 2 do CNJ

Requisitos de Manutenção

- Suporte "On site" de 12 meses contados a partir do publicação do contrato. Este suporte prevê a disponibilização pela contratada de uma central de atendimento para chamados técnicos abertos à assistência técnica durante os 36 meses, com atendimento remoto e On-site em no máximo 30 (trinta) minutos.

- A CONTRATADA deverá estar apta a receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de Ordens de Serviço ou outro meio de comunicação a ser acordado com a CONTRATANTE, em regime 24x7 (24 horas por dia, em todos os sete dias da semana);

- Cada Ordem de Serviço deverá receber um número único de identificação por parte da CONTRATADA, e deverá registrar ao menos as seguintes informações:

Data e hora da abertura do chamado;

Responsável pelo chamado na CONTRATADA;

Responsável pelo chamado no CONTRATANTE;

Descrição do problema;

Histórico de atendimento;

Data e hora do encerramento;

Responsável pelo encerramento;

O número de identificação da Ordem de Serviço deverá ser fornecido à CONTRATANTE no ato de sua abertura;

O atendimento remoto e 0n-site deverá ser em no máximo 30 (trinta) minutos.

Requisitos de Segurança:

O acesso às instalações da contratada onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

A contratada deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do TJDFT.

A contratada deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade

das informações disponibilizadas pelo TJDFT.

A contratada deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

Os profissionais deverão utilizar a conta/login que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do TJDFT.

A contratada deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do TJDFT, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

A contratada deverá garantir a segurança das informações do TJDFT e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do TJDFT no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a contratada e o TJDFT para garantir a segurança das informações do TJDFT, conforme Anexo I.

Os profissionais disponibilizados pela contratada para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do TJDFT, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

Não transferir a terceiros os serviços contratados.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os manauais deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

B – <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u> ***(As obrigações listadas abaixo poderão ser adequadas à contratação que se queira efetivar).***

1. ***Serviços de Suporte Técnico Remoto e Atualização de Versões***
    1. ***Serviços de Suporte Técnico Remoto***
        1. ***Os serviços de suporte técnico consistem no atendimento de chamado técnico, a ser realizado pela CONTRATADA, a fim de dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, instruir como proceder, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução.***
        2. ***Para execução destes serviços, a CONTRATADA deverá:***
        3. ***Prestar toda a assistência necessária, diretamente aos usuários finais e aos técnicos da CONTRATADA, de modo a manter a solução em operação constante;***
            1. ***O serviço de Suporte Técnico deverá ser realizado através da disponibilização de help-desk via telefone (gratuito, tipo 0800) e e-mail, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) das 08:00h às 18:00h (horário de Brasília) e excepcionalmente, quando solicitado pela CONTRATANTE, até as 19h00min;***
            2. ***O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas da CONTRATANTE, treinadas pela CONTRATADA para desenvolver estas atividades.***
            3. ***Para cada incidente deverá ser gerado um número de protocolo único que será usado para controle do chamado técnico;***
            4. ***Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o Suporte Técnico deverá ser realizado através da visita de um técnico da CONTRATADA, no local do problema, de modo a restabelecer a normalidade) O prazo será acordado entre as partes;***
            5. ***Visitas no local de funcionamento poderão ser previamente agendadas sempre que houver necessidade de acompanhamento e assessoria na operação do software, devidamente aprovadas pela CONTRATADA.***
            6. ***O prazo para correção de defeito de software será estabelecido com base na severidade do incidente:***
                1. ***Severidade ALTA (CRÍTICO): defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante. A Contratada terá 10 (dez) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema, e até 4 (quatro) horas úteis (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média;***
                2. ***Severidade MÉDIA (NORMAL): defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável. A Contratada terá 20 (vinte) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema, e até 08 (oito) horas úties (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa;***
                3. ***Severidade BAIXA (CONSULTA): defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A Contratada terá 12 (doze) horas úteis (das 08:00 às***

18:00) após a abertura do chamado para o diagnóstico do problema e prazo máximo da solução será de 30 (trinta) horas úteis (das 08:00 às 18:00) a contar da comunicação da falha pelo Contratante;

4. *Para o cumprimento dos prazos acordados relacionados a todos os níveis de Severidade é de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização das informações e meios de acessos solicitados pela CONTRATADA para a realização do atendimento como também executar as atividades corretivas necessárias caso o atendimento refira-se a problemas em sua Infraestrutura.*
5. *O prazo para correção de defeitos de software e as horas estabelecidas com base na severidade do incidente serão contabilizadas considerando-se o período de horário do Suporte Técnico contratado.*
6. *Não serão computadas nas horas o tempo despendido nas tarefas que serão de responsabilidade do CONTRATANTE.*
7. *A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico mensal dos chamados de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários do chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número do chamado, bem como a identificação dos equipamentos que apresentaram defeito, número de série, serviços executados, seu responsável e quaisquer outras anotações pertinentes.*

2. *Serviço de Atualização de Versões*
   1. *A CONTRATADA deverá disponibilizar as atualizações, correções e novas versões de todos os softwares propostos, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas. Por softwares propostos entenda-se: software de gravação, fluxo taquigráfico, módulo web, e todos os demais customizados/desenvolvidos para o projeto contratado.*

3. Serviço de Suporte On-site

1. *A CONTRATADA disponibilizará um Consultor de Suporte Técnico para atendimento exclusivo ao CONTRATANTE na cidade designada no Contrato, objetivando agilizar o atendimento, auxiliar na resolução de eventuais problemas técnicos, realizar treinamentos e principalmente ser o canal de ligação direta entre as equipes técnicas da Kenta e do CONTRATANTE.*

4. Serviços de Treinamento

1. *A CONTRATADA deverá ministrar treinamento, para até 06 (seis) usuários finais para uso da solução DRS e com duração de até 2 horas.*
2. *A CONTRATADA deverá ministrar treinamento, para até 10 (dez) funcionários da equipe técnica, para instalação, configuração, uso e suporte básico para toda a solução, para apoio no atendimento de suporte técnico.*
3. *Os serviços de treinamento do DRS Audiências serão realizados conforme cronograma a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE.*
4. *Caberá à CONTRATANTE disponibilizar um técnico por equipe de implantação do DRS Audiências o para acompanhamento, suporte nas instalações e treinamento.*

5. Outras Customizações, deverão seguir as seguintes etapas:

1. *A fim de garantir a perfeita integração desta solução com o ambiente de informática do CONTRATANTE, bem como com o fluxo de trabalho do departamento taquigráfico serão necessárias adaptações tanto de ambiente, quanto da solução proposta;*
2. *Todas as soluções criadas para esta customização deverão ser realizadas utilizando servidores de aplicação gravando seus dados em banco de dados Oracle ou SQL Server Microsoft, ou outro a ser avaliado.*
3. *Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de todos os serviços de customização a seguir:*
   1. *Fases de implementação dos Serviços de Customização*
   2. *A fim de permitir um controle eficaz sobre as atividades de customização é necessário que CONTRATADA e CONTRATANTE executem as seguintes fases:*
   3. *Formalização da solicitação*
      1. *A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Serviço autorizando a CONTRATADA a iniciar o serviço de customização;*
   4. *Definição de escopo*
      1. *A CONTRATANTE e a CONTRATADA detalharão o escopo dos serviços de customização relacionados na Ordem de Serviço emitida para a demanda solicitada;*
   5. *Análise e apresentação de cronograma*
      1. *Com base no escopo definido, a CONTRATADA executará a etapa de análise de sistemas, com entrega de todos os documentos típicos desta fase, incluindo cronograma detalhado de execução dos serviços, destacando prazos para a conclusão de cada etapa e o quantitativo total de horas necessárias;*
   6. *Aprovação do cronograma e quantitativos*
      1. *A CONTRATANTE revisará o cronograma apresentado e o aprovará, ou não o aprovará.*
   7. *Execução dos trabalhos*
      1. *A CONTRATADA executará os serviços listados no cronograma, dentro dos prazos previstos;*
   8. *A CONTRATANTE, realizará a avaliação dos serviços prestados, aprovando-os ou não. Em caso de não aprovação, a CONTRATADA efetuará as devidas correções, sem ônus adicional, devendo observar os prazos máximos definidos.*
   9. *Entrada em produção*
      1. *A CONTRATADA colocará em produção imediatamente os serviços aprovados pela CONTRATANTE.*
4. *Todos os prazos definidos para cada etapa, as de responsabilidade do CONTRATANTE e da CONTRATADA, estão definidos no Cronograma de Etapas.*

Além das demais obrigações a serem previstas no edital, relativas à execução contratual, a empresa vencedora ficará obrigada a:

1. **providenciar para que o objeto da licitação a ela adjudicado seja (*entregue/instalado/ configurado*) em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo TJDFT, sem quaisquer danos,**

avarias, ou ônus adicionais para a Administração;
2. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo transferir, de forma alguma, essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJDFT;
3. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJDFT ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços decorrentes do objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
4. solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega e à execução do objeto contratado, ou com eles relacionados, mesmo que para tanto outra solução não prevista neste documento tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o TJDFT, desde que de responsabilidade da empresa a ser contratada;
5. responsabilizar-se pela garantia do produto licitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;
6. providenciar para que o objeto contratado seja entregue em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo TJDFT, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.
7. Fornecer à CONTRATANTE, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste Edital; diz respeito ao suporte técnico (dispensável).
8. Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) Preposto para a execução dos objetos da presente contratação;
9. Indicar outro Preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de a contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do Preposto.
10. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;
11. Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;
12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
13. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;
14. Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao TJDFT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJDFT ou cobrado judicialmente;
16. Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;
17. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
18. Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 36 (trinta e seis) meses;
19. A Contratada deverá fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.
20. Durante 12 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

C – <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE</u>:

1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do CONTRATANTE;

2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto da CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7. Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

9. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

D – <u>ÁREA SOLICITANTE</u>

Gestores de Contrato indicados:

A assinatura deste documento pelos Gestores de Contrato abaixo indicados configura a ciência das indicações e atesta o pleno conhecimento dos termos do Regimento Interno Administrativo do TJDFT, em especial do Capítulo VII – Da Gestão dos Contratos. (art. 66, RIA-TJDFT).

Titular	Matrícula	Ramal
LEONARDO DA MOTTA OLIVEIR	309779	4610
Substituto	**Matrícula**	**Ramal**
FRANCISCO XAVIER DE CASTRO	309307	4612

E – <u>DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO</u>

a) Pesquisa de preços com no mínimo três cotações (Portaria GPR 886/2013).

Doc. SEI 0386841, 0386846, 0386864, 0386869, 0386873, 0386878, 0386885, 0386897, 0386904

b) Formulário de solicitação e autorização do Comitê de Análise Prévia obtido via SIPADWEB (RIA-TJDFT, art. 51).

Doc. SEI 0212231 E 0212235

c) Documentação referente ao método utilizado para a estimativa da quantidade solicitada.

Doc. SEI 0213854

d) Documentação referente ao método utilizado para a estimativa de preços.

Doc. SEI 0216847

e) Checklist da CJA.

Doc. SEI 0215906

Carta de Exclusividade

Doc. SEI

A assinatura deste documento, nos termos do art. 48, §1º, V, do RIA-TJDFT:

- Atesta o pleno conhecimento do teor do pedido;

- Certifica a pesquisa de preços realizada.

Assinam este documento:

Gestores de Contrato; Supervisor; Subsecretário; Coordenador; Secretário

A assinatura deste documento:
- Atesta o pleno conhecimento do teor do pedido;
- Certifica a pesquisa de preços realizada.

<u>Assinam este documento:</u>
Gestores de contrato indicados
Gestor da unidade administrativa
Subsecretário ou Coordenador
Secretário

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 30/05/2018, às 17:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Wilna Vieira de Souza dos Santos**, **Supervisor(a)**, em 30/05/2018, às 18:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Macedo de Souza**, **Secretário(a)**, em 01/06/2018, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nadja de Alencar Cesar Zubcov**, **Analista Judiciário**, em 04/06/2018, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0503794** e o código CRC **BF1760B3**.

CERTIDÃO Nº 180424/32.617 - página 1 de 4

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

CERTIFICA

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **KENTA INFORMÁTICA S/A**. inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.330/0001-77, com sede à Rua Riachuelo, 1098 – cj 1201 – Centro Histórico – Fone/Fax (51) 3226-8865 – CEP 90010-272 - Porto Alegre - RS, associada na ABES sob o nº 1310/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **KENTA INFORMÁTICA S/A**. é a **única** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a prestar serviço de manutenção, suporte técnico e a comercializar em todo território nacional o programa para computador ***DRS (DIGITAL RECORDING SYSTEM) Audiências***, destinado à gravação de áudio e vídeo das audiências e sessões plenárias no âmbito Legislativo e Judiciário.

2. QUE o programa ***DRS Audiências*** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

2.1. Funcionalidades gerais

2.1.1. O sistema possui uma interface gráfica amigável, utilizando-se dos padrões de interface para Windows;
2.1.2. O sistema está em português (pt-Br) e possui seu instalador e seus manuais em português;
2.1.3. O sistema é compatível com estações de trabalho em ambiente Windows;
2.1.4. O sistema possui a Arquitetura Cliente-Servidor e Tecnologia Web para consultas ao acervo Audiovisual;
2.1.5. Em caso de upgrade, o sistema garante a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada mediante configuração do administrador de sistemas;
2.1.6. O sistema disponibiliza mecanismos internos de recuperação pós-falha, minimizando danos causados por eventuais panes elétricas;
2.1.7. O sistema é compatível com softwares (leitor de telas) para portadores de necessidades especiais (deficiência visual), mediante prévia homologação;
2.1.8. O sistema realiza a captação de áudio e vídeo através de um microcomputador conectado aos equipamentos de gravação (como webcam, minicâmaras, câmeras profissionais, placa de captura de vídeo, mesas de som, microfones, etc.);
2.1.9. O sistema permite configuração do sinal de áudio e vídeo;
2.1.10. O sistema possui rotina de teste de vídeo para o ajuste das câmeras;
2.1.11. O sistema possui rotina de teste de áudio para o auxílio no ajuste dos equipamentos de áudio;
2.1.12. O sistema permite a gravação de somente áudio ou mesmo intercalar gravações de áudio e vídeo na mesma gravação;
2.1.13. O sistema permite a utilização de até quatro (4) sinais de vídeo, apresentando o *preview* e o rótulo de cada câmera quando acionada;

ABES SOFTWARE

JURÍDICO

2.1.14. O sistema permite pausas durante a gravação, permitindo a retomada da mesma no momento que o usuário considerar adequado;
2.1.15. O sistema permite a reabertura de gravações encerradas, realizando a continuidade de gravação de vídeo e/ou áudio sob a mesma gravação;
2.1.16. O sistema realiza as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;
2.1.17. O sistema informa o tempo restante de gravação na estação de trabalho, emitindo (alertas) avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados por falta de espaço em disco;
2.1.18. O sistema permite a geração de pauta com agendamento das gravações;
2.1.19. O sistema permite indexações, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;
2.1.20. O sistema permite a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;
2.1.21. O sistema permite a inserção ou alteração de índices de indexação durante a gravação;
2.1.22. O sistema permite acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo através da sincronização entre os eventos indexados e o arquivo de áudio ou vídeo;
2.1.23. O sistema permite verificações da linha de tempo das gravações com o controle de tempo de pausas e reinícios;
2.1.24. O sistema permite a localização e acesso às gravações através de um conjunto de parâmetros de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, número do processo, depoente, status da gravação;
2.1.25. O sistema permite a exportação das gravações encerradas para dispositivos como CD, DVD, *pendrive* ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável que permite fácil acessibilidade aos índices pelo usuário;
2.1.26. O sistema garante a segurança de acesso ao sistema através do uso de senhas criptografadas;
2.1.27. O sistema permite a autenticação dos arquivos através de assinatura digital, através de Certificado ou *Token*;
2.1.28. O sistema garante a segurança das gravações não permitindo alterações ou edições no áudio e vídeo gravados através do sistema;
2.1.29. O sistema possui controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração e gerenciamento dos usuários;
2.1.30. O sistema permite a integração de dados, utilizando a rede do usuário;
2.1.31. O sistema permite a realização das gravações independente da disponibilidade da rede, tendo o conceito de modo *off-line de gravação*;
2.1.32. O sistema permite a integração com equipamentos de videoconferência;
2.1.33. O sistema possibilita a verificação se os arquivos gravados de áudio e vídeo foram adulterados;
2.1.34. O Sistema possibilita diferentes formatos de armazenamento, sistema de arquivos, Bando de Dados, integração com *storage*, permitindo restrições de acesso e políticas de segurança;
2.1.35. O sistema permite a utilização de um servidor central baseado na tecnologia HTTP / WebDAV;
2.1.36. O sistema permite a utilização de um servidor central baseado na tecnologia FTP;
2.1.37. O sistema permite a utilização da arquitetura de *Cloud Computing* para o armazenamento dos arquivos de áudio e vídeo;
2.1.38. O sistema permite publicação e acesso de conteúdo próprio via web, permitindo a reprodução de áudio e vídeo do acervo publicado;
2.1.39. O sistema armazena os arquivos de áudio em formato WMA;
2.1.40. O sistema armazena os arquivos de vídeo em formato WMV;
2.1.41. O sistema permite a inserção de Marca D'água no vídeo. Imagens (arquivos .png ou .jpg) poderão ser inseridos no vídeo como Marca D `água ajustando seu posicionamento, transparência e tamanho sob o vídeo;

ABES SOFTWARE

JURIDICO

Carta Carta de Exclusividade - DRS AUDIENCIA - KENTA (0504551) SEI 0012285/2017 / pg. 1036

2.1.42. O sistema permite a inserção de campos texto sob a imagem do vídeo, que também funciona como Marca D´água;
2.1.43. O sistema permite a inserção de parâmetros dinâmicos (número, descrição, local, orador, data e hora) diretamente no vídeo, aplicados como Marca D´água;
2.1.44. O sistema permite a parametrização das taxas de compressão dos arquivos de áudio e vídeo, pelos usuários autorizados;
2.1.45. O sistema possui controle automatizado de registro de erros, enviando automaticamente as ocorrências para a equipe de suporte técnico da empresa;
2.1.46. A comunicação e envio de erros se dá através de um canal seguro e certificado (https);
2.1.47. O sistema pesquisa automaticamente na base de conhecimento a solução para os erros ocorridos, sugerindo uma ação do usuário para a correção;
2.1.48. O sistema gera automaticamente *tickets* de suporte em caso de erro desconhecido;
2.1.49. O sistema utiliza a arquitetura de *Cloud Computing* para a geração e armazenamento dos *ticket´s* de suporte técnico, garantindo alta disponibilidade e segurança;
2.1.50. O sistema possui ferramenta de publicação em segundo plano, permitindo a utilização do software simultaneamente ao envio das gravações para o servidor central;
2.1.51. O sistema permite gerenciar a transferência das gravações para o servidor central através do agendamento prévio de envio;
2.1.52. O sistema permite gerenciar a transferência das gravações para o servidor central através de limitador de taxa de transferência (em Bytes) ou através do mapeamento por dia, horário e taxa de transferência;
2.1.53. Em caso de troca de computador (estação de trabalho), o sistema possui ferramentas que auxiliam neste procedimento;
2.1.54. O sistema possui ferramenta auxiliar de verificação de integridade da base de vídeos;
2.1.55. O sistema possui ferramenta para auxiliar a migração da base de dados para servidores diferentes, mesmo com tecnologias distintas;
2.1.56. O sistema possui ferramenta auxiliar na migração do servidor central, onde os vídeos são armazenados;
2.1.57. O sistema monitora a entrada de áudio e exibe alerta em caso de ausência de áudio durante a gravação;
2.1.58. O sistema possui pesquisa fonética de nomes otimizada para realidade brasileira, permitindo a localização de nomes que não necessariamente são escritos com as mesmas letras, mas que são pronunciados de forma semelhante ao nome informado;
2.1.59. O sistema permite a autenticação integrada de usuários em Ambiente Active Directory e OpenLDAP;
2.1.60. O sistema permite a seleção dos índices (por assunto ou oradores) que serão exportados;
2.1.61. O sistema permite a compactação dos arquivos exportados para melhor aproveitamento de espaço nos dispositivos dos usuários;
2.1.62. O sistema permite a criação e edição de atas dos eventos gravados, fazendo a vinculação dinâmica dos dados ao texto através de modelos definidos pelo usuário e/ou instituição;
2.1.63. O sistema possui um editor de atas que permite exportação para documento texto Rich Text File (.rtf);
2.1.64. O sistema armazena as atas geradas permitindo a impressão;
2.1.65. O sistema permite a realização de gravações em Equipamentos desconectados da rede (em notebook, por exemplo) e integração posterior com a Base de Dados;
2.1.66. O sistema permite a gravação confidencial, e o acesso deste tipo de gravação só poderá ser feito por usuários autorizados;
2.1.67. O sistema permite assistir depoimentos já gravados mesmo durante uma gravação, possibilitando uma acareação virtual;

ABES SOFTWARE

JURÍDICO

Carta Carta de Exclusividade - DRS AUDIENCIA - KENTA (0504551) SEI 0012285/2017 / pg. 1037

ABES SOFTWARE ORIENTAR CONECTAR PROTEGER DESENVOLVER

2.1.68. O sistema possui um demonstrativo estatístico com a quantidade média de audiências diárias e duração média das audiências;
2.1.69. O sistema possui formas de alerta das gravações que ainda não foram transmitidas para o Banco de Dados Central;
2.1.70. O sistema permite a utilização e validação do número de processo utilizando o padrão de numeração única do CNJ;
2.1.71. O sistema possibilita a definição prévia dos participantes fixos do local da gravação (ex.: Juiz Titular, Juiz Substituto, Promotor, Defensor Público, etc.) facilitando o cadastramento da pauta diária;
2.1.72. O Sistema possui o conceito de Multi-Varas, possibilitando a realização de Audiências para múltiplas Varas em uma mesma máquina.
2.1.73. O Sistema possui todos os instaladores assinados digitalmente, comprovando a procedência e a legitimidade dos arquivos gerados.
2.1.74. O Sistema possui todos os instaladores assinados digitalmente, comprovando a procedência e a legitimidade dos arquivos gerados.
2.1.75. O Sistema possui a Administração e Controle do Licenciamento em Cloud Computing, com alta disponibilidade, possibilitando o controle detalhado de cada Licença;
2.1.76. O Sistema possui um Módulo de Marcação Confidencial, que possibilita indexar o Áudio e Vídeo em tempo real, com informações personalizadas, através de dispositivos móveis e acesso Web Restrito, permitindo a autenticação prévia do dispositivo através de mecanismos de Segurança
2.1.77. O Sistema permite a exportação das Marcações Confidenciais encerradas, com controle de acesso, para dispositivos como CD, DVD, pendrive ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável que permite fácil acessibilidade aos índices pelo usuário;

3. QUE o registro do programa para computador acima mencionado no **INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial** é Nº **RS11117-4 em 22/02/2011**.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

São Paulo, 24 de abril de 2018.

24º INDIANÓPOLIS

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO

ABES SOFTWARE
JURÍDICO

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
Tracema Boquett Merola - OFICIAL

Selo(s): 1 Ato:AB – 0415007
Reconhego, por Semelhança, a firma de: (1) MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 27 de abril de 2018.
Em testemunho da verdade.
ORCPN 24º - INDIANÓPOLIS (Valor Unit.R$ 5,00)
Feito por: GUILHERME
AVENIDA DOS EUCALIPTOS, 679 - CAPITAL - SP

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL "INDIANÓPOLIS"

Colégio Notarial do Brasil
1 5030
FIRMA 1
1P99AB0415007

CENTRAL DE RELACIONAMENTO ABES SOFTWARE
Tel.: +55 11 2161-2833 • De segunda a sexta, das 8:30h às 17:30h • abesrelacionamento@abes.org.br • www.abes.org.br

C E R T I D Ã O Nº 180424/32.618 - página 1 de 4

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE

C E R T I F I C A

para os devidos fins e a quem possa interessar, que de acordo com seus dados cadastrais a empresa **KENTA INFORMÁTICA S/A**. inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.330/0001-77, com sede à Rua Riachuelo, 1098 – cj 1201 – Centro Histórico – Fone/Fax (51) 3226-8865 – CEP 90010-272 - Porto Alegre - RS, associada na ABES sob o nº 1310/1, está quites com suas obrigações mensais e em pleno gozo de seus direitos associativos.

CERTIFICA mais, que documentos devidamente firmados em seu poder atestam:

1. que a empresa **KENTA INFORMÁTICA S/A**. é a **única** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, autorizada a prestar serviço de manutenção, suporte técnico e a comercializar em todo território nacional o programa para computador ***DRS (DIGITAL RECORDING SYSTEM) Plenário***, destinado à gravação de áudio e vídeo das sessões plenárias e audiências no âmbito Legislativo e Judiciário.

2. QUE o programa ***DRS Plenário*** possui os seguintes recursos, funções e/ou características técnicas:

2.1. Funcionalidades gerais

2.1.1. O sistema possui uma interface gráfica amigável, utilizando os padrões de interface para Windows;
2.1.2. O sistema está em português (pt-Br) e possui seu instalador e seus manuais em português;
2.1.3. O sistema é compatível com estações de trabalho em ambiente Windows;
2.1.4. O sistema utiliza a tecnologia Cliente-Servidor e para consultas tecnologia Web;
2.1.5. Em caso de upgrade, o sistema garante a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada mediante configuração do administrador de sistemas;
2.1.6. O sistema disponibiliza mecanismos internos de recuperação pós-falha, minimizando danos causados por eventuais panes elétricas;
2.1.7. O sistema é compatível com softwares (leitor de telas) para portadores de necessidades especiais (deficiência visual), mediante prévia homologação;
2.1.8. O sistema realiza a captação de áudio e vídeo através de um microcomputador conectado aos equipamentos de gravação (como webcam, minicâmaras, câmeras profissionais, placa de captura de vídeo, mesas de som, microfones, etc.);
2.1.9. O sistema permite configuração do sinal de áudio e vídeo;
2.1.10. O sistema possui rotina de teste de vídeo para o ajuste das câmeras;
2.1.11. O sistema possui rotina de teste de áudio para o auxílio no ajuste dos equipamentos de áudio;
2.1.12. O sistema permite a gravação de somente áudio ou mesmo intercalar gravações de áudio e vídeo na mesma gravação;
2.1.13. O sistema permite a utilização de inúmeros dispositivos de video, limitados ao número de dispositivos instalados e reconhecidos pelo sistema operacioal, apresentando o preview e o rótulo de cada câmera quando acionada;
2.1.14. O sistema permite pausas durante a gravação, permitindo a retomada da mesma no momento que o usuário considerar adequado;
2.1.15. O sistema permite a reabertura de gravações encerradas, realizando a continuidade de gravação de vídeo e/ou áudio sob a mesma gravação;
2.1.16. O sistema realiza as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;
2.1.17. O sistema informa o tempo restante de gravação na estação de trabalho, emitindo (alertas) avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados por falta de espaço em disco;
2.1.18. O sistema permite geração de pauta com agendamento das gravações;
2.1.19. O sistema permite indexações, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;

ABES SOFTWARE
JURIDICO

Carta (0504556) SEI 0012285/2017 / pg. 1039

2.1.20. O sistema permite a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;
2.1.21. O sistema permite a inserção ou alteração de índices de indexação durante e após a gravação;
2.1.22. O sistema permite acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo através da sincronização entre os eventos indexados e o arquivo de áudio ou vídeo;
2.1.23. O sistema permite a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, sessão plenária, orador, status da gravação;
2.1.24. O sistema permite a exportação das gravações encerradas para dispositivos como CD, DVD, pendrive ou mesmo para diretórios do computador, utilizando formato amigável que permite fácil acessibilidade aos índices pelo usuário;
2.1.25. O sistema garante a segurança de acesso ao sistema através do uso de senhas criptografadas;
2.1.26. O sistema permite a integração dos arquivos com assinatura digital, através de arquivo ou Token;
2.1.27. O sistema garante a segurança das gravações não permitindo alterações ou edições nos arquivos de áudio e vídeo gravados através do sistema;
2.1.28. O sistema possui controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema, proporcionando a completa administração dos controles de acesso dos usuários;
2.1.29. O sistema permite a integração de dados, utilizando a rede do usuário;
2.1.30. O sistema permite a realização das gravações independente da atividade ou disponibilidade da rede;
2.1.31. O sistema permite a integração com equipamentos de videoconferência;
2.1.32. Os acervos gravados são integrados com storage de dados, permitindo restrições de acesso e políticas de segurança;
2.1.33. O sistema permite a utilização da arquitetura de Cloud Computing para o armazenamento dos arquivos de áudio e vídeo;
2.1.34. O sistema permite publicação e acesso de conteúdo próprio via web, permitindo a reprodução de áudio e vídeo do acervo publicado;
2.1.35. O sistema armazena os arquivos de áudio em formato WMA e MP3;
2.1.36. O sistema armazena os arquivos de vídeo em formato WMV;
2.1.37. O sistema permite a inserção de Marca D'água no vídeo. Imagens (arquivos .png ou .jpg) poderão ser inseridos no vídeo como Marca D `água ajustando seu posicionamento, transparência e tamanho sob o vídeo;
2.1.38. O sistema permite a inserção de campos texto sob a imagem do vídeo, que também funciona como Marca D´água;
2.1.39. O sistema permite a inserção de parâmetros dinâmicos (número, descrição, local, orador, data e hora) diretamente no vídeo, aplicados como Marca D´água;
2.1.40. O sistema permite a parametrização do tipo de arquivo de áudio e vídeo pelos usuários autorizados;
2.1.41. O sistema possui controle automático de registro de erros, enviando automaticamente os erros para a equipe de suporte técnico da empresa;
2.1.42. A comunicação e envio de erros se dá através de um canal seguro e certificado (https);
2.1.43. O sistema pesquisa automaticamente na base de conhecimento a solução para os erros ocorridos, sugerindo uma ação do usuário para a correção;
2.1.44. O sistema gera automaticamente tickets de suporte em caso de erro desconhecido;
2.1.45. O sistema utiliza a arquitetura de Cloud Computing para a geração e armazenamento dos ticket´s de suporte técnico, garantindo alta disponibilidade e segurança;
2.1.46. O sistema possui ferramenta auxiliar de verificação de integridade da base de vídeos;

2.1.47. O sistema possui ferramenta para auxiliar a migração da base de dados para servidores diferentes, mesmo com tecnologias distintas;
2.1.48. O sistema possui ferramenta auxiliar na migração do servidor central, onde os vídeos são armazenados;
2.1.49. O sistema monitora a entrada de áudio e exibe alerta em caso de ausência de áudio durante a gravação;
2.1.50. O sistema possui pesquisa fonética de nomes otimizada para realidade brasileira, permitindo a localização de nomes que não necessariamente são escritos com as mesmas letras, mas que são pronunciados de forma semelhante ao nome informado;
2.1.51. O sistema permite a autenticação integrada de usuários em Ambiente Active Directory e OpenLDAP;

ABES SOFTWARE

JURÍDICO

Carta (0504556) SEI 0012285/2017 / pg. 1040

2.1.52. O sistema distribui e gerencia o sinal de áudio para transcrição;
2.1.53. O sistema permite a pesquisa de gravações, por orador e apartes na web;
2.1.54. O sistema permite que o taquígrafo e revisor tenham acesso direto as suas tarefas do dia, conforme o planejamento da escala;
2.1.55. O sistema possui funcionalidades de controle da gravação de áudio e vídeo referente à escala que permite o acesso direto aos arquivos, facilitando o trabalho da taquigrafia durante o processo de transcrição;
2.1.56. O sistema permite o controle automático dos encaixes na transcrição e revisão;
2.1.57. O sistema permite ao taquígrafo o acesso facilitado aos arquivos de áudio e vídeo imediatamente após liberação da escala;
2.1.58. O sistema possibilita a utilização dos principais editores de texto para a taquigrafia;
2.1.59. O sistema controla o fluxo de transcrição, apresentando o andamento da transcrição, situação dos discursos e das sessões;
2.1.60. O sistema gerencia a montagem dos discursos a medida que os turnos (ou quartos) forem sendo concluídos;
2.1.61. O sistema controla a redação e revisão do texto de rodízio de apanhamento do taquígrafo;
2.1.62. O sistema realiza a concatenação dos arquivos extras, transformando-os em texto ou documento final utilizado pelo taquígrafo-revisor;
2.1.63. O sistema permite a elaboração do resumo ou súmulas dos depoimentos;
2.1.64. O sistema permite o armazenamento automático de todos os textos elaborados;
2.1.65. O sistema controla o trabalho em grupo gerenciando os encaixes, anexos de arquivos extras com leis, citações, imagens, gráficos e documentos;
2.1.66. O sistema permite a revisão de texto, vinculando os depoimentos gravados ao texto transcrito;
2.1.67. O sistema permite a impressão dos arquivos eletrônicos armazenados;
2.1.68. O sistema permite a elaboração de escalas por turnos (ou quartos) baseado no local da gravação, permitindo a distribuição do acervo gravado para os taquígrafos ao longo do tempo de escala definido;
2.1.69. O sistema permite a elaboração e manutenção em tempo real da escala, bem como sua impressão;
2.1.70. O sistema permite o uso de rodadas de taquígrafos e revisores para auxilio na montagem da escala;
2.1.71. O sistema permite o controle de cotas de transcrição e de presença dos taquígrafos para uso nas escalas;
2.1.72. O sistema permite a visualização e acompanhamento em tempo real do andamento do processo de transcrição pela gerencia da taquigrafia através da observação da escala;
2.1.73. O sistema permite a montagem da escala por discurso baseada em rodízios;
2.1.74. O sistema permite o cadastro das gravações, conforme agenda diária;
2.1.75. O sistema permite o controle e acompanhamento da distribuição dos taquígrafos e da produção taquigráfica em tempo real;
2.1.76. O sistema permite a consulta de relatórios gerenciais da produção textual por funcionário em períodos especificados;
2.1.77. O sistema permite o controle da tabela dos taquígrafos e taquígrafos-revisores, da escala de apanhamento taquigráfico e da escala de distribuição de audiências gravadas;
2.1.78. O sistema permite a definição de prioridades de transcrição;
2.1.79. O sistema permite o armazenamento automático dos arquivos eletrônicos de texto gerados durante o processo de transcrição, garantindo a integridade e fidelidade dos seguintes textos: (a) apanhamentos taquigráficos (taquígrafos e revisores); (b) transcrições dos depoimentos; (c) resumo; (d) ata; (e) textos de ofícios e documentos fornecidos;
2.1.80. O sistema permite o controle gerencial de pendências;
2.1.81. O sistema gerencia o controle de cotas de transcrição por taquigrafo, otimizando o controle da produção no setor;
2.1.82. O sistema otimiza a integração dos trabalhos dos usuários responsáveis pela gravação e apoio ao plenário com os usuários responsáveis pela gerencia do setor taquigráfico e todos envolvidos no processo de transcrição;
2.1.83. O sistema permite a localização de gravações sobre textos e resumos armazenados, mediante *uso de palavra-chave*;
2.1.84. O sistema distribui o sinal para transcrição on-line;
2.1.85. O sistema permite acesso a transcrições e resumos das gravações na web;
2.1.86. O sistema fornece sinal de streaming, para possíveis transmissões ao vivo;

ABES SOFTWARE

JURIDICO

Carta (0504556) SEI 0012285/2017 / pg. 1041

ABES SOFTWARE ORIENTAR CONECTAR PROTEGER DESENVOLVER

2.1.87. O sistema permite o acesso ao sinal de áudio e vídeo de diversas salas;
2.1.88. O sistema permite ao revisor realizar os ajustes no texto para publicação, preservando a transcrição original;
2.1.89. O sistema permite comparações entre versões de transcrições das mesmas tarefas
2.1.90. O sistema permite gerenciar tarefas (transcrições, revisões, gravações) possibilitando que a mesma possa ser delegada, reaberta, finalizada, cancelada, retornar à sua origem.
2.1.91. O sistema permite priorizar tarefas e categorizar como urgentes;
2.1.92. O sistema permite integração com diversos bancos de dados (Oracle, SQL Server, Postgreesql, My SQL, Firebird)
2.1.93. O sistema permite catalogar base de textos modelos pré-formatados, para utilização posterior nas tarefas de transcrição, denominado como "auto-texto";
2.1.94. O sistema permite reprodução acelerada ou reduzida do áudio conforme parâmetro definido pelo usuário em tempo de execução;

3. QUE o pedido de registro do programa para computador acima mencionado foi registrado no **INPI – Instituto Nacional de Propriedade Industrial** sob nº **BR 51 2013 000773 9 em 05/08/2014.**

VALIDADE DESTA CERTIDÃO 180 (CENTO E OITENTA) DIAS

24º INDIANÓPOLIS

São Paulo, 24 de abril de 2018.

ABES – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS DE SOFTWARE
MANOEL ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR JURÍDICO

ABES SOFTWARE
JURÍDICO

24º SUBDISTRITO - INDIANÓPOLIS
Tatiana Esquerdo Mendes - SUBSTITUTA

Selo(s): 1 Ato:AB – 0415003
Reconheço, por Semelhança, a firma de: (1) MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, sem valor econômico, conforme padrão depositado nesta Serventia.
São Paulo, 27 de abril de 2018.
Em testemunho da verdade.
ORCPN 24º – INDIANÓPOLIS(Valor Unit.R$ 6,00;Qtd 1:TotalR$ 6,00)
Feito por:GUILHERME
AVENIDA DOS EUCALIPTOS

24º SUBDISTRITO REGISTRO CIVIL "INDIANÓPOLIS" Ana Paulina Teixeira ESCREVENTE AUTORIZADO

Colégio Notarial do Brasil 6030 FIRMA1 AB0415003

RELAÇÃO DE UNIDADES JUDICIÁRIAS - MATÉRIA CRIMINAL

ÓRGÃOS	COMPETÊNCIAS/MATÉRIAS
BRASÍLIA	
TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA	TRIBUNAL DO JÚRI
1ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA	CRIMINAL
2ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA	CRIMINAL
3ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA	CRIMINAL
4ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA	CRIMINAL
5ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA	CRIMINAL
6ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA	CRIMINAL
7ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA	CRIMINAL
8ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA	CRIMINAL
1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA	CRIMINAL
2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA	CRIMINAL
3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA	CRIMINAL
1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
TOTAL: 15	
BRAZLÂNDIA	
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE BRAZLÂNDIA	CRIMINAL, TRIBUNAL DO JÚRI E DELITOS DE TRÂNSITO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRAZLÂNDIA	JUIZADO CÍVEL, CRIMINAL E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
TOTAL: 2	
CEILÂNDIA	
TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA	TRIBUNAL DO JÚRI
1ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA	CRIMINAL E DELITOS DE TRÂNSITO
2ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA	CRIMINAL E DELITOS DE TRÂNSITO
3ª VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA	CRIMINAL E DELITOS DE TRÂNSITO
4ª VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA	CRIMINAL E DELITOS DE TRÂNSITO
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILÂNDIA	JUIZADO CRIMINAL
1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CEILÂNDIA	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CEILÂNDIA	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
TOTAL: 7	
DISTRITO FEDERAL	
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DO DF	EXECUÇÕES PENAIS
VARA DE EXECUÇÕES DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DO DF	EXECUÇÕES PENAIS
VARA DE EXECUÇÕES DAS PENAS EM REGIME ABERTO	EXECUÇÕES PENAIS
1ª VARA DE PRECATÓRIAS DO DF	GERAL
2ª VARA DE PRECATÓRIAS DO DF	GERAL
1ª VARA DE ENTORPECENTES DO DF	ENTORPECENTES

2ª VARA DE ENTORPECENTES DO DF	ENTORPECENTES
3ª VARA DE ENTORPECENTES DO DF	ENTORPECENTES
4ª VARA DE ENTORPECENTES DO DF	ENTORPECENTES
AUDITORIA MILITAR DO DF	AUDITORIA MILITAR
TOTAL : 10	
GAMA	
TRIBUNAL DO JÚRI E VARA DOS DELITOS DE TRÂNSITO DO GAMA	TRIBUNAL DO JÚRI E DELITOS DE TRÂNSITO
1ª VARA CRIMINAL DO GAMA	CRIMINAL
2ª VARA CRIMINAL DO GAMA	CRIMINAL
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO GAMA	JUIZADO CÍVEL, CRIMINAL
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO GAMA	JUIZADO CÍVEL, CRIMINAL
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO GAMA	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
TOTAL: 6	
NÚCLEO BANDEIRANTE	
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DO NÚCLEO BANDEIRANTE	CRIMINAL, TRIBUNAL DO JÚRI E DELITOS DE TRÂNSITO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE	JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO NÚCLEO BANDEIRANTE	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
TOTAL: 3	
PARANOÁ	
TRIBUNAL DO JÚRI DO PARANOÁ	TRIBUNAL DO JÚRI
1ª VARA CRIMINAL DO PARANOÁ	CRIMINAL E DELITOS DE TRÂNSITO
2ª VARA CRIMINAL DO PARANOÁ	CRIMINAL E DELITOS DE TRÂNSITO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL	JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO PARANOÁ	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
TOTAL: 5	
PLANALTINA	
TRIBUNAL DO JÚRI DE PLANALTINA	TRIBUNAL DO JÚRI
1ª VARA CRIMINAL E 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PLANALTINA	CRIMINAL E DELITOS DE TRÂNSITO
2ª VARA CRIMINAL E 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PLANALTINA	CRIMINAL E DELITOS DE TRÂNSITO
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE PLANALTINA	JUIZADO CRIMINAL E VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
TOTAL: 4	
RIACHO FUNDO	
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI	CRIMINAL, TRIBUNAL DO JÚRI E DELITOS DE TRÂNSITO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO RIACHO FUNDO	JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
TOTAL: 3	
SAMAMBAIA	
TRIBUNAL DO JÚRI DE SAMAMBAIA	TRIBUNAL DO JÚRI
1ª VARA CRIMINAL DE SAMAMBAIA	CRIMINAL E DELITOS DE TRÂNSITO

2ª VARA CRIMINAL DE SAMAMBAIA	CRIMINAL E DELITOS DE TRÂNSITO
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SAMAMBAIA	JUIZADO CÍVEL, CRIMINAL
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SAMAMBAIA	JUIZADO CÍVEL, CRIMINAL
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SAMAMBAIA	JUIZADO VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
TOTAL: 6	
SANTA MARIA	
1ª VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE SANTA MARIA	CRIMINAL, TRIBUNAL DO JÚRI E DELITOS DE TRÂNSITO
2ª VARA CRIMINAL DE SANTA MARIA	CRIMINAL E DELITOS DE TRÂNSITO
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA MARIA	JUIZADO CÍVEL, CRIMINAL
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA MARIA	JUIZADO CÍVEL, CRIMINAL
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTA MARIA	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
SÃO SEBASTIÃO	
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO SEBASTIÃO	CRIMINAL, TRIBUNAL DO JÚRI E DELITOS DE TRÂNSITO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO SEBASTIÃO	JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILAR CONTRA A MULHER DE SÃO SEBASTIÃO	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
TOTAL: 3	
SOBRADINHO	
TRIBUNAL DO JÚRI E VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DE SOBRADINHO	TRIBUNAL DO JÚRI E DELITOS DE TRÂNSITO
VARA CRIMINAL DE SOBRADINHO	CRIMINAL
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SOBRADINHO	JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SOBRADINHO	JUIZADO CÍVEL E CRIMINAL
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SOBRADINHO	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
TOTAL: 5	
TAGUATINGA	
TRIBUNAL DO JÚRI DE TAGUATINGA	TRIBUNAL DO JÚRI
1ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA	CRIMINAL E DELITOS DE TRÂNSITO
2ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA	CRIMINAL E DELITOS DE TRÂNSITO
3ª VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA	CRIMINAL E DELITOS DE TRÂNSITO
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA	JUIZADO CRIMINAL
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE TAGUATINGA	VIOLÊNCIA DOMÉSTICA
TOTAL: 6	
GUARÁ	
VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DE GUARÁ	CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL E JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE GUARÁ	JUIZADO CRIMINAL E DELITOS DE TRÂNSITO
TOTAL: 2	

TOTAL GERAL = 82

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-2 Versão 1 - 09/11/2015

DOCUMENTO DE ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - DAV
Art. 14 da Resolução-CNJ Nº 182, de 17/10/2013

Art. 14, Parágrafo Único. A Análise de Viabilidade da Contratação deverá ser realizada nas prorrogações contratuais, ainda que, de contratos assinados anteriormente à publicação desta Resolução. Neste caso, é obrigatória a observância do inciso II, alíneas "a", "c", "g", e inciso III do art. 14.

1. DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO DA ÁREA REQUISITANTE

1.1. Necessidades de Negócio

Id	Necessidade
1.1.1	O presente projeto para prestação serviço de suporte técnico remoto, suporte on-Site, Suporte especializado, na modalidade de Consultoria sob demanda e atualização das versões do software para a Solução DRS de gravação Digital de Áudio e Vídeo, visa atender à Meta 9 do CNJ, ampliando a gravação digital de audiência contemplando todo o TJDFT atendendo ao Plano de Contratações do TJDFT e é vinculada ao projeto de Inovação e Modernização Tecnológica, aperfeiçoando os sistemas de TI essenciais ao TJDFT.

Funcionalidades

Trata-se de projeto para prestação de suporte técnico remoto, suporte técnico on-Site e de suporte especializado, na modalidade de consultoria sob demanda e atualização das versões do software, visando atender à necessidade de se ampliar a utilização da solução de gravação digital das audiências em áudio e vídeo , promovendo a celeridade no registro, armazenamento e recuperação das informações, bem como, na disponibilidade das informações digitalmente para os jurisdicionados e Magistrados.

Envolvidos

Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT - Área Requisitante
Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT - Responsável técnica pela aquisição
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - SETEC - Disponibilização de infraestrutura

1.2. Demais Requisitos

Id	Requisitos de Capacitação
1.2.1	A disseminação e repasse das informações aos servidores fica a cargo da CONTRATADA, que promoverá a apresentação da solução fornecida e instalada nos ambientes.

Id	Requisitos Legais
1.2.2	Meta 9, Resolução CNJ - dotar o TJDFT de Solução de Gravação Digital de Audiências, Ampliando o quantitativo de salas de audiências atendidas com a gravação digital da audiência em atendimento à Meta 2 do CNJ.

Id	Requisitos de Manutenção
1.2.3	- Suporte "On site" de 12 meses contados a partir do publicação do contrato. Este suporte prevê a disponibilização pela contratada de uma central de atendimento para chamados técnicos abertos à assistência técnica durante os 12 meses, com atendimento remoto e On-site em no máximo 15 (quinze) minutos. - A CONTRATADA deverá estar apta a receber Ordens de Serviço via correio eletrônico,

Cópia ARTEFATOS_DAV (0511440) SEI 0012285/2017 / pg. 1046

1.2.2	Meta 9, Resolução CNJ - dotar o TJDFT de Solução de Gravação Digital de Audiências, Ampliando o quantitativo de salas de audiências atendidas com a gravação digital da audiência em atendimento à Meta 2 do CNJ.

Id	Requisitos de Manutenção
1.2.3	- Suporte "On site" de 12 meses contados a partir do publicação do contrato. Este suporte prevê a disponibilização pela contratada de uma central de atendimento para chamados técnicos abertos à assistência técnica durante os 12 meses, com atendimento remoto e On-site em no máximo 15 (quinze) minutos. - A CONTRATADA deverá estar apta a receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de Ordens de Serviço ou outro meio de comunicação a ser acordado com a CONTRATANTE, em regime 24x7 (24 horas por dia, em todos os sete dias da semana); - Cada Ordem de Serviço deverá receber um número único de identificação por parte da CONTRATADA, e deverá registrar ao menos as seguintes informações: Data e hora da abertura do chamado; Responsável pelo chamado na CONTRATADA; Responsável pelo chamado no CONTRATANTE; Descrição do problema; Histórico de atendimento; Data e hora do encerramento; Responsável pelo encerramento; O número de identificação da Ordem de Serviço deverá ser fornecido à CONTRATANTE no ato de sua abertura; O atendimento remoto e 0n-site deverá ser em no máximo 30 (trinta) minutos.

Id	Requisitos Temporais
1.2.4	Os serviços deverão ser executados a partir da publicação do contrato para os itens 1 e 2 e conforme o Cronograma de Execução definido quando da emissão de ordem de serviço pelo TJDFT para as tarefas para o item 3.

Id	Requisitos de Segurança
1.2.5	O acesso às instalações da contratada onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas. A contratada deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do TJDFT. A contratada deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pelo TJDFT. A contratada deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços. Os profissionais deverão utilizar a conta/login que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade da contratada. A contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do TJDFT. A contratada deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do TJDFT, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações. A contratada deverá garantir a segurança das informações do TJDFT e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do TJDFT no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal. Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a contratada e o TJDFT para garantir a segurança das informações do TJDFT, conforme Anexo I. Os profissionais disponibilizados pela contratada para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do TJDFT, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências. Não transferir a terceiros os serviços contratados.

Id	Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
1.2.6	Os produtos gerados através das ordens de serviços do item 3 deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

Cópia ARTEFATOS - DAV (0511440) SEI 0012285/2017 / pg. 1047

	segurança do TJDFT, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências. Não transferir a terceiros os serviços contratados.

Id	Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
1.2.6	Os produtos gerados através das ordens de serviços do item 3 deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

Id	Requisitos de Projeto e de Implementação
1.2.8	Acordo de Níveis de Serviço (SLA) Deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo TJDFT.

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO

Severidade	*Descrição*	*Tempo de início de atendimento*
1 – Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 15 (quinze) minutos
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 30 (trinta) minutos
3 – Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 60 (sessenta) minutos

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO

Severidade	*Descrição*	*Tempo de solução*
1 – Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 30 (trinta) minutos após o início
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 30 (trinta) minutos após o início
3 – Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 30 (trinta) minutos após o início

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	**Fórmula de cálculo**	**Unidade de medida**	**Meta exigida de atendimentos executados**
Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 15 minutos)	Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em até 15 minutos do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 minutos)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento /	%	95

Cópia ARTEFATOS - DAV (0012285-11) SEI 0012285/2017 / pg. 1048

Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta exigida de atendimentos executados
Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 15 minutos)	Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em até 15 minutos do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 minutos)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média Urgência e recebidas mensalmente x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 60 minutos)	Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Baixa Urgência recebidas mensalmente x 100 %	%	95

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	Percentual de Ajustes
>=95----------100	0
>=85----------<95	10
>=75----------<85	20

a. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês;

b. A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela contratada para cada um dos níveis de severidade;

c. A contratante emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados avaliados.

d. O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a contratada estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

Cópia ARTEFATOS - DAV (0511440) SEI 0012285/2017 / pg. 1049

c. A contratante emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados avaliados.

d. O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a contratada estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

Gestão do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores do Contratante, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão.
A Autoridade Competente do Contratante designará Comissão/Servidores para fiscalização do (s) contrato(s).
Cabe ao Órgão Contratante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do art. 3º do Decreto nº. 3.931/2001.
Cabe ao Órgão Contratante proceder à fiscalização rotineira quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.
Os fiscais das Unidades Integrantes estão investidas do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.
As irregularidades constatadas pelos Fiscais deverão ser comunicadas à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as sanções administrativas previstas.

Id	Requisitos de Implantação
1.2.9	Toda a implementação deverá ser realizada visando evitar interrupções no ambiente de produção, bem como interrupções nos processos e atividades das Unidades Judiciárias atendidas, salvo sob prévia avaliação e autorização técnica e administrativa da Administração Superior do Contratante.

Id	Requisitos de Garantia e Manutenção
1.2.10	No período de suporte a contratada deverá se obrigar a corrigir quaisquer defeitos nos produtos/serviços entregues no período de vigência do contrato. Tais defeitos poderão ser apurados pelo TJDFT ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição. Caso uma solução apresentada e/ou artefato entregue, referentes ao serviço contratado, sejam alterados pelo TJDFT ou por sua autorização, o suporte cessará apenas para estes produtos. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento das ferramentas utilizadas na prestação dos serviços. A contratada deverá garantir o pleno atendimento às solicitações de manutenção das ferramentas utilizadas na prestação de serviços. Todas as demandas deverão ser avaliadas pela equipe técnica da contratada que deverá se pronunciar quanto à viabilidade de implementação da demanda.

2. DO ALINHAMENTO ÀS AÇÕES DO PDTIC

2.1. Necessidades Elencadas no PDTIC

Id	Necessidade
2.1.1	Aquisição de licenças de uso de Software Aplicativos.

3. DO LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA ALTERNATIVAS

3.1. Soluções Alternativas

Id	Solução
3.1.1	Serviço de Suporte Remoto, Suporte "On-site" e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda.

Entidade

Tribunal de Justiça do DF e Territórios

Descrição

Cópia ARTEFATOS - DAV (0511440) SEI 0012285/2017 / pg. 1050

Contratação de serviço de Suporte Remoto e "On-site" para o Sistema de Gravação Digital de Audiências -

3.1. Soluções Alternativas

Id	Solução
3.1.1	Serviço de Suporte Remoto, Suporte "On-site" e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda.

Entidade

Tribunal de Justiça do DF e Territórios

Descrição

Contratação de serviço de Suporte Remoto e "On-site" para o Sistema de Gravação Digital de Audiências - DRS em uso no TJDFT e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda.

Fornecedor	Valor
Kenta Informática Ltda.	

3.2. Análise e comparação entre os custos totais das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação identificadas, levando-se em conta os valores de aquisição dos produtos, insumos, garantia e serviços complementares, quando necessários à contratação.

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às Varas de Natureza Criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de Audiências, com um total de mais de 89.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

Já na SUAPO, as l 107 licenças da solução PSS hoje instalada, por ser uma tecnologia obsoleta, deverá ser evoluída através do suporte especializado, na modalidade consultoria por demanda, por hora, no desenvolvimento de módulo específico (Plenário).

Concomitante ao trâmite do presente processo de aquisição, através do **PA SEI n. 22.515/2017**, foi examinada a viabilidade da proposta da empresa *Kenta Informática* em transformar as licenças DRS audiência do TJDFT em **Licenças Corporativas**, fato que, com a aprovação, alterou significativamente os itens objetos deste processo, visto que, conforme a proposta da empresa KENTA Informática S.A, transcrita abaixo, o TJDFT teria direito a instalar novas licenças da Solução DRS de Gravação Digital de audiências sem custo de licenciamento adicional:

Ofício KENTA 084/2017

A empresa Kenta Informática S.A inscrita no CNPJ n. 01.276.330/0001-77, com sede na Rua Riachuelo, 1098 - Sala 1201 - Centro Histórico de Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-272 vem através deste Ofício, formalizar que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) passará, a partir desta data, ter direito a licenças Corporativas do software DRS Audiências, ou seja, poderá instalar novas licenças sem custo de licenciamento adicional.

Informamos ainda que:

Todas as licenças instaladas no TJDFT serão por prazo indeterminado (licenças perpétuas);

Não há limite quantitativo para novas instalações, podendo o Tribunal instalar tantas licenças quantas necessitar;

Demais serviços como instalações, treinamento, customizações e suporte técnico remoto ou on site serão cobrados separadamente, mediante prévio acordo entre as partes, e de acordo com o número de licenças instaladas, mantendo, no entanto, os mesmos valores, reajustes e forma que são praticados atualmente com esta corte;

A contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato.

Assim, considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT.

Cópia ARTEFATOS - DAV (0511440) SEI 0012285/2017 / pg. 1051

A contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato.

Assim, considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT.

Por sua vez, a SETEC teceu as considerações sobre o tema no despacho 0431096:

Considerações:

1. Modelo de Licenciamento

O modelo de licenciamento do DRS Audiências versão Corporativa se assemelha ao do software tipo *Freeware.* Cumpre-nos informar a diferença entre os licenciamentos *Freeware* e *Open Source* (código aberto): o primeiro possui código compilado e proprietário, enquanto o último possui código-fonte acessível que permite estudo mais aprofundado do seu funcionamento. Existem ainda softwares do tipo *Trial* e *Shareware* (voltados para demonstração) que apresentam limitações e tempo máximo de utilização, mas que se afastam do escopo aqui tratado ,conforme declarado no ofício 0282805.

Todo software (comercial, *Freeware*, *Open Source*, etc.) disponibiliza um termo de licenciamento com as condições de uso, limitações, permissões, proibições e declarações de propriedade intelectual. Não foi localizado no processo termo similar que pudesse oferecer maior análise.

Ressaltamos que software distribuído gratuitamente não implica em ausência de custos para o Tribunal, visto que deve ser considerado para qualquer aquisição de TI o TCO (*Total Cost Ownership*) que é o custo agregado envolvendo suporte e operação de terceiros, seja por contratos vigentes (mais2x, CTIS, etc.) ou novos, alocação de esforço de servidores da Casa (que também custam às folhas de pagamento), treinamentos, aquisição de componentes de infraestrutura que sustentam o software, dentre outros.

O estudo 0431096 publicado pela Gartner fortalece este entendimento quando faz a seguinte colocação:

Software livre oferece muitas vantagens sobre os produtos de software proprietários. No entanto, como todos os dilemas da vida, essas vantagens trazem custos e riscos que devem ser considerados antes de sua adoção.

O custo é frequentemente citado como o principal motivador para o uso de software livre. Afinal, se o software é gratuito, isso não significa que a TI economiza dinheiro? Não necessariamente. Custos de aquisição de software geralmente são uma pequena parte de qualquer solução de TI. Em muitos casos, os custos de software são normalmente inferiores a 5% do custo total de propriedade de um determinado projeto.

Jonathan Schwartz, Presidente da Sun, tem falado do software livre como "... livre como um cachorrinho doado". Em outras palavras, embora o filhote seja grátis, alimentação e contas de veterinário (e o ocasional dano aos móveis de casa) não são - basta perguntar a qualquer dono de cachorro para validação desta teoria. (Livre Tradução).

2. Modelo de Comercialização

Nitidamente, a empresa Kenta está alterando seu paradigma de comercialização de produtos para comercialização de serviços, visando maior tempo de relacionamento e entrega de seu maior valor aos clientes. Esta é uma tendência de mercado, visto que várias fabricantes de software, como Red Hat, VMware, Microsoft e Oracle vêm adotando esta mesma prática sob o nome de "subscrições". Analogamente, é cada vez mais comum que operadoras de Telecom forneçam *smartphones* de ponta gratuitamente para clientes que contratem seus melhores planos, havendo uma inversão de valores: a prestação do serviço é prioritária comparada ao produto.

Ao afirmar no Ofício 0282805 que *"A contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato",* a empresa reconhece a necessidade do suporte técnico para pleno funcionamento, apesar de concordar que o contratante pode atuar até certo nível de execução.

3. Continuidade da Gravação de Audiências

Visando à Meta 9 do CNJ, o DRS Audiências foi instalado em todas as varas criminais e no núcleo de audiência de custódia do TJDFT. O software está em plena operação com mais de 50 mil audiências gravadas. Foi planejada a expansão para todas as demais varas, conforme aprovado no

Cópia ARKTEFATOS TDAV (0511440) SEI 0012653-2017 / pg. 1032

podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato", a empresa reconhece a necessidade do suporte técnico para pleno funcionamento, apesar de concordar que o contratante pode atuar até certo nível de execução.

3. Continuidade da Gravação de Audiências

Visando à Meta 9 do CNJ, o DRS Audiências foi instalado em todas as varas criminais e no núcleo de audiência de custódia do TJDFT. O software está em plena operação com mais de 50 mil audiências gravadas. Foi planejada a expansão para todas as demais varas, conforme aprovado no Plano de Contratações de 2017 que culminou no Registro de Preço do Kit do hardware de gravação PA 0010039/2017 e no projeto de ampliação do licenciamento proposto neste PA. Não houve relatos de interrupções graves envolvendo a solução desde a implantação até o presente momento.

Por outro lado, está instalado nos Juizados Especiais Cíveis, Turmas, Câmaras e Plenário do TJDFT, o software PSS que, diferentemente do DRS, faz apenas gravação do áudio, sendo operado pela equipe de taquigrafia. O software PSS possui uma série de limitações, encontra-se defasado e sem suporte técnico desde 2016, e já apresentou vários episódios de falhas que, com bastante dificuldade, puderam ser recuperadas pela nossa equipe de TI com base em orientações da fabricante Kenta. A título de exemplo, a Ata 0121127 relata:

(...) Os depoimentos e o aparte do Ministério Público **foram gravados por meio eletrônico, no sistema PSS**. Após as perguntas do MM. Juiz Presidente às testemunhas, o MM. Juiz deu a palavra ao representante do Ministério Público, à assistente de acusação, à Defesa, e aos Senhores Jurados para realizarem perguntas às testemunhas. Durante o interrogatório da acusada Lorena, a 5ª jurada formulou perguntas, às 19h35, **cujas respostas não foram gravadas por falha no sistema** (...) (Grifo nosso)

A empresa afirma no documento 0417833 que o DRS Audiências conseguiria absorver o PSS, por experiência de outros órgãos, mas que seriam necessárias customizações para unificar a consulta de bases de dados de gravações da primeira e segunda instância. Não ficaram claros a forma, os custos e os prazos para contratação da referida customização. Foi juntada a proposta de preços 0386904 que prevê no Item 4 uma "*Consultoria técnica Especializada (por demanda)*" que aparentemente poderia ser utilizada nesse escopo.

Diante da finalidade e da grande utilização, fica clara a relevância da continuidade da gravação de audiências, no âmbito do primeiro e segundo grau, bem como os impactos provenientes de uma interrupção ou degradação deste serviço.

4. Arquitetura e Compatibilidade do Software

O software DRS Audiências faz uso de arquitetura cliente-servidor, exigindo instalação e configuração em cada microcomputador destinado à gravação, além da disponibilidade de outros recursos de infraestrutura. Na parte cliente (executada nas salas de audiência), existe a interface gráfica da gravação operada pelo Secretário de Audiência. Do lado do computador servidor, existe o banco de dados Oracle, responsável pelo armazenamento dos metadados das gravações.

As imagens permanecem temporariamente nos microcomputadores de gravação e depois são transferidas automaticamente para o sistema de armazenamento (*storage*). Para a autenticação e controle de acesso dos usuários é utilizado o serviço do AD (*Active Directory*) que já está disponível na rede do Tribunal.

Toda infraestrutura de tecnologia, incluindo a rede de dados, sistema de banco de dados Oracle, *storages* e microcomputadores, kit de equipamentos de áudio e vídeo (*webcam*, mesa de controle e microfones) e AD estão sob responsabilidade das equipes de TI do TJDFT. Cabe ressaltar que no microcomputador de gravação, o software faz uso de CODECs de áudio e vídeo além de chamadas de sistema do Microsoft Windows.

Cabe ressaltar que qualquer evolução nos componentes de infraestrutura podem interferir na compatibilidade do sistema DRS Audiências. Por exemplo, uma atualização do Oracle para versão mais recente (12c Release 2) pode alterar parâmetros ou até mesmo descontinuar determinada função SQL; a instalação de nova versão de Windows pode alterar o comportamento de bibliotecas e substituir CODECs de áudio e vídeo; modernizações de *storage* podem modificar o método de acesso aos volumes de dados, atualmente CIFS; modernizações dos sistemas judiciais certamente alterarão os métodos de intercâmbio de informações configurados atualmente no DRS Audiências.

A título de ilustração, a versão 12c Release 2 do Oracle descontinuou algumas funcionalidades do sistema de banco de dados, conforme relatado em https://docs.oracle.com/en/database/oracle/oracle-database/12.2/upgrd/behavior-change-deprecate-desupport-oracle-12c-rel-2.html . Como o código-fonte e a *expertise* do DRS Audiências são proprietários, não é possível saber quais funcionalidades do banco de dados são utilizadas.

5. Suporte Técnico, Garantia e Atualizações

Cópia ARTEFATOS - DAV (0511440) SEI 0012285/2017 / pg. 1053

Atualmente, o PSS encontra-se sem suporte técnico da empresa, impedindo correções e

alterarão os métodos de intercâmbio de informações configurados atualmente no DRS Audiências.

A título de ilustração, a versão 12c Release 2 do Oracle descontinuou algumas funcionalidades do sistema de banco de dados, conforme relatado em https://docs.oracle.com/en/database/oracle/oracle-database/12.2/upgrd/behavior-change-deprecate-desupport-oracle-12c-rel-2.html . Como o código-fonte e a *expertise* do DRS Audiências são proprietários, não é possível saber quais funcionalidades do banco de dados são utilizadas.

5. Suporte Técnico, Garantia e Atualizações

Atualmente, o PSS encontra-se sem suporte técnico da empresa, impedindo correções e atualizações. Em caso de incidentes graves, existe o risco de paralisação completa. Quanto ao DRS, o suporte por meio de acesso remoto ainda está ativo. Para os demais componentes da infraestrutura tecnológica necessários ao funcionamento do DRS Audiências, segue um sumário situacional:

- **Storage:** Atualmente conta com suporte técnico previsto pela garantia, com vencimento em novembro de 2018 (PA 10102/2015, 18769/2016 e SEI 6676/2018);
- **Banco de dados Oracle:** Plenamente licenciado e com suporte técnico ativo, com vencimento do suporte em dezembro de 2018 (PA 16022/2013, SEI 0014603/2017 e SEI 6962/2018);
- **Kits de gravação:** Os kits adquiridos em 2016 já estão fora da garantia. Devido a robustez e durabilidade dos equipamentos, a probabilidade de falhas é reduzida e pode ser contingenciada momentaneamente com o deslocamento de outros kits e reposição de peças avulsas. Existe ainda o Registro de Preços do TJDFT para instrumentalizar a segunda fase da gravação de audiência (PA 0010039/2017);
- **Rede da dados:** Equipamentos (switches e roteadores) dos fóruns estão bastante defasados. Processo de registro de preços está em fase final (SEI 0009246/2017).

O software DRS Audiências depende do pleno funcionamento de todos os componentes elencados e, para o caso de incidentes complexos e atualizações, depende de um suporte técnico especializado do fabricante.

7. Critérios de Convergência

A convergência no âmbito das soluções de tecnologia da informação é tecnicamente bem-vinda, pois resulta em padronização de procedimentos, foco e aprofundamento nas ações de capacitação, redução dos custos operacionais e administrativos, melhoria no tempo de diagnóstico e remediação de incidentes, otimização das plataformas de infraestrutura, que, quase sempre, resultam em economicidade e celeridade para os órgãos. Não se opina aqui pela restrição de marcas, mas pela busca de um parque tecnológico mais homogêneo, seja em modelo arquitetural, linguagens e versões de softwares ou requisitos de infraestrutura.

Por exemplo, se, hipoteticamente, fosse adquirido um novo software de gravação em modelo *web* (similar ao Youtube) para complementar as demais varas, sem critérios de convergência tecnológica, poderia demandar a contratação de licenças de novo sistema de banco de dados DB2, licenças de plataformas IBM Websphere, treinamentos para o corpo técnico e para os usuários, elaboração de novos procedimentos de atendimento, ampliação dos links de dados, dentre outros. Ainda assim, os demais softwares de gravação já implantados teriam que ser mantidos, aumentando a complexidade e os custos contratuais, administrativos e técnicos.

Após análise dos autos relacionados (0012860/2017, 0012285/2017, 0022515/2017), foi verificada uma estratégia não convergente para tratar do objeto da gravação de audiências do Tribunal nas seguintes linhas de ação:

- Contratação de licenças e suporte do software de gravação DRS Audiências - Fase 1;
- Novo processo de aquisição de licenças DRS Audiências para atendimento das demais varas - Fase 2;
- Novo processo de suporte técnico e manutenção relacionado ao software PSS;
- Novo processo de contratação do software DRS Plenário para substituição do PSS;
- Avaliação de solução gratuita de gravação do CNJ para atendimento das demais varas - Fase 2.

8. Integração com Outros Sistemas

Devido ao relacionamento com o processo judicial, o software de gravação precisa se integrar a outros sistemas da Casa. Na primeira implantação do DRS, um componente de integração foi desenvolvido e customizado pela empresa Kenta para intercâmbio de informações com o SISTJ por meio de *webservices*.

Cópia ARTEFATOS - DAV (0311440) SEI 0012285/2017 / pg. 1054

- Novo processo de contratação do software DRS Plenário para substituição do PSS;
- Avaliação de solução gratuita de gravação do CNJ para atendimento das demais varas - Fase 2.

8. Integração com Outros Sistemas

Devido ao relacionamento com o processo judicial, o software de gravação precisa se integrar a outros sistemas da Casa. Na primeira implantação do DRS, um componente de integração foi desenvolvido e customizado pela empresa Kenta para intercâmbio de informações com o SISTJ por meio de *webservices*.

Com a expansão do PJe e a modernização de outros sistemas judiciais, certamente haverá a necessidade de adequar a integração tanto do lado do DRS quanto do lado dos sistemas próprios. Nessa seara, algumas questões não foram completamente respondidas: Como associar os processos eletrônicos no DRS? Como anexar imagens da gravação nos autos eletrônicos? Como criar elos nos sistemas legados, VB e Java? Como evitar replicação de dados nos diferentes sistemas?

A medida mais simples e econômica certamente seria desenvolver interfaces de integração para que os sistemas possam invocar as imagens mantidas no DRS, sem a necessidade de replicação de dados. Contudo, a lógica de organização das imagens no *storage*, o dicionário do banco de dados e respectivos ponteiros para as imagens, bem como os métodos utilizados são ofuscados pelo código compilado e proprietário.

9. Dependência Tecnológica

Fator crucial a ser observado é a dependência tecnológica em relação à fabricante do software. Devemos sempre buscar capacidade interna para absorver a tecnologia (respeitadas as limitações dos softwares proprietários) e migrar para outras soluções de acordo com a conveniência, oportunidade e vantajosidade, especialmente no caso de descontinuidade ou obsolescência da fabricante.

Nesse sentido, devem existir meios de acesso aos dados, que são de propriedade do TJDFT, com independência do software de gravação envolvido. O DRS Audiências faz uso de bibliotecas e CODECs padronizados e abertos no mercado, o que possibilita a visualização das gravações em outros aplicativos. No entanto, os vídeos são organizados e indexados em uma lógica desconhecida, e não podem ser contextualizados por mero acesso ao *storage*. Logo, de nada adianta a visualização sem que haja correlação com o processo judicial.

No banco de dados residem os metadados (descritores dos dados e dos vídeos) além de informações de controle que dão sentido ao que é armazenado no *storage*. Contudo, não foi localizado um dicionário dos dados, nem documentação do modelo relacional, s.m.j., que permita entendimento da lógica de acesso aos vídeos e da integração com os sistemas judiciais. Sendo assim, apesar de termos acesso a todos os dados gravados pela solução, não temos domínio sobre a estruturação e semântica desses dados, criando uma dependência tecnológica e dificultando qualquer iniciativa de migração e, até mesmo, de integração com novos sistemas da Casa.

Quanto aos aspectos mais operacionais, como instalação e configuração do software nos computadores de gravação e conexão dos equipamentos do Kit, as equipes de atendimento absorveram os procedimentos mais comuns, possibilitando certa independência em relação à empresa. No tocante aos componentes de infraestrutura, contamos com equipes capacitadas em Oracle, redes de comunicação, *storages* e Active Directory e, ainda, com suporte técnico especializado.

10. Análise dos Riscos

Diante das manifestações colocadas até o momento, conclui-se que o posicionamento técnico desta SETEC trata, na verdade, de uma questão de análise de riscos. Considerando o cenário em que serão aceitas as licenças corporativas do DRS Audiências, sem custos de licenciamento e sem a contratação de suporte técnico, e que a premissa é a continuidade da gravação de audiências com o mesmo nível de qualidade, disponibilidade e capacidade, foi estruturada a seguinte análise de riscos com as ameaças mais prováveis:

11. Recomendações de Tratamento dos Riscos

a) Inoperância devido à bug: Foi considerada como uma ameaça de médio risco devido à maturidade do software DRS Audiências. Porém, caso ocorra, a única medida possível é a aplicação da correção por parte da fabricante, pois só ela detém o código-fonte, ou a troca por outra solução. Recomendamos avaliar junto à empresa se atualizações corretivas, para sanar bugs e falhas críticas, seriam disponibilizadas nas versões corporativas, sem ônus. De toda sorte, dependendo da extensão do dano causado por um *bug*, pode ser necessário o apoio especializado da empresa. Sendo assim, aconselhamos o prosseguimento de contratação de suporte especializado, na modalidade de consultoria sob demanda, que seria utilizado apenas nos casos mais graves.

b) Incompatibilidade com a infraestrutura: Foi considerada como uma ameaça de baixo risco, visto que atualizações na infraestrutura (redes, bancos de dados, AD, storages, kits, etc.) costumam

Cópia ARTEFATOS - DAV (0311440) SEI 0012285/2017 / pg. 1033

maturidade do software DRS Audiências. Porém, caso ocorra, a única medida possível é a aplicação da correção por parte da fabricante, pois só ela detém o código-fonte, ou a troca por outra solução. Recomendamos avaliar junto à empresa se atualizações corretivas, para sanar bugs e falhas críticas, seriam disponibilizadas nas versões corporativas, sem ônus. De toda sorte, dependendo da extensão do dano causado por um *bug*, pode ser necessário o apoio especializado da empresa. Sendo assim, aconselhamos o prosseguimento de contratação de suporte especializado, na modalidade de consultoria sob demanda, que seria utilizado apenas nos casos mais graves.

b) Incompatibilidade com a infraestrutura: Foi considerada como uma ameaça de baixo risco, visto que atualizações na infraestrutura (redes, bancos de dados, AD, storages, kits, etc.) costumam manter a retrocompatibilidade. Recomendamos que alterações na infraestrutura que envolve a gravação de audiências sejam sempre precedidas de avaliação em ambiente de homologação, pois, se detectada incompatibilidade, poderá ser mantida a configuração até correção do problema. Novamente seria importante contar com contrato de suporte especializado para evitar que a infraestrutura se defase frente a um problema de incompatibilidade, assim como foi vivenciado no caso do Intersystems Caché.

c) Incompatibilidade com o microcomputador: Foi considerada como uma ameaça de médio risco, visto que as atualizações dos sistemas operacionais são corriqueiras. As novas versões de Windows (como o XP, Vista, 7, 8, 10, etc.) e Service Packs geralmente envolvem refatoração e alteração drástica no conjunto de bibliotecas suportadas, podendo afetar alguma chamada de sistema, CODEC ou DLL utilizada pelo DRS Audiências. Recomendamos que seja levantada a lista de dependências de bibliotecas e CODECs utilizados e que, sempre antes de uma atualização em massa de sistema Windows, seja feita a homologação prévia em ambiente controlado.

d) Incapacidade de migração e integração com outros sistemas: Foi considerada como uma ameaça de alto risco devido ao desconhecimento da estrutura dos dados, tanto do *storage* quanto do banco de dados, conforme exposto no Item 9 do presente estudo, o que força uma situação acentuada de dependência tecnológica junto à empresa. Recomenda-se que sejam solicitadas documentações complementares relacionadas ao modelo de dados, dicionário de dados e lógica de organização do sistema de arquivos do *storage*, e, ainda, caso se tenha êxito na contratação de suporte especializado, seja promovido um repasse tecnológico dessas questões. A intenção é que a equipe técnica tenha plena autonomia para recuperar os dados e vídeos com o respectivo relacionamento com os processos judiciais, sem a necessidade do software DRS Audiências.

e) Falta de espaço de armazenamento nos *storages*: Foi considerada como uma ameaça de baixo risco. Recomendamos a priorização de políticas de uso racional dos storages, bem como a necessidade de sustentação de todos os componentes de infraestrutura por meio da constante capacitação das equipes, da continuidade dos contratos de apoio e suporte técnico e da busca de soluções orçamentárias para prover novos investimentos.

f) Falha de acesso aos bancos de dados: Foi considerada como uma ameaça de baixíssimo risco. Novas versões do banco Oracle são lançadas em ciclos maduros. Um *upgrade* para versão recém-lançada não é mandatório, por isso recomendamos que ocorra previamente uma avaliação minuciosa de todas as aplicações em ambiente de homologação.

g) Incapacidade de atendimento: Foi considerada como uma ameaça de baixo risco. Recomendamos que os procedimentos de instalação e configuração sejam documentados e publicados a todos colaboradores envolvidos no atendimento da solução. Como a solução de gravação de audiência depende de diversos componentes, desde computadores até storages e bancos de dados, aconselhamos atenção especial à continuidade dos contratos de atendimento e suporte operacional via UST, tendo em vista o volume de atividades e a complexidade do parque do TJDFT.

Conclusão

Considerando o cenário atual, em que softwares de gravação obsoletos e sem suporte técnico estão em operação na Casa, e a tratativa de implantação de novas soluções (DRS Audiências, DRS Plenário e Gravação do CNJ) que levam a um caminho de maior heterogeneidade e complexidade técnica, como apontado no Item 7 deste estudo;

Considerando que existem riscos em qualquer adoção de software livre e gratuito, conforme apontado no Item 1 do presente estudo, **mas que serão aplicadas as estratégias de mitigação dos riscos recomendadas no Item 11**, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade;

Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;

Cópia ARTEFATOS - DAV (0511440) - SEI 0013285/2017 / pg. 10/56

Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, **possui um custo agregado, conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à**

mitigação dos riscos recomendadas no Item 11, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade;

Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;

Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, **possui um custo agregado, conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à tecnologia** e que, para o caso de softwares proprietários, existem correções e atualizações que só podem ser desenvolvidas pelas fabricantes do código-fonte;

Considerando o capital intelectual já desenvolvido pelas equipes de atendimento no tocante a instalações e configurações do DRS Audiências, bem como a disponibilidade de contratos de apoio especializado (suportes técnicos, manutenções, UST, etc.) que fortalecem a continuidade de todos os componentes de infraestrutura;

Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos.

4. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Requisito	(Marcar com um "X" a opção adequada à Solução)			
A Solução ou similar encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas	X		
A Solução ou similar está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas		X	
A Solução ou similar está de acordo com a capacidade e as alternativas do mercado de TIC, inclusive a existência de software livre ou software público?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas			X
A Solução ou similar é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas	X		
A Solução ou similar é aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), quando houver necessidade de utilização de certificação digital, observada a legislação sobre o assunto?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas	X		
A Solução ou similar é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-jus)?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas	X		
A Solução ou similar está de acordo com os parâmetros de orçamento estimado praticados no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação em contratações realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, entre outros pertinentes?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas	X		

5. DAS JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Solução Escolhida

Id da Solução	Solução
5.1.1	1- Serviços de Suporte Técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses); 2 - Serviços de suporte on-site por licença em utilização (pelo período de 12 meses); 3 - Consultoria Técnica Especializada (por demanda)

Cópia ARTEFATOS - DMI (0511440) SEI 0018288/2017 / pg. 1027

5. DAS JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Solução Escolhida

Id da Solução	Solução
5.1.1	1- Serviços de Suporte Técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses); 2 - Serviços de suporte on-site por licença em utilização (pelo período de 12 meses); 3 - Consultoria Técnica Especializada (por demanda). Obs: O pagamentos dos itens 1 e 2 serão realizados conforme a quantidade de Licenças de Uso ativas, mediante apresentação da Nota Fiscal; • Os pagamentos do item 3 serão realizados conforme a quantidade de horas demandadas, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos.

A presente contratação visa atender ao Plano de contratações do PETIC e é vinculada ao projeto de Modernização e implementação do registro das audiências em áudio e vídeo digitalmente, promovendo a celeridade através do armazenamento e recuperação das informações, bem como, na disponibilidade das informações digitalmente para os jurisdicionados e Magistrados

5.3. Identificação dos benefícios a serem alcançados com a solução escolhida em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização.

- Atendimento da META 2 do CNJ;
- Atendimento da META 9 do CNJ;
- expansão do projeto de gravação digital de audiências para todo o TJDFT;
- Padronização da solução e metodologia de armazenamento digital das audiências no TJDFT;
- Garantir a continuidade e otimização dos serviços prestados pela Secretaria de Solução em Tecnologia - SETIC, com foco na qualidade no atendimento das demandas dos usuários do TJDFT.

5.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade dos bens e/ou serviços a serem contratados.

Após estudos realizados pela SURAT e, visando à Meta 9 do CNJ, o DRS Audiências foi instalado em todas as varas criminais e no núcleo de audiência de custódia do TJDFT. O software está em plena operação com mais de 89 mil audiências gravadas até abril/2018. Foi planejada a expansão para todas as demais varas, conforme aprovado no Plano de Contratações de 2017 que culminou no Registro de Preço do Kit do hardware de gravação PA 0010039/2017 e no projeto de ampliação do licenciamento proposto neste PA. Não houve relatos de interrupções graves envolvendo a solução desde a implantação até o presente momento.

Por outro lado, está instalado nos Juizados Especiais Cíveis, Turmas, Câmaras e Plenário do TJDFT, o software PSS que, diferentemente do DRS, faz apenas gravação do áudio, sendo operado pela equipe de taquigrafia. O software PSS possui uma série de limitações, encontra-se defasado e sem suporte técnico desde 2016, e já apresentou vários episódios de falhas que, com bastante dificuldade, puderam ser recuperadas pela nossa equipe de TI com base em orientações da fabricante Kenta. A título de exemplo, a Ata 0121127 relata:

(...) Os depoimentos e o aparte do Ministério Público **foram gravados por meio eletrônico, no sistema PSS**. Após as perguntas do MM. Juiz Presidente às testemunhas, o MM. Juiz deu a palavra ao representante do Ministério Público, à assistente de acusação, à Defesa, e aos Senhores Jurados para realizarem perguntas às testemunhas. Durante o interrogatório da acusada Lorena, a 5ª jurada formulou perguntas, às 19h35, **cujas respostas não foram gravadas por falha no sistema** (...) (Grifo nosso)

A empresa afirma no documento 0417833 do presente processo, que o DRS Audiências conseguiria absorver o PSS, por experiência de outros órgãos, mas que seriam necessárias customizações para unificar a consulta de bases de dados de gravações da primeira e segunda instância. Não ficaram claros a forma, os custos e os prazos para contratação da referida customização. Foi juntada a proposta de preços 0386904 que prevê no Item 4 uma "*Consultoria técnica Especializada (por demanda)"* que aparentemente poderia ser utilizada nesse escopo.

Diante da finalidade e da grande utilização, fica clara a relevância da continuidade da gravação de audiências, no âmbito do primeiro e segundo grau, bem como os impactos provenientes de uma interrupção ou degradação deste serviço.

1- Serviços de Suporte Técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses);
2 - Serviços de suporte on-site por licença em utilização (pelo período de 12 meses);
3 - Consultoria Técnica Especializada (por demanda).

Cópia Assinada por 02 Usuário(s) - Verifique em http://www.tjdft.jus.br/processos/ Pág. 1058

- Garantir a continuidade e otimização dos serviços prestados pela Secretaria de Solução em Tecnologia - SETIC, com foco na qualidade no atendimento das demandas dos usuários do TJDFT.

5.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade dos bens e/ou serviços a serem contratados.

Após estudos realizados pela SURAT e, visando à Meta 9 do CNJ, o DRS Audiências foi instalado em todas as varas criminais e no núcleo de audiência de custódia do TJDFT. O software está em plena operação com mais de 89 mil audiências gravadas até abril/2018. Foi planejada a expansão para todas as demais varas, conforme aprovado no Plano de Contratações de 2017 que culminou no Registro de Preço do Kit do hardware de gravação PA 0010039/2017 e no projeto de ampliação do licenciamento proposto neste PA. Não houve relatos de interrupções graves envolvendo a solução desde a implantação até o presente momento.

Por outro lado, está instalado nos Juizados Especiais Cíveis, Turmas, Câmaras e Plenário do TJDFT, o software PSS que, diferentemente do DRS, faz apenas gravação do áudio, sendo operado pela equipe de taquigrafia. O software PSS possui uma série de limitações, encontra-se defasado e sem suporte técnico desde 2016, e já apresentou vários episódios de falhas que, com bastante dificuldade, puderam ser recuperadas pela nossa equipe de TI com base em orientações da fabricante Kenta. A título de exemplo, a Ata 0121127 relata:

(...) Os depoimentos e o aparte do Ministério Público **foram gravados por meio eletrônico, no sistema PSS**. Após as perguntas do MM. Juiz Presidente às testemunhas, o MM. Juiz deu a palavra ao representante do Ministério Público, à assistente de acusação, à Defesa, e aos Senhores Jurados para realizarem perguntas às testemunhas. Durante o interrogatório da acusada Lorena, a 5ª jurada formulou perguntas, às 19h35, **cujas respostas não foram gravadas por falha no sistema** (...) (Grifo nosso)

A empresa afirma no documento 0417833 do presente processo, que o DRS Audiências conseguiria absorver o PSS, por experiência de outros órgãos, mas que seriam necessárias customizações para unificar a consulta de bases de dados de gravações da primeira e segunda instância. Não ficaram claros a forma, os custos e os prazos para contratação da referida customização. Foi juntada a proposta de preços 0386904 que prevê no Item 4 uma "*Consultoria técnica Especializada (por demanda)*" que aparentemente poderia ser utilizada nesse escopo.

Diante da finalidade e da grande utilização, fica clara a relevância da continuidade da gravação de audiências, no âmbito do primeiro e segundo grau, bem como os impactos provenientes de uma interrupção ou degradação deste serviço.

1- Serviços de Suporte Técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses);
2 - Serviços de suporte on-site por licença em utilização (pelo período de 12 meses);
3 - Consultoria Técnica Especializada (por demanda).

6. DA SOLUÇÃO DE TIC

6.1. Descrição Genérica

Contratação de serviço de Suporte Remoto com atualização de releases e versões, "On-site" para o Sistema de Gravação Digital de Audiências - DRS em uso no TJDFT e Suporte Especializado na modalidade Consultoria por hora, sob demanda.

6.2. Enquadramento do(s) Elemento(s) de Despesa que compõe(m) a Solução.

☐ Aquisição de Bens Permanentes	☐ Aquisição de Bens de Consumo	☐ Obra	☐ Treinamento
☐ Serviço de Engenharia	☐ Serviço de Terceiros	☐ Serviço de Terceiros Contínuo	☐ Serviço de Terceiros Contínuo, com alocação de mão de obra
☐ Credenciamento e/ou outros			

6.3. Do Atendimento ao Princípio da Padronização - Capítulo I, Seção I, Art. 3º, inciso I da Portaria GPR N. 147, de 19/02/2008 (somente nos casos de aquisição de bem permanente ou de consumo).

6.3.1. Bem de uso padronizado ou homologado por este Tribunal?

☐ Não	☐ Sim	**Nº do PA que tratou do Ato que estabeleceu tal situação (cópia da decisão em anexo):** PA SEI 22.515/2017 - REF: PA 0012285/2017: Excelentíssimo Desembargador Presidente, Cuida-se de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o registro de preços para aquisição de solução para Gravação Digital de Audiências, com suporte remoto e on site e atualização das versões do software, nos termos do Edital e de seus anexos.Instada a se manifestar, no Parecer CJA 327 (0280233), a Consultoria Jurídico-

Cópia AR TEPATOS - DAV (0511440) SEI 0012285/2017 / pg. 1099

6.3. Do Atendimento ao Princípio da Padronização - Capítulo I, Seção I, Art. 3º, inciso I da Portaria GPR N. 147, de 19/02/2008 (somente nos casos de aquisição de bem permanente ou de consumo).

6.3.1. Bem de uso padronizado ou homologado por este Tribunal?

☐ Não	☐ Sim	**Nº do PA que tratou do Ato que estabeleceu tal situação (cópia da decisão em anexo):**

PA SEI 22.515/2017 - REF: PA 0012285/2017: Excelentíssimo Desembargador Presidente, Cuida-se de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o registro de preços para aquisição de solução para Gravação Digital de Audiências, com suporte remoto e on site e atualização das versões do software, nos termos do Edital e de seus anexos.Instada a se manifestar, no Parecer CJA 327 (0280233), a Consultoria Jurídico-Administrativa da Presidência concluiu pela aprovação das minutas do edital e do instrumento contratual, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e do inciso II do § 2º do art. 52 do RIA, desde que observadas as ressalvas consignadas no referido estudo.Em atenção às ressalvas assinaladas pela CJA, a área técnica informou, primeiramente, que tramita o PA SEI n. 22.515/2017, em que se examina a viabilidade da proposta da empresa Kenta Informática em transformar as licenças DRS audiência do TJDFT em Licenças Corporativas, fato que, se aprovado, alteraria significativamente os itens deste processo.Confira-se, por oportuno, a transcrição da proposta ofertada pela Kenta Informática:A A empresa Kenta Informática S.A inscrita no CNPJ n. 01.276.330/0001-77, com sede na Rua Riachuelo, 1098 - Sala 1201 - Centro Histórico de Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-272 vem através deste Ofício, formalizar que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) passará, a partir desta data, ter direito a licenças Corporativas do software DRS Audiências, ou seja, poderá instalar novas licenças sem custo de licenciamento adicional.Informamos ainda que:Todas as licenças instaladas no TJDFT serão por prazo indeterminado (licenças perpétuas); Não há limite quantitativo para novas instalações, podendo o Tribunal instalar tantas licenças quantas necessitar;Demais serviços como instalações, treinamento, customizações e suporte técnico remoto ou On site serão cobrados separadamente, mediante prévio acordo entre as partes, e de acordo com o número de licenças instaladas, mantendo, no entanto, os mesmos valores, reajustes e forma que são praticados atualmente com esta corte;AA contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato. Diante das informações trazidas pelos setores técnicos no PA SEI n. 22.515/2017, relacionado aos presentes autos, em especial da SUDES (0312038) de que, pelo aspecto técnico, a utilização de uma única solução de gravação seria a melhor opção, tendo o SERSAV apontado que caso nova ferramenta de gravação seja adotada, deve ser compatível com arquivos gerados PSS, sob pena de senão poder utilizar arquivos gerados ao longo dos 13 anos, esta Secretaria-Geral fez retornar os autos à SETIC/SURAT para informar se a presente licitação ainda atenderia as necessidades deste Tribunal, bem como à SETEC, para que se manifestasse quanto às questões técnicas relativas à escolha de receber as licenças coorporativas do software DRS Audiências, sem custos de licenciamento adicional, sendo as mesmas por prazo indeterminado, conforme o Ofício n. 084/2017 da Kenta Informática (0282805). Em resposta ao solicitado por esta Secretaria-Geral, a SETIC/SURAT, no despacho 0375550, informou que:Caso ocorra a deliberação favorável a conversão das licenças DRS Audiências do TJDFT por licenças Corporativas, o escopo do presente processo mudaria, principalmente no seu objeto.Com a conversão ofertada pela empresa Kenta no processo SEI 22.515/2017, o TJDFT teria autonomia para instalar quantas licenças necessitasse, sem a necessidade de pagamento pelas mesmas, conforme descrito no último parágrafo do Ofício Kenta 084/2017 (0282805) do referido processo. Considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT.Por sua vez, a SETEC teceu as considerações sobre o tema no despacho 0431096, concluindo que:Considerando o cenário atual, em que softwares de gravação obsoletos e sem suporte técnico estão em operação na Casa, e a tratativa de implantação de novas soluções (DRS Audiências, DRS Plenário e Gravação do CNJ) que levam a um caminho de maior heterogeneidade e complexidade técnica, como apontado no Item 7 deste estudo; Considerando que existem riscos em qualquer adoção de software livre e gratuito, conforme apontado no Item 1 do presente estudo, mas que serão aplicadas as estratégias de mitigação dos riscos recomendadas no Item 11, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade; Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, possui um custo agregado, conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à tecnologia e que, para o caso de softwares

Gerado por SEI/TJDFT - 0512285v2 - 0512285v2 - 2017 - 0012285

		Considerando que existem riscos em qualquer adoção de software livre e gratuito, conforme apontado no Item 1 do presente estudo, mas que serão aplicadas as estratégias de mitigação dos riscos recomendadas no Item 11, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade; Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, possui um custo agregado, conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à tecnologia e que, para o caso de softwares proprietários, existem correções e atualizações que só podem ser desenvolvidas pelas fabricantes do código-fonte;Considerando o capital intelectual já desenvolvido pelas equipes de atendimento no tocante a instalações e configurações do DRS Audiências, bem como a disponibilidade de contratos de apoio especializado (suportes técnicos, manutenções, UST, etc.) que fortalecem a continuidade de todos os componentes de infraestrutura;Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos. (grifo original) Ante o exposto, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência, sugerindo acolher os pareceres técnicos, a fim de autorizar a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme proposta apresentada pela Kenta Informática S/A. CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO Secretário-Geral do TJDFT Nos termos das proposições precedentes, autorizo a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme o modelo proposto pela Kenta Informática S/A.Encaminhe-se à SURAT/SETIC para as medidas pertinentes. Desembargador MARIO MACHADO Presidente do TJDFT.

6.3.2. Bem com indicação de marca, imposta pela necessidade de compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho? (observar, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas).

☐ Não	☐ Sim	**Justificativas:** Despacho SEG (0466286) do processo SEI 12.285/2017 - Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos. (grifo original) Ante o exposto, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência, sugerindo acolher os pareceres técnicos, a fim de autorizar a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme proposta apresentada pela Kenta Informática S/A. CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO Secretário-Geral do TJDFT. Nos termos das proposições precedentes, autorizo a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme o modelo proposto pela Kenta Informática S/A.Encaminhe-se à SURAT/SETIC para as medidas pertinentes. Desembargador MARIO MACHADO Presidente do TJDFT.

7. DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

7.1C. OBRA E/OU SERVIÇO.

Item 001 — Serviços de suporte técnico remoto com atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado
Serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 12 (doze) meses.)	Por Licença em uso.	249	1.617,00	402.633,00

Custo Estimado do Item = 402.633,00

Item 002 — Serviços de suporte técnico On-site (custeio mensal).

Cópia ARTEFATOS - DAV (0512440) SEI 0012285/2017 / pg. 1061

Item	001	Serviços de suporte técnico remoto com atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado
Serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 12 (doze) meses.)	Por Licença em uso.	249	1.617,00	402.633,00

Custo Estimado do Item = 402.633,00

Item	002	Serviços de suporte técnico On-site (custeio mensal).

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado
Serviços de suporte técnico On-site por licença em utilização (pelo período de 12 meses).	Por Licença em uso.	109	1.913,16	208.534,44

Custo Estimado do Item = 208.534,44

Item	003	Consultoria técnica Especializada (por demanda)

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado
Consultoria técnica Especializada (por demanda)	HORA	1.650	250,00	412.500,00

Custo Estimado do Item = 412.500,00

Custo Total Anual Estimado = **R$1.023.667,44**

Custo Total Estimado em 60 (sessenta) meses =

Cronograma de Desembolso: **Mensal e contra-execução**

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência Contratual: 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos da lei, contados a partir publicação do contrato, com relação aos itens 1 e 2.

Garantia Contratual (Art. 56 da Lei 8.666/93)? ☐ Sim ☐ Não **Percentual (até 5,0%):** 5,0

Justificativas: Face a complexidade e a imprescindibilidade dos serviços para a consecução dos objetivos de atendimento à Meta 2 do CNJ e para o negócio do TJDFT (prestação jurisdicional de forma eficiente e eficaz), é fundamental que parte do valor contratado seja retido, a fim de concluir eventual pendência decorrente de má execução ou inexecução contratual total ou parcial.

7.2C. Das Condições Gerais.

Prazo de Garantia "ON-SITE". Vide Condições de Garantia em anexo, se for o caso: 12 (doze) meses, contados a partir publicação d contrato

Cópia ARTEFATOS - DAV (0511440) SEI 0012285/2017 / pg. 1062

Prazo de Execução: Itens 001 e 002: Início: após a publicação do Contrato. Término: 12 meses

7.2C. Das Condições Gerais.

Prazo de Garantia "ON-SITE". Vide Condições de Garantia em anexo, se for o caso:	12 (doze) meses, contados a partir publicação d contrato
Prazo de Execução:	Itens 001 e 002: Início: após a publicação do Contrato. Término: 12 meses Item 003: Início: Sob demanda, através de emissão de ordens de serviços. término: De acordo com prazo estabelecido na ordem de serviço.
Horário de Execução:	Das 8:00 às 19:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Local de Execução:	Nas dependências do TJDFT
Responsável Técnico (nome e Tel.):	Francisco Xavier de Castro Tel. (61) 3103-4612

Prazo para Recebimento Provisório (art. 73 e 74, da Lei 8.666/93):	☐ Não	☐ Sim	Em até 10 (dez) dias após a instalação dos software.

Vide Anexo ____ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Prazo para Recebimento Definitivo (art. 73 e 74, da Lei 8.666/93):	☐ Não	☐ Sim	Em até 10 (dez) dias após o decurso do prazo de recebimento provisório da instalação, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

Vide Anexo ____ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Contratada necessitará efetuar vistoria técnica prévia OBRIGATÓRIA?	☐ Não	☐ Sim	(exigência para habilitação - Art. 30, III - Lei 8.666/93 - vide Termo de Vistoria Técnica em anexo)

Vide Anexo ____ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Justificativas para exigência de vistoria técnica OBRIGATÓRIA, quando for o caso.

A Contratada deverá apresentar amostra?	☐ Não	☐ Sim	(em caso positivo, estabeleça a seguir os critérios objetivos para classificação ou desclassificação de propostas)

Justificativas para exigência de apresentação de amostra, quando for o caso.

A Contratada deverá firmar Termo de Confidencialidade (vide Minuta do Termo de Confidencialidade em anexo)?	☐ Não	☐ Sim	(Art. 20, inciso I, alínea b, item 1, da IN 04, de 12/11/2010)

7.3C. Da Proposta Técnica ou de Preços (no caso licitação por Técnica e Preço, abrir a Seção de PONTUAÇÃO TÉCNICA).

Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias.
Requisito:	A licitante deverá especificar de forma clara e detalhada o(s) serviço(s) oferecido(s), com declaração expressa do cronograma e condições estabelecidos no edital.

Cópia ARTEFATOS - DAV (0511446) SEI 0012285/2017 pg. 1663

7.4C. Das Obrigações da CONTRATADA.

PONTUAÇÃO TÉCNICA).

Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias.
Requisito:	A licitante deverá especificar de forma clara e detalhada o(s) serviço(s) oferecido(s), com declaração expressa do cronograma e condições estabelecidos no edital.

7.4C. Das Obrigações da CONTRATADA.

- Fornecer à CONTRATANTE, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste Edital; diz respeito ao suporte técnico (dispensável).
- Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) Preposto para a execução dos objetos da presente contratação;
- Indicar outro Preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de a contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do Preposto.
- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;
- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;
- Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao TJDFT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJDFT ou cobrado judicialmente;
- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
- A Contratada deverá fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.
- Durante 12 (doze) meses de vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

7.5C. Das Obrigações do CONTRATANTE.

1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do CONTRATANTE;

2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto da CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7. Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

9. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

Cópia ARTEFATOS - DAV (0311440) SEI 0012285/2017 / pg. 1064

desenvolvidas no software.

7.5C. Das Obrigações do CONTRATANTE.

1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do CONTRATANTE;

2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto da CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7. Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

9. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

7.6C. Das Considerações Gerais.

8. DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

☐ Sazonal(ais). Especificar:

☐ Eventual(ais). Especificar:

☐ Regular(es). Especificar: 1 - Elaboração de projeto para aquisição de equipamentos (Hardwares) de acordo com os critérios de obsolescência e/ou término da vigência de garantia (PA SEI 10039/2017).

Brasília-DF, **30 de maio de 2018**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Brasília-DF, **30 de maio de 2018**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação

Cópia ARTEFATOS - DAV (0511440) SEI 0012285/2017 / pg. 1066

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-3 Versão 1 - 28/08/2015

DOCUMENTO SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO - DSC
Art. 15 da Resolução-CNJ Nº 182, de 17/10/2013

1. DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. Recursos Materiais

Id	Recurso	Qtde	Disponibilidade
1.1.1	Aquisição de Câmeras de Vídeo, microfones e mesas de som (KITS)	142	Regular (SEI 10039/2017)

Ações para Obtenção do Recurso e Seus Respectivos Responsáveis

Ação - O que fazer para obter o recurso?	Responsável(eis) pela Ação
Conclusão da Ata de Registro de Preços dos bens	SETEC - Regular (SEI 10039/2017)

Id	Recurso	Qtde	Disponibilidade
1.1.2	Disponibilização espaço para armazenamento no STORAGE	1	Regular

Ações para Obtenção do Recurso e Seus Respectivos Responsáveis

Ação - O que fazer para obter o recurso?	Responsável(eis) pela Ação
Ampliação do espaço disponível para armazenamento dos arquivos gerados nas gravações digitais das audiências	SETEC

1.2. Recursos Humanos

Id	Função
1.2.1	Gestores do Contrato, composto por 02 servidores

Formação

Capacitação em Gestão e execução de contratos

Atribuições

Fiscalização do contrato;

Gerenciar e fiscalizar o atendimento das demandas;

Gerir a abertura de chamados para suporte técnico de acordo com a garantia

Id	Função
1.2.2	Técnicos de atendimento aos usuários de TIC, composto por 02 servidores e 04 técnicos terceirizados para acompanhar as instalações e receberem treinamento.

Cópia ARTEFATOS - DSC - DEC - DAR - TR (0511444) SEI 0012285/2017 / pg. 1067

Formação

Atribuições

	Gerir a abertura de chamados para suporte técnico de acordo com a garantia

Id	Função
1.2.2	Técnicos de atendimento aos usuários de TIC, composto por 02 servidores e 04 técnicos terceirizados para acompanhar as instalações e receberem treinamento.

Formação

Capacitação em atendimento aos usuários de TI, instalação e configuração das licenças

Atribuições

Instalar os softwares de acordo com a demanda.

Promover o treinamento dos usuários na utilização do software;

Promover a abertura de chamados para o suporte técnico de acordo com o suporte On-site.

Id	Função
1.2.3	Técnico Terceirizado da contratada para proceder suporte técnico On-site

Formação

Conhecimento em suporte da ferramenta ofertada

Atribuições

Efetuar suporte Técnico on-site nas salas de Plenário em todo o DF

Efetuar suporte Técnico remoto nas salas de audiência em todo o DF

2. DA ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

2.1. Relação de Eventos

Id	Evento
2.1.1	Rescisão contratual por descumprimento total ou parcial

Ação(ões) de Contingência	Responsável(eis) pela Ação
Utilização dos servidores que receberam treinamento na fase 1 do projeto para proceder aos atendimentos emergencialmente	SURAT / SERASI
Realização de contratação emergencial	Gabinete da SURAT

3. DAS AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

3.1. Relação de Ações

Id	Ação
3.1.1	Levantamento de eventuais pendências relativas às Ordens de Serviços abertas ao suporte técnico, para fins de fechamento, cancelamento ou indeferimento.

Responsável	Início	Fim
SERASI	1 mês antes do término do contrato	No fim da vigência do contrato

Id	Ação
3.1.2	Revisão dos requisitos contratuais entregáveis, para fins de ajustes e solicitações de entrega final.

Responsável	Início	Fim
Gabinete da SURAT	1 mês antes do término do contrato	No fim da vigência do contrato

4. DA ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

Id	Ação
3.1.2	Revisão dos requisitos contratuais entregáveis, para fins de ajustes e solicitações de entrega final.

Responsável	Início	Fim
Gabinete da SURAT	1 mês antes do término do contrato	No fim da vigência do contrato

4. DA ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

4.1. Transferência de Conhecimento

Id	Item a ser Transferido	Forma de Transferência
4.1.1	Técnicas de instalação, customização, manutenção, suporte e atualização de versões	Treinamento e Manuais dos softwares

4.2. Direitos de Propriedade Intelectual (Lei nº 9.610, de 19/02/1998)

Id	Especificação
4.2.1	A contratada cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

Brasília-DF, **30 de maio de 2018**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação

Cópia ARTEFATOS - DSC - DEC - DAR - TR (0511444) SEI 0012285/2017 / pg. 1069

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-4 Versão 1 - 26/10/2015

DOCUMENTO ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO - DEC
Art. 16 da Resolução-CNJ Nº 182, de 17/10/2013

1. DA NATUREZA DO(S) OBJETO(S) DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA

1.1. Tipo do Objeto

Tipo	Bem e/ou Serviço Comum?	Descrição
Serviço	☐ Sim ☐ Não Considera-se bem e/ou serviço comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.	Prestação serviço de suporte técnico remoto , com atualização das versões do software para a Solução DRS de gravação Digital de Áudio e Vídeo

Prazo de Garantia do Bem e/ou serviço a ser contratado

12 meses contados a partir da publicação do contrato.

Elementos que caracterizam o bem e/ou serviço a ser contratado

Serviço de suporte técnico remoto prestado através de telefone, email ou outro meio que atenda dentro do Acordo de nível de serviço estabelecido em edital.

É possível o parcelamento do bem e/ou serviço a ser contratado?	☐ Sim	☐ Não

Justifique:

Trata-se de serviços relacionados ao software DRS licenciado e adquiridos pelo TJDFT. O Suporte remoto será cobrado mensalmente, por licença efetivamente em utilização no TJDFT, não facultado o fornecimento do suporte por fabricantes distintos, da solução DRS implantada no TJDFT.

Tipo	Bem e/ou Serviço Comum?	Descrição
Serviço	☐ Sim ☐ Não Considera-se bem e/ou serviço comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.	Suporte on-Site para a Solução DRS de gravação Digital de Áudio e Vídeo

Prazo de Garantia do Bem e/ou serviço a ser contratado

12 meses prorrogáveis conforme legislação.

Elementos que caracterizam o bem e/ou serviço a ser contratado

Suporte 24x7, com atendimento presencial e transferência de conhecimento, que atenda dentro do Acordo de Nível de Serviço estabelecido em edital.

É possível o parcelamento do bem e/ou serviço a ser contratado?	☐ Sim	☐ Não

Justifique:

Trata-se de serviços relacionados ao software licenciado adquiridos pelo TJDFT.
O suporte On-site será cobrados por licença efetivamente em utilização, não facultado o fornecimento do suporte por fabricantes distintos, da solução DRS implantada no TJDFT, Bem como do suporte especializado na modalidade Consultoria por demanda, visto tratar-se de solução de fabricante com carta de exclusividade de comercialização de seu produto.

Cópia (PRETENSÕES - DSC - DEC - DAR - TR (0511448) - SEI 001285/2015 pag. 1070

É possível o parcelamento do bem e/ou serviço a ser contratado?	☐ Sim	☐ Não

Justifique:

Trata-se de serviços relacionados ao software licenciado adquiridos pelo TJDFT.
O suporte On-site será cobrados por licença efetivamente em utilização, não facultado o fornecimento do suporte por fabricantes distintos, da solução DRS implantada no TJDFT, Bem como do suporte especializado na modalidade Consultoria por demanda, visto tratar-se de solução de fabricante com carta de exclusividade de comercialização do seu produto

Tipo	Bem e/ou Serviço Comum?	Descrição
Serviço	☐ Sim ☐ Não Considera-se bem e/ou serviço comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.	Suporte especializado por hora na modalidade de Consultoria sob demanda

Prazo de Garantia do Bem e/ou serviço a ser contratado

12 meses prorrogáveis conforme legislação.

Elementos que caracterizam o bem e/ou serviço a ser contratado

Trata-se de serviços relacionados ao software licenciado adquiridos pelo TJDFT.
O suporte especializado na modalidade Consultoria, será cobrado por hora, cujo quantitativo será definido através do WebService definido para as customizações, evoluções e integrações, não facultado o fornecimento do suporte especializado na modalidade Consultoria por demanda, por fabricantes distintos, da solução DRS implantada no TJDFT, visto tratar-se de solução de fabricante com carta de exclusividade de comercialização do seu produto

É possível o parcelamento do bem e/ou serviço a ser contratado?	☐ Sim	☐ Não

Justifique:

Customizações, evoluções e integrações para a solução DRS utilizada no âmbito do TJDFT, definidas através de WebService, com cobrança sobre o total de horas utilizadas para cada tarefa.

2. DA GESTÃO DO CONTRATO

2.1. Procedimentos e Critérios de Aceitação

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
2.1.1	Realização dos serviços de suporte técnico remoto e atualização das versões.	Serviços realizados dentro dos prazos estabelecidos	Total
2.1.2	Suporte on-Site para a Solução DRS de gravação Digital de Áudio e Vídeo	Serviços realizados dentro dos prazos estabelecidos	Total
2.1.3	Suporte especializado por hora na modalidade de Consultoria sob demanda	Prazo definido para entrega do produto final	Total

2.2. Critérios Utilizados para a Estimativa de Volume dos Bens e/ou Serviços Definidos - MEMÓRIA DE CÁLCULO (Acórdão TCU N. 916/2015 - Plenário)

Id	Bem/Serviço	Estimativa Qtde	Forma de Estimativa Aplicação
2.2.1	Serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo pelo período de 12 (doze) meses.	249	Contra execução, por licença efetivamente em uso ativas.
2.2.2	Serviços de suporte técnico On-site pelo	109	Mensal. Contra execução, por licença

Cópia ARTEFATOS - DSC - DEG - DAR - TR (0511444) SEI 0012285/2017 / pg. 1071

	modalidade de Consultoria sob demanda	do produto final	Total

2.2. Critérios Utilizados para a Estimativa de Volume dos Bens e/ou Serviços Definidos - MEMÓRIA DE CÁLCULO (Acórdão TCU N. 916/2015 - Plenário)

Id	Bem/Serviço	Estimativa Qtde	Forma de Estimativa Aplicação
2.2.1	Serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo pelo período de 12 (doze) meses.	249	Contra execução, por licença efetivamente em uso ativas.
2.2.2	Serviços de suporte técnico On-site pelo período de 12 (doze) meses.	109	Mensal. Contra execução, por licença efetivamente em uso ativas.
2.2.3	Suporte especializado por hora, na modalidade de Consultoria sob demanda	1.650	Contra entrega. Pagamento efetuado após a execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Obs.: Não sendo possível a definição clara e detalhada da memória de cálculo nos campos requeridos neste subitem, a mesma deverá ser definida em documento anexo. Os campos e/ou o documento devem conter, de forma detalhada, os cálculos efetuados e critérios utilizados para chegar ao resultado final requerido para os bens e/ou serviços do presente Projeto. A memória de cálculo é de suma importância para detectar problemas ou erros de cálculo no projeto executado, bem como para melhor entendimento quando forem necessárias alterações ou gestão do projeto por outro profissional.

2.3. Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação

Id	Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
2.3.1	Serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo pelo período de 12 (doze) meses.	Registro chamados abertos e dos atendimentos realizados para fins de avaliação do cumprimento dos prazos estabelecidos e recebimento das atualizações ocorridas no período.
2.3.2	Serviços de suporte técnico on-site pelo período de 12 (doze) meses.	Registro chamados abertos e dos atendimentos realizados para fins de avaliação do cumprimento dos prazos estabelecidos e recebimento das atualizações ocorridas no período.
2.3.3	Suporte Técnico Especializado por hora, na modalidade de Consultoria sob demanda	Registro da demanda, Recebimento, elaboração de testes e homologação do produto final

2.4. Inspeções e Diligências

Id	Inspeção/Diligência
2.4.1	Os gestores e/ou fiscais do contrato, efetuarão o acompanhamento dos atendimentos avaliando o cumprimento dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço definidos.
2.4.2	Quando da entrega das demandas atendidas pelo suporte técnico na modalidade consultoria por hora, serão efetuados testes para validação e homologação.

2.5. Cronograma de Execução Físico-Financeiro

Id	Entrega	Data	%	Valor
2.5.1	Serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases (custeio fixo).	Início: Imediatamente após o início do contrato. vigente por 12 (doze) meses, renováveis, contados a partir a publicação do contrato.	100	R$ 402.633,00
2.5.2	Serviços de suporte técnico on-site (custeio	Início:		

Cópia ARTEFATOS - DSC - DFC - DAR - TR (0511444) SEI 001.285/2017 / pg. 1072

hora, serão efetuados testes para validação e homologação.

2.5. Cronograma de Execução Físico-Financeiro

Id	Entrega	Data	%	Valor
2.5.1	Serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases (custeio fixo).	Início: Imediatamente após o início do contrato. vigente por 12 (doze) meses, renováveis, contados a partir a publicação do contrato.	100	R$ 402.633,00
2.5.2	Serviços de suporte técnico on-site (custeio mensal), pelo período de 12 (doze) meses.	Início: Imediatamente após o início do contrato. vigente por 12 (doze) meses, renováveis, contados a partir a publicação do contrato.	33,85	R$ 417.070,00
2.5.3	Suporte Técnico Especializado por hora, na modalidade de Consultoria (sob demanda), por horas demandadas por tarefa de customização, evolução e/ou desenvolvimento	Sob Demanda, por horas demandadas por tarefa de customização, integração, e volução e/ou desenvolvimento	33,48	R$ 412.500,00
		Total =		**R$ 1.232.203,00**

2.6. Mecanismos Formais de Comunicação

Id	Função de Comunicação
2.6.2	Chamado via telefone, ordem de serviço ou e-mail por problemas na execução da solução de gravação
Emissor:	Servidor do Juízo, da sala de audiência ou plenário
Destinatário:	Suporte On-site da Contratada
Forma de Comunicação:	Telefone, ordem de serviço ou e-mail
Periodicidade:	Diária por demanda

Id	Função de Comunicação
2.6.1	Abertura de ordens de serviços técnicos, para execução de tarefas de customização, integração, evolução e/ou desenvolvimento, mediante pagamento por hora de consultoria técnica
Emissor:	Secretários e Subsecretários da de TIC
Destinatário:	Suporte Técnico na modalidade Consultoria da empresa contratada
Forma de Comunicação:	emissão de Ordem de serviço e definição de Webservice
Periodicidade:	Quando ocorrerem necessidade de manutenção, customização, integração, evolução e/ou desenvolvimento de tarefas para a Solução DRS

Cópia do PDF Anexo - Edital 0xxxx/2021 (xxxx) - Sei 0021xxxx-xx.pdf - pg 1573

2.6.1	Abertura de ordens de serviços técnicos, para execução de tarefas de customização, integração, evolução e/ou desenvolvimento, mediante pagamento por hora de consultoria técnica
Emissor:	Secretários e Subsecretários da de TIC
Destinatário:	Suporte Técnico na modalidade Consultoria da empresa contratada
Forma de Comunicação:	emissão de Ordem de serviço e definição de Webservice
Periodicidade:	Quando ocorrerem necessidade de manutenção, customização, integração, evolução e/ou desenvolvimento de tarefas para a Solução DRS

3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MULTA - Portaria GPR N. 1.105, de 23/08/2012.

Considerando que a supracitada Portaria prevê a aplicação de MULTA MORATÓRIA somente quando do descumprimento de prazos contratuais com contagem temporal "POR DIA OU FRAÇÃO", seguem abaixo os critérios relativos à aplicação de MULTA MORATÓRIA pelo descumprimento dos prazos contratuais com contagem temporal "POR HORA OU FRAÇÃO", "POR BEM E/OU SERVIÇO", "POR OCORRÊNCIA", "POR TREINANDO" ou outra unidade, mantidos os critérios e prazos estabelecidos no que tange à multa compensatória.
Para efeito de aplicação de MULTA MORATÓRIA pelo descumprimento dos demais prazos contratuais, às infrações referentes a cada prazo previsto no presente Projeto Básico são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir.

TABELA 1 - PERCENTAGEM

GRAU	%
01	0,1
02	0,2
03	0,4
04	0,8
05	1,6
06	2,0

TABELA 2 - INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO

Referente ao(s) objeto(s) tipo: Bem Permanente

Nº	Infração	Grau
01	Deixar de entregar os objetos solicitados nos prazos estabelecidos	6

Unidade Temporal: % por ocorrência.
Correspondência: sobre o valor total do bem e/ou serviço.

Referente ao(s) objeto(s) tipo: Obra e/ou Servico

Nº	Infração	Grau
02	Deixar de iniciar e/ou terminar o suporte técnico remoto nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	4

Unidade Temporal: % por hora ou fracão.
Correspondência: Sobre o valor mensal do contrato.

03	Deixar de iniciar e/ou terminar o suporte técnico on-site nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	6

Unidade Temporal: % por hora ou fracão.
Correspondência: Sobre o valor mensal do contrato.

01	Deixar de iniciar e/ou terminar o treinamento nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	1

Unidade Temporal: % por ocorrência.
Correspondência: sobre o valor total do contrato.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

	de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	1

Unidade Temporal: % por ocorrência.

Correspondência: sobre o valor total do contrato.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Id	Valor	Exercício	%	Análise e Conclusão
1	R$ 402.633,00	2018	32,68	Previsto o custo do suporte técnico remoto e atualização de versão
2	R$ 417.070,00	2018	33,85	Previsto 12 (doze) meses de serviços de suporte técnico On-site (R$34.755,83*12=R$417.070,00).
3	R$ 412.500,00	2018	33,48	Custo total previsto para utilização de 1.650 horas de Suporte técnico na modalidade Consultoria, Sob Demanda, por horas demandadas por tarefa de customização,integração, evolução e/ou desenvolvimento.
			%	Valor
		Total =	100,00000...	R$ 1.232.203,00

4.2. Classificação Orçamentária/Fonte de recursos

Classificação	Fonte
44.90.39 - Bem permanente (aquisição de atualização de softwares)	A cargo da SEOF
33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ	A cargo da SEOF

5. DA SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO (Caberá à Administração Superior a definição da modalidade de licitação a ser adotada, adequada ao atendimento das necessidades e consecução do(s) objetivo(s) constantes do presente Projeto Básico).

5.1. Modalidade.

Inexigibilidade

5.2.1. Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços (Art. 4, do Decreto 3.931/2001).

5.2. Sistema de Registro de Preços?

☐ Sim ☐ Não

5.3. Justificativa para NÃO ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, quando for o caso.

Considerando a decisão contida no PA SEI 22.515/2017 - REF: PA 0012285/2017: Excelentíssimo Desembargador Presidente, Cuida-se de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o registro de preços para aquisição de solução para Gravação Digital de Audiências, com suporte remoto e on site e atualização das versões do software, nos termos do Edital e de seus anexos.Instada a se manifestar, no Parecer CJA 327 (0280233), a Consultoria Jurídico-Administrativa da Presidência concluiu pela aprovação das minutas do edital e do instrumento contratual, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e do inciso II do § 2º do art. 52 do RIA, desde que observadas as ressalvas consignadas no referido estudo.Em atenção às ressalvas assinaladas pela CJA, a área técnica informou, primeiramente, que tramita o PA SEI n. 22.515/2017, em que se examina a viabilidade da proposta da empresa Kenta Informática em transformar as licenças DRS audiência do TJDFT em Licenças Corporativas, fato que, se aprovado, alteraria significativamente os itens deste processo.Confira-se, por oportuno, a transcrição da proposta ofertada pela Kenta Informática:A A empresa Kenta Informática S.A inscrita no CNPJ n. 01.276.330/0001-77, com sede na Rua Riachuelo, 1098 - Sala 1201 - Centro Histórico de Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-272 vem através deste Ofício, formalizar que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) passará, a partir desta data, ter direito a licenças Corporativas do software DRS Audiências, ou seja, poderá instalar novas licenças sem custo de licenciamento adicional.Informamos ainda que:Todas as licenças instaladas no TJDFT serão por prazo indeterminado (licenças perpétuas); Não há limite quantitativo para novas instalações, podendo o Tribunal instalar tantas licenças quantas necessitar;Demais serviços como instalações, treinamento, customizações e suporte técnico remoto ou On site serão cobrados separadamente, mediante prévio acordo entre as partes, e de acordo com o número de licenças instaladas, mantendo, no entanto, os mesmos valores, reajustes e forma que são praticados atualmente com esta corte;AA contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato.

Cópia reduzida do original (0312447) SEI 0022808-02.2017.8.07.0000

CEP: 90.010-272 vem através deste Ofício, formalizar que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) passará, a partir desta data, ter direito a licenças Corporativas do software DRS Audiências, ou seja, poderá instalar novas licenças sem custo de licenciamento adicional.Informamos ainda que:Todas as licenças instaladas no TJDFT serão por prazo indeterminado (licenças perpétuas); Não há limite quantitativo para novas instalações, podendo o Tribunal instalar tantas licenças quantas necessitar;Demais serviços como instalações, treinamento, customizações e suporte técnico remoto ou On site serão cobrados separadamente, mediante prévio acordo entre as partes, e de acordo com o número de licenças instaladas, mantendo, no entanto, os mesmos valores, reajustes e forma que são praticados atualmente com esta corte;AA contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato. Diante das informações trazidas pelos setores técnicos no PA SEI n. 22.515/2017, relacionado aos presentes autos, em especial da SUDES (0312038) de que, pelo aspecto técnico, a utilização de uma única solução de gravação seria a melhor opção, tendo o SERSAV apontado que caso nova ferramenta de gravação seja adotada, deve ser compatível com arquivos gerados PSS, sob pena de senão poder utilizar arquivos gerados ao longo dos 13 anos, esta Secretaria-Geral fez retornar os autos à SETIC/SURAT para informar se a presente licitação ainda atenderia as necessidades deste Tribunal, bem como à SETEC, para que se manifestasse quanto às questões técnicas relativas à escolha de receber as licenças coorporativas do software DRS Audiências, sem custos de licenciamento adicional, sendo as mesmas por prazo indeterminado, conforme o Ofício n. 084/2017 da Kenta Informática (0282805). Em resposta ao solicitado por esta Secretaria-Geral, a SETIC/SURAT, no despacho 0375550, informou que:Caso ocorra a deliberação favorável a conversão das licenças DRS Audiências do TJDFT por licenças Corporativas, o escopo do presente processo mudaria, principalmente no seu objeto.Com a conversão ofertada pela empresa Kenta no processo SEI 22.515/2017, o TJDFT teria autonomia para instalar quantas licenças necessitasse, sem a necessidade de pagamento pelas mesmas, conforme descrito no último parágrafo do Ofício Kenta 084/2017 (0282805) do referido processo. Considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT.Por sua vez, a SETEC teceu as considerações sobre o tema no despacho 0431096, concluindo que:Considerando o cenário atual, em que softwares de gravação obsoletos e sem suporte técnico estão em operação na Casa, e a tratativa de implantação de novas soluções (DRS Audiências, DRS Plenário e Gravação do CNJ) que levam a um caminho de maior heterogeneidade e complexidade técnica, como apontado no Item 7 deste estudo;Considerando que existem riscos em qualquer adoção de software livre e gratuito, conforme apontado no Item 1 do presente estudo, mas que serão aplicadas as estratégias de mitigação dos riscos recomendadas no Item 11, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade; Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, possui um custo agregado, conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à tecnologia e que, para o caso de softwares proprietários, existem correções e atualizações que só podem ser desenvolvidas pelas fabricantes do código-fonte;Considerando o capital intelectual já desenvolvido pelas equipes de atendimento no tocante a instalações e configurações do DRS Audiências, bem como a disponibilidade de contratos de apoio especializado (suportes técnicos, manutenções, UST, etc.) que fortalecem a continuidade de todos os componentes de infraestrutura;Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos. (grifo original) Ante o exposto, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência, sugerindo acolher os pareceres técnicos, a fim de autorizar a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme proposta apresentada pela Kenta Informática S/A. CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO Secretário-Geral do TJDFT Nos termos das proposições precedentes, autorizo a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme o modelo proposto pela Kenta Informática S/A.Encaminhe-se à SURAT/SETIC para as medidas pertinentes. Desembargador MARIO MACHADO Presidente do TJDFT

6. DOS FATORES DE PONTUAÇÃO TÉCNICA - Técnica e Preço - Art. 3º, I e §1º - Dec. N. 1.070/94.

7. DO TIPO DE LICITAÇÃO .

Menor preco

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

- **Para o Elemento de Despesa**

Obra e/ou Servico

7. DO TIPO DE LICITAÇÃO .

Menor preco

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

- **Para o Elemento de Despesa**

  Obra e/ou Servico

• Item(ns)	• Regime
Item 1: Serviços de Suporte Técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Por preço unitário

- **Justificativas para adjudicação por preço global:**

  Despacho exarado no PA SEI 22.515/2017 - REF: PA 0012285/2017: ...Em resposta ao solicitado por esta Secretaria-Geral, a SETIC/SURAT, no despacho 0375550, informou que:Caso ocorra a deliberação favorável a conversão das licenças DRS Audiências do TJDFT por licenças Corporativas, o escopo do presente processo mudaria, principalmente no seu objeto.Com a conversão ofertada pela empresa Kenta no processo SEI 22.515/2017, o TJDFT teria autonomia para instalar quantas licenças necessitasse, sem a necessidade de pagamento pelas mesmas, conforme descrito no último parágrafo do Ofício Kenta 084/2017 (0282805) do referido processo. Considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT.Por sua vez, a SETEC teceu as considerações sobre o tema no despacho 0431096, concluindo que:Considerando o cenário atual, em que softwares de gravação obsoletos e sem suporte técnico estão em operação na Casa, e a tratativa de implantação de novas soluções (DRS Audiências, DRS Plenário e Gravação do CNJ) que levam a um caminho de maior heterogeneidade e complexidade técnica, como apontado no Item 7 deste estudo; Considerando que existem riscos em qualquer adoção de software livre e gratuito, conforme apontado no Item 1 do presente estudo, mas que serão aplicadas as estratégias de mitigação dos riscos recomendadas no Item 11, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade; Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, possui um custo agregado, conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à tecnologia e que, para o caso de softwares proprietários, existem correções e atualizações que só podem ser desenvolvidas pelas fabricantes do código-fonte;Considerando o capital intelectual já desenvolvido pelas equipes de atendimento no tocante a instalações e configurações do DRS Audiências, bem como a disponibilidade de contratos de apoio especializado (suportes técnicos, manutenções, UST, etc.) que fortalecem a continuidade de todos os componentes de infraestrutura;Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos. (grifo original) Ante o exposto, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência, sugerindo acolher os pareceres técnicos, a fim de autorizar a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme proposta apresentada pela Kenta Informática S/A. CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO Secretário-Geral do TJDFT Nos termos das proposições precedentes, autorizo a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme o modelo proposto pela Kenta Informática S/A.Encaminhe-se à SURAT/SETIC para as medidas pertinentes. Desembargador MARIO MACHADO Presidente do TJDFT..

- **Para o Elemento de Despesa**

  Obra e/ou Serviço

• Item(ns)	• Regime
Item 2: Serviços de Suporte Técnico On-site (custeio Mensal) pelo período de 12 (doze) meses.	Por preço global
Item 3: Serviço de Suporte Técnico Especializado por hora, na modalidade de Consultoria (sob demanda), por horas demandadas por tarefa de customização, evolução e/ou desenvolvimento	Por preço global

- **Justificativas para adjudicação por preço global:**

Impresso por [illegible] (0021444)

• Item(ns)	• Regime
Item 2: Serviços de Suporte Técnico On-site (custeio Mensal) pelo período de 12 (doze) meses.	Por preço global
Item 3: Serviço de Suporte Técnico Especializado por hora, na modalidade de Consultoria (sob demanda), por horas demandadas por tarefa de customização, evolução e/ou desenvolvimento	Por preço global

- **Justificativas para adjudicação por preço global:**

Despacho exarado no PA SEI 22.515/2017 - REF: PA 0012285/2017: ...Em resposta ao solicitado por esta Secretaria-Geral, a SETIC/SURAT, no despacho 0375550, informou que:Caso ocorra a deliberação favorável a conversão das licenças DRS Audiências do TJDFT por licenças Corporativas, o escopo do presente processo mudaria, principalmente no seu objeto.Com a conversão ofertada pela empresa Kenta no processo SEI 22.515/2017, o TJDFT teria autonomia para instalar quantas licenças necessitasse, sem a necessidade de pagamento pelas mesmas, conforme descrito no último parágrafo do Ofício Kenta 084/2017 (0282805) do referido processo. Considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT.Por sua vez, a SETEC teceu as considerações sobre o tema no despacho 0431096, concluindo que:Considerando o cenário atual, em que softwares de gravação obsoletos e sem suporte técnico estão em operação na Casa, e a tratativa de implantação de novas soluções (DRS Audiências, DRS Plenário e Gravação do CNJ) que levam a um caminho de maior heterogeneidade e complexidade técnica, como apontado no Item 7 deste estudo; Considerando que existem riscos em qualquer adoção de software livre e gratuito, conforme apontado no Item 1 do presente estudo, mas que serão aplicadas as estratégias de mitigação dos riscos recomendadas no Item 11, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade; Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, possui um custo agregado, conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à tecnologia e que, para o caso de softwares proprietários, existem correções e atualizações que só podem ser desenvolvidas pelas fabricantes do código-fonte;Considerando o capital intelectual já desenvolvido pelas equipes de atendimento no tocante a instalações e configurações do DRS Audiências, bem como a disponibilidade de contratos de apoio especializado (suportes técnicos, manutenções, UST, etc.) que fortalecem a continuidade de todos os componentes de infraestrutura;Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos. (grifo original) Ante o exposto, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência, sugerindo acolher os pareceres técnicos, a fim de autorizar a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme proposta apresentada pela Kenta Informática S/A. CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO Secretário-Geral do TJDFT Nos termos das proposições precedentes, autorizo a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme o modelo proposto pela Kenta Informática S/A.Encaminhe-se à SURAT/SETIC para as medidas pertinentes. Desembargador MARIO MACHADO Presidente do TJDFT..

- **A contratação será efetivada por apenas um contratado? Ratificação:**

☐ Sim ☐ Não

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Qualificação Técnica - Art. 30 da Lei 8.666/93 - Limitadas à:

9.1.1. ☐ Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando houver - Art. 30, inciso I da Lei 8.666/93.

Justificativas:

9.1.2. ☐ Atestado de Capacidade Técnico-Operacional - Art. 30, inciso II, §1º da Lei 8.666/93

Cópia ARP 0012285/2017 SEI 0012285/2017 pg. 8

9.1.1. ☐ Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando houver - Art. 30, inciso I da Lei 8.666/93.

Justificativas:

9.1.2. ☐ Atestado de Capacidade Técnico-Operacional - Art. 30, inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

9.1.2.1. Texto da lei (as exigências deverão ser adequadas às necessidades do objeto demandado):

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante licenciado, instalado, customizado e prestado serviços de suporte técnico em um mínimo de 71 (setenta e um) softwares de gravação digital de áudio e vídeo de audiências judiciais ou de inquéritos policiais.

A licitante poderá comprovar o quantitativo exigido com a composição de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que os serviços de suporte técnico tenham sido executados em períodos concomitantes/paralelos.

Justificativas:

O quantitativo relativo à parcela de maior relevância representa 42,55% do total de Varas que serão atendidas pelo suporte Técnico. Como a gravação de audiências é uma atividade jurisdicional de extrema e delicada importância, bem como eventuais paralisações técnicas geram importantes impactos aos jurisdicionados, principalmente em se tratando de depoimentos criminais e de família, há que se dar relevância aos serviços que darão condições técnicas de retorno às atividades jurisdicionais de audiências no menor tempo possível. Para tal nível de acordo de serviço exigido é imprescindível que a empresa tenha capacidade e know how na ferramenta de gravação de áudio e vídeo instalada e disponibilizada às Varas Judiciais atendidas.

9.1.3. ☐ Atestado de Capacidade Técnico-Profissional - Art. 30, §1º, inciso I e §10º da Lei 8.666/93.

9.1.3.1. Texto da lei (as exigências deverão ser adequadas às necessidades do objeto demandado):

Justificativas:

9.1.4. ☐ Termo de Vistoria Técnica - Art. 30, inciso III da Lei 8.666/93.

9.1.4.1. Justificativas (adequar o texto modelo ao objeto demandado):

9.1.5. ☐ Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso - Art. 30, inciso IV (anexar a lei pertinente quando couber) - Anexo [ ].

9.1.5.1. ☐ Nos casos de bens permanentes e bens de consumo, incluir a exigência de que trata o Decreto Nº 7.174/2010 descrito no link abaixo.

9.1.5. ☐ Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso - Art. 30, inciso IV (anexar a lei pertinente quando couber) - Anexo [ ].

9.1.5.1. ☐ Nos casos de bens permanentes e bens de consumo, incluir a exigência de que trata o Decreto Nº 7.174/2010 descrito no link abaixo.

9.1.5.2. ☐ Nos casos de aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluir a exigência de que trata o Decreto Nº 8.184/2014 descrito no link abaixo.

9.1.5.3. ☐ Nos casos de aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluir a exigência de que trata o Decreto Nº 8.184/2014 descrito no link abaixo.

DECRETO Nº 8.186, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As margens de preferência normal e adicional serão aplicadas para os serviços que:
I - sejam desenvolvidos ou prestados no País por pessoa jurídica constituída em conformidade com o art. 1.126 ao art. 1.133 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, constantes do Anexo I, classificados segundo a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio, instituída pelo Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012; e
II - tenham recebido o certificado de que trata a Portaria nº 555, de 18 de junho de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, como resultado de desenvolvimento e inovação tecnológica e serviços correlatos associados prestados pelas titulares dos direitos de licença daqueles programas de computador e serviços correlatos assim certificados, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e do art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.
§ 1º O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.
§ 2º Na modalidade de pregão eletrônico, o licitante:
I - declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o serviço detiver certificado CERTICS válido; e
II - apresentará, com os documentos exigidos para habilitação, cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.
§ 3º O serviço cujo licitante não apresentar junto aos documentos exigidos para habilitação a cópia da publicação do certificado CERTICS será considerado como serviço estrangeiro para fins deste Decreto.

9.1.6. ☐ Relação explícita e declaração formal das exigências mínimas relativas à instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para cumprimento do objeto da licitação - Art. 30, §6º da Lei 8.666/93 (Vide Anexo [ ]).

Justificativas (justificar as exigências explicitadas no referido anexo):

9.2. ☐ Outros - Art. 27 a 29 e 31, da Lei 8.666/93.

Definir e justificar:

9.2. ☐ Outros - Art. 27 a 29 e 31, da Lei 8.666/93.

Definir e justificar:

10. DA PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO - Art. 33 da Lei 8.666/93

10.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme prevê o supracitado artigo?	☐ Sim	☐ Não

JUSTIFICATIVAS

11. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES EM RAZÃO DE PREÇOS EXCESSIVOS OU MANIFESTAMENTE INEXEQÜÍVEIS.

11.1. - Para bens permanentes e/ou de consumo - Acórdão 1446/2004.

"Relatório do Ministro Relator

(...)

19. Segundo o órgão, não houve restrição ao caráter competitivo do certame, pois o Lote no 2 do procedimento licitatório obteve propostas de oito empresas. **A única proposta com preços totalmente destoantes dos demais foi a apresentada pela empresa Rio Branco. Essa proposta poderia, inclusive, ser considerada inexequível, por aviltamento dos preços, e levar à restrição da competitividade do certamente, por ausência de disputa na etapa de lances.** Em seguida, fez menção ao Parecer 550/77/JUL/2000 - ILC (fls. 83/85), de Fernando Antônio Dusi Rocha, que defende, em síntese, que a utilização absoluta do critério do menor preço nas licitações poderá levar à aquisição de produtos de má qualidade.

Voto do Ministro Relator

Observo que esta representação já foi conhecida, de acordo com o Acórdão 964/2004 - Plenário.
2. Com relação à medida cautelar deferida na mesma deliberação, entendo, assim como a 6ª Secex, que as explicações proporcionadas nesta oportunidade pela Advocacia-Geral da União são suficientes para descaracterizar os indícios de irregularidades anteriormente levantados.
3. (...)
4. Não obstante o preço extremamente atrativo oferecido pela empresa Rio Branco, são justificadas as preocupações da AGU quanto à qualidade do produto, até pelas frustrações por ela já experimentadas na aquisição de materiais da mesma natureza, conforme reportado. **Aliás, nota-se que a proposta da empresa pode ser tida como inexequível, se aplicada a regra do art. 48, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93, uma vez que o orçamento da licitação estimou que o Lote nº 2 do Pregão nº 15/2004, aqui examinado, sairia por R$ 54.146,67 (fl. 8 do anexo 1). De se registrar que a oferta vencedora da licitação foi de R$ 44.900,00, ficando já cerca de 17% abaixo do valor orçado**."

11.2. - Para obras e/ou serviços - Art. 48, inciso II, §§1º e 2º, Art.43, inciso IV da Lei 8.666/93 - Arts. 29-A e 29-B da Instrução Normativa nº 3, de 15/10/2009, que altera a Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Justificativas: A possibilidade de adoção dos supracitados critérios por parte da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, sem prejuízo de que, antes de qualquer providência para desclassificação por inexequibilidade, seja esclarecido junto ao licitante acerca de sua capacidade de cumprimento do objeto no preço ofertado, vem proporcionar ao Tribunal a segurança necessária à manutenção do padrão de qualidade dos bens e serviços contratados, bem como assegurar maior grau de cumprimento das obrigações por parte da contratada, evitando possíveis prejuízos financeiros e/ou operacionais à administração pública, em razão do descumprimento total ou parcial do objeto.

12. DA INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO (Titular e Substituto).

Cópia ARTEFATOS - DSC - DEC - DAR - TR (0511444) SEI 0012285/2017 / pg. 1081

Licitação/Pregoeiro, sem prejuízo de que, antes de qualquer providência para desclassificação por inexequibilidade, seja esclarecido junto ao licitante acerca de sua capacidade de cumprimento do objeto no preço ofertado, vem proporcionar ao Tribunal a segurança necessária à manutenção do padrão de qualidade dos bens e serviços contratados, bem como assegurar maior grau de cumprimento das obrigações por parte da contratada, evitando possíveis prejuízos financeiros e/ou operacionais à administração pública, em razão do descumprimento total ou parcial do objeto.

12. DA INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO (Titular e Substituto).

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
Marcello Coelho	311.678	4611
Gleyce Kelly Magalhães de Oliveira	316027	4610

13. DA INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (Titular e Substituto).

13.1. Gestores do Contrato

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
CLODOALDO STAFANI DA SILVA	311501	4050
HENRIQUE DE MELO CAVALCANTI	307873	4059

13.2. Fiscais Requisitantes

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
FRANCISCO XAVIER DE CASTRO	309.307	4612
LEONARDO DA MOTTA OLIVEIRA	309.779	4610

13.3. Fiscais Técnicos

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
WILNA VIEIRA DE SOUZA DOS SANTOS	315.705	4270
AILTON ALVES GONTIJO	317.684	4610

13.4. Fiscais Administrativos

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
VITRUVIO SOARES MARTINS DE ALENCAR	315.360	5359
NADJA DE ALENCAR CESAR ZUBCOV	318.229	5361

Brasília-DF, **30 de maio de 2018**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-5 Versão 1 - 08/04/2015 - Ajuste na formatação dos campos de identificação sequencial dos riscos.

DOCUMENTO DE ANÁLISE DE RISCO - DAR
Art. 17 da Resolução-CNJ Nº 182, de 17/10/2013

1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco		
1	**Descrição:**	Falha na comprovação de preços praticados
	Probabilidade (%):	Baixa

Id	Dano	Impacto
a	Não autorização para a contratação.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Fornecedor será notificado para apresentar justificativas e comprovar prática de preços por documentos oficiais.	SURAT, SEMA e Fornecedor

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Conhecimento de outros processos em que Fornecedor esteja participando e notificação para levantamento de dados.	SURAT, SEMA e Fornecedor

Risco		
2	**Descrição:**	Interposição de ação judicial (ação cautelar, mandado de segurança, ação popular, etc.).
	Probabilidade (%):	Baixa

Id	Dano	Impacto
a	Paralisação do processo administrativo.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Solicitação de apoio da área da AJA e da SECI.	SURAT, SEG e AJA

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas de contratação.	SURAT, SEG e AJA

Risco		
	Descrição:	Parecer desfavorável da Coordenadoria Jurídica Administrativa - CJA e SECI.

Cópia Autenticada pelo SEI - DAR - 1111 (0011111-11) SEI 0011111-11.2017.8.07.1111

Id		
a	Conhecimento de outros processos em que Fornecedor esteja participando e notificação para levantamento de dados.	SURAT, SEMA e Fornecedor

Risco 2

Descrição: Interposição de ação judicial (ação cautelar, mandado de segurança, ação popular, etc.).

Probabilidade (%): Baixa

Id	Dano	Impacto
a	Paralisação do processo administrativo.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Solicitação de apoio da área da AJA e da SECI.	SURAT, SEG e AJA

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas de contratação.	SURAT, SEG e AJA

Risco 3

Descrição: Parecer desfavorável da Coordenadoria Jurídica Administrativa - CJA e SECI.

Probabilidade (%): Média

Id	Dano	Impacto
a	Necessidade de verificação de documentos e adoção de recomendações da AJA e SECI.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Subsidiar a AJA e SECI com toda a documentação necessária, esclarecendo e atendendo às recomendações.	SURAT e AJA

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas de contratação.	SURAT, SEG e AJA

Risco 4

Descrição: Delonga na efetivação da presente contratação, em função da dependência da efetivação da aquisição (contratação) dos hardwares e respectivos serviços de suporte a hardware necessários para efetivação dos procedimentos licitatórios (procedimentos para apresentação de amostras - classificatório).

Probabilidade (%): Alta

Id	Dano	Impacto
a	Não atendimento à Meta 9 e descumprimento da determinação da Administração Superior para a expansão das salas de audiência atendidas com a tecnologia de gravação digital.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Realização célere dos procedimentos licitatórios dos hardwares (PA SEI 10039/2017)	SETEC / SERSAV

	repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas de contratação.	SURAT, SEG e AJA

Risco		
4	**Descrição:**	Delonga na efetivação da presente contratação, em função da dependência da efetivação da aquisição (contratação) dos hardwares e respectivos serviços de suporte a hardware necessários para efetivação dos procedimentos licitatórios (procedimentos para apresentação de amostras - classificatório).
	Probabilidade (%):	Alta

Id	Dano	Impacto
a	Não atendimento à Meta 9 e descumprimento da determinação da Administração Superior para a expansão das salas de audiência atendidas com a tecnologia de gravação digital.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Realização célere dos procedimentos licitatórios dos hardwares (PA SEI 10039/2017)	SETEC / SERSAV

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Realização dos procedimentos com equipamentos alternativos de posse do TJDFT (sem garantia de funcionamento positivo quando da contratação dos equipamentos definitivos).	SETEC / SERSAV

2. RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (riscos do produto/serviço)

Risco		
1	**Descrição:**	Inoperância devido à bug
	Probabilidade (%):	Média

Id	Dano	Impacto
a	Atraso no atendimento e no pronto restabelecimento dos softwares contratados	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
b	Pode ser necessário o apoio especializado da empresa, alem do suporte remoto e On-site. Sendo assim, aconselhamos o prosseguimento de contratação de suporte especializado, na modalidade de consultoria sob demanda, que seria utilizado apenas nos casos mais graves.	SURAT

Id	Ação de Contingência	Responsável
c	Aplicação da correção por parte da fabricante, pois só ela detém o código-fonte, ou a troca por outra solução. Recomendamos avaliar junto à empresa se atualizações corretivas, para sanar bugs e falhas críticas, seriam disponibilizadas nas versões corporativas, sem ônus	SURAT

Risco		
2.1	**Descrição:**	Incompatibilidade com a infraestrutura
	Probabilidade (%):	Baixa

	atualizações corretivas, para sanar bugs e falhas críticas, seriam disponibilizadas nas versões corporativas, sem ônus	SURAT

Risco		
2.1	**Descrição:**	Incompatibilidade com a infraestrutura
	Probabilidade (%):	Baixa

Id	Dano	Impacto
a	Alterações na infraestrutura que envolve a gravação de audiências	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Alterações na infraestrutura serão sempre precedidas de avaliação em ambiente de homologação, pois, se detectada incompatibilidade, poderá ser mantida a configuração até correção do problema	SURAT

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Os itens 2 e 3 do projeto são a contratação de suporte On-site e suporte especializado para atuar em casos desta natureza.	SURAT

Risco		
2.1	**Descrição:**	Incompatibilidade com o microcomputador
	Probabilidade (%):	Média

Id	Dano	Impacto
a	As atualizações dos sistemas operacionais são corriqueiras. As novas versões de Windows (como o XP, Vista, 7, 8, 10, etc.) e Service Packs geralmente envolvem refatoração e alteração drástica no conjunto de bibliotecas suportadas, podendo afetar alguma chamada de sistema, CODEC ou DLL utilizada pelo DRS Audiências	Médio

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Proceder o levantamento da lista de dependências de bibliotecas e CODECs utilizados e que, sempre antes de uma atualização em massa de sistema Windows, seja feita a homologação prévia em ambiente controlado.	SURAT

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Os itens 2 e 3 do projeto são a contratação de suporte On-site e suporte especializado para atuar em casos desta natureza.	SURAT

Risco		
2.1	**Descrição:**	Incapacidade de migração e integração com outros sistemas
	Probabilidade (%):	Alto

Id	Dano	Impacto
a	Desconhecimento da estrutura dos dados, tanto do storage quanto do banco de dados, conforme exposto no Item 9 do presente estudo, o que força uma situação acentuada de dependência tecnológica junto à empresa.	Médio

	contratação de suporte On-site e suporte especializado para atuar em casos desta natureza.	SURAT

Risco		
2.1	**Descrição:**	Incapacidade de migração e integração com outros sistemas
	Probabilidade (%):	Alto

Id	Dano	Impacto
a	Desconhecimento da estrutura dos dados, tanto do storage quanto do banco de dados, conforme exposto no Item 9 do presente estudo, o que força uma situação acentuada de dependência tecnológica junto à empresa.	Médio

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Solicitadas documentações complementares relacionadas ao modelo de dados, dicionário de dados e lógica de organização do sistema de arquivos do storage e seja promovido um repasse tecnológico dessas questões.	SURAT E SETEC

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Os itens 2 e 3 do projeto são a contratação de suporte On-site e suporte especializado para atuar em casos desta natureza.	SURAT

Risco		
2.1	**Descrição:**	Falta de espaço de armazenamento nos storages
	Probabilidade (%):	Baixo

Id	Dano	Impacto
a	Priorização de políticas de uso racional dos storages,	Baixo

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Suprir a necessidade de sustentação de todos os componentes de infraestrutura por meio da constante capacitação das equipes e da continuidade dos contratos	SETIC /SETEC

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Os itens 2 e 3 do projeto são a contratação de suporte On-site e suporte técnico, além da busca de soluções orçamentárias para prover novos investimentos.	SETIC / SETEC

Risco		
2.1	**Descrição:**	Falha de acesso aos bancos de dados
	Probabilidade (%):	Baixíssimo

Id	Dano	Impacto
a	Novas versões do banco Oracle são lançadas em ciclos maduros. Um upgrade para versão recém-lançada não é mandatório.	Baixo

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Avaliação minuciosa de todas as aplicações	

Cópia ARTEFATOS - Etapa - DAR - TR (0511444) SEI 0014200/2017 / pg. 1087

	técnico, além da busca de soluções orçamentárias para prover novos investimentos.	SETIC / SETEC

Risco		
2.1	**Descrição:**	Falha de acesso aos bancos de dados
	Probabilidade (%):	Baixíssimo

Id	Dano	Impacto
a	Novas versões do banco Oracle são lançadas em ciclos maduros. Um upgrade para versão recém-lançada não é mandatório.	Baixo

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Avaliação minuciosa de todas as aplicações em ambiente de homologação.	SETEC / SETIC

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Ação imediata da equipe de Suporte ao Banco de Dados	SETEC

Risco		
2.1	**Descrição:**	Incapacidade de atendimento
	Probabilidade (%):	Baixo

Id	Dano	Impacto
a	Equipe de atendimento insuficiente e incapacitada para proceder aos atendimentos.	Baixo

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Os procedimentos de instalação e configuração serão documentados e publicados a todos colaboradores envolvidos no atendimento da solução	

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Os itens 2 e 3 do projeto são a contratação de suporte On-site e suporte especializado para atuar em casos desta natureza.	

Brasília-DF, **30 de maio de 2018**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Cópia ARTEFATOS - DSC - DE [illegible] SEI 0012285/2017 / pg. 1088

Integrante Administrativo
Equipe de Planejamento da Contratação

TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-6 Versão 1 - 16/11/2015

PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA REFERÊNCIA ÀS INFORMAÇÕES DO PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA - Capítulo V, Art. 18º da Resolução CNJ N. 182, de 17/10/2013 e Subseção II, Art. 92 e 94 do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDFT, de 13/12/2013.

I - Definição do objeto com a descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do que se pretende contratar.

Contratação de serviços de Suporte Técnico Remoto, atualização das versões do software, Suporte Técnico On-Site e Suporte Especializado, na modalidade de Consultoria por hora, sob demanda, para a Solução DRS em uso no TJDFT

II – Fundamentação da contratação dispondo, entre outros elementos pertinentes, sobre:

a) a motivação da contratação / fundamentação da contratação;

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às varas de natureza criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de audiências, com um total de mais de 89.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

Tal projeto, além de estar amparado pela Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, atende ao disposto na Resolução nº 105 de 2010 do CNJ, que dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio de sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência. Soma-se a essas justificativas, ainda, a necessidade de se dar continuidade ao atendimento da Meta 9 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, os esforços para contribuir também para a economia de papel, suprimentos e espaço físico para a guarda dos processos.

O conhecimento já adquirido com a implantação, indexação e integração permite que seja aperfeiçoado e realizado de forma mais integrada e em menor tempo a adequação da solução aos sistemas processuais do TJDFT.

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às Varas de Natureza Criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de Audiências, com um total de mais de 89.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

Cópia PROJETOS - DSC - DEC - DAR - TR (0511444) SEI 0012285/2017 / pg. 1089

O conhecimento já adquirido com a implantação, indexação e integração permite que seja aperfeiçoado e realizado de forma mais integrada e em menor tempo a adequação da solução aos sistemas processuais do TJDFT.

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às Varas de Natureza Criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de Audiências, com um total de mais de 89.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

Concomitante ao trâmite do presente processo de aquisição, através do **PA SEI n. 22.515/2017**, foi examinada a viabilidade da proposta da empresa *Kenta Informática* em transformar as licenças DRS audiência do TJDFT em **Licenças Corporativas**, fato que, com a aprovação, alterou significativamente os itens deste processo, visto que, conforme a proposta da empresa KENTA Informática S.A, o TJDFT teria direito a instalar novas licenças da Solução DRS de Gravação Digital de audiências sem custo de licenciamento adicional, porém os demais serviços como instalações, treinamento, customizações e suporte técnico remoto ou On-site serão cobrados separadamente, mediante prévio acordo entre as partes, e de acordo com o número de licenças instaladas, mantendo, no entanto, os mesmos valores, reajustes e forma que são praticados atualmente com esta corte;

A contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato.

Assim, considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT, onde a SUTEC, por sua vez, teceu as considerações sobre o tema no despacho 0431096, concluindo que:

"Conclusão

Considerando o cenário atual, em que softwares de gravação obsoletos e sem suporte técnico estão em operação na Casa, e a tratativa de implantação de novas soluções (DRS Audiências, DRS Plenário e Gravação do CNJ) que levam a um caminho de maior heterogeneidade e complexidade técnica, como apontado no Item 7 deste estudo;

Considerando que existem riscos em qualquer adoção de software livre e gratuito, conforme apontado no Item 1 do presente estudo, **mas que serão aplicadas as estratégias de mitigação dos riscos recomendadas no Item 11**, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade;

Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;

Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, **possui um custo agregado, conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à tecnologia** e que, para o caso de softwares proprietários, existem correções e atualizações que só podem ser desenvolvidas pelas fabricantes do código-fonte;

Considerando o capital intelectual já desenvolvido pelas equipes de atendimento no tocante a instalações e configurações do DRS Audiências, bem como a disponibilidade de contratos de apoio especializado (suportes técnicos, manutenções, UST, etc.) que fortalecem a continuidade de todos os componentes de infraestrutura;

Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos."

Assim, a contratação dos serviços ora requerida, não obstante ser de caráter opcional, visa prover o TJDFT de suporte remoto e On-site, garantindo o pleno atendimento aos usuários da solução e disponibilização de Consultoria Técnica Especializada (por hora, por demanda) durante a vigência do contrato.

Cópia ARTEFATOS_DSC - DEC DAR - TR (0511444) - SEI 0012209/2017 / pg. 1098

oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos."

Assim, a contratação dos serviços ora requerida, não obstante ser de caráter opcional, visa prover o TJDFT de suporte remoto e On-site, garantindo o pleno atendimento aos usuários da solução e disponibilização de Consultoria Técnica Especializada (por hora, por demanda) durante a vigência do contrato.

b) os objetivos a serem alcançados por meio da contratação;

A expansão do projeto de Gravação Digital de Audiências - DRS, .
- Atendimento da META 2 do CNJ;
- Atendimento da META 9 do CNJ;
- expansão do projeto de gravação digital de audiências para todo o TJDFT;
- Padronização da solução e metodologia de armazenamento digital das audiências no TJDFT;
- Garantir a continuidade e otimização dos serviços prestados pela Secretaria de Solução em Tecnologia - SETIC, com foco na qualidade no atendimento das demandas dos usuários do TJDFT.

c) os benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação;

- A contratação de serviços de Suporte Técnico Remoto, atualização das versões do software, Suporte Técnico On-Site e Suporte Especializado, na modalidade de Consultoria por hora, sob demanda, para a Solução DRS em uso no TJDFT, visa prover o TJDFT de suporte aos usuários o que promoverá a celeridade das audiências, com maior segurança na captação, registro e recuperação das informações pelas autoridades e jurisdicionados;

- Com a contratação do Suporte Especializado, na modalidade de Consultoria por hora, sob demanda, o TJDFT promoverá a customização e evolução da Solução ora em uso, atendendo assim as demandas hoje existentes na SUAPO, bem como a integração das gravações digitais das audiências com os demais sistemas corporativos, garantindo a qualidade e melhoria contínua dos processo de trabalho deste Tribunal;

- Neste mérito, os software de gravação digital de audiência, dão suporte ao TJDFT em suas necessidades de negócio, tanto para a os magistrados como para os jurisdicionados e Servidores deste órgão.

- Em uma plataforma integrada é possível simplificar a arquitetura, é mais fácil se adaptar as mudanças, em uma estrutura complexa. Já com diversos softwares de diversos fabricantes e ainda em testes e desenvolvimento contínuo e que, na maioria das vezes, sem documentação, mesmo que integradas as equipes de TI precisam mudar vários componentes e em muitos lugares diferentes e depois fazer testes extensivos e complexos para garantir que as mudanças funcionem juntas. Em uma estrutura integradas como os softwares de gravação digital de audiência podem entregar, favorece a governança de TI, reduz riscos e as mudanças requerem menos testes e tempo.

d) o alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico do órgão ou de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Promover a atualização, modernização e inovação tecnológica.
PROMEQ – Projeto de Modernização dos Equipamentos de TI.

e) a referência aos Estudos Preliminares da STIC realizados, apontando para o documento ou processo administrativo de contratação que contém os referidos estudos;

EVOLUÇÃO: O TJDFT já utiliza a solução de gravação digital de audiência em 109 (cento e nove) varas de natureza criminal, adquiridas através do PA5995/2015, bem como, utiliza 107 licenças PSS na Subsecretaria de Apontamentos, que se encontram obsoletas, necessitando de adequações para atendimento das demandas de Plenário daquela subsecretaria.

CONTINUIDADE: Os serviços de gravação de audiência, expandindo sua cobertura a todas as varas do TJDFT, atendendo as demandas advindas da implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJ-e, 2ª instância e outros locais, (CPPD, etc...) definidos por determinação da Administração Superior.

f) a relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados, acompanhada dos critérios de medição utilizados, e de documentos e outros meios

e) a referência aos Estudos Preliminares da STIC realizados, apontando para o documento ou processo administrativo de contratação que contém os referidos estudos;

EVOLUÇÃO: O TJDFT já utiliza a solução de gravação digital de audiência em 109 (cento e nove) varas de natureza criminal, adquiridas através do PA5995/2015, bem como, utiliza 107 licenças PSS na Subsecretaria de Apontamentos, que se encontram obsoletas, necessitando de adequações para atendimento das demandas de Plenário daquela subsecretaria.

CONTINUIDADE: Os serviços de gravação de audiência, expandindo sua cobertura a todas as varas do TJDFT, atendendo as demandas advindas da implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJ-e, 2ª instância e outros locais, (CPPD, etc...) definidos por determinação da Administração Superior.

f) a relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados, acompanhada dos critérios de medição utilizados, e de documentos e outros meios probatórios;

A contratação de serviços de Suporte Técnico Remoto, atualização das versões do software, Suporte Técnico On-Site e Suporte Especializado, na modalidade de Consultoria por hora, sob demanda, para a Solução DRS em uso no TJDFT, visa prover o TJDFT de suporte aos usuários o que promoverá a celeridade das audiências, com maior segurança na captação, registro e recuperação das informações pelas autoridades e jurisdicionados, o TJDFT disponibilizará a tecnologia de Gravação Digital de Audiências para todos os Juízos, Salas de Sessões, Turmas, Câmaras, etc.., aumentando o quantitativo de Audiências e Sessões realizadas por Vara, promovendo a celeridade na prestação jurisdicional.

g) a análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, seus respectivos valores, bem como a definição e a justificativa da escolha da solução;

Solução DRS - KENTA: O TJDFT já utiliza a tecnologia de gravação digital de audiências DRS em 106 salas de audiência, principalmente nas varas de natureza criminal, obtendo um excelente resultado, tendo atingido mais de 50.000 audiências gravadas, sem nenhuma ocorrência de falha da solução.

h) a natureza do objeto com a indicação dos elementos necessários para caracterizar o bem e/ou serviço a ser contratado;

Registro de preços para aquisição de Licenças de uso de Software Para gravação Digital das Audiências incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico remoto com atualização de versões, Suporte Técnico "on-site" nos termos do presente edital e dos seus anexos.

i) o parcelamento ou não dos itens que compõem a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, desde que se mostre técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade sem perda de economia de escala, bem como a forma de adjudicação da contratação;

A aquisição será de acordo com o cronograma definido pela Administração Superior, expandindo a tecnologia de gravação digital de audiência para todo o TJDFT.

j) a forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade e o tipo de licitação escolhidos, bem como os critérios de habilitação obrigatórios, os quais deverão ser estabelecidos, no mínimo, de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade;

A Modalidade a ser adotada será o Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, devido às aquisições frequentes e entregas parceladas, com validade de 12 meses.

O tipo da licitação será por menor preço, com regime de obra /serviço, por preço unitário.
Será exigido atestado de capacidade técnica para comprovar a execução de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação, principalmente por ser um bem comum em TI.

Não se admitirá consórcio, visto que o bem é comum em TI.

Será obrigatória a comprovação de fornecimento de pelo menos 71 (setenta e uma) unidades da solução de Gravação Digital de Audiências.

j) a forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade e o tipo de licitação escolhidos, bem como os critérios de habilitação obrigatórios, os quais deverão ser estabelecidos, no mínimo, de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade;

A Modalidade a ser adotada será o Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, devido às aquisições frequentes e entregas parceladas, com validade de 12 meses.

O tipo da licitação será por menor preço, com regime de obra /serviço, por preço unitário.
Será exigido atestado de capacidade técnica para comprovar a execução de atividades pertinentes e compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação, principalmente por ser um bem comum em TI.

Não se admitirá consórcio, visto que o bem é comum em TI.

Será obrigatória a comprovação de fornecimento de pelo menos 71 (setenta e uma) unidades da solução de Gravação Digital de Audiências.

k) as informações acerca do impacto ambiental decorrente da contratação;

Redução de mídias utilizadas para gravação das audiências e ainda, redução no consumo de papeis, visto que a tecnologia substitui a impressão dos termos de audiência para as partes, disponibilizando-os digitalmente ou fornecendo cópias em mídias digitais.

l) a conformidade técnica e legal do objeto com a indicação das normas técnicas e legais, caso existam, as quais a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá estar aderente;

Aderência às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e documentos do Judiciário (Moreq-JUS).

m) as obrigações contratuais que o órgão e a empresa contratada deverão observar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer à CONTRATANTE, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste Edital; diz respeito ao suporte técnico (dispensável).
- Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) Preposto para a execução dos objetos da presente contratação;
- Indicar outro Preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de a contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do Preposto.
- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;
- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;
- Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao TJDFT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJDFT ou cobrado judicialmente;
- Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;
- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
- Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 36 (trinta e seis) meses;
- A Contratada deverá fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.
- Durante 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

Cópia ARTEFATOS - DSC - DEC - DAR - TR (0511444) SEI 0012285/2017 / pg. 1093

todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
- Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 36 (trinta e seis) meses;
- A Contratada deverá fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.
- Durante 36 (trinta e seis) meses de vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

Das Obrigações do CONTRATANTE.

1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do CONTRATANTE;

2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto da CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7. Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

9. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato..

III – a especificação técnica detalhada do objeto necessária para gerar os resultados pretendidos com a contratação, contendo os seguintes elementos mínimos:

a) Especificação

Não se aplica. A contratação pretendida é do serviço de suporte remoto com atualização de versões, suporte On-site e suporte especializado na modalidade Consultoria, por hora, sob demanda

b) o modelo de execução e de gestão do contrato, contendo a forma como será executado e gerido desde o início até o seu encerramento, propondo a descrição:

1) dos papéis a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da empresa envolvidos na contratação;

Considerar-se-á, para efeitos deste Termo de Referência, a aquisição de Licenças de uso de Software Para gravação Digital das Audiências incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico remoto com atualização de versões, Suporte Técnico "on-site" nos termos do presente edital e dos seus anexos., como produtos requeridos pelo TJDFT ao Fornecedor.

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pela Presidente do TJDFT, doravante denominados GESTORES e FISCAIS, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

Cópia ARTEFATOS - DSC - DEC - DAR - TR (0511444) SEI 0012285/2017 / pg. 1094

Os GESTORES anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços,

gerido desde o início até o seu encerramento, propondo a descrição:

1) dos papéis a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da empresa envolvidos na contratação;

Considerar-se-á, para efeitos deste Termo de Referência, a aquisição de Licenças de uso de Software Para gravação Digital das Audiências incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico remoto com atualização de versões, Suporte Técnico "on-site" nos termos do presente edital e dos seus anexos., como produtos requeridos pelo TJDFT ao Fornecedor.

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pela Presidente do TJDFT, doravante denominados GESTORES e FISCAIS, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

Os GESTORES anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos GESTORES deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Os GESTORES poderão sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

GABINETE DA SURAT: Elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico para aquisição da Solução;

SETEC: - Elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico para aquisição dos equipamentos - PA SEI (10039/2017);
- Disponibilização de infraestrutura para comunicação e armazenamento dos arquivos gerados e monitoramento do crescimento dos mesmos;
- Disponibilização dos equipamentos (hardware) necessários para a implantação da tecnologia;
- Suporte e manutenção dos hardwares, bem como a gestão dos contratos dos mesmos.

CONTRATADA: Entrega, instalação, customização, treinamento e fornecimento de suporte on-site

SERASI: Preparar equipe de atendimento, Fiscalização e Gestão do contrato;

ATENDENTES SERASI: Elaborar cronograma de distribuição, Agendar com as Autoridades e Gestores a instalação dos equipamentos, bem como o treinamento dos usuários da sala de audiências.

2) da dinâmica de execução com a definição de etapas, logística de implantação, cronogramas, entre outros pertinentes;

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pela Presidente do TJDFT, doravante denominados GESTORES, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.
O Cronograma de instalação será definido em conjunto com a contratada adequando sua execução às necessidades do TJDFT, principalmente buscando manter a normalidade do funcionamento dos Juízos.

3) dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços;

Abertura de Ordens de Serviços e Solicitação formal dos bens via e-mail.

4) da forma de acompanhamento do atendimento aos prazos de garantia ou aos níveis mínimos de serviços exigidos;

Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas neste Contrato, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, os GESTORES notificarão a CONTRATADA para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas proceda, sem qualquer ônus para o TJDFT, o refazimento do serviço.

Cópia ARTEFATOS - DSC - DEC - DAR - TR (0511444) SEI 0012285/2017 / pg. 1095

4) da forma de acompanhamento do atendimento aos prazos de garantia ou aos níveis mínimos de serviços exigidos;

Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas neste Contrato, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, os GESTORES notificarão a CONTRATADA para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas proceda, sem qualquer ônus para o TJDFT, o refazimento do serviço.

O não refazimento dos serviços objeto deste Instrumento nos prazos estipulados neste Contrato sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo, de acordo com atesto dos GESTORES.

5) da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato entre o órgão e a empresa contratada;

E-mail, Ordens de Serviços, Ofícios e reuniões de alinhamento

6) da forma de recebimento provisório e definitivo, bem como de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues;

6.1 O ACEITE dos serviços deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) O TJDFT realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os serviços de instalação e configuração estiverem de acordo com as especificações técnicas.

b) Após a entrega e instalação das licenças, os serviços serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do TJDFT.

c) O Tribunal, após a comprovação do perfeito funcionamento das licenças e adequação às especificações técnicas, emitirá em até 5 (cinco) dias, contados do término da instalação, o Termo de Recebimento Provisório.

d) O TJDFT emitirá Termo de Recebimento Definitivo correspondente em até 10 (dez) dias, após o decurso do prazo de recebimento provisório da instalação, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

7) da forma de pagamento dos bens e/ou serviços recebidos definitivamente;

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor;

A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ordem de Serviço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto no item 7.1. será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

8) da transferência de conhecimento de modo a minimizar a dependência técnica com a empresa

do prazo de recebimento provisório da instalação, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

7) da forma de pagamento dos bens e/ou serviços recebidos definitivamente;

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor;

A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ordem de Serviço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto no item 7.1. será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

8) da transferência de conhecimento de modo a minimizar a dependência técnica com a empresa contratada, incluindo os casos de interrupção, transição e encerramento do contrato;

Através do treinamento efetuado aos usuários no momento da instalação da Solução e acompanhamento dos técnicos da SERASI nas instalações do software e com o fornecimento/disponibilização de manuais dos bens a serem adquiridos.

9) dos direitos de propriedade intelectual e autorais dos produtos gerados por ocasião da execução do contrato, quando aplicáveis;

- A Solução, incluindo todas as modificações que vierem a ser solicitadas é de propriedade da CONTRATADA;
- Os produtos, e arquivos de áudio e vídeo gerados pelo TJDFT com a utilização da solução, são de propriedade exclusiva do TJDFT mesmo após o final do contrato.

10) da qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução do contrato; e

Art. 30, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93

11) das situações que possam caracterizar descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas, para fins de definição dos percentuais das multas a serem aplicadas, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Deixar de iniciar e/ou terminar o suporte técnico on-site nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado.

IV – os requisitos técnicos específicos a serem atendidos pelos bens e/ou serviços a serem entregues; e

Promover a celeridade nas audiências deste TJDFT, atendendo as demandas advindas da implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJ-e, atualização tecnológica da solução de gravação e atendendo as premissas da META 9 do CNJ, melhorando assim a prestação jurisdicional, atendendo meta no PETI / PDTIC.

V – a proposta de modelos (templates) a serem utilizados na contratação.

Cópia ARTEFATOS - DSC - DEC - DAR - TR (0511444) SEI 0012285/2017 / pg. 1097

IV – os requisitos técnicos específicos a serem atendidos pelos bens e/ou serviços a serem entregues; e

Promover a celeridade nas audiências deste TJDFT, atendendo as demandas advindas da implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJ-e, atualização tecnológica da solução de gravação e atendendo as premissas da META 9 do CNJ, melhorando assim a prestação jurisdicional, atendendo meta no PETI / PDTIC.

V – a proposta de modelos (templates) a serem utilizados na contratação.

Não se aplica

2. DA INDICAÇÃO DOS FORNECEDORES - Capítulo V, Art. 12º, §2º da Portaria GPR N. 147, de 19/02/2008.

Razão Social	E-mail
Kenta Informática S.A.	marco.trindade@kenta.com.br; edson-pereira@kenta.com.br

Fones/Fax
(51) 3226-8865

3. DAS OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:Contratação de serviços de Suporte remoto, com atualização de versões, Suporte On-site, Suporte especializado na modalidade Consultoria para a Solução DRS de Gravação Digital de Audiências, nos termos do presente edital e dos seus anexos;

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Demanda prevista no Plano de Contratações 2014/2016;
MOTIVAÇÃO: Ação prevista para ampliação e modernização das salas de audiências atendidas pela tecnologia;

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:
Visando dar pleno atendimento à Meta 9 do CNJ Contratação de serviços de Suporte remoto, com atualização de versões, Suporte On-site, Suporte especializado na modalidade Consultoria para a Solução DRS de Gravação Digital de Audiências, nos termos do presente edital e dos seus anexos.

4. DO GRAU DE PRIORIDADE DO PROJETO.

☐ URGENTE **Justificar:**

Em 23/5/2014, despacho às fls. 390-391, em PA 14.913/2012, o Exmo. Presidente deste TJDFT autoriza a continuidade dos procedimentos de instalação do sistema de gravação digital de audiências ampliando-o para todas as Varas, Juizados salas de sessões, turmas etc, inclusive autorizando a aquisição de equipamentos para implantação de tal solução, através do PA SEI nº 100039/2017 sob a responsabilidade da SERTEC/SERSAV

Através do FE 1064657/2017, datado de 7 de junho de 2017, o Comitê de análise Prévia emite a Certidão de autorização para Abertura do Processo de Contratação.

☐ NORMAL

Brasília-DF, **30 de maio de 2018**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Requisitante	Integrante Técnico
Integrante Administrativo	Fiscais Requisitantes
Fiscais Técnicos	Fiscais Administrativos
Gestores do Contrato	Secretário da Unidade

DECLARAÇÃO (Gestor)

Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDFT, de 13/12/2013.

Capítulo VII
DA GESTÃO DOS CONTRATOS

Seção II
Do Gestor do Contrato

Art. 66. O gestor de contrato deverá assinar declaração de que tem ciência dos termos deste Regimento, em especial deste Capítulo.

Parágrafo único. A declaração mencionada no caput deste artigo deverá constar dos autos do procedimento administrativo relativo à contratação pretendida.

Cópia ARTEFATOS - DSC - DEC - DAR - TR (0511444) SEI 0012285/2017 / pg. 1099

Seção II
Do Gestor do Contrato

Art. 66. O gestor de contrato deverá assinar declaração de que tem ciência dos termos deste Regimento, em especial deste Capítulo.

Parágrafo único. A declaração mencionada no caput deste artigo deverá constar dos autos do procedimento administrativo relativo à contratação pretendida.

Em atendimento ao art. 66 do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, declaro estar ciente dos termos do referido Regimento.

Brasília-DF, _____ / _____ / 20 ____

_____
Gestores do Contrato

TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Versão 1 -07/05/2015

DECLARAÇÃO
(Unidade)

Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDFT, de 13/12/2013.

LIVRO III
DAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO TJDFT
TÍTULO I
DAS CONTRATAÇÕES EM GERAL
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO INICIAL PARA CONTRATAÇÃO

Art. 48. Após a realização e a conclusão do estudo prévio, as unidades administrativas deverão protocolizar processo administrativo, com vistas a formalizar a demanda contratual e a propiciar a análise do processo pelas unidades responsáveis pela tramitação interna do pleito.

§ 1 O procedimento administrativo previsto no caput deste artigo somente deverá ser protocolizado, sob pena de arquivamento sumário, com os seguintes documentos:
(...)
V - assinatura do gestor solicitante, dos gestores de contrato, do subsecretário e do secretário da área, com a ciência plena do teor do pedido, bem como com a certificação da pesquisa de preços.

à análise do processo pelas unidades responsáveis pela tramitação interna do pleito.

§ 1 O procedimento administrativo previsto no caput deste artigo somente deverá ser protocolizado, sob pena de arquivamento sumário, com os seguintes documentos:
(...)
V - assinatura do gestor solicitante, dos gestores de contrato, do subsecretário e do secretário da área, com a ciência plena do teor do pedido, bem como com a certificação da pesquisa de preços.

Em atendimento ao art. 48, §1º do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, declaro estar plenamente ciente do teor do presente pedido, bem como certifico a pesquisa de preços ora consignada nos autos.

Brasília-DF, _____ / _____ / 20 _____

Gestor Solicitante	Gestores do Contrato
Subsecretário da Unidade	Secretário da Unidade

TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO I

Minuta do Termo de Confidencialidade

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE
RELATIVO AO CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
E DOS TERRITÓRIOS
E A EMPRESA XXXXX

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, sediado no Palácio da Justiça - Praça Municipal, lote 01 - CEP 70094-900 Brasília/DF - CNPJ 00531954/0001-20, doravante denominado TJDFT, neste ato representado por seu **DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, Senhor XXXXX XXXXX XXXXX, portador da Matrícula n.° XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX e, de outro lado, a **EMPRESA XXXXX**,
CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º XXX/20XX**, a EMPRESA XXXXX terá acesso a informações confidenciais do TJDFT;
CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, relativo ao CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX de acordo com **Procedimento Administrativo n.º XX.XXX/20XX** e mediante as seguintes cláusulas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

I - O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pelo TJDFT à EMPRESA XXXXX, em razão do CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX.
II - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo TJDFT

Cópia/XEROX - DSC - DEC - DAR - TR (0511444) SEI 0012289/2017 / pg. 1101

como definir as regras para o seu uso e proteção;
Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, relativo ao CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX de acordo com **Procedimento Administrativo n.º XX.XXX/20XX** e mediante as seguintes cláusulas condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

I - O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecida pelo TJDFT à EMPRESA XXXXX, em razão do CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX.
II - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualque documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo TJDF e/ou acessada pela EMPRESA XXXXX ou qualquer de seus recursos técnicos ou prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - A EMPRESA XXXXX se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer documentaçã produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo TJDFT e/ou acessada pela mesma.
II - A EMPRESA XXXXX compromete-se, outrossim, a não revelar, a não reproduzir, a não utilizar, a não s desfazer e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualque de seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos, faça uso dessa DOCUMENTAÇÃO, PRODUT e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa da de executar o CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX mesmo que o referido CONTRATO tenha sua vigência expirada.
III - A EMPRESA XXXXX deverá tomar as devidas providências para que a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/o INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos qu estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-lo da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I -As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisiçã judicial, obrigando-se a EMPRESA XXXXX a informar, previamente e por escrito ao TJDFT, de sorte a viabilizar adoção de medidas judiciais com o objetivo de resguardar o sigilo da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/o INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A EMPRESA XXXXX se compromete e se obriga a utilizar a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕE CONFIDENCIAIS reveladas pelo TJDFT exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução d CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.
II - A EMPRESA XXXXX se compromete a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualque DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sem o consentimento prévio e expresso d TJDFT.
III - A EMPRESA XXXXX compromete-se a cientificar seus diretores, empregados, prepostos e/ou recurso técnicos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.
IV - A EMPRESA XXXXX obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da DOCUMENTAÇÃC PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do TJDFT, bem como para evitar e prevenir sua revelação terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo TJDFT.
V - A EMPRESA XXXXX tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria par proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.
VI - A EMPRESA XXXXX compromete-se a separar a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕE CONFIDENCIAIS de propriedade do TJDFT dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA
DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - Todas a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS reveladas pelo TJDFT à EMPRES XXXXX permanecem como propriedade exclusiva do TJDFT, devendo a este retornar imediatamente assim qu por ele requerido ou ao término do vínculo contratual, bem como todas e quaisquer cópias eventualment existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e vigorará por período não inferior ao período d vigência do CONTRATO TJDFT N. XXX/20XX, incluindo suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

I - A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente Termo, devidamente comprovada, sen autorização expressa do TJDFT, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES sem qualquer ônus para o TJDFT. Neste caso, a EMPRESA XXXXX estará sujeita, por ação ou omissão, a pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJDFT ou por TERCEIROS, inclusive as d ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, respectivamente, as quai serão apuradas, preliminarmente ao eventual processo judicial, em regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento da DOCUMENTAÇÃC PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pela PARTES contratantes no que diz respeito ao CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, sejam estas ações feitas diret

Assinado por 1 pessoa: FERNANDA DOS SANTOS ... em 29/01/2021 18:37 - ... - 1 ...

autorização expressa do TJDFT, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES sem qualquer ônus para o TJDFT. Neste caso, a EMPRESA XXXXX estará sujeita, por ação ou omissão, a pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJDFT ou por TERCEIROS, inclusive as d ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, respectivamente, as quai serão apuradas, preliminarmente ao eventual processo judicial, em regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento da DOCUMENTAÇÃC PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pela PARTES contratantes no que diz respeito ao CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, sejam estas ações feitas diret ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualque acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.

II - Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, part independente e regulatória daquele.

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução da obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTE tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, as quais deverão se utilizadas como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

IV - O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salv expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexo firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕE CONFIDENCIAIS, tal como aqui definidas.

V - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições dest contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

I - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo será o da sede d Administração.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor forma, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, XXXX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXX
Des. Presidente do TJDFT

XXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXX

TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO II

Modelo de Ordem de Serviço
(modelo elaborado de acordo com os requisitos previstos na IN4/2010 - MPOG)

OS Nº _____ /20 _____
Termo Aditivo Nº _____

O presente instrumento tem por finalidade a regulamentação da execução do(s) serviç (s) _____, conforme Contrato Nº _____ /20 _____ celebrado entre o TJDFT (CONTRATANTE) e a _____ (CONTRATADA), er de de 20 .

Cópia ARTEFATOS - DSC - DEC - DAR - TR (0511444) SEI 0012285/2017 / pg. 1103

Modelo de Ordem de Serviço

(modelo elaborado de acordo com os requisitos previstos na IN4/2010 - MPOG)

OS Nº _____ /20 _____
Termo Aditivo Nº _____

O presente instrumento tem por finalidade a regulamentação da execução do(s) serviç (s) _____, conforme Contrato Nº _____ /20 _____ celebrado entre o TJDFT (CONTRATANTE) e a _____(CONTRATADA), er ____ de _____ de 20 ____.

Quaisquer modificações na matéria deste registro, advindas de negociações futuras, deverão se registradas como entendimento comum entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, por meio de Termo Aditiv ao presente instrumento.

1. **DOS REQUISITOS DOS SERVIÇOS ORDENADOS**

   a. **Objeto da Ordem de Serviço:**

   b. **Tipo/descrição do(s) serviço(s) ordenado(s):**

   c. **Unidade de medida do(s) serviço(s) ordenado(s):**

   d. **Cronograma de Execução do(s) serviço(s)** (indicar prazos de início e término):

   e. **Técnicos responsáveis da equipe da CONTRATADA (01 técnico) e do CONTRATANTE (01 técnico):**

   f. **Relação dos documentos anexos (quando for o caso):**

   g. **Considerações gerais:**

Autorizamos o início do(s) serviço(s) a partir de ____ /____ /20 ___, conforme disposições dest Ordem de Serviço e do supracitado Contrato.

Favor encaminhar, via fax ou e-mail, relação dos funcionários que realizarão o(s) serviço(s), par que seja providenciada a liberação de acesso às dependências do Tribunal.

Brasília-DF, ____ / ____ / 20____

_____	_____
Responsável CONTRATANTE	Responsável CONTRATADA

2. **DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

   a. **A CONTRATADA executou o(s) serviço(s) de acordo com o disposto na presente Ordem de Serviço?**

(Sim) (Não) Especificar qual(is) informação(ões) e registro(s) não foi(ram) apresentado(s):

   b. **A CONTRATADA cumpriu os prazos de início e término do(s) serviço(s) estabelecidos neste instrumento?**

(Sim) (Não) Especificar qual(is) prazo(s) não foi(ram) cumprido(s):

Nos termos do item 2, atesto o **recebimento provisório** do(s) serviço(s) descrito(s) nesta Order de Serviço.

O objeto ora recebido provisoriamente está sujeito a posterior homologação do CONTRATANTE como requisito para o recebimento definitivo.

Cópia ARTEFATOS - DSC - DEC - DAR - TR (0511444) SEI 0012285/2017 / pg. 1104

_____

(Sim) **(Não)** Especificar qual(is) prazo(s) não foi(ram) cumprido(s):

Nos termos do item 2, atesto o **recebimento provisório** do(s) serviço(s) descrito(s) nesta Order de Serviço.

O objeto ora recebido provisoriamente está sujeito a posterior homologação do CONTRATANTE como requisito para o recebimento definitivo.

[ ], ____ / ____ / 20 ____

_____	_____
Gestor do Contrato CONTRATANTE	Preposto CONTRATADA

3. **DOS REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

a. **Os serviços executados pela CONTRATADA estão de acordo com os padrões técnicos e de qualidade necessários à manutenção dos serviços administrativos e judiciários d TJDFT?**

(Sim) **(Não)** Especificar:

Nos termos do contrato vigente, **atesto/não atesto o recebimento definitivo** do(s) serviço(s descrito(s) nesta Ordem de Serviço.

Resta à CONTRATADA, portanto, proceder **o faturamento das unidades de medida definida no item 1/a regularização dos serviços**.

O(s) serviço(s) recebido(s) definitivamente está(rão) sob garantia "on-site" por, no mínimo, 0 (três) meses, contados a partir desta data, conforme disposto no referido Contrato.

Brasília-DF, ____ / ____ / 20 ____

_____	_____
Executor do Contrato CONTRATANTE	Preposto CONTRATADA

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

Cópia ARTEFATOS - DSC - DEC - DAB - TR (0012285) SEI 0012285/2017 / pg. 1105

Em atendimento ao previsto na CLÁUSULA..... d

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

Em atendimento ao previsto na CLÁUSULA..... d contrato N. ,NNN/AAAA firmado com a empresa _____, em _____, informamos, **para fins de Selecionar...** ,

que o produto/serviço foi entregue conforme especificações previstas no referido Contrato.

_____, _____

_____

Executor do Contrato

ANEXO IV

Planilha de Custos e Formação de Preços

Item 001	Serviços de suporte técnico remoto com atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado
Serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 12 (doze) meses.)	Por Licença em uso.	249	1.617,00	402.633,00

Inserir subitem

Custo Estimado do Item = 402.633,00

Item	002	Serviços de suporte técnico On-site (custeio mensal).

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Tota Estimado
Serviços de suporte técnico On-site por licença em utilização (pelo período de 12 meses).	Por Licença em uso.	358	1.165,00	417.070,00

Inserir subitem

Cópia ARTEFATOS - DSC - DEC - DAR - TR (0511444) SEI 0012285/2017 / pg. 1106

ANEXO IV

Planilha de Custos e Formação de Preços

Item 001	Serviços de suporte técnico remoto com atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado
Serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 12 (doze) meses.)	Por Licença em uso.	249	1.617,00	402.633,00

Inserir subitem

Custo Estimado do Item = 402.633,00

Item	002	Serviços de suporte técnico On-site (custeio mensal).

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Tota Estimado
Serviços de suporte técnico On-site por licença em utilização (pelo período de 12 meses).	Por Licença em uso.	358	1.165,00	417.070,00

Inserir subitem

Custo Estimado do Item = 417.070,00

Item	003	Consultoria técnica Especializada (por demanda)

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado
Consultoria técnica Especializada (por demanda)	HORA	1.650	250,00	412.500,00

Inserir subitem

Custo Estimado do Item = 412.500,00

Inserir item

Custo Total Anual Estimado = R$1.232.203,00

ANEXO V

Relação das Localidades e Quantitativo de Varas para Instalação por Localização

Órgão
BRASÍLIA - 60 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA
1a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
2a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
3a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
4a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
5a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
6a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA

Órgão
BRASÍLIA - 60 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA
1a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
2a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
3a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
4a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
5a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
6a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
7a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
8a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
9a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
10a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
11a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
12a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
13a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
14a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
15a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
16a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
17a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
18a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
19a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
20a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
21a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
22a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
23a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
24a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
25a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
1a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
2a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
3a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
4a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
5a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
6a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
7a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
8a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
1a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
2a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
3a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
4a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
5a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
6a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
7a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
1a VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE BRASÍLIA
2a VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE BRASÍLIA
1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
SÉTIMO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
JUIZADO ESPECIAL ITINERANTE DE BRASÍLIA

SEI/TRT10 - 0012285-2017 - EDITAL - TR (0511444) SEI 0012285/2017 / pg. 1108

5a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
6a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
7a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
8a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
1a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
2a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
3a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
4a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
5a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
6a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
7a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
1a VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE BRASÍLIA
2a VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE BRASÍLIA
1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
SÉTIMO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
JUIZADO ESPECIAL ITINERANTE DE BRASÍLIA
1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA
2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA
3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE BRASÍLIA
1a VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASÍLIA
2a VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASÍLIA
3a VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASÍLIA
BRAZLÂNDIA - 4 VARAS / JUIZADOS
1a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSOES DE BRAZLÂNDIA
2a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSOES DE BRAZLÂNDIA
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE BRAZLÂNDIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRAZLÂNDIA - CRIMINAL
CEILÂNDIA - 16 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA
1a VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA
2a VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA
3a VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA
1a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
2a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
3a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
4a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
3a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
4a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILÂNDIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CEILÂNDIA

Cópia ARTEFATOS - DSC - DEC - DAB - TP (0511444) SEI 0018285/2017 / pg. 1109

1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
3a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
4a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILÂNDIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CEILÂNDIA
2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CEILÂNDIA
DISTRITO FEDERAL - 28 VARAS / JUIZADOS
AUDITORIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL
1a VARA DE PRECATÓRIAS DO DISTRITO FEDERAL
2a VARA DE PRECATÓRIAS DO DISTRITO FEDERAL
1a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
2a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
3a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
4a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
5a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
6a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
7a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
8a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
1a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
2a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
3a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
4a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
VARA REGIONAL DE ATOS INFRACIONAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÕES DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL
GAMA - 10 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI E VARA DOS DELITOS DE TRÂNSITO DO GAMA
1a VARA CÍVEL DO GAMA
2a VARA CÍVEL DO GAMA
1a VARA CRIMINAL DO GAMA
2a VARA CRIMINAL DO GAMA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GAMA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GAMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO GAMA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO GAMA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO GAMA
GUARÁ - 4 VARAS / JUIZADOS
VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DO GUARÁ
VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GUARÁ
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO GUARÁ
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO GAMA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO GAMA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO GAMA
GUARÁ - 4 VARAS / JUIZADOS
VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DO GUARÁ
VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GUARÁ
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO GUARÁ
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO GUARÁ
NÚCLEO BANDEIRANTE - 4 VARAS / JUIZADOS
VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO NÚCLEO BANDEIRANTE
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DO NÚCLEO BANDEIRANTE
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO NÚCLEO BANDEIRANTE
PARANOÁ - 8 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DO PARANOÁ
VARA CÍVEL DO PARANOÁ
1a VARA CRIMINAL DO PARANOÁ
2a VARA CRIMINAL DO PARANOÁ
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO PARANOÁ
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO PARANOÁ
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO PARANÓA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO PARANÓA
PLANALTINA - 8 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE PLANALTINA
VARA CÍVEL DE PLANALTINA
1a VARA CRIMINAL E 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PLANALTINA
2a VARA CRIMINAL E 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PLANALTINA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE PLANALTINA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PLANALTINA
RIACHO FUNDO - 4 VARAS / JUIZADOS
VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO RIACHO FUNDO
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DO RIACHO FUNDO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO RIACHO FUNDO
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO RIACHO FUNDO
SAMAMBAIA - 10 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE SAMAMBAIA
1a VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA
2a VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA
1a VARA CRIMINAL DE SAMAMBAIA
2a VARA CRIMINAL DE SAMAMBAIA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SAMAMBAIA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SAMAMBAIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SAMAMBAIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SAMAMBAIA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SAMAMBAIA
SANTA MARIA - 7 VARAS / JUIZADOS
1a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA
2a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA
1a VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE SANTA MARIA
2a VARA CRIMINAL DE SANTA MARIA

Cópia ARTEFATOS - DSC - DEC - DAR - TR (0511444) SEI 0012285/2017 / pg. 1111

1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SAMAMBAIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SAMAMBAIA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SAMAMBAIA
SANTA MARIA - 7 VARAS / JUIZADOS
1a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA
2a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA
1a VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE SANTA MARIA
2a VARA CRIMINAL DE SANTA MARIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA MARIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA MARIA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTA MARIA
SÃO SEBASTIÃO - 5 VARAS / JUIZADOS
1a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SÃO SEBASTIÃO
2a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SÃO SEBASTIÃO
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO SEBASTIÃO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO SEBASTIÃO
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SÃO SEBASTIÃO
SOBRADINHO - 9 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI E VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DE SOBRADINHO
1a VARA CÍVEL DE SOBRADINHO
2a VARA CÍVEL DE SOBRADINHO
VARA CRIMINAL DE SOBRADINHO
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SOBRADINHO
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SOBRADINHO
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SOBRADINHO
TAGUATINGA - 17 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE TAGUATINGA
1a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
2a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
3a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
4a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
5a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
1a VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
2a VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
3a VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA
3a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE TAGUATINGA
TOTAL DE 211 VARAS / JUIZADOS (em fevereiro de 2017).

(*) O quantitativo de 142 Unidades do objeto visa atender as demandas atuais referente às varas de naturezas não criminais e demandas geradas de novas Varas que serão instaladas com a inauguração de novos Fóruns.

Porto Alegre, 30 de maio de 2018.

Proposta **P18016A**

Ao
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

PROPOSTA DE TRABALHO

A presente proposta define as condições para a prestação de serviços referentes ao software **DRS Audiências** utilizado para a gravação das audiências, com captura do áudio e vídeo da audiência, gravação digital, armazenamento, gerenciamento e disponibilização destas informações, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (CONTRATANTE).

SOLUÇÃO

A solução proposta contempla o software DRS Audiências, de propriedade da KENTA Informática, em salas de Audiências da CONTRATANTE. Consiste no recebimento dos sinais de áudio e vídeo, fornecidos pelos equipamentos instalados nas salas de audiência, gravação digital destes sinais e envio dos arquivos gerados para um Servidor de Dados. O Servidor de Dados é o repositório dos arquivos gerados para o acervo das audiências e para acesso destes arquivos pelos usuários do sistema.

Serão fornecidos os seguintes itens:

Serviços

- Serviços de Suporte Técnico remoto e Atualização de versões do Software.
- Serviços de Suporte Técnico on-site;
- Serviços de Consultoria/Desenvolvimento.

Estrutura física de responsabilidade do CONTRATANTE

- Infraestrutura de rede de dados com pontos lógicos onde necessários.
- Servidor de Firewall para segurança da rede e serviços de configuração do servidor de dados.
- Servidor e Banco de Dados.
- Equipamentos para a captura de áudio e vídeo compatíveis com a Solução DRS.
- Rede elétrica.

Cópia Proposta Serviços de Suporte - Kenta Informática (0511462) SEI 0012285/2017 / pg. 1113

RESPONSABILIDADES

Da KENTA:

- Manter a equipe, em quantidade e qualidade de recursos humanos suficientes para implantação do projeto dentro dos prazos e condições acordadas;
- Manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação interna CONTRATANTE que vier a ter contato em função da execução dos serviços;
- Indicar um representante da empresa para ser o interlocutor quanto à execução dos serviços contratados.

Do Cliente:

- Fornecer todas as informações importantes e pertinentes ao assunto, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;
- Validar e homologar os entregáveis do projeto;
- Comunicar a KENTA imediatamente, de forma formal ou informal, dependendo do caso, sempre que constatar problemas ou dificuldades relacionadas ao projeto;
- Indicar o representante para ser o interlocutor junto a KENTA quanto à execução dos serviços contratados.
- Fornecer a infraestrutura necessária para finalizar o projeto.

Mútuas:

- Formalizar, através de documentos assinados: reuniões, comunicados, aprovações, decisões, padrões de qualidade, documentos gerados pelo projeto;
- Revisar e aprovar alterações de escopo, recursos e tempo.

DIREITOS DE PROPRIEDADE

O software **DRS Audiências**, objeto desta proposta, incluindo todas as modificações que vierem a ser solicitadas é de propriedade exclusiva da KENTA Informática S.A.
Todos os produtos, Bancos de Dados e Arquivos de Áudio e Vídeo, gerados pelo Cliente com a utilização da Solução **DRS** são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, permanecendo com o mesmo após o final do contrato.

SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela Kenta compreendem a instalação do software nas salas de Audiências, Suporte Técnico remoto e atualizações de versões do software, Suporte técnico on-site e Consultoria.

1. **Serviços de Suporte Técnico Remoto e Atualização de Versões**

   Durante o período de vigência do contrato, a Kenta Informática prestará toda a assistência técnica necessária de modo a mantê-la funcionando em operação constante.

   Para isso, os usuários terão a sua disposição um *help-desk* via telefone, e-mail e a Kenta se coloca a disposição da CONTRATANTE para solucionar eventuais problemas através de conexão remota dando maior agilidade na resolução dos mesmos.

   Estes serviços correspondem as seguintes atividades:

   - Suporte técnico por telefone, e-mail (suporte@kenta.com.br) em dias úteis (de segunda a sexta-feira) das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília).
   - Fornecimento e disponibilização de versões atualizadas do sistema. A Kenta garante a atualização de releases, upgrades e novas versões do software proposto, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no período de vigência do contrato.

   Os serviços de suporte técnico serão realizados remotamente pela Kenta Informática aos usuários do DRS Audiências. O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas da CONTRATANTE, treinadas pela Kenta para desenvolver estas atividades.

   Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o Suporte Técnico poderá ser realizado através da visita de um técnico da empresa, no local. A visita será previamente agendada.

2. **Serviços de Suporte Técnico On-site**

   A Kenta disponibilizará um Consultor de Suporte Técnico para atendimento exclusivo ao CONTRATANTE na cidade de Brasília/DF, objetivando agilizar o atendimento, auxiliar na resolução de eventuais problemas técnicos, realizar treinamentos e principalmente ser o canal de ligação direta entre as equipes técnicas da Kenta e do CONTRATANTE.

3. **Serviços de Consultoria Técnica Especializada**

   Este item refere-se à prestação de serviço de Consultoria, desenvolvimento de novas funções ou rotinas que não fazem parte da solução ora oferecida, ou o desenvolvimento de sistemas ou rotinas específicas desde que relacionada à solução adotada.

INVESTIMENTO

Nos valores abaixo já estão incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	U.N.	QTDE.	CUSTO UNITARIO ESTIMADO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses).	Por Licença de Uso	249	1.617,00	402.633,00
2	Consultoria técnica Especializada (por demanda)	Hora	1650	250,00	412.500,00
	Opção 1				
3	Serviços de Suporte técnico On-Site por licença em utilização (pelo período de 12 meses).	Por Licença de Uso	358	1.165,00	417.070,00
	Opção 2				
4	Serviços de Suporte técnico On-Site por licença em utilização (pelo período de 12 meses).	Por Licença de Uso	109	1.913,16	208.534,44

Considerações sobre esta modalidade de Aquisição:

- Os pagamentos dos itens 1,3 ou 4 serão realizados conforme a quantidade de Licenças de Uso ativas, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- O pagamento do item 2 será realizado após sua prestação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

PRAZOS

- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- O Contrato terá a validade de 12 meses, podendo ser renovado no final deste período;
- Na renovação, o valor contratual será reajustado com base no índice do IPCA ou outro índice acordado, dos últimos 12 meses.
- O prazo para início da implantação da solução será definido posteriormente em conjunto com a CONTRATANTE.

Atenciosamente,

Camila Rosa
Analista Comercial
kenta@kenta.com.br

REF: PA 0012285/2017

À SETIC,

Em atendimento às recomendações exaradas pela SETEC no despacho (0431096), bem como, a deliberação da Douta Presidência, no documento (0466286), favorável à transformação das licenças **DRS audiência do TJDFT**em **Licenças Corporativas**, objeto do processo SEI 22.515/2017, procedemos a elaboração de novos artefatos e projeto básico, visto que, tal decisão alterou significativamente o objeto deste processo.

2. Com a transformação das licenças perpétuas em licenças Corporativas, o TJDFT obteve o direito de instalar as licenças sem custo, possibilitando concluir o projeto de gravação digital de audiências para todos os Juízos e demais setores que demandem por tal ferramenta.

3. Assim, para que esta expansão transcorra dentro das boas práticas, estamos solicitando a contratação dos serviços do item 1 - **Suporte Remoto com a atualização das versões da solução** e item 2 - **Serviço de Suporte On-site**, visando prover o TJDFT de um atendimento às salas de audiência em tempo hábil, conforme Acordo de Nível de Serviço definido no item 1.2.8 do Documento de Analise da Viabilidade (0511440) constante do projeto básico, evitando suspensão das audiências ou remarcação das mesmas, prejudicando a prestação jurisdicional.

4. Embora a contratação desses serviços não seja obrigatória é recomendável a contratação dos suportes, visto que, os mesmos incluem as atualizações de versões (upgrade), que atenderia ao TJDFT em casos de problemas que possam surgir, como por exemplo: uma evolução/mudança do sistema operacional dos computadores das salas de audiência podendo trazer problemas na gravação. Vale ressaltar que o custo destes suportes são por licenças efetivamente em uso.

5. Considerando que o presente projeto engloba a

evolução do sistema PSS, hoje em uso na Subsecretaria de Apontamentos e turmas recursais, incluímos a contratação do item 3 - **Serviço de Suporte na modalidade Consultoria**, por demanda e por hora, para que possamos proceder sua evolução, visto que o mesmo encontra-se obsoleto.

6. O quantitativo de horas ora proposto, foi estimado considerando a evolução do PSS e a necessidade da integração da solução com os sistemas institucionais e corporativos (PJ-e, SISPL, SISTJ, SEI) bem como, as implementações de novas rotinas para atender às demandas do TJDFT quanto ao registro digital de audiências, plenário, videoconferência, etc...

7. Diante do exposto, encaminhamos para análise e posterior encaminhamento à Secretaria Geral para deliberação quanto ao prosseguimento do feito.

Brasília, em 30 de maio de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 30/05/2018, às 17:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0511495** e o código CRC **9020040A**.

DECLARAÇÃO 0511807/SURAT

DECLARAÇÃO

Por meio deste documento certificamos a assinatura dos seguintes Documentos: documento de análise da viabilidade - DAV (0511440), , documento de sustentação do contrato -DSC, documento estratégia para a contratação - DEC, documento de análise de risco - DAR, termo de referência - TR (0511495).

Raimundo Macedo de Souza - matrícula 307.889 - Secretário da SETIC;

Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779- Integrante Requisitante e Gestor do contrato;

Francisco Xavier de Castro - matrícula 309307 - Integrante Requisitante e Gestor do contrato;

Wilna Vieira de Souza dos Santos – matrícula 315705 – Integrante Técnico;

Ailton Alves Gontijo – matrícula 317684 - Integrante Técnico;

Vitruvio Soares Martins de Alencar - 315360 - Integrante Administrativo;

Nadja de Alencar Cesar Zubcov – 318.229 - Integrante Administrativo.

Brasília, em 30 de maio de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 30/05/2018, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Wilna Vieira de Souza dos Santos**, **Supervisor(a)**, em 30/05/2018, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Macedo de Souza**, **Secretário(a)**, em 30/05/2018, às 18:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitruvio Soares Martins de Alencar**, **Assessor(a)**, em 30/05/2018, às 18:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nadja de Alencar Cesar Zubcov**, **Analista Judiciário**, em 04/06/2018, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0511807** e o código CRC **438D3AED**.

Declaração Art. 48 do RIA

Em atendimento ao art. 48, §1º do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, declaro estar plenamente ciente do teor do presente pedido, bem como certifico a pesquisa de preços ora consignada nos autos.

> Art. 48. Após a realização e a conclusão do estudo prévio, as unidades administrativas deverão protocolizar processo administrativo, com vistas a formalizar a demanda contratual e a propiciar a análise do processo pelas unidades responsáveis pela tramitação interna do pleito.
>
> § 1 O procedimento administrativo previsto no caput deste artigo somente deverá ser protocolizado, sob pena de arquivamento sumário, com os seguintes documentos:
>
> (...)
>
> V - assinatura do gestor solicitante, dos gestores de contrato, do subsecretário e do secretário da área, com a ciência plena do teor do pedido, bem como com a certificação da pesquisa de preços.

Assinam:

- Gestor Solicitante

Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779

Francisco Xavier de Castro - matrícula 309307

- Gestores do Contrato

Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779

Francisco Xavier de Castro - matrícula 309307

- Subsecretário da Unidade

Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779

- Secretário da Unidade

Raimundo Macedo de Souza - matrícula 307.889

SURAT, em 30 de maio de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 30/05/2018, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Wilna Vieira de Souza dos Santos**, **Supervisor(a)**, em 30/05/2018, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Macedo de Souza**, **Secretário(a)**, em 30/05/2018, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nadja de Alencar Cesar Zubcov**, **Analista Judiciário**, em 04/06/2018, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0511824** e o código CRC **B4944AE8**.

Declaração Art. 66 do RIA

(Gestor)

Em atendimento ao art. 66 do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, declaro estar ciente dos termos do referido Regimento.

Do Gestor do Contrato

Art. 66. O gestor de contrato deverá assinar declaração de que tem ciência dos termos deste Regimento, em especial deste Capítulo.

Parágrafo único. A declaração mencionada no caput deste artigo deverá constar dos autos do procedimento administrativo relativo à contratação pretendida.

Assinam:
- Gestor Solicitante
Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779
Francisco Xavier de Castro - matrícula 309307
- Gestores do Contrato
Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779
Francisco Xavier de Castro - matrícula 309307
- Subsecretário da Unidade
Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779
- Secretário da Unidade
Raimundo Macedo de Souza - matrícula 307.889

SURAT, em 30 de maio de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 30/05/2018, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Wilna Vieira de Souza dos Santos**, **Supervisor(a)**, em 30/05/2018, às 18:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Macedo de Souza**, **Secretário(a)**, em 30/05/2018, às 18:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nadja de Alencar Cesar Zubcov**, **Analista Judiciário**, em 04/06/2018, às 13:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0511833** e o código CRC **B04BFB1A**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

Senhor Secretário Geral,

Encaminho o presente PA para apreciação e deliberação.

Brasília, em 01 de junho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Macedo de Souza**, **Secretário(a)**, em 01/06/2018, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0512346** e o código CRC **BCFAFA74**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

Encaminhe-se ao Comitê de Contratações para inclusão na pauta da reunião agendada para o dia 08/06/2018.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Secretário-Geral do TJDFT

Brasília, em 07 de junho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Arcanjo Reis**, **Secretário-Geral Substituto**, em 08/06/2018, às 12:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0519868** e o código CRC **808D81F2**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

Providencie a assessoria inclusão na pauta da próxima reunião ordinária do Comitê de Contratações.

Brasília, em 08 de junho de 2018

PAULO ROGÉRIO SANTOS GIORDANO
Presidente do Comitê de Contratações

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Santos Giordano**, **Presidente de Comissão**, em 12/06/2018, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0520141** e o código CRC **6F5DC73B**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

O Comitê de Contratações realizou o juízo inicial de legalidade e conveniência nessa fase procedimental.

Promova-se a continuidade do procedimento no serviço de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo DRS.

Em relação ao serviço de suporte técnico remoto on-site, elaborar um estudo para verificar a viabilidade desse serviço ser realizado pelo próprio Tribunal.

Quanto à consultoria técnica especializada, elaborar um projeto detalhando as necessidades das horas de consultoria estimadas para esse ano.

Retorne-se ao Comitê de Contratações na próxima reunião em 15/06/18.

Brasília, em 11 de junho de 2018

PAULO ROGÉRIO SANTOS GIORDANO
Presidente do Comitê de Contratações

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Santos Giordano**, **Presidente de Comissão**, em 12/06/2018, às 16:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0521739** e o código CRC **0F6090E9**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

À SURAT,

Para prosseguir conforme decidido pela COC no despacho 0521739.

Brasília, em 13 de junho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Macedo de Souza**, **Secretário(a)**, em 13/06/2018, às 12:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0524826** e o código CRC **4E27E1F0**.

PROJETO BÁSICO

(BENS DE CONSUMO OU PERMANENTES)

A- DADOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

1. **Descrição detalhada do objeto e execução**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte Remoto e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda, e atualizazção de Versões da Solução DRS de Gravação Digital de Audiências.

a) Bem/material padronizado?

Não X Sim. Justificativa:

Decisão do processo SEI 22.515/2018

b) Descrição e quantitativo *(caso necessário, informar o prazo de validade na descrição do objeto)*

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Serviço de Suporte Técnco Remoto e Atualização de versão e releases do Software de Gravação Digital de Áudio e Vídeo DRS, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses)	por licença em uso	249
2.	Consultoria Técnica Especializada (por demanda)	Hora	1.650

2. **Análise e justificativa**

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às Varas de Natureza Criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de Audiências, com um total de mais de 89.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

Concomitante ao trâmite do presente processo de aquisição, através do **PA SEI n. 22.515/2017**, foi examinada a viabilidade da proposta da empresa *Kenta Informática* em transformar as licenças DRS audiência do TJDFT em **Licenças Corporativas**, fato que, com a aprovação, alterou significativamente os itens deste processo, visto que, conforme a proposta da empresa KENTA Informática S.A, transcrita abaixo, o TJDFT teria direito a instalar novas licenças da Solução DRS de Gravação Digital de audiências sem custo de licenciamento adicional:

Ofício KENTA 084/2017

A empresa Kenta Informática S.A inscrita no CNPJ n. 01.276.330/0001-77, com sede na Rua Riachuelo, 1098 - Sala 1201 - Centro Histórico de Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-272 vem através deste Ofício, formalizar que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) passará, a partir desta data, ter direito a licenças Corporativas do software DRS Audiências, ou seja, poderá instalar novas licenças sem custo de licenciamento adicional.

Informamos ainda que:

Todas as licenças instaladas no TJDFT serão por prazo indeterminado (licenças perpétuas);

Não há limite quantitativo para novas instalações, podendo o Tribunal instalar tantas licenças quantas necessitar;

Demais serviços como instalações, treinamento, customizações e suporte técnico remoto ou on site serão cobrados separadamente, mediante prévio acordo entre as partes, e de acordo com o número de licenças instaladas, mantendo, no entanto, os mesmos valores, reajustes e forma que são praticados atualmente com esta corte;

A contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato.

Assim, considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT.

Por sua vez, a SETEC teceu as considerações sobre o tema no despacho 0431096, concluindo que:

Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos.

Considerações:

1. Modelo de Licenciamento

O modelo de licenciamento do DRS Audiências versão Corporativa se assemelha ao do software tipo *Freeware.* Cumpre-nos informar a diferença entre os licenciamentos *Freeware* e *Open Source* (código aberto): o primeiro possui código compilado e proprietário, enquanto o último possui código-fonte acessível que permite estudo mais aprofundado do seu funcionamento. Existem ainda softwares do tipo *Trial* e *Shareware* (voltados para demonstração) que apresentam limitações e tempo máximo de utilização, mas que se afastam do escopo aqui tratado ,conforme declarado no ofício 0282805.

Todo software (comercial, *Freeware*, *Open Source*, etc.) disponibiliza um termo de licenciamento com as condições de uso, limitações, permissões, proibições e declarações de propriedade intelectual. Não foi localizado no processo termo similar que pudesse oferecer maior análise.

Ressaltamos que software distribuído gratuitamente não implica em ausência de custos para o Tribunal, visto que deve ser considerado para qualquer aquisição de TI o

TCO (*Total Cost Ownership*) que é o custo agregado envolvendo suporte e operação de terceiros, seja por contratos vigentes (mais2x, CTIS, etc.) ou novos, alocação de esforço de servidores da Casa (que também custam às folhas de pagamento), treinamentos, aquisição de componentes de infraestrutura que sustentam o software, dentre outros.

O estudo 0431096 publicado pela Gartner fortalece este entendimento quando faz a seguinte colocação:

Software livre oferece muitas vantagens sobre os produtos de software proprietários. No entanto, como todos os dilemas da vida, essas vantagens trazem custos e riscos que devem ser considerados antes de sua adoção.

O custo é frequentemente citado como o principal motivador para o uso de software livre. Afinal, se o software é gratuito, isso não significa que a TI economiza dinheiro? Não necessariamente. Custos de aquisição de software geralmente são uma pequena parte de qualquer solução de TI. Em muitos casos, os custos de software são normalmente inferiores a 5% do custo total de propriedade de um determinado projeto.

Jonathan Schwartz, Presidente da Sun, tem falado do software livre como "… livre como um cachorrinho doado". Em outras palavras, embora o filhote seja grátis, alimentação e contas de veterinário (e o ocasional dano aos móveis de casa) não são - basta perguntar a qualquer dono de cachorro para validação desta teoria. (Livre Tradução).

2. Modelo de Comercialização

Nitidamente, a empresa Kenta está alterando seu paradigma de comercialização de produtos para comercialização de serviços, visando maior tempo de relacionamento e entrega de seu maior valor aos clientes. Esta é uma tendência de mercado, visto que várias fabricantes de software, como Red Hat, VMware, Microsoft e Oracle vêm adotando esta mesma prática sob o nome de "subscrições". Analogamente, é cada vez mais comum que operadoras de Telecom forneçam *smartphones* de ponta gratuitamente para clientes que contratem seus melhores planos, havendo uma inversão de valores: a prestação do serviço é prioritária comparada ao produto.

Ao afirmar no Ofício 0282805 que *"A contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato",* a empresa reconhece a necessidade do suporte técnico para pleno funcionamento, apesar de concordar que o contratante pode atuar até certo nível de execução.

3. Continuidade da Gravação de Audiências

Visando à Meta 9 do CNJ, o DRS Audiências foi instalado em todas as varas criminais e no núcleo de audiência de custódia do TJDFT. O software está em plena operação com mais de 50 mil audiências gravadas. Foi planejada a expansão para todas as demais varas, conforme aprovado no Plano de Contratações de 2017 que culminou no Registro de Preço do Kit do hardware de gravação PA 0010039/2017 e no projeto de ampliação do licenciamento proposto neste PA. Não houve relatos de interrupções graves envolvendo a solução desde a implantação até o presente momento.

Por outro lado, está instalado nos Juizados Especiais Cíveis, Turmas, Câmaras e Plenário do TJDFT, o software PSS que, diferentemente do DRS, faz apenas gravação do áudio, sendo operado pela equipe de taquigrafia. O software PSS possui uma série de limitações, encontra-se defasado e sem suporte técnico desde 2016, e já apresentou vários episódios de falhas que, com bastante dificuldade, puderam ser recuperadas pela nossa equipe de TI com base em orientações da fabricante Kenta. A título de exemplo, a Ata 0121127 relata:

(...) Os depoimentos e o aparte do Ministério Público **foram gravados por meio eletrônico, no sistema PSS**. Após as perguntas do MM. Juiz Presidente às testemunhas, o MM. Juiz deu a palavra ao representante do Ministério Público, à assistente de acusação, à Defesa, e aos Senhores Jurados para realizarem perguntas às testemunhas. Durante o interrogatório da acusada Lorena, a 5ª jurada formulou perguntas, às 19h35, **cujas respostas não foram gravadas por falha no sistema** (...) (Grifo nosso)

A empresa afirma no documento 0417833 que o DRS Audiências conseguiria absorver o PSS, por experiência de outros órgãos, mas que seriam necessárias customizações para unificar a consulta de bases de dados de gravações da primeira e segunda instância. Não ficaram claros a forma, os custos e os prazos para contratação da referida customização. Foi juntada a proposta de preços 0386904 que prevê no Item 4 uma "*Consultoria técnica Especializada (por demanda)"* que aparentemente poderia ser utilizada nesse escopo.

Diante da finalidade e da grande utilização, fica clara a relevância da continuidade da gravação de audiências, no âmbito do primeiro e segundo grau, bem como os impactos provenientes de uma interrupção ou degradação deste serviço.

4. Arquitetura e Compatibilidade do Software

O software DRS Audiências faz uso de arquitetura cliente-servidor, exigindo instalação e configuração em cada microcomputador destinado à gravação, além da disponibilidade de outros recursos de infraestrutura. Na parte cliente (executada nas salas de audiência), existe a interface gráfica da gravação operada pelo Secretário de Audiência. Do lado do computador servidor, existe o banco de dados Oracle, responsável pelo armazenamento dos metadados das gravações.

As imagens permanecem temporariamente nos microcomputadores de gravação e depois são transferidas automaticamente para o sistema de armazenamento (*storage*). Para a autenticação e controle de acesso dos usuários é utilizado o serviço do AD (*Active Directory*) que já está disponível na rede do Tribunal.

Toda infraestrutura de tecnologia, incluindo a rede de dados, sistema de banco de dados Oracle, *storages* e microcomputadores, kit de equipamentos de áudio e vídeo (*webcam*, mesa de controle e microfones) e AD estão sob responsabilidade das equipes de TI do TJDFT. Cabe ressaltar que no microcomputador de gravação, o software faz uso de CODECs de áudio e vídeo além de chamadas de sistema do Microsoft Windows.

Cabe ressaltar que qualquer evolução nos componentes de infraestrutura podem interferir na compatibilidade do sistema DRS Audiências. Por exemplo, uma atualização do Oracle para versão mais recente (12c Release 2) pode alterar parâmetros ou até mesmo descontinuar determinada função SQL; a instalação de nova versão de Windows pode alterar o comportamento de bibliotecas e substituir CODECs de áudio e vídeo; modernizações de *storage* podem modificar o método de acesso aos volumes de dados, atualmente CIFS; modernizações dos sistemas judiciais certamente alterarão os métodos de intercâmbio de informações configurados atualmente no DRS Audiências.

A título de ilustração, a versão 12c Release 2 do Oracle descontinuou algumas funcionalidades do sistema de banco de dados, conforme relatado em https://docs.oracle.com/en/database/oracle/oracle-database/12.2/upgrd/behavior-change-deprecate-desupport-oracle-12c-rel-2.html . Como o código-fonte e a *expertise* do DRS Audiências são proprietários, não é possível saber quais funcionalidades do banco de dados são utilizadas.

5. Suporte Técnico, Garantia e Atualizações

Atualmente, o PSS encontra-se sem suporte técnico da empresa, impedindo correções e atualizações. Em caso de incidentes graves, existe o risco de paralisação completa. Quanto ao DRS, o suporte por meio de acesso remoto ainda está ativo. Para os demais componentes da infraestrutura tecnológica necessários ao funcionamento do DRS Audiências, segue um sumário situacional:

- **Storage:** Atualmente conta com suporte técnico previsto pela garantia, com vencimento em novembro de 2018 (PA 10102/2015, 18769/2016 e SEI 6676/2018);
  - **Banco de dados Oracle:** Plenamente licenciado e com suporte técnico ativo, com vencimento do suporte em dezembro de 2018 (PA 16022/2013, SEI 0014603/2017 e SEI 6962/2018);
    - **Kits de gravação:** Os kits adquiridos em 2016 já estão fora da garantia. Devido a robustez e durabilidade dos equipamentos, a probabilidade de falhas é reduzida e pode ser contingenciada momentaneamente com o deslocamento de outros kits e reposição de peças avulsas. Existe ainda o Registro de Preços do TJDFT para instrumentalizar a segunda fase da gravação de audiência (PA 0010039/2017);
      - **Rede da dados:** Equipamentos (switches e roteadores) dos fóruns estão bastante defasados. Processo de registro de preços está em fase final (SEI 0009246/2017).

    O software DRS Audiências depende do pleno funcionamento de todos os componentes elencados e, para o caso de incidentes complexos e atualizações, depende de um suporte técnico especializado do fabricante.

    7. Critérios de Convergência

    A convergência no âmbito das soluções de tecnologia da informação é tecnicamente bem-vinda, pois resulta em padronização de procedimentos,

foco e aprofundamento nas ações de capacitação, redução dos custos operacionais e administrativos, melhoria no tempo de diagnóstico e remediação de incidentes, otimização das plataformas de infraestrutura, que, quase sempre, resultam em economicidade e celeridade para os órgãos. Não se opina aqui pela restrição de marcas, mas pela busca de um parque tecnológico mais homogêneo, seja em modelo arquitetural, linguagens e versões de softwares ou requisitos de infraestrutura.

Por exemplo, se, hipoteticamente, fosse adquirido um novo software de gravação em modelo *web* (similar ao Youtube) para complementar as demais varas, sem critérios de convergência tecnológica, poderia demandar a contratação de licenças de novo sistema de banco de dados DB2, licenças de plataformas IBM Websphere, treinamentos para o corpo técnico e para os usuários, elaboração de novos procedimentos de atendimento, ampliação dos links de dados, dentre outros. Ainda assim, os demais softwares de gravação já implantados teriam que ser mantidos, aumentando a complexidade e os custos contratuais, administrativos e técnicos.

Após análise dos autos relacionados (0012860/2017, 0012285/2017, 0022515/2017), foi verificada uma estratégia não convergente para tratar do objeto da gravação de audiências do Tribunal nas seguintes linhas de ação:

- Contratação de licenças e suporte do software de gravação DRS Audiências - Fase 1;
    - Novo processo de aquisição de licenças DRS Audiências para atendimento das demais varas - Fase 2;
        - Novo processo de suporte técnico e manutenção relacionado ao software PSS;
            - Novo processo de contratação do software DRS Plenário para substituição do PSS;
                - Avaliação de solução gratuita de gravação do CNJ para atendimento das demais varas - Fase 2.

8. Integração com Outros Sistemas

Devido ao relacionamento com o processo judicial, o software de gravação precisa se integrar a outros sistemas da Casa. Na primeira implantação do DRS, um componente de integração foi desenvolvido e customizado pela empresa Kenta para intercâmbio de informações com o SISTJ por meio de *webservices*.

Com a expansão do PJe e a modernização de outros sistemas judiciais, certamente haverá a necessidade de adequar a integração tanto do lado do DRS quanto do lado dos sistemas próprios. Nessa seara, algumas questões não foram completamente respondidas: Como associar os processos eletrônicos no DRS? Como anexar imagens da gravação nos autos eletrônicos? Como criar elos nos sistemas legados, VB e Java? Como evitar replicação de dados nos diferentes sistemas?

A medida mais simples e econômica certamente seria desenvolver interfaces de integração para que os sistemas possam invocar as imagens mantidas no DRS, sem a necessidade de replicação de dados. Contudo, a lógica de organização das imagens no *storage*, o dicionário do banco de dados e respectivos ponteiros para as imagens, bem como os métodos utilizados são ofuscados pelo código compilado e proprietário.

9. Dependência Tecnológica

Fator crucial a ser observado é a dependência tecnológica em relação à fabricante do software. Devemos sempre buscar capacidade interna para absorver a tecnologia (respeitadas as limitações dos softwares proprietários) e migrar para outras soluções de acordo com a conveniência, oportunidade e vantajosidade, especialmente no caso de descontinuidade ou obsolescência da fabricante.

Nesse sentido, devem existir meios de acesso aos dados, que são de propriedade do TJDFT, com independência do software de gravação envolvido. O DRS Audiências faz uso de bibliotecas e CODECs padronizados e abertos no mercado, o que possibilita a visualização das gravações em outros aplicativos. No entanto, os vídeos são organizados e indexados em uma lógica desconhecida, e não podem ser contextualizados por mero acesso ao *storage*. Logo, de nada adianta a visualização sem que haja correlação com o processo judicial.

No banco de dados residem os metadados (descritores dos dados e dos vídeos) além de informações de controle que dão sentido ao que é armazenado no *storage*. Contudo, não foi localizado um dicionário dos dados, nem documentação do modelo relacional, s.m.j., que permita entendimento da lógica de acesso aos vídeos e da integração com os sistemas judiciais. Sendo assim, apesar de termos acesso a todos os dados gravados pela solução, não temos domínio sobre a estruturação e semântica desses dados, criando uma dependência tecnológica e dificultando qualquer iniciativa de migração e, até mesmo, de integração com novos sistemas da Casa.

Quanto aos aspectos mais operacionais, como instalação e configuração do software nos computadores de gravação e conexão dos equipamentos do Kit, as equipes de atendimento absorveram os procedimentos mais comuns, possibilitando certa independência em relação à empresa. No tocante aos componentes de infraestrutura, contamos com equipes capacitadas em Oracle, redes de comunicação, *storages* e Active Directory e, ainda, com suporte técnico especializado.

10. Análise dos Riscos

Diante das manifestações colocadas até o momento, conclui-se que o posicionamento técnico desta SETEC trata, na verdade, de uma questão de análise de riscos. Considerando o cenário em que serão aceitas as licenças corporativas do DRS Audiências, sem custos de licenciamento e sem a contratação de suporte técnico, e que a premissa é a continuidade da gravação de audiências com o mesmo nível de qualidade, disponibilidade e capacidade, foi estruturada a seguinte análise de riscos com as ameaças mais prováveis:

11. Recomendações de Tratamento dos Riscos

a) Inoperância devido à bug: Foi considerada como uma ameaça de médio risco devido à maturidade do software DRS Audiências. Porém, caso ocorra, a única medida possível é a aplicação da correção por parte da fabricante, pois só ela detém o código-fonte, ou a troca por outra solução. Recomendamos avaliar junto à empresa se atualizações corretivas, para sanar bugs e falhas críticas, seriam disponibilizadas nas versões corporativas, sem ônus. De toda sorte, dependendo da extensão do dano causado por um *bug*, pode ser necessário o apoio especializado da empresa. Sendo assim, aconselhamos o prosseguimento de contratação de suporte especializado, na modalidade de consultoria sob demanda, que seria utilizado apenas nos casos mais graves.

b) Incompatibilidade com a infraestrutura: Foi considerada como uma ameaça de baixo risco, visto que atualizações na infraestrutura (redes, bancos de dados, AD, storages, kits, etc.) costumam manter a retrocompatibilidade. Recomendamos que alterações na infraestrutura que envolve a gravação de audiências sejam sempre precedidas de avaliação em ambiente de homologação, pois, se detectada incompatibilidade, poderá ser mantida a configuração até correção do problema. Novamente seria importante contar com contrato de suporte especializado para evitar que a infraestrutura se defase frente a um problema de incompatibilidade, assim como foi vivenciado no caso do Intersystems Caché.

c) Incompatibilidade com o microcomputador: Foi considerada como uma ameaça de médio risco, visto que as atualizações dos sistemas operacionais são corriqueiras. As novas versões de Windows (como o XP, Vista, 7, 8, 10, etc.) e Service Packs geralmente envolvem refatoração e alteração drástica no conjunto de bibliotecas suportadas, podendo afetar alguma chamada de sistema, CODEC ou DLL utilizada pelo DRS Audiências. Recomendamos que seja levantada a lista de dependências de bibliotecas e CODECs utilizados e que, sempre antes de uma atualização em massa de sistema Windows, seja feita a homologação prévia em ambiente controlado.

d) Incapacidade de migração e integração com outros sistemas: Foi considerada como uma ameaça de alto risco devido ao desconhecimento da estrutura dos dados, tanto do *storage* quanto do banco de dados, conforme exposto no Item 9 do presente estudo, o que força uma situação acentuada de dependência tecnológica junto à empresa. Recomenda-se que sejam solicitadas documentações complementares relacionadas ao modelo de dados, dicionário de dados e lógica de organização do sistema de arquivos do *storage*, e, ainda, caso se tenha êxito na contratação de suporte especializado, seja promovido um

repasse tecnológico dessas questões. A intenção é que a equipe técnica tenha plena autonomia para recuperar os dados e vídeos com o respectivo relacionamento com os processos judiciais, sem a necessidade do software DRS Audiências.

e) Falta de espaço de armazenamento nos *storages*: Foi considerada como uma ameaça de baixo risco. Recomendamos a priorização de políticas de uso racional dos storages, bem como a necessidade de sustentação de todos os componentes de infraestrutura por meio da constante capacitação das equipes, da continuidade dos contratos de apoio e suporte técnico e da busca de soluções orçamentárias para prover novos investimentos.

f) Falha de acesso aos bancos de dados: Foi considerada como uma ameaça de baixíssimo risco. Novas versões do banco Oracle são lançadas em ciclos maduros. Um *upgrade* para versão recém-lançada não é mandatório, por isso recomendamos que ocorra previamente uma avaliação minuciosa de todas as aplicações em ambiente de homologação.

g) Incapacidade de atendimento: Foi considerada como uma ameaça de baixo risco. Recomendamos que os procedimentos de instalação e configuração sejam documentados e publicados a todos colaboradores envolvidos no atendimento da solução. Como a solução de gravação de audiência depende de diversos componentes, desde computadores até storages e bancos de dados, aconselhamos atenção especial à continuidade dos contratos de atendimento e suporte operacional via UST, tendo em vista o volume de atividades e a complexidade do parque do TJDFT.

Conclusão

Considerando o cenário atual, em que softwares de gravação obsoletos e sem suporte técnico estão em operação na Casa, e a tratativa de implantação de novas soluções (DRS Audiências, DRS Plenário e Gravação do CNJ) que levam a um caminho de maior heterogeneidade e complexidade técnica, como apontado no Item 7 deste estudo;

Considerando que existem riscos em qualquer adoção de software livre e gratuito, conforme apontado no Item 1 do presente estudo, **mas que serão aplicadas as estratégias de mitigação dos riscos recomendadas no Item 11**, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade;

Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;

Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, **possui um custo agregado, conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à tecnologia** e que, para o caso de softwares proprietários, existem correções e atualizações que só podem ser desenvolvidas pelas fabricantes do código-fonte;

Considerando o capital intelectual já desenvolvido pelas equipes de atendimento no tocante a instalações e configurações do DRS Audiências, bem como a disponibilidade de contratos de apoio especializado (suportes técnicos, manutenções, UST, etc.) que fortalecem a continuidade de todos os componentes de infraestrutura;

Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos.

a) Descrição da situação atual sem a aquisição do objeto:
A presente contratação visa atender ao Plano de contratações do PETIC e é vinculada ao projeto de Modernização e implementação do registro das audiências em áudio e vídeo digitalmente, promovendo a celeridade através do armazenamento e recuperação das informações, bem como, na disponibilidade das informações digitalmente para os jurisdicionados e Magistrados

b) Descrição da situação esperada após a aquisição do objeto:

- Atendimento da META 2 do CNJ;

- Atendimento da META 9 do CNJ;

- Prover o TJDFT de suporte técnico remoto e suporte especializado na modalidade consultoria sob demanda, por hora, aos usuários da solução de Gravação Digital de Audiências principalmente com a expansão do projeto de gravação digital de audiências para todo o TJDFT;

- Padronização da solução e metodologia de armazenamento digital das audiências no TJDFT;

- Garantir a continuidade e otimização dos serviços prestados pela Secretaria de Solução em Tecnologia - SETIC, com foco na qualidade no atendimento das demandas dos usuários do TJDFT.

c) Possíveis ocorrências da não aquisição do objeto:

-Não atendimento às metas definidas pelo CNJ;

- Projeto de gravação digital de audiências incompleto.;

- Utilização e expansão da Solução de Gravação Digital de Audiências sem o devido suporte aos usuários de TIC

d) Método de cálculo utilizado para definição da quantidade (*anexar os documentos e/ou estudos utilizados para estimar o quantitativo, tais como, análise de estoque, aquisição e consumo em períodos anteriores, aumento de demanda ou outros levantamentos – Portaria GPR nº 1.944/2016)*:

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às varas de natureza criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de audiências, hoje com um total de mais de 89.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

Esta contratação tem como objetivo principal prover o TJDFT de suporte técnico remoto aos usuários da solução de Gravação Digital de Audiências principalmente com a expansão do projeto de gravação digital de audiências para todo o TJDFT, bem como, dsponibilizar consultoria técnica especializada, por hora, sob demanda, para promover a integração, customização e evolução da solução com os sistemas institucionais do TJDFT.

Tal projeto, além de estar amparado pela Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, atende ao disposto na Resolução nº 105 de 2010 do CNJ, que dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio de sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência. Soma-se a essas justificativas, ainda, a necessidade de se dar continuidade ao atendimento da Meta 9 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, os esforços para contribuir também para a economia de papel, suprimentos e espaço físico para a guarda dos processos.

O conhecimento já adquirido com a implantação, indexação e integração permite que seja aperfeiçoado e realizado de forma mais integrada e em menor tempo a adequação da solução aos sistemas processuais do TJDFT.

Após estudos realizados pela SURAT, os quantitativos abaixo foram definidos levando-se em consideração os Juízos que ainda não foram contemplados com a instalação da solução de gravação digital de audiências, bem como, a exxpansão determinada pela Administração Superior em conjunto com a Corregedoria do TJDFT, que, segundo seus critérios definiu a priorização das instalações.

Com a conversão das licenças do TJDFT em licenças Corporativas, a isntalação ds mesmas ficaram livres, porém apesar da não obrigatoriedade, faz-se necessária a contratação dos suportes e da consultoria, conforme determinam as boas práticas.

3. **Aquisição de insumos**

Será necessária a aquisição de insumos para possibilitar o pleno funcionamento do objeto?

(Exemplos: toners, cargas, filtros, suportes, etc).

Não.
X Sim. Especifique o material, a quantidade e informe se há processo em tramitação para a aquisição:
Concluir a aquisição dos hardwares, objeto do processo SEI 10039/2017, que é composto por microfones, mesa de som, e camera de vídeo, já autorizado e em fase de aquisição .

4. **Sustentabilidade**

a) Trata-se de uma aquisição sustentável? NAO SE APLICA

b) Existe a possibilidade de impacto ao meio ambiente?

X Não.

Sim.

Informar sobre o estudo prévio de impacto ambiental ou outro procedimento de avaliação congênere:

5. **Estimativa da Contratação**

a) Estimativa da despesa: *R$* 815.133,00 .

b) Método utilizado para a estimativa da despesa *(anexar a documentação utilizada para a estimativa – Portaria GPR nº 1.944/2016)*: PROPOSTAS ANEXADAS AO PROCESSO .

c) Observações:

6. **Prazo e Local de Entrega**

a)**Prazo de entrega:** Para o item 1 - Até 05 **dias CORRIDOS contados a partir da publicação do contrato**

. Para o item 2 - De acordo com Cronograma definido nas ordens de serviços

b) **Outro *(Se diferente da opção acima, já consolidada pela Administração, será necessária a justificativa)*:**
.

c) Local e horário de entrega dos produtos: SURAT - BLOCO A SALA 619

d) Responsável(is) pelo recebimento: FRANCISCO XAVIER DE CASTRO

e) Formas de contato com a área requisitante *(telefone e email)*: 61 3103 4612 - francisco.xavier@tjdft.jus.br

7. Recebimento Provisório e Definitivo *(Art. 73, II da Lei nº 8.666/93)*

O recebimento dos produtos referente ao item 3 será atestado e homologado conforme definido nas ordens de serviços, acompanhado e fiscalizado pela (SURAT), na condição de representante do TJDFT, e será executado em 02 (duas) etapas:

7.1) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á em até *05 (CINCO) dias* após a *entrega dos produtos definidos nas ordens de serviços*, e serão providenciados por servidor que atue como gestor do contrato, mediante ateste do termo circunstanciado.

7.2) Definitivamente: o recebimento definitivo do objeto dar-se-á em até 10 (dez) dias após o decurso do prazo de recebimento provisório , comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, pelo gestor do contrato ou, nas hipóteses em que o valor da aquisição seja superior a R$ 80.000,00, por comissão designada nos termos do §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, mediante ateste da nota fiscal, fatura, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

7.3) Recusa do objeto: acontecerá quando o produto for entregue com as especificações técnicas em desacordo com as contidas nas ordens de serviços;

A reposição do objeto recusado por si só não desonera a licitante vencedora das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

8. Prazo de Validade

Prazo de validade mínima do objeto: *(dias ou meses ou anos)* (*úteis ou corridos)*, contados a partir do recebimento definitivo por parte do TJDFT.

X Não se aplica.

9. Instalação

X Não Não se aplica
Sim:

a) Local onde serão efetuados os atendimentos: Todas as Circunscrições Judiciárias do TJDFT

LOCALIDADES TJDFT

UNIDADE	ENDEREÇO
Palácio da Justiça Bl. "C" e "D"	Praça Municipal, Lote 01, Brasília-DF
Anexo do Palácio de Justiça – Blocos "A" e "B"	Anexo do Palácio - Ed. Milton Sebastião Barbosa Praça Municipal, Lote 01.
Fórum Joaquim S. Neto (Verde)	Praça do Buriti, (ao lado do TCDF), Brasília-DF
Protocolos Integrados	- Estacionamento do Ginásio Nilson Nelson - SCS – Quadra 01, bloco A, Ed. União - Térreo
Posto avançado dos Juizados Especial - Aeroporto	Aeroporto Internacional JK
SUTRA - Garagem/Oficina Mec.	SGON, Quadra 02, Lotes 70, 80, 90 e 100, Brasília-DF
Gráfica e Depósito da COPAT	SRIA - Área Especial nº. 08, Lote F, Guará II - DF
Fórum do Guará	SRIA – QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - DF
Complexo de Armazenamento	SAAN Qd 04, Lotes 765, 815, 865 e 915, Brasília-DF
Fórum Prof. Júlio F. Mirabete	SRTVS – Qd 701 – Bloco N (Setor de Rádio e TV sul)
Fórum do Gama	Setor Norte, Área Especial nº. 01, Q 01, Gama - DF
Fórum de Taguatinga	Setor C Norte, Área Especial 23, Taguatinga-DF
Fórum de Brazlândia	Rua 10, Lote 04, Setor Administrativo, Brazlândia-DF
Fórum de Sobradinho	Setor Adm. e Cultural, Qd Central, Sobradinho-DF
Fórum de Planaltina	Av. WL2, Lote 420 – Setor Adm. - Planaltina - DF
Fórum do Paranoá	Quadra 03, Lote 02, Paranoá-DF
Fórum de Ceilândia	QNM 11, Área Especial nº. 01, Ceilândia-DF
Fórum de Samambaia	QR 302, Conjunto 01, Lote 01, Samambaia-DF
Fórum de Aguas Claras	Quadra 202, Lote 01 - Brasília – DF
Fórum de Recanto das Emas	Quadra 02, conj. 01, lote 8, Setor Urbano - Brasília – DF
Fórum de Santa Maria	QR 211, Conjunto 01, Lote 01, Santa Maria - Brasília - DF
Vara da Infancia e Juventude	SGAN 909 Módulo D - Brasilia - DF
Fórum do Núcleo Bandeirante	AV. Contorno – Area Especial Nº. 13 - LOTE 15
Fórum Júlio Leal Fagundes	SMPAS – Trecho 03, Lotes 04 e 06
Fórum de São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades – lote 04.
SIGÃO	SIG QUADRA 04 – lote 575.

SIGUINHO	SIG QUADRA 02 – lote 865
Residência Oficial	SHIS QI 05, Chácara 53, Brasília – DF

e) Informações adicionais:

10.Garantia

X Não se aplica.
Sim:
a) Garantia: dias meses anos

b) Garantia adicional: *(preencher se houver)*

c) Garantia "on site": *(quando for o caso)*

CONDIÇÕES DE GARANTIA

- Quando for necessária a garantia, os espaços abaixo deverão ser preenchidos com as informações inerentes ao objeto a ser contratado, eliminando-se o que a unidade entender não ser aplicável.

- Quanto mais detalhadas as informações, maior será a probabilidade de se efetivar uma boa contratação.

- Outras informações poderão ser acrescidas.

1. A garantia a ser oferecida para o(s) item(ns) _____ deverá estar inclusa (parte integrante) nos preços ofertados na proposta, não podendo ser estipulada separadamente, e se assim for feito será motivo de desclassificação da licitante. Sua abrangência cobre os pontos de presença institucional do TJDFT no Distrito Federal (Sede, Fóruns, Depósitos, Juizados etc).
2. A garantia compreenderá a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os equipamentos, não incluindo o fornecimento de material de consumo.
3. A garantia prestada será livre de ônus para o TJDFT, ressalvadas, tão somente, as despesas decorrentes de reposição de materiais danificados por uso inadequado, ou por desgaste decorrente de uso normal quando, neste caso, verificadas as condições inerentes a esse desgaste.
4. A licitante deverá indicar todas as condições sob as quais prestará a garantia. Sendo que:

1. O prazo para a garantia "on site" dos equipamentos será de, no mínimo, ___*(*meses/dias*)*, a partir do recebimento definitivo.
2. Os serviços serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre ___ e ___ horas, pelo próprio fabricante ou sua autorizada técnica.
3. No caso de a garantia ser prestada por autorizada do fabricante, a empresa deverá comprovar tal vínculo mediante apresentação de documento atestando que é sua autorizada.

5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de ___ *horas/dias*, ou menor, se assim proposto pela licitante, contadas a partir da solicitação efetuada pelo TJDFT.
6. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de ___*horas/dias*, contadas a partir do início do atendimento, sendo certo que a contratada providenciará a colocação de equipamento semelhante como *backup*, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo, se aquele prazo for ultrapassado.
7. Deverá ser indicado os serviços de suporte aos equipamentos, a razão social da empresa, seu endereço completo, seu telefone, seu fax, o nome do responsável técnico, o registro no CREA da empresa ou de seu responsável técnico.
8. Entende-se por início da prestação da garantia a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.
9. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
10. Para efeito da contagem dos prazos nos itens ___ serão computadas somente as horas compreendidas durante o horário estipulado no item ___ (das ___ às ___horas).
11. O equipamento removido para conserto deverá ser devolvido ao TJDFT em perfeito estado de funcionamento, no **prazo máximo** de ___ (___) *dias corridos/úteis*, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da executante dos serviços.
12. Caberá ao setor usuário, detentor do patrimônio do equipamento, solicitar, previamente, autorização de saída do equipamento à unidade de administração de patrimônio.
13. A abertura de chamado técnico será feita pela (*unidade técnica requisitante)*, do TJDFT, diretamente à contratada, via Web, bem como, na impossibilidade, por telefone ou fac-símile, quando, então, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

    a) número de série ou registro patrimonial do equipamento;

    b) anormalidade observada;

    c) local de retirada do equipamento;

    d) nome do responsável pela solicitação do serviço;

    e) responsável pela emissão da autorização de saída.

14. Todas as solicitações feitas pela (*unidade técnica requisitante)*, do TJDFT, serão registradas pela contratada para acompanhamento e controle da execução da garantia, referente ao funcionamento dos equipamentos.
15. A contratada apresentará um Relatório de Visita, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução da garantia, as providências adotadas e outras informações pertinentes.
16. O Relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da garantia.
17. A garantia ora especificada será realizada nas dependências do TJDFT ou mediante avaliação da (*unidade técnica requisitante*), removidos nos termos do item ___.
18. Além do estatuído no instrumento convocatório, a contratada cumprirá as instruções complementares do fiscalizador do contrato quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seu(s) empregado(s) nas dependências do TJDFT.
19. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, à unidade fiscalizadora, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.
20. A contratada deverá substituir, em ___ *horas/dias,* o equipamento já instalado por um novo, sem ônus para o TJDFT, quando comprovados defeitos de fabricação do equipamento ou de seus componentes, que comprometa o seu desempenho, nas seguintes hipóteses:

    1) caso ocorram *(definir o nº de defeitos objetivamente)* ou mais defeitos que comprometam seu uso normal, dentro de qualquer intervalo de ___ (___) *dias corridos/úteis*;

    2) caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse ___*horas/dias*, dentro de qualquer intervalo de ___ (___) *dias corridos/úteis*.

21. O TJDFT reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalação, no equipamento, de produto de *hardware* de outros fornecedores ou fabricantes, sem que isso possa ser usado como pretexto pela contratada para se desobrigar da garantia de funcionamento prevista neste projeto básico e no instrumento convocatório.
22. Uma vez pertinente, a contratada, quando do início da prestação do serviço, deverá identificar formalmente junto à (*unidade requisitante)*, do TJDFT, os técnicos

encarregados da manutenção do equipamento, bem como o seu preposto ou empregado, com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização do contrato.

23. Para o pessoal em serviço será exigido o uso de traje adequado e o porte de cartão de identificação a ser fornecido pela contratada ou, no interesse da Administração, pela Assessoria de Segurança Institucional.

11. **Penalidades Administrativas**

ATENÇÃO:

Para possibilitar a aplicação de uma penalidade é necessário que haja um descumprimento de obrigação correspondente.

A quantidade de linhas, os tempos e as infrações informadas nas Tabelas 1 e 2 ***são meramente sugestivas.***

A unidade solicitante deverá preencher as tabelas levando-se em conta as peculiaridades referentes à execução do contrato, sendo que a penalidade máxima a ser aplicada é de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei N. 10.520/2002.

TABELA 1 - TEMPORALIDADE

GRAU	Período
01	5 anos
02	2 anos
03	1 ano
04	6 meses
05	3 meses

TABELA 2 - INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO

Nº	**Infração**	**Grau**
01	Deixar de assinar o contrato	2
02	Deixar de entregar documentação prevista no contrato ou edital	5
03	Apresentar documentação falsa exigida para o certame	1
04	Ensejar o retardamento da execução de seu objeto	4
05	Não mantiver a proposta	3
06	Falhar na execução do contrato	3
07	Fraudar na execução do contrato	1
08	Comportar-se de modo inidôneo	3
09	Cometer fraude fiscal	2

12. **Modalidade Sugerida**

Pregão Eletrônico		Pregão Presencial
Concorrência		Tomada de Preços
Convite	X	Contratação Direta

Justificar a **inviabilidade** da utilização do Pregão na forma eletrônica:

Justificar a contratação direta: Decisão contida no PA SEI 22.515/2018 e carta de exclusividade documento (0504551)

Obs.: No caso de inexigibilidade de licitação, comprovar a notoriedade (profissional) ou exclusividade (empresa).

A empresa possui carta de exclusividade, conforme documento (0504551)

12.1) A aquisição se dará pelo Sistema de Registro de Preços - SRP (Decreto n. 7.892/13)?

Sim. Justificar:

X Não. seguir para o item 13)

13. Participação de Consórcio de Empresa : Não se aplica, visto que a empresa fornecedora possue carta de exclusividade do objeto a ser contratado.

Obs.: A justificativa deverá demonstrar que tal exigência é necessária, pertinente e indispensável à correta execução do objeto licitado e não constitui restrição ao caráter competitivo do certame. Acórdão 571/2006 - Segunda Câmara – TCU.

14. **Tratamento Diferenciado – Exclusividade ME/EPP** *(Lei Complementar N. 147/2014, arts. 47 e 48; Decreto N. 8.538/2015, arts. 6º ao 10)*

As microempresas e empresas de pequeno porte gozam de tratamento diferenciado e simplificado nas licitações para aquisição de bens, conforme o disposto nos artigos 6º e 8º do Decreto N. 8.538/2015.

Decreto N. 8.538/2015

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Art. 10. ***Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:***

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

X Não. Justificativa:
Não se aplica, visto que a empresa fornecedora possue carta de exclusividade do objeto a ser contratado, conorme documento (0504551)

Caso entenda que na presente contratação não se deve aplicar o tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, tal entendimento deverá ser justificado em consonância com o disposto no artigo 10 do Decreto N. 8.538/2015).

15. **Fator de Julgamento das Propostas:**

Será adotado como fator de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

Caso pretenda utilizar outro fator de julgamento, deverá indicar e justificar:

X Menor preço global. Justificativa: **a empresa fornecedora possue carta de exclusividade do objeto a ser contratado, conorme documento (0504551)**
Maior desconto. Justificativa:
Menor taxa. Justificativa: .
Técnica, conforme critérios de julgamento anexo.
Técnica e preço, conforme critérios de julgamento anexo.

16. **Amostras**:

A amostra só deverá ser solicitada à empresa vencedora do certame.

(Torna-se desnecessário exigir amostra dos outros participantes, evitando assim custos desnecessários, tendo em vista que, se o licitante classificado em primeiro lugar, tiver sua amostra aprovada, será ele o contratado pela Administração).

A empresa deverá entregar amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s)?

X Não.
Sim

17. Qualificação técnica : **Não se aplica, visto que a empresa fornecedora possue carta de exclusividade do objeto a ser contratado.**

1.

Não há necessidade de qualificação técnica. Justificativa:
Não se aplica, visto que a empresa fornecedora possue carta de exclusividade do objeto a ser contratado.

18. Configurações Gerais *(outras informações que a unidade solicitante considerar pertinentes)*:

Do Pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor;

A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ordem de Serviço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto no item 7.1. será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

Acordo de Níveis de Serviço (SLA)

Deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo TJDFT.

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO

Severidade	*Descrição*	*Tempo de início de atendimento*
1 – Extrema Urgência	Defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante.	Em até 15 (quinze) minutos
2 – Média Urgência	Defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável.	Em até 01 (uma) hora
3 – Baixa Urgência	Defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas.	Em até 04 (quatro) horas

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO

Severidade	*Descrição*	*Tempo de solução*
1 – Extrema Urgência	Defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante.	Em até 30 (trinta) minutos após o início
2 – Média Urgência	Defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável.	Em até 60 (sessenta) minutos após o início
3 – Baixa Urgência	Defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas.	Em até 120 (cento e vinte) minutos após o início

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	**Fórmula de cálculo**	**Unidade de medida**	**Meta exigida de atendimentos executados**
Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em até 30 min do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 60 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média Urgência e recebidas mensalmente x 100 %	%	95

Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 120 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Baixa Urgência recebidas mensalmente x 100 %	%	95

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	**Percentual de Ajustes**
>=95----------100	0
>=85----------<95	10
>=75----------<85	20

1. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês;
2. A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela contratada para cada um dos níveis de severidade;
3. A contratante emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados avaliados.
4. O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a contratada estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

Gestão do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores do Contratante, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão.

A Autoridade Competente do Contratante designará Comissão/Servidores para fiscalização do(s) contrato(s).

Cabe ao Órgão Contratante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do art. 3º do Decreto nº. 3.931/2001.

Cabe ao Órgão Contratante proceder à fiscalização rotineira quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Os fiscais das Unidades Integrantes estão investidas do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

As irregularidades constatadas pelos Fiscais deverão ser comunicadas à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as sanções administrativas previstas.

Requisitos de Implantação

Toda a implementação deverá ser realizada visando evitar interrupções no ambiente de produção, bem como interrupções nos processos e atividades das Unidades Judiciárias atendidas, salvo sob prévia avaliação e autorização técnica e administrativa da Administração Superior do Contratante;

É de responsabilidade da contratada, a instalação e configuração de todos os produtos, software, dentre qualquer componente necessário aos mesmos;

Na instalação dos produtos, a contratada deverá fornecer um Relatório de Instalação com, no mínimo:

- Relação dos pré-requisitos do ambiente operacional para a instalação dos produtos;
- Confirmação de todos os pré-requisitos do ambiente operacional necessários ao perfeito funcionamento de cada produto, nos locais onde deverá estar instalado;
- Confirmação da presença e funcionamento adequado de cada um dos produtos;
- A identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes);
- Informações de contato dos técnicos da contratada que instalaram os produtos, constando assinatura dos mesmos.

Requisitos de Garantia e Manutenção

No período de suporte a contratada deverá se obrigar a corrigir quaisquer defeitos nos produtos/serviços entregues no período de vigência do contrato. Tais defeitos poderão ser apurados pelo TJDFT ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição.

Caso uma solução apresentada e/ou artefato entregue, referentes ao serviço contratado, sejam alterados pelo TJDFT ou por sua autorização, o suporte cessará apenas para estes produtos.

A manutenção e atualização tecnológica de todos os recursos e serviços da Central de Suporte

A contratada deverá garantir o pleno funcionamento das ferramentas utilizadas na prestação dos serviços.

A contratada deverá garantir o pleno atendimento às solicitações de manutenção das ferramentas utilizadas na prestação de serviços. Todas as demandas deverão ser avaliadas pela equipe técnica da contratada que deverá se pronunciar quanto à viabilidade de implementação da demanda.

Requisitos de Capacitação

A disseminação das informações e treinamento dos servidores fica a cargo da CONTRATADA, que promoverá a apresentação e treinamento na solução fornecida e instalada nos ambientes.

A contratada deverá promover o treinamento dos usuários na utilização da ferramenta de gravação de áudio e vídeo no momento da instalação previamente agendada ou constante do cronograma de instalação, através de técnicos com conhecimento técnico/operacional da ferramenta de gravação de áudio e vídeo ofertada, o qual deverá ser demonstrado por meio de Declaração a ser apresentada em até cinco dias após a solicitação formal de realização do repasse do conhecimento por parte do Contratante.

Requisitos Temporais

Os serviços deverão ser executados a partir de ordem de serviço para atendimento a ser emitida pelo TJDFT, posterior à assinatura do contrato, e conforme o Cronograma de Execução abaixo:

Cronograma de Execução:

Fase	Descrição	Prazo em dias
1	Suporte técnico remoto com Atualização de versão	Em até C + 01
2	Suporte na modalidade Consultoria sob demanda	De D + 1 até prazo definido na ordem de serviço

- Onde: C = 1 (um) dia após a publicação do contrato
- Onde: D = data da emissão da ordem de serviço para fornecimento;

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

As atualizações das licenças não poderá ser inferior a 12 (doze) meses

O fabricante deverá oferecer as atualizações pelo período de 12 (doze) meses, sem custo adicional.

Requisitos de Legais:

Meta 9, Resolução CNJ - dotar o TJDFT de Solução de Gravação Digital de Audiências, Ampliando o quantitativo de salas de audiências atendidas com a gravação digital da audiência em atendimento à Meta 2 do CNJ

Requisitos de Manutenção

- Suporte remoto de 12 meses contados a partir do publicação do contrato. Este suporte prevê a disponibilização pela contratada de uma central de atendimento para chamados técnicos abertos à assistência técnica durante os 12 meses, com atendimento remoto em no máximo 30 (trinta) minutos.

- A CONTRATADA deverá estar apta a receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de Ordens de Serviço ou outro meio de comunicação a ser acordado com a CONTRATANTE, em regime 24x7 (24 horas por dia, em todos os sete dias da semana);

- Cada Ordem de Serviço deverá receber um número único de identificação por parte da CONTRATADA, e deverá registrar ao menos as seguintes informações:

Data e hora da abertura do chamado;

Responsável pelo chamado na CONTRATADA;

Responsável pelo chamado no CONTRATANTE;

Descrição do problema;

Histórico de atendimento;

Data e hora do encerramento;

Responsável pelo encerramento;

O número de identificação da Ordem de Serviço deverá ser fornecido à CONTRATANTE no ato de sua abertura;

O atendimento remoto e 0n-site deverá ser em no máximo 30 (trinta) minutos.

Requisitos de Segurança:

O acesso às instalações da contratada onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

A contratada deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do TJDFT.

A contratada deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pelo TJDFT.

A contratada deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

Os profissionais deverão utilizar a conta/login que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do TJDFT.

A contratada deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do TJDFT, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

A contratada deverá garantir a segurança das informações do TJDFT e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que

tenha recebido do TJDFT no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a contratada e o TJDFT para garantir a segurança das informações do TJDFT, conforme Anexo I.

Os profissionais disponibilizados pela contratada para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do TJDFT, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

Não transferir a terceiros os serviços contratados.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

Os manauais deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

B – <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u> *(As obrigações listadas abaixo poderão ser adequadas à contratação que se queira efetivar).*

1. ***Serviços de Suporte Técnico Remoto e Atualização de Versões***
    1. *Serviços de Suporte Técnico Remoto*
        1. *Os serviços de suporte técnico consistem no atendimento de chamado técnico, a ser realizado pela CONTRATADA, a fim de dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, instruir como proceder, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução.*
        2. *Para execução destes serviços, a CONTRATADA deverá:*
        3. *Prestar toda a assistência necessária, diretamente aos usuários finais e aos técnicos da CONTRATADA, de modo a manter a solução em operação constante;*
            1. *O serviço de Suporte Técnico deverá ser realizado através da disponibilização de help-desk via telefone (gratuito, tipo 0800) e e-mail, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) das 08:00h às 18:00h (horário de Brasília) e excepcionalmente, quando solicitado pela CONTRATANTE, até as 19h00min;*
            2. *O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas da CONTRATANTE, treinadas pela CONTRATADA para desenvolver estas atividades.*
            3. *Para cada incidente deverá ser gerado um número de protocolo único que será usado para controle do chamado técnico;*
            4. *Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o Suporte Técnico deverá ser realizado através da visita de um técnico da CONTRATADA, no local do problema, de modo a restabelecer a normalidade) O prazo será acordado entre as partes;*
            5. *Visitas no local de funcionamento poderão ser previamente agendadas sempre que houver necessidade de acompanhamento e assessoria na operação do software, devidamente aprovadas pela CONTRATADA.*
            6. *O prazo para correção de defeito de software será estabelecido com base na severidade do incidente:*
                1. *Severidade ALTA (CRÍTICO): defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante. A Contratada terá 10 (dez) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema, e até 4 (quatro) horas úteis (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média;*
                2. *Severidade MÉDIA (NORMAL): defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável. A Contratada terá 20 (vinte) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema, e até 08 (oito) horas úties (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa;*
                3. *Severidade BAIXA (CONSULTA): defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A Contratada terá 12 (doze) horas úteis (das 08:00 às 18:00) após a abertura do chamado para o diagnóstico do problema e prazo máximo da solução será de 30 (trinta) horas úteis (das 08:00 às 18:00) a contar da comunicação da falha pelo Contratante;*
                4. *Para o cumprimento dos prazos acordados relacionados a todos os níveis de Severidade é de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização das informações e meios de acessos solicitados pela CONTRATADA para a realização do atendimento como também executar as atividades corretivas necessárias caso o atendimento refira-se a problemas em sua Infraestrutura.*
                5. *O prazo para correção de defeitos de software e as horas estabelecidas com base na severidade do incidente serão contabilizadas considerando-se o período de horário do Suporte Técnico contratado.*
                6. *Não serão computadas nas horas o tempo despendido nas tarefas que serão de responsabilidade do CONTRATANTE.*
            7. *A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico mensal dos chamados de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários do chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número do chamado, bem como a identificação dos equipamentos que apresentaram defeito, número de série, serviços executados, seu responsável e quaisquer outras anotações pertinentes.*
    2. *Serviço de Atualização de Versões*
        1. *A CONTRATADA deverá disponibilizar as atualizações, correções e novas versões de todos os softwares propostos, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas. Por softwares propostos entenda-se: software de gravação, fluxo taquigráfico, módulo web, e todos os demais customizados/desenvolvidos para o projeto contratado.*

3. Serviços de Treinamento

1. *A CONTRATADA deverá ministrar treinamento, para até 06 (seis) usuários finais para uso da solução DRS e com duração de até 2 horas.*
2. *A CONTRATADA deverá ministrar treinamento, para até 10 (dez) funcionários da equipe técnica, para instalação, configuração, uso e suporte básico para toda a solução, para apoio no atendimento de suporte técnico.*
3. *Os serviços de treinamento do DRS Audiências serão realizados conforme cronograma a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE.*
4. *Caberá à CONTRATANTE disponibilizar um técnico por equipe de implantação do DRS Audiências o para acompanhamento, suporte nas instalações e treinamento.*

4. Outras Customizações, deverão seguir as seguintes etapas:

1. *A fim de garantir a perfeita integração dos produtos objetos descritos nas ordens de serviço, com o ambiente de informática do CONTRATANTE, bem como com o fluxo de trabalho serão necessárias adaptações tanto de ambiente, quanto da solução proposta;*
2. *Todas as soluções criadas para esta customização deverão ser realizadas utilizando servidores de aplicação gravando seus dados em banco de dados Oracle ou SQL Server Microsoft, ou outro a ser avaliado.*
3. *Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de todos os serviços de customização a seguir:*
    1. *Fases de implementação dos Serviços de Customização*
    2. *A fim de permitir um controle eficaz sobre as atividades de customização é necessário que CONTRATADA e CONTRATANTE executem as seguintes fases:*
    3. *Formalização da solicitação*
        1. *A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Serviço autorizando a CONTRATADA a iniciar o serviço de customização;*
    4. *Definição de escopo*
        1. *A CONTRATANTE e a CONTRATADA detalharão o escopo dos serviços de customização relacionados na Ordem de Serviço emitida para a demanda solicitada;*
    5. *Análise e apresentação de cronograma*
        1. *Com base no escopo definido, a CONTRATADA executará a etapa de análise de sistemas, com entrega de todos os documentos típicos*

desta fase, incluindo cronograma detalhado de execução dos serviços, destacando prazos para a conclusão de cada etapa e o quantitativo total de horas necessárias;

6. *Aprovação do cronograma e quantitativos*
    1. *A CONTRATANTE revisará o cronograma apresentado e o aprovará, ou não o aprovará.*
7. *Execução dos trabalhos*
    1. *A CONTRATADA executará os serviços listados no cronograma, dentro dos prazos previstos;*
8. *A CONTRATANTE, realizará a avaliação dos serviços prestados, aprovando-os ou não. Em caso de não aprovação, a CONTRATADA efetuará as devidas correções, sem ônus adicional, devendo observar os prazos máximos definidos.*
9. *Entrada em produção*
    1. *A CONTRATADA colocará em produção imediatamente os serviços aprovados pela CONTRATANTE.*

4. *Todos os prazos definidos para cada etapa, as de responsabilidade do CONTRATANTE e da CONTRATADA, estão definidos no Cronograma de Etapas.*

Além das demais obrigações a serem previstas no edital, relativas à execução contratual, a empresa vencedora ficará obrigada a:

1. providenciar para que o objeto da licitação a ela adjudicado seja (*entregue/instalado/ configurado*) em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo TJDFT, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração;
2. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo transferir, de forma alguma, essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJDFT;
3. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJDFT ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços decorrentes do objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
4. solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega e à execução do objeto contratado, ou com eles relacionados, mesmo que para tanto outra solução não prevista neste documento tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o TJDFT, desde que de responsabilidade da empresa a ser contratada;
5. responsabilizar-se pela garantia do produto licitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;
6. providenciar para que o objeto contratado seja entregue em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo TJDFT, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.
7. Fornecer à CONTRATANTE, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste Edital;
8. Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) Preposto para a execução dos objetos da presente contratação;
9. Indicar outro Preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de a contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do Preposto.
10. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;
11. Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;
12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
13. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;
14. Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao TJDFT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJDFT ou cobrado judicialmente;
16. Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;
17. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
18. Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 12 (doze) meses;
19. A Contratada deverá fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.
20. Durante 12 (doze) meses de vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

C – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do CONTRATANTE;

2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto da CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7. Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

9. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

D – ÁREA SOLICITANTE

Gestores de Contrato indicados:

A assinatura deste documento pelos Gestores de Contrato abaixo indicados configura a ciência das indicações e atesta o pleno conhecimento dos termos do Regimento Interno Administrativo do TJDFT, em especial do Capítulo VII – Da Gestão dos Contratos. *(art. 66, RIA-TJDFT).*

Titular	Matrícula	Ramal
LEONARDO DA MOTTA OLIVEIR	309779	4610

Substituto	Matrícula	Ramal
FRANCISCO XAVIER DE CASTRO	309307	4612

E – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO

a) Pesquisa de preços com no mínimo três cotações (Portaria GPR 886/2013).

Doc. SEI 0386841, 0386846, 0386864, 0386869, 0386873, 0386878, 0386885, 0386897, 0386904

b) Formulário de solicitação e autorização do Comitê de Análise Prévia obtido via SIPADWEB (RIA-TJDFT, art. 51).

Doc. SEI 0212231 E 0212235

c) Documentação referente ao método utilizado para a estimativa da quantidade solicitada.

Doc. SEI 0213854

d) Documentação referente ao método utilizado para a estimativa de preços.

Doc. SEI 0216847

e) Checklist da CJA.

Doc. SEI 0215906

Carta de Exclusividade

Doc. SEI 0504551

A assinatura deste documento, nos termos do art. 48, §1º, V, do RIA-TJDFT:

- Atesta o pleno conhecimento do teor do pedido;

- Certifica a pesquisa de preços realizada.

Assinam este documento:

Gestores de Contrato; Supervisor; Subsecretário; Coordenador; Secretário

A assinatura deste documento:
- Atesta o pleno conhecimento do teor do pedido;
- Certifica a pesquisa de preços realizada.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 19/06/2018, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Motta Oliveira**, **Subsecretário(a)**, em 19/06/2018, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Macedo de Souza**, **Secretário(a)**, em 20/06/2018, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Wilna Vieira de Souza dos Santos**, **Supervisor(a)**, em 20/06/2018, às 17:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitruvio Soares Martins de Alencar**, **Analista Judiciário**, em 26/06/2018, às 08:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0532528** e o código CRC **C4BCF5DF**.

Declaração Art. 48 do RIA

Em atendimento ao art. 48, §1º do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, declaro estar plenamente ciente do teor do presente pedido, bem como certifico a pesquisa de preços ora consignada nos autos.

> Art. 48. Após a realização e a conclusão do estudo prévio, as unidades administrativas deverão protocolizar processo administrativo, com vistas a formalizar a demanda contratual e a propiciar a análise do processo pelas unidades responsáveis pela tramitação interna do pleito.
>
> § 1 O procedimento administrativo previsto no caput deste artigo somente deverá ser protocolizado, sob pena de arquivamento sumário, com os seguintes documentos:
>
> (...)
>
> V - assinatura do gestor solicitante, dos gestores de contrato, do subsecretário e do secretário da área, com a ciência plena do teor do pedido, bem como com a certificação da pesquisa de preços.

Assinam:
- Gestor Solicitante
Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779
Francisco Xavier de Castro - matrícula 309307
- Gestores do Contrato
Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779
Francisco Xavier de Castro - matrícula 309307
- Subsecretário da Unidade
Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779
- Secretário da Unidade
Raimundo Macedo de Souza - matrícula 307.889

SURAT, em 19 de junho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 19/06/2018, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Motta Oliveira**, **Subsecretário(a)**, em 19/06/2018, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Macedo de Souza**, **Secretário(a)**, em 20/06/2018, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0532919** e o código CRC **3D5E32C3**.

Declaração Art. 66 do RIA

(Gestor)

Em atendimento ao art. 66 do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, declaro estar ciente dos termos do referido Regimento.

Do Gestor do Contrato

Art. 66. O gestor de contrato deverá assinar declaração de que tem ciência dos termos deste Regimento, em especial deste Capítulo.

Parágrafo único. A declaração mencionada no caput deste artigo deverá constar dos autos do procedimento administrativo relativo à contratação pretendida.

Assinam:
- Gestor Solicitante
Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779
Francisco Xavier de Castro - matrícula 309307
- Gestores do Contrato
Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779
Francisco Xavier de Castro - matrícula 309307
- Subsecretário da Unidade
Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779
- Secretário da Unidade
Raimundo Macedo de Souza - matrícula 307.889

SURAT, em 19 de junho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 19/06/2018, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Motta Oliveira**, **Subsecretário(a)**, em 19/06/2018, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Macedo de Souza**, **Secretário(a)**, em 20/06/2018, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-2 Versão 1 - 09/11/2015

DOCUMENTO DE ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - DAV
Art. 14 da Resolução-CNJ Nº 182, de 17/10/2013

Art. 14, Parágrafo Único. A Análise de Viabilidade da Contratação deverá ser realizada nas prorrogações contratuais, ainda que, de contratos assinados anteriormente à publicação desta Resolução. Neste caso, é obrigatória a observância do inciso II, alíneas "a", "c", "g", e inciso III do art. 14.

1. DOS REQUISITOS DE NEGÓCIO DA ÁREA REQUISITANTE

1.1. Necessidades de Negócio

Id	Necessidade
1.1.1	O presente projeto para prestação serviço de suporte técnico remoto, Suporte especializado, na modalidade de Consultoria sob demanda e atualização das versões do software para a Solução DRS de gravação Digital de Áudio e Vídeo, visa atender à Meta 9 do CNJ, ampliando a gravação digital de audiência contemplando todo o TJDFT atendendo ao Plano de Contratações do TJDFT e é vinculada ao projeto de Inovação e Modernização Tecnológica, aperfeiçoando os sistemas de TI essenciais ao TJDFT.

Funcionalidades

Trata-se de projeto para prestação de suporte técnico remoto e de suporte especializado, na modalidade de consultoria sob demanda e atualização das versões do software**,** visando atender à necessidade de se ampliar a utilização da solução de gravação digital das audiências em áudio e vídeo , promovendo a celeridade no registro, armazenamento e recuperação das informações, bem como, na disponibilidade das informações digitalmente para os jurisdicionados e Magistrados.

Envolvidos

Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT - Área Requisitante
Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT - Responsável técnica pela aquisição
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - SETEC - Disponibilização de infraestrutura

1.2. Demais Requisitos

Id	Requisitos de Capacitação
1.2.1	A disseminação e repasse das informações aos servidores fica a cargo da CONTRATADA, que promoverá a apresentação da solução fornecida e instalada nos ambientes.

Id	Requisitos Legais

1.2.2	Meta 9, Resolução CNJ - dotar o TJDFT de Solução de Gravação Digital de Audiências, Ampliando o quantitativo de salas de audiências atendidas com a gravação digital da audiência em atendimento à Meta 2 do CNJ.

Id	Requisitos de Manutenção
1.2.3	- Suporte de 12 meses contados a partir do publicação do contrato. Este suporte prevê a disponibilização pela contratada de uma central de atendimento para chamados técnicos abertos à assistência técnica durante os 12 meses, com atendimento remoto em no máximo 30 (trinta) minutos. - A CONTRATADA deverá estar apta a receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de Ordens de Serviço ou outro meio de comunicação a ser acordado com a CONTRATANTE, em regime 24x7 (24 horas por dia, em todos os sete dias da semana); - Cada Ordem de Serviço deverá receber um número único de identificação por parte da CONTRATADA, e deverá registrar ao menos as seguintes informações: Data e hora da abertura do chamado; Responsável pelo chamado na CONTRATADA; Responsável pelo chamado no CONTRATANTE; Descrição do problema; Histórico de atendimento; Data e hora do encerramento; Responsável pelo encerramento; O número de identificação da Ordem de Serviço deverá ser fornecido à CONTRATANTE no ato de sua abertura; O atendimento remoto deverá ser em no máximo 30 (trinta) minutos.

Id	Requisitos Temporais
1.2.4	Os serviços deverão ser executados a partir da publicação do contrato para o item 1 e conforme o Cronograma de Execução definido quando da emissão de ordem de serviço pelo TJDFT para as tarefas para o item 2.

Id	Requisitos de Segurança
1.2.5	O acesso às instalações da contratada onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas. A contratada deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do TJDFT. A contratada deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pelo TJDFT. A contratada deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços. Os profissionais deverão utilizar a conta/login que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade da contratada. A contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do TJDFT. A contratada deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do TJDFT, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações. A contratada deverá garantir a segurança das informações do TJDFT e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do TJDFT no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

	Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a contratada e o TJDFT para garantir a segurança das informações do TJDFT, conforme Anexo I. Os profissionais disponibilizados pela contratada para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do TJDFT, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências. Não transferir a terceiros os serviços contratados.

Id	Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
1.2.6	Os produtos gerados através das ordens de serviços do item 2 deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes. A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

Id	Requisitos de Projeto e de Implementação
1.2.8	Acordo de Níveis de Serviço (SLA) Deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo TJDFT.

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de início de atendimento*
1 – Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 15 (quinze) minutos
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 30 (trinta) minutos
3 – Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 60 (sessenta) minutos

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de solução*
1 – Extrema Urgência	Serviço de gravação de audiência interrompido por erro e/ou indisponibilidade do software na Vara Judicial.	Em até 30 (trinta) minutos após o início
2 – Média Urgência	Necessidade de orientação técnica ao usuário da Vara para operacionalização do software.	Em até 30 (trinta) minutos após o início
3 – Baixa Urgência	Necessidade de implantação, instalação e customização do software para funcionamento em nova Vara.	Em até 30 (trinta) minutos após o início

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	Fórmula de cálculo	Unidade de medida	Meta exigida de atendimentos executados
Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 15 minutos)	Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em até 15 minutos do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 minutos)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média Urgência e recebidas mensalmente x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 60 minutos)	Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 30 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Baixa Urgência recebidas mensalmente x 100 %	%	95

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	Percentual de Ajustes
>=95----------100	0
>=85----------<95	10
>=75----------<85	20

a. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês;

b. A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela contratada para cada um dos níveis de severidade;

c. A contratante emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados avaliados.

d. O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a contratada estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

Gestão do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores do Contratante, designados como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão.
A Autoridade Competente do Contratante designará Comissão/Servidores para fiscalização do(s) contrato(s).
Cabe ao Órgão Contratante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do art. 3º do Decreto nº. 3.931/2001.
Cabe ao Órgão Contratante proceder à fiscalização rotineira quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.
Os fiscais das Unidades Integrantes estão investidas do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.
As irregularidades constatadas pelos Fiscais deverão ser comunicadas à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as sanções administrativas previstas.

Id	Requisitos de Implantação
1.2.9	Toda a implementação deverá ser realizada visando evitar interrupções no ambiente de produção, bem como interrupções nos processos e atividades das Unidades Judiciárias atendidas, salvo sob prévia avaliação e autorização técnica e administrativa da Administração Superior do Contratante.

Id	Requisitos de Garantia e Manutenção
1.2.10	No período de suporte a contratada deverá se obrigar a corrigir quaisquer defeitos nos produtos/serviços entregues no período de vigência do contrato. Tais defeitos poderão ser apurados pelo TJDFT ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição. Caso uma solução apresentada e/ou artefato entregue, referentes ao serviço contratado, sejam alterados pelo TJDFT ou por sua autorização, o suporte cessará apenas para estes produtos. A contratada deverá garantir o pleno funcionamento das ferramentas utilizadas na prestação dos serviços. A contratada deverá garantir o pleno atendimento às solicitações de manutenção das ferramentas utilizadas na prestação de serviços. Todas as demandas deverão ser avaliadas pela equipe técnica da contratada que deverá se pronunciar quanto à viabilidade de implementação da demanda.

2. DO ALINHAMENTO ÀS AÇÕES DO PDTIC

2.1. Necessidades Elencadas no PDTIC

Id	Necessidade
2.1.1	Aquisição de licenças de uso de Software Aplicativos.

3. DO LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA ALTERNATIVAS

3.1. Soluções Alternativas

Id	Solução
3.1.1	Serviço de Suporte Remoto e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda.

Entidade

Tribunal de Justiça do DF e Territórios

Descrição

Contratação de serviço de Suporte Remoto e para o Sistema de Gravação Digital de Audiências - DRS em uso no TJDFT e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda.

Fornecedor	Valor
Kenta Informática Ltda.	

3.2. Análise e comparação entre os custos totais das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação identificadas, levando-se em conta os valores de aquisição dos produtos, insumos, garantia e serviços complementares, quando necessários à contratação.

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às Varas de Natureza Criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de Audiências, com um total de mais de 89.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

Já na SUAPO, as l 107 licenças da solução PSS hoje instalada, por ser uma tecnologia obsoleta, deverá ser evoluída através do suporte especializado, na modalidade consultoria por demanda, por hora, no desenvolvimento de módulo específico (Plenário).

Concomitante ao trâmite do presente processo de aquisição, através do **PA SEI n. 22.515/2017**, foi examinada a viabilidade da proposta da empresa *Kenta Informática* em transformar as licenças DRS audiência do TJDFT em **Licenças Corporativas**, fato que, com a aprovação, alterou significativamente os itens objetos deste processo, visto que, conforme a proposta da empresa KENTA Informática S.A, transcrita abaixo, o TJDFT teria direito a instalar novas licenças da Solução DRS de Gravação Digital de audiências sem custo de licenciamento adicional:

Ofício KENTA 084/2017

A empresa Kenta Informática S.A inscrita no CNPJ n. 01.276.330/0001-77, com sede na Rua Riachuelo, 1098 - Sala 1201 - Centro Histórico de Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-272 vem através deste Ofício, formalizar que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) passará, a partir desta data, ter direito a licenças Corporativas do software DRS Audiências, ou seja, poderá instalar novas licenças sem custo de licenciamento adicional.

Informamos ainda que:

Todas as licenças instaladas no TJDFT serão por prazo indeterminado (licenças perpétuas);

Não há limite quantitativo para novas instalações, podendo o Tribunal instalar tantas licenças quantas necessitar;

Demais serviços como instalações, treinamento, customizações e suporte técnico remoto ou on site serão cobrados separadamente, mediante prévio acordo entre as partes, e de acordo com o número de licenças instaladas, mantendo, no entanto, os mesmos valores, reajustes e forma que são praticados atualmente com esta corte;

A contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato.

Assim, considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT.

Por sua vez, a SETEC teceu as considerações sobre o tema no despacho 0431096:

Considerações:

1. Modelo de Licenciamento

O modelo de licenciamento do DRS Audiências versão Corporativa se assemelha ao do software tipo *Freeware.* Cumpre-nos informar a diferença entre os licenciamentos *Freeware* e *Open Source* (código aberto): o primeiro possui código compilado e proprietário, enquanto o último possui código-fonte acessível que permite estudo mais aprofundado do seu funcionamento. Existem ainda softwares do tipo *Trial* e *Shareware* (voltados para demonstração) que apresentam limitações e tempo máximo de utilização, mas que se afastam do escopo aqui tratado ,conforme declarado no ofício 0282805.

Todo software (comercial, *Freeware*, *Open Source*, etc.) disponibiliza um termo de licenciamento com as condições de uso, limitações, permissões, proibições e declarações de propriedade intelectual. Não foi localizado no processo termo similar que pudesse oferecer maior análise.

Ressaltamos que software distribuído gratuitamente não implica em ausência de custos para o Tribunal, visto que deve ser considerado para qualquer aquisição de TI o TCO (*Total Cost Ownership*) que é o custo agregado envolvendo suporte e operação de terceiros, seja por contratos vigentes (mais2x, CTIS, etc.) ou novos, alocação de esforço de servidores da Casa (que também custam às folhas de pagamento), treinamentos, aquisição de componentes de infraestrutura que sustentam o software, dentre outros.

O estudo 0431096 publicado pela Gartner fortalece este entendimento quando faz a seguinte colocação:

Software livre oferece muitas vantagens sobre os produtos de software proprietários. No entanto, como todos os dilemas da vida, essas vantagens trazem custos e riscos que devem ser considerados antes de sua adoção.

O custo é frequentemente citado como o principal motivador para o uso de software livre. Afinal, se o

software é gratuito, isso não significa que a TI economiza dinheiro? Não necessariamente. Custos de aquisição de software geralmente são uma pequena parte de qualquer solução de TI. Em muitos casos, os custos de software são normalmente inferiores a 5% do custo total de propriedade de um determinado projeto.

Jonathan Schwartz, Presidente da Sun, tem falado do software livre como "... livre como um cachorrinho doado". Em outras palavras, embora o filhote seja grátis, alimentação e contas de veterinário (e o ocasional dano aos móveis de casa) não são - basta perguntar a qualquer dono de cachorro para validação desta teoria. (Livre Tradução).

2. Modelo de Comercialização

Nitidamente, a empresa Kenta está alterando seu paradigma de comercialização de produtos para comercialização de serviços, visando maior tempo de relacionamento e entrega de seu maior valor aos clientes. Esta é uma tendência de mercado, visto que várias fabricantes de software, como Red Hat, VMware, Microsoft e Oracle vêm adotando esta mesma prática sob o nome de "subscrições". Analogamente, é cada vez mais comum que operadoras de Telecom forneçam *smartphones* de ponta gratuitamente para clientes que contratem seus melhores planos, havendo uma inversão de valores: a prestação do serviço é prioritária comparada ao produto.

Ao afirmar no Ofício 0282805 que *"A contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato",* a empresa reconhece a necessidade do suporte técnico para pleno funcionamento, apesar de concordar que o contratante pode atuar até certo nível de execução.

3. Continuidade da Gravação de Audiências

Visando à Meta 9 do CNJ, o DRS Audiências foi instalado em todas as varas criminais e no núcleo de audiência de custódia do TJDFT. O software está em plena operação com mais de 50 mil audiências gravadas. Foi planejada a expansão para todas as demais varas, conforme aprovado no Plano de Contratações de 2017 que culminou no Registro de Preço do Kit do hardware de gravação PA 0010039/2017 e no projeto de ampliação do licenciamento proposto neste PA. Não houve relatos de interrupções graves envolvendo a solução desde a implantação até o presente momento.

Por outro lado, está instalado nos Juizados Especiais Cíveis, Turmas, Câmaras e Plenário do TJDFT, o software PSS que, diferentemente do DRS, faz apenas gravação do áudio, sendo operado pela equipe de taquigrafia. O software PSS possui uma série de limitações, encontra-se defasado e sem suporte técnico desde 2016, e já apresentou vários episódios de falhas que, com bastante dificuldade, puderam ser recuperadas pela nossa equipe de TI com base em orientações da fabricante Kenta. A título de exemplo, a Ata 0121127 relata:

(...) Os depoimentos e o aparte do Ministério Público **foram gravados por meio eletrônico, no sistema PSS**. Após as perguntas do MM. Juiz Presidente às testemunhas, o MM. Juiz deu a palavra ao representante do Ministério Público, à assistente de acusação, à Defesa, e aos Senhores Jurados para realizarem perguntas às testemunhas. Durante o interrogatório da acusada Lorena, a 5ª jurada formulou perguntas, às 19h35, **cujas respostas não foram gravadas por falha no sistema** (...) (Grifo nosso)

A empresa afirma no documento 0417833 que o DRS Audiências conseguiria absorver o PSS, por experiência de outros órgãos, mas que seriam necessárias customizações para unificar a consulta de bases de dados de gravações da primeira e segunda instância. Não ficaram claros a forma, os custos e os prazos para contratação da referida customização. Foi juntada a proposta de preços 0386904 que prevê no Item 4 uma "*Consultoria técnica Especializada (por demanda)"* que aparentemente poderia ser utilizada nesse escopo.

Diante da finalidade e da grande utilização, fica clara a relevância da continuidade da gravação de

audiências, no âmbito do primeiro e segundo grau, bem como os impactos provenientes de uma interrupção ou degradação deste serviço.

4. Arquitetura e Compatibilidade do Software

O software DRS Audiências faz uso de arquitetura cliente-servidor, exigindo instalação e configuração em cada microcomputador destinado à gravação, além da disponibilidade de outros recursos de infraestrutura. Na parte cliente (executada nas salas de audiência), existe a interface gráfica da gravação operada pelo Secretário de Audiência. Do lado do computador servidor, existe o banco de dados Oracle, responsável pelo armazenamento dos metadados das gravações.

As imagens permanecem temporariamente nos microcomputadores de gravação e depois são transferidas automaticamente para o sistema de armazenamento (*storage*). Para a autenticação e controle de acesso dos usuários é utilizado o serviço do AD (*Active Directory*) que já está disponível na rede do Tribunal.

Toda infraestrutura de tecnologia, incluindo a rede de dados, sistema de banco de dados Oracle, *storages* e microcomputadores, kit de equipamentos de áudio e vídeo (*webcam*, mesa de controle e microfones) e AD estão sob responsabilidade das equipes de TI do TJDFT. Cabe ressaltar que no microcomputador de gravação, o software faz uso de CODECs de áudio e vídeo além de chamadas de sistema do Microsoft Windows.

Cabe ressaltar que qualquer evolução nos componentes de infraestrutura podem interferir na compatibilidade do sistema DRS Audiências. Por exemplo, uma atualização do Oracle para versão mais recente (12c Release 2) pode alterar parâmetros ou até mesmo descontinuar determinada função SQL; a instalação de nova versão de Windows pode alterar o comportamento de bibliotecas e substituir CODECs de áudio e vídeo; modernizações de *storage* podem modificar o método de acesso aos volumes de dados, atualmente CIFS; modernizações dos sistemas judiciais certamente alterarão os métodos de intercâmbio de informações configurados atualmente no DRS Audiências.

A título de ilustração, a versão 12c Release 2 do Oracle descontinuou algumas funcionalidades do sistema de banco de dados, conforme relatado em https://docs.oracle.com/en/database/oracle/oracle-database/12.2/upgrd/behavior-change-deprecate-desupport-oracle-12c-rel-2.html . Como o código-fonte e a *expertise* do DRS Audiências são proprietários, não é possível saber quais funcionalidades do banco de dados são utilizadas.

5. Suporte Técnico, Garantia e Atualizações

Atualmente, o PSS encontra-se sem suporte técnico da empresa, impedindo correções e atualizações. Em caso de incidentes graves, existe o risco de paralisação completa. Quanto ao DRS, o suporte por meio de acesso remoto ainda está ativo. Para os demais componentes da infraestrutura tecnológica necessários ao funcionamento do DRS Audiências, segue um sumário situacional:

- **Storage:** Atualmente conta com suporte técnico previsto pela garantia, com vencimento em novembro de 2018 (PA 10102/2015, 18769/2016 e SEI 6676/2018);
- **Banco de dados Oracle:** Plenamente licenciado e com suporte técnico ativo, com vencimento do suporte em dezembro de 2018 (PA 16022/2013, SEI 0014603/2017 e SEI 6962/2018);
- **Kits de gravação:** Os kits adquiridos em 2016 já estão fora da garantia. Devido a robustez e durabilidade dos equipamentos, a probabilidade de falhas é reduzida e pode ser contingenciada momentaneamente com o deslocamento de outros kits e reposição de peças avulsas. Existe ainda o Registro de Preços do TJDFT para instrumentalizar a segunda fase da gravação de audiência (PA 0010039/2017);
- **Rede da dados:** Equipamentos (switches e roteadores) dos fóruns estão bastante defasados.

Processo de registro de preços está em fase final (SEI 0009246/2017).

O software DRS Audiências depende do pleno funcionamento de todos os componentes elencados e, para o caso de incidentes complexos e atualizações, depende de um suporte técnico especializado do fabricante.

7. Critérios de Convergência

A convergência no âmbito das soluções de tecnologia da informação é tecnicamente bem-vinda, pois resulta em padronização de procedimentos, foco e aprofundamento nas ações de capacitação, redução dos custos operacionais e administrativos, melhoria no tempo de diagnóstico e remediação de incidentes, otimização das plataformas de infraestrutura, que, quase sempre, resultam em economicidade e celeridade para os órgãos. Não se opina aqui pela restrição de marcas, mas pela busca de um parque tecnológico mais homogêneo, seja em modelo arquitetural, linguagens e versões de softwares ou requisitos de infraestrutura.

Por exemplo, se, hipoteticamente, fosse adquirido um novo software de gravação em modelo *web* (similar ao Youtube) para complementar as demais varas, sem critérios de convergência tecnológica, poderia demandar a contratação de licenças de novo sistema de banco de dados DB2, licenças de plataformas IBM Websphere, treinamentos para o corpo técnico e para os usuários, elaboração de novos procedimentos de atendimento, ampliação dos links de dados, dentre outros. Ainda assim, os demais softwares de gravação já implantados teriam que ser mantidos, aumentando a complexidade e os custos contratuais, administrativos e técnicos.

Após análise dos autos relacionados (0012860/2017, 0012285/2017, 0022515/2017), foi verificada uma estratégia não convergente para tratar do objeto da gravação de audiências do Tribunal nas seguintes linhas de ação:

- Contratação de licenças e suporte do software de gravação DRS Audiências - Fase 1;
- Novo processo de aquisição de licenças DRS Audiências para atendimento das demais varas - Fase 2;
- Novo processo de suporte técnico e manutenção relacionado ao software PSS;
- Novo processo de contratação do software DRS Plenário para substituição do PSS;
- Avaliação de solução gratuita de gravação do CNJ para atendimento das demais varas - Fase 2.

8. Integração com Outros Sistemas

Devido ao relacionamento com o processo judicial, o software de gravação precisa se integrar a outros sistemas da Casa. Na primeira implantação do DRS, um componente de integração foi desenvolvido e customizado pela empresa Kenta para intercâmbio de informações com o SISTJ por meio de *webservices*.

Com a expansão do PJe e a modernização de outros sistemas judiciais, certamente haverá a necessidade de adequar a integração tanto do lado do DRS quanto do lado dos sistemas próprios. Nessa seara, algumas questões não foram completamente respondidas: Como associar os processos eletrônicos no DRS? Como anexar imagens da gravação nos autos eletrônicos? Como criar elos nos sistemas legados, VB e Java? Como evitar replicação de dados nos diferentes sistemas?

A medida mais simples e econômica certamente seria desenvolver interfaces de integração para que os sistemas possam invocar as imagens mantidas no DRS, sem a necessidade de replicação de dados. Contudo, a lógica de organização das imagens no *storage*, o dicionário do banco de dados e respectivos ponteiros para as imagens, bem como os métodos utilizados são ofuscados pelo código compilado e proprietário.

9. Dependência Tecnológica

Fator crucial a ser observado é a dependência tecnológica em relação à fabricante do software. Devemos sempre buscar capacidade interna para absorver a tecnologia (respeitadas as limitações dos softwares proprietários) e migrar para outras soluções de acordo com a conveniência, oportunidade e vantajosidade, especialmente no caso de descontinuidade ou obsolescência da fabricante.

Nesse sentido, devem existir meios de acesso aos dados, que são de propriedade do TJDFT, com independência do software de gravação envolvido. O DRS Audiências faz uso de bibliotecas e CODECs padronizados e abertos no mercado, o que possibilita a visualização das gravações em outros aplicativos. No entanto, os vídeos são organizados e indexados em uma lógica desconhecida, e não podem ser contextualizados por mero acesso ao *storage*. Logo, de nada adianta a visualização sem que haja correlação com o processo judicial.

No banco de dados residem os metadados (descritores dos dados e dos vídeos) além de informações de controle que dão sentido ao que é armazenado no *storage*. Contudo, não foi localizado um dicionário dos dados, nem documentação do modelo relacional, s.m.j., que permita entendimento da lógica de acesso aos vídeos e da integração com os sistemas judiciais. Sendo assim, apesar de termos acesso a todos os dados gravados pela solução, não temos domínio sobre a estruturação e semântica desses dados, criando uma dependência tecnológica e dificultando qualquer iniciativa de migração e, até mesmo, de integração com novos sistemas da Casa.

Quanto aos aspectos mais operacionais, como instalação e configuração do software nos computadores de gravação e conexão dos equipamentos do Kit, as equipes de atendimento absorveram os procedimentos mais comuns, possibilitando certa independência em relação à empresa. No tocante aos componentes de infraestrutura, contamos com equipes capacitadas em Oracle, redes de comunicação, *storages* e Active Directory e, ainda, com suporte técnico especializado.

10. Análise dos Riscos

Diante das manifestações colocadas até o momento, conclui-se que o posicionamento técnico desta SETEC trata, na verdade, de uma questão de análise de riscos. Considerando o cenário em que serão aceitas as licenças corporativas do DRS Audiências, sem custos de licenciamento e sem a contratação de suporte técnico, e que a premissa é a continuidade da gravação de audiências com o mesmo nível de qualidade, disponibilidade e capacidade, foi estruturada a seguinte análise de riscos com as ameaças mais prováveis:

11. Recomendações de Tratamento dos Riscos

a) Inoperância devido à bug: Foi considerada como uma ameaça de médio risco devido à maturidade do software DRS Audiências. Porém, caso ocorra, a única medida possível é a aplicação da correção por parte da fabricante, pois só ela detém o código-fonte, ou a troca por outra solução. Recomendamos avaliar junto à empresa se atualizações corretivas, para sanar bugs e falhas críticas, seriam disponibilizadas nas versões corporativas, sem ônus. De toda sorte, dependendo da extensão do dano causado por um *bug*, pode ser necessário o apoio especializado da empresa. Sendo assim, aconselhamos o prosseguimento de contratação de suporte especializado, na modalidade de consultoria sob demanda, que seria utilizado apenas nos casos mais graves.

b) Incompatibilidade com a infraestrutura: Foi considerada como uma ameaça de baixo risco, visto que atualizações na infraestrutura (redes, bancos de dados, AD, storages, kits, etc.) costumam manter a retrocompatibilidade. Recomendamos que alterações na infraestrutura que envolve a gravação de audiências sejam sempre precedidas de avaliação em ambiente de homologação, pois, se detectada incompatibilidade, poderá ser mantida a configuração até correção do problema. Novamente seria importante contar com contrato de suporte especializado para evitar que a infraestrutura se defase frente a um problema de

Cópia ARTEFATOS - DAV (0532963) SEI 0012285/2017 / pg. 1160

incompatibilidade, assim como foi vivenciado no caso do Intersystems Caché.

c) Incompatibilidade com o microcomputador: Foi considerada como uma ameaça de médio risco, visto que as atualizações dos sistemas operacionais são corriqueiras. As novas versões de Windows (como o XP, Vista, 7, 8, 10, etc.) e Service Packs geralmente envolvem refatoração e alteração drástica no conjunto de bibliotecas suportadas, podendo afetar alguma chamada de sistema, CODEC ou DLL utilizada pelo DRS Audiências. Recomendamos que seja levantada a lista de dependências de bibliotecas e CODECs utilizados e que, sempre antes de uma atualização em massa de sistema Windows, seja feita a homologação prévia em ambiente controlado.

d) Incapacidade de migração e integração com outros sistemas: Foi considerada como uma ameaça de alto risco devido ao desconhecimento da estrutura dos dados, tanto do *storage* quanto do banco de dados, conforme exposto no Item 9 do presente estudo, o que força uma situação acentuada de dependência tecnológica junto à empresa. Recomenda-se que sejam solicitadas documentações complementares relacionadas ao modelo de dados, dicionário de dados e lógica de organização do sistema de arquivos do *storage*, e, ainda, caso se tenha êxito na contratação de suporte especializado, seja promovido um repasse tecnológico dessas questões. A intenção é que a equipe técnica tenha plena autonomia para recuperar os dados e vídeos com o respectivo relacionamento com os processos judiciais, sem a necessidade do software DRS Audiências.

e) Falta de espaço de armazenamento nos *storages*: Foi considerada como uma ameaça de baixo risco. Recomendamos a priorização de políticas de uso racional dos storages, bem como a necessidade de sustentação de todos os componentes de infraestrutura por meio da constante capacitação das equipes, da continuidade dos contratos de apoio e suporte técnico e da busca de soluções orçamentárias para prover novos investimentos.

f) Falha de acesso aos bancos de dados: Foi considerada como uma ameaça de baixíssimo risco. Novas versões do banco Oracle são lançadas em ciclos maduros. Um *upgrade* para versão recém-lançada não é mandatório, por isso recomendamos que ocorra previamente uma avaliação minuciosa de todas as aplicações em ambiente de homologação.

g) Incapacidade de atendimento: Foi considerada como uma ameaça de baixo risco. Recomendamos que os procedimentos de instalação e configuração sejam documentados e publicados a todos colaboradores envolvidos no atendimento da solução. Como a solução de gravação de audiência depende de diversos componentes, desde computadores até storages e bancos de dados, aconselhamos atenção especial à continuidade dos contratos de atendimento e suporte operacional via UST, tendo em vista o volume de atividades e a complexidade do parque do TJDFT.

Conclusão

Considerando o cenário atual, em que softwares de gravação obsoletos e sem suporte técnico estão em operação na Casa, e a tratativa de implantação de novas soluções (DRS Audiências, DRS Plenário e Gravação do CNJ) que levam a um caminho de maior heterogeneidade e complexidade técnica, como apontado no Item 7 deste estudo;

Considerando que existem riscos em qualquer adoção de software livre e gratuito, conforme apontado no Item 1 do presente estudo, **mas que serão aplicadas as estratégias de mitigação dos riscos recomendadas no Item 11**, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade;

Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;

Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, **possui um custo agregado,**

conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à tecnologia e que, para o caso de softwares proprietários, existem correções e atualizações que só podem ser desenvolvidas pelas fabricantes do código-fonte;

Considerando o capital intelectual já desenvolvido pelas equipes de atendimento no tocante a instalações e configurações do DRS Audiências, bem como a disponibilidade de contratos de apoio especializado (suportes técnicos, manutenções, UST, etc.) que fortalecem a continuidade de todos os componentes de infraestrutura;

Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos.

4. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

Requisito	(Marcar com um "X" a opção adequada à Solução)			
A Solução ou similar encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas	X		
A Solução ou similar está disponível no Portal do Software Público Brasileiro?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas		X	
A Solução ou similar está de acordo com a capacidade e as alternativas do mercado de TIC, inclusive a existência de software livre ou software público?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas			X
A Solução ou similar é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas no Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) do Poder Judiciário?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas	X		
A Solução ou similar é aderente às regulamentações da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), quando houver necessidade de utilização de certificação digital, observada a legislação sobre o assunto?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas	X		
A Solução ou similar é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e Documentos do Poder Judiciário (Moreq-jus)?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas	X		
A Solução ou similar está de acordo com os parâmetros de orçamento estimado praticados no mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação em contratações realizadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, entre outros pertinentes?	**Id da Solução**	**Sim**	**Não**	**Não se aplica**
	Todas	X		

5. DAS JUSTIFICATIVAS DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

5.1. Solução Escolhida

Id da Solução	Solução
5.1.1	1- Serviços de Suporte Técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses); 2 - Consultoria Técnica Especializada (por demanda). Obs: O pagamentos do item 1 será realizado conforme a quantidade de Licenças de Uso ativas, mediante apresentação da Nota Fiscal; Os pagamentos do item 2 serão realizados conforme a quantidade de horas demandadas, mediante apresentação da Nota Fiscal.

5.2. Alinhamento em relação às necessidades de negócio e requisitos tecnológicos.

A presente contratação visa atender ao Plano de contratações do PETIC e é vinculada ao projeto de Modernização e implementação do registro das audiências em áudio e vídeo digitalmente, promovendo a celeridade através do armazenamento e recuperação das informações, bem como, na disponibilidade das informações digitalmente para os jurisdicionados e Magistrados

5.3. Identificação dos benefícios a serem alcançados com a solução escolhida em termos de eficácia, eficiência, economicidade e padronização.

- Atendimento da META 2 do CNJ;
- Atendimento da META 9 do CNJ;
- expansão do projeto de gravação digital de audiências para todo o TJDFT;
- Padronização da solução e metodologia de armazenamento digital das audiências no TJDFT;
- Garantir a continuidade e otimização dos serviços prestados pela Secretaria de Solução em Tecnologia - SETIC, com foco na qualidade no atendimento das demandas dos usuários do TJDFT.

5.4. Relação entre a demanda prevista e a quantidade dos bens e/ou serviços a serem contratados.

Após estudos realizados pela SURAT e, visando à Meta 9 do CNJ, o DRS Audiências foi instalado em todas as varas criminais e no núcleo de audiência de custódia do TJDFT. O software está em plena operação com mais de 89 mil audiências gravadas até abril/2018. Foi planejada a expansão para todas as demais varas, conforme aprovado no Plano de Contratações de 2017 que culminou no Registro de Preço do Kit do hardware de gravação PA 0010039/2017 e no projeto de ampliação do licenciamento proposto neste PA. Não houve relatos de interrupções graves envolvendo a solução desde a implantação até o presente momento.

Por outro lado, está instalado nos Juizados Especiais Cíveis, Turmas, Câmaras e Plenário do TJDFT, o software PSS que, diferentemente do DRS, faz apenas gravação do áudio, sendo operado pela equipe de taquigrafia. O software PSS possui uma série de limitações, encontra-se defasado e sem suporte técnico desde 2016, e já apresentou vários episódios de falhas que, com bastante dificuldade, puderam ser recuperadas pela nossa equipe de TI com base em orientações da fabricante Kenta. A título de exemplo, a Ata 0121127 relata:

(...) Os depoimentos e o aparte do Ministério Público **foram gravados por meio eletrônico, no sistema PSS**. Após as perguntas do MM. Juiz Presidente às testemunhas, o MM. Juiz deu a palavra ao representante do Ministério Público, à assistente de acusação, à Defesa, e aos Senhores Jurados para realizarem perguntas às testemunhas. Durante o interrogatório da acusada Lorena, a 5ª jurada formulou perguntas, às 19h35, **cujas respostas não foram gravadas por falha no sistema** (...) (Grifo nosso)

A empresa afirma no documento 0417833 do presente processo, que o DRS Audiências conseguiria absorver o PSS, por experiência de outros órgãos, mas que seriam necessárias customizações para unificar a consulta de bases de dados de gravações da primeira e segunda instância. Não ficaram claros a forma, os custos e os prazos para contratação da referida customização. Foi juntada a proposta de preços 0386904 que prevê no Item 4 uma "*Consultoria técnica Especializada (por demanda)"* que aparentemente poderia ser utilizada nesse escopo.

Diante da finalidade e da grande utilização, fica clara a relevância da continuidade da gravação de audiências, no âmbito do primeiro e segundo grau, bem como os impactos provenientes de uma interrupção ou degradação deste serviço.

1- Serviços de Suporte Técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses);
2 - Consultoria Técnica Especializada (por demanda).

6. DA SOLUÇÃO DE TIC

6.1. Descrição Genérica

Contratação de serviço de Suporte Remoto com atualização de releases e versões e Suporte Especializado na modalidade Consultoria por hora, sob demanda.

6.2. Enquadramento do(s) Elemento(s) de Despesa que compõe(m) a Solução.

☐ Aquisição de Bens Permanentes	☐ Aquisição de Bens de Consumo	☐ Obra	☐ Treinamento
☐ Serviço de Engenharia	☑ Serviço de Terceiros	☑ Serviço de Terceiros Contínuo	☐ Serviço de Terceiros Contínuo, com alocação de mão de obra
☐ Credenciamento e/ou outros			

6.3. Do Atendimento ao Princípio da Padronização - Capítulo I, Seção I, Art. 3º, inciso I da Portaria GPR N. 147, de

19/02/2008 (somente nos casos de aquisição de bem permanente ou de consumo).

6.3.1. Bem de uso padronizado ou homologado por este Tribunal?

☐ Não	☑ Sim	**Nº do PA que tratou do Ato que estabeleceu tal situação (cópia da decisão em anexo):**

PA SEI 22.515/2017 - REF: PA 0012285/2017: Excelentíssimo Desembargador Presidente, Cuida-se de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o registro de preços para aquisição de solução para Gravação Digital de Audiências, com suporte remoto e on site e atualização das versões do software, nos termos do Edital e de seus anexos.Instada a se manifestar, no Parecer CJA 327 (0280233), a Consultoria Jurídico-Administrativa da Presidência concluiu pela aprovação das minutas do edital e do instrumento contratual, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e do inciso II do § 2º do art. 52 do RIA, desde que observadas as ressalvas consignadas no referido estudo.Em atenção às ressalvas assinaladas pela CJA, a área técnica informou, primeiramente, que tramita o PA SEI n. 22.515/2017, em que se examina a viabilidade da proposta da empresa Kenta Informática em transformar as licenças DRS audiência do TJDFT em Licenças Corporativas, fato que, se aprovado, alteraria significativamente os itens deste processo.Confira-se, por oportuno, a transcrição da proposta ofertada pela Kenta Informática:A A empresa Kenta Informática S.A inscrita no CNPJ n. 01.276.330/0001-77, com sede na Rua Riachuelo, 1098 - Sala 1201 - Centro Histórico de Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-272 vem através deste Ofício, formalizar que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) passará, a partir desta data, ter direito a licenças Corporativas do software DRS Audiências, ou seja, poderá instalar novas licenças sem custo de licenciamento adicional.Informamos ainda que:Todas as licenças instaladas no TJDFT serão por prazo indeterminado (licenças perpétuas); Não há limite quantitativo para novas instalações, podendo o Tribunal instalar tantas licenças quantas necessitar;Demais serviços como instalações, treinamento, customizações e suporte técnico remoto ou On site serão cobrados separadamente, mediante prévio acordo entre as partes, e de acordo com o número de licenças instaladas, mantendo, no entanto, os mesmos valores, reajustes e forma que são praticados atualmente com esta corte;AA contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato. Diante das informações trazidas pelos setores técnicos no PA SEI n. 22.515/2017, relacionado aos presentes autos, em especial da SUDES (0312038) de que, pelo aspecto técnico, a utilização de uma única solução de gravação seria a melhor opção, tendo o SERSAV apontado que caso nova ferramenta de gravação seja adotada, deve ser compatível com arquivos gerados PSS, sob pena de senão poder utilizar arquivos gerados ao longo dos 13 anos, esta Secretaria-Geral fez retornar os autos à SETIC/SURAT para informar se a presente licitação ainda atenderia as necessidades deste Tribunal, bem como à SETEC, para que se manifestasse quanto às questões técnicas relativas à escolha de receber as licenças coorporativas do software DRS Audiências, sem custos de licenciamento adicional, sendo as mesmas por prazo indeterminado, conforme o Ofício n. 084/2017 da Kenta Informática (0282805). Em resposta ao solicitado por esta Secretaria-Geral, a SETIC/SURAT, no despacho 0375550, informou que:Caso ocorra a deliberação favorável a conversão das licenças DRS Audiências do TJDFT por licenças Corporativas, o escopo do presente processo mudaria, principalmente no seu objeto.Com a conversão ofertada pela empresa Kenta no processo SEI 22.515/2017, o TJDFT teria autonomia para instalar quantas licenças necessitasse, sem a necessidade de pagamento pelas mesmas, conforme descrito no último parágrafo do Ofício Kenta 084/2017 (0282805) do referido processo. Considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT.Por sua vez, a SETEC teceu as

		considerações sobre o tema no despacho 0431096, concluindo que:Considerando o cenário atual, em que softwares de gravação obsoletos e sem suporte técnico estão em operação na Casa, e a tratativa de implantação de novas soluções (DRS Audiências, DRS Plenário e Gravação do CNJ) que levam a um caminho de maior heterogeneidade e complexidade técnica, como apontado no Item 7 deste estudo; Considerando que existem riscos em qualquer adoção de software livre e gratuito, conforme apontado no Item 1 do presente estudo, mas que serão aplicadas as estratégias de mitigação dos riscos recomendadas no Item 11, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade; Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, possui um custo agregado, conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à tecnologia e que, para o caso de softwares proprietários, existem correções e atualizações que só podem ser desenvolvidas pelas fabricantes do código-fonte;Considerando o capital intelectual já desenvolvido pelas equipes de atendimento no tocante a instalações e configurações do DRS Audiências, bem como a disponibilidade de contratos de apoio especializado (suportes técnicos, manutenções, UST, etc.) que fortalecem a continuidade de todos os componentes de infraestrutura;Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos. (grifo original) Ante o exposto, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência, sugerindo acolher os pareceres técnicos, a fim de autorizar a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme proposta apresentada pela Kenta Informática S/A. CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO Secretário-Geral do TJDFT Nos termos das proposições precedentes, autorizo a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme o modelo proposto pela Kenta Informática S/A.Encaminhe-se à SURAT/SETIC para as medidas pertinentes. Desembargador MARIO MACHADO Presidente do TJDFT.

6.3.2. Bem com indicação de marca, imposta pela necessidade de compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho? (observar, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantias oferecidas).

☐ Não	☑ Sim	**Justificativas:** Despacho SEG (0466286) do processo SEI 12.285/2017 - Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos. (grifo original) Ante o exposto, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência, sugerindo acolher os pareceres técnicos, a fim de autorizar a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme proposta apresentada pela Kenta Informática S/A. CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO Secretário-Geral do TJDFT. Nos termos das proposições precedentes, autorizo a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme o modelo proposto pela Kenta Informática S/A.Encaminhe-se à SURAT/SETIC para as medidas pertinentes. Desembargador MARIO MACHADO Presidente do TJDFT.

7. DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO

7.1C. OBRA E/OU SERVIÇO.

Item 001	Serviços de suporte técnico remoto com atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado
Serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 12 (doze) meses.)	Por Licença em uso.	249	1.617,00	402.633,00

Custo Estimado do Item = 402.633,00

Item 002	Consultoria técnica Especializada (por demanda)

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado
Consultoria técnica Especializada (por demanda)	HORA	1.650	250,00	412.500,00

Custo Estimado do Item = 412.500,00

Custo Total Anual Estimado = **R$815.133,00**

Custo Total Estimado em 60 (sessenta) meses =

Cronograma de Desembolso: **Mensal e contra-execução**

Elemento de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Vigência Contratual: 12 (doze) meses prorrogáveis nos termos da lei, contados a partir publicação do contrato, com relação aos itens 1 e 2.

Garantia Contratual (Art. 56 da Lei 8.666/93)? ☑ Sim ☐ Não **Percentual (até 5,0%):** 5,0

Justificativas: Face a complexidade e a imprescindibilidade dos serviços para a consecução dos objetivos de atendimento à Meta 2 do CNJ e para o negócio do TJDFT (prestação jurisdicional de forma eficiente e eficaz), é fundamental que parte do valor contratado seja retido, a fim de concluir eventual pendência decorrente de má execução ou inexecução contratual total ou parcial.

7.2C. Das Condições Gerais.

Prazo de Garantia "ON-SITE". Vide Condições de Garantia em anexo, se for o caso:	12 (doze) meses, contados a partir publicação d contrato
Prazo de Execução:	Itens 001 e 002: Início: após a publicação do Contrato. Término: 12 meses Item 003: Início: Sob demanda, através de emissão de ordens de serviços. término: De acordo com prazo estabelecido na ordem de serviço.
Horário de Execução:	Das 8:00 às 19:00h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Local de Execução:	Nas dependências do TJDFT
Responsável Técnico (nome e Tel.):	Francisco Xavier de Castro Tel. (61) 3103-4612

Prazo para Recebimento Provisório (art. 73 e 74, da Lei 8.666/93):	☑ Não	☐ Sim	Em até 10 (dez) dias após a instalação dos software.

Vide Anexo ☐ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Prazo para Recebimento Definitivo (art. 73 e 74, da Lei 8.666/93):	☑ Não	☐ Sim	Em até 10 (dez) dias após o decurso do prazo de recebimento provisório da instalação, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

Vide Anexo ☐ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Contratada necessitará efetuar vistoria técnica prévia OBRIGATÓRIA?	☑ Não	☐ Sim	(exigência para habilitação - Art. 30, III - Lei 8.666/93 - vide Termo de Vistoria Técnica em anexo)

Vide Anexo ☐ **do Documento de DADOS COMPLEMENTARES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Justificativas para exigência de vistoria técnica OBRIGATÓRIA, quando for o caso.

A Contratada deverá apresentar amostra?	☑ Não	☐ Sim	(em caso positivo, estabeleça a seguir os critérios objetivos para classificação ou desclassificação de propostas)

Justificativas para exigência de apresentação de amostra, quando for o caso.

A Contratada deverá firmar Termo de Confidencialidade (vide Minuta do Termo de Confidencialidade em anexo)?	☐ Não	☑ Sim	(Art. 20, inciso I, alínea b, item 1, da IN 04, de 12/11/2010)

7.3C. Da Proposta Técnica ou de Preços (no caso licitação por Técnica e Preço, abrir a Seção de PONTUAÇÃO TÉCNICA).

Prazo de Validade da Proposta:	60 (sessenta) dias.
Requisito:	A licitante deverá especificar de forma clara e detalhada o(s) serviço(s) oferecido(s), com declaração expressa do cronograma e condições estabelecidos no edital.

7.4C. Das Obrigações da CONTRATADA.

- Fornecer à CONTRATANTE, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste Edital; diz respeito ao suporte técnico (dispensável).
- Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) Preposto para a execução dos objetos da presente contratação;
- Indicar outro Preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de a contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do Preposto.
- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;
- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;
- Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao TJDFT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJDFT ou cobrado judicialmente;
- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
- A Contratada deverá fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.
- Durante 12 (doze) meses de vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

7.5C. Das Obrigações do CONTRATANTE.

1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do CONTRATANTE;

2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto da CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7. Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

9. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

7.6C. Das Considerações Gerais.

8. DAS NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

☐ Sazonal(ais). Especificar:

☐ Eventual(ais). Especificar:

☑ Regular(es). Especificar: 1 - Elaboração de projeto para aquisição de equipamentos (Hardwares) de acordo com os critérios de obsolescência e/ou término da vigência de garantia (PA SEI 10039/2017).

Brasília-DF, **18 de junho de 2018**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-3 Versão 1 - 28/08/2015

DOCUMENTO SUSTENTAÇÃO DO CONTRATO - DSC
Art. 15 da Resolução-CNJ Nº 182, de 17/10/2013

1. DOS RECURSOS NECESSÁRIOS À CONTINUIDADE DO NEGÓCIO DURANTE E APÓS A EXECUÇÃO DO CONTRATO

1.1. Recursos Materiais

Id	Recurso	Qtde	Disponibilidade
1.1.1	Aquisição de Câmeras de Vídeo, microfones e mesas de som (KITS)	142	Regular (SEI 10039/2017)

Ações para Obtenção do Recurso e Seus Respectivos Responsáveis

Ação - O que fazer para obter o recurso?	Responsável(eis) pela Ação
Conclusão da Ata de Registro de Preços dos bens	SETEC - Regular (SEI 10039/2017)

Id	Recurso	Qtde	Disponibilidade
1.1.2	Disponibilização espaço para armazenamento no STORAGE	1	Regular

Ações para Obtenção do Recurso e Seus Respectivos Responsáveis

Ação - O que fazer para obter o recurso?	Responsável(eis) pela Ação
Ampliação do espaço disponível para armazenamento dos arquivos gerados nas gravações digitais das audiências	SETEC

1.2. Recursos Humanos

Id	Função
1.2.1	Gestores do Contrato, composto por 02 servidores

Formação	Atribuições
Capacitação em Gestão e execução de contratos	Fiscalização do contrato;
	Gerenciar e fiscalizar o atendimento das demandas;

Gerir a abertura de chamados para suporte técnico de acordo com a garantia

Id	Função
1.2.2	Técnicos de atendimento aos usuários de TIC, composto por 02 servidores e 04 técnicos terceirizados para acompanhar as instalações e receberem treinamento.

Formação

Capacitação em atendimento aos usuários de TI, instalação e configuração das licenças

Atribuições

Instalar os softwares de acordo com a demanda.
Promover o treinamento dos usuários na utilização do software;
Promover a abertura de chamados para o suporte técnico de acordo com o suporte On-site.

Id	Função
1.2.3	Técnico Terceirizado da contratada para proceder suporte técnico On-site

Formação

Conhecimento em suporte da ferramenta ofertada

Atribuições

Efetuar suporte Técnico on-site nas salas de Plenário em todo o DF
Efetuar suporte Técnico remoto nas salas de audiência em todo o DF

2. DA ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL

2.1. Relação de Eventos

Id	Evento
2.1.1	Rescisão contratual por descumprimento total ou parcial

Ação(ões) de Contingência	Responsável(eis) pela Ação
Utilização dos servidores que receberam treinamento na fase 1 do projeto para proceder aos atendimentos emergencialmente	SURAT / SERASI
Realização de contratação emergencial	Gabinete da SURAT

3. DAS AÇÕES PARA TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL

3.1. Relação de Ações

Id	Ação
3.1.1	Levantamento de eventuais pendências relativas às Ordens de Serviços abertas ao suporte técnico, para fins de fechamento, cancelamento ou indeferimento.

Responsável	Início	Fim

SERASI	1 mês antes do término do contrato	No fim da vigência do contrato

Id	Ação
3.1.2	Revisão dos requisitos contratuais entregáveis, para fins de ajustes e solicitações de entrega final.

Responsável	Início	Fim
Gabinete da SURAT	1 mês antes do término do contrato	No fim da vigência do contrato

4. DA ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA

4.1. Transferência de Conhecimento

Id	Item a ser Transferido	Forma de Transferência
4.1.1	Técnicas de instalação, customização, manutenção, suporte e atualização de versões	Treinamento e Manuais dos softwares

4.2. Direitos de Propriedade Intelectual (Lei nº 9.610, de 19/02/1998)

Id	Especificação
4.2.1	A contratada cederá ao CONTRATANTE o direito patrimonial e a propriedade intelectual em caráter definitivo das informações registradas e resultados produzidos em consequência desta licitação, entendendo-se por resultados quaisquer estudos, relatórios, descrições técnicas, protótipos, dados, esquemas, plantas, desenhos, diagramas, páginas na Intranet e Internet e documentação didática em papel ou em mídia eletrônica.

Brasília-DF, **19 de junho de 2018**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-4 Versão 1 - 26/10/2015

DOCUMENTO ESTRATÉGIA PARA A CONTRATAÇÃO - DEC
Art. 16 da Resolução-CNJ Nº 182, de 17/10/2013

1. DA NATUREZA DO(S) OBJETO(S) DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA

1.1. Tipo do Objeto

Tipo	Bem e/ou Serviço Comum?	Descrição
Serviço	☑ Sim ☐ Não Considera-se bem e/ou serviço comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.	Prestação serviço de suporte técnico remoto , com atualização das versões do software para a Solução DRS de gravação Digital de Áudio e Vídeo

Prazo de Garantia do Bem e/ou serviço a ser contratado
12 meses contados a partir da publicação do contrato.

Elementos que caracterizam o bem e/ou serviço a ser contratado
Serviço de suporte técnico remoto prestado através de telefone, email ou outro meio que atenda dentro do Acordo de nível de serviço estabelecido em edital.

É possível o parcelamento do bem e/ou serviço a ser contratado?	☑ Sim	☐ Não

Justifique:
Trata-se de serviços relacionados ao software DRS licenciado e adquiridos pelo TJDFT. O Suporte remoto será cobrado mensalmente, por licença efetivamente em utilização no TJDFT, não facultado o fornecimento do suporte por fabricantes distintos, da solução DRS implantada no TJDFT.

Tipo	Bem e/ou Serviço Comum?	Descrição
Serviço	☑ Sim ☐ Não	

	Considera-se bem e/ou serviço comum aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado.	Suporte especializado por hora na modalidade de Consultoria sob demanda

Prazo de Garantia do Bem e/ou serviço a ser contratado

12 meses prorrogáveis conforme legislação.

Elementos que caracterizam o bem e/ou serviço a ser contratado

Trata-se de serviços relacionados ao software licenciado adquiridos pelo TJDFT.
O suporte especializado na modalidade Consultoria, será cobrado por hora, cujo quantitativo será definido através do WebService definido para as customizações, evoluções e integrações, não facultado o fornecimento do suporte especializado na modalidade Consultoria por demanda, por fabricantes distintos, da solução DRS implantada no TJDFT, visto tratar-se de solução de fabricante com carta de exclusividade de comercialização do seu produto

É possível o parcelamento do bem e/ou serviço a ser contratado?	☑ Sim	☐ Não

Justifique:

Customizações, evoluções e integrações para a solução DRS utilizada no âmbito do TJDFT, definidas através de WebService, com cobrança sobre o total de horas utilizadas para cada tarefa.

2. DA GESTÃO DO CONTRATO

2.1. Procedimentos e Critérios de Aceitação

Id	Etapa/Fase/Item	Indicador	Valor mínimo Aceitável
2.1.1	Realização dos serviços de suporte técnico remoto e atualização das versões.	Serviços realizados dentro dos prazos estabelecidos	Total
2.1.2	Suporte especializado por hora na modalidade de Consultoria sob demanda	Prazo definido para entrega do produto final	Total

2.2. Critérios Utilizados para a Estimativa de Volume dos Bens e/ou Serviços Definidos - MEMÓRIA DE CÁLCULO (Acórdão TCU N. 916/2015 - Plenário)

Id	Bem/Serviço	Estimativa Qtde	Forma de Estimativa Aplicação
2.2.1	Serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo pelo período de 12 (doze) meses.	249	Contra execução, por licença efetivamente em uso ativas.
2.2.2	Suporte especializado por hora, na modalidade de Consultoria sob demanda	1.650	Contra entrega. Pagamento efetuado após a execução, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

Obs.: Não sendo possível a definição clara e detalhada da memória de cálculo nos campos requeridos neste subitem, a mesma deverá ser definida em documento anexo. Os campos e/ou o documento devem conter, de forma detalhada, os cálculos efetuados e critérios utilizados para chegar ao resultado final requerido para os bens e/ou serviços do presente Projeto. A memória de cálculo é de suma importância para detectar problemas ou erros de cálculo no projeto executado, bem como para melhor entendimento quando forem necessárias alterações ou gestão do projeto por outro profissional.

2.3. Metodologia de Avaliação da Qualidade e da Adequação

Id	Etapa/Fase/Item	Método de Avaliação
2.3.1	Serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo pelo período de 12 (doze) meses.	Registro chamados abertos e dos atendimentos realizados para fins de avaliação do cumprimento dos prazos estabelecidos e recebimento das atualizações ocorridas no período.
2.3.2	Suporte Técnico Especializado por hora, na modalidade de Consultoria sob demanda	Registro da demanda, Recebimento, elaboração de testes e homologação do produto final

2.4. Inspeções e Diligências

Id	Inspeção/Diligência
2.4.1	Os gestores e/ou fiscais do contrato, efetuarão o acompanhamento dos atendimentos avaliando o cumprimento dos prazos estabelecidos no Acordo de Nível de Serviço definidos.
2.4.2	Quando da entrega das demandas atendidas pelo suporte técnico na modalidade consultoria por hora, serão efetuados testes para validação e homologação.

2.5. Cronograma de Execução Físico-Financeiro

Id	Entrega	Data	%	Valor
2.5.1	Serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases (custeio fixo).	Início: Imediatamen-te após o início do contrato. vigente por 12 (do ze) meses, renováveis, contados a partir a publicação do contrato.	100	R$ 402.633,00
2.5.3	Suporte Técnico Especializado por hora, na modalidade de Consultoria (sob demanda), por horas demandadas por tarefa de customização, evolução e/ou desenvolvimento			

		Sob Demanda, por horas demandadas por tarefa de customização ,integração, evolução e/ou desenvolvi-mento	33,48	R$ 412.500,00

Total =	**R$ 815.133,00**

2.6. Mecanismos Formais de Comunicação

Id	Função de Comunicação
2.6.2	Chamado via telefone, ordem de serviço ou e-mail por problemas na execução da solução de gravação
Emissor:	Servidor do Juízo, da sala de audiência ou plenário
Destinatário:	Suporte On-site da Contratada
Forma de Comunicação:	Telefone, ordem de serviço ou e-mail
Periodicidade:	Diária por demanda

Id	Função de Comunicação
2.6.1	Abertura de ordens de serviços técnicos, para execução de tarefas de customização, integração, evolução e/ou desenvolvimento, mediante pagamento por hora de consultoria técnica
Emissor:	Secretários e Subsecretários da de TIC
Destinatário:	Suporte Técnico na modalidade Consultoria da empresa contratada
Forma de Comunicação:	emissão de Ordem de serviço e definição de Webservice
Periodicidade:	Quando ocorrerem necessidade de manutenção, customização, integração, evolução e/ou desenvolvimento de tarefas para a Solução DRS

3. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE MULTA - Portaria GPR N. 1.105, de 23/08/2012.

Considerando que a supracitada Portaria prevê a aplicação de MULTA MORATÓRIA somente quando do descumprimento de prazos contratuais com contagem temporal "POR DIA OU FRAÇÃO", seguem abaixo os critérios relativos à aplicação de MULTA MORATÓRIA pelo descumprimento dos prazos contratuais com contagem temporal "POR HORA OU FRAÇÃO", "POR BEM E/OU SERVIÇO", "POR OCORRÊNCIA", "POR TREINANDO" ou outra unidade, mantidos os critérios e prazos estabelecidos no que tange à multa compensatória.
Para efeito de aplicação de MULTA MORATÓRIA pelo descumprimento dos demais prazos contratuais, às infrações referentes a cada prazo previsto no presente Projeto Básico são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir.

TABELA 1 - PERCENTAGEM	
GRAU	**%**
01	0,1
02	0,2

03	0,4
04	0,8
05	1,6
06	2,0

TABELA 2 - INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO

Referente ao(s) objeto(s) tipo: Bem Permanente

Nº	Infração	Grau
01	Deixar de entregar os objetos solicitados nos prazos estabelecidos	6

Unidade Temporal: % por ocorrência.

Correspondência: sobre o valor total do bem e/ou serviço.

Referente ao(s) objeto(s) tipo: Obra e/ou Serviço

Nº	Infração	Grau
02	Deixar de iniciar e/ou terminar o suporte técnico remoto nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	4

Unidade Temporal: % por hora ou fração.

Correspondência: Sobre o valor mensal do contrato.

03	Deixar de iniciar e/ou terminar as ordens de serviços de consultoria sob demanda, por hora, nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	6

Unidade Temporal: % por hora ou fração.

Correspondência: Sobre o valor mensal do contrato.

03	Deixar de iniciar e/ou terminar o treinamento nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	1

Unidade Temporal: % por ocorrência.

Correspondência: sobre o valor total do contrato.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Estimativa de Impacto Econômico-Financeiro

Id	Valor	Exercício	%	Análise e Conclusão
1	R$ 402.633,00	2018	49,39	Previsto o custo do suporte técnico remoto e atualização de versão
3	R$ 412.500,00	2018	50,61	

				Custo total previsto para utilização de 1.650 horas de Suporte técnico na modalidade Consultoria, Sob Demanda, por horas demandadas por tarefa de customização,integração, evolução e/ou desenvolvi- mento.	
				%	Valor
			Total =	100	R$ 815.133,00

4.2. Classificação Orçamentária/Fonte de recursos

Classificação	Fonte
44.90.39 - Bem permanente (aquisição de atualização de softwares)	A cargo da SEOF
33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ	A cargo da SEOF

5. DA SUGESTÃO DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO (Caberá à Administração Superior a definição da modalidade de licitação a ser adotada, adequada ao atendimento das necessidades e consecução do(s) objetivo(s) constantes do presente Projeto Básico).

5.1. Modalidade.

Inexigibilidade

5.2.1. Prazo de Validade da Ata de Registro de Preços (Art. 4, do Decreto 3.931/2001).

5.2. Sistema de Registro de Preços?

☐ Sim ☑ Não

5.3. Justificativa para NÃO ADOÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO, quando for o caso.

Considerando a decisão contida no PA SEI 22.515/2017 - REF: PA 0012285/2017: Excelentíssimo Desembargador Presidente, Cuida-se de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o registro de preços para aquisição de solução para Gravação Digital de Audiências, com suporte remoto e on site e atualização das versões do software, nos termos do Edital e de seus anexos.Instada a se manifestar, no Parecer CJA 327 (0280233), a Consultoria Jurídico-Administrativa da Presidência concluiu pela aprovação das minutas do edital e do instrumento contratual, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e do inciso II do § 2º do art. 52 do RIA, desde que observadas as ressalvas consignadas no referido estudo.Em atenção às ressalvas assinaladas pela CJA, a área técnica informou, primeiramente, que tramita o PA SEI n. 22.515/2017, em que se examina a viabilidade da proposta da empresa Kenta Informática em transformar as licenças DRS audiência do TJDFT em Licenças Corporativas, fato que, se aprovado, alteraria significativamente os itens deste processo.Confira-se, por oportuno, a transcrição da proposta ofertada pela Kenta Informática:A A empresa Kenta Informática S.A inscrita no CNPJ n. 01.276.330/0001-77, com sede na Rua Riachuelo, 1098 - Sala 1201 - Centro Histórico de Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-272 vem através deste Ofício, formalizar que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) passará, a partir desta data, ter direito a licenças Corporativas do software DRS Audiências, ou seja, poderá instalar novas licenças sem custo de licenciamento adicional.Informamos ainda que:Todas as licenças instaladas no TJDFT serão por prazo indeterminado (licenças perpétuas); Não há limite quantitativo para novas instalações, podendo o Tribunal instalar tantas licenças quantas necessitar;Demais serviços como instalações, treinamento, customizações e suporte técnico remoto ou On site serão cobrados separadamente, mediante prévio acordo entre as partes, e de acordo com o número de licenças instaladas, mantendo, no entanto, os mesmos valores, reajustes e forma que são praticados atualmente com esta corte;AA contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato.

Diante das informações trazidas pelos setores técnicos no PA SEI n. 22.515/2017, relacionado aos presentes autos, em especial da SUDES (0312038) de que, pelo aspecto técnico, a utilização de uma única solução de gravação seria a melhor opção, tendo o SERSAV apontado que caso nova ferramenta de gravação seja adotada, deve ser compatível com arquivos gerados PSS, sob pena de senão poder utilizar arquivos gerados ao longo dos 13 anos, esta Secretaria-Geral fez retornar os autos à SETIC/SURAT para informar se a presente licitação ainda atenderia as necessidades deste Tribunal, bem como à SETEC, para que se manifestasse quanto às questões técnicas relativas à escolha de receber as licenças coorporativas do software DRS Audiências, sem custos de licenciamento adicional, sendo as mesmas por prazo indeterminado, conforme o Ofício n. 084/2017 da Kenta Informática (0282805). Em resposta ao solicitado por esta Secretaria-Geral, a SETIC/SURAT, no despacho 0375550, informou que:Caso ocorra a deliberação favorável a conversão das licenças DRS Audiências do TJDFT por licenças Corporativas, o escopo do presente processo mudaria, principalmente no seu objeto.Com a conversão ofertada pela empresa Kenta no processo SEI 22.515/2017, o TJDFT teria autonomia para instalar quantas licenças necessitasse, sem a necessidade de pagamento pelas mesmas, conforme descrito no último parágrafo do Ofício Kenta 084/2017 (0282805) do referido processo. Considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT.Por sua vez, a SETEC teceu as considerações sobre o tema no despacho 0431096, concluindo que:Considerando o cenário atual, em que softwares de gravação obsoletos e sem suporte técnico estão em operação na Casa, e a tratativa de implantação de novas soluções (DRS Audiências, DRS Plenário e Gravação do CNJ) que levam a um caminho de maior heterogeneidade e complexidade técnica, como apontado no Item 7 deste estudo;Considerando que existem riscos em qualquer adoção de software livre e gratuito, conforme apontado no Item 1 do presente estudo, mas que serão aplicadas as estratégias de mitigação dos riscos recomendadas no Item 11, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade; Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, possui um custo agregado, conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à tecnologia e que, para o caso de softwares proprietários, existem correções e atualizações que só podem ser desenvolvidas pelas fabricantes do código-fonte;Considerando o capital intelectual já desenvolvido pelas equipes de atendimento no tocante a instalações e configurações do DRS Audiências, bem como a disponibilidade de contratos de apoio especializado (suportes técnicos, manutenções, UST, etc.) que fortalecem a continuidade de todos os componentes de infraestrutura;Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos. (grifo original) Ante o exposto, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência, sugerindo acolher os pareceres técnicos, a fim de autorizar a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme proposta apresentada pela Kenta Informática S/A. CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO Secretário-Geral do TJDFT Nos termos das proposições precedentes, autorizo a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme o modelo proposto pela Kenta Informática S/A.Encaminhe-se à SURAT/SETIC para as medidas pertinentes. Desembargador MARIO MACHADO Presidente do TJDFT

6. DOS FATORES DE PONTUAÇÃO TÉCNICA - Técnica e Preço - Art. 3º, I e §1º - Dec. N. 1.070/94.

7. DO TIPO DE LICITAÇÃO .

Menor preço

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO.

- **Para o Elemento de Despesa**

  Obra e/ou Serviço

• Item(ns)	• Regime
Item 1: Serviços de Suporte Técnico e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho.	Por preço unitário

- **Justificativas para adjudicação por preço global:**

  Despacho exarado no PA SEI 22.515/2017 - REF: PA 0012285/2017: ...Em resposta ao solicitado por esta Secretaria-Geral, a SETIC/SURAT, no despacho 0375550, informou que:Caso ocorra a deliberação favorável a conversão das licenças DRS Audiências do TJDFT por licenças Corporativas, o escopo do presente processo mudaria, principalmente no seu objeto.Com a conversão ofertada pela empresa Kenta no processo SEI 22.515/2017, o TJDFT teria autonomia para instalar quantas licenças necessitasse, sem a necessidade de pagamento pelas mesmas, conforme descrito no último parágrafo do Ofício Kenta 084/2017 (0282805) do referido processo. Considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT.Por sua vez, a SETEC teceu as considerações sobre o tema no despacho 0431096, concluindo que:Considerando o cenário atual, em que softwares de gravação obsoletos e sem suporte técnico estão em operação na Casa, e a tratativa de implantação de novas soluções (DRS Audiências, DRS Plenário e Gravação do CNJ) que levam a um caminho de maior heterogeneidade e complexidade técnica, como apontado no Item 7 deste estudo; Considerando que existem riscos em qualquer adoção de software livre e gratuito, conforme apontado no Item 1 do presente estudo, mas que serão aplicadas as estratégias de mitigação dos riscos recomendadas no Item 11, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade; Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, possui um custo agregado, conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à tecnologia e que, para o caso de softwares proprietários, existem correções e atualizações que só podem ser desenvolvidas pelas fabricantes do código-fonte;Considerando o capital intelectual já desenvolvido pelas equipes de atendimento no tocante a instalações e configurações do DRS Audiências, bem como a disponibilidade de contratos de apoio especializado (suportes técnicos, manutenções, UST, etc.) que fortalecem a continuidade de todos os componentes de infraestrutura;Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos. (grifo original) Ante o exposto, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência, sugerindo acolher os pareceres técnicos, a fim de autorizar a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme proposta apresentada pela Kenta Informática S/A. CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO Secretário-Geral do TJDFT Nos termos das proposições precedentes, autorizo a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme o modelo proposto pela Kenta Informática S/A.Encaminhe-se à SURAT/SETIC para as medidas pertinentes. Desembargador MARIO MACHADO Presidente do TJDFT..

- **Para o Elemento de Despesa**

  Obra e/ou Serviço

• Item(ns)	• Regime
Item 2: Serviço de Suporte Técnico Especializado por hora, na modalidade de Consultoria (sob demanda), por horas demandadas por tarefa de customização, evolução e/ou desenvolvimento	Por preço global

- **Justificativas para adjudicação por preço global:**

Despacho exarado no PA SEI 22.515/2017 - REF: PA 0012285/2017: ...Em resposta ao solicitado por esta Secretaria-Geral, a SETIC/SURAT, no despacho 0375550, informou que:Caso ocorra a deliberação favorável a conversão das licenças DRS Audiências do TJDFT por licenças Corporativas, o escopo do presente processo mudaria, principalmente no seu objeto.Com a conversão ofertada pela empresa Kenta no processo SEI 22.515/2017, o TJDFT teria autonomia para instalar quantas licenças necessitasse, sem a necessidade de pagamento pelas mesmas, conforme descrito no último parágrafo do Ofício Kenta 084/2017 (0282805) do referido processo. Considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT.Por sua vez, a SETEC teceu as considerações sobre o tema no despacho 0431096, concluindo que:Considerando o cenário atual, em que softwares de gravação obsoletos e sem suporte técnico estão em operação na Casa, e a tratativa de implantação de novas soluções (DRS Audiências, DRS Plenário e Gravação do CNJ) que levam a um caminho de maior heterogeneidade e complexidade técnica, como apontado no Item 7 deste estudo; Considerando que existem riscos em qualquer adoção de software livre e gratuito, conforme apontado no Item 1 do presente estudo, mas que serão aplicadas as estratégias de mitigação dos riscos recomendadas no Item 11, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade; Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, possui um custo agregado, conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à tecnologia e que, para o caso de softwares proprietários, existem correções e atualizações que só podem ser desenvolvidas pelas fabricantes do código-fonte;Considerando o capital intelectual já desenvolvido pelas equipes de atendimento no tocante a instalações e configurações do DRS Audiências, bem como a disponibilidade de contratos de apoio especializado (suportes técnicos, manutenções, UST, etc.) que fortalecem a continuidade de todos os componentes de infraestrutura;Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos. (grifo original) Ante o exposto, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência, sugerindo acolher os pareceres técnicos, a fim de autorizar a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme proposta apresentada pela Kenta Informática S/A. CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO Secretário-Geral do TJDFT Nos termos das proposições precedentes, autorizo a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme o modelo proposto pela Kenta Informática S/A.Encaminhe-se à SURAT/SETIC para as medidas pertinentes. Desembargador MARIO MACHADO Presidente do TJDFT..

- **A contratação será efetivada por apenas um contratado? Ratificação:**

☑ Sim ☐ Não

9. DA HABILITAÇÃO:

9.1. Qualificação Técnica - Art. 30 da Lei 8.666/93 - Limitadas à:

9.1.1. ☐ Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando houver - Art. 30, inciso I da Lei 8.666/93.

Justificativas:

9.1.2. ☐ Atestado de Capacidade Técnico-Operacional - Art. 30, inciso II, §1º da Lei 8.666/93.

9.1.2.1. Texto da lei (as exigências deverão ser adequadas às necessidades do objeto demandado):

A licitante deverá apresentar um ou mais atestados ou declarações de capacidade técnica, emitidos por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado(s) e assinado(s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante licenciado, instalado, customizado e prestado serviços de suporte técnico em um mínimo de 71 (setenta e um) softwares de gravação digital de áudio e vídeo de audiências judiciais ou de inquéritos policiais.

A licitante poderá comprovar o quantitativo exigido com a composição de um ou mais atestados de capacidade técnica, desde que os serviços de suporte técnico tenham sido executados em períodos concomitantes/paralelos.

Justificativas:

O quantitativo relativo à parcela de maior relevância representa 42,55% do total de Varas que serão atendidas pelo suporte Técnico. Como a gravação de audiências é uma atividade jurisdicional de extrema e delicada importância, bem como eventuais paralisações técnicas geram importantes impactos aos jurisdicionados, principalmente em se tratando de depoimentos criminais e de família, há que se dar relevância aos serviços que darão condições técnicas de retorno às atividades jurisdicionais de audiências no menor tempo possível. Para tal nível de acordo de serviço exigido é imprescindível que a empresa tenha capacidade e know how na ferramenta de gravação de áudio e vídeo instalada e disponibilizada às Varas Judiciais atendidas.

9.1.3. ☐ Atestado de Capacidade Técnico-Profissional - Art. 30, §1º, inciso I e §10º da Lei 8.666/93.

9.1.3.1. Texto da lei (as exigências deverão ser adequadas às necessidades do objeto demandado):

Justificativas:

9.1.4. ☐ **Termo de Vistoria Técnica - Art. 30, inciso III da Lei 8.666/93.**

9.1.4.1. Justificativas (adequar o texto modelo ao objeto demandado):

9.1.5. ☐ **Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso - Art. 30, inciso IV (anexar a lei pertinente quando couber) - Anexo .**

9.1.5.1. ☐ **Nos casos de bens permanentes e bens de consumo, incluir a exigência de que trata o Decreto Nº 7.174/2010 descrito no link abaixo.**

9.1.5.2. ☐ **Nos casos de aquisição de equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluir a exigência de que trata o Decreto Nº 8.184/2014 descrito no link abaixo.**

9.1.5.3. ☑ **Nos casos de aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, incluir a exigência de que trata o Decreto Nº 8.184/2014 descrito no link abaixo.**

DECRETO Nº 8.186, DE 17 DE JANEIRO DE 2014

Estabelece a aplicação de margem de preferência em licitações realizadas no âmbito da administração pública federal para aquisição de licenciamento de uso de programas de computador e serviços correlatos, para fins do disposto no art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 2º As margens de preferência normal e adicional serão aplicadas para os serviços que:
I - sejam desenvolvidos ou prestados no País por pessoa jurídica constituída em conformidade com o art. 1.126 ao art. 1.133 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, constantes do Anexo I, classificados segundo a Nomenclatura Brasileira de Serviços, Intangíveis e Outras Operações que Produzam Variações no Patrimônio, instituída pelo Decreto nº 7.708, de 2 de abril de 2012; e
II - tenham recebido o certificado de que trata a Portaria nº 555, de 18 de junho de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, como resultado de desenvolvimento e inovação tecnológica e serviços correlatos associados prestados pelas titulares dos direitos de licença daqueles programas de computador e serviços correlatos assim certificados, na forma do art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e do art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.
§ 1º O licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta, cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.
§ 2º Na modalidade de pregão eletrônico, o licitante:
I - declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o serviço detiver certificado CERTICS válido; e
II - apresentará, com os documentos exigidos para habilitação, cópia da publicação do Certificado CERTICS, na forma do § 3º do art. 8º da Portaria nº 555, de 2013, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.
§ 3º O serviço cujo licitante não apresentar junto aos documentos exigidos para habilitação a cópia da publicação do certificado CERTICS será considerado como serviço estrangeiro para fins deste Decreto.

9.1.6. ☐ **Relação explícita e declaração formal das exigências mínimas relativas à instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para cumprimento do objeto da licitação - Art. 30, §6º da Lei 8.666/93 (Vide Anexo).**

Justificativas (justificar as exigências explicitadas no referido anexo):

9.2. ☐ **Outros - Art. 27 a 29 e 31, da Lei 8.666/93.**

Definir e justificar:

10. DA PERMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO - Art. 33 da Lei 8.666/93

10.1. Será permitida a participação de empresas em consórcio, conforme prevê o supracitado artigo?	☐ Sim	☐ Não

JUSTIFICATIVAS

11. DOS CRITÉRIOS OBJETIVOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES EM RAZÃO DE PREÇOS EXCESSIVOS OU MANIFESTAMENTE INEXEQÜÍVEIS.

11.1. - Para bens permanentes e/ou de consumo - Acórdão 1446/2004.

"Relatório do Ministro Relator

(...)

19. Segundo o órgão, não houve restrição ao caráter competitivo do certame, pois o Lote no 2 do procedimento licitatório obteve propostas de oito empresas. **A única proposta com preços totalmente destoantes dos demais foi a apresentada pela empresa Rio Branco. Essa proposta poderia, inclusive, ser considerada inexequível, por aviltamento dos preços, e levar à restrição da competitividade do certamente, por ausência de disputa na etapa de lances.** Em seguida, fez menção ao Parecer 550/77/JUL/2000 - ILC (fls. 83/85), de Fernando Antônio Dusi Rocha, que defende, em síntese, que a utilização absoluta do critério do menor preço nas licitações poderá levar à aquisição de produtos de má qualidade.

Voto do Ministro Relator

Observo que esta representação já foi conhecida, de acordo com o Acórdão 964/2004 - Plenário.
2. Com relação à medida cautelar deferida na mesma deliberação, entendo, assim como a 6ª Secex, que as explicações proporcionadas nesta oportunidade pela Advocacia-Geral da União são suficientes para

descaracterizar os indícios de irregularidades anteriormente levantados.
3. (...)
4. Não obstante o preço extremamente atrativo oferecido pela empresa Rio Branco, são justificadas as preocupações da AGU quanto à qualidade do produto, até pelas frustrações por ela já experimentadas na aquisição de materiais da mesma natureza, conforme reportado. **Aliás, nota-se que a proposta da empresa pode ser tida como inexequível, se aplicada a regra do art. 48, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93, uma vez que o orçamento da licitação estimou que o Lote nº 2 do Pregão nº 15/2004, aqui examinado, sairia por R$ 54.146,67 (fl. 8 do anexo 1). De se registrar que a oferta vencedora da licitação foi de R$ 44.900,00, ficando já cerca de 17% abaixo do valor orçado."**

11.2. - Para obras e/ou serviços - Art. 48, inciso II, §§1º e 2º, Art.43, inciso IV da Lei 8.666/93 - Arts. 29-A e 29-B da Instrução Normativa nº 3, de 15/10/2009, que altera a Instrução Normativa nº 2, de 30/04/2008 - Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Justificativas: A possibilidade de adoção dos supracitados critérios por parte da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro, sem prejuízo de que, antes de qualquer providência para desclassificação por inexequibilidade, seja esclarecido junto ao licitante acerca de sua capacidade de cumprimento do objeto no preço ofertado, vem proporcionar ao Tribunal a segurança necessária à manutenção do padrão de qualidade dos bens e serviços contratados, bem como assegurar maior grau de cumprimento das obrigações por parte da contratada, evitando possíveis prejuízos financeiros e/ou operacionais à administração pública, em razão do descumprimento total ou parcial do objeto.

12. DA INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE APOIO À CONTRATAÇÃO (Titular e Substituto).

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
Marcello Coelho	311.678	4611
Gleyce Kelly Magalhães de Oliveira	316027	4610

13. DA INDICAÇÃO DOS INTEGRANTES DA EQUIPE DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO (Titular e Substituto).

13.1. Gestores do Contrato

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
CLODOALDO STAFANI DA SILVA	311501	4050
HENRIQUE DE MELO CAVALCANTI	307873	4059

13.2. Fiscais Requisitantes

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
FRANCISCO XAVIER DE CASTRO	309.307	4612
LEONARDO DA MOTTA OLIVEIRA	309.779	4610

13.3. Fiscais Técnicos

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
WILNA VIEIRA DE SOUZA DOS SANTOS	315.705	4270
AILTON ALVES GONTIJO	317.684	4610

13.4. Fiscais Administrativos

Nome	Matrícula	Tel./Ramal
VITRUVIO SOARES MARTINS DE ALENCAR	315.360	5359
NADJA DE ALENCAR CESAR ZUBCOV	318.229	5361

Brasília-DF, **19 de junho de 2018**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-5 Versão 1 - 08/04/2015 - Ajuste na formatação dos campos de identificação sequencial dos riscos.

DOCUMENTO DE ANÁLISE DE RISCO - DAR
Art. 17 da Resolução-CNJ Nº 182, de 17/10/2013

1. RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco		
1	**Descrição:**	Falha na comprovação de preços praticados
	Probabilidade (%):	Baixa

Id	Dano	Impacto
a	Não autorização para a contratação.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Fornecedor será notificado para apresentar justificativas e comprovar prática de preços por documentos oficiais.	SURAT, SEMA e Fornecedor

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Conhecimento de outros processos em que Fornecedor esteja participando e notificação para levantamento de dados.	SURAT, SEMA e Fornecedor

Risco		
2	**Descrição:**	Interposição de ação judicial (ação cautelar, mandado de segurança, ação popular, etc.).
	Probabilidade (%):	Baixa

Id	Dano	Impacto
a	Paralisação do processo administrativo.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Solicitação de apoio da área da AJA e da SECI.	SURAT, SEG e AJA

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas de contratação.	SURAT, SEG e AJA

Risco		
3	**Descrição:**	Parecer desfavorável da Coordenadoria Jurídica Administrativa - CJA e SECI.
	Probabilidade (%):	Média

Id	Dano	Impacto
a	Necessidade de verificação de documentos e adoção de recomendações da AJA e SECI.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Subsidiar a AJA e SECI com toda a documentação necessária, esclarecendo e atendendo às recomendações.	SURAT e AJA

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	Empenhar-se no atendimento aos pedidos de esclarecimento buscando nos repositórios legais e jurisprudenciais os elementos de sustentação das opções adotadas de contratação.	SURAT, SEG e AJA

Risco		
4	**Descrição:**	Delonga na efetivação da presente contratação, em função da dependência da efetivação da aquisição (contratação) dos hardwares e respectivos serviços de suporte a hardware necessários para efetivação dos procedimentos licitatórios (procedimentos para apresentação de amostras - classificatório).
	Probabilidade (%):	Alta

Id	Dano	Impacto
a	Não atendimento à Meta 9 e descumprimento da determinação da Administração Superior para a expansão das salas de audiência atendidas com a tecnologia de gravação digital.	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Realização célere dos procedimentos licitatórios dos hardwares (PA SEI 10039/2017)	SETEC / SERSAV

Id	Ação de Contingência	Responsável
a		

	Realização dos procedimentos com equipamentos alternativos de posse do TJDFT (sem garantia de funcionamento positivo quando da contratação dos equipamentos definitivos).	SETEC / SERSAV

2. RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (riscos do produto/serviço)

Risco		
1	**Descrição:**	Inoperância devido à bug
	Probabilidade (%):	Média

Id	Dano	Impacto
a	Atraso no atendimento e no pronto restabelecimento dos softwares contratados	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
b	Pode ser necessário o apoio especializado da empresa, alem do suporte remoto. Sendo assim, aconselhamos o prosseguimento de contratação de suporte especializado, na modalidade de consultoria sob demanda, que seria utilizado apenas nos casos mais graves.	SURAT

Id	Ação de Contingência	Responsável
c	Aplicação da correção por parte da fabricante, pois só ela detém o código-fonte, ou a troca por outra solução. Recomendamos avaliar junto à empresa se atualizações corretivas, para sanar bugs e falhas críticas, seriam disponibilizadas nas versões corporativas, sem ônus	SURAT

Risco		
2.1	**Descrição:**	Incompatibilidade com a infraestrutura
	Probabilidade (%):	Baixa

Id	Dano	Impacto
a	Alterações na infraestrutura que envolve a gravação de audiências	Alto

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Alterações na infraestrutura serão sempre precedidas de avaliação em ambiente de homologação, pois, se detectada incompatibilidade, poderá ser mantida a configuração até correção do problema	SURAT

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	O item 2 do projeto é a contratação de suporte especializado para atuar em casos desta natureza.	SURAT

Risco		
2.1	**Descrição:**	Incompatibilidade com o microcomputador
	Probabilidade (%):	Média

Id	Dano	Impacto
a	As atualizações dos sistemas operacionais são corriqueiras. As novas versões de Windows (como o XP, Vista, 7, 8, 10, etc.) e Service Packs geralmente envolvem refatoração e alteração drástica no conjunto de bibliotecas suportadas, podendo afetar alguma chamada de sistema, CODEC ou DLL utilizada pelo DRS Audiências	Médio

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Proceder o levantamento da lista de dependências de bibliotecas e CODECs utilizados e que, sempre antes de uma atualização em massa de sistema Windows, seja feita a homologação prévia em ambiente controlado.	SURAT

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	O item 2 do projeto é a contratação de suporte especializado para atuar em casos desta natureza..	SURAT

Risco		
2.1	**Descrição:**	Incapacidade de migração e integração com outros sistemas
	Probabilidade (%):	Alto

Id	Dano	Impacto
a	Desconhecimento da estrutura dos dados, tanto do storage quanto do banco de dados, conforme exposto no Item 9 do presente estudo, o que força uma situação acentuada de dependência tecnológica junto à empresa.	Médio

Id	Ação Preventiva	Responsável
a		

	Solicitadas documentações complementares relacionadas ao modelo de dados, dicionário de dados e lógica de organização do sistema de arquivos do storage e seja promovido um repasse tecnológico dessas questões.	SURAT E SETEC

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	O item 2 do projeto é a contratação de suporte especializado para atuar em casos desta natureza.	SURAT

Risco		
2.1	**Descrição:**	Falta de espaço de armazenamento nos storages
	Probabilidade (%):	Baixo

Id	Dano	Impacto
a	Priorização de políticas de uso racional dos storages,	Baixo

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Suprir a necessidade de sustentação de todos os componentes de infraestrutura por meio da constante capacitação das equipes e da continuidade dos contratos	SETIC /SETEC

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	O item 2 do projeto é a contratação de suporte especializado, além da busca por soluções orçamentárias para prover novos investimentos.	SETIC / SETEC

Risco		
2.1	**Descrição:**	Falha de acesso aos bancos de dados
	Probabilidade (%):	Baixíssimo

Id	Dano	Impacto
a	Novas versões do banco Oracle são lançadas em ciclos maduros. Um upgrade para versão recém-lançada não é mandatório.	Baixo

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Avaliação minuciosa de todas as aplicações em ambiente de homologação.	SETEC / SETIC

Id	Ação de Contingência	Responsável
a		

	Ação imediata da equipe de Suporte ao Banco de Dados	SETEC

Risco		
2.1	**Descrição:**	Incapacidade de atendimento
	Probabilidade (%):	Baixo

Id	Dano	Impacto
a	Equipe de atendimento insuficiente e incapacitada para proceder aos atendimentos.	Baixo

Id	Ação Preventiva	Responsável
a	Os procedimentos de instalação e configuração serão documentados e publicados a todos colaboradores envolvidos no atendimento da solução	

Id	Ação de Contingência	Responsável
a	O item 2 do projeto é a contratação de suporte especializado para atuar em casos desta natureza..	

Brasília-DF, **19 de junho de 2018**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Equipe de Planejamento da Contratação

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Doc-6 Versão 1 - 16/11/2015

PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA REFERÊNCIA ÀS INFORMAÇÕES DO PROJETO BÁSICO OU TERMO DE REFERÊNCIA -

Capítulo V, Art. 18° da Resolução CNJ N. 182, de 17/10/2013 e Subseção II, Art. 92 e 94 do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDFT, de 13/12/2013.

I - Definição do objeto com a descrição sucinta, precisa, clara e suficiente do que se pretende contratar.

Contratação de serviços de Suporte Técnico Remoto, atualização das versões do software e Suporte Especializado, na modalidade de Consultoria por hora, sob demanda, para a Solução DRS em uso no TJDFT

II – Fundamentação da contratação dispondo, entre outros elementos pertinentes, sobre:

a) a motivação da contratação / fundamentação da contratação;

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às varas de natureza criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de audiências, com um total de mais de 89.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

Tal projeto, além de estar amparado pela Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, atende ao disposto na Resolução nº 105 de 2010 do CNJ, que dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio de sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência. Soma-se a essas justificativas, ainda, a necessidade de se dar continuidade ao atendimento da Meta 9 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, os esforços para contribuir também para a economia de papel, suprimentos e espaço físico para a guarda dos processos.

O conhecimento já adquirido com a implantação, indexação e integração permite que seja aperfeiçoado e realizado de forma mais integrada e em menor tempo a adequação da solução aos sistemas processuais do TJDFT.

Concomitante ao trâmite do presente processo de aquisição, através do **PA SEI n. 22.515/2017**, foi examinada a viabilidade da proposta da empresa *Kenta Informática* em transformar as licenças DRS audiência do TJDFT em **Licenças Corporativas**, fato que, com a aprovação, alterou significativamente

os itens deste processo, visto que, conforme a proposta da empresa KENTA Informática S.A, o TJDFT teria direito a instalar novas licenças da Solução DRS de Gravação Digital de audiências sem custo de licenciamento adicional, porém os demais serviços como instalações, treinamento, customizações e suporte técnico remoto ou On-site serão cobrados separadamente, mediante prévio acordo entre as partes, e de acordo com o número de licenças instaladas, mantendo, no entanto, os mesmos valores, reajustes e forma que são praticados atualmente com esta corte;

A contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato.

Assim, considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT, onde a SUTEC, por sua vez, teceu as considerações sobre o tema no despacho 0431096, concluindo que:

"Conclusão

Considerando o cenário atual, em que softwares de gravação obsoletos e sem suporte técnico estão em operação na Casa, e a tratativa de implantação de novas soluções (DRS Audiências, DRS Plenário e Gravação do CNJ) que levam a um caminho de maior heterogeneidade e complexidade técnica, como apontado no Item 7 deste estudo;

Considerando que existem riscos em qualquer adoção de software livre e gratuito, conforme apontado no Item 1 do presente estudo, **mas que serão aplicadas as estratégias de mitigação dos riscos recomendadas no Item 11**, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade;

Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;

Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, **possui um custo agregado, conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à tecnologia** e que, para o caso de softwares proprietários, existem correções e atualizações que só podem ser desenvolvidas pelas fabricantes do código-fonte;

Considerando o capital intelectual já desenvolvido pelas equipes de atendimento no tocante a instalações e configurações do DRS Audiências, bem como a disponibilidade de contratos de apoio especializado (suportes técnicos, manutenções, UST, etc.) que fortalecem a continuidade de todos os componentes de infraestrutura;

Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos."

Assim, a contratação dos serviços ora requerida, não obstante ser de caráter opcional, visa prover o TJDFT de suporte remoto e On-site, garantindo o pleno atendimento aos usuários da solução e

isponibilização de Consultoria Técnica Especializada (por hora, por demanda) durante a vigência do contrato.

b) os objetivos a serem alcançados por meio da contratação;

A expansão do projeto de Gravação Digital de Audiências - DRS, .
- Atendimento da META 2 do CNJ;
- Atendimento da META 9 do CNJ;
- expansão do projeto de gravação digital de audiências para todo o TJDFT;
- Padronização da solução e metodologia de armazenamento digital das audiências no TJDFT;
- Garantir a continuidade e otimização dos serviços prestados pela Secretaria de Solução em Tecnologia - SETIC, com foco na qualidade no atendimento das demandas dos usuários do TJDFT.

c) os benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação;

- A contratação de serviços de Suporte Técnico Remoto, atualização das versões do software, Suporte Técnico On-Site e Suporte Especializado, na modalidade de Consultoria por hora, sob demanda, para a Solução DRS em uso no TJDFT, visa prover o TJDFT de suporte aos usuários o que promoverá a celeridade das audiências, com maior segurança na captação, registro e recuperação das informações pelas autoridades e jurisdicionados;

- Com a contratação do Suporte Especializado, na modalidade de Consultoria por hora, sob demanda, o TJDFT promoverá a customização e evolução da Solução ora em uso, atendendo assim as demandas hoje existentes na SUAPO, bem como a integração das gravações digitais das audiências com os demais sistemas corporativos, garantindo a qualidade e melhoria contínua dos processo de trabalho deste Tribunal;

- Neste mérito, os software de gravação digital de audiência, dão suporte ao TJDFT em suas necessidades de negócio, tanto para a os magistrados como para os jurisdicionados e Servidores deste órgão.

- Em uma plataforma integrada é possível simplificar a arquitetura, é mais fácil se adaptar as mudanças, em
uma estrutura complexa. Já com diversos softwares de diversos fabricantes e ainda em testes e desenvolvimento contínuo e que, na maioria das vezes, sem documentação, mesmo que integradas as equipes de TI precisam mudar vários componentes e em muitos lugares diferentes e depois fazer testes extensivos e complexos para garantir que as mudanças funcionem juntas. Em uma estrutura integradas como os softwares de gravação digital de audiência podem entregar, favorece a governança de TI, reduz riscos e as mudanças requerem menos testes e tempo.

d) o alinhamento entre a contratação e o Planejamento Estratégico do órgão ou de Tecnologia da Informação e Comunicação;

Promover a atualização, modernização e inovação tecnológica.
PROMEQ – Projeto de Modernização dos Equipamentos de TI.

e) a referência aos Estudos Preliminares da STIC realizados, apontando para o documento ou processo administrativo de contratação que contém os referidos estudos;

EVOLUÇÃO: O TJDFT já utiliza a solução de gravação digital de audiência em 109 (cento e nove) varas de natureza criminal, adquiridas através do PA5995/2015, bem como, utiliza 107 licenças PSS na Subsecretaria de Apontamentos, que se encontram obsoletas, necessitando de adequações para

atendimento das demandas de Plenário daquela subsecretaria.

CONTINUIDADE: Os serviços de gravação de audiência, expandindo sua cobertura a todas as varas do TJDFT, atendendo as demandas advindas da implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJ-e, 2ª instância e outros locais, (CPPD, etc...) definidos por determinação da Administração Superior.

f) a relação entre a demanda prevista e a quantidade de bens e/ou serviços a serem contratados, acompanhada dos critérios de medição utilizados, e de documentos e outros meios probatórios;

A contratação de serviços de Suporte Técnico Remoto, atualização das versões do software, Suporte Técnico On-Site e Suporte Especializado, na modalidade de Consultoria por hora, sob demanda, para a Solução DRS em uso no TJDFT, visa prover o TJDFT de suporte aos usuários o que promoverá a celeridade das audiências, com maior segurança na captação, registro e recuperação das informações pelas autoridades e jurisdicionados, o TJDFT disponibilizará a tecnologia de Gravação Digital de Audiências para todos os Juízos, Salas de Sessões, Turmas, Câmaras, etc.., aumentando o quantitativo de Audiências e Sessões realizadas por Vara, promovendo a celeridade na prestação jurisdicional.

g) a análise de mercado de Tecnologia da Informação e Comunicação com o levantamento das soluções disponíveis e/ou contratadas por órgãos ou entidades da Administração Pública, seus respectivos valores, bem como a definição e a justificativa da escolha da solução;

Solução DRS - KENTA: O TJDFT já utiliza a tecnologia de gravação digital de audiências DRS em 106 salas de audiência, principalmente nas varas de natureza criminal, obtendo um excelente resultado, tendo atingido mais de 50.000 audiências gravadas, sem nenhuma ocorrência de falha da solução.

h) a natureza do objeto com a indicação dos elementos necessários para caracterizar o bem e/ou serviço a ser contratado;

Registro de preços para aquisição de Licenças de uso de Software Para gravação Digital das Audiências incluindo serviços de instalação, configuração, suporte técnico remoto com atualização de versões, Suporte Técnico "on-site" nos termos do presente edital e dos seus anexos.

i) o parcelamento ou não dos itens que compõem a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, desde que se mostre técnica e economicamente viável, com vistas a ampliar a competitividade sem perda de economia de escala, bem como a forma de adjudicação da contratação;

A aquisição será de acordo com o cronograma definido pela Administração Superior, expandindo a tecnologia de gravação digital de audiência para todo o TJDFT.

j) a forma e o critério de seleção do fornecedor com a indicação da modalidade e o tipo de licitação escolhidos, bem como os critérios de habilitação obrigatórios, os quais deverão ser estabelecidos, no mínimo, de acordo com os princípios da legalidade, razoabilidade e competitividade;

A Modalidade a ser adotada será o Pregão Eletrônico, com Registro de Preços, devido às aquisições frequentes e entregas parceladas, com validade de 12 meses.

O tipo da licitação será por menor preço, com regime de obra /serviço, por preço unitário.
Será exigido atestado de capacidade técnica para comprovar a execução de atividades pertinentes e

compatível em características, quantidades e prazos do objeto da licitação, principalmente por ser um bem comum em TI.

Não se admitirá consórcio, visto que o bem é comum em TI.

Será obrigatória a comprovação de fornecimento de pelo menos 71 (setenta e uma) unidades da solução de Gravação Digital de Audiências.

k) as informações acerca do impacto ambiental decorrente da contratação;

Redução de mídias utilizadas para gravação das audiências e ainda, redução no consumo de papeis, visto que a tecnologia substitui a impressão dos termos de audiência para as partes, disponibilizando-os digitalmente ou fornecendo cópias em mídias digitais.

l) a conformidade técnica e legal do objeto com a indicação das normas técnicas e legais, caso existam, as quais a Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação deverá estar aderente;

Aderência às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais definidas no Modelo de Requisitos para Sistemas Informatizados de Gestão de Processos e documentos do Judiciário (Moreq-JUS).

m) as obrigações contratuais que o órgão e a empresa contratada deverão observar.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) Preposto para a execução dos objetos da presente contratação;
- Indicar outro Preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de a contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do Preposto.
- Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;
- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;
- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;
- Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
- Responsabilizar-se pelos danos causados ao TJDFT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJDFT ou cobrado judicialmente;
- Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;
- Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
- Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 12 (doze) meses;
- A Contratada deverá fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.
- Durante 12 (doze) meses de vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

Das Obrigações do CONTRATANTE.

1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do CONTRATANTE;

2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto da CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7. Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

9. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato..

III – a especificação técnica detalhada do objeto necessária para gerar os resultados pretendidos com a contratação, contendo os seguintes elementos mínimos:

a) Especificação

Não se aplica. A contratação pretendida é do serviço de suporte remoto com atualização de versões e suporte especializado na modalidade Consultoria, por hora, sob demanda

b) o modelo de execução e de gestão do contrato, contendo a forma como será executado e gerido desde o início até o seu encerramento, propondo a descrição:

1) dos papéis a serem desempenhados pelos principais atores do órgão e da empresa envolvidos na contratação;

Considerar-se-á, para efeitos deste Termo de Referência, a contratação de suporte técnico remoto com atualização de versões e suporte especializado na modalidade Consultoria, por demanda e por hora" nos termos do presente edital e dos seus anexos., como produtos requeridos pelo TJDFT ao Fornecedor.

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pela

Presidente do TJDFT, doravante denominados GESTORES e FISCAIS, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.

Os GESTORES anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos GESTORES deverão ser encaminhadas a seus superiores hierárquicos em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Os GESTORES poderão sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que esta medida se tornar necessária.

GABINETE DA SURAT: Elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico para aquisição da Solução;

SETEC: - Elaboração do Termo de Referência / Projeto Básico para aquisição dos equipamentos - PA SEI (10039/2017);
- Disponibilização de infraestrutura para comunicação e armazenamento dos arquivos gerados e monitoramento do crescimento dos mesmos;
- Disponibilização dos equipamentos (hardware) necessários para a implantação da tecnologia;
- Suporte e manutenção dos hardwares, bem como a gestão dos contratos dos mesmos.

CONTRATADA: Fornecimento de suporte técnico remoto, com atualização de versões,
Entrega, instalação, customização, treinamento dos produtos gerados objeto das ordens de serviços emitidas;
SERASI: Preparar equipe de atendimento, Fiscalização e Gestão do contrato;

ATENDENTES SERASI: Elaborar cronograma de distribuição, Agendar com as Autoridades e Gestores a instalação das licenças e produtos, bem como o treinamento dos usuários.

2) da dinâmica de execução com a definição de etapas, logística de implantação, cronogramas, entre outros pertinentes;

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores, devidamente designados pela Presidente do TJDFT, doravante denominados GESTORES, com autoridade para exercerem, como representantes da Administração, toda e qualquer ação destinada e orientar, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos deste Contrato, com prerrogativas para o recebimento dos serviços, após sua conclusão.
O Cronograma de instalação será definido em conjunto com a contratada adequando sua execução às necessidades do TJDFT, principalmente buscando manter a normalidade do funcionamento dos Juízos.

3) dos instrumentos formais de solicitação de fornecimento dos bens e/ou de prestação de serviços;

Abertura de Ordens de Serviços e Solicitação formal dos bens via e-mail.

4) da forma de acompanhamento do atendimento aos prazos de garantia ou aos níveis mínimos de serviços exigidos;

Na hipótese de ser verificada a impropriedade e/ou o desatendimento das especificações previstas neste Contrato, no prazo anotado entre os recebimentos provisório e definitivo, os GESTORES notificarão a CONTRATADA para que no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas proceda, sem qualquer ônus para o TJDFT, o refazimento do serviço.

O não refazimento dos serviços objeto deste Instrumento nos prazos estipulados neste Contrato sujeitará a CONTRATADA em mora, cujo atraso computar-se-á desde o primeiro dia do vencimento do prazo, de acordo com atesto dos GESTORES.

5) da forma de comunicação e acompanhamento da execução do contrato entre o órgão e a empresa contratada;

E-mail, Ordens de Serviços, Ofícios e reuniões de alinhamento

6) da forma de recebimento provisório e definitivo, bem como de avaliação da qualidade dos bens e/ou serviços entregues;

6.1 O ACEITE dos serviços deverá ser efetuado da seguinte forma:

a) O TJDFT realizar o recebimento provisório, que só será emitido se os serviços de
entrega, instalação, customização, treinamento nos produtos gerados objeto das ordens de serviços emitidas,
estiverem de acordo com as especificações técnicas.

b) Após a entrega, instalação, customização, treinamento nos produtos gerados objeto das ordens de serviços emitidas, os serviços serão submetidos à avaliação e homologação pelos responsáveis técnicos do TJDFT.

c) O Tribunal, após a comprovação do perfeito funcionamento e adequação às especificações técnicas, emitirá em até 5 (cinco) dias, contados do término da entrega, o Termo de Recebimento Provisório.

d) O TJDFT emitirá Termo de Recebimento Definitivo correspondente em até 10 (dez) dias, após o decurso do prazo de recebimento provisório, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

7) da forma de pagamento dos bens e/ou serviços recebidos definitivamente;

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor;

A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ordem de Serviço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o

prazo previsto no item 7.1. será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no pagamento a ser efetuado.

8) da transferência de conhecimento de modo a minimizar a dependência técnica com a empresa contratada, incluindo os casos de interrupção, transição e encerramento do contrato;

Através do treinamento efetuado aos usuários no momento da instalação da Solução e acompanhamento dos técnicos da SERASI nas instalações do software e com o fornecimento/disponibilização de manuais dos produtos gerados através das ordens de serviços.

9) dos direitos de propriedade intelectual e autorais dos produtos gerados por ocasião da execução do contrato, quando aplicáveis;

- A Solução, incluindo todas as modificações que vierem a ser solicitadas é de propriedade da CONTRATADA;
- Os produtos, e arquivos de áudio e vídeo gerados pelo TJDFT com a utilização da solução, são de propriedade exclusiva do TJDFT mesmo após o final do contrato.

10) da qualificação técnica ou formação dos profissionais envolvidos na execução do contrato; e

Art. 30, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93

11) das situações que possam caracterizar descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas, para fins de definição dos percentuais das multas a serem aplicadas, observados os princípios da legalidade, razoabilidade e proporcionalidade.

Deixar de iniciar e/ou terminar o suporte técnico remoto e conclusão dos produtos objeto das ordens de serviços, nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado.

IV – os requisitos técnicos específicos a serem atendidos pelos bens e/ou serviços a serem entregues; e

Prover o TJDFT de suporte remoto e suporte na modalidade consultoria para promover celeridade nas audiências deste TJDFT, atendendo as demandas advindas da implantação do Processo Judicial Eletrônico - PJ-e, atualização tecnológica da solução de gravação e atendendo as premissas da META 9 do CNJ, melhorando assim a prestação jurisdicional, atendendo meta no PETI / PDTIC.

V – a proposta de modelos (templates) a serem utilizados na contratação.

Não se aplica

2. DA INDICAÇÃO DOS FORNECEDORES - Capítulo V, Art. 12º, §2º da Portaria GPR N. 147, de 19/02/2008.

Razão Social	E-mail
Kenta Informática S.A.	marco.trindade@kenta.com.br; edson-pereira@kenta.com.br
Fones/Fax	
(51) 3226-8865	

3. DAS OBSERVAÇÕES E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES.

DEFINIÇÃO DO OBJETO:Contratação de serviços de Suporte remoto, com atualização de versões e suporte especializado na modalidade Consultoria para a Solução DRS de Gravação Digital de Audiências, nos termos do presente edital e dos seus anexos;

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Demanda prevista no Plano de Contratações 2014/2016;
MOTIVAÇÃO: Ação prevista para ampliação e modernização das salas de audiências atendidas pela tecnologia;

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS:
Prover o TJDFT de suporte remoto com atualização de versões e suporte na modalidade Consultoria para a Solução DRS de Gravação Digital de Audiências, visando dar pleno atendimento à Meta 9 do CNJ, nos termos do presente edital e dos seus anexos.

4. DO GRAU DE PRIORIDADE DO PROJETO.

☑ URGENTE

Justificar:

Em 23/5/2014, despacho às fls. 390-391, em PA 14.913/2012, o Exmo. Presidente deste TJDFT autoriza a continuidade dos procedimentos de instalação do sistema de gravação digital de audiências ampliando-o para todas as Varas, Juizados salas de sessões, turmas etc, inclusive autorizando a aquisição de equipamentos para implantação de tal solução, através do PA SEI nº 100039/2017 sob a responsabilidade da SERTEC/SERSAV

Através do FE 1064657/2017, datado de 7 de junho de 2017, o Comitê de análise Prévia emite a Certidão de autorização para Abertura do Processo de Contratação.

Conforme despacho (0558815), exarado pelo Comitê de Contratações no processo SEI 22.515/2017, foram autorizadas a contratação dos itens 1 e 2 do presente projeto.

☐ NORMAL

Brasília-DF, **19 de junho de 2018**

Integrante Requisitante

Integrante Técnico

Integrante Administrativo

Fiscais Requisitantes

Fiscais Técnicos

Fiscais Administrativos

Gestores do Contrato

Secretário da Unidade

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Versão 1 - 23/02/2015

DECLARAÇÃO
(Gestor)

Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDFT, de 13/12/2013.

Capítulo VII
DA GESTÃO DOS CONTRATOS

Seção II
Do Gestor do Contrato

Art. 66. O gestor de contrato deverá assinar declaração de que tem ciência dos termos deste Regimento, em especial deste Capítulo.

Parágrafo único. A declaração mencionada no caput deste artigo deverá constar dos autos do procedimento administrativo relativo à contratação pretendida.

Em atendimento ao art. 66 do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, declaro estar ciente dos termos do referido Regimento.

Brasília-DF, _____ / _____ / 20 ____

_____
Gestores do Contrato

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Versão 1 -07/05/2015

DECLARAÇÃO
(Unidade)

Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDFT, de 13/12/2013.

LIVRO III
DAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO TJDFT
TÍTULO I
DAS CONTRATAÇÕES EM GERAL
CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO INICIAL PARA CONTRATAÇÃO

Art. 48. Após a realização e a conclusão do estudo prévio, as unidades administrativas deverão protocolizar processo administrativo, com vistas a formalizar a demanda contratual e a propiciar a análise do processo pelas unidades responsáveis pela tramitação interna do pleito.

§ 1 O procedimento administrativo previsto no caput deste artigo somente deverá ser protocolizado, sob pena de arquivamento sumário, com os seguintes documentos:
(...)
V - assinatura do gestor solicitante, dos gestores de contrato, do subsecretário e do secretário da área, com a ciência plena do teor do pedido, bem como com a certificação da pesquisa de preços.

Em atendimento ao art. 48, §1º do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, declaro estar plenamente ciente do teor do presente pedido, bem como certifico a pesquisa de preços ora consignada nos autos.

Brasília-DF, _____ / _____ / 20 _____

Gestor Solicitante	Gestores do Contrato

Subsecretário da Unidade

Secretário da Unidade

ANEXO I

Minuta do Termo de Confidencialidade

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE,
RELATIVO AO CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX,
QUE ENTRE SI CELEBRAM
O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL
E DOS TERRITÓRIOS
E A EMPRESA XXXXX

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, sediado no Palácio da Justiça - Praça Municipal, lote 01 - CEP 70094-900 Brasília/DF - CNPJ 00531954/0001-20, doravante denominado TJDFT, neste ato representado por seu **DESEMBARGADOR PRESIDENTE**, Senhor XXXXX XXXXX XXXXX, portador da Matrícula n.° XXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXX e, de outro lado, a **EMPRESA XXXXX**,

CONSIDERANDO que, em razão do **CONTRATO N.º XXX/20XX**, a EMPRESA XXXXX terá acesso a informações confidenciais do TJDFT;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**, relativo ao CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, de acordo com **Procedimento Administrativo n.º XX.XXX/20XX** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

I - O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecidas pelo TJDFT à EMPRESA XXXXX, em razão do CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX.

II - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo TJDFT e/ou acessada pela EMPRESA XXXXX ou qualquer de seus recursos técnicos ou prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - A EMPRESA XXXXX se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo TJDFT e/ou acessada pela mesma.

II - A EMPRESA XXXXX compromete-se, outrossim, a não revelar, a não reproduzir, a não utilizar, a não se desfazer e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer de seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos, faça uso dessa DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de forma diversa da de executar o CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, mesmo que o referido CONTRATO tenha sua vigência expirada.

III - A EMPRESA XXXXX deverá tomar as devidas providências para que a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I -As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisição judicial, obrigando-se a EMPRESA XXXXX a informar, previamente e por escrito ao TJDFT, de sorte a viabilizar a adoção de medidas judiciais com o objetivo de resguardar o sigilo da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS.

CLÁUSULA QUARTA
DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A EMPRESA XXXXX se compromete e se obriga a utilizar a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS reveladas pelo TJDFT exclusivamente para os propósitos deste Termo e da execução do CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

II - A EMPRESA XXXXX se compromete a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualquer DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS sem o consentimento prévio e expresso do TJDFT.

III - A EMPRESA XXXXX compromete-se a cientificar seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

IV - A EMPRESA XXXXX obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS do TJDFT, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo TJDFT.

V - A EMPRESA XXXXX tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

VI - A EMPRESA XXXXX compromete-se a separar a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS de propriedade do TJDFT dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA
DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - Todas a DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS reveladas pelo TJDFT à EMPRESA XXXXX permanecem como propriedade exclusiva do TJDFT, devendo a este retornar imediatamente assim que por ele requerido ou ao término do vínculo contratual, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA
DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e vigorará por período não inferior ao período de vigência do CONTRATO TJDFT N. XXX/20XX, incluindo suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

I - A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa do TJDFT, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre as PARTES, sem qualquer ônus para o TJDFT. Neste caso, a EMPRESA XXXXX estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo TJDFT ou por TERCEIROS, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, respectivamente, as quais serão apuradas, preliminarmente ao eventual processo judicial, em regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente Termo constitui acordo entre as PARTES, relativamente ao tratamento da DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas, declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas PARTES contratantes no que diz respeito ao CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas PARTES, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as PARTES.

II - Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao CONTRATO TJDFT N.º XXX/20XX, parte independente e regulatória daquele.

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste Termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as PARTES tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, as quais deverão ser utilizadas como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

IV - O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as PARTES quanto ao sigilo de DOCUMENTAÇÃO, PRODUTO e/ou INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS, tal como aqui definidas.

V - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA
DO FORO

I - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo será o da sede da Administração.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Brasília-DF, XXXX de XXXXXX de 20XX.

XXXXXXXXXX
Des. Presidente do TJDFT

XXXXXXXXXX
EMPRESA XXXXX

ANEXO II

Modelo de Ordem de Serviço

(modelo elaborado de acordo com os requisitos previstos na IN4/2010 - MPOG)

OS Nº _____ /20 _____
Termo Aditivo Nº _____

O presente instrumento tem por finalidade a regulamentação da execução do(s) serviço (s) _____, conforme Contrato Nº _____ /20 _____, celebrado entre o TJDFT (CONTRATANTE) e a _____(CONTRATADA), em ____ de _____ de 20 ____.

Quaisquer modificações na matéria deste registro, advindas de negociações futuras, deverão ser registradas como entendimento comum entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, por meio de Termo Aditivo ao presente instrumento.

1. **DOS REQUISITOS DOS SERVIÇOS ORDENADOS**

   a. **Objeto da Ordem de Serviço:**

   b. **Tipo/descrição do(s) serviço(s) ordenado(s):**

   c. **Unidade de medida do(s) serviço(s) ordenado(s):**

   d. **Cronograma de Execução do(s) serviço(s)** (indicar prazos de início e término):

   e. **Técnicos responsáveis da equipe da CONTRATADA (01 técnico) e do CONTRATANTE (01 técnico):**

   f. **Relação dos documentos anexos (quando for o caso):**

   g. **Considerações gerais:**

Autorizamos o início do(s) serviço(s) a partir de ____ /____ /20 ___, conforme disposições desta Ordem de Serviço e do supracitado Contrato.

Favor encaminhar, via fax ou e-mail, relação dos funcionários que realizarão o(s) serviço(s), para que seja providenciada a liberação de acesso às dependências do Tribunal.

Brasília-DF, ____ / ____ / 20____

_____	_____
Responsável CONTRATANTE	Responsável CONTRATADA

2. **DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO PROVISÓRIO**

   a. **A CONTRATADA executou o(s) serviço(s) de acordo com o disposto na presente Ordem de Serviço?**

(Sim) (Não) Especificar qual(is) informação(ões) e registro(s) não foi(ram) apresentado(s):

   b. **A CONTRATADA cumpriu os prazos de início e término do(s) serviço(s) estabelecidos neste instrumento?**

(Sim) (Não) Especificar qual(is) prazo(s) não foi(ram) cumprido(s):

Nos termos do item 2, atesto o **recebimento provisório** do(s) serviço(s) descrito(s) nesta Ordem de Serviço.

O objeto ora recebido provisoriamente está sujeito a posterior homologação do CONTRATANTE, como requisito para o recebimento definitivo.

, ____ / ____ / 20 ____

_____	_____
Gestor do Contrato CONTRATANTE	Preposto CONTRATADA

3. **DOS REQUISITOS PARA HOMOLOGAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO**

   a. **Os serviços executados pela CONTRATADA estão de acordo com os padrões técnicos e de qualidade necessários à manutenção dos serviços administrativos e judiciários do TJDFT?**

(Sim) (Não) Especificar:

Nos termos do contrato vigente, **atesto/não atesto o recebimento definitivo** do(s) serviço (s) descrito(s) nesta Ordem de Serviço.

Resta à CONTRATADA, portanto, proceder **o faturamento das unidades de medida definidas no item 1/a regularização dos serviços**.

O(s) serviço(s) recebido(s) definitivamente está(rão) sob garantia "on-site" por, no mínimo, 03 (três) meses, contados a partir desta data, conforme disposto no referido Contrato.

Brasília-DF, ____ / ____ / 20 ____

_____	_____
Executor do Contrato CONTRATANTE	Preposto CONTRATADA

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO III

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO/DEFINITIVO

Em atendimento ao previsto na CLÁUSULA..... do contrato N. , NNN/AAAA firmado com a empresa , em , informamos, **para fins de Selecionar...** ,
que o produto/serviço foi entregue conforme especificações previstas no referido Contrato.

,

_____
Executor do Contrato

SETIC
Secretaria de Soluções Tecnologia da Informação
SETEC
Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação

Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO IV

Planilha de Custos e Formação de Preços

Item 001	Serviços de suporte técnico remoto com atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho pelo período de 12 (doze) meses.

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado
Serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 12 (doze) meses.)	Por Licença em uso.	249	1.617,00	402.633,00
Inserir subitem				

Item 002	Consultoria técnica Especializada (por demanda)

Detalhamento	Unid.	Qtde.	Custo Médio Unit. Estimado	Custo Médio Total Estimado
Consultoria técnica Especializada (por demanda)	HORA	1.650	250,00	412.500,00
Inserir subitem				

Custo Estimado do Item = 412.500,00

Inserir item

Custo Total Anual Estimado = R$ 815.133,00

ANEXO V

Relação das Localidades e Quantitativo de Varas para Instalação por Localização

Órgão
BRASÍLIA - 60 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE BRASÍLIA
1a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
2a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
3a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
4a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
5a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
6a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
7a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
8a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
9a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
10a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
11a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
12a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
13a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
14a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
15a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
16a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
17a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
18a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
19a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
20a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
21a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
22a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
23a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
24a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
25a VARA CÍVEL DE BRASÍLIA
1a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
2a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
3a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
4a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA

5a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
6a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
7a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
8a VARA CRIMINAL DE BRASÍLIA
1a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
2a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
3a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
4a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
5a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
6a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
7a VARA DE FAMÍLIA DE BRASÍLIA
1a VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE BRASÍLIA
2a VARA DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE BRASÍLIA
1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE BRASÍLIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
4º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
5º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
SEXTO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
SÉTIMO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE BRASÍLIA
JUIZADO ESPECIAL ITINERANTE DE BRASÍLIA
1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA
2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA
3º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRASÍLIA
CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS DE BRASÍLIA
1a VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASÍLIA
2a VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASÍLIA
3a VARA DE EXECUÇÃO DE TÍTULOS EXTRAJUDICIAIS DE BRASÍLIA
BRAZLÂNDIA - 4 VARAS / JUIZADOS
1a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSOES DE BRAZLÂNDIA
2a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSOES DE BRAZLÂNDIA
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE BRAZLÂNDIA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE BRAZLÂNDIA - CRIMINAL
CEILÂNDIA - 16 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE CEILÂNDIA
1a VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA
2a VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA
3a VARA CÍVEL DE CEILÂNDIA
1a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA

2a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
3a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
4a VARA CRIMINAL DE CEILÂNDIA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
3a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
4a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE CEILÂNDIA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE CEILÂNDIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE CEILÂNDIA
1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CEILÂNDIA
2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE CEILÂNDIA
DISTRITO FEDERAL - 28 VARAS / JUIZADOS
AUDITORIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL
1a VARA DE PRECATÓRIAS DO DISTRITO FEDERAL
2a VARA DE PRECATÓRIAS DO DISTRITO FEDERAL
1a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
2a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
3a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
4a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
5a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
6a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
7a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
8a VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
1a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
2a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
3a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
4a VARA DE ENTORPECENTES DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS, INSOLVÊNCIA CIVIL E LITÍGIOS EMPRESARIAIS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE AÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
VARA REGIONAL DE ATOS INFRACIONAIS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÕES DAS PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO URBANO E FUNDIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL
1º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
2º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
3º JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIEDUCATIVAS DO DISTRITO FEDERAL
VARA DE EXECUÇÃO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL
GAMA - 10 VARAS / JUIZADOS

TRIBUNAL DO JÚRI E VARA DOS DELITOS DE TRÂNSITO DO GAMA
1a VARA CÍVEL DO GAMA
2a VARA CÍVEL DO GAMA
1a VARA CRIMINAL DO GAMA
2a VARA CRIMINAL DO GAMA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GAMA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GAMA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO GAMA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO GAMA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO GAMA
GUARÁ - 4 VARAS / JUIZADOS
VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DO GUARÁ
VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO GUARÁ
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO GUARÁ
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO GUARÁ
NÚCLEO BANDEIRANTE - 4 VARAS / JUIZADOS
VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO NÚCLEO BANDEIRANTE
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DO NÚCLEO BANDEIRANTE
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO NÚCLEO BANDEIRANTE
PARANOÁ - 8 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DO PARANOÁ
VARA CÍVEL DO PARANOÁ
1a VARA CRIMINAL DO PARANOÁ
2a VARA CRIMINAL DO PARANOÁ
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO PARANOÁ
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO PARANOÁ
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO PARANÓA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL E 2º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO PARANÓA
PLANALTINA - 8 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE PLANALTINA
VARA CÍVEL DE PLANALTINA
1a VARA CRIMINAL E 1º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PLANALTINA
2a VARA CRIMINAL E 2º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE PLANALTINA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE PLANALTINA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE PLANALTINA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PLANALTINA
RIACHO FUNDO - 4 VARAS / JUIZADOS
VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DO RIACHO FUNDO

VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DO RIACHO FUNDO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DO RIACHO FUNDO
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DO RIACHO FUNDO
SAMAMBAIA - 10 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE SAMAMBAIA
1a VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA
2a VARA CÍVEL DE SAMAMBAIA
1a VARA CRIMINAL DE SAMAMBAIA
2a VARA CRIMINAL DE SAMAMBAIA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SAMAMBAIA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SAMAMBAIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SAMAMBAIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SAMAMBAIA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SAMAMBAIA
SANTA MARIA - 7 VARAS / JUIZADOS
1a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA
2a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SANTA MARIA
1a VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE SANTA MARIA
2a VARA CRIMINAL DE SANTA MARIA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA MARIA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SANTA MARIA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SANTA MARIA
SÃO SEBASTIÃO - 5 VARAS / JUIZADOS
1a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SÃO SEBASTIÃO
2a VARA CÍVEL, DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SÃO SEBASTIÃO
VARA CRIMINAL E TRIBUNAL DO JÚRI DE SÃO SEBASTIÃO
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SÃO SEBASTIÃO
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SÃO SEBASTIÃO
SOBRADINHO - 9 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI E VARA DE DELITOS DE TRÂNSITO DE SOBRADINHO
1a VARA CÍVEL DE SOBRADINHO
2a VARA CÍVEL DE SOBRADINHO
VARA CRIMINAL DE SOBRADINHO
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE SOBRADINHO
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SOBRADINHO
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE SOBRADINHO
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE SOBRADINHO
TAGUATINGA - 17 VARAS / JUIZADOS
TRIBUNAL DO JÚRI DE TAGUATINGA
1a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
2a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
3a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA

4a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
5a VARA CÍVEL DE TAGUATINGA
1a VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
2a VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
3a VARA CRIMINAL DE TAGUATINGA
1a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA
2a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA
3a VARA DE FAMÍLIA E DE ÓRFÃOS E SUCESSÕES DE TAGUATINGA
JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TAGUATINGA
1º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA
2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA
3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TAGUATINGA
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE TAGUATINGA
TOTAL DE 211 VARAS / JUIZADOS (em fevereiro de 2017).

(*) O quantitativo de 142 Unidades do objeto visa atender as demandas atuais referente às varas de naturezas não criminais e demandas geradas de novas Varas que serão instaladas com a inauguração de novos Fóruns.

DECLARAÇÃO 0533001/SURAT

DECLARAÇÃO

Por meio deste documento certificamos a assinatura dos seguintes Documentos: documento de análise da viabilidade - DAV (0532963), documento de sustentação do contrato -DSC, documento estratégia para a contratação - DEC, documento de análise de risco - DAR, termo de referência - TR (0532984).

Raimundo Macedo de Souza - matrícula 307.889 - Secretário da SETIC;

Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779- Integrante Requisitante e Gestor do contrato;

Francisco Xavier de Castro - matrícula 309307 - Integrante Requisitante e Gestor do contrato;

Wilna Vieira de Souza dos Santos – matrícula 315705 – Integrante Técnico;

Ailton Alves Gontijo – matrícula 317684 - Integrante Técnico;

Vitruvio Soares Martins de Alencar - 315360 - Integrante Administrativo;

Nadja de Alencar Cesar Zubcov – 318.229 - Integrante Administrativo.

Brasília, em 19 de junho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 19/06/2018, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Motta Oliveira**, **Subsecretário(a)**, em 19/06/2018, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Macedo de Souza**, **Secretário(a)**, em 20/06/2018, às 15:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Wilna Vieira de Souza dos Santos**, **Supervisor(a)**, em 20/06/2018, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Nadja de Alencar Cesar Zubcov**, **Analista Judiciário**, em 21/06/2018, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Vitruvio Soares Martins de Alencar**, **Analista Judiciário**, em 25/06/2018, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0533001** e o código CRC **97B9744C**.

PREGÃO ELETRÔNICO

LISTA DE VERIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº: 12.285/2017

Pregão Eletrônico nº: 083/2017

Configura-se como obrigação do setor requisitante, por conhecer as especificidades do serviço/bem, aplicar seus conhecimentos no sentido de minimizar o custo da contratação através de mecanismos de controle, mapeamento de rotinas, práticas de gestão e tecnologias mais modernas.

Art. 2º, § 1º, do RIA/TJDFT

São os atos administrativos e documentos previstos na Lei nº 8.666/93 e demais normas correlatas, a instruir a fase interna do procedimento licitatório na modalidade Pregão na forma Eletrônica:

ITEM	1. ESTUDOS PRELIMINARES: RIA/TJDFT			
	Procedimento	**SIM/NÃO**	**Fls.**	**OBS.**
1.1	O processo administrativo foi autuado, protocolado e numerado? Art. 38, *caput*, Lei 8.666/1993.	SIM		
1.2	Consta nos autos Termo de Análise Prévia assinado por todos os membros do Comitê de Análise Prévia? Art. 51, §4º, do RIA.	SIM		DESPACHO
1.3	O Termo de Análise Prévia foi submetido ao Presidente do TJDFT? Art. 51, §8º, do RIA.	SIM	0212231 0212235	
	Em caso afirmativo, a deliberação do Comitê de Análise Prévia foi acolhida, permitindo a continuidade da instrução do feito? Art. 51, §8º, do RIA.	SIM		
1.4	A proposição da aquisição de materiais e/ou da contratação de serviços foi efetivada pelo Secretário-Geral, secretários, subsecretários, coordenadores, secretário-geral da Corregedoria ou assessores vinculados aos Gabinetes das Vice-Presidências, dos Gabinetes dos Desembargadores e da Presidência? (Art. 44, caput, do RIA e Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU)	SIM		
1.5	O formulário específico disponibilizado pela SEMA para a contratação desejada foi preenchido e acostado aos autos?	SIM	0532328	

	Art. 48, §1º, I do RIA			
	Em caso afirmativo, o formulário constante nos autos está de acordo (atualizado) com o edital a ser analisado pela Consultoria Jurídica?		0528815	
1.6	O Projeto Básico/Termo de Referência foi elaborado e acostado aos autos? Art. 9º, inc I, § 2º do Decreto 5.450/05 c/c Art. 48, §1º, inc II, do RIA	SIM		
	Em caso afirmativo, o Projeto Básico/Termo de Referência constante nos autos está de acordo (atualizado) com o edital a ser analisado pela Consultoria Jurídica?	SIM	0532528 0532963 0532984	
1.7	O setor solicitante justificou a necessidade da contratação? Art. 9º, II, § 1º do Decreto 5.450/2005	SIM	0532963	
1.8	Há manifestação sobre práticas e/ou critérios de sustentabilidade economicamente viáveis adotados no procedimento licitatório (Art. 3º da Lei 8.666/1993 c/c Instrução Normativa 1/2010/MPOG e Acórdão 2.380/2012-2ª Câmara)? Obs: O Guia Nacional de Licitações Sustentáveis pode ser consultado neste link: http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/191832	SIM		
1.9	Houve indicação dos servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (gestores do contrato) e realizar o recebimento **provisório** dos serviços? Art. 48, §1º, IV, do RIA e Item 9.1.22.3.1 do Acórdão 2.743/2015 – Plenário.	SIM		
	Se houve a referida indicação, tais servidores manifestaram concordância com a indicação realizada?	SIM	0532984 0533001	
1.10	O gestor solicitante, os gestores de contrato indicados, o subsecretário e secretário da área demandante manifestaram ciência plena do teor do pedido? Art. 48, §1º, V, do RIA.	SIM	0532984 0533001	
1.11	O gestor do contrato **declarou** ciência dos termos do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do TJDFT – RIA? Art. 66, do RIA. Art. 48, §1º, V, do RIA	SIM	0532938	
1.12	A contratação pretendida tem possibilidade de impacto ao meio ambiente? Art. 47, §2º, do RIA.	NÃO		
	Em havendo possibilidade de impacto ao meio ambiente, foi realizado o estudo prévio de impacto ambiental ou outro procedimento de avaliação congênere? Art. 47, §3º, do RIA.			
1.13	O **setor solicitante** realizou pesquisa de preços? Art. 3º, III, da Lei 10.520/2002, no art. 9º, § 2º, do Decreto 5.450/05, no art. 15, III da Lei 8.666/1993 e no art. 48, §1º, III, do RIA. Art. 47, §2º, do RIA	SIM	0386841 0386846 0386864 0386869 0386873 0386878 0386885 0386897 0511462	
1.14	O gestor solicitante, os gestores de contrato indicados, o subsecretário e secretário da área demandante **certificaram** a pesquisa de preços realizada? Art. 48, §1º, V, do RIA	SIM	0532919	
1.15	O NUPEP elaborou mapa com a condensação dos valores pesquisados pelas unidades solicitantes, excluindo os valores exorbitantes e os irrisórios? Art. 10, da Portaria GPR 2.749/2017 c/c Art. 168, inc. V, da Resolução TJDFT 2/2016.			
1.16	O NUPEP validou a pesquisa de preços realizada pelo setor solicitante?			

	Art. 168, inc. III, da Resolução TJDFT 2/2016.			
1.17	Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no caput do art. 16?			
1.18	A COMP propôs, de forma fundamentada, o enquadramento da despesa? Art. 167, inc. VII, da Resolução TJDFT 2/2016.			
1.19	Há previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas? Art. 30, inc. IV, do Decreto 5.450/2005.	SIM		
1.20	A CPL elaborou a minuta do Edital e anexos? Art. 9º, inc. I e Art. 30, inc. II, do Decreto 5.450/2005. O TCU firmou entendimento no sentido de que, em licitação na modalidade pregão, "o orçamento estimado em planilhas e preços unitários não constitui um dos elementos obrigatórios do edital", devendo estar necessariamente inserido no processo relativo ao certame, conforme exigido pela Lei 10.520/02 (art. 3º, III, c/c o art. 4º, III) e pelo Decreto 5.450/05 (art. 30, III), acessível a quem o solicitar, ficando a critério do gestor a avaliação da oportunidade e conveniência de incluir "dita peça" no edital como anexo – Acórdão 1.888/2010 – Plenário).			
1.21	Há necessidade de formalização da avença através de instrumento contratual?			
	Se sim, o NUCONV elaborou a minuta contratual? Art. 169, inc. I, da Resolução TJDFT 2/2016 e Art. 30, inc. VIII, do Decreto 5.450/2005.			
	Se não, o setor solicitante elaborou a minuta do Anexo à nota de empenho? Art. 62, § 4º, Lei 8.666/1993 e Art. 30, inc. VIII, do Decreto 5.450/2005.			
1.22	Há a indicação do pregoeiro e de sua equipe de apoio? Art. 3º, inc. IV, da Lei 10.520/2002 e Art. 9º, inc. VI, e Art. 30, inc. VI, do Decreto 5.450/2005.			
1.23	O Termo de Referência (projeto básico) foi aprovado, motivadamente, pela autoridade competente? Art. 9º, inc. II, e § 1° do Decreto 5.450/2005.			
1.24	Há manifestação expressa da unidade solicitante acerca da adequação dos termos do edital e do contrato?			

ITEM	**2. EDITAL**			
	Obrigação	**SIM/NÃO**	**Fls.**	**OBS.**
2.1	Consta o número de ordem, em série anual? Art. 40, *caput*, da Lei 8.666/1993.			
2.2	Consta no edital o regime de execução? Art. 40, *caput*, da Lei 8.666/1993. * Aplicável aos casos de obra e serviços de engenharia			
2.3	Consta definida a modalidade e o tipo de licitação? Art. 40, *caput*, da Lei 8.666/1993.			
2.4	Consta menção de que o procedimento será regido pela Lei 8.666/1993? Art. 40, *caput*, da Lei 8.666/1993.			
2.5	Consta o local, dia e hora para recebimento da documentação proposta? Art. 40, *caput*, da Lei 8.666/1993.			
2.6	Consta a data de início da abertura dos envelopes? Art. 40, *caput*, da Lei 8.666/1993.			
2.7	Foram definidos os critérios de aceitação da proposta, as exigências de habilitação e as sanções aplicáveis em casos de descumprimento contratual? Art. 9º, IV e V, do Decreto 5.450/2005.			
2.8	Foram definidas no edital cláusula de penalidades específicas para cada conduta que possa se enquadrar no contido no art. 7º da Lei 10.520/2002, observando os princípios da proporcionalidade e prudência? Item 9.1.22.5 do Acórdão 2.473/2015 – Plenário do TCU			

2.9	Foram estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços global e unitários, fixando preços máximos para mão de obra e materiais utilizados, de forma que propostas com valores superiores sejam desclassificadas? Item 9.1.22.4 do Acórdão 2.473/2015 – Plenário do TCU			
2.10	Foi exigido, para fins de habilitação, a comprovação, através de atestados, da qualificação técnico-profissional da licitante? Art. 37, XXI, da CF e Art. 30, §1º, I, da Lei 8.666/1993			
	Em caso afirmativo, há justificativa técnica para a exigência de comprovação da qualificação técnico-profissional? Acórdão 1617/2007 Primeira Câmara (Sumário)			
2.11	Foi exigido, para fins de habilitação, a comprovação, através de atestados, da qualificação técnico-operacional da licitante? Art. 37, XXI, da CF			
	Em caso afirmativo, tal comprovação refere-se aos itens de maior relevância técnica e econômica e em percentuais razoáveis. Acórdão 1923/2004 - Plenário (Voto do Ministro Relator)			
2.12	As exigências de habilitação relativas à comprovação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica, guardam pertinência com o objeto a ser licitado?			
2.13	Foi definido os requisitos para aferição da qualidade dos serviços prestados? Item 9.1.22.1 do Acórdão 2.743/2015 – Plenário			
2.14	Foi estabelecida vinculação dos pagamentos realizados nos contratos à entrega dos serviços com a qualidade contratada? Item 9.1.22.2 do Acórdão 2.743/2015 – Plenário			
2.15	A contratação exige a adoção de critérios de sustentabilidade? Art. 3º da Lei 8.666/1993 c/c Instrução Normativa 1/2010/MPOG			
2.16	Há previsão de realização de vistoria **obrigatória** pelas licitantes?			
2.17	Há previsão da participação de consórcio de empresas?			
	Em caso afirmativo, há justificativa técnica que demonstre que tal exigência é necessária, pertinente e indispensável à correta execução do objeto licitado e não constitui restrição ao caráter competitivo do certame? Acórdão 571/2006 - Segunda Câmara - TCU			
	Se foi vedada a participação de consócio de empresas, há justificativa nos autos? Item 9.3.1 do Acórdão 1.305/2013 - Plenário			
2.18	Em face do valor estimado do objeto, a participação na licitação é exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas? Art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015, e art. 34 da Lei nº 11.488/07?			
	Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538, de 2015, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?			
2.19	Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? Decretos nºs 7546/ 2011 e 8538/2015			
2.20	Há autorização da abertura da licitação pela autoridade competente? Art. 8º, III e do Art. 30, V, ambos do Decreto 5.450/2005			
2.21	A autoridade competente justificou a necessidade da contratação? Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02, arts. 9º, III, § 1º e 30, I, do Decreto 5.450/05 e art. 2º, caput, e parágrafo único, VII, da Lei nº 9.784/99			

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 19/06/2018, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo da Motta Oliveira**, **Subsecretário(a)**, em 19/06/2018, às 17:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0533067** e o código CRC **07C3969D**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

À SEMA,

Em atendimento ao despacho (0528815), exarado no processo SEI 22.515/2017, procedemos as alterações dos artefatos, para adequação à referida decisão do Comitê de Contratações - COC, motivo pelo qual anexamos cópia dos novos artefatos, bem como, nova versão das declarações, devidmente assinadas, para prosseguimento da contratação.

Brasília, em 20 de junho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 20/06/2018, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0534346** e o código CRC **E5600757**.

De: Francisco Xavier de Castro - SURAT
Enviado em: quarta-feira, 20 de junho de 2018 17:56
Para: Marco Trindade (marco-trindade@kenta.com.br)
Cc: Leonardo da Motta Oliveira - SURAT; Raimundo Macedo de Souza - SETIC; Gleyce Kelly Magalhães de Oliveira - SURAT
Assunto: Comunicado.

Prezado Marco,

Transcrevemos abaixo a decisão proferida pelo MM. Des. Presidente do TJDFT sobre o proposto através do Ofício nº 26 da Kenta referente a conversão das Licenças Perpétuas do TJDFT em Licenças Corporativas:

REF: PA 0012285/2017

Excelentíssimo Desembargador Presidente,

Cuida-se de certame licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o registro de preços para aquisição de solução para **Gravação Digital de Audiências**, com suporte remoto e *on site* e atualização das versões do *software*, nos termos do Edital e de seus anexos.

Instada a se manifestar, no Parecer CJA 327 (0280233), a Consultoria Jurídico-Administrativa da Presidência concluiu pela aprovação das minutas do edital e do instrumento contratual, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei de Licitações e do inciso II do § 2º do art. 52 do RIA, desde que observadas as ressalvas consignadas no referido estudo.

Em atenção às ressalvas assinaladas pela CJA, a área técnica informou, primeiramente, que tramita o **PA**

SEI n. 22.515/2017, em que se examina a viabilidade da proposta da empresa *Kenta Informática* em transformar as licenças DRS audiência do TJDFT em **Licenças Corporativas**, fato que, se aprovado, alteraria significativamente os itens deste processo.

Confira-se, por oportuno, a transcrição da proposta ofertada pela Kenta Informática:

> A empresa Kenta Informátida S.A inscrita no CNPJ n. 01.276.330/0001-77, com sede na Rua Riachuelo, 1098 - Sala 1201 - Centro Histórico de Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-272 vem através deste Ofício, formalizar que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) passará, a partir desta data, ter direito a licenças Corporativas do software DRS Audiências, ou seja, poderá instalar novas licenças sem custo de licenciamento adicional.
>
> Informamos ainda que:
>
> Todas as licenças instaladas no TJDFT serão por prazo indeterminado (licenças perpétuas);
>
> Não há limite quantitativo para novas instalações, podendo o Tribunal instalar tantas licenças quantas necessitar;
>
> Demais serviços como instalações, treinamento, customizações e suporte técnico remoto ou on site serão cobrados separadamente, mediante prévio acordo entre as partes, e de acordo com o número de licenças instaladas, mantendo, no entanto, os mesmos valores, reajustes e forma que são praticados atualmente com esta corte;
>
> A contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados

> pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno fundcionamento da solução durante a vigência do contrato.

Diante das informações trazidas pelos setores técnicos no PA SEI n. 22.515/2017, relacionado aos presentes autos, em especial da SUDES (0312038) de que, pelo aspecto técnico, a utilização de uma única solução de gravação seria a melhor opção, tendo o SERSAV apontado que caso nova ferramenta de gravação seja adotada, deve ser compatível com arquivos gerados PSS, sob pena de senão poder utilizar arquivos gerados ao longo dos 13 anos, esta Secretaria-Geral fez retornar os autos à SETIC/SURAT para informar se a presente licitação ainda atenderia as necessidades deste Tribunal, bem como à SETEC, para que se manifestasse quanto às questões técnicas relativas à escolha de receber as licenças coorporativas do software DRS Audiências, sem custos de licenciamento adicional, sendo as mesmas por prazo indeterminado, conforme o Ofício n. 084/2017 da Kenta Informática (0282805).

Em resposta ao solicitado por esta Secretaria-Geral, a SETIC/SURAT, no despacho 0375550, informou que:

> Caso ocorra a deliberação favorável a conversão das licenças DRS Audiências do TJDFT por licenças Corporativas, o escopo do presente processo mudaria, principalmente no seu objeto.
>
> Com a conversão ofertada pela empresa Kenta no processo SEI 22.515/2017, o TJDFT teria autonomia para instalar quantas licenças necessitasse, sem a necessidade de pagamento pelas mesmas, conforme

descrito no último parágrafo do Ofício Kenta 084/2017 (0282805) do referido processo.

Considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT.

Por sua vez, a SETEC teceu as considerações sobre o tema no despacho 0431096, concluindo que:

Considerando o cenário atual, em que softwares de gravação obsoletos e sem suporte técnico estão em operação na Casa, e a tratativa de implantação de novas soluções (DRS Audiências, DRS Plenário e Gravação do CNJ) que levam a um caminho de maior heterogeneidade e complexidade técnica, como apontado no Item 7 deste estudo;

Considerando que existem riscos em qualquer adoção de software livre e gratuito, conforme apontado no Item 1 do presente estudo, **mas que serão aplicadas as estratégias de mitigação dos riscos recomendadas no Item 11**, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade;

Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;

Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, **possui um custo agregado, conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à tecnologia** e que, para o caso de softwares proprietários, existem correções e atualizações que só podem ser desenvolvidas pelas fabricantes do código-fonte;

Considerando o capital intelectual já desenvolvido pelas equipes de atendimento no tocante a instalações e configurações do DRS Audiências, bem como a disponibilidade de contratos de apoio especializado (suportes técnicos, manutenções, UST, etc.) que fortalecem a continuidade de todos os componentes de infraestrutura;

Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos. (grifo original)

Ante o exposto, submeto o assunto à consideração de Vossa Excelência, sugerindo acolher os pareceres técnicos, a fim de autorizar a adoção do licenciamento cooporativo do software DRS Audiências, conforme proposta apresentada pela Kenta Informática S/A.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO

Secretário-Geral do TJDFT

Nos termos das proposições precedentes, autorizo a adoção do licenciamento corporativo do software DRS Audiências, conforme o modelo proposto pela Kenta Informática S/A.

Encaminhe-se à SURAT/SETIC para as medidas pertinentes.

Desembargador **MARIO MACHADO**

Presidente do TJDFT

Documento assinado eletronicamente por **Celso de Oliveira e Sousa Neto**, **Secretário-Geral**, em 19/04/2018, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mário Machado Vieira Netto**, **Desembargador Presidente**, em 20/04/2018, às 01:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0466286** e o código CRC **E3D9C0F5**.

Para que possamos elaborar o cronograma de instalação, solicitamos informar os procedimentos a serem efetuados para a instalação das referidas licenças.

Att,

Francisco Xavier de Castro

Chefe de Gabinete

SURAT - Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento

+55 (61) 3103.4612 / 9554-7138 / 9618-3148

francisco.xavier@tjdft.jus.br

TJDFT
Poder Judiciário da União
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

COC
Comitê de Contratações

REF: Processo SEI 0022515/2017

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo DRS; suporte on-site para solução de gravação digital e áudio e vídeo DRS por estação de trabalho; e consultoria técnica especializada.

O item referente à prestação de serviços de **suporte técnico remoto e atualização de versão e releases** do software de gravação digital de áudio e vídeo DRS já foi objeto de análise por este Comitê na reunião de 08/06/2018 com aprovação da continuidade do procedimento.

Em virtude do Despacho COC 0521739 do Processo SEI 0012285/2017, os autos retornaram para a análise do Comitê a fim de se deliberar sobre a contratação do **suporte on-site** para solução de gravação digital e áudio e vídeo DRS por estação de trabalho, bem como sobre **consultoria técnica especializada**.

Em relação ao item de suporte on-site, a área técnica apresentou alternativa para que fosse avaliada a prestação de alguns serviços requisitados pela SUAPO (gravação de sessão do 2º grau, das turmas e câmaras), classificados como de nível de atendimento básico (1º e 2º nível), por meio do contrato de prestação de serviços n. nº 122/2015 (CTIS - Serviços técnicos por UST).

O valor estimado para contratação com a Kenta para este atendimento ficou em R$ 208.534,44 mil (duzentos e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), e o valor a ser utilizado no contrato da CTIS seria estimado em, aproximadamente, R$155.064,78 (cento e cinquenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos). As vantagens, além da redução de valor, seriam: (a) concentração do atendimento pela Central de Serviços da TI que também poderia atender os demais usuários da Gravação de Audiência do TJDFT, além da SUAPO; (b) registro dos procedimentos na base de conhecimento da TI e transferência de conhecimento de forma a capacitar a equipe do TJDFT em futuros atendimentos; (c) controle do acordo de nível de serviço do atendimento; (d) articulação com o contrato de suporte remoto oficial da Kenta, sempre que necessário.

Quanto à prestação da **consultoria sob demanda**, no total de R$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais) - 1650 horas, a área técnica justificou a necessidade em virtude de migrações, integrações e atualizações do DRS, só possíveis pela própria fabricante a fim de manter a compatibilidade com os sistemas adotados na Casa, incluindo a necessária migração do software PSS (sistema de gravação obsoleto usado pela SUAPO). Apresentou um estudo detalhado de demandas para utilização na primeira vigência, cerca de R$ 280.000,00

Decisão (0540930) SEI 0012285/2017 / pg. 1243

(duzentos e oitenta mil reais). Ressaltou que o faturamento é feito mediante planejamento e apresentação dos resultados, e que as horas sobressalentes seriam usadas para questões não previsíveis e urgentes, como lançamento de novas versões do PJE e SISTJ, que poderiam afetar o funcionamento do DRS.

Superada a fase de debate e justificativas, o Comitê de Contratações (COC) deliberou pela exclusão do serviço de suporte on-site (Itens 3 e 4 – DOC 0511462), que passará a ser realizado pelo contrato nº 122/2015, e pela continuidade da contratação do suporte técnico remoto e atualização de versão releases (item 1 – DOC 0511462) e da Consultoria (Item 2 – DOC 0511462), nos moldes da apresentação da área técnica.

Prossiga a contratação, sem prejuízo de nova análise em momento oportuno.

Brasília, em 15 de junho de 2018

PAULO ROGÉRIO SANTOS GIORDANO
Presidente do Comitê de Contratações

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Santos Giordano**, **Presidente de Comissão**, em 18/06/2018, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0528815** e o código CRC **33274EBA**.

Decisão (0540930) SEI 0012285/2017 / pg. 1244

REF: Processo SEI 0012285/2017

À COMP e CPL,

Trata-se de solicitação da SURAT para contratação de contratação de serviços de suprte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo DRS.

A presente demanda foi inserida no Plano Anual de Contratações 2018, nos moldes estabelecidos pelo Comitê de Contratações - COC (0540930).

Diante do exposto, encaminha-se, para análise e ponderações que se fizerem necessárias, o Projeto Básico (0532528) e a cópia dos artefatos DAV, DSC, DEC, DAR e TR (0532984).

Brasília, em 25 de junho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Rayer de Santana**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 25/06/2018, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0540931** e o código CRC **21938E56**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

De ordem,

Ao NUPEP e NUCONV concomitantemente para as ponderações pertinentes às alterações realizadas, conforme despacho SEMA 0540931.

Brasília, em 25 de junho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Alexandria Lima Costa**, **Técnico Judiciário**, em 25/06/2018, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0541127** e o código CRC **3262F8D9**.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Fls. 802
Porto Alegre

Processo nº 4911-0300/13-3

DIREÇÃO-GERAL
APOSTILAMENTO 2018 – DESPESA

A Direção-Geral, no uso de suas atribuições, determina o reajuste previsto ao Contrato nº **46/14** – DEC, celebrado com **Kenta Informática Ltda.**:

- Índice: IGP-M acumulado abr/17 a mar/18 = **0,20%**
- Mês de reajuste: **Abril/18**

Alterando os valores conforme certidão e planilha às folhas 799 e 800.

Em 23 de Abril de 2018.

Helena Emília Schaffer Ramos
Assessora da Direção-Geral TJRS
ID 3346 099

Comprovante em complementação ao doc. 0386864 (0543308) SEI 0012285/2017 / pg. 1247

Comprovante em complementação ao doc. 0386864 (0543308) SEI 0012285/2017 / pg. 1248

TABELA DE CÁLCULO DE REAJUSTE

CONTRATO N° : **46/2014** -DEC
FORNECEDOR : **KENTA INFORMÁTICA S/A**

				CONTRATO		REAJUSTE ABR/15		REAJUSTE ABR/16		REAJUSTE ABR/17		REAJUSTE ABR/18	
						IGP-M MAR/15= 3,16%		IGP-M MAR/16= 11,56%		IGP-M MAR/17= 4,86%		IGP-M MAR/18= 0,20%	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R$/UNITÁRIO	R$/TOTAL	R$/UNITÁRIO	R$/TOTAL	R$/UNITÁRIO	R$/TOTAL	R$/UNITÁRIO	R$/TOTAL	R$/UNITÁRIO	R$/TOTAL
1	Prestação de serviços de suporte técnico - Suporte técnico remoto	Mês	12	29.991,00	359.892,00	30.938,72	371.264,64	34.515,24	414.182,88	36.192,68	434.312,16	36.265,07	435.180,84
2	Implantação-Pacote de serviços adicionais - Consultoria e assessoria	Un.	290	1.810,00	524.900,00	1.867,20	541.488,00	2.083,05	604.084,50	2.184,29	633.444,10	2.188,66	634.711,40
3	Serviço de treinamento-Pacote de serviços adicionais - Consultoria e assessoria	Un.	60	1.810,00	108.600,00	1.867,20	112.032,00	2.083,05	124.983,00	2.184,29	131.057,40	2.188,66	131.319,60
4	Suporte on-site.-Pacote de serviços adicionais - Consultoria e assessoria	Un.	12	1.810,00	21.720,00	1.867,20	22.406,40	2.083,05	24.996,60	2.184,29	26.211,48	2.188,66	26.263,92
5	Consultoria-Pacote de serviços adicionais - Consultoria e assessoria	Hora	960	210,00	201.600,00	216,64	207.974,40	241,68	232.012,80	253,43	243.292,80	253,94	243.782,40
6	Desenvolvimento de software - Pacote de serviços adicionais - Consultoria e assessoria	Hora	2400	110,00	264.000,00	113,48	272.352,00	126,60	303.840,00	132,75	318.600,00	133,02	319.248,00
7	Licenças de uso de software - Aquisição - DRS	Un.	250	3.250,00	812.500,00	-	-	-	-	-	-	-	-
					2.293.212,00		1.527.517,44		1.704.099,78		1.786.917,94		1.790.506,16

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DISPONIBILIZAÇÃO NO D.J.E.
16/03/18
Giselle Sena
Servidor/Estagiário

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2014-DEC
PROCESSO Nº 4911-0300/13-3

Termo Aditivo de Contrato Prorrogação da vigência contratual por 12 meses. Objeto do Contrato: serviço de suporte técnico mensal para o sistema de gravação de audiências PSS – Process & Storage Sound e DRS – Digital Recording System, consultoria e treinamento e fornecimento de licenças. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: artigo 25, inciso I, Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o n.° 89.522.064/0001-66, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, 55, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

CONTRATADA: KENTA INFORMÁTICA S.A., inscrita no CNPJ sob número 01.276.330/0001-77, com sede nesta Capital, na Rua Riachuelo, 1098, conj. 1201, Centro Histórico, CEP 90010-272, telefone/fax (51) 3290.7979, *e-mail kenta@kenta.com.br*, adiante denominada simplesmente CONTRATADA, representada por Carlos Antenor Barrios, inscrito no CPF sob número 163.825.360-91, Diretor Executivo.

CLÁUSULA ÚNICA – OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência contratual, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar 16/04/2018, nos termos da Cláusula Segunda do contrato ora aditado, correndo a despesa à conta das dotações orçamentárias nº 03.92.9078.4.4.90.52, 03.92.9078.3.3.90.39, 03.92.9078.3.3.90.35 e 03.01.6772.3.3.90.39 de acordo com as Informações nº 741/17-SEAC/DESPESA e nº. 013/2018- SEGED-DEC e decisão administrativa, constantes dos autos.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas anteriormente pactuadas.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas.

Porto Alegre, 15 de março de 2018.

Helena Emilia Schaffer Ramos
Assessora da Direção-Geral TJRS
ID 3346 099

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RS
CONTRATANTE

KENTA INFORMÁTICA S.A
CONTRATADA

Testemunhas:

Alina Magalhães Andrade
Técnica Judiciária
DEC – Palácio da Justiça

Renan Amaral
Técnico Judiciário
DEC – Palácio da Justiça

Comprovante em complementação ao doc. 0386864 (0543308) SEI 0012285/2017 / pg. 1249

REF: PA 0012285/2017

Ao **NUPEP,**

Trata-se de procedimento para contratação de empresa para prestação de serviços de Suporte Remoto e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda, e atualização de Versões da Solução DRS de Gravação Digital de Audiências.

Os autos vieram a este Núcleo para análise do Projeto Básico (0532528) e ponderações relativas à elaboração da minuta contratual.

Diante da análise realizada, observou-se que os prazos para atendimento e solução de incidentes estão presentes no item 18, onde constam duas tabelas referentes ao Acordo de Níveis de Serviço (SLA), bem como no item que descreve as obrigações da contratada. Solicita-se indicar qual dos prazos deverá ser utilizado na minuta contratual.

Ainda com relação às obrigações da contratada, consta que o serviço de Suporte Técnico deverá ser realizado através da disponibilização de help-desk via telefone (gratuito, tipo 0800) e e-mail, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) das 08:00h às 18:00h (horário de Brasília) e excepcionalmente, quando solicitado pela CONTRATANTE, até as 19h00min. Por outro lado, o item sobre requisitos de manutenção, estabelece que a contratada deverá estar apta a receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de Ordens de Serviço ou outro meio de comunicação a ser acordado com a CONTRATANTE, em regime 24x7 (24 horas por dia, em todos os sete dias da semana). Assim, sugere-se verificar a necessidade de estabelecer o(s) prazo(s) a serem considerados relativamente ao atendimento das Ordens de Serviço após o seu recebimento/registro, que servirá(ão) de marco para contagem dos prazos estabelecidos nas tabelas do Acordo de Níveis de Serviço.

Quanto ao recebimento provisório e definitivo, o item faz menção aos produtos do item 3, que serão adquiridos em PA distinto. Sugere-se que este item seja utilizado para descrever o recebimento dos serviços descritos neste PA.

Diante do exposto, encaminhamos o presente processo para análise e manifestação.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Afonso**, **Técnico Judiciário**, em 03/07/2018, às 18:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Araújo Pedrosa**, **Supervisor(a)**, em 03/07/2018, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0543614** e o código CRC **1909DC5B**.

Planilha de Análise de Preços (0550177)

SEI 0012285/2017 / pg. 1252

MAPA CONDENSADO - COMPARAÇÃO DOS PREÇOS

				VALORES UNITÁRIOS PESQUISADOS (R$)					MÉDIA DOS VALORES PESQUISADOS (R$)		VALOR A SER CONTRATADO PELO TJDFT (R$)			ANÁLISE ESTATÍSTICA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MPE/MG - 0386841	JFRJ - 0386846	TJRS - 0386864 E 0543308	TRF 1 - 0386869	TJMG - 0386873	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	OBSERVAÇÃO	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
1	Serviço de Suporte Técnico Remoto e Atualização de versão e releases do Software de Gravação Digital de Áudio e Vídeo DRS, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses)	licença	249	1.875,00	1.674,96	2.188,66		1.800,00	**1.884,66**	**469.280,34**	**1.617,00**	**402.633,00**		1.837,50	218,82	11,61%
2	Consultoria Técnica Especializada (por demanda)	hora	1.650			253,94	220,00		**236,97**	**391.000,50**	**250,00**	**412.500,00**	Apenas dois preços comparativos válidos. Neste item, o valor a ser contratado pelo TJDFT é 5,50% superior à média comparativa.	236,97	24,00	10,13%
VALOR GLOBAL									**860.280,84**		**815.133,00**					

** Valor desconsiderado do cálculo da média comparativa.

NOTA: O objetivo desta análise é incluir no cálculo da média todos os preços cujo coeficiente de variação não ultrapasse 25%, para mais ou para menos, em relação à mediana dos preços pesquisados. Quando essa condição não é atendida o preço será desconsiderado.

REF: Processo SEI 0012285/2017

À SURAT

Trata-se de procedimento que visa à contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo DRS.

Ao analisar a pesquisa de preços realizada pela SURAT, foram desconsiderados os seguintes documentos: do TJPB, doc. 0386878, por ser apenas a minuta do contrato; do PJERJ, doc. 0386897, pois a planilha foi emitida em 12/07/2016, e não foi possível verificar se os valores descritos continuam os mesmos da presente data; e do MPMG, 0386885, por ser o mesmo contrato acostado ao doc. 0386841.

Em prosseguimento, a fim de validar o contrato do TJRS, 0386864, este NUPEP incluiu o Termo Aditivo e a Apostila mais recentes ao doc. 0543308.

Em atendimento ao disposto no Art. 9º da Portaria GPR N. 2749/2017, no doc. 0550177 foi realizada a análise dos preços, em que não foram encontrados valores irrisórios e/ou exorbitantes, tomando-se por base o coeficiente de variação de 25% (vinte e cinco por cento). Após a referida análise, nota-se que não há três preços válidos para composição da média comparativa para o item 02 e que a média entre os preços pesquisados para este item é inferior ao valor ofertado pela empresa.

Diante do exposto, seguem os autos para complementação da pesquisa de preços para o item 02, nos termos do caput do Art. 6º da Portaria N. 2749/2017.

Brasília, em 04 de julho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Hellen Dias Bandeira**, **Técnico Judiciário**, em 04/07/2018, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rezende Costa Chagas**, **Supervisor(a) Substituto(a)**, em 04/07/2018, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Torres Ferreira**, **Coordenador(a)**, em 04/07/2018, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Rayer de Santana**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 04/07/2018, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0550178** e o código CRC **40D9F85E**.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0071/2015, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORING, SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE LICENÇAS DE SISTEMA DE GRAVAÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, E A EMPRESA KENTA INFORMÁTICA S/A.

CONTRATANTE: UNIÃO/TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO, inscrito no CNPJ/MF 03.658.507/0001-25, com sede no SAU/SUL, Quadra 02, Bloco A, Praça dos Tribunais Superiores, Brasília-DF, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Secretaria, **CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA**, brasileiro, CPF n. 480.325.571-72, RG n. 1.015.832 - SSP/DF, residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA: KENTA INFORMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ/MF 01.276.330/0001-77, sediada na Rua Riachuelo, n. 1098, Conjunto n. 1201, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90.010-272, telefone (51) 3226-8865, e-mail kenta@kenta.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu diretor, **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, brasileiro, CPF 163.825.360-91, RG 1002193678 SSP/RS, residente e domiciliado em Porto Alegre – RS.

As partes acima qualificadas celebram o presente aditamento, com observação ao constante no **Processo Administrativo Eletrônico n. 0016350-32.2015.4.01.8000-TRF1** e com fundamento no **art. 57, II, § 2º, c/c art. 65, II, da Lei 8.666/1993** e suas alterações, demais disposições regulamentares e mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. Este instrumento consiste em alterar o subitem 9.1 da Cláusula 9ª – Do Preço, o subitem 13.1.1 da Cláusula 13ª – Da Vigência e da Prorrogação e o Anexo III do contrato em epígrafe, objetivando:

1.1.1. Reajustar o valor dos serviços, em face da variação do IPCA acumulado para o período de **19/11/2015** a **18/11/2016,** com efeitos financeiros a partir de **19/11/2016**.

1.1.2. Prorrogar a sua vigência por um período de **12 (doze) meses**;

1.1.3. Atualizar a Planilha de Preços.

2. DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este instrumento, o subitem 9.1 da Cláusula 9ª e o 13.1.1 da Cláusula 13ª do Contrato n. 0071/2015 passam a ter as seguintes redações:

9. DO PREÇO

9.1. O Contratante pagará mensalmente à Contratada os valores abaixo discriminados, inclusas todas as despesas legais incidentes, deduzidos quaisquer descontos concedidos, de acordo com as Planilhas Orçamentárias constante dos Anexos deste Contrato.

Contrato (31/12/2015 a 18/11/2016				
Item	**Descrição**	**Qtd Anual Estimada**	**Preço Unitário**	**Preço Total Anual**
01	Mentoring - Consultoria Técnica Especializada	2000 horas	220,00	440.000,00

02	Suporte Técnico	960 horas	110,00	105.600,00
03	Atualização de Licenças - DRS (62 Licenças)	2 (Semestral)	84.574,98	169.149,96
TOTAL ESTIMADO				**714.749,96**
A partir de 19/11/2016 (Reajuste - 2ª TA)				
Item	**Descrição**	**Qtd Anual Estimada**	**Preço Unitário**	**Preço Total Anual**
01	Mentoring - Consultoria Técnica Especializada	2000 horas	233,83	467.660,00
02	Suporte Técnico	960 horas	116,91	112.233,60
03	Atualização de Licenças - DRS (62 Licenças)	2 (Semestral)	89.894,74	179.789,48
TOTAL ESTIMADO				**759.683,08**

[...]

13. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

[...]

*13.1.1. Este instrumento, considerando as prorrogações ocorridas, tem seu término previsto para **31/12/2018**.*

2.2. O Anexo III ao Contrato n. 0071/2015 passa a vigorara com as disposições do Anexo deste Termo Aditivo.

3. DO REAJUSTE

3.1. O reajuste estabelecido neste aditamento ensejará um aumento de **R$ 44.933,12 (quarenta e quatro mil novecentos e trinta e três reais e doze centavos)** ao valor total atualmente pactuado.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta dos recursos específicos consignados no **Programa de Trabalho** 02061056942576012, **Elementos de Despesa** 3.3.90.35, 3.3.90.39 e 4.4.90.39, das respectivas Notas de Empenho **2016NE800837** e **2016NE800838**, nos valores de **R$ 27.660,00** (vinte e sete mil seiscentos e sessenta reais) e **R$ 6.633,60** (seis mil seiscentos e trinta e três reais e sessenta centavos), estas inscritos em restos a pagar, e **2017NE801009**, no valor **R$ 10.639,52**.

4.2. Para os exercícios futuros, as despesas decorrentes deste aditamento correrão à conta das dotações orçamentárias destinadas ao atendimento de despesas desta natureza e estarão limitadas às dotações disponíveis, extraindo-se a respectiva nota de empenho, que passará a integrar este contrato mediante prévio apostilamento.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. Por força deste aditamento, fica a Contratada obrigada e prorrogar a garantia contratual para **31/03/2019**, bem como complementar o seu valor em **R$ 2.246,66 (dois mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos)**, totalizando **R$ 37.984,15 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e quatro reais e quinze centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.2. A prorrogação da garantia de que trata o subitem 5.1 desta cláusula deverá ser apresentada até o dia **31/12/2017**.

6. DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

6.1. Este instrumento entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

7. DA RATIFICAÇÃO

7.1. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 0071/2015.

E por estarem de acordo com as disposições contidas neste Termo, as partes o assinam por meio de senha eletrônica.

CARLOS FREDERICO MAIA BEZERRA
Diretor-Geral da Secretaria do TRF 1ª Região

CARLOS ANTENOR BARRIOS
Diretor da Kenta Informática S/A

ANEXO AO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0071/2015
(ANEXO III AO CONTRATO N. 0071/2015)

PLANILHA DE PREÇOS

Item	Descrição	Und.	Qtd anual Estimada	Preço unitário	Preço total/anual
01	*Mentoring* – Consultoria Técnica Especializada	Hora	2000	233,83	467.660,00
02	Suporte Técnico	Hora	960	116,91	112.233,60
03	Atualização de Licenças – DRS (62 licenças)	Semestral	2	89.894,74	179.789,48
TOTAL ESTIMADO					**759.683,08**

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antenor Barrios**, **Usuário Externo**, em 26/12/2017, às 08:10 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico Maia Bezerra**, **Diretor-Geral da Secretaria**, em 26/12/2017, às 18:23 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm informando o código verificador **5348537** e o código CRC **82559577**.

MINUTA DE CONTRATO Nº 005/2016

CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DRS (DIGITAL RECORDING SYSTEM), QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAIBA E A EMPRESA KENTA INFORMÁTICA S/A, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: O Estado da Paraíba, por intermédio do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, com sede na Praça João Pessoa, s/nº, Centro, nesta cidade de João Pessoa – PB, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

CONTRATADA: A empresa KENTA INFOMÁTICA S/A, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 01.276.330/0001-77, estabelecida Rua do Riachuelo, nº 1098, CJ 1201, Centro Histórico, CEP: 90010-272, Porto Alegre/RS, representada pelo Senhor CARLOS ANTENOR BARRIOS, portador(a) da Cédula de Identidade n.º 100.219.367-8 e CPF (MF) n.º 163.825.360-91, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo administrativo nº 364.310-7, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa para prestação de manutenção do sistema de gravação DRS (Digital Recording System), incluindo atualizações de *releases*, *upgrades* e novas versões do *software*, visando atender a realização de sessões plenárias da Taquigrafia, tudo conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total do presente contrato é de R$ 67.375,00 (sessenta e sete mil, trezentos e setenta e cinco reais), sendo:

ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	Valor unitário	Total
ITEM 01 – Serviço de Suporte Técnico, customização, treinamento e atualização de Versões da Solução de gravação audiovisual digital – DRS Plenário, para captura e Armazenamento das sessões Plenárias realizadas no Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba referente a 21(vinte e uma) licenças implantadas, conforme especificações em anexo.	Mês	12 Meses	R$ 3.781,25	R$ 45.375,00
ITEM 02 – Desenvolvimento de Novas Funcionalidades, sob demanda, conforme especificações em anexo.	Hora	100 Horas	R$ 220,00	R$ 22.000,00
Valor Total				**R$ 67.375,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão através da seguinte classificação funcional programática: Unidade Orçamentária – 05.101; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4895 – Serviços de Informatização do 2º Grau; Natureza da Despesa – 33.90.39/44.90.39 – Outros Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 100; Unidade Orçamentária – 05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4895 – Serviços de Informatização do 2º Grau; Natureza da Despesa – 33.90.39/44.90.39 – Outros Serviços Terceirizados Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 270.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1.O prazo para assinatura do contrato é de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação pela CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Termo Minuta de Contrato - TJPB Assinado (0551807) SEI 0012285/2017 / pg. 1258

4.2.O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias corridos, contado da data da assinatura do presente instrumento de contrato.

4.3.Será considerado como início da execução dos serviços a data em que a CONTRATADA estiver operando de acordo com os requisitos previstos no contrato, com pessoal qualificado e adequadamente treinado. Nesse dia, deverá ser realizada reunião entre os representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, cuja ata formalizará a data de início da execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA, REAJUSTE E DA EFICÁCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses, contado a partir da assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último. A critério do CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, este contrato pode ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, com base no inc. IV do art. 57 da Lei 8666/93.

5.2. Os preços propostos permanecerão fixos durante o período de 12 (doze) meses contados da data limite para a presentação das propostas ou do orçamento a que essa se referir, nos termos do art. 3º, § 2º, da Lei nº 10.192/2001, decorrido este prazo, os valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do Índice de Geral de Preços do Mercado – IGP-M, ou outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelos profissionais da CONTRATADA ou prepostos;

6.1.2. efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento dos equipamentos e pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

6.1.3. exercer a fiscalização do objeto deste contrato, por meio de servidores designados;

6.1.4. comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
6.2. São expressamente vedadas à CONTRATANTE:

6.2.1 contratar, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, pessoa jurídica da qual sejam sócios, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados ao TJPB, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento;

6.2.2. manter, aditar ou prorrogar contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TJPB.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1.Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações, além daquelas previstas no Anexo I – Termo de Referência:

7.1.1. responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.2. manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na contratação;

7.1.3. reportar ao TJPB imediatamente quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades no Tribunal;

7.1.4. guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com o Tribunal;

7.1.5 gerenciar a execução dos serviços, com acompanhamento diário da qualidade, com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções.

Termo Minuta de Contrato - TJPB Assinado (0551807) SEI 0012285/2017 / pg. 1259

7.1.6 aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários nos serviços e/ou compras, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

7.1.7 cumprir o artigo 4º da Resolução nº 156/CNJ Conselho Nacional de Justiça, eximindo-se de colocar a disposição do Tribunal para o exercício de função de chefia, pessoa que incida na vedação dos artigos 1º e 2º da resolução destacada.

7.1.8 Informar ao fiscal do contrato, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, a relação de empregados que executam suas tarefas no âmbito das unidades administrativas e judiciárias do TJPB, em cumprimento a Resolução nº 102/2009 do CNJ.

7.1.9 Gerenciar a execução dos serviços, com acompanhamento diário da qualidade e dos níveis de serviço alcançados com vistas a efetuar eventuais ajustes e correções de rumo;

7.1.10 Quaisquer problemas que venham a comprometer o bom andamento dos serviços ou o alcance dos níveis de serviço acordados deverão ser imediatamente comunicados ao CONTRATANTE, que colaborará com a CONTRATADA na busca da melhor solução para o problema.

7.3. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.3.1. encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

7.4.2. a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto principal deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização administrativa ficará a cargo do Setor de Taquigrafia do TJPB, o qual, através de fiscal formalmente designado, deverá realizar o gerenciamento e a fiscalização da execução dos serviços, determinando o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, ao seu substituto.

7.2. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo no contrato e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o TJPB ou modificação da contratação.

7.3. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.4. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o TJPB ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará co-responsabilidade do TJPB ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao TJPB dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar mensalmente, após recebimento definitivo dos serviços as respectivas nota(s) fiscal/fatura(s) contendo: o nº da respectiva nota de empenho e descrição dos serviços executados; todas em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, bem como os seguintes documentos:

9.1.1. certidões ou certificados de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede;

9.1.2. declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;

Termo Minuta de Contrato - TJPB Assinado (0551807) SEI 0012285/2017 / pg. 1260

9.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente da CONTRATADA.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.3.1. atestação de conformidade do serviço executado;

9.3.2. apresentação da comprobação discriminada no item 9.1 desta Cláusula;

9.4. O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}0001643$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

11.1. O CONTRATADO será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

11.1.1. apresentação de documentação falsa;
11.1.2. retardamento da execução do objeto;
11.1.3. falhar na execução do contrato;
11.1.4. fraudar na execução do contrato;
11.1.5. comportamento inidôneo;
11.1.6. declaração falsa;
11.1.7. fraude fiscal.

11.2. Para os fins do item 11.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

11.3. Será deduzido do pagamento as multas aplicadas em razão de falha na execução do contrato, de que trata o item 1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão do item 11.6.

11.4. O retardamento da execução previsto no item 11.1.2, estará configurado quando o CONTRATADO:
a) deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 10 (dez) dias contados da data constante na ordem de serviço;

Termo Minuta de Contrato - TJPB Assinado (0551807) SEI 0012285/2017 / pg. 1261

b) deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos no contrato por 05 (cinco) dias seguidos ou por 15 (quinze) dias intercalados.

11.5. A falha na execução do contrato prevista no item 11.1.3 estará configurada quando o CONTRATADO se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1, respeitada a graduação de infrações previstas na tabela 3 do item 11.6 desta cláusula.

TABELA 1	
Grau	QUANTIDADE DE INFRAÇÕES COMETIDAS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
01	7 ou mais
02	6 ou mais
03	5 ou mais
04	4 ou mais
05	3 ou mais
06	2 ou mais

11.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas, limitada a 20% (vinte pontos percentuais) do valor mensal do contrato, conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2	
Grau	CORRESPONDÊNCIA
01	1% do valor mensal do contrato
02	2% do valor mensal do contrato
03	4% do valor mensal do contrato
04	5% do valor mensal do contrato
05	8% do valor mensal do contrato
06	10% do valor mensal do contrato

TABELA 3 – INFRAÇÃO			
Item	Descrição da infração	Grau	Incidência
01	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado;	01	Por empregado e por ocorrência
02	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	03	Por empregado e por dia
03	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	04	Por ocorrência
04	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	02	Por ocorrência
05	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	06	Por dia
06	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	05	Por ocorrência
07	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	05	Por ocorrência
08	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	05	Por ocorrência

Termo Minuta de Contrato - TJPB Assinado (0551807) SEI 0012285/2017 / pg. 1262

TABELA 3 – INFRAÇÃO			
Item	Descrição da infração	Grau	Incidência
09	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	06	Por ocorrência
10	Retirar do local de prestação dos serviços quaisquer equipamentos ou materiais de consumo, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável;	01	Por item e por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

TABELA 3 – INFRAÇÃO			
Item	Descrição da infração	Grau	Incidência
11	Executar quaisquer dos serviços especificados no termo de referência ou solicitados pela fiscalização;	04	Por ocorrência
12	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	03	Por empregado e por dia
13	Manter a documentação de habilitação atualizada;	01	Por item e por ocorrência
14	Cumprir horário estabelecido no nível de serviço requerido no Termo de Referência ou determinado pela FISCALIZAÇÃO;	03	Por ocorrência
15	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	01	Por ocorrência
16	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	02	Por ocorrência
17	Prestar Suporte Técnico através de visita técnica no local, na hipótese de insucesso da resolução do problema através das equipes de help-desk, e-mail e/ou acesso remoto.	05	Por ocorrência
18	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	02	Por dia

11.7. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao beneficiário da nota de empenho.

11.8. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o beneficiário da nota de empenho obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contatos da comunicação oficial.

11.9. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas, cumulativamente, a pena de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando o licitante, que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato (ou documento substitutivo dos contratos ex vi do art. 62 da Lei 8.666/93), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, e sendo, consequentemente, descredenciado no SIREF do Estado da Paraíba.

10. Será remetida à Central de Compras do Estado da Paraíba, cópia do ato que aplicar a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral, como também ao Tribunal de Contas do Estado para conhecimento do impedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao

Termo Minuta de Contrato - TJPB Assinado (0551807) SEI 0012285/2017 / pg. 1263

inciso XVII;

12.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.3.1. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA

13.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contado da data do protocolo de entrega da via do contrato assinada, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento) do valor total do presente contrato, constante da Cláusula Segunda,** podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

13.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

13.3. Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas "a" a "d" do item 2 imediatamente anterior.

13.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada, em conta específica, com correção monetária, em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

13.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento).

13.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a título de garantia, a serem depositados em favor do Fundo Especial do Poder Judiciário.

13.7. O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

13.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo TJPB com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

13.9. Será considerada extinta a garantia:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;

b) após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros.

13.10. Isenção de Responsabilidade da Garantia:

13.10.1 O TJPB não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

Termo Minuta de Contrato - TJPB Assinado (0551807) SEI 0012285/2017 / pg. 1264

c) descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

13.10.2 Caberá à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas "c" e "d" do item 10.1, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

13.10.3 Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

1.O presente contrato fundamenta-se:
1.1. Lei n.º 8.666/1993 e alterações posteriores.

2. O presente contrato vincula-se aos termos:
2.1. Constante do Processo Administrativo nº 364.310-7;
2.2. Termo de Referência anexo.
2.3. Proposta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

1. Para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justas e acordes, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos legais.

João Pessoa (PB) 04 de MARÇO de 2016.

DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
CONTRATANTE

CARLOS ANTENOR BARRIOS
DIRETOR PRESIDENTE
KENTA INFORMÁTICA S/A

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG:

Termo Minuta de Contrato - TJPB Assinado (0551807) SEI 0012285/2017 / pg. 1265

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA
DIRETORIA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

TERMO ADITIVO N° 01 AO CONTRATO N° 005/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 364.310-7

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, com sede à Praça João Pessoa, CEP: 58.013-140, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 09.283.185/0001-63, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Presidente Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO e a empresa **KENTA INFORMÁTICAS/A**, CNPJ n° 01.276.330/0001-77, estabelecida na Rua do Riachuelo, 1098, CC 1201, Centro Histórico, Porto Alegre – RS, representada pelo Sr. Carlos Antenor Barrios, portador da Cédula de Identidade n° 100.219.367-8 SSP/RS e CPF n° 163.825.360-91, doravante denominada Contratada, signatários do instrumento de contrato n° 005/2016, resolvem por meio deste termo, aditar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com base no art.57, IV, da Lei n° 8.666/1993, fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04.03.2017 à 04.03.2018, o prazo de duração previsto na Cláusula Quinta do Contrato, passando, também, o valor previsto na Cláusula Segunda a ser reajustado, em virtude acordo, para o *quantum* anual de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – O desembolso decorrente da presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 05.101; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4894/4895 – Serviços de Informatização – 1° e 2° Grau; Natureza da Despesa – 33.90.39/44.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 100 e/ou Unidade Orçamentária 05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4894/4895 – Serviços de Informatização – 1° e 2° Grau; Natureza da Despesa – 33.90.39/44.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 270.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato nº 005/2016, não alteradas pelo presente aditivo.
E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas.

João Pessoa/PB, 03 de MARÇO de 2017.

DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARAÍBA

KENTA INFORMÁTICAS/A
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Cláudia Fischer

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 005/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364.310-7

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede à Praça João Pessoa, CEP: 58.013-140, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.283.185/0001-63, doravante denominado Contratante, neste ato representado por seu Presidente Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO e a empresa KENTA INFORMÁTICA S/A, CNPJ nº 01.276.330/0001-77, estabelecida na Rua do Riachuelo, 1098, CC 1201, Centro Histórico, Porto Alegre - RS, representada pelo Sr. Carlos Antenor Barrios, portador da Cédula de Identidade nº 100.219.367-8 SSP/RS e CPF nº 163.825.360-91, doravante denominada Contratada, signatários do instrumento de contrato nº 005/2016, resolvem por meio deste termo, aditar as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com base no art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993, fica prorrogado, por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 04.03.2018 à 04.03.2019, o prazo de duração previsto na Cláusula Quinta do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - O desembolso decorrente da presente despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 05.901; Função - 02; Subfunção - 122; Programa - 5046; Projeto/Atividade - 4895 - Serviços de Informatização -; Natureza da Despesa - 33.90.39 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso - 270.

CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato nº 005/2016, não alteradas pelo presente aditivo.

E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na

presença de 02 (duas) testemunhas.

João Pessoa/PB, 02 de Março de 2018.

DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARAÍBA

KENTA INFORMÁTICAS/A
(CONTRATADA)

TESTEMUNHAS:

Cláudia Fischer
Analista de contratos
CPF: 721.624.900-30

Página 1 do Diário de Justiça do Estado da Paraíba (DJPB) de 14 de Março de 2017

Publicado por Diário de Justiça do Estado da Paraíba ano passado

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 005/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364.310-7 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E KENTA INFORMÁTICAS/A. - OBJETO: Com fundamento no art. 57, IV, da Lei nº 8666/1993 e Cláusula Quinta do Contrato nº 005/2016, prorrogar, por mais 12 meses, ou seja, de 04.03.17 à 04.03.18, o prazo de vigência previsto no instrumento contratual, bem ainda reajustar o valor anual do contrato para o quantum de R$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais). - INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 01 ao Contrato nº 005/2016. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 05.101; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4894/4895 – Serviços de Informatização – 1º e 2º Grau; Natureza da Despesa – 33.90.39/44.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 100 e/ou Unidade Orçamentária 05.901; Função – 02;

Página 2 do Diário de Justiça do Estado da Paraíba (DJPB) de 23 de Abril de 2018

Publicado por Diário de Justiça do Estado da Paraíba há 2 meses

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 005/2016 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 364.310-7 - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA E KENTA INFORMÁTICA S/A. - OBJETO: Com fundamento no art. 57, IV, da Lei nº 8666/1993 e Cláusula Quinta do Contrato nº 005/2016, prorrogar, por mais 12 meses, ou seja, de 04.03.18 à 04.03.19, o prazo de vigência previsto no instrumento contratual. - INSTRUMENTO: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato nº 005/2016. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 05.901; Função – 02; Subfunção – 122; Programa – 5046; Projeto/Atividade – 4895 – Serviços de Informatização –; Natureza da Despesa – 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; Fonte de Recurso – 270. - FUNDAMENTAÇÃO: Arts. 57, IV da Lei nº 8.666/1993 e Cláusula Quinta, do Contrato nº 005/2016. - João Pessoa/ PB, 02 de Março de 2018. - DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARAÍBA

REF: Processo SEI 0012285/2017

Ao NUPEP,

Em atendimento ao despacho NUPEP (0550178), anexamos o Termo Aditivo 1 do contrato 0071/205, do TRF1, onde o valor da hora do item 2 foi reajustado para R$ 233,83, diferente dos R$220,00 que consta na planilha (0550178). Tal reajuste ocorreu em novembro/2016 e, se corrigido pelo IPCA até o mes de maio/2018, atinge o valor de R$ 245,09.

Anexamos também o Contrato do TJPB 005/2016 (0551807), que apesar do título constar "minuta de contrato", é o próprio contrato, inclusive assinado pelo Presidente daquele Tribula de Justiça, fato comprovado pelos Termos Aditivos 1 (0551811) e Termo Aditivo 2 (0551814), bem como suas publicações, conforme o documento (0551827).

De acordo com as informações acima, o valor original de R$ 220,00 por hora, corrigido pelo IPCA a partir de março de 2016 até maio de 2018, atingiria o valor de R$ 238,71.

Assim, retornamos o presente processo para as adequações necessárias.

Brasília, em 05 de julho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 05/07/2018, às 12:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0551829** e o código CRC **A5492692**.

CERTIDÃO

Certifico que reabri este processo na SETEC, solicitei a desanexação do PA 0012860/2017 do PA 0022515/2017 para anexação de ambos a este, uma vez que há determinação do COC no doc. 0542820 para anexação do PA 22515/2017 a este PA e o sistema SEI não permite anexação em cadeia. Após as anexações, os três processos serão concluídos na SETEC.

Brasília, em 05 de julho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Elsie Mary Carvalho Queiroz de Almeida**, **Técnico Judiciário**, em 05/07/2018, às 15:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0552312** e o código CRC **17C68F11**.

MAPA CONDENSADO - COMPARAÇÃO DOS PREÇOS

				VALORES UNITÁRIOS PESQUISADOS (R$)					MÉDIA DOS VALORES PESQUISADOS (R$)		VALOR A SER CONTRATADO PELO TJDFT (R$)			ANÁLISE ESTATÍSTICA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	MPE/MG - 0386841	JFRJ - 0386846	TJRS - 0386864 E 0543308	TRF 1 - 0386869 e 0551806	TJMG - 0386873	UNITÁRIO	TOTAL	UNITÁRIO	TOTAL	OBSERVAÇÃO	MEDIANA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO
1	Serviço de Suporte Técnico Remoto e Atualização de versão e releases do Software de Gravação Digital de Áudio e Vídeo DRS, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses)	licença	249	1.875,00	1.674,96	2.188,66		1.800,00	**1.884,66**	**469.280,34**	**1.617,00**	**402.633,00**		1.837,50	218,82	11,61%
2	Consultoria Técnica Especializada (por demanda)	hora	1.650			253,94	233,83		**243,89**	**402.418,50**	**250,00**	**412.500,00**	Apenas dois preços comparativos válidos. Neste item, o valor a ser contratado pelo TJDFT é 2,51% superior à média comparativa.	243,89	14,22	5,83%
VALOR GLOBAL									**871.698,84**		**815.133,00**					

** Valor desconsiderado do cálculo da média comparativa.

NOTA: O objetivo desta análise é incluir no cálculo da média todos os preços cujo coeficiente de variação não ultrapasse 25%, para mais ou para menos, em relação à mediana dos preços pesquisados. Quando essa condição não é atendida o preço será desconsiderado.

Planilha de Análise de Preços (0553562) SEI 0012285/2017 / pg. 1274

REF: Processo SEI 0012285/2017

À SEG

Trata-se de procedimento que visa à contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo DRS.

Diante da inclusão de novos documentos pela SURAT e do despacho 0551829, aponta-se:

- O valor para o item 2 obtido do contrato do TRF1 foi retificado em consonância com o Termo Aditivo anexado ao doc. 0551806.

- Mesmo com a inclusão dos docs. 0551811, 0551814 e 0551827 não foi possível verificar o valor referente ao contrato do TJPB para o item 2, porque o Termo Aditivo 1 reajusta o valor global do contrato sem discriminar o valor referente ao item 2, de modo que não há como verificar seu valor unitário, e o Termo Aditivo 2 prorroga o contrato sem alteração de valor.

- Cabe destacar que, embora a SURAT tenha feito cálculos dos valores unitários com base no IPCA no despacho citado, os preços que podem ser considerados são apenas os efetivamente descritos nos contratos, apostilas e termos aditivos, nos termos do entendimento reiterado das Cortes de Contas, relativamente à aplicação de índice ao preços na atualização dos contratos. Ademais, o contrato do TJPB prevê reajuste por meio de índice diverso – IGP-M.

Em atendimento ao disposto no Art. 9º da Portaria GPR N. 2749/2017, no doc. 0553562 foi realizada a análise dos preços com a adequação solicitada pela SURAT, em que não foram encontrados valores irrisórios e/ou exorbitantes, tomando-se por base o coeficiente de variação de 25% (vinte e cinco por cento). Após

a referida análise, nota-se que não há três preços válidos para composição da média comparativa para o item 02 e que a média entre os preços pesquisados para este item é inferior ao valor ofertado pela empresa.

Visto que há apenas dois preços para o item 2, embora os autos tenham sido anteriormente encaminhados à unidade técnica para complementação, segue o PA para análise e deliberação quanto ao prosseguimento da contratação. Ressalta-se que, caso haja autorização, o valor do item 2 deve ser renegociado com a pretensa contratada.

Brasília, em 11 de julho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Hellen Dias Bandeira**, **Técnico Judiciário**, em 11/07/2018, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rezende Costa Chagas**, **Supervisor(a) Substituto(a)**, em 11/07/2018, às 15:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Costa de Souza**, **Coordenador(a)**, em 11/07/2018, às 16:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Rayer de Santana**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 12/07/2018, às 17:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0558513** e o código CRC **B65060AA**.

P.A. nº 12.285/2017.

Preliminarmente, encaminhe-se à Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento para a renegociação dos preços com a empresa contratada, com vistas à adequação do preço à média comparativa apurada pelo NUPEP.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Secretário-Geral do TJDFT

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Arcanjo Reis**, **Secretário-Geral Substituto**, em 16/07/2018, às 14:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0562256** e o código CRC **58193309**.

Autorização SEG 0562256 SEI 0012285/2017 / pg. 1277

Gleyce Kelly Magalhães de Oliveira - SURAT

De: Francisco Xavier de Castro - SURAT
Enviado em: segunda-feira, 16 de julho de 2018 15:15
Para: Gleyce Kelly Magalhães de Oliveira - SURAT
Assunto: ENC: Encaminha Planilha de análise de preços
Anexos: planilha (1).pdf

De: Francisco Xavier de Castro - SURAT
Enviada em: segunda-feira, 16 de julho de 2018 15:07
Para: Marco Trindade (marco-trindade@kenta.com.br)
Cc: Leonardo da Motta Oliveira - SURAT; Raimundo Macedo de Souza - SETIC; Gleyce Kelly Magalhães de Oliveira - SURAT
Assunto: Encaminha Planilha de análise de preços

Prezados,
Em atendimento ao despacho exarado pelo Núcleo de Pesquisa de Preços da Secretaria de Materiais do TJDFT (trecho abaixo), onde demonstra na planilha anexa os preços médios praticados, bem como, atendendo determinação da Douta Secretaria Geral do TJDFT, (trecho abaixo), consultamos vossas senhorias se é possível adequar o preço do item 2 à média comparativa apurada pelo NUPEP na planilha anexa.

Trecho despacho NUPEP:

”... Visto que há apenas dois preços para o item 2, embora os autos tenham sido anteriormente encaminhados à unidade técnica para complementação, segue o PA para análise e deliberação quanto ao prosseguimento da contratação. Ressalta-se que, caso haja autorização, o valor do item 2 deve ser renegociado com a pretensa contratada”,

Trecho despacho SEG:

“...Preliminarmente, encaminhe-se à Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento para a renegociação dos preços com a empresa contratada, com vistas à adequação do preço à média comparativa apurada pelo NUPEP.”

Att,

Francisco Xavier de Castro
Chefe de Gabinete
SURAT - Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento
+55 (61) 3103.4612 / 9554-7138 / 9618-3148
francisco.xavier@tjdft.jus.br

Porto Alegre, 16 de julho de 2018.

Proposta **P18016B**

Ao
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

PROPOSTA DE TRABALHO

A presente proposta define as condições para a prestação de serviços referentes ao software **DRS Audiências** utilizado para a gravação das audiências, com captura do áudio e vídeo da audiência, gravação digital, armazenamento, gerenciamento e disponibilização destas informações, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (CONTRATANTE).

SOLUÇÃO

A solução proposta contempla o software DRS Audiências, de propriedade da KENTA Informática, em salas de Audiências da CONTRATANTE. Consiste no recebimento dos sinais de áudio e vídeo, fornecidos pelos equipamentos instalados nas salas de audiência, gravação digital destes sinais e envio dos arquivos gerados para um Servidor de Dados. O Servidor de Dados é o repositório dos arquivos gerados para o acervo das audiências e para acesso destes arquivos pelos usuários do sistema.

Serão fornecidos os seguintes itens:

Serviços

- Serviços de Suporte Técnico remoto e Atualização de versões do Software.
- Serviços de Suporte Técnico on-site;
- Serviços de Consultoria/Desenvolvimento.

Estrutura física de responsabilidade do CONTRATANTE

- Infraestrutura de rede de dados com pontos lógicos onde necessários.
- Servidor de Firewall para segurança da rede e serviços de configuração do servidor de dados.
- Servidor e Banco de Dados.
- Equipamentos para a captura de áudio e vídeo compatíveis com a Solução DRS.
- Rede elétrica.

RESPONSABILIDADES

Da KENTA:

- Manter a equipe, em quantidade e qualidade de recursos humanos suficientes para implantação do projeto dentro dos prazos e condições acordadas;
- Manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação interna CONTRATANTE que vier a ter contato em função da execução dos serviços;
- Indicar um representante da empresa para ser o interlocutor quanto à execução dos serviços contratados.

Do Cliente:

- Fornecer todas as informações importantes e pertinentes ao assunto, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;
- Validar e homologar os entregáveis do projeto;
- Comunicar a KENTA imediatamente, de forma formal ou informal, dependendo do caso, sempre que constatar problemas ou dificuldades relacionadas ao projeto;
- Indicar o representante para ser o interlocutor junto a KENTA quanto à execução dos serviços contratados.
- Fornecer a infraestrutura necessária para finalizar o projeto.

Mútuas:

- Formalizar, através de documentos assinados: reuniões, comunicados, aprovações, decisões, padrões de qualidade, documentos gerados pelo projeto;
- Revisar e aprovar alterações de escopo, recursos e tempo.

DIREITOS DE PROPRIEDADE

O software **DRS Audiências**, objeto desta proposta, incluindo todas as modificações que vierem a ser solicitadas é de propriedade exclusiva da KENTA Informática S.A.
Todos os produtos, Bancos de Dados e Arquivos de Áudio e Vídeo, gerados pelo Cliente com a utilização da Solução **DRS** são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, permanecendo com o mesmo após o final do contrato.

SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela Kenta compreendem a instalação do software nas salas de Audiências, Suporte Técnico remoto e atualizações de versões do software, Suporte técnico on-site e Consultoria.

1. **Serviços de Suporte Técnico Remoto e Atualização de Versões**

   Durante o período de vigência do contrato, a Kenta Informática prestará toda a assistência técnica necessária de modo a mantê-la funcionando em operação constante.

   Para isso, os usuários terão a sua disposição um *help-desk* via telefone, e-mail e a Kenta se coloca a disposição da CONTRATANTE para solucionar eventuais problemas através de conexão remota dando maior agilidade na resolução dos mesmos.

   Estes serviços correspondem as seguintes atividades:

   - Suporte técnico por telefone, e-mail (suporte@kenta.com.br) em dias úteis (de segunda a sexta-feira) das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília).
   - Fornecimento e disponibilização de versões atualizadas do sistema. A Kenta garante a atualização de releases, upgrades e novas versões do software proposto, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no período de vigência do contrato.

   Os serviços de suporte técnico serão realizados remotamente pela Kenta Informática aos usuários do DRS Audiências. O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas da CONTRATANTE, treinadas pela Kenta para desenvolver estas atividades.

   Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o Suporte Técnico poderá ser realizado através da visita de um técnico da empresa, no local. A visita será previamente agendada.

2. **Serviços de Suporte Técnico On-site**

   A Kenta disponibilizará um Consultor de Suporte Técnico para atendimento exclusivo ao CONTRATANTE na cidade de Brasília/DF, objetivando agilizar o atendimento, auxiliar na resolução de eventuais problemas técnicos, realizar treinamentos e principalmente ser o canal de ligação direta entre as equipes técnicas da Kenta e do CONTRATANTE.

3. **Serviços de Consultoria Técnica Especializada**

   Este item refere-se à prestação de serviço de Consultoria, desenvolvimento de novas funções ou rotinas que não fazem parte da solução ora oferecida, ou o desenvolvimento de sistemas ou rotinas específicas desde que relacionada à solução adotada.

INVESTIMENTO

Nos valores abaixo já estão incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	U.N.	QTDE.	CUSTO UNITARIO ESTIMADO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses).	Por Licença de Uso	249	1.617,00	402.633,00
2	Consultoria técnica Especializada (por demanda)	Hora	1650	243,89	402.418,50
	Opção 1				
3	Serviços de Suporte técnico On-Site por licença em utilização (pelo período de 12 meses).	Por Licença de Uso	358	1.165,00	417.070,00
	Opção 2				
4	Serviços de Suporte técnico On-Site por licença em utilização (pelo período de 12 meses).	Por Licença de Uso	109	1.913,16	208.534,44

Considerações sobre esta modalidade de Aquisição:

- Os pagamentos dos itens 1,3 ou 4 serão realizados conforme a quantidade de Licenças de Uso ativas, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- O pagamento do item 2 será realizado após sua prestação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

PRAZOS

- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- O Contrato terá a validade de 12 meses, podendo ser renovado no final deste período;
- Na renovação, o valor contratual será reajustado com base no índice do IPCA ou outro índice acordado, dos últimos 12 meses.
- O prazo para início da implantação da solução será definido posteriormente em conjunto com a CONTRATANTE.

Atenciosamente,

Camila Rosa
Analista Comercial
kenta@kenta.com.br

REF: Processo SEI 0012285/2017

À SEG,

Em atendimento ao despacho SEG (0562256), encaminhamos o pedido de renegociação à empresa Kenta Informática, que respondeu favoravelmente à adequação do preço do item 2, conforme nova proposta (0564329).

Assim, retornamos os autos para prosseguimento.

Brasília, em 16 de julho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 16/07/2018, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0564332** e o código CRC **829BC4DB**.

PA 0012285/2017

Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte Remoto, Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda e atualização de Versões da Solução DRS de Gravação Digital de Audiências, conforme aprovada pelo Comitê de Contratações, 0540930.

Nessa fase, o Núcelo de Pesquisa, Publicação e Cadastro se manifestou, 0558513, conforme o que se segue:

> Diante da inclusão de novos documentos pela SURAT e do despacho 0551829, aponta-se:
>
> - O valor para o item 2 obtido do contrato do TRF1 foi retificado em consonância com o Termo Aditivo anexado ao doc. 0551806.
>
> - Mesmo com a inclusão dos docs. 0551811, 0551814 e 0551827 não foi possível verificar o valor referente ao contrato do TJPB para o item 2, porque o Termo Aditivo 1 reajusta o valor global do contrato sem discriminar o valor referente ao item 2, de modo que não há como verificar seu valor unitário, e o Termo Aditivo 2 prorroga o contrato sem alteração de valor.
>
> - Cabe destacar que, embora a SURAT tenha feito cálculos dos valores unitários com base no IPCA no despacho citado, os preços que podem ser considerados são apenas os efetivamente descritos nos contratos, apostilas e termos aditivos, nos termos do entendimento reiterado das Cortes de Contas, relativamente à aplicação de índice ao preços na atualização dos contratos. Ademais, o contrato do TJPB prevê reajuste por meio de índice diverso – IGP-M.
>
> Em atendimento ao disposto no Art. 9º da Portaria GPR N. 2749/2017, no doc. 0553562 foi realizada a análise dos preços com a adequação solicitada pela SURAT, em que não foram encontrados valores irrisórios e/ou exorbitantes, tomando-se por base o coeficiente de variação de 25% (vinte e cinco por cento). **Após a referida análise, nota-se que não há três preços válidos para composição da média comparativa para o item 02 e que a média entre os preços pesquisados para este item é inferior ao valor ofertado pela empresa**.
>
> Visto que há apenas dois preços para o item 2, embora os autos tenham sido anteriormente encaminhados à unidade técnica para complementação, segue o PA para análise e deliberação quanto ao prosseguimento da contratação. **Ressalta-se que, caso haja autorização, o valor do item 2 deve ser renegociado com a pretensa contratada**.

(negritos do presente)

Desse modo, os autos foram encaminhados a esta Secretaria-Geral, objetivando a autorização para o prosseguimento do feito, considerando a ausência de três preços válidos para o item nº 2.

A SURAT, no Despacho 0564332, informa que encaminhou pedido de renegociação à empresa Kenta Informática, afirmando que a empresa respondeu favoravelmente à adequação do preço do item 2, ao anexar nova proposta (0564329).

Diante das justificativas apresentadas, **autorizo**, nos termos do art. 11 da Portaria GPR nº 2.749, de 7 de dezembro de 2017, o prosseguimento da instrução destinada à mencionada contratação.

Encaminhe-se à COMP, em devolução.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Secretário-Geral do TJDFT

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Arcanjo Reis**, **Secretário-Geral Substituto**, em 17/07/2018, às 13:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0564476** e o código CRC **6A0087BD**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

De ordem.

Ao NUPEP

Para ciência (0564476) e anexar mapa.

Brasília, em 17 de julho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ferreira Alves**, **Técnico Judiciário**, em 17/07/2018, às 13:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0565426** e o código CRC **88CED875**.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

voltar

EXTRATO
PESQUISA DE PREÇO 00.013/2018 - PA: 12285/2017

Modalidade: **PP - PESQUISA DE PREÇO**

Número: **00.013/2018**

PA: **12285/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E RELEASES DO SOFTWARE DE GRAVAÇÃO DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO DRS

Fator Julgamento: INEXIGIBILIDADE

Situação: EM ANDAMENTO

**** A coluna de valor pode se referir: ao valor unitário do item, ao valor mensal contratado ou ao valor do percentual de maior desconto oferecido pela empresa.**

Fornecedor: **KENTA INFORMÁTICA S.A**
Referência: 2409 - CGC/CPF: 1276330000177

Item	Descrição	Marca	Elemento de Despesa	Valor ** (INEXIGIBILIDADE)	Qtde	Total
1	Serviço de Suporte Técnico Remoto e Atualização de versão e releases do Software de Gravação Digital de Áudio e Vídeo DRS, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses)		Não informado	1.617,00	249	402.633,00
2	Consultoria Técnica Especializada (por demanda)		Não informado	243,89	1650	402.418,50
						TOTAL: 805.051,50

Voltar Recarregar Imprimir Fechar

CACHE - 17/07/2018 14:48:16 - LCHTCO04 (172.17.78.46)

Extrato SICOMP (0565793) SEI 0012285/2017 / pg. 1288

REF: Processo SEI 0012285/2017

À COMP

Trata-se de procedimento que visa à contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo DRS.

Diante da autorização da SEG para prosseguimento do feito e da renegociação de valores com a pretensa contratada, elaborou-se o extrato, 0565793, com base na proposta ao doc. 0564329.

Para instrução.

Brasília, em 17 de julho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Anne Hellen Dias Bandeira**, **Técnico Judiciário**, em 18/07/2018, às 17:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Milleanne Baia Silva**, **Supervisor(a)**, em 18/07/2018, às 17:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0565798** e o código CRC **3F7D6723**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

De ordem.

Ao NUCONV

Preliminarmente, para minutar.

Brasília, em 19 de julho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ferreira Alves**, **Técnico Judiciário**, em 19/07/2018, às 14:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0569279** e o código CRC **01B3A375**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

À SURAT,

Preliminarmente à elaboração da minuta, para análise e manifestação quanto às ponderações arguidas no despacho de análise de projeto básico NUCONV 0543614.

Documento assinado eletronicamente por **Claudio Valerio da Silva**, **Analista Judiciário**, em 19/07/2018, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Araújo Pedrosa**, **Supervisor(a)**, em 19/07/2018, às 17:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Priscila Costa de Souza**, **Coordenador(a)**, em 19/07/2018, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Rayer de Santana**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 19/07/2018, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0569556** e o código CRC **C55A2BD9**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

Ao COC,

Preliminarmente à análise das ponderações arguidas no despacho de análise de projeto básico NUCONV 0543614, encaminhe-se ao Comitê de Contratações para deliberação quanto à aquisição.

Brasília, em 19 de julho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 19/07/2018, às 18:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0570241** e o código CRC **310913D9**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

Considerando a decisão do Comitê de Contratações no despacho COC 0528815 do PA 22515/2017, prossiga-se com a continuidade do procedimento.

Brasília, em 24 de julho de 2018

PAULO ROGÉRIO SANTOS GIORDANO
Presidente do Comitê de Contratações

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Rogerio Santos Giordano**, **Presidente de Comissão**, em 27/07/2018, às 14:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0574551** e o código CRC **C03A4D7F**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

Ao NUCONV,

Em atendimento ao despacho referente a análise do projeto básico NUCONV 0543614, solicitamos considerar os prazos para atendimento dos incidentes descritos no item 18, para elaboração da minuta contratual.

Solicitamos ainda, considerar para a elaboração do referido contrato, o que esta decrito no item "Requisitos de Manutenção", ou seja:

A contratada deverá estar apta a receber Ordens de Serviços via correio eletrônico, telefone, página da internet dedicada a abertura de Ordens de Serviços, ou outro meio de comunicação a ser acordado com a CONTRATANTE, em regime de 24X7 (24 horas por dia, todos os sete dias da semana).

Outrossim, solicitamos desconsiderar o item "Recebimento Provisório".

Finalmente, restituímos o presente para prosseguimento da elaboração da minuta de contrato, conforme autorização do Comitê de Contratações - COC (0574551).

Brasília, em 30 de julho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 30/07/2018, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?

acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0
informando o código verificador **0583144** e o código CRC **AD0F6841**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **_____/20____**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS ,** E A EMPRESA **KENTA INFORMÁTICA S.A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA** no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e, **de outro lado**, a empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A. CNPJ/MF** 01.276.330/0001-77, estabelecida na Rua Riachuelo, 1.098, Conjunto 1.201, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-272 (Telefone/Fax: (51) 3290 - 7979, kenta@kenta.com.br), neste ato representada por seu _____, _____, portador da **Cédula de Identidade** _____ e do **CPF**_____, daqui por diante

denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, por inexibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, em conformidade com os termos do que foi decidido no **PA 0012285/2017 - SEI**, os quais farão parte integrante deste instrumento, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Suporte Remoto e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda, e atualização de Versões da Solução DRS de Gravação Digital de Audiências, nos termos deste contrato e dos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL – A presente contratação fundamenta-se no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O serviço referido na cláusula primeira obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas na carta-proposta fornecida pela **CONTRATADA(protocolo 0564329)**, e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - Os serviços deverão ser executados a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, que se dará a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, e conforme o Cronograma de Execução abaixo:

Fase	Descrição	Prazo em dias
1	Suporte Técnico Remoto com Atualização de Versão	Em até C + 01
2	Suporte na Modalidade Consultoria Sob Demanda	De D + 1 até prazo definido na ordem de serviço

- Onde: C = 1 (um) dia após a publicação do contrato
- Onde: D = data da emissão da ordem de serviço para fornecimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

TÉCNICO REMOTO - Os Serviços de Suporte Técnico Remoto consistem no atendimento de chamado técnico, a ser realizado pela **CONTRATADA**, a fim de dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, instruir como proceder, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução.

I - Para execução destes serviços, a **CONTRATADA** deverá prestar toda a assistência necessária, diretamente aos usuários finais e aos técnicos da **CONTRATADA**, de modo a manter a solução em operação constante.

II - O serviço de Suporte Técnico deverá ser realizado através da disponibilização de help-desk via telefone (gratuito, tipo 0800) e e-mail, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) das 08:00h às 18:00h (horário de Brasília) e excepcionalmente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, até as 19h00min.

III - O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas do **CONTRATANTE**, treinadas pela **CONTRATADA** para desenvolver estas atividades.

IV - Para cada incidente deverá ser gerado um número de protocolo único que será usado para controle do chamado técnico.

VI- Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o Suporte Técnico deverá ser realizado através da visita de um técnico da **CONTRATADA**, no local do problema, de modo a restabelecer a normalidade.

VI - Visitas no local de funcionamento poderão ser previamente agendadas sempre que houver necessidade de acompanhamento e assessoria na operação do software, devidamente aprovadas pela **CONTRATADA**.

VII - O prazo para correção de defeito de software será estabelecido com base na severidade do incidente:

a) Severidade ALTA (CRÍTICO) : defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** terá 10 (dez) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**, para sanar o problema, e até 4 (quatro) horas úteis (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média.

b) Severidade MÉDIA (NORMAL): defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do **CONTRATANTE** de forma claramente observável. A **CONTRATADA** terá 20 (vinte) horas

úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**, para sanar o problema, e até 08 (oito) horas úteis (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa.

c) Severidade BAIXA (CONSULTA) : defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do **CONTRATANTE**. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A **CONTRATADA** terá 12 (doze) horas úteis (das 08:00 às 18:00) após a abertura do chamado para o diagnóstico do problema e prazo máximo da solução será de 30 (trinta) horas úteis (das 08:00 às 18:00) a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**.

VIII - Para o cumprimento dos prazos acordados relacionados a todos os níveis de Severidade é de responsabilidade do **CONTRATANTE** a disponibilização das informações e meios de acessos solicitados pela **CONTRATADA** para a realização do atendimento como também executar as atividades corretivas necessárias caso o atendimento refira-se a problemas em sua Infraestrutura.

IX - O prazo para correção de defeitos de software e as horas estabelecidas com base na severidade do incidente serão contabilizadas considerando-se o período de horário do Suporte Técnico contratado.

X - Não serão computadas nas horas o tempo despendido nas tarefas que serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

XI - A **CONTRATADA** deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico mensal dos chamados de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários do chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número do chamado, bem como a identificação dos equipamentos que apresentaram defeito, número de série, serviços executados, seu responsável e quaisquer outras anotações pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES - Para o Serviço de Atualização de Versões a **CONTRATADA** deverá disponibilizar as atualizações, correções e novas versões de todos os softwares propostos, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas. Por softwares propostos entenda-se: software de gravação, fluxo taquigráfico, módulo web, e todos os demais customizados/desenvolvidos para o projeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO -Para os Serviços de Treinamento a **CONTRATADA**

deverá ministrar treinamento, para até 06 (seis) usuários finais, para uso da solução DRS e com duração de até 2 horas.

I - A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento, para até 10 (dez) funcionários da equipe técnica, para instalação, configuração, uso e suporte básico para toda a solução, para apoio no atendimento de suporte técnico.

II - Os serviços de treinamento do DRS Audiências serão realizados conforme cronograma a ser elaborado em conjunto com o **CONTRATANTE**.

III - Caberá ao **CONTRATANTE** disponibilizar um técnico por equipe de implantação do DRS Audiências para acompanhamento, suporte nas instalações e treinamento.

PARÁGRAFO QUARTO - DOS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO - A fim de garantir a perfeita integração dos produtos objetos descritos nas ordens de serviço, com o ambiente de informática do **CONTRATANTE**, bem como com o fluxo de trabalho serão necessárias adaptações tanto de ambiente, quanto da solução proposta.

I - Todas as soluções criadas para a customização deverão ser realizadas utilizando servidores de aplicação gravando seus dados em banco de dados Oracle ou SQL Server Microsoft, ou outro a ser avaliado.

II - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de todos os serviços de customização a seguir, sendo necessário que **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** executem as seguintes fases:

a) Formalização da solicitação: O **CONTRATANTE** deverá emitir Ordem de Serviço autorizando a CONTRATADA a iniciar o serviço de customização.

b) Definição de escopo: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** detalharão o escopo dos serviços de customização relacionados na Ordem de Serviço emitida para a demanda solicitada.

c) Análise e apresentação de cronograma: Com base no escopo definido, a **CONTRATADA** executará a etapa de análise de sistemas, com entrega de todos os documentos típicos desta fase, incluindo cronograma detalhado de execução dos serviços, destacando prazos para a conclusão de cada etapa e o quantitativo total de horas necessárias.

d) Aprovação do cronograma e quantitativos: O **CONTRATANTE** revisará o cronograma apresentado e o aprovará, ou

não o aprovará.

e) Execução dos trabalhos: A **CONTRATADA** executará os serviços listados no cronograma, dentro dos prazos previstos, enquanto o **CONTRATANTE** realizará a avaliação dos serviços prestados, aprovando-os ou não. Em caso de não aprovação, a **CONTRATADA** efetuará as devidas correções, sem ônus adicional, devendo observar os prazos máximos definidos.

f) Entrada em produção: A **CONTRATADA** colocará em produção imediatamente os serviços aprovados pelo **CONTRATANTE**.

III - Todos os prazos definidos para cada etapa, os de responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, estão definidos no Cronograma de Etapas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS DA ORDEM DE SERVIÇO - A **CONTRATADA** deverá estar apta a receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de Ordens de Serviço ou outro meio de comunicação a ser acordado com a **CONTRATANTE**, em regime 24x7 (24 horas por dia, em todos os sete dias da semana).

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada Ordem de Serviço deverá receber um número único de identificação por parte da **CONTRATADA**, e deverá registrar pelo menos a data e hora da abertura do chamado, o responsável pelo chamado na **CONTRATADA**, o responsável pelo chamado no **CONTRATANTE**, a descrição do problema, o histórico de atendimento, a data e hora do encerramento, o responsável pelo encerramento e o número de identificação da Ordem de Serviço, que deverá ser fornecido à **CONTRATANTE** no ato de sua abertura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

O acesso às instalações da **CONTRATADA** onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

I - A **CONTRATADA** deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do **CONTRATANTE**.

II - A **CONTRATADA** deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pelo

CONTRATANTE.

III - A **CONTRATADA** deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

IV - Os profissionais deverão utilizar a conta/login que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade da contratada.

V - A **CONTRATADA** deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do **CONTRATANTE**.

VI - A **CONTRATADA** deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

VII - A **CONTRATADA**deverá garantir a segurança das informações do **CONTRATANTE** e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **CONTRATANTE** no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

VIII - Deverá ser celebrado termo de confidencialidade de informações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** para garantir a segurança das informações do **CONTRATANTE**, conforme Anexo IV.

IX - Os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do **CONTRATANTE**, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

X - Não transferir a terceiros os serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS Os manauais deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO O recebimento dos serviços será atestado e homologado conforme definido nas ordens de serviço, acompanhado e fiscalizado pela SURAT, na condição de representante do **CONTRATANTE**, e ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a entrega dos serviços, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A recusa do objeto acontecerá quando o serviço for entregue com as especificações técnicas em desacordo com as contidas nas ordens de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO A reposição do objeto recusado por si só não desonera a **CONTRATADA** das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além das demais obrigações previstas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Providenciar para que o objeto contratado seja entregue/instalado/configurado em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.

II - Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo transferir, de forma alguma, essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

III - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços decorrentes do objeto desta contratação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

IV - solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega e à execução do objeto contratado, ou com eles relacionados, mesmo que para tanto outra solução não prevista neste documento tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da empresa a ser contratada.

V - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços contratados, dentro dos padrões adequados de qualidade,

segurança, durabilidade e desempenho.

VI - Providenciar para que o objeto contratado seja entregue em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.

VII- Fornecer à **CONTRATANTE**, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste contrato.

VIII - Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis), preposto para a execução dos objetos da presente contratação.

IX - Indicar outro preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de a **CONTRATANTE** utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do preposto.

X - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros.

XI- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

XII - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

XIII- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo gestor da contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo.

XIV - Facilitar o pleno exercício das funções do gestor da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do **CONTRATANTE**, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

XV - Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.

XVI - Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

XVII - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

XVIII - Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 12 (doze) meses.

X I X- fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.

XX - Durante 12 (doze) meses de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

XXI - não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes deste contrato;

XXII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XXIII - assumir inteira responsabilidade por danos ou desvio causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas neste contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá, a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, apresentar todas as certidões e declarações relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 156/2012, do CNJ, concernentes aos empregados com funções de chefia disponibilizados para o **CONTRATANTE**.

I – Em caso de mudança de titular de cargo de chefia exercido por empregado da **CONTRATADA** e que esteja à disposição do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, os mesmos documentos delineados no caput deste parágrafo, relativas ao novo ocupante do cargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** compromete-

se a não manter ou contratar empregados, colocados à disposição do **CONTRATANTE** para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ 156, de 8/08/2012, a saber:

I - Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

a) atos de improbidade administrativa;

b) crimes:

b.1) contra a administração pública;

b.2) contra a incolumidade pública;

b.3) contra a fé pública;

b.4) hediondos;

b.5) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

b.6) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

b.7) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

b.8) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

II - Na mesma vedação do caput deste parágrafo incorre a pessoa que tenha:

a) praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Permitir o acesso dos recursos humanos da

CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do **CONTRATANTE**.

II - Prestar informações e esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

III - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

IV - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

V - Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

VI - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

VII - Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais

VIII - Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

IX - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

X - Aplicar as sanções conforme previsto neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO É vedada ao **CONTRATANTE** a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO É vedada ao **CONTRATANTE** a contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 17, inciso XI da Lei nº 13.473/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada, ainda, ao **CONTRATANTE** a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do contrato, observando o disposto no § 2º, art. 56, da Lei 8.666/1993, mediante uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.1) No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá efetuar depósito na Caixa Econômica Federal e apresentar o comprovante ao **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, após a publicação do contrato;

b) seguro-garantia;

b.1) no caso de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá conter, nas condições especiais, cobertura de multas impostas à **CONTRATADA**.

c) fiança-bancária;

c.1) A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

c.2) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos inciso I a IV do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO- Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de acréscimo do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação ou reforço da garantia no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da publicação do termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações por ela devidos, sujeitando-se ainda, a **CONTRATADA** a outras penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia, ou seu saldo, somente será liberada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em

que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - Após decorrido o prazo de cinco dias corridos de que trata o parágrafo quinto da cláusula décima sexta sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia contratual, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, levantado o valor caucionado ou resgatados os títulos da dívida pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa _____, classificação funcional programática _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos pela Nota de Empenho 20__NE_____, de ____/___/_____, no valor de R$ _____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO VALOR - O valor do presente instrumento fica ajustado em R$ 805.051,50 (oitocentos e cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento a que se refere o caput da cláusula quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao **CONTRATANTE** fica

reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da conclusão dos serviços, estes não terem sido executados conforme condições e especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, se verificada a irregularidade da **CONTRATADA** com a Seguridade Social (CND), e/ou com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e/ou com a Justiça do Trabalho (CNDT) e/ou com a Fazenda Federal, bem como o descumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato e à execução da garantia, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I; 80, inciso III e, 87, da Lei 8.666/1993).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos arts. 4º e 6º da Instrução Normativa da SRFB 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do art. 4º, deverão apresentar ao órgão, **a cada pagamento**, declaração, na forma dos anexos II a IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP	**Em que:**	**EM =** Encargos moratórios; **N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP =** Valor da Parcela a ser paga; **TX =** Percentual da taxa anual = 6% **I =** Índice de compensação financeira assim apurado: **I = (TX/100) Þ I = (6/100) Þ** **365 365** **I = 0,00016438**

PARÁGRAFO SEXTO – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre

o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF 1.234, de 11/01/2012, publicada no DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 a Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - incidentes sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei Complementar 116, de 31/07/2003 e alterações c/c o Decreto GDF 25.508, de 19/01/2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo **IBGE** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.

I – A comprovação será feita por meio de documentos,

tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato.

II – Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – O **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao reequilíbrio do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações decorrentes do reequilíbrio do contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE, após expirado o prazo do contrato,** efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO - O objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO - Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos a **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a

correspondente memória de cálculo.

I - Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar à **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) ou na *internet*, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:

Código 100001

Gestão 00001

Recolhimento:

Código 98815-4

Contribuinte:

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO Efetuado o recolhimento de que trata o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no *caput* desta cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as condições apresentadas na proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será aplicada multa de 30% do valor

estimado para a contratação e demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, além da pena prevista no *caput*, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária aplicada com base no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço/entrega do material, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

II – Após a constatação imediata de atraso na execução dos serviços/entrega dos bens, poderá estar configurada a inexecução parcial do contrato, mediante enquadramento nas hipóteses previstas em lei, e será aplicada à **CONTRATADA** multa no percentual de 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

III - Não haverá *bis in idem* nas situações em que a **CONTRATADA** entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação.

a) No caso dos incisos I e II deste parágrafo, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

IV - A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no caput desta cláusula.

V - A rescisão ou a manutenção do contrato não afastam a incidência da penalidade prevista no inciso II deste parágrafo.

VI – Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

VII - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no inciso I, será aplicada multa compensatória, conforme portaria GPR 2.037/2017, no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida;

b) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.

VIII - Considera-se **inexecução parcial** o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega dos bens/execução dos serviços.

IX - Considera-se **inexecução total** o atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias) no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega dos bens/execução dos serviços.

X - O **CONTRATANTE** exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

XI - A contagem do período de atraso no cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

XII – a **CONTRATADA** deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – **CND**, com o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço – **CRF**, com a Justiça do Trabalho - **CNDT** e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão contratual.

a) a inobservância do disposto neste inciso acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de notificação pelo **CONTRATANTE**, sem que haja a regularização da situação que ensejou a penalização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 78, inc. I da Lei 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

a.1) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo segundo poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no caput e nos incisos I, III e IV do parágrafo primeiro desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, no decorrer do contrato, as multas somadas ultrapassarem R$ 300,00 (trezentos reais), os gestores do contrato deverão iniciar a instrução da penalidade, conforme estabelecido no § 4º do art. 8º da Portaria **TJDFT GPR**N. 2.037/2017.

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicada a penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, a **CONTRATADA** será notificada pela unidade gestora da contratação para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de cinco dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, da garantia prestada e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF**.**

PARÁGRAFO OITAVO - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Portaria GPR 2.037/2017 do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATADA**, ao ser notificada sobre a intenção de prorrogar a vigência contratual, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para se manifestar. Caso não o faça, será aplicada penalidade de multa, no percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) a incidir sobre o valor total do contrato, conforme art. 33 da Portaria GPR 2.037/2017 do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A inobservância do prazo fixado no *caput* da cláusula oitava para apresentação da garantia contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO - O presente instrumento será executado sob o acompanhamento da **SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO E ATENDIMENTO - SURAT** do **CONTRATANTE**, o qual se incumbirá de receber e atestar as faturas referentes ao objeto deste contrato, observar o fiel cumprimento do presente contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do setor fiscalizador deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - O presente instrumento poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/1993;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão amigável, à parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA - O

presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS Este contrato regula-se pela Lei 8.666/1993, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Sob anuência expressa do **CONTRATANTE** e sem prejuízo à execução do objeto pactuado, será possível a manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação, desde que as empresas envolvidas observem todos os requisitos habilitatórios, a plena condição de atendimento às demandas técnicas, como também demais exigências deste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO – Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Total R$
1.	Serviço de Suporte Técnco Remoto e Atualização de versão e releases do Software de Gravação Digital de Áudio e Vídeo DRS, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses)	por licença em uso	249		
2.	Consultoria Técnica Especializada (por demanda)	Hora	1.650		
Valor Global					R$

ANEXO II

DAS LOCALIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO
Palácio da Justiça Bl. “C” e “D”	Praça Municipal, Lote 01, Brasília-DF.
Anexo do Palácio de Justiça – Blocos “A” e “B”	Anexo do Palácio - Ed. Milton Sebastião Barbosa Praça Municipal, Lote 01.
Fórum Joaquim S. Neto (Verde)	Praça do Buriti, (ao lado do TCDF), Brasília-DF
Protocolos Integrados	- Estacionamento do Ginásio Nilson Nelson - SCS – Quadra 01, bloco A, Ed. União - Térreo
Posto avançado dos Juizados Especial - Aeroporto	Aeroporto Internacional JK
SUTRA - Garagem/Oficina Mec.	SGON, Quadra 02, Lotes 70, 80, 90 e 100, Brasília-DF
Gráfica e Depósito da COPAT	SRIA - Área Especial nº. 08, Lote F, Guará II - DF
Fórum do Guará	SRIA – QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - DF
Complexo de Armazenamento	SAAN Qd 04, Lotes 765, 815, 865 e 915, Brasília-DF
Fórum Prof. Júlio F. Mirabete	SRTVS – Qd 701 – Bloco N (Setor de Rádio e TV sul)
Fórum do Gama	Setor Norte, Área Especial nº. 01, Q 01, Gama - DF
Fórum de Taguatinga	Setor C Norte, Área Especial 23, Taguatinga-DF
Fórum de Brazlândia	Rua 10, Lote 04, Setor Administrativo, Brazlândia-DF
Fórum de Sobradinho	Setor Adm. e Cultural, Qd Central, Sobradinho-DF
Fórum de Planaltina	Av. WL2, Lote 420 – Setor Adm. - Planaltina - DF
Fórum do Paranoá	Quadra 03, Lote 02, Paranoá-DF
Fórum de Ceilândia	QNM 11, Área Especial nº. 01, Ceilândia-DF

Fórum de Samambaia	QR 302, Conjunto 01, Lote 01, Samambaia-DF
Fórum de Aguas Claras	Quadra 202, Lote 01 - Brasília – DF
Fórum de Recanto das Emas	Quadra 02, conj. 01, lote 8, Setor Urbano - Brasília – DF
Fórum de Santa Maria	QR 211, Conjunto 01, Lote 01, Santa Maria - Brasília - DF
Vara da Infancia e Juventude	SGAN 909 Módulo D - Brasilia - DF
Fórum do Núcleo Bandeirante	AV. Contorno – Area Especial Nº. 13 - LOTE 15
Fórum Júlio Leal Fagundes	SMPAS – Trecho 03, Lotes 04 e 06
Fórum de São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades – lote 04.
SIGÃO	SIG QUADRA 04 – lote 575.
SIGUINHO	SIG QUADRA 02 – lote 865
Residência Oficial	SHIS QI 05, Chácara 53, Brasília – DF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º e 2º, inciso VI, e 3º da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:
(...)

V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de

assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

O Representante legal da **CONTRATADA** declara, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, compromete-se a comunicar tal fato a esse TJDFT imediatamente.

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-

DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA** no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e, **de outro lado**, a empresa **_____**, **CNPJ/MF** _____, neste ato, representada por seu ____, **_____,** portador da **Cédula de Identidade** _____ SSP/___ e do **CPF _____**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que, em razão do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá acesso informações confidenciais do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** relativo ao CONTRATO TJDFT N. _____, de acordo com **Procedimento Administrativo n.º 0012285/2017 - SEI** e mediante as seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

I- O objeto deste termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão do contrato ___/_____.

II - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura,seja disponibilizada pelo **CONTRATANTE** e/ou acessada pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus recursos técnicos ou prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo **CONTRATANTE** e/ou acessada pela **CONTRATADA**.

II - A **CONTRATADA** compromete-se, outrossim, a não revelar, a não reproduzir, a não utilizar, a não se desfazer e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não

permitir que qualquer de seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos, faça uso dessa documentação produto e/ou informações confidenciais de forma diversa à execução do contrato referido na cláusula primeira deste termo, mesmo que este tenha sua vigência expirada.

III - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que a documentação, produto e/ou informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou preposto que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisição judicial, obrigando-se a **CONTRATADA** a informar, previamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, de sorte a viabilizar a adoção de medidas judiciais com o objetivo de resguardar o sigilo da documentação, produto e/o informações confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pelo **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos deste Termo de execução do contrato referido na cláusula primeira deste termo, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

II - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualquer documentação, produto e/ou informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

III - A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

IV - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da documentação, produto e/ou informações confidenciais do **CONTRATANT**E, bem como para evitar e prevenir sua revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**.

V - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações

confidenciais em sigilo.

VI - A **CONTRATADA** compromete-se a separar a documentação, produto e/ou informações confidenciais de propriedade do **CONTRATANTE** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA

DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - Toda a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pelo **CONTRATANT**E à **CONTRATADA** permanecem como propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo a este retornar imediatamente assim que por ele requerido ou ao término do vínculo contratual, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e vigorará por período não inferior ao período de vigência do contrato referido na cláusula primeira deste termo, incluindo suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

I - A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa do **CONTRATANTE,**possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a partes, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE.** Neste caso, a **CONTRATADA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, às quais serão apuradas, preliminarmente ao eventual processo judicial, em regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento da documentação produto e/ou informações confidenciais, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores,

escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao contrato referido na cláusula primeira deste termo, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

II - Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao contrato referido na cláusula primeira deste termo, parte independente e regulatória deste.

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, os quais deverão ser utilizados como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

IV - O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de documentação, produto e/ou informações confidenciais, definidas neste instrumento.

IV - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

I - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo será o da sede da Administração.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0585220** e o código CRC **2B041B6B**.

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.276.330/0001-77**
Razão Social: **KENTA INFORMATICA SA**
Nome Fantasia: **KENTA INFORMATICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/03/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/12/2018**
FGTS	Validade:	**05/08/2018**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/12/2018**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/08/2018**
Receita Municipal	Validade:	**30/09/2018**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2019**

CPF: 720.119.551-49 Nome: ALEX AFONSO
Ass: _____

Certidão (0588128) SEI 0012285/2017 / pg. 1328

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.276.330/0001-77**
Razão Social: **KENTA INFORMATICA SA**
Nome Fantasia: **KENTA INFORMATICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Rascunho**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
CONSELHO REG. ADMINISTRAÇÃO/RS	**392/2014**	**31/12/2014**

Certidão (0588128) SEI 0012285/2017 / pg. 1329

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.276.330/0001-77**
Razão Social:	**KENTA INFORMATICA SA**
Nome Fantasia:	**KENTA INFORMATICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO**		
Data Aplicação:	**05/05/2016**		
Número do Processo:	**PAe 102-22.2016**	Número do Contrato:	**TRT 17ª REG nª 29/2015**
Descrição/Justificativa:	**Em decorrência do descumprimento de prazo estipulado para apresentação do Relatório Mensal de Incidentes, com fundamento no Art. 87, I, da Lei nª 8.666/93, e, no item 1 da Cláusula doze do Termo de Contrato TRT 17ª Região nª 29/2015, conforme decisão de fls. 290-32 dos autos.**		

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO**		
Data Aplicação:	**18/07/2013**	Valor da Multa:	**R$ 242,88**
Número do Processo:	**MA 455/2011**	Número do Contrato:	**TRT-ES 07/2012**
Descrição/Justificativa:	**Por atraso na prestação de assistência técnica, sanção aplicada conforme disposto no subitem 12.2 do Termo de Contrato nª 07/2012.**		

Certidão (0588128) SEI 0012285/2017 / pg. 1330

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.276.330/0001-77**
Razão Social:	**KENTA INFORMATICA SA**
Nome Fantasia:	**KENTA INFORMATICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.

Certidão (0588128) SEI 0012285/2017 / pg. 1331

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.276.330/0001-77**
Razão Social:	**KENTA INFORMATICA SA**
Nome Fantasia:	**KENTA INFORMATICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Certidão (0588128) SEI 0012285/2017 / pg. 1332

```
NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 01276330 - KENTA INFORMATICA SA
SISBACEN 84354/7900-ALEX   CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS       02082018 11:33
TRANSACAO PISP600                    CONSULTAS                          MISP600
--------------------------------------------------------------------------------

          OPCAO     DESCRICAO                              INFORME OS CAMPOS
          -----     ---------------------------------   ---1-----2-----3---
            1       CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE          X     X

            2       CONSULTA POR TERMO DO NOME                        X
          -----     ---------------------------------   -------------------

          OPCAO: 1    1- CGC..: 01276330
                      2- CPF..: 0_______  __
                      3- TERMO DO NOME: a)  _____________________
                                        b)  _____________________
                                        c)  _____________________


 OBS:  Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO NOME para
       tornar mais rapida a consulta.
--------------------------------------------------------------------------------
ENTRA/ENTER=SEGUE                                          PF3/15=RETORNA
PF1/13=S.O.S                                              PF12/24=ENCERRA
```

Email - 0588471

Data de Envio:
02/08/2018 15:13:27

De:
TJDFT/NUCLEO DE CONTRATOS E CONVENIOS <comp.contratos@tjdft.jus.br>

Para:
kenta@kenta.com.br

Assunto:
PA 0012285/2017 - SOLICITA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO NO SEI

Mensagem:
Prezados,

Trata-se de elaboração de contrato de prestação de serviços entre este TJDFT e a KENTA INFORMÁTICA S.A., tendo como objeto a prestação de serviços de Suporte Remoto e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda, e atualização de Versões da Solução DRS de Gravação Digital de Audiências.

Para viabilizar a elaboração do mencionado contrato, solicitamos informar os dados dos responsáveis pela assinatura do instrumento, bem como sejam enviadas a este Núcleo, por e-mail, as cópias dos documentos abaixo:

a) estatuto social;
b) ata de posse ou documento de habilitação para assinatura do instrumento contratual;
c) carteira de identidade e CPF dos responsáveis designados;

No caso de procuração, o documento deverá conter poderes específicos para assinatura de instrumentos contratuais.

Informa-se, ainda, que para possibilitar a assinatura do contrato, faz-se necessário o cadastro, com a maior brevidade possível, do responsável pela assinatura do processo no SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, deste Tribunal.

Para realizar o cadastro, é necessário preencher o formulário disponível no link:
https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

Para liberação do cadastro é necessário apresentar no SERVIÇO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO - SEPRAD, deste Tribunal, os seguintes documentos:

- cópias dos documentos de identidade, Cadastro de Pessoa Física CPF e comprovante de residência.

Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por correios as cópias autenticadas dos documentos acima indicados com o reconhecimento de firma em cartório. A correspondência deverá ser endereçada ao SEPRAD na Sede do TJDFT (FÓRUM DE BRASÍLIA - BLOCO A, PRAÇA MUNICIPAL - LOTE 1, BLOCO A, 4º ANDAR, ALA C, SALA 427 CEP: 70094-900).

O e-mail para se obter mais informações é sei@tjdft.jus.br ou entrar em contato pelos telefones (61) 3103-6911 e 3103-6912.

Segue link do tutorial explicando como efetuar o cadastro eletrônico - https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_download_anexo&id_anexo=61044&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=21040405002&infra_hash=39b4ce0cee9371d51bb7968083c17fbf8f0f7ecede25b87ad8aba18e88ccc48f

Solicita-se, por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDFT
Núcleo de Contratos e Convênios - NUCONV
Praça Municipal, Lote 01, Bloco A, sala 7.20, BrasíliaDF
CEP: 70.094-900
Fone: 3103.4398/4399/4614/4893/4894
Horário de Funcionamento: 12:00 às 19:00h
www.tjdft.jus.br
Enviado por Alex Afonso

REF: Processo SEI 0012285/2017

À **COMP**,

Trata-se de procedimento que visa à contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo DRS.

Informamos que durante a tramitação deste PA houve deliberação, no documento (0466286), favorável à transformação das licenças **DRS audiência do TJDFT**em **Licenças Corporativas**, objeto do processo SEI 22.515/2017, que alterou significativamente o objeto inicial de contratação. Além disso, o objeto contratual sofreu outras alterações, como por exemplo a exclusão do serviço de suporte técnico on site, com a elaboração de várias versões do projeto básico ao longo da tramitação do presente PA.

Na mesma esteira, constatamos que no último projeto básico elaborado (0532528) ainda constam elementos referentes aos objetos anteriormente previstos para contratação, bem como a ausência de outros elementos, informados posteriormente por despacho, o que não inviabilizou a elaboração da minuta contratual, mas merecem nova análise pela SETIC, a fim de que seja produzido um projeto básico atualizado.

Assim, torna-se indispensável a juntada de novo projeto básico, em documento único, que contemple todos os questionamentos levantados desde o início da tramitação deste PA, como por exemplo: a atualização da tabela de penalidades, que encontra-se desatualizada com o padrão utilizado pelo TJDFT; a necessidade de exigir da contratada a prestação de garantia contratual, visto que o objeto foi substancialmente alterado; a inclusão do prazo de vigência contratual; entre outros.

Após a juntada de novo projeto básico, caso seja verificado que a minuta contratual elaborada não se encontra em

sintonia com a nova versão do projeto, deverá haver o retorno dos autos a este NUCONV para adequação.

Com as devidas considerações e elaborada a minuta contratual 0585220, conforme projeto básico 0532528, proposta da empresa 0564329 e em atenção aos despachos SURAT 0583144, COMP 0569279 e NUPEP 0565798, encaminha-se **para instrução.**

Informa-se que foi solicitado o cadastramento do signatário da empresa no SEI, e o envio dos documentos da empresa necessários ao preenchimento do preâmbulo do contrato, conforme e-mail 0588471.

Por fim, atesta-se a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A.**, não se observando registro de impedimento ou suspensão de licitar, conforme declaração SICAF e informa-se a realização de consulta ao CADIN, sem registro de inadimplência 0588128.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Afonso**, **Técnico Judiciário**, em 02/08/2018, às 17:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Araújo Pedrosa**, **Supervisor(a)**, em 02/08/2018, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0588472** e o código CRC **3C247012**.

KENTA INFORMÁTICA LTDA.

Inscrita no CNPJ sob n.º 01.276.330/0001-77

NIRE 43.203.268.429 em 20/06/1996

ATA DE ASSEMBLEIA DE TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE ANÔNIMA

Aos 7 (sete) dias do mês de julho (07) de 2014 (dois mil e quatorze), na sede da Sociedade, localizada na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Riachuelo, n.º 1098, conjunto n.º 1201, bairro Centro Histórico, reuniram-se os sócios **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1002193678 - SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 163.825.360-91, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Rua Kaufman, n.º 130, bairro Túnel Verde, CEP n.º 94970-440, representando 85% (oitenta e cinco por cento) do capital da empresa, e **CRISTINA HISAKO ITO BARRIOS**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de Identidade n.º 6025600261 - SSP/RS e inscrita no CPF sob n.º 459.742.330-34, residente e domiciliada na cidade de Cachoeirinha/RS, na Rua Kaufman, n.º 130, bairro Túnel Verde, CEP n.º 94970-440, representando os outros 15% (quinze por cento) do capital da referida empresa, sob a presidência do primeiro, Sócio-Administrador, que convidou a mim, **LUCIANO SZALANSKI**, para secretariar a sessão, todos convocados pessoalmente, com o objetivo de **(a)** discutir os atos relativos à transformação desta Sociedade Limitada em Sociedade Anônima de Capital Fechado, fazendo-se a leitura, exame e aprovação da proposta de transformação; **(b)** apresentação, leitura, exame e aprovação do Estatuto Social; **(c)** conversão das quotas da empresa **KENTA INFORMÁTICA LTDA.** em ações da empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A.**; **(d)** eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; e **(e)** demais assuntos de interesse social. Formada a mesa dos trabalhos, o Sr. Presidente abriu a sessão e, de acordo com a ordem do dia, expôs as situações aos presentes, os quais aprovaram as seguintes deliberações: **(a)** aprovou-se, por unanimidade, a transformação da empresa **KENTA INFORMÁTICA LTDA.** em Sociedade Anônima de Capital Fechado sob a denominação de **KENTA INFORMÁTICA S.A.**; **(b)** aprovou-se, por unanimidade e integralmente, o seu Estatuto Social; **(c)** aprovou-se, por unanimidade, seja conservado na empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A.** o mesmo Objeto Social, o Capital Social, os Sócios e os

negócios da empresa **KENTA INFORMÁTICA LTDA.**, sem se verificar, entretanto, qualquer solução de continuidade, observando-se a Lei n.º 6.404/76; **(d)** determinou-se, por unanimidade, que o Capital Social da empresa **KENTA INFORMÁTICA LTDA.**, inteiramente subscrito e integralizado em R$ 1.524.000,00 (um milhão e quinhentos e vinte e quatro mil reais), seja convertido em Ações Ordinárias Comuns da empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A.**, no valor de R$ 1,00 (um real) cada, assim distribuídas entre os Sócios:

Sócio(a)	Ações Ordinárias Comuns
CARLOS ANTENOR BARRIOS	1.295.000 Ações Ordinárias Comuns
CRISTINA HISAKO ITO BARRIOS	229.000 Ações Ordinárias Comuns
TOTAL	**1.524.000 Ações Ordinárias Comuns**

Em seguida, a Assembleia, em decorrência das deliberações acima, deu por transformada a empresa **KENTA INFORMÁTICA LTDA.** em Sociedade Anônima de Capital Fechado sob a denominação de **KENTA INFORMÁTICA S.A.**, a qual será regida pelo Estatuto Social já integralmente aprovado, a seguir transcrito:

KENTA INFORMÁTICA S.A.

Inscrita no CNPJ sob n.º 01.276.330/0001-77

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1.º - Sob a denominação de **KENTA INFORMÁTICA S.A.**, fica constituída uma Sociedade Anônima de Capital Fechado pela transformação da Sociedade Limitada denominada **KENTA INFORMÁTICA LTDA.**, que se regerá pelo presente Estatuto e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicadas, especialmente pela Lei n.º 6.404/1976.

Artigo 2.º - A Sociedade tem por Objetivos Sociais:

a) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e

Estatuto (0690606) SEI 012285/2017 / pg. 1/3

licenciamento de programas de computador não customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; Design; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação e de artigos eletrônicos; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

b) a Prestação de Serviços na área de Publicidade: Criação de mídias, designer, criação de produções gráficas e eletrônicas, elaboração e montagem de arte final;

c) a Prestação de Serviços na área de sonorização e de audiovisuais;

d) Importação, Exportação e Comercialização de equipamentos e suprimentos de informática e produtos eletrônicos tais como: computadores e periféricos, roteadores, hub, câmeras de vídeo, microfones, pedestais, cabos de som;

e) Importação e Exportação de Serviços na área da informática e de artigos eletrônicos; e

f) Comercialização, Importação, Exportação e Fornecimento de licença ou cessão de direito de uso, de software desenvolvido com tecnologia própria ou de terceiros.

Artigo 3.º - A Sociedade terá a sua sede, domicílio legal e foro na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Riachuelo, n.º 1098, sala 1201, bairro Centro Histórico, CEP 90010-272, onde serão tratados todos os assuntos de interesse sociais, podendo criar e manter sucursais, agências, filiais, escritórios e depósitos e nomear representantes em qualquer ponto do território nacional, a critério da Diretoria.

Artigo 4.º - O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5.º - O Capital Social é de **R$ 1.524.000,00** (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil reais), dividido em 1.524.000 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil) Ações Ordinárias Comuns, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro - As ações serão ao portador ou nominativas, desde que integralizadas, a vontade dos acionistas, e individuais e indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá um proprietário para cada ação.

Parágrafo Segundo - O Capital Social poderá ser aumentado sempre que a Assembleia Geral assim julgue conveniente.

Artigo 6.º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 7.º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros (acionistas ou não), mas residentes no país, com mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada a reeleição, e com a seguinte denominação: **Diretor-Presidente**, **Diretor-Administrativo** e **Diretor-Tecnológico**.

Artigo 8.º - A Diretoria terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade, podendo assumir obrigações em nome desta, contrair empréstimos, fazer a aquisição de maquinário para ampliação ou renovação das instalações, podendo dar as garantias necessárias, inclusive penhores, ficando, ainda, autorizada a instalar, manter e extinguir filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional.

§ 1.º - Para alienar, onerar ou gravar bens imóveis, necessário se torna o consentimento expresso dos senhores acionistas outorgados em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

MBP

§ 2.º - Cada Diretor, dentro de sua esfera de ação, fica investido dos poderes necessários a prática dos atos e operações relativos aos fins da Sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele, observadas as normas a seguir estabelecidas:

- Ao **Diretor-Presidente** incumbe presidir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, reuniões da Diretoria ou quaisquer outras.

- Ao **Diretor-Administrativo** e ao **Diretor-Tecnológico** incumbe, separadamente ou em conjunto, dirigir todos os negócios sociais de qualquer natureza ou espécie, desde que estejam dentro dos fins da Sociedade; representar ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias e quaisquer entidades ou pessoas, assinar papéis, livros e documentos; emitir, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de créditos; endossar conhecimentos de transportes em geral; receber dinheiro, passar recibo e dar quitação; assinar contratos de qualquer natureza e escrituras publica e particulares; abrir e movimentar contas em Bancos e estabelecimentos de credito, emitindo e endossando cheques.

§ 3.º - A Diretoria poderá, a qualquer tempo, nomear um ou mais procuradores para fins específicos, devendo tal autorização levar as assinaturas de pelo menos 2 (dois) Diretores.

Artigo 9.º - Os Diretores serão investidos mediante Termo de Posse lavrado no Livro de Atas e Reuniões da Diretoria.

Artigo 10.º - Os Diretores terão a sua remuneração fixada pela Assembleia que os eleger e só perceberão quando no exercício de seus cargos, estendendo-se, também, as gratificações e percentagens que lhes forem atribuídas.

Artigo 11.º - Na hipótese de vaga ou impedimento temporário de um dos Diretores, será este automaticamente substituído pelo outro, que acumulará as funções até que a Assembleia Geral eleja o substituto, nos moldes dos artigos 13.º, 14.º, 15.º e 16.º deste Estatuto.

Estatuto (0590606) SEI 0012285/2017 / pg. 1301

Artigo 12.º - No caso de vaga ou impedimento definitivo do cargo de qualquer dos Diretores, a sua substituição se fará por nova eleição na Assembleia Geral que, para isso, será convocada.

Parágrafo Único - O diretor substituto que for eleito completará o mandato do Diretor substituído.

Artigo 13.º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, a sua substituição será feita pelo Diretor-Administrativo.

Artigo 14.º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Administrativo, a sua substituição será feita pelo Diretor-Tecnológico.

Artigo 15.º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Tecnológico, a Diretoria promoverá reunião e indicara o substituto.

Artigo 16.º - No caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal indicará, dentre os acionistas, os Diretores substitutos para funcionarem até que a Assembleia Geral eleja a nova Diretoria.

CAPITULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17.º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos, acionistas ou não, mas residentes no pais, eleitos anualmente pela Assembleia Geral e que poderão ser reeleitos.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 18.º - O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a Lei lhe confere e funcionará permanentemente.

MK.

MGP

Assinado (0690606) - SEI 0122852017 / pg. 6/11

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 19.º - As Assembleias Gerais são ordinárias ou extraordinárias, presididas pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor-Administrativo ou pelo Diretor-Tecnológico ou por acionista escolhido entre os presentes, nessa ordem decrescente, a quem caberá escolher o Secretário.

Artigo 20.º - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá anualmente, nos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, para discutir, examinar e aprovar o relatório, balanço geral e demais contas da Diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre qualquer assunto de interesse social.

Artigo 21.º - A Assembleia Geral Extraordinária se reunirá quando convocada e deliberará sobre o projeto constante no edital de convocação.

Artigo 22.º - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, as Assembleias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de acionistas que representarem, no mínimo, ¼ (um quarto) do Capital Social com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número.

Artigo 23.º - Aos acionistas será admitida a presença nas Assembleias, uma vez que sejam exibidas as ações ou certificados de seu depósito em estabelecimentos bancários, ocorridos com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CAPITULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 24.º - O ano social encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando, então, será procedido o levantamento geral do balanço.

§ 1.º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer outra época do ano, obedecendo-se nesses casos, aos preceitos técnicos constantes no artigo 23.º do presente Estatuto.

Estatuto (0590606) SEI 012285/2017 / pg. 1393

§ 2.º - A diretoria poderá, em qualquer tempo, antecipar, pela forma que julgar conveniente, a distribuição de dividendos, em função dos balanços levantados, subordinando-se essa medida a aprovação posterior da Assembleia Geral.

§ 3.º - Os balanços poderão ser certificados por peritos, em sociedade revisora de reconhecida idoneidade, podendo, a revisão, ter caráter permanente e ficando a Diretoria autorizada a instituí-la e mantê-la.

Artigo 25.º - Os lucros líquidos, regularmente apurados nos balanços, serão distribuídos na seguinte conformidade: o mínimo de 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, destinado a assegurar a integralidade do Capital Social, e o restante distribuído como dividendos aos acionistas.

Artigo 26.º - Os dividendos, uma vez aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, serão distribuídos aos acionistas em época determinada pela Diretoria, mediante aviso aos interessados.

Artigo 27.º - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 3 (três) anos, prescreverão em favor da Sociedade.

CAPITULO VII
DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 28.º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo a Assembleia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação e determinar a sua remuneração.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 29.º - Os casos omissões neste Estatuto serão regulados pela Lei n.º 6.404/1976 ou por legislações posteriores que vierem.

Estatuto (0590006) SEI 012285/2017 / pg. 1301

Sendo essas as disposições estatutárias, foi dado novamente a palavra ao Sr. Presidente que procedeu, de acordo com a ordem do dia, a eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro mandato e exercício social.

Inicialmente, realizada a eleição para a **DIRETORIA**, com mandato de 02 (dois) anos, elegeram-se:

Diretor-Presidente: **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1002193678 - SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 163.825.360-91, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Rua Kaufman, n.º 130, bairro Túnel Verde, CEP n.º 94970-440.

Diretora-Administrativa: **CRISTINA HISAKO ITO BARRIOS**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de Identidade n.º 6025600261 - SSP/RS e inscrita no CPF sob n.º 459.742.330-34, residente e domiciliada na cidade de Cachoeirinha/RS, na Rua Kaufman, n.º 130, bairro Túnel Verde, CEP n.º 94970-440.

Diretor-Tecnológico: **LUCIANO SZALANSKI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade n.º 2052440555 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 741.014.630-34, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Casemiro de Abreu, n.º 1557, apartamento 202, bairro Bela Vista, CEP n.º 90420-001.

Em conformidade com o Estatuto Social, a Assembleia fixou a seguinte remuneração para cada Diretor:

Diretor-Presidente: R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Diretora-Administrativa: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Diretor-Tecnológico: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Estatuto (0590606) SEI 001228/2017 / pg. 1015

Em seguida, foi procedida à eleição dos membros do **CONSELHO FISCAL** para o primeiro exercício social, verificando-se o seguinte resultado:

MEMBROS EFETIVOS

MATEUS KENTA ITO BARRIOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5093855483 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 858.239.610-49, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Rua Kaufman, n.º 130, bairro Túnel Verde, CEP n.º 94970-440.

MARIA LUCIA BARRIOS PESSOA, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, aposentada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1083905123 – SJS/RS, inscrita no CPF sob o n.º 205.768.624-87, residente e domiciliada Cidade de Cachoeirinha, na Rua Guará, n.º 45, bairro Sítio Túnel Verde, CEP n.º 94970-430.

CLAUDIA MIEKO OKADA, brasileira, solteira, maior, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade n.º 5060744141 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 763.917.100-82, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Jardim das Estrelas, n.º 105, apartamento 002, bairro Campo Novo, CEP n.º 91750-060.

Os eleitos foram considerados empossados, devendo a Diretoria eleita preencher as formalidades determinadas em Lei.

Em seguida, o Sr. Presidente declarou que, tendo sido observadas todas as formalidades legais para a transformação e constituição desta Sociedade Anônima de Capital Fechado, pediu à Assembleia que autorizasse a Diretoria promover todos os demais atos complementares ao legal funcionamento da Sociedade, sob a forma de Sociedade Anônima, o que foi concedido.

Por fim, como nenhum dos presentes fez uso da palavra, tendo a Assembleia dado por definitivamente constituída por transformação a Sociedade Anônima de Capital

Estatuto (0590606) SEI 001228/2017 / pg. 10/11

Fechado **KENTA INFORMÁTICA S.A.** e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia, da qual, passado o tempo suficiente, foi lavrada esta Ata que, lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Mesa e por todos os demais presentes, em três vias.

Carlos Antenor Barrios
Presidente
Diretor-Presidente
CPF n.º 163.825.360-91

Cristina Hisako Ito Barrios
Diretora-Administrativa
CPF n.º 459.742.330-34

Luciano Szalanski
Secretário
Diretor-Tecnológico
CPF n.º 741.014.630-34

Mateus Kenta Ito Barrios
Conselho Fiscal
CPF n.º 858.239.610-49

Maria Lucia Barrios Pessoa
Conselho Fiscal
CPF n.º 205.768.624-87

Cláudia MiekoOkada
Conselho Fiscal
CPF n.º 763.917.100-82

Fabrício Marquezin Covcecich
Advogado – OAB/RS n.º 78.940
CPF n.º 004.039.180-90

KENTA INFORMÁTICA S.A.

Inscrita no CNPJ sob n.º 01.276.330/0001-77

NIRE 43.203.268.429 em 20/06/1996

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS

Aos dezessete (17) dias do mês de novembro (11) de dois mil e quatorze (2014), na sede da Sociedade, localizada na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Riachuelo, n.º 1098, conjunto n.º 1201, bairro Centro Histórico, reuniram-se os Sócios **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1002193678 - SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 163.825.360-91, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Rua Kaufman, n.º 130, bairro Túnel Verde, CEP n.º 94970-440, representando 85% (oitenta e cinco por cento) do capital da empresa, e **CRISTINA HISAKO ITO BARRIOS**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de Identidade n.º 6025600261 - SSP/RS e inscrita no CPF sob n.º 459.742.330-34, residente e domiciliada na cidade de Cachoeirinha/RS, na Rua Kaufman, n.º 130, bairro Túnel Verde, CEP n.º 94970-440, representando os outros 15% (quinze por cento) do capital da referida empresa, sob a presidência do primeiro, Sócio-Administrador, que convidou a mim, **LUCIANO SZALANSKI**, para secretariar a sessão, todos convocados pessoalmente, com o objetivo de alterar o § 2.º do artigo 8.º do Estatuto Social da empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A.**, consolidando-o. Formada a mesa dos trabalhos, o Sr Presidente abriu a sessão e, de acordo com a ordem do dia, expôs as situações aos presentes, os quais aprovaram, por unanimidade, a alteração do § 2.º do artigo 8.º do Estatuto Social, que trata dos poderes da Diretoria, cuja redação passará ser a seguinte:

> "**§ 2.º** - Cada Diretor, dentro de sua esfera de ação, fica investido dos poderes necessários a prática dos atos e operações relativos aos fins da Sociedade, podendo representá-la em juizo ou fora dele, observadas as normas a seguir estabelecidas:

Estatuto (0590608) SEI 0012285/2017 / pg. 1348

- Ao **Diretor-Presidente** incumbe, isolada ou conjuntamente com o Diretor-Administrativo, planejar, organizar e controlar as atividades das áreas administrativa, financeira, e de recursos humanos da Sociedade, contratando e demitindo eventuais empregados e prestadores de serviços que estiverem a disposição da Sociedade, bem como representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias e quaisquer entidades ou pessoas, podendo assinar papéis, livros e documentos, emitir, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de créditos; endossar conhecimentos de transportes em geral; receber dinheiro, passar recibo e dar quitação; assinar contratos de qualquer natureza e escrituras publica e particulares; abrir e movimentar contas em Bancos e estabelecimentos de credito, emitindo e endossando cheques.

- Ao **Diretor-Administrativo** incumbe, isolada ou conjuntamente com o Diretor-Presidente, planejar, organizar e controlar as atividades das áreas administrativa, financeira, e de recursos humanos da Sociedade, contratando e demitindo eventuais empregados e prestadores de serviços que estiverem a disposição da Sociedade, bem como representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias e quaisquer entidades ou pessoas, podendo assinar papéis, livros e documentos; emitir, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais títulos de créditos; endossar conhecimentos de transportes em geral; receber dinheiro, passar recibo e dar quitação; assinar contratos de qualquer natureza e escrituras publica e particulares; abrir e movimentar contas em Bancos e estabelecimentos de credito, emitindo e endossando cheques.

- Ao **Diretor-Tecnológico** incumbe planejar, organizar e controlar as atividades da área tecnológica da Sociedade, zelando pela utilização e aprimoramento das ferramentas tecnológicas que otimizem o resultado da Sociedade, incluindo os produtos e serviços oferecidos aos consumidores."

Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente Ata de Assembléia Extraordinária que, lida, foi aprovada e assinada por todos os Sócios presentes. Permanecendo em pleno vigor as demais Cláusulas do Estatuto Social, consolidam-se seus Atos Societários, passando doravante a empresa

Estatuto (0590608) SEI 0012285/2017 / pg. 1349

KENTA INFORMÁTICA S.A. a reger-se pelas normais legais vigentes aplicáveis à espécie e pelas estipulações e condições seguintes:

JUCERJA

KENTA INFORMÁTICA S.A.

Inscrita no CNPJ sob n.º 01.276.330/0001-77

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO

Artigo 1.º - Sob a denominação de **KENTA INFORMÁTICA S.A.**, fica constituída uma Sociedade Anônima de Capital Fechado pela transformação da Sociedade Limitada denominada **KENTA INFORMÁTICA LTDA.**, que se regerá pelo presente Estatuto e, nos casos omissos, pelas disposições legais que lhe forem aplicadas, especialmente pela Lei n.º 6.404/1976.

Artigo 2.º - A Sociedade tem por Objetivos Sociais:

a) Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis; Consultoria em tecnologia da informação; Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente; Design; Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios; Gestão de ativos intangíveis não-financeiros; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação e de artigos eletrônicos; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

Estatuto (0590608) SEI 0012285/2017 / pg. 1350

b) a Prestação de Serviços na área de Publicidade: Criação de mídias, designer, criação de produções gráficas e eletrônicas, elaboração e montagem de arte final;

c) a Prestação de Serviços na área de sonorização e de audiovisuais;

d) Importação, Exportação e Comercialização de equipamentos e suprimentos de informática e produtos eletrônicos tais como: computadores e periféricos, roteadores, hub, câmeras de vídeo, microfones, pedestais, cabos de som;

e) Importação e Exportação de Serviços na área da informática e de artigos eletrônicos; e

f) Comercialização, Importação, Exportação e Fornecimento de licença ou cessão de direito de uso, de software desenvolvido com tecnologia própria ou de terceiros.

Artigo 3.º - A Sociedade terá a sua sede, domicílio legal e foro na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Riachuelo, n.º 1098, sala 1201, bairro Centro Histórico, CEP 90010-272, onde serão tratados todos os assuntos de interesse sociais, podendo criar e manter sucursais, agências, filiais, escritórios e depósitos e nomear representantes em qualquer ponto do território nacional, a critério da Diretoria.

Artigo 4.º - O prazo de duração da Sociedade será indeterminado.

CAPITULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5.º - O Capital Social é de **R$ 1.524.000,00** (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil reais), dividido em 1.524.000 (um milhão quinhentos e vinte e quatro mil) Ações Ordinárias Comuns, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma.

Parágrafo Primeiro - As ações serão ao portador ou nominativas, desde que integralizadas, a vontade dos acionistas, e individuais e indivisíveis em relação à Sociedade, que reconhecerá um proprietário para cada ação.

Estatuto (0590608) SEI 0012285/2017 / pg. 1351

Parágrafo Segundo - O Capital Social poderá ser aumentado sempre que a Assembleia Geral assim julgue conveniente.

Artigo 6.º - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

CAPITULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 7.º - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de três membros (acionistas ou não), mas residentes no país, com mandato de 02 (dois) anos, sendo facultada a reeleição, e com a seguinte denominação: **Diretor-Presidente**, **Diretor-Administrativo** e **Diretor-Tecnológico**.

Artigo 8.º - A Diretoria terá as atribuições e poderes que a Lei lhe confere para assegurar o funcionamento regular da Sociedade, podendo assumir obrigações em nome desta, contrair empréstimos, fazer a aquisição de maquinário para ampliação ou renovação das instalações, podendo dar as garantias necessárias, inclusive penhores, ficando, ainda, autorizada a instalar, manter e extinguir filiais, sucursais ou agências em qualquer parte do território nacional.

§ 1.º - Para alienar, onerar ou gravar bens imóveis, necessário se torna o consentimento expresso dos senhores acionistas outorgados em Assembleia especialmente convocada para esse fim.

§ 2.º - Cada Diretor, dentro de sua esfera de ação, fica investido dos poderes necessários a prática dos atos e operações relativos aos fins da Sociedade, podendo representá-la em juízo ou fora dele, observadas as normas a seguir estabelecidas:

- Ao **Diretor-Presidente** incumbe, isolada ou conjuntamente com o Diretor-Administrativo, planejar, organizar e controlar as atividades das áreas administrativa, financeira, e de recursos humanos da Sociedade, contratando e demitindo eventuais empregados e prestadores de serviços que estiverem a disposição da Sociedade, bem como representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele e perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias e quaisquer entidades ou pessoas, podendo assinar papéis, livros e documentos, emitir, sacar,

Estatuto (0590608) SEI 0012285/2017 / pg. 1352

aceitar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais titulos de créditos; endossar conhecimentos de transportes em geral; receber dinheiro, passar recibo e dar quitação; assinar contratos de qualquer natureza e escrituras publica e particulares; abrir e movimentar contas em Bancos e estabelecimentos de credito, emitindo e endossando cheques.

- Ao **Diretor-Administrativo** incumbe, isolada ou conjuntamente com o Diretor-Presidente, planejar, organizar e controlar as atividades das áreas administrativa, financeira, e de recursos humanos da Sociedade, contratando e demitindo eventuais empregados e prestadores de serviços que estiverem a disposição da Sociedade, bem como representar a Sociedade ativa e passivamente, em Juizo ou fora dele e perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Autarquias e quaisquer entidades ou pessoas, podendo assinar papéis, livros e documentos; emitir, sacar, aceitar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques e demais titulos de créditos; endossar conhecimentos de transportes em geral; receber dinheiro, passar recibo e dar quitação; assinar contratos de qualquer natureza e escrituras publica e particulares; abrir e movimentar contas em Bancos e estabelecimentos de credito, emitindo e endossando cheques

- Ao **Diretor-Tecnológico** incumbe planejar, organizar e controlar as atividades da área tecnológica da Sociedade, zelando pela utilização e aprimoramento das ferramentas tecnológicas que otimizem o resultado da Sociedade, incluindo os produtos e serviços oferecidos aos consumidores.

§ 3.º - A Diretoria poderá, a qualquer tempo, nomear um ou mais procuradores para fins especificos, devendo tal autorização levar as assinaturas de pelo menos 2 (dois) Diretores.

Artigo 9.º - Os Diretores serão investidos mediante Termo de Posse lavrado no Livro de Atas e Reuniões da Diretoria.

Artigo 10.º - Os Diretores terão a sua remuneração fixada pela Assembléia que os eleger e só perceberão quando no exercicio de seus cargos, estendendo-se, também, as gratificações e percentagens que lhes forem atribuídas.

Artigo 11.º - Na hipótese de vaga ou impedimento temporário de um dos Diretores, será este automaticamente substituido pelo outro, que acumulará as funções até que a

Estatuto (0590608) SEI 0012285/2017 / pg. 1353

Assembleia Geral eleja o substituto, nos moldes dos artigos 13.º, 14.º, 15.º e 16.º deste Estatuto.

Artigo 12.º - No caso de vaga ou impedimento definitivo do cargo de qualquer dos Diretores, a sua substituição se fará por nova eleição na Assembleia Geral que, para isso, será convocada.

Parágrafo Único - O diretor substituto que for eleito completará o mandato do Diretor substituido.

Artigo 13.º - No caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Presidente, a sua substituição será feita pelo Diretor-Administrativo.

Artigo 14.º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Administrativo, a sua substituição será feita pelo Diretor-Tecnológico.

Artigo 15.º - Em caso de ausência ou impedimento temporário do Diretor-Tecnológico, a Diretoria promoverá reunião e indicara o substituto.

Artigo 16.º - No caso de vaga de todos os cargos da Diretoria, o Conselho Fiscal indicará, dentre os acionistas, os Diretores substitutos para funcionarem até que a Assembleia Geral eleja a nova Diretoria.

CAPITULO IV
DO CONSELHO FISCAL

Artigo 17.º - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros efetivos, acionistas ou não, mas residentes no pais, eleitos anualmente pela Assembleia Geral e que poderão ser reeleitos.

Parágrafo Único - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada anualmente pela Assembleia Geral que os eleger.

Artigo 18.º - O Conselho Fiscal tem os poderes e as atribuições que a Lei lhe confere e funcionará permanentemente.

Estatuto (0590608) SEI 0012285/2017 / pg. 1354

CAPITULO V

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 19.º - As Assembléias Gerais são ordinárias ou extraordinárias, presididas pelo Diretor-Presidente e, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor-Administrativo ou pelo Diretor-Tecnológico ou por acionista escolhido entre os presentes, nesse ordem decrescente, a quem caberá escolher o Secretário.

Artigo 20.º - A Assembléia Geral Ordinária se reunirá anualmente, nos 04 (quatro) primeiros meses de cada ano, para discutir, examinar e aprovar o relatório, balanço geral e demais contas da Diretoria, assim como o parecer do Conselho Fiscal e deliberar sobre qualquer assunto de interesse social.

Artigo 21.º - A Assembléia Geral Extraordinária se reunirá quando convocada e deliberará sobre o projeto constante no edital de convocação.

Artigo 22.º - Ressalvadas as exceções previstas em Lei, as Assembléias Gerais instalar-se-ão em primeira convocação com a presença de acionistas que representarem, no mínimo, ¼ (um quarto) do Capital Social com direito a voto e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número.

Artigo 23.º - Aos acionistas será admitida a presença nas Assembléias, uma vez que sejam exibidas as ações ou certificados de seu depósito em estabelecimentos bancários, ocorridos com antecedência mínima de 03 (três) dias.

CAPITULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS, RESERVAS E DIVIDENDOS

Artigo 24.º - O ano social encerrar-se-á em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, quando, então, será procedido o levantamento geral do balanço.

§ 1.º - A Sociedade poderá levantar balanços semestrais ou em qualquer outra época do ano, obedecendo-se nesses casos, aos preceitos técnicos constantes no artigo 23.º do presente Estatuto.

Estatuto (0590608) SEI 0012285/2017 / pg. 1355

§ 2.º - A diretoria poderá, em qualquer tempo, antecipar, pela forma que julgar conveniente, a distribuição de dividendos, em função dos balanços levantados, subordinando-se essa medida a aprovação posterior da Assembléia Geral.

§ 3.º - Os balanços poderão ser certificados por peritos, em sociedade revisora de reconhecida idoneidade, podendo, a revisão, ter caráter permanente e ficando a Diretoria autorizada a institui-la e mantê-la.

Artigo 25.º - Os lucros líquidos, regularmente apurados nos balanços, serão distribuídos na seguinte conformidade: o mínimo de 5% (cinco por cento) para a constituição de Reserva Legal, destinado a assegurar a integralidade do Capital Social, e o restante distribuído como dividendos aos acionistas.

Artigo 26.º - Os dividendos, uma vez aprovados pela Assembleia Geral Ordinária, serão distribuídos aos acionistas em época determinada pela Diretoria, mediante aviso aos interessados.

Artigo 27.º - Os dividendos não reclamados não vencerão juros e, no prazo de 3 (três) anos, prescreverão em favor da Sociedade.

CAPITULO VII
DA LIQUIDAÇÃO

Artigo 28.º - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo a Assembléia Geral eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação e determinar a sua remuneração.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 29.º - Os casos omissões neste Estatuto serão regulados pela Lei n.º 6.404/1976 ou por legislações posteriores que vierem.

Estatuto (0590608) SEI 0012285/2017 / pg. 1356

Sendo essas as disposições estatutárias, foi dado novamente a palavra ao Sr. Presidente que procedeu, de acordo com a ordem do dia, a eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, para o primeiro mandato e exercício social.

Inicialmente, realizada a eleição para a **DIRETORIA**, com mandato de 02 (dois) anos, elegeram-se:

Diretor-Presidente: **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1002193678 - SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 163.825.360-91, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Rua Kaufman, n.º 130, bairro Túnel Verde, CEP n.º 94970-440.

Diretora-Administrativa: **CRISTINA HISAKO ITO BARRIOS**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de Identidade n.º 6025600261 - SSP/RS e inscrita no CPF sob n.º 459.742.330-34, residente e domiciliada na cidade de Cachoeirinha/RS, na Rua Kaufman, n.º 130, bairro Túnel Verde, CEP n.º 94970-440.

Diretor-Tecnológico: **LUCIANO SZALANSKI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão de bens, analista de sistemas, portador da Cédula de Identidade n.º 2052440555 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 741.014.630-34, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Casemiro de Abreu, n.º 1557, apartamento 202, bairro Bela Vista, CEP n.º 90420-001.

Em conformidade com o Estatuto Social, a Assembléia fixou a seguinte remuneração para cada Diretor:

Diretor-Presidente: R$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

Diretora-Administrativa: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Diretor-Tecnológico: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais.

Estatuto (0590608) SEI 0012285/2017 / pg. 1357

Em seguida, foi procedida à eleição dos membros do **CONSELHO FISCAL** para o primeiro exercício social, verificando-se o seguinte resultado:

MEMBROS EFETIVOS

MATEUS KENTA ITO BARRIOS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º 5093855483 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 858.239.610-49, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Rua Kaufman, n.º 130, bairro Túnel Verde, CEP n.º 94970-440.

MARIA LUCIA BARRIOS PESSOA, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, aposentada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1083905123 – SJS/RS, inscrita no CPF sob o n.º 205.768.624-87, residente e domiciliada Cidade de Cachoeirinha, na Rua Guará, n.º 45, bairro Sítio Túnel Verde, CEP n.º 94970-430.

CLAUDIA MIEKO OKADA, brasileira, solteira, maior, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade n.º 5060744141 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 763.917.100-82, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Jardim das Estrelas, n.º 105, apartamento 002, bairro Campo Novo, CEP n.º 91750-060.

Os eleitos foram considerados empossados, devendo a Diretoria eleita preencher as formalidades determinadas em Lei.

Em seguida, o Sr. Presidente declarou que, tendo sido observadas todas as formalidades legais para a transformação e constituição desta Sociedade Anônima de Capital Fechado, pediu à Assembléia que autorizasse a Diretoria promover todos os demais atos complementares ao legal funcionamento da Sociedade, sob a forma de Sociedade Anônima, o que foi concedido.

Por fim, como nenhum dos presentes fez uso da palavra, tendo a Assembléia dado por definitivamente constituída por transformação a Sociedade Anônima de Capital Fechado **KENTA INFORMÁTICA S.A.** e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente declarou encerrada a Assembleia, da qual, passado o tempo suficiente, foi lavrada

Estatuto (0590608) SEI 0012285/2017 / pg. 1358

esta Ata que, lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada por mim, Secretário, pelo Presidente da Mesa e por todos os demais presentes, em três vias.

Carlos Antenor Barrios
Presidente
Diretor-Presidente
CPF n.º 163.825.360-91

Cristina Hisako Ito Barrios
Diretora-Administrativa
CPF n.º 459.742.330-34

Luciano Szalanski
Secretário
Diretor-Tecnológico
CPF n.º 741.014.630-34

Mateus Kenta Ito Barrios
Conselho Fiscal
CPF n.º 858.239.610-49

Maria Lucia Barrios Pessoa
Conselho Fiscal
CPF n.º 205.768.624-87

Cláudia MiekoOkada
Conselho Fiscal
CPF n.º 763.917.100-82

Fabricio Marquezin Covcecich
Advogado – OAB/RS n.º 78.940
CPF n.º 004.039.180-90

Reconheço por AUTENTICIDADE a s firmas de **CARLOS ANTENOR BARRIOS** por **KENTA INFORMATICA SA; CRISTINA HISAKO ITO BARRIOS** por **KENTA INFORMATICA SA; LUCIANO SZALANSKI** e **MATEUS KENTA ITO BARRIOS**
Dou fé. 0455.01.1400008.08669 a 08671
Porto Alegre, **19 de novembro de 2014**
Em Testemunho da Verdade
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 20,40 + Selo digital: R$ 1,20 - 16:45:52 1375088-36418 122
C409.104

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de **MARIA LUCIA BARRIOS PESSOA**
Dou fé. 0455.01.1400008.08672
Porto Alegre, **19 de novembro de 2014**
Em Testemunho da Verdade
Sandro Frantz Nunes - Escrevente Autorizado
Emolumentos: R$ 5,10 + Selo digital: R$ 0,30 - 16:45:52 1375088-37204 122
C40

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/12/2014 SOB Nº: 4044584
Protocolo: 14/328807-5, DE 20/11/2014
Empresa: 43 3 0005748 8
JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL

2º TABELIONATO DE NOTAS DE PORTO ALEGRE
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 1245 - PORTO ALEGRE - RS - FONE: (51) 3715-3000 - FAX: (51)
REL. LUIZ CARLOS WEIZENMANN - TABELIÃO

Reconheço por **SEMELHANÇA** a firma de: CLAUDIA MIEKO OKADA (0453.01.1400009.41118) indicada com a seta de uso deste Tabelionato, a qual confere com a ficha padrão aqui depositada.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Porto Alegre, quinta-feira, 20 de novembro de 2014
Rec.Firma: R$ 6,10 - Selo: 14.02.22.2931

SEGUNDO TABELIONATO
Porto Alegre - RS
Rua Siqueira Campos, 1245
Marco Antonio Dutra Baum
Substituto do Tabelião

Estatuto (0590608) SEI 0012285/2017 / pg. 1359

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
JUCISRS - SEDE
SEDE - JUCISRS
18/125.617-7

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43300057488	2054	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **KENTA INFORMATICA S.A.**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

27 ABR 2018 17 ABR 2018 05 ABR 2018

Nº FCN/REMP
RS2201800071559

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007	-	-	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
		219	1	ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

PORTO ALEGRE
Local

Nome: CARLOS ANTENOR BARRIOS
Telefone de Contato: (51) 3224-1115
Assinatura:

4 Abril 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM 02/05/18 Ricardo

☐ NÃO 06/04/18 Ricardo
Data Responsável

☐ SIM

☐ NÃO 18/04/18 Ricardo
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão
04 MAI 2018
Data
Dulce Aparecida Dias
Assessoria Técnica
Responsável
JUCERGS

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☑ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☑	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/____ Data
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☑ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☑ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

08 MAIO 2018
Data

Vogal

Tassiro A. Fracasso
Vogal JUCERGS
Vogal

MARIA PIA DE P. P. RODRIGUES
VOGAL JUCERGS
Vogal

Presidente da ____ Turma

OBSERVAÇÕES

Silvio Moisés Ramão
Mat. nº 2536943
Assessor Técnico/JUCERGS

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4745227 em 08/05/2018 da Empresa KENTA INFORMATICA S.A., Nire 43300057488 e protocolo 181256177 - 21/03/2018. Autenticação: 13E079836A964749BFD8D39A98DB46C86F1B18E. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/125.617-7 e o código de segurança W9BJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

KENTA INFORMÁTICA S.A.
Inscrita no CNPJ sob n.º 01.276.330/0001-77
NIRE 43.30005748-8

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DE SÓCIOS

ELEIÇÃO DA DIRETORIA 2018-2020

A presente ata de assembléia geral extraordinária foi realizada na sede social da companhia, localizada na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Riachuelo, n.º 1098, conjunto n.º 1201, bairro Centro Histórico, no dia 05 (cinco) do mês de março de 2018 (dois mil e dezoito), as 14 (quatorze) horas, com a presença dos acionistas representando a totalidade do capital social, tornando a Assembléia regular, independentemente da publicação dos editais de convocação, como preceitua o § 4º do art. 124 da Lei 6.404/76. Os trabalhos foram abertos pelo acionista **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, que eleito para presidi-los, convidou a mim, **Beloni Teresinha de Lima** para secretário. Com a seguinte ordem do dia: 1) Extinção do cargo de Diretor Tecnológico, 2) Destituição do Diretor Tecnológico Luciano Szalanski, 3) Criação do cargo de Diretor de Operações, 4) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal para o período de 26/02/2018 a 26/02/2020. Dando prosseguimento aos trabalhos a Assembléia Geral Extraordinária, deliberou a respeito da extinção do cargo de Diretor Tecnologico para fins de adequação dos cargos as atuais atividades da sociedade, sendo que por tal razão foi aprovado por unanimidade tal extinção e a consequente destituição do atual ocupando do Cargo Sr. Luciano Szalanski. Igualmente foi deliberado e aprovado por unanimidade a criação do Cargo de Diretor de Operações, mais adequado as atividades desta Sociedade Anonima que passará a fazer parte do quadro de cargos da Diretoria. Ainda, por unanimidade, aprovaram pela reeleição dos cargos, de **Diretor-Presidente**: **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da Cédula de Identidade n.º 1002193678 - SSP/RS e inscrito no CPF sob n.º 163.825.360-91, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, na Rua Kaufman, n.º 130, bairro Túnel Verde, CEP n.º 94970-440, com a renumeração de R$ 8.000,00 (oito mil reais) mensal. **Diretora-Administrativa**: **CRISTINA HISAKO ITO BARRIOS**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, administradora, portadora da Cédula de Identidade n.º 6025600261 - SSP/RS e inscrita no CPF sob n.º 459.742.330-34, residente e domiciliada na cidade de Cachoeirinha/RS, na Rua Kaufman, n.º 130, bairro Túnel Verde, CEP n.º 94970-440, com a renumeração de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) mensal. Sendo eleito para o novo cargo de **Diretor de Operações**: Sr. **LUIZ HENRIQUE TOLIO ANTONELLO,** brasileiro, casado pelo regime da comunhão universal de bens, contador, portador da Cédula de Identidade n.º 8034928385 – SSP/PC, inscrito no CPF sob o n.º 654.832.780-20, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Marcílio Dias, n.º 589, apartamento 703, bairro Menino Deus, CEP n. 90130-001, com a renumeração de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais) mensal. **CONSELHO FISCAL EFETIVO: JOSÉ ALBERTO OPITZ**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, advogado inscrito na OAB/RS sob o n.º 48.101, portador da cédula de identidade n.º 1054341225 DTR/RS, inscrito no CPF sob o n.º 903.720.690-53, residente e domiciliado na Rua dos Andradas 1781 sala 1305 – Centro Histórico em Porto

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4745227 em 08/05/2018 da Empresa KENTA INFORMATICA S.A., Nire 43300057488 e protocolo 181256177 - 21/03/2018. Autenticação: 13E079836A964749BFD8D39A98DB46C86F1B18E. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/125.617-7 e o código de segurança W9BJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.
Estatuto (0590614) SEI 0012285/2017 / pg. 1361
CLEVERTON SIGNOR
SECRETÁRIO GERAL

Alegre/RS CEP: 90.020-009, **MARIA LUCIA BARRIOS PESSOA**, brasileira, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, aposentada, portadora da Cédula de Identidade n.º 1083905123 – SJS/RS, inscrita no CPF sob o n.º 205.768.624-87, residente e domiciliada Cidade de Cachoeirinha, na Rua Guará, n.º 45, bairro Sítio Túnel Verde, CEP n.º 94970-430. **CLAUDIA MIEKO OKADA**, brasileira, solteira, maior, analista comercial, portadora da Cédula de Identidade n.º 5060744141 – SSP/RS, inscrita no CPF sob o n.º 763.917.100-82, residente e domiciliada na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Jardim das Estrelas, n.º 105, apartamento 002, bairro Campo Novo, CEP n.º 91750-060. E **CONSELHO FISCAL SUPLENTES: Grasiele Sachet Bieluczyk,** brasileira, contadora, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, residente Av. Jose Aloísio Filho 889 casa 116, bairro Humaitá em Porto Alegre/RS, CEP: 90250-180, portadora da cédula da RG: 8.110.219.8 SSP/PR, inscrita no CPF: 004.035.190-47; **Cláudia Isabel Fischer**, brasileira, divorciada, contadora residente Rua Brito Peixoto, 237, apto 305, bairro Passo Da Areia em Porto Alegre/RS, CEP: 91030-400, portadora da RG: 4011992692 SSP/RS, inscrita no CPF 721.624.900-30 e **Beloni Teresinha de Lima,** brasileira, solteira, contadora, residente na Rua Giruá n. 36, casa 1, Bairro Cavalhada, CEP: 91740-220 em Porto Alegre/RS, portadora da RG 056707 CRC/RS e inscrita no CPF n. 491.368.790-53. Os Administradores declaram sob as penas da lei que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. Como nada mais havendo a tratar, a presente assembléia foi encerrada e lavrada esta ata que após lida e aprovada vai por todos assinada. (Carlos Antenor Barrios, Luiz Henrique Tolio Antonello, Cristina Hisako Ito Barrios, Luciano Szalanski, José Alberto Opitz, Maria Lucia Barrios Pessoa, Claudia Mieko Okada, Grasiele Sachet Bieluczyk, Claudia Isabel Fischer e Beloni Teresinha de Lima). Certificamos que a presente é cópia fiel da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, transcrita em livro próprio e que as assinaturas supramencionadas são autenticas.

Carlos Antenor Barrios,
CPF: 163.825.360-91
Presidente

Beloni Teresinha de Lima
CPF: 491.368.790-53
Secretária

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 4745227 em 08/05/2018 da Empresa KENTA INFORMATICA S.A., Nire 43300057488 e protocolo 181256177 - 21/03/2018. Autenticação: 13E079836A964749BFD8D39A98DB46C86F1B18E. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br e informe nº do protocolo 18/125.617-7 e o código de segurança W9BJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/05/2018 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **_____/20____**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** E A EMPRESA **KENTA INFORMÁTICA S.A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA** no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e, **de outro lado**, a empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A. CNPJ/MF** 01.276.330/0001-77, estabelecida na Rua Riachuelo, 1.098, Conjunto 1.201, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-272 (Telefone/Fax: (51) 3290 - 7979, kenta@kenta.com.br), neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, portador da **Cédula de Identidade** 1.002.193.678 SSP/RS e

d o **C P F** 163.825.360-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, por inexibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, em conformidade com os termos do que foi decidido no **PA 0012285/2017 - SEI**, os quais farão parte integrante deste instrumento, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Suporte Remoto e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda, e atualização de Versões da Solução DRS de Gravação Digital de Audiências, nos termos deste contrato e dos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL – A presente contratação fundamenta-se no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O serviço referido na cláusula primeira obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas na carta-proposta fornecida pela **CONTRATADA(protocolo 0564329)**, e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – Os serviços deverão ser executados a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, que se dará a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, e conforme o Cronograma de Execução abaixo:

Fase	Descrição	Prazo em dias
1	Suporte Técnico Remoto com Atualização de Versão	Em até C + 01
2	Suporte na Modalidade Consultoria Sob Demanda	De D + 1 até prazo definido na ordem de serviço

- Onde: C = 1 (um) dia após a publicação do contrato
- Onde: D = data da emissão da ordem de serviço para fornecimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO - Os Serviços de Suporte Técnico Remoto consistem no atendimento de chamado técnico, a ser realizado pela **CONTRATADA**, a fim de dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, instruir como proceder, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução.

I - Para execução destes serviços, a **CONTRATADA** deverá prestar toda a assistência necessária, diretamente aos usuários finais e aos técnicos da **CONTRATADA**, de modo a manter a solução em operação constante.

II - O serviço de Suporte Técnico deverá ser realizado através da disponibilização de help-desk via telefone (gratuito, tipo 0800) e e-mail, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) das 08:00h às 18:00h (horário de Brasília) e excepcionalmente, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, até as 19h00min.

III - O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas do **CONTRATANTE**, treinadas pela **CONTRATADA** para desenvolver estas atividades.

IV - Para cada incidente deverá ser gerado um número de protocolo único que será usado para controle do chamado técnico.

VI- Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o Suporte Técnico deverá ser realizado através da visita de um técnico da **CONTRATADA**, no local do problema, de modo a restabelecer a normalidade.

VI - Visitas no local de funcionamento poderão ser previamente agendadas sempre que houver necessidade de acompanhamento e assessoria na operação do software, devidamente aprovadas pela **CONTRATADA**.

VII - O prazo para correção de defeito de software será estabelecido com base na severidade do incidente:

a) Severidade ALTA (CRÍTICO) : defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** terá 10 (dez) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**, para sanar o problema, e até 4 (quatro) horas úteis (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média.

b) Severidade MÉDIA (NORMAL): defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do **CONTRATANTE** de

forma claramente observável. A **CONTRATADA** terá 20 (vinte) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**, para sanar o problema, e até 08 (oito) horas úteis (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa.

c) Severidade BAIXA (CONSULTA) : defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do **CONTRATANTE**. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A **CONTRATADA** terá 12 (doze) horas úteis (das 08:00 às 18:00) após a abertura do chamado para o diagnóstico do problema e prazo máximo da solução será de 30 (trinta) horas úteis (das 08:00 às 18:00) a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**.

VIII - Para o cumprimento dos prazos acordados relacionados a todos os níveis de Severidade é de responsabilidade d o **CONTRATANTE** a disponibilização das informações e meios de acessos solicitados pela **CONTRATADA** para a realização do atendimento como também executar as atividades corretivas necessárias caso o atendimento refira-se a problemas em sua Infraestrutura.

IX - O prazo para correção de defeitos de software e as horas estabelecidas com base na severidade do incidente serão contabilizadas considerando-se o período de horário do Suporte Técnico contratado.

X - Não serão computadas nas horas o tempo despendido nas tarefas que serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

XI - A **CONTRATADA** deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico mensal dos chamados de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários do chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número do chamado, bem como a identificação dos equipamentos que apresentaram defeito, número de série, serviços executados, seu responsável e quaisquer outras anotações pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES - Para o Serviço de Atualização de Versões a **CONTRATADA** deverá disponibilizar as atualizações, correções e novas versões de todos os softwares propostos, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas. Por softwares propostos entenda-se: software de gravação, fluxo taquigráfico, módulo web, e todos os demais customizados/desenvolvidos para o projeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS SERVIÇOS DE

TREINAMENTO - Para os Serviços de Treinamento a **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento, para até 06 (seis) usuários finais, para uso da solução DRS e com duração de até 2 horas.

I - A **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento, para até 10 (dez) funcionários da equipe técnica, para instalação, configuração, uso e suporte básico para toda a solução, para apoio no atendimento de suporte técnico.

II - Os serviços de treinamento do DRS Audiências serão realizados conforme cronograma a ser elaborado em conjunto com o **CONTRATANTE**.

III - Caberá ao **CONTRATANTE** disponibilizar um técnico por equipe de implantação do DRS Audiências para acompanhamento, suporte nas instalações e treinamento.

PARÁGRAFO QUARTO - DOS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO - A fim de garantir a perfeita integração dos produtos objetos descritos nas ordens de serviço, com o ambiente de informática do **CONTRATANTE**, bem como com o fluxo de trabalho serão necessárias adaptações tanto de ambiente, quanto da solução proposta.

I - Todas as soluções criadas para a customização deverão ser realizadas utilizando servidores de aplicação gravando seus dados em banco de dados Oracle ou SQL Server Microsoft, ou outro a ser avaliado.

II - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de todos os serviços de customização a seguir, sendo necessário que **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** executem as seguintes fases:

a) Formalização da solicitação: O **CONTRATANTE** deverá emitir Ordem de Serviço autorizando a CONTRATADA a iniciar o serviço de customização.

b) Definição de escopo: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** detalharão o escopo dos serviços de customização relacionados na Ordem de Serviço emitida para a demanda solicitada.

c) Análise e apresentação de cronograma: Com base no escopo definido, a **CONTRATADA** executará a etapa de análise de sistemas, com entrega de todos os documentos típicos desta fase, incluindo cronograma detalhado de execução dos serviços, destacando prazos para a conclusão de cada etapa e o quantitativo total de horas necessárias.

d) Aprovação do cronograma e quantitativos: O

CONTRATANTE revisará o cronograma apresentado e o aprovará, ou não o aprovará.

e) Execução dos trabalhos: A **CONTRATADA** executará os serviços listados no cronograma, dentro dos prazos previstos, enquanto o **CONTRATANTE** realizará a avaliação dos serviços prestados, aprovando-os ou não. Em caso de não aprovação, a **CONTRATADA** efetuará as devidas correções, sem ônus adicional, devendo observar os prazos máximos definidos.

f) Entrada em produção: A **CONTRATADA** colocará em produção imediatamente os serviços aprovados pelo **CONTRATANTE**.

III - Todos os prazos definidos para cada etapa, os de responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, estão definidos no Cronograma de Etapas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS DA ORDEM DE SERVIÇO - A **CONTRATADA** deverá estar apta a receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de Ordens de Serviço ou outro meio de comunicação a ser acordado com a **CONTRATANTE**, em regime 24x7 (24 horas por dia, em todos os sete dias da semana).

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada Ordem de Serviço deverá receber um número único de identificação por parte da **CONTRATADA**, e deverá registrar pelo menos a data e hora da abertura do chamado, o responsável pelo chamado na **CONTRATADA**, o responsável pelo chamado no **CONTRATANTE**, a descrição do problema, o histórico de atendimento, a data e hora do encerramento, o responsável pelo encerramento e o número de identificação da Ordem de Serviço, que deverá ser fornecido à **CONTRATANTE** no ato de sua abertura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

O acesso às instalações da **CONTRATADA** onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

I - A **CONTRATADA** deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do **CONTRATANTE**.

II - A **CONTRATADA** deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a

confidencialidade das informações disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**.

III - A **CONTRATADA** deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

IV - Os profissionais deverão utilizar a conta/login que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade da contratada.

V - A **CONTRATADA** deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do **CONTRATANTE**.

VI - A **CONTRATADA** deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

VII - A **CONTRATADA**deverá garantir a segurança das informações do **CONTRATANTE** e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **CONTRATANTE** no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

VIII - Deverá ser celebrado termo de confidencialidade de informações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** para garantir a segurança das informações do **CONTRATANTE**, conforme Anexo IV.

IX - Os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do **CONTRATANTE**, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

X - Não transferir a terceiros os serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS Os manauais deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO O recebimento dos serviços será atestado e homologado conforme definido nas ordens de serviço, acompanhado e fiscalizado pela SURAT, na condição de representante do **CONTRATANTE**, e ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a entrega dos serviços, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A recusa do objeto acontecerá quando o serviço for entregue com as especificações técnicas em desacordo com as contidas nas ordens de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO A reposição do objeto recusado por si só não desonera a **CONTRATADA** das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além das demais obrigações previstas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Providenciar para que o objeto contratado seja entregue/instalado/configurado em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.

II - Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo transferir, de forma alguma, essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

III - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços decorrentes do objeto desta contratação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

IV - solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega e à execução do objeto contratado, ou com eles relacionados, mesmo que para tanto outra solução não prevista neste documento tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da empresa a ser contratada.

V - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços

contratados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

VI - Providenciar para que o objeto contratado seja entregue em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.

VII- Fornecer à **CONTRATANTE**, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste contrato.

VIII - Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis), preposto para a execução dos objetos da presente contratação.

IX - Indicar outro preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de a **CONTRATANTE** utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do preposto.

X - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros.

XI- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

XII - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

XIII- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo gestor da contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo.

XIV - Facilitar o pleno exercício das funções do gestor da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do **CONTRATANTE**, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

XV - Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.

XVI - Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua

utilização.

XVII - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

XVIII - Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 12 (doze) meses.

X I X- fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.

XX - Durante 12 (doze) meses de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

XXI - não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes deste contrato;

XXII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XXIII - assumir inteira responsabilidade por danos ou desvio causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas neste contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - **A CONTRATADA** deverá, a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, apresentar todas as certidões e declarações relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 156/2012, do CNJ, concernentes aos empregados com funções de chefia disponibilizados para o **CONTRATANTE**.

I – Em caso de mudança de titular de cargo de chefia exercido por empregado da **CONTRATADA** e que esteja à disposição do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, os mesmos documentos delineados no caput deste parágrafo, relativas ao novo ocupante do cargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados, colocados à disposição do **CONTRATANTE** para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ 156, de 8/08/2012, a saber:

I - Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

a) atos de improbidade administrativa;

b) crimes:

b.1) contra a administração pública;

b.2) contra a incolumidade pública;

b.3) contra a fé pública;

b.4) hediondos;

b.5) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

b.6) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

b.7) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

b.8) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

II - Na mesma vedação do caput deste parágrafo incorre a pessoa que tenha:

a) praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Permitir o acesso dos recursos humanos da **CONTRATADA** necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do **CONTRATANTE**.

II - Prestar informações e esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

III - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

IV - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

V - Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

VI - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

VII - Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais

VIII - Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

IX - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

X - Aplicar as sanções conforme previsto neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO É vedada ao **CONTRATANTE** a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO É vedada ao **CONTRATANTE** a contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 17, inciso XI da Lei nº 13.473/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada, ainda, ao **CONTRATANTE** a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do contrato, observando o disposto no § 2º, art. 56, da Lei 8.666/1993, mediante uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.1) No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá efetuar depósito na Caixa Econômica Federal e apresentar o comprovante ao **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, após a publicação do contrato;

b) seguro-garantia;

b.1) no caso de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá conter, nas condições especiais, cobertura de multas impostas à **CONTRATADA**.

c) fiança-bancária;

c.1) A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

c.2) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos inciso I a IV do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO- Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de acréscimo do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação ou reforço da garantia no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da publicação do termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO- No caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações por ela devidos, sujeitando-se ainda, a **CONTRATADA** a outras penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO- A garantia, ou seu saldo, somente será liberada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em

que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - Após decorrido o prazo de cinco dias corridos de que trata o parágrafo quinto da cláusula décima sexta sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia contratual, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, levantado o valor caucionado ou resgatados os títulos da dívida pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa _____, classificação funcional programática _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos pela Nota de Empenho 20__NE_____, de _____/___/_____, no valor de R$ _____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO VALOR - O valor do presente instrumento fica ajustado em R$ 805.051,50 (oitocentos e cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento a que se refere o caput da cláusula quinta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao **CONTRATANTE** fica

reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da conclusão dos serviços, estes não terem sido executados conforme condições e especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, se verificada a irregularidade da **CONTRATADA** com a Seguridade Social (CND), e/ou com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e/ou com a Justiça do Trabalho (CNDT) e/ou com a Fazenda Federal, bem como o descumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato e à execução da garantia, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I; 80, inciso III e, 87, da Lei 8.666/1993).

PARÁGRAFO TERCEIRO Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos arts. 4º e 6º da Instrução Normativa da SRFB 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do art. 4º, deverão apresentar ao órgão, **a cada pagamento**, declaração, na forma dos anexos II a IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO -O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP	**Em que:**	**EM =** Encargos moratórios; **N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP =** Valor da Parcela a ser paga; **TX =** Percentual da taxa anual = 6% **I =** Índice de compensação financeira assim apurado: **I = (TX/100) Þ I = (6/100) Þ** **365 365** **I = 0,00016438**

PARÁGRAFO SEXTO – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO SÉTIMO O **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre

o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF 1.234, de 11/01/2012, publicada no DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 a Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - incidentes sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei Complementar 116, de 31/07/2003 e alterações c/c o Decreto GDF 25.508, de 19/01/2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo **IBGE** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.

I – A comprovação será feita por meio de documentos,

tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato.

II – Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – O **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao reequilíbrio do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações decorrentes do reequilíbrio do contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE, após expirado o prazo do contrato,** efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO - O objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO - Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos a **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a

correspondente memória de cálculo.

I - Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar à **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) ou na *internet*, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:

Código 100001

Gestão 00001

Recolhimento:

Código 98815-4

Contribuinte:

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO Efetuado o recolhimento de que trata o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no *caput* desta cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as condições apresentadas na proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será aplicada multa de 30% do valor

estimado para a contratação e demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, além da pena prevista no *caput*, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária aplicada com base no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço/entrega do material, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

II – Após a constatação imediata de atraso na execução dos serviços/entrega dos bens, poderá estar configurada a inexecução parcial do contrato, mediante enquadramento nas hipóteses previstas em lei, e será aplicada à **CONTRATADA** multa no percentual de 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

III - Não haverá *bis in idem* nas situações em que a **CONTRATADA** entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação.

a) No caso dos incisos I e II deste parágrafo, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

IV - A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no caput desta cláusula.

V - A rescisão ou a manutenção do contrato não afastam a incidência da penalidade prevista no inciso II deste parágrafo.

VI – Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

VII - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no inciso I, será aplicada multa compensatória, conforme portaria GPR 2.037/2017, no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida;

b) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.

VIII - Considera-se **inexecução parcial** o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega dos bens/execução dos serviços.

IX - Considera-se **inexecução total** o atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias) no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega dos bens/execução dos serviços.

X - O **CONTRATANTE** exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

XI - A contagem do período de atraso no cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

XII – a **CONTRATADA** deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – **CND**, com o Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço – **CRF**, com a Justiça do Trabalho - **CNDT** e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão contratual.

a) a inobservância do disposto neste inciso acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de notificação pelo **CONTRATANTE**, sem que haja a regularização da situação que ensejou a penalização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 78, inc. I da Lei 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

a.1) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo segundo poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no caput e nos incisos I, III e IV do parágrafo primeiro desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, no decorrer do contrato, as multas somadas ultrapassarem R$ 300,00 (trezentos reais), os gestores do contrato deverão iniciar a instrução da penalidade, conforme estabelecido no § 4º do art. 8º da Portaria **TJDFT GPR**N. 2.037/2017.

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicada a penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, a **CONTRATADA** será notificada pela unidade gestora da contratação para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de cinco dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, da garantia prestada e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF**.**

PARÁGRAFO OITAVO - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Portaria GPR 2.037/2017 do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATADA**, ao ser notificada sobre a intenção de prorrogar a vigência contratual, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para se manifestar. Caso não o faça, será aplicada penalidade de multa, no percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) a incidir sobre o valor total do contrato, conforme art. 33 da Portaria GPR 2.037/2017 do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A inobservância do prazo fixado no *caput* da cláusula oitava para apresentação da garantia contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO - O presente instrumento será executado sob o acompanhamento da **SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO E ATENDIMENTO - SURAT** do **CONTRATANTE**, o qual se incumbirá de receber e atestar as faturas referentes ao objeto deste contrato, observar o fiel cumprimento do presente contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do setor fiscalizador deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - O presente instrumento poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/1993;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão amigável, à parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA - O

presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS Este contrato regula-se pela Lei 8.666/1993, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Sob anuência expressa do **CONTRATANTE** e sem prejuízo à execução do objeto pactuado, será possível a manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação, desde que as empresas envolvidas observem todos os requisitos habilitatórios, a plena condição de atendimento às demandas técnicas, como também demais exigências deste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO – Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Total R$
1.	Serviço de Suporte Técnco Remoto e Atualização de versão e releases do Software de Gravação Digital de Áudio e Vídeo DRS, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses)	por licença em uso	249		
2.	Consultoria Técnica Especializada (por demanda)	Hora	1.650		
Valor Global					R$

ANEXO II

DAS LOCALIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO
Palácio da Justiça Bl. “C” e “D”	Praça Municipal, Lote 01, Brasília-DF.
Anexo do Palácio de Justiça – Blocos “A” e “B”	Anexo do Palácio - Ed. Milton Sebastião Barbosa Praça Municipal, Lote 01.
Fórum Joaquim S. Neto (Verde)	Praça do Buriti, (ao lado do TCDF), Brasília-DF
Protocolos Integrados	- Estacionamento do Ginásio Nilson Nelson - SCS – Quadra 01, bloco A, Ed. União - Térreo
Posto avançado dos Juizados Especial - Aeroporto	Aeroporto Internacional JK
SUTRA - Garagem/Oficina Mec.	SGON, Quadra 02, Lotes 70, 80, 90 e 100, Brasília-DF
Gráfica e Depósito da COPAT	SRIA - Área Especial nº. 08, Lote F, Guará II - DF
Fórum do Guará	SRIA – QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - DF
Complexo de Armazenamento	SAAN Qd 04, Lotes 765, 815, 865 e 915, Brasília-DF
Fórum Prof. Júlio F. Mirabete	SRTVS – Qd 701 – Bloco N (Setor de Rádio e TV sul)
Fórum do Gama	Setor Norte, Área Especial nº. 01, Q 01, Gama - DF
Fórum de Taguatinga	Setor C Norte, Área Especial 23, Taguatinga-DF
Fórum de Brazlândia	Rua 10, Lote 04, Setor Administrativo, Brazlândia-DF
Fórum de Sobradinho	Setor Adm. e Cultural, Qd Central, Sobradinho-DF
Fórum de Planaltina	Av. WL2, Lote 420 – Setor Adm. - Planaltina - DF
Fórum do Paranoá	Quadra 03, Lote 02, Paranoá-DF
Fórum de Ceilândia	QNM 11, Área Especial nº. 01, Ceilândia-DF

Fórum de Samambaia	QR 302, Conjunto 01, Lote 01, Samambaia-DF
Fórum de Aguas Claras	Quadra 202, Lote 01 - Brasília – DF
Fórum de Recanto das Emas	Quadra 02, conj. 01, lote 8, Setor Urbano - Brasília – DF
Fórum de Santa Maria	QR 211, Conjunto 01, Lote 01, Santa Maria - Brasília - DF
Vara da Infancia e Juventude	SGAN 909 Módulo D - Brasilia - DF
Fórum do Núcleo Bandeirante	AV. Contorno – Area Especial Nº. 13 - LOTE 15
Fórum Júlio Leal Fagundes	SMPAS – Trecho 03, Lotes 04 e 06
Fórum de São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades – lote 04.
SIGÃO	SIG QUADRA 04 – lote 575.
SIGUINHO	SIG QUADRA 02 – lote 865
Residência Oficial	SHIS QI 05, Chácara 53, Brasília – DF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º e 2º, inciso VI, e 3º da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:
(...)

V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de

assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

O Representante legal da **CONTRATADA** declara, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, compromete-se a comunicar tal fato a esse TJDFT imediatamente.

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-

DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA** no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e, **de outro lado**, a empresa **_____**, **CNPJ/MF** _____, neste ato, representada por seu ____, **_____,** portador da **Cédula de Identidade** _____ SSP/___ e do **CPF _____**, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que, em razão do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá acesso informações confidenciais do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** relativo ao CONTRATO TJDFT N. _____, de acordo com **Procedimento Administrativo n.º 0012285/2017 - SEI** e mediante as seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

I- O objeto deste termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão do contrato ___/_____.

II - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura,seja disponibilizada pelo **CONTRATANTE** e/ou acessada pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus recursos técnicos ou prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo **CONTRATANTE** e/ou acessada pela **CONTRATADA**.

II - A **CONTRATADA** compromete-se, outrossim, a não revelar, a não reproduzir, a não utilizar, a não se desfazer e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não

permitir que qualquer de seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos, faça uso dessa documentação produto e/ou informações confidenciais de forma diversa à execução do contrato referido na cláusula primeira deste termo, mesmo que este tenha sua vigência expirada.

III - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que a documentação, produto e/ou informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou preposto que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisição judicial, obrigando-se a **CONTRATADA** a informar, previamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, de sorte a viabilizar a adoção de medidas judiciais com o objetivo de resguardar o sigilo da documentação, produto e/o informações confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pelo **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos deste Termo de execução do contrato referido na cláusula primeira deste termo, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

II - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualquer documentação, produto e/ou informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

III - A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

IV - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da documentação, produto e/ou informações confidenciais do **CONTRATANT**E, bem como para evitar e prevenir sua revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**.

V - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações

confidenciais em sigilo.

VI - A **CONTRATADA** compromete-se a separar a documentação, produto e/ou informações confidenciais de propriedade do **CONTRATANTE** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA

DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - Toda a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pelo **CONTRATANT**E à **CONTRATADA** permanecem como propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo a este retornar imediatamente assim que por ele requerido ou ao término do vínculo contratual, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e vigorará por período não inferior ao período de vigência do contrato referido na cláusula primeira deste termo, incluindo suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

I - A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa do **CONTRATANTE,**possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a partes, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE.** Neste caso, a **CONTRATADA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, às quais serão apuradas, preliminarmente ao eventual processo judicial, em regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento da documentação produto e/ou informações confidenciais, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores,

escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao contrato referido na cláusula primeira deste termo, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

II - Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao contrato referido na cláusula primeira deste termo, parte independente e regulatória deste.

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, os quais deverão ser utilizados como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

IV - O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de documentação, produto e/ou informações confidenciais, definidas neste instrumento.

IV - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

I - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo será o da sede da Administração.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0590664** e o código CRC **74A83B36**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

À **COMP**,

Em tempo, reabrimos o processo nesta unidade, a fim de anexar a documentação solicitada no email 0588471 e encaminhada pela empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A.** (0590606, 0590608 e 0590614), bem como nova minuta contratual (0590664) com os dados do signatário devidamente preenchidos.

Assim, restituímos os autos nos moldes do despacho 0588472.

Brasília, 03 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Alex Afonso**, **Técnico Judiciário**, em 03/08/2018, às 16:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Araújo Pedrosa**, **Supervisor(a)**, em 03/08/2018, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0590692** e o código CRC **D949EB7B**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

De ordem,

Preliminarmente à nova instrução, faz-se necessário o encaminhamento dos autos ao NUPEP para manifestação, uma vez que, por ocasião da análise constante do despacho NUPEP 0550178, em que pese tenha sido constatada a ausência de três preços válidos quanto ao item 2, tendo sido recomendada a complementação dos preços, não há ressalva acerca da realização ou não da ratificação quanto ao item 1.

Brasília, 03 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Alexandria Lima Costa**, **Técnico Judiciário**, em 03/08/2018, às 18:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0591433** e o código CRC **143DCFEF**.

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO

TERMO DE CONTRATO TRT 17.ª REGIÃO N.º 5 /2016

Contrato celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, e a sociedade empresária Kenta Informática S.A., para aquisição de licença do software DRS Plenário e prestação do serviço de suporte técnico.

Aos VINTE E NOVE (29) do mês de ABRIL de 2016, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, situada na Rua Pietrângelo de Biase n.º 33 – 7.º andar do Edifício Presidente Castelo Branco, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-922, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região**, doravante denominado CONTRATANTE ou TRT, neste ato representado por seu Presidente, o Ex.mo Desembargador José Carlos Rizk, ou seu substituto legal e, de outro lado, a sociedade empresária **Kenta Informática S.A.**, estabelecida na Rua Riachuelo, 1098, conjunto 1201, Bairro Centro Histórico, CEP: 90010-272, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.276.330/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Carlos Antenor Barrios, Diretor-Presidente, portador da Cédula de Identidade n.º 1002193678 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 163.825.360-91, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, **Processo Administrativo n.º 0000268-88.2015.5.17.0500**, celebram o presente contrato observando-se as normas constantes na Lei n.º 8.666/1993 e ainda, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de licença do software DRS Plenário e de suporte técnico, de acordo com as especificações técnicas previstas no Anexo I deste Contrato e demais condições estabelecidas no presente instrumento e no Termo de Referência elaborado pelo TRT/SETIC.

Lote	Item	Descrição	Quantidade
01	1	Licença e instalação de uma licença do Sofware DRS Plenário	01
01	2	Suporte técnico e atualização de versão, por 12 (doze) meses;	01

Parágrafo Único – Não há possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A execução do objeto do presente Contrato será de forma indireta, por empreitada por preço global, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1397

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo para disponibilização das licenças será de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir do ato de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – A instalação será conforme cronograma a ser definido entre as partes e não poderá ser superior a 10 (dez) dias corridos contados a partir do ato de assinatura deste Contrato.

Parágrafo Segundo – O acesso ao serviço de suporte técnico e atualização de versões se inicia 1 (um) dia após o aceite definitivo da instalação.

Parágrafo Terceiro – O local de entrega de softwares e documentações é a SETIC - Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, situada na Rua Pietrângelo de Biase, n. 33, 11º andar, Edifício Castelo Branco, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-190.

Parágrafo Quarto – Dias e Horários para entrega: De segunda a sexta-feira, das 10 às 19 horas, em dias úteis.

DA GARANTIA DO OBJETO

CLÁUSULA QUARTA – A solução deverá ser fornecida com garantia, serviços de atualizações de versões e manutenção técnica especializada para os produtos contratados, observando o disposto nas Especificações Técnicas deste Contrato e do Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – Atualizações de software deverão estar disponíveis via Web para a CONTRATANTE, sem custo adicional durante o período de vigência do serviço contratado.

Parágrafo Segundo – Deve ser disponibilizado para a CONTRATANTE acesso à Central de Atendimento telefônico do fabricante para que se registrem as ocorrências e as solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas, conforme o disposto nas Especificações Técnicas deste Contrato e do Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA tem por responsabilidade, sem prejuízo de outras que lhe couberem por lei e por este Contrato:

I. Fornecer o objeto da contratação de acordo com as especificações e condições expressas no presente Contrato e no Termo de Referência;

II. Entregar às suas expensas, no local determinado pelo CONTRATANTE, dentro do prazo de entrega estabelecido, os bens objeto da contratação;

III. Respeitar o sistema de segurança do CONTRATANTE e fornecer todas as informações solicitadas.

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1398

IV. Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da CONTRATANTE, responsável pelo gerenciamento dos produtos, possa fazer o seu acompanhamento.

V. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções conforme as especificações técnicas deste Contrato e do Termo de Referência.

VI. Utilizar, exclusivamente, pessoal habilitado à prestação dos serviços para os quais se obrigou;

VII. Responder integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, pelo desempenho, pela eficiência e pela produtividade, para fins de execução dos trabalhos, durante todo o período da contratação, conforme os prazos estipulados e cujo descumprimento será considerado infração possível de aplicação das penalidades contratuais previstas.

VIII. Manter seus empregados, quando nas dependências do CONTRATANTE, sujeitos às normas internas deste (segurança, disciplina), porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

IX. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer um dos seus empregados, cuja qualificação, atuação, permanência ou comportamento, decorrentes da execução do objeto contratado, forem julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público;

X. Garantir a qualidade do software em suas características operacionais, de manutenção e adaptabilidade a novos ambientes e assegurar que o software produzido seja eficiente quanto ao desempenho e consumo de hardware seguro e de acordo com os requisitos definidos pelo sistema;

XI. Fornecer, caso solicitado pelo CONTRATANTE, durante todo o período de suporte, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

XII. Disponibilizar, sem custos adicionais, durante a vigência do contrato, todas as novas versões do sistema;

XIII. No caso de fornecimento de mídias para realização de atualizações, garantir que estas se encontram livre de erros, realizando a substituição por nova mídia original em caso de falha ou erro de leitura que impossibilite a instalação do software;

XIV. Orientar o CONTRATANTE para, quando for conveniente, proceder à aplicação de pacotes de correção e migração de versões do produto, cabendo à CONTRATADA orientar e disponibilizar um técnico para contato, em caso de dúvidas ou falhas, por meio telefônico ou correio eletrônico;

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1399

XV. Promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas de laboratório (bugs), e as respectivas correções;

XVI. Adotar políticas de segurança de informação para atender aos requisitos de sigilo e segurança acordados com o CONTRATANTE;

XVII. Efetuar correções sem ônus para o CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da notificação, caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções no registro das licenças ou na indisponibilidade dos serviços de suporte técnico e atualização de versão para o Tribunal;

XVIII. Entregar Relatório mensal de incidentes, acompanhando a nota fiscal do serviço de suporte técnico.

XIX. Acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

XX. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE, sendo vedadas, à CONTRATADA, sua cessão, locação ou venda a terceiros.

XXI. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais e encargos comerciais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os bens adquiridos.

XXII. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

XXIII. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

XXIV. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório para a contratação, inclusive regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede da Empresa (dando quitação, no mínimo, em relação ao **ISS**), devendo a CONTRATADA informar à CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra a impossibilidade de atualização, renovação ou apresentação de quaisquer documentos, justificando a ocorrência.

XXV. Acatar as determinações feitas pela fiscalização da CONTRATANTE no que tange ao cumprimento do objeto deste Contrato.

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1400

XXVI. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem no objeto contratual, de acordo com Lei n.º 8.666/93, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, mantidas as mesmas condições estipuladas especificadas para o objeto.

XXVII. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, quer sejam fabricantes, técnicos ou outrem;

XXVIII. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou execução durante os testes de conformidade e verificação, a entrega do material suspende a contagem do prazo de entrega. Caso seja constatado que os produtos entregues estão com defeito, com quantitativo inferior ao pactuado, fora de especificação ou incompletos, ou em desacordo com o objeto do contrato, a CONTRATADA será notificada da não aceitação desses produtos, prosseguindo, após essa notificação, a contagem do prazo de entrega.

XXIX. A cada nova entrega inicia-se a contagem de novo prazo para recebimento definitivo, que ficará condicionado à solução de todos os problemas constatados nos produtos.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da CONTRATADA nas dependências do TRT, caso necessário;

II. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;

III. Comunicar à CONTRATADA, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade constatada no cumprimento do objeto do contrato, determinando, de imediato, a adoção de medidas necessárias à solução dos problemas;

IV. Promover, o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto da contratação, sob os aspectos técnicos, qualitativos e quantitativos, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;

V. Receber e conferir as faturas, através do fiscal do contrato, enviar ao setor responsável pelo pagamento, atestando-as com ou sem ressalvas;

VI. Promover os pagamentos devidos à CONTRATADA, dentro do prazo estipulado;

VII. Permitir o acesso controlado dos empregados da CONTRATADA, quando for o caso, desde que devidamente identificados, às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para fornecimento do produto/serviço;

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1401

VIII. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total anual do presente Contrato é de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), conforme discriminado abaixo:

ITEM CONTRATADO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Licenças de Uso – DRS Plenário	1	R$ 9.000,00	R$ 9.000,00
Sub Total Licenças de Uso			R$ 9.000,00
Serviços de Suporte Técnico e Atualização de Versão – Paramento Mensal	12	R$ 187,50	R$ 2.250,00
Sub Total Serviços			R$ 2.250,00
TOTAL PARA 12 MESES			**R$ 11.250,00**

Parágrafo Único - No valor contratado estão incluídos todos os custos correspondentes ao pagamento de salários, encargos sociais, fiscais, comerciais, impostos e taxas, lucro, despesas administrativas, operacionais, fornecimento de uniformes, cursos de capacitação e outros.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão exercidos por comissão designada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações e pela Secretaria do Tribunal, composta por, no mínimo, 3 (três) integrantes e suplentes.

Parágrafo Primeiro - Nas hipóteses de inequívoco caso fortuito ou de força maior, fatos supervenientes ou de culpa exclusiva da Administração, a Comissão de Fiscalização, salvo melhor juízo, poderá solicitar a suspensão dos prazos junto à Administração, sendo reiniciada a sua contagem a partir do dia do término do impedimento, devidamente registrado nos autos.

Parágrafo Segundo - A Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo Terceiro - A Comissão de Fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto - Caberá, ainda, à Comissão de fiscalização:

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1402

a) Exigir o cumprimento das obrigações contratadas;

b) Notificar o CONTRATADO sobre irregularidades ou falhas na execução do contrato;

c) Instruir o processo quando ao recebimento do objeto e aplicação de sanções;

d) Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes, encaminhando à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem a aplicação de penalidades ou outras providências.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA NONA – A licença e a instalação serão recebidas:

I - Provisoriamente, mediante recibo no verso do documento fiscal ou mediante ao termo circunstanciado, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência.

II - Definitivamente, pela Comissão de Fiscalização designada pela Administração do TRT da 17ª Região, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a devida comprovação da adequação do objeto às especificações técnicas descritas neste Contrato e no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado.

Parágrafo Primeiro – O serviço de suporte técnico será recebido:

I - Provisoriamente, mediante recibo no verso do documento fiscal ou mediante ao termo circunstanciado, mensalmente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com as especificações deste Contrato e do Termo de Referência.

II - Definitivamente, pela Comissão de Fiscalização designada pela Administração do TRT da 17ª Região, mensalmente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, após a devida comprovação da adequação do objeto as especificações técnicas descritas neste Contrato e no Termo de Referência, mediante termo circunstanciado.

Parágrafo Segundo – Caso exista divergência entre as especificações da solução entregue e as especificações técnicas constantes neste Contrato e no Termo de Referência, o objeto não será recebido de forma definitiva.

DO FATURAMENTO

CLÁUSULA DEZ – As faturas deverão ser entregues na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, situado Rua Pietrângelo de Biase, n. 33, 11º andar, Edifício Castelo Branco, Centro, Vitória/ES, CEP 29010-922. Os dados para emissão da Nota Fiscal são os seguintes:

- Razão Social: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

- Endereço: Rua Pietrângelo de Biase, Ed. Castelo Branco n.º 33, 11.º andar – Centro - Vitória - ES – CEP 29010-922

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1403

- CNPJ: 02.488.507/0001-61

- Fone: 27 3185-2069

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA ONZE – Os pagamentos da aquisição da licença serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo das notas fiscais pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro – Os pagamentos do suporte técnico serão efetuados em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas, em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo das notas fiscais pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas na legislação aplicável.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10.º (décimo) dia útil após ter sido atestado o recebimento definitivo da solução entregue, podendo ser retidos pelo CONTRATANTE, de forma cautelar, os valores referentes a eventuais multas que se julguem aplicáveis. Transcorrido o prazo recursal sem que tenha havido recurso, ou após negado seu provimento, o valor retido será recolhido à União. Existindo provimento, será efetuado pagamento à CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro – Os pagamentos a serem efetuados à CONTRATADA, pelo fornecimento do objeto da contratação, obedecerão às disposições da Lei n.º 9.430/96 e demais normas complementares.

Parágrafo Quarto – Para que os pagamentos ocorram no prazo estipulado, é indispensável que a CONTRATADA tenha informado o seu domicílio bancário (nome e código do banco, código da agência e número da conta corrente).

Parágrafo Quinto – O vencimento de validade de qualquer certidão apresentada para fins de habilitação não impossibilitará o pagamento à CONTRATADA. Poderá, contudo, atrasá-lo, inclusive por interesse da CONTRATADA, visto que esta falta acarretará a aplicação de penalidade multa no valor de 5% sobre o valor da prestação mensal. Logo, a Empresa, por seu interesse, poderá solicitar o retardamento do mencionado pagamento até que resolva o impedimento de renovação da certidão. Este prazo não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Sexto – Considerar-se-á, para todos os fins, como data de pagamento, o dia de emissão da Ordem Bancária pelo TRT.

Parágrafo Sétimo – Ultrapassado o prazo para pagamento previsto no instrumento de contratação, por responsabilidade da CONTRATANTE, a CONTRATADA fará jus a compensação financeira, ficando convencionado que a taxa de encargos moratórios será de 0,5% (meio por cento) ao mês, "pro rata" dia, sobre o valor em atraso.

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1404

Parágrafo Oitavo – A apresentação de notas fiscais com incorreções implicará a sua devolução à CONTRATADA para regularização, passando o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação, se corrigidas as irregularidades.

Parágrafo Nono – Para fins de não-incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, solicita-se que a CONTRATADA apresente, se já não o fez, declaração de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, ou por meio de consulta, devidamente impressa, ao sítio da Receita Federal.

Parágrafo Décimo – Os pagamentos limitados a R$8.000,00 (oito mil reais) ao mês serão realizados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, conforme estatui o §3º do art. 5º da Lei 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DOZE – As despesas oriundas deste Contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.122.0571.4256.0032, natureza de despesa 339039.

DA GARANTIA CONTRATUAL

CLÁUSULA TREZE – Para segurança do CONTRATANTE quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total do serviço do suporte técnico, pelas modalidades descritas na Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A CONTRATADA deve providenciar a garantia, impreterivelmente, em até 20 dias corridos após a assinatura deste Contrato, sob pena de multa prevista no presente documento.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA deve providenciar a renovação da garantia contratual, quando couber, estando liberada ao final das obrigações contratuais.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA QUATORZE – Com fundamento no art. 7.º da Lei n.º 10.520/2002, que instituiu a modalidade de licitação denominada *Pregão*, e art. 28 do Decreto 5.450/2005, que regulamentou esta modalidade na forma eletrônica, AQUELE QUE:

a) Não assinar o contrato, não retirar ou recusar nota de empenho emitida;
b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
c) Apresentar documentação falsa;
d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
e) Não mantiver a proposta;
f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
g) Comportar-se de modo inidôneo;
h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1405

Estará sujeito à seguinte SANÇÃO: Ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais. A aplicação desta sanção obedecerá ao disposto no quadro a seguir:

Infração	**Sanção**
a) Não assinar o contrato, não retirar nota de empenho ou acusar seu recebimento.	Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciado do SICAF por 2 (dois) anos e Multa de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total de sua última proposta, referente ao lote que sua conduta tenha se materializado.
b) Deixar de entregar documentação exigida no edital.	Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciado do SICAF por 1 (um) ano e Multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total de sua última proposta, referente ao lote que sua conduta tenha se materializado.
c) Apresentar documentação falsa, seja durante a licitação, seja durante a vigência do contrato.	Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciado do SICAF por 5 (cinco) anos e Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor de sua última proposta, referente ao lote que sua conduta tenha se materializado.
d) Falhar ou fraudar na execução do contrato, como, por exemplo, fornecer bem com especificações diferentes das descritas em edital e não efetuar as correções no prazo determinado pelo TRT.	Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciado do SICAF por 3 (três) anos e Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total de sua última proposta, referente ao lote que sua conduta tenha se materializado.

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1406

e) Fizer declaração falsa (seja durante a licitação, seja durante a execução do contrato) ou cometer fraude fiscal (seja durante a licitação, seja durante a execução do contrato).	Impedido de licitar e contratar com a União e descredenciado do SICAF por 2 (dois) anos e Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total de sua última proposta, referente ao lote que sua conduta tenha se materializado.

Parágrafo Primeiro – Com base nos artigos 77, 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, utilizada de forma subsidiária na contratação em questão, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão e aplicação das sanções previstas na alínea "d" do item anterior.

Parágrafo Segundo – Constituem motivo para rescisão do contrato, dentre outros previstos em lei:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais;
II. Descumprimento ou cumprimento irregular de especificações ou prazos;
III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento dos bens ou prestação do serviço de suporte nos prazos estipulados;
IV. O atraso injustificado no início do fornecimento dos bens ou prestação do serviço de suporte;
V. A paralisação do serviço de suporte, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
VI. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

OBS. 1: será considerada lentidão de cumprimento os atrasos de fornecimento de bens ou prestação do serviço de suporte **superiores a 30 (trinta) dias**.

OBS. 2: A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados acima.

Parágrafo Terceiro – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a sanção Declaração de Inidoneidade, segundo conceito abaixo:

I - Declaração de Inidoneidade - Para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de Impedimento de licitar e Contratar, conforme aplicação do quadro de infrações (alíneas "a" até "e").

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1407

Parágrafo Quarto – A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada quando constatada:

a) A má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da CONTRATANTE;
b) A evidência de atuação com interesses escusos;
c) A reincidência de faltas que acarretem prejuízo à CONTRATANTE e/ou aplicações sucessivas de outras penalidades;
d) A prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE;
e) A condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

Parágrafo Quinto – ADVERTÊNCIA – Poderá a CONTRATANTE optar por aplicar à CONTRATADA a penalidade Advertência, caso a falta cometida não acarrete prejuízo à CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto – MULTAS ADMINISTRATIVAS:

I. Deixar de manter durante a vigência do Contrato as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme inciso XXIV da cláusula quinta: Multa de 5% sobre o valor da prestação mensal do contrato.

II. Atraso na disponibilização das licenças: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato. O atraso superior a 30 (trinta) dias poderá ensejar a inexecução total do contrato, além da aplicação das demais penalidades.

III. Atraso no início do atendimento de suporte técnico. O descumprimento dos prazos de início de atendimento de suporte, de acordo com o nível de severidade estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, ensejará a aplicação da multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) sobre o valor do contrato, por hora de atraso, limitado a 10% (dez por cento).

IV. Atraso na conclusão do atendimento de suporte técnico. O descumprimento dos prazos de conclusão de atendimento de suporte, de acordo com o nível de severidade estabelecido neste Contrato e no Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, ensejará a aplicação da multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do contrato, por hora de atraso, limitado a 10% (dez por cento).

V. Atraso na entrega da garantia contratual ou sua complementação. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

1 . Nenhuma multa ou somatório delas poderá exceder a 10% do valor do contrato.

2 Em caso de aplicação da sanção Multa sem que a apenada apresente recurso no prazo legal ou, se apresentado, não tiver obtido provimento, o valor correspondente à penalidade aplicada será deduzido dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE.

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1408

3 No caso de insuficiência ou inexistência de crédito em favor da empresa sancionada (CONTRATADA), o recolhimento da multa aplicada deverá ser por ela efetivado no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data da notificação, mediante GRU (Guia de Recolhimento da União) a ser emitida e encaminhada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças – COFIN – deste TRT.

4 Decorrido o prazo previsto no item anterior sem que a CONTRATADA tenha efetuado o depósito devido, o valor da multa poderá ser inscrito em Dívida Ativa da União e encaminhado para cobrança judicial.

Parágrafo Sétimo – As penalidades descritas nesta cláusula, com exceção feita à Declaração de Inidoneidade, poderão ser aplicadas pelo Diretor-Geral de Secretaria do TRT da 17.ª Região, conforme disposto no Ato TRT 17.º PRESI n.º 06/2016.

Parágrafo Oitavo – A decisão de aplicação da sanção Declaração de Inidoneidade é competência exclusiva da Presidência do TRT 17.ª Região.

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA QUINZE – A aplicação de qualquer penalidade obedecerá sempre aos princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, motivação e publicidade, dentre outros, garantido o direito do contraditório e a prévia e ampla defesa.

Parágrafo Primeiro – Os prazos e formalidades para a defesa prévia, recurso, representação ou pedido de reconsideração, obedecerão àqueles indicados na Lei n.º 8.666/93, em especial os § 2.º e 3.º do art. n.º 87 e artigo n.º 109.

Parágrafo Segundo – O recurso interposto deverá ser protocolizado na Secretaria de Administração do TRT 17.ª Região, localizada na Rua Pietrângelo de Biase, n.º 33, Edifício Castelo Branco, 7.º andar, Centro, Vitória/ES, de segunda a sexta-feira, das 12 às 19 horas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DEZESSEIS – Constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, todas da Lei n.º 8.666/93.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DEZESSETE – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no seu item "2", suporte técnico e atualização de versão, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro – O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8666/93.

Parágrafo Segundo – Os prazos terão início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último, e o contrato terá validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1409

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que forem julgados necessários pela Administração, nos limites estabelecidos na Lei n.º 8.666/1993.

Parágrafo Quarto – A prorrogação do contrato será precedida de pesquisa de mercado com vistas a verificar a compatibilidade do preço contratado com o praticado no mercado.

DO REAJUSTAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO – No caso de prorrogação da vigência dos serviços de suporte técnico (item "2"), o preço avençado poderá ser reajustado, respeitando a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo.

Parágrafo Primeiro - Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a CONTRATADA legalmente faria jus, se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro do primeiro mês do aniversário deste contrato.

Parágrafo Segundo - O valor e a data do reajuste serão informados no contrato mediante termo apostila.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA DEZENOVE - Licitação inexigível, com fundamento nas disposições do artigo 25, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: São partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição:

a) O Projeto Básico, constante do **PAe n.º 0000268-88.2015.5.17.0500**;

b) A proposta da Contratada, n.º P15174C, datada de 21 de março de 2016, juntada nos autos do **PAe n.º 0000268-88.2015.5.17.0500**.

Parágrafo Segundo – Os casos omissos serão resolvidos com base nas Leis n.º 8.078/90, n.º 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA VINTE – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA VINTE E UM – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Espírito Santo, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1410

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

JOSÉ CARLOS RIZK
Desembargador-Presidente do TRT da 17.ª Região/Contratante

CARLOS ANTENOR BARRIOS
Kenta Informática S.A. / Contratada
(Diretor-Presidente)

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1411

TERMO DE CONTRATO TRT 17.ª REGIÃO N.º 5 /2016

- ANEXO I -

1 ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 Solução para captura, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de áudio e vídeo em meio digital das sessões de julgamento.

1.1.1 O software deverá permitir a captura, o gerenciamento e a disponibilização de áudio e vídeo em meio digital das Sessões de Julgamento realizadas no Plenário.

1.1.2 Deverá permitir a exportação das gravações para diversos tipos de mídia como: pendrive, CD, DVD e pastas no computador.

1.1.3 Deverá permitir, nos processos de exportação das gravações, ajustes de vídeo sem comprometimento das gravações originais.

1.1.4 Deverá permitir a compactação dos arquivos exportados.

1.1.5 Deverá garantir a segurança de acesso através de uso de senha criptografadas.

1.1.6 O software deverá possuir controle de perfis e permissões de acessos dos usuários do sistema.

1.1.7 Deverá permitir a geração de índices (marcadores) nos arquivos gerados, permitindo fácil acesso aos índices pelos usuários.

1.1.8 Possuir interface gráfica amigável em Português no padrão Windows.

1.1.9 O software deve disponibilizar rotinas de recuperação pós-falha, reparando possíveis danos causados por eventuais panes elétricas;

1.1.10 O software deve permitir a realização de backup da gravação na publicação da gravação.

1.1.11 O software deve permitir a integração de dados, utilizando a rede do usuário;

1.1.12 O software deve permitir a realização de gravações desconectadas (em notebook, por exemplo) e integração posterior com a rede;

1.1.13 O software deve permitir a consulta via Web das audiências realizadas.

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1412

1.1.14 O software deve permitir a gravação a partir de equipamentos de videoconferência. Neste caso os sinais de áudio e vídeo serão capturados diretamente nos equipamentos de videoconferência.

1.1.15 O software deve permitir a consulta de relatórios gerenciais das audiências gravadas.

1.1.16 Em caso de upgrade, O software deverá garantir a atualização automática de qualquer máquina da rede licenciada mediante autorização do administrador do software;

1.1.17 O software deve possuir "help" que contemple todas as funcionalidades;

1.1.18 O software deve permitir a edição, de todas as informações associadas ao áudio e vídeo gravado, tais como: nome dos participantes, ponto de início do pronunciamento, observações anexadas, informações do Cadastro e outras;

1.1.19 O software deve permitir customização de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;

1.1.20 O software deve permitir o uso de assinatura digital nos arquivos de áudio e vídeo gerados nas audiências;

1.1.21 O software deve permitir a integração com os softwares da CONTRATANTE (softwares Judiciais).

1.1.22 O software deve permitir a integração com o Banco de Dados utilizado pelo CONTRATANTE (Bancos ORACLE, Postgres, SQL-SERVER);

1.1.23 O software deve permitir a recuperação pós-falha de áudio e vídeo em caso de falta de energia elétrica;

1.1.24 O software deve permitir agendamento prévio (hh:mm:ss) para início da transferência das gravações para o Servidor;

1.1.25 O software não deve permitir alterações ou violações no áudio e vídeo gravados.

1.1.26 Deverá ser compatível com ambiente Windows.

1.1.27 Desejável que o software aproveite a infraestrutura dos equipamentos já existentes no Plenário do TRT, como mesa de som, câmera de ambiente, microfones e placa de captura de imagens;

1.1.28 O software deve realizar a captação do áudio e vídeo através da estação de gravação conectada aos equipamentos de áudio e vídeo;

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1413

1.1.29 O software deve permitir a gravação de somente áudio ou mesmo intercalar gravações de áudio e vídeo na mesma gravação;

1.1.30 O software deve permitir configuração do sinal de áudio e vídeo gravados;

1.1.31 O software deve permitir a utilização de até quatro (4) sinais de vídeo, apresentando o preview e o rótulo de cada câmera quando acionada;

1.1.32 O software deve permitir pausas durante a gravação, permitindo a retomada da mesma no momento que o usuário considerar adequado;

1.1.33 O software deve permitir a reabertura de gravações encerradas, realizando a continuidade de gravação de vídeo e/ou áudio sob a mesma gravação;

1.1.34 O software deve realizar as operações comuns de um gravador digital, tais como: gravar, reproduzir, parar, avançar, retroceder e navegar na gravação pela linha de tempo;

1.1.35 O software deve informar a capacidade de gravação, traduzida em tempo, disponível na estação de gravação, emitindo avisos para o usuário a fim de evitar perda de dados pela falta de área de armazenamento;

1.1.36 O software deve permitir gravação de audiências mediante agendamento;

1.1.37 O software deve permitir marcações através de tecla de função, criando pontos de acesso rápido para trechos de áudio e vídeo;

1.1.38 O software deve permitir a vinculação de oradores e assuntos, facilitando o processo de indexação durante a gravação;

1.1.39 O software deve permitir acesso instantâneo aos trechos de áudio e vídeo através da sincronização entre os índices e o arquivo de áudio ou vídeo;

1.1.40 O software deve permitir verificações da linha de tempo da audiência com o controle de tempo e horário de pausas e reinícios;

1.1.41 O software deve permitir a localização e acesso de gravações sobre um conjunto de critérios de pesquisa indexados, tais como: data da gravação, processo, orador, assunto;

1.1.42 O software deve permitir acionar ou desligar as câmeras a qualquer momento, mesmo durante uma gravação, sem prejuízo para a gravação do áudio;

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1414

1.1.43 Os arquivos de áudio/vídeo e de dados deverão ser consolidados na mesma gravação que os originou, sendo independentes das demais gravações;

1.1.44 O software deverá armazenar os arquivos de áudio em formato WMA;

1.1.45 O software deve permitir, simultaneamente com a gravação ou posteriormente, a conversão dos arquivos de áudio, no mínimo, para os formatos MP3 e Wave;

1.1.46 O software deve permitir a parametrização de: canais, taxa de amostragem e tamanho dos arquivos de áudio e vídeo, pelos usuários autorizados;

1.1.47 O software deve permitir a inserção ou alteração de índices durante a gravação;

1.1.48 O software deve permitir a gravação em áudio e vídeo com indexação de acesso;

1.1.49 O vídeo deve ser armazenado em formato WMV;

1.1.50 O software deve permitir a captação de imagem a partir de mesa de vídeo ou de cabo de vídeo e a disponibilização na rede ou na Web;

1.1.51 O software deve gravar e armazenar áudio e vídeo captados de câmeras de diversos tipos: Web Cam, PTZ e Câmeras de Segurança;

1.1.52 O software deve possuir rotina de teste de vídeo para possibilitar o posicionamento das câmeras e configuração de vídeo.

1.1.53 O software deve permitir a importação de vários tipos de pauta para uma mesma sessão de julgamento de um órgão julgador.

1.1.54 O software deve permitir o cadastro de diversos órgãos julgadores.

1.1.55 O software deve permitir, durante a gravação de uma sessão de julgamento de um órgão julgador, a seleção de processo de qualquer tipo de pauta vinculada à sessão de julgamento em gravação.

1.1.56 O software deve permitir a alteração do local da gravação dos arquivos de áudio de acordo com o cadastro de órgão julgador. A partir do cadastro dos órgãos julgadores o sistema deve permitir que a sigla desses órgãos seja utilizada no nome da pasta de gravação de exportação dos arquivos. O software deve permitir também que a indexação da gravação da Sessão de Julgamento seja feita pelo número do processo. Além disso, os nomes dos arquivos de exportação deverão contemplar partes de gravação (pt1, pt2, pt3 etc), já que, durante a Sessão de Julgamento, poderão ocorrer interrupções no

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1415

julgamento de um determinado processo. Exemplo da estrutura dos arquivos de áudio a ser gerada:

ANO\DATA\ORGAO_JULGADOR\PROCESSO_PARTE

Exemplo 1: Sessão realizada no dia 25/04/2014 da 1ª Turma

2014\20140425\SECT01\0047800-12.2011.5.17.0011_pt1

2014\20140425\SECT01\0047800-12.2011.5.17.0011_pt2

2014\20140425\SECT01\0057600-36.2014.5.17.0003_pt3

Exemplo 2: Sessão realizada no dia 25/04/2014 da 2ª Turma e Pleno

2014\20140425\SECT02\0047800-12.2011.5.17.0011_pt1

2014\20140425\SETRI\0047800-12.2011.5.17.0011_pt1

1.2 Serviço de suporte técnico e atualização de versões para as licenças adquiridas, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2.1 Os serviços de suporte técnico e de atualização de versões do software serão prestados por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, com possibilidade de prorrogação por até 60 (sessenta) meses, com observância a legislação vigente. Requisitos a serem atendidos:

1.2.1.1 Fornecer suporte técnico durante o período da CONTRATAÇÃO, bem como, subscrever (garantir) o funcionamento, manutenção e fornecimento de novas versões e modificações (updates, upgrades e releases);

1.2.1.2 Fornecer suporte de serviços, em Vitória-ES, caso necessário, durante a vigência da contratação, sem custo adicional para o CONTRATANTE;

1.2.1.3 A CONTRATADA será responsável pelo custeio do deslocamento do profissional ao local da prestação de serviço de suporte e manutenção, bem como por todas as despesas de transporte, diárias, hospedagem, frete, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos nos atendimentos das chamadas técnicas;

1.2.1.4 Garantir ao CONTRATANTE que os softwares licenciados para uso não infringem quaisquer patentes, direitos autorais ou trade-secrets;

1.2.1.5 Os serviços de suporte técnico consistem na reparação das eventuais falhas do software ou incompatibilidade com ambiente instalado, observadas as recomendações constantes dos manuais e das normas técnicas.

1.2.1.6 Prover os serviços de suporte, nos níveis 1 e 2, tendo capacitação para analisar problemas de configuração, parametrização, interoperabilidade e

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1416

incompatibilidade do software e/ou equipamento contratado, e a Integração do mesmo com o ambiente do CONTRATANTE. Entende-se por:

a) Nivel 1 - Os serviços executados pela CONTRATADA por profissionais certificados pelo fabricante do produto ofertado ou, ainda, por equipe técnica do CONTRATANTE, treinados ou orientados pela empresa para desenvolver estas atividades;

b) Nivel 2 - Os serviços executados pelo fabricante, por profissionais certificados no produto ofertado, no local ou via internet, por e-mail ou banco de conhecimento, ou ainda via telefone gratuito (0800).

1.2.1.7 A CONTRATADA deverá dar suporte técnico às áreas especificas, bem como disponibilizar assistência necessária na obtenção de:

- Respostas rápidas, de alta qualidade;
- Correções de bugs e rápida distribuição de patches;
- Inclusão das correções nas versões futuras do produto

1.2.1.8 O prazo para correção de defeito de software será estabelecido com base na severidade do incidente:

a) Severidade ALTA (CRITICO): defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade homologada indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 12 (doze) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo CONTRATANTE, para sanar o problema e até 4 (quatro) horas úteis (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média. Não será computado nestas horas, o tempo despendido nas tarefas que serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

b) Severidade MÉDIA (NORMAL): defeito que comprometa a utilização do software ou parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do CONTRANTE de forma claramente observável, sendo que a CONTRATADA terá o prazo de até 20 (vinte) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo CONTRATANTE, para sanar o problema, e até 8 (oito) horas úteis (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa. Não serão computadas nestas horas, o tempo despendido nas tarefas que serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1417

c) Severidade BAIXA (CONSULTA): defeito do software ou parte deste que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do CONTRATANTE, bem como em caso de dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas, sendo que a CONTRATADA terá 12 (doze) horas úteis (das 08:00 às 18:00) após abertura do chamado para diagnóstico do problema e prazo de, no máximo 30 (trinta) horas úteis (das 08:00 às 18:00) a contar da comunicação da falha pelo CONTRATANTE para solução definitiva. Não serão computadas nestas horas, o tempo despendido nas tarefas que serão de responsabilidade do CONTRATANTE;

1.2.1.9 Caso a solução apresentada pela CONTRATADA não sane o defeito nem surta o efeito paliativo a que se propôs, o CONTRATANTE fará a comunicação do não aceite da solução e a contagem do tempo de correção será retomada do ponto e severidade em que foram interrompidas, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades contratuais;

1.2.1.10 Identificação e a comunicação formal de defeito de software deverão ser feitas durante o prazo da contratação, devendo a correção ser realizada ainda que a conclusão do serviço extrapole o prazo da contratação;

1.2.1.11 O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo máximo de 06 (seis) horas, contadas a partir da abertura do chamado técnico à central de atendimento, pelo CONTRATANTE, por meio de carta, telegrama, telefone, página na internet ou e-mail à central de atendimento;

1.2.1.12 Entende-se por início do atendimento o primeiro contato do técnico da CONTRATADA com as equipes técnicas do CONTRATANTE;

1.2.1.13 O atendimento em primeiro nível poderá ser acionado via telefone, e-mail e ou Internet;

1.2.1.14 O atendimento em segundo nível deverá ser executado de forma a disponibilizar técnico capacitado da CONTRATADA para tratamento das comunicações apresentadas pelo CONTRATANTE em duas instâncias: on-site e remoto;

1.2.1.15 O prazo para o término do atendimento deverá seguir os critérios de severidade especificados no item 1.2.1.8;

1.2.1.16 Entende-se por término do atendimento a disponibilidade e uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local onde está instalado, estando condicionado à aprovação do CONTRATANTE, pelo setor competente.

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1418

1.2.1.17 Decorridos os prazos estipulados, sem o devido atendimento, fica o CONTRATANTE autorizado a contratar serviços emergenciais de suporte técnico e repassar os custos para a CONTRATADA;

1.2.1.18 Os serviços de suporte técnico deverão ser prestados no TRT, pelo próprio fabricante ou pela revenda, desde que autorizados pelo fabricante;

1.2.1.19 O suporte técnico será realizado durante os dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira), no horário das 8:00 às 18:00 horas, no idioma português, conforme necessidade do CONTRATANTE;

1.2.1.20 A CONTRATADA deverá trabalhar, ininterruptamente, na solução dos problemas críticos até que a solução esteja novamente operando em regime normal de produção. Caso a solução do problema reportado exija a presença de analista da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, mesmo fora do horário comercial, este deverá se dedicar à resolução do problema até que este esteja resolvido;

1.2.1.21 A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE o número do telefone para fins de esclarecimento de dúvidas relativas aos itens contratados, bem como para orientação e acompanhamento da solução de problemas quando não for demandada a presença de um técnico, a critério do CONTRATANTE;

1.2.1.22 A CONTRATADA deverá informar a página na Internet do fabricante do(s) software(s), onde estejam disponíveis últimas versões do(s) software(s) e informações sobre correções e reporte de problemas, sem restrições de acesso público ou via cadastramento de pessoas autorizadas para o acesso. A página deverá conter, ainda, documentação técnica detalhada do(s) software(s) ofertado(s);

1.2.1.23 Todas as solicitações feitas pela CONTRATANTE deverão ser registradas pela CONTRATADA em sistema informatizado para acompanhamento e controle da execução dos serviços;

1.2.1.24 O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação.

1.2.1.25 Antes de findar o prazo fixado para a conclusão do atendimento do suporte, a CONTRATADA poderá formalizar pedido de prorrogação, cujas razões expostas serão examinadas pelo CONTRATANTE. Área técnica, que decidirá pela dilação do prazo ou encaminhamento à Administração para decisão sobre aplicação das penalidades previstas no contrato.

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1419

1.2.1.26 Toda e qualquer substituição de versão de softwares durante a execução dos serviços de suporte técnico deverá ser autorizada e acompanhada pelo Executor do Contrato ou servidor por ele indicado;

1.2.1.27 Em caso de substituição de versão dos softwares, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE a documentação completa da nova versão instalada, na qual deverá constar a respectiva licença de uso, bem como os manuais técnicos e autenticidade e as guias de instalação, inicialização e operação dos softwares;

1.2.1.28 Após a conclusão do serviço de suporte técnico, a CONTRATADA deverá elaborar e entregar ao CONTRATANTE relatório contendo a identificação do chamado técnico, data e hora do início e do término do atendimento, descrição dos serviços executados e a indicação de eventuais substituições de versões dos softwares licenciados;

1.2.1.29 Durante todo o período da contratação, a CONTRATADA atualizará, ou disponibilizará para download, sem ônus adicionais para o CONTRATANTE, os softwares necessários para o funcionamento da solução, fornecendo as novas versões ou releases lançados;

1.2.1.30 A atualização, ou disponibilização para download, tratada no item acima, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release;

1.2.1.31 Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizada para download, todo suporte visando à instalação e configuração deverá ser prestado pela CONTRATADA;

1.2.1.32 A CONTRATANTE poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado;

1.2.1.33 Caso o CONTRATANTE solicite, a CONTRATADA deverá fornecer, durante todo o período da contratação, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE;

1.2.1.34 Deverão ser contempladas todas as atualizações pertinentes aos produtos para os efeitos da exigência acima, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo "patches", "fixes", correções, "updates", "service packs", novas "releases", "builds" e funcionalidades, bem como o provimento de "upgrades", englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período da contratação especificado.

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1420

1.2.1.35 Mensalmente, acompanhado a nota fiscal, a CONTRATADA deverá encaminhar relatório com todos os incidentes ocorridos no mês antecedente contendo a identificação do chamado técnico, data e hora do inicio e do término do atendimento e descrição dos serviços executados, sem prejuízo do relatório individual relacionado no item 1.2.1.28.

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 1 (0592352) SEI 0012285/2017 / pg. 1421

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO

2.º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO TRT 17.ª REGIÃO N.º 05/2016

Aditivo ao Contrato celebrado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, e a sociedade empresária Kenta Informática S.A., para prestação de serviços de suporte técnico e atualização de versão de software.

Aos 04 (quatro) dias do mês de abril de 2018, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região, situada na Rua Pietrângelo de Biase n.º 33 – 7.º andar do Edifício Presidente Castelo Branco, Centro, Vitória/ES, CEP: 29010-922, de um lado a **UNIÃO**, por intermédio do **Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região**, CNPJ-02.488.507/0001-61, doravante denominado CONTRATANTE ou TRT, neste ato representado por seu Presidente, o Ex.mo Desembargador Mário Ribeiro Cantarino Neto, ou seu substituto legal e, de outro lado, a sociedade empresária **Kenta Informática S.A.**, estabelecida na Rua Riachuelo, 1098, conjunto 1201, Bairro Centro Histórico, CEP: 90010-272, Porto Alegre (RS), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.276.330/0001-77, neste ato representada pelo Sr. Carlos Antenor Barrios, Diretor-Presidente, portador da Cédula de Identidade n.º 1002193678 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 163.825.360-91, residente e domiciliado na cidade de Cachoeirinha/RS, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, processo **PAe-0000268-88.2015.5.17.0500**, celebram o presente aditivo contratual, observando-se as normas constantes na Lei n.º 8.666/1993, mediante as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação do prazo de vigência dos serviços de suporte técnico e atualização de versão previstos no item 2 da cláusula primeira do Termo de Contrato TRT 17.ª Região n.º 05/2016, de acordo com previsão da sua cláusula dezessete e com o art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, e reajustamento do preço conforme previsão da cláusula dezoito.

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – A vigência dos serviços previstos no item 2 da cláusula primeira do Termo de Contrato TRT 17.ª Região n.º 05/2016 fica prorrogada pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 29 de abril de 2018 até 29 de abril de 2019, objetivando a continuidade da prestação dos serviços de suporte técnico e atualização de versão do *software* DRS Plenário.

DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA – O preço anual dos serviços de suporte técnico e atualização de versão previsto na cláusula sétima do contrato originário, alterado pelo seu 1.º Termo de Apostilamento, será reajustado a partir de 29/04/2018, em percentual equivalente à variação

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 2 (0592370) SEI 0012285/2017 / pg. 1422

do IPCA apurado no período de abril/2017 a março/2018, limitado ao percentual de 2,70% previsto na proposta apresentada pela Contratada.

Parágrafo Único - O valor anual reajustado será registrado por apostilamento, após a integralização da variação do IPCA para o período, disponibilizada pelo IBGE.

DA DESPESA
CLÁUSULA QUARTA - As despesas com o presente aditivo correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, programa de trabalho 02.122.0571.4256.0032 – 339039.

DA GARANTIA
CLÁUSULA QUINTA – O prazo de vigência da garantia apresentada pela Contratada na modalidade de Seguro Garantia, prevista na cláusula treze do contrato originário, deverá ser prorrogado para vigorar até 29/04/2019, observando-se o valor total anual previsto na cláusula terceira deste termo.

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEXTA - Ratifica as cláusulas e condições do Termo de Contrato TRT 17.ª Região n.º 05/2016 e do seu 1.º Aditivo, não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim de pleno acordo, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito.

MÁRIO RIBEIRO CANTARINO NETO
Desembargador-Presidente do TRT da 17.ª Região
(Contratante)

CARLOS ANTENOR BARRIOS
Diretor-Presidente da Kenta Informática S.A.
(Contratada)

Pesquisa de Preço NUPEP - Parte 2 (0592370) SEI 0012285/2017 / pg. 1423

Poder Judiciário Federal
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região
Setor de Contratos Administrativos
Endereço: Rua Pietrângelo de Biase, 33, Centro, Vitória-ES, 29010-922
E-mail: secad@trtes.jus.br, Telefone: (27) 33212483

2.º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO TRT 17.ª REGIÃO N.º 05/2016 DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO DE *SOFTWARE* DRS PLENÁRIO, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17.ª REGIÃO, E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA KENTA INFORMÁTICA LTDA., CNPJ N.º 01.276.330/0001-77. (PAe-0000268-88.2015.5.17.0500).

Cláusula Primeira – Do objeto

O presente instrumento tem por objeto registrar o reajustamento do preço dos serviços de suporte técnico e atualização de versão prestados pela Contratada, a partir de 29/04/2018, de acordo com a variação do IPCA apurada no período de abril/2017 a março/2018, no percentual de 2,6806%, passando o preço anual contratado a ser de **R$ 2.382,95** (dois mil trezentos e oitenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Cláusula Segunda – Da fundamentação legal

Esta apostila está amparada pelas disposições dos artigos 40, inciso XI; 55, inciso III e 65, § 8.º, todos da Lei n.º 8.666/93; pela cláusula dezoito, parágrafo segundo, do Termo de Contrato TRT 17.ª Região n.º 05/2016 e pela cláusula terceira do seu 2.º Aditivo.

Cláusula Terceira – Da ratificação

Permanecem inalteradas as cláusulas e condições da contratação.

Mário Ribeiro Cantarino Neto
Desembargador Presidente do TRT da 17.ª Região

Assinado digitalmente por:
Mario Ribeiro Cantarino Neto
308170385
Data: 27/04/2018

TRT-ES
SIC doc
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço abaixo
http://www.trtes.jus.br/principal/publicacoes/leitor/874700461?Formato=PDF&securityCode=d9dBXOjTwVmp7wde+A70aeLFJVNTn9Z/9OE=
Pesquisa de Preço Nº 285/2017 (0033267) SEI 0020285/2017 / pg. 1424

MAPA CONDENSADO - COMPARAÇÃO DOS PREÇOS

				VALORES UNITÁRIOS PESQUISADOS (R$)						MÉDIA DOS VALORES PESQUISADOS (R$)		VALOR A SER CONTRATADO PELO TJDFT (R$)			ANÁLISE ESTATÍSTICA		
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UN**	**QTDE**	**MPE/MG - 0386841**	**JFRJ - 0386846**	**TJRS - 0386864 E 0543308**	**TRF 1 - 0386869 e 0551806**	**TJMG - 0386873**	**NUPEP TRT 17ª 0592352 e 0592370**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**	**UNITÁRIO**	**TOTAL**	**OBSERVAÇÃO**	**MEDIANA**	**DESVIO PADRÃO**	**COEFICIENTE DE VARIAÇÃO**
1	Serviço de Suporte Técnico Remoto e Atualização de versão e releases do Software de Gravação Digital de Áudio e Vídeo DRS, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses)	licença	249	1.875,00	1.674,96	2.188,66		1.800,00	2.382,95	**1.984,31**	**494.093,19**	**1.617,00**	**402.633,00**		1.875,00	292,53	14,74%
2	Consultoria Técnica Especializada (por demanda)	hora	1.650			253,94	233,83			**243,89**	**402.418,50**	**243,89**	**402.418,50**	Apenas dois preços comparativos válidos.	243,89	14,22	5,83%
VALOR GLOBAL										**896.511,69**		**805.051,50**					

** Valor desconsiderado do cálculo da média comparativa.

NOTA: O objetivo desta análise é incluir no cálculo da média todos os preços cujo coeficiente de variação não ultrapasse 25%, para mais ou para menos, em relação à mediana dos preços pesquisados. Quando essa condição não é atendida o preço será desconsiderado.

Planilha de Análise de Preços (0592376) SEI 0012285/2017 / pg. 1425

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

voltar

MAPA CONDENSADO
INEXIGIBILIDADE 00.034/2018 PA: 12285/2017

Modalidade: **IL - INEXIGIBILIDADE**

Número: **00.034/2018**

PA: **12285/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E RELEASES DO SOFTWARE DE GRAVAÇÃO DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO DRS

Fator Julgamento: INEXIGIBILIDADE

Situação: EM ANDAMENTO

Item: 1 - Serviço de Suporte Técnico Remoto e Atualização de versão e releases do Software de Gravação Digital de Áudio e Vídeo DRS, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses)
Qtde: 249
Cotações

Código	Nome	Cotação	Seleção	Total
2409	**KENTA INFORMÁTICA S.A (INEXIGIBILIDADE)**	1.617,00		402.633,00
	MÉDIA DAS COTAÇÕES:	1.617,00		402.633,00

Item: 2 - Consultoria Técnica Especializada (por demanda)
Qtde: 1650
Cotações

Código	Nome	Cotação	Seleção	Total
2409	**KENTA INFORMÁTICA S.A (INEXIGIBILIDADE)**	243,89		402.418,50
	MÉDIA DAS COTAÇÕES:	243,89		402.418,50

	SOMATÓRIO DAS MÉDIAS:	**1.860,89**		**805.051,50**
	VALOR TOTAL (EXTRATO):			**805.051,50**

Voltar Recarregar Imprimir Fechar

TJDF04 - 06/08/2018 14:43:21 - LCHTCO05 (172.17.78.48)

Mapa Condensado - SICOMP (0592387) SEI 0012285/2017 / pg. 1426

REF: Processo SEI 0012285/2017

À COMP,

Trata-se de procedimento que visa à contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo DRS.

Diante do despacho da COMP, 0591433, este NUPEP retomou a análise do item 1, anexando pesquisa de preços já realizada à época e não juntada aos autos em razão da necessidade de complementação da pesquisa por parte da área demandante naquela ocasião.

Portanto, objetivando a ratificação, este NUPEP localizou o preço púbilco juntado aos docs. 0592352 e 0592370, suficiente para ratificar a pesquisa de preços para o item 1.

Em cumprimento ao art. 9º da Portaria GPR N. 2749/2017, foi realizada nova análise dos preços, 0592376, na qual não foram encontrados valores exorbitantes e/ou irrisórios para o cálculo da média estimativa, tomando-se por base o coeficiente de variação de 25% (vinte e cinco por cento).

Releva destacar que para o item 2 não restaram dois preços válidos e o prosseguimento foi autorizado pela SEG, 0564476.

O Mapa Condensado segue anexado ao doc. 0592387.

Para prosseguir com a instrução.

Brasília, 06 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Rezende Costa Chagas**, **Supervisor(a) Substituto(a)**, em 06/08/2018, às 15:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0592396** e o código CRC **8555CC38**.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

voltar

EXTRATO
INEXIGIBILIDADE 00.034/2018 - PA: 12285/2017

Modalidade: **IL - INEXIGIBILIDADE**

Número: **00.034/2018**

PA: **12285/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO E ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO E RELEASES DO SOFTWARE DE GRAVAÇÃO DIGITAL DE ÁUDIO E VÍDEO DRS

Fator Julgamento: INEXIGIBILIDADE

Situação: EM ANDAMENTO

**** A coluna de valor pode se referir: ao valor unitário do item, ao valor mensal contratado ou ao valor do percentual de maior desconto oferecido pela empresa.**

Fornecedor: **KENTA INFORMÁTICA S.A**
Referência: 2409 - CGC/CPF: 1276330000177

Item	Descrição	Marca	Elemento de Despesa	Valor ** (INEXIGIBILIDADE)	Qtde	Total
1	Serviço de Suporte Técnico Remoto e Atualização de versão e releases do Software de Gravação Digital de Áudio e Vídeo DRS, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses)		3.3.3.9.0.39.94 - AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO.	1.617,00	249	402.633,00
2	Consultoria Técnica Especializada (por demanda)		3.3.3.9.0.39.94 - AQUISICAO DE SOFTWARES DE APLICACAO.	243,89	1650	402.418,50
						TOTAL: 805.051,50

Voltar Recarregar Imprimir Fechar

CACHE - 03/08/2018 17:26:23 - LCHTCO04 (172.17.76.138)

REF: Processo SEI 0012285/2017

À SURAT/AGSI,

Vieram os autos para nova instrução, tendo em vista a alteração do objeto da presente contratação, com a exclusão do serviço de suporte técnico on site, nos termos dos despachos COC 0521739, SURAT 0534346 e SEG 0466286.

Trata-se da contratação direta da sociedade empresária, KENTA INFORMÁTICA S/A, para prestação de serviço de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo DRS, e consultoria técnica especializada, solicitada pela **AGSI**, nos termos do **DOD** - 0139634, **DAV** - 0532963, **DSC - DEC - DAR - TR** 0532984, **projeto básico** 0532528. Autorização do Comitê de Contratações (0521739) e (0574551).

O valor total da contratação é de **R$805.051,50**(oitocentos e cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos), conforme proposta 0564329, válida até 13/09/2018. **A Certidão de Exclusividade** foi emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES conforme documentos (0504551) e (0504556).

Da análise dos autos a **inexigibilidade de licitação** é o enquadramento proposto para a presente despesa, com supedâneo n o **Art. 25, caput, da Lei n° 8.666/93** (**extrato de inexigibilidade** 0592516).

A **justificativa de preço**, em cumprimento ao parágrafo único, inciso III, do artigo 26 da Lei 8.666/93, resta demonstrada pelos documentos (0558513) e (0592396), tendo a pesquisa de preços sido **ratificada** pelo **NUPEP**, **tão somente quanto ao item 1**, conforme despacho 0592396, uma vez que, em relação ao item 2 o prosseguimento do feito restou **autorizado pela SEG** 0564476. **Mapa condensado** acostado aos autos pelo documento 0592387.

Atestou-se a **regularidade fiscal e trabalhista** do proponente , bem como a inexistência de registro de ocorrência no **CADIN** 0588128.

Minuta contratual acostada aos autos pelo documento 0590664.

Ante o exposto, sugerimos o retorno dos autos à **SURAT/AGSI**, para informar se os termos referentes à contratação pretendida, atendem satisfatoriamente às necessidades da Administração e, em especial, se suprida a lista de requisitos (CJA) constantes da Portaria GPR 1659/2015(link: http://intranet2.tjdft.jus.br/institucional/aja/checklists).

Faz-se necessária ainda, a juntada do **projeto básico atualizado,** uma vez que, o documento 0532528, conforme pontuado pelo NUCONV 0588472, ainda contempla elementos relativos a objeto não mais previsto na presente contratação, deixando de observar outros questionamentos levantados pelo setor, tais como: "*a atualização da tabela de penalidades, que encontra-se desatualizada com o padrão utilizado pelo TJDFT; a necessidade de exigir da contratada a prestação de garantia contratual, visto que o objeto foi substancialmente alterado; a inclusão do prazo de vigência contratual; dentre outros.*" Após, encaminhar os autos à **SUOFI/SEOF**, com vistas à disponibilização de recursos e classificação da despesa, nos termos preconizados pelo Art. 7º da Portaria GPR 147 de 19/02/08.

Ato contínuo, à **CJA** para análise dos atos praticados, neste processo, em cumprimento ao comando inserto no **parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93.**

Por derradeiro, à **Secretaria Geral**, para autorização da despesa e, em observância ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e ratificação da inexigibilidade da licitação.

Brasília, 06 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Alexandria Lima Costa**, **Técnico Judiciário**, em 06/08/2018, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Torres Ferreira**, **Coordenador(a)**, em 06/08/2018, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Rayer de Santana**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 07/08/2018, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0592520** e o código CRC **EE5F4018**.

PROJETO BÁSICO

(BENS DE CONSUMO OU PERMANENTES)

A- DADOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS

1. **Descrição detalhada do objeto e execução**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Suporte Remoto e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda, e atualizazção de Versões da Solução DRS de Gravação Digital de Audiências.

a) Bem/material padronizado?

Não X Sim. Justificativa:

Decisão do processo SEI 22.515/2018

b) Descrição e quantitativo *(caso necessário, informar o prazo de validade na descrição do objeto)*

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1.	Serviço de Suporte Técnco Remoto e Atualização de versão e releases do Software de Gravação Digital de Áudio e Vídeo DRS, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses)	por licença em uso	249
2.	Consultoria Técnica Especializada (por demanda)	Hora	1.650

2. **Análise e justificativa**

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às Varas de Natureza Criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de Audiências, com um total de mais de 89.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

Concomitante ao trâmite do presente processo de aquisição, através do **PA SEI n. 22.515/2017**, foi examinada a viabilidade da proposta da empresa *Kenta Informática* em transformar as licenças DRS audiência do TJDFT em **Licenças Corporativas**, fato que, com a aprovação, alterou significativamente os itens deste processo, visto que, conforme a proposta da empresa KENTA Informática S.A, transcrita abaixo, o TJDFT teria direito a instalar novas licenças da Solução DRS de Gravação Digital de audiências sem custo de licenciamento adicional:

Ofício KENTA 084/2017

A empresa Kenta Informática S.A inscrita no CNPJ n. 01.276.330/0001-77, com sede na Rua Riachuelo, 1098 - Sala 1201 - Centro Histórico de Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-272 vem através deste Ofício, formalizar que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) passará, a partir desta data, ter direito a licenças Corporativas do software DRS Audiências, ou seja, poderá instalar novas licenças sem custo de licenciamento adicional.

Informamos ainda que:

Todas as licenças instaladas no TJDFT serão por prazo indeterminado (licenças perpétuas);

Não há limite quantitativo para novas instalações, podendo o Tribunal instalar tantas licenças quantas necessitar;

Demais serviços como instalações, treinamento, customizações e suporte técnico remoto ou on site serão cobrados separadamente, mediante prévio acordo entre as partes, e de acordo com o número de licenças instaladas, mantendo, no entanto, os mesmos valores, reajustes e forma que são praticados atualmente com esta corte;

A contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução

durante a vigência do contrato.

Assim, considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT.

Por sua vez, a SETEC teceu as considerações sobre o tema no despacho 0431096, concluindo que:

Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos.

Considerações:

1. Modelo de Licenciamento

O modelo de licenciamento do DRS Audiências versão Corporativa se assemelha ao do software tipo *Freeware.* Cumpre-nos informar a diferença entre os licenciamentos *Freeware* e *Open Source* (código aberto): o primeiro possui código compilado e proprietário, enquanto o último possui código-fonte acessível que permite estudo mais aprofundado do seu funcionamento. Existem ainda softwares do tipo *Trial* e *Shareware* (voltados para demonstração) que apresentam limitações e tempo máximo de utilização, mas que se afastam do escopo aqui tratado ,conforme declarado no ofício 0282805.

Todo software (comercial, *Freeware*, *Open Source*, etc.) disponibiliza um termo de licenciamento com as condições de uso, limitações, permissões, proibições e declarações de propriedade intelectual. Não foi localizado no processo termo similar que pudesse oferecer maior análise.

Ressaltamos que software distribuído gratuitamente não implica em ausência de custos para o Tribunal, visto que deve ser considerado para qualquer aquisição de TI o TCO (*Total Cost Ownership*) que é o custo agregado envolvendo suporte e operação de terceiros, seja por contratos vigentes (mais2x, CTIS, etc.) ou novos, alocação de esforço de servidores da Casa (que também custam às folhas de pagamento), treinamentos, aquisição de componentes de infraestrutura que sustentam o software, dentre outros.

O estudo 0431096 publicado pela Gartner fortalece este entendimento quando faz a seguinte colocação:

Software livre oferece muitas vantagens sobre os produtos de software proprietários. No entanto, como todos os dilemas da vida, essas vantagens trazem custos e riscos que devem ser considerados antes de sua adoção.

O custo é frequentemente citado como o principal motivador para o uso de software livre. Afinal, se o software é gratuito, isso não significa que a TI economiza dinheiro? Não necessariamente. Custos de aquisição de software geralmente são uma pequena parte de qualquer solução de TI. Em muitos casos, os custos de software são normalmente inferiores a 5% do custo total de propriedade de um determinado projeto.

Jonathan Schwartz, Presidente da Sun, tem falado do software livre como "… livre como um cachorrinho doado". Em outras palavras, embora o filhote seja grátis, alimentação e contas de veterinário (e o ocasional dano aos móveis de casa) não são - basta perguntar a qualquer dono de cachorro para validação desta teoria. (Livre Tradução).

2. Modelo de Comercialização

Nitidamente, a empresa Kenta está alterando seu paradigma de comercialização de produtos para comercialização de serviços, visando maior tempo de relacionamento e entrega de seu maior valor aos clientes. Esta é uma tendência de mercado, visto que várias fabricantes de software, como Red Hat, VMware, Microsoft e Oracle vêm adotando esta mesma prática sob o nome de "subscrições". Analogamente, é cada vez mais comum que operadoras de Telecom forneçam *smartphones* de ponta gratuitamente para clientes que contratem seus melhores planos, havendo uma inversão de valores: a prestação do serviço é prioritária comparada ao produto.

Ao afirmar no Ofício 0282805 que *"A contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato",* a empresa reconhece a necessidade do suporte técnico para pleno funcionamento, apesar de concordar que o contratante pode atuar até certo nível de execução.

3. Continuidade da Gravação de Audiências

Visando à Meta 9 do CNJ, o DRS Audiências foi instalado em todas as varas criminais e no núcleo de audiência de custódia do TJDFT. O software está em plena operação com mais de 50 mil audiências gravadas. Foi planejada a expansão para todas as demais varas, conforme aprovado no Plano de Contratações de 2017 que culminou no Registro de Preço do Kit do hardware de gravação PA 0010039/2017 e no projeto de ampliação do licenciamento proposto neste PA. Não houve relatos de interrupções graves envolvendo a solução desde a implantação até o presente momento.

Por outro lado, está instalado nos Juizados Especiais Cíveis, Turmas, Câmaras e Plenário do TJDFT, o software PSS que, diferentemente do DRS, faz apenas gravação do áudio, sendo operado pela equipe de taquigrafia. O software PSS possui uma série de limitações, encontra-se defasado e sem suporte técnico desde 2016, e já apresentou vários episódios de falhas que, com bastante dificuldade, puderam ser recuperadas pela nossa equipe de TI com base em orientações da fabricante Kenta. A título de exemplo, a Ata 0121127 relata:

(...) Os depoimentos e o aparte do Ministério Público **foram gravados por meio eletrônico, no sistema PSS**. Após as perguntas do MM. Juiz Presidente às testemunhas, o MM. Juiz deu a palavra ao representante do Ministério Público, à assistente de acusação, à Defesa, e aos Senhores Jurados para realizarem perguntas às testemunhas. Durante o interrogatório da acusada Lorena, a 5ª jurada formulou perguntas, às 19h35, **cujas respostas não foram gravadas por falha no sistema** (...) (Grifo nosso)

A empresa afirma no documento 0417833 que o DRS Audiências conseguiria absorver o PSS, por experiência de outros

órgãos, mas que seriam necessárias customizações para unificar a consulta de bases de dados de gravações da primeira e segunda instância. Não ficaram claros a forma, os custos e os prazos para contratação da referida customização. Foi juntada a proposta de preços 0386904 que prevê no Item 4 uma "*Consultoria técnica Especializada (por demanda)"* que aparentemente poderia ser utilizada nesse escopo.

Diante da finalidade e da grande utilização, fica clara a relevância da continuidade da gravação de audiências, no âmbito do primeiro e segundo grau, bem como os impactos provenientes de uma interrupção ou degradação deste serviço.

4. Arquitetura e Compatibilidade do Software

O software DRS Audiências faz uso de arquitetura cliente-servidor, exigindo instalação e configuração em cada microcomputador destinado à gravação, além da disponibilidade de outros recursos de infraestrutura. Na parte cliente (executada nas salas de audiência), existe a interface gráfica da gravação operada pelo Secretário de Audiência. Do lado do computador servidor, existe o banco de dados Oracle, responsável pelo armazenamento dos metadados das gravações.

As imagens permanecem temporariamente nos microcomputadores de gravação e depois são transferidas automaticamente para o sistema de armazenamento (*storage*). Para a autenticação e controle de acesso dos usuários é utilizado o serviço do AD (*Active Directory*) que já está disponível na rede do Tribunal.

Toda infraestrutura de tecnologia, incluindo a rede de dados, sistema de banco de dados Oracle, *storages* e microcomputadores, kit de equipamentos de áudio e vídeo (*webcam*, mesa de controle e microfones) e AD estão sob responsabilidade das equipes de TI do TJDFT. Cabe ressaltar que no microcomputador de gravação, o software faz uso de CODECs de áudio e vídeo além de chamadas de sistema do Microsoft Windows.

Cabe ressaltar que qualquer evolução nos componentes de infraestrutura podem interferir na compatibilidade do sistema DRS Audiências. Por exemplo, uma atualização do Oracle para versão mais recente (12c Release 2) pode alterar parâmetros ou até mesmo descontinuar determinada função SQL; a instalação de nova versão de Windows pode alterar o comportamento de bibliotecas e substituir CODECs de áudio e vídeo; modernizações de *storage* podem modificar o método de acesso aos volumes de dados, atualmente CIFS; modernizações dos sistemas judiciais certamente alterarão os métodos de intercâmbio de informações configurados atualmente no DRS Audiências.

A título de ilustração, a versão 12c Release 2 do Oracle descontinuou algumas funcionalidades do sistema de banco de dados, conforme relatado em https://docs.oracle.com/en/database/oracle/oracle-database/12.2/upgrd/behavior-change-deprecate-desupport-oracle-12c-rel-2.html . Como o código-fonte e a *expertise* do DRS Audiências são proprietários, não é possível saber quais funcionalidades do banco de dados são utilizadas.

5. Suporte Técnico, Garantia e Atualizações

Atualmente, o PSS encontra-se sem suporte técnico da empresa, impedindo correções e atualizações. Em caso de incidentes graves, existe o risco de paralisação completa. Quanto ao DRS, o suporte por meio de acesso remoto ainda está ativo. Para os demais componentes da infraestrutura tecnológica necessários ao funcionamento do DRS Audiências, segue um sumário situacional:

- **Storage:** Atualmente conta com suporte técnico previsto pela garantia, com vencimento em novembro de 2018 (PA 10102/2015, 18769/2016 e SEI 6676/2018);
  - **Banco de dados Oracle:** Plenamente licenciado e com suporte técnico ativo, com vencimento do suporte em dezembro de 2018 (PA 16022/2013, SEI 0014603/2017 e SEI 6962/2018);
    - **Kits de gravação:** Os kits adquiridos em 2016 já estão fora da garantia. Devido a robustez e durabilidade dos equipamentos, a probabilidade de falhas é reduzida e pode ser contingenciada momentaneamente com o deslocamento de outros kits e reposição de peças avulsas. Existe ainda o Registro de Preços do TJDFT para instrumentalizar a segunda fase da gravação de audiência (PA 0010039/2017);
      - **Rede da dados:** Equipamentos (switches e roteadores) dos fóruns estão bastante defasados. Processo de registro de preços está em fase final (SEI 0009246/2017).

O software DRS Audiências depende do pleno funcionamento de todos os componentes elencados e, para o caso de incidentes complexos e atualizações, depende de um suporte técnico especializado do fabricante.

7. Critérios de Convergência

A convergência no âmbito das soluções de tecnologia da informação é tecnicamente bem-vinda, pois resulta em padronização de procedimentos, foco e aprofundamento nas ações de capacitação, redução dos custos operacionais e administrativos, melhoria no tempo de diagnóstico e remediação de incidentes, otimização das plataformas de infraestrutura, que, quase sempre, resultam em economicidade e celeridade para os órgãos. Não se opina aqui pela restrição de marcas, mas pela busca de um parque tecnológico mais homogêneo, seja em modelo arquitetural, linguagens e versões de softwares ou requisitos de infraestrutura.

Por exemplo, se, hipoteticamente, fosse adquirido um novo software de gravação em modelo *web* (similar ao Youtube) para complementar as demais varas, sem critérios de convergência tecnológica, poderia demandar a contratação de licenças de novo sistema de banco de dados DB2, licenças de plataformas IBM Websphere, treinamentos para o corpo técnico e para os usuários, elaboração de novos procedimentos de atendimento, ampliação dos links de dados, dentre outros. Ainda assim, os demais softwares de gravação já implantados teriam que ser mantidos, aumentando a complexidade e os custos contratuais, administrativos e técnicos.

Após análise dos autos relacionados (0012860/2017, 0012285/2017, 0022515/2017), foi verificada uma estratégia não convergente para tratar do objeto da gravação de audiências do Tribunal nas seguintes linhas de ação:

- Contratação de licenças e suporte do software de gravação DRS Audiências - Fase 1;
  - Novo processo de aquisição de licenças DRS Audiências para atendimento das demais varas - Fase 2;
    - Novo processo de suporte técnico e manutenção relacionado ao software PSS;

- Novo processo de contratação do software DRS Plenário para substituição do PSS;
    - Avaliação de solução gratuita de gravação do CNJ para atendimento das demais varas - Fase 2.

8. Integração com Outros Sistemas

Devido ao relacionamento com o processo judicial, o software de gravação precisa se integrar a outros sistemas da Casa. Na primeira implantação do DRS, um componente de integração foi desenvolvido e customizado pela empresa Kenta para intercâmbio de informações com o SISTJ por meio de *webservices*.

Com a expansão do PJe e a modernização de outros sistemas judiciais, certamente haverá a necessidade de adequar a integração tanto do lado do DRS quanto do lado dos sistemas próprios. Nessa seara, algumas questões não foram completamente respondidas: Como associar os processos eletrônicos no DRS? Como anexar imagens da gravação nos autos eletrônicos? Como criar elos nos sistemas legados, VB e Java? Como evitar replicação de dados nos diferentes sistemas?

A medida mais simples e econômica certamente seria desenvolver interfaces de integração para que os sistemas possam invocar as imagens mantidas no DRS, sem a necessidade de replicação de dados. Contudo, a lógica de organização das imagens no *storage*, o dicionário do banco de dados e respectivos ponteiros para as imagens, bem como os métodos utilizados são ofuscados pelo código compilado e proprietário.

9. Dependência Tecnológica

Fator crucial a ser observado é a dependência tecnológica em relação à fabricante do software. Devemos sempre buscar capacidade interna para absorver a tecnologia (respeitadas as limitações dos softwares proprietários) e migrar para outras soluções de acordo com a conveniência, oportunidade e vantajosidade, especialmente no caso de descontinuidade ou obsolescência da fabricante.

Nesse sentido, devem existir meios de acesso aos dados, que são de propriedade do TJDFT, com independência do software de gravação envolvido. O DRS Audiências faz uso de bibliotecas e CODECs padronizados e abertos no mercado, o que possibilita a visualização das gravações em outros aplicativos. No entanto, os vídeos são organizados e indexados em uma lógica desconhecida, e não podem ser contextualizados por mero acesso ao *storage*. Logo, de nada adianta a visualização sem que haja correlação com o processo judicial.

No banco de dados residem os metadados (descritores dos dados e dos vídeos) além de informações de controle que dão sentido ao que é armazenado no *storage*. Contudo, não foi localizado um dicionário dos dados, nem documentação do modelo relacional, s.m.j., que permita entendimento da lógica de acesso aos vídeos e da integração com os sistemas judiciais. Sendo assim, apesar de termos acesso a todos os dados gravados pela solução, não temos domínio sobre a estruturação e semântica desses dados, criando uma dependência tecnológica e dificultando qualquer iniciativa de migração e, até mesmo, de integração com novos sistemas da Casa.

Quanto aos aspectos mais operacionais, como instalação e configuração do software nos computadores de gravação e conexão dos equipamentos do Kit, as equipes de atendimento absorveram os procedimentos mais comuns, possibilitando certa independência em relação à empresa. No tocante aos componentes de infraestrutura, contamos com equipes capacitadas em Oracle, redes de comunicação, *storages* e Active Directory e, ainda, com suporte técnico especializado.

10. Análise dos Riscos

Diante das manifestações colocadas até o momento, conclui-se que o posicionamento técnico desta SETEC trata, na verdade, de uma questão de análise de riscos. Considerando o cenário em que serão aceitas as licenças corporativas do DRS Audiências, sem custos de licenciamento e sem a contratação de suporte técnico, e que a premissa é a continuidade da gravação de audiências com o mesmo nível de qualidade, disponibilidade e capacidade, foi estruturada a seguinte análise de riscos com as ameaças mais prováveis:

11. Recomendações de Tratamento dos Riscos

a) Inoperância devido à bug: Foi considerada como uma ameaça de médio risco devido à maturidade do software DRS Audiências. Porém, caso ocorra, a única medida possível é a aplicação da correção por parte da fabricante, pois só ela detém o código-fonte, ou a troca por outra solução. Recomendamos avaliar junto à empresa se atualizações corretivas, para sanar bugs e falhas críticas, seriam disponibilizadas nas versões corporativas, sem ônus. De toda sorte, dependendo da extensão do dano causado por um *bug*, pode ser necessário o apoio especializado da empresa. Sendo assim, aconselhamos o prosseguimento de contratação de suporte especializado, na modalidade de consultoria sob demanda, que seria utilizado apenas nos casos mais graves.

b) Incompatibilidade com a infraestrutura: Foi considerada como uma ameaça de

baixo risco, visto que atualizações na infraestrutura (redes, bancos de dados, AD, storages, kits, etc.) costumam manter a retrocompatibilidade. Recomendamos que alterações na infraestrutura que envolve a gravação de audiências sejam sempre precedidas de avaliação em ambiente de homologação, pois, se detectada incompatibilidade, poderá ser mantida a configuração até correção do problema. Novamente seria importante contar com contrato de suporte especializado para evitar que a infraestrutura se defase frente a um problema de incompatibilidade, assim como foi vivenciado no caso do Intersystems Caché.

c) Incompatibilidade com o microcomputador: Foi considerada como uma ameaça de médio risco, visto que as atualizações dos sistemas operacionais são corriqueiras. As novas versões de Windows (como o XP, Vista, 7, 8, 10, etc.) e Service Packs geralmente envolvem refatoração e alteração drástica no conjunto de bibliotecas suportadas, podendo afetar alguma chamada de sistema, CODEC ou DLL utilizada pelo DRS Audiências. Recomendamos que seja levantada a lista de dependências de bibliotecas e CODECs utilizados e que, sempre antes de uma atualização em massa de sistema Windows, seja feita a homologação prévia em ambiente controlado.

d) Incapacidade de migração e integração com outros sistemas: Foi considerada como uma ameaça de alto risco devido ao desconhecimento da estrutura dos dados, tanto do *storage* quanto do banco de dados, conforme exposto no Item 9 do presente estudo, o que força uma situação acentuada de dependência tecnológica junto à empresa. Recomenda-se que sejam solicitadas documentações complementares relacionadas ao modelo de dados, dicionário de dados e lógica de organização do sistema de arquivos do *storage*, e, ainda, caso se tenha êxito na contratação de suporte especializado, seja promovido um repasse tecnológico dessas questões. A intenção é que a equipe técnica tenha plena autonomia para recuperar os dados e vídeos com o respectivo relacionamento com os processos judiciais, sem a necessidade do software DRS Audiências.

e) Falta de espaço de armazenamento nos *storages*: Foi considerada como uma ameaça de baixo risco. Recomendamos a priorização de políticas de uso racional dos storages, bem como a necessidade de sustentação de todos os componentes de infraestrutura por meio da constante capacitação das equipes, da continuidade dos contratos de apoio e suporte técnico e da busca de soluções orçamentárias para prover novos investimentos.

f) Falha de acesso aos bancos de dados: Foi considerada como uma ameaça de baixíssimo risco. Novas versões do banco Oracle são lançadas em ciclos maduros. Um *upgrade* para versão recém-lançada não é mandatório, por isso recomendamos que ocorra previamente uma avaliação minuciosa de todas as aplicações em ambiente de homologação.

g) Incapacidade de atendimento: Foi considerada como uma ameaça de baixo risco. Recomendamos que os procedimentos de instalação e configuração sejam documentados e publicados a todos colaboradores envolvidos no atendimento da solução. Como a solução de gravação de audiência depende de diversos componentes, desde computadores até storages e bancos de dados, aconselhamos atenção especial à continuidade dos contratos de atendimento e suporte operacional via UST, tendo em vista o volume de atividades e a complexidade do parque do TJDFT.

Conclusão

Considerando o cenário atual, em que softwares de gravação obsoletos e sem suporte técnico estão em operação na Casa, e a tratativa de implantação de novas soluções (DRS Audiências, DRS Plenário e Gravação do CNJ) que levam a um caminho de maior heterogeneidade e complexidade técnica, como apontado no Item 7 deste estudo;

Considerando que existem riscos em qualquer adoção de software livre e gratuito, conforme apontado no Item 1 do presente estudo, **mas que serão aplicadas as estratégias de mitigação dos riscos recomendadas no Item 11**, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade;

Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;

Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, **possui um custo agregado, conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à tecnologia** e que, para o caso de softwares proprietários, existem correções e atualizações que só podem ser desenvolvidas pelas fabricantes do código-fonte;

Considerando o capital intelectual já desenvolvido pelas equipes de atendimento no tocante a instalações e configurações do DRS Audiências, bem como a disponibilidade de contratos de apoio especializado (suportes técnicos,

manutenções, UST, etc.) que fortalecem a continuidade de todos os componentes de infraestrutura;

Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos.

a) Descrição da situação atual sem a aquisição do objeto:
A presente contratação visa atender ao Plano de contratações do PETIC e é vinculada ao projeto de Modernização e implementação do registro das audiências em áudio e vídeo digitalmente, promovendo a celeridade através do armazenamento e recuperação das informações, bem como, na disponibilidade das informações digitalmente para os jurisdicionados e Magistrados

b) Descrição da situação esperada após a aquisição do objeto:

- Atendimento da META 2 do CNJ;

- Atendimento da META 9 do CNJ;

- Prover o TJDFT de suporte técnico remoto e suporte especializado na modalidade consultoria sob demanda, por hora, aos usuários da solução de Gravação Digital de Audiências principalmente com a expansão do projeto de gravação digital de audiências para todo o TJDFT;

- Padronização da solução e metodologia de armazenamento digital das audiências no TJDFT;

- Garantir a continuidade e otimização dos serviços prestados pela Secretaria de Solução em Tecnologia - SETIC, com foco na qualidade no atendimento das demandas dos usuários do TJDFT.

c) Possíveis ocorrências da não aquisição do objeto:

-Não atendimento às metas definidas pelo CNJ;

- Projeto de gravação digital de audiências incompleto.;

- Utilização e expansão da Solução de Gravação Digital de Audiências sem o devido suporte aos usuários de TIC

d) Método de cálculo utilizado para definição da quantidade (*anexar os documentos e/ou estudos utilizados para estimar o quantitativo, tais como, análise de estoque, aquisição e consumo em períodos anteriores, aumento de demanda ou outros levantamentos – Portaria GPR nº 1.944/2016)*:

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às varas de natureza criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de audiências, hoje com um total de mais de 89.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

Esta contratação tem como objetivo principal prover o TJDFT de suporte técnico remoto aos usuários da solução de Gravação Digital de Audiências principalmente com a expansão do projeto de gravação digital de audiências para todo o TJDFT, bem como, dsponibilizar consultoria técnica especializada, por hora, sob demanda, para promover a integração, customização e evolução da solução com os sistemas institucionais do TJDFT.

Tal projeto, além de estar amparado pela Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, atende ao disposto na Resolução nº 105 de 2010 do CNJ, que dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio de sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência. Soma-se a essas justificativas, ainda, a necessidade de se dar continuidade ao atendimento da Meta 9 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, os esforços para contribuir também para a economia de papel, suprimentos e espaço físico para a guarda dos processos.

O conhecimento já adquirido com a implantação, indexação e integração permite que seja aperfeiçoado e realizado de forma mais integrada e em menor tempo a adequação da solução aos sistemas processuais do TJDFT.

Após estudos realizados pela SURAT, os quantitativos abaixo foram definidos levando-se em consideração os Juízos que ainda não foram contemplados com a instalação da solução de gravação digital de audiências, bem como, a exxpansão determinada pela Administração Superior em conjunto com a Corregedoria do TJDFT, que, segundo seus critérios definiu a priorização das instalações.

Com a conversão das licenças do TJDFT em licenças Corporativas, a isntalação ds mesmas ficaram livres, porém apesar da não obrigatoriedade, faz-se necessária a contratação dos suportes e da consultoria, conforme determinam as boas práticas.

3. **Aquisição de insumos**

Será necessária a aquisição de insumos para possibilitar o pleno funcionamento do objeto?

(Exemplos: toners, cargas, filtros, suportes, etc).

Não.

X Sim. Especifique o material, a quantidade e informe se há processo em tramitação para a aquisição:
Concluir a aquisição dos hardwares, objeto do processo SEI 10039/2017, que é composto por microfones, mesa de som, e camera de vídeo, já autorizado e em fase de aquisição .

4. **Sustentabilidade**

a) Trata-se de uma aquisição sustentável? NAO SE APLICA

b) Existe a possibilidade de impacto ao meio ambiente?

X Não.

Sim.

Informar sobre o estudo prévio de impacto ambiental ou outro procedimento de avaliação congênere:

5. **Estimativa da Contratação**

a) Estimativa da despesa: *R$* 815.133,00 .

b) Método utilizado para a estimativa da despesa *(anexar a documentação utilizada para a estimativa – Portaria GPR nº 1.944/2016)*: PROPOSTAS ANEXADAS AO PROCESSO .

c) Observações:

6. **Prazo e Local de Entrega**

a)**Prazo de entrega:** Para o item 1 - Até 05 **dias CORRIDOS contados a partir da publicação do contrato**

. Para o item 2 - De acordo com Cronograma definido nas ordens de serviços

b) **Outro *(Se diferente da opção acima, já consolidada pela Administração, será necessária a justificativa)*:**
.

c) Local e horário de entrega dos produtos: SURAT - BLOCO A SALA 619

d) Responsável(is) pelo recebimento: FRANCISCO XAVIER DE CASTRO

e) Formas de contato com a área requisitante *(telefone e email)*: 61 3103 4612 - francisco.xavier@tjdft.jus.br

7. Recebimento Provisório e Definitivo *(Art. 73, II da Lei nº 8.666/93)*

O recebimento dos produtos referente ao item 3 será atestado e homologado conforme definido nas ordens de serviços, acompanhado e fiscalizado pela (SURAT), na condição de representante do TJDFT, e será executado em 02 (duas) etapas:

7.1) Provisoriamente: o recebimento provisório dar-se-á em até *05 (CINCO) dias* após a *entrega dos produtos definidos nas ordens de serviços*, e serão providenciados por servidor que atue como gestor do contrato, mediante ateste do termo circunstanciado.

7.2) Definitivamente: o recebimento definitivo do objeto dar-se-á em até 10 (dez) dias após o decurso do prazo de recebimento provisório , comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93, pelo gestor do contrato ou, nas hipóteses em que o valor da aquisição seja superior a R$ 80.000,00, por comissão designada nos termos do §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, mediante ateste da nota fiscal, fatura, recibo e/ou termo circunstanciado, após comprovação da adequação do objeto aos termos do edital, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

7.3) Recusa do objeto: acontecerá quando o produto for entregue com as especificações técnicas em desacordo com as contidas nas ordens de serviços;

A reposição do objeto recusado por si só não desonera a licitante vencedora das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas no instrumento contratual.

8. Prazo de Validade

Prazo de validade mínima do objeto: *(dias ou meses ou anos)* (*úteis ou corridos)*, contados a partir do recebimento definitivo por parte do TJDFT.

X Não se aplica.

9. Instalação

X Não Não se aplica
Sim:

a) Local onde serão efetuados os atendimentos: Todas as Circunscrições Judiciárias do TJDFT

LOCALIDADES TJDFT

UNIDADE	ENDEREÇO
Palácio da Justiça Bl. "C" e "D"	Praça Municipal, Lote 01, Brasília-DF
Anexo do Palácio de Justiça – Blocos "A" e "B"	Anexo do Palácio - Ed. Milton Sebastião Barbosa Praça Municipal, Lote 01.
Fórum Joaquim S. Neto (Verde)	Praça do Buriti, (ao lado do TCDF), Brasília-DF
Protocolos Integrados	- Estacionamento do Ginásio Nilson Nelson - SCS – Quadra 01, bloco A, Ed. União - Térreo
Posto avançado dos Juizados Especial - Aeroporto	Aeroporto Internacional JK
SUTRA - Garagem/Oficina Mec.	SGON, Quadra 02, Lotes 70, 80, 90 e 100, Brasília-DF
Gráfica e Depósito da COPAT	SRIA - Área Especial nº. 08, Lote F, Guará II - DF
Fórum do Guará	SRIA – QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - DF
Complexo de Armazenamento	SAAN Qd 04, Lotes 765, 815, 865 e 915, Brasília-DF
Fórum Prof. Júlio F. Mirabete	SRTVS – Qd 701 – Bloco N (Setor de Rádio e TV sul)
Fórum do Gama	Setor Norte, Área Especial nº. 01, Q 01, Gama - DF
Fórum de Taguatinga	Setor C Norte, Área Especial 23, Taguatinga-DF
Fórum de Brazlândia	Rua 10, Lote 04, Setor Administrativo, Brazlândia-DF
Fórum de Sobradinho	Setor Adm. e Cultural, Qd Central, Sobradinho-DF
Fórum de Planaltina	Av. WL2, Lote 420 – Setor Adm. - Planaltina - DF
Fórum do Paranoá	Quadra 03, Lote 02, Paranoá-DF
Fórum de Ceilândia	QNM 11, Área Especial nº. 01, Ceilândia-DF
Fórum de Samambaia	QR 302, Conjunto 01, Lote 01, Samambaia-DF
Fórum de Aguas Claras	Quadra 202, Lote 01 - Brasília – DF
Fórum de Recanto das Emas	Quadra 02, conj. 01, lote 8, Setor Urbano - Brasília – DF

Fórum de Santa Maria	QR 211, Conjunto 01, Lote 01, Santa Maria - Brasília - DF
Vara da Infancia e Juventude	SGAN 909 Módulo D - Brasilia - DF
Fórum do Núcleo Bandeirante	AV. Contorno – Area Especial Nº. 13 - LOTE 15
Fórum Júlio Leal Fagundes	SMPAS – Trecho 03, Lotes 04 e 06
Fórum de São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades – lote 04.
SIGÃO	SIG QUADRA 04 – lote 575.
SIGUINHO	SIG QUADRA 02 – lote 865
Residência Oficial	SHIS QI 05, Chácara 53, Brasília – DF

e) Informações adicionais:

10.Garantia

X Não se aplica.
Sim:
a) Garantia: dias meses anos

b) Garantia adicional: *(preencher se houver)*

c) Garantia "on site": *(quando for o caso)*

CONDIÇÕES DE GARANTIA

- Quando for necessária a garantia, os espaços abaixo deverão ser preenchidos com as informações inerentes ao objeto a ser contratado, eliminando-se o que a unidade entender não ser aplicável.

- Quanto mais detalhadas as informações, maior será a probabilidade de se efetivar uma boa contratação.

- Outras informações poderão ser acrescidas.

1. A garantia a ser oferecida para o(s) item(ns) _____ deverá estar inclusa (parte integrante) nos preços ofertados na proposta, não podendo ser estipulada separadamente, e se assim for feito será motivo de desclassificação da licitante. Sua abrangência cobre os pontos de presença institucional do TJDFT no Distrito Federal (Sede, Fóruns, Depósitos, Juizados etc).
2. A garantia compreenderá a série de procedimentos destinados a recolocar o equipamento em seu perfeito estado de uso, compreendendo, inclusive, substituição de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os equipamentos, não incluindo o fornecimento de material de consumo.
3. A garantia prestada será livre de ônus para o TJDFT, ressalvadas, tão somente, as despesas decorrentes de reposição de materiais danificados por uso inadequado, ou por desgaste decorrente de uso normal quando, neste caso, verificadas as condições inerentes a esse desgaste.
4. A licitante deverá indicar todas as condições sob as quais prestará a garantia. Sendo que:

1. O prazo para a garantia "on site" dos equipamentos será de, no mínimo, ___*(*meses/dias*)*, a partir do recebimento definitivo.
2. Os serviços serão realizados em dias úteis, no horário compreendido entre ___ e ___ horas, pelo próprio fabricante ou sua autorizada técnica.
3. No caso de a garantia ser prestada por autorizada do fabricante, a empresa deverá comprovar tal vínculo mediante apresentação de documento atestando que é sua autorizada.

5. O início do atendimento não poderá ultrapassar o prazo de ___ *horas/dias*, ou menor, se assim proposto pela licitante, contadas a partir da solicitação efetuada pelo TJDFT.
6. O término do reparo do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de ___*horas/dias*, contadas a partir do início do atendimento, sendo certo que a contratada providenciará a colocação de equipamento semelhante como *backup*, até que seja sanado o defeito do equipamento em reparo, se aquele prazo for ultrapassado.
7. Deverá ser indicado os serviços de suporte aos equipamentos, a razão social da empresa, seu endereço completo, seu telefone, seu fax, o nome do responsável técnico, o registro no CREA da empresa ou de seu responsável técnico.
8. Entende-se por início da prestação da garantia a hora de chegada do técnico ao local onde está instalado o equipamento.
9. Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado.
10. Para efeito da contagem dos prazos nos itens ___ serão computadas somente as horas compreendidas durante o horário estipulado no item ___ (das ___ às ___horas).

11. O equipamento removido para conserto deverá ser devolvido ao TJDFT em perfeito estado de funcionamento, no **prazo máximo** de ___ (___) *dias corridos/úteis*, ficando a remoção e o transporte sob inteira responsabilidade da executante dos serviços.
12. Caberá ao setor usuário, detentor do patrimônio do equipamento, solicitar, previamente, autorização de saída do equipamento à unidade de administração de patrimônio.
13. A abertura de chamado técnico será feita pela (*unidade técnica requisitante)*, do TJDFT, diretamente à contratada, via Web, bem como, na impossibilidade, por telefone ou fac-símile, quando, então, serão fornecidas as seguintes informações para abertura da respectiva ordem de serviço:

    a) número de série ou registro patrimonial do equipamento;

    b) anormalidade observada;

    c) local de retirada do equipamento;

    d) nome do responsável pela solicitação do serviço;

    e) responsável pela emissão da autorização de saída.

14. Todas as solicitações feitas pela (*unidade técnica requisitante)*, do TJDFT, serão registradas pela contratada para acompanhamento e controle da execução da garantia, referente ao funcionamento dos equipamentos.
15. A contratada apresentará um Relatório de Visita, contendo data e hora do chamado e do início e término do atendimento, identificação do defeito, do técnico responsável pela execução da garantia, as providências adotadas e outras informações pertinentes.
16. O Relatório deverá ser assinado pelo usuário ou responsável pela solicitação da garantia.
17. A garantia ora especificada será realizada nas dependências do TJDFT ou mediante avaliação da (*unidade técnica requisitante*), removidos nos termos do item ___.
18. Além do estatuído no instrumento convocatório, a contratada cumprirá as instruções complementares do fiscalizador do contrato quanto à execução e horário de realização dos serviços, permanência e circulação de seu(s) empregado(s) nas dependências do TJDFT.
19. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, à unidade fiscalizadora, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias necessários ao esclarecimento dos fatos.
20. A contratada deverá substituir, em ___ *horas/dias*, o equipamento já instalado por um novo, sem ônus para o TJDFT, quando comprovados defeitos de fabricação do equipamento ou de seus componentes, que comprometa o seu desempenho, nas seguintes hipóteses:

    1) caso ocorram *(definir o nº de defeitos objetivamente)* ou mais defeitos que comprometam seu uso normal, dentro de qualquer intervalo de ___ (___) *dias corridos/úteis*;

    2) caso a soma dos tempos de paralisação do equipamento ultrapasse ___*horas/dias*, dentro de qualquer intervalo de ___ (___) *dias corridos/úteis*.

21. O TJDFT reserva-se o direito de proceder à conexão ou instalação, no equipamento, de produto de *hardware* de outros fornecedores ou fabricantes, sem que isso possa ser usado como pretexto pela contratada para se desobrigar da garantia de funcionamento prevista neste projeto básico e no instrumento convocatório.
22. Uma vez pertinente, a contratada, quando do início da prestação do serviço, deverá identificar formalmente junto à (*unidade requisitante)*, do TJDFT, os técnicos encarregados da manutenção do equipamento, bem como o seu preposto ou empregado, com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las à unidade incumbida da fiscalização do contrato.
23. Para o pessoal em serviço será exigido o uso de traje adequado e o porte de cartão de identificação a ser fornecido pela contratada ou, no interesse da Administração, pela Assessoria de Segurança Institucional.

11. **Penalidades Administrativas**

ATENÇÃO:

Para possibilitar a aplicação de uma penalidade é necessário que haja um descumprimento de obrigação correspondente.

A quantidade de linhas, os tempos e as infrações informadas nas Tabelas 1 e 2 ***são meramente sugestivas.***

A unidade solicitante deverá preencher as tabelas levando-se em conta as peculiaridades referentes à execução do contrato, sendo que a penalidade máxima a ser aplicada é de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei N. 10.520/2002.

TABELA 1 - TEMPORALIDADE

GRAU	Período
01	5 anos
02	2 anos
03	1 ano
04	6 meses
05	3 meses

TABELA 2 - INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO

Nº	**Infração**	**Grau**
01	Deixar de assinar o contrato	2
02	Deixar de entregar documentação prevista no contrato ou edital	5
03	Apresentar documentação falsa exigida para o certame	1
04	Ensejar o retardamento da execução de seu objeto	4
05	Não mantiver a proposta	3
06	Falhar na execução do contrato	3
07	Fraudar na execução do contrato	1
08	Comportar-se de modo inidôneo	3
09	Cometer fraude fiscal	2

12. **Modalidade Sugerida**

Pregão Eletrônico		Pregão Presencial
Concorrência		Tomada de Preços
Convite	X	Contratação Direta

Justificar a **inviabilidade** da utilização do Pregão na forma eletrônica:

Justificar a contratação direta: Decisão contida no PA SEI 22.515/2018 e carta de exclusividade documento (0504551)

Obs.: No caso de inexigibilidade de licitação, comprovar a notoriedade (profissional) ou exclusividade (empresa).

A empresa possui carta de exclusividade, conforme documento (0504551)

12.1) A aquisição se dará pelo Sistema de Registro de Preços - SRP (Decreto n. 7.892/13)?

Sim. Justificar:

X Não. seguir para o item 13)

13. Participação de Consórcio de Empresa : Não se aplica, visto que a empresa fornecedora possue carta de exclusividade do objeto a ser contratado.

Obs.: A justificativa deverá demonstrar que tal exigência é necessária, pertinente e indispensável à correta execução do objeto licitado e não constitui restrição ao caráter competitivo do certame. Acórdão 571/2006 - Segunda Câmara – TCU.

14. **Tratamento Diferenciado – Exclusividade ME/EPP** *(Lei Complementar N. 147/2014, arts. 47 e 48; Decreto N. 8.538/2015, arts. 6º ao 10)*

As microempresas e empresas de pequeno porte gozam de tratamento diferenciado e simplificado nas licitações para aquisição de bens, conforme o disposto nos artigos 6º e 8º do Decreto N. 8.538/2015.

Decreto N. 8.538/2015

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

*Art. 10. **Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:***

I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente por microempresas e empresas de pequeno porte, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

X Não. Justificativa:
Não se aplica, visto que a empresa fornecedora possue carta de exclusividade do objeto a ser contratado, conorme documento (0504551)

Caso entenda que na presente contratação não se deve aplicar o tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, tal entendimento deverá ser justificado em consonância com o disposto no artigo 10 do Decreto N. 8.538/2015).

15. **Fator de Julgamento das Propostas:**

Será adotado como fator de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Caso pretenda utilizar outro fator de julgamento, deverá indicar e justificar:

Menor preço global. Justificativa: **a empresa fornecedora possue carta de exclusividade do objeto a ser contratado,**
X **conorme documento (0504551)**
Maior desconto. Justificativa:
Menor taxa. Justificativa: .
Técnica, conforme critérios de julgamento anexo.
Técnica e preço, conforme critérios de julgamento anexo.

16. **Amostras**:

A amostra só deverá ser solicitada à empresa vencedora do certame.

(Torna-se desnecessário exigir amostra dos outros participantes, evitando assim custos desnecessários, tendo em vista que, se o licitante classificado em primeiro lugar, tiver sua amostra aprovada, será ele o contratado pela Administração).

A empresa deverá entregar amostra(s) do(s) produto(s) cotado(s)?

X Não.
Sim

17. Qualificação técnica : **Não se aplica, visto que a empresa fornecedora possue carta de exclusividade do objeto a ser contratado.**

1.

Não há necessidade de qualificação técnica. Justificativa:
Não se aplica, visto que a empresa fornecedora possue carta de exclusividade do objeto a ser contratado.

18. Configurações Gerais *(outras informações que a unidade solicitante considerar pertinentes)*:

Do Pagamento

O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente do Fornecedor, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido o Fornecedor;

A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na Ordem de Serviço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida ao Fornecedor e, nesse caso, o prazo previsto no item 7.1. será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

A empresa optante pelo Simples Nacional deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração em conformidade com o Art. 6º da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012.

No caso de não ser apresentada a declaração prevista no item anterior, serão retidos todos os tributos e contribuições no

pagamento a ser efetuado.

Acordo de Níveis de Serviço (SLA)

Deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo TJDFT.

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de início de atendimento*
1 – Extrema Urgência	Defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante.	Em até 10 (dez) horas úteis
2 – Média Urgência	Defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável.	Em até 20 (vitnte) horas úteis
3 – Baixa Urgência	Defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas.	Em até 12 (doze) horas úteis

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de solução*
1 – Extrema Urgência	Defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante.	Em até 04 (quatro)horas úteis
2 – Média Urgência	Defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável.	Em até 08 (oito) horsa úteis
3 – Baixa Urgência	Defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas.	Em até 30 (trinta) horas úteis

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	**Fórmula de cálculo**	**Unidade de medida**	**Meta exigida de atendimentos executados**
Índice de	Total de demandas		

chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	resolvidas de severidade Extrema Urgência, em até 30 min do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 60 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média Urgência e recebidas mensalmente x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 120 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Baixa Urgência recebidas mensalmente x 100 %	%	95

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	**Percentual de Ajustes**
>=95----------100	0
>=85----------<95	10
>=75----------<85	20

1. As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês;
2. A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela contratada para cada um dos níveis de severidade;
3. A contratante emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados avaliados.
4. O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a contratada estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

Gestão do Contrato

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores do Contratante, designados

como Fiscais do Contrato, os quais obedecerão às disposições de normas e resoluções internas do órgão.

A Autoridade Competente do Contratante designará Comissão/Servidores para fiscalização do(s) contrato(s).

Cabe ao Órgão Contratante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do art. 3º do Decreto nº. 3.931/2001.

Cabe ao Órgão Contratante proceder à fiscalização rotineira quanto à quantidade, qualidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Os fiscais das Unidades Integrantes estão investidas do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

As irregularidades constatadas pelos Fiscais deverão ser comunicadas à Autoridade Competente para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as sanções administrativas previstas.

Requisitos de Implantação referente ao item 3:

Toda a implementação deverá ser realizada visando evitar interrupções no ambiente de produção, bem como interrupções nos processos e atividades das Unidades Judiciárias atendidas, salvo sob prévia avaliação e autorização técnica e administrativa da Administração Superior do Contratante;

É de responsabilidade da contratada, a instalação e configuração de todos os produtos, software, dentre qualquer componente necessário aos mesmos;

Na instalação dos produtos, a contratada deverá fornecer um Relatório de Instalação com, no mínimo:

- Relação dos pré-requisitos do ambiente operacional para a instalação dos produtos;
- Confirmação de todos os pré-requisitos do ambiente operacional necessários ao perfeito funcionamento de cada produto, nos locais onde deverá estar instalado;
- Confirmação da presença e funcionamento adequado de cada um dos produtos;
- A identificação de cada produto (marca, modelo, versão, número de licença e outras informações pertinentes);
- Informações de contato dos técnicos da contratada que instalaram os produtos, constando assinatura dos mesmos.

Requisitos de Garantia e Manutenção

No período de suporte a contratada deverá se obrigar a corrigir quaisquer defeitos nos produtos/serviços entregues no período de vigência do contrato. Tais defeitos poderão ser apurados pelo TJDFT ainda que tenham sido faturados e pagos sem nenhuma restrição.

Caso uma solução apresentada e/ou artefato entregue, referentes ao serviço contratado, sejam alterados pelo TJDFT ou por sua autorização, o suporte cessará apenas para estes produtos.

A manutenção e atualização tecnológica de todos os recursos e serviços da Central de Suporte

A contratada deverá garantir o pleno funcionamento das ferramentas utilizadas na prestação dos serviços.

A contratada deverá garantir o pleno atendimento às solicitações de manutenção das ferramentas utilizadas na prestação de serviços. Todas as demandas deverão ser avaliadas pela equipe técnica da contratada que deverá se pronunciar quanto à viabilidade de implementação da demanda.

Requisitos de Capacitação

A disseminação das informações e treinamento dos servidores referente ao item 3, fica a cargo da CONTRATADA, que promoverá a apresentação e treinamento na solução fornecida e instalada nos ambientes.

Requisitos Temporais

Os serviços referentes ao item 3 deverão ser executados a partir de ordem de serviço para atendimento a ser emitida pelo TJDFT, posterior à assinatura do contrato, e conforme o Cronograma de Execução abaixo:

Cronograma de Execução:

Fase	Descrição	Prazo em dias
1	Suporte técnico remoto com Atualização de versão	Em até C + 01
2	Suporte na modalidade Consultoria sob demanda	De D + 1 até prazo definido na ordem de serviço

- Onde: C = 1 (um) dia após a publicação do contrato
- Onde: D = data da emissão da ordem de serviço para fornecimento;

As propostas deverão ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos;

As atualizações das licenças não poderá ser inferior a 12 (doze) meses

O fabricante deverá oferecer as atualizações pelo período de 12 (doze) meses, sem custo adicional.

Requisitos de Legais:

Meta 9, Resolução CNJ - dotar o TJDFT de Solução de Gravação Digital de Audiências, Ampliando o quantitativo de salas de audiências atendidas com a gravação digital da audiência em atendimento à Meta 2 do CNJ

Requisitos de Manutenção

- Suporte remoto de 12 meses contados a partir do publicação do contrato. Este suporte prevê a disponibilização pela contratada de uma central de atendimento para chamados técnicos abertos à assistência técnica durante os 12 meses, com atendimento remoto em no máximo 30 (trinta) minutos.

- A CONTRATADA deverá estar apta a receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de Ordens de Serviço ou outro meio de comunicação a ser acordado com a CONTRATANTE, no horário de 8:00 às 18:00.

- Cada Ordem de Serviço deverá receber um número único de identificação por parte da CONTRATADA, e deverá registrar ao menos as seguintes informações:

Data e hora da abertura do chamado;

Responsável pelo chamado na CONTRATADA;

Responsável pelo chamado no CONTRATANTE;

Descrição do problema;

Histórico de atendimento;

Data e hora do encerramento;

Responsável pelo encerramento;

O número de identificação da Ordem de Serviço deverá ser fornecido à CONTRATANTE no ato de sua abertura;

O atendimento remoto deverá ser em no máximo 30 (trinta) minutos.

Requisitos de Segurança:

O acesso às instalações da contratada onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

A contratada deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do TJDFT.

A contratada deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pelo TJDFT.

A contratada deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

Os profissionais deverão utilizar a conta/login que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade da contratada.

A contratada deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do TJDFT.

A contratada deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do TJDFT, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

A contratada deverá garantir a segurança das informações do TJDFT e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do TJDFT no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

Deverá ser celebrado TERMO DE CONFIDENCIALIDADE DE INFORMAÇÕES entre a contratada e o TJDFT para garantir a segurança das informações do TJDFT, conforme Anexo I.

Os profissionais disponibilizados pela contratada para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do TJDFT, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

Não transferir a terceiros os serviços contratados.

Os manuais deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

B – <u>DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u> *(As obrigações listadas abaixo poderão ser adequadas à contratação que se queira efetivar).*

1. ***Serviços de Suporte Técnico Remoto e Atualização de Versões***
    1. *Serviços de Suporte Técnico Remoto*
        1. *Os serviços de suporte técnico consistem no atendimento de chamado técnico, a ser realizado pela CONTRATADA, a fim de dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, instruir como proceder, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução.*
        2. *Para execução destes serviços, a CONTRATADA deverá:*
        3. *Prestar toda a assistência necessária, diretamente aos usuários finais e aos técnicos da CONTRATADA, de modo a manter a solução em operação constante;*
            1. *O serviço de Suporte Técnico deverá ser realizado através da disponibilização de help-desk via telefone (gratuito, tipo 0800) e e-mail, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) das 08:00h às 18:00h (horário de Brasília) e excepcionalmente, quando solicitado pela CONTRATANTE, até as 19h00min;*
            2. *O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas da CONTRATANTE, treinadas pela CONTRATADA para desenvolver estas atividades.*
            3. *Para cada incidente deverá ser gerado um número de protocolo único que será usado para controle do chamado técnico;*
            4. *Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o Suporte Técnico deverá ser realizado através da visita de um técnico da CONTRATADA, no local do problema, de modo a restabelecer a normalidade) O prazo será acordado entre as partes;*
            5. *Visitas no local de funcionamento poderão ser previamente agendadas sempre que houver necessidade de acompanhamento e assessoria na operação do software, devidamente aprovadas pela CONTRATADA.*
            6. *O prazo para correção de defeito de software será estabelecido com base na severidade do incidente:*
                1. *Severidade ALTA (CRÍTICO): defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante. A Contratada terá 10 (dez) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema, e até 4 (quatro) horas úteis (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média;*
                2. *Severidade MÉDIA (NORMAL): defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável. A Contratada terá 20 (vinte) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo Contratante, para sanar o problema, e até 08 (oito) horas úties (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa;*
                3. *Severidade BAIXA (CONSULTA): defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A Contratada terá 12 (doze) horas úteis (das 08:00 às 18:00) após a abertura do chamado para o diagnóstico do problema e prazo máximo da solução será de 30 (trinta) horas úteis (das 08:00 às 18:00) a contar da comunicação da falha pelo Contratante;*
                4. *Para o cumprimento dos prazos acordados relacionados a todos os níveis de Severidade é de responsabilidade da CONTRATANTE a disponibilização das informações e meios de acessos solicitados pela CONTRATADA para a realização do atendimento como também executar as atividades corretivas necessárias caso o atendimento refira-se a problemas em sua Infraestrutura.*
                5. *O prazo para correção de defeitos de software e as horas estabelecidas com base na severidade do incidente serão contabilizadas considerando-se o período de horário do Suporte Técnico contratado.*
                6. *Não serão computadas nas horas o tempo despendido nas tarefas que serão de responsabilidade do CONTRATANTE.*
            7. *A CONTRATADA deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico mensal dos chamados de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários do chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número do chamado, bem como a identificação dos equipamentos que apresentaram defeito, número de série, serviços executados, seu responsável e quaisquer outras anotações pertinentes.*
    2. *Serviço de Atualização de Versões*
        1. *A CONTRATADA deverá disponibilizar as atualizações, correções e novas versões de todos os softwares propostos, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas. Por softwares propostos entenda-se: software de gravação, fluxo taquigráfico, módulo web, e todos os demais customizados/desenvolvidos para o projeto contratado.*

3. Serviços de Treinamento

1. *A CONTRATADA deverá ministrar treinamento referente aos produtos gerados no item 3, para os usuários finais para uso da solução;*
2. *Caberá à CONTRATANTE disponibilizar um técnico por equipe de implantação para acompanhamento, suporte nas instalações e treinamento dos produtos gerados no item 3.*

4. Outras Customizações, deverão seguir as seguintes etapas:

1. *A fim de garantir a perfeita integração dos produtos objetos descritos nas ordens de serviço, com o ambiente de informática do CONTRATANTE, bem como com o fluxo de trabalho serão necessárias adaptações tanto de ambiente, quanto da solução proposta;*
2. *Todas as soluções criadas para esta customização deverão ser realizadas utilizando servidores de aplicação gravando seus dados em banco de dados Oracle ou SQL Server Microsoft, ou outro a ser avaliado.*
3. *Será de responsabilidade da CONTRATADA a execução de todos os serviços de customização a seguir:*
    1. *Fases de implementação dos Serviços de Customização*
    2. *A fim de permitir um controle eficaz sobre as atividades de customização é necessário que CONTRATADA e CONTRATANTE executem as seguintes fases:*
    3. *Formalização da solicitação*
        1. *A CONTRATANTE deverá emitir Ordem de Serviço autorizando a CONTRATADA a iniciar o serviço de customização;*
    4. *Definição de escopo*
        1. *A CONTRATANTE e a CONTRATADA detalharão o escopo dos serviços de customização relacionados na Ordem de Serviço emitida para a demanda solicitada;*
    5. *Análise e apresentação de cronograma*
        1. *Com base no escopo definido, a CONTRATADA executará a etapa de análise de sistemas, com entrega de todos os documentos típicos desta fase, incluindo cronograma detalhado de execução dos serviços, destacando prazos para a conclusão de cada etapa e o quantitativo total de horas necessárias;*
    6. *Aprovação do cronograma e quantitativos*
        1. *A CONTRATANTE revisará o cronograma apresentado e o aprovará, ou não o aprovará.*
    7. *Execução dos trabalhos*
        1. *A CONTRATADA executará os serviços listados no cronograma, dentro dos prazos previstos;*
    8. *A CONTRATANTE, realizará a avaliação dos serviços prestados, aprovando-os ou não. Em caso de não aprovação, a CONTRATADA efetuará as devidas correções, sem ônus adicional, devendo observar os prazos máximos definidos.*
    9. *Entrada em produção*
        1. *A CONTRATADA colocará em produção imediatamente os serviços aprovados pela CONTRATANTE.*
4. *Todos os prazos definidos para cada etapa, as de responsabilidade do CONTRATANTE e da CONTRATADA, estão definidos no Cronograma de Etapas.*

Além das demais obrigações a serem previstas no edital, relativas à execução contratual, a empresa vencedora ficará obrigada a:

1. providenciar para que o objeto da licitação a ela adjudicado seja (*entregue/instalado/ configurado*) em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo TJDFT, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração;
2. responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao Tribunal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo transferir, de forma alguma, essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo TJDFT;
3. responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do TJDFT ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços decorrentes do objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
4. solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega e à execução do objeto contratado, ou com eles relacionados, mesmo que para tanto outra solução não prevista neste documento tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o TJDFT, desde que de responsabilidade da empresa a ser contratada;
5. responsabilizar-se pela garantia do produto licitado, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho;
6. providenciar para que o objeto contratado seja entregue em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo TJDFT, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.
7. Fornecer à CONTRATANTE, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste Edital;
8. Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis) Preposto para a execução dos objetos da presente contratação;
9. Indicar outro Preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de a contratante utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do Preposto.
10. Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros;
11. Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas;
12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação;
13. Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo Gestor da Contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo;
14. Facilitar o pleno exercício das funções do Gestor da Contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do Contratante, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;
15. Responsabilizar-se pelos danos causados ao TJDFT ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da

contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo TJDFT ou cobrado judicialmente;
16. Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização;
17. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.
18. Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 12 (doze) meses;
19. A Contratada deverá fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.
20. Durante 12 (doze) meses de vigência do contrato, a empresa deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

C – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

1. Permitir o acesso dos recursos humanos da CONTRATADA necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do CONTRATANTE;

2. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo Preposto da CONTRATADA;

3. Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

4. Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

6. Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;

7. Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

8. Recusar o recebimento de software que não estiver em conformidade com as especificações constantes da proposta apresentada;

9. Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo;

10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

11. Aplicar as sanções conforme previsto no contrato.

D – ÁREA SOLICITANTE

Gestores de Contrato indicados:

A assinatura deste documento pelos Gestores de Contrato abaixo indicados configura a ciência das indicações e atesta o pleno conhecimento dos termos do Regimento Interno Administrativo do TJDFT, em especial do Capítulo VII – Da Gestão dos Contratos. *(art. 66, RIA-TJDFT).*

Titular	Matrícula	Ramal
LEONARDO DA MOTTA OLIVEIR	309779	4610

Substituto	Matrícula	Ramal
FRANCISCO XAVIER DE CASTRO	309307	4612

E – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO PROSSEGUIMENTO DA SOLICITAÇÃO

a) Pesquisa de preços com no mínimo três cotações (Portaria GPR 886/2013).

Doc. SEI 0386841, 0386846, 0386864, 0386869, 0386873, 0386878, 0386885, 0386897, 0386904

b) Formulário de solicitação e autorização do Comitê de Análise Prévia obtido via SIPADWEB (RIA-TJDFT, art. 51).

Doc. SEI 0212231 E 0212235

c) Documentação referente ao método utilizado para a estimativa da quantidade solicitada.

Doc. SEI 0213854

d) Documentação referente ao método utilizado para a estimativa de preços.

Doc. SEI 0216847

e) Checklist da CJA.

Doc. SEI 0215906 atualizar.....

Carta de Exclusividade

Doc. SEI 0504551

A assinatura deste documento, nos termos do art. 48, §1º, V, do RIA-TJDFT:

- Atesta o pleno conhecimento do teor do pedido;

- Certifica a pesquisa de preços realizada.

Assinam este documento:

Gestores de Contrato; Supervisor; Subsecretário; Coordenador; Secretário

A assinatura deste documento:
- Atesta o pleno conhecimento do teor do pedido;
- Certifica a pesquisa de preços realizada.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 08/08/2018, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Wilna Vieira de Souza dos Santos**, **Supervisor(a)**, em 08/08/2018, às 17:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Macedo de Souza**, **Secretário(a)**, em 08/08/2018, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0594330** e o código CRC **FDBF0452**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

Ao COMP,

Em atendimento ao despacho (0592520) e em consonância com a deliberação do Comitê de Contratações, que excluiu o item "Suporte On-site" do presente projeto, solicitamos providenciar as adequações abaixo na minuta de contrato:

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

....

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO

I - A CONTRATADA deverá ministrar treinamento referente aos produtos gerados no item 3, para os usuários finais para uso da solução;

II - Caberá à CONTRATANTE disponibilizar um técnico por equipe de implantação para acompanhamento, suporte nas instalações e treinamento dos produtos gerados no item 3.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS DA ORDEM DE SERVIÇO - A **CONTRATADA** deverá estar apta a receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de Ordens de Serviço ou outro meio de comunicação a ser acordado com a **CONTRATANTE**, no horário de 8:00 às 18:00.

CLAUSULA SETIMA: apenas corrigir a redação da palavra "manuais**"**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO – O CONTRATANTE obriga-se a pagar a CONTRATADA em até 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento a que se refere o caput da cláusula oitava.

Brasília, 08 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 08/08/2018, às 17:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0595806** e o código CRC **E97F3002**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

De ordem,

Ao NUCONV para alteração da minuta contratual, nos termos solicitados pelo SURAT 0595806, e demais providências.

Brasília, 08 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Alexandria Lima Costa**, **Técnico Judiciário**, em 08/08/2018, às 18:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0596940** e o código CRC **FAA5DCDD**.

COMP - Contratos

De: Francisco Xavier de Castro - SURAT
Enviado em: quinta-feira, 9 de agosto de 2018 13:44
Para: COMP - Contratos
Assunto: Solicita retificação do despacho 0595806 - PA SEI 12285/2017

Prezados,
Solicito alterar a redação do "item 3" para "item 2" digitado erroneamente.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

....

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO

*I - A CONTRATADA deverá ministrar treinamento referente aos produtos gerados no item **2**, para os usuários finais para uso da solução;*

*II - Caberá à CONTRATANTE disponibilizar um técnico por equipe de implantação para acompanhamento, suporte nas instalações e treinamento dos produtos gerados no item **2**.*

at

Francisco Xavier de Castro
Chefe de Gabinete
SURAT - Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento
+55 (61) 3103.4612 / 9554-7138 / 9618-3148
francisco.xavier@tjdft.jus.br

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **_____/20____**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** E A EMPRESA **KENTA INFORMÁTICA S.A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA** no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e, **de outro lado**, a empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A. CNPJ/MF** 01.276.330/0001-77, estabelecida na Rua Riachuelo, 1.098, Conjunto 1.201, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-272 (Telefone/Fax: (51) 3290 - 7979, kenta@kenta.com.br), neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, portador da **Cédula de Identidade** 1.002.193.678 SSP/RS e

d o **C P F** 163.825.360-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, por inexibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, em conformidade com os termos do que foi decidido no **PA 0012285/2017 - SEI**, os quais farão parte integrante deste instrumento, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Suporte Remoto e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda, e atualização de Versões da Solução DRS de Gravação Digital de Audiências, nos termos deste contrato e dos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL – A presente contratação fundamenta-se no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O serviço referido na cláusula primeira obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas na carta-proposta fornecida pela **CONTRATADA(protocolo 0564329)**, e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – Os serviços deverão ser executados a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, que se dará a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, e conforme o Cronograma de Execução abaixo:

Fase	Descrição	Prazo em dias
1	Suporte Técnico Remoto com Atualização de Versão	Em até C + 01
2	Suporte na Modalidade Consultoria Sob Demanda	De D + 1 até prazo definido na ordem de serviço

- Onde: C = 1 (um) dia após a publicação do contrato
- Onde: D = data da emissão da ordem de serviço para fornecimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO - Os Serviços de Suporte Técnico Remoto consistem no atendimento de chamado técnico, a ser realizado pela **CONTRATADA**, a fim de dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, instruir como proceder, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução.

I - Para execução destes serviços, a **CONTRATADA** deverá prestar toda a assistência necessária, diretamente aos usuários finais e aos técnicos da **CONTRATADA**, de modo a manter a solução em operação constante.

II - O serviço de Suporte Técnico deverá ser realizado através da disponibilização de help-desk via telefone (gratuito, tipo 0800) e e-mail, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) das 08:00h às 18:00h (horário de Brasília) e excepcionalmente, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, até as 19h00min.

III - O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas do **CONTRATANTE**, treinadas pela **CONTRATADA** para desenvolver estas atividades.

IV - Para cada incidente deverá ser gerado um número de protocolo único que será usado para controle do chamado técnico.

VI- Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o Suporte Técnico deverá ser realizado através da visita de um técnico da **CONTRATADA**, no local do problema, de modo a restabelecer a normalidade.

VI - Visitas no local de funcionamento poderão ser previamente agendadas sempre que houver necessidade de acompanhamento e assessoria na operação do software, devidamente aprovadas pela **CONTRATADA**.

VII - O prazo para correção de defeito de software será estabelecido com base na severidade do incidente:

a) Severidade ALTA (CRÍTICO) : defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** terá 10 (dez) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**, para sanar o problema, e até 4 (quatro) horas úteis (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média.

b) Severidade MÉDIA (NORMAL): defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do **CONTRATANTE** de

forma claramente observável. A **CONTRATADA** terá 20 (vinte) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**, para sanar o problema, e até 08 (oito) horas úteis (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa.

c) Severidade BAIXA (CONSULTA) : defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do **CONTRATANTE**. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A **CONTRATADA** terá 12 (doze) horas úteis (das 08:00 às 18:00) após a abertura do chamado para o diagnóstico do problema e prazo máximo da solução será de 30 (trinta) horas úteis (das 08:00 às 18:00) a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**.

VIII - Para o cumprimento dos prazos acordados relacionados a todos os níveis de Severidade é de responsabilidade d o **CONTRATANTE** a disponibilização das informações e meios de acessos solicitados pela **CONTRATADA** para a realização do atendimento como também executar as atividades corretivas necessárias caso o atendimento refira-se a problemas em sua Infraestrutura.

IX - O prazo para correção de defeitos de software e as horas estabelecidas com base na severidade do incidente serão contabilizadas considerando-se o período de horário do Suporte Técnico contratado.

X - Não serão computadas nas horas o tempo despendido nas tarefas que serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

XI - A **CONTRATADA** deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico mensal dos chamados de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários do chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número do chamado, bem como a identificação dos equipamentos que apresentaram defeito, número de série, serviços executados, seu responsável e quaisquer outras anotações pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES - Para o Serviço de Atualização de Versões a **CONTRATADA** deverá disponibilizar as atualizações, correções e novas versões de todos os softwares propostos, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas. Por softwares propostos entenda-se: software de gravação, fluxo taquigráfico, módulo web, e todos os demais customizados/desenvolvidos para o projeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS SERVIÇOS DE

TREINAMENTO - Para os Serviços de Treinamento a **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento referente aos produtos gerados no item 2, para os usuários finais para uso da solução.

I - Caberá ao **CONTRATANTE** disponibilizar um técnico por equipe de implantação para acompanhamento, suporte nas instalações e treinamento dos produtos gerados no item 2.

PARÁGRAFO QUARTO - DOS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO - A fim de garantir a perfeita integração dos produtos objetos descritos nas ordens de serviço, com o ambiente de informática do **CONTRATANTE**, bem como com o fluxo de trabalho serão necessárias adaptações tanto de ambiente, quanto da solução proposta.

I - Todas as soluções criadas para a customização deverão ser realizadas utilizando servidores de aplicação gravando seus dados em banco de dados Oracle ou SQL Server Microsoft, ou outro a ser avaliado.

II - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de todos os serviços de customização a seguir, sendo necessário que **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** executem as seguintes fases:

a) Formalização da solicitação: O **CONTRATANTE** deverá emitir Ordem de Serviço autorizando a CONTRATADA a iniciar o serviço de customização.

b) Definição de escopo: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** detalharão o escopo dos serviços de customização relacionados na Ordem de Serviço emitida para a demanda solicitada.

c) Análise e apresentação de cronograma: Com base no escopo definido, a **CONTRATADA** executará a etapa de análise de sistemas, com entrega de todos os documentos típicos desta fase, incluindo cronograma detalhado de execução dos serviços, destacando prazos para a conclusão de cada etapa e o quantitativo total de horas necessárias.

d) Aprovação do cronograma e quantitativos: O **CONTRATANTE**revisará o cronograma apresentado e o aprovará, ou não o aprovará.

e) Execução dos trabalhos: A **CONTRATADA** executará os serviços listados no cronograma, dentro dos prazos previstos, enquanto o **CONTRATANTE** realizará a avaliação dos serviços prestados, aprovando-os ou não. Em caso de não aprovação, a **CONTRATADA** efetuará as devidas correções, sem ônus adicional, devendo observar os prazos máximos definidos.

f) Entrada em produção: A **CONTRATADA** colocará em produção imediatamente os serviços aprovados pelo **CONTRATANTE**.

III - Todos os prazos definidos para cada etapa, os de responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, estão definidos no Cronograma de Etapas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS DA ORDEM DE SERVIÇO - A **CONTRATADA** deverá estar apta a receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de Ordens de Serviço ou outro meio de comunicação a ser acordado com o **CONTRATANTE**, no horário das 8:00 às 18:00.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada Ordem de Serviço deverá receber um número único de identificação por parte da **CONTRATADA**, e deverá registrar pelo menos a data e hora da abertura do chamado, o responsável pelo chamado na **CONTRATADA**, o responsável pelo chamado no **CONTRATANTE**, a descrição do problema, o histórico de atendimento, a data e hora do encerramento, o responsável pelo encerramento e o número de identificação da Ordem de Serviço, que deverá ser fornecido ao **CONTRATANTE** no ato de sua abertura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

O acesso às instalações da **CONTRATADA** onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

I - A **CONTRATADA** deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do **CONTRATANTE**.

II - A **CONTRATADA** deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**.

III - A **CONTRATADA** deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

IV - Os profissionais deverão utilizar a conta/login que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade da contratada.

V - A **CONTRATADA** deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do **CONTRATANTE**.

VI - A **CONTRATADA** deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

VII - A **CONTRATADA**deverá garantir a segurança das informações do **CONTRATANTE** e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **CONTRATANTE** no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

VIII - Deverá ser celebrado termo de confidencialidade de informações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** para garantir a segurança das informações do **CONTRATANTE**, conforme Anexo IV.

IX - Os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do **CONTRATANTE**, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

X - Não transferir a terceiros os serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS Os manuais deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO O recebimento dos serviços será atestado e homologado conforme definido nas ordens de serviço, acompanhado e fiscalizado pela SURAT, na condição de representante do **CONTRATANTE**, e ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a entrega dos serviços, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A recusa do objeto acontecerá quando o serviço for entregue com as especificações técnicas em

desacordo com as contidas nas ordens de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO A reposição do objeto recusado por si só não desonera a **CONTRATADA** das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além das demais obrigações previstas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Providenciar para que o objeto contratado seja entregue/instalado/configurado em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.

II - Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo transferir, de forma alguma, essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

III - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços decorrentes do objeto desta contratação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

IV - solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega e à execução do objeto contratado, ou com eles relacionados, mesmo que para tanto outra solução não prevista neste documento tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da empresa a ser contratada.

V - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços contratados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

VI - Providenciar para que o objeto contratado seja entregue em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.

VII- Fornecer ao **CONTRATANTE**, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto

deste contrato.

VIII - Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis), preposto para a execução dos objetos da presente contratação.

IX - Indicar outro preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de o **CONTRATANTE** utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do preposto.

X - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros.

XI - Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

XII - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

XIII- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo gestor da contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo.

XIV - Facilitar o pleno exercício das funções do gestor da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do **CONTRATANTE**, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

XV - Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.

XVI - Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

XVII - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

XVIII - Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 12 (doze) meses.

X I X- fornecer telefone e *e-mail* de contato para

solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.

XX - Durante 12 (doze) meses de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

XXI - não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes deste contrato;

XXII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

XXIII - assumir inteira responsabilidade por danos ou desvio causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas neste contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá, a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, apresentar todas as certidões e declarações relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 156/2012, do CNJ, concernentes aos empregados com funções de chefia disponibilizados para o **CONTRATANTE**.

I – Em caso de mudança de titular de cargo de chefia exercido por empregado da **CONTRATADA** e que esteja à disposição do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, os mesmos documentos delineados no caput deste parágrafo, relativas ao novo ocupante do cargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados, colocados à disposição do **CONTRATANTE** para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ 156, de 8/08/2012, a saber:

I - Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

a) atos de improbidade administrativa;

b) crimes:

b.1) contra a administração pública;

b.2) contra a incolumidade pública;

b.3) contra a fé pública;

b.4) hediondos;

b.5) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

b.6) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

b.7) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

b.8) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

II - Na mesma vedação do caput deste parágrafo incorre a pessoa que tenha:

a) praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Permitir o acesso dos recursos humanos da **CONTRATADA** necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do **CONTRATANTE**.

II - Prestar informações e esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

III - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

IV - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

V - Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

VI - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

VII - Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais

VIII - Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

IX - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

X - Aplicar as sanções conforme previsto neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada ao **CONTRATANTE** a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada ao **CONTRATANTE** a contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 17, inciso XI da Lei nº 13.473/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada, ainda, ao **CONTRATANTE** a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do contrato, observando o disposto no § 2º, art. 56, da Lei 8.666/1993, mediante uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.1) No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá efetuar depósito na Caixa Econômica Federal e apresentar o comprovante ao **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, após a publicação do contrato;

b) seguro-garantia;

b.1) no caso de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá conter, nas condições especiais, cobertura de multas impostas à **CONTRATADA**.

c) fiança-bancária;

c.1) A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

c.2) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela

Administração à **CONTRATADA**;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos inciso I a IV do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO- Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de acréscimo do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação ou reforço da garantia no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da publicação do termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO- No caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações por ela devidos, sujeitando-se ainda, a **CONTRATADA** a outras penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO- A garantia, ou seu saldo, somente será liberada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO- Após decorrido o prazo de cinco dias corridos de que trata o parágrafo quinto da cláusula décima sexta sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo

garantia contratual, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, levantado o valor caucionado ou resgatados os títulos da dívida pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa _____, classificação funcional programática _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos pela Nota de Empenho 20__NE_____, de ____/___/_____, no valor de R$ _____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO VALOR - O valor do presente instrumento fica ajustado em R$ 805.051,50 (oitocentos e cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento a que se refere o caput da cláusula oitava.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da conclusão dos serviços, estes não terem sido executados conforme condições e especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, se verificada a irregularidade da **CONTRATADA** com a Seguridade Social (CND), e/ou com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e/ou com a Justiça do Trabalho (CNDT) e/ou com a Fazenda Federal, bem como o descumprimento das obrigações contratuais assumidas e da

obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato e à execução da garantia, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I; 80, inciso III e, 87, da Lei 8.666/1993).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos arts. 4º e 6º da Instrução Normativa da SRFB 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do art. 4º, deverão apresentar ao órgão, **a cada pagamento**, declaração, na forma dos anexos II a IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO QUARTO - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP	**Em que:**	**EM =** Encargos moratórios; **N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP =** Valor da Parcela a ser paga; **TX =** Percentual da taxa anual = 6% **I =** Índice de compensação financeira assim apurado: **I = (TX/100) Þ I = (6/100) Þ** **365 365** **I = 0,00016438**

PARÁGRAFO SEXTO – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF 1.234, de 11/01/2012, publicada no DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 a Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão

de mão de obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - incidentes sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei Complementar 116, de 31/07/2003 e alterações c/c o Decreto GDF 25.508, de 19/01/2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo **IBGE** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato.

II – Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – O **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao reequilíbrio do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações decorrentes do reequilíbrio do contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE, após expirado o prazo do contrato,** efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO - O objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO - Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos a **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

I - Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar à **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a

ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) ou na *internet*, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:

Código 100001

Gestão 00001

Recolhimento:

Código 98815-4

Contribuinte:

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO Efetuado o recolhimento de que trata o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no *caput* desta cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as condições apresentadas na proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será aplicada multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, além da pena prevista no *caput*, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e

impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária aplicada com base no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço/entrega do material, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

II – Após a constatação imediata de atraso na execução dos serviços/entrega dos bens, poderá estar configurada a inexecução parcial do contrato, mediante enquadramento nas hipóteses previstas em lei, e será aplicada à **CONTRATADA** multa no percentual de 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

III - Não haverá *bis in idem* nas situações em que a **CONTRATADA** entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação.

a) No caso dos incisos I e II deste parágrafo, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

IV - A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no caput

desta cláusula.

V - A rescisão ou a manutenção do contrato não afastam a incidência da penalidade prevista no inciso II deste parágrafo.

VI – Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

VII - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no inciso I, será aplicada multa compensatória, conforme portaria GPR 2.037/2017, no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida;

b) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.

VIII - Considera-se **inexecução parcial** o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega dos bens/execução dos serviços.

IX - Considera-se **inexecução total** o atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias) no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega dos bens/execução dos serviços.

X - O **CONTRATANTE** exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

XI - A contagem do período de atraso no cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

XII – a **CONTRATADA** deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – **CND**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF**, com a Justiça do Trabalho - **CNDT** e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão contratual.

a) a inobservância do disposto neste inciso acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de

notificação pelo **CONTRATANTE**, sem que haja a regularização da situação que ensejou a penalização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 78, inc. I da Lei 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

a.1) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo segundo poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no caput e nos incisos I, III e IV do parágrafo primeiro desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, no decorrer do contrato, as multas somadas ultrapassarem R$ 300,00 (trezentos reais), os gestores do contrato deverão iniciar a instrução da penalidade, conforme estabelecido no § 4º do art. 8º da Portaria **TJDFT GPR**N. 2.037/2017.

PARÁGRAFO QUINTO Aplicada a penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, a **CONTRATADA** será notificada pela unidade gestora da contratação para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de cinco dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, da garantia prestada e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF**.**

PARÁGRAFO OITAVO - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Portaria GPR 2.037/2017 do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATADA**, ao ser notificada sobre a intenção de prorrogar a vigência contratual, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para se manifestar. Caso não o faça, será aplicada penalidade de multa, no percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) a incidir sobre o valor total do contrato, conforme art. 33 da Portaria GPR 2.037/2017 do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A inobservância do prazo fixado no *caput* da cláusula oitava para apresentação da garantia contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso,

observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO - O presente instrumento será executado sob o acompanhamento da **SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO E ATENDIMENTO - SURAT** do **CONTRATANTE**, o qual se incumbirá de receber e atestar as faturas referentes ao objeto deste contrato, observar o fiel cumprimento do presente contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do setor fiscalizador deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - O presente instrumento poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/1993;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão amigável, à parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA - O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES - O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato regula-se pela Lei 8.666/1993, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Sob anuência expressa do **CONTRATANTE** e sem prejuízo à execução do objeto pactuado, será possível a manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação, desde que as empresas envolvidas observem todos os requisitos habilitatórios, a plena condição de atendimento às demandas técnicas, como também demais exigências deste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO – Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Total R$
1.	Serviço de Suporte Técnco Remoto e Atualização de versão e releases do Software de Gravação Digital de Áudio e Vídeo DRS, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses)	por licença em uso	249		
2.	Consultoria Técnica Especializada (por demanda)	Hora	1.650		
Valor Global					R$

ANEXO II

DAS LOCALIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO
Palácio da Justiça Bl. "C" e "D"	Praça Municipal, Lote 01, Brasília-DF.
Anexo do Palácio de Justiça – Blocos "A" e "B"	Anexo do Palácio - Ed. Milton Sebastião Barbosa Praça Municipal, Lote 01.
Fórum Joaquim S. Neto (Verde)	Praça do Buriti, (ao lado do TCDF), Brasília-DF
Protocolos Integrados	- Estacionamento do Ginásio Nilson Nelson - SCS – Quadra 01, bloco A, Ed. União - Térreo
Posto avançado dos Juizados Especial - Aeroporto	Aeroporto Internacional JK
SUTRA - Garagem/Oficina Mec.	SGON, Quadra 02, Lotes 70, 80, 90 e 100, Brasília-DF
Gráfica e Depósito da COPAT	SRIA - Área Especial nº. 08, Lote F, Guará II - DF
Fórum do Guará	SRIA – QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - DF
Complexo de Armazenamento	SAAN Qd 04, Lotes 765, 815, 865 e 915, Brasília-DF
Fórum Prof. Júlio F. Mirabete	SRTVS – Qd 701 – Bloco N (Setor de Rádio e TV sul)
Fórum do Gama	Setor Norte, Área Especial nº. 01, Q 01, Gama - DF
Fórum de Taguatinga	Setor C Norte, Área Especial 23, Taguatinga-DF
Fórum de Brazlândia	Rua 10, Lote 04, Setor Administrativo, Brazlândia-DF
Fórum de Sobradinho	Setor Adm. e Cultural, Qd Central, Sobradinho-DF
Fórum de Planaltina	Av. WL2, Lote 420 – Setor Adm. - Planaltina - DF
Fórum do Paranoá	Quadra 03, Lote 02, Paranoá-DF
Fórum de Ceilândia	QNM 11, Área Especial nº. 01, Ceilândia-DF
Fórum de Samambaia	QR 302, Conjunto 01, Lote 01, Samambaia-DF
Fórum de Aguas Claras	Quadra 202, Lote 01 - Brasília – DF
Fórum de Recanto das Emas	Quadra 02, conj. 01, lote 8, Setor Urbano - Brasília – DF
Fórum de Santa Maria	QR 211, Conjunto 01, Lote 01, Santa Maria - Brasília - DF
Vara da Infancia e Juventude	SGAN 909 Módulo D - Brasilia - DF

Fórum do Núcleo Bandeirante	AV. Contorno – Area Especial Nº. 13 - LOTE 15
Fórum Júlio Leal Fagundes	SMPAS – Trecho 03, Lotes 04 e 06
Fórum de São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades – lote 04.
SIGÃO	SIG QUADRA 04 – lote 575.
SIGUINHO	SIG QUADRA 02 – lote 865
Residência Oficial	SHIS QI 05, Chácara 53, Brasília – DF

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º e 2º, inciso VI, e 3º da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:
(...)

V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

(Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

O Representante legal da **CONTRATADA** declara, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, compromete-se a comunicar tal fato a esse TJDFT imediatamente.

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e, **de outro lado**, a empresa **_____**, **CNPJ/MF** _____, neste ato, representada por seu ____, **_____,** portador da **Cédula de Identidade** _____ SSP/___ e do **CPF** _____, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que, em razão do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá acesso informações confidenciais do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** relativo ao CONTRATO TJDFT N. _____, de acordo com **Procedimento Administrativo n.º 0012285/2017 - SEI** e mediante as seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

I- O objeto deste termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão do contrato ___/_____.

II - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura,seja disponibilizada pelo **CONTRATANTE** e/ou acessada pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus recursos técnicos ou prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo **CONTRATANTE** e/ou acessada pela **CONTRATADA**.

II - A **CONTRATADA** compromete-se, outrossim, a não revelar, a não reproduzir, a não utilizar, a não se desfazer e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer de seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos, faça uso dessa documentação produto e/ou informações confidenciais de forma diversa à execução do contrato referido na cláusula primeira deste termo, mesmo que este tenha sua vigência expirada.

III - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que a documentação, produto e/ou informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou preposto que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões,

análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisição judicial, obrigando-se a **CONTRATADA** a informar, previamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, de sorte a viabilizar a adoção de medidas judiciais com o objetivo de resguardar o sigilo da documentação, produto e/o informações confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pelo **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos deste Termo de execução do contrato referido na cláusula primeira deste termo, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

II - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualquer documentação, produto e/ou informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

III - A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

IV - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da documentação, produto e/ou informações confidenciais do **CONTRATANT**E, bem como para evitar e prevenir sua revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**.

V - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

VI - A **CONTRATADA** compromete-se a separar a documentação, produto e/ou informações confidenciais de propriedade do **CONTRATANTE** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA

DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - Toda a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pelo **CONTRATANT**E à **CONTRATADA** permanecem como propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo a este retornar imediatamente assim que por ele requerido ou ao término do vínculo contratual, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e vigorará por período não inferior ao período de vigência do contrato referido na cláusula primeira deste termo, incluindo suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

I - A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa do **CONTRATANTE,**possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a partes, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE.** Neste caso, a **CONTRATADA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, às quais serão apuradas, preliminarmente ao eventual processo judicial, em regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento da documentação produto e/ou informações confidenciais, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao contrato referido na cláusula primeira deste termo, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

II - Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao contrato referido na cláusula primeira deste termo, parte independente e regulatória deste.

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, os quais deverão ser utilizados como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

IV - O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de documentação, produto e/ou informações confidenciais, definidas neste instrumento.

IV - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

I - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo será o da sede da Administração.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Eduarda Sobral de Menezes Rogério de Souza**, **Técnico Judiciário**, em 09/08/2018, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0597469** e o código CRC **CBB355C0**.

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.276.330/0001-77**
Razão Social: **KENTA INFORMATICA SA**
Nome Fantasia: **KENTA INFORMATICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/03/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**08/12/2018**
FGTS		Validade:	**24/08/2018**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/12/2018**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**30/08/2018**
Receita Municipal	Validade:	**30/09/2018**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2019**

Certidão (0597527) SEI 0012285/2017 / pg. 1488

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.276.330/0001-77**
Razão Social:	**KENTA INFORMATICA SA**
Nome Fantasia:	**KENTA INFORMATICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO**		
Data Aplicação:	**05/05/2016**		
Número do Processo:	**PAe 102-22.2016**	Número do Contrato:	**TRT 17ª REG nª 29/2015**
Descrição/Justificativa:	**Em decorrência do descumprimento de prazo estipulado para apresentação do Relatório Mensal de Incidentes, com fundamento no Art. 87, I, da Lei nª 8.666/93, e, no item 1 da Cláusula doze do Termo de Contrato TRT 17ª Região nª 29/2015, conforme decisão de fls. 290-32 dos autos.**		

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO**		
Data Aplicação:	**18/07/2013**	Valor da Multa:	**R$ 242,88**
Número do Processo:	**MA 455/2011**	Número do Contrato:	**TRT-ES 07/2012**
Descrição/Justificativa:	**Por atraso na prestação de assistência técnica, sanção aplicada conforme disposto no subitem 12.2 do Termo de Contrato nª 07/2012.**		

Certidão (0597527) SEI 0012285/2017 / pg. 1489

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.276.330/0001-77**
Razão Social:	**KENTA INFORMATICA SA**
Nome Fantasia:	**KENTA INFORMATICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.

Certidão (0597527) SEI 0012285/2017 / pg. 1490

```
NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 01276330 - KENTA INFORMATICA SA
SISBACEN 84354/7900-EDUARDA  CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS     09(
TRANSACAO PISP600                      CONSULTAS
--------------------------------------------------------------------

           OPCAO     DESCRICAO                              INFORME OS
           -----     ---------------------------------   ---1-----2-
             1       CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE          X     X

             2       CONSULTA POR TERMO DO NOME
           -----     ---------------------------------   ----------

           OPCAO: 1    1- CGC..: 01276330
                       2- CPF..: __________ __
                       3- TERMO DO NOME: a)  _____________________
                                         b)  _____________________
                                         c)  _____________________


 OBS:  Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO
       tornar mais rapida a consulta.
--------------------------------------------------------------------
ENTRA/ENTER=SEGUE                                              PF3
PF1/13=S.O.S                                                  PF12
```

REF: PA 0012285/2017

À **SURAT**,

Encaminha-se o presente processo com a minuta alterada (0597469) , em atenção ao despacho (0595806), retificado pelo email (0597468), para informar se os novos termos atendem às necessidades da Administração.

Em seguida, se não houver alteração a ser efetuada, prosseguir nos termos da instrução (0592520).

Por fim, atesta-se a regularidade fiscal e trabalhista da **KENTA INFORMÁTICA S.A.** não se observando no SICAF, inclusive dentre os registros de ocorrência, impedimento ou suspensão de licitar, bem como se procedeu à consulta ao CADIN, sem registro de inadimplência (0597527).

Documento assinado eletronicamente por **Eduarda Sobral de Menezes Rogério de Souza**, **Técnico Judiciário**, em 09/08/2018, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cínthia Domingues da Silva**, **Supervisor(a)**, em 09/08/2018, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Torres Ferreira**, **Coordenador(a)**, em 09/08/2018, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Rayer de Santana**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 09/08/2018, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0597536** e o código CRC **D3D37AAB**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

À CJA,

Informamos que os termos da minuta contratual atendem satisfatoriamente às necessidades da Administração.

Encaminhamos à **CJA** para análise dos atos praticados, neste processo, em cumprimento ao comando inserto no **parágrafo único do artigo 38 da Lei 8.666/93.**

Após, à **Secretaria Geral**, para autorização da despesa e, em observância ao Art. 26 da Lei 8.666/93 e ratificação da inexigibilidade da licitação.

Brasília, 13 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 13/08/2018, às 11:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0600649** e o código CRC **DA1C9A9E**.

Parecer 384/2018/CJA
Processo Administrativo 12.285/2017

ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO PELA NATUREZA SINGULAR DO SERVIÇO PRESTADO. ART. 25, *CAPUT*, DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Senhora Consultora-Chefe,

1. Trata-se de análise acerca da possibilidade de contratação de serviços de Suportes Remoto e Especializado na modalidade Consultoria sob demanda e atualização de Versões

da Solução DRS de Gravação Digital de Audiências, nos termos do contrato e dos seus anexos, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

2. O processo administrativo (SEI) foi devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme exige o *caput* do artigo 38 da Lei 8.666, de 1993.

3. A proposição advém da Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento - SURAT / Assessoria de Governança de TIC e de Segurança da Informação - AGSI.

4. Em atendimento à Resolução 182, de 17 de outubro de 2013 do Conselho Nacional de Justiça c/c a IN SLTI/MPOG 4, de 12 de novembro de 2010, os seguintes documentos foram anexados:

4.1) Documento de Oficialização de Demanda - DOD (0139634), com a indicação dos integrantes para a Equipe de Planejamento da Contratação, assim como a necessidade da solicitação e a explicitação da motivação, nos termos do art. 83, § 4º do RIA e art. 12, § 4º da Resolução CNJ 182, de 2013;

4.2) Equipe de Planejamento da Contratação (0171081 e 0179067), na forma estabelecida no art. 12, §7º, IV, da Resolução CNJ 182, de 2013;

4.3) Documento de Análise de Viabilidade da Contratação - DAV (0213854, 0213865, 0254872, 0257077, 0257096, 0511440, 0511807, 0532963 e 0533001), em atenção aos arts. 2°, XII, 11, 12 e 13 da IN/SLTI 04/2010; art. 14, da Resolução CNJ 182, de 2013 e art. 86 do RIA;

4.4) Documento de Sustentação do Contrato - DSC (0214669, 0214753, 0254876, 0257087, 0257096, 0511444, 0511807, 0532984 e 0533001), conforme os arts. 2° XIII e 14, da IN/SLTI 04/2010; o art. 15, da Resolução CNJ 182, de 2013, e o art. 88 do RIA;

4.5) Documento Estratégia para a Contratação - DEC (0214669, 0214753, 0254876, 0257087, 0257096, 0511444, 0511807, 0532984 e 0533001), nos termos do art. 2°, XIV e 15 da IN/SLTI 04/2010 e do art. 16, da Resolução CNJ 182, 2013;

4.6) Documento de Análise de Riscos - DAR (0214669, 0214753, 0254876, 0257087, 0257096, 0511444, 0511807, 0532984 e 0533001), em obediência aos arts. 2º, XV e 16, da IN/SLTI 04/2010; art. 17 da Resolução CNJ 182, de 2013 e aos arts. 90 e 91, ambos do RIA.

4.7) Projeto Básico ou Termo de Referência (0214669, 0216038, 0254876, 0257087, 0257096, 0263044, 0503794, 0511495, 0511807, 0532528, 0532984, 0533001 e 0594330), observado o art.

18, § 3º, da Resolução CNJ 182, de 2013 e o art. 47-A, III, do RIA, incluído pela Emenda Regimental 5/2018 c/c art. 7º, § 1º, da Lei 8.666, de 1993.

5. Os gestores do contrato foram indicados no item 18, letra "D" – art. 47-A, § 3º, I, do RIA, incluído pela Emenda Regimental 5/2018 –, os quais, por seu turno, declararam, a ciência do RIA, nos termos do art. 66, *caput*, do RIA (0216038, 0216915, 0511833 e 0532938). Igualmente atestaram a ciência plena do teor do pedido, bem como certificaram a pesquisa de preços, juntamente com o Secretário da área, em atendimento ao art. 47-A, § 3º, II, do RIA, incluído pela Emenda Regimental 5/2018. (0216038, 0216902, 0511824 e 0539919).

6. A justificativa para a contratação, observado o *caput* do art. 2º da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, se deu nos seguintes termos (0139634, 0532984 e 0594330):

> A presente contratação visa atender a Meta 9 do Conselho Nacional de Justiça, que versa sobre a implantação de sistema de registro audiovisual de audiências nas unidades judiciárias de primeiro grau.
>
> Em 23/5/2014, despacho às fls. 390-391, em PA 14.913/2012, o Exmo. Presidente deste TJDFT autorizou a continuidade dos procedimentos de instalação do sistema de gravação audiovisual de audiências ampliando para todas as Varas e Juizados de natureza criminal do DF, inclusive autorizando a aquisição de equipamentos para implantação de tal solução.
>
> Para atender a referida Meta, numa primeira etapa, contemplada através do PA 5995/2015, o TJDFT adquiriu e implantou a solução de Gravação Digital de Audiências em todas as varas de natureza criminais.
>
> Em face ao contingenciamento orçamentário ocorrido em 2016, o projeto foi suspenso pela Administração Superior do TJDFT, com 48% de sua execução concluída, ficando sobrestado aguardando a definição das ações do CNJ para disponibilizar uma solução própria que estaria em desenvolvimento naquela instituição, inclusive passando por testes na 24º Vara Cível de Brasília, fato que até o presente momento não se confirmou e com indicativo de descontinuidade do projeto por aquela Instituição.
>
> Visando dar pleno atendimento à Meta 9 do CNJ faz-se necessário a aquisição de 142 (cento e quarenta e duas) licenças de solução de gravação de áudio e vídeo, conforme definido em reunião da Administração Superior do TJDFT em 07/07/2017, que atenda as necessidades imediatas do TJDFT, possibilitando assim a execução de 100% do projeto, ampliando as salas de audiências, atendidas por esta tecnologia, visto que solução de gravação digital de audiência em áudio e vídeo, atingiu mais de 50.000 audiências gravadas, sem nenhuma ocorrência de falha, contando com a aprovação de 100% da magistratura do TJDFT.
>
> - Promover a inovação e modernização tecnológica.
>
> - Atendimento da Meta 9 de 2011 do CNJ.
>
> - Promover a celeridade nos tramites judiciais.
>
> - Aperfeiçoar a prestação jurisdicional com a gravação das audiências digitalmente (0139634).
>
> **II – Fundamentação da contratação dispondo, entre outros elementos pertinentes, sobre:**

a) a motivação da contratação / fundamentação da contratação;

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às varas de natureza criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de audiências, com um total de mais de 89.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

Tal projeto, além de estar amparado pela Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, atende ao disposto na Resolução nº 105 de 2010 do CNJ, que dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio de sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência. Soma-se a essas justificativas, ainda, a necessidade de se dar continuidade ao atendimento da Meta 9 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, os esforços para contribuir também para a economia de papel, suprimentos e espaço físico para a guarda dos processos.

O conhecimento já adquirido com a implantação, indexação e integração permite que seja aperfeiçoado e realizado de forma mais integrada e em menor tempo a adequação da solução aos sistemas processuais do TJDFT.

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às Varas de Natureza Criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de Audiências, com um total de mais de 89.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

O conhecimento já adquirido com a implantação, indexação e integração permite que seja aperfeiçoado e realizado de forma mais integrada e em menor tempo a adequação da solução aos sistemas processuais do TJDFT.

Concomitante ao trâmite do presente processo de aquisição, através do **PA SEI n. 22.515/2017**, foi examinada a viabilidade da proposta da empresa Kenta Informática em transformar as licenças DRS audiência do TJDFT em **Licenças Corporativas**, fato que, com a aprovação, alterou significativamente os itens deste processo, visto que, conforme a proposta da empresa KENTA Informática S.A, o TJDFT teria direito a instalar novas licenças da Solução DRS de Gravação Digital de audiências sem custo de licenciamento adicional, porém os demais serviços como instalações, treinamento, customizações e suporte técnico remoto ou On-site serão cobrados separadamente, mediante prévio acordo entre as partes, e de acordo com o número de licenças instaladas, mantendo, no entanto, os mesmos valores, reajustes e forma que são praticados atualmente com esta corte;

A contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato.

Assim, considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT, onde a SUTEC, por sua vez, teceu as considerações sobre o tema no despacho 0431096, concluindo que:

"**Conclusão**

Considerando o cenário atual, em que softwares de gravação obsoletos e sem suporte técnico estão em operação na Casa, e a tratativa de implantação de novas soluções (DRS Audiências, DRS Plenário e Gravação do CNJ) que levam a um caminho de maior heterogeneidade e complexidade técnica, como apontado no Item 7 deste estudo;

Considerando que existem riscos em qualquer adoção de software livre e gratuito, conforme apontado no Item 1 do presente estudo, **mas que serão aplicadas as estratégias de mitigação dos riscos recomendadas no Item 11**, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade;

Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;

Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, **possui um custo agregado, conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à tecnologia e** que, para o caso de softwares proprietários, existem correções e atualizações que só podem ser desenvolvidas pelas fabricantes do código-fonte;

Considerando o capital intelectual já desenvolvido pelas equipes de atendimento no tocante a instalações e configurações do DRS Audiências, bem como a disponibilidade de contratos de apoio especializado (suportes técnicos, manutenções, UST, etc.) que fortalecem a continuidade de todos os componentes de infraestrutura;

Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas este estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos."

Assim, a contratação dos serviços ora requerida, não obstante ser de caráter opcional, visa prover o TJDFT de suporte remoto e On-site, garantindo o pleno atendimento aos usuários da solução e disponibilização de Consultoria Técnica Especializada (por hora, por demanda) durante a vigência do contrato **oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos."**

Assim, a contratação dos serviços ora requerida, não obstante ser de caráter opcional, visa prover o TJDFT de suporte remoto e On-site, garantindo o pleno atendimento aos usuários da solução e disponibilização de Consultoria Técnica Especializada (por hora, por demanda) durante a vigência do contrato.

b) os objetivos a serem alcançados por meio da contratação;

A expansão do projeto de Gravação Digital de Audiências - DRS, .

- Atendimento da META 2 do CNJ;

- Atendimento da META 9 do CNJ;

- expansão do projeto de gravação digital de audiências para todo o TJDFT;

- Padronização da solução e metodologia de armazenamento digital das audiências no TJDFT;

- Garantir a continuidade e otimização dos serviços prestados pela Secretaria de Solução em Tecnologia - SETIC, com foco na qualidade no atendimento das demandas dos usuários do TJDFT.

c) os benefícios diretos e indiretos resultantes da contratação;

- A contratação de serviços de Suporte Técnico Remoto, atualização das versões do software, Suporte Técnico On-Site e Suporte Especializado, na modalidade de Consultoria por hora, sob demanda, para a Solução DRS em uso no TJDFT, visa prover o TJDFT de suporte aos usuários o que promoverá a celeridade das audiências, com maior segurança na captação, registro e recuperação das informações pelas

autoridades e jurisdicionados;

- Com a contratação do Suporte Especializado, na modalidade de Consultoria por hora, sob demanda, o TJDFT promoverá a customização e evolução da Solução ora em uso, atendendo assim as demandas hoje existentes na SUAPO, bem como a integração das gravações digitais das audiências com os demais sistemas corporativos, garantindo a qualidade e melhoria contínua dos processo de trabalho deste Tribunal;

- Neste mérito, os software de gravação digital de audiência, dão suporte ao TJDFT em suas necessidades de negócio, tanto para a os magistrados como para os jurisdicionados e Servidores deste órgão.

- Em uma plataforma integrada é possível simplificar a arquitetura, é mais fácil se adaptar as mudanças, em uma estrutura complexa. Já com diversos softwares de diversos fabricantes e ainda em testes e desenvolvimento contínuo e que, na maioria das vezes, sem documentação, mesmo que integradas as equipes de TI precisam mudar vários componentes e em muitos lugares diferentes e depois fazer testes extensivos e complexos para garantir que as mudanças funcionem juntas. Em uma estrutura integradas como os softwares de gravação digital de audiência podem entregar, favorece a governança de TI, reduz riscos e as mudanças requerem menos testes e tempo. (0532984).

2. **Análise e justificativa**

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às Varas de Natureza Criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de Audiências, com um total de mais de 89.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

Concomitante ao trâmite do presente processo de aquisição, através do **PA SEI n. 22.515/2017**, foi examinada a viabilidade da proposta da empresa *Kenta Informática* em transformar as licenças DRS audiência do TJDFT em **Licenças Corporativas**, fato que, com a aprovação, alterou significativamente os itens deste processo, visto que, conforme a proposta da empresa KENTA Informática S.A, transcrita abaixo, o TJDFT teria direito a instalar novas licenças da Solução DRS de Gravação Digital de audiências sem custo de licenciamento adicional:

Ofício KENTA 084/2017

A empresa Kenta Informática S.A inscrita no CNPJ n. 01.276.330/0001-77, com sede na Rua Riachuelo, 1098 - Sala 1201 - Centro Histórico de Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-272 vem através deste Ofício, formalizar que o Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (TJDFT) passará, a partir desta data, ter direito a licenças Corporativas do software DRS Audiências, ou seja, poderá instalar novas licenças sem custo de licenciamento adicional.

Informamos ainda que:

Todas as licenças instaladas no TJDFT serão por prazo indeterminado (licenças perpétuas);

Não há limite quantitativo para novas instalações, podendo o Tribunal instalar tantas licenças quantas necessitar;

Demais serviços como instalações, treinamento, customizações e suporte técnico remoto ou on site serão cobrados separadamente, mediante prévio acordo entre as partes, e de acordo com o número de licenças instaladas, mantendo, no entanto, os mesmos valores, reajustes e forma que são praticados atualmente com esta corte;

A contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações

de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato.

Assim, considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT.

Por sua vez, a SETEC teceu as considerações sobre o tema no despacho 0431096, concluindo que:

Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos.

Considerações:

1. Modelo de Licenciamento

O modelo de licenciamento do DRS Audiências versão Corporativa se assemelha ao do software tipo *Freeware*. Cumpre-nos informar a diferença entre os licenciamentos *Freeware* e *Open Source* (código aberto): o primeiro possui código compilado e proprietário, enquanto o último possui código-fonte acessível que permite estudo mais aprofundado do seu funcionamento. Existem ainda softwares do tipo *Trial* e *Shareware* (voltados para demonstração) que apresentam limitações e tempo máximo de utilização, mas que se afastam do escopo aqui tratado ,conforme declarado no ofício 0282805.

Todo software (comercial, *Freeware*, *Open Source*, etc.) disponibiliza um termo de licenciamento com as condições de uso, limitações, permissões, proibições e declarações de propriedade intelectual. Não foi localizado no processo termo similar que pudesse oferecer maior análise.

Ressaltamos que software distribuído gratuitamente não implica em ausência de custos para o Tribunal, visto que deve ser considerado para qualquer aquisição de TI o TCO (*Total Cost Ownership*) que é o custo agregado envolvendo suporte e operação de terceiros, seja por contratos vigentes (mais2x, CTIS, etc.) ou novos, alocação de esforço de servidores da Casa (que também custam às folhas de pagamento), treinamentos, aquisição de componentes de infraestrutura que sustentam o software, dentre outros.

O estudo 0431096 publicado pela Gartner fortalece este entendimento quando faz a seguinte colocação:

Software livre oferece muitas vantagens sobre os produtos de software proprietários. No entanto, como todos os dilemas da vida, essas vantagens trazem custos e riscos que devem ser considerados antes de sua adoção.

O custo é frequentemente citado como o principal motivador para o uso de software livre. Afinal, se o software é gratuito, isso não significa que a TI economiza dinheiro? Não necessariamente. Custos de aquisição de software geralmente são uma pequena parte de qualquer solução de TI. Em muitos casos, os custos de software são normalmente inferiores a 5% do custo total de propriedade de um determinado projeto.

Jonathan Schwartz, Presidente da Sun, tem falado do software livre como "... livre como um cachorrinho doado". Em outras palavras, embora o filhote seja grátis, alimentação e contas de veterinário (e o ocasional dano aos móveis de casa) não são - basta perguntar a qualquer dono de cachorro para validação desta teoria. (Livre Tradução).

2. Modelo de Comercialização

Nitidamente, a empresa Kenta está alterando seu paradigma de comercialização de produtos para comercialização de serviços, visando maior tempo de relacionamento e entrega de seu maior valor

aos clientes. Esta é uma tendência de mercado, visto que várias fabricantes de software, como Red Hat, VMware, Microsoft e Oracle vêm adotando esta mesma prática sob o nome de "subscrições". Analogamente, é cada vez mais comum que operadoras de Telecom forneçam *smartphones* de ponta gratuitamente para clientes que contratem seus melhores planos, havendo uma inversão de valores: a prestação do serviço é prioritária comparada ao produto.

Ao afirmar no Ofício 0282805 que *"A contratação dos serviços referenciados não é de caráter obrigatório, podendo ser executados pelo próprio tribunal, porém recomendamos a contratação dos serviços de suporte e atualizações de versão, garantindo o pleno funcionamento da solução durante a vigência do contrato",* a empresa reconhece a necessidade do suporte técnico para pleno funcionamento, apesar de concordar que o contratante pode atuar até certo nível de execução.

3. Continuidade da Gravação de Audiências

Visando à Meta 9 do CNJ, o DRS Audiências foi instalado em todas as varas criminais e no núcleo de audiência de custódia do TJDFT. O software está em plena operação com mais de 50 mil audiências gravadas. Foi planejada a expansão para todas as demais varas, conforme aprovado no Plano de Contratações de 2017 que culminou no Registro de Preço do Kit do hardware de gravação PA 0010039/2017 e no projeto de ampliação do licenciamento proposto neste PA. Não houve relatos de interrupções graves envolvendo a solução desde a implantação até o presente momento.

Por outro lado, está instalado nos Juizados Especiais Cíveis, Turmas, Câmaras e Plenário do TJDFT, o software PSS que, diferentemente do DRS, faz apenas gravação do áudio, sendo operado pela equipe de taquigrafia. O software PSS possui uma série de limitações, encontra-se defasado e sem suporte técnico desde 2016, e já apresentou vários episódios de falhas que, com bastante dificuldade, puderam ser recuperadas pela nossa equipe de TI com base em orientações da fabricante Kenta. A título de exemplo, a Ata 0121127 relata:

(...) Os depoimentos e o aparte do Ministério Público **foram gravados por meio eletrônico, no sistema PSS**. Após as perguntas do MM. Juiz Presidente às testemunhas, o MM. Juiz deu a palavra ao representante do Ministério Público, à assistente de acusação, à Defesa, e aos Senhores Jurados para realizarem perguntas às testemunhas. Durante o interrogatório da acusada Lorena, a 5ª jurada formulou perguntas, às 19h35, **cujas respostas não foram gravadas por falha no sistema** (...) (Grifo nosso)

A empresa afirma no documento 0417833 que o DRS Audiências conseguiria absorver o PSS, por experiência de outros órgãos, mas que seriam necessárias customizações para unificar a consulta de bases de dados de gravações da primeira e segunda instância. Não ficaram claros a forma, os custos e os prazos para contratação da referida customização. Foi juntada a proposta de preços 0386904 que prevê no Item 4 uma "*Consultoria técnica Especializada (por demanda)"* que aparentemente poderia ser utilizada nesse escopo.

Diante da finalidade e da grande utilização, fica clara a relevância da continuidade da gravação de audiências, no âmbito do primeiro e segundo grau, bem como os impactos provenientes de uma interrupção ou degradação deste serviço.

4. Arquitetura e Compatibilidade do Software

O software DRS Audiências faz uso de arquitetura cliente-servidor, exigindo instalação e configuração em cada microcomputador destinado à gravação, além da disponibilidade de outros recursos de infraestrutura. Na parte cliente (executada nas salas de audiência), existe a interface gráfica da gravação operada pelo Secretário de Audiência. Do lado do computador servidor, existe o banco de dados Oracle, responsável pelo armazenamento dos metadados das gravações.

As imagens permanecem temporariamente nos microcomputadores de gravação e depois são transferidas automaticamente para o sistema

de armazenamento (*storage*). Para a autenticação e controle de acesso dos usuários é utilizado o serviço do AD (*Active Directory*) que já está disponível na rede do Tribunal.

Toda infraestrutura de tecnologia, incluindo a rede de dados, sistema de banco de dados Oracle, *storages* e microcomputadores, kit de equipamentos de áudio e vídeo (*webcam*, mesa de controle e microfones) e AD estão sob responsabilidade das equipes de TI do TJDFT. Cabe ressaltar que no microcomputador de gravação, o software faz uso de CODECs de áudio e vídeo além de chamadas de sistema do Microsoft Windows.

Cabe ressaltar que qualquer evolução nos componentes de infraestrutura podem interferir na compatibilidade do sistema DRS Audiências. Por exemplo, uma atualização do Oracle para versão mais recente (12c Release 2) pode alterar parâmetros ou até mesmo descontinuar determinada função SQL; a instalação de nova versão de Windows pode alterar o comportamento de bibliotecas e substituir CODECs de áudio e vídeo; modernizações de *storage* podem modificar o método de acesso aos volumes de dados, atualmente CIFS; modernizações dos sistemas judiciais certamente alterarão os métodos de intercâmbio de informações configurados atualmente no DRS Audiências.

A título de ilustração, a versão 12c Release 2 do Oracle descontinuou algumas funcionalidades do sistema de banco de dados, conforme relatado em https://docs.oracle.com/en/database/oracle/oracle-database/12.2/upgrd/behavior-change-deprecate-desupport-oracle-12c-rel-2.html . Como o código-fonte e a *expertise* do DRS Audiências são proprietários, não é possível saber quais funcionalidades do banco de dados são utilizadas.

5. Suporte Técnico, Garantia e Atualizações

Atualmente, o PSS encontra-se sem suporte técnico da empresa, impedindo correções e atualizações. Em caso de incidentes graves, existe o risco de paralisação completa. Quanto ao DRS, o suporte por meio de acesso remoto ainda está ativo. Para os demais componentes da infraestrutura tecnológica necessários ao funcionamento do DRS Audiências, segue um sumário situacional:

Storage: Atualmente conta com suporte técnico previsto pela garantia, com vencimento em novembro de 2018 (PA 10102/2015, 18769/2016 e SEI 6676/2018);

Banco de dados Oracle: Plenamente licenciado e com suporte técnico ativo, com vencimento do suporte em dezembro de 2018 (PA 16022/2013, SEI 0014603/2017 e SEI 6962/2018);

Kits de gravação: Os kits adquiridos em 2016 já estão fora da garantia. Devido a robustez e durabilidade dos equipamentos, a probabilidade de falhas é reduzida e pode ser contingenciada momentaneamente com o deslocamento de outros kits e reposição de peças avulsas. Existe ainda o Registro de Preços do TJDFT para instrumentalizar a segunda fase da gravação de audiência (PA 0010039/2017);

Rede da dados: Equipamentos (switches e roteadores) dos fóruns estão bastante defasados. Processo de registro de preços está em fase final (SEI 0009246/2017).

O software DRS Audiências depende do pleno funcionamento de todos os componentes elencados e, para o caso de incidentes complexos e atualizações, depende de um suporte técnico especializado do fabricante.

7. Critérios de Convergência

A convergência no âmbito das soluções de tecnologia da informação é tecnicamente bem-vinda, pois resulta em padronização de procedimentos, foco e aprofundamento nas ações de capacitação, redução dos custos operacionais e administrativos, melhoria no tempo de diagnóstico e remediação de incidentes, otimização das plataformas de infraestrutura, que, quase sempre, resultam em economicidade e celeridade para os órgãos. Não se opina aqui

pela restrição de marcas, mas pela busca de um parque tecnológico mais homogêneo, seja em modelo arquitetural, linguagens e versões de softwares ou requisitos de infraestrutura.

Por exemplo, se, hipoteticamente, fosse adquirido um novo software de gravação em modelo *web* (similar ao Youtube) para complementar as demais varas, sem critérios de convergência tecnológica, poderia demandar a contratação de licenças de novo sistema de banco de dados DB2, licenças de plataformas IBM Websphere, treinamentos para o corpo técnico e para os usuários, elaboração de novos procedimentos de atendimento, ampliação dos links de dados, dentre outros. Ainda assim, os demais softwares de gravação já implantados teriam que ser mantidos, aumentando a complexidade e os custos contratuais, administrativos e técnicos.

Após análise dos autos relacionados (0012860/2017, 0012285/2017, 0022515/2017), foi verificada uma estratégia não convergente para tratar do objeto da gravação de audiências do Tribunal nas seguintes linhas de ação:

Contratação de licenças e suporte do software de gravação DRS Audiências - Fase 1;

Novo processo de aquisição de licenças DRS Audiências para atendimento das demais varas - Fase 2;

Novo processo de suporte técnico e manutenção relacionado ao software PSS;

Novo processo de contratação do software DRS Plenário para substituição do PSS;

Avaliação de solução gratuita de gravação do CNJ para atendimento das demais varas - Fase 2.

8. Integração com Outros Sistemas

Devido ao relacionamento com o processo judicial, o software de gravação precisa se integrar a outros sistemas da Casa. Na primeira implantação do DRS, um componente de integração foi desenvolvido e customizado pela empresa Kenta para intercâmbio de informações com o SISTJ por meio de *webservices*.

Com a expansão do PJe e a modernização de outros sistemas judiciais, certamente haverá a necessidade de adequar a integração tanto do lado do DRS quanto do lado dos sistemas próprios. Nessa seara, algumas questões não foram completamente respondidas: Como associar os processos eletrônicos no DRS? Como anexar imagens da gravação nos autos eletrônicos? Como criar elos nos sistemas legados, VB e Java? Como evitar replicação de dados nos diferentes sistemas?

A medida mais simples e econômica certamente seria desenvolver interfaces de integração para que os sistemas possam invocar as imagens mantidas no DRS, sem a necessidade de replicação de dados. Contudo, a lógica de organização das imagens no *storage*, o dicionário do banco de dados e respectivos ponteiros para as imagens, bem como os métodos utilizados são ofuscados pelo código compilado e proprietário.

9. Dependência Tecnológica

Fator crucial a ser observado é a dependência tecnológica em relação à fabricante do software. Devemos sempre buscar capacidade interna para absorver a tecnologia (respeitadas as limitações dos softwares proprietários) e migrar para outras soluções de acordo com a conveniência, oportunidade e vantajosidade, especialmente no caso de descontinuidade ou obsolescência da fabricante.

Nesse sentido, devem existir meios de acesso aos dados, que são de propriedade do TJDFT, com independência do software de gravação envolvido. O DRS Audiências faz uso de bibliotecas e CODECs padronizados e abertos no mercado, o que possibilita a visualização das gravações em outros aplicativos. No entanto, os vídeos são organizados e indexados em uma lógica desconhecida, e não podem

ser contextualizados por mero acesso ao *storage*. Logo, de nada adianta a visualização sem que haja correlação com o processo judicial.

No banco de dados residem os metadados (descritores dos dados e dos vídeos) além de informações de controle que dão sentido ao que é armazenado no *storage*. Contudo, não foi localizado um dicionário dos dados, nem documentação do modelo relacional, s.m.j., que permita entendimento da lógica de acesso aos vídeos e da integração com os sistemas judiciais. Sendo assim, apesar de termos acesso a todos os dados gravados pela solução, não temos domínio sobre a estruturação e semântica desses dados, criando uma dependência tecnológica e dificultando qualquer iniciativa de migração e, até mesmo, de integração com novos sistemas da Casa.

Quanto aos aspectos mais operacionais, como instalação e configuração do software nos computadores de gravação e conexão dos equipamentos do Kit, as equipes de atendimento absorveram os procedimentos mais comuns, possibilitando certa independência em relação à empresa. No tocante aos componentes de infraestrutura, contamos com equipes capacitadas em Oracle, redes de comunicação, *storages* e Active Directory e, ainda, com suporte técnico especializado.

10. Análise dos Riscos

Diante das manifestações colocadas até o momento, conclui-se que o posicionamento técnico desta SETEC trata, na verdade, de uma questão de análise de riscos. Considerando o cenário em que serão aceitas as licenças corporativas do DRS Audiências, sem custos de licenciamento e sem a contratação de suporte técnico, e que a premissa é a continuidade da gravação de audiências com o mesmo nível de qualidade, disponibilidade e capacidade, foi estruturada a seguinte análise de riscos com as ameaças mais prováveis:

11. Recomendações de Tratamento dos Riscos

a) Inoperância devido à bug: Foi considerada como uma ameaça de médio risco devido à maturidade do software DRS Audiências. Porém, caso ocorra, a única medida possível é a aplicação da correção por parte da fabricante, pois só ela detém o código-fonte, ou a troca por outra solução. Recomendamos avaliar junto à empresa se atualizações corretivas, para sanar bugs e falhas críticas, seriam disponibilizadas nas versões corporativas, sem ônus. De toda sorte, dependendo da extensão do dano causado por um *bug*, pode ser necessário o apoio especializado da empresa. Sendo assim, aconselhamos o prosseguimento de contratação de suporte especializado, na modalidade de consultoria sob demanda, que seria utilizado apenas nos casos mais graves.

b) Incompatibilidade com a infraestrutura: Foi considerada como uma ameaça de baixo risco, visto que atualizações na infraestrutura (redes, bancos de dados, AD, storages, kits, etc.) costumam manter a retrocompatibilidade. Recomendamos que alterações na infraestrutura que envolve a gravação de audiências sejam sempre precedidas de avaliação em ambiente de homologação, pois, se detectada incompatibilidade, poderá ser mantida a configuração até correção do problema. Novamente seria importante contar com contrato de suporte especializado para evitar que a infraestrutura se defase frente a um problema de incompatibilidade, assim como foi vivenciado no caso do Intersystems Caché.

c) Incompatibilidade com o microcomputador: Foi considerada como uma ameaça de médio risco, visto que as atualizações dos sistemas operacionais são corriqueiras. As novas versões de Windows (como o XP, Vista, 7, 8, 10, etc.) e Service Packs geralmente envolvem refatoração e alteração drástica no conjunto de bibliotecas suportadas, podendo afetar alguma chamada de sistema, CODEC ou DLL utilizada pelo DRS Audiências. Recomendamos que seja levantada a lista de dependências de bibliotecas e CODECs utilizados e que, sempre antes de uma atualização em massa de sistema Windows, seja feita a homologação prévia em ambiente controlado.

d) Incapacidade de migração e integração com outros sistemas: Foi

considerada como uma ameaça de alto risco devido ao desconhecimento da estrutura dos dados, tanto do *storage* quanto do banco de dados, conforme exposto no Item 9 do presente estudo, o que força uma situação acentuada de dependência tecnológica junto à empresa. Recomenda-se que sejam solicitadas documentações complementares relacionadas ao modelo de dados, dicionário de dados e lógica de organização do sistema de arquivos do *storage*, e, ainda, caso se tenha êxito na contratação de suporte especializado, seja promovido um repasse tecnológico dessas questões. A intenção é que a equipe técnica tenha plena autonomia para recuperar os dados e vídeos com o respectivo relacionamento com os processos judiciais, sem a necessidade do software DRS Audiências.

e) Falta de espaço de armazenamento nos *storages*: Foi considerada como uma ameaça de baixo risco. Recomendamos a priorização de políticas de uso racional dos storages, bem como a necessidade de sustentação de todos os componentes de infraestrutura por meio da constante capacitação das equipes, da continuidade dos contratos de apoio e suporte técnico e da busca de soluções orçamentárias para prover novos investimentos.

f) Falha de acesso aos bancos de dados: Foi considerada como uma ameaça de baixíssimo risco. Novas versões do banco Oracle são lançadas em ciclos maduros. Um *upgrade* para versão recém-lançada não é mandatório, por isso recomendamos que ocorra previamente uma avaliação minuciosa de todas as aplicações em ambiente de homologação.

g) Incapacidade de atendimento: Foi considerada como uma ameaça de baixo risco. Recomendamos que os procedimentos de instalação e configuração sejam documentados e publicados a todos colaboradores envolvidos no atendimento da solução. Como a solução de gravação de audiência depende de diversos componentes, desde computadores até storages e bancos de dados, aconselhamos atenção especial à continuidade dos contratos de atendimento e suporte operacional via UST, tendo em vista o volume de atividades e a complexidade do parque do TJDFT.

Conclusão

Considerando o cenário atual, em que softwares de gravação obsoletos e sem suporte técnico estão em operação na Casa, e a tratativa de implantação de novas soluções (DRS Audiências, DRS Plenário e Gravação do CNJ) que levam a um caminho de maior heterogeneidade e complexidade técnica, como apontado no Item 7 deste estudo;

Considerando que existem riscos em qualquer adoção de software livre e gratuito, conforme apontado no Item 1 do presente estudo, **mas que serão aplicadas as estratégias de mitigação dos riscos recomendadas no Item 11**, visando a redução da dependência tecnológica, de falhas e de problemas de compatibilidade;

Considerando que, conforme manifestações da empresa, o DRS Audiências, em sua versão Corporativa, poderia ser instalado livremente pela equipe técnica do TJDFT e que poderia absorver a função do PSS, nas condições explicadas no Item 3 do presente estudo, que favoreceriam a convergência de soluções e melhoria da atuação das equipes técnicas, com possível redução dos custos operacionais;

Considerando que todo software, seja ele livre ou comercial, **possui um custo agregado, conforme esclarecido no Item 1, que precisa ser considerado no orçamento destinado à tecnologia** e que, para o caso de softwares proprietários, existem correções e atualizações que só podem ser desenvolvidas pelas fabricantes do código-fonte;

Considerando o capital intelectual já desenvolvido pelas equipes de atendimento no tocante a instalações e configurações do DRS Audiências, bem como a disponibilidade de contratos de apoio especializado (suportes técnicos, manutenções, UST, etc.) que fortalecem a continuidade de todos os componentes de infraestrutura;

Avaliamos que a adoção do licenciamento corporativo do DRS

Audiências oferece vantagens técnicas em relação às demais alternativas que estão sendo discutidas na Casa, sendo necessário o prosseguimento das orientações colocadas neste estudo com a finalidade de mitigar possíveis riscos.

a) Descrição da situação atual sem a aquisição do objeto:

A presente contratação visa atender ao Plano de contratações do PETIC e é vinculada ao projeto de Modernização e implementação do registro das audiências em áudio e vídeo digitalmente, promovendo a celeridade através do armazenamento e recuperação das informações, bem como, na disponibilidade das informações digitalmente para os jurisdicionados e Magistrados

b) Descrição da situação esperada após a aquisição do objeto:

- Atendimento da META 2 do CNJ;

- Atendimento da META 9 do CNJ;

- Prover o TJDFT de suporte técnico remoto e suporte especializado na modalidade consultoria sob demanda, por hora, aos usuários da solução de Gravação Digital de Audiências principalmente com a expansão do projeto de gravação digital de audiências para todo o TJDFT;

- Padronização da solução e metodologia de armazenamento digital das audiências no TJDFT;

- Garantir a continuidade e otimização dos serviços prestados pela Secretaria de Solução em Tecnologia - SETIC, com foco na qualidade no atendimento das demandas dos usuários do TJDFT.

c) Possíveis ocorrências da não aquisição do objeto:

-Não atendimento às metas definidas pelo CNJ;

- Projeto de gravação digital de audiências incompleto.;

- Utilização e expansão da Solução de Gravação Digital de Audiências sem o devido suporte aos usuários de TIC

d) Método de cálculo utilizado para definição da quantidade (*anexar os documentos e/ou estudos utilizados para estimar o quantitativo, tais como, análise de estoque, aquisição e consumo em períodos anteriores, aumento de demanda ou outros levantamentos – Portaria GPR nº 1.944/2016)*:

O TJDFT, adquiriu através do PA 5995/2015, o total de 109 licenças de Gravação Digital de Audiências, que atenderam, em quase sua totalidade, às varas de natureza criminal. Tal aquisição, proporcionou a execução de 48% do projeto original de Gravação Digital de audiências, hoje com um total de mais de 89.000 audiências gravadas, sem apresentar nenhum erro em todo o período, justificando o investimento efetuado pelo TJDFT nesta solução.

Esta contratação tem como objetivo principal prover o TJDFT de suporte técnico remoto aos usuários da solução de Gravação Digital de Audiências principalmente com a expansão do projeto de gravação digital de audiências para todo o TJDFT, bem como, dsponibilizar consultoria técnica especializada, por hora, sob demanda, para promover a integração, customização e evolução da solução com os sistemas institucionais do TJDFT.

Tal projeto, além de estar amparado pela Lei nº 11.419 de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a informatização do processo judicial, atende ao disposto na Resolução nº 105 de 2010 do CNJ, que dispõe sobre a documentação dos depoimentos por meio de sistema audiovisual e realização de interrogatório e inquirição de testemunhas por videoconferência. Soma-se a essas justificativas, ainda, a necessidade de se dar continuidade ao atendimento da Meta 9 de 2011 do Conselho Nacional de Justiça, bem como, os

esforços para contribuir também para a economia de papel, suprimentos e espaço físico para a guarda dos processos.

O conhecimento já adquirido com a implantação, indexação e integração permite que seja aperfeiçoado e realizado de forma mais integrada e em menor tempo a adequação da solução aos sistemas processuais do TJDFT.

Após estudos realizados pela SURAT, os quantitativos abaixo foram definidos levando-se em consideração os Juízos que ainda não foram contemplados com a instalação da solução de gravação digital de audiências, bem como, a exxpansão determinada pela Administração Superior em conjunto com a Corregedoria do TJDFT, que, segundo seus critérios definiu a priorização das instalações.

Com a conversão das licenças do TJDFT em licenças Corporativas, a isntalação ds mesmas ficaram livres, porém apesar da não obrigatoriedade, faz-se necessária a contratação dos suportes e da consultoria, conforme determinam as boas práticas. (0594330)

7. A SURAT, após a realização da pesquisa de preços (0214824, 0214834, 0214847, 0214852, 0214882, 0215715, 0215764, 0215772, 0215785), informou o que se segue (0217283):

Trata-se de projeto para aquisição de 142 licenças de Gravação Digital de Audiências, com suporte técnico remoto e on-site e atualizações das versões.

2 . **Preliminarmente, informamos que existem apenas 02 (duas) soluções de gravação digital de audiências no mercado, tendo como fornecedores as empresas KENTA e SEAL CONECT e ambas atenderam ao pedido de fornecimento de propostas**.

3. No presente processo, foi realizada pesquisa de preços iniciada em 31/07/2017 e recebidas as propostas de nº 0214824, 0214834, bem como, os documentos comprobatórios de preços praticados na Adminitração Pública através dos contratos TJPR de nº 0214847, TJPA de nº 0214852, SSPTO de nº 0214882 e TJMG de nº 0215715.

4. Assim, elaboramos as planilhas de pesquisa de preços nº 0215764 composta por todos os valores pesquisados no mercado, 0215772 que demonstra o coeficiente de variação de todos os preços pesquisados no mercado, bem como a pesquisa de preços - prova real - nº 0215785 que discrimina os valores válidos após a exclusão dos itens discrepantes.

5. Anexamos os documentos: DAV – Documento de Análise de Viabilidade da Contratação 0213854 e o certificado de assinatura 0213865, o DSC – Documento de Sustentação do Contrato, DEC – Documento de Estratégia da Contratação , DAR – Análise de Risco, TR- Termo de Referência 0214669 , Anexo VI 0214741 e o certificado de assinatura 0214753.

6.Diante do exposto, encaminho processo para assinatura dos documentos 0213865 e 0214753, por meio do bloco de assinaturas número 5848 e a assinatura da declaração do RIA nº 0216902. Bem como, encaminhar à AGSI também para a assinatura do bloco nº 5848 .

7. Após solicitamos o encaminhamento para SEG, para autorizar o prosseguimento do pleito. (destacou-se).

8. Em atenção aos arts. 15, III e V c/c 43, IV, ambos da Lei 8.666, de 1993 e da Portaria GPR 2.749, de 7 de dezembro de 2017, adicionou-se ao P.A. a pesquisa de preços: 0214824, 0214834, 0214847, 0214852, 0214882, 0215715, 0215764, 0215772, 0215785, 0239529, complementada pelo NUPEP nos docs. 0239589, 0239658, 0239662, a qual foi parcialmente ratificada nos termos do art. 8º e ss.

da Portaria 2.749, de 2017(0240512). Veja-se:

> Trata-se de processo para aquisição de Solução para Gravação Digital de Audiências, com suporte remoto e *on-site* e atualização das versões do software.
>
> Os autos vieram a este Núcleo para manifestação, nos termos do Despacho COMP 0224015.
>
> Ao analisar a pesquisa de preços juntada pela área demandante, restaram desconsiderados o item 4 do doc. 0214847, o item 2 de doc. 0214852, os itens 2 e 4 doc. 0215715, uma vez que não possuem correspondência com o Projeto Básico, 0216038.
>
> Ademais, este Núcleo observou que a letra 'b' do tópico 1 do Projeto Básico, 0216038, prevê 12 meses como unidade para o item 4 (Suporte *on-site*), o que conflita com as demais informações constantes do mesmo PB e com a fl. 50 do Termo de Referência, 0214669, em que constam 36 meses como unidade para o referido item. Por esse motivo, a estimativa de despesa também se encontra divergente nos documentos citados. Dessa forma, foi realizado contato telefônico com a área demandante e ficou esclarecido que o prazo a ser considerado é o de 36 meses, carecendo o PB de atualização.
>
> Observou ainda este Núcleo que o Projeto Básico possui como especificação para o item 2, a ser adquirido, "Serviço de Instalação, **Manutenção** e configuração do software", enquanto no formulário de solicitação de proposta, 0216847, e demais preços juntados pela área técnica, 0214824, 0214834, 0214847 e 0215715 especificam para o mesmo item "Serviço de Instalação e configuração do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho". Visando esclarecer o conflito de informação, este NUPEP enviou e-mail para o unidade demandante, a qual informou que o item 2 a ser adquirido é composto apenas pelos Serviços de Instalação e Configuração do Software, 0239549, desta forma é necessária a adequação da descriçãodo item 2 no projeto básico.
>
> Conforme Despacho SURAT, 0217283, existem apenas 02 (duas) soluções de gravação digital de audiências no mercado, as quais são fornecidas pelas empresas KENTA e SEAL CONECT, informação também obtida por este NUPEP durante a realização da pesquisa de preços. Ressalta-se que as propostas dessas duas empresas já constam nos autos.
>
> Este Núcleo realizou contato telefônico e por e-mail com as empresas SEAL CONECT e KENTA solicitando o envio de contratos vigentes, de objeto similar ao da pretensa contratação, com a Administração Pública. A primeira empresa não encaminhou resposta, já a segunda encaminhou, concomitantemente, para a unidade técnica e para este NUPEP alguns contratos, conforme doc. 0239577, sendo que somente um foi aproveitado tendo em vista que os demais já constavam dos autos.
>
> Empreendeu-se, ainda, buscas por preços públicos no Banco de Preços e ComprasNet, no entanto, nenhuma contratação com objeto correspondente foi localizada. Ato contínuo realizou-se ampla pesquisa por contratações semelhantes nos sítios eletrônicos, assim como nos portais de transparência de diversos órgãos do Poder Judiciário, encontrando-se os preços de docs. 0239589, 0239658 e 0239662.
>
> Insta informar que foram localizados diversos contratos para solução de gravação de audiência de outros Tribunais, porém com aquisição de equipamentos/materiais distintos e, outros, quando similares, não mais vigentes.
>
> Em cumprimento ao art. 8º da Portaria GPR 886/13, **foi realizada a análise estimativa dos preços, 0239688, na qual foram encontrados valores irrisórios e exorbitantes para o cálculo da média das estimativas, que foram desconsiderados tomando-se por base o coeficiente de variação de 25% (vinte e cinco por cento).**
>
> **Diante do exposto, este NUPEP ratifica a pesquisa de preços da**

área técnica para o item 1, complementa a pesquisa para os itens 2 e 3, e não ratifica pesquisa para o item 4.

Salienta-se que, para o item 04 existem apenas 2 (dois) preços válidos, desta forma, tendo em vista que tais valores foram ofertados pelas duas únicas empresas que prestam tal serviço, este NUPEP optou pelo cálculo da média simples destes valores para determinar a média estimativa do item.

Neste sentido, seguem os autos para deliberação quanto ao prosseguimento do feito com apenas 2 (dois) preços válidos para o item 4, nos termos do § 4º, do art. 4º, da Portaria GPR 886**/13.**

Caso a deliberação seja pelo prosseguimento do feito, sugere-se, preliminarmente à restituição dos autos a este Núcleo, o envio do processo à SURAT para adequação do projeto básico, bem como para análise das ponderações realizadas pelo NUCONV (0237898)e pela CPL (0238419). (destacou-se).

9. A SEG , por sua vez, assim se manifestou (0241820):

Cuida-se de análise de pesquisa de preços para subsidiar a contratação de Solução para Gravação Digital de Audiências, com suporte remoto e *on-site* e atualização das versões do *software*.

Segundo a instrução do NUPEP/COMP, 0240512, a partir da análise comparativa dos preços indicados pela área demandante, foram desconsiderados o item 4 do doc. 0214847, o item 2 de doc. 0214852, os itens 2e 4 do doc. 0215715, uma vez que não possuem correspondência com o Projeto Básico (0216038).

Acrescentou o NUPEP que, em razão de informações conflitantes, foi necessário buscar esclarecimentos junto à unidade requisitante acerca do prazo a ser considerado para o item 4 (*suporte on-site*), bem como em relação à especificação do item 2 (*serviço de instalação e configuração do software*), sendo necessário providenciar a atualização do projeto básico quanto aos itens mencionados.

Ressaltou, ainda, que segundo a SURAT, existem apenas duas soluções de gravação digital de audiências no mercado, as quais são fornecidas pelas empresas KENTA e SEAL CONECT, o que restou confirmado por aquele Núcleo durante a realização da pesquisa de preços.

Objetivando ratificar a pesquisa de preços realizada pela unidade demandante, informou o NUPEP que solicitou às empresas SEAL CONECT e KENTA o envio de contratos vigentes com a Administração Pública, de objeto similar ao da contratação pretendida, tendo apenas a segunda empresa encaminhado alguns contratos, conforme doc. 0239577, dos quais somente um foi aproveitado, pois os demais já constavam dos autos.

Além disso, foram realizadas buscas por preço públicos no Banco de Preços e ComprasNet, sem que nenhuma contratação de objeto similar fosse localizada.

Adicionalmente, realizou-se ampla pesquisa por contratações semelhantes nos sítios eletrônicos, assim como nos portais de transparência de diversos órgãos do Judiciário, encontrando-se os preços de docs.0239589, 0239658 e 0239662.

Em cumprimento ao art. 8º da Portaria GPR n. 886/2013, elaborou-se a planilha comparativa de preços (0239688), na qual foram encontrados valores exorbitantes e irrisórios para o cálculo da média estimativa, que foram desconsiderados, tomando-se por base o coeficiente de variação de 25% (vinte e cinco por cento).

Salientou o NUPEP que foi ratificada a pesquisa de preços da área técnica para o item 1 e complementada a pesquisa para os itens 2 e 3, mas, no que se refere ao item 04, não foi possível ratificar a pesquisa.

Considerando que foram obtidos apenas dois preços válidos para o item 4 (*suporte on-site*), os autos foram conduzidos a esta

> **Secretaria-Geral, objetivando a deliberação quanto ao prosseguimento do feito.**
>
> **Ante o exposto, e considerando que restou demonstrada a amplitude da pesquisa, autorizo o prosseguimento do pleito**, a teor do parágrafo 4º do artigo 4º da Portaria GPR N. 886/2013.
>
> Encaminhe-se à SURAT, para adequação do projeto básico, bem como para análise das ponderações apresentadas pelo NUCONV (0237898) e pela CPL (0238419).
>
> Após, à COMP, em prosseguimento. (grifo nosso).

10. Em atenção ao Despacho SEG 0245452, a SEOF ponderou o seguinte (0245470):

> Faz-se necessário evitar, na presente demanda, o ocorrido com as contratações decorrentes da ARP 136/2015, nas quais este Tribunal adquiriu apenas 109 licenças (46% do quantitativo registrado), mas teve que arcar com o valor de suporte técnico on-site referente a 100% das licenças registradas (235 licenças).
>
> Ante o exposto, sugere-se que o suporte presencial seja cotado por sala de audiência, tal como se verifica nos contratos do TJPR, TJPA (docs. 0214847 e 0214852).

11. Em seguida, a Secretaria-Geral - SEG, considerando a reunião ocorrida com a presença de representantes da SEMA, CJA, SEOF, SURAT e SEG, retornou o P.A. à SURAT para as adequações necessárias (0253163).

12. Foram então anexadas as propostas da *Kenta* e da *Seal Telecom*: 0254731, 0254737 e 0256614, atualizadas nos docs. 0261244 e 0261246.

13. A Planilha de Análise de Preços e o Mapa Condensado de Estimativas foram juntados aos docs. 0261259 e 0261260 à inteligência do art. 9º da Portaria GPR 2.749, de 2017. Em atendimento ao dispositivo em referência, os valores exorbitantes e/ou irrisórios foram desconsiderados do cálculo da média (0261261).

14. O NUPEP, em exame, consignou (0261261):

> Trata-se de processo para aquisição de solução para gravação digital de audiências, com suporte remoto e *on-site* e atualização das versões do software.
>
> Em análise aos autos, nota-se que as propostas da empresa Kenta, 0254731, e da empresa Seal Telecom, atualizadas pela SURAT em 0256614, descrevem o item 4 como "Serviços de suporte técnico on-site mensal (pelo período de 12 meses)". Com base em tal descrição, restou dúvida se o valor orçado pelas empresas é para o período de 12 meses ou é mensal. Assim, realizou-se contato com as empresas para esclarecimento e as propostas foram atualizadas de modo a não restar dúvida, conforme docs. 0261244 e 0261246.
>
> Adicionalmente, não foi considerado o contrato 030/2016, 0214882, por não estar vigente na presente data. Nota-se, também, que os valores atribuídos ao item 4 do TJPR e do TJMG, conforme planilha 0215764, na realidade são compatíveis com o item 3. Ainda, de acordo com a citada planilha, não foi possível considerar o preço do TJPR atribuído ao item 2 e o do TJPA atribuído ao item 3, pois não são compatíveis com o solicitado no TR, 0257087, pela SURAT.
>
> No que diz respeito ao item 3, verifica-se que cada contrato público se adequa à realidade do respectivo órgão, de modo que o número de

licenças e o período de prestação do suporte é variado. Dessa forma, embora constem nos autos 7 contratos com mesmo tipo de suporte, optou-se por considerar apenas os que prevêem o período de 36 meses para a prestação do serviço, sendo, portanto, desconsiderados os docs. 0214878, 0214852, 0215715, 0232529 e 0239589, no que se refere ao item 3. Salienta-se que um dos contratos utilizados é o firmado por este Tribunal, conforme doc. 0239662.

Visando ratificar a pesquisa de preços, foi realizada nova busca por contratações da Administração Pública. Contudo, **não foi encontrado nenhum preço recente**, **com as mesmas peculiaridades da contratação em questão**. No que diz respeito a fornecedores, o NUPEP informou no despacho 0240512 que *"conforme Despacho SURAT, 0217283,* ***existem apenas 02 (duas) soluções de gravação digital de audiências no mercado, as quais são fornecidas pelas empresas KENTA e SEAL CONECT, informação também obtida por este NUPEP durante a realização da pesquisa de preços Ressalta-se que as propostas dessas duas empresas já constam nos autos".*** **Por este motivo, não foram enviadas novas solicitações de orçamentos.**

Em cumprimento ao art. 8º da Portaria GPR 886/13, **na planilha 0261259 foi realizada nova análise dos preços na qual foram encontrados valores irrisórios e exorbitantes para o cálculo da média das estimativas, que foram desconsiderados, tomando-se por base o coeficiente de variação de 25% (vinte e cinco por cento).**

Após a análise, verifica-se que não foi possível ratificar a pesquisa de preços para os itens 2 e 3, pois a pesquisa foi complementada pelo NUPEP, e para o item 4, por não terem sido encontrados preços. Ratifica-se a pesquisa para o item 1, com base no doc. 0239658.

Ainda sobre a análise, nota-se que há apenas dois preços para o item 4. Porém, o prosseguimento da contratação em questão com apenas dois preços para o item 4 já havia sido autorizado pela SEG, conforme despacho 0241820. Cabe salientar que a alteração ocorrida após a citada autorização foi apenas na unidade a ser considerada, o item que antes seria estimado para pagamento por mês agora é estimado para pagamento por licença.

O mapa condensado de estimativas segue ao doc. 0261260.

Ressalta-se que a divergência entre valores da planilha e do mapa condensado se deve ao sistema de arredondamento do SICOMP.

Para enquadramento da despesa.

15. Após toda a instrução do P.A. e análise desta Consultoria (Parecer CJA 327, 0280233), a SEG questionou (0341046):

Considerando as informações trazidas pelo setores técnicos no PA 22515/2017, relacionado aos presentes autos, em especial da SUDES (0312038) de que, pelo aspécto técnico, a utilização de uma única solução de gravação seria a melhor opção e do SERSAV (0332761), ao apontar que caso nova ferramenta de gravação seja adotada, deve ser compatível com arquivos gerados PSS, sob pena de não poder usar arquivos gerados ao longo dos 13 anos, à SETIC/SURAT para informar se a presente licitação ainda atenderia às necessidades do TJDFT.

16. Em resposta, a SURAT esclareceu (0375550):

Em atendimento ao despacho SEG (0341046), informamos que, caso ocorra a deliberação favorável a conversão das licenças DRS Audiências do TJDFT por licenças Corporativas, o escopo do presente processo mudaria, principalmente no seu objeto.

Com a conversão ofertada pela empresa Kenta no processo SEI 22.515/2017, o TJDFT teria autonomia para instalar quantas licenças necessitasse, sem a necessidade de pagamento pelas mesmas, conforme descrito no último parágrafo do Ofício Kenta 084/2017 (0282805) do referido processo.

Considerando os despachos exarados no PA SEI 22.515/2017 pelas áreas técnicas SUDES (0312038), SETEC (0333816) e SERSAV (0332761), o entendimento é que a utilização de uma única solução de gravação de audiências tende a ser a melhor opção para o TJDFT.

Não obstante a contratação dos serviços de Instalação, Treinamento e Suporte Técnico Remoto e/ou On-site não serem obrigatórios conforme consta no mesmo documento mencionado acima, as boas práticas nos sugerem a contratação dos itens abaixo elencados para que possamos alcançar os melhores resultados na implantação e utilização das referidas licenças pelos novos usuários Magistrados e servidores.

Atualmente, a demanda de instalação do projeto Gravação Digital de Audiências, para atender a todos os Juízos, seria de 142 licenças, conforme descrito no Termo de Referência. Porém, a solução DRS audiências, pode ser customizada para atender vários tipos de gravações no âmbito do TJDFT.

Assim, no intuito de atender a todas as demandas, sugerimos, s.m.j, alterar o objeto do presente PA contemplando os seguintes itens:

(...)

Esclarecemos que a proposição da contratação do item 001 é baseada na experiência adquirida na implantação da primeira fase do projeto através do PA5995/2015, onde foram efetuadas as instalações, configurações e treinamentos dos magistrados e assistentes na utilização da Solução DRS in-loco e se obteve alto índice de produtividade e satisfação dos usuários, fato comprovado pelas mais de 70.000 gravações de audiências efetuadas considerando apenas as varas de natureza criminal até a presente data, com índice zero de falhas.

A proposição da contratação do Suporte Técnico Remoto, visa prover aos usuários da solução de atendimento via telefone, e-mail ou outro meio onde possam tirar dúvidas sobre a Solução durante sua utilização, sem a necessidade presencial do técnico, atendendo à primeira e segunda instâncias. Este atendimento remoto será muito utilizado na integração da Solução Digital de Gravação - DRS com o Processo judicial Eletrônico PJ-e.

A proposição da contratação do Suporte Técnico On-site, visa prover aos usuários da solução na Subsecretaria de Apontamentos-SUAPO (Plenário), conforme demanda objeto do PA12.860/2017, que necessitará de um acompanhamento e atenção especial em consequência da atualização da ferramenta (PSS), hoje utilizada no no local, bem como, o atendimento imediato aos 142 Juízos que passarão a utilizar a Solução (assim como ocorreu na primeira fase do projeto), em ocorrências nas salas de audiências, evitando sua interrupção, fato que comprovadamente aumenta a produtividade evitando o custo social dos cancelamentos ou remarcações de audiências.

Já a proposição da contratação da Consultoria Técnica Especializada (por demanda), no quantitativo de 1.650 horas de desenvolvimento, visa atender:

1 - A necessidade de parametrização de fluxos de trabalho 2º Grau, ou seja, a parametrização inicial do sistema com a construção dos workflows que refletem o rito de trabalho do TJDFT e as customizações personalizadas da SUAPO, com estimativa de 250 horas de desenvolvimento;

2 - Criação do Módulo Web 1º Grau, com estimativa de 220 horas de desenvolvimento;

3 – Importação da Pauta 2º Grau, com estimativa de 60 horas de desenvolvimento;

4 – Consulta base histórica PSS 2º Grau, com estimativa de 120 horas de desenvolvimento;

5 – Integração Gravação Digital de Audiência com o Processo Judicial

> Eletrônico-PJ-e, com estimativa de 450 horas de desenvolvimento;
>
> 6 – Customizações para as demais utilizações da Solução DRS para atender vários tipos de gravações digitais no âmbito do TJDFT, tais como, reuniões, conferências, registros de audiências em vídeo da Coordenadoria de Ética, CPPD, Etc, com estimativa de 550 horas de desenvolvimento
>
> Anexamos os documentos (0386841), (0386846), (0386864), (0386869), (0386873), (0386878), (0386885), (0386897), (0386904), que se tratam de contratos vigentes dos itens acima descrito, bem como, uma proposta da empresa Kenta, como estimativa de preços, para subsidiar a decisão da douta Secretaria Geral
>
> Finalmente, solicitamos deliberar sobre a continuidade do presente processo ou seu arquivamento com o imediato inicio de um novo procedimento.
>
> Sugerimos, preliminarmente o envio à SEPJE para conhecimento e após, à Secretaria Geral Para deliberação.

17. A AGSI, então, manifestou-se (0393820) e em seguida encaminhou o P.A. à SEG que, por seu turno, solicitou que fosse aguardada a definição da matéria no processo principal, qual seja, Processo Administrativo 0022515/2017 (0394932).

18. Em resposta ao Despacho SEG 0407786, a SETEC afirmou não possuir "competência para apontar questões técnicas dos sistemas envolvidos", sugerindo "que a área técnica verifique junto à Contratada se o novo sistema vai contemplar a conversão dos arquivos gerados ao longo dos 13 anos" (0408544).

19. Com base nas informações trazidas ao longo do P.A., bem como dos documentos 0417807, 0417833, 0417912, 0428548, 0431096 e 0461569, o Senhor Desembargador Presidente **autorizou** a adoção do licenciamento corporativo do *software* DRS Audiências, conforme o modelo proposto pela Kenta Informática S/A (0466286).

20. A SURAT, por seu turno, explicou as alterações acarretadas com a transformação das licenças perpétuas em licenças corporativas (0511495):

> Em atendimento às recomendações exaradas pela SETEC no despacho (0431096), bem como, a deliberação da Douta Presidência, no documento (0466286), favorável à transformação das licenças **DRS audiência do TJDFT**em **Licenças Corporativas**, objeto do processo SEI 22.515/2017, procedemos a elaboração de novos artefatos e projeto básico, visto que, tal decisão alterou significativamente o objeto deste processo.
>
> 2. Com a transformação das licenças perpétuas em licenças Corporativas, o TJDFT obteve o direito de instalar as licenças sem custo, possibilitando concluir o projeto de gravação digital de audiências para todos os Juízos e demais setores que demandem por tal ferramenta.
>
> 3. Assim, para que esta expansão transcorra dentro das boas práticas, estamos solicitando a contratação dos serviços do item 1 - **Suporte Remoto com a atualização das versões da solução** e item 2 - **Serviço de Suporte On-site**, visando prover o TJDFT de um atendimento às salas de audiência em tempo hábil, conforme Acordo de Nível de Serviço definido no item 1.2.8 do Documento de Analise da Viabilidade (0511440) constante do projeto básico, evitando suspensão das audiências ou remarcação das mesmas, prejudicando a prestação jurisdicional.

> 4. Embora a contratação desses serviços não seja obrigatória é recomendável a contratação dos suportes, visto que, os mesmos incluem as atualizações de versões (upgrade), que atenderia ao TJDFT em casos de problemas que possam surgir, como por exemplo: uma evolução/mudança do sistema operacional dos computadores das salas de audiência podendo trazer problemas na gravação. Vale ressaltar que o custo destes suportes são por licenças efetivamente em uso.
>
> 5. Considerando que o presente projeto engloba a evolução do sistema PSS, hoje em uso na Subsecretaria de Apontamentos e turmas recursais, incluímos a contratação do item 3 - **Serviço de Suporte na modalidade Consultoria**, por demanda e por hora, para que possamos proceder sua evolução, visto que o mesmo encontra-se obsoleto.
>
> 6. O quantitativo de horas ora proposto, foi estimado considerando a evolução do PSS e a necessidade da integração da solução com os sistemas institucionais e corporativos (PJ-e, SISPL, SISTJ, SEI) bem como, as implementações de novas rotinas para atender às demandas do TJDFT quanto ao registro digital de audiências, plenário, videoconferência, etc...
>
> 7. Diante do exposto, encaminhamos para análise e posterior encaminhamento à Secretaria Geral para deliberação quanto ao prosseguimento do feito.

21. A SETEC informou: "Certifico que reabri este processo na SETEC, solicitei a desanexação do PA 0012860/2017 do PA 0022515/2017 para anexação de ambos a este, uma vez que há determinação do COC no doc. 0542820 para anexação do PA 22515/2017 a este PA e o sistema SEI não permite anexação em cadeia. Após as anexações, os três processos serão concluídos na SETEC" (0552312).

22. Em atendimento ao despacho SEG 0562256, a SURAT encaminhou o pedido de renegociação à *Kenta*, a qual foi favorável à adequação do preço do item 2, conforme nova proposta (0564329), datada de 16/6/2018.

23. Ato contínuo, o Senhor Secretário-Geral do TJDFT **autorizou** o prosseguimento da instrução destinada à contratação em tela, nos termos do art. 11 da Portaria GPR 2.749, de 7 de dezembro de 2017 (0564476).

24. Em observância ao Despacho SURAT 0570241, o Senhor Presidente do Comitê de Contratações manifestou-se favoravelmente à continuidade do procedimento relacionado à contratação do suporte técnico e atualização de *releases* (item 1), bem como da consultoria (item 2), *litteris*:

> Considerando a decisão do Comitê de Contratações no despacho COC 0528815 do PA 22515/2017, prossiga-se com a continuidade do procedimento. (0574551)
>
> Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo DRS; suporte on-site para solução de gravação digital e áudio e vídeo DRS por estação de trabalho; e consultoria técnica especializada.

O item referente à prestação de serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo DRS já foi objeto de análise por este Comitê na reunião de 08/06/2018 com aprovação da continuidade do procedimento.

Em virtude do Despacho COC 0521739 do Processo SEI 0012285/2017, **os autos retornaram para a análise do Comitê a fim de se deliberar sobre a contratação do suporte on-site** para solução de gravação digital e áudio e vídeo DRS por estação de trabalho, **bem como sobre consultoria técnica especializada**.

Em relação ao item de suporte on-site, a área técnica apresentou alternativa para que fosse avaliada a prestação de alguns serviços requisitados pela SUAPO (gravação de sessão do 2º grau, das turmas e câmaras), classificados como de nível de atendimento básico (1º e 2º nível), por meio do contrato de prestação de serviços n. nº 122/2015 (CTIS - Serviços técnicos por UST).

O valor estimado para contratação com a Kenta para este atendimento ficou em R$ 208.534,44 mil (duzentos e oito mil, quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), e o valor a ser utilizado no contrato da CTIS seria estimado em, aproximadamente, R$155.064,78 (cento e cinquenta e cinco mil, sessenta e quatro reais e setenta e oito centavos). As vantagens, além da redução de valor, seriam: (a) concentração do atendimento pela Central de Serviços da TI que também poderia atender os demais usuários da Gravação de Audiência do TJDFT, além da SUAPO; (b) registro dos procedimentos na base de conhecimento da TI e transferência de conhecimento de forma a capacitar a equipe do TJDFT em futuros atendimentos; (c) controle do acordo de nível de serviço do atendimento; (d) articulação com o contrato de suporte remoto oficial da Kenta, sempre que necessário.

Quanto à prestação da consultoria sob demanda, no total de R$ 412.500,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos reais) - 1650 horas, **a área técnica justificou a necessidade** em virtude de migrações, integrações e atualizações do DRS, só possíveis pela própria fabricante a fim de manter a compatibilidade com os sistemas adotados na Casa, incluindo a necessária migração do software PSS (sistema de gravação obsoleto usado pela SUAPO). Apresentou um estudo detalhado de demandas para utilização na primeira vigência, cerca de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Ressaltou que o faturamento é feito mediante planejamento e apresentação dos resultados, e que as horas sobressalentes seriam usadas para questões não previsíveis e urgentes, como lançamento de novas versões do PJE e SISTJ, que poderiam afetar o funcionamento do DRS.

Superada a fase de debate e justificativas, o Comitê de Contratações (COC) deliberou pela **exclusão do serviço de suporte on-site (Itens 3 e 4 – DOC 0511462), que passará a ser realizado pelo contrato nº 122/2015, e pela continuidade da contratação do suporte técnico remoto e atualização de versão releases (item 1 – DOC 0511462) e da Consultoria (Item 2 – DOC 0511462), nos moldes da apresentação da área técnica.**

Prossiga a contratação, sem prejuízo de nova análise em momento oportuno. (destacou-se). (0528815)

25. Consequentemente, o NUCONV solicitou a juntada de novo PB/TR contemplando todos os questionamentos levantados desde o início da tramitação do P.A. em comento (0588472):

Trata-se de procedimento que visa à contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo DRS.

Informamos que durante a tramitação deste PA houve deliberação, no documento (0466286), favorável à transformação das licenças **DRS audiência do TJDFT**em **Licenças Corporativas**, **objeto do processo SEI 22.515/2017, que alterou significativamente o objeto inicial de**

> **contratação**. Além disso, o **objeto contratual sofreu outras alterações, como por exemplo a exclusão do serviço de suporte técnico on site, com a elaboração de várias versões do projeto básico ao longo da tramitação do presente PA.**
>
> Na mesma esteira, constatamos que no último projeto básico elaborado (0532528) ainda constam elementos referentes aos objetos anteriormente previstos para contratação, bem como a ausência de outros elementos, informados posteriormente por despacho, o que não inviabilizou a elaboração da minuta contratual, mas merecem nova análise pela SETIC, a fim de que seja produzido um projeto básico atualizado.
>
> Assim, **torna-se indispensável a juntada de novo projeto básico, em documento único, que contemple todos os questionamentos levantados desde o início da tramitação deste PA, como por exemplo: a atualização da tabela de penalidades, que encontra-se desatualizada com o padrão utilizado pelo TJDFT; a necessidade de exigir da contratada a prestação de garantia contratual, visto que o objeto foi substancialmente alterado; a inclusão do prazo de vigência contratual; entre outros.**
>
> Após a juntada de novo projeto básico, caso seja verificado que a minuta contratual elaborada não se encontra em sintonia com a nova versão do projeto, deverá haver o retorno dos autos a este NUCONV para adequação.
>
> Com as devidas considerações e elaborada a minuta contratual 0585220, conforme projeto básico 0532528, proposta da empresa 0564329 e em atenção aos despachos SURAT 0583144, COMP 0569279 e NUPEP 0565798, encaminha-se **para instrução.**
>
> Informa-se que foi solicitado o cadastramento do signatário da empresa no SEI, e o envio dos documentos da empresa necessários ao preenchimento do preâmbulo do contrato, conforme e-mail 0588471.
>
> Por fim, atesta-se a regularidade fiscal e trabalhista da empresa KENTA INFORMÁTICA S.A., não se observando registro de impedimento ou suspensão de licitar, conforme declaração SICAF e informa-se a realização de consulta ao CADIN, sem registro de inadimplência 0588128. (destacou-se).

26. O Estatuto da empresa Kenta Informática S.A. foi juntado aos docs. 0590606, 0590608 e 0590614.

27. A fim de ratificar o item 1 (0591433), o NUPEP complementou a pesquisa de preços: 0592352 e 0592370.

28. A **nova** Planilha de Análise de Preços e o Mapa Condensado encontram-se, respectivamente, nos docs. 0592376 e 0592387 □ inteligência do art. 9º da Portaria GPR 2.749, de 2017. Em atendimento ao dispositivo em referência, os valores exorbitantes e/ou irrisórios foram desconsiderados do cálculo da média (0592396), *in verbis*:

> Trata-se de procedimento que visa à contratação, por meio de inexigibilidade de licitação, de serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo DRS.
>
> Diante do despacho da COMP, 0591433, este NUPEP retomou a análise do item 1, anexando pesquisa de preços já realizada à época e não juntada aos autos em razão da necessidade de complementação da pesquisa por parte da área demandante naquela ocasião.
>
> **Portanto, objetivando a ratificação, este NUPEP localizou o preço púbilco juntado aos docs. 0592352 e 0592370, suficiente para ratificar a pesquisa de preços para o item 1.**

Em cumprimento ao art. 9º da Portaria GPR N. 2749/2017, foi realizada nova análise dos preços, 0592376, na qual não foram encontrados valores exorbitantes e/ou irrisórios para o cálculo da média estimativa, tomando-se por base o coeficiente de variação de 25% (vinte e cinco por cento).

Releva destacar que para o item 2 não restaram dois preços válidos e o prosseguimento foi autorizado pela SEG, 0564476.

O Mapa Condensado segue anexado ao doc. 0592387.

29. A contratação foi, então, enquadrada na hipótese de inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25, *caput,* da Lei 8.666, de 1993 (0565798 e 0592520). A despesa foi, então, estimada em R$ 805.051,50 (oitocentos e cinco mil cinquenta e um reais e cinquenta centavos), 0565793, 0592516 e 0592520.

30. A Declaração de Exclusividade, a que se refere o inciso I do art. 25 da Lei de Licitações[1], foi adicionada aos docs. 0504551 e 0504556.

31. A **última versão** do TR/PB foi anexada ao doc. 0594330, observado o art. 18, § 3º, da Resolução CNJ 182, de 2013 e o art. 47-A, III, do RIA, incluído pela Emenda Regimental 5/2018 c/c art. 7º, § 1º, da Lei 8.666, de 1993.

32. A minuta contratual **atualizada** encontra-se no doc. 0597469, observado o art. 62, *caput*, da Lei 8.666, de 1993.

33. Os certificados de regularidade fiscal e trabalhista, os registros no SICAF e a certidão de inexistência de registro de ocorrência no CADIN foram anexados aos docs. 0588128 e 0597527 □ inteligência do art. 27, IV, da Lei 8.666, de 1993. Posteriormente, foram todos atestados pelo NUCONV (0597536).

34. Em que pese não constar nos autos o Termo de Análise Prévia, indicado no art. 51, § 4º c/c § 8º, do RIA, o Presidente do Comitê de Análise Prévia atestou a realização do juízo inicial de legalidade e conveniência da contratação, nos termos do art. 51, *caput* e § 1º c/c art. 44, § 1º e art. 119, todos do RIA (0212231, 0212235 e 0521739).

35. O senhor presidente do Comitê de Contratações **autorizou** o prosseguimento da contratação, conforme se depreende do doc. 0540930.

36. A SURAT informou que os termos da minuta contratual atendem às necessidades da Administração (0600649).

37. Veio, então, o P.A. para análise jurídica, conforme o disposto no art. 38 da Lei 8.666, de 1993 e no art. 52, §2º, do RIA.

É o relatório.

PARECER

38. Primeiramente, cumpre salientar que o presente Parecer tomará por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do Processo Administrativo em epígrafe. Dessarte, à luz do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666/1993 e do art. 52, §2º, do RIA c/c o art. 48 da Resolução 2/2016, alterada pela Portaria 821/2017, incumbe à CJA prestar consultoria e se manifestar sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

39. Registre-se que a contratação direta, embora seja exceção, é legítima quando possibilitar que os objetivos inerentes ao interesse público sejam melhores satisfeitos, de modo a assegurar uma contratação mais vantajosa para a Administração.

40. Em que pese constitua forma simplificada em relação ao regime da licitação, não se pode olvidar a observância dos princípios legais e requisitos de validade do ato, sobretudo por envolver procedimento administrativo prévio e determinado.

41. Assim, constatada a conveniência e oportunidade, a Administração deve deliberar sobre o cabimento deste tipo de admissão (0466286), definindo o objeto a ser contratado, bem como as possíveis e melhores soluções para celebração do contrato.

42. Desse modo, fundamentada no princípio constitucional da supremacia do interesse público, modalidade de contratação em referência é cabível, pois igualmente pautada na legalidade, razoabilidade, economicidade e conveniência.

43. Nessa via, veja-se a consideração de Lucas Rocha Furtado[2], *in verbis:*

> Sabe-se que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Realiza-se esta a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. A licitação não pode ser realizada quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado. **A principal característica da inexigibilidade de licitação é, portanto, a inviabilidade de competição**, conforme dispõe o art. 25 da Lei de Licitações. (grifo nosso).

44. Ainda na lição de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes: "Todo estudo da inexigibilidade de licitação repousa numa premissa fundamental: a de que é inviável a competição, seja porque só um agente é capaz de realizá-la nos termos pretendidos, seja porque só existe um objeto que satisfaça o interesse da Administração".[3]

45. Em sendo assim, a inexigibilidade de licitação é apropriada em razão da inviabilidade de competição em face da ausência de alternativas.

46. No caso em comento, a impossibilidade de contratação está "pretensamente" demonstrada por meio de certidão, emitida pela Associação Brasileira das Empresas de *Software* – ABES, certificando que a empresa Kenta Informática S/A é a "**única** desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização autorizada a prestar serviço de manutenção, suporte técnico e a comercializar em todo território nacional o programa para computador DRS (*DIGITAL RECORDING SYSTEM* Audiências, destinado à gravação de áudio e vídeo das audiências e sessões plenárias no âmbito Legislativo e Judiciário" (0504551 e 0504556).

47. Ao afirmar que a impossibilidade de contratação está "pretensamente" demonstrada, esta Consultoria a faz em caráter de alerta à unidade requisitante da contratação.

48. O Tribunal de Contas da União - TCU já se debruçou sobre o tema no Acórdão 207/2011 - Plenário, rel. Min. Augusto Nardes, disponível no Informativo de Licitações e Contratos TCU 49, *in verbis*:

> **O documento "carta de exclusividade", per si, é insuficiente para demonstrar que a empresa que o apresenta é fornecedora exclusiva de determinado produto**
>
> (...). Uma das irregularidades motivadoras do mencionado recurso de revisão fora a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, sem a efetiva demonstração que a contratada era fornecedora exclusiva, uma vez que a declaração de exclusividade fornecida pela Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal baseou-se em informações prestadas pela própria Fundação Dalmo Catuali Giacometti' e em Carta de Exclusividade emitida pela contratada, na qual afirmava que a instituição, e a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, seriam as únicas autorizadas a comercializar o SPNVE e outros produtos junto aos órgãos públicos e entidades de direito privado. Ao examinar o assunto, **o relator**, após a oitiva do responsável, **destacou não restar demonstrado que a contratada era, efetivamente, fornecedora exclusiva, pois, para ele, fora apresentada "apenas uma carta de exclusividade, emitida pela Federação das Associações Comerciais e Industriais do Distrito Federal, e elaborada a partir de uma declaração da própria Fundação contratada"**. Aduz, ainda, o relator que "**a jurisprudência deste Tribunal tem se posicionado no sentido de que o órgão licitante, quando do recebimento de atestados de exclusividade de fornecimento de materiais ou serviços, deve adotar medidas cautelares visando assegurar a veracidade das declarações prestadas pelos órgãos emitentes**. Como não há relatos de tais medidas, a declaração não se presta para atestar a exclusividade da empresa". Assim, neste ponto, votou pela rejeição das justificativas apresentadas, bem como pela aplicação de multa ao responsável, o que foi acolhido pelo Plenário. Precedente citado: Decisão nº 047/1995, do Plenário. (destacou-se)

49. Portanto, esta Consultoria, na esteira do que determinou o TCU no Acórdão supracitado, aponta ao setor solicitante a necessidade de se adotar "medidas cautelares visando assegurar a veracidade das declarações prestadas pelos órgãos emitentes".

50. Nessa via, oportuno trazer à baila a Súmula 255 do Tribunal de Contas da União, *litteris*:

> Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, **é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade**. (destacou-se).

51. No mesmo sentido, consigne-se, a título de ilustração, a Orientação Normativa 16, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União: "Compete à Administração averiguar a veracidade do atestado de exclusividade apresentado os termos do art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993".

52. Sobre os atestados de exclusividade, cite-se a lição de Marçal Justen Filho:

> A interpretação formalista do inc. I tem conduzido a reputar indispensável um atestado fornecido pelo órgão de Registro Público de Empresas Mercantis ou por Sindicato, Federação ou Confederação Patronal. **Ora, o legislador incorreu em extrema infelicidade, ao adotar a solução ora examinada. Aplicar o dispositivo segundo uma interpretação literal apenas agrava o problema**.
>
> É que não incumbe ao Registro Público de Empresas Mercantis controlar a existência de exclusividade de representantes. Não há nem obrigatoriedade de arquivamento dos instrumentos contratuais em face do Registro Público de Empresas Mercantis. Por outro lado, essa questão não apresenta qualquer pertinência aos órgãos sindicais. Logo, trata-se de formalidade destituída de qualquer seriedade, inútil para a Administração Pública.
>
> O **resultado prático tem sido a apresentação pelos interessados de 'cartas de exclusividade' ao órgão do Registro Público de Empresas Mercantis, o qual emite um 'atestado' – que nada mais acrescenta, senão a afirmação de que lhe foi apresentada dita carta**. **Trata-se de uma espécie de 'atestado de existência' de uma carta de exclusividade**. **Isso é totalmente inútil, eis que não assegura certeza acerca do conteúdo da carta**. Ou seja, não atribui à Administração nenhuma informação acerca do conteúdo do documento, mas apenas de sua existência material.
>
> **De todo o modo, o inc. I refere-se a 'entidades equivalentes'. Deve interpretar-se o dispositivo como indicando instituições dotadas de credibilidade e autonomia em relação ao mercado privado. A inviabilidade de competição pode ser evidenciada através de documentação emitida por instituição confiável e idônea, ainda que não integrante no Registro Público de Empresas Mercantis e sem natureza sindical**.[4] (grifo nosso)

53. Desse modo, não obstante a informação supracitada, esta Consultoria reitera que o setor responsável realize pesquisa por meio próprio, a fim de confirmar a veracidade da condição de exclusividade informada pela ABES (0504551 e 0504556), bem como salienta que as questões de ordem técnica, tanto da singularidade do objeto quanto da exclusividade, fogem da competência desta análise jurídica.

54. Ainda no que concerne à contratação direta em razão da inviabilidade de competição, Marçal Justen Filho ensina que, *verbis*:

> A primeira hipótese de inviabilidade de competição reside na ausência de pluraridade de alternativas de contratação para a Administração Pública. **Quando existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, a licitação**

> **seria imprestável**. Mais precisamente, **a competição será inviável porque não há alternativas diversas** para serem entre si cotejadas.[5] (destacou-se).

55. Ademais, sobre esta hipótese denominada inexigibilidade de licitação, que, *in casu*, foi enquadrada pela COMP no art. 25, *caput*, da Lei 8.666, de 1993 (0565798 e 0592520), resta observar que a Lei de Licitações veda qualquer preferência de marca. A exclusividade que, no presente caso, aparenta justificar a contração direta refere-se ao produto e não à marca.

56. Oportuno, frisar, igualmente, que, no caso em comento, trata-se de contratação de um serviço e como tal deve ser enquadrado no *caput* do citado dispositivo legal. Ressalte-se que tal enquadramento somente é possível porque o foco da situação dos autos não se encontra na "coisa" propriamente dita, mas naqueles que a executam. Dessa maneira, o que se busca é a conduta da ação humana e não o produto. É claro que todos os bens envolvem de alguma forma o trabalho do homem, mas há aqueles em que a base é especificamente a sua ação e, nestas situações, estamos diante de serviços, o que constitui o caso dos autos.

57. Sobre o tema, consigne-se a Orientação Normativa 15, de 1º de abril de 2009, da Advocacia Geral da União:

> A CONTRATAÇÃO DIRETA COM FUNDAMENTO NA INEXIGIBILIDADE PREVISTA NO ART. 25, INC. I, DA LEI Nº 8.666, DE 1993, É RESTRITA AOS CASOS DE COMPRAS, NÃO PODENDO ABRANGER SERVIÇOS.

58. Realizadas as observações iniciais acerca da modalidade licitatória proposta, analisar-se-ão os documentos e minutas que compõem o presente processo administrativo.

59. Saliente-se, primeiramente, que a motivação da contratação se funda na necessidade de "atender a Meta 9 do Conselho Nacional de Justiça, que versa sobre a implantação de sistema de registro audiovisual de audiências nas unidades judiciárias de primeiro grau" (0139634 e 0532984).

60. Quanto a tal motivação, **não** cabe ao órgão jurídico adentrar no mérito (oportunidade e conveniência) das opções do administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando a unidade responsável pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, como por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação ou, ainda, quantos aos questionamentos dos quantitativos estimados.

61. Destaque-se, agora, o denominado Estudos Técnicos Preliminares, em atendimento ao art. 12, §§ 1º e 2º, art. 6º, IX, da Lei 8.666, de 1993 c/c art. 83 e ss. do RIA, dividido nos seguintes

documentos: 0213854, 0213865, 0254872, 0257077, 0257096, 0511440, 0511807, 0532963, 0533001, 0214669, 0214753, 0254876, 0257087, 0257096, 0511444, 0511807, 0532984, 0533001, 0214669, 0214753, 0254876, 0257087, 0257096, 0511444, 0511807, 0532984, 0533001, 0214669, 0214753, 0254876, 0257087, 0257096, 0511444, 0511807, 0532984 e 0533001.

62. Constata-se da leitura dos documentos anexados ao P.A. em epígrafe que: a) a adoção do licenciamento corporativo do *software* DRS Audiências, conforme o modelo proposto pela Kenta Informática S/A., foi autorizada pelo Senhor Desembargador Presidente do TJDFT **à época** (0466286), b) o prosseguimento do feito foi autorizado pelo Senhor Secretário-Geral do TJDFT (0564476) e c) a continuidade da contratação foi autorizada pelo Senhor Presidente do Comitê de Contratações (0521739, 0528815, 0574551 e 0540930).

63. Os Estudos Técnicos Preliminares subsidiam a elaboração do Termo de Referência, razão pela qual devem conter a necessidade da contratação, o alinhamento aos planos do órgão, os requisitos da contratação, a relação entre a demanda prevista e a quantidade de cada item pretendido, o levantamento do mercado, escolha do tipo de solução para a contratação, estimativas preliminares dos preços, descrição da solução como um todo, justificativas para o parcelamento ou não da solução, os resultados pretendidos, as providências para adequação do ambiente do órgão, se for o caso, análise de risco, bem como viabilidade da contratação.

64. Acerca desses estudos, importante observar que não é aceitável a justificativa de padronização ou aproveitamento da equipe tendo como fundamento a restrição a um único fabricante sem que esta decisão esteja justificada nos Estudos Técnicos Preliminares, baseado em ampla pesquisa e comparação com alternativas existentes como: gerenciar soluções de mais de um fabricante, integrar nova solução com a existente ou substituir completamente o equipamento atual, avaliando-se os custos totais de propriedade de cada alternativa, conforme prevê a legislação, com o intuito de viabilizar a efetiva competição entre os diversos fabricantes e resguardar o interesse público Acórdão 248/2017 - Plenário do TCU.

65. Ademais, imprescindível que a unidade técnica avalie, durante a fase de Planejamento da Contratação, se dispõe de servidores em quantidade e capacidade suficientes para fiscalização de todos os controles, acompanhamento processual e demais atividades necessárias à aferição das exigências contratuais. Nessa linha de raciocínio, sugere-se a indicação de servidores distintos para cada função respectiva, conforme recomendação do Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de Tecnologia da Informação **–** Riscos e Controles para o Planejamento da Contratação **–** Versão 1.0.

66. A propósito, registre-se que o Termo de Referência ou Projeto Básico deve ser assinado por todos nele indicados, a fim de satisfazer a exigência do art. 47-A, § 3º, II, incluído pela Emenda Regimental 5/2018 e do art. 66, ambos do RIA (0594330). Igualmente deve ser aprovado pela autoridade competente - inteligência do art. 7º, § 2º, I, da Lei 8.666, de 1993.

67. No que se refere à pesquisa de preços realizada pela área técnica, constata-se que foi submetida ao NUPEP para ratificação (0240512 e 0592396), nos termos do art. art. 8º e ss. da Portaria GPR 2.749, de 2017, bem como para elaboração do Mapa Condensado 0592387, observado a Portaria em referência.

68. Acerca de tal ponto, importante salientar que, em razão de o princípio da segregação de funções, **não** compete à CJA qualquer ponderação acerca de tal pesquisa realizada pela área solicitante e submetida ao crivo da SEMA/COMP/NUPEP, por se tratar de questão não afeta ao seu campo de atuação. A título de ilustração, traz-se à baila a Boa Prática Consultiva 7 da AGU:

> A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

69. Quanto ao quantitativo, registre-se que deve ser definido o método de cálculo das quantidades estimadas de serviços necessários à contratação, bem como juntada documentação que fundamente a utilização de tal método, observados os itens 9.1.21.2 e 9.1.21.3 do Acórdão 2.743/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União, não bastando a informação contida na letra "E", "c", do Projeto Básico/Termo de Referência (0213854), que indica, tão somente o documento. Dessa forma, imprescindível a indicação da forma pela qual originou-se o número que se pretende adquirir, que não parece constar do documento apontado.

70. Recomenda-se, **se for o caso**, que haja justificativa fundamentada dos quantitativos (serviços) requisitados, a exemplo do demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado do serviço a ser adquirido.

71. De outro lado, frise-se que o item 9.1.22.3.1 do Acórdão 2.743/2015 – Plenário do TCU aponta ser necessária a indicação de servidores distintos para acompanhar e fiscalizar a realização dos recebimentos provisório e definitivo, o que não se verifica da minuta contratual (0597469), mas, tão somente, do Projeto Básico/Termo de Referência (item 7, 0594330). Necessária, portanto, tal adequação, a fim de uniformizar os citados documentos.

72. No que tange aos preços, necessário anexar ao P.A. orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição dos custos unitários e formação de valores com **detalhamento** de **todos** os custos envolvidos, em respeito ao art. 7º, § 2º, II, da Lei 8.666, de 1993.

73. Assinale, oportunamente, que a adoção da PCFP é recomendada, posto que, além de identificar os elementos que compõem os preços dos serviços, possibilita a avaliação da exequibilidade da proposta. Além disso, é igualmente importante para avaliação de eventuais desdobramentos contratuais futuros, como, por exemplo, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro e/ou repactuação de preços, quando aplicável.

74. Em sendo assim, a não ser que a natureza do objeto da contratação torne inviável e/ou desnecessário o detalhamento de custos incidentes, tal planilha deverá ser elaborada, separando os custos relativos a, no mínimo, cinco elementos: mão de obra, insumos, despesas operacionais administrativas, lucros e tributos, cabendo à unidade técnica responsável avaliar, de acordo com cada modalidade de serviço, demais elementos porventura incidentes, de modo a incluí-los na planilha.

75. Na hipótese em comento, a planilha de custos e formação de preços foi apresentada no Anexo IV do doc. 0532984, todavia **não** parece estar compatível com as diretrizes ora apontadas, demandando, **se for o caso**, complementação.

76. Ademais, registre-se que **não** houve previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento da contratação pretendida, de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Plano Plurianual e o Projeto da Lei Orçamentária do exercício seguinte, observados os arts. 7º, §2º, III e 38, *caput*, ambos da Lei 8.666, de 1993; art. 52, § 3º, do RIA e art. 16 da Resolução 182, de 2013, do CNJ c/c art. 2º, XIV e 15, ambos da IN/SLTI 4, de 2010.

77. No que concerne às penalidades, consigne-se que devem ser previstas na minuta contratual 0597469 as possíveis sanções a serem aplicadas a cada conduta **específica**, nos termos da Portaria GPR 2.037, de 4 de setembro de 2017 e do Acórdão 2.473/2015 – Plenário do TCU. A propósito, consta do item 11 do TR/PB (0594330) um rol sugestivo, além da previsão do item 3 do Documento Estratégia para a Contratação - DEC (0532984).

78. Quanto ao reajuste, verifica-se que consta da Cláusula Décima Quinta (0597469) o critério utilizado, restando, assim, observado o Acórdão 2.205/2016 – Plenário do TCU, bem como os arts. 40, XI c/c 55, III, da Lei 8.666/ 1993; 1º, 2º e 3º da Lei 10.192/2001.

79. Em relação aos requisitos de sustentabilidade (art. 3º

da Lei 8.666/1993 c/c Instrução Normativa 1/2010 do MPOG), a área técnica não justificou a sua ausência, apenas limitou-se a constar no TR/PB (item 4, 0594330) que não se aplica. Contudo, importante observar, nessa via, que, nos termos do art. 3º da Lei de Licitações, as especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços por parte dos órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional **deverão** conter critérios de sustentabilidade ambiental, **considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas**. Desse modo, para o cumprimento do disposto na Instrução Normativa em tela, a minuta contratual deveria, se fosse o caso, prever exigências de natureza ambiental relacionadas aos processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

80. De acordo com o Guia de Compras Públicas Sustentáveis da Fundação Getúlio Vargas, "Licitação Sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos". Assim, **se for o caso**, sugere-se o estabelecimento de critérios na minuta contratual que visem à redução desses impactos ou, ao menos, a justificativa motivada para a sua ausência.

81. No que tange ao pagamento, observa-se que o *caput* da Cláusula Décima Quarta (0597469) prevê que será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da lavratura do Termo de Recebimento a que se refere o *caput* da cláusula oitava (0597469). Contudo, esta Consultoria recomenda que seja clarificada tal redação, no sentido de que o pagamento seja condicionado à lavratura do Termo de Recebimento **Definitivo**, bem como de que seja explicitado que o adimplemento será **mensal** e vinculado à entrega do serviço (**item 1**, Anexo I, 0597469) sem qualquer intercorrência, não havendo, portanto, pagamento antecipado.

82. Ainda quanto ao pagamento, há necessidade de separar os itens 1 (serviço de suporte técnico remoto e atualização de versão e *releases* do *software* de gravação digital de áudio e vídeo DRS, por estação de trabalho - pelo período de 12 meses) e 2 (consultoria técnica especializada - por demanda), Anexo I, 0597469, haja vista que o item 1 será pago pelo serviço prestado mensalmente e o item 2 será pago apenas quando solicitado, ou seja, é "avulso", cobrado à parte, separadamente, caso o serviço seja demandado.

83. Sugere-se, igualmente, a previsão sobre a forma e o meio pelo qual se dará o pagamento, de modo que seja mais **detalhado**, tratando **inteiramente** de **qualquer** aspecto que possa, eventualmente, gerar dúvida, bem como a inclusão das disposições do TR/PB (item 18, 0594330) na minuta contratual (0597469).

84. Observa-se, nesse diapasão, que foi solicitada garantia contratual correspondente ao limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato (Cláusula Décima Primeira, 0597469), nos termos do art. 56, § 2º, da Lei 8.666, de 1993, de modo a resguardar a Administração de eventuais riscos; pendente, apenas, manifestação, devidamente fundamentada, a fim de demonstrar o interesse público.

85. No que se refere à vigência, *a priori*, mostra-se possível a previsão de prorrogação contratual apenas para o **item 1** (serviço de suporte técnico remoto e atualização de versão e *releases* do *software* de gravação digital de áudio e vídeo DRS, por estação de trabalho - pelo período de 12 meses - Anexo I, 0597469), necessário, por conseguinte, a adequação da Cláusula Vigésima Segunda da minuta contratual (0597469), de modo a **diferenciar/separar** os prazos de vigência dos itens 1 e 2, além da justificativa explícita por parte da unidade técnica no que se relaciona à continuidade do serviço e, salvo melhor juízo, posterior análise pela Administração Superior.

86. A respeito do tema, oportuno salientar que, de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, serviços continuados "são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro continuamente".

87. O c. Tribunal de Contas da União – TCU segue o mesmo raciocínio. Veja-se:

> Voto do Ministro Relator
>
> [...]
>
> 28. Sem pretender reabrir a discussão das conclusões obtidas naqueles casos concretos, chamo a atenção para o fato de que **a natureza contínua de um serviço não pode ser definida de forma genérica. Deve-se, isso sim, atentar para as peculiaridades de cada situação examinada.**
>
> 29. Na realidade, o que caracteriza o caráter contínuo de um determinado serviço é sua essencialidade para assegurar a integridade do patrimônio público de **forma rotineira e permanente ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do ente administrativo**, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional. [6] (destacou-se).

88. Desse modo, é certo que a necessidade permanente de execução, por si só, não se mostra como critério apto para caracterizar um serviço como contínuo. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas finalísticas, sob pena de prejuízo ao interesse público, o que parece ser o caso dos serviços de suporte técnico

remoto e atualização de versão e *releases* do *software* de gravação digital de aúdio e vídeo DRS (item 1, Anexo I, 0597469), para o TJDFT, o que, contudo, não exclui o exame por parte da Administração Superior, conforme salientado no item 85.

89. Ademais, recomenda-se o seguinte:

a) que o **atual** Senhor Desembargador Presidente do TJDFT autorize a demanda, nos termos do art. 12, § 7º, II, da Resolução 182/2013 do CNJ e do art. 78, § 3º, do RIA;

b) adequar a minuta contratual (0597469) ao Projeto Básico/Termo de Referência (0594330), bem como a todas as versões atualizadas dos documentos acostados ao P.A. em epígrafe, tais como Documento de Análise de Viabilidade da Contratação - DAV (0532963), Documento de Sustentação do Contrato - DSC (0532984), Documento Estratégia para a Contratação - DEC (0532984), Documento de Análise de Riscos - DAR (0532984);

c) informar como se darão os serviços de atualização de versões e os serviços de treinamento, quais os deveres e obrigações, definições, a fim de evitar futuros equívocos (0597469);

d) verificar se é pertinente, no caso, a inclusão da seguinte redação na minuta contratual (0597469): "O **CONTRATANTE, após expirado o contrato,** efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela CONTRATADA durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços";

e) incluir na minuta contratual (0597469) cláusula que preveja que as funcionalidades da solução permanecerão operacionais mesmo após o prazo da garantia ou término do contrato. Cite-se o que previu o TCU no edital do Pregão Eletrônico 60/2016 – SRP, *litteris*: "incluir as licenças dos *softwares*, módulos e dos sistemas operacionais necessários para todos os recursos em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mantendo todas as configurações e funcionalidades mesmo após o término da vigência do contrato ou da garantia";

f) preencher os campos relacionados aos custos unitário e total no Anexo I (0597469);

g) **se for o caso**, acostar ao P.A. o Formulário de Ciência da Contratação Direta, com a assinatura do responsável pela empresa;

h) anexar ao P.A. a Declaração de Ausência de Nepotismo devidamente preenchida, em atenção à Resolução 7 do Conselho Nacional de Justiça;

i) observar as disposições do RIA, especialmente dos arts. 45-A a 51-A, os quais foram recentemente incluídos ou alterados pela Emenda Regimental 5, de 17 de abril de 2018.

90. Por derradeiro, cumpre registrar, novamente, que foram juntados ao presente processo administrativo o Documento de Oficialização de Demanda- DOD (0139634); o Documento de Análise de Viabilidade da Contratação - DAV (0532963 e 0533001); bem como o Documento de Análise de Riscos - DAR (0532984 e 0533001), o Documento de Sustentação do Contrato - DSC (0532984 e 0533001) e o Documento Estratégia para a Contratação - DEC (0532984 e 0533001).

91. Todavia, como se tratam de documentos de natureza eminentemente técnica, cuja atribuição não pode ser imputada a este órgão consultivo, sugere-se o encaminhamento do P.A. à Coordenadoria-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI, antiga Assessoria de Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação e de Segurança da Informação - AGSI, a fim de que se manifeste (ou designe unidade competente) acerca da documentação mencionada, a teor da Portaria GPR 1.532, de 1º de agosto de 2018, a qual revogou o art. 107 da Resolução do Conselho da Magistratura 2, 12 de dezembro de 2016, estabelecendo o que se segue, *in verbis*:

> Art. 107-A. À Coordenadoria-Geral de Tecnologia da Informação - CGTI compete:
>
> I - coordenar, em nível estratégico, as ações da Tecnologia da Informação - TI para o alcance das metas definidas pela Administração;
>
> II - assessorar e secretariar o conjunto de comitês de TI, bem como promover sua constante atuação;
>
> **III** - **avaliar** e submeter à deliberação dos comitês e unidades superiores as proposições, planos, relatórios e **estudos referentes à TI**;
>
> IV - estabelecer e publicar instruções normativas necessárias ao bom funcionamento das unidades de TI;
>
> V - assessorar ou representar a SEG, quando solicitado, em eventos relacionados a TI;
>
> **VI -** coordenar as atividades administrativas das unidades subordinadas;
>
> VII - liderar ações de governança, gestão de riscos e controle de conformidade no âmbito da TI;
>
> VIII - designar servidores para atuar interinamente nas ações, projetos, processos e contratações de TI, em regime integral ou parcial, e delegar os respectivos líderes; (...)

92. Ultrapassado este ponto, ressalte-se a necessidade de **autorização da despesa pela autoridade competente**, bem como da **ratificação da inexigibilidade de licitação** □ inteligência do art. 26 da Lei 8.666, de 1993.

93. Realizadas as recomendações acima, desnecessário o retorno dos autos a esta Consultoria, ficando a minuta aprovada, desde que novas alterações não sejam feitas. É nesse sentido a recomendação da BPC 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União - AGU, *in verbis:*

> **Ao Órgão Consultivo** que em caso concreto **haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de** edital ou **contrato e tenha sugerido as alterações necessárias**, **não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas**. (destacou-se).

94. Diante do exposto, esta Consultoria manifesta-se pela **APROVAÇÃO** da minuta contratual 0597469, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993 e do art. 52, § 2º, II, do RIA, bem como pela possibilidade de se proceder à contratação objeto do presente processo, **desde que observados os itens acima ressalvados.**

95. É o parecer, que segue devidamente assinado digitalmente, a fim de que se dê normal andamento ao feito.

À consideração superior.

Brasília, 16 de agosto de 2018.

GABRIELA GOMES ACIOLI CESAR

Consultora

Aprovo os termos do parecer supra, por seus próprios e jurídicos fundamentos, razão pela qual ratifico a **APROVAÇÃO** da minuta contratual 0597469, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993 e do art. 52, § 2º, II, do RIA, bem como pela possibilidade de se proceder à contratação objeto do presente processo, **desde que observados os itens ressalvados.**

Realizadas as recomendações do parecer *retro*, desnecessário o retorno dos autos à CJA, ficando a minuta aprovada, desde que novas alterações não sejam feitas, observado o entendimento consignado na BPC 5 do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia Geral da União, *in verbis:*

> **Ao Órgão Consultivo** que em caso concreto **haja exteriorizado juízo conclusivo de aprovação de minuta de** edital ou **contrato e tenha sugerido as alterações necessárias**, **não incumbe pronunciamento subsequente de verificação do cumprimento das recomendações consignadas**. (destacou-se).

Encaminhe-se à SEG, para regular prosseguimento.

Brasília, 21 de agosto de 2018.

ANA AMÉLIA MAESTRACCI DE TOLENTINO

Consultora-Chefe

[1]Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, **devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado** fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, **pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes**.
[2] FURTADO, Lucas Rocha. **Curso de Licitações e Contratos Administrativos**. 5. ed. Fórum: Belo Horizonte, 2013. p. 109.
[3] FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta sem Licitação**. 5. ed. Brasília: Brasília Jurídica. p. 585.
[4] JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos** 16. ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014. p. 495.
[5] Ibidem. p. 484.
[6] Acórdão 132/2008 – Segunda Câmara. Rel. Min. Aroldo Cedraz. DJ de 12/02/2008.

Brasília, 13 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Gomes Acioli Cesar**, **Consultor Jurídico**, em 21/08/2018, às 17:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Amelia Maestracci de Tolentino**, **Consultor(a)-Chefe**, em 21/08/2018, às 17:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0601820** e o código CRC **9CCCFEEB**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

Encaminhe-se à SURAT, em observância aos itens 47 a 51, 53, 64 a 66, 69 a 75, 77, 79 a 85 e 89 do Parecer CJA 384/2018 (0601820).

Concomitantemente, à SEOF, para manifestação, nos termos do item 76 da mencionada análise, e à CGTI, nos termos do item 91.

Por fim, à COMP para os ajustes que se fizerem necessários de acordo com as alterações propostas pela CJA e pela SURAT.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Secretário-Geral do TJDFT

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Arcanjo Reis**, **Secretário-Geral Substituto**, em 22/08/2018, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0613166** e o código CRC **4C5A28E9**.

Declaração Art. 66 do RIA

(Gestor)

Em atendimento ao art. 66 do Regimento Interno Administrativo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, declaro estar ciente dos termos do referido Regimento.

Do Gestor do Contrato

Art. 66. O gestor de contrato deverá assinar declaração de que tem ciência dos termos deste Regimento, em especial deste Capítulo.

Parágrafo único. A declaração mencionada no caput deste artigo deverá constar dos autos do procedimento administrativo relativo à contratação pretendida.

- Gestor Solicitante
Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779
Francisco Xavier de Castro - matrícula 309307
- Gestores do Contrato
Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779
Francisco Xavier de Castro - matrícula 309307
- Subsecretário da Unidade
Leonardo da Motta Oliveira - matrícula 309779
- Secretário da Unidade
Raimundo Macedo de Souza - matrícula 307.889

*** O formulário deve ser assinado eletronicamente pelo gestor solicitante, gestores do contrato, do subsecretário e do secretário da área.**

SURAT, em 22 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 27/08/2018, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0614765** e o código CRC **F497A517**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

À SETIC,

Em atendimento ao parecer 384/2018/CJA (0601820), temos a informar:

Item 66 - Incluído o documento (0614765) com as assinaturas solicitadas;

Itens 69 e 70 - O quantitativo foi definido e homologado pelo Comitê de Contratações, visando atender às demandas do TJDFT e a disponibilidade orçamentária do momento;

Item 71 – Com a reorganização da estrutura da TI do TJDFT que está em andamento, esta questão será plenamente atendida;

72 a 75 - A natureza do objeto da contratação torna inviável e/ou desnecessário o detalhamento de custos incidentes referentes ao item 1;

79 e 80 - Trata-se de contratação de suporte técnico remoto para solução contratada e consultoria sob demanda, não acarretando impacto ambiental

81 – Conforme ocorreu no PA 5995/2015, o pagamento do item 1 – Suporte Remoto e Atualização de versões, será efetuado em sua totalidade, em até 10 dias após a instalação das licenças, confirmadas através da lavratura do Termo de Recebimento **Definitivo, ou seja, o serviço de suporte iniciará tão logo as licenças sejam instaladas.**

Entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo “patches”, “fixes”, correções, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “builds” e funcionalidades, bem como o provimento de “upgrades”, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a

liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado, não caracterizando, portanto, pagamento antecipado, nos moldes do que ocorreram nos licenciamentos Microsoft (PA12015/2016).

Quanto ao item 2 – Consultoria Técnica, sob Demanda, por hora – o pagamento será efetuado após a lavratura do Termo de Recebimento definitivo de cada produto descrito na ordem de serviço;

Assim, faz-se necessário adequar a redação da CLAUSULA OITAVA para:

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO –

O recebimento dos serviços referente ao item 1 – Suporte Remoto e Atualização de Versões – será efetuado na sua totalidade em até 10 (dez) dias, após a lavratura do Termo de Recebimento **Definitivo, confirmando** a instalação das licenças.

O recebimento dos serviços referente ao item 2 – Consultoria sob demanda - será atestado e homologado conforme definido nas ordens de serviço, acompanhado e fiscalizado pela SURAT, na condição de representante do **CONTRATANTE**, e ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a entrega dos serviços, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A recusa do objeto acontecerá quando o serviço for entregue com as especificações técnicas em desacordo com as contidas nas ordens de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO A reposição do objeto recusado por si só não desonera a **CONTRATADA** das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento contratual.

82 e 83 – Atendido no item 81.

84. O interesse público está na peculiaridade do objeto e na necessidade de se dar lastro à segurança na prestação do serviço. Assim, o percentual sugerido é uma forma de “obrigar” a empresa contratada a manter os serviços contratados, uma vez que a contratação é por inexigibilidade e não haveria outra empresa no mercado para substitui-la na execução dos serviços.

85. A ser atendida pela COMP;

87 – Trata-se de quantitativo de horas previamente definidos, para tarefas definidas;

89 - a) Será encaminhado para autorização;

89 - b) A ser atendida pela COMP;

89 - c) A atualização, ou disponibilização para download, tratada neste item deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release;

- Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizado para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela Contratada;

- O Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado;

- Caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer, durante todo o período de suporte técnico, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante;

- Também deverão ser contempladas todas as atualizações pertinentes ao software;

- Para os efeitos da exigência acima, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo "patches", "fixes", correções, "updates", "service packs", novas "releases", "builds" e funcionalidades, bem como o provimento de "upgrades", englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

89 - d) A ser atendida pela COMP;

89 - e) A ser atendida pela COMP;

89 - f) A ser atendida pela COMP;

89 - g) A ser atendida pela COMP;

89 - h) A ser atendida pela COMP;

91 – A ser atendida pela CGTI e AGSI.

Brasília, 23 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 27/08/2018, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0615893** e o código CRC **B5E94EBF**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

À SEOF,

Encaminhamos o presente a essa Secretaria, sugerindo a disponibilização de recursos conforme detalhamento abaixo:

PTRES	085434
Natureza da Despesa	44.90.40-05
UGR	100007
PI	SOFTWARE-TJ
Valor	R$ 402.633,00

PTRES	085434
Natureza da Despesa	33.90.35-04
UGR	100007
PI	SOFTWARE-TJ
Valor	R$ 134.139,52*

* Valor estimado para atender a despesa de setembro a dezembro de 2018.

Brasília, 24 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Paula Meira**, **Supervisor(a)**, em 27/08/2018, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0617347** e o código CRC **EB99B425**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

De ordem.

Ao NUCONV

Prover(0601820), com brevidade.

Brasília, 27 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ferreira Alves**, **Técnico Judiciário**, em 27/08/2018, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0619556** e o código CRC **83F859EF**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

Ao Serdex.

Informo que foram emitidas as Notas de Dotações **2018ND000464 e 2018ND000465**, nos valores de **R$ 402.633,00 e R$ 134.139,52**, respectivamente, conforme sugestão desse Serviço no documento 0617347.

Segue para providências pertinentes.

Brasília, 28 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Barros da Silveira**, **Técnico Judiciário**, em 28/08/2018, às 14:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0620162** e o código CRC **0D0DCA38**.

COMP - Contratos

De: COMP - Contratos
Enviado em: terça-feira, 28 de agosto de 2018 15:00
Para: 'Cláudia Fischer'
Cc: 'kenta@kenta.com.br'
Assunto: RES: PA 0012285/2017 - SOLICITA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO NO SEI
Anexos: Declaração de inexistência de Nepotismo.pdf

Prioridade: Alta

Senhora Claúdia,

Em contato com o setor responsável pelo cadastro no SEI, informaram que resta pendente a entrega dos seguintes documentos do Sr. CARLOS ANTENOR BARRIOS:

- cópias dos documentos de identidade, Cadastro de Pessoa Física CPF e comprovante de residência.

As cópias autenticadas dos documentos acima indicados poderão ser entregues por terceiro ou enviados por correios com o reconhecimento de firma em cartório. A correspondência deverá ser endereçada ao SEPRAD na Sede do TJDFT (FÓRUM DE BRASÍLIA - BLOCO A, PRAÇA MUNICIPAL - LOTE 1, BLOCO A, 4º ANDAR, ALA C, SALA 427 CEP: 70094-900).

Ademais, encaminha-se em anexo a **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO** para assinatura do Sr. CARLOS ANTENOR BARRIOS**.**

Solicita-se devolve-la assinada e digitalizada em resposta a este e-mail, **com urgência**.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDFT
Núcleo de Contratos e Convênios - NUCONV
Praça Municipal, Lote 01, Bloco A, sala 7.20, Brasília–DF
CEP: 70.094-900
Fone: 3103.4398/4399/4614/4893/4894 – FAX: 3103.0872
Horário de Funcionamento: 12:00 às 19:00h
www.tjdft.jus.br
Enviado por Eduarda Sobral de Menezes Rogério de Souza

De: Cláudia Fischer [mailto:claudia-fischer@kenta.com.br]
Enviada em: sexta-feira, 3 de agosto de 2018 12:20
Para: COMP - Contratos
Assunto: ENC: PA 0012285/2017 - SOLICITA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO NO SEI

Prezados
Informo que ao realizar o cadastro, o sistema do SEI apontou como já existente.

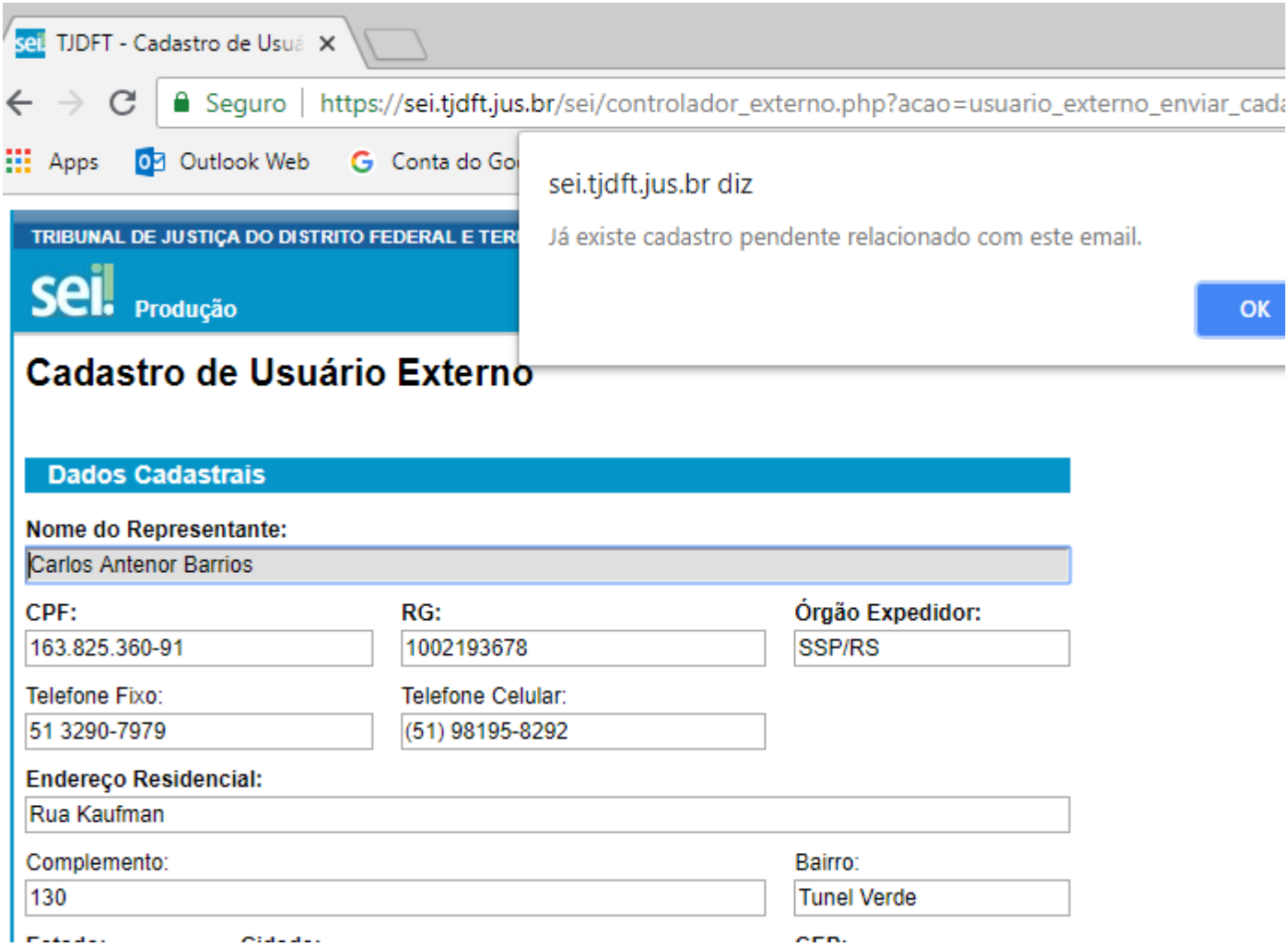

Att.

Cláudia Fischer
Analista de Contratos
+55 (51) 3290-7979

-----Mensagem original-----
De: Kenta Info
Enviada em: sexta-feira, 3 de agosto de 2018 11:37
Para: Cláudia Fischer <claudia-fischer@kenta.com.br>
Assunto: ENC: PA 0012285/2017 - SOLICITA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO NO SEI

-----Mensagem original-----
De: TJDFT/NUCLEO DE CONTRATOS E CONVENIOS <comp.contratos@tjdft.jus.br> Enviada em: quinta-feira, 2 de agosto de 2018 15:13
Para: Kenta Info <kenta@kenta.com.br>
Assunto: PA 0012285/2017 - SOLICITA DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO NO SEI

Prezados,

Trata-se de elaboração de contrato de prestação de serviços entre este TJDFT e a KENTA INFORMÁTICA S.A., tendo como objeto a prestação de serviços de Suporte Remoto e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda, e atualização de Versões da Solução DRS de Gravação Digital de Audiências.

Para viabilizar a elaboração do mencionado contrato, solicitamos informar os dados dos responsáveis pela assinatura do instrumento, bem como sejam enviadas a este Núcleo, por e-mail, as cópias dos documentos abaixo:

a) estatuto social;
b) ata de posse ou documento de habilitação para assinatura do instrumento contratual;
c) carteira de identidade e CPF dos responsáveis designados;

No caso de procuração, o documento deverá conter poderes específicos para assinatura de instrumentos contratuais.

Informa-se, ainda, que para possibilitar a assinatura do contrato, faz-se necessário o cadastro, com a maior brevidade possível, do responsável pela assinatura do processo no SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES, deste Tribunal.

Para realizar o cadastro, é necessário preencher o formulário disponível no link:
https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

Para liberação do cadastro é necessário apresentar no SERVIÇO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO - SEPRAD, deste Tribunal, os seguintes documentos:

- cópias dos documentos de identidade, Cadastro de Pessoa Física CPF e comprovante de residência.

Alternativamente, poderão ser entregues por terceiro ou enviados por correios as cópias autenticadas dos documentos acima indicados com o reconhecimento de firma em cartório. A correspondência deverá ser endereçada ao SEPRAD na Sede do TJDFT (FÓRUM DE BRASÍLIA - BLOCO A, PRAÇA MUNICIPAL - LOTE 1, BLOCO A, 4º ANDAR, ALA C, SALA 427 CEP: 70094-900).

O e-mail para se obter mais informações é sei@tjdft.jus.br ou entrar em contato pelos telefones (61) 3103-6911 e 3103-6912.

Segue link do tutorial explicando como efetuar o cadastro eletrônico -
https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador.php?acao=documento_download_anexo&id_anexo=61044&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=21040405002&infra_hash=39b4ce0cee9371d51bb7968083c17fbf8f0f7ecede25b87ad8aba18e88ccc48f

Solicita-se, por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS - TJDFT Núcleo de Contratos e Convênios - NUCONV Praça Municipal, Lote 01, Bloco A, sala 7.20, Brasília–DF
CEP: 70.094-900
Fone: 3103.4398/4399/4614/4893/4894
Horário de Funcionamento: 12:00 às 19:00h www.tjdft.jus.br Enviado por Alex Afonso

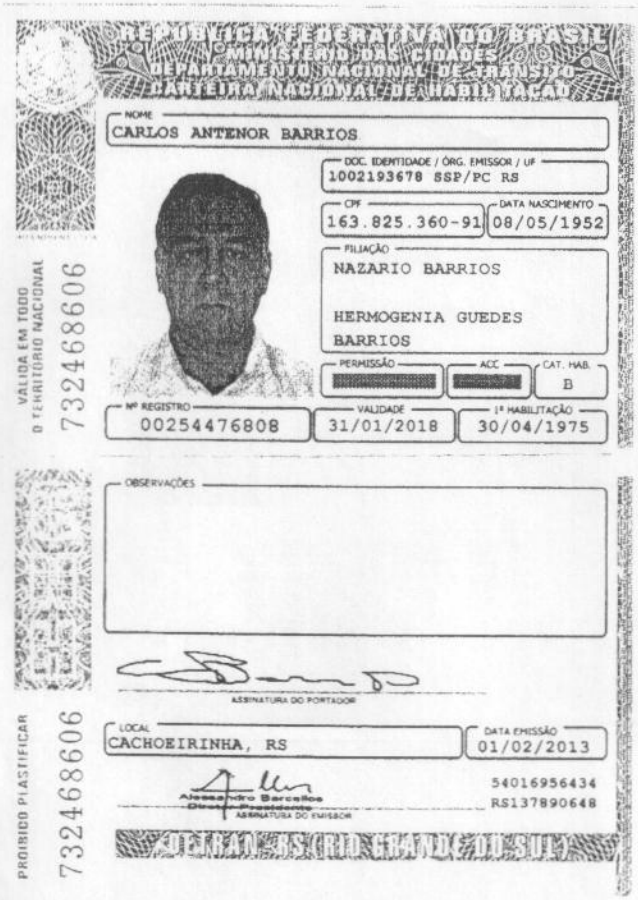

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
CARLOS ANTENOR BARRIOS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1002193678 SSP/PC RS

CPF
163.825.360-91

DATA NASCIMENTO
08/05/1952

FILIAÇÃO
NAZARIO BARRIOS
HERMOGENIA GUEDES BARRIOS

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00254476808

VALIDADE
31/01/2018

1ª HABILITAÇÃO
30/04/1975

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
732468606

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

PROIBIDO PLASTIFICAR
732468606

LOCAL
CACHOEIRINHA, RS

DATA EMISSÃO
01/02/2013

Alexandro Barcellos
Diretor Presidente
ASSINATURA DO EMISSOR

54016956434
RS137890648

DETRAN/RS (RIO GRANDE DO SUL)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º e 2º, inciso VI, e 3º da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)

V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

O Representante legal da **CONTRATADA** declara, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, compromete-se a comunicar tal fato a esse TJDFT imediatamente.

Local e data: PORTO ALEGRE, 29/08/2018

Nome da empresa: KENTA INFORMÁTICA S.A.

CNPJ: 01.276.330/0001-77

Nome e Assinatura do Representante Legal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **_____/20____**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** E A EMPRESA **KENTA INFORMÁTICA S.A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA** no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e, **de outro lado**, a empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A. CNPJ/MF** 01.276.330/0001-77, estabelecida na Rua Riachuelo, 1.098, Conjunto 1.201, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-272 (Telefone/Fax: (51) 3290 - 7979, kenta@kenta.com.br), neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, portador da **Cédula de Identidade** 1.002.193.678 SSP/RS e

d o **C P F** 163.825.360-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, por inexibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, em conformidade com os termos do que foi decidido no **PA 0012285/2017 - SEI**, os quais farão parte integrante deste instrumento, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Suporte Remoto e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda, e atualização de Versões da Solução DRS de Gravação Digital de Audiências, nos termos deste contrato e dos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL – A presente contratação fundamenta-se no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O serviço referido na cláusula primeira obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas na carta-proposta fornecida pela **CONTRATADA(protocolo 0564329)**, e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – Os serviços deverão ser executados a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, que se dará a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, e conforme o Cronograma de Execução abaixo:

Fase	Descrição	Prazo em dias
1	Suporte Técnico Remoto com Atualização de Versão	Em até C + 01
2	Suporte na Modalidade Consultoria Sob Demanda	De D + 1 até prazo definido na ordem de serviço

- Onde: C = 1 (um) dia após a publicação do contrato
- Onde: D = data da emissão da ordem de serviço para fornecimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO - Os Serviços de Suporte Técnico Remoto consistem no atendimento de chamado técnico, a ser realizado pela **CONTRATADA**, a fim de dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, instruir como proceder, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução.

I - Para execução destes serviços, a **CONTRATADA** deverá prestar toda a assistência necessária, diretamente aos usuários finais e aos técnicos da **CONTRATADA**, de modo a manter a solução em operação constante.

II - O serviço de Suporte Técnico deverá ser realizado através da disponibilização de help-desk via telefone (gratuito, tipo 0800) e e-mail, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) das 08:00h às 18:00h (horário de Brasília) e excepcionalmente, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, até as 19h00min.

III - O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas do **CONTRATANTE**, treinadas pela **CONTRATADA** para desenvolver estas atividades.

IV - Para cada incidente deverá ser gerado um número de protocolo único que será usado para controle do chamado técnico.

VI- Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o Suporte Técnico deverá ser realizado através da visita de um técnico da **CONTRATADA**, no local do problema, de modo a restabelecer a normalidade.

VI - Visitas no local de funcionamento poderão ser previamente agendadas sempre que houver necessidade de acompanhamento e assessoria na operação do software, devidamente aprovadas pela **CONTRATADA**.

VII - O prazo para correção de defeito de software será estabelecido com base na severidade do incidente:

a) Severidade ALTA (CRÍTICO) : defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** terá 10 (dez) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**, para sanar o problema, e até 4 (quatro) horas úteis (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média.

b) Severidade MÉDIA (NORMAL): defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do **CONTRATANTE** de

forma claramente observável. A **CONTRATADA** terá 20 (vinte) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**, para sanar o problema, e até 08 (oito) horas úteis (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa.

c) Severidade BAIXA (CONSULTA) : defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do **CONTRATANTE**. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A **CONTRATADA** terá 12 (doze) horas úteis (das 08:00 às 18:00) após a abertura do chamado para o diagnóstico do problema e prazo máximo da solução será de 30 (trinta) horas úteis (das 08:00 às 18:00) a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**.

VIII - Para o cumprimento dos prazos acordados relacionados a todos os níveis de Severidade é de responsabilidade d o **CONTRATANTE** a disponibilização das informações e meios de acessos solicitados pela **CONTRATADA** para a realização do atendimento como também executar as atividades corretivas necessárias caso o atendimento refira-se a problemas em sua Infraestrutura.

IX - O prazo para correção de defeitos de software e as horas estabelecidas com base na severidade do incidente serão contabilizadas considerando-se o período de horário do Suporte Técnico contratado.

X - Não serão computadas nas horas o tempo despendido nas tarefas que serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

XI - A **CONTRATADA** deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico mensal dos chamados de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários do chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número do chamado, bem como a identificação dos equipamentos que apresentaram defeito, número de série, serviços executados, seu responsável e quaisquer outras anotações pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES - Para o Serviço de Atualização de Versões a **CONTRATADA** deverá disponibilizar as atualizações, correções e novas versões de todos os softwares propostos, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas. Por softwares propostos entenda-se: software de gravação, fluxo taquigráfico, módulo web, e todos os demais customizados/desenvolvidos para o projeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS SERVIÇOS DE

TREINAMENTO - Para os Serviços de Treinamento a **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento referente aos produtos gerados no item 2, para os usuários finais para uso da solução.

I - Caberá ao **CONTRATANTE** disponibilizar um técnico por equipe de implantação para acompanhamento, suporte nas instalações e treinamento dos produtos gerados no item 2.

PARÁGRAFO QUARTO - DOS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO - A fim de garantir a perfeita integração dos produtos objetos descritos nas ordens de serviço, com o ambiente de informática do **CONTRATANTE**, bem como com o fluxo de trabalho serão necessárias adaptações tanto de ambiente, quanto da solução proposta.

I - Todas as soluções criadas para a customização deverão ser realizadas utilizando servidores de aplicação gravando seus dados em banco de dados Oracle ou SQL Server Microsoft, ou outro a ser avaliado.

II - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de todos os serviços de customização a seguir, sendo necessário que **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** executem as seguintes fases:

a) Formalização da solicitação: O **CONTRATANTE** deverá emitir Ordem de Serviço autorizando a CONTRATADA a iniciar o serviço de customização.

b) Definição de escopo: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** detalharão o escopo dos serviços de customização relacionados na Ordem de Serviço emitida para a demanda solicitada.

c) Análise e apresentação de cronograma: Com base no escopo definido, a **CONTRATADA** executará a etapa de análise de sistemas, com entrega de todos os documentos típicos desta fase, incluindo cronograma detalhado de execução dos serviços, destacando prazos para a conclusão de cada etapa e o quantitativo total de horas necessárias.

d) Aprovação do cronograma e quantitativos: O **CONTRATANTE** revisará o cronograma apresentado e o aprovará, ou não o aprovará.

e) Execução dos trabalhos: A **CONTRATADA** executará os serviços listados no cronograma, dentro dos prazos previstos, enquanto o **CONTRATANTE** realizará a avaliação dos serviços prestados, aprovando-os ou não. Em caso de não aprovação, a **CONTRATADA** efetuará as devidas correções, sem ônus adicional, devendo observar os prazos máximos definidos.

f) Entrada em produção: A **CONTRATADA** colocará em produção imediatamente os serviços aprovados pelo **CONTRATANTE**.

III - Todos os prazos definidos para cada etapa, os de responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, estão definidos no Cronograma de Etapas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS DA ORDEM DE SERVIÇO - A **CONTRATADA** deverá estar apta a receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de Ordens de Serviço ou outro meio de comunicação a ser acordado com o **CONTRATANTE**, no horário das 8:00 às 18:00.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada Ordem de Serviço deverá receber um número único de identificação por parte da **CONTRATADA**, e deverá registrar pelo menos a data e hora da abertura do chamado, o responsável pelo chamado na **CONTRATADA**, o responsável pelo chamado no **CONTRATANTE**, a descrição do problema, o histórico de atendimento, a data e hora do encerramento, o responsável pelo encerramento e o número de identificação da Ordem de Serviço, que deverá ser fornecido ao **CONTRATANTE** no ato de sua abertura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

O acesso às instalações da **CONTRATADA** onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

I - A **CONTRATADA** deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do **CONTRATANTE**.

II - A **CONTRATADA** deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**.

III - A **CONTRATADA** deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

IV - Os profissionais deverão utilizar a conta/login que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade da contratada.

V - A **CONTRATADA** deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do **CONTRATANTE**.

VI - A **CONTRATADA** deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

VII - A **CONTRATADA**deverá garantir a segurança das informações do **CONTRATANTE** e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **CONTRATANTE** no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

VIII - Deverá ser celebrado termo de confidencialidade de informações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** para garantir a segurança das informações do **CONTRATANTE**, conforme Anexo V.

IX - Os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do **CONTRATANTE**, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

X - Não transferir a terceiros os serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS Os manuais deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTOO recebimento dos serviços dar-se-á conforme definido abaixo:

I - O recebimento dos serviços referente ao **item 1 – Suporte Remoto e Atualização de Versões**: será efetuado na sua totalidade em até 10 (dez) dias, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, confirmando a instalação das licenças.

II - O recebimento dos serviços referente ao **item 2 – Consultoria sob demanda**: será atestado e homologado conforme

definido nas ordens de serviço, acompanhado e fiscalizado pela **SURAT**, na condição de representante do **CONTRATANTE**, e ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a entrega dos serviços, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A recusa do objeto acontecerá quando o serviço for entregue com as especificações técnicas em desacordo com as contidas nas ordens de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO A reposição do objeto recusado por si só não desonera a **CONTRATADA** das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além das demais obrigações previstas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Providenciar para que o objeto contratado seja entregue/instalado/configurado em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.

II - Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo transferir, de forma alguma, essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

III - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços decorrentes do objeto desta contratação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

IV - solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega e à execução do objeto contratado, ou com eles relacionados, mesmo que para tanto outra solução não prevista neste documento tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da empresa a ser contratada.

V - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços contratados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

VI - Providenciar para que o objeto contratado seja entregue em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.

VII- Fornecer ao **CONTRATANTE**, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste contrato.

a) A atualização, ou disponibilização para download, tratada neste inciso deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.

b) Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizado para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela **CONTRATADA.**

c) O **CONTRATANTE** poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado.

d) Caso o **CONTRATANTE** solicite, a **CONTRATADA** deverá fornecer, durante todo o período de suporte técnico, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE.**

e) Também deverão ser contempladas todas as atualizações pertinentes ao software.

e.1) Para os efeitos da exigência prevista na alínea "e", entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo “patches”, “fixes”, correções, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “builds” e funcionalidades, bem como o provimento de “upgrades”, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

VIII -Incluir as licenças dos *softwares*, módulos e dos sistemas operacionais necessários para todos os recursos em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mantendo todas as configurações e funcionalidades mesmo após o término da vigência do contrato ou da garantia.

IX - Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis), preposto para a execução dos objetos da presente contratação.

X - Indicar outro preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de o **CONTRATANTE** utilizar-se do direito de

determinar, a qualquer tempo, a substituição do preposto.

XI - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros.

XII- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

XIII - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

XIV- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo gestor da contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo.

XV - Facilitar o pleno exercício das funções do gestor da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do **CONTRATANTE**, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

XVI - Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.

XVIV - Substituir, reparar ou corrigir, em até 24 (vinte e quatro) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

XVIIV - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

XIX - Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 12 (doze) meses.

X X- Fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.

XXI - Durante 12 (doze) meses de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

XXII - Não transferir a outrem, por qualquer forma, os

deveres decorrentes deste contrato.

XXIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

XXIV - Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvio causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá, a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, apresentar todas as certidões e declarações relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 156/2012, do CNJ, concernentes aos empregados com funções de chefia disponibilizados para o **CONTRATANTE**.

I – Em caso de mudança de titular de cargo de chefia exercido por empregado da **CONTRATADA** e que esteja à disposição do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, os mesmos documentos delineados no caput deste parágrafo, relativas ao novo ocupante do cargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados, colocados à disposição do **CONTRATANTE** para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ 156, de 8/08/2012, a saber:

I - Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

a) atos de improbidade administrativa;

b) crimes:

b.1) contra a administração pública;

b.2) contra a incolumidade pública;

b.3) contra a fé pública;

b.4) hediondos;

b.5) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

b.6) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

b.7) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

b.8) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

II - Na mesma vedação do caput deste parágrafo incorre a pessoa que tenha:

a) praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Permitir o acesso dos recursos humanos da **CONTRATADA** necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do **CONTRATANTE**.

II - Prestar informações e esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

III - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

IV - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

V - Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

VI - Promover o acompanhamento e fiscalização dos

serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

VII - Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais

VIII - Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

IX - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

X - Aplicar as sanções conforme previsto neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada ao **CONTRATANTE** a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada ao **CONTRATANTE** a contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 17, inciso XI da Lei nº 13.473/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada, ainda, ao **CONTRATANTE** a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato,

em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do contrato, observando o disposto no § 2º, art. 56, da Lei 8.666/1993, mediante uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.1) No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá efetuar depósito na Caixa Econômica Federal e apresentar o comprovante ao **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, após a publicação do contrato;

b) seguro-garantia;

b.1) no caso de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá conter, nas condições especiais, cobertura de multas impostas à **CONTRATADA**.

c) fiança-bancária;

c.1) A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

c.2) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem

expressamente os eventos indicados nos inciso I a IV do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO- Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de acréscimo do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação ou reforço da garantia no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da publicação do termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO- No caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações por ela devidos, sujeitando-se ainda, a **CONTRATADA** a outras penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO- A garantia, ou seu saldo, somente será liberada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO- Após decorrido o prazo de cinco dias corridos de que trata o parágrafo quinto da cláusula décima sexta sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia contratual, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, levantado o valor caucionado ou resgatados os títulos da dívida pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa _____, classificação funcional programática _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos pela Nota de Empenho 20__NE_____, de ____/___/_____, no valor de R$ _____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO VALOR - O valor do presente instrumento fica ajustado em R$ 805.051,50 (oitocentos e cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** conforme descrito abaixo:

I - O pagamento do **item 1 - Suporte Remoto e Atualização de versões -** será efetuado em sua totalidade, em até 10 (dez) dias após a instalação das licenças, confirmadas através da lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, ou seja, o serviço de suporte iniciará tão logo as licenças sejam instaladas.

II - O pagamento do **item 2 – Consultoria Técnica, sob Demanda, por hora –** será efetuado após a lavratura do Termo de Recebimento definitivo de cada produto descrito na ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da conclusão dos serviços, estes não terem sido executados conforme condições e especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei

n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO TERCEIRO A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Serviço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto na cláusula oitava será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

PARÁGRAFO QUARTO Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, se verificada a irregularidade da **CONTRATADA** com a Seguridade Social (CND), e/ou com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e/ou com a Justiça do Trabalho (CNDT) e/ou com a Fazenda Federal, bem como o descumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato e à execução da garantia, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I; 80, inciso III e, 87, da Lei 8.666/1993).

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos arts. 4º e 6º da Instrução Normativa da SRFB 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do art. 4º, deverão apresentar ao órgão, **a cada pagamento**, declaração, na forma dos anexos II a IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO SÉTIMO -O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos

de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP	**Em que:**	**EM =** Encargos moratórios; **N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP =** Valor da Parcela a ser paga; **TX =** Percentual da taxa anual = 6% **I =** Índice de compensação financeira assim apurado: **I = (TX/100) Þ I = (6/100) Þ** **365 365** **I = 0,00016438**

PARÁGRAFO NONO – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF 1.234, de 11/01/2012, publicada no DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 a Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - incidentes sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei Complementar 116, de 31/07/2003 e alterações c/c o Decreto GDF 25.508, de 19/01/2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo **IBGE** (Instituto Brasileiro de

Geografia e Estatística).

PARÁGRAFO ÚNICO- Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

C L Á U S U L A DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato.

II – Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – O **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao reequilíbrio do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações decorrentes do reequilíbrio do contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE, após expirado o prazo do contrato,** efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao

reequilíbrio ou repactuação dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO - O objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO - Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos a **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

I - Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar à **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) ou na *internet*, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:

Código 100001

Gestão 00001

Recolhimento:

Código 98815-4

Contribuinte:

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO Efetuado o recolhimento de que trata o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no *caput* desta cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as condições apresentadas na proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será aplicada multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, além da pena prevista no *caput*, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária aplicada com base no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço/entrega do material, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

II – Após a constatação imediata de atraso na execução dos serviços/entrega dos bens, poderá estar configurada a inexecução parcial do contrato, mediante enquadramento nas hipóteses previstas em lei, e será aplicada à **CONTRATADA** multa no percentual de 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

III - Não haverá *bis in idem* nas situações em que a **CONTRATADA** entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação.

a) No caso dos incisos I e II deste parágrafo, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

IV - A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no caput desta cláusula.

V - A rescisão ou a manutenção do contrato não afastam a incidência da penalidade prevista no inciso II deste parágrafo.

VI – Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

VII - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no inciso I, será aplicada multa compensatória, conforme portaria GPR 2.037/2017, no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida;

b) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.

VIII - Considera-se **inexecução parcial** o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega dos bens/execução dos serviços.

IX - Considera-se **inexecução total** o atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias) no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega dos bens/execução dos serviços.

X - O **CONTRATANTE** exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

XI - A contagem do período de atraso no cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

XII – a **CONTRATADA** deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – **CND**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF**, com a Justiça do Trabalho - **CNDT** e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão contratual.

a) a inobservância do disposto neste inciso acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de notificação pelo **CONTRATANTE**, sem que haja a regularização da situação que ensejou a penalização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 78, inc. I da Lei 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

a.1) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

XIII - Os critérios abaixo discriminados referem-se à aplicação de MULTA MORATÓRIA, mantidos os critérios e prazos estabelecidos nos incisos VII, VIII, IX e X deste parágrafo no que tange à multa compensatória. Para efeito de aplicação de multa moratória, quando os critérios estipulados nos incisos I e II deste parágrafo não se adequarem ao objeto ora solicitado, às infrações referentes a cada tipo de objeto são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a

seguir, estando a aludida sanção pecuniária limitada ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato:

TABELA 1 - PERCENTAGEM	
GRAU	**%**
01	0,1
02	0,2
03	0,4
04	0,8
05	1,6
06	2,0

TABELA 2 - INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO		
Referente ao(s) objeto(s) tipo:	Bem Permanente	
Nº	**INFRAÇÃO**	**GRAU**
01	Deixar de entregar os objetos solicitados nos prazos estabelecidos	6
Unidade Temporal:	% por ocorrência.	
Correspondência:	Sobre o valor total do bem e/ou serviço.	

Referente ao(s) objeto(s) tipo:	Serviço	
Nº	**INFRAÇÃO**	**GRAU**
02	Deixar de iniciar e/ou terminar o suporte técnico remoto nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	4
Unidade Temporal:	% por hora ou fração.	
Correspondência:	Sobre o valor mensal do contrato.	
03	Deixar de iniciar e/ou terminar as ordens de serviços de consultoria sob demanda, por hora, nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	6
Unidade Temporal:	% por hora ou fração.	
Correspondência:	Sobre o valor mensal do contrato.	
	Deixar de iniciar e/ou terminar as ordens de serviços de consultoria sob	

04	demanda, por hora, nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	1

Unidade Temporal:	% por ocorrência.
Correspondência:	Sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo segundo poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no caput e nos incisos I, III e IV do parágrafo primeiro desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, no decorrer do contrato, as multas somadas ultrapassarem R$ 300,00 (trezentos reais), os gestores do contrato deverão iniciar a instrução da penalidade, conforme estabelecido no § 4º do art. 8º da Portaria **TJDFT GPR**N. 2.037/2017.

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicada a penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, a **CONTRATADA** será notificada pela unidade gestora da contratação para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de cinco dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, da garantia prestada e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF**.**

PARÁGRAFO OITAVO - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Portaria GPR 2.037/2017 do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATADA**, ao ser notificada sobre a intenção de prorrogar a vigência contratual, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para se manifestar. Caso não o faça, será aplicada penalidade de multa, no percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) a incidir sobre o valor total do contrato, conforme art. 33 da Portaria GPR 2.037/2017 do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A inobservância do prazo fixado no *caput* da cláusula oitava para apresentação da garantia contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO - O presente instrumento será executado sob o acompanhamento da **SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO E ATENDIMENTO - SURAT** do **CONTRATANTE**, o qual se incumbirá de receber e atestar as faturas referentes ao objeto deste contrato, observar o fiel cumprimento do presente contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do setor fiscalizador deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - O presente instrumento poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/1993;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão amigável, à parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo o **item 1 - Suporte Remoto e Atualização de Versões -** ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES - O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato regula-se pela Lei 8.666/1993, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Sob anuência expressa do **CONTRATANTE** e sem prejuízo à execução do objeto pactuado, será possível a manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação, desde que as empresas envolvidas observem todos os requisitos habilitatórios, a plena condição de atendimento às demandas técnicas, como também demais exigências deste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO – Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Total R$
1.	Serviço de Suporte Técnco Remoto e Atualização de versão e releases do Software de Gravação Digital de Áudio e Vídeo DRS, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses)	por licença em uso	249	1.617,00	402.633,00
2.	Consultoria Técnica Especializada (por demanda)	Hora	1.650	243,89	402.418,50
Valor Global					**R$ 805.051,50**

ANEXO II

DAS LOCALIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO
Palácio da Justiça Bl. "C" e "D"	Praça Municipal, Lote 01, Brasília-DF.
Anexo do Palácio de Justiça – Blocos "A" e "B"	Anexo do Palácio - Ed. Milton Sebastião Barbosa Praça Municipal, Lote 01.
Fórum Joaquim S. Neto (Verde)	Praça do Buriti, (ao lado do TCDF), Brasília-DF
Protocolos Integrados	- Estacionamento do Ginásio Nilson Nelson - SCS – Quadra 01, bloco A, Ed. União - Térreo
Posto avançado dos Juizados Especial - Aeroporto	Aeroporto Internacional JK
SUTRA - Garagem/Oficina Mec.	SGON, Quadra 02, Lotes 70, 80, 90 e 100, Brasília-DF
Gráfica e Depósito da COPAT	SRIA - Área Especial nº. 08, Lote F, Guará II - DF
Fórum do Guará	SRIA – QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - DF
Complexo de Armazenamento	SAAN Qd 04, Lotes 765, 815, 865 e 915, Brasília-DF
Fórum Prof. Júlio F. Mirabete	SRTVS – Qd 701 – Bloco N (Setor de Rádio e TV sul)
Fórum do Gama	Setor Norte, Área Especial nº. 01, Q 01, Gama - DF
Fórum de Taguatinga	Setor C Norte, Área Especial 23, Taguatinga-DF
Fórum de Brazlândia	Rua 10, Lote 04, Setor Administrativo, Brazlândia-DF
Fórum de Sobradinho	Setor Adm. e Cultural, Qd Central, Sobradinho-DF
Fórum de Planaltina	Av. WL2, Lote 420 – Setor Adm. - Planaltina - DF
Fórum do Paranoá	Quadra 03, Lote 02, Paranoá-DF
Fórum de Ceilândia	QNM 11, Área Especial nº. 01, Ceilândia-DF
Fórum de Samambaia	QR 302, Conjunto 01, Lote 01, Samambaia-DF
Fórum de Aguas Claras	Quadra 202, Lote 01 - Brasília – DF
Fórum de Recanto das Emas	Quadra 02, conj. 01, lote 8, Setor Urbano - Brasília – DF
Fórum de Santa Maria	QR 211, Conjunto 01, Lote 01, Santa Maria - Brasília - DF
Vara da Infancia e Juventude	SGAN 909 Módulo D - Brasilia - DF

Fórum do Núcleo Bandeirante	AV. Contorno – Area Especial Nº. 13 - LOTE 15
Fórum Júlio Leal Fagundes	SMPAS – Trecho 03, Lotes 04 e 06
Fórum de São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades – lote 04.
SIGÃO	SIG QUADRA 04 – lote 575.
SIGUINHO	SIG QUADRA 02 – lote 865
Residência Oficial	SHIS QI 05, Chácara 53, Brasília – DF

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Os chamados deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo TJDFT:

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de início de atendimento*
1 – Extrema Urgência	Defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante.	Em até 10 (dez) horas úteis
2 – Média Urgência	Defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável.	Em até 20 (vitnte) horas úteis
3 – Baixa Urgência	Defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas.	Em até 12 (doze) horas úteis

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de solução*
1 – Extrema Urgência	Defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante.	Em até 04 (quatro)horas úteis
2 – Média Urgência	Defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável.	Em até 08 (oito) horsa úteis

3 – Baixa Urgência	Defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas.	Em até 30 (trinta) horas úteis

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	**Fórmula de cálculo**	**Unidade de medida**	**Meta exigida de atendimentos executados**
Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em até 30 min do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 60 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média Urgência e recebidas mensalmente x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 120 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Baixa Urgência recebidas mensalmente x 100 %	%	95

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	**Percentual de Ajustes**
>=95----------100	0
>=85----------<95	10
>=75----------<85	20

1) As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês.

2) A meta exigida representa o parâmetro de valor exato

(=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela **CONTRATADA** para cada um dos níveis de severidade.

3) O **CONTRATANTE** emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados avaliados.

4) O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º e 2º, inciso VI, e 3º da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:
(...)

V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades

situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

O Representante legal da **CONTRATADA** declara, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, compromete-se a comunicar tal fato a esse TJDFT imediatamente.

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e, **de outro lado**, a empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A. CNPJ/MF** 01.276.330/0001-77, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ANTENOR BARRIOS** portador da **Cédula de Identidade** 1.002.193.678 SSP/RS e do **CPF** 163.825.360-91, daqui por

diante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que, em razão do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá acesso informações confidenciais do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** relativo ao CONTRATO TJDFT N. _____, de acordo com **Procedimento Administrativo n.º 0012285/2017 - SEI** e mediante as seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

I- O objeto deste termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão do contrato ___/_____.

II - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura,seja disponibilizada pelo **CONTRATANTE** e/ou acessada pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus recursos técnicos ou prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo **CONTRATANTE** e/ou acessada pela **CONTRATADA**.

II - A **CONTRATADA** compromete-se, outrossim, a não revelar, a não reproduzir, a não utilizar, a não se desfazer e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer de seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos, faça uso dessa documentação produto e/ou informações confidenciais de forma diversa à execução do contrato referido na cláusula primeira deste termo, mesmo que este tenha sua vigência expirada.

III - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que a documentação, produto e/ou informações confidenciais fiquem

restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou preposto que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisição judicial, obrigando-se a **CONTRATADA** a informar, previamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, de sorte a viabilizar a adoção de medidas judiciais com o objetivo de resguardar o sigilo da documentação, produto e/o informações confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pelo **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos deste Termo de execução do contrato referido na cláusula primeira deste termo, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

II - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualquer documentação, produto e/ou informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

III - A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

IV - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da documentação, produto e/ou informações confidenciais do **CONTRATANT**E, bem como para evitar e prevenir sua revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**.

V - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

VI - A **CONTRATADA** compromete-se a separar a documentação, produto e/ou informações confidenciais de propriedade do **CONTRATANTE** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA

DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - Toda a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pelo **CONTRATANT**E à **CONTRATADA** permanecem como propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo a este retornar imediatamente assim que por ele requerido ou ao término do vínculo contratual, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e vigorará por período não inferior ao período de vigência do contrato referido na cláusula primeira deste termo, incluindo suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

I - A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa do **CONTRATANTE,**possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a partes, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE.** Neste caso, a **CONTRATADA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, às quais serão apuradas, preliminarmente ao eventual processo judicial, em regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento da documentação produto e/ou informações confidenciais, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao contrato referido na cláusula primeira deste termo, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

II - Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado

ao contrato referido na cláusula primeira deste termo, parte independente e regulatória deste.

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, os quais deverão ser utilizados como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

IV - O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de documentação, produto e/ou informações confidenciais, definidas neste instrumento.

IV - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

I - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo será o da sede da Administração.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Eduarda Sobral de Menezes Rogério de Souza**, **Técnico Judiciário**, em 03/09/2018, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622223** e o código CRC **6681ED03**.

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.276.330/0001-77**
Razão Social: **KENTA INFORMATICA SA**
Nome Fantasia: **KENTA INFORMATICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/03/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**08/12/2018**
FGTS		Validade:	**12/09/2018**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**15/12/2018**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/10/2018**
Receita Municipal	Validade:	**30/09/2018**

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: **31/05/2019**

Certidão (0622276) SEI 0012285/2017 / pg. 1586

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.276.330/0001-77**
Razão Social:	**KENTA INFORMATICA SA**
Nome Fantasia:	**KENTA INFORMATICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO**		
Data Aplicação:	**05/05/2016**		
Número do Processo:	**PAe 102-22.2016**	Número do Contrato:	**TRT 17ª REG nª 29/2015**
Descrição/Justificativa:	**Em decorrência do descumprimento de prazo estipulado para apresentação do Relatório Mensal de Incidentes, com fundamento no Art. 87, I, da Lei nª 8.666/93, e, no item 1 da Cláusula doze do Termo de Contrato TRT 17ª Região nª 29/2015, conforme decisão de fls. 290-32 dos autos.**		

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO**		
Data Aplicação:	**18/07/2013**	Valor da Multa:	**R$ 242,88**
Número do Processo:	**MA 455/2011**	Número do Contrato:	**TRT-ES 07/2012**
Descrição/Justificativa:	**Por atraso na prestação de assistência técnica, sanção aplicada conforme disposto no subitem 12.2 do Termo de Contrato nª 07/2012.**		

Certidão (0622276) SEI 0012285/2017 / pg. 1587

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.276.330/0001-77**
Razão Social:	**KENTA INFORMATICA SA**
Nome Fantasia:	**KENTA INFORMATICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.

Certidão (0622276) SEI 0012285/2017 / pg. 1588

```
NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 01276330 - KENTA INFORMATICA SA
SISBACEN 84354/7900-EDUARDA  CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS     29(
TRANSACAO PISP600                      CONSULTAS
--------------------------------------------------------------------

           OPCAO     DESCRICAO                              INFORME OS
           -----     ---------------------------------   ---1-----2-
             1       CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE          X     X

             2       CONSULTA POR TERMO DO NOME
           -----     ---------------------------------   ----------

           OPCAO: 1    1- CGC..: 01276330
                       2- CPF..: __________ __
                       3- TERMO DO NOME: a)  ____________________
                                         b)  ____________________
                                         c)  ____________________


 OBS:  Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO
       tornar mais rapida a consulta.
--------------------------------------------------------------------
ENTRA/ENTER=SEGUE                                              PF3
PF1/13=S.O.S                                                  PF12
```

REF: PA 0012285/2017

À **SURAT**,

Encaminha-se o presente processo com a minuta alterada (0622223) , em atenção aos apontamentos elencados no Parecer 384/2018/CJA (0601820) e nos depachos **SEG** (0613166) e **SURAT** (0615893), para informar se os novos termos atendem às necessidades da Administração.

Em que pese o disposto no item 71 do parecer CJA 384/2018/CJA, não foi possível aplicar a redação do item 7 do projeto básico (0594330), em razão de referir-se ao item 3, o qual não está contemplado no objeto do instrumento contratual em tela. Assim, no que se refere ao recebimento dos serviços, adotou-se a orientação da área técnica no despacho (0615893).

Ademais, em razão da inclusão do anexo III na minuta contratual (0622223), previsto no item 18 do projeto básico (0594330), sugere-se verificar se os termos e prazos adotados nas tabelas de severidade de chamado, de solução do chamado e de instrumento de medição de resultado estão de acordo com o estabelecido nas cláusulas quarta (da prestação do serviço) e décima nona (das penalidades administrativas).

Ainda, registra-se que foi acostada a Declaração de Inexistência de Nepotismo assinada pelo responsável legal da empresa, em atenção à alínea "h" do item 89 do Parecer supracitado.

Atesta-se a regularidade fiscal e trabalhista da **KENTA INFORMÁTICA S.A** não se

observando no SICAF, inclusive dentre os registros de ocorrência, impedimento ou suspensão de licitar, bem como se procedeu à nova consulta ao CADIN, sem registro de inadimplência (0622276).

Por fim, se não houver alteração a ser efetuada, sugere-se o envio do processo à **SEG** para prosseguir com o trâmite necessário à autorização do pleito.

Documento assinado eletronicamente por **Eduarda Sobral de Menezes Rogério de Souza**, **Técnico Judiciário**, em 03/09/2018, às 13:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Araújo Pedrosa**, **Supervisor(a)**, em 03/09/2018, às 13:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Torres Ferreira**, **Coordenador(a)**, em 03/09/2018, às 16:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Rayer de Santana**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 03/09/2018, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622285** e o código CRC **07194EE4**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

À SEOF,

Retificando a solicitação 0617347, encaminhamos o presente a essa Secretaria, sugerindo o estorno da 2018ND000464, tendo em vista tratar-se de suporte técnico, bem como a disponibilização de recursos conforme detalhamento abaixo:

PTRES	085434
Natureza da Despesa	33.90.40-07
UGR	100007
PI	SOFTWARE-TJ
Valor	R$ 134.211,00

* Valor estimado para atender a despesa pelo período de setembro a dezembro de 2018.

Brasília, 29 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Paula Meira**, **Supervisor(a)**, em 29/08/2018, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0622863** e o código CRC **BF5D721C**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

Ao Serdex.

Informo que foi emitida a **2018ND000464**, no valor de **R$ 134.211,00**, conforme sugestão desse Serviço no documento 0622863.

Segue para providências pertinentes.

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Flavia Barros da Silveira**, **Técnico Judiciário**, em 30/08/2018, às 14:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0623736** e o código CRC **981A313A**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

Senhor Secretário da SEOF,

Em atendimento à determinação 0613166, informamos que este Tribunal dispõe de dotação orçamentária suficiente para cobrir a despesa com a prestação de serviços de Suporte Remoto e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda, e atualização de Versões da Solução DRS de Gravação Digital de Audiências, com valor anual estimado em R$ 805.051,50, a ser classificada nas seguintes rubricas:

Item 1: 33.90.40-07 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ – Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação Softwares, com o valor estimado em R$ 402.633,00; e

Item 2: 33.90.35-04 – Serviços de Consultoria – Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação, com o valor estimado em R$ 402.418,50.

Ressalte-se, que, em conformidade com o disposto no inciso V, do art. 55 da Lei 8.666/1993, o crédito pelo qual correrá a despesa consta da Lei Nº 13.587, de 02/01/2018 - Lei Orçamentária Anual de 2018, sob a classificação funcional programática 02.061.0567.4234.0053 - Apreciação e Julgamento de Causas no Distrito Federal, categoria econômica 3 – Despesas Correntes (085434).

Assim sendo, emitimos os Pré-empenhos N. 2018PE000412 e 2018PE000399, nos valores de R$ 134.211,00 e R$ 134.139,52, respectivamente, para atender às despesas pelo período de setembro a dezembro de 2018.

Acrescentamos que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA/2018 e compatibilidade com o PPA e com a LDO, nos termos do disposto no art. 16 da Lei de

Responsabilidade Fiscal.

Fellipe Rocha de Sousa
Servidor Responsável

Renato de Paula Meira
Supervisor do SERDEX

Roberta Assunção Ramos
Subsecretária da SUOFI

De acordo com as informações supra.

À SEG, para prosseguir. Ressalte-se, por oportuno, que, por ocasião da contratação dos serviços descritos no item 2, devem ser observadas as exigências de publicação previstas no §2º do art. 17, da LDO/2018 (Lei Nº 13.473, de 8 de agosto de 2017), bem como o disposto do inciso XI do mesmo artigo:

> "Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
>
> (...)
>
> XI - pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
>
> (...)
>
> § 2º A contratação de serviços de consultoria, inclusive aquela realizada no âmbito de acordos de cooperação técnica com organismos e entidades internacionais, somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração pública federal, no âmbito do órgão ou da entidade, publicando-se, no Diário Oficial da União, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, da qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o quantitativo médio de consultores, o custo total e a especificação dos serviços e o prazo de conclusão."

Cid Moreira
Secretário da SEOF

Brasília, 30 de agosto de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Miqueias Marinho Gomes**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 31/08/2018, às 14:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cid Moreira**, **Secretário(a)**, em 31/08/2018, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Paula Meira**, **Supervisor(a)**, em 31/08/2018, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Rocha De Sousa**, **Técnico Judiciário**, em 03/09/2018, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0624497** e o código CRC **40417C63**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

À SETEC,

Encaminhamos o presente para análise da minuta do contrato (0622223), visto tratar-se de contratação de Suporte Técnico Remoto, Atualização de versões e suporte na modalidade Consultoria por hora, por demanda.

Brasília, 04 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 04/09/2018, às 12:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0628798** e o código CRC **94E445FC**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

Ao SERGTI e SERASI,

Tendo em vista que a composição da TI implementada pela Portaria GPR 1532 de 1º de agosto de 2018 prevê que o planejamento, execução e encerramento das contratações, em todas as suas fases, de acordo com o plano de contratações vigente é atribuição do SERGTI, **encaminhamos este processo para que a unidade SERGTI apoie os integrantes técnicos, Wilna dos Santos e Ailton Gontijo (atual SERASI),0179067, na apreciação das minutas do contrato (0622223), de forma a padronizar os procedimentos de contratação de TI.**

Brasília, 04 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Henrique Carvalho Santos**, **Secretário(a)**, em 04/09/2018, às 17:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0629648** e o código CRC **9DAC3F89**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

À SETEC

Em resposta ao despacho da antiga SETEC, a atual Coordenadoria-Geral de Tecnologia da Informação – CGTI, cumpre informar que a revisão e adequação do Contrato ocorreram conforme despacho da SURAT (0615893) e NUNCOV (0622863), cabendo avaliar tecnicamente os documentos elencados no item 90 do parecer da CJA (0601820), de acordo com item 91 do mesmo parecer.

Os documentos avaliados, quanto a natureza técnica, para apoiar manifestação da CGTI, são: o Documento de Oficialização de Demanda- DOD (0139634); o Documento de Análise de Viabilidade da Contratação - DAV (0532963 e 0533001); bem como o Documento de Análise de Riscos - DAR o Documento de Sustentação do Contrato - DSC e o Documento Estratégia para a Contratação - DEC (0532984 e 0533001).

Cumpre informar que a CGTI, antiga SETEC, já manifestou-se e posicionou-se, tecnicamente, sobre os documentos no processo conforme despachos (0408544 e 0431096).

No Documento de Oficialização de Demanda- DOD (0139634), consta somente a assinatura do do integrante demandante, denominado como **integrante requisitante.** Seu papel como descrito no art. 2, XII-a, da Resolução 182, de 2013, do CNJ, é de detalhar os aspectos funcionais da Contratação e de realizar a condução da equipe de planejamento. Desta forma, ressalta-se a importância da identificação e assinatura da área demandante. Recomenda-se, no mesmo documento, a assinatura do integrante técnico. Ambos aspectos deveriam ser verificado antes dos estudos técnicos preliminares.

Derradeiro, encaminha-se para CGTI para manifestação.

Brasília, 05 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Raymundo Avelino Aben-athar**, **Coordenador**, em 05/09/2018, às 07:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0630404** e o código CRC **69AE8048**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

À Subsecretaria de Relacionamento com Usuários (SUREL),

Tendo em vista a implantação da nova estrutura de TI (Portaria GPR 1532 de 1º de agosto de 2018), efetivada nesta data com a publicação do corpo gestor (Portaria GPR 1694 de 28 de agosto de 2018), **informamos que os contratos de todas as unidades serão absorvidos paulatinamente pelo Serviço de Gerenciamento de Projetos de TI (SERGTI), uma vez que todas as equipes ainda estão em fase de transição.**

Contudo, em face do item 91, do Parecer CJA 384/2018 (0601820), o SERGTI/SUGIT apresentou manifestação acerca dos artefatos de contratação, 0630404, conforme solicitado pela SEG, 0613166.

Tendo em vista a fase adiantada deste projeto, gerenciado na antiga estrutura pela SURAT, solicitamos complementação dos estudos técnicos em resposta ao despacho da SEG, 0613166, quanto à observação dos itens **51, 53 e 64 do Parecer CJA 384/2018 (0601820):**

> "**51.** No mesmo sentido, consigne-se, a título de ilustração, a Orientação Normativa 16, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União: "Compete à Administração **averiguar a veracidade do atestado de exclusividade** apresentado os termos do art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993".
>
> ...
>
> 53. Desse modo, não obstante a informação supracitada, esta Consultoria **reitera que o setor responsável realize pesquisa por meio próprio, a fim de confirmar a veracidade da condição de exclusividade informada pela ABES (0504551 e 0504556)**, bem como salienta que as questões de ordem técnica, tanto da singularidade do objeto quanto da exclusividade, fogem da competência desta análise jurídica.
>
> ...

> **64**. Acerca desses estudos, **importante observar que não é aceitável a justificativa de padronização ou aproveitamento da equipe tendo como fundamento a restrição a um único fabricante sem que esta decisão esteja justificada nos Estudos Técnicos Preliminares, baseado em ampla pesquisa e comparação com alternativas existentes como: gerenciar soluções de mais de um fabricante, integrar nova solução com a existente ou substituir completamente o equipamento atual, avaliando-se os custos totais de propriedade de cada alternativa, conforme prevê a legislação, com o intuito de viabilizar a efetiva competição entre os diversos fabricantes e resguardar o interesse público** Acórdão 248/2017 - Plenário do TCU." (grifos nossos)

Da análise das minutas também é necessário observar a previsão de sanções às penalidades, bem como a diferenciação/separação dos prazos de vigência dos itens 1 e 2, com justificativas, conforme itens 77 e 85 do citado parecer:

> **"77. No que concerne às penalidades, consigne-se que devem ser previstas na minuta contratual 0597469 as possíveis sanções a serem aplicadas a cada conduta específica,** nos termos da Portaria GPR 2.037, de 4 de setembro de 2017 e do Acórdão 2.473/2015 – Plenário do TCU. A propósito, consta do item 11 do TR/PB (0594330) um rol sugestivo, além da previsão do item 3 do Documento Estratégia para a Contratação - DEC (0532984).
>
> ...
>
> **85.** No que se refere à vigência, *a priori*, mostra-se possível a previsão de prorrogação contratual apenas para o **item 1** (serviço de suporte técnico remoto e atualização de versão e *releases* do *software* de gravação digital de áudio e vídeo DRS, por estação de trabalho - pelo período de 12 meses - Anexo I, 0597469), necessário, **por conseguinte, a adequação da Cláusula Vigésima Segunda da minuta contratual (0597469), de modo a diferenciar/separar os prazos de vigência dos itens 1 e 2, além da justificativa explícita por parte da unidade técnica no que se relaciona à continuidade do serviço** e, salvo melhor juízo, posterior análise pela Administração Superior."

Aguardamos retorno, com brevidade.

Brasília, 05 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Sirotheau Serique Junior**, **Secretário(a)**, em 05/09/2018, às 18:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0631577** e o código CRC **F857641D**.

Gleyce Kelly Magalhães de Oliveira - SURAT

De: Francisco Xavier de Castro - SURAT
Enviado em: quarta-feira, 12 de setembro de 2018 12:04
Para: Gleyce Kelly Magalhães de Oliveira - SURAT
Assunto: ENC: CONFIRMAÇÃO CERTIDÃO ABES

Gleyce,
Favor gerar em pdf para incluirmos no processo.
Att,

Francisco Xavier de Castro
Chefe de Gabinete
SURAT - Subsecretaria de Relacionamento e Atendimento
+55 (61) 3103.4612 / 9554-7138 / 9618-3148
francisco.xavier@tjdft.jus.br

De: Cristiane Silva [mailto:cristiane.silva@abes.org.br]
Enviada em: quarta-feira, 12 de setembro de 2018 10:51
Para: Francisco Xavier de Castro - SURAT
Cc: gleyce.magalhaes@tjdft.jus.br
Assunto: Fwd: CONFIRMAÇÃO CERTIDÃO ABES

Bom Dia!

reencaminhando

Att

Cristiane Silva
ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software)
Assistente Financeiro
Tel +55 11 2161-2833
Fax +55 11 5044-8338
www.abes.org.br

---------- Mensagem encaminhada ----------
De: **Cristiane Silva** <cristiane.silva@abes.org.br>
Data: 11 de setembro de 2018 12:52
Assunto: CONFIRMAÇÃO CERTIDÃO ABES
Para: francisco.xavier@tjdft.jus.br
Cc: gleyce.magalhaes@tjdft.jus.br

Boa Tarde!

em resposta ao e-mail enviado, confirmamos e atestamos a emissão da certidão abaixo para a associada **KENTA INFORMÁTICA S/A**. inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.330/0001-77, com sede à Rua Riachuelo, 1098 – cj 1201 – Centro Histórico – Fone/Fax (51) 3226-8865 – CEP 90010-272 - Porto Alegre - RS, associada na ABES sob o nº 1310/1:

- certidão nº 180424/32.617, composta de 4 páginas, emitida em 24 de abril de 2018.

***INFORMAMOS AINDA QUE*:**

1.Na formado artigo 25, inciso I, da lei 8.666/93:

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita ***através de atestado fornecido*** pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou serviço, *pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda*, ***pelas entidades equivalentes.***

Assim, a legislação pátria consagra a inexigibilidade de licitação, sempre que se configurar a inviabilidade de competição, situação essa que será atestada pelo registro do comércio local, ou pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, "*ou, ainda*, ***pelas entidades equivalentes"*** a estas.

2.A ABES - Associação Brasileira das Empresas de Software, preenche, pois os requisitos legais para emissão dos atestados previstos no inciso I, do artigo 25, da lei 8.666/93, em face de tratar-se de entidade equivalente àquelas expressamente citadas no texto legal.

Att

Cristiane Silva
ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software)
Assistente Financeiro
Tel +55 11 2161-2833
Fax +55 11 5044-8338
www.abes.org.br

Email email pedido Ratificação ABES (0637795) SEI 0012285/2017 / pg. 1604

JUSTIÇA FEDERAL NO RIO GRANDE DO NORTE

SETOR DE CONTRATOS (RN-CONTRATOS)

CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº 15/2018 – JFRN

Termo de Contrato que entre si fazem a União, por meio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO NORTE**, e a empresa **KENTA INFORMÁTICA S/A.**

A União, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO RIO GRANDE DO NORTE**, inscrita no CNPJ nº 05.441.836/0001-45, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto nº 245, Candelária, Natal/RN, neste ato representada por seu Diretor do Foro, **Juiz Federal MARCO BRUNO MIRANDA CLEMENTINO**, brasileiro, CPF nº 020.467.424-78, residente e domiciliado nesta capital, no uso de suas atribuições, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **KENTA INFORMÁTICA S/A**, inscrita no CNPJ nº 01.276.330/0001-77, com endereços na Rua Riachuelo, 1098, Cj. 1201, Centro Histórico, CEP 90010-272, Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo **Sr. CARLOS ANTENOR BARRIOS**, CPF nº 163.825.360-91, no uso de suas atribuições, e daqui por diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 0000683-08.2017.4.05.7100 e em observância ao que preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, celebram, por força do presente instrumento, **CONTRATAÇÃO DE 25 LICENÇAS DE UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE DRS AUDIÊNCIAS, INCLUSIVE COM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E ATUALIZAÇÃO, PARA O PERÍODO DE 24 MESES,** sob o regime de execução por preço global, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação dos direitos de utilização de 25 licenças do SOFTWARE DRS AUDIÊNCIAS, inclusive com serviços de suporte técnico, manutenção e atualização, pelo período de 24 meses, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes do Termo de Referência nº 0510829.

PARÁGRAFO ÚNICO

Integram o presente termo de contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes, sem prejuízos de outras normas vigentes:

a) Processo Administrativo nº 0001678-84.2018.4.05.7100 - JFRN;

Contrato Copia contrato (0637816) SEI 0012285/2017 / pg. 1605

b) Proposta e documentação apresentada pela CONTRATADA, no que couber;

c) Termo de Referência nº 0510829.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na inexigibilidade de licitação, **por inviabilidade de competição**, baseada no art. 25, inc. I, c/c arts. 57, inc. IV, e 62, todos da Lei nº 8.666/93, declarada e ratificada no Processo Administrativo nº 0001678-84.2018.4.05.7100 – JFRN.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

O regime de execução da presente avença é a **execução indireta por preço global**, sendo originário de procedimento de contratação, nos termos do Processo Administrativo nº 0001678-84.2018.4.05.7100.

PARÁGRAFO ÚNICO

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto desta contratação administrativa deverá ser executado, estritamente de acordo com as exigências, condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência nº 0510829, bem como na proposta e documentação apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste termo de contrato e no Termo de Referência nº 0510829;

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A CONTRATANTE obriga-se a:

a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;

c) viabilizar as condições necessárias à efetiva execução dos serviços objeto desta contratação, de acordo com as obrigações definidas neste termo de contrato e no Termo de Referência nº 0510829;

d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência nº 0510829.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA obriga-se a:

Contrato Copia contrato (0637816) SEI 0012285/2017 / pg. 1606

a) prover condições que possibilitem o início da prestação do fornecimento na forma disposta no Termo de Referência nº 0048182;

b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência nº 0510829;

c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seus empregados ou prepostos na execução do objeto deste contrato;

e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93;

f) manter, durante a vigência do contrato, as condições previstas no art. 2º, inciso VI, e no art. 3º da Resolução nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça;

g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL

O valor global do presente contrato consta indicado na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND
01	Serviços de suporte técnico, manutenção e atualização das 25 licenças do software DRS Audiências instaladas na Justiça Federal de Primeiro Grau no RN.	24	Mês

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IBGE), ou pelo índice que venha a substituí-lo, observadas as regras contidas no item 13.5 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preços unitários pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 57, § 1º, 58, § 2º e 65, II, d, e §§ 5º e 6º, todos da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO

No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o *quantum* do impacto negativo na economia contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Contrato Copia contrato (0637816) SEI 0012285/2017 / pg. 1607

O pagamento será efetuado na forma indicada no subitem 13.2 do Termo de Referência nº 0048182.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de um ano, durante o período de 1º de agosto de 2018 a 31 de julho de 2020.

CLÁUSULA DEZ – DA DESPESA

A despesa prevista nesta avença encontra-se empenhada, conforme Nota de Empenho 2018NE000607, de 26 de julho de 2018, à conta da dotação orçamentária consignada no Orçamento da União, do corrente exercício, PTRES 096903 e no elemento de despesa 339040-07 - MANUT COR/ADAPT E SUST E SOFT.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no item 15 do Termo de Referência nº 0510829, sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO

A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) inadimplemento de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência nº nº 0510829; e,

b) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

PARÁGRAFO QUARTO

Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

CLÁUSULA TREZE – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Contrato Copia contrato (0637816) SEI 0012285/2017 / pg. 1608

A presente contratação regula-se:

a) por suas próprias cláusulas e condições, bem como pelas regras fixadas no Termo de Referência nº 0510829;

b) pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

c) pela Portaria nº 255/2014 - JFRN/DF;

d) pelos preceitos e princípios de Direito Público;

e) supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os termos das normas e princípios supracitados.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO E DA EFICÁCIA

A eficácia interpartes do presente contrato fica condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial da União (DOU) – Seção III, à luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, sendo dispensável quando publicado o ato administrativo na Imprensa Oficial que autoriza a contratação direta (art. 17, §§ 2º e 4º, art. 24, inc. III e seguintes, e art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993), conforme Orientação Normativa nº 33/2011 da Advocacia-Geral da União.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo a publicação no prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua assinatura ou outro prazo pactuado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo a publicação após o prazo estabelecido no dispositivo legal indicado no *caput* desta cláusula, o termo inicial de sua eficácia contará a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Para dirimir questões oriundas deste Acordo de Cooperação, que não são passíveis de mediação administrativa prevista na Lei n.º 13.140/2015 c/c a Portaria n.º 239/2017 - DF/SJRN, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

E, por estarem justos e de pleno acordo com as cláusulas e condições aqui pactuadas, firmam o presente.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antenor Barrios**, **Diretor Presidente**, em 27/07/2018, às 12:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?

Contrato Copia contrato (0637816) SEI 0012285/2017 / pg. 1609

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0536600** e o código CRC **7F62068D**.

Contrato Copia contrato (0637816) SEI 0012285/2017 / pg. 1610

1 - Prazo: as propostas deverão ser postadas no site licitações-e do Banco do Brasil até as 17 horas do dia 11/07/2018. A sessão para disputa terá início às 13:30 horas do dia 12/07/2018. O horário referência é o de Brasília.

2 - Obtenção do edital e informações: o edital deverá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br. Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Preparo de Licitações no site www.trt12.jus.br ou pelos telefones (48) 3216-4069 e 3216-4091 e e-mail cpl@trt12.jus.br, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas.

Florianópolis, 27 de junho de 2018.
ANDREIA HAWERROTH EXTERKÖTTER
Assistente-Chefe do Setor de Preparo de Licitações

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2018

CONVÊNIO TRT N. 13/2015
Processo TRT n. 16.394/2017. Partícipes: Tribunal Regional do Trabalho da 13 Região e UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB (CNPJ n. 24.098.477/0001-10). Objeto: Alteração do item 5.2 da Cláusula Quinta do Convênio TRT n. 13/2015. Data da assinatura: 26/06/2018. Assinam: Eduardo Sérgio de Almeida, Desembargador Presidente, pelo Tribunal, e Margareth de Fátima Formiga Melo Diniz, Magnífica Reitora, pela Universidade.

AVISO DE LICITAÇÃO CONCURSO Nº 1/2018

Processo TRT nº 2.535/2018 - A Comissão Especial do Concurso - Obra de Arte - TRT 13ª Região, sito à Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n Centro, João Pessoa/PB, torna público que, no dia 24/08/2018, às 10:00 horas, realizará licitação na modalidade CONCURSO, cujo objeto é a seleção de obra de arte, na categoria escultura, a ser instalada na área externa da nova sede do Fórum Maximiano Figueiredo, deste TRT da 13º Região, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos, na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal n° 5.738/1988 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 2.977/1996 e suas alterações, bem como das normas e condições do Edital, que estará à disposição dos interessados na Internet, através do site "www.trt13.jus.br" e na sede deste Regional, na sala da CPL - Comissão Permanente de Licitação (2º andar), nos seguintes horários: das segundas-feiras as sextas-feiras das 07:00 às 17:00 horas.

João Pessoa/PB, 27 de junho de 2018
TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO
Presidente da Comissão do Concurso

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018

O Tribunal Regional do Trabalho da 13.ª Região, através de seu Pregoeiro, avisa que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, cujo objeto é a aquisição de impressora de etiquetas e leitores de código de barras sem fio (bluetooth) com a finalidade de atender às necessidades do Núcleo de Material, Patrimônio, Conservação e Limpeza deste Egrégio Regional, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos. A licitação está prevista para as 10:00 h (horário de Brasília/DF) do dia 12/07/2018. Cópia do Edital estará à disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação, instalada na Sede do TRT 13ª Região, situada na Av. Corálio Soares de Oliveira, s/n, Centro, João Pessoa/PB, bem como estará disponibilizada na Internet, através dos sites www.trt13.jus.br ou www.licitacoes-e.com.br. Outras Informações podem ser obtidas no endereço acima citado, nos seguintes horários: das segundas-feiras às sextas-feiras das 7:00h às 17:00h, pelo fone: (83) 3533-6069 ou (83) 3533-6068, bem como por intermédio do correio eletrônico cpl@trt13.jus.br (Protocolo TRT n.º 17.224/2017).

João Pessoa/PB, 28 de junho de 2018.
TIBÉRIO ADONYS DE ALMEIDA FIALHO
Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD Nº 27759/2018. Objeto: contratação direta de empresa, visando a participação dos servidores JOSÉ NOGUEIRA DA COSTA E RÔMULO VALENE FERREIRA, ambos lotados na SETIC, nos treinamentos de cursos que serão transmitidos a distância em tempo real, sem necessidade de deslocamento de servidor, dos cursos FORMAÇÃO MCSA VISNDOWS 2016 SERVE, composto pelos módulos: 20740 - Installation, Storagem, and Computer with Windows a Server 2016; 20741 - Networking with Windows Servier 2016 e 20742 - Indentity with Windows Server 2016, com carga horária de 64 horas e turma prevista para início em 28/07/2018 e término em 15/09/2018. Empresa: GREEN TECNOLOGIA. Valor: R$ 9.960,00. Amparo legal: art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93. Reconhecimento: Desembargador Shikou Sadahiro, Presidente do TRT-14ª Região.

DIRETORIA-GERAL

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD N.º 23509/2017. O TRT-14ª Região torna público, o Registro de Preços referente à Ata n.º 11/2018, resultante do Pregão Eletrônico n.º 013/2018, visando aquisição e fornecimento de bens permanentes (refrigeradores, bebedouros, fogões, etc...). FORNECEDORA: GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ-MF: 04.196.935/0008-12. Valor global somando os itens unitários no quantitativo máximo do lote 5: R$ 63.767,10. Vigência: de 27/06/2018 a 26/06/2019. Assinada: 27/06/2018. Assinaturas: Eder Jorge Machado Santana, Diretor-Geral das Secretarias do TRT 14ª Região em substituição e, de outro, senhor Anderson Firmino Oliveira. As especificações dos itens e respectivos valores estarão disponíveis no site:www.trt14.jus.br/licitações.

Porto Velho, 28 de junho de 2018
EDER JORGE MACHADO SANTANA
Diretor Geral das Secretarias em substituição

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O TRT da 18ª Região torna pública a Ata de Registro de Preço referente ao Pregão Eletrônico nº 027/2018 (PA nº 3100/2018), onde resolve registrar os preços para eventual fornecimento de cortinas. Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da publicação no Diário Oficial da União. Cujos itens foram adjudicados da seguinte forma: Empresa, item e preço unitário: R&L Indústria e Comercio de Artigos de Decorações Eireli, (CNPJ:10.302.648/0001-76): 1 - R$ 158,88; 2 - R$ 158,88.

As especificações completas do objeto encontram-se no edital do referido pregão disponibilizado no site http://www.trt18.jus.br

RICARDO LUCENA
Diretor-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 20ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Cooperação Técnica TRT20/UFS Nº 03/2018. Objeto: cooperação técnico-científica e institucional entre o TRT20 e a UFS, com vistas ao intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, visando à capacitação, ao aperfeiçoamento e à especialização técnica de recursos humanos, bem como ao desenvolvimento institucional e da gestão pública, mediante a implementação de ações conjuntas ou de apoio mútuo e de atividades complementares de interesse comum. Partes: TRT 20ª Região e a Fundação Universidade Federal de Sergipe. Fundamento Legal: art. 116 da Lei 8666/93. Vigência: 60 meses, a partir da assinatura. Data e assinatura: 21/06/18. Thenisson Santana Dória, Desembargador Presidente, pelo TRT 20ª, e Ângelo Roberto Antoniolli, Reitor, pela UFS.

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

D PROAD nº 30383/2018. Inexigibilidade n. 035/2018. Objeto: contratação da empresa KENTA INFORMÁTICA S/A, por 12 meses, para prestação de serviços de suporte técnico, instalação, configuração, atualização de versões para 16 soluções de gravação e treinamento para o sistema de registro audiovisual de audiências judiciais - Kenta DRS, no valor total de R$ 59.767,04. Fundamento legal: art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. Autorização e Ratificação: Tadeu Matos Henriques Nascimento, Ordenador de Despesas e Diretor-Geral, em 26/06/2018.

PROAD nº 33948/2017. Inexigibilidade n. 034/2018. Objeto: contratação da licença de uso para acesso ilimitado, via internet, ao conteúdo do acervo digital da LTr Biblioteca Digital, para 100 (cem) acessos simultâneos, pelo período de 12 (doze) meses (1º/01/2019 a 31/12/2019), no valor total de R$ 36.600,00. Contratada: LTR EDITORA LTDA. Fundamento legal: art. 25, I, da Lei nº 8.666/93. Autorização e Ratificação: Tadeu Matos Henriques Nascimento, Ordenador de Despesas e Diretor-Geral, em 26/06/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo n. 0917/14. Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato TRT 20ª nº 06/2014. Objeto: a repactuação de preços, em decorrência do reajuste nos pisos salariais das categorias, bem como a majoração do auxílio-alimentação, com efeitos retroativos a 1º/05/2017; e a exclusão do item "Previdência", Grupo A, Composição dos Encargos Sociais da Planilha de Custos e Formação de Preços, em virtude da certificação obtida pelo Instituto como entidade beneficente de assistência social, fazendo jus, com isso, à isenção do pagamento das contribuições, a cargo da empresa, destinadas à Seguridade Social, com efeitos retroativos a 24/08/2017. Contratante: TRT 20ª Região. Contratada: IPAESE - Instituto Pedagógico de Apoio à Educação do Surdo em Sergipe. Fundamento legal: Cláusula Nona do Contrato Original; no artigo 65, inciso II, alínea "d" e § 5º, da Lei n. 8.666/93; no Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014; e na Portaria nº 152, de 23/08/2017, da Secretaria Nacional de Assistência Social (Ministério do Desenvolvimento Social). Dotação: 02.122.0571.4256.0028, 339092 e 2018NE001084. Data e assinatura: 26/06/18. Tadeu Matos Henriques Nascimento, Diretor-Geral, pelo Contratante e Ana Lúcia Nunes Oliveira, Presidente, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2018 - UASG 080021

Nº Processo: 3676/2018 . Objeto: Contratação de empresa para realização de obra de reforma com execução de serviços diversos no complexo judiciário trabalhista ministro francisco fausto, em Natal/RN. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 29/06/2018 de 08h00 às 17h30. Endereço: Av. Capitao Mor Gouveia, 1738 - Lagoa Nova Lagoa Nova - NATAL - RN ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080021-03-1-2018. Entrega das Propostas: 01/08/2018 às 09h00

RANDOLFO DANTAS COSTA
Chefe do Setor de Licitações

(SIDEC - 28/06/2018) 080021-00001-2018NE000023

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2018

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 13/06/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de rede de dados móvel, com tecnologia digital 4g, franquia de consumo de 05 gb, roaming nacional, pós-pago, com fornecimento de módulos simcards e modems usb em regime de comodato pelo prazo de 30 meses.

RANDOLFO DANTAS COSTA
Pregoeiro

(SIDEC - 28/06/2018) 080021-00001-2018NE000023

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Cessão de uso TRT22 nº 1/2018, firmado em 24/5/2018, com o Banco Bradesco S. A. Objeto: Cessão de uso de espaço físico (33,30 m², localizado no térreo da sede do TRT22, na Av. João XXIII nº 1640, Teresina/PI, a título oneroso e precário. Amparo: Pregão Presencial TRT22 nº 2/2018, Resolução 87/11 do CSJT e subsidiariamente, pelas Leis 10.520/2002, 8.666/93 e 8.245/91 e pelos Decretos 5.450/2005, 3.555/2000 e 5.940/2006. Processo: 64/2018. Valor Mensal: R$ 2.000,00 e 0,15% do valor das despesas operacionais. Vigência: 60 meses. Signatários: Giorgi Alan Machado Araújo (p/TRT22), Lauvir de Mello e Reinaldo de Sousa Cavalcante (p/Bradesco).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROAD TRT n. 6447/2017. ESPÉCIE/OBJETO: aquisição de materiais para manutenção dos resfriadores de líquido tipo "Chiller", integrantes do sistema de refrigeração central do complexo sede deste Tribunal. CONTRATANTE: TRT/23ª Região. CONTRATADO: Johnson Controls BE do Brasil Ltda., CNPJ n. 01.092.686/0023-66. VALOR TOTAL: R$ 101.964,66. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, inciso I e art. 26, caput, ambos da Lei 8.666/93. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.122.0571.4256.0051 (apreciação de causas na Justiça do Trabalho). NATUREZA DA DESPESA: 339030.24 (material para manutenção de bens imóveis/instalações). RATIFICAÇÃO: Maurício de Melo Snowareski, Diretor-Geral, em 28/06/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018062900198

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Contrato Cópia contrato (0637831) SEI 0012285/2017 / pg. 1611

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 32/2018 - UASG 090030

Nº Processo: 0004221-06.2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e substituição dos cabos de entrada da subestação interna do prédio sede do TRF 4ª Região. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/08/2018 de 11h00 às 17h59. Endereço: Rua Otavio Francisco Caruso da Rocha, 300 Praia de Belas - PORTO ALEGRE - RS ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/090030-05-32-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2018 às 11h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no sítio www.trf4.jus.br e e-mail: dlc@trf4.jus.br

MAGDA LUCIA SCHEUNEMANN CIDADE
Diretora Geral

(SIDEC - 31/07/2018) 090030-00001-2018NE500106

DIRETORIA-GERAL

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo do TRF da 4ª Região 0006013-92.2018. Ata de Registro de Preços nº 31/2018. OBJETO: Registro de Preços de serviços de recepcionistas. PE: 28/2018. Fornecedor: NATA EVENTOS LTDA. VALOR DA HORA TRABALHADA - RECEPCIONISTAS: R$ 36,00 e SUPERVISORAS: R$ 39,00. VIGÊNCIA: 29.07.2018 a 29.07.2019. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.666/93, 10.520/02 e Decreto 7.892/2013.
Márcia Elisa Neto Abrão- Diretora Administrativa- em exercício
Tafarel Augusto Colling- Fornecedor.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 1º ao Contrato nº 22/2017. CONTRATANTE: TRF 4ª Região. CONTRATADA: INTEROP SUPORTE EM INFORMÁTICA LTDA. OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato, cujo objeto é a prestação de serviços de suporte técnico em ambiente de correio eletrônico Zimbra, por mais 12 meses, a partir de 01/08/2018. ASSINATURA: Márcio Bernardes Jardim, Diretor Administrativo, em 31/07/2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Processo nº 0001955-62.2018.6.01.8000. Partícipes: Tribunal Regional Eleitoral do Acre (CNPJ - 05.910.642/0001-41) e Tribunal de Justiça do Estado do Acre - TJ-AC (CNPJ - 04.034.872/0001-21). Objeto: O presente convênio destina-se a viabilizar o cumprimento de mandados judiciais expedidos pela Justiça Eleitoral acreana por meio de Oficiais de Justiça do quadro de pessoal do TJ-Acre, ou por servidores por este designados, mediante reembolso. Vigência: 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura. Fundamento legal: art. 116 da Lei n.º 8.666/93. Data de assinatura: 16/07/2018. Assinam: Desª Regina Célia Ferraria Longuini, Presidente do TRE-ACRE, e Desª Denise Castelo Bonfim, Presidente do TJ/AC.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 45/2018 - UASG 070011

Nº Processo: 0006499-03.2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de serviços de locação de veículos automotores, para atender as demandas do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, sobretudo nas atividades relativas às Eleições 2018. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/08/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Aristeu de Andrade, Nº 377 Farol - MACEIO - AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070011-05-45-2018.
Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 14/08/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

INGRID PEREIRA DE LIMA ARAUJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

(SIDEC - 31/07/2018) 070011-00001-2018NE000038

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 46/2018 - UASG 070011

Nº Processo: 0002390-09.2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de acesso a TV por assinatura, pelo período de doze meses, com a instalação, assistência técnica e fornecimento, em regime de comodato, de todos os equipamentos necessários para uma quantidade de 05 (cinco) pontos de acesso na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas TRE/AL, conforme especificações descritas nos Anexos I do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/08/2018 de 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Aristeu de Andrade, Nº 377 Farol - MACEIO - AL ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070011-05-46-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

INGRID PEREIRA DE LIMA ARAUJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

(SIDEC - 31/07/2018) 070011-00001-2018NE000038

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Digital: 4189/2018. Objeto: aquisição direta chips telefônicos e recargas para utilização na Eleição Geral 2018. Contratada: REDEFLEX COMÉRCIO E SERVIÇO DE TELEFONIA LTDA (CNPJ: 06.207.421/0001-74). Fundamentação Legal: art. 24,V, da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores. Valor da Aquisição: R$ 51.516,00 (cinquenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais). Data da Autorização: 26/7/2018, por este signatário. Data da Ratificação: 30/7/2018 pelo Exmo. Des. Presidente João de Jesus Abdala Simões.

JÚLIO BRIGLIA MARQUES
Diretor Geral

SECRETARIA DO TRIBUNAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PAD 4075/2018 - PAD/TRE/AM. Espécie: Termo de Contrato n. 14/2018. Objeto: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de carimbos e chaves. Modalidade de Licitação: Pregão. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS.
Contratada: GEANE BRANDÃO JAIME - ME. Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/2002 e na nº 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho 02.122.0570.20GP.0013 e 02.061.0570.4269.0001 - ND: 33.90.39. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U. Preço: Valor total estimado de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Data da Assinatura: 30/07/2018. Assinam: Desdor. JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, pelo Contratante, e a Sra. GEANE BRANDÃO JAIME, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 14/2018

Processo: PAD 4075/2018 - PAD/TRE/AM. Espécie: Termo de Contrato n. 14/2018. Objeto: Prestação de serviços de confecção e fornecimento de carimbos e chaves. Modalidade de Licitação: Pregão. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS. Contratada: GEANE BRANDÃO JAIME - ME. Fundamentação Legal: Lei n.º 10.520/2002 e na nº 8.666/93 e alterações posteriores. Dotação Orçamentária: Programas de Trabalho 02.122.0570.20GP.0013 e 02.061.0570.4269.0001 - ND: 33.90.30. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de publicação do extrato do contrato no D.O.U. Preço: Valor total estimado de R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Data da Assinatura: 30/07/2018. Assinam: Desdor. JOÃO DE JESUS ABDALA SIMÕES, pelo Contratante, e a Sra. GEANE BRANDÃO JAIME, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PAD n.º 7.278/2018. OBJETO: Contratação de aquisição e manutenção do software DRS Plenário e manutenção do PSS Kenta. FAVORECIDO: KENTA INFORMÁTICA S/A. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elementos 3.44.90.40.05 e 3.33.90.40.07. Ação 02.122.0570.20GP.0029. VALOR: R$ 32.143,28. RATIFICAÇÃO: Bela. Fabíola Mazzei Vitório, em 30/07/2018.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 042/2018, assinada entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa STAR NETWORKS COMÉRCIO ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI - EPP para eventual aquisição de material elétrico. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002; Decretos n.º 7.892/13 e 5.450/2005; Resolução Administrativa TRE-BA nº 10/2007, PROCESSO: 7.134/2017. VIGÊNCIA: 12 meses, contados da data da sua publicação na Imprensa Oficial. ASSINATURA: 25/07/2018 SIGNATÁRIOS: Fabíola Mazzei Vitório, pelo TRE-BA, e a Sra. Sheila Maria da Silva Magalhães, pelo Fornecedor.

Item	Especificação	Qtd. Total Estimada	Preço Unitário
44	Cabo telefônico CCI 02 pares. Rolo com 100m Marca / Modelo: Multitoc / Cabo telefônico CCI 02 pares	50	R$31,00
48	Conector de compressão para cabo coaxial RG6. Marca / Modelo: Intergodo / Conector de compressão para cabo coaxial RG6	500	R$2,16
79	Kit localizador de cabos Marca / Modelo: Spartec / GHI500	10	R$108,00
89	Módulo PVC RJ11, Conector tipo fêmea RJ11 Marca / Modelo: Sollan	300	R$15,31
90	Módulo PVC RJ45, Conector tipo fêmea RJ45 Marca / Modelo: Sollan	300	R$16,27
117	Tomada tipo sistema X ou similar - 2xRJ45 Marca / Modelo: Sollan / Caixa 3 x 3 c/ Espelho de 2 Saídas p/ 2 RJ45	50	R$20,00

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º 2018NE001893, emitida em 19/07/2018. FAVORECIDO: NAVISYTEM IMPORTAÇÃO LTDA - EPP. OBJETO: Aquisição de Scanner de Microfilmes. VALOR: R$ 30.950,00. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n.º 50/2017, ARP n.º 154/2017, Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 4.4.90.52.07; Ação 02.122.0570.20GP.0029. PROCESSO: 798/2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 68/2018 - UASG 070007

Nº Processo: 9963/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na organização de eventos para prestação de serviços de recepcionistas e garçom para a Solenidade de Diplomação dos Candidatos Eleitos nas Eleições 2018, no dia 19 de dezembro de 2018, no Centro de Eventos do Ceará, conforme as especificações do Edital e anexos. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 01/08/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro FORTALEZA - CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070007-05-68-2018. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/08/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIDEC - 31/07/2018) 070007-00001-2018NE000176

Contrato Cópia contrato (0637854) SEI 0012285/2017 pg. 1612

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL

DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo n.º 0000438-22.2018.6.24.8000. Ata de Registro de Preços n.º 70/2018. Pregão Eletrônico/SRP n.º 18/2018. Fornecedor: KELEDU COMÉRCIO DE MATERIAIS DE PAPELARIA E ESCRITÓRIO, CNPJ n.º 19.590.049/0001-70. Validade: de 25/05/2018 a 25/05/2019.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Vlr. Unit.	Valor Global
22	Colchete latonado n.º 9	Caixa 72 UND	50	R$6,66	R$333,00
23	Colchete latonado n.º 10	Caixa 72 UND	50	R$6,50	R$325,00
24	Colchete latonado n.º 12	Caixa 72 UND	50	R$8,93	R$446,50
32	Extrator de grampo	Unidade	120	R$1,50	R$180,00
33	Estilete	Unidade	200	R$1,53	R$306,00
Total do Fornecedor					R$1.590,50

Processo n.º 0000438-22.2018.6.24.8000. Ata de Registro de Preços n.º 73/2018. Pregão Eletrônico/SRP n.º 18/2018. Fornecedor: NEW GRAPH - SERVIÇOS, DISTRIBUIDORA & COMÉRCIO EIRELI, CNPJ n.º 28.634.352/0001-18. Validade: de 25/05/2018 a 25/05/2019.

Item	Descrição	Unidade	Quant	Vlr. Unit.	Valor Global
29	Envelope médio impresso	Unidade	3000	R$ 0,38	R$ 1.140,00
47	Fôlder	Unidade	800	R$ 0,88	R$704,00
Total do Fornecedor					R$1.844,00

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

DESPACHO DE 24 DE MAIO DE 2018

Processo Administrativo nº 0001931-07.2018.6.02.8000. O Desembargador JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES, Presidente do TRE/AL, homologou, em 17/05/2018 e, retificou em 23/05/2018, o resultado do Pregão Eletrônico nº 22/2018, adjudicando o seu objeto (fornecimento de material de expediente) às empresas KONSUL - TI SUPRIMENTOS EIRELI, CNPJ 26.837.253/0001-08, vencedora do certame para fornecimento do item 1 (22.000 canetas esferográficas) com valor global de R$ 6.600,00; MIX PAPELARIA EIRELI, CNPJ 24.180.611/0001-27, vencedora do certame para fornecimento do item 2 (3.000 tubos de cola, com 40g), com valor global de R$ 1.770,00; MACHADO ARMARINHOS LTDA, CNPJ 24.174.062/0001-88, vencedora do certame para fornecimento do item 3 (3.500 unidades de fita adesiva embalagem) com valor global de R$ 9.450,00 e PRISMA PAPELARIA EIRELI, CNPJ 28.076.288/0001-05, vencedora do certame para fornecimento do item 4 (1.500 unidades de almofada de carimbo), com valor global de R$ 2.850,00, autorizando a contratação das empresas suso referidas, com arrimo no art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, e no Decreto nº 5.450/05.

INGRID PEREIRA DE LIMA ARAÚJO
Chefe da Seção de Licitações e Contratos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

SEÇÃO DE COMPRAS

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 21/2017; Processo SEI nº 0003491-81.2018.6.02.8000; Fund. Legal: art. 57, § 1º, II e IV, da Lei nº 8.666/1993 e alterações; Partes: União, através do TRE/AL, e a empresa ABTEC ENGENHARIA LTDA. EPP; CNPJ nº 12.754.237/0001,47; Objeto: prorrogação dos prazos de vigência e de execução do Contrato nº 21/2017 por 60 dias; Assinatura: 21/05/2018.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo PAD 4479/2018. Objeto: inscrição de servidores deste TRE/AM no evento "Curso Prático Análise de Riscos e Controles em Licitações". Contratada: Inove Capacitação Consultoria e Treinamento Ltda, CNPJ: 23.880.650/0001-74. Fundamentação Legal: art. 25, inciso II, c/c art.13, inciso VI da Lei n. 8.666/93. Dotação Orçamentária: PT 02.122.0570.20GP.0013 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa no Amazonas. Valor da contratação: R$ 23.920,00 (vinte e três mil, novecentos e vinte reais). Data da Autorização: 22/05/2018. Data da Ratificação: 24/05/2018, pelo Presidente Des João de Jesus Abdala Simões.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 037/2018, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa MULTH EGENHARIA LTDA. OBJETO: Serviços de Engenharia. VALOR: R$ 291.928,84. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, IV, da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.37.01 Ação 02.122.0570.20GP.0029. PAD: 2.485/2018. VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura. ASSINATURA: 23/05/2018. SIGNATÁRIOS: Fabíola Mazzei Pereira Vitório da Silva pelo TRE-BA e o Sr. Ulisses George Andrade Lopes, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 039/2018, firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa OKAY TECHNOLOGY COMERCIO DO BRASIL LTDA. OBJETO: Aquisição de baterias para urnas eletrônicas. VALOR: R$ 262.376,95. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão TSE nº 104/2017 e Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento 3.33.90.30.19 Ação 02.061.0570.4269.0001. PAD: 6.350/2018. VIGÊNCIA: 12 meses, a contar da data de publicação. ASSINATURA: 23/05/2018. SIGNATÁRIOS: Fabíola Mazzei Pereira Vitório da Silva pelo TRE-BA e o Sr. Cydnebio Soares de Souza, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 156/2017, firmado entre o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia e a Empresa MALUTEC INFORMÁTICA EIRELI. OBJETO: Troca da marca/modelo e exclusão da opção downgrade para Windows 7. FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 7.892/2013 e o art. 60 c/c art. 65, I, "a", da Lei n.º 8.666/93. PAD: 728/2018. ASSINATURA: 23/5/2018. SIGNATÁRIOS: Fabíola Mazzei Pereira Vitório da Silva, pelo TRE/BA e a Sra. Carla Mayra Contiero Legnari, pela Contratada.

AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, torna público que aplicou à empresa AICOM EIRELI - ME, CNPJ nº 22.168.278/0001-05, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 30 (trinta) dias, com base na condição 16.1, "e", do Edital do Pregão Eletrônico nº 19/2017, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 5º, II, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do T.R.E-Ba. (PAD nº 9.135/2017).

Autos com vista franqueada aos interessados.

Salvador, 24 de maio de 2018.
JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
Presidente

AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, torna público que aplicou à empresa DAMASCENO SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ nº 07.830.688/0001-86, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 30 (trinta) dias, com base na condição 16.1, "c", do Edital do Pregão Eletrônico nº 8/2017, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 5º, VI, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do T.R.E-Ba. (PAD nº 6.621/2017).

Autos com vista franqueada aos interessados.

Salvador, 24 de maio de 2018.
JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
PRESIDENTE

AVISO DE PENALIDADE

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, torna público que aplicou à empresa RMR SERVIÇOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA - EIRELI, CNPJ nº 17.365.464/0001-02, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com base na condição 16.1, "a" e "c", do Edital do Pregão Eletrônico nº 29/2017, no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 5º, VI, da Portaria nº 455/2016, da Presidência do T.R.E-Ba. (PAD nº 11.210/2017).

Autos com vista franqueada aos interessados.

Salvador, 24 de maio de 2018.
JOSÉ EDIVALDO ROCHA ROTONDANO
PRESIDENTE

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2018 - UASG 070007

Nº Processo: 216752017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de impressos para todas as seções eleitorais da Capital e do Interior do Estado do Ceará, para utilização durante o Pleito de 2018, conforme as especificações do edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00021. Edital: 25/05/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo, 21 Centro - FORTALEZA - CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070007-05-29-2018. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/06/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DA CONCEICAO PINHEIRO NOGUEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 24/05/2018) 070007-00001-2018NE000176

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018 - UASG 070007

Nº Processo: 2636/2018 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais de sistema de segurança eletrônica para os Cartórios Eleitorais do Ceará, conforme as especificações do edital e Anexos. Total de Itens Licitados: 00024. Edital: 25/05/2018 de 08h00 às 12h00 e de 13h00 às 17h00. Endereço: Rua Jaime Benevolo 21 - Centro FORTALEZA - CE ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/070007-05-41-2018. Entrega das Propostas: a partir de 25/05/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/06/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARIA DE FATIMA DE SOUZA RIBEIRO
Pregoeira

(SIDEC - 24/05/2018) 070007-00001-2018NE000176

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 5.612/2018. Espécie: Contrato 32/2018. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e MÁRCIO GURGEL CARVALHO-ME. Objeto: a contratação de serviço de serralheria para confecção e instalação de caixas metálicas com grades para colocação de aparelhos de ar condicionado do tipo janeleiro no Fórum Eleitoral de Fortaleza-CE. Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005, Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como no Processo Administrativo Digital n.º 5.612/2018. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral, e pela contratada, Márcio Gurgel Carvalho. Data: 23/5/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

Processo PAD n.º 1079/2018. Espécie: Contrato 43/2018. Partes: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ e PONTUAL RENT A CAR. Objeto: a prestação de serviços de locação de veículos, sem motorista, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º 10/2018. Fundamento Legal: Lei n.º 10.520/2002 e Decreto n.º 5.450/2005, Lei 8.666/1993 e suas alterações, bem como no Processo Administrativo Digital n.º 1079/2018. Assina pelo TRE/CE, Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral, e pela contratada, Marcos Antônio de Carvalho. Data: 23/5/2018.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade. Objeto: Contratação de prestação de serviços de treinamento do software DRS Plenário Limited, para utilização neste Tribunal Regional Eleitoral-CE. Contratada: KENTA INFORMÁTICA S.A, CNPJ: 01276330/0001-77. Valor: R$ 8.000,00. Fundamento: art. 25, II, da Lei n.º 8.666/93 e Processo PAD n.º 3927/2018. Ratificado por: Hugo Pereira Filho, Diretor-Geral do TRE-CE. Data: 16/5/2018.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018052500149

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Contrato Cópia contrato TRE/CE (0637874) SEI 0012285/2017 pg. 10 de 13

CONTRATO N.º 173 /2017
CT SIAD N.º 9165114

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS-FUNEMP, E A KENTA INFORMÁTICA S.A.

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008 inscrita no CNPJ sob o nº 20.971.057/0001-45, neste ato representada pelo **Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo,** Sr. **Heleno Rosa Portes**, com a interveniência do **Fundo Especial do Ministério Público do Estado de Minas Gerais-FUNEMP**, representado neste ato por seu Coordenador, Sr. **Leonardo Duque Barbabela**, doravante denominada **Contratante**, e a empresa **Kenta Informática S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.330/0001-77, com sede na Rua Riachuelo, nº 1.098 – Cj 1201, Centro Histórico, em Porto alegre - RS, CEP 90.010-272, neste ato representada por seu Presidente Sr. **Carlos Antenor Barrios**, CPF 163.825.360-91, doravante denominada **Contratada**, celebram o presente contrato, mediante Inexigibilidade de Licitação nº 074/2017, de 14/11/2017, nos termos do art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O objeto deste contrato é a aquisição de solução DRS Inquérito para captura do áudio e vídeo de depoimentos, gravação digital, armazenamento, gerenciamento e disponibilização das informações por meio digital e textual para consulta, incluindo instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e atualização de versão, conforme descrito no Anexo Único (Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Prazos e da Prestação dos Serviços

A entrega da licença descrita no Anexo Único (Termo de Referência) deverá ser feita em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço, no almoxarifado Central da Diretoria de Material e Patrimônio - DMAP, localizado na Rodovia Anel Rodoviário – BR 040, KM 3,8, s/nº, bairro Palmeiras, em Belo Horizonte - MG.

O serviço objeto deste Contrato deverá ser prestado em conformidade com todas as especificações previstas no Anexo Único (Termo de Referência)

Contrato Copia contrato MPMG (0638034) SEI 0012285/2017 / pg. 1614

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Recebimento e do Aceite

O recebimento e o aceite do objeto deste contrato dar-se-ão da forma abaixo descrita:

a) **provisoriamente**, em até 02 (dois) dias úteis, após a entrega completa do objeto, pela Diretoria de Material e Patrimônio - DMAP da **Contratante**, para efeito de posterior verificação da qualidade dos serviços prestados, face ao contratado;

b) **definitivamente**, em até 03 (três) dias úteis do recebimento da nota fiscal respectiva, pela Secretaria Executiva do Fundo Especial do Ministério Público – FUNEMP ou por servidor por ela designado, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, com a conferência da perfeição e qualidade do objeto entregue, atestando a conformidade dos mesmos e sua total adequação ao objeto contratado, com o consequente encaminhamento da nota fiscal à Superintendência de Finanças, para análise e pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratante

São obrigações da **Contratante**, além de outras previstas neste contrato e no Anexo Único:

a) Fornecer todas as informações importantes e pertinentes ao assunto, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;

b) Validar e homologar os itens à medida que forem entregues;

c) Comunicar à **Contratada** imediatamente, de forma formal ou informal, dependendo do caso, sempre que constatar problemas ou dificuldades relacionadas à execução contratual;

e) Indicar o representante para ser o interlocutor junto a **Contratada** quanto à execução dos serviços contratados;

f) Fornecer a infraestrutura necessária para a execução contratual;

g) Disponibilizar espaço físico com infraestrutura de rede de dados com pontos lógicos necessários; servidor de *firewall* para segurança da rede e serviços de configuração do servidor de dados; servidor e bando de dados e rede elétrica;

h) efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;

i) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio da Secretaria Executiva do Fundo Especial do Ministério Público – FUNEMP, ou por servidor por ela designado, que deverá anotar todas as ocorrências rela-

Contrato Copia contrato MPMG (0638034) SEI 0012285/2017 / pg. 1615

cionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência;

j) comunicar à Superintendência Administrativa, por intermédio da Coordenadora mencionada na alínea anterior, quaisquer alterações na execução deste contrato, que possam gerar modificações em suas cláusulas ou condições;

k) comunicar por escrito à **Contratada**, a respeito da supressão ou acréscimo previstos neste contrato, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado;

l) decidir sobre eventuais alterações neste contrato, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - Das Obrigações da Contratada

São obrigações da **Contratada**, além de outras previstas neste Contrato e em seu Anexo Único (Termo de Referência):

a) prestar o serviço no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo fielmente todas as disposições previstas neste contrato e seu Anexo Único;

b) Manter a equipe, em quantidade e qualidade de recursos humanos suficientes para a implantação do projeto dentro dos prazos e condições acordadas;

c) Manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação interna da **Contratante** que vier a ter contato em função da execução dos serviços;

d) Indicar um representante da empresa para ser o interlocutor quanto à execução dos serviços contratados;

e) arcar com todas as despesas pertinentes à execução dos serviços, tais como salários, impostos, taxas, custos com mobilização, encargos sociais e trabalhistas, etc., mantendo em dia os seus recolhimentos;

f) responder, integralmente, por danos causados à **Contratante** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução contratual por parte da **Contratante**;

g) submeter à apreciação da **Contratante**, para análise e deliberação, qualquer alteração nas cláusulas e condições do presente contrato que se fizer necessária;

Contrato Copia contrato MPMG (0638034) SEI 0012285/2017 / pg. 1616

h) comunicar à **Contratante** a ocorrência de quaisquer fatos que possam impedir ou retardar o andamento dos serviços, apresentando soluções para sanar tais impedimentos;

i) conceder suporte técnico sempre que solicitado pela **Contratante**, de forma a solucionar imediatamente as questões ou problemas detectados;

j) garantir a privacidade e respeitar a propriedade das informações da **Contratante** que porventura venham a ser manipuladas em decorrência da execução dos serviços;

k) instruir seus empregados e prepostos a respeito das disposições deste contrato;

l) fazer, por sua conta e risco, os testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do serviço;

m) manter, durante toda a vigência contratual, as mesmas condições de regularidade trabalhista, fiscal e de qualificação exigidas e apresentadas para a assinatura do presente contrato, inclusive as relativas à regularidade para com o INSS, o FGTS, a Justiça do Trabalho e a Fazenda Estadual de Minas Gerais e, quando for o caso, perante a Fazenda Estadual do domicílio da **Contratada**, conservando atualizadas as informações no cadastro geral de fornecedores – CAGEF, para apresentação à Superintendência Administrativa da **Contratante** das certidões referentes às condições supramencionadas sempre que tiverem suas validades vencidas e quando solicitadas;

n) informar, no corpo da nota fiscal, seus dados bancários, a fim de possibilitar à Superintendência de Finanças da **Contratante** a realização dos depósitos pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – Do Preço

Pelos serviços ora contratados e especificados, pagará a **Contratante** à **Contratada** os preços abaixo discriminados, nele estando incluídas todas as despesas feitas pela mesma para prestação dos serviços à **Contratante**:

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02	Software DRS – Inquérito de captura e armazenamento	R$ 7.500,00	R$ 15.000,00
02	02	Serviço de instalação e configuração do software	R$ 3.448,66	R$ 6.897,32
03	02	Serviço de treinamento para instalação, configuração, uso e suporte básico para até 10 (dez) servidores	R$ 450,00	R$ 900,00

Contrato Copia contrato MPMG (0638034) SEI 0012285/2017 / pg. 1617

04	02	Serviço de suporte técnico e atualização de versão pelo prazo de 12 (doze) meses	R$ 1.875,00	R$ 3.750,00
			TOTAL	R$ 26.547,32

CLÁUSULA SÉTIMA - Do Valor Global e Das Dotações Orçamentárias

O valor global deste contrato é de R$26.547,32 (vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) e correrá à conta das dotações orçamentárias n.ºs 4441.03.122.737.1.009.0001.**3.3.90.39-27** – R$4.650,00 e 4441.03.122.737.1.009.0001.**4.4.90.39-27** – R$21.897,32 Fonte 60.1, com o respectivo valor reservado e suas equivalentes nos exercícios seguintes.

CLÁUSULA OITAVA - Da Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, que corresponderá ao valor dos serviços prestados, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, observando-se o seguinte:

a) A **Contratada** apresentará à Secretaria Executiva do Fundo Especial do Ministério Público – FUNEMP, a nota fiscal correspondente aos serviços prestados, emitida em nome da Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ nº 20.971.057/0001-45, Av. Álvares Cabral, 1690, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, constando em seu corpo, os serviços executados, o número do contrato, o número do empenho, os elementos caracterizadores do objeto, bem como seus dados bancários para pagamento;

b) A Secretaria Executiva do Fundo Especial do Ministério Público – FUNEMP encaminhará a nota fiscal com os aceites provisório e definitivo, após os registros pertinentes em sistema próprio, à Superintendência de Finanças da **Contratante**; que terá o prazo de até 09 (nove) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal já atestada, para conferi-la e efetuar o pagamento, por meio de depósito bancário, necessariamente em nome da **Contratada**;

c) Em caso de não aprovação da nota fiscal por motivo de incorreção, rasura ou imprecisão, esta será devolvida à **Contratada** para a devida regularização, caso em que os prazos referidos na letra "b" e na cláusula terceira começarão a fluir a partir da reapresentação da nota fiscal devidamente regularizada;

d) Ocorrendo atraso na prestação dos serviços, a **Contratada** deverá anexar à nota fiscal justificativa pela ocorrência do atraso verificado e documentação comprobatória dos motivos alegados;

Contrato Cópia contrato MPMG (0638034) SEI 0012285/2017 / pg. 1618

e) Na hipótese precedente, a **Contratante** efetuará o pagamento pertinente, retendo o valor da possível multa por atraso, até a conclusão do Processo Administrativo instaurado para avaliação da justificativa apresentada.

f) O valor retido será restituído à **Contratada** caso a justificativa apresentada seja julgada procedente, sendo convertido em penalidade caso se conclua pela improcedência da justificativa.

CLÁUSULA NONA – Dos Acréscimos ou Supressões

A **Contratada** fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que a **Contratante**, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Das Penalidades

A inadimplência da **Contratada**, sem justificativa aceita pela **Contratante**, no cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Contrato a sujeitará às sanções a seguir discriminadas, de acordo com a natureza e a gravidade da infração, mediante processo administrativo, observada a aplicação da Lei Federal nº 8.666/93:

a) advertência escrita, quando a **Contratada** cometer faltas consideradas leves pela **Contratante**;

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na execução do serviço, até o trigésimo dia, calculada sobre o valor do contrato, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação;

c) Multa moratória de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando o atraso injustificado na execução do serviço for superior a 30 (trinta) dias;

d) Multa de 20% (vinte por cento) em razão da não-execução do serviço, calculada sobre o valor do contrato, aplicável a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à **Contratante**;

e) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, pelo descumprimento de obrigação acessória prevista em qualquer cláusula deste

Contrato Copia contrato MPMG (0638034) SEI 0012285/2017 / pg. 1619

instrumento, calculada sobre o valor do contrato e limitada a 10% (dez por cento) desse valor, contada da comunicação da **Contratante** (via internet, fax, correio etc.), até cessar a inadimplência;

II – Após o 30º (trigésimo) dia de mora na execução dos serviços, a **Contratante** terá direito de recusar o objeto contratado, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a perda de interesse em sua execução, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

III – Independentemente do prazo estipulado acima, a inexecução parcial ou total do contrato por parte da **Contratada** poderá implicar a sua rescisão unilateral, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação das penalidades cabíveis, observada a conclusão do processo administrativo pertinente;

IV– Aplicadas as multas previstas, poderá a Administração notificar a **Contratada** a recolher a quantia devida à **Contratante**, no prazo de 10 dias, contados da data do recebimento do comunicado acerca da decisão definitiva; ou realizar compensação, existindo pagamento vincendo a ser realizado pela **Contratante** ou valores retidos dos pagamentos devidos por esta;

V – Na impossibilidade de recebimento das multas nos termos do inciso anterior, a importância aplicada, ou seu remanescente, deverá ser cobrada judicialmente, nos termos do art. 38, §3º do Decreto nº 45.902/12;

VI – Para todas as penalidades aqui previstas, será garantida a defesa prévia da **Contratada**, no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento da notificação encaminhada pela **Contratante**;

VII – Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação "pro-rata tempore" do IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente;

VIII – Na hipótese de a **Contratada** incorrer em algum dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei nº 12.846/13, ficará sujeita às penalidades descritas no art. 6º daquele diploma legal;

IX – As penalidades previstas na alínea acima serão aplicadas segundo os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei nº 12.846/13, resguardada à **Contratada** o direito ao devido processo legal e à ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes do mesmo diploma legal.

Contrato Copia contrato MPMG (0638034) SEI 0012285/2017 / pg. 1620

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Vigência

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir do 5° (quinto) dia seguinte à data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos, mediante prévia justificativa, observado o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do reajuste

A periodicidade para o reajuste do objeto será de 12 (doze) meses, contados da data de início da vigência, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou em outro índice que venha substituí-lo, ou mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Rescisão

Constituem motivos para a rescisão deste contrato os casos enumerados nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão deste contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **Contratante**, independentemente de aviso ou notificação judicial, sem que caiba ressarcimento à **Contratada**, se a mesma incorrer em qualquer dos motivos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do supracitado artigo, ressalvado o disposto no art. 79, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fica ressalvado que, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no inciso VI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, admite-se a possibilidade da continuidade contratual, a critério da **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação

A **Contratante** fará publicar no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais – DOMP/MG o resumo do presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dos Documentos Integrantes

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, para todos os efeitos, a proposta, o Anexo Único (Termo de Referência), o ato de motivação da Superintendente Administrativa, com a respectiva autoriza-

Contrato Copia contrato MPMG (0638034) SEI 0012285/2017 / pg. 1621

ção da Diretora-Geral e ratificação do Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Dos Casos Omissos

Surgindo dúvidas na execução e interpretação do presente Contrato ou ocorrendo fatos relacionados com o seu objeto e não previstos em suas cláusulas e condições, as partes sujeitar-se-ão às normas da Lei Federal n.º 8.666/93 e de suas alterações posteriores e aos princípios jurídicos aplicáveis.

Assim ajustadas, as partes celebram o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 28 de novembro de 2017.

Contratante:

Rômulo de Carvalho Ferraz
Procurador-Geral de Justiça
Adjunto Institucional

Helena Rosa Portes
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Leonardo Duque Barbabela
Promotor de Justiça

Contratada:

Carlos Antenor Barrios

Testemunhas:

1) Marcela Mussy
Analista do Ministério Público
MAMP 6118

2) Cláudia Fischer
Analista de contratos
CPF: 721.624.900-30

Contrato Copia contrato MPMG (0638034) SEI 0012285/2017 / pg. 1622

ANEXO ÚNICO

CT N.º 173 /2017
CT SIAD N.º 9165114

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO

A disponibilização de solução para gravação audiovisual de depoimentos e perícias, com licença de uso do software **DRS Inquérito** por tempo indeterminado, possibilitando seu armazenamento, gerenciamento e disponibilização destas informações, bem como a prestação de serviços de treinamento, suporte técnico e atualização de versões conforme especificações anexas.

2- JUSTIFICATIVA

A gravação em meio digital viabiliza uma maior celeridade processual, bem como melhora a segurança das informações e a fidedignidade dos eventos ocorridos em um depoimento, preservando, ainda, sua originalidade, permitindo sua conferencia quando necessária.

3- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela **Contratada** compreendem a instalação do software nas salas de depoimentos e perícias, treinamento dos usuários e equipe técnica do CONTRATANTE, Suporte Técnico e atualizações de versões do software.

1. Serviços de Instalação e Configuração

Os serviços de instalação e configuração do **DRS Inquérito** serão realizados conforme cronograma a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE.

A licença de uso do software **DRS Inquérito** será instalada e configurada na sala de depoimentos e perícias, todos os seus componentes serão configurados e integrados a rede da CONTRATANTE.

2. Serviços de Treinamento

Os serviços de treinamento do **DRS Inquérito** serão realizados conforme cronograma a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE.

Serão realizados treinamentos por turma com até 06 usuários.

Serão realizados treinamentos específicos para a equipe técnica da CONTRATANTE para apoio no atendimento de suporte técnico.

Caberá à CONTRATANTE disponibilizar um técnico por equipe de implantação do **DRS Inquérito** para acompanhamento, suporte nas instalações e treinamento.

Contrato Copia contrato MPMG (0638034) SEI 0012285/2017 / pg. 1623

3. Serviços de Suporte Técnico e Atualização de Versões

Durante o período de vigência do contrato, a **Contratada** Informática prestará toda a assistência técnica necessária de modo a mantê-la funcionando em operação constante.

Para isso, os usuários terão a sua disposição um *help-desk* via telefone, e-mail e a **Contratada** se coloca a disposição da CONTRATANTE para solucionar eventuais problemas através de conexão remota (WAN) dando maior agilidade na resolução dos mesmos.

Estes serviços correspondem as seguintes atividades:

Suporte técnico por telefone, e-mail (suporte@kenta.com.br) em dias úteis (de segunda a sexta-feira) das 08:00 às 18:00 horas horário de Brasília.

Fornecimento e implantação de versões atualizadas do sistema. A **Contratada** garante a atualização de releases, upgrades e novas versões do software proposto, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no período de vigência do contrato.

Os serviços de suporte técnico serão realizados remotamente pela **Contratada** aos usuários do **DRS Inquérito**. O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas da Rua Riachuelo 1098 | 1201 | Centro Histórico | Porto Alegre | RS | Brasil Telefone (51) 3290-7979 | CEP 90010-272 | www.kenta.com.br

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO:

A entrega da licença descrita deverá ser feita em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

4 – LOCAL DE ENTREGA:

Os itens devem ser entregues no almoxarifado Central da Diretoria de Material e Patrimônio - DMAP, localizado na Rodovia Anel Rodoviário – BR 040, KM 3,8, s/nº, bairro Palmeiras, em Belo Horizonte - MG.

5 – UNIDADE ADMINISTRATIVA RESPONSÁVEL:

A Secretaria Executiva do Fundo Especial do Ministério público – FUNEMP será a unidade administrativa responsável pelo contrato.

Contrato Copia contrato MPMG (0638034) SEI 0012285/2017 / pg. 1624

REF: Processo SEI 0012285/2017

AO NUCONV,

Em atendimento ao despacho exarado (0631577), temos a informar:

Quanto aos itens 51 e 53, Não obstante o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS, (apresentar documentação falsa), esta SUREL encaminhou e-mail para a Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES, solicitando a ratificação da certidão emitida por aquele órgão, para confirmar a veracidade da mesma, cuja resposta consta do documento (0637795), bem como, anexamos os documentos (0637831) e (0637854), referentes a contratos da Administração Pública que utilizaram a mesma modalidade de contratação e os documentos (0637816), (0637874) e (0638034), que utilizaram a mesma forma de pagamento do Suporte Técnico Remoto e da atualização de versões.

Quanto ao item 64, o projeto não utilizou a padronização como justificativa para a contratação.

Quanto ao item 77, os itens 01 e 02 da tabela de infração/graduação, que compõem o Documento de Estratégia para a contratação - DEC (0532984), dizem respeito ao item 001 do objeto e os demais itens correspondem ao item 002 do objeto.

Quanto ao item 85, **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** - a possibilidade de prorrogação realmente é apenas para o item 1.

O item 2 não prevê renovação por se tratar de quantidades de horas, por demanda, podendo ser efetuado novo contrato de acordo com as novas demandas.

Finalmente e, em consonância com a deliberação do Comitê de Contratações, que excluiu o item "Suporte On-site" do presente projeto, encaminhamos ao NUCOMP solicitando providenciar as adequações abaixo (em vermelho) na minuta de contrato:

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - Os serviços deverão ser executados a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, que se dará a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, e conforme o Cronograma de Execução abaixo:

Fase	Descrição	Prazo em dias
1	Suporte Técnico Remoto com Atualização de Versão	Em até C + 01
2	**Suporte na Modalidade** Consultoria Sob Demanda	De D + 1 até prazo definido na ordem de serviço

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos serviços dar-se-á conforme definido abaixo:

I - O recebimento dos serviços referente ao **item 1 – Suporte Remoto e Atualização de Versões**: será efetuado em até 10 (dez) dias, Confirmada a ativação das licenças.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além das demais obrigações previstas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Providenciar para que o objeto contratado no item 2 seja entregue/instalado/configurado em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.

~~**XVIV**~~ – XVII - Substituir, reparar ou corrigir, em até 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

~~**XVIIV**~~ – XVIII .....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO –
O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** conforme descrito abaixo:

I - O pagamento do **item 1 - Suporte Remoto e Atualização de versões -** será efetuado em até 10 (dez) dias após a ativação das licenças, ou seja, o serviço de suporte iniciará tão logo as licenças sejam ativadas.

ANEXO III

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de solução*
1 – Extrema Urgência	Defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante.	Em até 04 (quatro)horas úteis para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade Média
2 – Média Urgência	Defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável.	Em até 08 (oito) horas úteis para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade Baixa
3 – Baixa Urgência	Defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando	Em até 30 (trinta) horas úteis

Urgência	este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas.	horas úteis

Após, à SERGTI, para conhecimento e posterior encaminhamento à SEG para deliberação.

Brasília, 19 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 19/09/2018, às 16:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0646833** e o código CRC **A15E8B7E**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **_____/20____**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** E A EMPRESA **KENTA INFORMÁTICA S.A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA** no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e, **de outro lado**, a empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A. CNPJ/MF** 01.276.330/0001-77, estabelecida na Rua Riachuelo, 1.098, Conjunto 1.201, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-272 (Telefone/Fax: (51) 3290 - 7979, kenta@kenta.com.br), neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, portador da **Cédula de Identidade** 1.002.193.678 SSP/RS e

d o **C P F** 163.825.360-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, por inexibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, em conformidade com os termos do que foi decidido no **PA 0012285/2017 - SEI**, os quais farão parte integrante deste instrumento, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Suporte Remoto e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda, e atualização de Versões da Solução DRS de Gravação Digital de Audiências, nos termos deste contrato e dos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL – A presente contratação fundamenta-se no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O serviço referido na cláusula primeira obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas na carta-proposta fornecida pela **CONTRATADA(protocolo 0564329)**, e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO – Os serviços deverão ser executados a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, que se dará a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, e conforme o Cronograma de Execução abaixo:

Fase	Descrição	Prazo em dias
1	Suporte Técnico Remoto com Atualização de Versão	Em até C + 01
2	Suporte na Modalidade Consultoria Sob Demanda	De D + 1 até prazo definido na ordem de serviço

- Onde: C = 1 (um) dia após a publicação do contrato
- Onde: D = data da emissão da ordem de serviço para fornecimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO - Os Serviços de Suporte Técnico Remoto consistem no atendimento de chamado técnico, a ser realizado pela **CONTRATADA**, a fim de dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, instruir como proceder, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução.

I - Para execução destes serviços, a **CONTRATADA** deverá prestar toda a assistência necessária, diretamente aos usuários finais e aos técnicos da **CONTRATADA**, de modo a manter a solução em operação constante.

II - O serviço de Suporte Técnico deverá ser realizado através da disponibilização de help-desk via telefone (gratuito, tipo 0800) e e-mail, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) das 08:00h às 18:00h (horário de Brasília) e excepcionalmente, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, até as 19h00min.

III - O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas do **CONTRATANTE**, treinadas pela **CONTRATADA** para desenvolver estas atividades.

IV - Para cada incidente deverá ser gerado um número de protocolo único que será usado para controle do chamado técnico.

VI- Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o Suporte Técnico deverá ser realizado através da visita de um técnico da **CONTRATADA**, no local do problema, de modo a restabelecer a normalidade.

VI - Visitas no local de funcionamento poderão ser previamente agendadas sempre que houver necessidade de acompanhamento e assessoria na operação do software, devidamente aprovadas pela **CONTRATADA**.

VII - O prazo para correção de defeito de software será estabelecido com base na severidade do incidente:

a) Severidade ALTA (CRÍTICO) : defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** terá 10 (dez) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**, para sanar o problema, e até 4 (quatro) horas úteis (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média.

b) Severidade MÉDIA (NORMAL): defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do **CONTRATANTE** de

forma claramente observável. A **CONTRATADA** terá 20 (vinte) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**, para sanar o problema, e até 08 (oito) horas úteis (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa.

c) Severidade BAIXA (CONSULTA) : defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do **CONTRATANTE**. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A **CONTRATADA** terá 12 (doze) horas úteis (das 08:00 às 18:00) após a abertura do chamado para o diagnóstico do problema e prazo máximo da solução será de 30 (trinta) horas úteis (das 08:00 às 18:00) a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**.

VIII - Para o cumprimento dos prazos acordados relacionados a todos os níveis de Severidade é de responsabilidade d o **CONTRATANTE** a disponibilização das informações e meios de acessos solicitados pela **CONTRATADA** para a realização do atendimento como também executar as atividades corretivas necessárias caso o atendimento refira-se a problemas em sua Infraestrutura.

IX - O prazo para correção de defeitos de software e as horas estabelecidas com base na severidade do incidente serão contabilizadas considerando-se o período de horário do Suporte Técnico contratado.

X - Não serão computadas nas horas o tempo despendido nas tarefas que serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

XI - A **CONTRATADA** deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico mensal dos chamados de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários do chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número do chamado, bem como a identificação dos equipamentos que apresentaram defeito, número de série, serviços executados, seu responsável e quaisquer outras anotações pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES - Para o Serviço de Atualização de Versões a **CONTRATADA** deverá disponibilizar as atualizações, correções e novas versões de todos os softwares propostos, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas. Por softwares propostos entenda-se: software de gravação, fluxo taquigráfico, módulo web, e todos os demais customizados/desenvolvidos para o projeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS SERVIÇOS DE

TREINAMENTO - Para os Serviços de Treinamento a **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento referente aos produtos gerados no item 2, para os usuários finais para uso da solução.

I - Caberá ao **CONTRATANTE** disponibilizar um técnico por equipe de implantação para acompanhamento, suporte nas instalações e treinamento dos produtos gerados no item 2.

PARÁGRAFO QUARTO - DOS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO - A fim de garantir a perfeita integração dos produtos objetos descritos nas ordens de serviço, com o ambiente de informática do **CONTRATANTE**, bem como com o fluxo de trabalho serão necessárias adaptações tanto de ambiente, quanto da solução proposta.

I - Todas as soluções criadas para a customização deverão ser realizadas utilizando servidores de aplicação gravando seus dados em banco de dados Oracle ou SQL Server Microsoft, ou outro a ser avaliado.

II - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de todos os serviços de customização a seguir, sendo necessário que **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** executem as seguintes fases:

a) Formalização da solicitação: O **CONTRATANTE** deverá emitir Ordem de Serviço autorizando a CONTRATADA a iniciar o serviço de customização.

b) Definição de escopo: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** detalharão o escopo dos serviços de customização relacionados na Ordem de Serviço emitida para a demanda solicitada.

c) Análise e apresentação de cronograma: Com base no escopo definido, a **CONTRATADA** executará a etapa de análise de sistemas, com entrega de todos os documentos típicos desta fase, incluindo cronograma detalhado de execução dos serviços, destacando prazos para a conclusão de cada etapa e o quantitativo total de horas necessárias.

d) Aprovação do cronograma e quantitativos: O **CONTRATANTE** revisará o cronograma apresentado e o aprovará, ou não o aprovará.

e) Execução dos trabalhos: A **CONTRATADA** executará os serviços listados no cronograma, dentro dos prazos previstos, enquanto o **CONTRATANTE** realizará a avaliação dos serviços prestados, aprovando-os ou não. Em caso de não aprovação, a **CONTRATADA** efetuará as devidas correções, sem ônus adicional, devendo observar os prazos máximos definidos.

f) Entrada em produção: A **CONTRATADA** colocará em produção imediatamente os serviços aprovados pelo **CONTRATANTE**.

III - Todos os prazos definidos para cada etapa, os de responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, estão definidos no Cronograma de Etapas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS DA ORDEM DE SERVIÇO - A **CONTRATADA** deverá estar apta a receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de Ordens de Serviço ou outro meio de comunicação a ser acordado com o **CONTRATANTE**, no horário das 8:00 às 18:00.

PARÁGRAFO ÚNICO - Cada Ordem de Serviço deverá receber um número único de identificação por parte da **CONTRATADA**, e deverá registrar pelo menos a data e hora da abertura do chamado, o responsável pelo chamado na **CONTRATADA**, o responsável pelo chamado no **CONTRATANTE**, a descrição do problema, o histórico de atendimento, a data e hora do encerramento, o responsável pelo encerramento e o número de identificação da Ordem de Serviço, que deverá ser fornecido ao **CONTRATANTE** no ato de sua abertura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

O acesso às instalações da **CONTRATADA** onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

I - A **CONTRATADA** deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do **CONTRATANTE**.

II - A **CONTRATADA** deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**.

III - A **CONTRATADA** deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

IV - Os profissionais deverão utilizar a conta/login que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade da contratada.

V - A **CONTRATADA** deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do **CONTRATANTE**.

VI - A **CONTRATADA** deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

VII - A **CONTRATADA**deverá garantir a segurança das informações do **CONTRATANTE** e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **CONTRATANTE** no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

VIII - Deverá ser celebrado termo de confidencialidade de informações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** para garantir a segurança das informações do **CONTRATANTE**, conforme Anexo V.

IX - Os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do **CONTRATANTE**, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

X - Não transferir a terceiros os serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS Os manuais deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO O recebimento dos serviços dar-se-á conforme definido abaixo:

I - O recebimento dos serviços referente ao **item 1 – Suporte Remoto e Atualização de Versões**: será efetuado em até 10 (dez) dias, confirmada a ativação das licenças.

II - O recebimento dos serviços referente ao **item 2 – Consultoria sob demanda**: será atestado e homologado conforme definido nas ordens de serviço, acompanhado e fiscalizado pela

SURAT, na condição de representante do **CONTRATANTE**, e ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a entrega dos serviços, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A recusa do objeto acontecerá quando o serviço for entregue com as especificações técnicas em desacordo com as contidas nas ordens de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO A reposição do objeto recusado por si só não desonera a **CONTRATADA** das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além das demais obrigações previstas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Providenciar para que o objeto contratado no **item 2** seja entregue/instalado/configurado em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.

II - Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo transferir, de forma alguma, essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

III - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços decorrentes do objeto desta contratação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

IV - solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega e à execução do objeto contratado, ou com eles relacionados, mesmo que para tanto outra solução não prevista neste documento tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da empresa a ser contratada.

V - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços contratados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

VI - Providenciar para que o objeto contratado seja

entregue em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.

VII- Fornecer ao **CONTRATANTE**, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste contrato.

a) A atualização, ou disponibilização para download, tratada neste inciso deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.

b) Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizado para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela **CONTRATADA.**

c) O **CONTRATANTE** poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado.

d) Caso o **CONTRATANTE** solicite, a **CONTRATADA** deverá fornecer, durante todo o período de suporte técnico, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE.**

e) Também deverão ser contempladas todas as atualizações pertinentes ao software.

e.1) Para os efeitos da exigência prevista na alínea "e", entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo “patches”, “fixes”, correções, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “builds” e funcionalidades, bem como o provimento de “upgrades”, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

VIII -Incluir as licenças dos *softwares*, módulos e dos sistemas operacionais necessários para todos os recursos em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mantendo todas as configurações e funcionalidades mesmo após o término da vigência do contrato ou da garantia.

IX - Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis), preposto para a execução dos objetos da presente contratação.

X - Indicar outro preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de o **CONTRATANTE** utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do preposto.

XI - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros.

XII- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

XIII - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

XIV- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo gestor da contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo.

XV - Facilitar o pleno exercício das funções do gestor da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do **CONTRATANTE**, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

XVI - Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.

XVII - Substituir, reparar ou corrigir, em até 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

XVIII - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

XIX - Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 12 (doze) meses.

X X- Fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.

XXI - Durante 12 (doze) meses de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

XXII - Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes deste contrato.

XXIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

XXIV - Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvio causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá, a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, apresentar todas as certidões e declarações relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 156/2012, do CNJ, concernentes aos empregados com funções de chefia disponibilizados para o **CONTRATANTE**.

I – Em caso de mudança de titular de cargo de chefia exercido por empregado da **CONTRATADA** e que esteja à disposição do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, os mesmos documentos delineados no caput deste parágrafo, relativas ao novo ocupante do cargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados, colocados à disposição do **CONTRATANTE** para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ 156, de 8/08/2012, a saber:

I - Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

a) atos de improbidade administrativa;

b) crimes:

b.1) contra a administração pública;

b.2) contra a incolumidade pública;

b.3) contra a fé pública;

b.4) hediondos;

b.5) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

b.6) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

b.7) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

b.8) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

II - Na mesma vedação do caput deste parágrafo incorre a pessoa que tenha:

a) praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Permitir o acesso dos recursos humanos da **CONTRATADA** necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do **CONTRATANTE**.

II - Prestar informações e esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

III - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

IV - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

V - Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

VI - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências

de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

VII - Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais

VIII - Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

IX - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

X - Aplicar as sanções conforme previsto neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada ao **CONTRATANTE** a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada ao **CONTRATANTE** a contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 17, inciso XI da Lei nº 13.473/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada, ainda, ao **CONTRATANTE** a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do contrato, observando o disposto

no § 2º, art. 56, da Lei 8.666/1993, mediante uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.1) No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá efetuar depósito na Caixa Econômica Federal e apresentar o comprovante ao **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, após a publicação do contrato;

b) seguro-garantia;

b.1) no caso de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá conter, nas condições especiais, cobertura de multas impostas à **CONTRATADA**.

c) fiança-bancária;

c.1) A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

c.2) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos inciso I a IV do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO- Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de acréscimo do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação ou reforço da garantia no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da publicação do termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO- No caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações por ela devidos, sujeitando-se ainda, a **CONTRATADA** a outras penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO- A garantia, ou seu saldo, somente será liberada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO- Após decorrido o prazo de cinco dias corridos de que trata o parágrafo quinto da cláusula décima sexta sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia contratual, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, levantado o valor caucionado ou resgatados os títulos da dívida pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente

instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa _____, classificação funcional programática _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos pela Nota de Empenho 20__NE_____, de ____/___/_____, no valor de R$ _____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO VALOR - O valor do presente instrumento fica ajustado em R$ 805.051,50 (oitocentos e cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** conforme descrito abaixo:

I - O pagamento do **item 1 - Suporte Remoto e Atualização de versões -** será efetuado em até 10 (dez) dias após a ativação das licenças, ou seja, o serviço de suporte iniciará tão logo as licenças sejam ativadas.

II - O pagamento do **item 2 – Consultoria Técnica, sob Demanda, por hora –** será efetuado após a lavratura do Termo de Recebimento definitivo de cada produto descrito na ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da conclusão dos serviços, estes não terem sido executados conforme condições e especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a

legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO TERCEIRO A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Serviço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto na cláusula oitava será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, se verificada a irregularidade da **CONTRATADA** com a Seguridade Social (CND), e/ou com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e/ou com a Justiça do Trabalho (CNDT) e/ou com a Fazenda Federal, bem como o descumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato e à execução da garantia, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I; 80, inciso III e, 87, da Lei 8.666/1993).

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos arts. 4º e 6º da Instrução Normativa da SRFB 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do art. 4º, deverão apresentar ao órgão, **a cada pagamento**, declaração, na forma dos anexos II a IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do serviço, mediante a

aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP	**Em que:**	**EM =** Encargos moratórios; **N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP =** Valor da Parcela a ser paga; **TX =** Percentual da taxa anual = 6% **I =** Índice de compensação financeira assim apurado: **I = (TX/100) Þ I = (6/100) Þ** **365 365** **I = 0,00016438**

PARÁGRAFO NONO – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF 1.234, de 11/01/2012, publicada no DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 a Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - incidentes sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei Complementar 116, de 31/07/2003 e alterações c/c o Decreto GDF 25.508, de 19/01/2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo **IBGE** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

PARÁGRAFO ÚNICO- Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO – **A CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato.

II – Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – O **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao reequilíbrio do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações decorrentes do reequilíbrio do contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE, após expirado o prazo do contrato,** efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO E

SUPRESSÃO - O objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO - Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos a **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

I - Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar à **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) ou na *internet*, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:

Código 100001

Gestão 00001

Recolhimento:

Código 98815-4

Contribuinte:

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Efetuado o recolhimento de

que trata o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no *caput* desta cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as condições apresentadas na proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será aplicada multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, além da pena prevista no *caput*, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária aplicada com base no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço/entrega do material, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

II – Após a constatação imediata de atraso na execução dos serviços/entrega dos bens, poderá estar configurada a inexecução parcial do contrato, mediante enquadramento nas hipóteses previstas em lei, e será aplicada à **CONTRATADA** multa no percentual de 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

III - Não haverá *bis in idem* nas situações em que a **CONTRATADA** entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação.

a) No caso dos incisos I e II deste parágrafo, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

IV - A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no caput desta cláusula.

V - A rescisão ou a manutenção do contrato não afastam a incidência da penalidade prevista no inciso II deste parágrafo.

VI – Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

VII - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no inciso I, será aplicada multa compensatória, conforme portaria GPR 2.037/2017, no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida;

b) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.

VIII - Considera-se **inexecução parcial** o atraso

injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega dos bens/execução dos serviços.

IX - Considera-se **inexecução total** o atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias) no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega dos bens/execução dos serviços.

X - O **CONTRATANTE** exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

XI - A contagem do período de atraso no cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

XII – a **CONTRATADA** deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – **CND**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF**, com a Justiça do Trabalho - **CNDT** e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão contratual.

a) a inobservância do disposto neste inciso acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de notificação pelo **CONTRATANTE**, sem que haja a regularização da situação que ensejou a penalização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 78, inc. I da Lei 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

a.1) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

XIII - Os critérios abaixo discriminados referem-se à aplicação de MULTA MORATÓRIA, mantidos os critérios e prazos estabelecidos nos incisos VII, VIII, IX e X deste parágrafo no que tange à multa compensatória. Para efeito de aplicação de multa moratória, quando os critérios estipulados nos incisos I e II deste parágrafo não se adequarem ao objeto ora solicitado, às infrações referentes a cada tipo de objeto são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir, estando a aludida sanção pecuniária limitada ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato:

TABELA 1 - PERCENTAGEM	

GRAU	%
01	0,1
02	0,2
03	0,4
04	0,8
05	1,6
06	2,0

TABELA 2 - INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO		
Referente ao(s) objeto(s) tipo:	Bem Permanente	
Nº	**INFRAÇÃO**	**GRAU**
01	Deixar de entregar os objetos solicitados nos prazos estabelecidos	6
Unidade Temporal:	% por ocorrência.	
Correspondência:	Sobre o valor total do bem e/ou serviço.	

Referente ao(s) objeto(s) tipo:	Serviço	
Nº	**INFRAÇÃO**	**GRAU**
02	Deixar de iniciar e/ou terminar o suporte técnico remoto nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	4
Unidade Temporal:	% por hora ou fração.	
Correspondência:	Sobre o valor mensal do contrato.	
03	Deixar de iniciar e/ou terminar as ordens de serviços de consultoria sob demanda, por hora, nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	6
Unidade Temporal:	% por hora ou fração.	
Correspondência:	Sobre o valor mensal do contrato.	
04	Deixar de iniciar e/ou terminar as ordens de serviços de consultoria sob demanda, por hora, nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	1

Unidade Temporal:	% por ocorrência.
Correspondência:	Sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo segundo poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no caput e nos incisos I, III e IV do parágrafo primeiro desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, no decorrer do contrato, as multas somadas ultrapassarem R$ 300,00 (trezentos reais), os gestores do contrato deverão iniciar a instrução da penalidade, conforme estabelecido no § 4º do art. 8º da Portaria **TJDFT GPR**N. 2.037/2017.

PARÁGRAFO QUINTO Aplicada a penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, a **CONTRATADA** será notificada pela unidade gestora da contratação para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de cinco dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, da garantia prestada e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF**.**

PARÁGRAFO OITAVO - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Portaria GPR 2.037/2017 do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATADA**, ao ser notificada sobre a intenção de prorrogar a vigência contratual, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para se manifestar. Caso não o faça, será aplicada penalidade de multa, no percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) a incidir sobre o valor total do contrato, conforme art. 33 da Portaria GPR 2.037/2017 do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A inobservância do prazo fixado no *caput* da cláusula oitava para apresentação da garantia contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULAVIGÉSIMA- DA FISCALIZAÇÃO - O presente

instrumento será executado sob o acompanhamento da **SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO E ATENDIMENTO - SURAT** do **CONTRATANTE**, o qual se incumbirá de receber e atestar as faturas referentes ao objeto deste contrato, observar o fiel cumprimento do presente contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO- As decisões e providências que ultrapassem a competência do setor fiscalizador deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO- O presente instrumento poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/1993;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO No caso de rescisão amigável, à parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA- O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo o **item 1 - Suporte Remoto e Atualização de Versões -** ser prorrogado, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA- DAS ALTERAÇÕES O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS Este contrato regula-se pela Lei 8.666/1993, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito

privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Sob anuência expressa do **CONTRATANTE** e sem prejuízo à execução do objeto pactuado, será possível a manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação, desde que as empresas envolvidas observem todos os requisitos habilitatórios, a plena condição de atendimento às demandas técnicas, como também demais exigências deste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO – Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Total R$
1.	Serviço de Suporte Técnico Remoto e Atualização de versão e releases do Software de Gravação Digital de Áudio e Vídeo DRS, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses)	por licença em uso	249	1.617,00	402.633,00
2.	Consultoria Técnica Especializada (por demanda)	Hora	1.650	243,89	402.418,50
Valor Global					**R$ 805.051,50**

ANEXO II

DAS LOCALIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO
Palácio da Justiça Bl. “C” e “D”	Praça Municipal, Lote 01, Brasília-DF.
Anexo do Palácio de Justiça – Blocos “A” e “B”	Anexo do Palácio - Ed. Milton Sebastião Barbosa Praça Municipal, Lote 01.
Fórum Joaquim S. Neto (Verde)	Praça do Buriti, (ao lado do TCDF), Brasília-DF
Protocolos Integrados	- Estacionamento do Ginásio Nilson Nelson - SCS – Quadra 01, bloco A, Ed. União - Térreo
Posto avançado dos Juizados Especial - Aeroporto	Aeroporto Internacional JK
SUTRA - Garagem/Oficina Mec.	SGON, Quadra 02, Lotes 70, 80, 90 e 100, Brasília-DF
Gráfica e Depósito da COPAT	SRIA - Área Especial nº. 08, Lote F, Guará II - DF
Fórum do Guará	SRIA – QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - DF
Complexo de Armazenamento	SAAN Qd 04, Lotes 765, 815, 865 e 915, Brasília-DF
Fórum Prof. Júlio F. Mirabete	SRTVS – Qd 701 – Bloco N (Setor de Rádio e TV sul)
Fórum do Gama	Setor Norte, Área Especial nº. 01, Q 01, Gama - DF
Fórum de Taguatinga	Setor C Norte, Área Especial 23, Taguatinga-DF
Fórum de Brazlândia	Rua 10, Lote 04, Setor Administrativo, Brazlândia-DF
Fórum de Sobradinho	Setor Adm. e Cultural, Qd Central, Sobradinho-DF
Fórum de Planaltina	Av. WL2, Lote 420 – Setor Adm. - Planaltina - DF
Fórum do Paranoá	Quadra 03, Lote 02, Paranoá-DF
Fórum de Ceilândia	QNM 11, Área Especial nº. 01, Ceilândia-DF
Fórum de Samambaia	QR 302, Conjunto 01, Lote 01, Samambaia-DF
Fórum de Aguas Claras	Quadra 202, Lote 01 - Brasília – DF
Fórum de Recanto das Emas	Quadra 02, conj. 01, lote 8, Setor Urbano - Brasília – DF
Fórum de Santa Maria	QR 211, Conjunto 01, Lote 01, Santa Maria - Brasília - DF
Vara da Infancia e Juventude	SGAN 909 Módulo D - Brasilia - DF
Fórum do Núcleo Bandeirante	AV. Contorno – Area Especial Nº. 13 - LOTE 15
Fórum Júlio Leal Fagundes	SMPAS – Trecho 03, Lotes 04 e 06

Fórum de São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades – lote 04.
SIGÃO	SIG QUADRA 04 – lote 575.
SIGUINHO	SIG QUADRA 02 – lote 865
Residência Oficial	SHIS QI 05, Chácara 53, Brasília – DF

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Os chamados deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo TJDFT:

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de início de atendimento*
1 – Extrema Urgência	Defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante.	Em até 04 (quatro) horas úteis para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média.
2 – Média Urgência	Defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável.	Em até 08 (oito) horas úteis para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa.
3 – Baixa Urgência	Defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas.	Em até 30 (trinta) horas úteis.

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de solução*
1 – Extrema Urgência	Defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante.	Em até 04 (quatro)horas úteis
2 – Média Urgência	Defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável.	Em até 08 (oito) horsa úteis
	Defeito do software que não comprometa significativamente uma	

3 – Baixa Urgência	atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas.	Em até 30 (trinta) horas úteis

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	**Fórmula de cálculo**	**Unidade de medida**	**Meta exigida de atendimentos executados**
Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em até 30 min do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 60 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média Urgência e recebidas mensalmente x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 120 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Baixa Urgência recebidas mensalmente x 100 %	%	95

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	**Percentual de Ajustes**
>=95----------100	0
>=85----------<95	10
>=75----------<85	20

1) As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês.

2) A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser

alcançado pela **CONTRATADA** para cada um dos níveis de severidade.

3) O **CONTRATANTE** emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados avaliados.

4) O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º e 2º, inciso VI, e 3º da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:
(...)

V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

(Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

O Representante legal da **CONTRATADA** declara, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, compromete-se a comunicar tal fato a esse TJDFT imediatamente.

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e, **de outro lado**, a empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A. CNPJ/MF** 01.276.330/0001-77, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ANTENOR BARRIOS** portador da **Cédula de Identidade** 1.002.193.678 SSP/RS e do **CPF** 163.825.360-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que, em razão do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá acesso informações confidenciais do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** relativo ao CONTRATO TJDFT N. _____, de acordo com **Procedimento Administrativo n.º 0012285/2017 - SEI** e mediante as seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

I- O objeto deste termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão do contrato ___/_____.

II - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura,seja disponibilizada pelo **CONTRATANTE** e/ou acessada pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus recursos técnicos ou prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo **CONTRATANTE** e/ou acessada pela **CONTRATADA**.

II - A **CONTRATADA** compromete-se, outrossim, a não revelar, a não reproduzir, a não utilizar, a não se desfazer e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer de seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos, faça uso dessa documentação produto e/ou informações confidenciais de forma diversa à execução do contrato referido na cláusula primeira deste termo, mesmo que este tenha sua vigência expirada.

III - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que a documentação, produto e/ou informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou preposto que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões,

análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisição judicial, obrigando-se a **CONTRATADA** a informar, previamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, de sorte a viabilizar a adoção de medidas judiciais com o objetivo de resguardar o sigilo da documentação, produto e/o informações confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pelo **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos deste Termo de execução do contrato referido na cláusula primeira deste termo, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

II - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualquer documentação, produto e/ou informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

III - A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

IV - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da documentação, produto e/ou informações confidenciais do **CONTRATANT**E, bem como para evitar e prevenir sua revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**.

V - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

VI - A **CONTRATADA** compromete-se a separar a documentação, produto e/ou informações confidenciais de propriedade do **CONTRATANTE** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA

DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - Toda a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pelo **CONTRATANT**E à **CONTRATADA** permanecem como propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo a este retornar imediatamente assim que por ele requerido ou ao término do vínculo contratual, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e vigorará por período não inferior ao período de vigência do contrato referido na cláusula primeira deste termo, incluindo suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

I - A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa do **CONTRATANTE,**possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a partes, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE.** Neste caso, a **CONTRATADA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, às quais serão apuradas, preliminarmente ao eventual processo judicial, em regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento da documentação produto e/ou informações confidenciais, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao contrato referido na cláusula primeira deste termo, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

II - Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao contrato referido na cláusula primeira deste termo, parte independente e regulatória deste.

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, os quais deverão ser utilizados como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

IV - O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de documentação, produto e/ou informações confidenciais, definidas neste instrumento.

IV - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

I - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo será o da sede da Administração.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Eduarda Sobral de Menezes Rogério de Souza**, **Técnico Judiciário**, em 20/09/2018, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0647599** e o código CRC **22D58770**.

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.276.330/0001-77**
Razão Social: **KENTA INFORMATICA SA**
Nome Fantasia: **KENTA INFORMATICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/03/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**12/02/2019**
FGTS	Validade:	**01/10/2018**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/03/2019**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/10/2018**
Receita Municipal	Validade:	**30/09/2018**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2019**

CPF: 720.105.921-15 Nome: EDUARDA SOBRAL DE MENEZES ROGERIO DE SOU
Ass: _____

Certidão (0648492) SEI 0012285/2017 / pg. 1664

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.276.330/0001-77**
Razão Social:	**KENTA INFORMATICA SA**
Nome Fantasia:	**KENTA INFORMATICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO**		
Data Aplicação:	**05/05/2016**		
Número do Processo:	**PAe 102-22.2016**	Número do Contrato:	**TRT 17ª REG nª 29/2015**
Descrição/Justificativa:	**Em decorrência do descumprimento de prazo estipulado para apresentação do Relatório Mensal de Incidentes, com fundamento no Art. 87, I, da Lei nª 8.666/93, e, no item 1 da Cláusula doze do Termo de Contrato TRT 17ª Região nª 29/2015, conforme decisão de fls. 290-32 dos autos.**		

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO**		
Data Aplicação:	**18/07/2013**	Valor da Multa:	**R$ 242,88**
Número do Processo:	**MA 455/2011**	Número do Contrato:	**TRT-ES 07/2012**
Descrição/Justificativa:	**Por atraso na prestação de assistência técnica, sanção aplicada conforme disposto no subitem 12.2 do Termo de Contrato nª 07/2012.**		

Certidão (0648492) SEI 0012285/2017 / pg. 1665

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.276.330/0001-77**
Razão Social:	**KENTA INFORMATICA SA**
Nome Fantasia:	**KENTA INFORMATICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.

Certidão (0648492) SEI 0012285/2017 / pg. 1666

```
NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 01276330 - KENTA INFORMATICA SA
SISBACEN 84354/7900-EDUARDA  CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS     20(
TRANSACAO PISP600                      CONSULTAS
--------------------------------------------------------------------

           OPCAO     DESCRICAO                              INFORME OS
           -----     ---------------------------------   ---1-----2-
             1       CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE          X     X

             2       CONSULTA POR TERMO DO NOME
           -----     ---------------------------------   ----------

           OPCAO: 1    1- CGC..: 01276330
                       2- CPF..: __________ __
                       3- TERMO DO NOME: a)  _____________________
                                         b)  _____________________
                                         c)  _____________________


 OBS:  Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO
       tornar mais rapida a consulta.
--------------------------------------------------------------------
ENTRA/ENTER=SEGUE                                              PF3
PF1/13=S.O.S                                                  PF12
```

REF: PA 0012285/2017

Ao **SERGTI**,

Encaminha-se o presente processo com a minuta contratual alterada (0647599), em atenção ao despacho da **SUREL** (0646833).

Após, se não houver alteração a ser efetuada, sugere-se o envio do processo à **SEG** para prosseguir com o trâmite necessário à autorização do pleito.

Atesta-se a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A.**, não se observando no SICAF, inclusive dentre os registros de ocorrência, impedimento ou suspensão de licitar, bem como se procedeu à nova consulta ao CADIN, sem registro de inadimplência (0648492).

Documento assinado eletronicamente por **Eduarda Sobral de Menezes Rogério de Souza**, **Técnico Judiciário**, em 20/09/2018, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Araújo Pedrosa**, **Supervisor(a)**, em 20/09/2018, às 17:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Torres Ferreira**, **Coordenador(a)**, em 20/09/2018, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Isabella de Sousa Brito**, **Secretário(a)**, em 20/09/2018,

assinatura eletrônica às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0648497** e o código CRC **9F0EDD91**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

À SEG

Registra-se que este SERGTI encontra-se ciente da minuta de Contrato (0647599). Encaminhem-se para prosseguir com o trâmite necessário à autorização do pleito.

Brasília, 25 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Raymundo Avelino Aben-athar**, **Supervisor(a)**, em 25/09/2018, às 13:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0652954** e o código CRC **892B48F5**.

REF: PA 0012285/2017

Considerando que a validade da proposta 0564329 expirou em 13/09/2018, bem como as alterações promovidas na Minuta de Contrato NUCONV 0647599, encaminhe-se à SUREL para fins de revalidação da proposta e para informar se os termos da referida minuta atendem às necessidades da Administração.

DEISE WEBER ROCHA OTTONI
Coordenadora Substituta da Assessoria da
Secretaria-Geral do TJDFT

Documento assinado eletronicamente por **Deise Weber Rocha Ottoni**, **Técnico Judiciário**, em 25/09/2018, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0653155** e o código CRC **9EFEFD28**.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2018.

Proposta **P18016C**

Ao
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

PROPOSTA DE TRABALHO

A presente proposta define as condições para a prestação de serviços referentes ao software **DRS Audiências** utilizado para a gravação das audiências, com captura do áudio e vídeo da audiência, gravação digital, armazenamento, gerenciamento e disponibilização destas informações, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (CONTRATANTE).

SOLUÇÃO

A solução proposta contempla o software DRS Audiências, de propriedade da KENTA Informática, em salas de Audiências da CONTRATANTE. Consiste no recebimento dos sinais de áudio e vídeo, fornecidos pelos equipamentos instalados nas salas de audiência, gravação digital destes sinais e envio dos arquivos gerados para um Servidor de Dados. O Servidor de Dados é o repositório dos arquivos gerados para o acervo das audiências e para acesso destes arquivos pelos usuários do sistema.

Serão fornecidos os seguintes itens:

Serviços

- Serviços de Suporte Técnico remoto e Atualização de versões do Software.
- Serviços de Suporte Técnico on-site;
- Serviços de Consultoria/Desenvolvimento.

Estrutura física de responsabilidade do CONTRATANTE

- Infraestrutura de rede de dados com pontos lógicos onde necessários.
- Servidor de Firewall para segurança da rede e serviços de configuração do servidor de dados.
- Servidor e Banco de Dados.
- Equipamentos para a captura de áudio e vídeo compatíveis com a Solução DRS.
- Rede elétrica.

RESPONSABILIDADES

Da KENTA:

- Manter a equipe, em quantidade e qualidade de recursos humanos suficientes para implantação do projeto dentro dos prazos e condições acordadas;
- Manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação interna CONTRATANTE que vier a ter contato em função da execução dos serviços;
- Indicar um representante da empresa para ser o interlocutor quanto à execução dos serviços contratados.

Do Cliente:

- Fornecer todas as informações importantes e pertinentes ao assunto, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;
- Validar e homologar os entregáveis do projeto;
- Comunicar a KENTA imediatamente, de forma formal ou informal, dependendo do caso, sempre que constatar problemas ou dificuldades relacionadas ao projeto;
- Indicar o representante para ser o interlocutor junto a KENTA quanto à execução dos serviços contratados.
- Fornecer a infraestrutura necessária para finalizar o projeto.

Mútuas:

- Formalizar, através de documentos assinados: reuniões, comunicados, aprovações, decisões, padrões de qualidade, documentos gerados pelo projeto;
- Revisar e aprovar alterações de escopo, recursos e tempo.

DIREITOS DE PROPRIEDADE

O software **DRS Audiências**, objeto desta proposta, incluindo todas as modificações que vierem a ser solicitadas é de propriedade exclusiva da KENTA Informática S.A.
Todos os produtos, Bancos de Dados e Arquivos de Áudio e Vídeo, gerados pelo Cliente com a utilização da Solução **DRS** são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, permanecendo com o mesmo após o final do contrato.

SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela Kenta compreendem a instalação do software nas salas de Audiências, Suporte Técnico remoto e atualizações de versões do software, Suporte técnico on-site e Consultoria.

1. **Serviços de Suporte Técnico Remoto e Atualização de Versões**

   Durante o período de vigência do contrato, a Kenta Informática prestará toda a assistência técnica necessária de modo a mantê-la funcionando em operação constante.

   Para isso, os usuários terão a sua disposição um *help-desk* via telefone, e-mail e a Kenta se coloca a disposição da CONTRATANTE para solucionar eventuais problemas através de conexão remota dando maior agilidade na resolução dos mesmos.

   Estes serviços correspondem as seguintes atividades:

   - Suporte técnico por telefone, e-mail (suporte@kenta.com.br) em dias úteis (de segunda a sexta-feira) das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília).
   - Fornecimento e disponibilização de versões atualizadas do sistema. A Kenta garante a atualização de releases, upgrades e novas versões do software proposto, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no período de vigência do contrato.

   Os serviços de suporte técnico serão realizados remotamente pela Kenta Informática aos usuários do DRS Audiências. O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas da CONTRATANTE, treinadas pela Kenta para desenvolver estas atividades.

   Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o Suporte Técnico poderá ser realizado através da visita de um técnico da empresa, no local. A visita será previamente agendada.

2. **Serviços de Suporte Técnico On-site**

   A Kenta disponibilizará um Consultor de Suporte Técnico para atendimento exclusivo ao CONTRATANTE na cidade de Brasília/DF, objetivando agilizar o atendimento, auxiliar na resolução de eventuais problemas técnicos, realizar treinamentos e principalmente ser o canal de ligação direta entre as equipes técnicas da Kenta e do CONTRATANTE.

3. **Serviços de Consultoria Técnica Especializada**

   Este item refere-se à prestação de serviço de Consultoria, desenvolvimento de novas funções ou rotinas que não fazem parte da solução ora oferecida, ou o desenvolvimento de sistemas ou rotinas específicas desde que relacionada à solução adotada.

INVESTIMENTO

Nos valores abaixo já estão incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	U.N.	QTDE.	CUSTO UNITARIO ESTIMADO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses).	Por Licença de Uso	249	1.617,00	402.633,00
2	Consultoria técnica Especializada (por demanda)	Hora	1650	243,89	402.418,50
	Opção 1				
3	Serviços de Suporte técnico On-Site por licença em utilização (pelo período de 12 meses).	Por Licença de Uso	358	1.165,00	417.070,00
	Opção 2				
4	Serviços de Suporte técnico On-Site por licença em utilização (pelo período de 12 meses).	Por Licença de Uso	109	1.913,16	208.534,44

Considerações sobre esta modalidade de Aquisição:

- Os pagamentos dos itens 1,3 ou 4 serão realizados conforme a quantidade de Licenças de Uso ativas, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- O pagamento do item 2 será realizado após sua prestação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

PRAZOS

- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- O Contrato terá a validade de 12 meses, podendo ser renovado no final deste período;
- Na renovação, o valor contratual será reajustado com base no índice do IPCA ou outro índice acordado, dos últimos 12 meses.
- O prazo para início da implantação da solução será definido posteriormente em conjunto com a CONTRATANTE.

Atenciosamente,

Claudia Okada
Analista Comercial
kenta@kenta.com.br

REF: Processo SEI 0012285/2017

À SEG,

Atendendo despacho (0653155), informamos que a minuta do contrato atende às necessidades da Administração Pública, bem como, anexamos em documento (0654109) nova proposta da empresa Kenta.

Brasília, 25 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 25/09/2018, às 17:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0654119** e o código CRC **F4E848E7**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente,

Cuida-se da contratação direta da sociedade empresária **KENTA INFORMÁTICA S/A** para prestação de serviço de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo DRS, e consultoria técnica especializada, solicitada pela **AGSI**, nos termos do **DOD** - 0139634, **DAV** - 0532963, **DSC - DEC - DAR - TR** - 0532984, **Projeto Básico** 0532528.

O Comitê de Contratações, nos despachos (0521739) e (0574551), decidiu pela continuidade da contratação, considerando a decisão constante do despacho COC 0528815 do PA 22515/2017, em que deliberou-se pela exclusão do serviço de suporte on-site (Itens 3 e 4 – DOC 0511462), que passará a ser realizado pelo Contrato nº 122/2015, e pela continuidade da contratação do suporte técnico remoto e atualização de versão releases (item 1 – DOC 0511462) e da Consultoria (Item 2 – DOC 0511462), nos moldes da apresentação da área técnica.

Conforme se depreende da Instrução COMP 0592520, o valor da contratação é de **R$ 805.051,50 (oitocentos e cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, com base na proposta 0564329, enquadrando-se no **artigo 25, caput, da Lei N. 8.666/1993** (extrato de inexigibilidade 0592516).

A COMP salientou que a **Certidão de Exclusividade** foi emitida pela Associação Brasileira das Empresas de Software – ABES, conforme documentos (0504551) e (0504556). Atestou também a **regularidade fiscal e trabalhista** do proponente, bem como a inexistência de registro de ocorrência no **CADIN** 0588128.

A **minuta contratual** foi acostada aos autos pelo documento 0590664.

A SEOF, por meio do Despacho SERDEX 0624497,

consignou que este Tribunal dispõe de dotação orçamentária suficiente para cobrir a despesa com a prestação de serviços de Suporte Remoto e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda, e atualização de Versões da Solução DRS de Gravação Digital de Audiências, com valor anual estimado em R$ 805.051,50, a ser classificada nas seguintes rubricas:

> Item 1: 33.90.40-07 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ – Manutenção Corretiva/Adaptativa e Sustentação Softwares, com o valor estimado em R$ 402.633,00; e
>
> Item 2: 33.90.35-04 – Serviços de Consultoria – Consultoria em Tecnologia da Informação e Comunicação, com o valor estimado em R$ 402.418,50.
>
> Na ocasião, a SEOF emitiu os Pré-empenhos 2018PE000412 e 2018PE000399, acrescentando, ainda, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA/2018 e compatibilidade com o PPA e com a LDO, nos termos do disposto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A Consultoria Jurídico-Administrativa da Presidência, no Parecer 384/2018/CJA (0601820), manifestou-se pela APROVAÇÃO da minuta contratual 0597469, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei 8.666, de 1993 e do art. 52, § 2º, II, do RIA, bem como pela possibilidade de se proceder à contratação objeto do presente processo, desde que observados os itens ressalvados no referido parecer.

Em atenção ao Parecer 384/2018/CJA, a SURAT, no Despacho 0615893, prestou as seguintes informações:

> Item 66 - Incluído o documento (0614765) com as assinaturas solicitadas;
>
> Itens 69 e 70 - O quantitativo foi definido e homologado pelo Comitê de Contratações, visando atender às demandas do TJDFT e a disponibilidade orçamentária do momento;
>
> Item 71 – Com a reorganização da estrutura da TI do TJDFT que está em andamento, esta questão será plenamente atendida;
>
> 72 a 75 - A natureza do objeto da contratação torna inviável e/ou desnecessário o detalhamento de custos incidentes referentes ao item 1;
>
> **79 e 80 -** Trata-se de contratação de suporte técnico remoto para solução contratada e consultoria sob demanda, não acarretando impacto ambiental
>
> 81 – Conforme ocorreu no PA 5995/2015, o pagamento do item 1 – Suporte Remoto e Atualização de versões, será efetuado em sua totalidade, em até 10 dias após a instalação das licenças, confirmadas através da lavratura do Termo de Recebimento **Definitivo, ou seja, o serviço de suporte iniciará tão logo as licenças sejam instaladas.**
>
> **Entende-se** como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo "patches", "fixes", correções, "updates", "service packs", novas "releases", "builds" e funcionalidades, bem como o provimento de "upgrades", englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado, não caracterizando, portanto, pagamento antecipado, nos moldes do que ocorreram nos licenciamentos Microsoft (PA12015/2016).
>
> **Quanto ao item 2 – Consultoria Técnica, sob Demanda, por hora –**

o pagamento será efetuado após a lavratura do Termo de Recebimento definitivo de cada produto descrito na ordem de serviço;

Assim, faz-se necessário adequar a redação da CLAUSULA OITAVA para:

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO –

O recebimento dos serviços referente ao item 1 – Suporte Remoto e Atualização de Versões – será efetuado na sua totalidade em até 10 (dez) dias, após a lavratura do Termo de Recebimento **Definitivo, confirmando** a instalação das licenças.

O recebimento dos serviços referente ao item 2 – Consultoria sob demanda - será atestado e homologado conforme definido nas ordens de serviço, acompanhado e fiscalizado pela SURAT, na condição de representante do **CONTRATANTE**, e ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a entrega dos serviços, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A recusa do objeto acontecerá quando o serviço for entregue com as especificações técnicas em desacordo com as contidas nas ordens de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO A reposição do objeto recusado por si só não desonera a **CONTRATADA** das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento contratual.

82 e 83 – Atendido no item 81.

84. O interesse público está na peculiaridade do objeto e na necessidade de se dar lastro à segurança na prestação do serviço. Assim, o percentual sugerido é uma forma de "obrigar" a empresa contratada a manter os serviços contratados, uma vez que a contratação é por inexigibilidade e não haveria outra empresa no mercado para substitui-la na execução dos serviços.

85. A ser atendida pela COMP;

87 – Trata-se de quantitativo de horas previamente definidos, para tarefas definidas;

89 - a) Será encaminhado para autorização;

89 - b) A ser atendida pela COMP;

89 - c) A atualização, ou disponibilização para download, tratada neste item deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release;

- Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizado para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela Contratada;
- O Contratante poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado;
- Caso o Contratante solicite, a Contratada deverá fornecer, durante todo o período de suporte técnico, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao Contratante;
- Também deverão ser contempladas todas as atualizações pertinentes ao software;
- Para os efeitos da exigência acima, entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo "patches", "fixes", correções, "updates", "service packs", novas "releases", "builds" e funcionalidades, bem como o provimento de "upgrades", englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

89 - d) A ser atendida pela COMP;

89 - e) A ser atendida pela COMP;

89 - f) A ser atendida pela COMP;

89 - g) A ser atendida pela COMP;

89 - h) A ser atendida pela COMP;

91 – A ser atendida pela CGTI e AGSI.

Por meio do Despaho 0631577, a CGTI solicitou complementação dos estudos técnicos em resposta ao despacho da SEG 0613166 e às observações dos itens **51, 53 e 64 do Parecer CJA 384/2018 (0601820):**

> **"51.** No mesmo sentido, consigne-se, a título de ilustração, a Orientação Normativa 16, de 1º de abril de 2009, da Advocacia-Geral da União: "Compete à Administração **averiguar a veracidade do atestado de exclusividade** apresentado os termos do art. 25, inc. I, da Lei nº 8.666, de 1993".
>
> ...
>
> 53. Desse modo, não obstante a informação supracitada, esta Consultoria **reitera que o setor responsável realize pesquisa por meio próprio, a fim de confirmar a veracidade da condição de exclusividade informada pela ABES (0504551 e 0504556)**, bem como salienta que as questões de ordem técnica, tanto da singularidade do objeto quanto da exclusividade, fogem da competência desta análise jurídica.
>
> ...
>
> **64**. Acerca desses estudos, **importante observar que não é aceitável a justificativa de padronização ou aproveitamento da equipe tendo como fundamento a restrição a um único fabricante sem que esta decisão esteja justificada nos Estudos Técnicos Preliminares, baseado em ampla pesquisa e comparação com alternativas existentes como: gerenciar soluções de mais de um fabricante, integrar nova solução com a existente ou substituir completamente o equipamento atual, avaliando-se os custos totais de propriedade de cada alternativa, conforme prevê a legislação, com o intuito de viabilizar a efetiva competição entre os diversos fabricantes e resguardar o interesse público** Acórdão 248/2017 - Plenário do TCU." (grifos nossos)

Da análise das minutas também é necessário observar a previsão de sanções às penalidades, bem como a diferenciação/separação dos prazos de vigência dos itens 1 e 2, com justificativas, conforme itens 77 e 85 do citado parecer:

> **"77. No que concerne às penalidades, consigne-se que devem ser previstas na minuta contratual 0597469 as possíveis sanções a serem aplicadas a cada conduta específica,** nos termos da Portaria GPR 2.037, de 4 de setembro de 2017 e do Acórdão 2.473/2015 – Plenário do TCU. A propósito, consta do item 11 do TR/PB (0594330) um rol sugestivo, além da previsão do item 3 do Documento Estratégia para a Contratação - DEC (0532984).
>
> ...
>
> **85.** No que se refere à vigência, *a priori*, mostra-se possível a previsão de prorrogação contratual apenas para o **item 1** (serviço de suporte técnico remoto e atualização de versão e *releases* do *software* de gravação digital de áudio e vídeo DRS, por estação de trabalho - pelo período de 12 meses - Anexo I, 0597469), necessário, **por conseguinte, a adequação da Cláusula Vigésima Segunda da minuta contratual (0597469), de modo a diferenciar/separar os prazos de vigência dos itens 1 e 2, além da justificativa explícita por parte da unidade técnica no que se**

relaciona à continuidade do serviço e, salvo melhor juízo, posterior análise pela Administração Superior."

A SUREL, no doc. 0646833, em atenção aos apontamentos da CGTI, informou que:

> Quanto aos itens 51 e 53, Não obstante o previsto na CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS, (apresentar documentação falsa), esta SUREL encaminhou e-mail para a Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES, solicitando a ratificação da certidão emitida por aquele órgão, para confirmar a veracidade da mesma, cuja resposta consta do documento (0637795), bem como, anexamos os documentos (0637831) e (0637854), referentes a contratos da Administração Pública que utilizaram a mesma modalidade de contratação e os documentos (0637816), (0637874) e (0638034), que utilizaram a mesma forma de pagamento do Suporte Técnico Remoto e da atualização de versões.
>
> Quanto ao item 64, o projeto não utilizou a padronização como justificativa para a contratação.
>
> Quanto ao item 77, os itens 01 e 02 da tabela de infração/graduação, que compõem o Documento de Estratégia para a contratação - DEC (0532984), dizem respeito ao item 001 do objeto e os demais itens correspondem ao item 002 do objeto.
>
> Quanto ao item 85, **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA** a possibilidade de prorrogação realmente é apenas para o item 1.
>
> O item 2 não prevê renovação por se tratar de quantidades de horas, por demanda, podendo ser efetuado novo contrato de acordo com as novas demandas.
>
> Finalmente e, em consonância com a deliberação do Comitê de Contratações, que excluiu o item "Suporte On-site" do presente projeto, encaminhamos ao NUCOMP solicitando providenciar as adequações abaixo (em vermelho) na minuta de contrato:
>
> **CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO** Os serviços deverão ser executados a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, que se dará a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, e conforme o Cronograma de Execução abaixo:

Fase	Descrição	Prazo em dias
1	Suporte Técnico Remoto com Atualização de Versão	Em até C + 01
2	**Suporte na Modalidade** Consultoria Sob Demanda	De D + 1 até prazo definido na ordem de serviço

> **CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO** O recebimento dos serviços dar-se-á conforme definido abaixo:
>
> **I -** O recebimento dos serviços referente ao **item 1 – Suporte Remoto e Atualização de Versões**: será efetuado em até 10 (dez) dias, Confirmada a ativação das licenças.
>
> **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** Além das demais obrigações previstas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:
>
> **I -** Providenciar para que o objeto contratado no item 2 seja entregue/instalado/configurado em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.
>
> ~~XVIV~~ – XVII - Substituir, reparar ou corrigir, em até 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de

materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

~~**XVIIV –**~~ XVIII .....

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – **DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO** O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** conforme descrito abaixo:

I - O pagamento do **item 1 - Suporte Remoto e Atualização de versões -** será efetuado em até 10 (dez) dias após a ativação das licenças, ou seja, o serviço de suporte iniciará tão logo as licenças sejam ativadas.

ANEXO III

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de solução*
1 – Extrema Urgência	Defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante.	Em até 04 (quatro)horas úteis para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade Média
2 – Média Urgência	Defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável.	Em até 08 (oito) horas úteis para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade Baixa
3 – Baixa Urgência	Defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas.	Em até 30 (trinta) horas úteis

No Despacho 0648497, o NUCONV encaminhou o processo com a minuta contratual alterada (0647599), em atenção ao despacho da **SUREL** (0646833) e às recomendações da CJA, bem como atestou a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A**, não se observando no SICAF, inclusive dentre os registros de ocorrência, impedimento ou suspensão de licitar, bem como se procedeu à nova consulta ao CADIN, sem registro de inadimplência (0648492).

Em atenção à solicitação constante do Despacho SEG 0633155, a SUREL, no doc. 0654119, informou que os termos da minuta do contrato atendem às necessidades da Administração, bem como anexou nova proposta válida da empresa KENTA (0654109).

Ante o exposto e de acordo com a delegação de competência determinada pela Portaria GPR n° 784/2016 (inciso XVI do art. 1º), **autorizo** a contratação, **por inexigibilidade de licitação**, da empresa **KENTA INFORMÁTICA S/A.**, bem como a realização da despesa, no valor de **R$ 805.051,50 (oitocentos e cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, com fulcro no **art. 25,**

***caput,* da Lei n. 8.666/93,** submetendo o presente processo à elevada consideração de Vossa Excelência, para propor que sejam ratificados os procedimentos adotados, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Secretário-Geral do TJDFT

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Arcanjo Reis**, **Secretário-Geral Substituto**, em 26/09/2018, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0654791** e o código CRC **DD58E274**.

REF: PA 0012285/2017

DECISÃO

Ratifico a inexigibilidade de licitação, conforme estabelece o art. 26 da Lei n. 8.666/93.

Encaminhe-se à COMP, para prosseguimento.

Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA**
Presidente

Documento assinado eletronicamente por **Celso De Oliveira E Sousa Neto**, **Secretário-Geral**, em 26/09/2018, às 15:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Romão Cicero de Oliveira**, **Desembargador Presidente**, em 26/09/2018, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0654874** e o código CRC **F5AC2472**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

De ordem

Ao NUCONV

Para publicação e consectários.

Brasília, 27 de setembro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ferreira Alves**, **Técnico Judiciário**, em 27/09/2018, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0656156** e o código CRC **7F34B675**.

Cínthia Domingues da Silva - NUCONV

De: Francisco Xavier de Castro - SURAT
Enviado em: quinta-feira, 27 de setembro de 2018 14:20
Para: Cínthia Domingues da Silva - NUCONV; COMP - Contratos
Cc: Leonardo da Motta Oliveira - SUREL; Henrique Carvalho Santos - SESOT; SERGTI
Assunto: ENC: Contratação Kenta
Anexos: P18016D-DRS-Audiencias-TempoIndeterminado-TJDFT.pdf

Prezados,

Considerando que o Comitê de Contratações do TJDFT, deliberou pela contratação apenas dos itens 1 e 2 da proposta inicial, solicitamos a empresa Kenta que atualizasse a proposta mantendo apenas os itens autorizados, excluindo todas as referências aos demais itens.

Assim, encaminhamos a nova proposta atualizada, solicitando anexa-la ao processo 12.185/2017, para fins de elaboração do contrato.

Att,

CGTI
TJDFT

Francisco Xavier de Castro
Chefe de Gabinete
SUREL - Subsecretaria de Relacionamento Com Usuários
+55 (61) 3103.4612 / 9554-7138 / 9618-3148
francisco.xavier@tjdft.jus.br

De: Marco Trindade [mailto:marco-trindade@kenta.com.br]
Enviada em: quinta-feira, 27 de setembro de 2018 14:02
Para: Francisco Xavier de Castro - SURAT; Celso de Oliveira e Sousa Neto - SEG
Cc: Leonardo da Motta Oliveira - SUREL
Assunto: Re: Contratação Kenta

Prezado Francisco

Boa tarde, envio em anexo a proposta corrigida.

Fico a inteira disposição para qualquer duvida.

Atenciosamente
Marco Trindade
Executivo de Negócios
+55 51 3290-7979 + 55 51 98224 0053

Rua Riachuelo, 1098 | 12º andar
Centro Histórico | Porto Alegre/RS | Brasil | CEP 90010-272
+55 (51) 3290-7979
www.kenta.com.br

Seja responsável com o meio ambiente, imprima se necessário.

De: Francisco Xavier de Castro - SURAT <francisco.xavier@tjdft.jus.br>
Enviado: quinta-feira, 27 de setembro de 2018 12:47:31
Para: Marco Trindade; Celso de Oliveira e Sousa Neto - SEG
Cc: Leonardo da Motta Oliveira - SUREL
Assunto: RES: Contratação Kenta

Marco e Claudia,

Solicito os préstimos no sentido de encaminhar-nos **URGENTE** a proposta apenas com os itens 1 e 2, que foram deliberados pelo comitê de contratações do TJDFT, excluindo da proposta qualquer referência aos itens 3 e 4, para que fiquem devidamente compatibilizado com o contrato a ser assinado.

Att,

Francisco Xavier de Castro
Chefe de Gabinete
SUREL - Subsecretaria de Relacionamento Com Usuários
+55 (61) 3103.4612 / 9554-7138 / 9618-3148
francisco.xavier@tjdft.jus.br

De: Marco Trindade [mailto:marco-trindade@kenta.com.br]
Enviada em: segunda-feira, 24 de setembro de 2018 12:28
Para: Celso de Oliveira e Sousa Neto - SEG
Cc: Francisco Xavier de Castro - SURAT; Leonardo da Motta Oliveira - SUREL
Assunto: Re: Contratação Kenta

Prezado Celso

Bom dia, apesar de todo os esforços do Francisco e do Leonardo, que diga-se não foram poucos, ainda não assinamos o contrato, estamos entrando em outubro e fico com receio do prazo para podermos realizar todas as customizações necessárias para colocar a ferramenta de 2º grau a funcionar ainda em 2019.

Por favor conte sempre com nossa ajuda para acelerarmos esse processo.

Atenciosamente
Marco Trindade
Executivo de Negócios

Kenta
Rua Riachuelo, 1098 | 12º andar
Centro Histórico | Porto Alegre/RS | Brasil | CEP 90010-272
+55 (51) 3290-7979
www.kenta.com.br
CMMI DEV/2 ISO 9001:2015 MGPDI

Seja responsável com o meio ambiente, imprima se necessário.

De: Celso de Oliveira e Sousa Neto - SEG <celso.neto@tjdft.jus.br>
Enviado: quarta-feira, 5 de setembro de 2018 01:16:58
Para: Marco Trindade
Cc: Francisco Xavier de Castro - SURAT; Leonardo da Motta Oliveira - SURAT
Assunto: RES: Contratação Kenta

Prezado Marco,
O Francisco está nos auxiliando nessa demanda. Acredito que esteja próximo de solução dessa demanda. Peço desculpas.
Grande abraço,
Celso

Celso Sousa Neto
Secretaria Geral do TJDFT
+55 (61) 3103-7265
celso.neto@tjdft.jus.br

De: Marco Trindade [marco-trindade@kenta.com.br]
Enviado: segunda-feira, 20 de agosto de 2018 12:30
Para: Celso de Oliveira e Sousa Neto - SEG
Cc: Francisco Xavier de Castro - SURAT; Leonardo da Motta Oliveira - SURAT
Assunto: Contratação Kenta

Prezado Celso

Bom dia, escrevo pois até o momento o processo de contratação dos nossos serviços não foi concluído, essa demora além de aumentar os riscos da solução do plenário que esta sem suporte pode fazer com que seja inexequível as horas de customização previstas atrasando ainda mais a implantação da nova solução do plenário.

É possível dar uma previsão para assinatura do contrato?

Obrigado

Atenciosamente
Marco Trindade
Executivo de Negócios
+55 51 3290-7979 + 55 51 98224 0053

Kenta
Rua Riachuelo, 1098 | 12º andar
Centro Histórico | Porto Alegre/RS | Brasil | CEP 90010-272
+55 (51) 3290-7979
www.kenta.com.br

Seja responsável com o meio ambiente, imprima se necessário.

Porto Alegre, 27 de setembro de 2018.

Proposta **P18016D**

Ao
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

PROPOSTA DE TRABALHO

A presente proposta define as condições para a prestação de serviços referentes ao software **DRS Audiências** utilizado para a gravação das audiências, com captura do áudio e vídeo da audiência, gravação digital, armazenamento, gerenciamento e disponibilização destas informações, no âmbito do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (CONTRATANTE).

SOLUÇÃO

A solução proposta contempla o software DRS Audiências, de propriedade da KENTA Informática, em salas de Audiências da CONTRATANTE. Consiste no recebimento dos sinais de áudio e vídeo, fornecidos pelos equipamentos instalados nas salas de audiência, gravação digital destes sinais e envio dos arquivos gerados para um Servidor de Dados. O Servidor de Dados é o repositório dos arquivos gerados para o acervo das audiências e para acesso destes arquivos pelos usuários do sistema.

Serão fornecidos os seguintes itens:

Serviços

- Serviços de Suporte Técnico remoto e Atualização de versões do Software.
- Serviços de Consultoria/Desenvolvimento.

Estrutura física de responsabilidade do CONTRATANTE

- Infraestrutura de rede de dados com pontos lógicos onde necessários.
- Servidor de Firewall para segurança da rede e serviços de configuração do servidor de dados.
- Servidor e Banco de Dados.
- Equipamentos para a captura de áudio e vídeo compatíveis com a Solução DRS.
- Rede elétrica.

RESPONSABILIDADES

Da KENTA:

- Manter a equipe, em quantidade e qualidade de recursos humanos suficientes para executar as atividades do projeto dentro dos prazos e condições acordadas;
- Manter sigilo absoluto sobre toda e qualquer informação interna CONTRATANTE que vier a ter contato em função da execução dos serviços;
- Indicar um representante da empresa para ser o interlocutor quanto à execução dos serviços contratados.

Do Cliente:

- Fornecer todas as informações importantes e pertinentes ao assunto, em tempo hábil, sem qualquer forma de reserva ou censura;
- Validar e homologar os entregáveis do projeto;
- Comunicar a KENTA imediatamente, de forma formal ou informal, dependendo do caso, sempre que constatar problemas ou dificuldades relacionadas ao projeto;
- Indicar o representante para ser o interlocutor junto a KENTA quanto à execução dos serviços contratados.
- Fornecer a infraestrutura necessária para finalizar o projeto.

Mútuas:

- Formalizar, através de documentos assinados: reuniões, comunicados, aprovações, decisões, padrões de qualidade, documentos gerados pelo projeto;
- Revisar e aprovar alterações de escopo, recursos e tempo.

DIREITOS DE PROPRIEDADE

O software **DRS Audiências**, objeto desta proposta, incluindo todas as modificações que vierem a ser solicitadas é de propriedade exclusiva da KENTA Informática S.A.
Todos os produtos, Bancos de Dados e Arquivos de Áudio e Vídeo, gerados pelo Cliente com a utilização da Solução **DRS** são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, permanecendo com o mesmo após o final do contrato.

SERVIÇOS

Os serviços a serem executados pela Kenta compreendem o Suporte Técnico remoto e atualizações de versões do software e Consultoria referentes ao software DRS.

1. Serviços de Suporte Técnico Remoto e Atualização de Versões

Durante o período de vigência do contrato, a Kenta Informática prestará toda a assistência técnica necessária de modo a mantê-la funcionando em operação constante.

Para isso, os usuários terão a sua disposição um *help-desk* via telefone, e-mail e a Kenta se coloca a disposição da CONTRATANTE para solucionar eventuais problemas através de conexão remota dando maior agilidade na resolução dos mesmos.

Estes serviços correspondem as seguintes atividades:

- Suporte técnico por telefone, e-mail (suporte@kenta.com.br) em dias úteis (de segunda a sexta-feira) das 08:00 às 18:00 horas (horário de Brasília).
- Fornecimento e disponibilização de versões atualizadas do sistema. A Kenta garante a atualização de releases, upgrades e novas versões do software proposto, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no período de vigência do contrato.

Os serviços de suporte técnico serão realizados remotamente pela Kenta Informática aos usuários do DRS Audiências. O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas da CONTRATANTE, treinadas pela Kenta para desenvolver estas atividades.

Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o Suporte Técnico poderá ser realizado através da visita de um técnico da empresa, no local. A visita será previamente agendada.

2. Serviços de Consultoria Técnica Especializada

Este item refere-se à prestação de serviço de Consultoria, desenvolvimento de novas funções ou rotinas que não fazem parte da solução ora oferecida, ou o desenvolvimento de sistemas ou rotinas específicas desde que relacionada à solução adotada.

INVESTIMENTO

Nos valores abaixo já estão incluídos todos os impostos, taxas e demais despesas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	U.N.	QTDE.	CUSTO UNITARIO ESTIMADO (R$)	CUSTO TOTAL ESTIMADO (R$)
1	Serviços de suporte técnico remoto e atualização de versão e releases do software de gravação digital de áudio e vídeo, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses).	Por Licença de Uso	249	1.617,00	402.633,00
2	Consultoria técnica Especializada (por demanda)	Hora	1650	243,89	402.418,50
				TOTAL DO PROJETO	**805.051,50**

Considerações sobre esta modalidade de Aquisição:

- O pagamento do item 1 será realizado conforme a quantidade de Licenças de Uso ativas, mediante apresentação da Nota Fiscal.
- O pagamento do item 2 será realizado após sua prestação, mediante apresentação da Nota Fiscal.

PRAZOS

- O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.
- O Contrato terá a validade de 12 meses, podendo ser renovado no final deste período;
- Na renovação, o valor contratual será reajustado com base no índice do IPCA ou outro índice acordado, dos últimos 12 meses.
- O prazo para início da implantação da solução será definido posteriormente em conjunto com a CONTRATANTE.

Atenciosamente,

Claudia Okada
Analista Comercial
kenta@kenta.com.br

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ASSESSORIA DA PRESIDÊNCIA

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Extrato do Contrato n. 21/2018/TRE-RO, assinado em 26/09/2018. Contratada: FACHINELI COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ n. 08.804.362/0001-47. Objeto: Serviços de filmagem, instalação de telão e captação de imagens para registro das atividades institucionais. Fundamento Legal: 8.666/1993 e 10.520/2002, nos Decretos Federais 5.450/2005, 2.271/1997 e 3555/2000. Total: R$ 118.648,99. Programa de Trabalho: 0 02061057042690001. Elemento de Despesa: 33.90.39.59. Empenho 2018NE000659 a 2018NE000841, de 25/09/2018. Homologação: Decisão 446/2018 - PRES/DG/GABDG, de 20/09/2018. Signatários: pelo Contratante, Desembargador SANSÃO SALDANHA, Presidente do TRE-RO e, pela Contratada, o Senhor ALEX ALAIN MATOS FACHINELI. Processo SEI: 0000541-44.2018.6.22.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PAE n. 24.574/2018. Objeto: Realização dos serviços de adequação da calçada dos Cartórios Eleitorais de Joinville/SC. Contratada: DURATEC IMPERMEABILIZAÇÃO E HIDRÁULICA EIRELI - ME., CNPJ n. 26.177.283/0001-35. Fundamentação Legal: art. 24, inc. V, da Lei n. 8.666/1993. Valor: R$ 9.474,90. Reconhecimento: Eduardo Cardoso - Secretário de Administração e Orçamento, em 25.09.2018. Ratificação: Sérgio Manoel Martins - Diretor-Geral, em 25.09.2018.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2018 - UASG 70020

Processo: 34890/2018. Objeto: Aquisição de estantes de aço. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 28/09/2018 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior Nr. 80, Centro - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70020-5-00095-2018. Entrega das Propostas: a partir de 28/09/2018 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 11/10/2018 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital também está disponível no site www.tre-sc.jus.br (Transparência - Contas Públicas - Pregões).

HELOISA HELENA BASTOS SILVA LUBKE
Coordenadora de Julgamento de Licitações

(SIASGnet - 27/09/2018) 70020-00001-2018NE000328

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 74/2018

Objeto: Contratação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, para as unidades que compõem a SEXTA das seis regiões geográficas em que se encontram agrupadas as unidades da Justiça Eleitoral de Santa Catarina. Data do julgamento: 05/09/2018. Empresa vencedora: PHOENIX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

HELOÍSA HELENA BASTOS SILVA LÜBKE
Pregoeira

(SIDEC - 27/09/2018) 070020-00001-2018NE000328

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL

AVISO DE PENALIDADE

O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo resolve aplicar a Shekinah Materiais para Construção Ltda - ME, CNPJ 07.702.233/0001-85, a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, com base no art. 7º da Lei Nº 10.520/2002, pelo período de 1 (um) mês, a contar desta publicação. A penalidade é resultado da apuração de irregularidades ocorridas no Pregão Eletrônico Federal nº 124/2014, mediante processo administrativo PAD 6559/2016.

São Paulo-SP, 26 de setembro de 2018.
ALESSANDRO DINTOF
Secretário

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato 11/2018 firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, e M2 Construções, Projetos e Segurança do Trabalho EIRELI, CNPJ 23.680.348/0001-72. Objeto: serviços de adapatações e adequações para instalar o novo layout nas Secretarias da sede do TRE/SE e serviços de conservação, manutenção e reparação na sede e no Fórum Aloísio de Abreu Lima, em Aracaju/SE. Pregão Eletrônico 31/2018. Processo SEI 0016960-58.2018.6.25.8000. Dotação Orçamentária: 02.122.0570.20GP.0028 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. Elemento de Despesa: 3.3.90.39/Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Empenho: 2018NE000619. Valor global: R$ 181.749,93 - exercício 2018. Vigência: 210 dias, contados de 26/9/2018. Data de Assinatura: 26/9/2018. Signatários: Des. Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima, pelo TRE/SE; e Alisson Mark Hora, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

EXTRATO DE CONTRATO

SEI nº 0017267-55.2018. Contrato nº 33/2018. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. Contratado: J L M DE ALMEIDA, CNPJ/MF sob o n.º 86.960.721/0001-69. Objeto: Prestação do serviço de locação de veículos, com motorista, para atender às demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins nas atividades de preparação das Eleições 2018. Vigência: Até o dia 31/10/2018, contados da assinatura. Assinatura: 27/09/2018. Valor Total: R$ 97.869,60. Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 36/2018. Assinam, pelo Contratante: José Machado dos Santos, Diretor-Geral, e Teodomiro Fernandes Amorim, Secretário de Administração e Orçamento, e pela Contratada: Jose Lael Marques de Almeida.

EXTRATO DE CONTRATO

SEI nº 0016957-49.2018. Contrato nº 35/2018. Contratante: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. Contratado: JÚLIA TUR LOCADORA DE VEÍCULOS E TURISMO EIRELI, CNPJ/MF sob o n.º 17.760.282/0001-28. Objeto: Prestação do serviço de locação de veículos, com motorista, para atender às demandas do Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins nas atividades de preparação das Eleições 2018. Vigência: Até o dia 31/10/2018, contados da assinatura. Assinatura: 27/09/2018. Valor Total: R$ 123.003,90. Fundamentação: Pregão Eletrônico nº 36/2018. Assinam, pelo Contratante: José Machado dos Santos, Diretor-Geral, e Teodomiro Fernandes Amorim, Secretário de Administração e Orçamento, e pela Contratada: Jamal Subhi Awada.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 0015050-39.2018. Credenciamento nº 20/2018. Objeto: serviços na área de ginecologia, obstetrícia, ultrassonografia, dermatologia, nutrologia, pediatria e geriatria, aos membros e servidores do TRE-TO, bem como a seus respectivos dependentes. Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, c/c o artigo 10 da Resolução TRE-TO nº 312/2014. Credenciante: Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins. Credenciada: Artemedica Serviços Médicos Eireli, CNPJ: 18.687.660/0001-58. Preços: Valores da Tabela atualizada de Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos (CBHPM), ou ainda, segundo tabela aprovada pelo Conselho Deliberativo - CODEL, para serviços hospitalares e outros da área de saúde, conforme o caso. Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contados da assinatura. Assinatura: 13/09/2018. Signatários: pelo Credenciante, José Machado dos Santos, Diretor-Geral, Cristiane Regina Boechat Tose, Secretário de Gestão de Pessoas e Mary Carlos Freire, Coordenadora de Assistência Médica e Social; e, pela Credenciada, Luiza Helena Assumpção Alencar.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 0018160-46.2018.6.27.8000. Objeto: Aquisição de baterias seladas 12V/9Ah para urnas eletrônicas, a serem utilizadas nas eleições 2018. Fundamento Legal: Inciso IV, do artigo 24, da Lei nº 8.666/93. Contratada: ACUMULADORES MOURA S/A - FILIAL 12, CNPJ: 09.811.654/0012-22, no valor total de R$ 22.696,00 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais). Reconhecida por Teodomiro Fernandes Amorim, Secretário de Administração e Orçamento, em 26/09/2018 e ratificada por José Machado dos Santos, Diretor-Geral, em 26/09/2018.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2018

O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 57/2018, Processo Administrativo Eletrônico nº 0022424-43.2017. Objeto: Contratação para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em tecnologia da informação. Adjudicada: 1) GARTNER DO BRASIL SERVICOS DE PESQUISAS LTDA (CNPJ: 02.593.165/0001-40), no valor total de R$ 615.100,00 (seiscentos e quinze mil e cem reais).

Palmas-TO, 26 de setembro de 2018.
TEODOMIRO FERNANDES AMORIM
Secretário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 0012285/2017. OBJETO: Prestação de serviços de Suporte Remoto e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda, e atualização de Versões da Solução DRS de Gravação Digital de Audiências. CONTRATADA: KENTA INFORMÁTICA S.A. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL: R$ 805.051,50. AUTORIDADE E DATA DA RATIFICAÇÃO: Desembargador Romão C. Oliveira, Presidente do TJDFT, 26/09/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 04 ao Termo de Permissão de Uso 011/2011, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDFT, e o CENTRO DE ENSINO UNIFICADO DE BRASÍLIA (CEUB). b)Objeto: excluir área e adequar o valor da taxa de ocupação do Termo de Permissão de Uso inicial c)Fundamento Legal: art. 65, inciso II, da Lei 8.666/1993 e art. 367, inciso XXII, do Regimento Interno do TJDFT. d)Valor mensal da taxa de ocupação: R$ 1.081,36. e)Vigência e Eficácia: a partir da data de sua publicação no DOU. f) Data da assinatura: 27/09/2018. g) PA: 0005101/2010.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 02 ao Termo de Permissão de Uso 010/2017, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDFT, e JN LANCHES & GRILS LTDA - ME. b)Objeto: disponibilizar à PERMISSIONÁRIA aparelho telefônico de propriedade do PERMITENTE para seu uso, bem como alterar a redação da cláusula nona do termo de permissão de uso inicial. c)Fundamento Legal: Cláusula 17ª do termo de permissão de uso inicial c/c art. 65, II, da Lei 8.666/93. d) Vigência e eficácia: A partir da publicação no DOU. e)Data da assinatura: 26/09/2018. f)P.A. n.: 0010130/2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2018

Processo TRT/PROAD nº 649/2018 -
Aquisição de Serviço Técnico On Site Em 02 (Duas) Centrais Telefônicas Siemens, Modelos HIPATH 1190 E HIPATH 3550, Instaladas No Fórum de Niterói e No Fórum de São João do Meriti. Tornamos pública a todos os interessados a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 63/2018, relativo ao processo em referência, sendo vencedora do certame a empresa PNP SOLUTION SERVICE LTDA.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2018.
ERIKA MELO PEREIRA BARRIOS
Coordenadora da CPL

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2018

Processo TRT/PROAD nº 1410/2017
Aquisição de Estação de Trabalho, Painel Divisório, Gaveteiro Volante e Mesa Auxiliar de Conexão. Tornamos pública a todos os interessados a homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 41/2018, relativo ao processo em referência, sendo vencedora do grupo 01 a empresa ART BASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PEÇAS PARA ESCRITÓRIO.

Rio de Janeiro, 27 de setembro de 2018.
ERIKA MELO PEREIRA BARRIOS
Coordenadora da CPL

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

5º Termo Aditivo ao Contrato nº 087/2016. Pregão Eletrônico nº 062/16. Partes: TRT-2ª Região e Empresa Penha Vidros Ltda. Objeto: Acresce e Suprime itens ao objeto do contrato, altera o valor do contrato para R$ 6.495.926,85 e prorroga o prazo de execução no anexo IV do Anexo A do contrato por mais 3 meses. Assinam em 18/09/2018, pelo TRT-2ª Região: Wilson Fernandes, Desembargador Presidente, e pela Empresa: Jorge Chakur Abduch, sócio.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018092800164

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Publicações DOU - Ratificação de Inexigibilidade (0658009) SEI 0012285/2017 / pg. 1694

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **01.276.330/0001-77**
Razão Social: **KENTA INFORMATICA SA**
Nome Fantasia: **KENTA INFORMATICA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **27/03/2019**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**12/02/2019**
FGTS	Validade:	**01/10/2018**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/03/2019**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**21/10/2018**
Receita Municipal	Validade:	**30/09/2018**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **31/05/2019**

CPF: 540.001.731-20 Nome: CREMILDA FARIAS COSTA
Ass: _____

Certidão Regularidade: Fiscal e Trabalhista. CADIN. (0658081) SEI 0012285/2017 / pg. 1695

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.276.330/0001-77**
Razão Social:	**KENTA INFORMATICA SA**
Nome Fantasia:	**KENTA INFORMATICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO**		
Data Aplicação:	**05/05/2016**		
Número do Processo:	**PAe 102-22.2016**	Número do Contrato:	**TRT 17ª REG nª 29/2015**
Descrição/Justificativa:	**Em decorrência do descumprimento de prazo estipulado para apresentação do Relatório Mensal de Incidentes, com fundamento no Art. 87, I, da Lei nª 8.666/93, e, no item 1 da Cláusula doze do Termo de Contrato TRT 17ª Região nª 29/2015, conforme decisão de fls. 290-32 dos autos.**		

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**80019 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17A. REGIAO**		
Data Aplicação:	**18/07/2013**	Valor da Multa:	**R$ 242,88**
Número do Processo:	**MA 455/2011**	Número do Contrato:	**TRT-ES 07/2012**
Descrição/Justificativa:	**Por atraso na prestação de assistência técnica, sanção aplicada conforme disposto no subitem 12.2 do Termo de Contrato nª 07/2012.**		

Certidão Regularidade: Fiscal e Trabalhista. CADIN. (0658081) SEI 0012285/2017 / pg. 1696

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**01.276.330/0001-77**
Razão Social:	**KENTA INFORMATICA SA**
Nome Fantasia:	**KENTA INFORMATICA**
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor.

Certidão Regularidade: Fiscal e Trabalhista. CADIN. (0658081) SEI 0012285/2017 / pg. 1697

```
NAO ENCONTRADO REGISTRO P/CGC= 01276330 - KENTA INFORMATICA SA
SISBACEN 84354/7900-DENIZE  CAD. INF. CREDITOS NAO QUITADOS      28(
TRANSACAO PISP600                    CONSULTAS
-------------------------------------------------------------------

          OPCAO     DESCRICAO                              INFORME OS
          -----     ---------------------------------   ---1-----2-
            1       CONSULTA CGC/CPF INADIMPLENTE          X     X

            2       CONSULTA POR TERMO DO NOME
          -----     ---------------------------------   ----------

          OPCAO: 1    1- CGC..: 01276330
                      2- CPF..: __________ __
                      3- TERMO DO NOME: a)  _____________________
                                        b)  _____________________
                                        c)  _____________________


 OBS:  Na opcao 2, sempre que possivel, informe mais de um TERMO DO
       tornar mais rapida a consulta.
-------------------------------------------------------------------
ENTRA/ENTER=SEGUE                                              PF1
PF1/13=S.O.S                                                  PF12
```

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **147/2018**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** E A EMPRESA **KENTA INFORMÁTICA S.A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA** no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e, **de outro lado**, a empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A. CNPJ/MF** 01.276.330/0001-77, estabelecida na Rua Riachuelo, 1.098, Conjunto 1.201, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-272

(Telefone/Fax: (51) 3290 - 7979, kenta@kenta.com.br), neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, portador da **Cédula de Identidade** 1.002.193.678 SSP/RS e do **CPF** 163.825.360-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, por inexibilidade de licitação, com base no art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93, em conformidade com os termos do que foi decidido no **PA 0012285/2017 - SEI**, os quais farão parte integrante deste instrumento, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Suporte Remoto e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda, e atualização de Versões da Solução DRS de Gravação Digital de Audiências, nos termos deste contrato e dos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL – A presente contratação fundamenta-se no artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O serviço referido na cláusula primeira obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas na carta-proposta fornecida pela **CONTRATADA(protocolo 0656421)**, e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - Os serviços deverão ser executados a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, que se dará a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, e conforme o Cronograma de Execução abaixo:

Fase	Descrição	Prazo em dias
1	Suporte Técnico Remoto com Atualização de Versão	Em até C + 01
2	Suporte na Modalidade Consultoria Sob Demanda	De D + 1 até prazo definido na ordem de serviço

- Onde: C = 1 (um) dia após a publicação do contrato
- Onde: D = data da emissão da ordem de serviço para fornecimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO - Os Serviços de Suporte Técnico Remoto consistem no atendimento de chamado técnico, a ser realizado pela **CONTRATADA**, a fim de dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, instruir como proceder, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução.

I - Para execução destes serviços, a **CONTRATADA** deverá prestar toda a assistência necessária, diretamente aos usuários finais e aos técnicos da **CONTRATADA**, de modo a manter a solução em operação constante.

II - O serviço de Suporte Técnico deverá ser realizado através da disponibilização de help-desk via telefone (gratuito, tipo 0800) e e-mail, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) das 08:00h às 18:00h (horário de Brasília) e excepcionalmente, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, até as 19h00min.

III - O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas do **CONTRATANTE**, treinadas pela **CONTRATADA** para desenvolver estas atividades.

IV - Para cada incidente deverá ser gerado um número de protocolo único que será usado para controle do chamado técnico.

VI- Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o Suporte Técnico deverá ser realizado através da visita de um técnico da **CONTRATADA**, no local do problema, de modo a restabelecer a normalidade.

VI - Visitas no local de funcionamento poderão ser previamente agendadas sempre que houver necessidade de acompanhamento e assessoria na operação do software, devidamente aprovadas pela **CONTRATADA**.

VII - O prazo para correção de defeito de software será estabelecido com base na severidade do incidente:

a) Severidade ALTA (CRÍTICO) : defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** terá 10 (dez) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**, para sanar o problema, e até 4 (quatro) horas úteis (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média.

b) Severidade MÉDIA (NORMAL): defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do **CONTRATANTE** de forma claramente observável. A **CONTRATADA** terá 20 (vinte) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**, para sanar o problema, e até 08 (oito) horas úteis (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa.

c) Severidade BAIXA (CONSULTA) : defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do **CONTRATANTE**. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A **CONTRATADA** terá 12 (doze) horas úteis (das 08:00 às 18:00) após a abertura do chamado para o diagnóstico do problema e prazo máximo da solução será de 30 (trinta) horas úteis (das 08:00 às 18:00) a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**.

VIII - Para o cumprimento dos prazos acordados relacionados a todos os níveis de Severidade é de responsabilidade do **CONTRATANTE** a disponibilização das informações e meios de acessos solicitados pela **CONTRATADA** para a realização do atendimento como também executar as atividades corretivas necessárias caso o atendimento refira-se a problemas em sua Infraestrutura.

IX - O prazo para correção de defeitos de software e as horas estabelecidas com base na severidade do incidente serão contabilizadas considerando-se o período de horário do Suporte Técnico contratado.

X - Não serão computadas nas horas o tempo despendido nas tarefas que serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

XI - A **CONTRATADA** deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico mensal dos chamados de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários do chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número do chamado, bem como a identificação dos equipamentos que apresentaram defeito, número de série, serviços executados, seu responsável e quaisquer outras anotações pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES - Para o Serviço de Atualização de Versões a **CONTRATADA** deverá disponibilizar as atualizações, correções e novas versões de todos os softwares propostos, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas. Por softwares propostos entenda-se: software de gravação, fluxo taquigráfico, módulo web, e todos os demais

customizados/desenvolvidos para o projeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO - Para os Serviços de Treinamento a **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento referente aos produtos gerados no item 2, para os usuários finais para uso da solução.

I - Caberá ao **CONTRATANTE** disponibilizar um técnico por equipe de implantação para acompanhamento, suporte nas instalações e treinamento dos produtos gerados no item 2.

PARÁGRAFO QUARTO - DOS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO - A fim de garantir a perfeita integração dos produtos objetos descritos nas ordens de serviço, com o ambiente de informática do **CONTRATANTE**, bem como com o fluxo de trabalho serão necessárias adaptações tanto de ambiente, quanto da solução proposta.

I - Todas as soluções criadas para a customização deverão ser realizadas utilizando servidores de aplicação gravando seus dados em banco de dados Oracle ou SQL Server Microsoft, ou outro a ser avaliado.

II - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de todos os serviços de customização a seguir, sendo necessário que **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** executem as seguintes fases:

a) Formalização da solicitação: O **CONTRATANTE** deverá emitir Ordem de Serviço autorizando a CONTRATADA a iniciar o serviço de customização.

b) Definição de escopo: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** detalharão o escopo dos serviços de customização relacionados na Ordem de Serviço emitida para a demanda solicitada.

c) Análise e apresentação de cronograma: Com base no escopo definido, a **CONTRATADA** executará a etapa de análise de sistemas, com entrega de todos os documentos típicos desta fase, incluindo cronograma detalhado de execução dos serviços, destacando prazos para a conclusão de cada etapa e o quantitativo total de horas necessárias.

d) Aprovação do cronograma e quantitativos: O **CONTRATANTE** revisará o cronograma apresentado e o aprovará, ou não o aprovará.

e) Execução dos trabalhos: A **CONTRATADA** executará os serviços listados no cronograma, dentro dos prazos previstos, enquanto o **CONTRATANTE** realizará a avaliação dos serviços

prestados, aprovando-os ou não. Em caso de não aprovação, a **CONTRATADA** efetuará as devidas correções, sem ônus adicional, devendo observar os prazos máximos definidos.

f) Entrada em produção: A **CONTRATADA** colocará em produção imediatamente os serviços aprovados pelo **CONTRATANTE**.

III - Todos os prazos definidos para cada etapa, os de responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, estão definidos no Cronograma de Etapas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS DA ORDEM DE SERVIÇO - A **CONTRATADA** deverá estar apta a receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de Ordens de Serviço ou outro meio de comunicação a ser acordado com o **CONTRATANTE**, no horário das 8:00 às 18:00.

PARÁGRAFO ÚNICO Cada Ordem de Serviço deverá receber um número único de identificação por parte da **CONTRATADA**, e deverá registrar pelo menos a data e hora da abertura do chamado, o responsável pelo chamado na **CONTRATADA**, o responsável pelo chamado no **CONTRATANTE**, a descrição do problema, o histórico de atendimento, a data e hora do encerramento, o responsável pelo encerramento e o número de identificação da Ordem de Serviço, que deverá ser fornecido ao **CONTRATANTE** no ato de sua abertura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

O acesso às instalações da **CONTRATADA** onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

I - A **CONTRATADA** deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do **CONTRATANTE**.

II - A **CONTRATADA** deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**.

III - A **CONTRATADA** deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

IV - Os profissionais deverão utilizar a conta/login que

lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade da contratada.

V - A **CONTRATADA** deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do **CONTRATANTE**.

VI - A **CONTRATADA** deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

VII - A **CONTRATADA**deverá garantir a segurança das informações do **CONTRATANTE** e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **CONTRATANTE** no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

VIII - Deverá ser celebrado termo de confidencialidade de informações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** para garantir a segurança das informações do **CONTRATANTE**, conforme Anexo V.

IX - Os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do **CONTRATANTE**, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

X - Não transferir a terceiros os serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS Os manuais deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTOO recebimento dos serviços dar-se-á conforme definido abaixo:

I - O recebimento dos serviços referente ao **item 1 – Suporte Remoto e Atualização de Versões**: será efetuado em até 10 (dez) dias, confirmada a ativação das licenças.

II - O recebimento dos serviços referente ao **item 2 – Consultoria sob demanda**: será atestado e homologado conforme definido nas ordens de serviço, acompanhado e fiscalizado pela **SURAT**, na condição de representante do **CONTRATANTE**, e ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a entrega dos serviços, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A recusa do objeto acontecerá quando o serviço for entregue com as especificações técnicas em desacordo com as contidas nas ordens de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO A reposição do objeto recusado por si só não desonera a **CONTRATADA** das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além das demais obrigações previstas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Providenciar para que o objeto contratado no **item 2** seja entregue/instalado/configurado em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.

II - Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo transferir, de forma alguma, essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

III - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços decorrentes do objeto desta contratação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

IV - solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega e à execução do objeto contratado, ou com eles relacionados, mesmo que para tanto outra solução não prevista neste documento tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da empresa a ser contratada.

V - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços contratados, dentro dos padrões adequados de qualidade,

segurança, durabilidade e desempenho.

VI - Providenciar para que o objeto contratado seja entregue em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.

VII- Fornecer ao **CONTRATANTE**, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste contrato.

a) A atualização, ou disponibilização para download, tratada neste inciso deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.

b) Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizado para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela **CONTRATADA.**

c) O **CONTRATANTE** poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado.

d) Caso o **CONTRATANTE** solicite, a **CONTRATADA** deverá fornecer, durante todo o período de suporte técnico, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE.**

e) Também deverão ser contempladas todas as atualizações pertinentes ao software.

e.1) Para os efeitos da exigência prevista na alínea "e", entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo “patches”, “fixes”, correções, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “builds” e funcionalidades, bem como o provimento de “upgrades”, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

VIII -Incluir as licenças dos *softwares*, módulos e dos sistemas operacionais necessários para todos os recursos em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mantendo todas as configurações e funcionalidades mesmo após o término da vigência do contrato ou da garantia.

IX - Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis), preposto para a execução dos objetos da presente contratação.

X - Indicar outro preposto, no mesmo prazo de dois dias

úteis, no caso de o **CONTRATANTE** utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do preposto.

XI - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros.

XII- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

XIII - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

XIV- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo gestor da contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo.

XV - Facilitar o pleno exercício das funções do gestor da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do **CONTRATANTE**, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

XVI - Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.

XVII - Substituir, reparar ou corrigir, em até 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

XVIII - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

XIX - Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 12 (doze) meses.

X X- Fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.

XXI - Durante 12 (doze) meses de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

XXII - Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes deste contrato.

XXIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

XXIV - Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvio causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá, a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, apresentar todas as certidões e declarações relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 156/2012, do CNJ, concernentes aos empregados com funções de chefia disponibilizados para o **CONTRATANTE**.

I – Em caso de mudança de titular de cargo de chefia exercido por empregado da **CONTRATADA** e que esteja à disposição do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, os mesmos documentos delineados no caput deste parágrafo, relativas ao novo ocupante do cargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados, colocados à disposição do **CONTRATANTE** para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ 156, de 8/08/2012, a saber:

I - Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

a) atos de improbidade administrativa;

b) crimes:

b.1) contra a administração pública;

b.2) contra a incolumidade pública;

b.3) contra a fé pública;

b.4) hediondos;

b.5) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

b.6) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

b.7) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

b.8) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

II - Na mesma vedação do caput deste parágrafo incorre a pessoa que tenha:

a) praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Permitir o acesso dos recursos humanos da **CONTRATADA** necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do **CONTRATANTE**.

II - Prestar informações e esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

III - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

IV - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

V - Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

VI - Promover o acompanhamento e fiscalização dos

serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

VII - Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais

VIII - Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

IX - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

X - Aplicar as sanções conforme previsto neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada ao **CONTRATANTE** a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada ao **CONTRATANTE** a contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 17, inciso XI da Lei nº 13.473/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada, ainda, ao **CONTRATANTE** a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato,

em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do contrato, observando o disposto no § 2º, art. 56, da Lei 8.666/1993, mediante uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.1) No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá efetuar depósito na Caixa Econômica Federal e apresentar o comprovante ao **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, após a publicação do contrato;

b) seguro-garantia;

b.1) no caso de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá conter, nas condições especiais, cobertura de multas impostas à **CONTRATADA**.

c) fiança-bancária;

c.1) A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

c.2) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem

expressamente os eventos indicados nos inciso I a IV do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO- Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de acréscimo do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação ou reforço da garantia no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da publicação do termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO- No caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações por ela devidos, sujeitando-se ainda, a **CONTRATADA** a outras penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO- A garantia, ou seu saldo, somente será liberada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO- Após decorrido o prazo de cinco dias corridos de que trata o parágrafo quinto da cláusula décima sexta sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia contratual, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, levantado o valor caucionado ou resgatados os títulos da dívida pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa _____, classificação funcional programática _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos pela Nota de Empenho 20__NE_____, de ____/___/_____, no valor de R$ _____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO VALOR - O valor do presente instrumento fica ajustado em R$ 805.051,50 (oitocentos e cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO E DO P A G A M E N T O – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** conforme descrito abaixo:

I - O pagamento do **item 1 - Suporte Remoto e Atualização de versões -** será efetuado em até 10 (dez) dias após a ativação das licenças, ou seja, o serviço de suporte iniciará tão logo as licenças sejam ativadas.

II - O pagamento do **item 2 – Consultoria Técnica, sob Demanda, por hora –** será efetuado após a lavratura do Termo de Recebimento definitivo de cada produto descrito na ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da conclusão dos serviços, estes não terem sido executados conforme condições e especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições

iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO TERCEIRO A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Serviço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto na cláusula oitava será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, se verificada a irregularidade da **CONTRATADA** com a Seguridade Social (CND), e/ou com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e/ou com a Justiça do Trabalho (CNDT) e/ou com a Fazenda Federal, bem como o descumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato e à execução da garantia, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I; 80, inciso III e, 87, da Lei 8.666/1993).

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos arts. 4º e 6º da Instrução Normativa da SRFB 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do art. 4º, deverão apresentar ao órgão, **a cada pagamento**, declaração, na forma dos anexos II a IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de

alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP	**Em que:**	**EM =** Encargos moratórios; **N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP =** Valor da Parcela a ser paga; **TX =** Percentual da taxa anual = 6% **I =** Índice de compensação financeira assim apurado: **I = (TX/100) Þ I = (6/100) Þ** **365 365** **I = 0,00016438**

PARÁGRAFO NONO – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF 1.234, de 11/01/2012, publicada no DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 a Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - incidentes sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei Complementar 116, de 31/07/2003 e alterações c/c o Decreto GDF 25.508, de 19/01/2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo **IBGE** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

PARÁGRAFO ÚNICO- Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

C L Á U S U L A DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato.

II – Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – O **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao reequilíbrio do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações decorrentes do reequilíbrio do contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE, após expirado o prazo do contrato,** efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO - O objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO - Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos a **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

I - Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar à **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) ou na *internet*, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:

Código 100001

Gestão 00001

Recolhimento:

Código 98815-4

Contribuinte:

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO Efetuado o recolhimento de que trata o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no *caput* desta cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as condições apresentadas na proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será aplicada multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, além da pena prevista no *caput*, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária aplicada com base no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do

serviço/entrega do material, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

II – Após a constatação imediata de atraso na execução dos serviços/entrega dos bens, poderá estar configurada a inexecução parcial do contrato, mediante enquadramento nas hipóteses previstas em lei, e será aplicada à **CONTRATADA** multa no percentual de 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

III - Não haverá *bis in idem* nas situações em que a **CONTRATADA** entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação.

a) No caso dos incisos I e II deste parágrafo, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

IV - A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no caput desta cláusula.

V - A rescisão ou a manutenção do contrato não afastam a incidência da penalidade prevista no inciso II deste parágrafo.

VI – Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

VII - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no inciso I, será aplicada multa compensatória, conforme portaria GPR 2.037/2017, no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida;

b) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do

contrato, calculada sobre o valor total do contrato.

VIII - Considera-se **inexecução parcial** o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega dos bens/execução dos serviços.

IX - Considera-se **inexecução total** o atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias) no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega dos bens/execução dos serviços.

X - O **CONTRATANTE** exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

XI - A contagem do período de atraso no cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

XII – a **CONTRATADA** deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – **CND**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF**, com a Justiça do Trabalho - **CNDT** e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão contratual.

a) a inobservância do disposto neste inciso acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de notificação pelo **CONTRATANTE**, sem que haja a regularização da situação que ensejou a penalização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 78, inc. I da Lei 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

a.1) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

XIII - Os critérios abaixo discriminados referem-se à aplicação de MULTA MORATÓRIA, mantidos os critérios e prazos estabelecidos nos incisos VII, VIII, IX e X deste parágrafo no que tange à multa compensatória. Para efeito de aplicação de multa moratória, quando os critérios estipulados nos incisos I e II deste parágrafo não se adequarem ao objeto ora solicitado, às infrações referentes a cada tipo de objeto são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir, estando a aludida sanção pecuniária limitada ao percentual

de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato:

TABELA 1 - PERCENTAGEM	
GRAU	**%**
01	0,1
02	0,2
03	0,4
04	0,8
05	1,6
06	2,0

TABELA 2 - INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO		
Referente ao(s) objeto(s) tipo:	Bem Permanente	
Nº	**INFRAÇÃO**	**GRAU**
01	Deixar de entregar os objetos solicitados nos prazos estabelecidos	6
Unidade Temporal:	% por ocorrência.	
Correspondência:	Sobre o valor total do bem e/ou serviço.	

Referente ao(s) objeto(s) tipo:	Serviço	
Nº	**INFRAÇÃO**	**GRAU**
02	Deixar de iniciar e/ou terminar o suporte técnico remoto nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	4
Unidade Temporal:	% por hora ou fração.	
Correspondência:	Sobre o valor mensal do contrato.	
03	Deixar de iniciar e/ou terminar as ordens de serviços de consultoria sob demanda, por hora, nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	6
Unidade Temporal:	% por hora ou fração.	
Correspondência:	Sobre o valor mensal do contrato.	
04	Deixar de iniciar e/ou terminar as ordens de serviços de consultoria sob demanda, por hora, nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade	1

04	de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	1

Unidade Temporal:	% por ocorrência.
Correspondência:	Sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo segundo poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no caput e nos incisos I, III e IV do parágrafo primeiro desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, no decorrer do contrato, as multas somadas ultrapassarem R$ 300,00 (trezentos reais), os gestores do contrato deverão iniciar a instrução da penalidade, conforme estabelecido no § 4º do art. 8º da Portaria **TJDFT GPR**N. 2.037/2017.

PARÁGRAFO QUINTO Aplicada a penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, a **CONTRATADA** será notificada pela unidade gestora da contratação para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de cinco dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, da garantia prestada e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF**.**

PARÁGRAFO OITAVO - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Portaria GPR 2.037/2017 do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATADA**, ao ser notificada sobre a intenção de prorrogar a vigência contratual, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para se manifestar. Caso não o faça, será aplicada penalidade de multa, no percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) a incidir sobre o valor total do contrato, conforme art. 33 da Portaria GPR 2.037/2017 do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A inobservância do prazo fixado no *caput* da cláusula oitava para apresentação da garantia contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO - O presente instrumento será executado sob o acompanhamento da **SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO E ATENDIMENTO - SURAT** do **CONTRATANTE**, o qual se incumbirá de receber e atestar as faturas referentes ao objeto deste contrato, observar o fiel cumprimento do presente contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do setor fiscalizador deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - O presente instrumento poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/1993;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão amigável, à parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA - O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo o **item 1 - Suporte Remoto e Atualização de Versões -** ser prorrogado, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES - O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato regula-se pela Lei 8.666/1993, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Sob anuência expressa do **CONTRATANTE** e sem prejuízo à execução do objeto pactuado, será possível a manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação, desde que as empresas envolvidas observem todos os requisitos habilitatórios, a plena condição de atendimento às demandas técnicas, como também demais exigências deste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO – Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Total R$
1.	Serviço de Suporte Técnico Remoto e Atualização de versão e releases do Software de Gravação Digital de Áudio e Vídeo DRS, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses)	por licença em uso	249	1.617,00	402.633,00
2.	Consultoria Técnica Especializada (por demanda)	Hora	1.650	243,89	402.418,50
Valor Global					**R$ 805.051,50**

ANEXO II

DAS LOCALIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO
Palácio da Justiça Bl. "C" e "D"	Praça Municipal, Lote 01, Brasília-DF.
Anexo do Palácio de Justiça – Blocos "A" e "B"	Anexo do Palácio - Ed. Milton Sebastião Barbosa Praça Municipal, Lote 01.
Fórum Joaquim S. Neto (Verde)	Praça do Buriti, (ao lado do TCDF), Brasília-DF
Protocolos Integrados	- Estacionamento do Ginásio Nilson Nelson - SCS – Quadra 01, bloco A, Ed. União - Térreo
Posto avançado dos Juizados Especial - Aeroporto	Aeroporto Internacional JK
SUTRA - Garagem/Oficina Mec.	SGON, Quadra 02, Lotes 70, 80, 90 e 100, Brasília-DF
Gráfica e Depósito da COPAT	SRIA - Área Especial nº. 08, Lote F, Guará II - DF
Fórum do Guará	SRIA – QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - DF
Complexo de Armazenamento	SAAN Qd 04, Lotes 765, 815, 865 e 915, Brasília-DF
Fórum Prof. Júlio F. Mirabete	SRTVS – Qd 701 – Bloco N (Setor de Rádio e TV sul)
Fórum do Gama	Setor Norte, Área Especial nº. 01, Q 01, Gama - DF
Fórum de Taguatinga	Setor C Norte, Área Especial 23, Taguatinga-DF
Fórum de Brazlândia	Rua 10, Lote 04, Setor Administrativo, Brazlândia-DF
Fórum de Sobradinho	Setor Adm. e Cultural, Qd Central, Sobradinho-DF
Fórum de Planaltina	Av. WL2, Lote 420 – Setor Adm. - Planaltina - DF
Fórum do Paranoá	Quadra 03, Lote 02, Paranoá-DF
Fórum de Ceilândia	QNM 11, Área Especial nº. 01, Ceilândia-DF
Fórum de Samambaia	QR 302, Conjunto 01, Lote 01, Samambaia-DF
Fórum de Aguas Claras	Quadra 202, Lote 01 - Brasília – DF
Fórum de Recanto das Emas	Quadra 02, conj. 01, lote 8, Setor Urbano - Brasília – DF
Fórum de Santa Maria	QR 211, Conjunto 01, Lote 01, Santa Maria - Brasília - DF
Vara da Infancia e Juventude	SGAN 909 Módulo D - Brasilia - DF
Fórum do Núcleo Bandeirante	AV. Contorno – Area Especial Nº. 13 - LOTE 15

Fórum Júlio Leal Fagundes	SMPAS – Trecho 03, Lotes 04 e 06
Fórum de São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades – lote 04.
SIGÃO	SIG QUADRA 04 – lote 575.
SIGUINHO	SIG QUADRA 02 – lote 865
Residência Oficial	SHIS QI 05, Chácara 53, Brasília – DF

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Os chamados deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo TJDFT:

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de início de atendimento*
1 – Extrema Urgência	Defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante.	Em até 04 (quatro) horas úteis para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média.
2 – Média Urgência	Defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável.	Em até 08 (oito) horas úteis para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa.
3 – Baixa Urgência	Defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas.	Em até 30 (trinta) horas úteis.

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de solução*
1 – Extrema Urgência	Defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante.	Em até 04 (quatro)horas úteis
2 – Média	Defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do	Em até 08 (oito) horas

Urgência	prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável.	(dito) horas úteis
3 – Baixa Urgência	Defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas.	Em até 30 (trinta) horas úteis

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	**Fórmula de cálculo**	**Unidade de medida**	**Meta exigida de atendimentos executados**
Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em até 30 min do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 60 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média Urgência e recebidas mensalmente x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 120 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Baixa Urgência recebidas mensalmente x 100 %	%	95

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	**Percentual de Ajustes**
>=95----------100	0
>=85----------<95	10
>=75----------<85	20

1) As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês.

2) A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela **CONTRATADA** para cada um dos níveis de severidade.

3) O **CONTRATANTE** emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados avaliados.

4) O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º e 2º, inciso VI, e 3º da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:
(...)

V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e

assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

O Representante legal da **CONTRATADA** declara, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, compromete-se a comunicar tal fato a esse TJDFT imediatamente.

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e, **de outro lado**, a empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A. CNPJ/MF** 01.276.330/0001-77, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ANTENOR BARRIOS** portador da **Cédula de**

Identidade 1.002.193.678 SSP/RS e do **CPF** 163.825.360-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que, em razão do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá acesso informações confidenciais do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** relativo ao CONTRATO TJDFT N. _____, de acordo com **Procedimento Administrativo n.º 0012285/2017 - SEI** e mediante as seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

I- O objeto deste termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão do contrato ___/_____.

II - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura,seja disponibilizada pelo **CONTRATANTE** e/ou acessada pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus recursos técnicos ou prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo **CONTRATANTE** e/ou acessada pela **CONTRATADA**.

II - A **CONTRATADA** compromete-se, outrossim, a não revelar, a não reproduzir, a não utilizar, a não se desfazer e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer de seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos, faça uso dessa documentação produto e/ou informações confidenciais de forma diversa à execução do contrato referido na cláusula primeira deste termo, mesmo que este tenha sua vigência expirada.

III - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que a

documentação, produto e/ou informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou preposto que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisição judicial, obrigando-se a **CONTRATADA** a informar, previamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, de sorte a viabilizar a adoção de medidas judiciais com o objetivo de resguardar o sigilo da documentação, produto e/o informações confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pelo **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos deste Termo de execução do contrato referido na cláusula primeira deste termo, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

II - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualquer documentação, produto e/ou informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

III - A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

IV - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da documentação, produto e/ou informações confidenciais do **CONTRATANT**E, bem como para evitar e prevenir sua revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**.

V - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

VI - A **CONTRATADA** compromete-se a separar a documentação, produto e/ou informações confidenciais de propriedade do **CONTRATANTE** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA

DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - Toda a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pelo **CONTRATANT**E à **CONTRATADA** permanecem como propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo a este retornar imediatamente assim que por ele requerido ou ao término do vínculo contratual, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e vigorará por período não inferior ao período de vigência do contrato referido na cláusula primeira deste termo, incluindo suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

I - A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa do **CONTRATANTE,**possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a partes, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE.** Neste caso, a **CONTRATADA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, às quais serão apuradas, preliminarmente ao eventual processo judicial, em regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento da documentação produto e/ou informações confidenciais, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao contrato referido na cláusula primeira deste termo, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

II - Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao contrato referido na cláusula primeira deste termo, parte independente e regulatória deste.

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, os quais deverão ser utilizados como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

IV - O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de documentação, produto e/ou informações confidenciais, definidas neste instrumento.

IV - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

I - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo será o da sede da Administração.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Cremilda Farias Costa**, **Analista Judiciário**, em 28/09/2018, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0658464** e o código CRC **5F36AAB3**.

NUCONV
NUCLEO DE CONTRATOS E CONVENIOS

À **SEOF,**

Publicado o extrato de inexigibilidade de licitação (0658009), e após aprovação e autorização da contratação, nos termos do despacho (0654791), encaminha-se para a emissão de nota de empenho.

Atesta-se a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A**, ainda procedeu-se à consulta no CADIN, constatando-se a inexistência de registro de ocorrência (0658081).

Após, retornar o PA ao **NUCONV** para colheita da assinatura das partes no contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Cremilda Farias Costa**, **Analista Judiciário**, em 28/09/2018, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Araújo Pedrosa**, **Supervisor(a)**, em 28/09/2018, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Torres Ferreira**, **Coordenador(a)**, em 28/09/2018, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Isabella de Sousa Brito**, **Secretário(a)**, em 28/09/2018, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0658466** e o código CRC **B9342CEC**.

SERDEX
SERVICO DE EXECUCAO ORCAMENTARIA

REF: Processo SEI 0012285/2017

Encaminhe-se preliminarmente à SEG, ressaltando que, por ocasião da contratação de serviços de consultoria devem ser observadas as exigências de publicação previstas no §2º do art. 17 da LDO/2018 (Lei Nº 13.473/2017, de 8 de agosto de 2017):

> "Art. 17. Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:
>
> (...)
>
> § 2º A contratação de serviços de consultoria, inclusive aquela realizada no âmbito de acordos de cooperação técnica com organismos e entidades internacionais, somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração pública federal, no âmbito do órgão ou da entidade, publicando-se, no Diário Oficial da União, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, da qual constarão, necessariamente, a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o quantitativo médio de consultores, o custo total e a especificação dos serviços e o prazo de conclusão."

Cid Moreira
Secretário da SEOF

Brasília, 01 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Cid Moreira**, **Secretário(a)**, em 04/10/2018, às 16:15,

assinatura eletrônica conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0659980** e o código CRC **4BB0D2C1**.

SEG
SECRETARIA-GERAL DO TJDFT

Processo Administrativo SEI nº 12.285/2017.

Encaminhe-se à Coordenadoria-Geral de Tecnologia da Informação, para cumprimento do solicitado pela Secretaria de Recursos Orçamentários e Financeiros/SERDEX, 0659980, providenciando a identificação do responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o quantitativo médio de consultores, o custo total e a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Secretário-Geral do TJDFT

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Arcanjo Reis**, **Secretário-Geral Substituto**, em 04/10/2018, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0665758** e o código CRC **D5A59865**.

CGTI
COORD-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REF: Processo SEI 0012285/2017

À SUREL, com vistas à SESOT,

Para cumprimento do solicitado pela Secretaria-Geral, 0666697, providenciando a identificação do **responsável pela execução do contrato, a descrição completa do objeto do contrato, o quantitativo médio de consultores, o custo total e a especificação dos serviços e o prazo de conclusão.**

Brasília, 05 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Sirotheau Serique Junior**, **Coordenador**, em 05/10/2018, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0666697** e o código CRC **22679660**.

SUREL.
SUBSECRET DE RELACIONAMENTO COM USUARIOS

REF: Processo SEI 0012285/2017

À CGTI,

Em atendimento as exigências de publicação previstas no §2º do art. 17 da LDO/2018 (Lei Nº 13.473/2017, de 8 de agosto de 2017), temosa informar:

A contratação de serviços de consultoria, inclusive aquela realizada no âmbito de acordos de cooperação técnica com organismos e entidades internacionais, somente será autorizada para execução de atividades que, comprovadamente, não possam ser desempenhadas por servidores ou empregados da administração pública federal, no âmbito do órgão ou da entidade: **Está questão está devidamente esclarecida com a certidão de exclusividade da ABES,** documento (0504551) e publicando-se, no Diário Oficial da União, além do extrato do contrato, a justificativa e a autorização da contratação, constando, necessariamente:

1. A identificação do responsável pela execução do contrato: **Kenta Informatica S.A;**

2. A descrição completa do objeto do contrato: **O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Suporte Remoto e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda, e atualização de Versões da Solução DRS de Gravação Digital de Audiências, nos termos deste contrato e dos seus anexos;**

3. O quantitativo médio de consultores, **12 consultores;**

4. O custo total - **R$ 402.418,50;**

5. A especificação dos serviços: **Prestação de serviço de Consultoria, desenvolvimento de novas funções ou rotinas que não fazem parte da solução ora oferecida, ou o desenvolvimento de sistemas ou rotinas específicas desde que relacionada à solução adotada;**

6. O prazo de conclusão. **Dezembro 2018.**

Assim, retornamos o presente processo para conhecimento e sugerindo o encaminhamento à SEG para prosseguimento.

Brasília, 05 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Xavier de Castro**, **Subsecretário(a) Substituto(a)**, em 05/10/2018, às 15:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0666751** e o código CRC **FF79AC37**.

CGTI
COORD-GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO

REF: Processo SEI 0012285/2017

De ordem, ao SERGTI para as providências de apoio e acompanhamento, conforme o plano de contratações de 2018.

CGTI, 05 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Elsie Mary Carvalho Queiroz de Almeida**, **Técnico Judiciário**, em 05/10/2018, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0666937** e o código CRC **B33B122F**.

SERGTI
SERV GESTAO CONTRATACAO DE TECNOL DA INFORM

REF: Processo SEI 0012285/2017

À SEG,

Após os registros solicitados, encaminhos os autos para prosseguimento.

Brasília, 05 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Luiz Heiden**, **Analista Judiciário**, em 05/10/2018, às 16:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0667281** e o código CRC **E265DAC7**.

SEG
SECRETARIA-GERAL DO TJDFT

Processo administrativo SEI nº 12.285/2017.

Encaminhe-se à COMP/SEMA, para adoção das providências pertinentes, em face das informações prestadas pela SUREL (0666751), em atendimento às exigências de publicação previstas no § 2º do art. 17 da LDO/2018 (Lei n. 13.473/2017).

CELSO DE OLIVEIRA E SOUSA NETO
Secretário-Geral do TJDFT

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Arcanjo Reis**, **Secretário-Geral Substituto**, em 08/10/2018, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0667342** e o código CRC **471D0F30**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

De ordem,

Ao Nuconv para atendimento do disposto no despacho SERDEX 0659980, SUREL 0666751 e SEG 0667342.

Brasília, 09 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Alexandria Lima Costa**, **Técnico Judiciário**, em 09/10/2018, às 00:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0669699** e o código CRC **4137CC60**.

À **SEOF,**

Ciente das informações prestadas no despacho SUREL (0666751), encaminha-se para a emissão de nota de empenho.

Após, retornar o PA ao **NUCONV** para colheita da assinatura das partes no contrato.

Salienta-se que a publicação prevista no § 2º do art. 17 da LDO/2018 (Lei n. 13.473/2017) será realizada juntamente com a publicação do extrato do contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Denize Neri de Gusmao Souza**, **Técnico Judiciário**, em 09/10/2018, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Araújo Pedrosa**, **Supervisor(a)**, em 09/10/2018, às 18:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Torres Ferreira**, **Coordenador(a)**, em 09/10/2018, às 18:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Rayer de Santana**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 09/10/2018, às 18:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0671202** e o código CRC **B023543D**.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01276330/0001-77
Razão Social: KENTA INFORMATICA SA
Nome Fantasia: KENTA INFORMATICA
Endereço: R RIACHUELO 1098 CONJ 1201 / CENTRO HISTORICO / PORTO ALEGRE / RS / 90010-272

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/10/2018 a 08/11/2018

Certificação Número: 2018101001343991968118

Informação obtida em 11/10/2018, às 16:01:43.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

REF: Processo SEI 0012285/2017

Ao NUCONV,

Preliminarmente à emissão da Nota de Empenho, encaminhamos o presente a esse Serviço, para verificar a necessidade de alteração da Cláusula Segunda - Do Fundamento Legal, na Minuta de Contrato 0658464, posto que a contratação foi autorizada com fulcro no art. 25, *caput*, da Lei n. 8.666/1993, conforme Despacho 0654791.

Após, retorne para prosseguirmos.

Renato de Paula Meira
Supervisor do SERDEX

Brasília, 17 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Paula Meira**, **Supervisor(a)**, em 17/10/2018, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0678868** e o código CRC **149DA723**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **147/2018**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** E A EMPRESA **KENTA INFORMÁTICA S.A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA** no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e, **de outro lado**, a empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A. CNPJ/MF** 01.276.330/0001-77, estabelecida na Rua Riachuelo, 1.098, Conjunto 1.201, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-272

(Telefone/Fax: (51) 3290 - 7979, kenta@kenta.com.br), neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, portador da **Cédula de Identidade** 1.002.193.678 SSP/RS e do **CPF** 163.825.360-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento, por inexibilidade de licitação, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em conformidade com os termos do que foi decidido no **PA 0012285/2017 - SEI**, os quais farão parte integrante deste instrumento, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Suporte Remoto e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda, e atualização de Versões da Solução DRS de Gravação Digital de Audiências, nos termos deste contrato e dos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL – A presente contratação fundamenta-se no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O serviço referido na cláusula primeira obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas na carta-proposta fornecida pela **CONTRATADA(protocolo 0656421)**, e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - Os serviços deverão ser executados a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, que se dará a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, e conforme o Cronograma de Execução abaixo:

Fase	Descrição	Prazo em dias
1	Suporte Técnico Remoto com Atualização de Versão	Em até C + 01
2	Suporte na Modalidade Consultoria Sob Demanda	De D + 1 até prazo definido na ordem de serviço

- Onde: C = 1 (um) dia após a publicação do contrato
- Onde: D = data da emissão da ordem de serviço para fornecimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO- DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO - Os Serviços de Suporte Técnico Remoto consistem no atendimento de chamado técnico, a ser realizado pela **CONTRATADA**, a fim de dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, instruir como proceder, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução.

I - Para execução destes serviços, a **CONTRATADA** deverá prestar toda a assistência necessária, diretamente aos usuários finais e aos técnicos da **CONTRATADA**, de modo a manter a solução em operação constante.

II - O serviço de Suporte Técnico deverá ser realizado através da disponibilização de help-desk via telefone (gratuito, tipo 0800) e e-mail, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) das 08:00h às 18:00h (horário de Brasília) e excepcionalmente, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, até as 19h00min.

III - O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas do **CONTRATANTE**, treinadas pela **CONTRATADA** para desenvolver estas atividades.

IV - Para cada incidente deverá ser gerado um número de protocolo único que será usado para controle do chamado técnico.

VI- Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o Suporte Técnico deverá ser realizado através da visita de um técnico da **CONTRATADA**, no local do problema, de modo a restabelecer a normalidade.

VI - Visitas no local de funcionamento poderão ser previamente agendadas sempre que houver necessidade de acompanhamento e assessoria na operação do software, devidamente aprovadas pela **CONTRATADA**.

VII - O prazo para correção de defeito de software será estabelecido com base na severidade do incidente:

a) Severidade ALTA (CRÍTICO) : defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** terá 10 (dez) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**, para sanar o problema, e até 4 (quatro) horas úteis (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média.

b) Severidade MÉDIA (NORMAL): defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do **CONTRATANTE** de forma claramente observável. A **CONTRATADA** terá 20 (vinte) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**, para sanar o problema, e até 08 (oito) horas úteis (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa.

c) Severidade BAIXA (CONSULTA) : defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do **CONTRATANTE**. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A **CONTRATADA** terá 12 (doze) horas úteis (das 08:00 às 18:00) após a abertura do chamado para o diagnóstico do problema e prazo máximo da solução será de 30 (trinta) horas úteis (das 08:00 às 18:00) a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**.

VIII - Para o cumprimento dos prazos acordados relacionados a todos os níveis de Severidade é de responsabilidade do **CONTRATANTE** a disponibilização das informações e meios de acessos solicitados pela **CONTRATADA** para a realização do atendimento como também executar as atividades corretivas necessárias caso o atendimento refira-se a problemas em sua Infraestrutura.

IX - O prazo para correção de defeitos de software e as horas estabelecidas com base na severidade do incidente serão contabilizadas considerando-se o período de horário do Suporte Técnico contratado.

X - Não serão computadas nas horas o tempo despendido nas tarefas que serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

XI - A **CONTRATADA** deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico mensal dos chamados de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários do chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número do chamado, bem como a identificação dos equipamentos que apresentaram defeito, número de série, serviços executados, seu responsável e quaisquer outras anotações pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES - Para o Serviço de Atualização de Versões a **CONTRATADA** deverá disponibilizar as atualizações, correções e novas versões de todos os softwares propostos, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas. Por softwares propostos entenda-se: software de gravação, fluxo taquigráfico, módulo web, e todos os demais

customizados/desenvolvidos para o projeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO - Para os Serviços de Treinamento a **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento referente aos produtos gerados no item 2, para os usuários finais para uso da solução.

I - Caberá ao **CONTRATANTE** disponibilizar um técnico por equipe de implantação para acompanhamento, suporte nas instalações e treinamento dos produtos gerados no item 2.

PARÁGRAFO QUARTO - DOS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO - A fim de garantir a perfeita integração dos produtos objetos descritos nas ordens de serviço, com o ambiente de informática do **CONTRATANTE**, bem como com o fluxo de trabalho serão necessárias adaptações tanto de ambiente, quanto da solução proposta.

I - Todas as soluções criadas para a customização deverão ser realizadas utilizando servidores de aplicação gravando seus dados em banco de dados Oracle ou SQL Server Microsoft, ou outro a ser avaliado.

II - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de todos os serviços de customização a seguir, sendo necessário que **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** executem as seguintes fases:

a) Formalização da solicitação: O **CONTRATANTE** deverá emitir Ordem de Serviço autorizando a CONTRATADA a iniciar o serviço de customização.

b) Definição de escopo: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** detalharão o escopo dos serviços de customização relacionados na Ordem de Serviço emitida para a demanda solicitada.

c) Análise e apresentação de cronograma: Com base no escopo definido, a **CONTRATADA** executará a etapa de análise de sistemas, com entrega de todos os documentos típicos desta fase, incluindo cronograma detalhado de execução dos serviços, destacando prazos para a conclusão de cada etapa e o quantitativo total de horas necessárias.

d) Aprovação do cronograma e quantitativos: O **CONTRATANTE** revisará o cronograma apresentado e o aprovará, ou não o aprovará.

e) Execução dos trabalhos: A **CONTRATADA** executará os serviços listados no cronograma, dentro dos prazos previstos, enquanto o **CONTRATANTE** realizará a avaliação dos serviços

prestados, aprovando-os ou não. Em caso de não aprovação, a **CONTRATADA** efetuará as devidas correções, sem ônus adicional, devendo observar os prazos máximos definidos.

f) Entrada em produção: A **CONTRATADA** colocará em produção imediatamente os serviços aprovados pelo **CONTRATANTE**.

III - Todos os prazos definidos para cada etapa, os de responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, estão definidos no Cronograma de Etapas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS DA ORDEM DE SERVIÇO - A **CONTRATADA** deverá estar apta a receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de Ordens de Serviço ou outro meio de comunicação a ser acordado com o **CONTRATANTE**, no horário das 8:00 às 18:00.

PARÁGRAFO ÚNICO Cada Ordem de Serviço deverá receber um número único de identificação por parte da **CONTRATADA**, e deverá registrar pelo menos a data e hora da abertura do chamado, o responsável pelo chamado na **CONTRATADA**, o responsável pelo chamado no **CONTRATANTE**, a descrição do problema, o histórico de atendimento, a data e hora do encerramento, o responsável pelo encerramento e o número de identificação da Ordem de Serviço, que deverá ser fornecido ao **CONTRATANTE** no ato de sua abertura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

O acesso às instalações da **CONTRATADA** onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

I - A **CONTRATADA** deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do **CONTRATANTE**.

II - A **CONTRATADA** deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**.

III - A **CONTRATADA** deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

IV - Os profissionais deverão utilizar a conta/login que

lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade da contratada.

V - A **CONTRATADA** deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do **CONTRATANTE**.

VI - A **CONTRATADA** deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

VII - A **CONTRATADA**deverá garantir a segurança das informações do **CONTRATANTE** e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **CONTRATANTE** no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

VIII - Deverá ser celebrado termo de confidencialidade de informações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** para garantir a segurança das informações do **CONTRATANTE**, conforme Anexo V.

IX - Os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do **CONTRATANTE**, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

X - Não transferir a terceiros os serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS Os manuais deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTOO recebimento dos serviços dar-se-á conforme definido abaixo:

I - O recebimento dos serviços referente ao **item 1 – Suporte Remoto e Atualização de Versões**: será efetuado em até 10 (dez) dias, confirmada a ativação das licenças.

II - O recebimento dos serviços referente ao **item 2 – Consultoria sob demanda**: será atestado e homologado conforme definido nas ordens de serviço, acompanhado e fiscalizado pela **SURAT**, na condição de representante do **CONTRATANTE**, e ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a entrega dos serviços, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A recusa do objeto acontecerá quando o serviço for entregue com as especificações técnicas em desacordo com as contidas nas ordens de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO A reposição do objeto recusado por si só não desonera a **CONTRATADA** das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além das demais obrigações previstas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Providenciar para que o objeto contratado no **item 2** seja entregue/instalado/configurado em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.

II - Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo transferir, de forma alguma, essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

III - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços decorrentes do objeto desta contratação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

IV - solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega e à execução do objeto contratado, ou com eles relacionados, mesmo que para tanto outra solução não prevista neste documento tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da empresa a ser contratada.

V - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços contratados, dentro dos padrões adequados de qualidade,

segurança, durabilidade e desempenho.

VI - Providenciar para que o objeto contratado seja entregue em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.

VII- Fornecer ao **CONTRATANTE**, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste contrato.

a) A atualização, ou disponibilização para download, tratada neste inciso deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.

b) Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizado para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela **CONTRATADA.**

c) O **CONTRATANTE** poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado.

d) Caso o **CONTRATANTE** solicite, a **CONTRATADA** deverá fornecer, durante todo o período de suporte técnico, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE.**

e) Também deverão ser contempladas todas as atualizações pertinentes ao software.

e.1) Para os efeitos da exigência prevista na alínea "e", entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo “patches”, “fixes”, correções, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “builds” e funcionalidades, bem como o provimento de “upgrades”, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

VIII -Incluir as licenças dos *softwares*, módulos e dos sistemas operacionais necessários para todos os recursos em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mantendo todas as configurações e funcionalidades mesmo após o término da vigência do contrato ou da garantia.

IX - Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis), preposto para a execução dos objetos da presente contratação.

X - Indicar outro preposto, no mesmo prazo de dois dias

úteis, no caso de o **CONTRATANTE** utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do preposto.

XI - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros.

XII- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

XIII - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

XIV- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo gestor da contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo.

XV - Facilitar o pleno exercício das funções do gestor da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do **CONTRATANTE**, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

XVI - Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.

XVII - Substituir, reparar ou corrigir, em até 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

XVIII - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

XIX - Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 12 (doze) meses.

X X- Fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.

XXI - Durante 12 (doze) meses de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas no software.

XXII - Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes deste contrato.

XXIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

XXIV - Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvio causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deverá, a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, apresentar todas as certidões e declarações relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 156/2012, do CNJ, concernentes aos empregados com funções de chefia disponibilizados para o **CONTRATANTE**.

I – Em caso de mudança de titular de cargo de chefia exercido por empregado da **CONTRATADA** e que esteja à disposição do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, os mesmos documentos delineados no caput deste parágrafo, relativas ao novo ocupante do cargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados, colocados à disposição do **CONTRATANTE** para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ 156, de 8/08/2012, a saber:

I - Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

a) atos de improbidade administrativa;

b) crimes:

b.1) contra a administração pública;

b.2) contra a incolumidade pública;

b.3) contra a fé pública;

b.4) hediondos;

b.5) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

b.6) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

b.7) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

b.8) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

II - Na mesma vedação do caput deste parágrafo incorre a pessoa que tenha:

a) praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Permitir o acesso dos recursos humanos da **CONTRATADA** necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do **CONTRATANTE**.

II - Prestar informações e esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

III - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

IV - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

V - Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

VI - Promover o acompanhamento e fiscalização dos

serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

VII - Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais

VIII - Manter arquivo, junto ao processo administrativo ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

IX - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

X - Aplicar as sanções conforme previsto neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada ao **CONTRATANTE** a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada ao **CONTRATANTE** a contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 17, inciso XI da Lei nº 13.473/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada, ainda, ao **CONTRATANTE** a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato,

em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do contrato, observando o disposto no § 2º, art. 56, da Lei 8.666/1993, mediante uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.1) No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá efetuar depósito na Caixa Econômica Federal e apresentar o comprovante ao **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, após a publicação do contrato;

b) seguro-garantia;

b.1) no caso de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá conter, nas condições especiais, cobertura de multas impostas à **CONTRATADA**.

c) fiança-bancária;

c.1) A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

c.2) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem

expressamente os eventos indicados nos inciso I a IV do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO- Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de acréscimo do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação ou reforço da garantia no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da publicação do termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO- No caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações por ela devidos, sujeitando-se ainda, a **CONTRATADA** a outras penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO- A garantia, ou seu saldo, somente será liberada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO SÉTIMO- O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO- Após decorrido o prazo de cinco dias corridos de que trata o parágrafo quinto da cláusula décima sexta sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia contratual, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, levantado o valor caucionado ou resgatados os títulos da dívida pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, no Elemento de Despesa _____, classificação funcional programática _____.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos pela Nota de Empenho 20__NE_____, de ____/___/_____, no valor de R$ _____ à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO VALOR - O valor do presente instrumento fica ajustado em R$ 805.051,50 (oitocentos e cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO E DO P A G A M E N T O – O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** conforme descrito abaixo:

I - O pagamento do **item 1 - Suporte Remoto e Atualização de versões -** será efetuado em até 10 (dez) dias após a ativação das licenças, ou seja, o serviço de suporte iniciará tão logo as licenças sejam ativadas.

II - O pagamento do **item 2 – Consultoria Técnica, sob Demanda, por hora –** será efetuado após a lavratura do Termo de Recebimento definitivo de cada produto descrito na ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da conclusão dos serviços, estes não terem sido executados conforme condições e especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, “a”, da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições

iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO TERCEIRO A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Serviço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto na cláusula oitava será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

PARÁGRAFO QUARTO Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, se verificada a irregularidade da **CONTRATADA** com a Seguridade Social (CND), e/ou com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e/ou com a Justiça do Trabalho (CNDT) e/ou com a Fazenda Federal, bem como o descumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato e à execução da garantia, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I; 80, inciso III e, 87, da Lei 8.666/1993).

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos arts. 4º e 6º da Instrução Normativa da SRFB 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do art. 4º, deverão apresentar ao órgão, **a cada pagamento**, declaração, na forma dos anexos II a IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de

alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP	**Em que:**	**EM =** Encargos moratórios; **N =** Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **VP =** Valor da Parcela a ser paga; **TX =** Percentual da taxa anual = 6% **I =** Índice de compensação financeira assim apurado: **I = (TX/100) Þ I = (6/100) Þ** **365 365** **I = 0,00016438**

PARÁGRAFO NONO – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF 1.234, de 11/01/2012, publicada no DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 a Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - incidentes sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei Complementar 116, de 31/07/2003 e alterações c/c o Decreto GDF 25.508, de 19/01/2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo **IBGE** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

PARÁGRAFO ÚNICO- Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

C L Á U S U L A DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A CONTRATADA tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato.

II – Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – O **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao reequilíbrio do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As alterações decorrentes do reequilíbrio do contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE, após expirado o prazo do contrato,** efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO - O objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO - Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos a **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

I - Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar à **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) ou na *internet*, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:

Código 100001

Gestão 00001

Recolhimento:

Código 98815-4

Contribuinte:

CPF/CNPJ

Nome

Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO Efetuado o recolhimento de que trata o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no *caput* desta cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as condições apresentadas na proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será aplicada multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, além da pena prevista no *caput*, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária aplicada com base no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do

serviço/entrega do material, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

II – Após a constatação imediata de atraso na execução dos serviços/entrega dos bens, poderá estar configurada a inexecução parcial do contrato, mediante enquadramento nas hipóteses previstas em lei, e será aplicada à **CONTRATADA** multa no percentual de 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

III - Não haverá *bis in idem* nas situações em que a **CONTRATADA** entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação.

a) No caso dos incisos I e II deste parágrafo, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

IV - A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no caput desta cláusula.

V - A rescisão ou a manutenção do contrato não afastam a incidência da penalidade prevista no inciso II deste parágrafo.

VI – Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

VII - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no inciso I, será aplicada multa compensatória, conforme portaria GPR 2.037/2017, no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida;

b) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do

contrato, calculada sobre o valor total do contrato.

VIII - Considera-se **inexecução parcial** o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega dos bens/execução dos serviços.

IX - Considera-se **inexecução total** o atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias) no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega dos bens/execução dos serviços.

X - O **CONTRATANTE** exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

XI - A contagem do período de atraso no cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

XII – a **CONTRATADA** deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – **CND**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF**, com a Justiça do Trabalho - **CNDT** e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão contratual.

a) a inobservância do disposto neste inciso acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de notificação pelo **CONTRATANTE**, sem que haja a regularização da situação que ensejou a penalização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 78, inc. I da Lei 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

a.1) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

XIII - Os critérios abaixo discriminados referem-se à aplicação de MULTA MORATÓRIA, mantidos os critérios e prazos estabelecidos nos incisos VII, VIII, IX e X deste parágrafo no que tange à multa compensatória. Para efeito de aplicação de multa moratória, quando os critérios estipulados nos incisos I e II deste parágrafo não se adequarem ao objeto ora solicitado, às infrações referentes a cada tipo de objeto são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir, estando a aludida sanção pecuniária limitada ao percentual

de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato:

TABELA 1 - PERCENTAGEM	
GRAU	**%**
01	0,1
02	0,2
03	0,4
04	0,8
05	1,6
06	2,0

TABELA 2 - INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO		
Referente ao(s) objeto(s) tipo:	Bem Permanente	
Nº	**INFRAÇÃO**	**GRAU**
01	Deixar de entregar os objetos solicitados nos prazos estabelecidos	6
Unidade Temporal:	% por ocorrência.	
Correspondência:	Sobre o valor total do bem e/ou serviço.	

Referente ao(s) objeto(s) tipo:	Serviço	
Nº	**INFRAÇÃO**	**GRAU**
02	Deixar de iniciar e/ou terminar o suporte técnico remoto nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	4
Unidade Temporal:	% por hora ou fração.	
Correspondência:	Sobre o valor mensal do contrato.	
03	Deixar de iniciar e/ou terminar as ordens de serviços de consultoria sob demanda, por hora, nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	6
Unidade Temporal:	% por hora ou fração.	
Correspondência:	Sobre o valor mensal do contrato.	
04	Deixar de iniciar e/ou terminar as ordens de serviços de consultoria sob demanda, por hora, nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade	1

04	de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	

Unidade Temporal:	% por ocorrência.
Correspondência:	Sobre o valor total do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo segundo poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no caput e nos incisos I, III e IV do parágrafo primeiro desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, no decorrer do contrato, as multas somadas ultrapassarem R$ 300,00 (trezentos reais), os gestores do contrato deverão iniciar a instrução da penalidade, conforme estabelecido no § 4º do art. 8º da Portaria **TJDFT GPR**N. 2.037/2017.

PARÁGRAFO QUINTO Aplicada a penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, a **CONTRATADA** será notificada pela unidade gestora da contratação para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de cinco dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, da garantia prestada e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF**.**

PARÁGRAFO OITAVO - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Portaria GPR 2.037/2017 do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATADA**, ao ser notificada sobre a intenção de prorrogar a vigência contratual, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para se manifestar. Caso não o faça, será aplicada penalidade de multa, no percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) a incidir sobre o valor total do contrato, conforme art. 33 da Portaria GPR 2.037/2017 do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A inobservância do prazo fixado no *caput* da cláusula oitava para apresentação da garantia contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO - O presente instrumento será executado sob o acompanhamento da **SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO E ATENDIMENTO - SURAT** do **CONTRATANTE**, o qual se incumbirá de receber e atestar as faturas referentes ao objeto deste contrato, observar o fiel cumprimento do presente contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do setor fiscalizador deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - O presente instrumento poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/1993;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão amigável, à parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA - O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo o **item 1 - Suporte Remoto e Atualização de Versões -** ser prorrogado, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES - O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Este contrato regula-se pela Lei 8.666/1993, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Sob anuência expressa do **CONTRATANTE** e sem prejuízo à execução do objeto pactuado, será possível a manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação, desde que as empresas envolvidas observem todos os requisitos habilitatórios, a plena condição de atendimento às demandas técnicas, como também demais exigências deste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO – Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário R$	Custo Total R$
1.	Serviço de Suporte Técnico Remoto e Atualização de versão e releases do Software de Gravação Digital de Áudio e Vídeo DRS, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses)	por licença em uso	249	1.617,00	402.633,00
2.	Consultoria Técnica Especializada (por demanda)	Hora	1.650	243,89	402.418,50
Valor Global					**R$ 805.051,50**

ANEXO II

DAS LOCALIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO
Palácio da Justiça Bl. "C" e "D"	Praça Municipal, Lote 01, Brasília-DF.
Anexo do Palácio de Justiça – Blocos "A" e "B"	Anexo do Palácio - Ed. Milton Sebastião Barbosa Praça Municipal, Lote 01.
Fórum Joaquim S. Neto (Verde)	Praça do Buriti, (ao lado do TCDF), Brasília-DF
Protocolos Integrados	- Estacionamento do Ginásio Nilson Nelson - SCS – Quadra 01, bloco A, Ed. União - Térreo
Posto avançado dos Juizados Especial - Aeroporto	Aeroporto Internacional JK
SUTRA - Garagem/Oficina Mec.	SGON, Quadra 02, Lotes 70, 80, 90 e 100, Brasília-DF
Gráfica e Depósito da COPAT	SRIA - Área Especial nº. 08, Lote F, Guará II - DF
Fórum do Guará	SRIA – QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - DF
Complexo de Armazenamento	SAAN Qd 04, Lotes 765, 815, 865 e 915, Brasília-DF
Fórum Prof. Júlio F. Mirabete	SRTVS – Qd 701 – Bloco N (Setor de Rádio e TV sul)
Fórum do Gama	Setor Norte, Área Especial nº. 01, Q 01, Gama - DF
Fórum de Taguatinga	Setor C Norte, Área Especial 23, Taguatinga-DF
Fórum de Brazlândia	Rua 10, Lote 04, Setor Administrativo, Brazlândia-DF
Fórum de Sobradinho	Setor Adm. e Cultural, Qd Central, Sobradinho-DF
Fórum de Planaltina	Av. WL2, Lote 420 – Setor Adm. - Planaltina - DF
Fórum do Paranoá	Quadra 03, Lote 02, Paranoá-DF
Fórum de Ceilândia	QNM 11, Área Especial nº. 01, Ceilândia-DF
Fórum de Samambaia	QR 302, Conjunto 01, Lote 01, Samambaia-DF
Fórum de Aguas Claras	Quadra 202, Lote 01 - Brasília – DF
Fórum de Recanto das Emas	Quadra 02, conj. 01, lote 8, Setor Urbano - Brasília – DF
Fórum de Santa Maria	QR 211, Conjunto 01, Lote 01, Santa Maria - Brasília - DF
Vara da Infancia e Juventude	SGAN 909 Módulo D - Brasilia - DF
Fórum do Núcleo Bandeirante	AV. Contorno – Area Especial Nº. 13 - LOTE 15

Fórum Júlio Leal Fagundes	SMPAS – Trecho 03, Lotes 04 e 06
Fórum de São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades – lote 04.
SIGÃO	SIG QUADRA 04 – lote 575.
SIGUINHO	SIG QUADRA 02 – lote 865
Residência Oficial	SHIS QI 05, Chácara 53, Brasília – DF

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Os chamados deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo TJDFT:

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de início de atendimento*
1 – Extrema Urgência	Defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante.	Em até 04 (quatro) horas úteis para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média.
2 – Média Urgência	Defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável.	Em até 08 (oito) horas úteis para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa.
3 – Baixa Urgência	Defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas.	Em até 30 (trinta) horas úteis.

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de solução*
1 – Extrema Urgência	Defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante.	Em até 04 (quatro)horas úteis
2 – Média	Defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do	Em até 08 (oito) horas

Urgência	prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável.	(dito) horas úteis
3 – Baixa Urgência	Defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas.	Em até 30 (trinta) horas úteis

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	**Fórmula de cálculo**	**Unidade de medida**	**Meta exigida de atendimentos executados**
Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em até 30 min do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 60 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média Urgência e recebidas mensalmente x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 120 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Baixa Urgência recebidas mensalmente x 100 %	%	95

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	**Percentual de Ajustes**
>=95----------100	0
>=85----------<95	10
>=75----------<85	20

1) As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês.

2) A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela **CONTRATADA** para cada um dos níveis de severidade.

3) O **CONTRATANTE** emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados avaliados.

4) O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º e 2º, inciso VI, e 3º da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.

Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras:
(...)

V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e

assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

O Representante legal da **CONTRATADA** declara, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, compromete-se a comunicar tal fato a esse TJDFT imediatamente.

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e, **de outro lado**, a empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A. CNPJ/MF** 01.276.330/0001-77, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ANTENOR BARRIOS** portador da **Cédula de**

Identidade 1.002.193.678 SSP/RS e do **CPF** 163.825.360-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que, em razão do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá acesso informações confidenciais do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** relativo ao CONTRATO TJDFT N. _____, de acordo com **Procedimento Administrativo n.º 0012285/2017 - SEI** e mediante as seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

I- O objeto deste termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão do contrato ___/_____.

II - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura,seja disponibilizada pelo **CONTRATANTE** e/ou acessada pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus recursos técnicos ou prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo **CONTRATANTE** e/ou acessada pela **CONTRATADA**.

II - A **CONTRATADA** compromete-se, outrossim, a não revelar, a não reproduzir, a não utilizar, a não se desfazer e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer de seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos, faça uso dessa documentação produto e/ou informações confidenciais de forma diversa à execução do contrato referido na cláusula primeira deste termo, mesmo que este tenha sua vigência expirada.

III - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que a

documentação, produto e/ou informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou preposto que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisição judicial, obrigando-se a **CONTRATADA** a informar, previamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, de sorte a viabilizar a adoção de medidas judiciais com o objetivo de resguardar o sigilo da documentação, produto e/o informações confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pelo **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos deste Termo de execução do contrato referido na cláusula primeira deste termo, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

II - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualquer documentação, produto e/ou informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

III - A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

IV - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da documentação, produto e/ou informações confidenciais do **CONTRATANT**E, bem como para evitar e prevenir sua revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**.

V - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

VI - A **CONTRATADA** compromete-se a separar a documentação, produto e/ou informações confidenciais de propriedade do **CONTRATANTE** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA

DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - Toda a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pelo **CONTRATANT**E à **CONTRATADA** permanecem como propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo a este retornar imediatamente assim que por ele requerido ou ao término do vínculo contratual, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e vigorará por período não inferior ao período de vigência do contrato referido na cláusula primeira deste termo, incluindo suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

I - A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa do **CONTRATANTE,**possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a partes, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE.** Neste caso, a **CONTRATADA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, às quais serão apuradas, preliminarmente ao eventual processo judicial, em regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento da documentação produto e/ou informações confidenciais, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao contrato referido na cláusula primeira deste termo, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

II - Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao contrato referido na cláusula primeira deste termo, parte independente e regulatória deste.

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, os quais deverão ser utilizados como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

IV - O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de documentação, produto e/ou informações confidenciais, definidas neste instrumento.

IV - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

I - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo será o da sede da Administração.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Cínthia Domingues da Silva**, **Supervisor(a)**, em 17/10/2018, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0679043** e o código CRC **C64785ED**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

À **SEOF**,

Em atenção ao despacho SERDEX 0678868 e despacho de autorização SEG 0654791, foi alterado o fundamento legal previsto no preâmbulo e cláusula segunda da minuta contratual 0679043.

Encaminha-se para a emissão de nota de empenho e prosseguir, nos termos do despacho 0671202.

Documento assinado eletronicamente por **Cínthia Domingues da Silva**, **Supervisor(a)**, em 17/10/2018, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Torres Ferreira**, **Coordenador(a)**, em 17/10/2018, às 18:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Samuel Rayer de Santana**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 17/10/2018, às 18:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0679057** e o código CRC **B9577431**.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1
EMISSAO : 18Out18 NUMERO: 2018NE001127 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 100001/00001 - TRIB.DE JUSTICA DO D.F. E DOS TERRITORIOS
CNPJ : 00531954/0001-20 FONE: 31037000
ENDERECO : PRACA MUNICIPAL, LT 01 - PALACIO DA JUSTICA, TERREO (SEC.-GERAL)
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70094-900
CREDOR : 01276330/0001-77 - KENTA INFORMATICA SA
ENDERECO : RIACHUELO 1098 CONJ 1201 CENTRO HISTORICO
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010-272
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
CT 147/2018. SUPORTE TECNICO REMOTO E ATUALIZACAO DE VERSOES DA SOLUCAO DRS
DE GRAVACAO DIGITAL DE AUDIENCIAS. VIGENCIA: 12 MESES. LI 1081. PE 412.

CLASS : 1 16101 02061056742340053 085434 0100000000 339040 100007 SOFTWARE-TJ
TIPO : GLOBAL MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: 12285/2017
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:
VALOR ORIGINAL : 78.289,75
SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO*********
CENTAVOS**********
****
****
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO
ND: 339040 SUBITEM: 07 -MANUT COR/ADAPT E SUST DE SOFT
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 2,33333 VALOR UNITARIO: 33.552,75
VALOR DO SEQ. : 78.289,75
1) SERVICO DE SUPORTE TECNICO REMOTO E ATUALIZACAO DE VERSAO E RELEASES DO
SOFTWARE DE GRAVACAO DIGITAL DE AUDIO E VIDEO DRS, POR ESTACAO DE TRABALHO
(PELO PERIODO DE 12 MESES). DEMAIS CONDICOES E ESPECIFICACOES CONSTANTES DA
PROPOSTA E DO CONTRATO N. 147/2018 E SEUS ANEXOS.
(VALOR UNITARIO MENSAL).
(VALOR POR LICENCA: R$ 1.617,00)
T O T A L : 78.289,75

---------- ----------
DES. ROMAO C. OLIVEIRA FATIMA ORBAGE DE BRITTO
ORDENADOR GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Documento assinado eletronicamente por **Fátima Orbage de Britto**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 22/10/2018, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Romão Cicero de Oliveira**, **Desembargador Presidente**, em 22/10/2018, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0680718** e o código CRC **0F39B148**.

SERVICO PUBLICO FEDERAL
SIAFI - SISTEMA INTEGRADO DE ADMINISTRACAO FINANCEIRA DO GOVERNO FEDERAL

N O T A D E E M P E N H O

PAGINA: 1
EMISSAO : 18Out18 NUMERO: 2018NE001128 ESPECIE: EMPENHO DE DESPESA
EMITENTE : 100001/00001 - TRIB.DE JUSTICA DO D.F. E DOS TERRITORIOS
CNPJ : 00531954/0001-20 FONE: 31037000
ENDERECO : PRACA MUNICIPAL, LT 01 - PALACIO DA JUSTICA, TERREO (SEC.-GERAL)
MUNICIPIO : 9701 - BRASILIA UF: DF CEP: 70094-900
CREDOR : 01276330/0001-77 - KENTA INFORMATICA SA
ENDERECO : RIACHUELO 1098 CONJ 1201 CENTRO HISTORICO
MUNICIPIO : 8801 - PORTO ALEGRE UF: RS CEP: 90010-272
TAXA CAMBIO:
OBSERVACAO / FINALIDADE
CT 147/2018. SUPORTE ESPECIALIZADO NA MODALIDADE CONSULTORIA SOB DEMANDA.
VIGENCIA: 12 MESES. LI 1082. PE 399.

CLASS : 1 16101 02061056742340053 085434 0100000000 339035 100007 SOFTWARE-TJ
TIPO : ESTIMATIVO MODAL.LICIT.: INEXIGIBILIDADE
AMPARO: LEI8666 INCISO: CP PROCESSO: 12285/2017
UF/MUNICIPIO BENEFICIADO: DF /
ORIGEM DO MATERIAL :
REFERENCIA: ART25/CP LEI8666/93 NUM. ORIG.:
VALOR ORIGINAL : 78.248,05
SETENTA E OITO MIL, DUZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E CINCO CENTAVOS*********
****
****
****
ESPECIFICACAO DO MATERIAL OU SERVICO
ND: 339035 SUBITEM: 04 -CONSULTORIA EM TIC
SEQ.: 1 QUANTIDADE: 2,33333 VALOR UNITARIO: 33.534,88
VALOR DO SEQ. : 78.248,05
2) CONSULTORIA TECNICA ESPECIALIZADA (POR DEMANDA). DEMAIS CONDICOES E
ESPECIFICACOES CONSTANTES DA PROPOSTA E DO CONTRATO N. 147/2018 E SEUS ANEXOS.
(VALOR UNITARIO MENSAL ESTIMADO).
(VALOR POR HORA: R$ 243,89).
T O T A L : 78.248,05

---------- ----------
DES. ROMAO C. OLIVEIRA FATIMA ORBAGE DE BRITTO
ORDENADOR GESTOR FINANCEIRO SUBSTITUTO

Documento assinado eletronicamente por **Fátima Orbage de Britto**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 22/10/2018, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Romão Cicero de Oliveira**, **Desembargador Presidente**, em 22/10/2018, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0680722** e o código CRC **BAC28518**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

Senhora Secretária Substituta da SEOF,

Em atendimento à solicitação 0671202, emitimos as Notas de Empenho 2018NE001127 (0680718) e 2018NE001128 (0680722), as quais submetemos à consideração de Vossa Senhoria.

Fellipe Rocha de Sousa
Servidor Responsável

Renato de Paula Meira
Supervisor do SERDEX

Roberta Assunção Ramos
Subsecretária da SUOFI

De acordo com as informações acima.

À apreciação do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral, com vista, caso de acordo, à assinatura das citadas Notas de Empenho, pelo Exmo. Senhor Ordenador de Despesa.

Fátima Orbage de Britto
Secretária Substituta da SEOF

Prestadas as informações necessárias pela SEOF, submeto os autos à consideração de Vossa Excelência para assinatura das referidas Notas de Empenho.

Celso de Oliveira e Sousa Neto
Secretário-Geral

Firmo as Notas de Empenho 2018NE001127 e 2018NE001128.

Desembargador **Romão C. Oliveira**
Presidente

Brasília, 18 de outubro de 2018

Documento assinado eletronicamente por **Fátima Orbage de Britto**, **Secretário(a) Substituto(a)**, em 22/10/2018, às 13:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Roberta Assuncao Ramos**, **Subsecretário(a)**, em 22/10/2018, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Arcanjo Reis**, **Secretário-Geral Substituto**, em 22/10/2018, às 15:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Romão Cicero de Oliveira**, **Desembargador Presidente**, em 22/10/2018, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Renato de Paula Meira**, **Supervisor(a)**, em 22/10/2018, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Rocha De Sousa**, **Técnico Judiciário**, em 23/10/2018, às 13:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0680726** e o código CRC **71CCC3DE**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

Ao NUCONV, conforme despacho 0671202, com a NE anexa.

Brasília, 22 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **João Érisson Pimenta Melo**, **Técnico Judiciário**, em 22/10/2018, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0684171** e o código CRC **5857B14C**.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **147/2018**, QUE ENTRE SI FAZEM A **UNIÃO**, POR INTERMÉDIO DO **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS,** E A EMPRESA **KENTA INFORMÁTICA S.A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS** inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA** no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e, **de outro lado**, a empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A. CNPJ/MF** 01.276.330/0001-77, estabelecida na Rua Riachuelo, 1.098, Conjunto 1.201, Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP: 90.010-272 (Telefone/Fax: (51) 3290 - 7979, kenta@kenta.com.br), neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, portador da **Cédula de Identidade** 1.002.193.678 SSP/RS e do **CPF** 163.825.360-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente

instrumento, por inexibilidade de licitação, com base no art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, em conformidade com os termos do que foi decidido no **PA 0012285/2017 - SEI**, os quais farão parte integrante deste instrumento, juntamente com a Proposta da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de Suporte Remoto e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda, e atualização de Versões da Solução DRS de Gravação Digital de Audiências, nos termos deste contrato e dos seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL – A presente contratação fundamenta-se no artigo 25, *caput*, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - O serviço referido na cláusula primeira obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às obrigações assumidas na carta-proposta fornecida pela **CONTRATADA** (protocolo **0656421**), e dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independentemente de transcrição, fará parte integrante do presente ajuste, naquilo que não contrariar suas disposições.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO Os serviços deverão ser executados a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, que se dará a partir da emissão da respectiva ordem de serviço, e conforme o Cronograma de Execução abaixo:

FASE	DESCRIÇÃO	PRAZO EM DIAS
1	Suporte Técnico Remoto com Atualização de Versão	Em até C + 01
2	Suporte na Modalidade Consultoria Sob Demanda	De D + 1 até prazo definido na ordem de serviço

- Onde: C = 1 (um) dia após a publicação do contrato
- Onde: D = data da emissão da ordem de serviço para fornecimento;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DOS SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO REMOTO - Os Serviços de Suporte Técnico Remoto consistem no atendimento de chamado técnico, a ser realizado pela **CONTRATADA**, a fim de dirimir dúvidas, esclarecer procedimentos, instruir como proceder, assim como resolver problemas técnicos envolvidos com a operação da solução.

I - Para execução destes serviços, a **CONTRATADA** deverá

prestar toda a assistência necessária, diretamente aos usuários finais e aos técnicos da **CONTRATADA**, de modo a manter a solução em operação constante.

II - O serviço de Suporte Técnico deverá ser realizado através da disponibilização de help-desk via telefone (gratuito, tipo 0800) e e-mail, em dias úteis (de segunda-feira a sexta-feira) das 08:00h às 18:00h (horário de Brasília) e excepcionalmente, quando solicitado pelo **CONTRATANTE**, até as 19h00min.

III - O primeiro nível de atendimento será realizado pelas equipes técnicas do **CONTRATANTE**, treinadas pela **CONTRATADA** para desenvolver estas atividades.

IV - Para cada incidente deverá ser gerado um número de protocolo único que será usado para controle do chamado técnico.

VI- Não solucionando o problema por telefone ou e-mail, o Suporte Técnico deverá ser realizado através da visita de um técnico da **CONTRATADA**, no local do problema, de modo a restabelecer a normalidade.

VI - Visitas no local de funcionamento poderão ser previamente agendadas sempre que houver necessidade de acompanhamento e assessoria na operação do software, devidamente aprovadas pela **CONTRATADA**.

VII - O prazo para correção de defeito de software será estabelecido com base na severidade do incidente:

a) Severidade ALTA (CRÍTICO) : defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** terá 10 (dez) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**, para sanar o problema, e até 4 (quatro) horas úteis (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média.

b) Severidade MÉDIA (NORMAL): defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do **CONTRATANTE** de forma claramente observável. A **CONTRATADA** terá 20 (vinte) horas úteis (das 08:00 às 18:00), a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**, para sanar o problema, e até 08 (oito) horas úteis (das 08:00 às 18:00) para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa.

c) Severidade BAIXA (CONSULTA) : defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do **CONTRATANTE**. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas. A **CONTRATADA** terá 12 (doze) horas úteis (das 08:00 às 18:00) após a abertura do chamado para o diagnóstico do problema e prazo máximo da solução será de 30 (trinta) horas úteis (das 08:00

às 18:00) a contar da comunicação da falha pelo **CONTRATANTE**.

VIII - Para o cumprimento dos prazos acordados relacionados a todos os níveis de Severidade é de responsabilidade d o **CONTRATANTE** a disponibilização das informações e meios de acessos solicitados pela **CONTRATADA** para a realização do atendimento como também executar as atividades corretivas necessárias caso o atendimento refira-se a problemas em sua Infraestrutura.

IX - O prazo para correção de defeitos de software e as horas estabelecidas com base na severidade do incidente serão contabilizadas considerando-se o período de horário do Suporte Técnico contratado.

X - Não serão computadas nas horas o tempo despendido nas tarefas que serão de responsabilidade do **CONTRATANTE**.

XI - A **CONTRATADA** deverá emitir um Relatório de Atendimento Técnico mensal dos chamados de manutenção, atendido e concluído, no qual constem os horários do chamado, de início de atendimento e de conclusão dos serviços, o número do chamado, bem como a identificação dos equipamentos que apresentaram defeito, número de série, serviços executados, seu responsável e quaisquer outras anotações pertinentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - DO SERVIÇO DE ATUALIZAÇÃO DE VERSÕES - Para o Serviço de Atualização de Versões a **CONTRATADA** deverá disponibilizar as atualizações, correções e novas versões de todos os softwares propostos, bem como, incremento das evoluções e melhorias que forem desenvolvidas. Por softwares propostos entenda-se: software de gravação, fluxo taquigráfico, módulo web, e todos os demais customizados/desenvolvidos para o projeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO - Para os Serviços de Treinamento a **CONTRATADA** deverá ministrar treinamento referente aos produtos gerados no item 2, para os usuários finais para uso da solução.

I - Caberá ao **CONTRATANTE** disponibilizar um técnico por equipe de implantação para acompanhamento, suporte nas instalações e treinamento dos produtos gerados no item 2.

PARÁGRAFO QUARTO - DOS SERVIÇOS DE CUSTOMIZAÇÃO - A fim de garantir a perfeita integração dos produtos objetos descritos nas ordens de serviço, com o ambiente de informática do **CONTRATANTE**, bem como com o fluxo de trabalho serão necessárias adaptações tanto de ambiente, quanto da solução proposta.

I - Todas as soluções criadas para a customização deverão ser realizadas utilizando servidores de aplicação gravando seus dados em banco de dados Oracle ou SQL Server Microsoft, ou outro a ser avaliado.

II - Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a execução de todos os serviços de customização a seguir, sendo necessário que **CONTRATADA** e **CONTRATANTE** executem as seguintes fases:

a) Formalização da solicitação: O **CONTRATANTE** deverá emitir Ordem de Serviço autorizando a CONTRATADA a iniciar o serviço de customização.

b) Definição de escopo: O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** detalharão o escopo dos serviços de customização relacionados na Ordem de Serviço emitida para a demanda solicitada.

c) Análise e apresentação de cronograma: Com base no escopo definido, a **CONTRATADA** executará a etapa de análise de sistemas, com entrega de todos os documentos típicos desta fase, incluindo cronograma detalhado de execução dos serviços, destacando prazos para a conclusão de cada etapa e o quantitativo total de horas necessárias.

d) Aprovação do cronograma e quantitativos: O **CONTRATANTE**revisará o cronograma apresentado e o aprovará, ou não o aprovará.

e) Execução dos trabalhos: A **CONTRATADA** executará os serviços listados no cronograma, dentro dos prazos previstos, enquanto o **CONTRATANTE** realizará a avaliação dos serviços prestados, aprovando-os ou não. Em caso de não aprovação, a **CONTRATADA** efetuará as devidas correções, sem ônus adicional, devendo observar os prazos máximos definidos.

f) Entrada em produção: A **CONTRATADA** colocará em produção imediatamente os serviços aprovados pelo **CONTRATANTE**.

III - Todos os prazos definidos para cada etapa, os de responsabilidade do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, estão definidos no Cronograma de Etapas.

CLÁUSULA QUINTA - DOS REQUISITOS DA ORDEM DE SERVIÇO - A **CONTRATADA** deverá estar apta a receber Ordens de Serviço via correio eletrônico, telefone, página na internet dedicada à abertura de Ordens de Serviço ou outro meio de comunicação a ser acordado com o **CONTRATANTE**, no horário das 8:00 às 18:00.

PARÁGRAFO ÚNICO Cada Ordem de Serviço deverá receber um número único de identificação por parte da **CONTRATADA**, e deverá registrar pelo menos a data e hora da abertura do chamado, o responsável pelo chamado na **CONTRATADA**, o responsável pelo chamado no **CONTRATANTE**, a descrição do problema, o histórico de atendimento, a data e hora do encerramento, o responsável pelo encerramento e o número de identificação da Ordem de Serviço, que deverá ser fornecido ao **CONTRATANTE** no ato de sua abertura.

CLÁUSULA SEXTA - DOS REQUISITOS DE SEGURANÇA

O acesso às instalações da **CONTRATADA** onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas.

I - A **CONTRATADA** deverá manter os seus profissionais identificados por crachás, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente aquele que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do **CONTRATANTE**.

II - A **CONTRATADA** deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir a confidencialidade das informações disponibilizadas pelo **CONTRATANTE**.

III - A **CONTRATADA** deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos profissionais envolvidos na execução dos serviços.

IV - Os profissionais deverão utilizar a conta/login que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, pois todas as ações efetuadas através desta, serão de responsabilidade da contratada.

V - A **CONTRATADA** deverá acatar e obedecer às normas de utilização e segurança das instalações do **CONTRATANTE**.

VI - A **CONTRATADA** deverá manter os seus profissionais informados quanto às normas disciplinares do **CONTRATANTE**, exigindo sua fiel observância, especialmente quanto à utilização e segurança das instalações.

VII - A **CONTRATADA**deverá garantir a segurança das informações do **CONTRATANTE** e se comprometer em não divulgar ou fornecer a terceiros quaisquer dados e informações que tenha recebido do **CONTRATANTE** no curso da prestação dos serviços, a menos que autorizado formalmente e por escrito para tal.

VIII - Deverá ser celebrado termo de confidencialidade de informações entre a **CONTRATADA** e o **CONTRATANTE** para garantir a segurança das informações do **CONTRATANTE**, conforme Anexo V.

IX - Os profissionais disponibilizados pela **CONTRATADA** para a prestação dos serviços deverão estar identificados com crachá de identificação da mesma, estando sujeitos às normas internas de segurança do **CONTRATANTE**, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

X - Não transferir a terceiros os serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REQUISITOS SOCIAIS,

AMBIENTAIS E CULTURAIS Os manuais deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, no idioma português, falado e escrito no Brasil, compreendendo manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A documentação deverá ser fornecida em sua forma original, impressa ou em mídia digital e deverá ser disponibilizada no site do fabricante para download.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO - O recebimento dos serviços dar-se-á conforme definido abaixo:

I - O recebimento dos serviços referente ao **item 1 – Suporte Remoto e Atualização de Versões**: será efetuado em até 10 (dez) dias, confirmada a ativação das licenças.

II - O recebimento dos serviços referente ao **item 2 – Consultoria sob demanda**: será atestado e homologado conforme definido nas ordens de serviço, acompanhado e fiscalizado pela **SURAT**, na condição de representante do **CONTRATANTE**, e ocorrerá em até 10 (dez) dias, após a entrega dos serviços, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A recusa do objeto acontecerá quando o serviço for entregue com as especificações técnicas em desacordo com as contidas nas ordens de serviço.

PARÁGRAFO SEGUNDO A reposição do objeto recusado por si só não desonera a **CONTRATADA** das penalidades previstas pelo descumprimento das obrigações estabelecidas neste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – Além das demais obrigações previstas neste contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a:

I - Providenciar para que o objeto contratado no **item 2** seja entregue/instalado/configurado em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.

II - Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não podendo transferir, de forma alguma, essa responsabilidade, à fiscalização ou o acompanhamento pelo **CONTRATANTE**.

III - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **CONTRATANTE** ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços decorrentes do objeto desta

contratação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

IV - solucionar todos os eventuais problemas pertinentes à entrega e à execução do objeto contratado, ou com eles relacionados, mesmo que para tanto outra solução não prevista neste documento tenha de ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da empresa a ser contratada.

V - Responsabilizar-se pela garantia dos serviços contratados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho.

VI - Providenciar para que o objeto contratado seja entregue em perfeito estado, com a segurança necessária, garantindo o transporte e entrega no local indicado pelo **CONTRATANTE**, sem quaisquer danos, avarias, ou ônus adicionais para a Administração.

VII- Fornecer ao **CONTRATANTE**, durante o período de suporte, sem ônus adicional, quaisquer atualizações disponibilizadas pelo fabricante para os softwares que compõem a solução objeto deste contrato.

a) A atualização, ou disponibilização para download, tratada neste inciso deverá ocorrer em um prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da data de lançamento da nova versão ou release.

b) Caso a nova versão, ou release, seja disponibilizado para download, todo suporte visando instalação e configuração deverá ser prestada pela **CONTRATADA.**

c) O **CONTRATANTE** poderá fazer quaisquer ajustes de configuração em quaisquer itens ofertados, para adequação ao ambiente onde está instalado.

d) Caso o **CONTRATANTE** solicite, a **CONTRATADA** deverá fornecer, durante todo o período de suporte técnico, as orientações e aprovações necessárias para que os ajustes sejam realizados, sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE.**

e) Também deverão ser contempladas todas as atualizações pertinentes ao software.

e.1) Para os efeitos da exigência prevista na alínea "e", entende-se como atualização o provimento de toda e qualquer evolução, incluindo “patches”, “fixes”, correções, “updates”, “service packs”, novas “releases”, “builds” e funcionalidades, bem como o provimento de “upgrades”, englobando, inclusive, versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia especificado.

VIII -Incluir as licenças dos *softwares*, módulos e dos sistemas operacionais necessários para todos os recursos em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mantendo todas as configurações e funcionalidades mesmo após o

término da vigência do contrato ou da garantia.

IX - Indicar, no prazo de recebimento da Nota de Empenho (dois dias úteis), preposto para a execução dos objetos da presente contratação.

X - Indicar outro preposto, no mesmo prazo de dois dias úteis, no caso de o **CONTRATANTE** utilizar-se do direito de determinar, a qualquer tempo, a substituição do preposto.

XI - Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, bem como por danos a terceiros.

XII- Entregar o objeto da contratação, rigorosamente de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

XIII - Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

XIV- Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pelo gestor da contratação, que serão formuladas por escrito, em duas vias contra recibo.

XV - Facilitar o pleno exercício das funções do gestor da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do **CONTRATANTE**, por ele julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais;

XVI - Responsabilizar-se pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação. O valor necessário à reparação dos danos será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** ou cobrado judicialmente.

XVII - Substituir, reparar ou corrigir, em até 48 (quarenta e oito) horas, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

XVIII - Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

XIX - Prestar suporte técnico e assistência técnica durante o prazo de suporte, que será de 12 (doze) meses.

X X- Fornecer telefone e *e-mail* de contato para solicitação de assistência técnica ou suporte, em garantia.

XXI - Durante 12 (doze) meses de vigência do contrato, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar atualizações de releases, upgrades e novas versões, bem como incremento das evoluções e

melhorias que forem desenvolvidas no software.

XXII - Não transferir a outrem, por qualquer forma, os deveres decorrentes deste contrato.

XXIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

XXIV - Assumir inteira responsabilidade por danos ou desvio causados ao patrimônio do **CONTRATANTE** por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, mesmo que fora do exercício de atribuições previstas neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** deverá, a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, apresentar todas as certidões e declarações relacionadas no artigo 5º da Resolução nº 156/2012, do CNJ, concernentes aos empregados com funções de chefia disponibilizados para o **CONTRATANTE**.

I – Em caso de mudança de titular de cargo de chefia exercido por empregado da **CONTRATADA** e que esteja à disposição do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a partir da solicitação formal do **CONTRATANTE**, os mesmos documentos delineados no caput deste parágrafo, relativas ao novo ocupante do cargo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO A **CONTRATADA** compromete-se a não manter ou contratar empregados, colocados à disposição do **CONTRATANTE** para o exercício de funções de chefia, que incidam nas vedações dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ 156, de 8/08/2012, a saber:

I - Pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

a) atos de improbidade administrativa;

b) crimes:

b.1) contra a administração pública;

b.2) contra a incolumidade pública;

b.3) contra a fé pública;

b.4) hediondos;

b.5) praticados por organização criminosa, quadrilha ou

bando;

b.6) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

b.7) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

b.8) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

II - Na mesma vedação do caput deste parágrafo incorre a pessoa que tenha:

a) praticado atos causadores de perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) tido suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecorrível do órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - Permitir o acesso dos recursos humanos da **CONTRATADA** necessários à execução do serviço, às suas dependências, desde que devidamente identificados e acompanhados de pelo menos um servidor do **CONTRATANTE**.

II - Prestar informações e esclarecimentos que lhe venham a ser solicitados pela **CONTRATADA.**

III - Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

IV - Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados.

V - Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

VI - Promover o acompanhamento e fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à **CONTRATADA** as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

VII - Designar Gestor de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços realizados, dirimir eventuais dúvidas em sua execução, com vistas ao fiel cumprimento das obrigações contratuais

VIII - Manter arquivo, junto ao processo administrativo

ao qual está vinculado o presente termo, toda a documentação referente ao mesmo.

IX - proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

X - Aplicar as sanções conforme previsto neste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada ao **CONTRATANTE** a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**, conforme artigo 3º da Resolução nº. 07/2005 do CNJ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada ao **CONTRATANTE** a contratação, a qualquer título, de empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, conforme disposto no art. 17, inciso XI da Lei nº 13.473/2017.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedada, ainda, ao **CONTRATANTE** a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 07/2005 do CNJ.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE** comprovante de prestação de garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por igual período, contado da data da publicação do contrato, observando o disposto no § 2º, art. 56, da Lei 8.666/1993, mediante uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

a.1) No caso de prestação da garantia na modalidade de caução em dinheiro, a **CONTRATADA** deverá efetuar depósito na Caixa Econômica Federal e apresentar o comprovante ao **CONTRATANTE** em até 15 (quinze) dias corridos, prorrogável por

igual período, após a publicação do contrato;

b) seguro-garantia;

b.1) no caso de prestação da garantia na modalidade seguro-garantia, a apólice deverá conter, nas condições especiais, cobertura de multas impostas à **CONTRATADA**.

c) fiança-bancária;

c.1) A garantia apresentada na modalidade fiança bancária só será aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao benefício de ordem previsto no artigo 827 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil.

c.2) A fiança-bancária deverá ser emitida por instituição financeira cujo funcionamento esteja devidamente autorizado pelo Banco Central do Brasil (Resolução BC 4.122, de 2/08/2012).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução contratual;

III - as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**;

IV - obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Não serão aceitas garantias na modalidade seguro-garantia em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nos inciso I a IV do parágrafo anterior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O **CONTRATANTE** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

a) caso fortuito ou força maior;

b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**decorrente de atos ou fatos da Administração; ou

d) prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

PARÁGRAFO QUARTO- Nos casos de prorrogação de vigência do prazo contratual, do prazo de execução, ou de acréscimo do contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar prorrogação ou reforço da garantia no prazo de até 15 (quinze) dias corridos,

prorrogável por igual período, contado da publicação do termo aditivo.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de rescisão do contrato por culpa da **CONTRATADA**, a garantia será executada para ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos valores das multas e indenizações por ela devidos, sujeitando-se ainda, a **CONTRATADA** a outras penalidades previstas na Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEXTO - A garantia, ou seu saldo, somente será liberada em até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do Contrato e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição financeira em que for realizado o depósito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato, por descumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO - Após decorrido o prazo de cinco dias corridos de que trata o parágrafo quinto da cláusula décima sexta sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia contratual, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, levantado o valor caucionado ou resgatados os títulos da dívida pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - A despesa com a execução do presente instrumento correrá, neste exercício, à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União ao **CONTRATANTE**, nos Elementos de Despesas 339040-07 e 339035-04, classificação funcional programática 02061056742340053.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os créditos devidos à **CONTRATADA** ficam garantidos pelas Notas de Empenho 2018NE001127 e 2018NE001128 nos valores de **R$ 78.289,75** (setenta e oito mil e duzentos e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) e **R$ 78.248,05** (setenta e oito mil e duzentos e quarenta e oito reais e cinco centavos), de 22/10/2018, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula, para atender às despesas inerentes a este contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os créditos e respectivo empenho para atender às parcelas da despesa que serão executadas no exercício subsequente serão informados pela **SEOF** do **CONTRATANTE**, que os anexará ao processo administrativo da contratação, tão logo sejam emitidos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO VALOR - O valor do presente instrumento fica ajustado em **R$ 805.051,50** (oitocentos e

cinco mil, cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO– O **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** conforme descrito abaixo:

I - O pagamento do **item 1 - Suporte Remoto e Atualização de versões -** será efetuado em até 10 (dez) dias após a ativação das licenças, ou seja, o serviço de suporte iniciará tão logo as licenças sejam ativadas.

II - O pagamento do **item 2 – Consultoria Técnica, sob Demanda, por hora –** será efetuado após a lavratura do Termo de Recebimento definitivo de cada produto descrito na ordem de serviço.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ao **CONTRATANTE** fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se no ato da conclusão dos serviços, estes não terem sido executados conforme condições e especificações estipuladas.

PARÁGRAFO SEGUNDO O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, no prazo disposto nos artigos 5º, § 3º, ou 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS; do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS; da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela Justiça do Trabalho;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA.**

PARÁGRAFO TERCEIRO A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Ordem de Serviço ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e, nesse caso, o prazo previsto na cláusula oitava será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

PARÁGRAFO QUARTO Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando do pagamento da nota fiscal/fatura, se verificada a irregularidade da **CONTRATADA** com a Seguridade Social (CND), e/ou com o Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço (CRF), e/ou com a Justiça do Trabalho (CNDT) e/ou com a Fazenda Federal, bem como o descumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas, a **CONTRATADA** ficará sujeita à rescisão do contrato e à execução da garantia, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII; 78, inciso I; 80, inciso III e, 87, da Lei 8.666/1993).

PARÁGRAFO SEXTO – Para fins de não retenção dos tributos federais, conforme disposto nos arts. 4º e 6º da Instrução Normativa da SRFB 1.234/2012, as instituições e pessoas jurídicas elencadas nos incisos III, IV e XI do art. 4º, deverão apresentar ao órgão, **a cada pagamento**, declaração, na forma dos anexos II a IV à instrução, conforme o caso, assinada pelo seu representante legal.

PARÁGRAFO SÉTIMO -O **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do serviço, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Em que:

EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0{,}00016438$$

PARÁGRAFO NONO – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

PARÁGRAFO DÉCIMO – O **CONTRATANTE**, no uso de suas atribuições, fará as seguintes retenções, conforme o caso, sobre o(s) pagamento(s) realizado(s):

I - relativas aos Tributos e às Contribuições Federais, com base na Instrução Normativa SRF 1.234, de 11/01/2012, publicada no DOU de 12/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 a Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

II - relacionadas à Contribuição Previdenciária, correspondente a 11% (onze por cento) calculadas as retenções sobre a remuneração decorrente da prestação de serviços, mediante cessão de mão de obra ou empreitada, de acordo com o disposto na Instrução Normativa 971, de 13/11/2009, publicada no DOU de 17/11/2009 e alterações conforme determina a Lei 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

III - referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - incidentes sobre os pagamentos relativos à prestação de serviços, na forma da Lei Complementar 116, de 31/07/2003 e alterações c/c o Decreto GDF 25.508, de 19/01/2005, decorrente do convênio firmado entre a União e o Distrito Federal, publicado no Diário Oficial da União de 21/11/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REAJUSTE O reajuste de preços obedecerá ao disposto nas Leis nº 9.069/95 e 10.192/01, utilizando-se como índice o **IPCA** (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) divulgado pelo **IBGE** (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).

PARÁGRAFO ÚNICO - Poderão ser aplicados índices negativos no período em que houver deflação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO A **CONTRATADA** tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, procedendo-se ao seu reequilíbrio a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA**, quando for o caso, deverá formular ao **CONTRATANTE** requerimento para o reequilíbrio do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenham onerado excessivamente as obrigações contraídas por força deste contrato.

I – A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transportes de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato.

II – Junto com o requerimento, a **CONTRATADA** deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de reequilíbrio do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III – O **CONTRATANTE**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá ao reequilíbrio do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Independentemente de solicitação, o **CONTRATANTE** poderá convocar a **CONTRATADA** para acertar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As alterações decorrentes do

reequilíbrio do contrato serão publicadas na Imprensa Nacional.

PARÁGRAFO QUARTO – O **CONTRATANTE, após expirado o prazo do contrato,** efetivará o pagamento de verbas retroativas, solicitadas pela **CONTRATADA** durante a vigência contratual, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida, tomando-se por base a data do fato gerador que ensejou o direito ao reequilíbrio ou repactuação dos preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO AUMENTO E SUPRESSÃO - O objeto deste contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA REPETIÇÃO DO INDÉBITO - Na hipótese de a **CONTRATADA** receber valores indevidos, o indébito será apurado em moeda corrente na data do recebimento do valor indevido e atualizado pelo índice IGP/M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), "pro rata temporis", desde a data da apuração até o efetivo recolhimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A quantia recebida indevidamente será descontada dos pagamentos a **CONTRATADA**, devendo o **CONTRATANTE** notificá-la do desconto e apresentar a correspondente memória de cálculo.

I - Previamente aos referidos descontos, permitir-se-á à **CONTRATADA** manifestar sobre o pagamento superior apurado pelo **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de inexistirem pagamentos a serem efetuados, o **CONTRATANTE** deverá notificar à **CONTRATADA** para que recolha, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento do comunicado, a quantia paga indevidamente, por meio da Guia de Recolhimento da União (GRU), a ser preenchida e impressa no sítio do Tesouro Nacional (www.tesouro.fazenda.gov.br) ou na *internet*, na página da SEOF/SUCON, com os seguintes campos:

Unidade Favorecida:
Código 100001
Gestão 00001
Recolhimento:
Código 98815-4
Contribuinte:
CPF/CNPJ
Nome
Valor do Documento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Efetuado o recolhimento de que trata o parágrafo anterior, a **CONTRATADA** encaminhará

ao **CONTRATANTE** o respectivo comprovante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso o índice estabelecido no *caput* desta cláusula não possa mais servir aos fins a que se propõe, ficam, desde já, acertadas as partes em avençar outro para substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS – A **CONTRATADA** que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver as condições apresentadas na proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será aplicada multa de 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração do **CONTRATANTE** poderá, além da pena prevista no *caput*, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária aplicada com base no *caput* desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO Ficam fixados, a título de multa, os percentuais por atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratualmente estabelecida e/ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, nos seguintes termos:

I - No caso de atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual, no que diz respeito ao prazo de execução do serviço/entrega do material, será aplicada multa de mora a incidir sobre a parcela em atraso, no percentual de:

a) 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

b) 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do 31º

(trigésimo primeiro) dia de atraso, e até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

II – Após a constatação imediata de atraso na execução dos serviços/entrega dos bens, poderá estar configurada a inexecução parcial do contrato, mediante enquadramento nas hipóteses previstas em lei, e será aplicada à **CONTRATADA** multa no percentual de 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

III - Não haverá *bis in idem* nas situações em que a **CONTRATADA** entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação.

a) No caso dos incisos I e II deste parágrafo, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.

IV - A penalidade de multa moratória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no caput desta cláusula.

V - A rescisão ou a manutenção do contrato não afastam a incidência da penalidade prevista no inciso II deste parágrafo.

VI – Dependendo da infração cometida, a Administração, a seu critério, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/1993.

VII - No caso de descumprimento das obrigações contratuais, excetuadas as situações previstas no inciso I, será aplicada multa compensatória, conforme portaria GPR 2.037/2017, no percentual de:

a) 20% (vinte por cento), nos casos de inexecução parcial do contrato, calculada sobre o valor da prestação não cumprida;

b) 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total do contrato, calculada sobre o valor total do contrato.

VIII - Considera-se **inexecução parcial** o atraso injustificado superior a 45 (quarenta e cinco) dias no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega dos bens/execução dos serviços.

IX - Considera-se **inexecução total** o atraso injustificado superior a 60 (sessenta dias) no cumprimento do prazo estabelecido em contrato para entrega dos bens/execução dos serviços.

X - O **CONTRATANTE** exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.

XI - A contagem do período de atraso no cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

XII – a **CONTRATADA** deverá manter a regularidade com a Seguridade Social – **CND**, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **CRF**, com a Justiça do Trabalho - **CNDT** e com a Fazenda Federal, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter, durante a contratação, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação, sob pena de rescisão contratual.

a) a inobservância do disposto neste inciso acarretará a aplicação de multa, no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, a ser calculado sobre o valor total do contrato, limitado a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato. Após transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias, a ser contado da data de notificação pelo **CONTRATANTE**, sem que haja a regularização da situação que ensejou a penalização, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos termos do art. 78, inc. I da Lei 8.666/1993, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

a.1) No caso de descumprimento de obrigação trabalhista, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

XIII - Os critérios abaixo discriminados referem-se à aplicação de MULTA MORATÓRIA, mantidos os critérios e prazos estabelecidos nos incisos VII, VIII, IX e X deste parágrafo no que tange à multa compensatória. Para efeito de aplicação de multa moratória, quando os critérios estipulados nos incisos I e II deste parágrafo não se adequarem ao objeto ora solicitado, às infrações referentes a cada tipo de objeto são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir, estando a aludida sanção pecuniária limitada ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato:

TABELA 1 - PERCENTAGEM	
GRAU	**%**
01	0,1
02	0,2
03	0,4
04	0,8
05	1,6
06	2,0

TABELA 2 - INFRAÇÃO/GRADUAÇÃO		
Referente ao(s) objeto(s) tipo:	**BEM PERMANENTE**	
Nº	**INFRAÇÃO**	**GRAU**
01	Deixar de entregar os objetos solicitados nos prazos estabelecidos	6
Unidade Temporal:	% por ocorrência.	
Correspondência:	Sobre o valor total do bem e/ou serviço.	
Referente ao(s) objeto(s) tipo:	**SERVIÇO**	
Nº	**INFRAÇÃO**	**GRAU**
	Deixar de iniciar e/ou terminar o suporte técnico remoto nos prazos estabelecidos na	

02	Deixar de iniciar e/ou terminar o suporte técnico remoto nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	4
Unidade Temporal:	% por hora ou fração	
Correspondência:	Sobre o valor mensal do contrato.	
03	Deixar de iniciar e/ou terminar as ordens de serviços de consultoria sob demanda, por hora, nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	6
Unidade Temporal:	% por hora ou fração	
Correspondência:	Sobre o valor mensal do contrato.	
04	Deixar de iniciar e/ou terminar as ordens de serviços de consultoria sob demanda, por hora, nos prazos estabelecidos na Tabela de Severidade de Chamado e Tabela de Solução do Chamado	1

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções previstas no parágrafo segundo poderão ser aplicadas, cumulativamente, com as previstas no caput e nos incisos I, III e IV do parágrafo primeiro desta cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme § 2º do art. 87 da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Se, no decorrer do contrato, as multas somadas ultrapassarem R$ 300,00 (trezentos reais), os gestores do contrato deverão iniciar a instrução da penalidade, conforme estabelecido no § 4º do art. 8º da Portaria **TJDFT GPR**N. 2.037/2017.

PARÁGRAFO QUINTO - Aplicada a penalidade e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, a **CONTRATADA** será notificada pela unidade gestora da contratação para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de GRU, no prazo de cinco dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

PARÁGRAFO SEXTO - O valor da multa aplicada será descontado do pagamento e, quando for o caso, da garantia prestada e cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF**.**

PARÁGRAFO OITAVO - O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Portaria GPR 2.037/2017 do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO – A **CONTRATADA**, ao ser notificada sobre a intenção de prorrogar a vigência contratual, terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para se manifestar. Caso não o faça, será aplicada penalidade de multa, no percentual de 0,4% (quatro décimos por cento) a incidir sobre o valor total do contrato, conforme art. 33 da Portaria GPR 2.037/2017 do **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A inobservância do prazo fixado no *caput* da cláusula oitava para apresentação da garantia contratual, acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO - O presente instrumento será executado sob o acompanhamento da **SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO E ATENDIMENTO - SURAT** do **CONTRATANTE**, o qual se incumbirá de receber e atestar as faturas referentes ao objeto deste contrato, observar o fiel cumprimento do presente contrato, bem como anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do setor fiscalizador deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO - O presente instrumento poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei 8.666/1993;

II - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicialmente, nos termos da lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - No caso de rescisão amigável, à parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA - O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo o **item 1 - Suporte Remoto e Atualização de Versões -** ser prorrogado, na forma da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES - O presente Instrumento poderá ser alterado, em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS - Este contrato regula-se pela Lei 8.666/1993, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Sob anuência expressa do **CONTRATANTE** e sem prejuízo à execução do objeto pactuado, será possível a manutenção do contrato com empresas em processo de fusão, cisão ou incorporação, desde que as empresas envolvidas observem todos os requisitos habilitatórios, a plena condição de atendimento às demandas técnicas, como também demais exigências deste contrato e seus anexos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO - Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a sua custa, a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial da União, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO – Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do presente ajuste fica fixada a Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, art. 55, § 2º, da Lei 8.666/1993.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO R$	CUSTO TOTAL R$
1.	Serviço de Suporte Técnico Remoto e Atualização de versão e releases do Software de Gravação Digital de Áudio e Vídeo DRS, por estação de trabalho (pelo período de 12 meses)	por licença em uso	249	1.617,00	402.633,00
2.	Consultoria Técnica Especializada (por demanda)	Hora	1.650	243,89	402.418,50
VALOR GLOBAL R$					**805.051,50**

ANEXO II

DAS LOCALIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO
Palácio da Justiça Bl. “C” e “D”	Praça Municipal, Lote 01, Brasília-DF.
Anexo do Palácio de Justiça – Blocos “A” e “B”	Anexo do Palácio - Ed. Milton Sebastião Barbosa Praça Municipal, Lote 01.
Fórum Joaquim S. Neto (Verde)	Praça do Buriti, (ao lado do TCDF), Brasília-DF
	- Estacionamento do Ginásio Nilson Nelson

Protocolos Integrados	- SCS – Quadra 01, bloco A, Ed. União - Térreo
Posto avançado dos Juizados Especial - Aeroporto	Aeroporto Internacional JK
SUTRA - Garagem/Oficina Mec.	SGON, Quadra 02, Lotes 70, 80, 90 e 100, Brasília-DF
Gráfica e Depósito da COPAT	SRIA - Área Especial nº. 08, Lote F, Guará II - DF
Fórum do Guará	SRIA – QE 25, Área Especial do CAVE, Guará II - DF
Complexo de Armazenamento	SAAN Qd 04, Lotes 765, 815, 865 e 915, Brasília-DF
Fórum Prof. Júlio F. Mirabete	SRTVS – Qd 701 – Bloco N (Setor de Rádio e TV sul)
Fórum do Gama	Setor Norte, Área Especial nº. 01, Q 01, Gama - DF
Fórum de Taguatinga	Setor C Norte, Área Especial 23, Taguatinga-DF
Fórum de Brazlândia	Rua 10, Lote 04, Setor Administrativo, Brazlândia-DF
Fórum de Sobradinho	Setor Adm. e Cultural, Qd Central, Sobradinho-DF
Fórum de Planaltina	Av. WL2, Lote 420 – Setor Adm. - Planaltina - DF
Fórum do Paranoá	Quadra 03, Lote 02, Paranoá-DF
Fórum de Ceilândia	QNM 11, Área Especial nº. 01, Ceilândia-DF
Fórum de Samambaia	QR 302, Conjunto 01, Lote 01, Samambaia-DF
Fórum de Aguas Claras	Quadra 202, Lote 01 - Brasília – DF
Fórum de Recanto das Emas	Quadra 02, conj. 01, lote 8, Setor Urbano - Brasília – DF
Fórum de Santa Maria	QR 211, Conjunto 01, Lote 01, Santa Maria - Brasília - DF
Vara da Infancia e Juventude	SGAN 909 Módulo D - Brasilia - DF
Fórum do Núcleo Bandeirante	AV. Contorno – Area Especial Nº. 13 - LOTE 15
Fórum Júlio Leal Fagundes	SMPAS – Trecho 03, Lotes 04 e 06
Fórum de São Sebastião	Centro de Múltiplas Atividades – lote 04.
SIGÃO	SIG QUADRA 04 – lote 575.
SIGUINHO	SIG QUADRA 02 – lote 865
Residência Oficial	SHIS QI 05, Chácara 53, Brasília – DF

ANEXO III

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Os chamados deverão ser executados obedecendo ao nível mínimo de serviços estabelecido pelo TJDFT:

TABELA DE SEVERIDADE DE CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de início de atendimento*
1 – Extrema Urgência	Defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante.	Em até 04 (quatro) horas úteis para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade média.
2 – Média Urgência	Defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável.	Em até 08 (oito) horas úteis para executar ação paliativa que coloque o incidente em severidade baixa.
3 – Baixa Urgência	Defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas.	Em até 30 (trinta) horas úteis.

TABELA DE SOLUÇÃO DO CHAMADO		
Severidade	*Descrição*	*Tempo de solução*
1 – Extrema Urgência	Defeito que impeça a utilização do software ou de funcionalidade indispensável a este, comprometendo de forma crítica uma atividade de negócio do Contratante.	Em até 04 (quatro)horas úteis
2 – Média Urgência	Defeito que comprometa o uso do software ou de parte deste, prejudicando a produtividade de uma atividade de negócio do Contratante de forma claramente observável.	Em até 08 (oito) horsa úteis
3 – Baixa Urgência	Defeito do software que não comprometa significativamente uma atividade de negócio do Contratante. Será aplicada quando não existir falha do uso do software fornecido estando este disponível, porém existindo dúvidas relativas ao uso, instalação ou acompanhamento da solução de problemas.	Em até 30 (trinta) horas úteis

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

Indicadores de níveis de serviço severidade ALTA	**Fórmula de cálculo**	**Unidade de medida**	**Meta exigida de atendimentos executados**
Índice de chamados de severidade Extrema Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Extrema Urgência, em até 30 min do recebimento do recebimento / Total de demandas de Severidade Extrema Urgência recebidas x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Média Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Média Urgência mensalmente em até 60 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Média Urgência e recebidas mensalmente x 100 %	%	95
Índice de chamados de severidade Baixa Urgência atendidas no prazo estipulado (em até 30 min)	Total de demandas resolvidas de severidade Baixa Urgência mensalmente em até 120 min. do recebimento / Total de demandas de severidade Baixa Urgência recebidas mensalmente x 100 %	%	95

Percentual de chamados dentro da meta estabelecida	Percentual de Ajustes
>=95----------100	0
>=85----------<95	10
>=75----------<85	20

1) As metas devem ser medidas do primeiro ao último dia de cada mês. A meta exigida será apurada no último dia de cada mês e serão consideradas as demandas encerradas durante o mês.

2) A meta exigida representa o parâmetro de valor exato (=), limite máximo (<=) ou limite mínimo (>=) - que deve ser alcançado pela **CONTRATADA** para cada um dos níveis de severidade.

3) O **CONTRATANTE** emitirá, trimestralmente, relatório de satisfação dos usuários, com relação à agilidade, clareza nas informações e cordialidade em relação à resolução dos chamados técnicos. A medição deverá estar acima de 90% dos chamados avaliados.

4) O percentual de chamados cumpridos fora da meta estabelecida para o nível de severidade, inferior a 75%, a **CONTRATADA** estará sujeita as penalidades previstas em contrato, com possibilidades de rescisão contratual.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Declaro, diante da exigência contida nos **artigos 1º e 2º, inciso VI, e 3º da Resolução n. 07 do Conselho Nacional de Justiça, de 18 de outubro de 2005**, que esta empresa/entidade não possui em seu quadro societário qualquer sócio na condição de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e assessoramento dessa Corte de Justiça.

> Art. 1º É vedada a prática de nepotismo no âmbito de todos os órgãos do Poder Judiciário, sendo nulos os atos assim caracterizados.
>
> Art. 2° Constituem práticas de nepotismo, dentre outras: (...)
>
> V – a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento; (Redação dada pela Resolução nº 229, de 22.06.16)
>
> VI - a contratação, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento

vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

(...)

§ 3º A vedação constante do inciso VI deste artigo se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

§ 4º A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório. (Incluído pela Resolução nº 229, de 22.06.16)

Art. 3º É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo tal condição constar expressamente dos editais de licitação.

O Representante legal da **CONTRATADA** declara, ainda, que no caso de alteração da situação societária que se enquadre na referida resolução, compromete-se a comunicar tal fato a esse TJDFT imediatamente.

ANEXO V

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**, inscrito no **CNPJ/MF** 00.531.954/0001-20, sediado na Praça Municipal, Lote 01, Palácio da Justiça, Brasília-DF, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **ROMÃO C. OLIVEIRA** no uso da atribuição que lhe confere o art. 10, da Lei 11.697, de 13/06/2008, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE,** e, **de outro lado**, a empresa **KENTA INFORMÁTICA S.A. CNPJ/MF** 01.276.330/0001-77, neste ato, representada por seu Diretor-Presidente, **CARLOS ANTENOR BARRIOS** portador da **Cédula de Identidade** 1.002.193.678 SSP/RS e do **CPF** 163.825.360-91, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**,

CONSIDERANDO que, em razão do presente **CONTRATO**, a **CONTRATADA** terá acesso informações confidenciais do **CONTRATANTE**;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações confidenciais bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONFIDENCIALIDADE** relativo ao CONTRATO TJDFT **147/2018**, de acordo com **Procedimento Administrativo n.º 0012285/2017 - SEI** e mediante as seguinte cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

I- O objeto deste termo é prover a necessária e adequada proteção às informações confidenciais fornecida pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, em razão do contrato **147/2018.**

II - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão pertinentes a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura,seja disponibilizada pelo **CONTRATANTE** e/ou acessada pela **CONTRATADA** ou qualquer de seus recursos técnicos ou prepostos.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - A **CONTRATADA** se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer documentação, produto e/ou informação que, porventura, seja disponibilizada pelo **CONTRATANTE** e/ou acessada pela **CONTRATADA**.

II - A **CONTRATADA** compromete-se, outrossim, a não revelar, a não reproduzir, a não utilizar, a não se desfazer e/ou a não dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer de seus diretores, empregados, prepostos e/ou recursos técnicos, faça uso dessa documentação produto e/ou informações confidenciais de forma diversa à execução do contrato referido na cláusula primeira deste termo, mesmo que este tenha sua vigência expirada.

III - A **CONTRATADA** deverá tomar as devidas providências para que a documentação, produto e/ou informações confidenciais fiquem restritas ao conhecimento dos diretores, empregados e/ou preposto que estejam diretamente envolvidos nas atividades, discussões, análises, reuniões e negócios, devendo cientificá-los da existência deste Termo e da natureza confidencial destas informações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

I - As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não se aplicam aos casos de requisição judicial, obrigando-se a **CONTRATADA** a informar, previamente e por escrito ao **CONTRATANTE**, de sorte a viabilizar a adoção de medidas judiciais com o objetivo de resguardar o sigilo da documentação, produto e/o informações confidenciais.

CLÁUSULA QUARTA

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I - A **CONTRATADA** se compromete e se obriga a utilizar a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pelo **CONTRATANTE** exclusivamente para os propósitos deste Termo de execução do contrato referido na cláusula primeira deste termo, mantendo sempre estrito sigilo acerca de tais informações.

II - A **CONTRATADA** se compromete a não efetuar qualquer cópia ou reprodução de qualquer documentação, produto e/ou informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**.

III - A **CONTRATADA** compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste Termo e da natureza confidencial das informações.

IV - A **CONTRATADA** obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da documentação, produto e/ou informações confidenciais do **CONTRATANT**E, bem como para evitar e prevenir sua revelação à terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pelo **CONTRATANTE**.

V - A **CONTRATADA** tomará as medidas de cautela cabíveis, na mesma proporção em que tomaria para proteger suas próprias informações confidenciais, a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

VI - A **CONTRATADA** compromete-se a separar a documentação, produto e/ou informações confidenciais de propriedade do **CONTRATANTE** dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.

CLÁUSULA QUINTA

DO RETORNO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

I - Toda a documentação, produto e/ou informações confidenciais reveladas pelo **CONTRATANT**E à **CONTRATADA** permanecem como propriedade exclusiva do **CONTRATANTE**, devendo a este retornar imediatamente assim que por ele requerido ou ao término do vínculo contratual, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

I - O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e vigorará por período não inferior ao período de vigência do contrato

referido na cláusula primeira deste termo, incluindo suas eventuais prorrogações.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

I - A quebra do sigilo e confidencialidade de que trata o presente Termo, devidamente comprovada, sem autorização expressa do **CONTRATANTE,**possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a partes, sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE.** Neste caso, a **CONTRATADA** estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros, inclusive as de ordem moral ou concorrencial, bem como as de responsabilidades civil e criminal, às quais serão apuradas, preliminarmente ao eventual processo judicial, em regular processo administrativo.

CLÁUSULA OITAVA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I - O presente termo constitui acordo entre as partes, relativamente ao tratamento da documentação produto e/ou informações confidenciais, aplicando-se a todos os acordos, promessas, propostas declarações, entendimentos e negociações anteriores ou posteriores, escritas ou verbais, empreendidas pelas partes contratantes no que diz respeito ao contrato referido na cláusula primeira deste termo, sejam estas ações feitas direta ou indiretamente pelas partes, em conjunto ou separadamente, e, será igualmente aplicado a todo e qualquer acordo ou entendimento futuro, que venha a ser firmado entre as partes.

II - Este Termo de Confidencialidade constitui termo vinculado ao contrato referido na cláusula primeira deste termo, parte independente e regulatória deste.

III - Surgindo divergências quanto à interpretação do pactuado neste termo ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou, ainda, constatando-se nele a existência de lacunas, solucionarão as partes tais divergências, de acordo com os princípios que orientam o direito administrativo, os quais deverão ser utilizados como fonte para solucionar eventuais pendências que não foram previstas no presente instrumento.

IV - O disposto no presente Termo de Confidencialidade prevalecerá, sempre, em caso de dúvida, e salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de documentação, produto e/ou informações confidenciais, definidas neste instrumento.

IV - A omissão ou tolerância das PARTES, em exigir o estrito

cumprimento dos termos e condições deste contrato, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos qualquer tempo.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

I - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente Termo será o da sede da Administração.

E por estarem assim justos e acordados, firmou-se o presente acordo, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado eletronicamente pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **Carlos Antenor Barrios**, **Usuário Externo**, em 24/10/2018, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Romão Cicero de Oliveira**, **Desembargador Presidente**, em 24/10/2018, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0684782** e o código CRC **83B93623**.

COMP - Contratos

De: COMP - Contratos
Enviado em: terça-feira, 23 de outubro de 2018 13:49
Para: 'kenta@kenta.com.br'
Cc: 'Cláudia Isabel Fischer'
Assunto: Solicitar cadastro no SEI - reiteração
Anexos: TUTORIAL CADASTRO - SEI.docx

Prioridade: Alta

Senhor Carlos,

Reitera solicitação para cadastro no **SEI** (Sistema Eletrônico de informações) , para que seja possível a assinatura, em meio eletrônico, do Contrato de Prestação de Serviços 147/2018, a ser firmado entre o **Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios – TJDFT** e a **KENTA INFORMÁTICA S.A.** (PA 0012285/2017 – SEI).

Gentileza preencher o formulário para solicitação de acesso ao SEI, disponível na página principal do TJDFT (segue anexo tutorial, mostrando como efetuar o cadastro eletrônico) :

www.tjdft.jus.br/cidadaos/sistema-eletronico-de-informacoes

Após preencher o formulário para cadastro no **SEI,** faz-se necessário comparecer no **NURET** (FÓRUM DE BRASÍLIA - BLOCO A, PRAÇA MUNICIPAL - LOTE 1, BLOCO A, 4º ANDAR, ALA C, SALA 427 CEP: 70094-900) munido dos seguintes documentos (original e cópia - conforme § 2º, art. 7º da Portaria Conjunta 73/2016):

- documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- comprovante de residência;

Caso **não possa comparecer** os documentos poderão ser entregues por terceiros ou enviados por correio (endereçado ao **NURET**, no endereço acima informado):

- cópias autenticadas com reconhecimento de firma **OU** cópias e originais.

O cadastro é imprescindível para que o signatário da **KENTA,** ao ser convocado para a assinatura do contrato, possa realiza-la eletronicamente.

Solicita-se, por gentileza, confirmar o recebimento.

Atenciosamente,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS – TJDFT
NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS - NUCONV
Praça Municipal, Lote 01, Bloco A, 7º Andar, Ala A, Sala 7.20 - Brasília/DF
CEP: 70094-900
Telefones: (61) 3103 – 4398 / 4399 / 4614 / 4893 / 4894 - FAX: (61) 3103 – 0872
Horário de Funcionamento: 12:00 às 19:00
Mensagem enviada por:
Ana Patrícia Carvalho dos Santos
Técnica Judiciária - 317.677

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Espécie: Extrato da NE 977, de 18/10/18. Contratada: OLMI INFORMATICA LTDA - EPP. CNPJ 00.789.321/0001-17. Programa Trabalho 02122057020GP0011. Natureza Despesa 44905212. 1) Item 02 do edital. Refrigerador doméstico. Unid. Quant: 7; Vlr. Unit: R$ 1.299,99. 2) Item 03 do edital. Refrigerador duplex. Unid. Quant. 1. Vlr Unit. R$ 2.500,70. 3) Item 07 do edital. Ventilador de Coluna. Unid. Quant. 30. Vlr Unit. R$ 178,66. 4) Item 08 do edital. Ventilador de parede. Unid. Quant. 10. Vlr Unid. R$ 149,89. Total da NE: R$ 18.459,33. Assinada por LIA MAIRA ARAUJO LOPES, Diretora Geral. Amparo Legal: ARP 85/2018, PE 43/2018/TRE-RO. Processo 0002783-73.2018.6.22.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA

DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE RESCISÃO

Termo de Rescisão do Contrato n.º 46/2016; Procedimento Administrativo n.º 0000061-39.2018.6.23.8000; Contratada: Fortevip - Forte Vigiância Privada EIRELI. Objeto: Rescisão unilateral, a partir de 01/11/2018. Fundamento Legal: Artigo 79, I, da Lei n.º 8.666/93, em razão das irregularidades apontadas no Parecer Parecer 680 nos termos da Decisão 746; Data da Assinatura: 20/10/2018; Assina, pelo TRE/RR, ANDRÉA FERNANDES DA CRUZ, Diretora-Geral.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Eletrônico n. 1.538/2018 - CCM/SAO. Objeto: Contratação do serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto para o Cartório Eleitoral de Jaraguá do Sul/SC, prestado pela empresa SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto. Nota de Empenho: 2018NE001585 - Data de emissão: 23/10/2018. Fundamentação Legal: art. 25, "caput", da Lei n. 8.666/1993. Reconhecimento: Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, em 22/10/2018. Ratificação: Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, em 22/10/2018.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 97/2018

Objeto: Aquisição de equipamento de armazenamento para backup em disco. Data do julgamento: 19/10/2018. Empresa vencedora: CONNECT INFO SERVIÇO E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

HELOÍSA HELENA BASTOS SILVA LÜBKE
Pregoeira

(SIDEC - 24/10/2018) 070020-00001-2018NE000328

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2018 - UASG 70018

Nº Processo: 5628/2018. Objeto: Contratação de serviços de monitoramento e manutenção do sistema Sentricon* de eliminação e prevenção contra colônias de cupins subterrâneos ou de solo.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/10/2018 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua Francisca Miquelina, 123, Bela Vista - São Paulo/SP ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70018-5-00112-2018. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/11/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALESSANDRO DINTOF
Secretário de Administração de Material

(SIASGnet - 23/10/2018) 70018-00001-2018NE000108

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 13/2018 firmado entre a Uniao, por intermedio do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, e Teledata Solucoes Integradas de Comunicacao Ltda., CNPJ 33.927.849/0001-64. Objeto: renovacao da solucao de gerenciamento unificado de ameacas existente no TRE/SE, compreendendo a atualizacao (upgrade) de subscricoes de software e de equipamentos e assistencia tecnica em garantia. Licitacao: Pregao 44/2018 - Processo SEI 0021087-39.2018.6.25.8000. Dotacao Orcamentaria: 02.122.0570.20GP.0028 - Julgamento de Causas e Gestao Administrativa da Justica Eleitoral, Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52 Equipamentos e Material Permanente e 4.4.9.0.40 Servicos de Tecnologia da Informacao e Comunicacao. Empenho: 2018NE000684 e 2018NE000685. Valor: exercicio 2018 e global - R$ 673.194,92. Vigencia: prazo de execucao/entrega: 60 dias da assinatura do Contrato; prazo de garantia: 60 meses do recebimento definitivo do objeto. Data de Assinatura: 22/10/2018. Signatarios: Des. Ricardo Mucio Santana de Abreu Lima e Ricardo Luiz de Oliveira.

SECRETARIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato 14/2018 firmado entre a União, por intermédio do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe, Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas EIRELI, CNPJ 03.093.776/0001-91. Objeto: Aquisição de 1 (um) automóvel tipo pick up, com a alienação simultânea de um veículo tipo pick up, marca Nissan, pertencente a este Tribunal, que será dado como parte de pagamento. Pregão Eletrônico 42/2018. Processo SEI 0021475-39.2018.6.25.8000. Dotação Orçamentária: 02.122.0570.20GP.0028 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral. Elemento de Despesa: 4.4.9.0.52- Equipamento e Material Permanente. Empenho: 2018NE000686. Valor total do veículo adquirido: R$ 140.000,00. Vigência: 60 dias, a contar da assinatura do Contrato. Data de Assinatura: 24/10/2018. Signatários: Des. Ricardo Múcio Santana de Abreu Lima, pelo TRE/SE; e Paulo Cesar Jacob, pela Contratada.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 35/2018

Fica homologado o procedimento licitatório 0019288-58.2018.6.25.8000, referente ao Pregão 35/2018 - Eletrônico, destinado à aquisição de licenças de uso de softwares, tendo como adjudicatários os licitantes vencedores dos itens 5 a 9, sendo frustrados os itens 1, 2 e 4 e deserto o item 3, conforme ata constante dos autos e disponível em www.comprasgovernamentais.gov.br.

SÉRGIO ROBERTO CAVALCANTI PEREIRA
Chefe da Seção de Licitações

(SIDEC - 24/10/2018) 070012-00001-2018NE000043

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2018

A viso de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 52/2018, firmado com a empresa DATEN TECNOLOGIA LTDA (CNPJ:04.602.789/0001-01). Objeto: Fornecimento de microcomputador desktop mini de alto desempenho. Marca: DATEN/ Modelo: DC3B-U. Vigência: 12 (doze) meses. Vencedora do item 1, no valor total de R$ 481.005,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e cinco reais). A Ata está disponível no endereço: http://www.tre-to.jus.br, e na Secretaria de Administração e Orçamento/Seção de Licitações. Informações: (63) 3229-9776/9775.

Palmas-to, 24 de outubro de 2018.
TEODOMIRO FERNANDES AMORIM
Secretário de Administração e Orçamento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Prestação de Serviços 147/2018, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDFT, e a KENTA INFORMATICA S.A. b)Objeto: Prestação de serviços de Suporte Remoto e Suporte Especializado na modalidade Consultoria sob demanda, e atualização de Versões da Solução DRS de Gravação Digital de Audiências. c)Fundamento legal: Artigo 25, caput, da Lei 8.66/93. d)Valor ajustado do contrato: R$ 805.051,50. e)Vigência: 12 meses, a partir da data de sua publicação no D.O.U. f)Data da assinatura: 24/10/2018. g)PA: 0012285/2017.

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Credenciamento 161/2018, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDFT, e RA RADIOLOGIA LTDA .b)Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDFT, no âmbito do DF. c)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. d)Vigência: 60 meses, a partir da data de sua publicação no D.O.U. e)Data da assinatura: 24/10/2018. f)PA: 0017342/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Credenciamento 160/2018, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDFT, e SERFA LTDA - ME (ATINGIR - PSICOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA). b)Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDFT, no âmbito do DF. c)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. d)Vigência: 60 meses, a partir da data de sua publicação no D.O.U. e)Data da assinatura: 24/10/2018. f)PA: 0014828/2018.

EXTRATO DE CONTRATO

a)Espécie: Contrato de Credenciamento 158/2018, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDFT, e FISIOTERAPE - SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA LTDA. b)Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do PRÓ-SAÚDE do TJDFT, no âmbito do DF. c)Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93. d)Vigência: 60 meses, a partir da data de sua publicação no D.O.U. e)Data da assinatura: 23/10/2018. f)PA: 0017770/2018.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a)Espécie: Termo Aditivo 02 ao Acordo de Cooperação Técnica 019/2016, firmado entre a UNIÃO, por intermédio do TJDFT, e a DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL - DPDF. b)Objeto: prorrogar o prazo de vigência do acordo de cooperação técnica inicial. c)Fundamento Legal: Cláusula 6ª do acordo de cooperação técnica inicial c/c Art. 57, II e art. 116, ambos da Lei 8.666/93. d)Prorrogação: de 25/10/2018 a 25/10/2019. e)Vigência: a partir de 25/10/2018. f)Eficácia: a partir da data de sua publicação no D.O.U. g)Data da assinatura: 24/10/2018. h) PA: 0013810/2016.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo PROAD 15446/2018 - Objeto: Contratação do Palestrante José Roberto Heloani. Fundamento Legal: art. 25, II, c/c art.13, VI, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98. Favorecido: Docente José Roberto Heloani, através de sua empresa JRM HELOANI DESENVOLVIMENTO GERENCIAL - EPP, CNPJ nº 12.482.786/0001-00. Valor total de R$ 2.000,00 (dois mil reais). Em 18 de outubro de 2018. Autorização: Flavio Pires Ferreira Clementino - Diretor-Geral. Ratificação em 19 de outubro de 2018. Desembargador Federal do Trabalho Fernando Antonio Zorzenon da Silva - Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região.

.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2018 - UASG 80009

Nº Processo: 9452.2018. Objeto: Aquisição de veículos institucionais, dos tipos sedan e furgão.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 25/10/2018 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Augusto Severo, 84 5 Andar, Glória - Rio de Janeiro/RJ ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/80009-5-00068-2018. Entrega das Propostas: a partir de 25/10/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 09/11/2018 às 13h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Comprasnet e as constantes deste edital e seus anexos, prevalecerão as últimas..

ERIKA MELO PEREIRA BARRIOS
Coordenadora da CPL

(SIASGnet - 24/10/2018) 80009-00001-2018NE000001

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Diretor da SPACL do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região faz saber que o pregoeiro adjudicou o item 1 à empresa A. da Silveira Franco, CNPJ: 28.859.248/0001-21 e o item 2 à empresa Abbra Office Mix Distribuidora, Comércio e Serviços Eireli, CNPJ: 33.514.001/0001-03 e a Desembargadora Presidente do Tribunal homologou o resultado do Pregão Eletrônico nº 063/2018, PROAD nº 32132/2018, em 16/10/2018.

Em 24 de outubro de 2018
AQUILES JOSÉ MALVEZZI

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

(Proc. Originário PROAD nº 13.057/2018)
O TRT - 6a Região torna público os Registros de Preços, referentes às Atas de Registro de Preços Pr-e n° 027/18-01-PROAD: 23.125/2018; Pr-e n° 027/18-02 - PROAD: 23.126/2018; Pr-e n° 027/18-03 - PROAD: 23.127/2018 e Pr-e n° 027/18-04 - PROAD: 23.128/2018 (Aquisição de material de consumo - suprimentos e componentes de informática), conforme especificações, quantitativos e preços constantes no endereço eletrônico do TRT 6ª Região <http://www.trt6.jus.br/portal/transparencia/contas-publicas>.
Empresas vencedoras: ARP Pr-e N° 027/18-01: DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA - ME (CNPJ: 10.210.196/0001-00) vigência: 23/10/2018 a 23/10/2019; ARP Pr-e N° 027/18-02: TOTAL SUPRI COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMÁTICA LTDA - ME (CNPJ: 64.630.247/0001-74)

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 05302018102500143

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Publicações no DOU (0688157) SEI 0012285/2017 / pg. 1829

PA 0012285/2017

À **SEMA**,

Em atenção ao disposto na Portaria GPR 260/2007 e Portaria Conjunta 082/2010 encaminha-se processo administrativo para designação dos gestores indicados (0614765 - Declaração Art. 66 do RIA).

Solicita-se retornar a este núcleo para registros.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Patricia Carvalho dos Santos**, **Técnico Judiciário**, em 26/10/2018, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline de Araújo Pedrosa**, **Supervisor(a)**, em 26/10/2018, às 16:05, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0689397** e o código CRC **1DB89441**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

À COMP,

Considerando à indicação do Projeto Básico (0594330) e da Declaração de Ciência (0614765) e em consonância com a delegação de competência expressa no art. 4º da Portaria GPR 784/2018, **designo** os servidores **LEONARDO DA MOTTA OLIVEIRA,** matrícula 309779, e **FRANCISCO XAVIER DE CASTRO,** matrícula 309307, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestores Titular e Substituto do Contrato de Prestação de Serviços 147/2018.

Sendo assim, encaminha-se para o devido registro.

Brasília, 26 de outubro de 2018.

sei! assinatura eletrônica
Documento assinado eletronicamente por **Isabella de Sousa Brito**, **Secretário(a)**, em 30/10/2018, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0690207** e o código CRC **FBB49EF1**.

REF: Processo SEI 0012285/2017

De ordem.

Ao NUCONV

Prover(0690207)

Brasília, 30 de outubro de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Ferreira Alves**, **Técnico Judiciário**, em 30/10/2018, às 18:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjdft.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir□=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0693872** e o código CRC **1E2496B5**.